Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2778 | Segunda-feira - 18 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica ... 3
Água Doce ... 4
Águas de Chapecó ... 7
Alfredo Wagner ... 10
Anchieta ... 14
Angelina ... 16
Anita Garibaldi ... 17
Anitápolis ... 31
Antônio Carlos ... 33
Apiuna ... 37
Arabutã ... 39
Ascurra ... 42
Balneário Arroio do Silva ... 43
Balneário Piçarras ... 45
Balneário Rincão ... 49
Bandeirante ... 59
Barra Bonita ... 60
Barra Velha ... 62
Bela Vista do Toldo ... 69
Belmonte ... 70
Benedito Novo ... 71
Biguaçu ... 73
Blumenau ... 76
Bom Jesus ... 115
Bom Jesus do Oeste ... 116
Botuvera ... 118
Braço do Trombudo ... 119
Brusque ... 120
Caçador ... 138
Caibi ... 146
Camboriú ... 155
Campo Alegre ... 159
Campo Erê ... 160
Campos Novos ... 161
Canoinhas ... 163
Capinzal ... 204
Catanduvas ... 208
Caxambu do Sul ... 226
Celso Ramos ... 230
Chapadão do Lageado ... 232
Chapecó ... 233
Cocal do Sul ... 241
Concórdia ... 243
Cordilheira Alta ... 246
Coronel Freitas ... 249
Correia Pinto ... 250
Corupá ... 251
Cunha Porã ... 264
Cunhataí ... 265
Curitibanos ... 279
Descanso ... 281
Doutor Pedrinho ... 285
Ermo ... 292
Erval Velho ... 300
Flor do Sertão ... 301
Formosa do Sul ... 314
Forquilhinha ... 321
Fraiburgo ... 325
Galvão ... 345
Garopaba ... 346
Garuva ... 350
Gaspar ... 359
Governador Celso Ramos ... 368
Grão Pará ... 370
Gravatal ... 373
Guaraciaba ... 378
Guaramirim ... 381
Guatambú ... 384
Herval d'Oeste ... 391
Ibicaré ... 394
Ibirama ... 395
Ilhota ... 396
Imbituba ... 398
Indaial ... 408
Iomerê ... 417
Ipira ... 418
Ipuaçú ... 419
Ipumirim ... 420
Iraceminha ... 422
Iratí ... 459
Irineópolis ... 460
Itá ... 467
Itaiópolis ... 468
Itapema ... 470
Itapiranga ... 475
Itapoá ... 478
Ituporanga ... 524
Jaborá ... 526
Jaraguá do Sul ... 527
Jardinópolis ... 555
Joaçaba ... 556
Lacerdópolis ... 567
Lages ... 572
Laguna ... 574
Lajeado Grande ... 587
Lauro Muller ... 588
Lebon Regis ... 611
Lindóia do Sul ... 612
Lontras ... 613
Luiz Alves ... 681
Luzerna ... 686
Macieira ... 718
Mafra ... 721
Maracajá ... 725
Maravilha ... 743
Massaranduba ... 745
Matos Costa ... 747
Meleiro ... 750
Modelo ... 752
Mondaí ... 765
Monte Carlo ... 778
Morro da Fumaça ... 780
Morro Grande ... 782
Navegantes ... 784
Nova Trento ... 794
Nova Veneza ... 798
Novo Horizonte ... 799
Orleans ... 801
Ouro Verde ... 804
Paial ... 805
Palhoça ... 806
Palma Sola ... 824
Palmitos ... 832
Papanduva ... 833
Paraíso ... 834
Passo de Torres ... 835
Paulo Lopes ... 836
Penha ... 837
Pescaria Brava ... 856
Petrolândia ... 857
Pinheiro Preto ... 858
Piratuba ... 860
Pomerode ... 862
Ponte Alta do Norte ... 866
Ponte Serrada ... 868
Porto Belo ... 875
Porto União ... 876
Pouso Redondo ... 882
Praia Grande ... 883
Presidente Castello Branco ... 884
Presidente Nereu ... 887
Princesa ... 891
Quilombo ... 892
Rancho Queimado ... 895
Rio do Campo ... 896
Rio do Oeste ... 899
Rio dos Cedros ... 941

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2778 | Segunda-feira - 18 de Março de 2019 | Florianópolis/SC

Sumário

Rio do Sul 900
Rio Negrinho 942
Romelândia 944
Salto Veloso 989
Santa Helena 993
Santa Rosa do Sul 994
Santa Terezinha do Progresso 1015
Santiago do Sul 1018
São Bento do Sul 1047
São Bernardino 1055
São Bonifácio 1072
São Carlos 1073
São Domingos 1081
São Francisco do Sul 1084
São João Batista 1129
São João do Oeste 1133
São João do Sul 1134
São Joaquim 1135
São José 1139
São José do Cedro 1155
São Lourenço do Oeste 1157
São Miguel da Boa Vista 1165
São Miguel do Oeste 1167
Saudades 1173
Schroeder 1175
Seara 1188
Serra Alta 1190
Sombrio 1192
Sul Brasil 1194
Tangará 1196
Tigrinhos 1203
Tijucas 1208
Timbé do Sul 1212
Timbó 1215
Timbó Grande 1219
Treze Tílias 1220
Tunápolis 1232
Turvo 1233
União do Oeste 1239
Urubici 1240
Urussanga 1247
Vargeão 1248
Vidal Ramos 1249
Videira 1250
Vitor Meireles 1260
Witmarsum 1264
Xanxerê 1265
Xavantina 1270

Associações

AMAVI 1278
AMFRI 1280
EGEM 1282
FECAM 1283

Consórcios

AGIR 1284
CIGA 1285
CIMCATARINA 1287
CIS/AMAUC 1287
CIS/AMUREL 1289
CIS/AMVI 1290
CISAM 1291
CIAPS 1292
CIS/AMERIOS 1292

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO 08/2019

Publicação Nº 1948716

Prefeitura Municipal de Agronômica – Santa Catarina
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº PR08/2019
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL PARA CONSERTO DE PNEUS E SERVIÇO DE BORRACHARIA PARA A FROTA DE VEICULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE AGRONÔMICA.
Abertura dos envelopes e sessão do pregão: 28/03/2019 às 08:30h.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Agronômica na Rua 7 de Setembro, 215, Centro.
Local para a obtenção do edital: na Prefeitura, pelo e-mail: licitacao@agronomica.sc.gov.br ou pelo site www.agronomica.sc.gov.br.
Maiores informações: (47) 3542-0166.
Agronômica-Santa Catarina, 18 de março de 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito em Exercício

Nº 118/2019

Publicação Nº 1947542

PORTARIA N.º 118/2019 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n. º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 37, item I, da Lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, Estatuto dos servidores públicos municipais de Agronômica,

Considerando atendimento a requerimento protocolizado nesta municipalidade da servidora municipal Sra. DEBORA PARMA SCHERER em 13/03/2019, matrícula n.º 1022, ocupante de cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, e lotação no Departamento de Educação.

RESOLVE:

1-) Fica concedido, exoneração de seu cargo e funções e a partir de 15/03/2019, (quinze de março de dois mil e dezenove), para a servidora municipal Sra. DEBORA PARMA SCHERER, matrícula n.º 1022, ocupante de cargo de provimento temporário de Auxiliar de Sala, e lotação no Departamento de Educação.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE MARÇO DE 2019.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Prefeitura

DECRETO Nº 032/2019

Publicação Nº 1948754

DECRETO Nº 032/2019 - DE 13 DE MARÇO DE 2019

"ANULA PARCIAL E TOTAL E TRANSFERE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce – SC, usando de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 133 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no artigo 27° da Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei n° 2.623 de 11 de dezembro de 2.018, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 82.405,00 (oitenta e dois mil e quatrocentos e cinco reais), para a Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção de Departamentos.

Art. 2º. Ficam suplementados os elementos de despesas 3.3.71.00.00.0679/17 Transferências a Consórcios Públicos, 4.4.71.00.00.0679/20 Transferências a Consórcios Públicos, 4.4.90.00.00.0086/66, 4.4.90.00.00.0086/68, 3.3.90.00.00.0679/89, 4.4.90.00.00.0086/95, 4.4.90.00.00.0086/97 e 3.3.90.00.00.0086/104 Aplicações Diretas com as seguintes classificações orçamentárias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0005.2.008 CONTRIBUIÇÕES FINANC.A ENTIDADES
3.3.71.00.00.0679/17 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 1.725,00
4.4.71.00.00.0679/20 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 4.680,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.00.00.0086/66 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0086/68 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

12.362.0011.2.025 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO C.E.A.
3.3.90.00.00.0679/89 Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO.DE ENSINO INFANTIL
12.365.0013.1.008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0086/95 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

12.365.0013.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0086/97 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.365.0013.2.030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.0086/104 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 82.405,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, ficam anulados os seguintes elementos despesas:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 DEPTO.DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0005.2.008 CONTRIBUIÇÕES FINANC.A ENTIDADES
3.1.71.00.00.0679/16 Transferências a Consórcios Públicos ..... R$ 6.100,00
3.3.90.00.00.0679/19 Aplicações Diretas ..... R$ 305,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
01 DEPTO. DE ENSINO
12.361.0010.1003 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS
4.4.90.00.00.0679/67 Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

12.361.0010.1.004 AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MÓVEIS P/SECRETARIA E SEGMENTOS
4.4.90.00.00.0679/70 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

12.362.0011.2.025 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO C.E.A.
3.3.50.00.00.0679/88 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Luc.R$ 15.000,00

05 SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02 DEPTO.DE ENSINO INFANTIL
12.365.0013.1.008 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0679/96 Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

12.365.0013.1.009 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL
4.4.90.00.00.0679/99 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

12.365.0013.2.030 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – EDUCAÇÃO INFANTIL
3.3.90.00.00.0679/105 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 82.405,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 13 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 033/2019

Publicação Nº 1948756

DECRETO Nº 033/2019 – DE 15 DE MARÇO DE 2019

"CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, Preito Municipal de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o artigo IV, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município Água Doce.

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada no dia 03 de abril de 2019, no Município de Água Doce, com o tema "DEMOCRACIA E SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 2º - A 6ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.
Art. 3º - O Regimento Interno da 6ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado por todos os presentes no dia da Conferência Municipal de Saúde.
Art. 4º - As despesas com a organização e realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos alocados no Fundo Municipal de Saúde.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

DECRETO Nº 034/2019

Publicação Nº 1948757

DECRETO N. 034/2019 - DE 15 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE ÁGUA DOCE/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE-SC, no uso de da atribuição que lhe confere a Lei Ordinária Municipal n. 2.332, de 22 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro KARISE ROBERTA OLIVEIRA, matrícula n. 1354, integrante titular da Representação Governamental da Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social - Setor Social de Água Doce, nomeada pelo Decreto n. 044/2017, pela seguinte: CLEDI

WIEZOREK ALTENBURGER, matrícula n. 21358.

Art. 2º Ficam mantidos os demais membros nomeados pelo Decreto n. 044/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Água Doce, 15 de março de 2019.
ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 120/2019 DE 15/03/2019

Publicação Nº 1947352

RESOLUÇÃO N° 120/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019

"DETERMINA HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO DIA 15 DE MARÇO DE 2019, EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA DOUTORA MARIA HELENA CERINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Evandro Carlos Zanatto, Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

DECIDE:

Artigo 1°. O horário de expediente do Poder Legislativo do Município de Água Doce – SC, no dia 15 de março de 2019, sexta-feira, será das 8h30min às 11h30min, em decorrência do falecimento da Doutora Maria Helena Cerino, Servidora Pública Municipal da Câmara de Vereadores de Água Doce-SC.
Artigo 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.
Artigo 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Água Doce, 15 de março de 2019
Evandro Carlos Zanatto
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL Nº20/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº03/2019CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ASSESORAR AS ÀREAS DE CONTABILIDADE, ESOCIAL, CONTROLADORIA INTERNA COM ENVIO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC

Publicação Nº 1948727

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL
Processo de Licitação. Nº.20/2019.
Tomada de Preços nº03/2019
Onde Le-se:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES AS ÀREAS DE CONTABILIDADE, RH, CONTROLADORIA INTERNA COM ENVIO DE DADOS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
Leia-se:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ASSESORAR AS ÀREAS DE CONTABILIDADE, ESOCIAL, CONTROLADORIA INTERNA COM ENVIO DE DADOS DO MUNICIPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.
Entrega dos Envelopes: Até 08h30min do dia 01 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08h45min do dia 01 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 14 de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL Nº21/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº04/201-CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ASSESSORAR A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº140/2019, RESPONSAVEL PARA REALIZAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TCE/SC:C.I.DMU/CGEM Nº01/2019, RELACIONADOS AOS ANOS 2017/2018, SE

Publicação Nº 1948732

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE EDITAL
Processo de Licitação. Nº.21/2019.
Tomada de Preços nº04/2019
Onde le-se;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ESCRITÓRIO CONTÁBIL QUE TENHA CONHECIMENTO NA AREA PÚBLICA COM CAPACIDADE PARA AUDITAR EM ATENDIMENTO À TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TCE/SC:C.I.DMU/CGEM nº01/2019.
Leia-se:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA ASSESSORAR A COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA MUNICIPAL Nº140/2019, RESPONSAVEL PARA REALIZAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL TCE/SC:C.I.DMU/CGEM nº01/2019, RELACIONADOS AOS ANOS 2017/2018, SENDO OBJETO DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL;
Entrega dos Envelopes: Até 14h00min do dia 01 de abril de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14h15min do dia 01 de abril de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
Águas de Chapecó-SC, 14 de março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº01/2019- PREENCHIMENTO DE QUADRO DE VAGAS

Publicação Nº 1948066

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Águas de Chapecó, Sra. Juraci Almeida da Silva, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto Processo Seletivo, destinado ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores, o qual reger-se-á pelas instruções do Edital n.° 001/2019. Do cargo: Ensino Superior: Contador – 01 vaga – 20 horas. Das Inscrições: As inscrições serão realizadas de 19 de março a 02 de abril de 2019 exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico www.alternativeconcursos.com.br. Das provas: As provas serão aplicadas no dia 14 de abril de 2019. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Câmara Municipal de Vereadores de Águas de Chapecó, no site www.camaraaguasdechapeco.sc.gov.br bem como no site da empresa contratada www.alternativeconcursos.com.br. Águas de Chapecó (SC), 15 de março de 2019. Juraci Almeida da Silva. Presidente do Legislativo.

PORTARIA N°177/2019

Publicação Nº 1948741

PORTARIA Nº 177/2019 De 18 de Março de 2019	CONTRATA, NOS TERMOS DA LEI, THANISE PEREIRA SPRADA, PARA EXERCER O CARGO DE PSICÓLOGA, 20 (VINTE) HORAS SEMANAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2°, inciso IX da Lei Municipal n° 1.586/2007, Lei n° 1.866/2014 e Processo Seletivo Edital n° 001/2018, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratada a Sra. THANISE PEREIRA SPRADA, para o cargo de Psicóloga, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O período de vigência do contrato é de 18 de Março de 2019 a 17 de Março de 2020.

Art. 3° - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 18 de Março de 2019.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidora para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.866/2014, Edital de Processo Seletivo nº 001/2018 e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTÔNIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e THANISE PEREIRA SPRADA, brasileira, divorciada, portadora do RG 6.901.702-9 SSP/PR e do CPF 019.576.819-18, residente na Rua Gustavo Johann, 120 F, Centro, São Carlos/SC, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, da servidora acima qualificada, aprovada em Processo Seletivo, para desempenhar as atribuições do cargo de Psicóloga, 20 (vinte) horas semanais, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde pelo NASF (Programa Núcleo de Apoio a Saúde da Família).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:
A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó e Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:
A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:
O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:
Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá a duração de 18 de Março de 2019 até 17 de Março de 2020, podendo ser renovado conforme os dispositivos da Lei Municipal nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:
A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:
Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.
Parágrafo Único – A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada pelo mesmo com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:
O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:
Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 18 de Março de 2019.

THANISE PEREIRA SPRADA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Servidora Prefeito Municipal

Testemunhas:

TERMO DE POSSE

Aos dezoito dias do mês de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal, compareceu a Senhora THANISE PEREIRA SPRADA, a fim de tomar posse no Cargo de Psicóloga, 20 (vinte) horas semanais, nomeada pela Portaria n° 177/2019. O cerimonial de posse foi conduzido pelo Prefeito Municipal, comprometendo-se a empossada a desempenhar suas funções com eficiência, dignidade, disciplina, honradez, impessoalidade e moralidade, bem como respeitar as Leis e cumprir com os deveres e responsabilidades previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais legislação vigente. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo de posse, sendo devidamente assinado pelas partes.

THANISE PEREIRA SPRADA LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Nome da Empossada Prefeito Municipal

Alfredo Wagner

Prefeitura

01/2019

Publicação Nº 1947155

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 01/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO ALESSANDRO DA SILVA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 02/05/2017 à 01/05//2018, ao funcionário ALESSANDRO DA SILVA, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

02/2019

Publicação Nº 1947159

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 02/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 18/12/2017 à 17/12/2018, a ANA MARIA DA SILVA DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

03/2019

Publicação Nº 1947161

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 03/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ARMINDE SOARES DA SILVA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 07/02/2017 à 06/02/2018, a ARMINDE SOARES DA SILVA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

04/2019

Publicação Nº 1947172

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 04/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA DIANARA DELL ANTONIA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 16/02/2017 à 15/02/2018, a DIANARA DELL ANTONIA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

05/2019

Publicação Nº 1947178

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 05/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA ELISANE FREIBERGER DA ROSA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 02/03/2017 à 01/03/2018, a ELISANE FREIBERGER DA ROSA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

06/2019

Publicação Nº 1947181

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 06/2019
CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO GILBERTO CARLOS BARDT

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, o uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, Férias referente ao período de 01/01/2017 à 31/12/2018, ao funcionário GILBERTO CARLOS BARDT, Motorista do Transporte Escolar, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

07/2019

Publicação Nº 1947184

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 07/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA IRIS CORREIA HEINZ

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 07/03/2017 à 06/03/2018, a IRIS CORREIA HEINZ, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

08/2019

Publicação Nº 1947185

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 08/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JANDIRA RIBEIRO DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 16/03/2017 à 15/03/2018, a JANDIRA RIBEIRO DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

09/2019

Publicação Nº 1947188

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 09/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JOCELIA MARIOTI DA ROSA

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 21/05//2017 à 20/05/2018, a JOCELIA MARIOTI DA ROSA, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

10/2019

Publicação Nº 1947193

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 10/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JOICE SCHAFFER

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 02/04//2017 à 01/04/2018, a JOICE SCHAFFER, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

11/2019

Publicação Nº 1947194

PORTARIA DEPTO. EDUCAÇÃO N° 11/2019
CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA JULIANA APARECIDA DOS SANTOS

NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
1º - Conceder de acordo a Lei Complementar 005/2003, Capítulo III, Artigo 93, 01 (um) mês de férias referente ao período de 16/02/2017 à 15/02/2018, a JULIANA APARECIDA DOS SANTOS, funcionária no Cargo de Aux. Serviços Gerais, a partir de 02/01/2019.
2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE - SE, PUBLIQUE - SE.

Alfredo Wagner, 02 de janeiro de 2019.
NAUDIR ANTÔNIO SCHMITZ
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº04/2019

Publicação Nº 1948281

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço por Item
Data de Abertura: 28 de Março de 2019.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Referente aquisição estimada de materiais de expediente para manutenção das atividades das Secretarias, Escolas e das Unidades Básicas de Saúde do município. Conforme especificações detalhadas do Anexo I do Edital. Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48) 3276-1211 Setor de Licitações.
Alfredo Wagner, em 15 de Março de 2019.
Naudir Antônio Schmitz
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

PORTARIA Nº169/2019

Publicação Nº 1947821

PORTARIA Nº. 169/2019
De, 14 de Março de 2019.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de acordo com o Art. 2º da Lei Complementar nº 038/2012 e,

Considerando a vacância do cargo devido ao pedido de demissão da servidora efetiva Marcia Fabiana Fossato;
Considerando que não há Concurso Público e Processo Seletivo vigente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde nesta área de abrangência;
Considerando que o Agente Comunitário de Saúde deve residir na área de atuação;
Considerando a continuidade dos trabalhos referentes ao Programa ACS;
Considerando que já estão abertas as inscrições para o Concurso Público e Processo Seletivo;

RESOLVE:
Nomear Agente Comunitário de Saúde ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Fádua Regina Alnoch, para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º. inciso VI, no período de 14/03/2019 até a posse do aprovado no Concurso Público.
Art.3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 14 de Março de 2019.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Vanusa Cantú – Agente Administrativo..

Câmara Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

Publicação Nº 1947389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ANCHIETA
EXTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº002/2019-
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019

1 - PREÂMBULO
1.1 - Aa CÂMARA MUNICPAL DE ANCHIETA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vereador Geraldo Garlet, nº. 01, centro, na cidade de Anchieta – SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.054.817/0001-29, Inscrição Estadual Isenta, neste ato, representada por sua Presidente, Vereadora Maria Helena Trentin, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2 - Do Objeto A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I. a locação dos sistemas de aplicativo de contabilidade pública, aplicativo de compras, aplicativo de folha de pagamento, aplicativo de recursos humanos, portal da transparência e aplicativo de e-social.

1.3 - Do recebimento dos Envelopes 01 e nº 02, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até as 08h:10min (horário oficial de Brasília) do dia 10 de abril de 2019 no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço: Rua Vereador Geraldo garlet, 01 Centro, Anchieta-SC Cep: 89.970-000, e-mail: câmaradevereadoresanchieta@gmail.com e/ou pelo site da Câmara Municipal www.anchieta.sc.leg.br, até o horário estipulado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.
1.4 - Da abertura dos Envelopes nº 01 e nº 02, dar-se-á a partir das 10h:30min (horário oficial de Brasília) 10 de abril de 2019 em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Anchieta-SC, situada no endereço do item 1.2 do edital.

1.5 - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
Anchieta, SC, 15 de março de 2019.
Maria Helena Trentin
Presidente da Câmara de Vereadores de Anchieta

Angelina

Prefeitura

CONTRATO Nº 018/2019

Publicação Nº 1947437

CONTRATO Nº: 018/2019
CONTATANTE: Município de Angelina
CNPJ nº 82.951.195/0001-10
CONTATADA: BETHA SISTEMAS LTDA.
CNPJ nº 00.456.865/0001-67
OBJETO: Licenciamento do Direito de Uso de Aplicativos de Gestão Pública, para uso temporário e não exclusivo.
VALOR: R$ 309.813,74 (trezentos e nove mil e oitocentos e treze reais e setenta e quatro centavos)
DATA: 19/02/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 003/2019

PORTARIA Nº 038/2019

Publicação Nº 1947156

PORTARIA Nº 038/2019

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.

GILBERTO ORLANDO DORIGON, Prefeito Municipal de Angelina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 021/2013 art. 221;
DECIDE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Eliza Braun May, matrícula funcional nº 954 ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Angelina no período de 21/02/2019 à 21/05/2019, referente ao período aquisitivo de 05/08/2008 à 04/08/2013.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos ao dia 21/02/2019.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 15 de março de 2019.
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anita Garibaldi

Prefeitura

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

Publicação Nº 1947254

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 018/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019

1 PREÂMBULO

1.1 - O Município de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, Anita Garibaldi, SC, através do Prefeito Municipal,Sr. Aires Tadeu Ramos Furtado, TORNA PÚBLICO PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL , do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 19 de Março de 2019, às 09:30, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e legislação aplicável.

0.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às 09h20 do dia 19 de Março de 2019, no Departamento de Compras deste Município, situado a Praça Paulino Granzotto,20, Centro neste Município.

0.2 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09h30 do dia 19 de Março de 2019, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Anita Garibaldi, situada no endereço citado no item1.2.

2 DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da ÁREA EXTERNA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua Pedro Zampieri, 171 , Centro, neste Município, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente CADASTRADOS junto ao Município de Anita Garibaldi e os NÃO CADASTRADOS, nos termos dos parágrafos 2º e 9º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - com falência decretada;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - estrangeiras;

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3°, § 4°, da Lei Complementar 123/2006.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02 E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Os Envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme modelo sugestivo constante do anexo "A" deste Edital, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações no ato da abertura dos Envelopes 01, ou através de procuração com reconhecimento de firma em cartório, ou anexada aos seus documentos de habilitação. Se for sócio administrador ou dirigente da empresa, o representante deverá apresentar contrato social atualizado ou ata de

eleição de dirigentes, no caso de sociedades por ações, podendo valer-se, para isso, da documentação apresentada no Envelope nº 01.

4.3 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no subitem
1.2 deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo.

O Município de Anita Garibaldi e a Comissão Permanente de Licitações não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, no Departamento de Compras deste Município.

5 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope 01, contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, devendo, no caso de sociedades por ações, estar acompanhado do documento de eleição (ata publicada em órgão de imprensa oficial) de seus atuais administradores;

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a
Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo a Seguridade Social;
c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede da licitante;

d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);

g) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao
Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "C";

h) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pela Entidade Profissional
Competente;

i) Apresentação em um único documento "Atestado de Capacidade Técnica" por execução de obra semelhante nova ou reforma de no mínimo 200 m2, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e expedido em nome de responsável técnico indicado pela licitante, devidamente acompanhado da competente Certidão de Acervo Técnico – CAT a que estiver vinculado;

j) Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o local de execução da obra, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma;

5.1.1 - No caso da proponente ser Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, esta deverá apresentar para credenciamento, Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC n° 103/2007, com data de emissão não superior a 180 dias anteriores ao da data de abertura desta licitação. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (exigível somente as ME e EPP, com intenção de usufruir dos privilégios previstos na Lei 123/06).

5.2 - A apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC é exigível aos interessados que protocolizarem seus envelopes nº 01 após o prazo de recebimento estabelecido para os licitantes NÃO CADASTRADOS, constante do item 1.2 deste Edital, sendo que, nessa hipótese, o licitante estará dispensado da apresentação dos documentos constantes das alíneas "b" a "f" do item 5.1.

5.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Anita Garibaldi, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

5.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral
em substituição aos documentos citados no item 5.2 e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.5 - No caso de serem apresentados documentos relativos à regularidade fiscal (alíneas "b" a "f" do item 5.1) ou Certidão Negativa de

Falência e de Recuperação Judicial ou Extrajudicial sem menção expressa do prazo de validade, será automaticamente adotado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir da data de sua emissão.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida, inclusive as exigidas nas alíneas "b" a "f" do item 5.1, mesmo que estas apresentem alguma restrição quanto à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

6 DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - O envelope 02 - PROPOSTA deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, conforme tabela ORÇAMENTO DESCRIMINADO em anexo, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual ou
Municipal da proponente;

b) Número desta PREGÃO PRESENCIAL ;

c) Preço total dos materiais empregados na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

d) Preço total da mão-de-obra empregada na execução do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

e) Preço global total para a execução completa do objeto cotado, grafado em algarismos numéricos e por extenso;

f) Percentual e composição correspondente ao BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto pela licitante, em algarismos e por extenso, sobpena de desclassificação;

g) Orçamentos detalhados dos materiais e serviços a serem empregados na execução do objeto deste certame, devidamente assinados pelo responsável técnico do proponente;

h) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, objeto deste certame, devidamente assinado pelo responsável técnico do proponente;

i) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 02. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitações para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) Nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas parcelas (inclusive quanto à soma dos preços totais de materiais e mão-de-obra), prevalecerá o valor somado pela Comissão.

6.5.1 - O preço global apresentado no texto da proposta da licitante será corrigido pela Comissão de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

7.1 - A presente PREGÃO PRESENCIAL será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem no ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura dos envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO.

7.3 - Os envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO serão abertos, sendo que os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes ou seus representantes credenciados.

7.4 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 5.1 deste Edital, que apresentarem documentos rasurados, com prazo de validade vencido na data prevista para a realização da sessão de abertura dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO, que não atenderem todos os requisitos dispostos nas alíneas "a" até "n" do item 5.1, ou ainda os proponentes que apresentarem seus documentos de forma diversa da estabelecida nos itens 5.2 a 5.6 deste Instrumento.

7.4.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME´s ou EPP´s, estas serão consideradas provisoriamente habilitadas até a apresentação das certidões fiscais com validade no prazo estipulado pela Administração Municipal ou, no caso de não apresentação dos documentos, a(s) mesma(s) serão inabilitadas. Para comprovação de habilitação, as certidões deverão ser protocoladas junto ao Município, no prazo estipulado na ata da licitação.

7.5 - Os envelopes nº 02 - PROPOSTA, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.6 - Serão abertos os envelopes 02 - PROPOSTA, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, inc. I "a" da Lei 8.666/93, através da assinatura na Ata, ou Termo de Renúncia (modelo constante do anexo "B" deste Edital). Caso contrário, a data da abertura será comunicada diretamente às proponentes (podendo tal intimação ocorrer através de publicação na imprensa oficial) após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

7.7 - Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.

7.8 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos estabelecidos nos subitens 6.1 a 6.5 deste instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com os requisitos deste Edital.

7.9 - As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o disposto nos itens 6.2 a 6.5.

7.10 - Será efetuado o julgamento e a classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 deste Edital.

7.11 - Da(s) sessão(ões) de abertura e apreciação de envelopes será(ão) lavrada(s) ata(s) circunstanciada(s) a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da(s) mesma(s), ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata os seus protestos.

7.12 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município de Anita Garibaldi poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para reapresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - As propostas dos proponentes considerados habilitados e das microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o estabelecido no item 5.6, serão classificadas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor aquele que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, no ato de abertura dos envelopes 02 – PROPOSTA, nos termos do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1 - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito,
possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.3.2 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.4 - Para as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art.
81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

8.5 - Serão desclassificadas as propostas que:
a) Ultrapassarem os preços máximos fixados no item 9 deste Edital;
b) Não atenderem às exigências contidas neste instrumento e seus anexos;
c) Apresentarem valores globais por item inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores (art. 48, inc. II, § 1.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98):
I. média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração (constante do item 9 deste Edital);
II. valores orçados pela Administração.

8.6 - Dos licitantes classificados na forma da letra "c" do item 8.5, cujo valor global for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os incisos I e II da letra "c", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1.º do art. 56 da Lei 8.666/93, igual à diferença entre o valor resultante da letra "c" e o valor da correspondente proposta (art. 48, inc. II, § 2.º da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98).

9 DOS VALORES ORÇADOS E PREÇOS MÁXIMOS

9.1 - O valor total orçado para a execução das obras, objeto desta licitação, corresponde ao montante de R$ 23.004,37 (vinte e três mil, quatro reais e trinta e sete centavos)

9.2 - O valor discriminado no item 9.1 deve ser considerado pelos proponentes como o preço máximo admitido no presente certame.

9.3 - Os valores unitários constantes no projeto básico deverão ser respeitados pelas proponentes participantes deste certame licitatório, sob pena de desclassificação, contudo, poderão ser aceitos, pela Comissão de Licitação, preços unitários com variação superior em até 5% (cinco por cento), nos itens que compõem a planilha orçamentária deste certame licitatório, desde que o somatório total da proposta não exceda o valor fixado no item 9.1.

10 DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1 - A licitante vencedora obriga-se a entregar a obra objeto desta licitação, completamente concluída no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço.

10.1.1 - A obra deverá ser iniciada, obrigatoriamente, em até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação e aplicação de multa por atraso.

10.1.2 – Na assinatura da Ordem de Serviço será entrega a empresa modelo de Diário de Obra.

10.1.3 – A empresa deverá apresentar num prazo máximo de 15 dias consecutivos após o recebimento da ordem de serviço cópia da matricula da obra junto ao INSS.

10.2 - A Equipe Técnica do Município efetuará o acompanhamento e a fiscalização das obras objeto desta licitação, sendo que a mesma terá também a incumbência de medir suas etapas com a finalidade de expedir relatórios de medição das mesmas, os quais serão tidos como pré-requisitos para os pagamentos para a licitante vencedora.

10.3 - O objeto desta licitação deverá ser recebido provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório do mesmo, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

10.4 - Decorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, o Município de Anita Garibaldi formalizará o recebimento definitivo da obra, objeto desta licitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

10.5 - A obra, objeto desta licitação, deverá ser executada na Secretaria de Assistência Social de Anita Garibaldi, localizada neste Município, de acordo com o projeto básico constante do Anexo "E" deste Edital.

11 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Para pagamentos será considerado cada etapa (medições), conforme cronograma físico financeiro.

11.1.1 – Na apresentação de cada medição a empresa deverá apresentar o Diário de Obra assinado e preenchido referente a competência de dias trabalhados ou não trabalhados de cada medição.

11.1.2 - Para o pagamento da última medição a empresa será obrigada a apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matricula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 30% da medição até que apresente o devido documento.

11.2. - As etapas da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos apos conclusão de cada etapa da obra para o fim estabelecido nos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital.

11.3 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa de execução da obra até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.2 deste Edital.

11.4 - O Município de Anita Garibaldi efetuará o pagamento de cada etapa da obra, objeto desta licitação, à empresa contratada no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto nos subitens 11.2 e 11.3 deste Edital.

11.5 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

11.6 - As despesas decorrentes da execução da obra, objeto desta Licitação, correrão a seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050.4490.00	672	136/2019	Proteção Social Básica

12 DOS RECURSOS

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso Administrativo, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13 DA GARANTIA DA OBRA

13.1 - A licitante contratada responderá pela solidez e segurança da obra, objeto da presente licitação, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

14 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 - A Comissão Permanente de Licitações fará a adjudicação à licitante classificada em primeiro lugar, sendo que caberá à Autoridade Competente a decisão sobre a homologação do procedimento.

14.2 - Após o procedimento acima descrito, a adjudicatária será formalmente convocada a assinar o Termo de Contrato (minuta constante do anexo "D", deste Edital) dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação formal (que ocorrerá no mesmo dia da homologação), junto ao Departamento de Compras do Município de Anita Garibaldi. Decorrido o prazo acima estipulado, se adjudicatária não aceitar ou retirar o instrumento contratual, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

14.3 - O Município de Anita Garibaldi poderá, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/63 e suas posteriores alterações.

14.4 - Na hipótese de haverem documentos, dentre aqueles apresentados pela licitante em atendimento às alíneas "b" a "g" do item 5.1 ainda na fase de habilitação deste certame, com prazo de validade vencido à época da convocação para a assinatura do Contrato, os mesmos deverão ser reapresentados ao Departamento de Compras do Município no ato da assinatura do Contrato, devidamente renovados.

15 DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - A vigência do contrato decorrente desta licitação será de 90 (cento e vinte dias) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

16 DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

16.2.1 - Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

16.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

17 DAS PENALIDADES

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

17.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

17.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.3.1 - multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

17.3.2 - multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.4 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens
17.3.1 e 17.3.2 será o valor inicial do Contrato.

17.5 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos
eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de
Anita Garibaldi.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Anita Garibaldi, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3543-0191, de segunda à sexta-feira, das 09:00 ás 12:00 e das 13:30 as 17:00. E-mail: compras@anitagaribaldi.sc.gov.br - orcamento@anitagaribaldi.sc.gov.br

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

18.3 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.4 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores.

18.5 - O Município de Anita Garibaldi reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do art. 49, da lei nº. 8.666/93.

18.6 - Todos os pedidos de impugnação dos interessados deverão ser Protocolados junto ao Setor de Compras do Município de Anita Garibaldi, em conformidade com § 1º, do Art. 41, da Lei 8.666/93.

18.7 - Informações fornecidas verbalmente por pessoas pertencentes ao quadro de servidores da Administração Municipal de Anita Garibaldi não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

18.9 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, à luz das disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

18.10 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Anita Garibaldi, SC.

19 - DOS ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

a) Anexo "A" – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

b) Anexo "B" – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO;

c) Anexo "C" – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;

d) Anexo "D" – MINUTA DE CONTRATO;

e) Anexo "E" – PROJETO BÁSICO.
Anita Garibaldi, SC, 07 de Março de 2019.

João Cidinei da Silva

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO "A"

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Anita Garibaldi, SC

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) da Cédula de identidade nº ..... e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, instaurado pelo Município de Anita Garibaldi.

Na qualidade de representante legal da empresa ....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local, de de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO "B"

MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Anita Garibaldi, SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade pregão presencial Nº 010/2019, do Município de Anita Garibaldi, através de seu representante legal, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Local, de de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

..... , inscrito(a) no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ...., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, de de 2019.

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

ANEXO "D"

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO Nº _/2019
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI E A EMPRESA
, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o n 82.777.335/0001-85, com sede à Praça Paulino Granzotto,20, centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social
, portador(a) da Cédula de Identidade nº
SSP/SC e inscrito no
CPF-MF sob o nº , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro, a empresa , com sede na ,
_, Bairro _, , , inscrita no CNPJ-MF sob o nº
, neste ato representada pelo(a) seu(ua) , Sr(a).
, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e
inscrito(a) no CPF-MF sob o nº , doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 010/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 010/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de reforma da ÁREA EXTERNA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua Pedro Zampieri, 171 , Centro, neste Município, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" deste Edital.

1.2. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma Indireta, em regime de Empreitada Por Preço Global, em conformidade com o projeto básico constante do anexo "E" do Edital que a este dá causa.

2.2. A CONTRATADA obriga-se a entregar as obras, objeto deste Contrato, completamente acabadas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

2.2.1. A obra deverá ser iniciada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de notificação.

2.3. A CONTRATADA deverá executar a obra, referente de reforma da ÁREA EXTERNA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizada na Rua Pedro Zampieri, 171 , Centro, conforme Projeto Básico constante do Anexo "E" do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 0010/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Contrato terá vigência de 90 (Noventa Dias) dias consecutivos, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE
pagará à CONTRATADA o valor total de R$ ( ).

4.2. As despesas decorrentes da execução da obra, objeto deste Contrato, correrão a seguinte dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2019:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.050.4490.00	672	136/2019	Proteção Social Básica

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO DA OBRA

5.1. As etapas da obra objeto deste Contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo Fiscal do Contrato da CONTRATANTE, os quais serão emitidos até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa, para o fim previsto no item 6.1 da Cláusula Sexta deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. - Para pagamentos será considerado cada etapa (medição).

6.2. – Na apresentação de cada medição a empresa deverá apresentar o Diário de Obra assinado e preenchido referente a competência de dias trabalhados ou não trabalhados de cada medição.

6.3. - Para o pagamento da última medição a empresa será obrigada a apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matricula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 30% da medição até que apresente o devido documento.

6.2. - As etapas da obra objeto desta licitação serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à sua execução pela Fiscalização do Contrato, os quais serão emitidos apos conclusão de cada etapa da obra para o fim estabelecido nos subitens 11.3 e 11.4 deste Edital.

6.3 - A empresa contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa de execução da obra até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos no subitem 11.2 deste Edital.

6.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento de cada etapa da obra objeto deste Contrato, à CONTRATADA no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais, se cumprido o disposto no item 6.1 desta Cláusula, através de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.5 - Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

7.1. O preço ora contratado é fixo e irreajustável.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.

8.1.1.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

8.1.1.2. Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho.

8.1.2. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros em decorrência da execução do objeto deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.4. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato.

8.1.5. Manter, durante todo o período de execução da obra, objeto deste Contrato, equipe técnica para atuação constante no local da obra e composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro civil e 01 (um) mestre-de-obras, devendo a CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE, no ato da assinatura da Ordem de Serviço, relação contendo nome, profissão e tempo de experiência dos referidos profissionais.

8.1.6. Responsabilizar-se pela apuração e recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas.

8.1.7. Apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução, devidamente quitada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do presente Termo dos demais serviços.

8.1.8. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra, para recolhimento ao INSS, quando da apresentação da nota fiscal/fatura à CONTRATANTE, a qual deverá discriminar o quantitativo e os valores do material e da mão- de-obra empregados na execução do objeto deste Contrato, conforme a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2005, encaminhando, juntamente com a nota fiscal/fatura, a GRPS devidamente preenchida.

8.1.10. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, relativas ao CNPJ da CONTRATADA e/ou ao CEI da obra, devidamente

quitadas, bem como a CND do INSS, o CRF do FGTS e comprovante do efetivo pagamento mensal das verbas trabalhistas (salários, horas extras, etc) de todos os empregados da CONTRATADA, conforme definido posteriormente e exigido contratualmente, podendo tal comprovação ocorrer mediante a apresentação de declaração contendo, no mínimo, o nome e a assinatura dos funcionários e ciente da empresa, para o recebimento de cada parcela.

8.1.10.1. Para o recebimento da última medição a empresa será obrigada a apresentar a CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS (Instituto Nacional de Previdência Social) referente a matricula da obra, caso não apresente será retido o valor de no mínimo 20% da medição até que apresente o devido documento.

8.1.10.2. O Departamento de fiscalização da CONTRATANTE, semanalmente e/ou quinzenalmente, realizará vistoria in loco (no pátio de execução da obra) registrando e certificando os empregados que estiverem trabalhando no local, mediante a anotação do nome e respectiva função, cujo relatório deverá ser confrontado com as informações prestadas pela CONTRATADA quando do pagamento mensal.

8.1.11. Para o recebimento do pagamento da última parcela a CONTRATADA deverá comprovar efetivamente o pagamento de todas as verbas trabalhistas dos empregados no período compreendido entre a data de assinatura da Ordem de Serviço e a data de recebimento provisório da Obra, o que poderá ser feito mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débito Salarial expedida pela Delegacia ou Sub-delegacia Regional do Trabalho.

8.1.12. Recolher o ISSQN devido na base territorial da execução dos serviços.

8.1.13. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e/ou rua(s) envolvida(s) na execução da obra objeto deste Contrato.

8.1.14. Confeccionar e colocar placa de identificação da obra e do valor deste
Contrato, de acordo com modelo a ser fornecido pela CONTRATANTE.

8.1.15. Implantar o Diário de Obras, registrando o andamento dos serviços e todas as ocorrências relativas à obra.

8.1.15.1. Na apresentação de cada medição a empresa deverá apresentar o Diário de Obra assinado e preenchido referente a competência de dias trabalhados de cada medição.

8.2. São obrigações da CONTRATANTE:

8.2.1. Entregar os relatórios de medição das etapas de execução da obra, objeto deste Contrato, no prazo estabelecido na Cláusula Quinta.

8.2.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no subitem 6.2, cumprido o disposto no item 6.1 da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, através de sua Equipe Técnica, a qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 5 (cinco) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA OBRA

10.1. A CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra objeto do presente Contrato, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão da mesma, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

11.1. A obra, objeto deste Contrato, deverá ser recebida provisoriamente, mediante emissão, pela Equipe Técnica, do Termo de Recebimento Provisório da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "a" da Lei 8.666/93.

11.2. Decorrido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, conforme previsto no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE formalizará o recebimento definitivo da obra objeto deste Contrato, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, nos termos do art. 73, inc. I, "b" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

12.2.2. amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A CONTRATADA poderá, com a prévia permissão da CONTRATANTE, subcontratar até 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, objeto deste contrato, mas não pode assinar o contrato com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, da CONTRATANTE. A subcontratação não altera as obrigações dispostas neste Contrato.

13.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida, juntamente com as demais penalidades previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;

14.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

14.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 14.2.1 e 14.3.1 será o valor inicial do Contrato.

14.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Anita Garibaldi, SC, de de 2019.
CONTRATADA
Secretária Municipal Assistência Social
CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0010/2019

ANEXO "E"

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: REFORMA DA ÁREA EXTERNA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: RUA PEDRO ZAMPIERI, 171, CENTRO, CRAS,

ANITA GARIBALDI – SC PROPRIETÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1.0 OBRA

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução da obra de Reforma da Secretaria de Assistência Social, que consistem em substituição das madeiras de fachada, pintura externa de madeira e alvenaria, colocação de forro, execução de calçada e guia, e instalação de lâmpada de LED.

A empresa executora assumirá integralmente a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com este memorial, orçamento e projetos. Em caso de dúvidas em relação aos projetos ou orçamento, deverão ser encaminhadas para o setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anita Garibaldi - SC. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante. Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas da ABNT. A fiscalização da contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços solicitar a paralisação ou mesmo mandar refaze-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. A Contratada deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução.

2.0 SEVIÇOS PRELIMINARES

Antes do início de qualquer atividade, todos os móveis e materiais que estão no interior das salas deverão ser cuidadosamente retirados e armazenados em local seguro. As paredes e janelas deverão ser limpos de maneira adequada a fim de retirar todas as impurezas depositadas. Os serviços deveram seguir a seguinte ordem, substituir as madeiras, pintura externa, colocação de forro e instalação das lâmpadas, execução das calçadas.

3.0 SUBSTIRUIÇÃO DAS MADEIRAS EXTERNAS

Deverá ser substituída cuidadosamente todas as madeiras que não se encontrão em bom estado de conservação (fachada frontal e fundo), seguir um padrão de qualidade de execução, sempre alinhadas e vedadas com mata junta, a fixação deverá ser feita com pregos nos tamanhos ideias para cada tipo de madeira. As madeiras de vedação serão de pinheiro de 3ª qualidade.

4.0 PINTURAS EXTERNAS

Antes de iniciar a pintura, todas as superfícies deveram ser limpas e lixadas para garantir melhor aderência e fixação, emassadas para tirar imperfeições, e aplicação do fundo selador em duas demãos acrílico para alvenaria e a óleo para madeira e metal. A parede deve estar lisa e sem imperfeição. Nas paredes de alvenaria serão utilizadas tinta acrílica, cores a definir, já nas parede de madeira e nas portas e janelas, será tinta esmalte ou a óleo, ambas no mínimo duas demãos. Devem ser utilizados materiais de boa qualidade.

5.0 COLOCAÇÃO DE FORRO

Será colocado forro em duas salas afim de garantir mais privacidade e sigilo, em uma das salas é necessário fazer um fechamento lateral, com o mesmo material do forro. Deverá ser utilizado forro de PVC branco em réguas, frisado.

6.0INSTALAÇÃO DE LÂMPADA

Consiste no fornecimento e instalação de 3 lâmpadas em LED 20w bivolt branca, soquete E27.

7.0 CALÇADA DE CONCRETO ARMADO E DE PISO INTERTRAVADO

Piso de concreto armado para estacionamento de veículos com 38,28m², deve ser executado com uma malha de ferro 5.0mm espaçadas a cada 10cm e espessura de concreto 6cm. Execução de piso Intertravado, e guia para cego centralizado até a porta de entrada da edificação, o piso Intertravado e guia, será fornecido pelo contratante, uma parte da execução do guia será colocado em uma calçada já existente, necessitando de corte e retirada de material para que fique nivelado, conforme orçamento. Qualquer dúvida sobre o projeto ou execução dos serviços deve ser contatado o setor de engenheira da prefeitura de Anita Garibaldi ou o projetista.

Anita Garibaldi dia 07 de Março de 2019

Murilo Algusto Zart
CREA: 102.258-0

SEC. MUNICIPAL DE ASSINTÊNCIA SOCIAL

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Publicação Nº 1947263

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados as unidades administrativas, Secretaria de Obras e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital. 1.1

ADENDO Nº 001 AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 O Município de Anita Garibaldi, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, Anita Garibaldi, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. João Cidinei da Silva, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2019.

1. Fica ALTERADO a data de Abertura da presente Licitação para o dia 22/03/2019, por motivo de indisponibilidade do pregoeiro municipal.

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica Alterado para o dia 22 de Março de 2019, até às 13:30, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 14h da mesma data.

Anita Garibaldi, 15 de Março 2019.
JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

JULGA RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO CP 001.2019

Publicação Nº 1947372

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação do JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

Recurso 001 - Candidato de Inscrição nº 1432713
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) informa que devido a data final do pagamento da taxa de inscrição ser após o feriado bancário, não conseguiu realizar o pagamento.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista que as agências bancárias estavam com atendimento normal na data final do pagamento da taxa de inscrição, ou seja, não houve nenhum impedimento para realizar o pagamento.

Anitápolis (SC), 14 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2019

Publicação Nº 1948023

PREGAO PRESENCIAL Nº 012/2019 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão presencial no dia 28/03/2019, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para aquisição futura, eventual e parcelada de lubrificantes para as máquinas, caminhões e veículos das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Anitápolis. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 18/03/2019, da seguinte forma: Email: licita@anitapolis.sc.gov.br , na Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis e no site da prefeitura: www.anitapolis.sc.gov.br. FONE: (48) 3256-0188. Anitápolis, 15/03/2019. Laudir Pedro Coelho – Prefeito Municipal.

LOCAL DE PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO 001.2019

Publicação Nº 1947835

LOCAL DE PROVA OBJETIVA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS faz saber a quem possa interessar a publicação do LOCAL DE PROVA OBJETIVA do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, conforme segue:

1. A prova objetiva será realizada no dia 17/03/2019, com duração máxima de 3 horas e duração mínima de 1 hora, das 08h45min às 11h45min na ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALTINO FLORES, situada na rua Paulino Coelho, nº 23, Centro, na cidade de Anitápolis - SC.

2. Será vedado o acesso ao local de prova objetiva para todos os candidatos que se apresentarem após às 08h30min, sob qualquer alegação.

3. O candidato deverá comparecer no local da prova portando, obrigatoriamente, documento de identidade e caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

Anitápolis (SC), 11 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 038 - AVERBA CTC WILSAIR COELHO

Publicação Nº 1948439

PORTARIA Nº 038, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza a averbação da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001100.1.00035/07-4 e da Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV, sob o nº 1071/2015, nos assentamentos funcionais do servidor WILSAIR COELHO, detentor da matrícula nº 12 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil/Financeiro III, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art.1° Autorizar a averbação, nos assentamentos funcionais do servidor WILSAIR COELHO, detentor da matrícula nº 12 e do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Contábil/Financeiro III, PASEP nº 1203977094-3, do período de 18/05/1981 a 31/12/1983, correspondente a 02 anos, 07 meses e 13 dias (953 dias), contido na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo IPREV, sob o nº 1071/2015, e dos períodos de 28/08/1980 a 20/03/1981 e 01/01/1984 a 31/03/1986, correspondentes a 02 anos, 09 meses e 23 dias (1.023 dias), contidos na Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob o protocolo nº 20001100.1.00035/07-4, para fins de concessão de aposentadoria e/ou abono de permanência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anitápolis, 15 de março de 2019.
Laudir Pedro Coelho
Prefeito Municipal

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE CANCELAMENTO - CONTRATOS N. 16, 17 E 18/2019

Publicação Nº 1948040

AVISO DE CANCELAMENTO

CONTRATOS N. 16, 17 E 18/2019

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS torna público, a quem possa interessar, o CANCELAMENTO dos Contratos n. 16, 17 e 18/2019, oriundos do Processo Licitatório n. 07/2019, Chamamento Público n. 01/2019, devido à necessidade de adequação na classificação dos vencedores do certame.

Antônio Carlos/SC, 15 de março de 2019.
Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 27/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N. 18/2019

Publicação Nº 1948259

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n. 27/2019. Modalidade: Pregão Presencial n. 18/2019. Tipo: Menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição parcelada de tubos de concreto para utilização pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Antônio Carlos/SC. Entrega dos envelopes e abertura: Dia 29 de março de 2019, as 09h00min, na sede desta Prefeitura. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações do Município de Antônio Carlos, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 15 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 124/2019

Publicação Nº 1948376

PORTARIA Nº 124/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias a servidora CAMILA ZIMMERMANN BAMBINETTE, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, a partir de 02 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/03/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de março de 2019.

PORTARIA N 125/2019

Publicação Nº 1948379

PORTARIA Nº 125/2019
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor efetivo.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE por 30 dias ao servidor ELENO WEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 13 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/03/2019.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 15 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 19 de março de 2019.

PORTARIA N 126/2019

Publicação Nº 1948382

PORTARIA Nº 126/2019

Exonera servidor por falecimento.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Certidão de Óbito do servidor Fabio Luiz Egert;

RESOLVE:
Artigo 1º - Exonerar por falecimento o servidor FÁBIO LUIZ EGERT, ocupante do cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE, a partir de 11 de março de 2019.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de março de 2019.

PORTARIA N 127/2019

Publicação Nº 1948386

PORTARIA Nº 127/2019
Concede auxílio funeral.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o artigo 222, da Lei 558/1992;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder AUXÍLIO FUNERAL à GISELE PERARDT EGERT, pelo falecimento de seu esposo, servidor público municipal comissionado, FÁBIO LUIZ EGERT, ocorrido no dia 11/03/2019.

Artigo 2º - O valor do benefício concedido é de R$ 6.466,84 (seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), equivalente a um mês de remuneração.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de março de 2019.

PORTARIA N 128/2019

Publicação Nº 1948387

PORTARIA Nº 128/2019
Admite servidor ACT.

GERALDO PAULI – Prefeito Municipal de ANTÔNIO CARLOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 002/2017;

RESOLVE:
Artigo 1º - Admitir em caráter temporário PRISCILA DA SILVA MARTINHO para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO/LICENCIATURA PLENA 40H, de 18 de março de 2019 a 21 de maio de 2019, em substituição a servidora efetiva Vanessa Martins Pedroso, de licença maternidade e férias.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 15 de março de 2019.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 18 de março de 2019.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 048 2018

Publicação Nº 1948237

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2018

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Geraldo Pauli, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 983.256, inscrito no CPF sob o nº 433.221.079-49, com endereço na Rua dos Imigrantes, nº 715, Rio Farias, Antônio Carlos, Santa Catarina, CEP 88.180-000, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ART FISIO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.350.230/0001-83, com sede Rua Libório Francisco Goedert, 640, Sala 01, Centro, Antônio Carlos/SC, CEP: 88.180-000, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da Ata de Registro de Preços nº 048/2018, que consiste na contratação de serviços de fisioterapia (profissional e equipamentos), para atendimento dos munícipes encaminhados pela Secretaria da Saúde do Município de Antônio Carlos, conforme Edital de Pregão Presencial nº 033/2018 – Processo Licitatório nº 043/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do Lote 01, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 67.650,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).
LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO FISIOTERAPIA (PROFISSIONAL E EQUIPAMENTO)	UND	QUANTIDADE ADITADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviços de Fisioterapia: Ortopédica, Traumatológica, Reumatológica, Neurológica e Ginecológica (profissional e equipamento).	UND	1.500	R$ 22,00	R$ 33.000,00
02	Atendimento domiciliar a pacientes acamados que não podem se deslocar até a clínica de fisioterapia.	UND	900	R$ 38,50	R$ 34.650,00
VALOR TOTAL : R$ 67.650,00					

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 15 de março de 2019.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ART FISIO CONSULTÓRIO DE FISIOTERAPIA LTDA ME
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF nº:	CPF nº:

Apiuna

Prefeitura

DECRETO Nº 3187

Publicação Nº 1947127

DECRETO Nº 3187/2019
De 11/03/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 883/2018 de 21/11/2018:

DECRETA

Art. 1º - Fica criado o vínculo de recurso 33.903 – Comp. Financ. Expl. Rec. Nat. - Recursos Hídricos e suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 32.950,78 (Trinta e dois mil novecentos e cinquenta Reais e setenta e oito centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
40000000000000	Despesas de Capital	
44000000000000	Investimentos	
44900000000000	Aplicações Diretas	
33.903	Comp. Financ. Expl. Rec. Nat. - Recursos Hídricos	32.950,78
	TOTAL	32.950,78

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de Março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3188/2019

Publicação Nº 1947139

DECRETO Nº 3188/2019
De 11/03/2019
DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE COMPOSTO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 2942/2018, DE 07 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto através do Decreto nº 2.942, de 07 de maio de 2018, NOEMI DE OLIVEIRA GOMES NEVES como membro titular representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Apiúna, em substituição a CAMILA DE NOVAIS PINTO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Apiúna, 11 de março de 2019.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Publicação Nº 1947190

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em fevereiro de 2019 a Secretaria de Administração e Finanças originou a Ordem de Compra nº 1002/2019, em favor de RODRIGO FRONZA 04726716930 – CNPJ 29.224.377/0001-06. Esta ordem de compra previa o pagamento dos serviços para 30 (trinta) dias após a prestação dos mesmos..
Ocorre que decorridos alguns dias o servidor responsável constatou que havia cometido um equívoco, pois o contrato prevê textualmente que o pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia de cada mês, subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal e relatório especificando os serviços prestados.
Considerando que o erro foi interno e não tendo dado causa a ele o fornecedor, entendo como legitimo autorizar a antecipação do pagamento nos moldes contratuais.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente.

Apiúna, 15 de março de 2019.

CARLOS ALBERTO PEIXER VINCI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Arabutã

Prefeitura

ADENDO CONCURSO 01/2019

Publicação Nº 1948145

PRIMEIRO ADENDO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 01/2019

O MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, SC, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.221/0001-53, com sede administrativa na Avenida Lauro Müller, 210, Centro, Arabutã, SC, CEP 89740-000, neste ato representada por sua Prefeita Municipal LEANI KAPP SCHMITT, torna público o Primeiro Adendo ao EDITAL DO PROCESSO SELETIVO nº 01/2019.

1. Os conteúdos comuns a todos os cargos, citado no ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO,
CONTEÚDO COMUM A TODOS OS CARGOS, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Conhecimentos Gerais/Atualidades: Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, institucionais, econômicos, sociais do município de Arabutã, da microrregião, da região, do Estado de Santa Catarina, do país e a nível global; aspectos contemporâneos da humanidade; conhecimentos históricos, geográficos, políticos e administrativos, em geral; direitos humanos, conhecimentos atuais sobre meio ambiente, aquecimento global; atualidades econômicas e políticas, em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Noções Gerais de Administração Pública: Constituição da República Federativa do Brasil arts. 5º e 37 a 41. Lei Orgânica Municipal; Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Arabutã (Lei Complementar nº 159 /2014);"

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas do Edital.

Arabutã, SC, 15 de março de 2019.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

ATA SESSÃO CHAMAMENTO. 01/2019

Publicação Nº 1947322

ATA DA SESSÃO DE ANALISE DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO REFERENTE ÀO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019. OBJETO: Este Edital de Chamamento Público destina-se à seleção de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, que tenham como beneficiários moradores do Município de Arabutã, para formalização de parceria visando a realização de eventos em comemoração ao 27º Aniversário de Emancipação Político Administrativa do Município de Arabutã, em complementação às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às nove horas , na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Arabutã, reuniu-se a Comissão de Seleção, designada pelo Decreto nº 2393/2019, sob a presidência do Senhor Eduardo Lucas Morche, membros a Senhora Glaucia Potrattz e a Senhorita Deise Karin Morche, , com a finalidade de efetuar o recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação, referentes ao edital em epígrafe. Apresentou-se para participar do certame a CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARABUTÃ, representada pelo Sr. Alexandre Rodolpho Leidow . Aberta a sessão pública pelo Presidente da Comissão, foram rubricados pelos seus membros, os Envelopes – "Proposta" e "Habilitação", verificando-se que as proponentes protocolaram os envelopes dentro do prazo estipulado preambulo do edital. Após isso, procedeu-se à abertura dos Envelopes "Proposta", sendo que os documentos neles contidos foram conferidos, rubricados pelos membros da Comissão.
Por conseguinte, foi apurada a seguinte classificação: a proponente CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE ARABUTÃ, obteve a pontuação total de 20 pontos, ficando na primeira classificação para o Projeto/Evento de comemoração ao 27° aniversário do município de Arabutã
Indagados pela Comissão, os representantes legais renunciaram expressamente ao direito de recorrer da decisão e ao respectivo prazo recursal, referente a análise das propostas, autorizando a continuidade dos trabalhos. Em ato continuo foram abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação, sendo que a CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL DA RECEITA FEDERAL, , foi apresentada com data vencida,porém conforme o Edital no item 6.2, que diz" :
6.2. Documentos adicionais que devem ser anexados à Habilitação, porém, não exigidos como condicionantes à sua aprovação:
a) Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN (regularidade previdenciária);
b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF.

Os representantes legais renunciaram expressamente ao direito de recorrer da decisão e ao respectivo prazo recursal, referente a análise das documentações, autorizando a continuidade do processo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão de Seleção.

Eduardo Lucas Morche Presidente	Deise Karin Morche Membro
Glaucia Potrattz Membro	Alexandre Rodolpho Leidow Camara de Dirigentes Lojistas de Arabutã

CONTRATO ACT 41/2019

Publicação Nº 1948314

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 041/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e DENISE REGINA LUTZ KRUETZMANN inscrita no CPF/MF sob o nº. 066.074.939-47, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professora na turma do 2º Ano em substituição a professora Andreia Adamy que está de atestado médico, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 18 de março a 21 de março de 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$1.592,37 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professora;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –G.E.P.F
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 18 de março de 2019.

Denise Regina Lutz Kruetzmann Leani Kapp Schmmitt
Contratada Prefeita
Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 009.112.609-60 CPF/MFnº. 053.825.249-98

CONTRATO ACT 42/2019

Publicação Nº 1948317

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 042/2019

Por este instrumento particular, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede à Avenida Lauro Muller nº. 210, centro, Arabutã/SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.995.221/0001-53, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e ROBSON HEIRICHS inscrito no CPF/MF sob o nº. 053.042.159-31, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente Contrato de Trabalho Temporário mediante as seguintes condições:
OBJETO: A presente contratação objetiva o preenchimento para o cargo de Professor de Educação Física na vaga vinculada a professora Marlise Kaster durante o atestado médico do professor Alexandre Farias e, para atender as necessidades temporárias do excepcional interesse público conforme Edital de Processo Seletivo nº. 004/2018, em conformidade com a LC nº. 210, de 28 de junho de 2018;
1) VIGÊNCIA: de 18 de março a 26 de abril de 2019;
2) REGIME JURIDICO: Administrativo, previsto no inc. IX, do art. 37 da Constituição Federal e Lei Complementar nº. 159/2014, cujo conteúdo o contratado declara conhecer e anuir;
3) VENCIMENTO: R$1.592,37 (um mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Lei Complementar nº. 155, de 29 de dezembro de 2014, anexo IV;
4) CARGO/FUNÇÃO: Professor;
5) UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Educação –N.M.N.E
6) CARGA HORÁRIA SEMANAL: Será de 20h, pelo turno matutino e vespertino;
7) SEGURIDADE SOCIAL: Regime Geral da Previdência Social;
8) OBRIGAÇÕES: Durante a vigência do contrato, o contratado fica sujeito ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Municipais (LC 159/2014);

Arabutã/SC, 18 de março de 2019.

Robson Heirichs Leani Kapp Schmmitt
Contratado Prefeita
Testemunhas:

Dulci Driemeier Losch Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 009.112.609-60 CPF/MFnº. 053.825.249-98

PREGÃO 17.2019

Publicação Nº 1948086

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ SC, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 024/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2019

Objeto: Aquisição de cuca , visando à comemoração dos 27 anos de emancipação política-administrativa do Município de Arabutã SC, conforme as características e quantidades anexo "E" do Edital.

Recebimento das Propostas: até 13h45 do dia 27/03/2019.
Abertura: às 14h00 do dia 27/03/2019.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na homepage www.arabuta.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Avenida Lauro Muller, 210, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo telefone (49) 3448-0048.

Arabutã SC, 15 de março de 2019
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Ascurra

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 8/2019

Publicação Nº 1947981

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 12/2019 FMS
Extrato de contrato n. 08/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Ascurra
Contratada: DANILO ROSSI MEI
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' águas, nas instalações de todos os prédios da Prefeitura Municipal de Ascurra – para o exercício de 2019.
Valor: O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais), sendo R$ 4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais) o valor de cada aplicação.
Validade: até 31/12/2019

Ascurra, 13 de março de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019

Publicação Nº 1947977

Dispensa de licitação n. 12/2019
Contrato administrativo n. 8/2019
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: DANILO ROSSI MEI
CNPJ: 11.634.671/0001-20
Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação a contratação de empresa para a execução de serviços de controle de pragas e vetores, incluindo desinsetização, desratização e limpeza/desinfecção das caixas d' águas, nas instalações de todos os prédios da Prefeitura Municipal de Ascurra – para o exercício de 2019
Valor: O valor total contratado para a execução do objeto corresponde a R$ 8.570,00 (oito mil quinhentos e setenta reais), sendo R$ 4.285,00 (quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais) o valor de cada aplicação.
Vigência: O presente instrumento terá vigência até 31/12/2019, encerrando-se com a prestação dos serviços e o pagamento total do valor previsto neste contrato, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial

Ascurra, 13 de março de 2019.
Lairton Antonio Possamai
Prefeito Municipal

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 007/2019 - PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018

Publicação Nº 1948402

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2019
Data: 15 de março de 2019.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 003/2018
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 003/2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 003/2018, homologado pelo Decreto nº 19, de 15 de fevereiro de 2019, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca o candidato adiante relacionado, aprovado e classificado no Processo Seletivo Público nº 003/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 18 de março de 2019 a 19 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 003/2018:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso o candidato convocado neste Edital não compareça até o dia 19 de março de 2019, no horário das 12h às 18h, será considerado desistente e será automaticamente desclassificado do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:
Fiscal de Obras e Serviços

Inscrição	Nome	Posição
144469	Osmar dos Santos Neto	02º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 15 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 041/2019

Publicação Nº 1947886

Decreto n° 041, de 15 de março de 2019.
NOMEIA A SENHORA MICHELE TAVARES DAMINELLI, PARA EXERCER O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE ESCOLA, DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUIZA TOMASI SCAINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juscelino da Silva Guimarães, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora MICHELE TAVARES DAMINELLI, brasileira, maior, nascida em 14 de abril de 1981, portadora do RG nº 3.948.664 – SSP/SC, inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 040.546.779-67, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola, da Escola Municipal de Educação Básica Luiza Tomasi Scaini, vinculado à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Poder Executivo Municipal, com direito a percepção do vencimento equivalente ao Código DAS-02, constante dos Anexos IV e V, da Lei Complementar Municipal nº 006, de 28 de dezembro de 2001, com jornada de trabalho de tempo integral, de 40 horas semanais e em regime de dedicação exclusiva.

Art. 2º À Servidora Pública ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Escola, da Escola Municipal de Educação Básica

Luiza Tomasi Scaini, nomeada nos termos deste Decreto, é assegurada à filiação ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme legislação federal pertinente, cujas despesas correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Fica o Departamento de Pessoal encarregado de proceder às anotações e a realizar os procedimentos administrativos que se façam necessários ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 15 de março de 2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 15 de março de 2019.

FELIPE KELLER
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Piçarras

Prefeitura

014-2702-PRORROGAÇÃO REFIS

Publicação Nº 1947055

DECRETO Nº 014/2019

Prorroga o Prazo do Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e Dá Outras Providências.
LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade do incremento da arrecadação no Município de Balneário Piçarras,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, até o dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º A presente prorrogação está respaldada no Art. 12 da Lei Municipal nº 671/2018 de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º Todas as disposições daquele diploma legal, permanecem inalteradas.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 27 de fevereiro de 2019.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 014/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 27 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

015-2702-REVISÃO IPTU 2019

Publicação Nº 1947056

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Arrecadação, fiscalização e Cadastro

Requerimento para Revisão de Cadastro Imobiliário e/ou de Revisão de Lançamento de IPTU

REQUERENTE		
NOME:		
CPF:		RG:
ENDEREÇO	Nº/COMPL.	BAIRRO
CIDADE	ESTADO	CEP
TELEFONE RESIDENCIAL	CELULAR	COMERCIAL
( ) E-MAIL DO REQUERENTE		( ) E-MAIL DO PROCURADOR DO REQUERENTE
DADOS DO IMÓVEL		
NOME DO PROPRIETÁRIO:		
MATRÍCULA	CADASTRO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE REVISÃO DE CADASTRO OU REVISÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU		

DOCUMENTOS ANEXOS PARA REVISÃO CADASTRAL
1 - Cópia do RG e CPF do Requerente;
2 –Cópia da Matricula atualizada (*30 dias);*
3 –Se o requerente for terceiro, apresentar Procuração, contrato compra e venda ou autorização;
4 –Se pessoa jurídica cópia do Contrato Social ou Estatuto.
5- Se alteração for sobre área predial Habite-se e/ou planta croqui do imóvel;
6- Se alteração for sobre área territorial apresentar retificação de área.

DOCUMENTOS ANEXOS PARA REVISÃO LANÇAMENTO DE IPTU
1 - Cópia do RG e CPF do Requerente;
2 –Cópia do Carnê IPTU;
3 –Se o requerente for terceiro, apresentar Procuração, contrato compra e venda ou autorização;
4 –Se pessoa jurídica cópia do Contrato Social ou Estatuto.

OBS.: Não preenchimento dos campos obrigatórios, bem como apresentação dos documentos acima, implicará no arquivamento do presente pedido sem atendimento do solicitado. Caso seja fornecido e-mail, a comunicação do deferimento, do indeferimento ou arquivamento por pendência de documentação faltante, poderá ser realizada por este meio de comunicação.

Balneário Piçarras, _____/_____/20___.

_____
ASSINATURA
(REQUERENTE, REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR)

As declarações falsas ou omissas feitas pelo declarante neste instrumento, estão sujeitas a aplicação do Art. 299 do Código Penal. A falta dos documentos acima citados, implica em indeferimento do pedido.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 015/2019

Prorroga o Prazo de Revisão dos Lançamentos de IPTU 2019 e Dá Outras Providências.

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade da transparência referente aos lançamentos dos valores de IPTU 2019 no Município de Balneário Piçarras,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o **PRAZO DE REVISÃO DOS LANÇAMENTOS IPTU 2019**, até o dia 31 de maio de 2019.

Art. 2º A presente prorrogação diz respeito a Revisão de Cadastro Imobiliário e/ou de Revisão de Lançamento de IPTU 2019.

Art. 3º Todas as revisões devem ser formuladas em documento próprio de Requerimento para Revisão de Cadastro Imobiliário e/ou de Revisão de Lançamento de IPTU 2019, conforme formulário em anexo.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 27 de fevereiro de 2019.

LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

O presente Decreto nº 015/2019 foi registrado na Secretaria de Administração e Fazenda e publicado no Mural do Edifício Sede da Prefeitura em 27 de fevereiro de 2019.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: https://balneariopicarras.atende.net

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1948718

PORTARIA Nº 023/2019
EXONERA SERVIDOR DE CARGO EFETIVO CONFORME ESPECIFICA.

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe confere o Inciso VI do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX do Artigo 30 do Regimento Interno e a Lei Complementar Municipal nº. 109/2016 de 29.02.2016, EXONERA do cargo de ANALISTA LEGISLATIVO da Câmara Municipal, A PEDIDO, a Srª. CAROLINE DE SOUZA (matrícula 375).

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Sala das Sessões, 18 de março de 2019.
João Bento Moraes
Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 001/PMBR/2019 - PROFESSOR DE INGLÊS

Publicação Nº 1948065

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO RINCÃO

TORNA PÚBLICO:

O presente Edital de Chamada Pública, conforme Quadro de Vaga constante do Anexo Único, parte integrante deste Edital.

A Escolha das vagas acontecerá no dia 22/03, conforme dados abaixo:

Local: Secretaria Municipal de Educação– Departamento de Recursos Humanos – Rua Urubicí Centro– Balneário Rincão-SC.
Data: 22/03/2019 (sexta feira)
Horário: 13h30

- CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS EM INGLÊS:

1º - Comprovação de conclusão de curso Superior em disciplina específica-INGLÊS (licenciatura).

2º - Havendo empate entre os inscritos, será levada em consideração, Pós-graduação na área, cursos e tempo de serviço.

Balneário Rincão-SC, 15/03/2019.

Lidiane Rodrigues Lessa
Secretária de Educação

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE VAGAS

CARGO: PROFESSOR DE INGLÊS– 20 HORAS

<table>
<tr><td colspan="3">SEQ.</td><td colspan="3">LOCAL</td><td>MOTIVO</td><td></td></tr>
<tr><td>01</td><td></td><td></td><td></td><td>(*)C</td><td></td><td rowspan="2">Vaga aberta até o preenchimento por servidor ACT. Obs: Não há professores disponíveis no quadro do processo seletivo 001/2018 para serem chamados. Vaga temporária até 13/12/2019</td><td></td></tr>
<tr><td></td><td colspan="3">EMEF Professora Amélia de Souza ilva
EEBM Arroio Rincão</td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td></td><td></td><td colspan="5">(*) Havendo empate entre os inscritos, será levada em consideração, Pós-graduação na área, cursos e tempo de serviço.</td><td></td></tr>
<tr><td colspan="7">Havendo empate entre os inscritos, será levada em consideração, Pós-graduação na área, cursos e tempo de serviço.</td><td></td></tr>
</table>

Balneário Rincão-SC, 15 de Março de 2019.

Lidiane Rodrigues Lessa
Secretária de Educação

AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº. 034/PMBR/2019

Publicação Nº 1948598

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 034/PMBR/2019.
Data e horário final de inscrição: 03/04/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: O município de Balneário, torna público para conhecimento dos interessados a Chamada Pública para inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma dessas áreas, para compor a Subcomissão Técnica a ser constituída para análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas em licitação, que será instaurada pela Prefeitura Municipal de Balneário Rincão, objetivando a contratação de Agência para a prestação de serviços de publicidade.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 15 de Março de 2019.
Adroaldo Faraco
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/PMBR/2019

Publicação Nº 1948057

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/PMBR/2019.
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.
Data e horário da sessão de abertura: 01/04/2019 às 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC, situado na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC.
Objeto: Registro de Preço, para futuras aquisições de forma parcelada de baterias, pneus, câmaras de ar novas e futuras prestações de serviços de vulcanização e consertos, geometria, alinhamento, cambagem, balanceamento, troca de pneus, rodízio pneus, montagem de pneus de automóveis, máquinas, tratores caminhões, ônibus e socorro para manutenção da frota do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital).
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras Materiais e Patrimônio do Município de Balneário Rincão, na Avenida Leoberto Leal, 1071, Centro, do Município de Balneário Rincão - SC, no horário das 13:00 as 19:00 horas, ou através do endereço eletrônico: http://balneariorincao.impactolicitacoes.com.br/#/publico/licitacoes ou pelo site www.balneariorincao.sc.gov.br no link Licitações/Editais.
Balneário Rincão – SC, 15 de Março de 2019.
Pregoeira
Gisele Ferreira.

EDITAL CMAS Nº 002/2019

Publicação Nº 1948602

EDITAL CMAS Nº 02/2019
26 de fevereiro de 2019.
Convocação da Assembléia de Eleição Suplementar dos titulares e suplentes representantes dos trabalhadores do SUAS e suplente representante de entidades do SUAS as vagas da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Balneário Rincão, Gestão 2019/2021.

O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALNEÁRIO RINCÃO - CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo por base a Lei n° 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS - alterada pela lei n° 12.435/2011, a Lei do CMAS nº 30 de 08 de agosto de 2018 e Resolução CMAS nº10/2019,

CONVOCA os representantes da sociedade civil para a Assembléia de Eleição Suplementar dos representantes titulares e suplentes, da sociedade civil do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para a Gestão 2019/2021, que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2019, das 13h30 às 16h00min, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, sito a Rua São Paulo, S/Nº, Bairro Centro, Balneário Rincão/SC.

1. Da Composição do Conselho:

Conforme prevê o artigo 5º da Lei nº 30 de 08 de agosto de 2013, o Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Rincão é

composto de 10 (dez) membros e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

I - cinco representantes de entidades governamentais do Município e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) dois representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo um representante do órgão gestor e um da Proteção Social Básica;
b) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) um representante da Secretaria Municipal da Saúde;
d) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

II - cinco representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma:

a) dois representantes dos usuários ou organizações de usuários da assistência social;
b) dois representantes de entidades de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) um representante de entidade de trabalhadores do SUAS;

2. Do Processo de Habilitação:

2.1 Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, entidades e organizações de assistência social e entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como os/aseleitores/as e que atuam em âmbito municipal.

2.2 Serão consideradas Entidades e Organização de Assistência Social aquelas devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, conforme Resoluções CNAS nº 14/2014;

2.3 Serão consideradas entidades de trabalhadores do SUAS as associações e/ou Fóruns de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos regionais de profissões regulamentadas que organizam, defendam e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na Política de Assistência Social, conforme Resolução CNAS n° 17/2011 e Resolução CNAS nº 06/2015.

2.4É vedada a representação, na Assembléia de Eleição Suplementar, de mais de uma entidade e organização de assistência social ou de entidade de trabalhador do SUAS pelo mesmo representante.

2.5A habilitação dos representantes das entidades ou organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS,para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como das postulantes a eleitora ocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o dia 28 de fevereiro de 2019, tendo como comprovante de habilitação o protocolo de habilitação.

2.6Para a habilitação dos representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

Para as entidades e organizações de assistência social, prevista do artigo 5º da Resolução CMAS nº 10/2019:

a. cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I da Resolução CMAS nº10/2019, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;

c. endereço completo, telefone, endereço de e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo II da Resolução CMAS nº 10/2019;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV da Resolução CMAS nº 10/2019;

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

Para as entidades de trabalhadores do SUAS, conforme artigo 5º da Resolução CMAS nº 10/2019:

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I, Resolução CMAS nº 10/2019, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. Declaração de funcionamento da Entidade, conforme Anexo II, Resolução CMAS nº 10/2019;

c. endereço completo, telefone, endereço de e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV, Resolução CMAS nº 10/2019.

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

2.7Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembléia de Eleição Suplementar, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 17h00min do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

2.8 Os representantes das entidades e organizações de assistência social e as entidades de trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) à um dos segmentos descritos nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste Edital.

2.9Para a habilitação de representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, enquanto eleitoras, as mesmas deverão apresentar os mesmos documentos descritos no item 2.7 deste Edital, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

2.10Para os representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembléia de Eleição Suplementar.

2.11A documentação necessária para a habilitação dos candidatos e eleitores deverá ser protocolada diretamente no CMAS, na Rua São Paulo no horário das, 8h as 12h e 13h as 17h em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V da Resolução CMAS nº 10/2019:

2.12A Comissão Eleitoral divulgará até a relação dos representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e eleito e, ainda, bem como a relação das não habilitadas a participarem do pleito.

2.13Os recursos quanto ao indeferimento das inscrições, deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, até o dia no endereço do CMAS, já mencionado.

3. Da Comissão Eleitoral:

A Comissão Eleitoral instituída por meio da Resolução CMAS nº 10/2019 de, é composta por três representantes indicados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Balneário Rincão, com as seguintes atribuições:

a. Elaborar o Regimento Interno da Assembléia Eleitoral;

b. Convidar o Ministério Público para participar da Assembléia Eleitoral;

c. Verificar, com base nos termos da Resolução CMAS nº 10/2019, a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;

d. Habilitar representantes das entidades e organizações da assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora;

e. Divulgar a relação dos representantes das entidades e organizações da assistência social e das entidades e de trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

f. Analisar e julgar os pedidos de recursos;

g. Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS.

h. Elaborar instrumentais para preenchimento de cadastro de candidatura de usuários;

i. Divulgar o processo eleitoral na mídia e outros meios;

j. Publicizar o processo eleitoral junto às entidades e organizações de assistência social, organizações de usuários e entidades de trabalhadores do SUAS;

k. Eleger a Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição Suplementar (presidente, vice e secretário);

4. Da Assembléia de Eleição Suplementar

4.1 A Assembléia de Eleição Suplementar terá dois momentos:

A - Instalação da Assembléia Eleitoral pela Comissão Eleitoral;

B - Composição da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição Suplementar.

4.2 Para a instalação da Assembléia de Eleição Suplementar a Comissão Eleitoral terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição Suplementar, um que assumirá a Presidência;

II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembléia de Eleição Suplementar, elaborado pela Comissão Eleitoral;

III – apresentar as atribuições do CMAS e respectivos conselheiros

IV – apresentar os representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder à votação, conforme Regimento Interno aprovado;

VI - coordenar o processo de apuração;

VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição Suplementar.

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

4.3 Cada representante de entidade e organização de assistência social e entidade de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembléia de Eleição Suplementar, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei nº 30 de 08 de agosto de 2013, quais sejam:

a) um representante de entidades de assistência social, devidamente inscritas no CMAS;
c) um representante de entidade de trabalhadores do SUAS;

4.4 Terminada a Assembléia de Eleição Suplementar, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes para a vaga de trabalhador do SUAS e suplente para e vaga de entidade do SUAS, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

4.5 A Mesa Coordenadora da Assembléia de Eleição Suplementar entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

4.6 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato seqüencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

4.7 A posse dos Conselheiros eleitos, titulares e suplentes, para o biênio 2019/2021, dar-se-á até o dia 07/03/2019

4.8 Os (as) Conselheiros (as) eleitos (as) neste pleito assumirão os compromissos relacionados na Lei do CMAS e no Regimento Interno, comprometendo-se a participar das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, Comissões de Trabalho do CMAS.

.....
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 010/2019

Publicação Nº 1948601

RESOLUÇÃO Nº10 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre o processo eleitoral suplementar da representação da sociedade civil no CMAS para as vagas de titular e suplente representantes de trabalhadores do SUAS e uma vaga para suplente das entidades do SUAS para a Gestão 2019/2021, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais

CONSIDERANDO:

O disposto no inciso II do § 1º do art. 17 da Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

A Lei nº 30 de 08 de agosto 2013, artigo 8º, dispõe sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

O Caderno de Orientações CNAS de março de 2014 – que trata do Processo Eleitoral dos(as) representantes da Sociedade Civil nos Conselhos de Assistência Social;

A reunião ordinária do CMAS realizada na qual foi discutido sobre o processo de eleição suplementar dos representantes da sociedade civil

no CMAS para o biênio 2019/2021.
RESOLVE:
Art. 1º O processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2019/2021 do CMAS dar-se-á conforme prevê o artigo 8º, Lei nº 30, de 08 de agosto de 2013, em Assembléia especialmente convocada para este fim, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, sob a fiscalização do Ministério Público.

§1º A Assembléia de que trata o caput realizar-se-á no dia 28 de fevereiro de 2019,convocada por meio do Edital que se refere o caput deste artigo.

Art. 2º Fica instituída pelo CMAS a Comissão Eleitoral, composta por três representantes da Sociedade Civil, que não concorrerão ao pleito eleitoral, sendo:Vanessa Cardoso Anflor Velho, representante dos Trabalhadores do SUAS, Lândia Recco do Nascimento Borges, representante da Entidade ABRIN e Carol Albino representante de usuários.

§1º A Comissão Eleitoral coordenará o processo eleitoral até a instalação da Assembléia de Eleição Suplementar

§2º A Comissão Eleitoral elegerá, entre seus membros, um presidente, um vice-presidente e um secretário.

Art. 3º A Comissão eleitoral terá as seguintes atribuições:

§1º Elaborar o Edital do Processo de Eleição Suplementar dos representantes da Sociedade Civil para o biênio 2019/2020, e encaminhar para deliberação do CMAS;

§2º Elaborar o Regimento Interno da Assembléia Eleitoral;

§3º Verificar, com base nos termos desta Resolução, a documentação dos representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades de trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação.

§4º Habilitar representantes das entidades e organizações da assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitoras.
§5º Divulgar a relação dos representantes das entidades e organizações da assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora.

§6º Analisar e julgar os pedidos de recursos;

§7º Divulgar as decisões sobre os recursos apresentados pelos representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS.

Art. 4º Poderão habilitar-se ao processo eleitoral, exclusivamente, os representantes deentidades e organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS habilitadas a designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como as postulantes a eleitora e que atuam em âmbito municipal.

§1º Poderão ser habilitadas:

I.entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS, que prestam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme Resoluções CNAS nº 109/2009, nº 33/2011, nº 34/2011, bem como as que atuam com assessoramento e defesa e garantia de direitos, conforme Resolução CNAS nº 27/2011;

II. as entidades e organizações que representam trabalhadores do SUAS, em conformidade com as Resoluções CNAS nº 06/2015, nº 17/2011 e nº 09/2014.

§2º É vedada a representação, na Assembléia de Eleição, de mais de uma entidade e organização de assistência social e de entidade de trabalhadoresdo SUAS pelo mesmo representante.

§3º A habilitação dos representantes das entidades ou organizações de assistência social e entidades dos trabalhadores do SUAS, para designarem candidato(a), juntamente com a respectiva pessoa física designada, bem como eleitores/asocorrerá a partir da data de publicação do Edital até o11 de janeiro de 2019, valendo para tanto, a data do protocolo de seu pedido.

Art. 5º Para a habilitação dos representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, a designarem candidato(a), as mesmas deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Para as entidades e organizações de assistência social, prevista no inciso I do § 1º, artigo 4º:

a. cópia do documento de inscrição no CMAS;

b. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição de habilitada a designar candidato(a), e por qual segmento;

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização e outras informações importantes para contato em tempo hábil, conforme Anexo I desta Resolução;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

II. Para as entidades dos trabalhadores do SUAS, prevista no artigo 4º

a. requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade, ou um de seus representantes legais e pelo(a) candidato(a) designado(a) (titular e suplente), no qual esteja indicada sua condição como habilitada a designar candidato(a) e por qual segmento;

b. Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução;

c. endereço completo, telefone, fax, e-mail da entidade ou organização, e outras informações importantes para contato em tempo hábil;

d. formulário de designação da pessoa física a ser eleita, conforme Anexo IV desta Resolução.

e. cópia da Carteira de Identidade, CPF, Titulo de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física designada a ser eleita.

§1º Em havendo impedimento da pessoa física a ser eleita, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a entidade ou organização poderá apresentar à Comissão Eleitoral pedido de habilitação do seu(sua) novo(a) candidato(a) designado(a), até às 17h:00min do dia que antecede o julgamento final dos recursos apresentados, junto a Comissão Eleitoral.

§2º Os representantes das entidades e organizações da assistência social e as entidades dos trabalhadores do SUAS, somente poderão habilitar candidato(a) e eleitor(a) a um dos segmentos descritos noartigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Para a habilitação de representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, enquanto eleitores/as, os/as mesmos/as deverão apresentar os mesmos documentos descritos no artigo 4º desta Resolução, respeitando as comprovações necessárias referentes ao segmento que representa, bem como destacando a condição de postulante a eleitor.

Parágrafo único: Para os representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, que pedirem a habilitação para designar pessoa física para participar do processo eleitoral na condição de eleitora, deverão encaminhar formulário de designação, assinado pelo seu representante legal e pelo(a) designado(a), até a instalação da Assembleia de Eleição Suplementa no dia 28/02/2019

Art. 7º A documentação necessária para a habilitação, conforme artigos 4º e 5º deverá ser protocolada diretamente no CMAS, endereço abaixo, no horário das 8h:00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis, conforme calendário do processo eleitoral, constante no Anexo V desta Resolução:

Conselho Municipal de Assistência Social / Comissão Eleitoral - Eleição 2019/2021
A/C
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: São Paulo, centro

Art. 8º A Comissão Eleitoral divulgará a Ata de reunião com a relação nominal de representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.

Art. 9º Os recursos deverão ser apresentados à Comissão Eleitoral, conforme definido no art. 7º desta Resolução.

Art. 10 A Assembleia de Eleição Suplementar terá dois momentos:

§1º Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral.

§2º Composição da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição Suplementar.

§3º Para a instalação da Assembleia de Eleição Suplementar a Comissão Eleitoral do CMAS terá como atribuições:

I - eleger, entre os membros da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição Suplementar um que assumirá a Presidência;
II - fazer a leitura e aprovação do Regimento Interno da Assembleia de Eleição Suplementar elaborado pela Comissão Eleitoral;

IV – apresentar os representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, habilitadas pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a) para a participação no pleito, juntamente com a respectiva pessoa física a ser eleita;

V - proceder a votação, conforme Regimento Interno aprovado;
VI - coordenar o processo de apuração;
VII - fazer a leitura e aprovação da Ata da Assembléia de Eleição Suplementar.

VIII - Decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 12 Cada representante de entidade e organização de assistência social e entidade de trabalhadores do SUAS habilitados pela Comissão Eleitoral para designar candidato(a), bem como as habilitadas enquanto eleitora para a participação na Assembleia de Eleição Suplementar, poderá votar no número de candidatos(as) correspondente à representação do seu segmento, em conformidade com a Lei Municipal nº 30 de 08 de agosto de 2013.

a) um representante de entidades e organizações de assistência social e
b) um representante de entidades de trabalhadores do setor.

Art. 13 Terminada a Assembleia de Eleição Suplementar, a Mesa Coordenadora proclamará o resultado e assinará a Ata aprovada, contendo a relação das pessoas físicas eleitas titulares e suplentes, constando, ainda a fiscalização do Ministério Público em todo o processo.

Art. 14 A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição Suplementar entregará à Presidência do CMAS a relação dos representantes das entidades e organizações de assistência social e das entidades dos trabalhadores do SUAS, juntamente com seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes, para publicação no Diário Oficial.

Art. 15 Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o candidato sequencialmente mais votado no processo eleitoral no seu segmento e, no caso de empate de votos, prevalecerá o candidato com mais idade.

Parágrafo único. O candidato que assumir a vaga completará o tempo remanescente do mandato do conselheiro que foi substituído.

Art. 18 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Presidente do CMAS
Sideny Campos Brandão

Anexo I
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado no disposto nos artigos ..... da Resolução CMAS nº ..... , venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS –BALNEÁRIO RINCÃO, junto à Comissão Eleitoral.

Habilitação:

*Condição:
( ) Eleitora
( ) Habilitar para designar candidato(a)

*Segmento:
( ) Entidade e organização de Assistência Social
( ) Entidade e organização de Trabalhadores do Suas
Entidades e organizações (de assistência social/ trabalhadores/organizações de usuários):

Presidente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Representante de usuários:

Nome completo:
CPF:
Endereço:
Telefone: ( )
Fax: ( )
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos:
*Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato(a).

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)
(identificação e qualificação de quem assina o documento)

(assinatura e identificação da pessoa física designada a participar enquanto candidato
Anexo II
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades de Trabalhadores do SUAS (a que se refere a alínea b do inciso II do art. 5º da Resolução CMAS nº .....

DECLARO, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização) ..... , com sede (endereço) ..... , na cidade de ...../SC, portadora do CNPJ nº ..... , está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação) ...../ ..... /....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de ...../ ..... /..... a ...../ ..... /....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
Nome completo:
N.º do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Secretário(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
Nome completo:
Nº do RG: , Órgão expedidor:
CPF:
Endereço Residencial:
Endereço eletrônico:

(Local)_____, _____ de _____, de 2018.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
(identificação de quem assina e qualificação)
Anexo III
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(a que se refere as alíneas d dos incisos I e II e alínea c do inciso III do art. 5º da Resolução CMAS nº .....

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMAS nº ..... venho designar o(a) senhor(a) _____ _____, para representação desta Entidade de Assistência Socialpostulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021, na condição de habilitar para designar candidato(a).
Declaro que o(a) designado(a) participadestaEntidade de Assistência de Assistência Social enquanto_____.

Conforme disposto da Resolução CMAS nº ..... venho designar o(a) senhor(a) _____ _____, para representação desta Entidade de trabalhadores do SUAS, postulante à participação no processo eleitoral para a gestão 2019/2021, na condição de habilitar para designar candidato(a).

Declaro que o(a) designado(a) participa e/ou está inscrito nesta Entidade Trabalhadores do SUAS, enquanto _____ _____

Representante:
Nome completo: .....
Nº do RG: ....., Órgão expedidor: ....., CPF: .....
Titulo de Eleitor: .....
Endereço Residencial: .....
Telefone: ( ) _____ ; Email: _____

(identificação de quem assina e qualifica)
Assinatura do representante legal

Assinatura da pessoa designada

Anexo V
CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – Gestão 2019-2021

Data	Atividade
	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CMASnº .....perante a Comissão Eleitoral para candidatos e eleitores.
	Divulgação da relação nominal das entidades e organizações de assistência social e das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS habilitadas a participarem do pleito na condição de candidato(a) e as eleitoras e, ainda, as não habilitadas a participarem do pleito.
	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
	Prazo final para julgamento de recursos apresentados.
	Assembléia de Eleição Suplementar
	Publicação do resultado da eleição dos representantes da sociedade civil no CMAS.
	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2019/2021.

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 12/2019 PMB

Publicação Nº 1948081

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, COM VALIDADE DE UM ANO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, EVELTUALMENTE E CONFORME NECESSIDADE, PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 28/03/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 15 de março de 2019.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 13/2019 PMB

Publicação Nº 1948084

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS DESTINADOS A FROTA E MAQUINÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE E SUAS SECRETARIAS, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h20min do dia 01/04/2019 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 15 de março de 2019.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

EDITAL N° 07 DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05 2019

Publicação Nº 1948744

EDITAL N° 07/2019
DE CHAMADA PÚBLICA N° 05/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO torna Público o Presente Edital de Chamada Pública para contratação de Professor ACT que irá atuar junto a Secretaria Municipal de Educação no ano de 2019. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação, sito na Avenida Santo Antônio, 1069, centro, às 10h00min do dia 19 de março de 2019.

QUADRO DE VAGAS

DISCIPLÍNA	CARGA HORÁRIA	ESCOLA	DURAÇÃO DO CONTRATO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	10h	ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTE	01/07/2019

Critérios para escolha:
1º Habilitação na área;
2º Registro no Conselho - CREF
3º Maior tempo de serviço no magistério;

Bandeirante - SC, 18 de Março de 2019.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

DECRETO 1095 2019 CONSELHO CMDCA

Publicação Nº 1948034

DECRETO 1095/2019
NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de seu cargo e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal de 11 de Dezembro de 1997:

Decreta

Art. 1º. Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, com a seguinte composição:

I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: FRANSIELE CANEPPELE
Suplente: SIMONE WINGERT

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo:
Titular: TÂNIA BARBOSA STURMER
Suplente: FABIANA MICHELLE SCHAUBLE MACIEL

III – Representante das Escolas Públicas:
Titular: LUCIANE ZANGALLI BALENSIEFER
Suplente: LEVINO JOSE BRESOLIN

IV- Representante da Secretaria de Assistência Social:
Titular: VIVIANE ROST
Suplente: JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI

V – Representante do Conselho Comunitário:
Titular: LELIANDRA LUCIANA VILANOVA
Suplente: TAÍS DERES

VI – Representante do Comércio:
Titular: DANIELI ZACARON TREVISAN
Suplente: ELIS REGINA CATTO

VII - Representante das Entidades Religiosas:
Titular: JOSÉ BOFF
Suplente: MÁRCIA SERAFINI GIONGO

VIII – Representante da Associação de Pais de Professores (APP):
Titular: AGNALDO DERESZ
Suplente: JUSSARA PEREIRA ZULIANI

Art. 2º. O exercício do mandato de Conselheiro será gratuito constituindo-se em serviço público relevante.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário e em especial, o Decreto Municipal Nº1033/2018

BARRA BONITA/SC, 15 de Março de 2019.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947817

PORTARIA Nº 112, de 15 de março de 2019.

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder complementação de 1,0 (uma) diária ao servidor Alexandre Seger, Matricula nº 421901, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais), para realizar transporte de pacientes em tratamento de saúde fora do domicilio em Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº39/2019 e Roteiro de Viagem nº026/2019 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 15 de março de 2019.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO 01.080.2018 - ALTERAÇÃO DE VALOR

Publicação Nº 1947326

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Contratada: ALISON LUIZ ZIMERMANN
Licitação: Proc. Administrativo 061/2018 - PP 046/2018
Objeto: Prestação de serviços de mão de obra de calceteiro, para reparos em rua pavimentadas com lajotas sextavadas de concreto e paralelepípedo, em todo o Município de Barra Velha, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
Alteração da quantidade de metros de calçamento na planilha de orçamento global inicialmente prevista no edital e na ata de registro de preços.
Data da assinatura: 01/03/2019
Data do vencimento: 28/09/2019
Barra Velha, 01 de março de 2019
ALISSON LUIZ ZIMERMANN–
Pela Empresa Contratada
VALTER MARINO ZIMMERMANN -
Prefeito

DECRETO Nº 1293 - DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947105

DECRETO Nº 1293 - DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019
Dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Barra Velha-SC, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas no dia 27 de janeiro de 2019, relativas ao Processo Seletivo 001/2018;

Considerando a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação;

Considerando a expedição do Edital de Resultado Final, de 15 de fevereiro de 2019, devidamente publicado, no sítio da Prefeitura Municipal https://barravelha.atende.net e no Diário Oficial dos municípios.

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Barra Velha-SC, divulgado através do Edital de Resultado Final de 15 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Fica autorizada a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Qualquer convocação deve ser precedida de análise sobre a existência de Candidatos aprovados ou classificados, em fila de espera, nos Concursos Públicos nº 002/2015 e 003/2015.

Art. 4º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado entre as partes.

Parágrafo único. O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos constantes no item 3 e seus subitens do Edital de Abertura.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/SC, 27 de fevereiro de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 1294 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947108

DECRETO Nº 1294 DE 13 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a 7ª Conferência de Saúde do Município de Barra Velha, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra Velha, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA,

Art. 1º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º Fica convocada a 7ª Conferência de Saúde do Município para o dia 15 de abril de 2018, a partir das 13 horas.
Art. 3º O tema central da Conferência será "Democracia e saúde: saúde como direito e consolidação e financiamento do SUS"
Art.4º A Conferência será realizada na Câmara de Vereadores de Barra Velha, situada na Rua Pedro Alcântara de Freitas, 125 – Centro, Barra Velha/SC.
Art. 5º A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência.
Art. 6º As normas de organização e funcionamento da Conferência estarão descritas no Regimento Geral da Conferência.
Art. 7º Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Barra Velha, 13 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

LEI N°. 1747, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947110

LEI N°. 1747, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Denomina logradouro público

O Prefeito do Município de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionada a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada Rua Angelo Alves a via pública situada perpendicularmente à Estrada Geral de Medeiros, fazendo esquina com o imóvel nº 4178 desta mesma estrada, no Bairro Medeiros.

Art. 2º Esta lei entra em vigor da data de sua publicação.

Barra Velha, 13 de março de 2019.
Valter Marino Zimmermann
Prefeito Municipal

LEI Nº 1748, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947959

LEI Nº 1748, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Altera disposições da Lei nº. 1.332/2014 (dispõe sobre as taxas de poder de polícia no município de Barra Velha), nos termos desta Lei, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes desse Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A tabela a que se refere o § 1º do art. 16 da Lei nº. 1.332, de 03 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 16. .....
(...)

CÁLCULO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

ASSUNTO	TIPO	SERVIÇO	DETALHAMENTO	% SOBRE UFM
Construção, reconstrução, acréscimo e reformas	Prédios	Análise do projeto, inclusive alinhamento e nivelamento	De madeira, por metro quadrado	1%
			De alvenaria, por metro quadrado	2%
		Vistoria	De madeira, por metro quadrado	1%
			De alvenaria, por metro quadrado	2%
	Galpões, barracões, garagens e outras dependências	Análise do projeto, inclusive alinhamento e nivelamento	De madeira, por metro quadrado	0,5%
			De alvenaria, por metro quadrado	0,4%
		Vistoria	De madeira, por metro quadrado	0,5%
			De alvenaria, por metro quadrado	1%
	Marquises, toldos e semelhantes	Análise do projeto	Por unidade	50%
	Muros e calçadas	Alinhamento	Por metro linear	0,4%
Parcelamento do Solo	Loteamentos e condomínios	Viabilidade	Por Lote ou fração	15%
		Análise de projetos e Diretrizes	Por Lote ou fração	85%
		Vistoria	Por lote ou fração	20%
	Desmembramento e remembramento	Análise de projeto	Por Lote ou fração	80%
	Arruamento	Análise de projeto e vistoria	Por metro linear	5%
Demolição	Qualquer tipo	Vistoria	De madeira, por metro quadrado	0,25%
			De alvenaria, por metro quadrado	0,5%
Consertos e Reparos que não impliquem em reconstrução	Qualquer tipo	Análise do projeto e vistoria	De fachadas, por pavimento	100%
			De telhados, por metro quadrado	50%
			Outros reparos, por metro quadrado	50%
Habite-se	Qualquer tipo	Vistoria	De madeira, por metro quadrado	0,6%
			De alvenaria, por metro quadrado	0,6%

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Velha/ SC, 15 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 724, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947329

PORTARIA Nº 724, DE 13 DE MARÇO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata JAQUELINE LEAL PADILHA para o cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO II, Nível 5, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada na Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 725, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947331

PORTARIA Nº 725, DE 13 DE MARÇO DE 2019

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público – Secretaria de Saúde"

O PREFEITO DE BARRA VELHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no inciso VII do artigo 71 e inciso II, do artigo 18, ambos da Lei Orgânica Municipal c/c arts. 6º, 10 e 16, da Lei Complementar Municipal nº 116/2011, e Lei Complementar 196, de 20 de maio de 2016, tendo em vista o resultado do concurso público realizado através do Edital nº 003/2015, homologado pelo Decreto nº 1091, de 21 de março de 2016;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a candidata LILIANE DE AFELIS PEDRONI para o cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Nível 4, Letra "A", do Anexo II, da Lei Complementar nº 116/2011, lotada 40 horas na Estratégia de Saúde da Família, Unidade Básica de Saúde do Bairro Sertãozinho.

Art. 2º O candidato deverá tomar posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente, e terá o prazo de 15 (quinze) dias para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Barra Velha, 13 de março de 2019.
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

REPUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 46, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947395

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 12 DE MARÇO DE 2019
Autoriza transferência de bens inservíveis ao Poder Executivo do Município de Barra Velha.

Art. 1º Fica a Mesa Diretora autorizada a transferir ao patrimônio do Poder Executivo do Município de Barra Velha os bens móveis inservíveis relacionados no Anexo Único desta Resolução, conforme relatório elaborado pela Comissão de Avaliação do Patrimônio do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Barra Velha, 12 de março de 2019.
Eduardo Peres
Presidente

ANEXO ÚNICO
BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

Item	Descrição	Nº de Patrimônio	Quantidade	Alocação
1	PROJETOR SONY	117	1	SOBREPISO
2	EQUALIZADOR CICLOTRON	123	1	SOBREPISO
3	ESTABILIZADOR FORCELINE	170	1	SOBREPISO
4	COPIADORA LEXMARK	360	1	SOBREPISO
5	SCANNER HP	222	1	SOBREPISO
6	ROTEADOR INTELBRÁS	S/Nº	2	SOBREPISO
7	ROTEADOR INTELBRÁS	291	1	SOBREPISO
8	1 X MICROFONE CSR	S/Nº	2	SOBREPISO
9	1 X MICROFONE TSI	076		SOBREPISO
10	BASE DE MICROFONE BEHRINGER	341	1	SOBREPISO
11	BASE DE MICROFONE BIQUAD	S/Nº	1	SOBREPISO
12	SUPORTE DE DATASHOW	125	1	SOBREPISO
13	MONITOR LG	285	1	SOBREPISO
14	MONITOR SAMSUNG	S/Nº	1	SOBREPISO
15	SUPORTE	112	1	SOBREPISO
16	CPU PAUTA CONECT	349	1	SOBREPISO
17	CPU PAUTA CONECT	S/Nº	1	SOBREPISO
18	CPU LG	S/Nº	1	SOBREPISO
19	CAIXA DE SOM SKP	306	1	SOBREPISO
20	CAIXA DE SOM SKP	305	1	SOBREPISO
21	ASPIR. DE PÓ ELETROLUX	218	1	SOBREPISO
22	CAIXA DE SOM SKP	304	1	SOBREPISO
23	CAIXA DE SOM SKP	303	1	SOBREPISO
24	CAIXA DE SOM ATTACK	293	1	SOBREPISO
25	FRAGMENTADORA SECRETA	142	1	SOBREPISO
26	ESTABILIZADOR TS SHARA	260	1	SOBREPISO
27	AMPLIFICADOR BEHRINGER	217	1	SOBREPISO
28	FRAGMENTADORA ELGIN	S/Nº	1	SOBREPISO
29	TECLADO FCC	S/Nº	2	SOBREPISO
30	TECLADO MTEK	S/Nº	1	SOBREPISO
31	CARREGADOR DE PILHA FTG	S/Nº	1	SOBREPISO
32	SWITCH	215	1	SOBREPISO
33	MODEM SIEMENS	343	1	SOBREPISO
34	CENTRAL DE ALARME PINÁ-CULO	S/Nº	1	SOBREPISO
35	SWITCH D-LINK	S/Nº	1	SOBREPISO
36	MODEM EDIMAX	S/Nº	1	SOBREPISO
37	ROTEADOR D-LINK	S/Nº	1	SOBREPISO
38	SWITCH TENDA	S/Nº	1	SOBREPISO
39	CÂMERA VID8	S/Nº	1	SOBREPISO
40	CÂMERA DIGITAL SONY	S/Nº	1	SOBREPISO
41	EXTINTORES MOCELIN	S/Nº	1	SOBREPISO

42	TELA DE RETROPROJ. TES	S/Nº	1	SOBREPISO
43	LUMINÁRIA TASHIBRA C/2 LÂMPADAS	S/Nº	1	SOBREPISO
44	MONITOR MARCA LG COR: PRETA	268	1	ALMOXARIFADO
45	MONITOR MARCA LG COR: PRETA	423	1	ALMOXARIFADO
46	MONITOR MARCA AOC COR: PRETA	249	1	ALMOXARIFADO
47	ESTABILIZADOR UPS PRO COR: BRANCA	424	1	ALMOXARIFADO
48	ESTABILIZADOR SMS PRO COR: PRETA	477	1	ALMOXARIFADO
49	ESTABILIZADOR TELEVOLT COR BRANCA	219	1	ALMOXARIFADO
50	ESTABILIZADOR ENERGETIC COR: PRETA	319	1	ALMOXARIFADO
51	NO BREAK TS SHARA COR: PRETA	594	1	ALMOXARIFADO
52	CPU DUAL CORE COR:PRETA	212	1	ALMOXARIFADO
53	CPU DUAL CORE COR:PRETA	244	1	ALMOXARIFADO
54	CPU PENTIUM 4 COR: PRETA	284	1	ALMOXARIFADO
55	CPU CORE DUO COR: PRETA	301	1	ALMOXARIFADO
56	IMPRESSORA HP PN2035 COR BRANCA	264	1	ALMOXARIFADO
57	ESTABILIZADOR SMS PRO COR: PRETA	482	1	ALMOXARIFADO
58	ESTABILIZADOR SMS PRO COR: PRETA	474	1	ALMOXARIFADO
59	CALCULAORA SHARP	242	1	ALMOXARIFADO
60	CAIXA DE ALARME COR: CINZA	432	1	ALMOXARIFADO
61	MAQUINA P/ AQUECER PAPEL DE IMPRESSAO	195	1	ALMOXARIFADO
62	MONITOR MARCA LG COR: PRETA	268	1	ALMOXARIFADO
63	MONITOR MARCA LG COR: PRETA	423	1	ALMOXARIFADO
64	MONITOR MARCA AOC COR: PRETA	249	1	ALMOXARIFADO
65	ESTABILIZADOR UPS PRO COR: BRANCA	424	1	ALMOXARIFADO
67	ESTABILIZADOR SMS PRO COR: PRETA	477	1	ALMOXARIFADO
68	ESTABILIZADOR TELEVOLT COR BRANCA	219	1	ALMOXARIFADO
69	ESTABILIZADOR ENERGETIC COR: PRETA	319	1	ALMOXARIFADO
70	NO BREAK TS SHARA COR: PRETA	594	1	ALMOXARIFADO
71	CPU DUAL CORE COR:PRETA	212	1	ALMOXARIFADO
72	CPU DUAL CORE COR:PRETA	244	1	ALMOXARIFADO
73	TELEFONE COM FIO ALAM-BRICO COR: PRETA	S/Nº	5	ALMOXARIFADO
74	CAIXA DE SOM P/ COMPU-TADOR	S/Nº	2	ALMOXARIFADO
75	IMPRESSORA HP PN2035 COR: BRANCA	S/Nº	1	ALMOXARIFADO
76	CALCULADORA PC 124 12DIG. COR: BRANCA	S/Nº	1	ALMOXARIFADO
77	FITA PARA IMPRESSOARA FX-850 MARCA MASTER-PRINT	S/Nº	1	ALMOXARIFADO
78	TECLADO MARCA M-TEC COR: PRETA	S/Nº	1	ALMOXARIFADO

79	ESTABILIZADOR SMS COR: PRETA	S/Nº	1	ALMOXARIFADO
80	CAMERA DIGITAL MARCA: FUJIFILM 5X COR: PRETA	S/Nº	1	ALMOXARIFADO
81	TELEFONE SEM FIO MARCA: INTELBRAS TS 40C COR: PRETA	S/Nº	1	ALMOXARIFADO
82	AFERIDOR DE PRESSAO MARCA: DRAGONGOREN COR: PRETA	S/Nº	1	ALMOXARIFADO
83	LAMPADA FLUORECENTE 60 CM MARCA: DURAMAX	S/Nº	1	ALMOXARIFADO

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

PREGÃO Nº 010/2019 - PREF

Publicação Nº 1947741

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 - PREF
PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2019 - PREF
PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2019 - PREF
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 15/03/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL ATRAVÉS DOS RECURSOS BB BRASIL CARINHOSO – APOIO CRECHES E FNDE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONTRATADO: COMERCIAL PALMEIRAS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 7.320,00 (Sete mil, trezentos e vinte reais)

CONTRATADO: JHONATAN BAGATOLI
VALOR TOTAL: R$ 11.022,50(Onze mil, vinte e dois reais, e cinquenta centavos).

CONTRATADO: LUIZA SCHMITZ REGIS
VALOR TOTAL: R$ 6.009,00 (Seis mil, e nove reais)

CONTRATADO: M MOBILE EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 9.359,00(Nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais)

CONTRATADO: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 5.933,30 (Cinco mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos)

CONTRATADO: RICHESSE MOVEIS EIRELI
VALOR TOTAL: R$ 8.760,00 (Oito mil, Setecentos e sessenta reais)

CONTRATADO: TECNOLAR LTDA
VALOR TOTAL: R$ 4.870,00 (Quatro mil, oitocentos e setenta reais)

Bela Vista do Toldo, (SC) 15 de Março de 2.019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - ADENDO – INCLUSÃO DE CLÁUSULA

Publicação Nº 1948046

EDITAL N. 003/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) - DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

ADENDO – INCLUSÃO DE CLÁUSULA
ADITAMENTO 001 AO EDITAL N. 003/2019

O Município de Bela Vista do Toldo, por intermédio da anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto n. 669, de 14 de março de 2019, no uso de suas atribuições legais, torna público o aditamento de cláusula do Edital, fazendo inserir o item 4.1.1, com a seguinte redação, mantendo os demais itens e subitens:

" .....

4 - DOS CARGOS
.....

4.1.1 O bacharel em Enfermagem não poderá ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem catalogado neste Edital quando não detentor de diploma ou certificado para tal atribuição, bem como diante da ausência do registro no Conselho Regional de Enfermagem de sua jurisdição.
..... "

Este Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação;

Bela Vista do Toldo/SC, 15 de março de 2019.
ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Publicação Nº 1948689

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2019

Objeto: O objeto de que trata o presente é a aquisição 1.400cm coluna serviços de publicidade institucional na imprensa escrita, em jornal com no mínimo uma edição semanal, a serviços da Administração Municipal, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 15 de março de 2019.
Genésio Bressiani
Prefeito Municipal

DISPENSA Nº 06/2019 - FMS

Publicação Nº 1948688

MUNICIPIO DE BELMONTE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 06/2019

Objeto: O objeto de que trata aquisição 1.400cm coluna serviços de publicidade institucional na imprensa escrita, em jornal com no mínimo uma edição semanal, a serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Valor que não ultrapassa o permissivo legal Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.

Belmonte/SC, 15 de março de 2019.

Volmir José Giumbelli
Gestor do FMS

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 39/2019

Publicação Nº 1947359

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 14/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 14:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 39 /2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS NA CAÇAMBA BASCULANTE DO CAMINHÃO PLACA MLL-7850

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio MAURICIO STEFFEN e JOICE APARECIDA COSTA, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fez presente na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado somente a empresa AMS SOLDAS E MÁQUINAS EIRELI. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo a empresa apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação do Credenciamento foi apresentada conforme exigido no edital, estando o representante presente credenciado e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
AMS SOLDAS E MÁQUINAS EIRELI	MARCIO METZNER

A empresa apresentou a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderá fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. A empresa apresentou a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura do envelope identificado como de Proposta de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou a proposta para que o representante presente fizesse o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, a proposta foi considerada aceita e classificada. Na sequência foram inseridos os valores da proposta no sistema para classificação e impresso o relatório Anexo da ATA. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo a licitante efetuado lance e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e o respectivo vencedor. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura do envelope de Habilitação da licitante classificada como primeira colocada. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica do representante presente. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pela empresa vencedora encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim a licitante está HABILITADA e, portanto, DECLARADA VENCEDORA do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item do certame a empresa vencedora. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

AMS SOLDAS E MÁQUINAS EIRELI

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PP 42/2019

Publicação Nº 1947457

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

DATA: 15/03/2019 - HORÁRIO DE INÍCIO: 9:05 horas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2019
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 42/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E PAD COLETOR DE ASSINATURAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES

No dia e horário supramencionados, realizou-se na sala de reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Benedito Novo, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, em Benedito Novo, sessão pública para a abertura e julgamento do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, com a presença do Pregoeiro SÉRGIO DÁRIO PASQUALI e da Equipe de Apoio JOICE APARECIDA COSTA e MAURICIO STEFFEN, todos nomeados através da Portaria nº 002/2019. Aberta a sessão, o Pregoeiro conferiu com os presentes todos os envelopes protocolados para certificar-se de que os mesmos permanecem lacrados, sem nenhum tipo de violação. Se fizeram presentes na sessão protocolando os envelopes até o horário estipulado as empresas ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP e SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991. Em seguida, iniciou-se a fase de credenciamento, tendo as empresas apresentado os respectivos documentos. Após a análise e rubrica da documentação do credenciamento por parte do Pregoeiro, assim como pela Equipe de Apoio, a mesma foi disponibilizada aos demais presentes para análise e rubrica. Encerrada a análise por parte do representante, o Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve qualquer questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, as documentações do Credenciamento foram apresentadas conforme exigido no edital, estando os representantes presentes credenciados e podendo manifestar-se durante a sessão, conforme a seguir:

Empresa	Representante
ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP	EVANDRO DA SILVA
SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991	EDEVALDO FORTES SIMÕES JUNIOR

Todas as empresas apresentaram a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial para comprovação da situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e poderão fazer uso dos benefícios e das condições especiais previstas pela LC nº 123/2006 com a redação data pela LC nº 147/2014. Todas as empresas apresentaram a Declaração de Habilitação conforme exigido no Edital, podendo ser acessados seus envelopes. Encerrou-se a fase de Credenciamento, sendo iniciada a fase de abertura das Propostas de Preços. Procedida à abertura dos envelopes identificados como de Propostas de Preços, o Pregoeiro analisou e rubricou os seus conteúdos e em seguida disponibilizou as propostas para que os representantes presentes fizessem o mesmo. O Pregoeiro abriu espaço para manifestação. Não houve manifestações. Após análise, as propostas foram consideradas aceitas e classificadas. Na sequência foram acessadas através do protocolo e senha a proposta no sistema e impresso o relatório Anexo da ATA com a respectiva classificação inicial. Dando continuidade à sessão, iniciou-se a fase de Lances e negociação, passando-se à fase competitiva, tendo as licitantes efetuado lances e atingido seus limites máximos de desconto. Finalizada a fase competitiva da sessão, foi impresso o relatório Anexo da ATA onde constam todos os lances ofertados e os respectivos vencedores. Para o item 02 o preço final vencedor ficou acima do valor de referência estimado pela administração, neste caso decide o Pregoeiro não aceitar o preço proposto e declarar o item fracassado. A seguir, o Pregoeiro procedeu à abertura dos envelopes de Habilitação das licitantes classificadas como primeiras colocadas. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio analisaram e rubricaram todos os documentos de Habilitação, submetendo os mesmos à análise e rubrica dos representantes presentes. Após análise de todos os interessados o Pregoeiro abriu espaço para manifestação referente aos documentos de Habilitação. Não houve questionamento sobre a referida documentação. No entender do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, a documentação de habilitação apresentada pelas empresas vencedoras encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, sendo assim as licitantes estão HABILITADAS e, portanto, DECLARADAS VENCEDORAS do presente certame conforme relatório de classificação final anexo a esta ATA. O Pregoeiro questionou aos interessados se há à intenção de interpor recurso contra algum ato praticado durante a sessão. Não houve manifestação. Não havendo manifestação, o Pregoeiro declara renúncia ao direito de recurso, com fundamento nas alíneas, inciso e parágrafos dos Artigos 43 e 109 da Lei 8.666/93. Após os fatos, o Pregoeiro ADJUDICOU o item 01 e 03 do certame as empresas vencedoras. O item 02 ficou prejudicado pois não houve apresentação de proposta válida e aceita para o mesmo, sendo o mesmo revogado. Em seguida lavrou-se a presente ATA. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo está assinada por todos os presentes. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

SÉRGIO DÁRIO PASQUALI Pregoeiro	JOICE APARECIDA COSTA Equipe de Apoio	MAURICIO STEFFEN Equipe de Apoio

LICITANTES PRESENTES:

ELECTROINOX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS EIRELI EPP

SILVANI ALTINO DE FRANCA 77688074991

Biguaçu

Prefeitura

DL08/2019-FMS

Publicação Nº 1947826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTRATOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019-FMS

OBJETO: Aquisição de inseticida biológico para atender as necessidades do município devido a uma proliferação de mosquitos nas proximidades da macrodrenagem.

EMPRESA CONTRATADA: Agro Líder Ltda

VALOR: R$ 2.494,82 (dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30 10/1 2032 333903040000000

JUSTIFICATIVA: Trata-se da aquisição de inseticida biológico para atender as necessidades do município devido a uma proliferação de mosquitos nas proximidades da macrodrenagem. Optou-se por Dispensa de Licitação, tendo em vista que os valores totais previstos para a aquisição desse objeto para o ano de 2019 não ultrapassarão o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), possibilitando assim a realização de Processo de Dispensa de Licitação de acordo com o art.24, II da Lei 8.666/93, atualizada pelo Decreto 9.412 de 18 de junho de 2018.
II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98).

O contratado apresentou todas as certidões negativas no prazo de validade, bem como a Secretaria requisitante, apresentaram 03 (três) orçamentos cujos documentos encontram-se acostados ao Processo. O valor contratado encontra-se dentro do praticado no mercado.

Biguaçu, 15 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Genivalda Ronconi
Secretária de Administração

DL58/2019-PMB

Publicação Nº 1947834

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÃO, COMPRAS E CONTARTOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2019-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS INCUMBIDA REGIMENTAL OU ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, PARA PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO, DIVULGAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO JUNTO AO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL

VALOR VARIÁVEL: Sem custos para o Município, sendo que o valor cobrado será correspondente a 90%(noventa) por cento do valor arrecadado com as taxas das inscrições.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2019, de acordo com a Autorização de fornecimento emitido pelo Setor de Compras.

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a necessidade de cadastro reserva de funcionários para a Prefeitura Municipal de Biguaçu, para substituições em eventuais férias e licenças de servidores efetivos, para não comprometer o serviço prestado à população do Município, também formar cadastro reserva para a Secretaria de educação para o cargo de magistério e Secretaria de Saúde para os cargos de agente comunitário e agentes de endemia. Optou-se por processo de Dispensa de licitação com fundamento no Art. 24, XIII, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94:
XIII- na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR : A Empresa contratada atende o que determina o item XIII do art. 24 da Lei 8.666/93 apresentando o valor dentro do praticado no mercado e apresentando todos os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 13 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

IL09/2019-FMS

Publicação Nº 1947830

TERMO DE INEXIGIBILIDADE 09/2019-FMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada em internação para atender a uma ordem judicial conforme autos nº 0902970-54.2018.8.24.0007. Paciente: Sabrina Micheli Alves.

EMPRESA CONTRATADA: Residencial Bom Viver Eireli

VALOR: R$ 4.033,00 (quatro mil, trinta e três reais) mensais, totalizando o valor de R$ 48.396,00 (quarenta e oito mil trezentos e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10/01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.032
ELEMENTO DA DESPESA: 333903999000000

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
.
JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada em internação para atender a uma ordem judicial conforme autos nº 0902970-54.2018.8.24.0007. Paciente: Sabrina Micheli Alves, o que inviabiliza a competição ou torna inútil, a princípio, a obtenção de propostas melhores, optou-se por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inciso I, da lei 8.666/93:

- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

A contratada apresentou os documentos de regularidade fiscal dentro do prazo de validade.

Biguaçu, 15 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Por delegação – Daniel César da Luz
Secretário de Administração

LEI Nº 3916/2019

Publicação Nº 1948442

LEI Nº 3916/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BIGUAÇU O PROGRAMA "ESCOLA SOLIDÁRIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído nas escolas municipais de Biguaçu o programa "Escola Solidária".
Parágrafo único – As escolas estaduais e particulares poderão ser convidadas a participarem do programa, cabendo a cada diretoria decidir a participação ou não.

Art. 2º - Cada unidade deverá definir os projetos elaborados de acordo com a necessidade da comunidade escolar, dentro dos seguintes objetivos:

I – Promover atividades educacionais que visem transformar os alunos em agentes multiplicadores da solidariedade;
II – Produzir programas sociais;
III – Lançar programas ambientais, defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
IV – Oportunizar atividades e programas de esporte e lazer;
V – Provocar e estimular a cultura do voluntariado de forma abrangente;
VI – Ascender a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos e os valores universais.

Art. 3º O programa deverá ser coordenado em cada unidade escolar por membros da diretoria, professores e demais funcionários, com participação dos alunos e integrantes da comunidade escolar em geral.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 14 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
Prefeito Municipal
Lei nº 3916/2019, de 14/03/2019.
Sancionada em 14/03/2019
Reg. e publ. n/data

_____
Marivalde Inez Kons
Diretoria Executiva de
Legislação e Expediente

PP 54/2019 PMB

Publicação Nº 1948669

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BIGUAÇU
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 54.2018 PMB
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS, VAN E MICRO-ÔNIBUS, PARA ATENDER A SECETUL - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER.
RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: até as 13:45 horas, do dia 01 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Às 14:00 horas, do dia 01 de abril de 2019, no Setor de Licitações desta Prefeitura.
Local para obtenção do edital: Setor de Licitação da PMB, mediante a apresentação de um pen-drive ou no site da Prefeitura www.bigua.atende.net
Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: 48 3279-8022.
Biguaçu, 15 de março de 2019.
RAMON WOLLINGER
PREFEITO MUNICIPAL

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 12.121/2019

Publicação Nº 1948179

DECRETO Nº 12.121, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I à III deste Decreto, no valor de R$ 149.359,96(cento e quarenta e nove mil, trezentos e cinqüenta e nove reais e noventa e seis centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações específicas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0503 – Diretoria de Pessoal
Atividade 05.03.04.128.0020.2020 – Manut. Ativ. Pessoal
Modalidade 3.3.90 (59) Aplicações Diretas R$ 8.371,50
Fonte de Recursos 0100.00000
Atividade 05.03.04.128.0020.2332 – Manut. Bolsa Estudos à estudante Carentes
Modalidade 3.3.90 (65) Aplicações Diretas R$ 4.831,01
Fonte de Recursos 0100.00000

0504 – Diretoria de Patrimônio
Atividade 05.04.04.122.0020.2021 – Manut. Ativ. Guarda Conservação Patrimônio
Modalidade 3.3.90 (69) Aplicações Diretas R$ 26.288,29
Fonte de Recursos 0100.00000

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1101 – Diretoria Administrativo - Financeiro
Atividade 11.01.04.122.0028.2277 – Manut. Ativ. Adm. Financeira Seinfra
Modalidade 3.3.90 (342) Aplicações Diretas R$ 3.660,00
Fonte de Recursos 0100.00000

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.302.0059.2384 – FAEC – Fundos de Ações Estratégicas e Comp.
Modalidade 3.3.90 (87) Aplicações Diretas R$ 106.209,16
Fonte de Recursos 0238.00077

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de fevereiro de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.121/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 1948182

ANEXO I

CREDOR:	Sênior Sistemas SA
DOCUMENTO:	Contrato 334/2015
DATA:	Dezembro de 2018
ORIGEM DA DESPESA:	Manutenção de software
DOTAÇÃO:	59
FONTE DE RECURSO:	0100.00000

VALOR:	R$ 8.371,50	
CREDOR:	Orcali Serviços de Segurança Ltda	
DOCUMENTO:	Processo Praça do Cidadão 2019/3209	
DATA:	12/02/2019	
ORIGEM DA DESPESA:	Serviços de vigilância eletrônica (contrato 229/2012- vencido)	
DOTAÇÃO:	69	
FONTE DE RECURSO	0100.00000	
VALOR:	R$ 17.422,35	
CREDOR:	Fast Veículos Ltda	
DOCUMENTO:	Processo Praça do Cidadão 2019/3544	
DATA:	14/02/2019	
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento de despesas por avarias em veículo locado (contrato 272/2017- vencido)	
DOTAÇÃO:	69	
FONTE DE RECURSO	0100.00000	
VALOR:	R$ 490,00	
CREDOR:	Anna Carolina Hostins Welter	
DOCUMENTO:	Memorando 604/2018	
DATA:	11/10/2018	
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período outubro de 2018.	
DOTAÇÃO:	65	
FONTE DE RECURSO	0100.00000	
VALOR:	R$ 1.713,96	
CREDOR:	Gabriela da Conceição	
DOCUMENTO:	Memorando 103/2019	
DATA:	07/02/2019	
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período dezembro de 2018.	
DOTAÇÃO:	65	
FONTE DE RECURSO	0100.00000	
VALOR:	R$ 388,12	
CREDOR:	Sabrina de Souza	
DOCUMENTO:	Memorando 108/2019	
DATA:	19/02/2019	
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2018.	
DOTAÇÃO:	65	
FONTE DE RECURSO:	0100.00000	
VALOR:	R$ 2.443,27	
CREDOR:	Stefanie Elis Uller	
DOCUMENTO:	Memorando 155/2019	
DATA:	25/02/2019	
ORIGEM DA DESPESA:	Auxílio escolar Lei Municipal 7004/2006, período dezembro de 2018.	
DOTAÇÃO:	65	
FONTE DE RECURSO	0100.00000	
VALOR:	R$ 285,66	
CREDOR:	Grossenbacher Admnistradora Ltda	
DOCUMENTO:	Contrato 325/2016	
DATA:	Dezembro de 2018	
ORIGEM DA DESPESA:	Locação de imóvel utilizado pela Central de Veículos	
DOTAÇÃO:	69	
FONTE DE RECURSO:	0100.00000	
VALOR:	R$ 8.375,94	
TOTAL A RECONHECER	R$ 39.490,80 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)	

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

ANDERSON ROSA
Secretário Municipal de Adminstração

DECRETO Nº 12.121/2019 - ANEXO II

Publicação Nº 1948184

ANEXO II

CREDOR:	FAST VEÍCULOS LTDA.
DOCUMENTO	Processo Praça do Cidadão Web 2019/3545
DATA:	27/12/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento de despesa referente a avarias no veículo locado, Renault/ Sandero, placa QIM 5780.
DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 690,00
CREDOR:	FAST VEÍCULOS LTDA.
DOCUMENTO	Processo Praça do Cidadão Web 2019/5126
DATA:	27/12/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento de despesa referente a avarias no veículo locado, Renault/ Sandero, placa QIM 6480.
DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 960,00
CREDOR:	FAST VEÍCULOS LTDA.
DOCUMENTO	Processo Praça do Cidadão Web 2019/5175
DATA:	27/12/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento de despesa referente a avarias no veículo locado, Renault/ Sandero, placa QIM 5340.
DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.240,00
CREDOR:	FAST VEÍCULOS LTDA.
DOCUMENTO	Processo Praça do Cidadão Web 2019/5125
DATA:	27/12/2018
ORIGEM DA DESPESA:	Ressarcimento de despesa referente a avarias no veículo locado, Renault/ Sandero, placa QIM 5320.
DOTAÇÃO:	342
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 770,00
TOTAL GERAL A RECONHECER	R$ 3.660,00 (três mil e seiscentos e sessenta reais).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

Edson Francisco Brunsfeld
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 12.121/2019 - ANEXO III

Publicação Nº 1948188

ANEXO III

CREDOR:	ASSOCIAÇÃO CONGREGAÇÃO DE SANTA CATARINA – HOSPITAL SANTA ISABEL
DOCUMENTO	PROCESSAMENTO AIH DEZEMBRO/2018
DATA:	22/01/2019

ORIGEM DA DESPESA:	PROCEDIMENTOS EXTRA - TETO RELATIVOS A TRANSPLANTES DE ÓRGÃO, TECIDOS E CÉLULAS, CONFORME REPASSE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ GESTÃO PLENA. COMPETÊNCIA: DEZEMBRO 2018
DOTAÇÃO:	87
FONTE DE RECURSO:	0238.00077
VALOR:	R$ 106.209,16
VALOR A RECONHECER	R$ 106.209,16 (cento e seis mil, duzentos e nove reais e dezesseis centavos).

Reconheço as despesas desta relação.

Blumenau, 27 de fevereiro de 2019.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde/
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 12.130/2019

Publicação Nº 1948191

DECRETO Nº 12.130, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau,
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, XXII, combinado com o artigo 75, I, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no artigo 37, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 2º do Decreto Federal nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968,

DECRETA:
Art. 1º Ficam reconhecidas as despesas constantes no Anexo I deste Decreto no valor de R$ 2.733.044,76 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), realizadas e não processadas em exercício financeiro anterior, no âmbito da Administração Direta do Município de Blumenau.

Art. 2º As despesas de que trata o artigo 1º deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações específicas:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2036 – Transporte Escolar - Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (162) Aplicações Diretas R$ 67.844,59
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Esc. - Ens. Fund. - PNAEF
Modalidade 3.3.90 (165) Aplicações Diretas R$ 410.989,57
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (803) Aplicações Diretas R$ 77.840,12
Fonte de Recursos 0337.00051
Atividade 09.03.12.361.0048.2041 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Modalidade 3.3.90 (170) Aplicações Diretas R$ 111.874,00
Fonte de Recursos 0136.00000
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Esc. – Educ. Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (202) Aplicações Diretas R$ 1.027.766,31
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (804) Aplicações Diretas R$ 159.350,44
Fonte de Recursos 0337.00051
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Esc. – Educ. Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (213) Aplicações Diretas R$ 832.806,93
Fonte de Recursos 0100.00000
Modalidade 3.3.90 (805) Aplicações Diretas R$ 22.406,53
Fonte de Recursos 0337.00051
Atividade 09.03.12.367.0051.2335 – Alim. Esc. – Educ. Esp. – Fundamental
Modalidade 3.3.90 (806) Aplicações Diretas R$ 2.408,49
Fonte de Recursos 0337.00051
Atividade 09.03.12.367.0051.2487 – Alim. Escolar – Educação Especial - Creche
Modalidade 3.3.90 (278) Aplicações Diretas R$ 19.757,78
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.130/2019 - ANEXO I

Publicação Nº 1948195

ANEXO I

CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO ESPECIAL RELATIVO 2ª QUINZENA DE OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 - AEE
DOTAÇÃO:	278
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 16.402,18
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 - PNAEC
DOTAÇÃO:	202
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 490.340,47
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 - PNAEP
DOTAÇÃO:	213
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 436.586,88
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ENSINO FUNDAMENTAL RELATIVO 2ª QUINZENA DE NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 - PNAEF
DOTAÇÃO:	165
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 282.094,52
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2014/222
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 - PNAEC
DOTAÇÃO:	202
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 407.030,92

CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2014/222
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO 2ª Q NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 - PNAEP
DOTAÇÃO:	213
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 236.527,85
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2014/222
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA ENSINO FUNDAMENTAL RELATIVO 2ª Q NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 - PNAEF
DOTAÇÃO:	165
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 74.787,50
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2014/222
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL RELATIVO 2ª Q NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2018 - AEE
DOTAÇÃO:	278
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 3.355,60
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	DEZEMBRO
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO DEZEMBRO DE 2018 - PNAEC
DOTAÇÃO:	804
FONTE DE RECURSO:	0337.00000
VALOR:	R$ 159.350,44
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	DEZEMBRO
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO PARTE DEZEMBRO DE 2018 - PNAEP
DOTAÇÃO:	805
FONTE DE RECURSO:	0337.00000
VALOR:	R$ 22.406,53
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO PARTE DEZEMBRO DE 2018 - PNAEP

DOTAÇÃO:	213
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 57.950,64
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	DEZEMBRO
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL RELATIVO PARTE DEZEMBRO DE 2018 - PNAEF
DOTAÇÃO:	803
FONTE DE RECURSO:	0337.00000
VALOR:	R$ 50.762,93
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	DEZEMBRO
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL RELATIVO PARTE DEZEMBRO DE 2018 - PNAEF
DOTAÇÃO:	165
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 50.508,37
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2016/346
DATA:	DEZEMBRO
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL RELATIVO DEZEMBRO DE 2018 - AEE
DOTAÇÃO:	806
FONTE DE RECURSO:	0337.00000
VALOR:	R$ 1.895,87
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2014/222
DATA:	DEZEMBRO
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO DEZEMBRO DE 2018 -PNAEC
DOTAÇÃO:	202
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 130.394,92
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2014/222
DATA:	DEZEMBRO
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL RELATIVO DEZEMBRO DE 2018 -PNAEP
DOTAÇÃO:	213
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 101.741,56

CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2014/222
DATA:	DEZEMBRO
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA ENSINO FUNDAMENTAL RELATIVO DEZEMBRO DE 2018 -PNAEF
DOTAÇÃO:	803
FONTE DE RECURSO:	0337.00000
VALOR:	R$ 27.077,19
CREDOR:	RISOTOLANDIA
DOCUMENTO:	CONTRATO 2014/222
DATA:	DEZEMBRO
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS PARA EDUCAÇÃO ESPECIAL RELATIVO DEZEMBRO DE 2018 - AEE
DOTAÇÃO:	806
FONTE DE RECURSO:	0337.00000
VALOR:	R$ 512,62
CREDOR:	RODOPÁS
DOCUMENTO:	CONTRATO 2015/320
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE TRANSPORTE ESCOLAR DIÁRIO PERÍODO 10/12/2018 A 21/12/2018.
DOTAÇÃO:	162
FONTE DE RECURSO:	0136.00000
VALOR:	R$ 67.844,59
CREDOR:	ROSANGELA PEDRALLI
DOCUMENTO:	INEXIGIBILIDADE
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	EMPENHO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FORMADOR PARA A FORMAÇÃO CONTINUADA COM INÍCIO 22/10/18 A 28/11/18 NA UNIASSELVI COM O TEMA "CONCEPÇÕESDISTINTAS SOBRE O DESENVOLVIMENTO HUMANO"
DOTAÇÃO:	170
FONTE DE RECURSO:	0136.00000
VALOR:	R$ 13.390,00
CREDOR:	SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA
DOCUMENTO:	INEXIGIBILIDADE
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	Referente locação do Complexo Esportivo Bernardo Werner - SESI, para realização dos 45º Jogos Estudantis da Primavera de Blumenau, 1ª fase 20 a 24/08/18 e 2ª fase 15 a 27/10/18.
DOTAÇÃO:	170
FONTE DE RECURSO:	0136.00000
VALOR:	R$ 98.484,00
CREDOR:	OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A
DOCUMENTO:	ATA 2017/17

DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF
DOTAÇÃO:	165
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.799,59
CREDOR:	OESA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES S/A
DOCUMENTO:	ATA 2017/17
DATA:	
ORIGEM DA DESPESA:	REFERENTE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL - PNAEF
DOTAÇÃO:	165
FONTE DE RECURSO:	0100.00000
VALOR:	R$ 1.799,59
TOTAL A RECONHECER	R$ 2.733.044,76 (dois milhões, setecentos e trinta e três mil, quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Reconheço as despesas desta relação.
Blumenau, 12 de março de 2019.

PATRÍCIA LUEDERS
Secretária Municipal de Educação

DECRETO Nº 12.134/2019

Publicação Nº 1948200

DECRETO Nº 12.134, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 291.849,74 (duzentos e noventa e um mil, oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.361.0048.2037 – Alimentação Escolar – Ens. Fundamental - PNAEF
Modalidade 3.3.90 (803) Aplicações Diretas R$ 77.840,12
Fonte de Recursos 0337.00051
Atividade 09.03.12.365.0049.2038 – Alimentação Escolar – Educ. Infantil - PNAEC
Modalidade 3.3.90 (804) Aplicações Diretas R$ 159.350,44
Fonte de Recursos 0337.00051
Atividade 09.03.12.365.0049.2250 – Alimentação Escolar – Educ. Infantil - PNAEP
Modalidade 3.3.90 (805) Aplicações Diretas R$ 22.406,53
Fonte de Recursos 0337.00051
Atividade 09.03.12.367.0051.2335 – Alimentação Escolar – Educ. Esp. - Fundamental
Modalidade 3.3.90 (806) Aplicações Diretas R$ 2.408,49
Fonte de Recursos 0337.00051

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
1102 – Diretoria de Obras Conveniadas
Projeto 11.02.15.453.0052.1164 – Imp. Abrig. Par. Ônibus – PAC. Mob. Med. Cid.
Modalidade 4.4.90 (802) Aplicações Diretas R$ 29.844,16
Fonte de Recursos 0383.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.135/2019

Publicação Nº 1948202

DECRETO Nº 12.135, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, I, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares do Fundo Municipal de Saúde, por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 5.244.692,26 (cinco milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0041.2167 – Man. Ativ. Assistência e Gestão
Modalidade 4.4.90 (129) Aplicações Diretas R$ 3.476,79
Fonte de Recursos 0688.00000
Projeto 31.01.10.301.0060.1199 – Const/Amp. Est. Rede Serv. Gestão SUS
Modalidade 4.4.90 (130) Aplicações Diretas R$ 202.519,68
Fonte de Recursos 0638.00078
Atividade 31.01.10.301.0060.2170 – PAB – Estratégia Saúde Família/Confinamento
Modalidade 4.4.90 (131) Aplicações Diretas R$ 130.278,30
Fonte de Recursos 0667.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2389 – PAB Fixo – Piso de Atenção Básica
Modalidade 3.3.90 (127) Aplicações Diretas R$ 2.116.130,73
Modalidade 4.4.90 (132) Aplicações Diretas R$ 1.000.000,00
Fonte de Recursos 0638.00064
Atividade 31.01.10.301.0060.2485 – Gestão do SUS
Modalidade 3.3.90 (124) Aplicações Diretas R$ 252.021,89
Fonte de Recursos 0638.00070
Modalidade 3.3.90 (134) Aplicações Diretas R$ 25.779,93
Fonte de Recursos 0680.00000
Modalidade 4.4.90 (133) Aplicações Diretas R$ 50.000,00
Fonte de Recursos 0638.00070
Atividade 31.01.10.302.0059.2181 – SAMU – Serv. Atend. Móvel Urgência
Modalidade 3.3.90 (135) Aplicações Diretas R$ 1.702,62
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.90 (145) Aplicações Diretas R$ 1.611,29
Fonte de Recursos 0638.00057
Atividade 31.01.10.302.0059.2184 – CEREST – Centro Ref. Saúde do Trabalhador
Modalidade 4.4.90 (128) Aplicações Diretas R$ 115.648,64
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 31.01.10.302.0059.2384 – FAEC – Fundos Ações Est. Compensação
Modalidade 3.3.90 (137) Aplicações Diretas R$ 352.014,62
Fonte de Recursos 0667.00077
Atividade 31.01.10.302.0059.2386 – MAC – Media e Alta Complexidade - Incentivo
Modalidade 3.3.90 (138) Aplicações Diretas R$ 4.637,37
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 31.01.10.304.0062.2390 – Vigilância Sanitária e Ambiental
Modalidade 3.3.90 (139) Aplicações Diretas R$ 282.307,60
Fonte de Recursos 0606.00000
Modalidade 3.3.90 (141) Aplicações Diretas R$ 50.930,00
Fonte de Recursos 0638.00066
Modalidade 4.4.90 (140) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0606.00000
Atividade 31.01.10.305.0062.2391 – Vigilância Epidemiológica
Modalidade 3.3.90 (142) Aplicações Diretas R$ 250.365,28
Fonte de Recursos 0638.00066
Modalidade 4.4.90 (143) Aplicações Diretas R$ 190.000,00
Fonte de Recursos 0638.00066
Modalidade 4.4.90 (144) Aplicações Diretas R$ 115.267,52
Fonte de Recursos 0667.00066

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.136/2019

Publicação Nº 1948205

DECRETO Nº 12.136, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.663, de 17 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 1.926.000,00 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

31– FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2170 – PAB – Estratégia Saúde Família/Confinamento
Modalidade 4.4.90 (45) Aplicações Diretas R$ 1.926.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3101 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 31.01.10.301.0060.2170 – PAB – Estratégia Saúde Família/Confinamento
Modalidade 3.1.90 (43) Aplicações Diretas R$ 55.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064
Modalidade 3.3.90 (44) Aplicações Diretas R$ 1.871.000,00
Fonte de Recursos 0267.00064

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.678/2019

Publicação Nº 1948211

PORTARIA Nº 22.678, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

CONSTITUI COMISSÃO AVALIADORA DA PARCERIA PÚBLICO PRIVADA CELEBRADA MEDIANTE O TERMO DE PARCERIA N° 01/2017 COM O POLO TECNOLÓGICO DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA REGIÃO DE BLUMENAU (BLUSOFT).

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício no uso das atribuições que lhe confere o artigo 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 11, §1°, da Lei Nacional n° 9.790/99, e de conformidade com o Memorando nº 136A/2018, de 26/12/2018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo - SEDEC, resolve:

CONSTITUIR, sem ônus para o Município, a Comissão Avaliadora da Parceria Público Privada celebrada mediante o Termo de Parceria N° 01/2017 com o Polo Tecnológico de Informação e Comunicação da Região de Blumenau (BLUSOFT), com os seguintes avaliadores:

EDISON MARQUES, servidor público municipal ocupante do cargo de economista, matrícula n° 19.773-4;

ROSIMERE DA SILVA, servidora pública municipal ocupante do cargo de agente administrativo, matrícula n° 22.975-9;

RAQUEL ERN, representante da OSCIP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 07 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.685/2019

Publicação Nº 1948235

PORTARIA Nº 22.685, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CMHIS, E O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de conformidade com o disposto nos arts. 18 e 21, da Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015, e atendendo a solicitação efetuada através dos Memorandos SEREFH nº 15/2019 e 16/2019, resolve:

Art. 1º NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 1.014, de 11 de dezembro de 2015 e no Decreto nº 10.991, de 21 de junho de 2016, para constituírem o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS e o Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - FMHIS, os seguintes membros:

CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS:

JOÃO VALLE NETO e ALTAMIR REIF, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Habitação;

IVO ALBERTO DICKMANN JUNIOR e GLAUCO FERREIRA SARDAGNA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Regularização Fundiária;

TIAGO VIRGILIO KRUEGER e SORAYA DAMBROSO CAIGAR DE MEDEIROS, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Desenvolvimento Social;

EDISON MARQUES e EMERSON LUIZ MARCHESINI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Desenvolvimento Econômico;

ESMERALDA APARECIDA GADOTTI e ROBSON LUIZ POLMANN, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Planejamento Urbano;

SOCORRO MARIA FERREIRA GONÇALVES FORSTER, representante titular da Política de Educação;

AARON THIMOTHY MARÇAL e MARCOS ROBERTO GOMES, representantes titular e suplente da Política de Obras Públicas;

ROSÂNGELA SILVA DE SOUZA e DOUGLAS COMANDOLLI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Serviços Urbanos;

JEAN CARLOS NAUMANN e ADRIANO DA CUNHA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Defesa do Cidadão;

ÉDER BORON e BRACIRA DE BORBA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Meio Ambiente;

DANIELLE SCOLARO e MARCELO TORRESANI, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Tratamento de Água e Esgoto;

JAIME CUNHA e JULIANA DAMIAN SILVA, representantes titular e suplente, respectivamente, da Política de Trânsito e Transporte Urbano.

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS

TIAGO LUIZ PAMPLONA e JOÃO BATISTA GONÇALVES, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto de Engenharia Pesquisa e Tecnologia de Santa Catarina - IEPT/SC - Entidades Ligadas à Produção do Espaço Urbano;
RAEL BELLI e CAMILA RAFAELA CHIARELLI, representantes titular e suplente, respectivamente, do Instituto dos Arquitetos do Brasil - IAB/SC Núcleo Blumenau - Entidades Ligadas à Produção do Espaço Urbano;

ARLON TONOLLI e SULIEVERTO BENTO, representantes titular e suplente, respectivamente, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA SC - Entidades Ligadas aos Conselhos Profissionais;

IVANETE HAMMES, representante titular do Conselho Regional de Serviço Social CRESS/SC - Entidades Ligadas aos Conselhos Profissionais;

ADILSON PETRY e ALEXANDRA BLAESING BEBER, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato das Empresas de Compra Venda, Locação e Administração de Condomínios Residenciais e Comerciais de Blumenau – SECOVI - Entidades que atuem no Desenvolvimento Econômico;

ADÉLCIO SANTOS e ALBERTO FRANCISCO PEREIRA, representantes titular e suplente, respectivamente, do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Blumenau – SITICOM - Entidades de Trabalhadores.

MOVIMENTOS POPULARES

PRADELINO MOREIRA DA SILVA e JOSÉ ALVES BEZERRA, representantes titular e suplente, respectivamente,

do Movimento dos Atingidos por Desastre – MAD;

MAICON JAISON DOS SANTOS e AVELINO JURANDIR TAVARES, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação de Moradores Nova Esperança;

ANTONIO RIBEIRO e IRMA ESSER, representantes titular e suplente, respectivamente, do Movimento de Moradias da Rua Virgilio Biz;

HELBERT WEIDLICH e OLIDES PRIMMAZ, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação de Moradores loteamento Morada do Sol;
ALINE VOTRI e MOACIR FRANCISCO DE SOUSA, representantes titular e suplente, respectivamente, da União Blumenauense das Associações de Moradores e Entidades Afins UNIBLAM;

PAULO HENRIQUE NASCIMENTO PEREIRA e JOICY KEZI MACHADO, representantes titular e suplente, respectivamente, da Associação de Moradores da Rua Engenheiro Weitnauer e Transversais.

Art. 2º Revogar as Portarias nºs 19.992, 19.993, 20.845, 20.881, 20.893, 21.100, 21.919, 21.910, 21.988 e 22.002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.694/2019

Publicação Nº 1948236

PORTARIA Nº 22.694, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA MEMBROS PARA CONSTITUÍREM A COMISSÃO ENCARREGADA DE ANALISAR E JULGAR LICITAÇÕES NO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere com o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo ao Memorando nº 239/2019, do Diretor de Compras e Licitações, datado de 11/03/2019, resolve:

Art. 1º Designar, sem ônus para o Município e sob a presidência do primeiro, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Encarregada de Analisar e Julgar Licitações no Município, com as atribuições constantes da Lei
nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01 de abril de 2019:

FÁBIO WEIDGENANT, matrícula nº 16.725-8, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

LUCIMARA HELENA ROSENBROCK ANACLETO, matrícula nº 17.980-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente das Comissões de Licitação, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

DEBORA BAPTISTA DA SILVA, matrícula nº 21.363-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

LUIZA NAYARA BRUNO, matrícula nº 21.784-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração - SEDEAD;

RAFAELA ODEBRECHT DOS SANTOS, matrícula
nº 21.784-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEDEAD.
Art. 2º Em caso de empate nas decisões da Comissão o voto de qualidade será proferido pelo Presidente.

Art. 3º Na ausência do Presidente,
a Comissão será presidida pela servidora LUCIMARA HELENA ROSENBROCK ANACLETO.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.695/2019

Publicação Nº 1948239

PORTARIA Nº 22.695, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
DISPENSA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA SUPERVISÃO REGIONAL DE UNIDADE DE SAÚDE, AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE - SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com os Memorandos SEDEAD
nº 0107/2019 e nº 0104/2019, resolve:

DISPENSAR gratificação especial pela Supervisão Regional de Unidade de Saúde, conforme artigo 36 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, aos servidores públicos municipais que indica:

REJANE DOMBECK PAMPLONA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 20/02/2019;

TARCISIO JOSÉ DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde – SEMUS, a contar de 19/02/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.696/2019

Publicação Nº 1948241

PORTARIA Nº 22.696, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO JOSE DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 23, inciso III, combinado com o art. 32, I, da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016,
e de conformidade com o Memorando SEDEAD nº 0106/2019, de 06 de março de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela participação no programa Estratégia de Saúde da Família - ESF, conforme artigo 32, I da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, ao servidor público municipal que indica:

TARCISIO JOSE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 19 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.697/2019

Publicação Nº 1948243

PORTARIA Nº 22.697, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PELA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF, AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TARCISIO JOSE DA SILVA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 33 da Lei Complementar nº 1.047, de 01 de abril de 2016, e de conformidade com o Memorando SEDEAD
nº 0105/2019, de 06 de março de 2019, resolve:

CONCEDER gratificação especial pela Coordenação Administrativa de Estratégia Saúde da Família ao servidor público municipal TARCISIO JOSE DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde - SEMUS, a contar de 19 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.699/2019

Publicação Nº 1948244

PORTARIA Nº 22.699, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INSTRUÇÃO DE PROGRAMAS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 93 da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no Memorando SEDEAD nº 11/2019,
de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER Gratificação de Instrução de Programas de Treinamento e Capacitação correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do respectivo padrão de vencimento, por hora aula ministrada, aos servidores públicos municipais abaixo:

Nome do(a) servidor(a)	Cargo	C/H	Faixa Vencto	Padrão Vencto	Horas aulas ministradas
Janete Cristina Cardoso Balduino	Agente Administrativo	40	I	C	01:00
Neide Luzia da Cunha	Assistente Social	30	II	B	01:30
Nitay Gustavo de Souza	Educador Social	40	I	C	06:00
Maria Eunice Malacarne Bernat	Assistente Social	40	II	G	01:30
Silvia Viebrantz Gadotti	Psicólogo	20	II	K	23:00
Ana Maria Steuck	Assistente Social	30	I	B	01:00
Flavia Weigmann Chequer Maia	Nutricionista	30	I	A	02:00
Luciana Creuz	Psicólogo	20	I	A	01:00
Maria Augusta Caldeira Kock	Assistente Social	30	I	D	02:00
Mirian Maria Peyerl	Psicólogo	20	I	A	01:30
Nara Rúbia Schramm	Assistente Social	30	I	E	01:30
Rafaela Pereira	Psicólogo	30	II	C	01:30
Ana Paula Soares	Nutricionista	30	I	A	01:00
Maria Hoffmann	Agente Administrativo	40	I	B	01:00
Diogo Pierre de Ávila Lehmkuhl	Agente Administrativo	40	I	A	01:00
Edno Honorato de Brito	Engenheiro Civil	30	II	C	08:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.700/2019

Publicação Nº 1948248

PORTARIA Nº 22.700, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAREM CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, X, combinado com o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

NOMEAR, com fundamento no artigo 9º, I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de acordo com o Memorando nº 035/2019, da Secretaria Municipal de Administração – Seleção Pública, os candidatos abaixo, aprovados em concurso público:

MÁRCIA AZEVEDO BASTIAN MANFREDI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 14 de março de 2019;

THALITA GILDA SANTOS BENGHI, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 14 de março de 2019;

ADENILSON DORNELES NUNES, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 14 de março de 2019;

GISELLE SORAIA GROH SCHMITT, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de

Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 14 de março de 2019;

ROSANE CARVALHO SCHWARTZ, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 14 de março de 2019;

MARCIA KUCHLA KOZAK, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 14 de março de 2019;

ELAENE BUCHHORN, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, do Grupo Ocupacional Técnico - GT, jornada de 30 horas semanais, Faixa de Vencimento "I", Padrão de Vencimento A, aprovada pelo Concurso Público nº 001/2016, a contar de 14 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.701/2019

Publicação Nº 1948250

PORTARIA Nº 22.701, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A COORDENADORA PEDAGÓGICA LEIDIONÉIA NASCIMENTO FUCHINA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO "CEI PROFESSORA TEREZA A. E. AUGSBURGER" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, IV, da Lei
nº 7.796, de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto nº 9.824,
de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando nº 074/2019 – Gabinete SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 12 de março de 2019, a Coordenadora Pedagógica LEIDIONÉIA NASCIMENTO FUCHINA, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretor Escolar do "CEI Professora Tereza A. E. Augsburger", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, em substituição a Professora IODETE MALINSKY GONÇALVES, designada pela Portaria nº 19.248/2015, por motivo de sua aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.702/2019

Publicação Nº 1948252

PORTARIA Nº 22.702, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A PROFESSORA SONIA REGINA PEREIRA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA "EBM ANNEMARIE TECHENTIN"
E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, IV, da Lei
nº 7.796, de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto nº 9.824,
de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando nº 059/2019 – Gabinete SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de março de 2019, a Professora SONIA REGINA PEREIRA, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretor Escolar da "EBM Annemarie Techentin", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, em substituição a Professora ROSECLER DESCHAMPS, designada pela Portaria nº 19.248/2015, por motivo de sua aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.703/2019

Publicação Nº 1948253

PORTARIA Nº 22.703, EM 14 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA A PROFESSORA SANDRA DENISE OECHSLER PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DO "CEI HILCA PIAZERA SCHNAIDER" E CONCEDE-LHE A RESPECTIVA GRATIFICAÇÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento o art. 16, IV, da Lei
nº 7.796, de 16/10/2012 e no art. 68, do Decreto nº 9.824,
de 16/10/2012 e de conformidade com o Memorando nº 058/2019 – Gabinete SEMED, resolve:

DESIGNAR, a contar de 11 de março de 2019, a Professora SANDRA DENISE OECHSLER, integrante do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, para o exercício da função de Diretor Escolar do "CEI Hilca Piazera Schnaider", concedendo-lhe a gratificação de que trata a Lei Complementar nº 822, de 21/10/2011, em substituição
a Coordenadora Pedagógica CLARICE ESTER KRAUSS GUERNER, designada pela Portaria nº 19.248/2015, por motivo de sua aposentadoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.704/2019

Publicação Nº 1948255

PORTARIA Nº 22.704, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE EXONERAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO aos seguintes servidores públicos municipais:

THAIS BARROSO, do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 28 de fevereiro de 2019,
conforme Processo Administrativo nº 881/02/2019;

SILVANA BESEL, do cargo de provimento efetivo de Coordenador Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 28 de fevereiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1495/03/2019;

LUCIMARA ZGODA CARLI, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 06 de março de 2019,
conforme Processo Administrativo nº 1428/03/2019;

GUSTAVO FRANCISCO REIS, do cargo de provimento efetivo de Educador Social, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a contar de 01 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1462/03/2019;

ANALISE KNOPF, do cargo de provimento efetivo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, a contar de 02 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1466/03/2019;
ALEX GIORDANO BERGMANN, do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 08 de março de 2019, conforme Processo Administrativo nº 1496/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.705/2019

Publicação Nº 1948257

PORTARIA Nº 22.705, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL M.C.S.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e art. 209, da Lei Complementar
nº 660, de 28 de novembro de 2007, e atendendo solicitação efetuada pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº

073/2019 – Gabinete SEMED, de 11/03/2019 e atas e documentos acostados, resolve:

DETERMINAR

1. a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Terceira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 22.510/2019, 15.578/2012 e 18.495/2015, para apurar a responsabilidade do servidor público municipal M.C.S., matrícula nº 71401-3, contratado em caráter temporário pelo regime administrativo especial de que trata a Lei Municipal nº 7.564/2010, para a função de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os artigos 176, I, III, V, VI e VII e 177, XIX e XXVII, combinado com o parágrafo 2º do art. 186, da Lei Complementar nº 660/2007;

2. o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor público municipal M.C.S., matrícula nº 71401-3, do exercício de suas funções, a contar da data da sua notificação, sem prejuízo da remuneração, nos termos do artigo 9º-B e parágrafo único, da Lei Municipal nº 7.564/2010, conforme justificativa efetuada pela Secretária Municipal de Educação, através do Memorando nº 073/2019 – Gabinete SEMED, de 11/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de março de 2019.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2017

Publicação Nº 1948260

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 011/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ORCALI SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA

OBJETO: SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEOS PARA CONTROLE INTERNO DE SEGURANÇA.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 169/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de março de 2019 até 13 de março de 2020.

PREÇO: Renova o valor total do contrato para o próximo período em R$ 127.440,00 (cento e vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA: 20 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2016

Publicação Nº 1948263

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 048/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS.

OBJETO: PUBLICAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DOS ATOS DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade de licitação nº 09-008/2016.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de março de 2019 até 29 de fevereiro de 2020.

PREÇO: Renova o valor estimado pago que se mantém em R$ 72.156,24 (setenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

DATA: 06 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2016

Publicação Nº 1948266

EXTRATO – 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2016

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ERIC BOEING ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE NEGÓCIOS, ANÁLISE DE SISTEMA, CONSULTORIA TÉCNICA, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, TES-TES, SUPORTE, DOCUMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA AO SOFTWARE DENOMINADO PRONTO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 198/2015.

PRAZO: Prorroga o prazo contratual por mais 03 (três) meses, ou seja, de 03 de março até 02 de junho de 2019.

PREÇO: Prorroga o prazo contratual, sendo o valor pago à contratada R$ 244.668,60 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).

DATA: 1º de março de 2018.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2017

Publicação Nº 1948270

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 059/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E O

CONSÓRCIO ENGEPLAN - FREEDOM.

OBJETO: EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA THEODORO PASSOLD, LOCALIZADA NO BAIRRO FIDÉLIS, EM BLUMENAU/SC, - RECURSOS PROGRAMA BADESC CIDADES.

FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência n°. 03-028/2016.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 32.619,30 (trinta e dois mil, seiscentos e dezenove reais e trinta centavos), totalizando o valor do contrato em R$ 3.266.092,03 (três milhões, duzentos e sessenta e seis mil, noventa e dois reais e três centavos).

DATA: 19 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018

Publicação Nº 1948271

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

IMBLU ADMINISTRADORA DE BENS E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) SALAS DE ALVENARIA, CONTENDO RESPECTIVAMENTE 94,47 M², 117,51 M² E 156,52 M², NA RUA GENERAL OSÓRIO, N. 660, BAIRRO VELHA, DESTINADAS AO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - E.S.F. JOVINO CARDOSO I.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-46/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de maio de 2019 até 30 de abril de 2020.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 88.440,00 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018

Publicação Nº 1948274

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA BLUMOB CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE URBANO DE BLUMENAU SPE LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS ESCOLARES/ ESTUDANTIS.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Inexigibilidade nº. 09-029/2018.

Altera-se a redação da Cláusula Quarta, inciso V.

DATA: 04 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2017

Publicação Nº 1948277

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 106/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

H4A49 ADMINISTRADORA LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANZ VOLLES, Nº 145, BAIRRO ITOUPAVA CENTRAL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ARQUIVO MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº.08-050/2017.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de maio de 2019 até 30 de abril de 2020.

PREÇO: Renova o valor da locação que se mantém em R$ 9.994,05 (nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinco centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 119.928,71 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos).

DATA: 06 de março de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2018

Publicação Nº 1948280

EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 133/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

AÇU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UMA CASA DE ALVENARIA DE DOIS PAVIMENTOS, CONTENDO UMA ÁREA DE 388,48M², SITUADO NA RUA SEBASTIÃO CRUZ, N.º 89, BAIRRO JARDIM BLUMENAU, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST.

FUNDAMENTO LEGAL: Processo de Dispensa nº. 08-055/2018.

PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de abril de 2019 até 24 de abril de 2020.

PREÇO: Renova o valor do contrato que se mantém em R$ 4.519,28 (quatro mil, quinhentos e dezenove reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando o valor do contrato em R$ 54.231,36 (cinquenta e quatro mil, duzentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).

DATA: 25 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2017

Publicação Nº 1948283

EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 149/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA ENGEPLAN TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS – TRECHO 04: ENTRE A RUA MARECHAL DEODORO E A RUA 7 DE SETEMBRO.

FUNDAMENTO LEGAL: CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 1014/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 479.798,29 (quatrocentos e setenta e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e vinte e nove centavos), em decorrência da alteração da alíquota do ISS, totalizando o valor do contrato em R$ 22.971.992,45 (vinte e dois milhões, novecentos e setenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2017

Publicação Nº 1948284

EXTRATO – 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 183/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

EMPRESA CENTURYLINK COMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.

OBJETO: SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO A REDE DE INTERNET MUNDIAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº. 028/2017.

PREÇO: Acrescenta a quantia de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), passando o valor da prestação dos serviços para R$ 19.291,56 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) mensais, com efeitos a partir de 28 de fevereiro até 29 de agosto de 2019, totalizando o valor do contrato em R$ 208.998,77 (duzentos e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos).

DATA: 18 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 230/2018

Publicação Nº 1948287

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 230/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

ANGELINA CAMARGO RODRIGUES WITTMANN

OBJETO: Contrato de apoio financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 05/2017.

PRAZO: Prorroga a vigência contratual de 20/11/2019 até 20/03/2020 e o prazo para entrega da prestação de contas até o dia 20/04/2020.

DATA: 27 de fevereiro de 2019.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 248/2018

Publicação Nº 1948289

EXTRATO – 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 248/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU

E A

TEREZINHA DE JESUS MANCZAK

OBJETO: Contrato de apoio financeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Concurso nº. 05/2017.

PREÇO: Para execução do objeto premiado, a contratante repassará à contratada, após a assinatura do presente, a importância de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).

DATA: 19 de fevereiro de 2019.

PORTARIA Nº 004/2019 - SEMUDES

Publicação Nº 1948292

PORTARIA Nº 004 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVO ROGERIO REINHOLD, PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº 20.432, de 13 de fevereiro de 2017, e o artigo 75, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal abaixo indicado, para fiscalizar e acompanhar a execução do projeto de modernização do Banco de Alimentos – Contrato de Repasse nº. 853156/2017MDS/CAIXA-SEMUDES, sendo responsável pelo acompanhamento dos serviços e elaboração de projetos necessários a fiel execução, conforme consta na Proposta MDS nº. 077828/2017:
IVO ROGERIO REINHOLD, servidor público municipal, matricula nº. 23044-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, na Secretaria de Desenvolvimento Social – SEMUDES.

Blumenau, em 08 de Março de 2019.

OSCAR GUILHERME GROTMANN FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2018

Publicação Nº 1948354

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2018

Objeto: Aquisição e instalação de equipamentos e sistemas para montagem da Central de Controle Operacional de Trânsito de Blumenau: Lote 01: compostos por: câmeras do Sistema de Circuito Fechado de TV (CFTV) Dedicado à segurança Viária e do Sistema de Detecção Automática de Incidentes (DAI); as câmeras do cinturão de monitoramento; os equipamentos dos Pontos de Informação; a Plataforma de Integração para Gestão e Operação de todos os equipamentos e softwares da CCO; os equipamentos de informática (Data Center, microcomputadores, nobreaks); os equipamentos de Video Wall; os equipamentos para o Controle de Acessos, Sistema de Detecção e Alarme de Incêndios e Circuito Fechado de TV da CCO; Lote 2 – Equipamentos da Central de Rádio para Uso Exclusivo da Central de Controle Operacional; Lote 3 – Telefones IP com Licença de Uso e Atualizações do Sistema Telefônico para Uso Exclusivo da Central de Controle Operacional; Lote 4 – Guindaste Hidráulico com Cesto Aéreo e Estabilização por Sapatas e Guincho Hidráulico, Montados sobre Caminhão com Cabine Simples; Lote 5 – Mobiliário Corporativo da Central de Controle Operacional; Lote 6 – Cadeiras e Sofás da Central de Controle Operacional; Lote 7 – Atualização do Sistema de Informações Geográficas da PMB. Programa de Mobilidade Sustentável de Blumenau parcialmente financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID (Projeto nº. BR-L1272, contrato de empréstimo 2746/OC-BR).
REVOGO o Pregão Eletrônico nº 003/2018 com base na justificativa apresentada pela Secretaria Executiva do Programa de fato este superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta.
Fica, portanto, REVOGADO o Pregão Presencial n0 003/2018, perante os motivos expostos.
REVOGUE-SE, cumpridas as formalidades legais.
Blumenau, 13 de fevereiro de 2019.
EDSON BRUNSFELD
Secretário de Infraestrutura Urbana

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2205/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1948360

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE nº 09-2205/2019- SAMAE
Objeto: Verba para curso "NR-10 / Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade" para todos os servidores (21) da eletromecânica, no período de 11 à 25/03 e 25 à 29/03.
ONDE SE LÊ "Base legal: Artigos 25, caput da Lei nº. 8.666/93 e alterações". LEIA-SE "Base legal: Artigos 25, II e 13, VI da Lei nº. 8.666/93 e alterações".
Blumenau (SC), 18/03/2019.
André Espezim
Diretor Presidente

EXTRATO Nº 081/2019 - FURB

Publicação Nº 1948419

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 081/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Prof. Paulo Roberto Bornhofen
OBJETO: Contratação de profissionais para ministar aulas no curso sequencial de Gastronomia – período Matutino, Vespertino e Noturno, promovido pelo Instituto FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 049/2019 e Contrato nº 43/2019 firmado em 01 de março de 2019.
PREÇO: Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 2.562,72 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), conforme constante dos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 049/2019, especialmente quanto a Proposta de folhas 175 que passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição, sendo este o preço unitário e a descrição do item:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)
11	38037	01	Valor	Despesa com pagamento a pessoa física por prestação de serviços de educação. Curso: Gastronomia Disciplina: História da Gastronomia Carga Horária: 24hs Modalidade: Presencial	R$ 2.562,72
Preço Total (em R$)				R$ 2.562,72	
Preço Total (em reais, por extenso)				(dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos)	

1.3. A vigência do presente contrato terá início a partir da data de assinatura do PAGAMENTO: O pagamento será em até 15 (quinze) dias consecutivos após a efetiva conclusão de cada disciplina, desde que a execução dos trabalhos seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
DATA: 01/03/2019.

EXTRATO Nº 083/2019 - FURB

Publicação Nº 1948424

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.083/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
AUTO POSTO BELA JÓIA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de combustíveis (gasolina comum, etanol e diesel S-10) para a frota veicular da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL:Pregão Presencial (SRP) nº 008/2019e Ata de Registro de Preçosnº 028/2019,firmada em26 de fevereiro de 2019.
PREÇO:O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
2	945	1.000	Litro	Etanol automotivo (álcool hidratado)	Shell	3,28	3.280,00
3	946	10.000	Litro	Óleo diesel S-10 automotivo	Shell	3,41	34.100,00
Preço Total (em R$)				37.380,00			
Preço Total (em reais, por extenso)				Trinta e sete mil, trezentos e oitenta reais			

PAGAMENTO:Apuradas as quantidades e valores consumidos durante a semana e entregues à Gestão Contratual, até as 13h00min do primeiro dia útil seguinte ao de fechamento da semana de abastecimento, as respectivas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) assinadas pelo(s) condutor(es) do(s) veículo(s), acompanhadas do relatório totalizador do consumo realizado na referida semana, a Universidade efetuará, em até 15 (quinze) dias consecutivose através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e), o pagamento à CONTRATADA.
PRAZO DE VIGÊNCIA:A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de março de 2019, ou a partir de sua assinatura, caso aconteça em data posterior.
DATA:06/03/2019.

EXTRATO Nº 091/2019 - FURB

Publicação Nº 1948428

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 091/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
QUIMTIA S/A

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de rações para animais de produção do curso de Medicina Veterinária e do departamento de Ciências Naturais da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 009/2019 e Ata nº 029/2019, a ser firmada em 26 de fevereiro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	8508	8000	Quilo	Alimento Completo para Ratos e Camundongos. Ração PELITIZADA para manutenção de ratos e camundongos, com as seguintes características: Níveis de garantia: Umidade – máximo 12,50%; Proteína Bruta – mínimo 22,00%; Extrato Etéreo - mínimo 4,50%; Matéria Fibrosa – máximo 8,00%; Matéria Mineral - máximo 10,00%; Fósforo - mínimo 0,80%; Cálcio - mínimo 1,40%. Composição do Produto: Milho integral moído; farelo de soja; farelo de trigo; carbonato de cálcio; fosfato bi cálcico; cloreto de sódio; vitamina A 12.000,00 UI; vitamina D3 1.800,00 UI; vitamina E 30,00 mg; vitamina K3 3,00mg; vitamina B1 5,00 mg; vitamina B6 7,00 mg; vitamina B12 20,00 mcg; niacina 60,00 mg; ácido pantotênico 20,00mg; ácido fólico 1,00 mg; biotina 0,05mg; colina 600,00 mg; ferro 50,00mg; zinco 60,00mg; cobre 10,00mg; iodo 2,00mg; manganês 60,00mg; selênio 0,05mg; cobalto 1,50 mg; lisina 100,00 mg, metionina 300,00 mg; antioxidante 100,00 mg. Pellets: 16x30mm com coloração uniforme, ausência de grãos, de mofo, fezes, insetos, Salmonella sp., aflatoxina, ou quaisquer outros materiais orgânicos ou inorgânicos não especificados da descrição da ração neste Edital. Embalagem: 10 kg, 20 kg ou 25 kg, vedado, sem qualquer espécie de violação do produto. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. Marca: Quimtia	8,50	68.000,00
Preço Total (em R$)				68.000,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Sessenta e oito mil reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) da ração, desde que

a mesma esteja em perfeitas condições, seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2019.
DATA: 13/03/2019.

EXTRATO Nº 093/2019 - FURB

Publicação Nº 1948451

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 093/2019

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para aquisições futuras de rações para animais de produção do curso de Medicina Veterinária e do departamento de Ciências Naturais da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial (SRP) nº 009/2019 e Ata nº 030/2019, a ser firmada em 26 de fevereiro de 2019.
PREÇO: O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o abaixo informado, de acordo com a respectiva classificação:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
2	38748	700	Quilo	Ração de equinos em manutenção, adulto, em sacas fechadas. Composição: milho integral, melaço e farelo de aveia. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. Marca: Ração Equinos Trote Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda	1,65	1.155,00
3	38749	1000	Quilo	Ração para aves de postura, em sacas fechadas. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. Marca: Ração Avicol Fabricação: Nutricol Alimentos Ltda	1,90	1.900,00
4	38750	1500	Quilo	Ração para suínos de crescimento, em sacas fechadas. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. Marca: Ração Suicol Crescimento Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda	2,03	3.045,00
6	38860	5000	Quilo	Ração para alevinos em pó, 8mm, 40% PB, em sacas fechadas. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. Marca: Ração Peixecol 40% Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda	3,52	17.600,00

7	38861	2500	Quilo	Ração para peixes adultos flutuante, 28% PB, em sacas fechadas. Obs.: As rações deverão ter prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. Marca: Ração Peixecol 28% Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda	2,42	6.050,00
8	38862	100	Quilo	Sal mineral ovinos Suplemento mineral e vitamínico para ovinos e caprinos, em sacas fechadas. Obs.: prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. Marca: Sal Mineral Ovino Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda	2,68	268,00
9	38863	100	Quilo	Sal mineral equinos Suplemento mineral e vitamínico para equinos, em sacas fechadas. Obs.: prazo de validade de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir da data de sua entrega, sendo que o prazo de validade deverá constar na embalagem do produto. Marca: Sal Mineral Minercol Equi 80 Fabricante: Nutricol Alimentos Ltda	3,05	305,00
Preço Total (em R$)				30.323,00		
Preço Total (em reais, por extenso)				Trinta mil trezentos e vinte e três reais		

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a efetiva entrega (com descarga) da ração, desde que a mesma esteja em perfeitas condições, seja aprovada pelo Gestor designado pela CONTRATANTE e siga acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de depósitos bancários (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA) ou de boletos bancários (caso no qual tais documentos deverão acompanhar a NF-e).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 20/03/2019.
DATA: 13/03/2019.

PORTARIA Nº 7072/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948452

PORTARIA N.º 7072/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 9.º, parágrafo único, e 10, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º Conceder o benefício de auxílio doença, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
189448	ADELAIDE BUSANELLO SERPA	19/02/2019	24/03/2019
143863	ALCIONE LAZARINI	27/02/2019	12/03/2019
004115	ALEXANDRE ALAN BONATES MEDINA	01/03/2019	15/04/2019
228469	ANA LUZIA ZABEL	19/02/2019	06/04/2019
228931	ANA MARIA STEUCK	22/02/2019	27/03/2019
207560	ANA SALETE STADNICK	21/02/2019	13/03/2019
223280	ANDREA DE DEUS SCHMITT	08/02/2019	23/04/2019
150681	ANDREIA FELDHAUS GOBETTI	19/02/2019	03/04/2019
197920	ANDREIA SCHULZ REBLIN	28/02/2019	12/04/2019
228799	ANDRESSA CORDEIRO	08/03/2019	22/03/2019

179434	ANIMERI ROCHA	20/02/2019	10/03/2019
231660	ANTONIA EDINETE QUEIROZ DE MELO PITELLA	18/02/2019	03/04/2019
230914	ARYANA LINGNER	19/02/2019	03/05/2019
229919	AUREA CORREA	15/02/2019	31/05/2019
195677	BERNADETE ZIMMERMANN BARDINI	03/02/2019	17/03/2019
000509	CARLOS ROBERTO PEREIRA	03/02/2019	31/03/2019
208167	CLAIR SALETE SIMON	26/02/2019	12/04/2019
231063	CLAITON PREVE DE MELO	20/02/2019	05/04/2019
205176	CLAUDIO DE SOUZA	03/02/2019	07/03/2019
229424	CLEONISE PATRICIO BORGES	19/02/2019	26/02/2019
209970	CRISTIANA NEUHAUS	08/02/2019	01/03/2019
230132	DANIELLE DELLA GIUSTINA BOHRINGER	19/02/2019	03/03/2019
191167	DEBORA GUIMARÃES PEREIRA MOLIN	19/02/2019	09/06/2019
001163	DEISE FLORES	01/03/2019	08/03/2019
229312	DOLORES MARQUES FIRMO SCHRAM	19/02/2019	03/05/2019
199206	EDNA DA ROSA CARDOSO RODRIGUES	27/02/2019	11/03/2019
229459	ELAINE NOGUEIRA DE ARAUJO DA SILVA	27/02/2019	12/03/2019
204560	ELENICI FERNANDES	20/02/2019	29/03/2019
230493	ELETICIA HASS	03/02/2019	12/04/2019
202444	ELISETE DOS SANTOS OLIVEIRA	21/02/2019	03/05/2019
230645	EVANDRO FELICIANO	14/02/2019	31/03/2019
230543	GIANNA PREBIANCA	03/02/2019	17/03/2019
229689	GIANNE GISELLE REITER WILLECKE PASSOLD	21/02/2019	27/04/2019
227021	GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI	08/02/2019	17/03/2019
228837	GIOVANA ELENIR MERINI DE FRANCESCHI	08/02/2019	17/03/2019
231216	GREICE CRISTIANE GEISLER SEIBT	08/03/2019	22/03/2019
180718	INEIDE REJANE GRAFF ROCHA	16/02/2019	01/03/2019
191566	INEZITA MARIA VIEIRA	05/02/2019	08/02/2019
230495	IVONETE MARIA DA SILVA	26/02/2019	05/06/2019
215830	JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS	05/02/2019	12/02/2019
209767	JOCELITA PATRICIA DESSBESELL CENSI	20/02/2019	04/05/2019
229800	JOCIELI VARGAS DE FATIMA RIDIERI	23/02/2019	19/03/2019
229315	JULIETTE SCHLICKMANN LOOS	07/03/2019	18/05/2019
197807	KELLY CRISTINA NARDELLI VIEIRA	05/02/2019	08/02/2019
230749	LEILANE HASS CESTARI	26/02/2019	08/05/2019
231500	LIDIA SCHAEFER MENSCHEIN	05/02/2019	31/03/2019
000155	LIGIA ASSINI	29/01/2019	03/02/2019
155756	LIGIA BARTHEL	19/02/2019	24/03/2019
229716	LIGIA ROBERTA DOS SANTOS HAMADA	26/02/2019	12/04/2019
229165	LUCAS SOTORIVA	21/02/2019	07/03/2019
148040	LUCEMIR SCHLINDWEIN LEITE	03/02/2019	18/04/2019
118630	LUCIANO CARLOS MAURICI	19/02/2019	27/04/2019
230914	LUZIA ELIZENA BIZATO	05/02/2019	20/05/2019
229691	MARCO ALBERTO DA SILVA REDA	26/02/2019	12/03/2019
187279	MARCO ANTONIO BOTTOS	02/03/2019	09/03/2019
002716	MARIA CLAUDIA SCHIMITT LOBE	31/01/2019	12/02/2019
230591	MARIA ROSELY MARTINELLE	05/03/2019	21/06/2019
207446	MARILDA TERESINHA GONÇALVES PAGOTO	07/02/2019	05/04/2019
231284	MARILEUSA GARDOLIN FEUSER	21/02/2019	05/05/2019
228316	MARISA OTSUKA	24/02/2019	30/04/2019

228532	MARIZA APARECIDA LEITE	26/02/2019	12/04/2019
196568	MONICA EVELIN PFEIFFER BRETZKE	19/02/2019	19/03/2019
201260	NELCI RIBEIRO	06/03/2019	19/04/2019
194980	NELI MARIA MABA FARIAS	15/02/2019	15/03/2019
208612	NELSON CELESTINO JORGE	05/03/2019	18/04/2019
204129	NEUSA MARIA DE SOUZA	03/02/2019	11/02/2019
188972	NOELI MULLER DE ALMEIDA	05/03/2019	17/06/2019
198463	OLISMARIA GLORIA NERY HAENDCHEN	19/02/2019	11/05/2019
191442	OSNI GERALDINO DA SILVA	23/02/2019	05/04/2019
117196	PATRICIA LONGO	21/02/2019	07/03/2019
010090	RAFAEL LAPOLLI	31/01/2019	15/04/2019
122980	REGIANE CARLA SEVERINO GOMES	19/02/2019	06/05/2019
224812	REGIANE DOS SANTOS KUTNI	19/02/2019	04/05/2019
230242	RENATA MENDONÇA DE BARROS	22/02/2019	15/03/2019
230599	RICARDO LUIS GUERREIRO FERREIRA	14/02/2019	31/05/2019
107557	RONALD LUIZ LUVIZOTTO	20/02/2019	05/04/2019
209120	ROSA HIPOLITO MACHADO	25/01/2019	10/04/2019
192333	ROSANGELA MATHES DIAS	19/02/2019	24/06/2019
181099	ROSEMERI HEINIG	14/02/2019	31/05/2019
179086	ROSICLER RODRIGUES	20/02/2019	03/04/2019
200883	ROSLAINE RUBLESKI PACHECO	06/03/2019	22/03/2019
211435	SERGIO LUIZ CHIODINI	28/02/2019	05/05/2019
224340	SÉRGIO LUIZ DOS PASSOS	19/02/2019	31/05/2019
218502	SHEILA FAGUNDES ISLEB	26/02/2019	10/04/2019
231291	SHIRLEI DOS SANTOS BENTO	28/02/2019	13/03/2019
166413	SIDNEY DOS SANTOS NAVES	22/02/2019	05/05/2019
230688	SILENE LUZIA MULLER VIEIRA	12/02/2019	24/05/2019
178993	SILVIA VALERIA SILVEIRA MAGALHÃES MARTINS	03/02/2019	24/04/2019
228654	SOLANGE MARIA PETTINE BREIT	27/02/2019	15/04/2019
144487	SONIA MARIA DIAS DE ARAGÃO SOUZA	23/02/2019	22/03/2019
212849	SUSANA ELLEN BEIMS ROSKOWSKI	22/02/2019	10/05/2019
229895	SUZETTE SANTOS GONÇALVES	05/02/2019	20/03/2019
228934	TAIS CAROLINA KLOC	03/02/2019	06/02/2019
229854	TEREZINHA VISOSKI	01/02/2019	16/02/2019
000757	VALDECIR ANTONIO ALVES CARNEIRO	05/02/2019	01/03/2019
194832	VALERIA PIQUET SATO	05/02/2019	20/04/2019
206466	VALMIR NUNES	20/02/2019	20/02/2019
004711	VICTOR CESAR DA SILVA NUNES	06/03/2019	06/03/2019
197092	WILLIAM SCHROEDER	12/02/2019	22/04/2019
200603	YARA CAROLINE SCHEIDEMANTEL	07/02/2019	01/03/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25 de janeiro de 2019.

Blumenau, 08 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7073/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948453

PORTARIA N.º 7073/2019

PRORROGA O BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA CONCEDIDO PELAS PORTARIAS N.os 6509/2018 6634/2018 6738/2018 6792/2018 6831/2018 6875/2018 6876/2018 6905/2018 6906/2018 6974/2019 E 6975/2019.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º Prorrogar o benefício de auxílio doença, concedido através das Portarias N.os 6509/2018, 6634/2018, 6738/2018, 6792/2018, 6831/2018, 6875/2018, 6876/2018, 6905/2018, 6906/2018, 6974/2018, e 6975/2018, aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
183237	ADAIR MARTINS	24/02/2019	30/03/2019
223948	ADELIA GLATZ	16/02/2019	14/06/2019
229207	ADRIANA GRAHL RAMOS	09/02/2019	18/04/2019
228801	ALAN DIEGO ALMEIDA CURY	29/02/2019	28/04/2019
230735	ALESSANDRA MELIM DIAS	07/02/2019	11/02/2019
004402	ALESSANDRO GUEDES	02/01/2019	01/02/2019
201588	ANDREA JAQUELINE WIEDEMANN SASSE	01/03/2019	30/08/2019
182338	ANTONIO CESAR DA ROSA	02/02/2019	01/03/2019
227811	AURELIA RAIMUNDO FUCHS	14/02/2019	15/03/2019
217816	BRUNA SACK	06/02/2019	15/03/2019
229366	CAMILA DA CUNHA RIBEIRO DE MELO	13/02/2019	07/06/2019
217310	CARLA FERNANDA DA SILVA DO-NINE	11/02/2019	15/03/2019
230635	DANIEL WEBER DA SILVA	09/02/2019	08/05/2019
229999	DANIELA CRISTINA NOFRE GRAFF	07/02/2019	05/04/2019
211257	DARCI SIEVES CARDOSO	23/02/2019	17/05/2019
211265	DOLORES REGINA ALVES PADILHA	02/03/2019	21/05/2019
225924	ELIZIANE DE SOUZA PEREIRA	20/02/2019	19/06/2019
177091	EUCLIDES MARTINS	16/02/2019	18/02/2019
184870	EVELYN CARLI	20/02/2019	19/03/2019
018864	FERNANDA GEISA MICHEL BROLLO	29/01/2019	12/03/2019
229451	FERNANDA KISTNER SILVA	18/02/2019	18/03/2019
226220	FERNANDA PELLENS	26/02/2019	06/04/2019
218553	FRANCINE SILVIA DE MIRANDA	29/01/2019	23/03/2019
205966	HEMELICE MACHADO PELLIS	26/02/2019	26/09/2019
180963	INGRID BECKHAUSER	02/03/2019	31/03/2019
174084	IRIS APARECIDA TOMASI	26/01/2019	19/07/2019
228184	IVANICE KOHLER	12/01/2019	19/07/2019
139270	IVONILDA TERESINHA MENDES ADÃO	23/02/2019	21/06/2019
230468	JOZIEL DA ROSA	11/02/2019	11/02/2019
230802	JULIANA DE MELLO	04/02/2019	26/03/2019
230337	LUCIANA MACKES WEBER	21/02/2019	17/05/2019
091979	MARA REGINA ROSSI HORACIO BORBA	05/02/2019	26/07/2019
229615	MARCOS ANDERSON LANA	01/02/2019	28/02/2019
206083	MARILDE VICENTE	23/02/2019	21/03/2019
231155	MARLI FATIMA BELINSKI CECILIO	17/02/2019	18/03/2019

194115	MERCEDES CLAUDIANA DA ROSA ZEN	07/02/2019	12/02/2019
173746	NAIR RAIMUNDO	17/02/2019	17/03/2019
230010	NAYRA LUISA SILVA	02/02/2019	20/09/2019
229437	NEIVA PERUCCI GARCIA	17/02/2019	18/02/2019
201260	NELCI RIBEIRO	12/02/2019	15/02/2019
180491	NORTON PEDRO STEUCK	10/02/2019	26/07/2019
111368	PEDRO MACHADO	02/03/2019	17/09/2019
219002	RAFAELA JERUSA DOS SANTOS	12/02/2019	05/05/2019
000183	REGINA BALMANN	07/03/2019	05/06/2019
228309	REJANE CRISTINA LINI	23/02/2019	07/03/2019
230959	REJANE CRISTINA LINI	23/02/2019	07/03/2019
002127	RENATO WENDHAUSEN JUNIOR	07/02/2019	22/02/2019
230459	RIAN LUCAS CUSTODIO DA LUZ CASTELLAIN	13/02/2019	13/03/2019
000132	ROSANE ELISA BEIMS	02/02/2019	22/04/2019
228854	SANDRA REGINA RINCAVESCHI	16/02/2019	26/02/2019
228730	SERGIO FERNANDES MATEUS	29/02/2019	30/04/2019
228338	SHIRLEY SIMONE SOUSA SANTOS	15/02/2019	12/04/2019
183334	SILVIA DOS SANTOS	12/02/2019	13/02/2019
220469	SOLEIDE BATISTA GOMES	23/02/2019	21/03/2019
157333	VALY INES DA SILVEIRA HEDLER	05/03/2019	13/07/2019
206261	VERONICA NOGUEIRA SIEVERT	14/02/2019	14/02/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2019.

Blumenau, 08 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7074/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948457

PORTARIA N.º 7074/2019
CONCEDE O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

Nos termos dos artigos 14.º, inciso I, e 15, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve,

Art.1.º CONCEDER O BENEFÍCIO DO SALÁRIO MATERNIDADE, às servidoras públicas municipais relacionadas no quadro abaixo:

CADASTRO	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
230186	ANA BEDUSCHI NEMETZ	19/02/2019	18/06/2019
230621	CAROLINE HARTMANN STEINKE	30/01/2019	29/05/2019
231081	IVANA DORNELLES OHLWEILER	11/02/2019	10/06/2019
229564	KATIA BORBA DA SILVA REGUEIRA	30/01/2019	29/05/2019
227463	MARIA ANDREIA LEHMANN OLIVEIRA	05/02/2019	04/06/2019
230383	MARISTELA GILLI KIELBA	13/02/2019	12/06/2019
228852	MARJO JUCIMARA ANDREATA	09/02/2019	08/06/2019
228911	MAYARA ROCHANA TRIERWEILER	19/02/2019	18/06/2019
229421	RAFAELA ZANONI ANDRIONI BUCHINSKU	06/03/2019	03/07/2019
213713	ROSELENE APARECIDA GONÇALVES	26/02/2019	25/06/2019

Art.2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de janeiro de 2019.

Blumenau, 08 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7075/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948462

PORTARIA N.º 7075/2019

REVERTE A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE TOMASI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e em observância ao disposto no artigo 32, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

REVERTER,

a aposentadoria por invalidez concedida a ALEXANDRE TOMASI, através da Portaria Nº 5829/2017, de 30 de março de 2017, tendo em vista a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria, constatada através de Laudo Pericial, realizado pelo médico perito do ISSBLU, em 11 de março de 2019, devendo retornar ao trabalho em 18 de março de 2019.

Blumenau,11 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7076/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948465

PORTARIA N.º 7076/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO LUIZ GURGEL CALVET DA SILVEIRA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de JOÃO LUIZ GURGEL CALVET DA SILVEIRA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Universitário, lotado na FURB - Fundação Universidade Regional de Blumenau, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão N.º 826/2018, de 18/10/2018, expedida pelo PREVI - RIO - Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro, no período de 12/01/1988 a 06/04/2003, totalizando 5782 (cinco mil, setecentos e oitenta e dois) dias, correspondente a 15 (quinze) anos, 10 (dez) meses, e 17 (dezessete) dias, conforme Processo n.º 10520/3/2019.

Blumenau, 11 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7077/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948468

PORTARIA N.º 7077/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUCIMAR RAUL SANCHES DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de LUCIMAR RAUL SANCHES DA SILVA, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00055/13-5, em 07/03/2013, totalizando 6886 (seis mil, oitocentos e oitenta e seis) dias, correspondente a 18 (dezoito) anos, 10 (dez) meses, e 16 (dezesseis) dias, conforme Processo n.º 02444/07/2017.

Blumenau, 11 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7078/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948471

PORTARIA N.º 7078/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCEIÇÃO PIANESSER.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

CONCEIÇÃO PIANESSER, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.067,84 (Mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a contar de 18 de março de 2019, conforme Processo n.° 10299/2/2019.

Blumenau, 12 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7079/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948475

PORTARIA N.º 7079/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL TANIA CRISTINA SILVEIRA DALLMANN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

TANIA CRISTINA SILVEIRA DALLMANN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.706,90 (Três mil, setecentos e seis reais e noventa centavos), a partir de 18 de março de 2019, conforme Processo n.º 10521/3/2019.

Blumenau, 12 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7080/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948478

PORTARIA N.º 7080/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LENIR APARECIDA CORDEIRO RODRIGUES.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2º, inciso I, anexo I-F, 54, e 64, Lei Complementar N.° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 2.º, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2, de 11 de julho de 1990, artigo 94, § 1.º, da Lei Complementar n.º 1, de 4 de junho de 1990, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar N.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar N.º 1006, de 09 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

LENIR APARECIDA CORDEIRO RODRIGUES, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.828,24 (Três mil, oitocentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos), a partir de 25 de março de 2019, conforme Processo n.º 10302/2/2019.

Blumenau, 12 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7081/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948480

PORTARIA N.º 7081/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EMILIA SCHWEIGERT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE,

De acordo com os artigos 4.º, inciso III, § 2.º, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, §§ 1.º, inciso III, alínea "b", e 3.º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

EMILIA SCHWEIGERT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.067,84 (Mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a contar de 18 de março de 2019, conforme Processo n.° 10525/3/2019.

Blumenau, 12 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7082/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948485

PORTARIA N.º 7082/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KÁTIA CIRLENE DE VALGAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 110, anexo II, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de

2003, à

KÁTIA CIRLENE DE VALGAS, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.449,49 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e nove centavos), a partir de 21 de março de 2019, conforme Processo n.º 10491/3/2019.

Blumenau, 12 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7083/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948493

PORTARIA N.º 7083/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA CLAUDIA ENGELS SCHMITT.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ANA CLAUDIA ENGELS SCHMITT, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.300,18 (Cinco mil, trezentos reais e dezoito centavos), a partir de 18 de março de 2019, conforme Processo n.º 10508/3/2019.

Blumenau, 13 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7084/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948497

PORTARIA N.º 7084/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSANE NICOLETTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 28, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, da mesma Emenda Constitucional, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 70, de 29 de março de 2012, à

ROSANE NICOLETTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheiro, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos proporcionais e mensais de R$ 1.067,84 (Mil, sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 18 de março de 2019, conforme Processo nº 02530/08/2017.

Blumenau, 13 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7085/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948498

PORTARIA N.º 7085/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ESMERALDA APARECIDA GADOTTI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 39, inciso IV, da Lei Complementar n.° 308, de 22 de dezembro de 2000, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

ESMERALDA APARECIDA GADOTTI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 17.878,84 (Dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), a partir de 18 de março de 2019, conforme Processo n.º 10539/3/2019.

Blumenau, 13 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7086/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948499

PORTARIA N.º 7086/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARCIA ZILA LONGEN.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, artigo 101, da Lei Complementar n.° 660, de 28 de novembro de 2007, artigo 5.º, inciso I, da Lei Complementar n.º 1006, de 9 de novembro de 2015, e artigo 6.°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARCIA ZILA LONGEN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 14.787,99 (Quatorze mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), a partir de 18 de março de 2019, conforme Processo n.º 10488/2/2019.

Blumenau, 13 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7087/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948500

PORTARIA N.º 7087/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI TERESINHA MATHIONI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SUELI TERESINHA MATHIONI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00222/14-7, em 22/09/2014, totalizando 3912 (três mil, novecentos e doze) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 8 (oito) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 10575/3/2019.

Blumenau, 13 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7087/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948501

PORTARIA N.º 7087/2019

CONTA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A FAVOR DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI TERESINHA MATHIONI.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

MANDAR CONTAR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 4.º, § 6.º, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

A favor de SUELI TERESINHA MATHIONI, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde, sob o Regime Jurídico Estatutário, para efeito de aposentadoria, conforme Certidão expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, Protocolo nº 20021010.1.00222/14-7, em 22/09/2014, totalizando 3912 (três mil, novecentos e doze) dias, correspondente a 10 (dez) anos, 8 (oito) meses, e 22 (vinte e dois) dias, conforme Processo n.º 10575/3/2019.

Blumenau, 13 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7088/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948502

PORTARIA N.º 7088/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROLF GESKE.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000,

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,

De acordo com os artigos 4.º, inciso I, e 5.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 2°, inciso I, anexo I, 54, e 64, da Lei Complementar n° 661, de 28 de novembro de 2007, e artigo 40, § 1.º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 6.º-A, parágrafo único, do mesmo diploma legal, com redação acrescentada pela Emenda Constitucional n.° 70, de 29 de março de 2012, a

ROLF GESKE, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 3.131,97 (Três mil, cento e trinta e um reais e noventa e sete centavos), a partir de 18 de março de 2019, conforme processo nº 01670/03/2017.

Blumenau, 13 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7089/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948504

PORTARIA N.º 7089/2019
CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIANA DA SILVA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,

De acordo com o artigo 72-A, seus incisos, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000, artigos 99, 104, anexo I, e 114, da Lei Complementar n.º 662, de 28 de novembro de 2007, e artigo 6°, seus incisos, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, à

MARIANA DA SILVA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, com proventos integrais e mensais de R$ 5.917,32 (Cinco mil, novecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), a partir de 18 de março de 2019, conforme Processo n.º 10547/3/2019.

Blumenau, 13 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7090/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948508

PORTARIA N.º 7090/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A JUNTA MÉDICA OFICIAL DO INSTITUTO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DO SERVIDOR DE BLUMENAU – ISSBLU QUE SE REUNIRÁ NO DIA 14 MARÇO DE 2019 ÀS 15 HORAS.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

NOMEAR,

nos termos do Artigo 68 C, da Lei Complementar nº 308, de 22 de dezembro de 2000,

Dr. RAFAEL DE FRANCESCHI, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KAREN CRISTINA BOZKO, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, Dra. KELLEN CHAVES DA SILVA DE FRANCESCHI, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde do Município de Blumenau, para compor a Junta Médica Oficial do ISSBLU – Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, que se reunirá no dia 14 de março de 2019, às 15 horas.
Blumenau, 13 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 7091/2019 - ISSBLU

Publicação Nº 1948510

PORTARIA N.º 7091/2019
CONCEDE PENSÃO VITALÍCIA Á IVONE MARIA DE BRITTO LIMA.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria nº 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso I, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, resolve

CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA,

De acordo com os artigos 17, §§ 1º, e 4º, e 18, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº. 308, de 22 de dezembro de 2000, combinado com o artigo 16, inciso II, do mesmo diploma legal, e artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, à

IVONE MARIA DE BRITTO LIMA, cônjuge de SEBASTIÃO FERREIRA LIMA, servidor público municipal, ocupava o cargo de provimento efetivo

de Agente de Zeladoria, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, falecido em 05 de março de 2019, devendo perceber, mensalmente, o valor de R$ 2.233,31 (Dois mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e um centavos), a contar da data do óbito, conforme Processo nº 10572/3/2019.

Blumenau, 14 de março de 2019.
ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 12 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947954

Reunião Ordinária do dia 12 de março de 2019.
Terça-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Rejeitado, em única discussão e votação, o veto total ao Projeto de Lei nº 7.726. Destino do projeto: ao Executivo para promulgação.

Aprovadas, em única discussão e votação, as cessões do à Escola do Legislativo Fritz Müller e à Câmara Mirim de Blumenau. Destino: comunique-se.

Aprovadas, em única discussão e votação, todas as proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além do Requerimento nº 340/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Promulgadas as Resoluções MD nºs 3190 e 3191. Destino: comunique-se e publique-se.

Convertido de regime de urgência para regime urgentíssimo o Projeto de Lei Complementar nº 1.834.

Entrada do Projeto de Lei Complementar que "CONCEDE ISENÇÃO TOTAL DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO AOS PORTADORES DE NEOPLASIA MALIGNA".

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947957

Reunião Ordinária do dia 14 de março de 2019.
Quinta-Feira - 15:00 horas.

Marcelo Barasuol Lanzarin	- Presidente da Câmara Municipal
Bruno Cunha	- Vice-Presidente
Almir Vieira	- 1º Secretário
Gilson de Souza	- 2º Secretário

Adriano Pereira	Ailton de Souza - Ito
Alexandre Caminha	Alexandre Matias
Cezar João Cim	Jens Juergen Mantau
José de Souza (Zeca Bombeiro)	Jovino Cardoso Neto
Marcos da Rosa	Oldemar Becker
Sylvio Zimmermann	

ORDEM DO DIA

Retirado, para vistas, o Projeto de Lei Complementar nº 1.706.

Aprovado, em 2ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.543. Destino: à Comissão de Redação Final.

Aprovado, em 1ª discussão e votação, o Projeto de Lei nº 7.771. Destino: ao 2ª turno de discussão e votação.

Retirado o Requerimento nº 344/2019. Destino: ao arquivo.

Despachado à Mesa Diretora o Requerimento nº 349/2019.

Aprovadas, em única discussão e votação, as demais proposições constantes da matéria da Ordem do Dia, além dos Requerimentos nºs 359, 360 e 361/2019. Destino: à Secretaria para providências.

Aprovada, em única discussão e votação, a cessão do Plenário à SEICHO-NO-IE. Destino: comunique-se.

Entrada do Projeto de Lei nº 7.800 (Mensagem nº 8/2018), que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.801, que "DETERMINA A AFIXAÇÃO DE PLACA EM LIBRAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS OU DE USO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.802, que "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE INAUGURAÇÃO OU ENTREGA DE OBRAS PÚBLICAS INCOMPLETAS OU INACABADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

Entrada do Projeto de Lei nº 7.803, que "VEDA A NOMEAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PESSOAS CONDENADAS PELA LEI FEDERAL Nº 11.340".

Substitutivo Global ao Projeto de Lei nº 7.784, que "AUTORIZA O PODER PÚBLICO A REALIZAR MANUTENÇÃO EM TODAS AS RUAS INOMINADAS QUE ESTEJAM CARACTERIZADAS COMO SITUAÇÃO CONSOLIDADA NO MUNICÍPIO DE BLUMENAU".

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

Publicação Nº 1948677

OBJETO DO CONTRATO:
Prestação de serviços de transmissão do programa institucional da Câmara Municipal de Blumenau, em rede (pool) de emissoras de radiodifusão, no horário fixo das 11:30 às 12:00 horas, todos os sábados e 10 minutos divididos em programetes durante a programação de segunda sexta-feira, no período da manhã.

CONTRATADAS:
RADIO ITABERÁ LTDA
RADIO NEREU RAMOS LTDA
RADIO CLUBE DE BLUMENAU LTDA EPP
EMPRESA BLUMENAUENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
REDE FRONTEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Prorrogação do contrato nº 01/2017, por 3 (três) meses, com fundamento na Inexigibilidade de Licitação N.º 03/2017 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

VENCIMENTO: 11/06/19.

BLUMENAU, 08/03/19.

Bom Jesus

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSOS - TP 1/2019

Publicação Nº 1948681

Processo Licitatório nº 15/2019
Tomada de Preços nº 1/2019
ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO
Aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezenove, às 12h00min, no Setor de Licitações da Prefeitura de Bom Jesus, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação para receber os recursos protocolados com pelas empresas MAP CONTRUTORA E INCORPORADORA – EIRELI e SRV PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME em face de decisão de inabilitação da Tomada de Preços nº 1/2019, em seu efeito suspensivo, nos termos do artigo 109, § 2º, da Lei 8.666/1993. Em observância ao artigo 109, § 3º, da Lei 8.666/1993, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis às demais licitantes para impugnação dos recursos apresentados. Nada mais, encerra-se a presente ata. Leandro Luiz Mocellin – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46-2019

Publicação Nº 1947358

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 46/2019 DE 12 DE MARÇO DE 2.019 SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2015 DE 26 DE JANEIRO DE 2015

O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ronaldo Luiz Senger, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 271, centro, neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386-1 do CPF nº. 027.150.949-06, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado;
A empresa TRANSPORTES COLETIVOS BOMJE LTDA. - ME, Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 19.382.651/0001-11, com sede na Av. Cristo Rei, 175, centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pelo seu sócio gerente, Sr. Leandro Breda, brasileiro, casado, empresário, de maior, residente e domiciliada na Av. Cristo Rei, 175, centro, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, portador do CIC, sob nº. 027.186.159-23 CI nº 3.331.143-9, doravante denominada simplesmente CONTRATADA;
Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94, Processo Licitatório nº 082/2015, Pregão Presencial nº 04/2015, que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGENCIA

Fica alterado em R$ 38,75 (trinta e oito reais e setenta e cinco centavos) o valor pago por dia de transportes, por alterações no itinerário da linha ora contratada, passando para R$ 404,14 (quatrocentos e quatro reais e catorze centavos), o valor pago por dia de transporte.
O valor aditado ao contrato será de R$ 7.013,75 (sete mil e treze reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 024/2015 ora aditado e demais clausulas contidas no Processo Licitatório nº 082/2015, Edital de Pregão Presencial nº. 004/2015.

E por assim acordos estarem, assinam o presente termo aos representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 12 de março de 2.019.
RONALDO LUIZ SENGER LEANDRO BREDA
PREFEITO CONTRATADO

TESTEMUNHAS

JOSÉ ROBERTO MORANDINI
CPF Nº. 042.342.379-73

JEFERSON PERSCH
CPF Nº 034.734.559-03

CESAR LUIS MAJOLO
ASSESSOR JURIDICO OAB/SC 32.022

DECRETO Nº 5297/2019

Publicação Nº 1947244

DECRETO MUNICIPAL Nº 5279/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019
DISPÕEM SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º- Fica Decretada a reposição salarial com aplicação do índice de reajuste em 7,54% (sete vírgula cinquenta e quatro por cento) aplicado sobre o vencimento dos servidores municipais e agentes políticos de acordo com o índice geral de preços do mercado – IGP-M.

Art. 2º- A reposição salarial aplica-se a partir do mês de março do ano de 2019.

Art. 3°. Este Decreto tem vigência na data de sua assinatura, e a validade e eficácia com a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º, do Decreto n.º 4450, de 16 de setembro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC, ao 11 de março de 2019.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

RONALDO LUIZ SENGER,
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 080/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948116

PORTARIA Nº 080/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença para tratamento saúde de pessoa da Família a Servidora Municipal Sra. JANIARA LUISA BARON TESCHE, portadora do CPF sob nº 053.912.649-79, inscrita na matricula sob nº 792-7, ocupante do cargo de Técnico em Higiene Dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social, conforme Atestado Médico, para acompanhar sua filha, no período de 13 de março de 2019 a 22 de março de 2019, conforme previsto nos arts. 75 e 76 da Lei 542/2006 (Estatuto dos Servidores).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 15 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948213

PORTARIA Nº 081/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO LUIZ SENGER, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias por merecimento a Servidores Municipais nas suas diversas secretarias, conforme períodos aquisitivos e concessões abaixo relacionadas:

Nome	Período Aquisitivo	Período Concessão	Matrícula
Catiani Storck	04.04.17 a 03.04.18	18.03.19 a 01.04.19	518-5
Carlos Rafael Bottin	04.03.17 a 03.03.18	18.03.19 a 27.03.19	623-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 15 de março de 2019.
RONALDO LUIZ SENGER
Prefeito Municipal

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2.304 2019_COMISSÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 03 2019

Publicação Nº 1948338

DECRETO Nº 2.304 / 2019.

"Nomeia Comissão Organizadora que Organizará, Executará e Julgará o Processo Seletivo, do Edital 03/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO ORGANIZADORA para coordenar as atividades de preparar, executar e julgar o Processo Seletivo do Edital nº 03/2019.

Art. 2º - A Comissão Organizadora será composta da seguinte forma:

1- Coordenador - Rosane Aguiar Tachini
2- Membro - Marciano M. Leoni
3- Membro - Adriano Bósio

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Botuverá, em 12 de Março de 2019.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.305-2019 - SUPERAVIT

Publicação Nº 1948313

==========
D E C R E T O Nº 2.305/2019
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Superávit Financeiro No Exercício De 2019"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.9º da Lei nº 1.445/2018, de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 7.000,00 (Sete Mil reais), conforme abaixo especificado:

9000 - Secretaria De Meio Ambiente E Desenvolvimento Econômico	
9001 - Fundo Municipal De Defesa Do Meio Ambiente	
18 - Gestão Ambiental	
541 - Preservação E Conservação Ambiental	
21 - Preservação Do Meio Ambiente	
2.44 - Programas E Projetos De Preservação Ambiental	
3.3.9.0.00.00	Aplicações Diretas
0.3.00(309)	Superávit - FDMA .... R$ 7.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 14 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 15 de março de 2019.
Jose Luiz Colombi
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1947766

EXTRATO DO 3.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 22/2018
Contratante: Prefeitura municipal de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67
Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LZK Construtora Ltda
CNPJ sob nº 07.455.659/0001-81
Rodovia BR 470, KM 191
Pouso Redondo, SC
Objeto: Contratação de empresa para Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, pavimentação dos passeios em paver e sinalização viária do Beco Julieos Kanappmann e Beco Primavera, no município de Braço do Trombudo SC, conforme edital e anexos
Valor: R$ 63.187,20 (sessenta e três mil, cento e oitenta e sete reais e vinte centavos).
Data da assinatura : 15/03/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 16/2019

Publicação Nº 1946262

EXTRATO DO CONTRATO 16/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: H2SA. Engenharia Ltda
CNPJ: 25.248.297/0001-30
Rua Doutor Getúlio Vargas, 2875
Bloco3, Sala 03
Bela Vista
Ibirama - SC
Objeto Contratação de empresa prestação de Assessoria técnica especializada na gestão dos serviços de Saneamento Básico do Município de Braço do Trombudo, SC.
Valor: R$ 17.400,000 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Vigência: 14/03/2019 até 31/12/2019
Data da assinatura: 14/03/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 1947950

EXTRATO DO CONTRATO 17/2019
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25
Braço do Trombudo – SC.
Contratada: Senior Segurança do Trabalho
CNPJ: 28.079.008/0001-04
Rua Carlos Gomes, 80
Centro
Rio do Sul - SC
Objeto Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais na área de Segurança do Trabalho pelo Contratado à Contratante.
Valor: R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais)
Vigência: 15/03/2019 até 31/12/2019
Data da assinatura: 15/03/2019
Nildo Melmestet - Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

DECRETO N. 8.326 -2019

Publicação Nº 1948537

DECRETO N. 8.326, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de prazo para pagamento da Taxa de Alvará Sanitário – TAS, referente ao ano de 2019.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que o § 2º do art. 9º da Lei Complementar n. 230/2014, dispõe que o prazo para recolhimento da taxa se encerra em 28 de fevereiro de cada exercício, sob pena de aplicação de multa e demais sanções previstas no Código Sanitário Municipal,

Considerando os problemas técnicos ocorridos no sistema de gerenciamento de dados cadastrais bancários da municipalidade,

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da Taxa de Alvará Sanitário – TAS, referente ao ano de 2019, para 31 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 11 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária da Fazenda

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO N. 8.328 - 2019

Publicação Nº 1948538

DECRETO N. 8.328, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre horário especial na Unidade Básica de Saúde Santa Terezinha.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IV do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

Considerando que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de acordo com o art. 82, VIII, da Lei Orgânica do Município de Brusque,

Considerando o Memorando n. 208/2019, de 06 de março de 2019, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, em que informa que serão iniciadas as obras de reforma na Unidade Básica de Saúde Ponta Russa no dia 18 de março de 2019, bem como declara a necessidade de alteração do horário de funcionamento;

Considerando que os servidores lotados na referida Unidade de Saúde cumprirão jornada de trabalho no prédio da Policlínica, e que neste funciona o Pronto Atendimento no período da tarde;

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial na Unidade Básica de Saúde Ponta Russa, em turno único de seis horas diárias de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h, pelo período de 04 (quatro) meses a contar de 18 de março de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2019.

JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

CAMILA FERNANDA VALLE PEREIRA
Diretora-Geral respondendo interinamente pela
Secretaria de Saúde

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

EDITAL Nº 004-2019

Publicação Nº 1948539

Processo Seletivo – Edital nº 004/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nº 2.174/97, nº 2.270/98, nº 3248/09 e Decreto nº 8.064/2017 faz saber que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à contratação de AGENTE DE OBRAS, AGENTE DE SERVIÇOS ESPECIAIS e MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Obras, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1- O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2- A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das regras e condições estabelecidas no edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
1.3- Os cargos, número de vagas, carga horária, habilitação e remuneração estão especificados no quadro constante do item 6 deste edital.
1.4- O exercício da função poderá exigir a prestação de serviços aos sábados, domingos e feriados, bem como a prestação de serviço externo e desabrigado e atendimento ao público, se necessário, o empregado exercerá a função em regime de sobreaviso com possibilidade de prestação de serviço em outra localidade, bem como trabalho em escala 12x36 .
1.5- O critério de seleção do presente Processo Seletivo para o cargo de Agente de Serviços Especiais - Limpeza Geral, consistirá, de comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido. E para os cargos de Agente de Obras - Pedreiro, Agente de Obras - Asfalto, Agente de Obras- Pintor, Agente de Obras - Pontes, Agente de Obras- Marceneiro, Agente de Obras - Calçamento, Agente de Obras - tubulação, limpeza e recuperação, Agente de Obras - operador de usina de asfalto, Agente de Serviços Especiais - auxiliar de tubulação, Agente de Serviços Especiais- auxiliar de equipe asfaltica, Agente de Serviços Especiais - roçador, Agente de Serviços Especiais - topografia e Motorista de Veículos Pesados será comprovação de tempo de serviço em atividades correlacionadas ao cargo pretendido e prova prática, de caráter eliminatório e classificatório.
1.6- O prazo de validade do presente processo seletivo é de 01 (um) ano, contado a partir da data de homologação do resultado final.
1.7- O presente processo seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores efetivos.
1.8- O local de trabalho ficará a critério ou interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
1.9- Poderá ocorrer o remanejamento do servidor, a qualquer momento, a critério da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
1.10- Em caso de comprovada insuficiência de desempenho, o contrato será reincidido a qualquer momento e será admitido o próximo classificado na lista deste processo seletivo.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO
2.1- Estar vestido adequadamente em todo o período de trabalho, conforme preconizado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
2.2- Cumprir escala de serviço estabelecido e fazer uso do equipamento de EPI (Equipamento de Proteção Individual), de acordo com a finalidade a que se destina, responsabilizando-se pela guarda e conservação, cumprindo as determinações do empregador sobre o uso adequado.
2.3- Ter disponibilidade para realização de cursos pertinentes a função oferecidos pela administração municipal;
2.4- Ter os requisitos de acordo com o quadro abaixo:

Cargo	Requisitos
Agente de obras (Pedreiro, Asfalto, Pintor, Ponte, Marceneiro, calçamento, tubulação limpeza e recuperação, e assistente de operador de usina de asfalto)	Ensino fundamental incompleto;
Agente de Serviços Especiais (geral, auxiliar equipe de tubulação e auxiliar equipe asfáltica, topografia, Roçador)	Ensino fundamental incompleto;

Motorista de veículos Pesados	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação categoria E; 21 (vinte e um) anos completos

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
3.1- As inscrições serão realizadas exclusivamente junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado na Rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque - SC, no período de 19 de março de 2019 ao dia 26 de março de 2019 de segunda a sexta feira, das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 16:00 horas.
3.2- O candidato inscrito além dos documentos pessoais, deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço (em papel timbrado e com CNPJ) devidamente assinada pelo responsável pela emissão do documento (considerado até 28/02/2019), ou cópia dos contratos registrados na CTPS em atividades no cargo;
c) Diploma ou certificado de escolar.
d) Para o cargo de motorista de veículos pesados CNH categoria E;
e) Se possuir algum tipo de deficiência incapacitante permanente apresentar laudo médico.
3.3- O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas.
3.4- Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado
3.5- O candidato poderá se inscrever somente a 1 (uma) vaga.
3.6- Não será aceito inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito inscrição fora da data especificada no item 3.1; todavia, será admitida a inscrição por intermédio de procurador, munido com procuração pública (original), com poderes específicos para esse ato.

4- DA VALIDAÇÃO
4.1- A comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores fará análise de toda a documentação entregue, validando as inscrições.
4.2- Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.
4.3- Será indeferida a inscrição do candidato que tiver sido dispensado nos últimos 2 (dois) anos, por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, ou por abandono ao serviço sem justificativa, ou justa causa.
4.4- Não será aceito documentos posteriores a validação da inscrição.

5- DOS REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
5.1- Cargos de Agente de Obras e Agente de serviços Especiais.
5.1.1- Atender as exigências de escolaridade, apresentando declaração de alfabetização;
5.1.2- A nacionalidade brasileira ou equiparada;
5.1.3- Ter idade mínima de 21(vinte um) anos para motorista de veículos pesados e 18 (dezoito) anos para os demais cargos;
5.1.4- Apresentar comprovante de quitação eleitoral;
5.1.5- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
5.1.6- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
5.1.7- Ter sido aprovado no processo seletivo;
5.1.8- Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art.37, XVI, "c" da Constituição Federal.

6- DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E REMUNERAÇÃO

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO
Agente de Obras- Pedreiro	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.032,96 + auxílio alimentação R$286,00
Agente de Obras- Asfalto	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.032,96 + auxílio alimentação R$286,00
Agente de Obras- Pintor	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.032,96 + auxílio alimentação R$286,00
Agente de Obras- Marceneiro	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.032,96 + auxílio alimentação R$286,00
Agente de Obras- Calçamento	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.032,96 + auxílio alimentação R$286,00
Agente de Obras- Tubulação, limpeza e recuperação	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.032,96 + auxílio alimentação R$286,00
Agente de Obras- operador de usina de asfalto	1+ C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 2.032,96 + auxílio alimentação R$286,00
Agente de serviços especiais – equipes de limpeza geral	14 + C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.270,61+ auxílio alimentação R$286,00

Agente de serviços especiais-auxiliar equipe de tubulação	1 + C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.270,61+ auxílio alimentação R$286,00
Agente de serviços especiais-auxiliar equipe asfáltica	1 + C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.270,61+ auxílio alimentação R$286,00
Agente de serviços especiais-topografia	1 + C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.270,61+ auxílio alimentação R$286,00
Agente de serviços especiais-roçador	1 + C.R*	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.270,61+ auxílio alimentação R$286,00
Motorista de veículos pesados	1 + C.R*	40horas semanais	Ensino Médio Completo; CNH categoria E;	R$ 3.003,63 + auxílio alimentação R$286,00

*CADASTRO DE RESERVA

7- DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO- ATRIBUIÇÕES DO CARGO
7.1- Agente de Obras (Pedreiro, Asfalto, Pintor, Marceneiro, calçamento, tubulação limpeza e recuperação, Operador de usina de asfalto)
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva de edifícios, prédios, calçadas, pontes e outras estruturas, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, bem como utilizando instrumentos e ferramentas pertinentes ao ofício.
- Preparar o material de pintura, misturando tintas, pigmentos, óleos e outros, para obter a cor e quantidade desejada.
- Realizar levantamento das necessidades de materiais, ferramentas entre outros, sempre que solicitado.
- Pintar paredes, tetos, assoalhos, árvores, muros, ruas, pontes, palcos, palanques, móveis, entre outros, observando as medidas, a posição e o estado da superfície a ser pintada.
- Executar trabalhos gerais de carpintaria, cortando, armando, instalando, pregando, colando, encaixando, montando, reformando peças ou conjuntos de madeira para edificações, veículos, mobiliário, cenários, entre outros, bem como para manutenção e/ou reformas.
- Auxiliar na construção e montagem das armações de madeira dos edifícios, pontes galpões, viveiros e obras públicas diversas, utilizando processos e ferramentas adequadas.
- Pavimentar e calçar solos de estradas, ruas e obras similares, alinhando, demarcando, preparando o solo, assentando o material, escavando, nivelando-os e demais procedimentos, conforme a necessidade, para dar-lhes melhor aspecto e facilitar o tráfego de veículos.
- Demolir edificações de concreto, de alvenaria e outras estruturas.
- Preparar canteiros de obras, limpando a área e compactando solos.
- Efetuar manutenção de primeiro nível, limpando máquinas e ferramentas, verificando condições dos equipamentos e reparando eventuais defeitos mecânicos nos mesmos.
- Operacionalizar projetos de instalações de tubulações, válvulas, bombas, ligações de água, corte e religação, adequação do sistema, estudando projetos, definindo traçados das tubulações, identificando pressão do fluido, dimensionando tubulações, identificando e quantificando materiais.
- Pré-montar e instalar tubulações, cortando e alinhando tubos conforme ângulo específico, assentando e vedando tubulações e instalando acessórios e equipamentos.
- Carregar e descarregar veículos.
- Executar tarefas de ordem geral e específica, sob orientação.
- Realizar outras atribuições compatíveis as acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.
- Dirigir auto, conforme necessidade da Administração.

7.2- Agente de Serviços Especiais (limpeza geral, auxiliar equipe de tubulação, auxiliar equipe asfáltica, topografia e roçador):
· Realizar atividades pertinentes ao cultivo de flores e plantas, preparando a terra, plantando sementes e mudas, limpando o local, aplicando inseticidas, bem como realizando podas e aparando-as em épocas preestabelecidas pelos superiores, de modo a conservar e embelezar canteiros, parques, jardins, entre outros.
- Promover a execução, recuperação e limpeza de valas, bocas de lobo, grelhas, tampas, caixas de água.
- Auxiliar trabalhos de construção, manutenção, reparação, conserto e adequação em alvenaria, concreto, carpintaria, pintura, entre outros, utilizando instrumentos diversos.
- Integrar a equipe de trabalho nos setores de obras e serviços públicos, como os de viação, manutenção de estradas, ruas, entre outros, bem como auxiliando em caminhão-pipa.
- Auxiliar no serviço de levantamentos, medições – topográficos e agrimensor – montando e/ou segurando equipamentos e/ou instrumentos utilizados, a fim de otimizar o serviço de alinhamento.
- Auxiliar nos serviços de encanação, mecânica, eletricidade, entre outros, atuando como suporte para o profissional habilitado sempre que necessário ou conforme solicitação do superior imediato.
- Executar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e a critério do superior imediato

7.4- Motorista de Veículos Pesados
- Dirigir automóveis, caminhões, ônibus e outros veículos destinados ao transporte de cargas, pessoas e alunos de acordo com norma vigente do conselho nacional de transito;
- Recolher máquinas, equipamentos rodoviários e veículos na garagem quando concluído o serviço do dia;
- Manter máquinas, equipamentos rodoviários e veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de urgência; zelar pela conservação dos veículos, máquina e equipamentos rodoviários que lhe forem confiados;
- Auxiliar no embarque e/ou desembarque de passageiros, manuseando instrumentos e equipamentos, quando necessário, bem como abastecer o veículo com mercadorias e/ou outros materiais.

- Vistoriar o veículo e realizar pequenos reparos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, de água e óleo, testando o freio, a parte elétrica, detectando problemas mecânicos, identificando sinais sonoros, luminosos ou visuais, checando indicações dos instrumentos do painel, solicitando manutenção quando necessário, entre outros, visando contribuir na conservação e segurança do veículo.
- Evitar acidentes, controlando e auxiliando na carga e descarga de mercadorias, orientando o seu acondicionamento no veículo, bem como garantir a correta entrega de mercadorias, verificando a localização dos depósitos e estabelecimentos onde se processarão carga e descarga e conferindo as mesmas com documentos de recebimento ou entrega.
- Prestar socorro mecânico e/ou guinchar veículos, quando necessário, bem como operar comandos e/ou mecanismos do veículo, possibilitando a execução da tarefa necessária.
- Preencher diariamente o mapa de controle individual de veículos, entregando-o no prazo solicitado pela sua chefia imediata.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Obedecer, na íntegra, a legislação de trânsito vigente.
- Zelar pelos equipamentos e materiais sob sua guarda.
- Estar comprometido com o zelo e bem-estar de seu ambiente de trabalho, inclusive em eventuais períodos de ociosidade.
- Realizar outras atribuições compatíveis com as acima descritas, conforme demanda e a critério de seu superior imediato.

8- DATA, HORA E LOCAL DAS PROVAS PRÁTICAS
8.1- O cronograma de realização da prova prática será divulgada no mesmo dia da lista final de inscritos no dia 29 de março de 2019 no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura e da Secretaria de Obras.
8.2- Os candidatos deverão se apresentar nas dependências da Secretaria Municipal de Obras Públicas, localizado na rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque – SC, no dia e horário estabelecidos para a realização da prova prática.

9- DA PROVA PRÁTICA, CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO
9.1- Os candidatos serão submetidos a prova prática que tem por objetivo avaliar a aptidão do candidato para o exercício das atividades inerentes à funções especificadas no item 6.
9.2- Estará classificado para realizar a Prova prática, o candidato que comprovar no mínimo de 6 (seis) meses de tempo de serviço, por meio do registro constante na Carteira de Trabalho – CTPS, ou de declaração ou certidão de tempo de serviço (em papel timbrado) assinada pelo responsável da emissão.
9.3- Todos os candidatos inscritos e que comprovarem os 6 (seis) meses de tempo de serviço, deverão ser submetidos a prova prática com caráter classificatório e eliminatório e não caberá recurso, a qual consistirá na realização de tarefas inerentes à natureza de cada modalidade ao cargo a ser exercido, observando-se os critérios seguintes:

CARGO	ATIVIDADE PROVA PRÁTICA
Agente de Obras- Pedreiro	Confecção de boca de lobo
Agente de Obras- Asfalto	Emenda de asfalto, fazer a carga e descarga de material adequada ao trabalho executado.
Agente de Obras- Pintor	Preparo e Pintura de meio fio e poste.
Agente de Obras- Marceneiro	Desenvolver com corte e medidas objeto determinado.
Agente de Obras- Calçamento	Colocação de paver, lajota, paralelepípedo e meio fio.
Agente de Obras- Tubulação, limpeza e recuperação	Confecção de boca de lobo, confecção ou conserto de drenagem pluvial.
Agente de Obras- Operador de usina de asfalto	Ligar e desligar a usina e o gás, e fazer manutenção da usina
Agente de serviços especiais- Auxiliar equipe de tubulação	Limpeza de boca de lobo e auxílio na confecção de boca de lobo.
Agente de serviços especiais- Auxiliar equipe asfáltica	Espalhar o asfalto.
Agente de serviços especiais- Topografia	Manuseio do equipamento e utilização na roçagem de determinado trecho.
Agente de serviços especiais - Roçador	Roçada para abertura de picada, bater estaca e piquete, auxiliar a coleta de dados com baliza
Motorista de veículos pesados	Ligar o veículo; Tomar todas as precauções de segurança antes de iniciar a sua operação; Conduzir o veículo/ equipamento até local determinado pelo avaliador, atentando para todas as normas técnicas de segurança e condução do equipamento, bem como para as determinações do Código de Trânsito Brasileiro; Realizar uma ou mais operações típicas do veículo ou equipamento, nos termos da Folha de Tarefas;Conduzir o veículo até local determinado pelo avaliador. Estacionar em área determinada e concluir a operação observando as normas técnicas e de segurança.

9.4- Será atribuída nota zero na prova prática, ao candidato que, por qualquer razão, chegar com atraso, não comparecer ou comparecer em local e horário diverso ao divulgado no dia 29 de março de 2019.
9.5- Por razões de ordem técnica ou meteorológica poderá ser transferida a data, local e horário da realização da prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado no endereço eletrônico do processo seletivo, por aviso fixado no mural ou porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível;
9.6- Os candidatos deverão comparecer ao local e horário determinados no item 8.1 deste edital:
a) Munidos de documento de identificação pessoal, sem o qual não poderão ingressar no local;
b) Trajados e calçados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática, não sendo admitidos candidatos sem calçado, calçado

aberto ou sem peça de vestuário.
9.7- Os candidatos declaram, ao inscrever-se, gozar de perfeita saúde e estarem aptos para realizar as tarefas que lhe forem determinadas.
9.8- Durante a realização da prova prática é proibido fumar ou ingerir qualquer medicamento ou alimento e usar equipamento de som ou eletrônico de qualquer natureza, bem como de manuais ou instrucionais.
9.9- O candidato poderá trazer e beber água acondicionada em garrafa de material plástico.
9.10- Durante a realização da Prova Prática serão avaliados os seguintes quesitos:
a) Organização no trabalho;
b) Eficiência na operação do processo;
c) Segurança na execução das atividades;
d) Limpeza e manutenção do patrimônio.
9.11- A avaliação da Prova Prática será feita por dois avaliadores, designados pela PREFEITURA. Os avaliadores preencherão, para cada candidato, uma ficha de avaliação, atribuindo notas de 0 a 10 para cada um dos quesitos descritos no item anterior.
9.12- O preenchimento das vagas será efetuado pela ordem decrescente de classificação, levando-se em conta, a nota final, caso haja vaga disponível;
9.13- Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização da prova prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de comprovante de inscrição e documento de identificação original, o qual deverá estar em perfeitas condições, de maneira a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
9.14- No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão ou Boletim de Ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova;
9.15- Não haverá segunda chamada para a prova prática em etapa única deste Processo Seletivo, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do certame;
9.16- A pontuação do tempo de serviço para os cargos com prova prática consistirá em 0,07 para cada mês de serviço na área correlacionada com o cargo pretendido, sendo que a nota máxima total será 10.
9.16.1- Para o cálculo da pontuação dos cargos com prova prática será utilizada a seguinte fórmula:
PF = (PTS X 0,3) + (PPA X 0,7) Na qual:
PF= Pontuação Final;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;
PPA = Pontuação da prova prática;
9.16.2- Para o cargos de comprovação de tempo de serviço, cada mês no cargo correlacionado ao cargo valerá 1 ponto.
9.16.3- Estará classificado o candidato que obter, no mínimo, 5 (cinco pontos).

10- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1- Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
10.2- Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior idade;
b) Maior tempo de serviço correlacionado ao cargo;

11. - DA LISTA DE INSCRIÇÃO E DA DATA DA PROVA PRÁTICA

11.1.- A lista dos candidatos inscritos será divulgada em 27 de março de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
11.2. - O candidato poderá interpor recurso do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na Secretaria de Obras, setor de Recursos Humanos, localizado na Rua Ivandro Bruns, 411 - Nova Brasília, Brusque - SC no dia 28 de março de 2019 no horário das 08:00 as 12:00 horas.
11.3 - A lista dos candidatos pós recurso, juntamente do Cronograma de realização das provas práticas será divulgada em 29 de março de 2019, em ordem alfabética sem classificação, no Site da Prefeitura Municipal de Brusque(www.brusque.atende.net), bem como afixada no mural da Prefeitura e da Secretaria de Obras.
11.4 O candidato deverá tomar conhecimento do local e horário da realização da prova prática e dos requisitos para a realização da mesma.

12- DO RESULTADO PRELIMINAR
12.1- As listagens dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão divulgadas em 16 de abril de 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico: www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

13- DO RECURSO
13.1- O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras no dia 17 de abril de 2019 das 08:00 as 12:00 horas
13.2- O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser fundamentado e assinado pelo candidato, apontando com clareza o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
13.3- Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no item 11.1; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de procurador, munido com procuração pública com poderes específicos para esse ato.
13.4 Caso não haja manifestação da parte interessada, o resultado provisório será considerado como resultado final.

14- DO RESULTADO FINAL
14.1. O resultado final será publicado no dia 18 de abril de 2019, através do site da Prefeitura Municipal de Brusque, no endereço eletrônico:

www.brusque.atende.net, bem como no Diário Oficial dos Municípios - DOM..
14.2. Contra o Resultado final não caberá mais recurso.

15- DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO
16.1- O candidato aprovado e convocado para trabalhar, deverá apresentar no Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brusque, na data e horários fixados por este departamento, CÓPIA e ORIGINAL dos seguintes documentos:
a) 1 (uma) foto 3x4 recente e com data.
b) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas da identificação);
c) PIS;
d) CPF;
e) Carteira de Identidade;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de residência ;
h) Quitação das obrigações militares, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
i) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
k) Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
l) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinares, no exercício do cargo ou função pública (Anexo I deste Edital);
m) Declaração de não exercer cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas federais, estadual ou municipal (Anexo II deste Edital);
n) Declaração de bens (Anexo III);
o) Diploma ou Certificado de Conclusão de escolaridade;
p) CPF de filhos e cônjuge.
q) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
r) CNH, para os cargos que exijam;
16.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via telefone ou via Edital de Convocação publicado no site www.brusque.atende.net, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subsequentes da lista de classificação.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1- Será automaticamente eliminado do certame e cancelada sua inscrição o candidato que obteve rescisão de contrato por justa causa, na Prefeitura Municipal de Brusque;
17.2- Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.
17.3- O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;
17.4- O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.
17.5- O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.
17.6- O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela Caixa Econômica Federal, agência Brusque, cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.
17.7- O candidato convocado para trabalhar e que estiver com restrição no CPF, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.
17.8- A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.
17.9 Incorporar-se-ão neste edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, ratificações do edital, ou resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos.
17.10 É de inteira responsabilidade do candidato, manter seu contato telefônico atualizado, enquanto estiver participando do processo seletivo, por meio de requerimento.
17.11- Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 15 de março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-2019 -SAMAE

Publicação Nº 1948529

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2019

ESPÉCIE: Reajuste de preço. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 055/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80002.0175120301.2293.3393001000.00020000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. FISCAL CONTRATO: Mirrai Muller. DATA DA ASSINATURA: 13/03/2019; VALOR: R$ 206.821,13. CONTRATADA: Auto Posto Daniela Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 13 de março de 2019.

PUBLIQUE-SE

Dejair Machado
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 009-2018

Publicação Nº 1948531

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 009-2018

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 009/2018, entre o Município de Brusque e a empresa CIRURGICA ONIX EIRELI, em 14/03/2019. Objeto aquisição de medicamentos

Item	Objeto	Valor Reequilibrado
133	NEOMICINA, SULFATO DE + BACITRACINA ZÍNCICA 5 MG/G + 250 UI/G POMADA DERMATOLÓGICA BISNAGA 10 G – MARCA SOBRAL	R$ 2,18

Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 007/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Humberto Martins Fornari e Alex De Oliveira De Almeida

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 053-2018

Publicação Nº 1948533

EXTRATO 1º DE REALINHAMENTO À ATA 053-2018

Espécie: 1º termo de realinhamento à Ata n° 053/2018, entre o Município de Brusque e a empresa REFRIGERACAO BASTIANI LTDA, em 15/03/2019. Objeto aquisição de condicionadores e cortinas de ar, prestação de serviço de instalação e desinstalação de aparelhos usados, limpeza e higienização

Item	Objeto	Valor Reequilibrado
4	AR SPLIT 24.000 BTU´S HI-WALL	R$ 2.738,22
5	AR SPLIT 30.000 BTU´S HI-WALL	R$ 3.549,55
6	AR SPLIT 36.000 BTU´S PISO TETO	R$ 4.829,58
7	AR SPLIT 60.000 BTU´S PISO TETO	R$ 6.592,06

Fundamento legal: 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93. Origem: Pregão n° 028/2018. Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários:Edena Beatris Censi e Djonatan Marcelino Tavares

EXTRATO CONTRATO N° 030-2019

Publicação Nº 1948534

EXTRATO CONTRATO N° 030-2019

ESPÉCIE: Contrato n° 30/2019, entre o Município de Brusque e a MASAL S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO. Objeto: Aquisição de guindaste veicular articulado "tipo trave" Valor: R$ 157.900,00. VIGÊNCIA: 12 meses. Signatários: Renato Bianchi e Fabio Roberto Dos Santos.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÂO Nº 001-2019 -FMS

Publicação Nº 1948542

EXTRATO DE DISPENSA Nº 001-2019

ESPÉCIE: Dispensa n° 001-2019 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO E DE ENFERMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. - VALOR: R$ 77.962,90 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666/93. Contratados: ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME – OLIMED MATERIAL HOSPITALAR LTDA –PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DE DISPENSA LICITAÇÂO Nº 002-2019 -FMS

Publicação Nº 1948544

EXTRATO DE DISPENSA Nº 002-2019

ESPÉCIE: Dispensa n° 002-2019 - OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO E CONSUMO PARA ODONTOLOGIA - VALOR: R$ 45.427,20 - Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso VII da Lei nº 8.666/93. Contratados: DENTAL PLUS LTDA ME – JEFFERSON DOWE ME

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003-2018-CPFC

Publicação Nº 1948549

EXTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 003/2018/CPFC
Tomada de Preço nº 003/2018 – Contrato n. 051/2018

OBJETO: Descumprimento Contratual das obrigações constantes no edital e contrato.
Requerente: Secretaria de Governo e Gestão Estratégica
Requerida: EFICAZ ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS LTDA
DESPACHO: Do exposto, baseada nos princípios da indisponibilidade do interesse público, da especificação e da proporcionalidade, e considerando, sobretudo, o baixo grau de dano acarretado pela conduta da Empresa e seu grau de culpabilidade, RETIFICO a decisão proferidade pela Secretaria de Governo e Gestão Estratégica , para o fim de DETERMINAR a imediata rescisão do contrato firmado, sujeitando-a às sanções previstas no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93, bem como na Cláusula 5.5 – item 5.5.1 – correspondente a 10 % do valor atualizado do contrato, excluindo-se a aplicação da penalidade da suspensão do direito de licitar.
12/03//2019
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito Municipal

LEI N. 4.188-2019

Publicação Nº 1948577

LEI N. 4.188, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e especial no Orçamento do Município de Brusque e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar e especial no Orçamento Fiscal do Município de Brusque em vigência, até o valor de R$ 133.759,75 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), para atender a programação abaixo especificada:

19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0006.0181.0150.2059 Manutenção - Convênio Polícia Militar
4.4.30.00.00 Transferência a Estado e Distrito Federal - Investimentos
0.1.00.00.01 Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar
VALOR R$ 133.759,75

Art. 2º Os recursos para atender os créditos especificados no artigo 1º desta Lei decorrerão das seguintes fontes de recursos:

I - Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, conforme abaixo especificadas:
19.00 Secretaria de Orçamento e Gestão
19.001 Secretaria de Orçamento e Gestão
0006.0181.0150.2059 Manutenção - Convênio Polícia Militar
4.4.90.00.00 Transferência a Estado e Distrito Federal - Investimentos
0.1.00.00.01 Recursos Ordinários - Convênio Polícia Militar
VALOR R$ 133.759,75

Art. 3º O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias passam a incorporar as alterações constantes desta Lei, em conformidade com o art. 151 da Lei Orgânica do Município de Brusque.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.189-2019

Publicação Nº 1948579

LEI N. 4.189, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o Município de Brusque a repassar verba dos Convênios de Radiopatrulha e Gestão Compartilhada à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Polícia Militar do Estado de Santa Catarina – PMSC, verba específica para a aquisição de equipamento permanente e de consumo.

Art. 2º O repasse será feito em parcela única, no valor de R$ 133.759,75 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), que deverá ser aplicado na aquisição de:

I - 07 (sete) Fuzis T4 Taurus, Calibre 5,56m NATO;
II - 2.000 (duas mil) munições, marca CBC, Calibre 5,56X45 COMUM M193 - TREINA;
III - 1.000 (um mil) munições, marca CBC, Calibre 5,56X45mm SS109;
IV - 06 (seis) Kits SPARK, modelo operacional Z 2.0, sendo que cada Kit contém os seguintes itens:
a) 01 (um) dispositivo Elétrico Incapacitante Spark Z 2.0;
b) 01 (uma) Bateria Blindada BZ 2.0;
c) 01 (um) Carregador de Bateria CZ 2.0;
d) 01 (um) Alvo;
e) 01 (um) Coldre Spark;
f) 06 (seis) Cartuchos para 6 metros; e
g) 01 (um) pendrive com Manual do Usuário.
V - 60 (sessenta) cartuchos MSK 106 - 6 metros, utilizados no Dispositivo Elétrico Incapacitante Spark Z 2.0;
VI - 05 (cinco) Espingardas Tactical CBC, calibre 12, modelo Military 3.0 RT PUMP.

Art. 3º A PMSC deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados do efetivo repasse, prestar contas ao Município relativamente à utilização do valor, bem como comprovar a disponibilização das armas a favor da Organização Policial Militar da PMSC em Brusque, sob pena de ser obrigada a efetuar a devolução do valor, devidamente corrigido.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos dos Convênios ns. 58195/2018 (Rádio Patrulha) e 50806/2018 (Gestão Compartilhada) firmados pelo Município de Brusque com a Polícia Militar do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.190-2019

Publicação Nº 1948580

LEI N. 4.190, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o Chefe do Poder Executivo a proceder cessão de uso de bens públicos móveis, e dá outras providências.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder cessão de uso de bens públicos móveis, abaixo descritos, para fins de integrar a Polícia Militar de Brusque:

* 01 (um) veículo marca Ford, Ecosport SE 1.5, tipo automóvel (mista/camioneta), cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, chassi n. 9BFZB55S2K8743536, Renavam n. 1176398870, placas QIZ 3610;

* 01 (um) veículo marca Ford, Ecosport SE 1.5, tipo automóvel (mista/camioneta), cor branca, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2018/2019, chassi n. PBFZB55S6K8736900, Renavam n. 1176420507, placas QIZ 7280;

* 01 (um) veículo marca Honda, CRF 1000L, tipo motocicleta, cor branca, combustível Flex (álcool/gasolina), ano/modelo 2018, chassi, Renavam n. 1177967062, placas QJN 6720 e chassi 9C2SD0500JR000315.

Art. 2º O prazo da presente cessão é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado desde que haja interesses recíprocos e, assim, se manifestarem as partes, com 90 (noventa) dias de antecedência do seu término.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI N. 4.191-2019

Publicação Nº 1948582

LEI N. 4.191, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece a necessidade de aviso prévio para o corte do fornecimento de água pelas concessionárias por falta de pagamento, bem como a proíbe nos dias em que específica.

O PREFEITO DE BRUSQUE:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas de concessão de serviço público de água, somente mediante aviso prévio ao usuário, poderão interromper a prestação dos seus serviços por inadimplemento do pagamento das tarifas.

§1º O aviso prévio referente neste artigo, deverá vir de forma legível e com destaque na fatura do mês subsequente ao em atraso.

§ 2º O aviso prévio e as notificações formais devem ser escritos de forma compreensível e de fácil entendimento.

Art. 2º As empresas de concessão de serviço público de água ficam proibidas de cortar o fornecimento de seus serviços, nos seguintes casos:

I - Por falta de pagamento de suas respectivas tarifas, às sextas-feiras, sábados, domingos, feriados e no último dia útil anterior a feriado;

II - Nos imóveis onde residam pessoas com deficiência ou acamadas.

Parágrafo único. A situação prevista no inciso II deste artigo deverá ser comprovada mediante laudo médico e comprovação de não possuir outro imóvel.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.859 -2019

Publicação Nº 1948551

PORTARIA N. 12.859, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidade governamental e não governamental no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Brusque – COMDECON.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal n. 3.275/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidade governamental e não governamental no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor de Brusque – COMDECON, nomeados pela Portaria n. 12.162/2017, conforme segue:

I – Representante do PROCON Municipal
Volnei Montibeller

(…) omissis

VII – Representante da Câmara dos Dirigentes Lojistas:
Claudemir Marcolla

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.860 -2019

Publicação Nº 1948553

PORTARIA N. 12.860, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Substitui membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.355/2010 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade governamental no Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeado pela Portaria n. 12.125/2017, conforme segue:

(…) omissis
I – 02 (dois) representantes da Secretaria de Turismo:
Titular: Sidnei Gripa substituindo Norberto João Maestri
(…) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.861 -2019

Publicação Nº 1948554

PORTARIA N. 12.861, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal de Cultura – CMC - biênio 2018/2020.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o § 5º do art. 3º da Lei n. 3.073, de 04 de março de 2008 e alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal de Cultura – CMC, biênio 2018/2020, em complementação a Portaria n. 12.495/2018, membro representante de entidade não governamental, conforme segue:

(...) omissis
d) 01 (um) representante das Artes Visuais:
Suplente: Brendha Amorim
(...) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.862 - 2019

Publicação Nº 1948557

PORTARIA N. 12.862, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Substitui membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 4º da Lei n. 3.666, de 13 de novembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros representantes de entidades governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEF, nomeados pela Portaria n. 12.401/2018, conforme segue:

(...) omissis
a) 1 (um) representante da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
Titular: Simone da Silva Ribeiro
Suplente: Rafael Roncaglio

(...) omissis

c) 1 (um) representante da Secretaria de Trânsito e Mobilidade:
Titular: Gilson Machado

(...) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.863 - 2019

Publicação Nº 1948559

PORTARIA N. 12.863, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Substitui membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei n. 3.243/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membro representante de entidade não governamental no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, nomeado pela Portaria n. 12.046/2017, conforme segue:

(...) omissis
b) Associação Empresarial de Brusque – ACIBr:
Titular: Edemar Luiz Aléssio
(...) omissis

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 14 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA N. 12.865 - 2019

Publicação Nº 1948561

PORTARIA N. 12.865, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Substitui membros na Comissão de Seleção.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea e do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Federal n. 13.019/2014 e o Decreto Municipal n. 7.954/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros na Comissão de Seleção e Monitoramento, nomeados pela Portaria n. 12.086/2017, conforme segue:

- Edemir Aguiar;
- Jiane Mara de Melo Heil;
- Danielle Mariel Heil.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 15 de março de 2019.
JONAS OSCAR PAEGLE
Prefeito de Brusque

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 440-2019

Publicação Nº 1948565

0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 440/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
871826	2	DJONI ADRIAN FLOR	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	20/03/2019	13/04/2019	25

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 441-2019

Publicação Nº 1948566

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 441/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
803430	4	MARCELO DA SILVA FIGUEIREDO	Secretaria de Saúde	18/03/2019	06/04/2019	20
1023624	0	NADIA PRIM	Secretaria de Saúde	18/03/2019	01/04/2019	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 442-2019

Publicação Nº 1948568

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 442/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
672980	1	ROSANI ZINGE-LERSKI	Secretaria de Saúde	19/03/2019	17/04/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 443-2019

Publicação Nº 1948569

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 443/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
857068	0	GABRIELA BARTH BARBOSA	Secretaria de Saúde	20/03/2019	18/04/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 11 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 451 2019

Publicação Nº 1948571

PORTARIA Nº 451/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o Ofício 051/2019 da Comissão Permanente de Avaliação Funcional.

RESOLVE:
Art. 1° - Conceder a progressão aos servidores do Magistério Municipal, que cumpriram com todos dos requisitos da legislação vigente – Lei Complementar 146/2009, conforme parecer da Comissão Permanente de Avaliação Funcional, a contar de 01/03/2019, conforme segue:

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	Tipificação	Nível do Pedido	Nível da Progressão	Efeitos
MICHELE CRISTIANE ESQURSKI DALLAGNOLI	796239	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019
DEISE FREITAS DE OLIVEIRA PEREIRA	761079	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019
GESICA RAMOS	486450	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019
ALESSANDRA JORDAO	35769	PROFESSOR	Horizontal / Vertical	A II	B II	01/03/2019
DANIELA FLAVIA DE OLIVEIRA	313793	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019
DANIELA CARVALHO MATTER DE MOURA	884278	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019
ANA BEATRIS DA LUZ	459895	PROFESSOR	Horizontal / Vertical	A I	B II	01/03/2019
JADY LEAL	780430	PROFESSOR	Horizontal / Vertical	A I	B II	01/03/2019
LUCINEIA SCALVIN	4298845	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019
CHARLENE LANCONI SOARES	675580	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019
MARCIA CAETANO NOGUEIRA	721611	PROFESSOR	Horizontal / Vertical	AI	B II	01/03/2019
JUCELIA REDIVO	680303	PROFESSOR	Horizontal /Vertical	AI	B I	01/03/2019
MARCIA DA SILVA VESTERLON	721476	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019
ANTONIA CLAUDINEIA ALVES PINHEIRO	780600	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019
ANGELA CRISTINA SILVEIRA GAMBA AZEVEDO	783684	PROFESSOR	Horizontal	A II	B II	01/03/2019

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de março de 2019
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Edena Beatris Censi
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Eliani Aparecida Busnardo Buemo
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 459-2019

Publicação Nº 1948573

PORTARIA Nº 459/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c com o Decreto n° 8.064/2017;

Considerando o alvará concedido no Processo n° 0000603-07.2017.8.24.0011.
RESOLVE:
Art. 1º – Dar retorno ao servidor A. J. O., matricula n° 851981, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE OBRAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras, afastado através da Portaria n° 4007/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 12/03/2019, nos termos do Art. 23 da Lei complementar n° 147/2009 de 25 de setembro de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 15/03/2019.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de março de 2019.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretária de Orçamento e Gestão
Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 461-2019

Publicação Nº 1948575

Portaria nº 461/2019

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, para o(a) servidor(a) CLOVIS JOSÉ LOOF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquinas, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre 18/03/2019 a 16/04/2019, referente ao período aquisitivo iniciado em 06/05/2013.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 15 de Março de 2019.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RICARDO JOSÉ DE SOUZA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO LICITATÓRIO N. 001-2019-EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Publicação Nº 1948545

Extrato de Retificação do Edital. Processo Licitatório n. 001/2019. Pregão Presencial n. 001/2019. Objeto: Aquisição de materiais médico hospitalar. Torna-se público, as alterações abaixo, referente ao item 9.1.1.1 do edital: 9.1.1.1. Independente da solicitação de amostra ou catálogo técnico as empresas vencedoras dos lances deverão apresentar, no Setor de Compras, sito a rua Pref. Germano Schaeffer, 66, Centro, CEP: 88350-040, Brusque - SC– no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h00, fone: (47) 3255-6866, até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do pregão os seguintes documentos: a) apresentar AFE (Certificado de Autorização de Funcionamento) da empresa licitante e da fabricante do material/insumo;b) o registro na ANVISA/MS, para todos os equipamentos/insumos que o exigirem;c) apresentar alvará sanitário da empresa licitante; Por não restar observado o prazo de oito dias úteis de intervalo entre esta informação e a abertura dos envelopes de licitação, prorroga-se a data de entrega e abertura dos envelopes (art. 21, § 4º da Lei 8.666/93 c/c art. 4º, V da Lei 10.520/02) para o dia 12 de abril de 2019, às 13h30min; permanecendo inalteradas as demais cláusulas. Data: 15/03/2019. Signatário: Christiane dos Santos da Silva, Diretora Geral de Licitações e Contratos.

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 8.043

Publicação Nº 1948186

DECRETO Nº 8.043, de 13 de março de 2019.

Designa Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município, mais o previsto na Lei Municipal nº 3.214, de 31/03/2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Servidora Pública Municipal SELMA KAUL como Gestora do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA do Município de Caçador, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.064, de 22 de março de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.044

Publicação Nº 1948193

DECRETO Nº 8.044, de 13 de março de 2019.

Designa Gestora de Parceria e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

DECRETA:

Art. 1° Fica designada a Servidora Pública Municipal SELMA KAUL, para atuar como responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, firmadas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de que trata o artigo. 1°, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 7.908, de 4 de dezembro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de março de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.046

Publicação Nº 1948198

DECRETO Nº 8.046, de 13 de março de 2019.

Retifica dispositivo do Decreto nº 8.006/2019, que Designa Comissão para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o caput do art. 1º do Decreto nº 8.006, de 18 de fevereiro de 2019, que Designa Comissão para Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – SME, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 1º Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão do Processo Seletivo destinado à Admissão em Caráter Temporário (ACT) para cargos de Psicólogo e Fonoaudiólogo para atuarem temporariamente com um grupo Multidisciplinar na "Prevenção à violência e promoção da saúde mental nas escolas", a que se refere o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019:" (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 8.049

Publicação Nº 1947658

DECRETO Nº 8.049, de 14 de março de 2019.

Reabre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, Exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 15, da Lei nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2019,

DECRETA :

Art. 1º Fica reaberto o Crédito Adicional Suplementar, aberto pelo Decreto n° 6.468/2015, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 6.610,78 (seis mil, seiscentos e dez reais e setenta e oito centavos), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2001 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.2.2.2 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.00.01.34 – Aplicações Diretas .....R$ 6.610,78

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, serão utilizados recursos financeiros recebidos através de Convênio do Contrato de Repasse nº 0363.513-64/2012 – Caixa Econômica Federal e o Município de Caçador-SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 8.050

Publicação Nº 1948487

DECRETO Nº 8.050, de 15 de março de 2019.
Convoca a 9ª Conferência Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais e nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Caçador/SC a se realizar na data de 05 de abril de 2019, às 08h00, na Câmara Municipal de Caçador - Plenário Osvaldo José Gomez, com o tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Parágrafo único. Os eixos temáticos são:

I – saúde como direito;
II – consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde (SUS);
III – financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Srta Cristiane Aline Santi e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ademar Schmitz, sendo que a mesma compõe etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 04 a 07 de agosto de 2019.

Art. 3º O regimento interno da 9a Conferência Municipal de Saúde de Caçador/SC será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.

Art. 4º As despesas com a organização e realização da 9a Conferência Municipal de Saúde de Caçador/SC, correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde/SC.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 15 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO CONT. 014/2019 - INEXIGIBILIDADE 04/2019 - PROC. 034/2019 - ROMANCE PRODUÇÕES - SHOW ARTÍSTICO MUSICAL

Publicação Nº 1948670

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR-SC

Município de Caçador/SC torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04 – 2019 – PROCESSO LICITATÓRIO 034 – 2019 – PREFEITURA – CONTRATO ADMINISTRATIVO 014/2019 – Objeto – Contratação de empresa agenciadora/ produtora de atração artística musical que detenha contrato de exclusividade com a dupla sertaneja Humberto e Ronaldo, para apresentação em show artístico musical, no evento festa do município de 2019. A realizar-se no dia 25 de março de 2019, no palco principal, nas dependências do Parque Central -José Rossi Adami, nesta cidade de Caçador/SC.
CONTRADADO: ROMANCE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.871.039/0001-26 com sede na Alameda Ricardo Paranhos, nº 799, bairro Marista, na cidade de Goiânia, GO, neste ato representada pela Sra. Maria José Alves Cabral, brasileira, divorciada, Gerente Administrativa, inscrita no CPF sob o nº 441.311.271-72, residente e domiciliada na cidade de Goiânia, GO; Para contratação do Show será destinada a importância de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais). O preço a ser ajustado entre as partes está de acordo com preço praticado em mercado, comprovado através de notas fiscais anexas ao processo. O presente contrato tem prazo de vigência de 1 (um) mês, iniciando em 18/03/2019 e findando 18/04/2019.

Caçador, 15 de março de 2019.
SAULO SPEROTTO
Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 30.361

Publicação Nº 1948654

PORTARIA Nº 30.361, de 25 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e art. 17, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 203, 23 fevereiro de 2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal e dá outras providências,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias na Prefeitura Municipal de Caçador, conforme Edital nº 01/2017,

CONSIDERANDO a listagem final de classificação homologada pelo Decreto nº 7.266, de 29 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. CONTRATAR DAIANE DE CAMPOS ORTIZ para exercer a função de Educadora Social, pertencente ao Grupo Ocupacional Administrativo, referência 18, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º. A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, com efeitos a contar de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de fevereiro de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Giceli Pontes Santa Clara Salles dos Santos – SECRETÁRIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

PORTARIA Nº 30.405

Publicação Nº 1948655

PORTARIA Nº 30.405, de 28 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço noturno apurada no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento de adicional noturno ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
17795	Douglas de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,02

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.406

Publicação Nº 1948657

PORTARIA Nº 30.406, de 28 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 179 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO a prestação de serviço extraordinário apurada no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviço extraordinário, na razão de 50% (cinquenta por cento) à do normal, aos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
2651	Adao Juarez Rosa de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	28,12
3521	Airton Rogerio Bick	Jardineiro	7,03
929	Damiao Quintino de Souza	Auxiliar Serviços Gerais	11,62
17795	Douglas de Lima	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	40
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	13,35
1157	Julio Cezar de Assis	Operador de Maquinas	40
17780	Luan Fernando Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	5,15
17783	Monica Galvao Varella	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	6,15
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	11,75
5066	Rosely Aparecida Gribinski	Auxiliar Serviços Gerais	2,73
962	Valdir Antonio Teles de Oliveira	Operador de Máquinas	0,5

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.407

Publicação Nº 1948658

PORTARIA Nº 30.407, de 28 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto no art. 68 e art. 69 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO as faltas injustificadas apuradas no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. EFETUAR o desconto em folha de pagamento dos Servidores abaixo relacionados e lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas descontadas:

Código	Nome	Cargo	Nº de horas
11784	Aline Mendes Luciano	Médico Veterinário	24,18
17773	Andrea Tozzo Marafon	Biólogo	4,2
17789	Carlos Alberto Machado	Operador Fábrica Tubos Artefato	5,95
787	Denise Chiarello Hartmann	Engenheiro Florestal	7
15661	Edegar Roberto Mazzotti	Secretário Adjunto	3

17778	Eliete Braz da Silva Gerhardt	Auxiliar Serviços Gerais	1,9
17760	Evandro Jose Martins	Engenheiro Agrônomo	24
15127	Francisco Antonio Stefanes	Diretor de Desenvolvimento Rural	35,25
305	Ginesio Alves de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	4,68
10823	Jocemara Silva	Auxiliar Serviços Gerais	12
3174	Julio Cesar Petrykowski	Motorista Caminhão	4,3
17779	Lindamir Goncalves	Auxiliar Serviços Gerais	220
791	Maury Carlos Casagrande	Médico Veterinário	0,23
10449	Michele Adriana Baseggio	Engenheiro Agrônomo	3,72
17794	Neiva Teixeira da Rosa	Auxiliar de Serviços e Obras Especiais	0,35
3436	Nery Daniel Vargas Cardoso	Agente Serviços Agrícolas e Florestais	8,8
2650	Odiney Leite	Motorista Caminhão	4,75
15217	Tatiane Barzotto Dove	Diretor de Extensão Rural	3
10484	Vinicius Alexandre Soares	Auxiliar Serviços Agrícolas e Florestais	1,28

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.408

Publicação Nº 1948660

PORTARIA Nº 30.408, de 28 de fevereiro de 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 3º, inciso I da Lei Municipal nº 2.301, de 19/04/2006, que dispõe sobre o pagamento da prestação de serviço sob o regime de sobreaviso e dá outras providências,

CONSIDERANDO a prestação de serviços sob o regime de sobreaviso no período de 16 de janeiro a 15 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o pagamento pela prestação de serviços sob o regime de sobreaviso ao Servidor abaixo relacionado e lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, especificando código, nome, cargo e número de horas:

Código	Nome	Cargo	Nº horas
891	Nilton Antonio de Lima	Agente de Serviços Agrícolas e Florestais	124

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Caçador, em 28 de fevereiro de 2019.

Christiane Driessen – SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE.

PORTARIA Nº 30.456

Publicação Nº 1948664

PORTARIA Nº 30.456, de 07 de março de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, mais o previsto art. 90 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias regulamentares acrescidas do respectivo adicional aos Servidores abaixo relacionados, especificando código, nome, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Período Aquisitivo	Período Gozo
7739	Alice Loreni Gomes de Lafavera	01/08/2017 a 31/07/2018	06/03/2019 a 20/03/2019
11854	Ana Paula Petrovich Wrobleski	21/05/2018 a 20/05/2019	11/02/2019 a 23/02/2019
4116	Graziella Debarba Irias	03/11/2017 a 02/11/2018	02/03/2019 a 31/03/2019
14111	Jorge Henrique Müller João	18/01/2018 a 17/01/2019	06/03/2019 a 04/04/2019
11850	Larissa Strapasson Binder	21/05/2017 a 20/05/2018	11/03/2019 a 25/03/2019
14649	Matheus Lobato Farinon	16/06/2017 a 15/06/2018	11/03/2019 a 20/03/2019
15531	Pamela Popik de Mattos	12/03/2018 a 11/03/2019	11/03/2019 a 20/03/2019
4606	Regiane Aparecida Resende	16/03/2017 a 15/03/2018	11/03/2019 a 09/04/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal da Saúde de Caçador, em 07 de março de 2019.

Ademar Schmitz – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 30.465

Publicação Nº 1948666

PORTARIA Nº 30.465, de 11 de março de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 28.597, de 13 de novembro de 2017, que nomeou OSMAR JOSÉ BELLEBONI para ocupar o cargo de Assessor de Secretário, pertencente ao Grupo Ocupacional em Comissão, referência CC-4, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, face ao seu falecimento ocorrido em 18 de fevereiro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de fevereiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 11 de março de 2019.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO DE LICITATÓRIO Nº 01/2019 CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

Publicação Nº 1948454

ATA DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

No dia 15 de março de 2019, às 17h00 min., na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniu-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 7.375/2.018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO DESTINADO À CONSULTA DE INTERESSADOS NA LOCAÇÃO DE QUATRO SALAS COMERCIAIS PARA ABRIGAR O NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL. Primeiramente, a Comissão Permanente de Licitações analisou os horários e datas de protocolos dos interessados, conforme subitem 4.2 do edital, constatando que todos apresentaram os devidos envelopes no prazo do subitem suprajacente. Apresentaram os devidos documentos os seguintes interessados: ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA, MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN e ENZO CARLO RIGODANZO MARINS. Foram realizadas análises dos documentos individualmente, tecendo os seguintes apontamentos referente ao interessado ENZO CARLO RIGODANZO MARINS: proposta apresentada para sala comercial nº 11, localizada na Rua Porto União, nº 152, Centro, Edifício Pinheiros com uma fração ideal da área total do imóvel de 103,9194 m². Alguns vícios foram observados nos documentos apensos à proposta, sendo estes: descrição completa do imóvel (subitem 4.3 línea "a") não está devidamente assinada pelo responsável; Alvará de Habite-se (subitem 4.3, alínea "e") foi apresentado em cópia simples sem a devida autenticação, conforme exigência do art. 32 da lei nº 8.666/93; Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica não foram apresentadas, somente se fez prova da declaração de quitação de água e esgoto em cópia simples sem a devida autenticação (subitem 4.3, alínea "h"); não apresentou a declaração formal de quaisquer ônus da alínea "i" do subitem 4.3 do edital. Ainda sobre a proposta apresentada, analisando a certidão de registro de imóveis, a área privativa da referida sala é de 67,0594 m² e área comum de 22,2400 m², diverso do declarado pelo interessado. Além dos documentos relativos ao imóvel, o interessado apresentou os documentos do subitem 4.4 com vários vícios, sendo: os documentos de RG e CPF (subitem 4.4, alíneas "a" e "b"), bem como o comprovante de endereço (subitem 4.4, alínea "c" foram apresentados em cópias simples sem a devida autenticação, além do comprovante de endereço estar desatualizado; não foram apresentados o formulário do Anexo I e Anexo II do edital. Passando à analise dos documentos da interessada MARIA SALETE WERLANG LEBELEIN, tecendo os seguintes apontamentos referente a interessada: proposta apresentada para sala comercial nº 12, e garagem nº 33, localizada na Rua Porto União, nº 152, Centro, Edifício Pinheiros com uma fração ideal da área total do imóvel de 96,2747 m², sendo a área privativa de 61,2406 m² da sala comercial nº 12 e 12 m² a garagem Box nº 33. Por conseguinte, alguns vícios foram observados nos documentos apensos à proposta, são eles: Alvará de Habite-se (subitem 4.3, alínea "e") foi apresentado em cópia simples sem a devida autenticação, conforme exigência do art. 32 da lei nº 8.666/93; Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica não foram apresentadas, somente se fez prova da declaração de quitação de água e esgoto em cópia simples sem a devida autenticação (subitem 4.3, alínea "h"); a exigência deste documento, conforme subitem 4.3, alínea "a" do edital, foi apresentado com todas as descrições necessárias, no entanto, o documento não foi assinado pelo responsável. Além dos documentos relativos ao imóvel, a interessada apresentou os documentos do subitem 4.4 com vários vícios, sendo: os documentos de RG e CPF (subitem 4.4, alíneas "a" e "b"), bem como o comprovante de endereço (subitem 4.4, alínea "c") foram apresentados em cópias simples sem a devida autenticação. Foram analisados os documentos da empresa interessada ESTRUTURARTE ENG. E CONST. LTDA para a sala nº 21, garagem 31 e sala nº 25, garagem 25, localizadas na Rua Porto União, nº 152, Centro, Edifício Pinheiros com uma fração ideal da área total da sala nº 21 de 89,6330 m², sendo 67,0594 m² de área privativa e 22,5736 m² de área comum. Para a sala nº 25 a fração ideal da área total representa 70,8126 m², sendo 53,7450 m² de área privativa e 17,0676 m² de área comum. Por conseguinte, alguns vícios foram observados nos documentos apensos à proposta, são eles: Alvará de Habite-se (subitem 4.3, alínea "e") foi apresentado em cópia simples sem a devida autenticação, conforme exigência do art. 32 da lei nº 8.666/93; Declaração de quitação das últimas contas de energia elétrica não foram apresentadas, somente se fez prova da declaração de quitação de água e esgoto em cópia simples sem a devida autenticação (subitem 4.3, alínea "h"). Além dos documentos relativos ao imóvel, a interessada apresentou os documentos do subitem 4.5 com alguns vícios, sendo: as alterações do contrato social foram apresentadas sem a devida autenticação (subitem 4.5, alínea "a"). Os demais documentos do subitem 4.5 foram devidamente apresentados. Frisa instar que o edital solicita que as salas sejam de no mínimo 70 m² ou 80 m² de área privativa, conforme descritivo do item 3 do edital. Portanto, nenhuma das propostas atende a metragem mínima exigida no chamamento público, no entanto, sabendo que a sede da Secretaria Municipal de Educação está instalada no mesmo edifício comercial, facilitando o gerenciamento das atividades da Secretaria, esta comissão não se opõe ao descumprimento dos requisitos dos subitens 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do edital, uma vez que a chamada pública foi publicada em 19 de fevereiro de 2019 no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2759, pg. 89, ficando aberto até dia 27 de fevereiro de 2019 e somente os interessados supramencionadas protocolaram suas propostas. Por fim, caberá a Secretaria Municipal de Educação justificar a escolha das salas e se as mesmas satisfarão o interesse público. Nesta fase, a Comissão determina que os interessados apresentem os documentos necessários para sanar os vícios apontados anteriormente no prazo de 36 (trinta e seis) horas, cujo o termo inicial será a partir das 15h do dia 18 de fevereiro de 2019, data e horário que estará disponível esta ata no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão. Caçador/SC, 15 de março de 2019.

Presidente
Lucas Filipini Chaves

Membro
Andrieli Perego

Membro
Romaine Aparecida Dal Ponte

Caibi

Prefeitura

DECRETO 37/2019

Publicação Nº 1948030

DECRETO Nº. 037/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com parágrafo 1º. inciso II do artigo 5º. da Lei Municipal Nº. 2549/2018 de 20 de dezembro de 2018, decreta:

Art. 1º. – Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 13.307,56 (treze mil trezentos e sete reais e cinquenta e seis centavos) no orçamento do município de Caibi SC para o exercício de 2019, conforme demonstrado no Quadro I abaixo:

QUADRO I
ÓRGÃO 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
082440006.2.050 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1008) Fonte: 3235 Superávit FNAS / SCFV ..... R$ 1.504,66
3.1.90 – Pessoal e Encargos Sociais – Aplicações Diretas
(1009) Fonte: 3335 Superávit FNAS / CRAS ..... R$ 6.000,00

ÓRGÃO 09 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
061810005.2.036 – MANUTENÇÃO CONVÊNIO FUNREBOM
3.3.90 – Outras Despesas Correntes – Aplicações Diretas
(1007) Fonte: 3043 Superávit Convênio FUNREBOM ..... R$ 5.802,90

Art. 2º. – Para Fazer face a suplementação de que trata o artigo 1º., serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2018 das fontes 3043 Superávit Convênio FUNREBOM no valor de R$ 5.802,90, 3235 Superávit FNAS / SCFV no valor de R$ 1.504,66 e 3335 Superávit FNAS / CRAS no valor de R$ 6.000,00, totalizando o valor de R$ 13.307,56.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 13 de março de 2019.
ELOI JOSE LIBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no diário oficial dos municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Publicação Nº 1948410

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2019

Processo Licitatório nº 018/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$	
9	Und	70	Milho verde em caixinha, peso líquido 280 gr	Tradeli	2,69	188,30	
27	Und	150	Leite Condensado em Caixinha de 395 g	Piracanjuba	2,99	448,50	

28	Und	70	Ervilha em caixinha, peso líquido 280 g	Tradeli	2,45	171,50	
31	Und	400	SUCO INTEGRAL DE FRUTA. Água , suco de fruta. Sabor Uva. Frasco de 1 litro. Com data de fabricação e prazo de validade.	Belavita	11,60	4.640,00	
65	KG	200	Coxa e sobre-coxa de frango SEM DORÇO (cortes congelados e não temperados, acondicionados em embalagem plástica).Sendo tolerada a variação de até 8% no peso liquido do produto descongelado em relação ao peso congelado	Seara	5,40	1.080,00	
77	Und	20	Odorizador de ambiente spray 360 ml, odores (flor do campo, lavanda, capim limão).	Ultra fresh	6,70	134,00	
81	Und	48	Saponaceo cremoso 300ml, Composição:Tensoativos aniônicos e não iônicos, espessante, alcalizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	Perfect	4,40	211,20	
93	par	10	Luva látex p/ limpeza pesada tamanho M, embalagem com 1 par, super resistentes a produtos químicos minimo 36 cm de comprimento com CA.	Volk	13,40	134,00	
96	CX	20	Alvejante sem cloro, Composição: Química, Peróxido de Hidrogênio, Coadjuvantes, Sequestrante, Fragrância e Água.Componente Ativo: Peróxido de Hidrogênio, embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada). Caixas com 6 unidades.	Qlimp	51,00	1.020,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA				8.027,50			

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SCS COMÉRCIO LTDA EPP	13.995.853/0001-52	Rua Santa Catarina, 813	Maravilha	89874-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 002/2019 no valor de R$ 8.027,50 (oito mil vinte e sete reais e cinqüenta centavos)

Caibi - SC 01 de Março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Publicação Nº 1948417

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2019

Processo Licitatório nº 018/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
14	Pct	30	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, tipo 1, embalagem de 05 kg	Cotriflor	10,45	313,50
37	Pct	100	BISCOITO SALGADO embalagens de 400gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, açúcar, sal, extrato de malte, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato sódio (INS 500ii) e piro fosfato, ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), melhoradores de farinha: protease (INS 1101i) e metabissulfito de sódio (INS 223). Contém Glutém. Pode conter traços de leite e gergelim.)	Luam	4,75	475,00
66	Und	50	Sabonete líquido de grande poder de limpeza, uso nos banheiro privativos e coletivos,preferencialmente com aroma Ameixa e Amora 500ml.	Qlimpa	6,90	345,00
67	Frd	20	Papel higiênico, material 100% celulose virgem, largura 10 cm, tipo picotado, folhas dupla, cor branca, características adicional extra macio, de alta qualidade, 16 pacotes de 4 rolos com 30 metros cada rolo.	Delicate	83,50	1.670,00
72	Und	80	Desinfetante com fórmula de ação germicida bactericida. Composição: Cloreto de Didecil Dimetil Amônio, Cloreto de Aquil Dimetil Benzil Amônio, Coadjuvantes, 5 Cloro- 2, metil isotiazolin-3 ona, 2 metil – 4 isotiazolin, 3 ona, corante, Fragrância e água. Componentes ativos cloretos de dicecil dimetil Amônio/ cloreto de alquil dimetil Benzil Amônio 0,25ª 0,40 % p.p. As fragrâncias devem ser de Lavanda, Pinho, Jasmim e Limão. Embalagens em plástico transparente de 2 litros (tampa lacrada).	Qlimpa	3,35	268,00
79	Pct	25	Esponja de 110mm x75mmx200, pacotes com 3 und, composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo.	Betanin	3,80	95,00

89	Und	150	Água sanitária, Cloro Ativo. Composição química hipoclorito de sódio, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, aplicação lavagem de roupas, manchas, limpeza de vidros, louças porcelanas, mármores, plásticos e cerâmicas, desinfecção de pias, vasos sanitários e ralos, limpeza geral, desinfecção de frutas, verduras e legumes, combate a larva do mosquito da dengue.Embalagem plástica com 2 litros (tampa lacrada).	Ideal	4,40	660,00
92	Und	15	Rodo de espuma redondo 26 cm com cabo de madeira	Desafio	12,90	193,50
98	CX	15	Papel toalha bobina, com 06 rolos (rolos com 20 cm x 200m) 100% celulose virgem, na cor branca, com gramatura de no minimo 36gr, fornecer dispensers em comodato	Qualilux	103,00	1.545,00
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			5.565,00			

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA- ME	07.814.016/0001-87	Rua Brasília, nº 220 D	Chapecó	89.802-320

Valores globais para ata de registro de preços nº 003/2019 no valor de R$ 5.565,00(cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais)

Caibi - SC 01 de Março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 1948420

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Processo Licitatório nº 018/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$	
1	Pct	40	Açúcar refinado Embalagem de 1 Kg, grãos finos e não definidos que são facilmente solúveis.	Delta	2,95	118,00	
2	Pct	50	AÇÚCAR CRISTAL, especial, branco puríssimo, embalagem 05 kg	Delta	11,30	565,00	
7	CX	15	Caldo de galinha 57gr. c/ 6 und	Apty	2,25	33,75	
15	Pct	10	Farinha de milho de 1 kg tipo fina	Dallas	2,80	28,00	
25	Pct	40	SAL DE COZINHA, refinado e iodado, embalagem de 01 kg	Sul	1,99	79,60	
35	gar	10	Vinagre de álcool tinto e branco, embalagem de 5 litros	Koller	17,90	179,00	
36	Pct	200	Balas sortidas 600gr, Menta (dura) composição: Ac¸u´car, glucose,a´ci´do ci´trico,mentol,aroma natural, corante artificial azul brilhante (INS 133) e amarelo tartrazina (INS 102).NA~O CONTÉM GLÚTEN. Frutas Sortidas (mastigável) composição: Açúcar, glucose, acidulante ácido cítrico (INS 330) corantes artificiais Vermelho 40 (INS 129), Amarelo tartrazina (INS 102), Azul brilhante (INS 133), aromatizantes. NÃO CONTÉM GLÚTEM. Yogurt (mastigável) Composição: Ac¸u´car, glucose,gordura vegetal hidrogenada,estabilizante lecitina de soja,acidulante a´cido ci´trico,aroma artificial iogurt,aroma natural de morango e corante artificial vermelho (FD&C RED N 40 EEC E129).	Pietro bom	8,75	1.750,00	
38	Und	300	Leite de caixinha (tetra pack) 1 litro, inspecionado	Terra viva	2,75	825,00	
44	Pct	50	Coco ralado sem açucar 100 gr.	Quyali-coco	3,55	177,50	
46	Und	25	DOCE DE FRUTAS SORTIDOS, embalagem de 900 gr (Ingredientes: açúcar, polpa de maça, banana, uva, goiaba, glicose de milho, acidulante INS 338, conservador INS 211, corantes INS 123 e aromatizante.)	Di fruti	11,45	286,25	

54	Pct	40	Amendoim sem casca, em embalagens de 500g com data de fabricação e prazo de validade	Daju	3,90	156,00	
61	Pct	20	Açucar de baunilha 500 gr.	Incas	4,60	92,00	
69	Rlo	80	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros /20 kg,apresentação rolo, largura 75 cm, altura 1,05 cm, resistente,rolo com no mínimo 25 unidades	Aem	4,50	360,00	
74	CX	5	Copos descartáveis de 180ml PP transparente, contendo 2500 unidades por caixa, sendo 100und por tira.Padrão ABNT.	Minas	53,00	265,00	
78	KG	160	Sabão em pó – Embalagens de 1KG. Composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	Klip	4,70	752,00	
85	Pct	10	Embalagens plásticas de 7 Kgs	Giopack	8,70	87,00	
86	Und	50	Panos de prato atoalhados, no mínimo 72 cm x92 cm	Sul	6,70	335,00	
87	Und	20	Pano de chão atoalhado no mínimo 50 cm x 80 cm	Sul	13,85	277,00	
91	CX	8	Cera liquida incolor, composição: emulção de ceras naturais e sinteticas, plastificante niveladores, preservante, com fragrância e água, embalagens de 750ml, caixas com 12 unidades	Gioca	89,00	712,00	
95	Und	5	Rodo com cabo de madeira, material suporte metal reforçado, n faixa de 40 cm, quantidade borrachas 2 unidades(duplo)	Locateli	18,15	90,75	
99	Und	40	Papel Aluminio, medindo 7,5m x 45cm	Giopack	4,50	180,00	
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						7.348,85	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME	12.144.365/0001-79	Rua Dom Pedro II, 450	São Miguel do Oeste -SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 004/2019 no valor de R$ 7.348,85 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos)

Caibi - SC 01 de Março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Publicação Nº 1948426

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2019

Processo Licitatório nº 018/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$	
4	Und	700	Sonhos Recheados no minímo 70 g.	Dipaes	3,38	2.366,00	
6	KG	5	ALHO, em ótimo grau de aproveitamento.	Habeck	16,35	81,75	
8	KG	30	Cenoura em ótimo grau de aproveitamento	Habeck	4,50	135,00	
16	KG	50	TOMATE em médio grau de amadurecimento.	Habeck	3,90	195,00	
18	KG	50	CEBOLA GRAUDA, de ótima qualidade	Habeck	3,80	190,00	
20	KG	300	BANANA CATURRA, em ótimo grau de amadurecimento e aproveitamento	Habeck	2,10	630,00	
21	KG	200	MAMÃO FORMOSA, em ótimo grau de aproveitamento.	Habeck	4,95	990,00	
22	KG	300	MAÇA tipo nacional de tamanho médio e de ótima qualidade	Habeck	6,15	1.845,00	

23	KG	400	Melancia, em ótimo grau de amadurecimento, de boa qualidade	Habeck	2,10	840,00	
24	KG	30	Presunto Fatiado de boa qualidade	Frimesa	23,50	705,00	
26	Pés	40	Radite	Habeck	3,45	138,00	
30	Und	60	Creme de Leite (Nata) 300gr.	Carlitos	5,03	301,80	
33	cab	20	Repolho em ótimo grau de aproveitamneto	Habeck	4,98	99,60	
34	KG	60	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, devidamente inspecionada com certificado do S.I.F.	Flach	19,50	1.170,00	
40	KG	70	Mandioca descascada e embalada	Habeck	5,40	378,00	
48	KG	30	Queijo fatiado Mussarela	Terra viva	28,00	840,00	
50	KG	120	Pão francês	Dipaes	9,90	1.188,00	
51	KG	20	Pão fatiado	Dipaes	9,90	198,00	
55	KG	30	Beterraba de ótima qualidade	Habeck	3,75	112,50	
56	Pés	55	Alface de ótimo grau de Aproveitamento	Habeck	3,45	189,75	
58	KG	70	Cucas Caseiras	Dipaes	12,90	903,00	
59	Und	600	Sorvetes diversos sabores 180 ml	Fagel	2,99	1.794,00	
63	KG	400	Carne bovina par churrasco de 1ª qualidade file com costela e alcatra), sendo que se não possuir a mesma deve apresentar outra com a mesma qualidade.	Flach	24,50	9.800,00	
80	KG	2	Papel para mesa 60cm de largura	Beija flor	13,40	26,80	
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				25.117,20			

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
SUPERMERCADO NAIBO LTDA ME	01.123.147/0001-31	Avenida José Bressan, 2084	Riqueza	89895-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 005/2019 no valor de R$ 25.117,20 (vinte e cinco mil, cento e dezessete reais e vinte centavos)

Caibi - SC 01 de Março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Publicação Nº 1948427

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2019

Processo Licitatório nº 018/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$	
10	Und	80	ÓLEO DE SOJA VEGETAL, tipo refinado, embalagem de 900 ml.	Coamo	3,69	295,20	
11	Pct	40	FÉCULA DE MANDIOCA (TIPO SÁGU), embalagem de 500 gr (CLASSE PÉRROLA, TIPO 1 safra, lote, e validade especificados na embalagem.)	Prata	4,80	192,00	
13	Pct	20	Fermento biológico seco instantâneo 125 gr	Apti	3,87	77,40	
17	Pct	20	Canela em rama de 10 gramas	Apti	1,74	34,80	
32	Vid	40	Café solúvel granulado , intensidade de sabor equilibrado 200 g	Amigo	11,10	444,00	
41	Pct	40	ALIMENTO CHOCOLATADO EM PÓ embalagem de 800g (Ingredientes: açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrína, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém Glúten e contém traços de leite	Apti	8,50	340,00	
42	Und	30	Fermento quimico em pó 100gr.	Apti	3,90	117,00	
45	Pt.	10	Canela em pó 30 g.	Apti	2,90	29,00	
47	Pct	100	BISCOITO DOCE sabor leite, pacotes 400 gr (Ingredientes: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar invertido, sal, soro de leite em pó, fosfato tricálcico fermentos químicos: bicarbonatos de sódio de amonio, bicarbonato de sódio, lecitina de soja, aromatizantes, melhorador de farinha, acidulante ácido lático. Contém glutém. Pode conter traços de gergelim.	Prodasa	5,40	540,00	

53	Pct	60	AÇÚCAR MASCAVO, composto exclusivamente de caldo de cana de açúcar. Contendo data de fabricação e prazo de validade; embalagens de 1 kg	Doce do porto	9,30	558,00	
64	KG	200	Carne suína para churrasco de 1º qualidade (costela, pernil e paleta)), sendo que se não possuir a mesma deve apresentar outra com a mesma qualidade.	Rosa	13,50	2.700,00	
68	CX	10	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 46,2% apresentação líquida, embalagem plástica com 1 litro (tampa lacrada), caixa com 12 unidades.	Flops	45,90	459,00	
70	Rlo	40	Saco plástico para lixo, capacidade 50 litros/10 kg, apresentação rolo, largura 63 cm, altura 80cm, resistente, rolo com no mínimo 50 unidades	Rollplast	5,20	208,00	
71	Pct	50	Guardanapo de papel 23cm x23cm c/50und	Sorela	1,10	55,00	
90	Und	168	Detergente, Composição: componente ativo, espessante, sequestrante, conservante, coadjuvante, corantes, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquibenzeno e sulfato de sódio. Tensoativo biodegradável. Fragrâncias: neutro, maça e chá verde. Embalagem com 500ml.	Gota limpa	1,70	285,60	
94	Pct	5	Tocas descartáveis -pacote c/ 100 und	Talge	13,00	65,00	
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					6.400,00		

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP	16.738.785/0001-34	Rua João Alves de Rezende n° 169	Chapecó	89.805-837

Valores globais para ata de registro de preços nº 006/2019 no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

Caibi - SC 01 de Março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 1948432

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Processo Licitatório nº 018/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
5	gar	40	Vinho tinto 4,6 litros boa qualidade	Pinheirense	25,90	1.036,00
29	Pct	100	Erva Mate 100 % nativa de boa qualidade 1 Kg	Materva	10,60	1.060,00
39	Pct	10	ARROZ PARBOILIZADO, tipo 1, com data de fabricação e validade, embalagem de 05 kg	Brilhante	12,82	128,20
62	Frd	10	Água Mineral sem gás embalagens com 12 unidades de 500 ml	Danferana	15,80	158,00
73	CX	6	Copos descartáveis de 300 ml, 20 tiras com 100 unidades, caixa com 2000 copos	Copo sul	85,00	510,00
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				2.892,20		

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ANSELMINI COMÉRCIO EIRELI –EPP	25.321.295/0001-29	Linha Ponte de Pedras /Sn-interior	Caibi –SC	89.888-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 007/2019 no valor de R$ 2.892,20 (dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)

Caibi - SC 01 de Março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Publicação Nº 1948434

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Processo Licitatório nº 018/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 006/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA AO IDOSO com vigência até 31/12/2019. Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
3	Und	170	Creme de leite em caixinha 200 gr.	Piracanjuba	2,83	481,10
12	Pct	20	Queijo ralado c/ 50 gr.	Criolo	3,20	64,00
19	Und	20	MARGARINA SEM SAL, embalagem de 500 gr, com prazo de validade.	Delicia	4,50	90,00
43	Und	20	Amido de Milho, 100 % Milho embalagem de 500g	Lorenz	3,85	77,00
49	Dz	70	Ovos de galinha, inspecionados, lavados e em ótimo grau de aproveitamento.	Pedal	5,40	378,00
52	Pct	50	PIPOCA, em ótimo grau de aproveitamento, embalagens de 500g, com data de fabricação e prazo de validade.	Geriba	2,50	125,00
57	KG	50	Linguicinha de boa de qualidade	Bem bom	10,75	537,50
60	Und	200	GELATINA com sabores sortidos (uva, morango, limão, laranja, abacaxi, amora) 45 g	Parati	0,94	188,00
75	Pct	120	Pratos de sobremesa descartavel c/ 10 und fundo de 15cm	Orleplast	2,00	240,00
76	Pct	120	Pratos de sobremesa descartavél c/ 10 unid raso de 15 cm	Orleplast	1,80	216,00
82	Pct	60	Colherinhas para sobremesa c/ 50 und	Brinck fest	4,90	294,00
83	Pct	120	Pratos descartáveis de 26 cm de diâmetro. Branco. Pacote com 10 unidades.	Orleplast	3,50	420,00
84	Und	14	Bandejas de papel alumínio para bolos com no mínimo 50cm	Hiperpack	6,60	92,40
88	Rlo	50	Filme plástico de PVC 28cm x 30 cm.	Divina mesa	4,80	240,00
97	Pct	32	Esponja de aço de boa qualidade – aço carbono, contendo 8 unidades. A embalagem deve conter todas as especificações técnicas do mesmo, e contendo ainda o prazo de validade.	Assolan	2,40	76,80
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						3.519,80

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
ADRIANO LEHMANN EIRELI ME	26.887.888/0001-10	Avenida Porto Feliz nº 982 – Bairro Antas	Mondai –SC	89.893-00

Valores globais para ata de registro de preços nº 008/2019 no valor de R$ 3.519,80 (três mil, quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos)

Caibi - SC 01 de Março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Publicação Nº 1948437

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Processo Licitatório nº 020/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC com vigência até 05/03/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$
3	Und	2	Recapagens de pneus Nº 18,4 x 30	Vipal	1.585,00	3.170,00
5	Und	2	Recapagens de pneus Nº 12.4 x 24	Vipal	825,00	1.650,00
6	Und	12	Recapagens de pneus Nº 19.5 x 24	Vipal	1.760,00	21.120,00
7	Und	12	Recapagens de pneus Nº 12. x 16,5	Vipal	700,00	8.400,00
8	Und	8	Recapagens de pneus nº 12.5/80 x 18	Vipal	735,00	5.880,00
10	Und	80	Recapagens de pneus nº 1000 R 20 Radial, Borrachudo (22mm)	Vipal	527,00	42.160,00
11	Und	4	Recapagens de pneus 17.5 x 25	Vipal	1.686,00	6.744,00
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					89.124,00	

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA -EPP	24.018.340/0001-08	Rua Alcebiades Tonin nº 100- Bairro Industrial	Erechim -RS	99706-400

Valores globais para ata de registro de preços nº 009/2019 no valor de R$ 89.124,00 (oitenta e nove mil cento e vinte e quatro reais)

Caibi - SC 06 de Março de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Publicação Nº 1948441

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Processo Licitatório nº 020/2019. Modalidade Pregão Presencial RP nº 007/2019 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E ÔNIBUS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI-SC com vigência até 05/03/2020 Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAIBI. Conforme segue:

Item	Unid.	Qtd. Estimada	Descrição	Marca	Vlr. Unit. R$	Vlr. Total Item R$	
1	Und	26	Recapagens de pneus Nº 1400 x 24	Drebor	1.270,00	33.020,00	
2	Und	60	Recapagens de pneus N° 1000 x 20 borrachudo 19,5 mm	Drebor	464,00	27.840,00	
4	Und	20	Recapagens de Pneus N° 215/75 R 17,5	Drebor	345,00	6.900,00	
9	Und	12	Recapagens de pneus nº 275/80 R 22.5 (22mm)	Drebor	530,00	6.360,00	
VALOR TOTAL REGISTRADO NA ATA					74.120,00		

Nome	CNPJ	Endereço	Cidade	CEP
A.R PNEUS LTDA EPP	09.243.567/0001-63	Rua Waldemar Rangrad nº 4101- Esquina Rua Willy Barth – Trevo	São Miguel do Oeste -SC	89.900-000

Valores globais para ata de registro de preços nº 010/2019 no valor de R$ 74.120,00 (setenta e quatro mil cento e vinte reais)

Caibi - SC 06 de Março de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019

Publicação Nº 1948393

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2019
4º(QUARTO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 010/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PROVEDOR FUTURA SC LTDA ME
OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a inclusão de novo ponto de acesso a internet.
VALOR: R$ 64,42 (sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos) mensais
FIRMADO: 01/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2016
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019

Publicação Nº 1948395

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2019
2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 060/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: PREVEN MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original nº 060/2017, por mais 12 meses.
FIRMADO: 06/03/2019
VIGÊNCIA: 07/03/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 015/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019

Publicação Nº 1948397

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MARINA VEICULOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAIBI-SC
VALOR: 43.000,00(quarenta e três mil reais)
FIRMADO: 11/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 009/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019

Publicação Nº 1948400

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: ATUAL INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA ME
OBJETO: Aquisição de computadores novos para manutenção das atividades da Rede de Ensino Fundamental e Administrativo do Municipio de Caibi
VALOR: 19.680,00(dezenove mil seiscentos e oitenta reais)
FIRMADO: 13/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019

Publicação Nº 1948405

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: MB CATARINENSE LTDA ME
OBJETO: Aquisição de computadores novos para manutenção das atividades da Rede de Ensino Fundamental e Administrativo do Municipio de Caibi
VALOR: 2.690,00(dois mil seiscentos e noventa reais)
FIRMADO: 13/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2019
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 008/2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019

Publicação Nº 1948406

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAIBI
CONTRATADO: CONSTRUFAZ CONSTRUTORA EIRELI EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO MINI GINÁSIO LOCALIZADO NA COMUNIDADE DA LINHA PLANALTINA NO MUNICÍPIO DE CAIBI –SC
VALOR: 64.989,87(sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos)
FIRMADO: 14/03/2019
VIGÊNCIA: 31/12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços Nº 002/2019

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2019 - PMC

Publicação Nº 1948090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 031/2019 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 049/2019 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS PORTÁTEIS PARA SEREM UTILIZADAS NO SERVIÇO DE RÁDIO PATRULHA, COM TECNOLOGIA PMSC MOBILE, COM A FINALIDADE DE MELHORAR O PROCESSO DE ATENDIMENTOS DAS OCORRÊNCIAS DA 1ª COMPANHIA DE POLICIA MILITAR DE CAMBORIÚ, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 15/03/2019
1ª Publicação.

RESUMO 06 DE FEVEREIRO A 15 DE MARÇO 2019

Publicação Nº 1948583

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO

PMC

Contrato Nº 018/2019
Processo: Pregão Presencial Nº 018/2019
Contratado: D & Z SERVICOS DE LIMPEZA E SANEAMENTO LTDA
Data: 13/03/2019
Prazo: 12 meses
Valor: R$ 1.457.000,00 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e sete mil reais)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA URBANA (CAPINA MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO MANUAL E MECANIZADA, ROÇADA, RASPAGEM, PINTURA DE MEIO-FIO, POSTES E COLETA E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS GERADOS DURANTE A EXECUÇÃO DESTES SERVIÇOS), PARA ATENDER OS LOGRADOUROS PÚBLICOS (RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS) NESTE MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

FMS

Contrato Nº 008/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 005/2019 – Chamamento Público Nº002/2019 – FMS
Contratado: LABORATORIO GIMENES LTDA
Data: 08/03/2019
Prazo: 12 meses
Teto financeiro anual de até: R$ 399.600,00 (Trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº 009/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 005/2019 – Chamamento Público Nº002/2019 – FMS
Contratado: CENTRAL DE EXAMES LABORATORIO CLINICO LTDA- EPP
Data: 08/03/2019
Prazo: 12 meses
Teto financeiro anual de até: R$ 399.600,00 (Trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

Contrato Nº 010/2019
Processo: Inexigência Licitatória Nº 005/2019 – Chamamento Público Nº002/2019 – FMS
Contratado: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CMB LTDA- ME
Data: 08/03/2019
Prazo: 12 meses

Teto financeiro anual de até: R$ 400.800,00 (Quatrocentos mil e oitocentos reais)
Objeto: REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

ADITIVO

PMC

Quarto Termo Aditivo
Contrato: 054/2017
Processo: Concorrência Pública 001/2017
Contratado: OMEGA COMUNICAÇÃO LTDA - EPP
Data: 07/03/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA QUE SE COMPÕE DE PLANEJAMENTO, CRIAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, PROMOÇÕES, MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO, PRODUÇÃO GRÁFICA E ELETRÔNICA, PROJETOS PUBLICITÁRIOS, EVENTOS E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA AS AÇÕES DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL REALIZADAS PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 100.000,00 (cem mil reais), devido a necessidade da prestação de serviço da campanha publicitária da Festa Nacional da Melhor Idade e Aniversário de 135 anos da cidade, conforme requisição enviada pela Assessoria de Comunicação.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 026/2018
Processo: Tomada de Preço 007/2018
Contratado: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
Data: 08/03/2019
Fundamento: artigo 65 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL NA AVENIDA SANTA CATARINA NO TRECHO QUE COMPREENDE ENTRE A RUA LEOPOLDO LEITE E O PORTAL TURISTICO DE CAMBORIÚ, CONFORME SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem aditar o prazo contratual da obra por 90 (noventa) dias, vigorando de 11 de março de 2019 a 09 de junho de 2019, por motivo de impedimento da execução, pois durante as escavações para tubulações foi encontrada rocha, havendo assim necessidade de refazer o traçado da tubulação, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Municipal de Planejamento.

Quinquagésimo Quinto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 12/03/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), conforme a requisição da Fundação do Meio Ambiente de Camboriú.

Quinquagésimo Sexto Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 14/03/2019
Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), conforme a requisição da Secretaria de Educação.

Quinquagésimo Sétimo Termo Aditivo
Contrato: 018/2017
Processo: Pregão Presencial 051/2016
Contratado: ESCRIMATE COM. MAT. ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA EIRELI
Data: 14/03/2019

Fundamento: artigo 57, I "II" e 65, I "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE IMPRESSÃO COM O FORNECIMENTO DE COPIADORAS E/OU IMPRESSORAS DIGITAIS (OUTSOURCING DE IMPRESSÃO), PARA REPRODUÇÃO DE CÓPIAS E IMPRESSÕES MONOCROMÁTICAS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (INCLUINDO O PAPEL, CILINDRO E TONER), ALÉM DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme a requisição da Secretaria de Agricultura.

FME

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 012/2017
Processo: Dispensa Licitatória nº001/2017
Contratado: LUCIANA CORREA RODRIGUES
Data: 07/03/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: LOCAÇÃO DO IMÓVEL (GALPÃO 248M2) PARA ABRIGAR A SEDE DO DEPARTAMENTO DE DEPÓSITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto do aditivo: DO PRAZO E VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista a necessidade da Municipalidade, visando a garantia de preços e condições mais vantajosas para a administração, as partes resolvem aditar o prazo contratual por 12 (doze) meses, vigorando de 15 de março de 2019 até 14 de março de 2020, e o valor contratual total no correspondente a R$ 33.078,12 (trinta e três mil, setenta e oito reais e doze centavos), sendo o valor mensal do aluguel correspondente a R$ 2.756,51 (dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e um centavos), conforme solicitação da Secretaria.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 011/2018
Processo: Pregão Presencial nº002/2018
Contratado: SALUBI LATICINIOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
Data: 08/03/2019
Fundamento: artigo 65, I, "b" da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ.
Objeto do aditivo: DO VALOR: Pelo presente instrumento, haja vista as necessidades da Municipalidade as partes resolvem aditar o valor contratual em R$ 16.409,00 (dezesseis mil quatrocentos e nove reais), referente a aquisição de produtos de gêneros alimentícios para o preparo de merenda, a serem distribuídos ponto a ponto mensalmente, conforme solicitação/planilha, aos 16 (dezesseis) Centros De Educação Infantil, 12 (doze) escolas urbanas e 3 (três) de campo no município de Camboriú, conforme requisição da Secretaria De Educação.

Termo de Rescisão de Contrato
Contrato: 003/2019
Processo: Chamamento Público 003/2018
Contratado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES RURAIS DE BARRA VELHA COOPERBARRA
Data: 11/03/2019
Objeto do contrato: CHAMADA PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE GRUPOS FORMAIS - DAP JURÍDICA E/OU FÍSICA - DE AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES (COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DE AGRICULTORES FAMILIARES), CONFORME ART. 23 DA RES 26/2013 FNDE, QUE TENHAM INTERESSE EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTI-FRUTI, BOLACHAS E DOCE DE FRUTAS), COM ENTREGA PARCELADA EM CRONOGRAMA FORNECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER OS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Objeto do aditivo: DO DISTRATO: As partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, e resolvem, de comum acordo e de livre e espontânea vontade rescindi-lo nesta data. Tal solicitação baseia-se no comunicado enviado à Secretaria de Educação no qual informa que há impossibilidade de logística e de perda de parte considerável da produção em face das recentes intempéries climáticas, sendo assim, pede desistência, conforme verifica-se pelos documentos em anexo da Secretaria de Educação.

FMS

Segundo Termo Aditivo
Contrato: 025/2018
Processo: Tomada de Preço 001/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 11/03/2019
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS SANTA REGINA - PORTE 4, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 24 de abril de 2019 até 23 de junho de 2019, em razão do período de férias, bem como, adequações na disposição de portas e louças ocorreram atrasos e consequentemente a entrega da referida obra, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 029/2018
Processo: Tomada de Preço 002/2018
Contratado: EXITO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - EPP
Data: 11/03/2019
Fundamento: artigo 65, II da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS AREIAS - PORTE 4, CONFORME PROJETO BÁSICO E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual/execução da obra por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, de 18 de março de 2019 até 17 de maio de 2019, em razão do período de férias, bem como, adequações nas estruturas elétricas já existentes e que não era possível prever anterior a retomada das obras o que seria aproveitado ou não, tais testes de fios e conexões decorreram atrasos e consequentemente a impossibilidade da entrega da referida obra no prazo contratual original, conforme justificativa apresentada pela empresa e Secretaria de Saúde.

Primeiro Termo Aditivo
Contrato: 004/2018
Processo: Pregão Presencial 004/2018
Contratado: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO DE SANTA CATARINA – COOPEMESC
Data: 15/03/2019
Fundamento: artigo 57 da Lei 8.666/93
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA A SEREM REALIZADOS EM PRONTO SOCORRO DO HOSPITAL CIRURGICO DE CAMBORIÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA
Objeto do aditivo: DO PRAZO: Pelo presente instrumento, face às necessidades da Municipalidade, as partes resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, vigorando de 19 de abril de 2019 até 18 de abril de 2020, em razão da continuidade do atendimento diário aos pacientes da rede municipal de saúde que necessitam de atendimento em urgência e emergência e recorrem ao Pronto Atendimento do Hospital Cirúrgico Edwiges Bernardes, conforme memorando apresentado Secretaria de Saúde.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

Campo Alegre

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 FMAS

Publicação Nº 1948194

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019 FMAS- Modalidade Pregão Eletrônico
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dois dias do mês de janeiro de 2019, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para contratação de empresa para prestação de serviços de facilitador de Oficinas do CRAS com habilidades para ministrar nos grupos de idosos, gestante e usuários do Programa Bolsa Família, CRAS no seu Bairro e demais oficinas, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa RENILDA HRUSCHKA MEI, CNPJ: 27.066.895/0001-13, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 02/2019 FMAS, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	400	Horas	Facilitador de oficina para ministrar aulas nos Grupos de idosos, Gestante e Usuários do Programa Bolsa Família, CRAS no seu Bairro e demais oficinas.	5,80	2.320,00
VALOR TOTAL				R$ 2.320,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

RENILDA HRUSCHKA MEI
Renilda Hruschka
Representante legal

PORTARIA Nº 16.613 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948112

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.613 DE 15 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal, VIVIANE INÊS FERNANDES CALDAS SCHIAVENIN, matrícula funcional nº 000540, registro no sistema sob nº 954646, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo 02 de abril de 2014 a 01 de abril de 2015.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2014 a 01 de abril de 2015.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 19 de março de 2019 á 28 de março de 2019, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal, devidamente protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de março de 2019 sob nº 001364.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
15 de março de 2019.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 18/03/2019.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

Campo Erê

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 1947169

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ERÊ/SC.
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 17/2019.
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.026.765/0001-28. CONTRATADA: VOLMIR KEGLER ME, CNPJ 07.132.432/0001-03. OBJETO: O objeto do presente Contrato é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 03/2019, Pregão Presencial nº 01/2019. DOTAÇÃO: 04.01-2.012-3.3.90.39.99.00.00-162. VALOR: R$ 222.320,52 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: A vigência do contrato será assinatura até 31/12/2019. Campo Erê/SC, em 13/03/2019. SIGNATÁRIOS: Odilson Vicente de Lima pela Contratante e Volmir Kegler pela Contratada.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 02/2019

Publicação Nº 1947656

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 02/2019

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 02/2019 CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto à Prefeitura Municipal de Campo Erê, SC, sita à Rua 1º de Maio, 736 inscrito no CNPJ nº 83.026.765/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ODILSON VICENTE DE LIMA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Erê, inscrito no RG nº 312.584 e CPF nº 546.727.169-53, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.991.001/0001-04, com sede administrativa na Rua principal, 406, Linha das Palmeiras, Xavantina – SC, CEP 89.780-000, representada neste ato pelo Sr. Sedenir Formagini, CPF nº 928.801.699-68 e RG 3.187.111/SSP/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação nº 1333/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 76/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

onde Lê-se:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME, PARA O FORNECIMENTO DE 01 GRADE NIVELADORA COM 2,8 DISCOS, LARGURA DE TRABALHO 23.500MM, ESPAÇO ENTRE OS DISCOS DE 175MM, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 861973/2017 e/ou 848177/2017.

Leia:se

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ E A EMPRESA FORMAGINI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA ME, PARA O FORNECIMENTO DE 01 GRADE NIVELADORA COM 28 DISCOS, LARGURA DE TRABALHO 23.500MM, ESPAÇO ENTRE OS DISCOS DE 175MM, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 861973/2017 e/ou 848177/2017.

Permanecem inalterados os demais itens, valores ofertados e demais clausulas e condições do Contrato ora retificado neste ato.

Campo Erê, Estado de Santa Catarina, 13 de março de 2019.

MATHEUS BRUNO POLI VALGOI
Pregoeiro

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2019 - MROSC

Publicação Nº 1948147

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a Associação Beneficente Frei Rogério, entidade privada de utilidade pública e sem fins econômicos, inscrita sob o CNPJ nº 83.754.341/0001-80, com sede à Praça Josefina Amorim, nº 01, centro, município de Curitibanos/SC, por meio da formalização de termo de colaboração para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
RESUMO: Termo de Colaboração com a Associação Beneficente Frei Rogério.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: A Associação Beneficente Frei Rogério, entidade privada de caráter filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional com atuação na região desde 2011 realizando assistência geriátrica à pessoa idosa e oferecendo a convivência com ambiente familiar, serviços de saúde, enfermagem, fisioterapia, terapia ocupacional, lazer, recreação e diversões lúdicas, objetivando disponibinizar-lhes o máximo possível no tocante à melhoria da qualidade de vida. A seus cuidados, como missão principal de seus fins, abriga na casa de convivência de longa permanência de idosos indivíduos de idade avançada, de ambos os sexos, que se encontrem em completo estado de indigência dando apoio e amparo, como vem realizando já há alguns anos com a camponovense Srª Izilda Sutil de Oliveira. Em observância ao Estatuto da Associação, visualiza-se que suas finalidades estão enquadradas com o disposto no art. 33 e incisos I, III, IV e V da Lei Federal nº 13.019/2014, e dos incisos I, II e III do Art. 15 do Decreto Municipal nº 8.089/2018. Constata-se também que cumpre com os requisitos dos incisos I e IV do art. 84-C da citada Lei Federal. Sua comprovada experiência na execução do objeto proposto são plenamente suficientes e cumprem todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 30, inciso VI. Diante do exposto, sugere-se a referida parceria com dispensa de chamamento público, sob o valor de R$ 18.386,40 (dezoito mil reais, trezentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).
Publique-se um extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências seguintes para o Termo de Colaboração.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA: O projeto é apresentado pela Associação Beneficente Frei Rogério, previamente credenciada pelo órgão gestor da política. Opina esta Procuradoria pela celebração, mediante Dispensa de Chamamento Púbico, de Termo de Fomento com a Associação Beneficente Frei Rogério, desde que observadas as demais prescrições legais dispostas pela Lei 13.019/2014 e no Decreto nº 8.089/2018.
Campos Novos, 15 de março de 2019.

Luiz Paulo Ramos
Procurador Geral do Município

Publicada o presente extrato da Dispensa de Chamamento nº 01/2019, aos 18 dias do mês de março do ano de 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 18/2019

Publicação Nº 1948029

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 40/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 28 de março de 2019 às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE TENDAS E GERADORES PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 15 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PP 19/2019

Publicação Nº 1948392

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE COMPRA N° 41/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2019

O Município de Campos Novos torna público que fará realizar, no dia 29 de março de 2019 às 14 horas, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, REFERENTES AO CONVÊNIO Nº 004/2018 CELEBRADO ENTRE A CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.
O Edital que está amparado Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 encontra-se à disposição dos interessados no site www.campos-novos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 08h15min às 11h00min diariamente e das 13h15min às 17h00min diariamente.

Campos Novos, 15 de março de 2019.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADO DECRETO Nº 8.247/19 DE 08/03/2019 REAJUSTA TARIFA DE PASSAGENS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS.

Publicação Nº 1948153

REPUBLICADO

DECRETO Nº 8.247/19 de 08/03/2019

REAJUSTA TARIFA DE PASSAGENS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAIS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido a Transportes e Turismo Manfredi S/A, ajuste nas tarifas de transporte urbano, conforme especifica:
I – Itinerário com ponto final no Frigorífico BRF em R$ 4,70 (Quatro reais e setenta centavos).
II- Itinerário do perímetro urbano circular R$ 3,00 (Três reais)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
12 de março de 2019.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

Canoinhas

Prefeitura

1ª REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 13/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947595

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
FUNDO MUNICIPAL DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 15/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 13/2019 (PRESENCIAL)
REPUBLICAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, comunica que fará realizar no dia 29/03/2019, às 08h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA. Recebimento de propostas até às 08h15min do dia 29/03/2019, no Protocolo Geral da Prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

DECRETO Nº 051/2019

Publicação Nº 1947318

DECRETO Nº. 051/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 35.718,22 (trinta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 301: Atenção Básica
Programa 8: Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 1.021 – Construções, reformas e equipamentos para a Saúde
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 35.718,22
Recursos 63300 – Transf. Conv. União. - Saúde - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 35.718,22 (trinta e cinco mil, setecentos e dezoito reais e vinte e dois centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso e conta contábil específica, no exercício de 2018, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23300	Transf. Conv. União. - Saúde	35.718,22*
TOTAL		35.718,22*

Fonte: SMAFO/2019

* Valor discriminado conforme respectiva fonte de recurso, limitado a conta contábil de convênio específico (72029).

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 052/2019

Publicação Nº 1947316

DECRETO Nº. 052/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.328 de 19/12/2018 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica aberto CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2019, o valor de R$ 56.630,89 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), com a seguinte classificação institucional:

I)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8:Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 29.699,85
Recursos 63855 – SUS União - Saúde Mental - Superávit

II)
Órgão 17: Fundo Municipal de Saúde
Unidade 17.01: Fundo Municipal de Saúde
Função 10: Saúde
Subfunção 302: Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa 8:Saúde de Qualidade aos Canoinhenses
Proj./Ativ. 2.060 – Ações de Média e Alta Complexidade
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 26.931,04
Recursos 63899 – SUS União - Manut. Saúde - Apoio Extraordinário - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o valor de R$ 56.630,89 (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais e oitenta e nove centavos), por conta do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2018, conforme anexo e tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

23855	SUS União - Saúde Mental	28.864,15
23899	SUS União - Manut. Saúde - Apoio Extraordinário	26.931,04
63855	SUS União - Saúde Mental - Superávit	835,70
TOTAL		56.630,89

Fonte: SMAFO/2019

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 11 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 11/01/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 125/2019

Publicação Nº 1947288

PORTARIA Nº. 125/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ADRIANA MARIA KANZLER, efetiva no cargo de Servente, no GEM Reinaldo Krüger, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/02/2019 a 24/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 157/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 154/2019

Publicação Nº 1947286

PORTARIA Nº. 154/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

AVERBAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Art. 1º - Fica autorizada a averbação nos assentamentos funcionais, de MARILEI DE JESUS PEREIRA SCHLICKMANN, detentora da matrícula nº 230, e do cargo efetivo de Agente Administrativo, da Certidão de Tempo de Serviço/Contribuição, expedida pelo INSS, sob o nº 20024010.1.00077/17-6, da qual se extraiu o período de 21 (vinte e um) anos, 04 (quatro) meses e 0 (zero) dia, no período de 01/08/1985 a 31/07/1990, 01/04/2000 a 31/07/2016, para fins de concessão de aposentadoria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 18 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 18/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 188/2019

Publicação Nº 1947270

PORTARIA Nº. 188/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Fica nomeada LILIAN KOSKODAI PONTES, para exercer o cargo comissionado de Diretor S/PL, junto ao DETRACAN, iniciando suas atividades a partir de 26/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 044/SMAFO/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 25 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 25/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 1947285

PORTARIA Nº. 190/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor AZILTON SCHIMASKI DE FARIAS, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 072/DP/2019.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ANTONIO IRINEU CORDEIRO, efetivo no cargo de Operador de Máquinas, junto a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 072/DP/2019.

Art. 3º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor ANDERSON CARVALHO CARNEIRO, efetivo no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 072/DP/2019.

Art. 4º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor RODRIGO RIBEIRO BORGES, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 11/03/2019 à 09/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 072/DP/2019.

Art. 5º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a JAMILLE HENRIQUE, que exerce o cargo comissionado de Diretor Técnico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 25/03/2019 à 23/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 072/DP/2019.

Art. 6º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a ILDEMAR JOSÉ WEINERT, que exerce o cargo comissionado de Supervisor I, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 06/03/2019 à 04/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 072/DP/2019.

Art. 7º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor LEONARDO DOS SANTOS, efetivo no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, junto a

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2018, a desfrutar no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 072/DP/2019.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 26 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 26/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 1947284

PORTARIA Nº. 194/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a ADÃO LOURENÇO, efetivo no cargo de Professor, na EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 25/02/2019 a 25/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 156/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 1947281

PORTARIA Nº. 195/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a JOÃO PAULO TRELA, que exerce o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14/02/2019 sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Comunicação Interna nº 070/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 27/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 1947279

PORTARIA Nº. 196/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho do servidor CARLOS HERBERT STOEBERL, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 047/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 1947278

PORTARIA Nº. 197/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora ÂNGELA PFLEGER, que exerce o cargo de Servente, no CRAS "Maria Iracema Kohler Fedalto", atuará a partir de 01/03/2019, 20 horas no Conselho Tutelar e 20 horas no Programa de Apoio e Valorização a Terceira Idade – PAVI, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Comunicação Interna/SEMAS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 1947277

PORTARIA Nº. 199/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora PALOMA DA SILVA NAIZER, efetiva no cargo de Educador Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 01/03/2019 à 30/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 074/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 27 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 27/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 1947274

PORTARIA Nº. 201/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR

Art. 1º – Fica nomeada ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, iniciando suas atividades a partir de 01/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 160/SMP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 203/2019

Publicação Nº 1947273

PORTARIA Nº. 203/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora LILIANE TAIS GROSSKOPF, efetiva no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 06/03/2019 à 15/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 075/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 1947269

PORTARIA Nº. 205/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/SMS/2019

Art. 1º- Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora - Edital nº 002/SMS/2019, visando à contratação temporária de Profissionais que atuarão junto à Secretaria Municipal de Saúde, com poderes para apreciar recursos e demais atos necessários.

• João Ramão;
• Luciane Soares Walter;

• Rafaeli Maize Zieruth.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2019.

MORGANA DIRCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 206/2019

Publicação Nº 1947310

PORTARIA Nº. 206/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a TATIANE APARECIDA VIEIRA LIMA, que exerce o cargo Professor de Anos Iniciais - ACT, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23/02/2019 sendo que a partir do 16º dia do afastamento de suas atribuições competirá ao Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme Comunicação Interna nº 161/DP/2019.

Art. 2º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde a SALETE DE FATIMA SCHEUER SCHUH, efetiva no cargo de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27/02/2019 a 12/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 169/DP/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 208/2019

Publicação Nº 1947313

PORTARIA Nº. 208/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

RETIFICAR

Art. 1º - Fica retificado o artigo 77 da Portaria nº. 091/2019, passando a viger com a seguinte redação:

Art. 77 - Fica designada a servidora ELISANGELA ERZINGER no cargo de Monitor de Educação Especial, 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no ano letivo de 2019, 20 horas para a EBM Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, no período de 04 de fevereiro de 2019 à 19 de dezembro de 2019, conforme Comunicação interna nº 118/SME/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2019.
MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 209/2019

Publicação Nº 1947314

PORTARIA Nº. 209/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

REVOGAR

Art. 1º - Fica revogado o artigo 136 da Portaria nº 091/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 210/2019

Publicação Nº 1948002

PORTARIA Nº. 210/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Fica reintegrado ao serviço público municipal o servidor LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, que ocupa cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, a partir de 28 de fevereiro de 2019.

- O Médico veterinário continuará exercendo as mesmas funções para as quais prestou concurso público, atuando na Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 211/2019

Publicação Nº 1948004

PORTARIA Nº. 211/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 330 (trezentos e trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, efetivo no cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, sendo 60 (sessenta) dias referente ao período aquisitivo de 1989/1994, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 1994/1999, 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 1999/2004, e 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo de 2004/2009, a desfrutar no período de 01/03/2019 a 24/01/2020,

conforme Comunicação Interna nº 079/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 212/2019

Publicação Nº 1947309

PORTARIA Nº. 212/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora BERNARDINA LOPES FERNANDES, que exerce o cargo de Auxiliar de Enfermagem, na UBS Cohab I, e passará a atuar na UBS Eurico Paul, a partir do dia 07/03/2019, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Comunicação Interna nº 238/SMS/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de fevereiro de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 28/02/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 213/2019

Publicação Nº 1947307

PORTARIA Nº. 213/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

NOMEAR APROVADOS PELO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 1º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Ciências, a profissional ANGELITA BARTH, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 08/2019, 20 horas semanais, 15% de regência, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para EBM Maria Lovatel Pires e EBM Presidente Castelo Branco, iniciando suas atividades a partir de 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 162/SME/2019.

Art. 2º – Fica nomeado para exercer o cargo de Assistente Técnico Administrativo, o profissional HERCÍLIO ADRIANO RODRIGUES FIGUEIREDO, aprovado em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocado conforme Edital nº 12/2019, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designado no ano letivo de 2019 para EBM Gertrudes Müller, iniciando suas atividades a partir de 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 163/SME/2019.

Art. 3º – Fica nomeada para exercer o cargo de Professor de Anos Iniciais, a profissional KARINA BANACZEK DE LIMA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 12/2019, 20 horas semanais, 30% de regência, período vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019, para o EBM Severo de Andrade, iniciando suas atividades a partir de 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 164/SME/2019.

Art. 4º – Fica nomeada para exercer o cargo de Pedagogo, a profissional JOSIANE DOS SANTOS BELUK, aprovada em hábil e competente

concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 08/2019, 40 horas semanais, 15% de gratificação, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo/2019 para o EBM Gertrudes Müller, a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 165/SME/2019.

Art. 5º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Infantil, a profissional ISRAELY PUTTKAMER CARVALHO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 08/2019, 30 horas semanais, período vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada, no ano letivo de 2019, para o CEI Landi Ama Neppel, a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 166/SME/2019.

Art. 6º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, a profissional PATRICIA SALES RIBEIRO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 08/2019, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o EBM. Dr. Aroldo Carneiro de Carvalho, a partir de 06/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 167/SME/2019.

Art. 7º – Fica nomeada para exercer o cargo de Pedagogo, a profissional LUCIANE MARA CORREA MACHADO, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 08/2019, 40 horas semanais, 15% de gratificação, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para a EBM Evaldo Dranka, a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 170/SME/2019.

Art. 8º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação Especial, a profissional PATRÍCIA DE FÁTIMA BURZI DA SILVA, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 15/2019, 40 horas semanais, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para GEM Frei Fabiano Gadzinski, a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 172/SME/2019.

Art. 9º – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de Educação infantil, a profissional ANDREA RUBEL, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 18/2019, 30 horas semanais, período vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Emília Ferrero, a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 173/SME/2019.

Art. 10 – Fica nomeada para exercer o cargo de Pedagogo, a profissional SIOMARA SOARES DOS SANTOS, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 08/2019, 40 horas semanais, 15% de gratificação, período matutino e vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para EBM Achilles Pazda, a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 174/SME/2019.

Art. 11 – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de educação Infantil, a profissional LORENA MOREIRA MAYER, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 15/2019, 30 horas semanais, período vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo de 2019 para o CEI Pedro Ivo Olescovicz, a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 175/SME/2019.

Art. 12 – Fica nomeada para exercer o cargo de Monitor de educação Infantil, a profissional CINTIA DE CÁSSIA LOKACHINSKI, aprovada em hábil e competente concurso público Edital nº 001/2018, e convocada conforme Edital nº 15/2019, 30 horas semanais, período vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, designada no ano letivo/2019 para o CEI Pedro Ivo Olescovicz, a partir de 07/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 179/SME/2019.

Art. 13- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 215/2019

Publicação Nº 1947305

PORTARIA Nº. 215/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município e art. 106 da Lei nº. 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO

Art. 1º - Fica concedido 15 (quinta) dias de Licença Prêmio à servidora TEREZINHA SOUZA DE PAULA, efetiva no cargo de Servente

Feminino, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, a desfrutar no período de 25/03/2019 a 08/04/2019, conforme Comunicação Interna nº 077/DP/2019.

Art. 2º - Fica concedido 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio ao servidor ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA, efetivo no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, a desfrutar no período de 07/03/2019 a 05/05/2019, conforme Comunicação Interna nº 077/DP/2019.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 216/2019

Publicação Nº 1947291

PORTARIA Nº. 216/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 110 da Lei n.º 2.305 de 03/07/1990, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, a servidora PAULA CRISTINA DA SILVA, efetiva no cargo de Fiscal II, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, conforme Comunicação Interna nº 077/DP/2019.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 217/2019

Publicação Nº 1947290

PORTARIA Nº. 217/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, GRAZIELI CRISTIANE DE LIMA, contratada no cargo de Professor de Educação Física, 20 horas, no CEI Vinicius de Moraes, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/03/2019, conforme Comunicação Interna nº 77/DP/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 219/2019

Publicação Nº 1947272

PORTARIA Nº. 219/2019

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR

Art. 1º - Fica exonerada THAUANY FARIAS DE SOUZA, que exerce o cargo comissionado de Diretor de Meio Ambiente, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 01/03/2019, Comunicação Interna nº 042/SMAFO/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de março de 2019.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 01/03/2019.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº PMC 04/2019

Publicação Nº 1948089

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº PMC 28/2019, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 03/2019, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À AMPLIAÇÃO E REFORMA DO C.E.I SANTA BÁRBARA, SITUADO NA ESTRADA GERAL DE PINHEIROS , S/Nº , LOCALIDADE DE PINHEIROS, MUNICIPIO DE CANOINHAS. Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de 2019, às 13h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Maurício Afonso Sobczak, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 120/2019, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas GABRIEL ARON LUIZ EIRELI, representada pelo Sr. Giovani Rodrigo Luiz, empresa ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, representada pela Sra. Ione Aparecida Machado Rocha, empresa J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Jerson Lopes de Oliveira, empresa SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA - ME, representada pela Sra. Mairy Walter Tramontin, empresa JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, representada pelo Sr. João Ricardo Denk e IMPLANTEST CONSTRUTORA, sem representante presente. Primeiramente foram verificados todos os protocolos a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, as quais foram analisadas e rubricadas pela Comissão de Licitação e representantes presentes. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, GABRIEL ARON LUIZ EIRELI e IMPLANTEST CONSTRUTORA apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão da documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas JRD – A. CONSTRUTORA LTDA ME, SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS LTDA – ME, ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA, GABRIEL ARON LUIZ EIRELI HABILITADAS no certame e a empresa IMPLANTEST CONSTRUTORA inabilitada no certame, por apresentar documentos em cópia simples dos itens 6.2.3 e 6.2.2.4.1 do edital, contrariando o expresso no item 6.2.7 do instrumento convocatório. Aberta a palavra aos participantes, os mesmos declinaram de usá-la. A comissão de licitação abre o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação. Caso não haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas das empresas habilitadas serão abertas pela Comissão de Licitação, na sala de licitações desta Prefeitura, às 11h0 0min do dia 26/03/2019. Caso haja interposição de recursos no prazo estipulado nesta ata, as propostas somente serão abertas após o julgamento dos recursos interpostos. O envelope maior contendo os envelopes das propostas de preço das empresas participantes ficará acondicionado no cofre da Prefeitura. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

ROCHA EMPREENDIMENTOS LTDA EPP GABRIEL ARON LUIZ EIRELI JRD – A. CONST. LTDA ME

J LOPES CONSTRUÇÕES LTDA SC CONSTRUÇÃO CIVIL E FAB. DE ART. LTDA - ME

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 06/2019

Publicação Nº 1947208

TOMADA DE PREÇO Nº 6/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/19
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/19
CONTRATADO: PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, EXTENSÃO DE 729,48 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.494.099,43 (um milhão quatrocentos e noventa e quatro mil e noventa e nove reais e quarenta e três centavos)
DATA: 15/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO FMS 08/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947257

PREGÃOPRESENCIALNº8/19
PROCESSOLICITATÓRIONº10/19
HOMOLOGAÇÃO:13/03/19
CONTRATADO:NOVAEXPANSAOASSESSORIAESERVICOSMEDICOSLTDA
CONTRATANTE:FUNDOMUNICIPALDESAUDEDECANOINHAS

OBJETO:CONTRATAÇÃODEEMPRESAOUENTIDADEESPECIALIZADAPARAPRESTAÇÃODESERVIÇOSCOMPESSOALNAÁREAMÉDICAEMREGIMEDESOBREAVISO,24(VINTEEQUATRO)HORASPORDIA,TODOSOSDIASDOANO,PARAATUAREMNAUNIDADEDEPRONTOATENDIMENTOMUNICIPAL(UPA-24HORAS)ENOHOSPITALSANTACRUZDECANOINHAS(HSCC),NAESPECIALIDADEDECLÍNICAMÉDICA.VALORDADESPESA:R$342.000,00(trezentosequarentaedoismilreais)
DATA:15/03/19-GILBERTODOSPASSOS-Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 09/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947242

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/19
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/19
CONTRATADO: MSK SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 371.205,00 (trezentos e setenta e um mil duzentos e cinco reais)
DATA: 15/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 10/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947247

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/19
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/19
CONTRATADO: NOVA EXPANSAO ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL. VALOR DA DESPESA: R$ 371.000,00 (trezentos e setenta e um mil reais)
DATA: 15/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 11/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947229

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/19
CONTRATADO: INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA I.T.O. EIRE
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA/ TRAUMATOLOGIA.
VALOR DA DESPESA: R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais)
DATA: 15/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº FMS 12/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947221

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/19
CONTRATADO: COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHO
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA. VALOR DA DESPESA: R$ 371.949,60 (trezentos e setenta e um mil novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)
DATA: 15/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 10/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947324

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/19
CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES COM VÁRIAS PATOLOGIAS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS E IDOSOS ABRIGADOS NO LAR DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais)
DATA: 15/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/19
HOMOLOGAÇÃO: 14/03/19
CONTRATADO: LONGEVITA - PRODUTOS HIGIENICOS LTDA CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES COM VÁRIAS PATOLOGIAS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS E IDOSOS ABRIGADOS NO LAR DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.
VALOR DA DESPESA: R$ 23.968,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais)
DATA: 15/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº PMC 16/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947196

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/19
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/19
HOMOLOGAÇÃO: 13/03/19
CONTRATADO: INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL

DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES. VALOR DA DESPESA: R$ 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais)
DATA: 15/03/19 - GILBERTO DOS PASSOS - Prefeito.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 19/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1948037

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. FMS 23/2019
EDITAL DE PREGÃO Nº. FMS 19/2019 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº. 11.206.680/0001-10, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/03/2019, às 10h20min, licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE NEUROCIRURGIA. Recebimento de propostas até às 10h15mim do dia 29/03/2019, no setor de protocolos da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site: www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMC 04/2019

Publicação Nº 1947441

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
Processo Licitatório n.º PMC 46/2019
Inexigibilidade de Licitação n.º PMC 04/2019
O Prefeito do Município de Canoinhas comunica contratação através de Inexigibilidade de Licitação, Artigo 25, CAPUT, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratada: COLETIVO SANTA CRUZ LTDA (CNPJ: 83.189.308/0001-54)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE VALES-TRANSPORTE, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DA REDE ESTADUAL, CONFORME LEI ESTADUAL N.° 381/2007 E PORTARIA 424/18.
Valor total: R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 06/2019

Publicação Nº 1947206

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **30/2019** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **1.494.099,43**

Licitação.....: **6/2019 - TP**

Modalidade....: **Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia**

Objeto.....: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA, EXTENSÃO DE 729,48 M, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411052262 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA TUA FRANCISCO DE PAULA E SILVA - Unidade: UN								
12622	PAVIPLAN PAVIMENTACAO LTDA		1,000	0,0000	1.494.099,4300	1.494.099,43	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - Presidente da Comissão
MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - SECRETÁRIO
ANDRÉIA FONTANA KAUVA - ..... - MEMBRO TITUTAR
JOSE CARLOS HERBST - ..... - MEMBRO TITULAR
JANICE DE FATIMA STEMPINHAK - ..... - MEMBRO SUPLENTE
RAFAEL VERKA SORG - ..... - MEMBRO SUPLENTE
MARILENE WITTLICH - ..... - MEMBRO SUPLENTE
WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 08/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947251

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 10/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 342.000,00

Licitação.....: 8/2019 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA.

Item.....: 1 - 411052283 - SEVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLINICA MÉDICA - Unidade: DIA

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18229	NOVA EXPANSAO ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA		365,000	0,0000	936,9863	342.000,00	Venceu	1 *****
18228	COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHC		365,000	0,0000	978,0767	356.998,00	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 09/2019 (PRESENCIAL)

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **11/2019** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **371.205,00**

Licitação.....: **9/2019 - PR** **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411052284 - SEVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ANESTESIOLOGIA - Unidade: DIA								
18316	MSK SERVIÇOS MEDICOS LTDA		365,000	0,0000	1.017,0000	371.205,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 10/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947246

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 12/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 371.000,00

Licitação.....: 10/2019 - PR 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL.

Item.....: 1 - 411052285 - SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE CIRURGIA GERAL - Unidade: DIA

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
18229	NOVA EXPANSAO ASSESSORIA E SERVICOS MEDICOS LTDA		365,000	0,0000	1.016,4384	371.000,00	Venceu	1 *****
14334	CLINICA CANOINHENSE DE CANCEROLOGIA LTDA		365,000	0,0000	1.019,1800	372.000,70	Perdeu	2

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 11/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947227

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 13/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 365.000,00

Licitação.....: 11/2019 - PR **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411052286 - SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA - Unidade: DIA								
18317	INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA I.T.O. EIRE		365,000	0,0000	1.000,0000	365.000,00	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº FMS 12/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947219

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 14/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 371.949,60

Licitação.....: 12/2019 - PR **1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PESSOAL NA ÁREA MÉDICA EM REGIME DE SOBREAVISO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, TODOS OS DIAS DO ANO, PARA ATUAREM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA - 24 HORAS) E NO HOSPITAL SANTA CRUZ DE CANOINHAS (HSCC), NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 411052287 - SERVICOS MEDICOS NA ESPECIALIDADE DE NEUROLOGIA - Unidade: DIA								
18228	COOPERATIVA DE ESPECIALIDADES MEDICAS DE TRABALHC		365,000	0,0000	1.019,0400	371.949,60	Venceu	1 *****

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

ADILSON FERNANDO RIBEIRO - ..... - SUPLENTE EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - OAB/PR 64350

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO Nº PMC 10/2019 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1947321

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Página: 1/2

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 15/2019 **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** 61.168,00

Licitação.....: 10/2019 - PE

Modalidade....: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES COM VÁRIAS PATOLOGIAS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS E IDOSOS ABRIGADOS NO LAR DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 37075 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO PEQUENO. - Unidade: UN								
15717	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
17756	LONGEVITA - PRODUTOS HIGIENICOS LTDA		6.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Cancelado	0
Item.....: 2 - 37074 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO MÉDIO. - Unidade: UN								
15717	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	MARDAN	20.000,000	0,0000	0,9000	18.000,00	Venceu	1 *****
17756	LONGEVITA - PRODUTOS HIGIENICOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 37073 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO GRANDE. - Unidade: UN								
15717	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME	MARDAN	20.000,000	0,0000	0,9600	19.200,00	Venceu	1 *****
17756	LONGEVITA - PRODUTOS HIGIENICOS LTDA		20.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 37071 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EXTRA GRANDE. - Unidade: UN								
17756	LONGEVITA - PRODUTOS HIGIENICOS LTDA	LONGEVITA	21.400,000	0,0000	1,1200	23.968,00	Venceu	1 *****

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **15/2019** **Processo Administrativo:** **61.168,00**

Licitação.....: **10/2019 - PE**

Modalidade....: **PREGÃO ELETRÔNICO**

Objeto.....: REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA DISTRIBUIÇÃO À PACIENTES COM VÁRIAS PATOLOGIAS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA, DEMAIS PROGRAMAS EXISTENTES NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS E IDOSOS ABRIGADOS NO LAR DO IDOSO DO MUNICIPIO DE CANOINHAS, PELO PERÍODO DE 01 (UM) ANO.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 4 - 37071 - FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS TAMANHO EXTRA GRANDE. - Unidade: UN								
15717	EFETIVE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME		21.400,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **Total dos Itens Vencedores:** **64.900,00**

Licitação.....: **16/2019 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 16070 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA E.B.M. PROFESSORA ALZINHA DA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6356	788,72	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7467	789,72	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4711	1.507,24	Perdeu	3
Item.....: 2 - 16082 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA E.B.M. ALBERTO WARDENSKI - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 3 - 16071 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA E.B.M. DR. AROLDO DE CARVALHO - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 4 - 16081 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA E.B.M. GUILHERMINA VEIGA FERREI - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 5 - 16077 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA G.E.M. JOSÉ GROSSKOPF - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 31/2019 **Processo Administrativo:** 64.900,00

Licitação.....: 16/2019 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 16077 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA G.E.M. JOSÉ GROSSKOPF - Unidade: MES								
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 6 - 16074 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA G.E.M. MARIA LOVATEL PIRES - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 7 - 16072 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA E.B.M. PRESIDENTE CASTELO BRANCO - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 8 - 16073 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA G.E.M. SEVERO DE ANDRADE - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 9 - 16076 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA G.E.M. REINALDO KRUGER - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**

Licitação.....: **16/2019 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 10 - 16075 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA G.E.M. FREI FABIANO GADZINSKI - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 11 - 311045514 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO G.E.M. PROFª XEILA ELIZABETE COR - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 12 - 16080 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA G.E.M. NEY PACHECO DE MIRANDA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 13 - 311045513 - MONITORAMENTO ELETRONICO DA E.R.M. BONETES DE CIMA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 14 - 311046327 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.B.M AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO - Unidade: UN								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**
Licitação.....: **16/2019 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 14 - 311046327 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO E.B.M AROLDO CARNEIRO DE CARVALHO - Unidade: UN								
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 15 - 16090 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. FERNANDO PESSOA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 16 - 16083 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. PEDRO BANDEIRA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 17 - 311045517 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO C.E.I. LANDI AMA NEPPEL - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 18 - 16084 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA C.E.I RUTH ROCHA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**

Licitação.....: **16/2019 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 19 - 16149 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. VINICIUS DE MORAES - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 20 - 16094 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I.CECILIA MEIRELES - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 21 - 16095 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. NATHAN ZUGMANN - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 22 - 16096 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. MÁRIO EDSON DE AGUIAR - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 23 - 16150 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. MACHADO DE ASSIS - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 31/2019 **Processo Administrativo:** 64.900,00

Licitação.....: 16/2019 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 23 - 16150 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. MACHADO DE ASSIS - Unidade: MES								
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 24 - 16097 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. EMILIA FERREIRO - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 25 - 16098 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. MONTEIRO LOBATO - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 26 - 16099 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. DRUMMOND DE ANDRADE - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 27 - 311045516 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO C.E.I. RODOLFO LINZMEIER - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 31/2019 **Processo Administrativo:** 64.900,00

Licitação.....: 16/2019 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 28 - 411052269 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. ENCRUZILHADA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 29 - 411052270 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. DECHLA PRUST - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 30 - 411052271 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO C.E.I. PEDRO IVO OLESKOVICK - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 31 - 311045515 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO PREDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 32 - 16342 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO ESPAÇO CRESCER - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 31/2019 **Processo Administrativo:** 64.900,00
Licitação.....: 16/2019 - PR
Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 32 - 16342 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO ESPAÇO CRESCER - Unidade: MES								
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 33 - 311045518 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO QUIOSQUE DA PRAÇA - Unidade: UN								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 34 - 311045512 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PRÉDIO DO PROGRAMA AABB COMUNIDA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 35 - 41111 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CAMP - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 36 - 41108 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COHAB - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**
Licitação.....: **16/2019 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 311045359 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE WILLY - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 38 - 311045358 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COAH - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 39 - 41109 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MARCI - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 40 - 411052272 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA POLICLINICA MUNICIPAL E CENTRO D - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 41 - 311045361 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTR - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**

Licitação.....: **16/2019 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 311045361 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CENTRAL DE ARMAZENAMENTO E DISTR - Unidade: MES								
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 42 - 311045362 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EURICO - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 43 - 311045363 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 44 - 311045364 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 45 - 311045365 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALTO DA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**

Licitação.....: **16/2019 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 46 - 311045366 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AGUA VER - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 47 - 411052273 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UBS DE ARROIOS - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 48 - 411052274 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA CLINICA DA MULHER E LABORATORIO - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 49 - 411052275 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DA UNIDADE DE PROGRAMA PSICOSSOCIAL - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 50 - 411052276 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PREDIO DA EPIDEMIOLOGIA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 31/2019 **Processo Administrativo:** 64.900,00

Licitação.....: 16/2019 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 50 - 411052276 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PREDIO DA EPIDEMIOLOGIA - Unidade: MES								
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 51 - 41115 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO CRÁS REGIÃO I - Unidade: UN								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 52 - 41116 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO CRAS REGIÃO II - Unidade: UN								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 53 - 41117 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO CRAS REGIÃO III - Unidade: UN								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 54 - 41118 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO CREAS - Unidade: UN								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**
Licitação.....: **16/2019 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 55 - 411052277 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO CENTRO MULTI USO (NOVA SEDE) - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 56 - 311045519 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO PREDIO DA COZINHA COMUNITARIA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 57 - 411052278 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PREDIO DA SEGURANÇA ALIMENTAR - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 58 - 411052279 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PARQUE OURO VERDE - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 59 - 411052280 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO UADAF - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 31/2019 **Processo Administrativo:** 64.900,00

Licitação.....: 16/2019 - PR

Modalidade....: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 59 - 411052280 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO UADAF - Unidade: MES								
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 60 - 411052281 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO LAR DO IDOSO - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 61 - 311045521 - MONITORAMENTO ELETRONICO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 62 - 311045522 - MONITORAMENTO ELETRONICO DO GINASIO VITOR FUCK - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 63 - 311043452 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PREDIO DA PREFEITURA - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	729,3345	6.564,01	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	730,9942	6.578,95	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	1.428,2900	12.854,61	Perdeu	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**

Licitação.....: **16/2019 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 64 - 311043453 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PREDIO DO SETOR DE TRANSP - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	76,3599	687,24	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 65 - 311043454 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NO PREDIO DO CONSELHO TUT - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	282,4336	2.541,90	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	157,6044	1.418,44	Perdeu	3
Item.....: 66 - 16089 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	292,3977	2.631,58	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	571,3160	5.141,84	Perdeu	3
Item.....: 67 - 16345 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PROCON - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	252,5749	2.273,17	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 68 - 311046260 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO TERMINAL RODOVIARIO - Unidade: UN								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	233,9181	2.105,26	Perdeu	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**
Licitação.....: **16/2019 - PR**
Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 68 - 311046260 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO TERMINAL RODOVIARIO - Unidade: UN								
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	512,2143	4.609,93	Perdeu	3
Item.....: 69 - 16085 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO PORTAL TURISTICO - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 70 - 311046259 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM - Unidade: UN								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3
Item.....: 71 - 411052282 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO DETRACAN - Unidade: MES								
13081	INVIOLAVEL MONITORAMENTO CANOINHAS LTDA		9,000	0,0000	87,6180	788,56	Venceu	1 *****
178	HILETROLAR MONITORAMENTO E SERVIÇOS LTDA	HILETROLAR	9,000	0,0000	87,7193	789,47	Perdeu	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CANOINHAS

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: **31/2019** **Processo Administrativo:** **64.900,00**

Licitação.....: **16/2019 - PR**

Modalidade....: **PREGÃO PRESENCIAL**

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL PRIVADA ATRAVÉS DE MONITORAMENTO DE ALARME NAS ESCOLAS, CEIs, PREDIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, PREFEITURA MUNICIPAL E OUTROS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I, COM CONTRATAÇÃO DE SEGURO, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO, VEÍCULO AUTOMOTOR TÁTICO-MÓVEL E CENTRO DE OPERAÇÕES.

Item.....: 71 - 411052282 - MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO DETRACAN - Unidade: MES

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
11762	VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI		9,000	0,0000	167,4547	1.507,09	Perdeu	3

Canoinhas, Em ...../...../.....

MARCIANO FERNANDES CORREA - ..... - Pregoeiro(a)

MAURICIO ALFONSO SOBCZAK - ..... - EQUIPE DE APOIO

WINSTON BEYERSDORFF LUCCHIARI - ..... - 64350/PR

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 010/2019 - MÉDICO

Publicação Nº 1948124

EDITAL Nº 010, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Estabelece normas para a chamada pública de Médicos, destinada a prover vaga temporária de excepcional interesse público na Secretaria da Saúde no ano de 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, e;

Considerando o esgotamento das listas de aprovados no processo seletivo originado pelo Edital 039/2018, torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Médico, destinada ao provimento de vaga temporária, na unidade sanitária central e/ou ESFs, até 31 de dezembro de 2019.

1. DAS VAGAS
1.

Médico Clínico Geral	02 vagas	20 horas	R$ 8.070,78
Médico Clinico Geral	01 vaga	40 horas	R$ 16.141,57

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Capinzal, à Rua Carmelo Zocoli, 155, Centro, no dia 21 de março de 2019, no horário das 7h30 às 11h30, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) diploma de conclusão de curso na área de Medicina e registro no CRM;
c) Especialização na área de saúde pública, se possuir;
d) tempo de serviço, se possuir.

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no dia 22 de março, às 8h, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário serão automaticamente desclassificados.

3. CLASSIFICAÇÃO
3.1 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, serão obedecidos os seguintes critérios de classificação:

a) Especialização na área de saúde pública;
b) candidatos com maior tempo de serviço, devidamente comprovado por certidão de tempo de serviço emitida pelo órgão empregador;
c) candidato de maior idade.

Capinzal, em 15 de março de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2019

Publicação Nº 1948009

DECRETO No 021, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 9.307,89 (nove mil, trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 9.307,89 (nove mil, trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO ENS FUND E PROFIS DO MAGISTÉRIO	DTE	DR	R$	0,00
33900000-279	Aplicações Diretas	3019	00	R$	9.307,89
	Total	3019	00	R$	9.307,89

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 9.307,89 (nove mil, trezentos e sete reais e oitenta e nove centavos), na forma do quadro a seguir.

0301.04.122.0015.2009	MANUTENÇÃO ENS FUND E PROFIS DO MAGISTÉRIO	DTE	DR	R$	0,00
31900000-278	Aplicações Diretas	3019	00	R$	9.307,89
	Total	3019	00	R$	9.307,89

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 12 de março de 2019
NILVO DORINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 022/2019

Publicação Nº 1948012

DECRETO No 022, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.986,71 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 4.986,71 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), para reforço da dotação orçamentária, a seguir especificada:

0501.10.306.0090.2059	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	FTE	DR	R$	0,00
33900000-280	Aplicações Diretas	3060	00	R$	4.986,71
	Total	3060	00	R$	4.986,71

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, da Prefeitura Municipal de Capinzal, na fonte 3.060 "Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE", no valor de R$ 4.986,71 (quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro – Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	3060	00	R$	4.986,71
Total	3060	00	R$	4.986,71

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 12 de março de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 023/2019

Publicação Nº 1948016

DECRETO No 023, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.645.145,60 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.310, de 5 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.645.145,60 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, a seguir especificadas:

0801.10.301.0150.2100	MANUTENÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-040	Aplicações Diretas	3002	00	R$	85.116,01
33900000-041	Aplicações Diretas	3064	00	R$	751.051,90
33900000-042	Aplicações Diretas	3065	00	R$	162.134,74
44900000-043	Aplicações Diretas	3064	00	R$	66.849,94
0801.10.301.0150.2106	MANUTENÇÃO UNIDADES BASICAS DE SAÚDE BAIR	FTE	DR	R$	0,00
44900000-044	Aplicações Diretas	3064	00	R$	356.361,93
0801.10.303.0150.2109	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-045	Aplicações Diretas	3067	00	R$	25.073,57
0801.10.304.0150.2110	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-046	Aplicações Diretas	3066	00	R$	20.000,00
0801.10.305.0150.2111	MANUTEAÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	FTE	R$	R$	0,00
33900000-047	Aplicações Diretas	3066	00	R$	70.000,00
44900000-048	Aplicações Diretas	3066	00	R$	108.557,51
	Total			R$	1.645.145,60

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no art. 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso I, do § 1o, do art. 43, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2018, do Fundo Municipal de Saúde de Capinzal, na fonte 3.002 "Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde" no valor de 85.116,01 (oitenta e cinco mil,cento e dezesseis reais e um centavo); na fonte 3.064 "Atenção Básica" no valor de R$ 1.174.263,77 (um milhão cento e setenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e sete centavos); na fonte 3.065 "Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar" R$ 162.134,74 (cento e sessenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e quatro centavos) 3.066 "Vigilância em Saúde", no valor de R$ 198.557,51 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinqüenta e sete reais e cinqüenta e um centavos); na fonte 3.067 "Assistência

Farmacêutica Básica" no valor de R$ 25.073,57 (vinte e cinco mil, setenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), totalizando a importância de R$ 1.645.145,60 (um milhão, seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos), na forma do demonstrativo em anexo e quadro a seguir.

Demonstrativo do Superávit Financeiro

IDENTIFICAÇÃO DAS FONTES	FTE	DR	R$	0,00
Superávit Financeiro - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde	3002	00	R$	85.116,01
Superávit Financeiro - Atenção Básica – repasse União	3064	00	R$	1.174.263,77
Superávit Financeiro - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3065	00	R$	162.134,74
Superávit Financeiro - Vigilância em Saúde	3066	00	R$	198.557,51

Superávit Financeiro – Assistência Farmacêutica Básica	3067	00	R$	25.073,57
Total		00	R$	1.645.145,60

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 12 de março de 2019
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Decreto nº 024/2019

Publicação Nº 1948295

DECRETO No 024, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre os procedimentos e documentos necessários para regularização dos cadastros das empresas e dos autônomos que apresentam irregularidades e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Capinzal e:

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 81, bem como o artigo 147 da Lei Complementar no 134, de 22 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a Notificação 005/2018, oriunda da Secretaria de Administração e Finanças e destinada às empresas e aos autônomos que não procederam à renovação do competente Alvará de Licença para Localização e Funcionamento;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal no 153, de 26 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1o As empresas e autônomos que receberam a Notificação 005/2018 e que não se regularizaram procedendo à renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento ou solicitando a baixa cadastral dentro do prazo concedido pela notificação e prorrogado pelo Decreto no 153, de 26 de dezembro de 2018, terão as multas lançadas conforme dispõe o art. 147 da Lei Complementar Municipal no 134, de 22 de dezembro de 2009 e seus cadastros municipais suspensos.
Parágrafo único. Para terem seus cadastros municipais reativados neste município, as empresas e os autônomos a que se refere o caput deste artigo deverão quitar a multa lançada e proceder à renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, apresentando Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará Sanitário, bem como recolhendo a taxa relativa à fiscalização de funcionamento, salvo nos casos em que houve alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo ela de endereço, de atividades, de razão social ou de natureza jurídica, onde deverão ser apresentados os demais documentos exigidos pela legislação municipal.

Art. 2o As empresas que não foram localizadas quando da Notificação 005/2018, serão cientificadas através de Edital para que procedam a regularização no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o art. 193, IV, da Lei Complementar Municipal no 134, de 22 de dezembro de 2009, devendo informar a paralisação das atividades através de requerimento solicitando a baixa cadastral, ou requerendo a renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento mediante apresentação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e do Alvará Sanitário, bem como recolhendo a taxa relativa à fiscalização de funcionamento, salvo nos casos em que houve alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo ela de endereço, de atividades, de razão social ou de natureza jurídica, onde deverão ser apresentados os demais documentos exigidos pela legislação municipal.
§1o A não regularização no prazo previsto no edital a que se refere o caput deste artigo autoriza este ente municipal a lançar multa nos termos do art. 147, da Lei Complementar no134, de 22 de dezembro de 2009, bem como proceder à suspensão dos respectivos cadastro municipais.
§ 2o Para terem seus cadastros municipais reativados neste município, as empresas e os autônomos a que se refere o caput deste artigo deverão quitar a multa lançada e proceder à renovação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, apresentando o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Alvará Sanitário, bem como recolhendo a taxa relativa à fiscalização de funcionamento, salvo nos casos em que houve alteração do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sendo ela de endereço, de atividades, de razão social ou de natureza jurídica, onde deverão ser apresentados os demais documentos exigidos pela legislação municipal.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal – SC, em 15 de março de 2019.
NILVO DORINI
Prefeito de Capinzal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020-2019 BORILLI PNEUS LTDA

Publicação Nº 1947705

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0022/2019 para Registro de Preços nº 0016/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa BORILLI PNEUS LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.644.877/0001-66, representada neste ato pelo Sr. Erasmo Carlos Borilli, portador do CPF n° 729.712.150-91, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, visando à manutenção da frota oficial do Município de Catanduvas- SC, conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
2	30,00	UN	VIPAL	Recauchutagem pneu 17,5 x 25 borrachudo	1.800,00	54.000,00
4	10,00	UN	VIPAL	Recauchutagem pneu 12 x16,5	690,00	6.900,00
5	10,00	UN	VIPAL	Recauchutagem pneu 12,5 x 80 x 18	770,00	7.700,00
Total						68.600,00

1.2 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do Edital e do Anexo "E".
1.2.1 – Na execução do objeto caberá ao Fornecedor retirar as carcaças para recapagens, bem como proceder a entrega das mesmas, após a execução dos serviços, na Secretaria solicitante, sem custos adicionais.
1.2.2 – A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está em conformidade com o solicitado.
1.2.3 – As carcaças deverão ser retiradas em até 03 (três) dias da solicitação.
1.2.4 – O serviço de recapagem deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados da retirada da carcaça.
1.2.5 – As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pelo Fornecedor em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao órgão solicitante, obedecendo o prazo de entrega dos serviços, acompanhado de laudo para conferência e controle do Município, dando conta do motivo da recusa.
1.2.6 – Os serviços de recapagens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeito de fabricação e execução.
1.2.7 – A prestação do serviço, objeto da licitação, envolve o fornecimento de mão de obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.
1.3 – Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão solicitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade e de rejeitá-los, em todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
1.3.1 – O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.3.2 – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, a depender do evento.
1.4 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação , quando do deslocamento e permanência no Município par prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do Fornecedor.
1.4.1 – Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito.
1.4.2 – Caberá exclusivamente ao Fornecedor, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes
3.1. Compete ao Órgão Gestor:
3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
3.1.6. Emitir a autorização de compra;
3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro
4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 08 de março de 2019.

Erasmo Carlos Borilli
BORILLI PNEUS LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020-2019 F. VACHILESKI E CIA LTDA ME

Publicação Nº 1947709

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0022/2019 para Registro de Preços nº 0016/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa F. VACHILESKI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93.388.031/0001-42, representada neste ato pelo Sr. Gladir Antônio Dariva, portador do CPF n° 636.436.850-68, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, visando à manutenção da frota oficial do Município de Catanduvas- SC, conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
3	20,00	UN	VIPAL	Recauchutagem pneu 19,5 x 24	1.800,00	36000,00
10	8,00	UN	VIPAL	Recauchutagem pneu 14 - 17,5	840,00	6.720,00
13	50,00	UN	VIPAL	Recauchutagem de pneu 275/ 80 x 22,5 borrachudo radial	580,00	29.000,00
Total						69.220,00

1.2 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do Edital e do Anexo "E".
1.2.1 – Na execução do objeto caberá ao Fornecedor retirar as carcaças para recapagens, bem como proceder a entrega das mesmas, após a execução dos serviços, na Secretaria solicitante, sem custos adicionais.
1.2.2 – A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está em conformidade com o solicitado.
1.2.3 – As carcaças deverão ser retiradas em até 03 (três) dias da solicitação.
1.2.4 – O serviço de recapagem deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados da retirada da carcaça.
1.2.5 – As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pelo Fornecedor em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao órgão solicitante, obedecendo o prazo de entrega dos serviços, acompanhado de laudo para conferência e controle do Município, dando conta do motivo da recusa.
1.2.6 – Os serviços de recapagens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeito de fabricação e execução.
1.2.7 – A prestação do serviço, objeto da licitação, envolve o fornecimento de mão de obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.
1.3 – Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão solicitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade e de rejeitá-los, em todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
1.3.1 – O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.3.2 – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, a depender do evento.
1.4 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação , quando do deslocamento e permanência no Município par prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do Fornecedor.
1.4.1 – Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do

deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito.
1.4.2 – Caberá exclusivamente ao Fornecedor, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes
3.1. Compete ao Órgão Gestor:
3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
3.1.6. Emitir a autorização de compra;
3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro
4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 08 de março de 2019.

Gladir Antônio Dariva
F. VACHILESKI E CIA LTDA ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020-2019 GIARETTA PNEUS EIRELI

Publicação Nº 1947710

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0022/2019 para Registro de Preços nº 0016/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa GIARETTA PNEUS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.708.660/0001-96, representada neste ato pelo Sr. Everton Doraci Ortiz Giaretta, portador do CPF n° 057.701.319-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, visando à manutenção da frota oficial do Município de Catanduvas- SC, conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
6	30,00	UN	TIPLER	Recauchutagem pneu 1400 x 24 , borrachudo.	1.351,00	40.530,00
Total						40.530,00

1.2 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do Edital e do Anexo "E".
1.2.1 – Na execução do objeto caberá ao Fornecedor retirar as carcaças para recapagens, bem como proceder a entrega das mesmas, após a execução dos serviços, na Secretaria solicitante, sem custos adicionais.
1.2.2 – A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está em conformidade com o solicitado.
1.2.3 – As carcaças deverão ser retiradas em até 03 (três) dias da solicitação.
1.2.4 – O serviço de recapagem deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados da retirada da carcaça.
1.2.5 – As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pelo Fornecedor em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao órgão solicitante, obedecendo o prazo de entrega dos serviços, acompanhado de laudo para conferência e controle do Município, dando conta do motivo da recusa.
1.2.6 – Os serviços de recapagens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeito de fabricação e execução.
1.2.7 – A prestação do serviço, objeto da licitação, envolve o fornecimento de mão de obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.
1.3 – Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão solicitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade e de rejeitá-los, em todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
1.3.1 – O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.3.2 – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, a depender do evento.
1.4 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação , quando do deslocamento e permanência no Município par prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do Fornecedor.
1.4.1 – Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do

deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito.
1.4.2 – Caberá exclusivamente ao Fornecedor, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes
3.1. Compete ao Órgão Gestor:
3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
3.1.6. Emitir a autorização de compra;
3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro
4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 08 de março de 2019.

Everton Doraci Ortiz Giaretta
GIARETTA PNEUS EIRELI
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020-2019 IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI ME

Publicação Nº 1947713

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0022/2019 para Registro de Preços nº 0016/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.455.552/0001-90, representada neste ato pelo Sr. Roberto Carlos Casaril, portador do CPF n° 892.928.049-87, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, visando à manutenção da frota oficial do Município de Catanduvas- SC, conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	30,00	UN	DREBOR	Recauchutagem de pneu 215x75 R 17,5 tipo A. Fabricação Nacional.	361,00	10.830,00
7	10,00	UN	DREBOR	Recauchutagem pneu 7,50 x 16	326,00	3.260,00
11	50,00	UN	DREBOR	Recauchutagem pneu 1000 x 20 radial	537,00	26.850,00
12	10,00	UN	DREBOR	Recauchutagem pneu 7.50 x 18	380,00	3.800,00
14	8,00	UN	DREBOR	Recauchutagem de Pneu 900/R20 Tipo A fab. Nacional/Radial	490,00	3.920,00
15	20,00	UN	DREBOR	Recauchutagem de pneus borrachudo radial (215/65 R 16 A fabricação nacional)	275,00	5.500,00
Total						54.160,00

1.2 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do Edital e do Anexo "E".
1.2.1 – Na execução do objeto caberá ao Fornecedor retirar as carcaças para recapagens, bem como proceder a entrega das mesmas, após a execução dos serviços, na Secretaria solicitante, sem custos adicionais.
1.2.2 – A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está em conformidade com o solicitado.
1.2.3 – As carcaças deverão ser retiradas em até 03 (três) dias da solicitação.
1.2.4 – O serviço de recapagem deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados da retirada da carcaça.
1.2.5 – As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pelo Fornecedor em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao órgão solicitante, obedecendo o prazo de entrega dos serviços, acompanhado de laudo para conferência e controle do Município, dando conta do motivo da recusa.
1.2.6 – Os serviços de recapagens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeito de fabricação e execução.
1.2.7 – A prestação do serviço, objeto da licitação, envolve o fornecimento de mão de obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.
1.3 – Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão solicitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade e de rejeitá-los, em todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
1.3.1 – O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.3.2 – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da

regularização, a depender do evento.
1.4 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação , quando do deslocamento e permanência no Município par prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do Fornecedor.
1.4.1 – Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito.
1.4.2 – Caberá exclusivamente ao Fornecedor, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes
3.1. Compete ao Órgão Gestor:
3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
3.1.6. Emitir a autorização de compra;
3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro
4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 08 de março de 2019.

Roberto Carlos Casaril
IVANETE CARRARO CASARIL EIRELI ME
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020-2019 RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA

Publicação Nº 1947717

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0020/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0030/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0022/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0022/2019 para Registro de Preços nº 0016/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.989.096/0001-27, representada neste ato pelo Sr. Michael Fabricio Nicolodelli, portador do CPF n° 921.293.749-72, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de recapagens de pneus, visando à manutenção da frota oficial do Município de Catanduvas- SC, conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
8	20,00	UN	RUBBERNEW	Recauchutagem pneu 12 x 4 x 24	912,00	18.240,00
9	20,00	UN	RUBBERNEW	Recauchutagem pneu 18 x 4 x 15 x 30	1.772,00	35.440,00
Total						53.680,00

1.2 – Os serviços objeto desta licitação, deverão ser cotados e entregues de acordo com as especificações do Edital e do Anexo "E".
1.2.1 – Na execução do objeto caberá ao Fornecedor retirar as carcaças para recapagens, bem como proceder a entrega das mesmas, após a execução dos serviços, na Secretaria solicitante, sem custos adicionais.
1.2.2 – A retirada será efetivada mediante solicitação e acompanhamento do servidor responsável, o qual conferirá também na entrega, se o serviço está em conformidade com o solicitado.
1.2.3 – As carcaças deverão ser retiradas em até 03 (três) dias da solicitação.
1.2.4 – O serviço de recapagem deverá ser executado em até 05 (cinco) dias, contados da retirada da carcaça.
1.2.5 – As carcaças que eventualmente não tiverem condições de recapagem, deverão ser recusadas no momento da retirada, ou se constatado o defeito pelo Fornecedor em seu estabelecimento comercial, deverão ser devolvidas ao órgão solicitante, obedecendo o prazo de entrega dos serviços, acompanhado de laudo para conferência e controle do Município, dando conta do motivo da recusa.
1.2.6 – Os serviços de recapagens deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses de uso, quanto a defeito de fabricação e execução.
1.2.7 – A prestação do serviço, objeto da licitação, envolve o fornecimento de mão de obra e materiais, e ainda o transporte, nos termos previstos neste edital.
1.3 – Por ocasião do recebimento dos serviços, o órgão solicitante, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder a inspeção de qualidade e de rejeitá-los, em todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se a empresa vencedora a promover a devida substituição.
1.3.1 – O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
1.3.2 – Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização, a depender do evento.

1.4 – As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação , quando do deslocamento e permanência no Município par prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade do Fornecedor.
1.4.1 – Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código Brasileiro de Trânsito.
1.4.2 – Caberá exclusivamente ao Fornecedor, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes de trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Dos Direitos e Obrigações das Partes
3.1. Compete ao Órgão Gestor:
3.1.1. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
3.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
3.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
3.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
3.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
3.1.6. Emitir a autorização de compra;
3.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
3.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
3.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
3.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
3.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
3.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
3.3.1. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
3.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.3.4. Refazer os serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
3.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
3.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos serviços já realizados, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
3.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
3.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
3.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
3.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Clausula Quarta – Das Disposições Finais e do Foro
4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0022/2019 e a proposta da Detentora da Ata.
4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 08 de março de 2019.

Michael Fabricio Nicolodelli
RECAUCHUTADORA DE PNEUS NERI LTDA
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021-2019 MEDMAIS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA

Publicação Nº 1947912

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00134/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0097/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0017/2019

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, através da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ely Terezinha Magnabosco Moterle, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.247/2017, 2.354/2018 e 2.364/2018, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0097/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa MEDMAIS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.912.203/0001-88, representada neste ato pelo Sr. Welder Fonseca do Nascimento, portador do CPF n°. 006.329.971-25, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	8.760,00	HR	MEDMAIS	Plantão médico 24 horas diárias	107,00	937.320,00
Total						937.320,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data 16 de março de 2019.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo Municipal de Saúde de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
3.2 Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
3.3 Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser

renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
3.4 Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
3.5 Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.
3.6 Ter na equipe técnica no mínimo um médico clínico geral, podendo ser sócio da empresa, na hipótese o vínculo deverá ser demonstrado através de Contrato Social, ou médico contratado como empregado mediante apresentação de registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
3.6.1. Em ambos os casos (médicos na condição de sócio ou médico contratado) os profissionais deverão apresentar registro em Conselho Regional de Medicina;
3.7. Registro da empresa contratada em Conselho Regional de Medicina;
3.8 A empresa deverá efetuar a coordenação geral do Atendimento no Plano de Atendimento Médico, com disponibilidade diária no local para resolução dos problemas técnicos e administrativos;
3.9 Responsabilidade técnica sobre a contratação e disponibilização de médicos para assumir os plantões diurnos e noturnos do Pronto Atendimento Médico no Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Catanduvas nos períodos indicados nos itens anteriores;
3.10 Estabelecer e implantar protocolos de atendimento inicial das principais patologias clínicas e cirúrgicas a fim de padronizar o tratamento e elevar o nível das condutas realizadas;
3.11 Realizar pequenas cirurgias;
3.12 Encaminhamento ou transferência de pacientes para outras unidades de referência, no caso do Hospital Nossa Senhora do Perpétuo Socorro do Município não dispor de aparato necessário;
3.13 Promover a orientação e atualização técnica periódica do pessoal (médicos, equipe de enfermagem e demais funcionários do hospital);
3.14Atender os pacientes com a devida cortesia e urbanidade, prestando inclusive aos mesmos ou aos seus familiares, todas as informações necessárias para dar o melhor atendimento que o caso requer;
3.15 Não recusar atendimento, salvo quando comprovadamente impossibilitado por condições técnicas ou pela ausência de recursos materiais do Hospital;
3.16 Manter bom relacionamento com os demais profissionais da saúde que fazem parte do sistema de saúde do Município, visando a melhor qualidade de atendimento ao paciente;
3.17 Abster-se de fazer qualquer cobrança ou impor condições à prestação dos serviços e atender as demais normas e regulamentos emanados pela administração hospitalar;
3.18 Não utilizar as dependências e equipamentos do Hospital para assuntos particulares de qualquer natureza;
3.19 Não recusar-se a atender pacientes que residam fora do Município, e que estejam em trânsito por Catanduvas/SC.
3.20 Fica assegurado à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de, a qualquer tempo, proceder à avaliação do andamento dos trabalhos objeto deste processo licitatório, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos;
3.21 A contratada, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, deverá OBRIGATORIAMENTE, manter cadastro com todos os atendimentos realizados, contendo, no mínimo, a identificação do paciente.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA
4.1.1 Prestação dos serviços conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
4.1.2 Prestação dos serviços de acordo com o contratado, de acordo com as normas éticas da profissão e dentro dos prazos solicitados.
4.1.3 Promover todas as ações para a boa execução e eficiência no fornecimento dos serviços, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais, regulamentares e normativas.
4.1.4 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, para atendimento ao art. 55, XIII da Lei n° 8.6666, de 1993.
4.1.5 Fornecer o serviço apenas se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da autoridade competente, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito, bem como de que estará sujeito às penas da Lei.
4.2 A CONTRATADA fica ainda obrigada a executar o objeto do presente contrato diretamente, não podendo subcontratar em hipótese alguma, sem a anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão a qualquer tempo.
4.3 A CONTRATADA tem sob sua responsabilidade todas as despesas funcionais e operacionais necessárias ao cumprimento do objeto ora contratado.
4.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, com fulcro no art. 71 da Lei 8.666/93.
4.5 No caso de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, por dolo ou culpa, serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

4.6 DO CONTRATANTE
4.6.1 Emitir as ordens de serviço para que possa ser dado início à prestação dos serviços;
4.6.2 Efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente ordem de serviço, e demais exigências do presente instrumento.
4.6.3 Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
4.6.4 Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente a disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 603 da Lei 4.320/1964.
4.6.5 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
4.6.6 Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais problemas atinentes a prestação de serviços;
4.6.7 Proporcionar condições adequadas à contratada para que se possa desempenhar seus serviços;

Cláusula Quinta – Das disposições finais e do foro

5.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0097/2018 e a proposta da Detentora da Ata.
5.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
5.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de março de 2018.

Welder Fonseca do Nascimento
MEDMAIS ATIVIDADES MÉDICAS LTDA
DETENTORA DA ATA

ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE
Secretária Municipal de Saúde
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022-2019 CIEE

Publicação Nº 1947915

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0020/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 0014/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0018/2019

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. Dorival Ribeiro dos Santos, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0014/2019, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.564/0001-81, representada neste ato pelo Sr. Marcelo Firmino Vaz, portador do CPF n° 888.286.979-20, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	660,00	UN	CIEE	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO INCIDENTE SOBRE O VALOR DA BOLSA AUXILIO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADAS DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.	20,49	13.523,40
Total						13.523,40

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Da Responsabilidade da Contratada

3.1. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o prestação dos serviços descritos no objeto desta presente Ata de Registro de Preços com qualidade e sem qualquer custo direto ou indireto adicional relativo a transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários,

indenizações ou qualquer outro que for necessário ao cumprimento do objeto ora contratado.
3.2. Responder por quaisquer danos que possam ocorrer oriundos da execução do fornecimento dos serviços ora contratados, independentemente se em face do CONTRATANTE ou de terceiros eventualmente envolvidos.
3.3. Os serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o edital de licitação e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que aqueles considerados inadequados não serão aceitos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo da aplicação das penalidades pelo atraso inicial.
3.4. Entende-se por serviço inadequado aquele que apresentar-se com inferior qualidade, fora das especificações exigidas, e diferentes do exigido e ofertado.
3.5. Poderão acorrer análises, desde que haja suspeita de defeitos ou inexecução parcial, acarretando o cancelamento do contrato, sem prejuízo nas penalidades previstas no Edital.

Cláusula Quarta – Das Obrigações

4.1 DA CONTRATADA
A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer os materiais ou serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pelas Secretarias, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:
a) Fornecer os materiais e ou serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;
b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;
c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;
d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.
e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente á sua custa e risco, num prazo máximo de 2 (dois) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
f) Fornecer os materiais somente se houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte das Secretarias, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
g) A proponente deverá instalar e fornecer o material para instalação e funcionamento sem custos para administração;

4.6 DO CONTRATANTE
a) Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos produtos ou serviços a serem fornecidos;
b) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos ou serviços e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
c) Rejeitar, no todo ou em parte os produtos ou serviços fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
d) Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais ou serviços, fixando prazo para a sua correção;
e) Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
f) Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
g) Realizar a despesa apenas se confirmado anteriormente à disponibilidade de dotação orçamentária para tal, com fulcro no caput do art. 60 da Lei 4.320/1964.

Cláusula Quinta – Do Pagamento
5.1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5° da Lei n° 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal n° 01/2011.
5.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.
5.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Cláusula Sexta – Das disposições finais e do foro

6.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0014/2019 e a proposta da Detentora da Ata.

6.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

6.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 11 de março de 2019.

Marcelo Firmino Vaz
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CIEE SC
DETENTORA DA ATA

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0019/2019

Publicação Nº 1947816

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0039/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: UNIFORMES GERAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes de fardamento padrão Polícia Militar de Santa Catarina, conforme disposição no Termo de Referência.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: terá prazo de 12 meses, a partir da data de assinatura.

VALOR CONTRATUA: R$ 5.227,60 (cinco mil duzentos e vinte sete reais e sessenta centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
69 – 3390.3023.0000 – Polícia Militar

Catanduvas, SC, 08 de março de 2019.

MARCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0020/2019

Publicação Nº 1947759

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0020/2019

Processo Licitatório nº 0031/2019
Pregão PRESENCIAL nº 0023/2019

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS E A EMPRESA JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN, para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO NO SISTEMA MUNICIPAL DE RETRANSMISSORES DE TV.

Pelo presente termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Rua Felipe Schmidt, 1.435, Centro, nesta cidade de Catanduvas, inscrito no CNPJ/MF sob Nº. 82.939.414/0001-45, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. Elenir Fátima Chinato, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN, com sede na Rua Adão Silverio, S/N, Bairro Bela Vista, no município de Vargem Bonita-SC, CEP: 89.675-000, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 28.376.860/0001-43, neste ato representada pelo Sr. João Paulo Cazella de Tomin, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.641.516 e inscrito(a) no CPF-MF sob o nº 080.566.039-99, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo Licitatório nº 0031/2019, modalidade Pregão Presencial nº 0023/2019, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e reparos no sistema municipal de retransmissores de sinais de TV, conforme disposição no Termo de Referência.

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	12,00	UN	JOÃO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO SISTEMA MUNICIPAL DE RETRANSMISSORES DE SINAIS DE TV	335,00	4.020,00
Total						4.020,00

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Contrato será executado a partir de sua assinatura, de forma contínua, até o termino da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato terá prazo de execução até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em caso de interesse do CONTRATANTE conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93.
3.2. O início dos serviços deve se dar em até 05 (cinco) dias, a partir da expedição da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pela prestação dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizado valor de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais).
4.2. A CONTRATADA encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à CONTRATANTE, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia o 12º dia útil, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
4.3. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente.
4.4. Durante a vigência deste contrato e para o recebimento do pagamento, a Contratada deverá manter a regularidade fiscal e previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Obrigações da Contratante:
a) A Contratante obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa executar o objeto da presente licitação de forma satisfatória.
b) Efetuar à Contratada o pagamento conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
c) Notificar à Contratada, através do gestor da contratação, fixando-lhe prazos para correção de irregularidades encontradas no fornecimento dos serviços;
d) Gerenciar e supervisionar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado;
e) Adotar, em tempo hábil, as medidas convenientes quanto a decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização;
f) Fiscalizar os serviços executados, verificando se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos os serviços estabelecidos na Cláusula Primeira.

4.2. Obrigações da Contratada:
a) Responsabilizar-se por todos os serviços especificados no Contrato, de modo a garantir sua plena execução, utilizando equipamentos adequados e pessoal técnico qualificado;
b) Prestar os serviços contratados de acordo com o estipulado;
c) Responsabilizar-se pelas despesas dos encargos sociais, previdenciários, tributários, referentes aos honorários da execução dos serviços, despesas com deslocamentos, equipamentos, alimentação e hospedagem e outros que incidam sobre o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução dos trabalhos da CONTRATADA será exercida pelo CONTRATANTE, através de agente por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pelo CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
7.2. A rescisão contratual poderá ser:
7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.
7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, desde que demonstrada conveniência para a Administração.
7.3. O presente contrato poderá ser alterado nas condições estabelecidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);
8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:
8.3.1. multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;
8.3.2. multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
8.4. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.3.1 será o valor inicial do Contrato.
8.5. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.019.3390.00	100	54/2019	Manut. Repetidoras Sinais de Televisão

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem a anuência do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Catanduvas, SC, 11 de março de 2019.

João Paulo Cazella de Tomin JOÃO PAULO CAZELLA DE TOMIN CONTRATADA	ELENIR FÁTIMA CHINATO Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0021/2019

Publicação Nº 1947843

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0021/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: MARIA ELOIZA OTTO

OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais na área de REGER CORAL

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será 12 (doze) meses,.

VALOR CONTRATUAL: R$ 23.040,00 (vinte e três mil e quarenta reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	100	53/2019	Manut. Atividades Culturais e Artísticas

Catanduvas, SC, 11 de março de 2019.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0022/2019

Publicação Nº 1947851

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0022/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: JOÃO BATISTA MARTINS MACHADO

OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais na área de REGER CORAL

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Contrato será 12 (doze) meses.
,

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	100	53/2019	Manut. Atividades Culturais e Artísticas

Catanduvas, SC, 11 de março de 2019.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0023/2019

Publicação Nº 1947854

TERMO DE CONTRATO PMC Nº 0023/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0034/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0026/2019

CONTRATO: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: KLEBER GEYSER FABRIN

OBJETO: Contratação de Serviços Profissionais na área de REGER CORAL

VIGÊNCIA CONTRATUAL: Contrato será 12 (doze) meses.

VALOR CONTRATUAL: R$ 26.347,20 (vinte e seis mil trezentos e quarenta e sete reais com vinte centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.018.3390.00	100	53/2019	Manut. Atividades Culturais e Artísticas

Catanduvas, SC, 11 de março de 2019.

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto de exoneração n° 26/2019

Publicação Nº 1947240

DECRETO Nº 026/2019

"Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;
DECRETA:
Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo de Assessora de Departamento, a Senhora MAIQUELI MORET, brasileira, solteira, residente e domiciliada neste município, portadora do RG 3.529.275, e CPF 043.831.659-23, com lotação na Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Março de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 14 de Março de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

Edital 005/2019 - Processo Seletivo 002/2019

Publicação Nº 1948749

EDITAL 005/2019
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
EDUCAÇÃO, 14 DE MARÇO DE 2019.
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, PARA ADMISSAO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao preenchimento de vaga para o cargo de: Professor de Matemática para compor, temporariamente, o Quadro de Pessoal do referido município, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital, para atender ao exercício de 2019.

1. DAS INCRIÇÕES:

0.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 321, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC.
1.2 PERÍODO E HORÁRIO: Nos dias 27 e 28 de março, no horário das 8:00 às 11:00 horas.
1.3 DA DOCUMENTAÇÃO: Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:

a) Diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, devendo o candidato juntar o diploma ao processo de seleção na data da inscrição, conforme período determinado.
b) b) Atestado/Certidão de tempo de serviço para o cargo escolhido, expresso em anos, meses e dias, até 31/12/2018, expedidos pelos seguintes órgãos: Unidade escolar, quando se tratar de magistério público Estadual ou Federal; Secretaria Municipal de Educação ou Setor de pessoal do Município, quando se tratar de tempo de serviço Municipal.
c) Carteira de identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física;
e) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, específicos na área de atuação, de conformidade com a respectiva inscrição.

1.4 Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.
1.5 Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.
1.6 As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.
1.8 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

1.9 As inscrições serão analisadas pela comissão especial e a homologação da inscrição será divulgada no dia 29 de março de 2019 junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
1.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, para querer, interpor recursos, proceder com protocolo na data de 1 de abril de 2019 na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com a devida identificação e fundamentação do recurso e assinado pelo candidato.
1.11 A homologação final das inscrições ocorrerá no dia 02 de abril de 2019 no Diário Oficial dos municípios – DOM e no mural da Secretaria de Educação, cultura e Esportes.

2. QUADRO DE VAGA:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR HABILITADO			
Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
01	R$ 3.850,00* para 40 horas semanais	Prof. de apoio de Matemática	Licenciatura de graduação plena na área
CARGO DE NÍVEL MÉDIO - NÃO HABILITADO			
Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
01	R$ 3.732,00* para 40h semanais	Prof. de apoio de Matemática	Atestado de frequência que está cursando Matemática, a partir do 4º Período. Licenciatura Plena não especifica na área de formação.

* O valor será proporcional à carga horária admitida, conforme prevê o item 6.9 do presente Edital.

3. DOS REQUISITOS:

3.1 a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
d) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
e) possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
f) fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
g) conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

a) Doutorado na área específica 10,0 (dez)pontos;
b) Mestrado na área específica 8,0 (oito)pontos;
c) Pós-Graduação na área específica 6,0 (seis) pontos;
d) Graduação de licenciatura na área específica 5,0 (cinco)pontos;
e) Atestado de Frequência na área específica ou Graduação em Licenciatura Plena não especifica na área de formação 3,0 (três) pontos;
Parágrafo único: os pontos não serão cumuláveis e não haverá soma de títulos. (ex. professor com graduação e pós graduação na área, somará 6 pontos ou professor com graduação e duas pós graduações, somará também, 6 pontos)

4.2 No cálculo de pontos para a classificação, computar-se-á:

a) O tempo de serviço terá valor igual a 2 (dois) pontos, para cada ano de serviço profissional ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses.
b) A fração de 15 (quinze) dias ou mais será considerado (01) um mês;
c) Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso na área de atuação, realizados no período de 2016, 2017 e 2018.

4.3 Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

1°) o que possuir maior tempo de serviço para o cargo escolhido;
2°) o de maior idade;
3°) o que possuir maior número de dependentes.

4.4. Persistindo o empate será feito o sorteio na presença dos candidatos empatados, a serem previamente comunicados da data, horário e local.
4.5 A classificação se dará por itens e levar-se-á em conta a seguinte ordem de seleção dos candidatos/títulos:

1°) Habilitação;
2°) Tempo de serviço;
3º) Cursos.

4.6 A lista preliminar de classificação será disponibilizada no dia 03 de abril de 2019 na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir das 08:00 horas.
4.7 O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação da listagem de classificação preliminar para entrar com

pedido de reconsideração da classificação, protocolado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.
4.8 Após análise dos pedidos de reconsideração, se houver, a lista de classificação final será homologada pelo Prefeito e publicada no dia 04 de abril de 2019, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através do link: https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ e disponibilizada no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

5. DA ESCOLHA DA VAGA:

5.1 O primeiro colocado na lista de classificação deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av Presidente Getúlio Vargas, n° 321, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC para assumir a vaga e apresentar os documentos previstos neste Edital, na data de 05 de abril de 2019.
5.2 Caso o primeiro classificado não compareça na data indicada no item acima (5.1), a chamada será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga existente. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais o atendimento e continuidade dos serviços da Educação.
5.3 Caso, no decorrer do ano, surgirem novas vagas, o professor que estiver atuando não poderá desistir da mesma para participar da nova escolha.
5.4 Caberá a Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos professores, juntamente com a Secretaria de Educação.
5.5 O candidato convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para a respectiva contratação:

I – Apresentar os seguintes documentos:
a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento e cópia da carteira de vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido neste Edital de Processo Seletivo);
II – ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada através de inspeção médica, designada pelo Município de Caxambu do Sul;
III – fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
IV - Declaração de compatibilidade com o serviço público;
V – Declaração de Bens;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópia dos documentos exigidos no item 03 (deverão ser apresentados originais junto com as cópias).
6.2 Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência ou qualquer outro meio que não presencial, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.
6.3 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.
6.4 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.
6.5 A seleção de que trata este Edital será para o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público.
6.6 O vencimento a ser pago aos professores contratados temporariamente é o previsto no plano de cargos e salários dos servidores públicos do Magistério do Município de Caxambu do Sul.
6.7 A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.
6.8 O Município contratará o profissional selecionado, conforme as necessidades, sendo para o inicio do ano letivo de 2019 e durante o exercício de 2019, podendo ocorrer nos seguintes casos:

a) Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;
b) Por imperativo de Convenio;
c) Por impedimento legal do titular;
d) Em decorrência de abertura de novas vagas por criação, por desdobramento de turma, conforme estabelecido em legislação especifica, ou por dispensa de seu ocupante;
e) Por licença legalmente concedida;
f) Para atuar durante a hora atividade do professor do ensino fundamental e educação infantil, conforme LDB e Lei Municipal;
g) Implantar programas ou atividades de relevante valor social;
h) Para substituição de Professor conforme previsto em lei municipal.

6.9 O regime de trabalho semanal do membro do magistério admitido em caráter temporário de excepcional interesse público, poderá ser de 10, 20, 30 ou 40 horas semanais conforme disposição do Plano de Cargos do Magistério Municipal, podendo completar a carga horária em mais de uma unidade de ensino, conforme verificado a necessidade e o quadro de abertura de vagas.
6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pelo Departamento de Educação.

6.11 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Chapecó/SC.

Caxambu do Sul/SC, 18 de março de 2019.
GLAUBER BURTET
Prefeito

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

NOME DO (A) CANDIDATO (A): _____

NOME DA MÃE: _____

CARGO: Professor Língua Estrangeira/Inglês – Habilitado ( ) Não Habilitado ( )
Fonoaudióloga - Habilitado ( )

DATA DE NASCIMENTO:_____/_____/_____

NATURAL:_____

REGISTRO GERAL:_____CPF: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE:_____ ESTADO: _____CEP:_____

FONE: _____

Descrição do Título	Nº de horas	Total de pontos
Habilitação na área de inscrição sim ( ) não ( )		
( ) Comprovante de Pós-Graduação		
( ) Comprovante de Mestrado		
( ) Comprovante de Doutorado		
( ) Cursos de Aperfeiçoamento/capacitação na área especifica		
( ) Tempo de Serviços na Área de Atuação		
DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE APERFEÇOAMENTO/ CAPACITAÇÃO		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
SOMA GERAL DA PONTUAÇÃO		

Caxambu do Sul/SC, ___ de março de 2019.

Responsável pelo Recebimento da Inscrição Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS: Que nesta data conferi todos os títulos acima, estando ciente da pontuação ora Comissão de Avaliação, não tendo mais nada a reclamar.

Celso Ramos

Prefeitura

CONTRATO 33/2019

Publicação Nº 1947901

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

CONTRATO PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS E A EMPRESA MARIZETE GRASSI DE FARIAS

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Dom Daniel Hostin, nº 930 - Centro – Celso Ramos - SC, Inscrito no CNPJ nº 78.493.343/0001-22, representado por seu Prefeito Municipal Sr. Ondino Ribeiro de Medeiros, portador do CPF nº 675.094.959-20 e do RG nº 2.187.618-5, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa Marizete Grassi de Farias, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ-MF sob o n° 24.264.937/0001-32, com sede na Rua Dom Daniel Hostin, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Sr. Marcos José de Farias, inscrito no CPF-MF sob o nº 501.641.989-20 doravante denominado simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo, observadas as demais legislações concernentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objetivo é a contratação de empresas ou microempreendedores individuais para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, para a realização de eventos da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, constantes no calendário de eventos de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Arbitrar de acordo com o credenciamento, os jogos e partidas de Campeonatos Municipais de varias modalidades realizados pelo Município de Celso Ramos, com as quantidades e localidades previamente especificadas, conforme o pedido, fornecido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Elaborar todo o relatório e a súmula dos jogos, com todos os resultados e informações das partidas, das rodadas; gols marcados, cartões e outras ocorrências, para serem entregues junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será contado a partir da assinatura do presente contrato até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO

Para os serviços do trio de arbitragem de Futebol de Campo, será pago o valor de 350,00 reais por partida.

MODALIDADE: FUTEBOL SUIÇO

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futebol Suíço, será pago o valor de 190,00 reais por partida.

MODALIDADE: FUTSAL

Para os serviços da dupla de arbitragem de Futsal, será pago o valor de 170,00 reais por partida.

MODALIDADE: VOLEIBOL

Para os serviços da dupla de arbitragem de Voleibol, será pago o valor de 150,00 reais por partida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até vinte dias da realização dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá à conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Celso Ramos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Contrato poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes e a qualquer tempo, com antecedência de 30 (trinta) dias, mediante carta com aviso de recebimento ou notificação extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita ao descredenciamento.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente Contrato em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Celso Ramos, 15 de março de 2019.

_____ _____

Ondino Ribeiro de Medeiros
Prefeito Municipal

Marcos José de Farias

CONTRATO ADITIVO 32/2019

Publicação Nº 1947261

MINUTA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE N° 32/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS E A EMPRESA PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA.

Pelo presente termo Aditivo de contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.493.343/0001-22, com sede sito à Rua Dom Daniel Hostin nº 930, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal, residente e domiciliado no município de Celso Ramos – SC, e a empresa PFG POÇOS ARTESIANOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.250.019/0001-38, com endereço na cidade de Tapejara – RS, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizado pelo Processo Licitatório nº 51/2014, Tomada de Preços 02/2014, que se regerá nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, atendida as Cláusulas e condições que anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ao Contrato Administrativo 32/2019, decorrentes de alterações do projeto original para possibilitar a conclusão da obra e o efetivo abastecimento de água na comunidade de Imaculada Conceição.

CLÁUSULA SEGUNDA –

Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Celso Ramos, 07 de março de 2019.

....

Prefeitura Municipal de Celso Ramos
Contratante

PFG Poços Artesianos
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Chapadão do Lageado

Prefeitura

119.2019

Publicação Nº 1947086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 119/2019

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo das férias concedidas, através da Portaria nº 106/2019 e, convocar a Servidora Pública, CAMILA BECKER, por motivo de necessidade do serviço Público, devendo o período remanescente de 16 (dezesseis) dias (18/03/2019 à 02/04/2019) a ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 15 de março de 2019.
ORLANDO PAUL
Prefeito Municipal em exercício

Chapecó

Prefeitura

DECRETO Nº. 36.802, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948455

DECRETO Nº. 36.802, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 07 de março de 2019, a servidora pública municipal JANETE BRANCO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.803, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948456

DECRETO Nº. 36.803, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 26 de fevereiro de 2019, a servidora pública municipal KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Monitor Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.804, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948458

DECRETO Nº. 36.804, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre afastamento de servidora pública municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 130/01 e,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 20 de março de 2019 a 19 de março de 2020, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade a servidora pública municipal CRISCIELI ROBERTA CAPITÂNIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de professor Monitor Social Pedagogo, ao Tribunal Regional Eleitoral- junto ao Juízo 094º Zona Eleitoral.
Parágrafo único. O ônus decorrente do pagamento dos vencimentos do servidor público municipal descrito no caput do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.805, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948461

DECRETO Nº. 36.805, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Revoga Decreto Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01;

DECRETA :

Art. 1º. Fica revogado, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, o Decreto nº. 36.971, de 27 de setembro de 2018, que concedeu redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal MAKEI RODRIGO ZORTEA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de abril de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.806, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948464

DECRETO Nº. 36.806, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, a pedido, a partir de 01 de abril de 2019, redução de carga horária de 40 horas semanais para 10 horas semanais, com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, ao servidor público municipal MAKEI RODRIGO ZORTEA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.807, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948467

DECRETO Nº. 36.807, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de redução de carga horária à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida, a pedido, a partir de 06 de março de 2019, redução de carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais,

com proporcional redução do vencimento, vencimentos e remuneração, a servidora pública municipal JANINHA MARIA ROSTIROLLA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.808, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948470

DECRETO Nº. 36.808, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de seleção para o Edital 251/2018 para Seleção de espetáculos para o Festival Nacional de Teatro de Chapecó 2019 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de seleção que avaliará os projetos do Edital 251/2018 para Seleção de espetáculos para o Festival Nacional de Teatro de Chapecó 2019, conforme abaixo:
I - Jairo Cesar Maciel – São Paulo/SP;
II - Marcos Venício Montagna – Navegantes/SC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.809, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948473

DECRETO Nº. 36.809, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de seleção para o Edital 254/2018 para Seleção de exposição de artes visuais na Galeria Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de seleção que avaliará as propostas do Edital 254/2018 para Seleção de exposição de artes visuais na Galeria Municipal do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes 2019, conforme abaixo:
I - Adriane Cristine Kirst Andere De Mello – Florianópolis/SC;
II - Letícia de Cassia Costa de Oliveira – Porto Alegre/RS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.810, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948476

DECRETO Nº. 36.810, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação da Comissão de seleção para o Edital 253/2018 para Seleção de exposição de artes visuais na Galeria Municipal de arte Dalme Marie Grando Rauen e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. Ficam nomeados os membros da Comissão de seleção que avaliará as propostas do Edital 253/2018 para Seleção de exposição de artes visuais na Galeria Municipal de arte Dalme Marie Grando Rauen, conforme abaixo:
I - Adriane Cristine Kirst Andere De Mello – Florianópolis/SC;
II - Letícia de Cassia Costa de Oliveira – Porto Alegre/RS.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.811, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948477

DECRETO Nº. 36.811, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. O item 1 da alínea "a" do inciso I do artigo 1º do Decreto nº. 34.448, de 10 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
I - .....
a) .....;
1. Titular: Ariete Hoffmann Lauxen;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.812, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948479

DECRETO Nº. 36.812, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivo do Decreto nº. 35.070, de 20 de fevereiro de 2018, que nomeou os membros do Conselho Municipal Anti-Drogas - COMAD e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 2 da alínea "d" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº. 35.070, de 20 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
II - .....

d) .....
2 - Suplente: Jaqueline Reni Loss - Universidade Comunitária Regional de Chapecó - Unochapecó."

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.813, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948482

DECRETO Nº. 36.813, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de dispositivos do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDE e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º. O item 2 da alínea "a" do inciso IV do artigo 1º do Decreto nº. 34.771, de 06 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. .....
IV - .....
a) .....:
2. Suplente - Bianca Jobim - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE;"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.814, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948483

DECRETO Nº. 36.814, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001 e o artigo 14-A da Lei Complementar nº. 433/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 06 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019, à servidora pública municipal EDIANE PADILHA DE OLIVEIRA BERTELLA, ocupante do cargo de Professor Pós Graduado, admitida em caráter temporário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.815, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948486

DECRETO Nº. 36.815, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Especial à servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no artigo 86 da Lei Complementar nº 130, de 5 de dezembro de 2001 e o artigo 14-A da Lei Complementar nº. 433/2011,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 11 de março de 2019 a 20 de dezembro de 2019, à servidora pública municipal TEREZINHA DE FATIMA DE SOUZA TOZZO, ocupante do cargo de Professor Pós Graduado, admitida em caráter temporário.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.816, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948488

DECRETO Nº. 36.816, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre ampliação temporária de carga horária de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2019,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de maio de 2020, ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao servidor público municipal ALBERTO FREDERICO GRANZOTTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.817, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948489

DECRETO Nº. 36.817, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre ampliação temporária de carga horária de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,
CONSIDERANDO o disposto no Edital de Ampliação de Carga Horária Temporária nº. 001/2019,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedido, no período de 11 de fevereiro de 2019 a 31 de maio de 2020, ampliação de carga horária temporária, de 20 horas semanais para 30 horas semanais, ao servidor público municipal BERNARDO DUARTE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.818, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948492

DECRETO Nº. 36.818, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membro do Conselho Tutelar do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA :

Art. 1º Fica nomeada, no período de 04 de abril de 2019 a 18 de abril de 2019, a Conselheira Tutelar Suplente MARLOIVA DE FATIMA GOULART, para responder pela função da Conselheira Tutelar Elaine Maria Aparecida Defaveri Werlang, durante seu período de férias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.819, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948494

DECRETO Nº. 36.819, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidora pública municipal ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, a partir de 15 de março de 2019, a servidora pública municipal NILSÉIA APARECIDA BENTO PIVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 36.820, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948496

DECRETO Nº. 36.820, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, a partir de 11 de março de 2019, o servidor público municipal LUIZ ANTONIO SCHIMITZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1948445

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA os seguintes contratantes com o Município através do Fundo Municipal de Habitação – CLACIR DE ALMEIDA, portadora do RG n. 4.614.913-9 do CPF n. 006.607.939-03 da rescisão unilateral do contrato n. 774/2004 de Financiamento Com Garantia Hipotecária e outras Avenças referente ao Lote n. 08 da Quadra 4099, no Bairro Bom Pastor, Loteamento Vila Betinho, Rua Luiz Ângelo Aiolfi, nº 458- D, firmado entre as partes em 27 de Abril de 2004, cadastro imobiliário n. 66526, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.
Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 06 de Março de 2019.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 29 DE 2019

Publicação Nº 1948630

Portaria Nº 29/19

Designa Servidor para exercer as Funções de controle e expedição de correspondências e de telefonista da Câmara Municipal de Chapecó.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica designada a Servidora Vera da Silva, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer as Funções de controle e expedição de correspondências e de telefonista da Câmara Municipal de Chapecó.
Art. 2º Conceder à Servidora supracitada, 40% (quarenta por cento) de Função de Confiança sobre o vencimento base.
Art. 3º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 18 de março de 2019.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 11/19.

Gabinete do Presidente, em 15 de março de 2019

ARESTIDE FIDELIS
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

LEI 1.460

Publicação Nº 1948085

LEI N. 1.460, de 14 de março de 2019.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso do veículo FIAT/STRADA FREEDOM CD, espécie tipo esp/caminhonete/ab/c.dup., combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor vermelha, chassi n. 9BD57831FKY299203, placa QJU2309, com todos os equipamentos obrigatórios, com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Os bens descritos no "caput", deste artigo destinam-se exclusivamente para a execução dos serviços de bombeiros.

Art. 2° A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo convênio e desde que haja interesse das partes.

Art. 3° As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4° O Termo de Cessão de Uso firmado entre as partes passa a ser parte integrante da presente lei.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de março de 2019.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº .....

Termo de Cessão de Uso que entre si celebram o Município de Cocal do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC.

O MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL, situado na Av. Dr. Polidoro Santiago, n. 519, Centro, Cocal do Sul/SC, inscrito no CNPJ nº 95.778.056/0001-88, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Ademir Magagnin, portador da Carteira de Identidade nº 425.947/SSPSC, CPF nº 343.081.649-15, e o ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina - CBMSC, situado à Rua Almirante Lamego, 381, Centro – Florianópolis, inscrito no CNPJ nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado CESSIONÁRIO, neste ato representado por seu Comandante-Geral Coronel BM Edupércio Pratts, portador do CPF nº 469.197.839-91, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, o seguinte bem móvel adquirido com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em cumprimento ao Convênio nº. 08/09, de 07 de dezembro de 2009, firmado entre as partes:

I – marca FIAT/STRADA FREEDOM CD, espécie tipo esp/caminhonete/ab/c.dup., combustível álcool/gasolina, ano de fabricação 2018, modelo 2019, cor vermelha, chassi n. 9BD57831FKY299203, placa QJU2309, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 74.500,00(setenta e quatro mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

O bem) destina-se à manutenção e execução dos serviços de bombeiro militar no Município de Cocal do Sul, ficando o CESSIONÁRIO responsável pelo fornecimento do pessoal necessário à execução desse serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações do CESSIONÁRIO:

a)usar o bem exclusivamente para o fim a que se destina;
b)não transferir ou ceder o bem a terceiros;
c)zelar pela guarda do bem, comunicando ao CEDENTE a ocorrência de qualquer acidente;
d)responsabilizar-se por eventuais transgressões à legislação de trânsito (ou análoga) e pelos efeitos dessas;
e)arcar com os custos de abastecimento, conservação, manutenção e reposição das peças necessárias à conservação e uso do bem, além de pagar todos os impostos e taxas incidentes sobre os bens deste termo.

II - São obrigações do CEDENTE:

a)arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira em casos de justificada emergência administrativo-operacional através da Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina ou da conta/convênio entre o município e o CBMSC;
b)arcar com os custos elencados na letra "e", item I, da cláusula terceira para o bem descrito na cláusula primeira no ano de 2019 ou até que o CESSIONÁRIO tenha condições orçamentárias e financeiras para assumi-los, exceto quando em substituição a outro veículo (embarcação) cedido ao Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM e, nos casos de necessidade, da conta/convênio, conforme item II da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARACTERIZAÇÃO

Enquanto durar a presente Cessão de Uso o bem integrará a frota do CESSIONÁRIO, caracterizado por suas cores, símbolos e placas (licenças) específicos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIAÇÃO

Por conta do presente acordo, o objeto desta Cessão de Uso será utilizado no serviço de bombeiro, o qual será devolvido, quando da rescisão ou expiração deste instrumento, no estado em que se encontrar, desgastado pelo seu uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO

Este Termo de Cessão de Uso reger-se-á, no que couber, pelas normas estabelecidas no inciso IX do Artigo 8º da Constituição Estadual, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações e na Lei Municipal nº 1.460, de 14 de março de 2019.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser denunciado a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer dos acordantes, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS TERMOS ADITIVOS

Este Termo de Cessão de Uso poderá ser alterado e/ou prorrogado através de Termos Aditivos, de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Capital, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

ADEMIR MAGAGNIN Prefeito Municipal de Cocal do Sul	Coronel BM– EDUPÉRCIO PRATTS Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina

Testemunhas: 1. _____;

2. _____.

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019 – PMC

Publicação Nº 1947867

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019 PMC

O Município de Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Educação, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO para possível contratação de empresa para prestação dos serviços de limpeza de fossas, limpeza de caixas da água, limpeza de caixas de gordura, desinsetização, desratização, limpeza de forros e aplicação de repelente contra morcegos conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para envio da proposta fica remarcado para o dia 29 de março de 2019, às 16h00min, sendo que a abertura da licitação ocorrerá no dia 01 de abril de 2019, às 08h30min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 15 de março de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – PMC

Publicação Nº 1947856

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2019 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa, do ramo de engenharia e/ou construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para execução de obra de reforma de cobertura, das edificações que abrigam a EBM Santa Rita e o GEM Petrópolis, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 02/04/2019.
Abertura: dia 02/04/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2160.

Concórdia, SC, 15 de março de 2019.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – PMC

Publicação Nº 1947873

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2019 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de produtor musical para Show Musical para os eventos "Lançamento da Expo Concórdia" e "Miss Concórdia 2019", a ser realizado nos dia 12 e 13 de abril de 2019, no Centro de Eventos Concórdia, através de processo licitatório.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 28/03/2019.

Abertura: dia 28/03/2019 as 10h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 15 de março de 2019.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 – FMEC

Publicação Nº 1947893

FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019 –
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de transportes para prestação de serviços de transporte de passageiros e transporte de materiais esportivos, artigos de cozinha, colchões e alimentação das delegações esportivas da Fundação Municipal de Esportes, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 29/03/2019.
Abertura: dia 29/03/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 15 de março de 2019.
GIL ARTIFON
Diretor Superintendente da FMEC

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL - CONCORRÊNCIA Nº 05/2019 PMC

Publicação Nº 1947880

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 – PMC

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos, Fundações e IPRECON.

COMUNICAÇÃO DE INTERPOSIÇÃO RECURSAL

Para fins do disposto no § 3º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e, posteriores alterações, comunicamos às licitantes participantes do processo licitatório em epígrafe que a licitante FOCO PROPAGANDA LTDA, interpôs, na data de 14 de março de 2019 recurso administrativo pugnando pela revisão da fase de classificação. Desejando, V. Sª poderá impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso, estando os autos abertos à consulta desde já. Em razão da interposição recursal, fica suspenso o prazo de convocação para fase de habilitação.
Concórdia, SC, 15 de março de 2019.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente CPL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019 – FMC

Publicação Nº 1947878

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 3/2019

Objeto: A Fundação Municipal de Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Abramo Eberle, 322, Centro, através de seu Diretor Superintende, senhor Julio Gomes, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir da data de publicação até 13 de abril de 2019, observadas as disposições, as inscrições para credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para patrocínio em forma de

fornecimento de acessórios; patrocínio em dinheiro e; prêmio especial visando a realização do Concurso "Miss Concórdia 2019" promovido pela Prefeitura Municipal de Concórdia/SC através da Fundação Municipal de Cultura.
Credenciamento: A partir da data de publicação até 13 de abril de 2019.
Informações complementares: Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248 , em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 15 de março de 2019.
JULIO GOMES
Diretor-Superintendente da FMC

PORTARIA Nº 16/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947330

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 16/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

O Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e no Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto no art. 43, I, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido o servidor EDIEE LUIZ RIGOTTI JUNIOR, do cargo de Técnico Artístico I, a partir de 13 de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.

JULIO GOMES
Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 13 de março de 2019
JULIO GOMES
Diretor Geral da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 125/2019

Publicação Nº 1947059

DECRETO Nº 125/2019

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 114 da Lei Complementar nº 018, de 04 de julho de 2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o Processo Administrativo Disciplinar pelo rito Sumário nº 03/2019, destinado a apurar o abandono de cargo do servidor M.N., matricula 359301, na forma do art. 112 da Lei Complementar nº 018/2001.

Art. 2º Ficam designados os servidores André Rodrigues, matrícula nº 1346701; Sonia Cenci, matricula nº 593601 e Vania Graciani, matricula nº 592001 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão do Referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º A unidade de controle interno participará de todos os trabalhos realizados pela comissão, durante a tramitação do feito.

Art.4° A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, com possibilidade de prorrogação por igual período.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 126/2019

Publicação Nº 1948207

DECRETO Nº 126/2019

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso das suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, inciso I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de provimento comissionado de Assistente Técnico de Secretaria, a partir do dia 31 de março de 2019, a Sra. MARIANE KURZ.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 15 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 127/2019

Publicação Nº 1948223

DECRETO Nº 127/2019

"INCORPORA PRORROGAÇÃO DE CARGA HORÁRIA E RESPECTIVOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto do artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar n. 126/2016, que dispõe que "o procurador do município que cumprir prorrogação de carga horária por dezoito meses consecutivos, sem interrupção, terá a prorrogação e os respectivos vencimentos incorporados, salvo se houver renúncia escrita do servidor";

Considerando as disposições do Decreto Municipal n. 629/2017, que dispõe sobre a ampliação da carga horária do procurador do município Madian Gleicon Romanini para 40h semanais, a contar de 01/09/2017;

Considerando o integral cumprimento dos requisitos legais pelo procurador do município Madian Gleicon Romanini (cumpriu a prorrogação de carga horária por dezoito meses consecutivos, sem interrupção);

Considerando a manifestação escrita do procurador do município Madian Gleicon Romanini pela continuidade e incorporação da carga horária de 40h semanais e dos respectivos vencimentos;

DECRETA:
Art. 1º Fica incorporada a carga horária de 40h semanais e os respectivos vencimentos ao procurador do município Madian Gleicon Romanini, matrícula n. 633402, na forma do artigo 16 e seu parágrafo único da Lei Complementar n. 126/2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Cordilheira Alta/SC, 15 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 129/2019

Publicação Nº 1948233

PORTARIA N. 129/2019

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE CONTADORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica a servidora pública Emanuelle Cella Tozzo, ocupante do cargo de provimento efetivo de contador, matrícula n. 626103, promovida à Classe III da carreira de Contadoria, na forma do artigo 4º da Lei Complementar n. 124/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/03/2019.

Cordilheira Alta/SC, 14 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 130/2019

Publicação Nº 1948240

PORTARIA N. 130/2019

"DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE COLTROLADORA INTERNA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica a servidora pública Silvana Magioni Favero, ocupante do cargo de provimento efetivo de Controladora Interna, matrícula n. 474901, promovida à Classe III da carreira de Controlador Interno, na forma do artigo 14 da Lei Complementar n. 125/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29/03/2019.

Cordilheira Alta/SC, 15 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA N° 131/2019

Publicação Nº 1948245

PORTARIA Nº 131/2019

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS ALBERTO TOZZO, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, no uso de suas atribuições legais, especialmente as descritas no artigo 70, inciso XXIV, da Lei Orgânica Municipal e no artigo 61 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam concedidos à servidora municipal ANDREIA LANZARINI DIDOMENICO, matricula n. 411510, ocupante do cargo de Professora, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019, que serão gozadas a partir do dia 19/03/2019.

Art. 2° A importância referente ao adicional de 1/3 de férias será pago no mês de março de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta, SC, 15 de março de 2019.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

MAURO ARLINDO MORESCO
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

ANDREIA LANZARINI DIDOMENICO
Ciente em: ____/____/2019

Coronel Freitas

Prefeitura

CONTRATO Nº 16/2019

Publicação Nº 1947113

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº16/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019
Contratado: VITAL ENGENHARIA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO AMBIENTAL, PROJETO DE REDE DE ESGOTO SANITÁRIO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO A SER DIMENSIONADA, CONFORME AS NORMAS DA ABNT.
Valor: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Vigência: 31/12/2019.

TERMO ADITIVO Nº 09/2019

Publicação Nº 1947985

PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº09/2019
MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS
1º TERMO ADITIVO Nº 09/2019
Contratado: GIROTTO ADMINISTRADORA DE CONDOMÍNIOS LTDA
Objeto: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do Contrato nº 12/2019, sendo aditivado o valor de R$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais). A despesa correrá a conta da dotação do Orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS para o ano de 2019.
Vigência: 31/12/2019.

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1422/2019

Publicação Nº 1947639

DECRETO Nº 1422/2019
DE 15 DE MARÇO DE 2019

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do art. 95, da Lei Orgânica do Município de Correia Pinto e pela Lei Municipal nº 1632/2010, DECRETA:
"ALTERA O DECRETO Nº 1191 DE 07 DE AGOSTO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 1191/2017 que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Representantes Governamentais:
"Art. 1º - .....
I - .....
Titular: .....
Suplente: Elisângela Diniz Grechoniak.
(...)
VI- .....
Titular: .....
Suplente: Andreia Ribeiro da Silva
Representantes Não Governamentais:
II .....
Suplente: Andreza Rodrigues Paes
(....)"

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de março de 2019.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 1613/19

Publicação Nº 1948321

DECRETO Nº 1613/19
NOMEIA O SR. ISRAEL RAMON PEREZ MORALES, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR DE EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenador de Equipe de Saúde da Família é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Israel Ramon Perez Morales, para ocupar o cargo de Coordenador de Equipe de Saúde da Família.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
18 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

DECRETO Nº 1614/19

Publicação Nº 1948378

DECRETO Nº 1614/19
NOMEIA O SR. DARLEI FLAVIO STAROSKY, PARA OCUPAR O CARGO DE GERENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Gerente de Obras e Serviços Públicos é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Darlei Flavio Starosky, para ocupar o cargo de Gerente de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
18 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

DECRETO Nº 1615/19

Publicação Nº 1948490

DECRETO Nº 1615/19
NOMEIA A SRA. LISANDRA PAULA WICZIOK, PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA DE SERVIÇOS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito de Corupá, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no art. 66, V e VII, e o art. 73, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a nomeação de Coordenadora de Serviços é de livre escolha do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que é fundamental que a nomeação deverá recair sobre pessoa com idoneidade moral, reputação ilibada e com conhecimento na área de atuação.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Lisandra Paula Wicziok, para ocupar o cargo de Coordenadora de Serviços.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
18 de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2019 PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 1948070

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2019
PROCESSO SELETIVO 003/2018

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 003/2018 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Professor II – Educação Infantil	1	19/03/2019	08:30	Classificado nº 11

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 15 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 018/2019 PROCESSO SELETIVO 002/2017

Publicação Nº 1948072

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443- Fone 375-6500 - 89.278-000 - -SC www.corupa.sc.gov.br - corupa@corupa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 018/2019
PROCESSO SELETIVO 002/2017

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições legais, com fundamento no que lhe faculta a Lei complementar nº 014/09, de 15 de novembro de 2009, resolve tornar público:

Ficam convocados os candidatos aprovados do Processo Seletivo Edital Nº 002/2017 para que se dirijam a Prefeitura Municipal de Corupá no setor de Recursos Humanos, conforme tabela abaixo, para tratarem de assunto(s) referente(s) à(s) Contratação(es) Temporária(s) do ano de 2019.

Informamos que o(s) candidato(s) convocado(s) por este Edital que não comparecerem serão considerados desistentes e eliminados, sendo substituídos pelo próximo aprovado, obedecendo á ordem de classificação.

Conforme o EDITAL Nº 002/2017 DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, nos itens:
16.6. O candidato, após receber a convocação terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para manifestar seu interesse na vaga e/ou requerer prazo de até 05 (cinco) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação ou apresentar sua carta de desistência.
16.7. O candidato aprovado no seletivo, que não quiser ser nomeado, quando convocado, poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.

16.8. O candidato que não se manifestar junto a setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Corupá, até a data estabelecida conforme item 16.6, será excluído da vaga deste Processo Seletivo.

16.10. A inobservância do subitem 16.8, implicará na desclassificação da vaga do Processo Seletivo.
Serão contratados apenas os candidatos habilitados conforme as vagas disponibilizadas na tabela abaixo. Os demais classificados continuarão no aguardo de nova publicação de edital de chamamento.

A apresentação dos candidatos para cada área obedecerá rigorosamente à classificação e será de acordo com a data e horário abaixo.

CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS	DIA	HORÁRIO	CONVOCADOS
Auxiliar de Setor	1	19/03/2019	08:30	Classificado nº 27
Professor II – Séries Iniciais	2	19/03/2019	08:30	Classificados nº 37 a 38
Agente Epidemiológico	1	19/03/2019	08:30	Classificado nº 05

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, Santa Catarina,
aos 15 dias do mês de março de 2019.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNCIPAL DE CORUPÁ

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.

Publicação Nº 1948035

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORUPÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, doravante denominado de Administração Pública Municipal, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO CARLOS GOTTARDI**, portador da Carteira de identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 824.772.569-04, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA,** neste ato representado pela Gestora do FIA, a Senhora **JUSSARA DE CARVALHO,** portadora da Carteira de identidade sob o nº 5479335, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 034.099.159-31 e, de outro lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER**, situada na Rua José Pasqualini, 190, bairro João Tozini, no Município de Corupá, neste ato representado por seu Secretário Municipal, o Sr. **JULIANO MILLNITZ**, portador Carteira de identidade sob o nº 2985135, expedida pela SSP/SC, e CPF nº 019.030.679-36, acordam e ajustam o presente **TERMO DE PARCERIA**, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução 004/2019 CMDCA de 13 de fevereiro de 2019, Lei Municipal nº 2.178 de 31 de março de 2015, e demais legislações pertinentes mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente **TERMO DE PARCERIA** tem por objeto a execução do Projeto "**Eu Sou Corupá**" desenvolvido pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer do município de Corupá com o objetivo de ampliar e qualificar o acesso das crianças e adolescentes com idade entre 5 e 17 anos, ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.

1.2 Através deste Termo de Parceria o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA deverá adquirir os uniformes esportivos e repassa-los a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, para uso exclusivo de crianças e adolescentes atendidas pelo Projeto "Eu Sou Corupá".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 Integram este instrumento, independentemente de transcrição, a Descrição Técnica do Projeto, propostos pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer e aprovados pela Comissão especial do CMDCA, a Resolução 004/2019 CMDCA de 13 de fevereiro de 2019,

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

bem como toda documentação que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

3.1 São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste TERMO DE PARCERIA:

I – da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer

a – Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após a assinatura do Termo de Parceria e recebimento dos uniformes pelo FIA.

b - Executar, conforme aprovado pelo **CMDCA**, o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

c - Observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas pelo **CMDCA**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

d - Responsabilizar-se integralmente pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário e se encontrar em efetivo exercício nas atividades inerentes à execução deste TERMO DE PARCERIA;

II - Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA através do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

a – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado e de todos os elementos indispensáveis ao cumprimento das obrigações impostas;

b – Adquirir e repassar os uniformes à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer nos termos estabelecidos no presente Termo de Parceria;

c – Publicar na Imprensa Oficial extrato deste TERMO DE PARCERIA e de seus aditivos e apostilamentos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após sua assinatura;

d – Prestar o apoio necessário à **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer** para que seja alcançado o objeto deste TERMO DE PARCERIA em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente Termo de Parceria não envolve transferência de recursos financeiros entres os partícipes.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 A prestação de contas apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

5.2 A **Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer** deverá entregar ao FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA a prestação de contas**,** até sessenta dias após o término deste Termo de Parceria com os seguintes documentos:

I - Relatório de execução do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações.

5.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

CLÁUSULA SEXTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

6.1 Os resultados atingidos com a execução do TERMO DE PARCERIA devem ser analisados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

6.2 O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

7.1 O prazo para a execução deste Termo de Parceria será a partir da data de sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2019, com possibilidades de renovação, desde que haja tal interesse entre as partes, e ou rescindido a qualquer tempo caso se o objeto contratado se esgotar antes do prazo de vigência previsto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – Se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste TERMO DE PARCERIA.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA – DA MODIFICAÇÃO

9.1 Este TERMO DE PARCERIA poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os **PARCEIROS**, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Corupá/SC, 15 de março de 2019

JOÃO CARLOS GOTTARDI
MUNICÍPIO DE CORUPÁ

JUSSARA DE CARVALHO
GESTORA DO FIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER
JULIANO MILLNITZ
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

WELLINGTON LORIEL BORGES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

CHALES MOESCH
DIRETOR DE TURISMO, ESPORTE E LAZER

KAMILLE RAINIAK
PRESIDENTE CMDCA

Visto

LUCIANO CANI
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 27.727

4

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO I
DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
1.1. Nome do Projeto: EU SOU CORUPÁ
1.2. Justificativa: Com a implantação do projeto "Eu sou Corupá", a proposta é, além da prática do esporte como desempenho físico aos jovens, possibilitar a todos o desenvolvimento de sua formação como cidadãos, aprendendo e aplicando a disciplina, respeito ao próximo, noções de moral e ética, por exemplo. Não há como mensurar dados de estatísticas, bem como indicadores quantitativos pois o Projeto EU SOU CORUPÁ não era desenvolvido anteriormente.
2. OBJETIVOS DO PROJETO
2.1. Objetivo Geral - Ampliar e qualificar o acesso da população ao esporte e ao lazer, por meio de articulações intersetoriais, promovendo a cidadania, a inclusão social e a qualidade de vida.
2.2. Objetivo(s) Específico(s) - Ampliar o alcance da prática esportiva, não apenas em número de praticantes, mas em modalidades ofertadas e locais desconcentrados.
3. BENEFICIÁRIOS
3.1 Beneficiários: Com a implantação do projeto "Eu sou Corupá", deve-se atender 500 jovens, entre crianças e adolescentes, ambos os gêneros, com idade entre 05 e 17 anos, no contraturno escolar, cuja oferta será nos períodos matutino e vespertino, e ainda das 17h às 19h, de segunda à sexta-feira, com atividades específicas em alguns sábados, a programar.
3.2. Beneficiários Diretos(especificar): As crianças e Adolescentes
3.3. Beneficiários Indiretos (especificar): Os familiares e os profissionais da rede Municipal de Ensino.
4. METODOLOGIA: O projeto "Eu sou Corupá" contará com aulas expositivas, dialogadas e práticas. O Professor deverá expor o conteúdo a ser ministrado com a participação dos alunos, levando em consideração o conhecimento e as habilidades prévias dos jovens atendidos. Na sequência, realizar os exercícios de prática esportiva com atividades físicas gerais (condicionamento físico) e outras específicas da modalidade trabalhada.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

5. RESULTADOS ESPERADOS -

Meta (s)	Ação (ões)
Ampliar o número de jovens (crianças e adolescentes) atendidos	Maior opção de horário e locais para as aulas
Ampliar a oferta de modalidades esportivas oferecidas pelo Município	Contratar professores e ocupar novos locais para as aulas
Oferecer opções de atividades para as crianças e adolescentes, além das virtuais	Ocupar o tempo ocioso das crianças com o esporte
Desenvolver a capacidade física dos jovens, própria da prática esportiva	Exercitar, dentro de cada modalidade, a coordenação motora, o preparo físico, entre outras capacidades físicas dos jovens participantes

6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Resultado(s) esperados	Meios de Verificação
Ampliar o número de jovens (crianças e adolescentes) atendidos	Plano de aula (planejamento entregue à Direção de Esportes do Município).
Exercitar, dentro de cada modalidade, a coordenação motora, o preparo físico, entre outras capacidades físicas dos jovens participantes	Frequência nas aulas (registro de presença dos alunos em cada aula).
Desenvolver a capacidade física dos jovens, própria da prática esportiva	Avaliação por atividades específicas planejadas pelos professores junto à Direção de Esportes.

7.DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO: O desenvolvimento do Projeto contará com o Ginásio de Esportes, com quadra poliesportiva, vestiários, lanchonete, arquibancadas, salas de reunião, sala de artes marciais, sala da sede da Secretaria e conta com os professores de Educação Física com registro no CREF.

A implantação total do projeto ainda prevê prática esportivas nas escolas (além da grade curricular ordinária), e outros centros esportivos em Corupá.

8.RECURSOS HUMANOS:

Formação Profissional (cargo/função na entidade)	Função no projeto	Carga horária no projeto (mensal/semanal)	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário, efetivo)
Ensino Superior / Pôs graduação	Diretor / Professor	8 h/s	Comissionado
Ensino Superior / Educação Física	Professor	40 h/s	Comissionado
Ensino Superior / Educação Física	professor	40 h/s	ACT
Ensino Médio Completo	Instrutor de Lutas	20 h/s	ACT

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: Já foi feito a divulgação, uma pesquisa com seus familiares e seu cadastro de todos os alunos no Censo Escolar que estão participando do projeto.

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANO DE EXECUÇÃO - 2019												
Ação/Atividade	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**		
Avaliação do desempenho da criança e do adolescente.		X		X		X		X		X		
Desenvolvimento das aulas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Registro de Frequência dos alunos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X		
Avaliação do projeto.						X						
Plano de Aula dos Professores.		X		X		X		X		X		

10. PLANO DE DIVULGAÇÃO – Na mídia escrita, falada, redes sociais e impressão da logo do FIA no Uniforme adquirido com os recursos arrecadados.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Corupá, para os efeitos e sob as penas da lei, que **inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência** com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotação consignados nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO,

Corupá, 03 de setembro de 2018

_____
Assinatura do Proponente

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO II

Planilha de Custos

PROGRAMAÇÃO DO PEDIDO DOS UNIFORMES

INFANTIL	COLETE	tamanho	altura	tórax	--	quantidade	valor unitário	valor **total**
		GG (12 - 14)	59	46	--	125	R$23,23	R$2.903,75
		M (4 - 6)	50	40	--	125	R$22,57	R$2.821,25
						250		**R$5.725,00**
	CAMISETA	tamanho	altura	tórax	punho	quantidade	valor unitário	valor **total**
		GG (12 - 14)	59	46	30	125	R$35,07	R$4.383,75
		G (8 - 10)	54	43	28	125	R$35,07	R$4.383,75
		M (4 - 6)	50	40	27	100	R$35,07	R$3.507,00
		P (3)	45	37	22	60	R$35,07	R$2.104,20
		2	42	34	22	20	R$34,07	R$681,40
						430		***R$15.060,10***
	CALÇÃO	tamanho	altura	elástico	perna	quantidade	valor unitário	valor **total**
		GG (12 - 14)	43	32	54	100	R$25,83	R$2.583,00
		G (8 - 10)	40	30	50	100	R$25,83	R$2.583,00
		M (4 - 6)	37	28	46	70	R$25,83	R$1.808,10
		P (3)	34	26	42	40	R$25,83	R$1.033,20
		2	31	24	39	20	R$25,17	R$503,40
						330		***R$8.510,70***

* 100 camisas para troca ou substituição.

ADOLESCE NTE	COLETE	tamanho	altura	tórax	--	quantidade	valor unitário	valor **total**
		XXGG	82	66	--	35	R$24,73	R$865,55
		XGG	82	64	--	35	R$24,73	R$865,55
						70		***R$1.731,10***
	CAMISETA	tamanho	altura	tórax	punho	quantidade	valor unitário	valor **total**
		GG	78	60	40	20	R$36,27	R$725,40
		G	74	57	38	30	R$36,27	R$1.088,10
		M	70	54	36	60	R$36,27	R$2.176,20
		P	66	50	34	70	R$36,27	R$2.538,90
		PP (16)	62	47	32	60	R$36,27	R$2.176,20
						240		***R$8.704,80***
	CALÇÃO	tamanho	altura	elástico	perna	quantidade	valor unitário	valor **total**
		GG	55	40	70	20	R$28,23	R$564,60
		G	53	38	66	30	R$28,23	R$846,90
		M	51	36	62	40	R$28,23	R$1.129,20

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

		P	48	34	58	40	R$25,57	R$1.022,80
		PP (16)	46	33	56	40	R$24,90	R$996,00
						170		***R$4.559,50***

* 70 camisas para troca ou substituição.

Uniformes de competição

3 jogos completos(cada jogo = 1 meião + 1 camiseta + 1 calção)	MEIÃO	tamanho	--	--	--	quantidade	valor unitário	valor **total**
		único	--	--	--	24 jogos de cada tamanho *numeração contínua | sendo 2 jogos de goleiro		
	CAMISETA	tamanho	altura	torax	punho			
		GG	78	60	40			
		GG	59	46	30		R$79,73	R$1.903,92
		M	50	40	27		R$75,73	R$1.817,52
	CALÇÃO	tamanho	altura	elástico	perna		R$75,73	R$1.817,52
		GG	55	40	70			
		GG	43	32	54			
		M	37	28	46			***R$5.538,96***

Para todas as peças, as estampas serão definidas entre a empresa vencedora da licitação, o Fundo Municipal da Infância e Adolescência e a Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer

Kit infantil	330	R$23.570,80
Coletes infantil	250	R$5.725,00

* 100 camisas sobressalentes

R$29.295,80

Kit Adolescente	170	R$13.264,30
Coletes Adolescente	70	R$1.731,10

* 70 camisas sobressalentes

R$14.995,40

Uniformes competição		72	R$5.538,96

R$5.538,96

TOTAL GERAL DO PEDIDO: ***R$49.830,16***

9

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá – SC.
http://www.corupa.sc.gov.br e-mail: gabinete@corupa.sc.gov.br

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE APOIO

DECLARO estar ciente da obrigatoriedade do proponente do projeto "EU SOU CORUPÁ", divulgar o apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA, por meio de placa fixada na sede, adesivos e ou impressos, constando a parceria existente com este Conselho, conforme os seguintes modelos:

ESTA ENTIDADE RECEBEU RECURSOS FINANCEIROS DO
FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – FIA

Repasse realizado pelo CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Corupá

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019

Publicação Nº 1947262

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 50/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E AGRICULTOR ÉDERSON IVANDRO STEIN
Do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, VERBA FNDE/PNAE, PARA O ANO DE 2019.
Processo Licitatório: 120/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 04/2019
Do Valor do Contrato: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
Data do Contrato: 08/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2019

Publicação Nº 1948459

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Contrato Administrativo nº 51/2019.
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E ALBERTO A. GRASEL- CONSULTORIA E ESTATÍSTICA - ME
Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL DEDICADA AO PÚBLICO FEMININO, COM O TEMA "O IMPRESSIONANTE PODER DO AGORA", EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A REALIZAR-SE NO DIA 16 DE MARÇO DE 2019, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 320/2019
Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite de Preços nº 293/2019
Do Valor do Contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data do Contrato: 11/03/2019.
Jairo Rivelino Ebeling – Prefeito Municipal.

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N°. 018/2019

Publicação Nº 1948721

DECRETO MUNICIPAL Nº. 018/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"APROVA PROJETO DE LOTEAMENTO DENOMINADO LOTEAMENTO SEHNEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e no art. 90, IX, da Lei Orgânica do Município e noutra legislação aplicável; de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando que o loteador, cumpriu as exigências do órgão que realiza as análises dos processos de loteamento no Município de Cunhataí (AMERIOS), com emissão de parecer de APROVAÇÃO nº. 01379/2017, emitido em 06 de outubro de 2017, e revalidação conforme análise 27 datado de 08/03/2019.

Considerando que a aprovação do loteamento não desonera o loteador do cumprimento das suas obrigações legais, nem do preenchimento dos requisitos legalmente estatuídos para a regularidade do loteamento, mesmo subsequente ao ato de aprovação;

Considerando ainda que, mesmo posteriormente à aprovação e registro do loteamento, as eventuais omissões ou irregularidades do loteamento são passíveis de notificação para a devida regularização, a qual se não executada ensejará a Administração Pública efetuar as obras necessárias e exigir o respectivo pagamento do responsável;

Considerando que já foi emitido termo de compromisso de Caução para realização de obras de infraestrutura remanescentes do projeto do Loteamento Sehnem;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aprovado o projeto de loteamento de Sehnem Empreendimentos Imobiliários EIRELI ME, denominado Loteamento Sehnem, com área total loteada de 50.299,16m², Área de Lotes 32.694,45m², Área Verde 3.053,34m² (Lote 05, da quadra 43), Área Pública de Uso Institucional 2.002,90m² (Lote 04 da Quadra 43), Área de Ruas 12.548,47m², matriculado no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos/SC, sob nº 14.004, conforme a seguinte descrição:

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES DA ÁREA TOTAL

LOTE URBANO NÚMERO 08 (oito), da quadra 06 (seis), com a área de 50.299,16m² (cinquenta mil, duzentos e noventa e nove metros e dezesseis decímetros quadrados), SEM benfeitorias, situado na Avenida 29 de Setembro, Rua das Palmeiras, e na Travessa Guarani, na Cidade de Cunhataí/SC, com as seguintes confrontações:
Ao NOROESTE: com parte do lote urbano n 05, da quadra 04, onde mede 238,81 metros;
Ao OESTE: com parte do lote urbano n 05, da quadra 04, onde mede 170,03 metros;
Ao SUL: com parte dos lotes urbanos n. 02 (mat. 10.063), onde mede 21,65 metros; com a Travessa Guarani, onde mede 16,55 metros; com parte do lote urbano n. 01 (mat. 8.812), e com parte do lote n. 09 (mat. 8.820), onde mede 91,46 metros; com a Rua das Palmeiras, onde mede 16,40metros; com parte do lote n. 01 (mat. 8.806), e com parte do lote n. 03 (mat. 8.808), onde mede 92,99 metros; com a Avenida 29 de Setembro, onde mede 8,66 metros;
Ao LESTE: com parte do lote rural n. 72 (mat. 10.747), onde mede 264,10 metros;

§1º Medidas e confrontações do loteamento:

QUADRA N° 06

LOTE URBANO NÚMERO 08 ..... 372,45m²
Situado na Avenida 29 de Setembro, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 71,00m da esquina da Avenida 29 de Setembro, com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n° 09
Sul: 30,56m com o lote nº 01 (mat.8806)
Leste: 9,50m com parte do lote n°18
Oeste: 15,33m com Av. 29 de Setembro

LOTE URBANO NÚMERO 09 ..... 360,00m²
Situado na Avenida 29 de Setembro, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 59,00m da esquina da Avenida 29 de Setembro, com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°10
Sul 30,00m com o lote n° 08
Leste 12,00m com parte do lote n°18
Oeste 12,00m com Av. 29 de Setembro

LOTE URBANO NÚMERO 10 ..... 450,00m²
Situado na Avenida 29 de Setembro, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 44,00m da esquina da Avenida 29 de Setembro, com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°11
Sul 30,00m com o lote n° 09
Leste 15,00m com o lote n°17
Oeste 15,00m com Av. 29 de Setembro

LOTE URBANO NÚMERO 11 ..... 450,00m²
Situado na Avenida 29 de Setembro, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 29,00m da esquina da Avenida 29 de Setembro com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°12
Sul 30,00m com o lote n°10
Leste 15,00m com o lote n°16
Oeste 15,00m com Av. 29 de Setembro
LOTE URBANO NÚMERO 12 ..... 450,00m²
Situado na Avenida 29 de Setembro, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 14,00m da esquina da Avenida 29 de Setembro com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°13
Sul 30,00m com o lote n°11
Leste 15,00m com o lote n°15
Oeste 15,00m com Av. 29 de Setembro

LOTE URBANO NÚMERO 13 ..... 420,00m²
Situado na esquina da Avenida 29 de Setembro, com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Avenida 29 de Setembro, confrontando:
Norte 30,00m com a Rua Jacob Teodoro Sehnem
Sul 30,00m com o lote n°12
Leste 14,00m com o lote n°14
Oeste 14,00m com Av. 29 de Setembro

LOTE URBANO NÚMERO 14 ..... 420,00m²
Situado na esquina da "C", com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar da Rua "C", confrontando:
Norte 30,00m com a Rua Jacob Teodoro Sehnem
Sul 30,00m com o lote n°15
Leste 14,00m com a Rua C
Oeste 14,00m com o lote n°13

LOTE URBANO NÚMERO 15 ..... 450,00m²
Situado na Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 14,00m da esquina da Rua "C" com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°14
Sul 30,00m com o lote n°16
Leste 15,00m com a Rua C
Oeste 15,00m com o lote n°12

LOTE URBANO NÚMERO 16 ..... 450,00m²
Situado na Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 29,00m da esquina da Rua "C" com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°15
Sul 30,00m com o lote n°17
Leste 15,00m com a Rua C
Oeste 15,00m com o lote n°11

LOTE URBANO NÚMERO 17 ..... 380,26m²
Situado na Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 44,00m da esquina da Rua "C" com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°16
Sul 18,58m com o lote n°18
Leste 6,67m com a Rua C
Sudeste 15,12m, em semicírculo, com a Rua C
Oeste 15,00m com o lote n°10

LOTE URBANO NÚMERO 18 ..... 397,90m²
Situado nas Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 65,79m da esquina da Rua "C" com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 18,58m com o lote n°17
Sul 30,56m com parte dos lotes 01 (mat.8.806) e 03 (mat. 8.808), da mesma quadra n°06

Leste 22,58m em semicírculo, com a Rua C
Oeste 21,50m com os lotes n° 8 e 9, sendo 9,50m com o lote 08 e 12,00m com o lote 09

LOTE URBANO NÚMERO 19 ..... 591,48m²
Situado na esquina da Rua "F", com a Rua "C" e a Rua das Palmeiras, na cidade de Cunhataí/SC, no lado ímpar da Rua "F", confrontando:
Norte 19,78m com a Rua "F"
Sul 19,65 com parte do lote nº 03 (mat. 8.808)
Leste 30,59 com a Rua das Palmeiras
Oeste 30,56 com a Rua "C"

QUADRA N° 07

LOTE URBANO NÚMERO 10 ..... 400,54m²
Situado na Rua das Palmeiras, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 14,44m da esquina da Rua das Palmeiras, com a Rua "F", confrontando:
Norte 26,20m com o lote n°11
Sul 26,20m com o lote nº 01 (mat.8.812)
Leste 15,59m com parte do lote n°12
Oeste 15,59m com a Rua das Palmeiras

LOTE URBANO NÚMERO 11 ..... 370,96m²
Situado na esquina da Rua das Palmeiras com a Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar da Rua "F", confrontando:
Norte 26,20m com a Rua F
Sul 26,20m com o lote n°10
Leste 14,44m com parte do lote n°12
Oeste 14,44m com a Rua das Palmeiras

LOTE URBANO NÚMERO 12 ..... 382,81m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 26,20m da esquina da Rua das Palmeiras, com a Rua "F", confrontando:
Norte 13,00m com a Rua F
Sul 13,00m com parte do lote 01 (mat.8.812)
Leste 30,03m com o lote nº 13
Oeste 15,59 m com o lote n°10 e 14,44m com o lote 11

LOTE URBANO NÚMERO 13 ..... 382,81m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 39,20m da esquina da Rua das Palmeiras, com a Rua "F", confrontando:
Norte 13,00m com a Rua F
Sul 13,00m com parte dos lotes 01 (mat. 8.812) e 09 (mat. 8.820)
Leste 30,03m com o lote nº 14
Oeste 30,03m com o lote n° 12

LOTE URBANO NÚMERO 14 ..... 382,81m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 26,19m da esquina da Travessa Guarani com a Rua "F", confrontando:
Norte 13,00m com a Rua F
Sul 13,00m com parte do lote nº 09 (mat. 8.820)
Leste 15,00m com o lote 15, e 15,03m com o lote 16
Oeste 30,03m com os lotes n° 13

LOTE URBANO NÚMERO 15 ..... 385,69m²
Situado na esquina Travessa Guarani com a Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar da Rua "F", confrontando:
Norte 26,19m com a Rua F
Sul 26,23m com o lote nº 16
Leste 15,00m com a Travessa Guarani
Oeste 15,00m com parte do lote nº 14

LOTE URBANO NÚMERO 16 ..... 386,76m²
Situado na Travessa Guarani, na cidade de Cunhataí/SC, Lado ímpar, a uma distância de 15,00m da esquina da Travessa Guarani com a Rua "F", confrontando:
Norte 26,23m com o lote nº 15
Sul 26,26m, com parte do lote nº 09 (mat. 8.820)
Leste 15,01m com a Travessa Guarani
Oeste 15,03m com parte do lote nº 14

QUADRA N° 08

LOTE URBANO NÚMERO 12 ..... 559,52m²

Situado na esquina da Travessa Guarani, com a Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, Lado ímpar da Rua "F", confrontando:
Norte16,22m com a Rua F
Sul 21,65m com parte do lote nº 02 (mat. 10.063)
Leste 29,45, com parte do lote rural nº 72 (mat. 10.747)
Oeste 30,01m com a Travessa Guarani

QUADRA N°42

LOTE URBANO NÚMERO 01 ..... 382,43m²
Situado na esquina da Rua dos Eucaliptos com a Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar da Rua "C", confrontando:
Noroeste36,28m com a Rua dos Eucaliptos
Sul 30,00m com o lote n° 02
Leste 23,05m com a Rua C
Oeste 02,64m com parte do lote n°13

LOTE URBANO NÚMERO 02 ..... 420,00m²
Situado na Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 23,05m da esquina da Rua "C" com a Rua dos Eucaliptos, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n° 01
Sul 30,00m com o lote n° 03
Leste 14,00m com a Rua C
Oeste 14,00m com parte do lote n°13

LOTE URBANO NÚMERO 03 ..... 450,00m²
Situado na Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 37,05m da esquina da Rua "C" com a Rua dos Eucaliptos, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n° 02
Sul 30,00m com o lote n° 04
Leste 15,00m com a Rua C
Oeste 15,00m com parte do lote n°13

LOTE URBANO NÚMERO 04 ..... 450,00m²
Situado na Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 52,05m da esquina da Rua "C" com a Rua dos Eucaliptos, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°3
Sul 30,00m com o lote n°5
Leste 15,00m com a Rua C
Oeste 15,00m com o lote n°12

LOTE URBANO NÚMERO 05 ..... 450,00m²
Situado na Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 33,33m da esquina da Rua "C" com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°4
Sul 30,00m com o lote n°6
Leste 15,00m com a Rua C
Oeste 15,00m com o lote n°11

LOTE URBANO NÚMERO 06 ..... 450,00m²
Situado na Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 18,33m da esquina da Rua "C" com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°5
Sul 10,00m com o lote 7, e 20,00m com parte do lote nº 8
Leste 15,00m com a Rua C
Oeste 15,00m com o lote n°10

LOTE URBANO NÚMERO 07 ..... 366,60m²
Situado na esquina da Rua "C", com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, na Cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar da Rua "C", confrontando:
Norte 20,00m com parte do lote n°6
Sul 20,00m com a Rua Jacob Teodoro Sehnem
Leste 18,33m com a Rua C
Oeste 18,33m com o lote n°8

LOTE URBANO NÚMERO 08 ..... 366,60m²
Situado na Rua Jacob Teodoro Sehnem, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 20,00m da esquina da Rua "C" com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 10,00 com a parte do lote 6, e 10,00m com parte do lote e 10
Sul 20,00m com a Rua Jacob Teodoro Sehnem
Leste 18,33m com o lote n°7
Oeste 18,33m com o lote n°9

LOTE URBANO NÚMERO 09 ..... 366,60m²
Situado na esquina da Avenida 29 de Setembro, com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, na Cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Avenida 29 de Setembro, confrontando:
Norte 20,00m com parte do lote n°10
Sul 20,00m com a Rua Jacob Teodoro Sehnem
Leste 18,33m com o lote n°8
Oeste 18,33m com a Avenida 29 de Setembro

LOTE URBANO NÚMERO 10 ..... 450,00m²
Situado na Avenida 29 de Setembro, na cidade de Cunhataí/SC, no lado par, a uma distância de 18,33m da esquina da Avenida 29 de Setembro com a Rua Jacob Teodoro Sehnem, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°11
Sul 20,00m com o lote n°9 e 10,00m com parte do lote n°8
Leste 15,00m com o lote n°6
Oeste 15,00m com a Avenida 29 de Setembro

LOTE URBANO NÚMERO 11 ..... 450,00m²
Situado na Avenida 29 de Setembro, na cidade de Cunhataí/SC, no lado par, a uma distância de 23,85m da esquina da Avenida 29 de Setembro com a Rua dos Eucaliptos, confrontando
Norte 30,00m com o lote n°12
Sul 30,00m com o lote n°10
Leste 15,00m com o lote n°5
Oeste 15,00m com a Av. 29 de Setembro

LOTE URBANO NÚMERO 12 ..... 450,00m²
Situado na Avenida 29 de Setembro, na cidade de Cunhataí/SC, no lado par, a uma distância de 8,85m da esquina da Avenida 29 de Setembro com a Rua dos Eucaliptos, confrontando:
Norte 30,00m com o lote n°13
Sul 30,00m com o lote n°11
Leste 15,00m com o lote n°4
Oeste 15,00m com a Av. 29 de Setembro

LOTE URBANO NÚMERO 13 ..... 604,37m²
Situado na esquina da Avenida 29 de Setembro com a Rua dos Eucaliptos, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Avenida 29 de Setembro, confrontando:
Noroeste 37,68m com a Rua dos Eucaliptos
Sul 30,00m com o lote n°12
Leste 2,64m com o lote 01, 14,00m com o lote 02, e 15,00m com o lote 03
Oeste 08,85m com a Av. 29 de Setembro

QUADRA N°43

LOTE URBANO NÚMERO 01 .....360,43m²
Situado na esquina da Rua "C", com a Rua "D" e a Rua dos Eucaliptos, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Rua "D", confrontando:
Noroeste16,56m com a Rua dos Eucaliptos
Sul 18,42m com a Rua "D"
Leste 25,97m com o lote nº 02
Oeste 18,92m com a Rua "C"

LOTE URBANO NÚMERO 02 ..... 360,56m²
Situado na Rua dos "D" e na Rua dos Eucaliptos, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Rua "D", a uma distância de 18,42m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Noroeste13,97m com a Rua dos Eucaliptos
Sul 12,50m com a Rua "D"
Leste 32,20m com o lote nº 03
Oeste 25,97m com o lote n°01

LOTE URBANO NÚMERO 03 .....422,30m²
Situado na Rua dos "D" e na Rua dos Eucaliptos, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Rua "D", a uma distância de 30,92m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Noroeste 13,41m com a Rua dos Eucaliptos
Sul 12,00m com a Rua "D"
Leste 38,18m com o lote nº4- Área Institucional
Oeste32,20m com o lote n°2

LOTE URBANO NÚMERO 04 (ÁREA PÚBLICA DE USO INSTITUCIONAL) 2.002,90m²
Situado na Rua dos "D" e na Rua dos Eucaliptos, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Rua "D", a uma distância de 42,92m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:

Noroeste 31,77m e 15,00m com a Rua dos Eucaliptos
Sul 41,43m com a Rua D
Leste 57,83m com o lote n°5- Área Verde
Oeste38,18m com o lote n°3

LOTE URBANO NÚMERO 05 (ÁREA VERDE) 3.053,34m²
Situado na Rua dos "D" e na Rua dos Eucaliptos, na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Rua "D", a uma distância de 84,35m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Noroeste 49,11m (18,06 + 15,53 + 15,52m) com a Rua dos Eucaliptos
Sul 46,48m com a Rua D
Leste 71,90m com parte do lote rural nº 72 (mat. 10.747)
Oeste 57,83m com o lote n°4- Área Institucional

QUADRA N°44-A

LOTE URBANO NÚMERO 01 ..... 498,21m²
Situado na esquina da Rua dos "C" com a Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Rua "C", confrontando:
Norte 13,69m com a Rua D
Sul 19,52m com o lote n°20
Leste 30,00m com o lote n°2
Oeste 30,56m com Rua C

LOTE URBANO NÚMERO 02 ..... 450,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 13,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua D
Sul 15,00m com o lote n°19
Leste 30,00m com o lote n°3
Oeste 30,00m com o lote n°1

LOTE URBANO NÚMERO 03 ..... 450,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 28,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua D
Sul 15,00m com o lote n°18
Leste 30,00m com o lote n°4
Oeste 30,00m com o lote n°2

LOTE URBANO NÚMERO 04 ..... 450,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 43,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua D
Sul 15,00m com o lote n°17
Leste 30,00m com o lote n°5
Oeste 30,00m com o lote n°3
LOTE URBANO NÚMERO 05 ..... 360,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 58,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Norte 12,00m com a Rua D
Sul 12,00m com o lote n°16
Leste 30,00m com o lote n°6
Oeste 30,00m com o lote n°4

LOTE URBANO NÚMERO 06 ..... 360,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 70,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Norte 12,00m com a Rua D
Sul 12,00m com o lote n°15
Leste 30,00m com o lote n°7
Oeste 30,00m com o lote n°5

LOTE URBANO NÚMERO 07 ..... 360,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 82,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Norte 12,00m com a Rua D
Sul 12,00m com o lote n°14
Leste 30,00m com o lote n°8
Oeste 30,00m com o lote n°6

LOTE URBANO NÚMERO 08 ..... 360,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 94,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Norte 12,00m com a Rua D
Sul 12,00m com o lote n°13
Leste 30,00m com o lote nº 09
Oeste 30,00m com o lote n°7

LOTE URBANO NÚMERO 09 ..... 360,00m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 106,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Norte 12,00m com a Rua D
Sul 12,00m com o lote nº 12
Leste 30,00m com o lote 10
Oeste 30,00m com o lote nº 8

LOTE URBANO NÚMERO 10 ..... 428,33m²
Situado na Rua "D", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 118,69m da esquina da Rua "D" com a Rua "C", confrontando:
Norte 14,39m com a Rua D
Sul 14,17m com o lote nº 11
Leste 30,00m com parte do lote rural nº 72 (mat. 10.747)
Oeste 30,00m com o lote nº 9

LOTE URBANO NÚMERO 11 ..... 421,76m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 130,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 14,17m com o lote n°10
Sul 13,95m com a Rua E
Leste 30,00m com parte do lote rural nº 72 (mat. 10.747)
Oeste 30,00m com o lote n°12

LOTE URBANO NÚMERO 12 ..... 360,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 118,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 12,00m com o lote n°9
Sul 12,00m com a Rua E
Leste 30,00m com o lote n°11
Oeste 30,00m com o lote n°13

LOTE URBANO NÚMERO 13 ..... 360,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 106,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 12,00m com o lote n°8
Sul 12,00m com a Rua E
Leste 30,00m com o lote n°12
Oeste 30,00m com o lote n°14

LOTE URBANO NÚMERO 14 ..... 360,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 94,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 12,00m com o lote n°7
Sul 12,00m com a Rua E
Leste 30,00m com o lote n°13
Oeste 30,00m com o lote n°15

LOTE URBANO NÚMERO 15 ..... 360,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 82,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 12,00m com o lote n°6
Sul 12,00m com a Rua E
Leste 30,00m com o lote n°14
Oeste 30,00m com o lote n°16

LOTE URBANO NÚMERO 16 ..... 360,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 70,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C, confrontando:
Norte 12,00m com o lote n°5
Sul 12,00m com a Rua E
Leste 30,00m com o lote n°15
Oeste 30,00m com o lote n°17

LOTE URBANO NÚMERO 17 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 55,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C, confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°4
Sul 15,00m com a Rua E
Leste 30,00m com o lote n°16
Oeste 30,00m com o lote n°18

LOTE URBANO NÚMERO 18 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 40,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°3
Sul 15,00m com a Rua E
Leste 30,00m com o lote n°17
Oeste 30,00m com o lote n°19

LOTE URBANO NÚMERO 19 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 25,35m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°2
Sul 15,00m com a Rua E
Leste 30,00m com o lote n°18
Oeste 30,00m com o lote n°20

LOTE URBANO NÚMERO 20 ..... 673,08m²
Situado na esquina da Rua "E" com a Rua "C", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Rua "C", confrontando:
Norte 19,52m com o lote n°1
Sul 25,35m com a Rua E
Leste 30,00m com o lote n°19
Oeste 30,56m com a Rua C

QUADRA N°45

LOTE URBANO NÚMERO 01 ..... 467,89m²
Situado na esquina da Rua dos "C" com a Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Rua "C", confrontando:
Norte 12,68m com a Rua E
Sul 18,51m com o lote n°20
Leste 30,00m com o lote n°2
Oeste 30,56m com Rua C
LOTE URBANO NÚMERO 02 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 12,68m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua E
Sul 15,00m com o lote n°19
Leste 30,00m com o lote n°3
Oeste 30,00m com o lote n°1

LOTE URBANO NÚMERO 03 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 27,68m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua E
Sul 15,00m com o lote n°18
Leste 30,00m com o lote n°4
Oeste 30,00m com o lote n°2

LOTE URBANO NÚMERO 04 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 42,68m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua E
Sul 15,00m com o lote n°17
Leste 30,00m com o lote n°5
Oeste 30,00m com o lote n°3

LOTE URBANO NÚMERO 05 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 57,68m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua E
Sul 15,00m com o lote n°16
Leste 30,00m com o lote n°6
Oeste 30,00m com o lote n°4

LOTE URBANO NÚMERO 06 ..... 450,00m²

Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 72,68m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua E
Sul 15,00m com o lote n°15
Leste 30,00m com o lote n°7
Oeste 30,00m com o lote n°5

LOTE URBANO NÚMERO 07 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 87,68m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua E
Sul 15,00m com o lote n°14
Leste 30,00m com o lote n°8
Oeste 30,00m com o lote n°6

LOTE URBANO NÚMERO 08 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 102,68m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua E
Sul 15,00m com o lote n°13
Leste 30,00m com o lote nº 09
Oeste 30,00m com o lote n°7

LOTE URBANO NÚMERO 09 ..... 450,00m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 117,68m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com a Rua E
Sul 15,00m com o lote n°12
Leste 30,00m com o lote nº 10
Oeste 30,00m com o lote n°8

LOTE URBANO NÚMERO 10 ..... 412,56m²
Situado na Rua "E", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado ímpar, a uma distância de 132,68m da esquina da Rua "E" com a Rua "C", confrontando:
Norte 13,86m com a Rua E
Sul 13,64m com o lote nº 11
Leste 30,00m com parte do lote rural n° 72 (mat. 10.747)
Oeste 30,00m com o lote n°09

LOTE URBANO NÚMERO 11 ..... 405,98m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 144,34m da esquina da Rua "F" com a Rua "C", confrontando:
Norte 13,64m com o lote n°10
Sul 13,42m com a Rua F
Leste 30,00m com parte do lote rural n° 72 (mat. 10.747)
Oeste 30,00m com o lote n°12

LOTE URBANO NÚMERO 12 ..... 450,00m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 129,34m da esquina da Rua "F" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°9
Sul 15,00m com a Rua F
Leste 30,00m com o lote n°11
Oeste 30,00m com o lote n°13

LOTE URBANO NÚMERO 13 ..... 450,00m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 114,34m da esquina da Rua "F" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°8
Sul 15,00m com a Rua F
Leste 30,00m com o lote n°12
Oeste 30,00m com o lote n°14

LOTE URBANO NÚMERO 14 ..... 450,00m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 99,34m da esquina da Rua "F" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°7
Sul 15,00m com a Rua F
Leste 30,00m com o lote n°13
Oeste 30,00m com o lote n°15

LOTE URBANO NÚMERO 15 ..... 450,00m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 84,34m da esquina da Rua "F" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°6
Sul 15,00m com a Rua F
Leste 30,00m com o lote n°14
Oeste 30,00m com o lote n°16

LOTE URBANO NÚMERO 16 ..... 450,00m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 69,34m da esquina da Rua "F" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°5
Sul 15,00m com a Rua F
Leste 30,00m com o lote n°15
Oeste 30,00m com o lote n°17

LOTE URBANO NÚMERO 17 ..... 450,00m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 54,34m da esquina da Rua "F" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°4
Sul 15,00m com a Rua F
Leste 30,00m com o lote n°16
Oeste 30,00m com o lote n°18

LOTE URBANO NÚMERO 18 ..... 450,00m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 39,34m da esquina da Rua "F" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°3
Sul 15,00m com a Rua F
Leste 30,00m com o lote n°17
Oeste 30,00m com o lote n°19

LOTE URBANO NÚMERO 19 ..... 450,00m²
Situado na Rua "F", na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par, a uma distância de 24,34m da esquina da Rua "F" com a Rua "C", confrontando:
Norte 15,00m com o lote n°2
Sul 15,00m com a Rua F
Leste 30,00m com o lote n°18
Oeste 30,00m com o lote n°20

LOTE URBANO NÚMERO 20 ..... 642,76m²
Situado na esquina da Rua "F" com a Rua "C" na cidade de Cunhataí/SC, no Lado par da Rua "C", confrontando:
Norte 18,51m com o lote n°1
Sul 24,34m com a Rua F
Leste 30,00m com o lote n°19
Oeste 30,56m com a Rua C

SISTEMA VIÁRIO DO LOTEAMENTO SEHNEM

COMPOSTO PELA AVENIDA 29 DE SETEMBRO, RUA DOS EUCALIPTOS, RUAS "C", "D", "E", "F" TRAVESSA GUARANI, RUA DAS PALMEIRAS, RUA JACOB TEODORO SEHNEM, com a área total de 12.548,47m², SEM benfeitorias, situado no Loteamento Sehnem, na Cidade de Cunhataí/SC, com as seguintes confrontações:

AVENIDA 29 DE SETEMBRO 1.449,31m²

Situado entre o lote urbano nº 05 da quadra nº 04 e as quadras 42 e quadra 06:
Norte 11,97m com o lote nº 05 da quadra 04
Sul 8,66 com a Avenida 29 de Setembro
Leste15,33m com o lote nº 08, 12,00m com o lote nº 09, 15,00m com o lote nº 10, 15,00m com o lote nº 11, 15,00m com o lote nº 12 e 14,00m com o lote nº 13, todos da quadra nº 06; 12,00m com a Rua Jacob Teodoro Sehnem; 18,33m com o lote nº 09, 15,00m com o lote nº 10, 15,00m com o lote nº 11, 15,00m com o lote nº 12 e 8,85m com o lote nº 13, todos da quadra 42 e 6,30m com a Rua dos Eucaliptos.
Oeste 170,03m com o lote nº 05 da quadra 04

RUA DOS EUCALIPTOS 1.489,99m²

Situada entre o lote 05 da quadra nº 04 e a quadra 42, Rua "C" e quadra 43
Norte 238,81m com o lote nº 05 da quadra 04
Sul 37,68m com o lote nº 13, 36,28m com o lote nº 01, todos da quadra 42; 14,81m com a Rua "C"; 16,56m com o lote nº 01, 13,97m com o lote nº 02, 13,41m com o lote nº 03, 46,77m com o lote nº 04-Área Institucional e 49,11m com o lote nº 05-Área Verde.
Leste 6,75m com parte do lote rural nº 72 (matrícula nº 10.747)
Oeste 6,30m com a Avenida 29 de Setembro

RUA "C" 2.688,91m²

Situada entre as quadras 06, 42, 43, 44-A e 45:
Noroeste 14,81m com a Rua dos Eucaliptos e 15,12m com o lote nº 17 da quadra nº 06
Sul 12,22m com o lote nº 03 (matrícula 8.808) da quadra 06
Sudoeste 22,58m com o lote nº 18 da quadra nº 06
Leste 18,92m com o lote nº 01 da quadra 43; 12,22m com a Rua "D"; 30,56m com o lote nº 01, 30,56m com o lote nº 20, todos da quadra 44-A; 12,22m com a Rua "E"; 30,56m com o lote nº 01, 30,56m com o lote nº 20, todos da quadra 45; 12,22m com a Rua "F" e 30,56m com o lote nº 19 da quadra nº 06.
Oeste 23,05m com o lote nº 01, 14,00m com o lote nº 02, 15,00m com o lote nº 03, 15,00m com o lote nº 04, 15,00m com o lote nº 05, 15,00m com o lote nº 06, 18,33m com o lote nº 07, todos da quadra 42; 12,00m com a Rua Jacob Teodoro Sehnem; 14,00m com o lote nº 14, 15,00m com o lote nº 15, 15,00m com o lote nº 16, 6,67m com o lote nº 17, todos da quadra nº 06.

RUA "D" 1.583,49m²
Situada entre as quadras 43 e 44-A:
Norte 18,42m com o lote n° 01, 12,50m com o lote nº 02, 12,00m com o lote nº 03, 41,43m com o lote nº 04- Área Institucional, 46,48m com o lote nº 05-Área Verde, todos da quadra 43.
Sul 3,69m com o lote nº 01, 15,00m com o lote nº 02, 15,00m com o lote nº 03, 15,00m com o lote nº 04, 12,00m com o lote nº 05, 12,00m com o lote nº 06, 12,00m com o lote nº 07, 12,00m com o lote nº 08, 12,00m com o lote nº09 e 14,39 com o lote nº 10, todos da quadra 44-A.
Leste 12,00m com o lote rural nº 72 (matrícula nº 10.747).
Oeste 12,22 com a Rua "C"

RUA "E" 1.745,06m²
Situada entre as quadras 44-A e 45:
Norte 25,35m com o lote nº 20, 15,00m com o lote nº 19, 15,00m com o lote nº 18, 15,00m com o lote nº 17, 12,00m com o lote nº 16, 12,00m com o lote nº 15, 12,00m com o lote nº 14, 12,00m com o lote nº 13, 12,00m com o lote nº 12, 13,95m com o lote nº 11, todos da quadra 44-A.
Sul 12,68m com o lote nº 01, 15,00m com o lote nº 02, 15,00m com o lote nº 03, 15,00m com o lote nº 04, 15,00m com o lote nº 05, 15,00m com o lote nº 06, 15,00 com o lote nº 07, 15,00 com o lote nº 08, 15,00m com o lote nº 09 e 13,86m com o lote nº 10, todos da quadra 45.
Leste 12,00m com o lote rural nº 72 (matrícula 10.747).
Oeste 12,22 com a Rua "C"

RUA "F" 1.906,62m²
Situada entre as quadras 45, 08, 07 e parte da quadra 06:
Norte 24,34m com o lote nº 20, 15,00m com o lote nº 19, 15,00m com o lote nº 18, 15,00m com o lote nº 17, 15,00m com o lote nº 16, 15,00m com o lote nº 15, 15,00m com o lote nº 14, 15,00m com o lote nº 13, 15,00m com o lote nº 12 e 13,42m com o lote nº 11, todos da quadra 45.
Sul 19,78m com o lote nº 19 da quadra nº 06; 16,31m com a Rua das Palmeiras; 26,20m com o lote nº 11, 13,00m com o lote nº 12, 13,00m com o lote nº 13, 13,00m com o lote nº 14 e 26,19m com o lote nº 15, todos da quadra 07; 16,31m com a Travessa Guarani e 16,22m com o lote nº 12 da quadra nº 08.
Leste 12,00m com o lote rural nº 72 (matrícula 10.747)
Oeste 12,22 com a Rua "C"

TRAVESSA GUARANI 480,19m²
Situada entre as quadras 07 e 08 e Rua "F":
Norte 16,31m com a Rua "F"
Sul 16,55m com a Travessa Guarani
Leste 30,01m com o lote nº 12 da quadra nº 08
Oeste 15,01m com o lote nº 16 e 15,00m com o lote nº 15, ambos da quadra nº 07

RUA DAS PALMEIRAS 484,90m²
Situada entre as quadras 06 e 07 e Rua "F":
Norte 16,31m com a Rua "F"
Sul 16,40 com Rua das Palmeiras
Leste 15,59m com o lote nº 10, 14,44m com o lote nº 11, todos da quadra nº 07
Oeste 30,59m com o lote nº 19 da quadra nº 06

RUA JACOB TEODORO SEHNEM 720,00m²
Situada entre as quadras nº 06 e 42, Rua "C" e Avenida 29 de Setembro:
Norte 20,00m com o lote nº 07, 20,00m com o lote nº 08 e 20,00m com o lote nº 09, todos da quadra 42
Sul 30,00m com o lote nº 13 e 30,00m com o lote nº 14, todos da quadra nº 06
Leste 12,00m com a Rua "C"
Oeste 12,00m com a Avenida 29 de Setembro

RESUMO DAS ÁREAS
ÁREA DE LOTES 32.694,45m²
ÁREA VERDE 3.053,34m²
ÁREA INSTITUCIONAL 2.002,90m²
ÁREA DE RUAS 12.548,47m²

TOTAL 50.299,16m²

§2º. Ficam aprovadas a denominação das ruas do sistema viário do loteamento Sehnem conforme mencionadas no parágrafo anterior, e quanto as Rua das Palmeiras, a Avenida 29 de Setembro e a Travessa Guarani são prolongamento de vias já existentes, porem por se tratarem de vias antigas não possuem matrícula imobiliárias.

Art. 2º - A aprovação do loteamento não exime o responsável pelo cumprimento de todas e quaisquer exigências legais que eventualmente se comprove não terem sido integralmente cumpridas, de conformidade com as Leis nº 6.766/79 e Lei Municipal nº. 744/2012 e suas alterações (Lei Municipal 848/2016); Lei Municipal n°. 741/2012 e demais disposições legais.
Parágrafo Único - O loteador deverá apresentar no Cartório de Registro de Imóveis competente, a respectiva escritura pública de Caução mediante Hipoteca, para devido registro.

Art. 3º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, caput, da Lei 6.766/79.

Art. 4º - Para devida caução das obras de infraestrutura remanescentes, foram oferecidos em caução mediante hipoteca, os Lotes 06, 07, 08, 09 e 10, da quadra 44-A.

Art. 5º - A ressalva da aprovação da AMERIOS foi suprida com projeto complementar já arquivado no processo de loteamento.

Art. 6º - O prazo para a execução das obras de infraestrutura remanescentes é de 02 anos.

Art. 7º - A partir dessa data passam a integrar o patrimônio público do Município de Cunhataí/SC, o sistema viário, as áreas verdes e as áreas de uso institucional.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial, as previstas no Decreto n°. 05/2018, de 28 de junho de 2018.

Cunhataí, Santa Catarina em 15 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019.

Publicação Nº 1946531

Extrato DO CONTRATO ADM Nº 06/2019
Processo Administrativo nº 09/2019
Pregão Presencial nº 08/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ – SC.
CONTRATADA: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DE CAMINHÃO IVECO MODELO EUROCARGO 260E25 ANO 2010 PLACA MHJ-8827, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE TRANSPORTES E OBRAS.
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato se iniciará na data de assinatura deste termo e se findará em 31/12/2019.
VALOR: R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente correrão por conta do Orçamento vigente, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação:
Projeto/Atividade nº: 2.045;
Modalidade de Aplicação nº: 33.90;
Signatários: Luciano Franz e Alisson Christian Bernardi.
Cunhataí/SC, 18/03/2019.

PORTARIA Nº 063/2019

Publicação Nº 1947143

PORTARIA Nº. 063/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018 e Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,
RESOLVE:

Art. 1º. Contratar a partir de 14 de março de 2019, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO
FABIANE KUNH BOTH FREY	TECNICA EM SAÚDE BUCAL
ALANA SUEVELIN WEBER	AGENTE SAÚDE CENTRO II
FERNANDA NUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERV. GERAIS
FATIMA SALETE HENDGES	AGENTE SAÚDE BARRA PEQUENA / LINHA ALEGRE

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 13 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 064/2019

Publicação Nº 1947147

PORTARIA Nº. 064/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Exonera Servidores Públicos Municipais em cargo de provimento comissionado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 77, inciso VI, e artigo 100, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam exonerados, a partir do dia 15 de março de 2019, os servidores públicos municipais de cargo em provimento comissionado conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	DATA ADMISSÃO
Luciara C. Scheneider	Coordenadora em Gestão em Adm. e Planejamento	08/02/2018
Augusto Diel Marschal	Agente Controle Interno	03/07/2018

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.
Cunhataí, 14 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA Nº 065/2019

Publicação Nº 1947148

PORTARIA Nº. 065/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre Contratação Temporária de Servidores Municipais por Excepcional Interesse Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 13-I e 15 §1°, da lei complementar nº. 002/2007, lei complementar nº. 003/2007, Lei Complementar 028/2018 e Concurso Público sob edital nº. 001/2018, conforme Decreto de Homologação final nº 015/2019.
Considerando, a ordem de classificação do presente concurso,
RESOLVE:
Art. 1º. Contratar a partir de 18 de março de 2019, os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

NOME	CARGO
MILTON LUIZ WAGNER	MOTORISTA
LAISON FRANCIANO CORRADI	MOTORISTA
CRISTIANI GISLANI MULLER	ASS. SOCIAL – CRAS
CAMILA AZEVEDO ELOY	PSICOLOGA - CRAS

Art. 2º. Para fazer face as despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos do orçamento em vigor.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Cunhataí - SC, 15 de março de 2019.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

Publicação Nº 1948668

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019

O Fundo Municipal de Educação Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA, ASSESSORIA PEDAGÓGICA E FORMAÇÃO EM SERVIÇOS DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO E BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ANEXO I E TERMO DE REFERÊNCIA.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 02/04/2019, no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Curitibanos, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860, não sendo autorizado qualquer outra forma de protocolo.
A partir das 14:00 horas do dia 02/04/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, no Setor de Licitações e Contratos, localizado na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, Centro.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 15 de Março de 2019.
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

Publicação Nº 1948595

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PROMOVER CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS DO MUNICÍPIO DE CRITIBANOS, EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2019 E ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 01/04/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 14:00 horas do dia 01/04/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

Publicação Nº 1948594

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA DRONE DE USO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO DETALHADO E ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar, o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 01/04/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860. Após o aprazado para protocolo, será realizada a classificação das propostas apresentadas.
A partir das 16:00 horas do dia 01/04/2019, será realizada sessão pública para a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 14 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019

Publicação Nº 1948384

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 42/2019

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Por Lote, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FERRAMENTAS, MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 29/03/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 18:00 horas do dia 29/03/2018, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Março de 2019.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Descanso

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019 - PMD

Publicação Nº 1947057

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

Objeto Aquisição de materiais para proteção, segurança e uso geral em oficina, borracharia, máquinas e caminhões da Secretaria de Transportes, com recursos próprios, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 28/03/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 15 de Março de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 - PMD

Publicação Nº 1948747

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019

Objeto: Aquisição de caminhas empilháveis para acomodar as crianças que permanecem na creche em período integral durante a hora do sono, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 14:00 horas do dia 28/03/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 14:00 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de Março de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019 - PMD

Publicação Nº 1948753

MUNICIPIO DE DESCANSO-PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019

Objeto: Aquisição de materiais para expediente e uso nas atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08:30 horas do dia 29/03/2019, no Departamento de Licitações e Contratos do Município de Descanso - Prefeitura, sito a Avenida Marechal Deodoro, nº 146, iniciando a fase de lances às 08:30 horas do mesmo dia. A integra do Edital encontra-se no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br Informações pelo fone (049) 3623 0161.

Descanso/SC, 18 de Março de 2019.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 14/2019

Publicação Nº 1947336

PORTARIA Nº 14/2019, de 14 de março de 2019.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO ADMITIDA PELO CONCURSO PÚBLICO nº 001/2017 PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

MARCOS BALDO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 04/90 de 02.03.90, Lei 86/1991 de 27.12.91 e de acordo com o artigo 86, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **JULIANE CARMEM DALMOLIN, ERASMO CARLOS GABIATTI** e **DENILSO FRANCISCO VICENTIN,** brasileiros, residentes e domiciliados neste Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.

Art. 2º Compete à Comissão apreciar os boletins fornecidos pelo Chefe de Divisão (Secretária Executiva), emitindo parecer escrito, opinando sobre o comportamento do estagiário em relação a cada um dos requisitos e concluindo a favor ou contra a confirmação.

Art. 3º A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho desenvolverá suas atividades de forma independente, estando a sua disposição todos os documentos e informações bem como os trabalhos da Assessoria Jurídica e da Secretária da Câmara para auxiliar no que for necessário.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrario.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Em 14 de março de 2019.

MARCOS BALDO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Registrada e Publicada na presente data.
Em 14 de março de 2019.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2015

Publicação Nº 1947467

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 01/2015, EDITAL DE CONVITE Nº 01/2015 E PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2015, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO E A EMPRESA INVIOLÁVEL SÃO MIGUEL LTDA – ME.

Conforme previsão contratual concede-se reajuste à empresa **INVIOLÁVEL SÃO MIGUEL LTDA – ME**, relativo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2015 e suas alterações, contrato que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância e segurança patrimonial, no prédio que abriga a Câmara Municipal de Vereadores de Descanso - SC.

Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/03/2019 pelo índice IPCA (IBGE) acumulado no período, no percentual de **3,89%,** conforme abaixo discriminado:

Item	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL (R$)	ÍNDICE/ VALOR REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO (R$)	Saldo (meses) remanescente	Valor à complementar
a)	Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, no prédio que abriga a Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, contratação que engloba a locação de sistema eletrônico de vigilância e segurança, com central de alarme, sensores internos infravermelhos, bateria, sirene, cabos e demais itens necessários ao perfeito funcionamento da segurança da	349,44	3,89% (13,59)	363,03	10	135,90

	Câmara de Vereadores.					
TOTAL			**13,59**		**10**	**135,90**

O Valor total a ser empenhado complementarmente, decorrente do reajuste concedido, referente ao contrato de Prestação de Serviços nº 01/2015, atinente aos meses de março/2019 a dezembro/2019, é de R$ 135,90 (cento e trinta e cinco reais com noventa centavos), sendo concedido inclusive para o mês de março de 2019.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso - SC, 14 de março de 2019.

MARCOS BALDO
Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso

ERASMO CARLOS GABIATTI
OAB/SC – 38.875
Assessor Jurídico da Câmara de Vereadores de Descanso

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2019

Publicação Nº 1947287

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 23/2019

O MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, SC, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, situado à Rua Brasília, nº 02, Centro, nesta cidade de Doutor Pedrinho - SC, neste ato representado por sua Prefeita Municipal SIMONI MÉRCIA MESCH NONES, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa M. CORNELLI BERTINATTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.166.333/0001-46, situado à Praça Rui Barbosa, nº 149, Sala 102, Bairro Centro Histórico, cidade de Porto Alegre - RS, CEP: 90.030-100 neste ato representado pelo(a) representante legal, senhor(a) NEURI BERTINATTO, CPF sob nº 589.382.490-34 aqui denominada simplesmente CONTRATADA, com base no Edital Pregão Presencial nº 08/2019, e disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de 1 (um) **ROLO COMPACTADOR DE SOLOS NOVO, ANO 2019/2019, QUE SERÁ UTILIZADO NAS DIVERSAS ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO,** como segue:

Item	Unid.	Quant.	Descrição do Produto	Marca / Modelo	VALOR PROPOSTO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	UNID	01	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS NOVO, ANO 2019/2019 CONTENDO: TRAÇÃO DO TIPO HIDROSTÁTICA NAS RODAS E NO TAMBOR; PESO OPERACIONAL DE 12.300 KG; CABINE FECHADA COM AR CONCICIONADO E SISTEMAS DE PROTEÇÃO ROPS E FOPS; MOTOR COM POTÊNCIA LÍQUIDA DE 141 HP; CONTENDO DUAS VELOCIDADES PARA FRENTE E DUAS VELOCIDADES PARA TRÁS; SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA; CONTEM DUAS FREQUÊNCIAS DE IMPACTO EM ALTA DE 1,95 MM E EM BAIXA DE 0,9 MM; CONTEM DUAS AMPLITUDES DE VIBRAÇÃO EM ALTA 33 Kn E EM BAIXA 30 Kn; KIT ROLO LISO E CORRUGADO DO TIPO PATA DE CARNEIRO COM RASPADORES; CONTEM ILUMINAÇÃO EXTERNA PARA TRABALHOS NOTURNOS; CONTEM INSTRUMENTOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO, SEGURANÇA, FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO COMO HORÍMETRO, MARCADOR DE TEMPERATURA, ROTAÇÃO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, INTERRUPTOR PRINCIPAL DA BATERIA, PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR, LUZES DE AVISO DE BATERIA, FREIO E PRESSÃO DE ÓLEO DO MOTOR; DEMAIS CARACTERÍSTICAS STANDART DE CATÁLOGO.	LIUGONG/ 612HIII	R$ 289.000,00	R$ 289.000,00
TOTAL DO FORNECEDOR:					**R$ 289.000,00**	

1.2 – Este instrumento se complementa pelo Edital da Licitação nº 08/2019 e anexos, e guarda conformidade com a Proposta de Preços vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento do objeto desta Licitação correrão a conta de dotações consignadas no Orçamento-Programa 2019 do MUNICÍPIO, como segue:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS
1010 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
44905240 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS
01000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS
03000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 - O preço unitário e o valor total deste contrato é aquele previsto no quadro de preços por item da Cláusula Primeira (1.1).

3.1.1 - Os preços propostos não serão reajustados durante o prazo contratual em obediência a Lei nº 9.069/95.

3.1.2 - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, taxas de qualquer natureza, fretes e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.2– Os pagamentos se darão da seguinte forma:

3.2.1 – Em relação ao objeto da presente licitação, o pagamento dar-se-á da seguinte forma: ATÉ O 15º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO DA ENTREGA DOS OBJETOS, mediante apresentação do respectivo documento fiscal (emitido de acordo com as orientações do TCE/SC), acompanhado do comprovante de entrega assinado pelos responsáveis pelo recebimento.

3.2.1.1 - Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, conforme dados informados na Proposta Comercial.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO:

4.1- A Contratada disporá do prazo de **30 (trinta) dias corridos** para entrega do produto licitado, contados da data da respectiva solicitação, sendo que a entrega se dará na sede da SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO, situada no endereço, Rua Santa Catarina, nº 276, Centro, Doutor Pedrinho-SC.

4.2 - Fica aqui estabelecido que os produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos mesmos com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da quantidade, qualidade e conformidade dos mesmos e a consequente aceitação.

4.3 - Caso o produto não seja entregue no prazo estabelecido acima, o gestor do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo município.

4.4 - O produto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

4.5 – O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o município.

4.6 - Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no Contrato.

4.7 - O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência de garantia do produto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

5.1 - O prazo de execução e vigência do presente contrato se inicia na data de sua assinatura, e se estende até 31/12/2019.

5.2 - O início dos fornecimentos deve se dar a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem.

5.3 - Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente. Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

5.4 - No caso da execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão de cada ordem de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Sem prejuízo das demais obrigações previstas no Edital da Licitação nº 08/2019, a CONTRATADA obriga-se a:

a) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
d) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
e) Fornecer o objeto com boa qualidade e durabilidade, dentro dos padrões exigidos;
f) Pagar todas as despesas decorrentes do deslocamento do objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços de assistência técnica, durante todo o prazo de vigência da garantia contratual;
g) Efetuar os eventuais reparos ou consertos durante a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - Além das obrigações já previstas no presente contrato, como o pagamento dos objetos fornecidos no prazo e preço previsto neste instrumento, o MUNICÍPIO obriga-se a publicar o resumo do Contrato e dos Aditamentos que houver, na imprensa local, na forma da Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

8.1 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão do cadastro da CONTRATADA ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o MUNICÍPIO e multa, de acordo com a gravidade da infração.

8.1.2 - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato ao dia, até o décimo dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual.

II - 0,7% (sete décimos por cento) do valor global do contrato ao dia de atraso na entrega do objeto ou cumprimento de obrigação contratual, por cada dia subseqüente ao décimo.

8.1.3 - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

8.1.4 - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências estabelecidas neste instrumento e/ou na Lei nº 8.666/93.

9.1.1 - O MUNICÍPIO poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.1.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA COBRANÇA JUDICIAL:

10.1 - As importâncias devidas pela CONTRATADA em razão de multas impostas pela inexecução deste instrumento serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato em título executivo extrajudicial, ressalvando-se a possibilidade de cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

11.1 - Para efetuar a gestão e fiscalização deste Contrato, fica designado o Secretário Municipal de Obras, Elizeu Rodrigues Tavares.

11.2 - Fica nomeado como preposto da CONTRATADA para o presente contrato o Sr.(a) Neuri Bertinatto, (Empresário) da contratada, o qual poderá ser contatado(a) através do telefone (51) 3061-2221.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR PEDRINHO
Fone/Fax: (47) 3388-0148 - E-mail: pmdp@doutorpedrinho.sc.gov.br
Rua Brasília, 02 - Centro - Caixa Postal 01
CEP 89126-000 - DOUTOR PEDRINHO - SC

12.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Timbó – Santa Catarina, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para os efeitos legais.

Doutor Pedrinho (SC), 11 de março de 2019.

MUNICÍPIO
SIMONI MÉRCIA MESCH NONES – Prefeita

CONTRATADA
M. CORNELLI BERTINATTO
NEURI BERTINATTO, CPF: 589.382.490-34

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
Assessor Jurídico
OAB/SC 52.912

GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
ELIZEU RODRIGUES TAVARES

Testemunhas:

TARCÍSIO LENZI

ARNALDO VICENTE

5

Câmara Municipal

ATA DA 87ª SESSÃO ORDINÁRIA

Publicação Nº 1948268

Ata da Octogésima Sétima Sessão Ordinária da Câmara de Vereadores de Doutor Pedrinho, na Oitava Legislatura do Município. Em onze de março de dois mil e dezenove (11/03/2019), com início às 19:00 hs, reuniu-se a Câmara dos Vereadores do Município de Doutor Pedrinho, com a presença da totalidade dos Parlamentares, tendo na Presidência o Vereador Jackson Rodrigo de Castilho, Vice-presidência o Vereador Luizinho Pereira da Silva; 1º Secretário o Vereador Luiz Henrique Stollmeier e 2º Secretário o Vereador Tony Tadeu Nones. Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou os colegas Vereadores e demais presentes, e declarou aberta a Sessão Ordinária, com a invocação regimentalmente fixada. A seguir, com um inscrito para a Tribuna Livre, o senhor Presidente convidou o senhor Heinz José Bowens Junior para tratar do assunto Rodovia DPE 451; Inicialmente o senhor Heinz cumprimenta os Parlamentares, registrando que acreditava que o Poder Executivo Municipal teria encaminhado uma resposta aos fatos narrados por ele na última Sessão Ordinária, e diante da ausência de manifestação, presta agradecimentos aos Parlamentares desta Casa Legislativa por todo empenho, afim de sanar ato irregular praticado por agentes do Poder Executivo Municipal sob o pretexto de limpeza em trecho da DPE 451, sem qualquer notificação preliminar aos proprietários, ferindo desse modo, o direito ao contraditório e a ampla defesa, além da justa e prévia indenização; Reafirma que as obras iniciaram repentinamente, sem o prévio conhecimento dos proprietários, acarretando significativa perda de seus bens. Terminadas as manifestações, abriu-se o pequeno expediente, onde registrou-se a prévia entrega de cópia da ata da Sessão Ordinária realizada no dia 18/02/2019 aos Senhores Vereadores, disponibilizada na própria sede e publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br), colocando-a em discussão, e, não havendo manifestações, submeteu a votação, sendo a mesma aprovada pelos Vereadores presentes, passando-se para assinatura. Dando continuidade, convidou o Senhor Vereador Luiz Henrique Stollmeier, 1º Secretário, a fazer a leitura do expediente, assim constituído: a) Requerimento de autoria do senhor Tercílio João Moser, sugerindo o encaminhamento de indicação ao Poder Executivo, para análise de obra de asfalto realizada no bairro Piave, bem como requerimento de informações das providências em relação aos alagamentos ocorridos após essa obra; b) Indicação nº I-01/2019, de autoria do Parlamentar Merquides Martins, onde indica a macadamização do acesso da residência do senhor Galdino Fiamoncini, na localidade de Ribeirão Rigo, e o fornecimento de duas cargas de pedra na conhecida "Tifa Depin", proximidades da residência do senhor Deverson Delei Depin; c) Requerimento nº 01/2019, de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones, requerendo que o Poder Executivo informe a previsão estimada de prejuízos que o Município terá com a reintegração aos seus respectivos cargos na Administração e pagamento das remunerações atrasadas dos servidores aposentados que foram exonerados pela Prefeita em 2018, acaso a Justiça do Trabalho aceite o parecer do Ministério Público do Trabalho nas respectivas ações trabalhistas; e Que informe os valores totais da despesa de pessoal (remuneração e encargos) decorrente das contratações realizadas pela municipalidade para substituição dos servidores aposentados que foram exonerados, bem como a relação nominal destes servidores; d) Requerimento nº 02/2019, de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones, requerendo que se oficie ao Ministério Público do Trabalho para que este informe se o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TCAC nº 262/01 firmado com o Município de Doutor Pedrinho em 20/06/2001, a partir do Procedimento Investigatório nº 405/00, continua válido e exigível; e) Requerimento nº 03/2019, de autoria do Parlamentar Tony Tadeu Nones, requerendo que se oficie ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a Controladoria Geral da República – CGU para que os mesmos promovam inspeção nas obras de ampliação da Escola Fritz Donner, onde foram aplicados recursos próprios e recursos de convênio, para avaliar aspectos de regularidade, falta de segurança e má qualidade na sua execução, em razão das reclamações recebidas por esta Casa Legislativa; f) Emenda Modificativa nº 01/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, apresentada pelos Parlamentares da Coligação PP/PT; O senhor Presidente encaminha a Emenda Modificativa para a Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, solicitando ao respectivo presidente da comissão que convoque os demais membros para apreciação da proposição. Concluído o expediente, abriu-se o grande expediente em Tema Livre, onde não houve vereadores inscritos, de forma que se prosseguiu na pauta da sessão, abrindo-se espaço para "Comunicação de Lideranças", sem qualquer registro de manifestação pelos Líderes. Com proposição pautada para a Ordem do Dia, qual seja: a) Projeto de Lei Complementar nº 02/2019 - Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Doutor Pedrinho e sobre a organização de seu quadro de pessoal, adotando plano de cargos e salários, e dá outras providências - O Senhor Presidente solicita a leitura de parecer da Comissão Permanente de Economia e Finanças, verificando-se ser favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar. Prosseguindo, o Senhor Presidente informa que o PLC nº 02/2019 fica retirado de pauta, aguardando o parecer sobre a Emenda, devendo retornar a pauta na próxima Sessão Ordinária; Também comunica que em razão da retirada da ordem do dia e do pedido de vistas concedido na última sessão ordinária, realizada em 18/02/2019, não serão aceitos mais adiamentos para sua discussão e votação na próxima sessão. Sem mais proposições para Ordem do Dia, o Vereador Luiz Henrique Stollmeier, pede autorização ao senhor Presidente para retirar-se da sessão em virtude de compromisso imediato, sendo deferido sua saída antecipada, diante da ausência de prejuízos à conclusão dos trabalhos. Prosseguindo, passou-se para a "Palavra Livre" pela ordem de inscrição, onde: a) o Vereador Merquides Martins justifica a propositura da indicação ao Poder Executivo para macadamização do acesso da residência do senhor Galdino Fiamoncini, na localidade de Ribeirão Rigo, e o fornecimento de duas cargas de pedra na conhecida "Tifa Depin", proximidades da residência do senhor Deverson Delei Depin, em face do pedido destes moradores diretamente ao parlamentar; Registra ainda, a pedidos da empresa Casan, da possibilidade de falta de água nos dias 18 e 19 de março, no centro, em razão de limpeza dos reservatórios; Também manifesta, em razão das colocações do senhor Heinz Bowens Júnior, que visitou a localidade e realizou inclusive uma medição de trecho onde houve a limpeza, sendo registrado os 04 metros, reiterando que concorda que deveria ter havido notificação por parte do Poder Executivo; Afirmando ainda que os representantes do Poder Executivo estiveram na sexta-feira nesta Casa Legislativa para se inscreverem para Tribuna Livre e assim esclarecer esses fatos, mas por questões regimentais, é permitida a inscrição somente até na quinta-feira antecedente a sessão ordinária; b) o Vereador Américo Nones indaga ao senhor Presidente, diante de questionamentos que recebeu, por qual razão a sessão não é mais transmitida ao vivo, sendo esclarecido que até o fim de 2018, a Câmara pagava R$ 600,00 mensais para o Jornal a Cidade, responsável pela filmagem e divulgação, mas que para este ano foi solicitado aumento no valor mensal aproximado de R$ 1.000,00, fato que inviabilizou a recontratação, mas que este serviço irá continuar por meios próprios do Poder Legislativo, sendo que o processo de compra de equipamentos já foi iniciado, mas ainda não há data definida para a continuação da divulgação; c) o Vereador Amélio Alves Fernandes comenta que devido às fortes chuvas nos últimos dias verificou-se muitos alagamentos no Município, principalmente no bairro Piave, deste modo, manifestando que o Poder Executivo está realizando obra para sanar ou ao menos amenizar essas situações, agradecendo a Secretária de Obras pelo pronto atendimento dos munícipes; Relata ainda que também recebeu questionamentos acerca da transmissão da sessão ao vivo; d) o Vereador Tony Tadeu Nones indaga ao Líder de Governo sobre as informações

solicitadas por ele na última sessão quanto a limpeza de canal de escoamento em frente a propriedade do senhor Fábio e do senhor Ari Buzzi, na localidade de Capivari, donde o Líder de Governo informa que buscou o Executivo, mas relata ser uma situação complicada, pois faz-se necessária licença ambiental, registrando que já fora solicitado ao Secretário de Meio Ambiente as providências que devem ser seguidas; Diante da resposta, o Vereador Tony solicita ao Líder de Governo que providencie cópia do protocolo das solicitações feitas à secretaria responsável; Questionando também sobre a limpeza da DPE 451, se terá ou não continuidade, foi-lhe informado que o serviço será estendido por todo o trecho; O Vereador Tony solicita ainda ao Líder de Governo que traga informações sobre o fato do carro usado pela Secretária de Desporto e Cultura ficar estacionado durante a noite no Centro de Eventos, e não na garagem da Prefeitura, relembrando que esse assunto já fora discutido neste plenário, indagando ainda quem será responsabilizado caso aconteça algum dano ao patrimônio público; Por fim, também reitera que sejam trazidas informações acerca da limpeza da DPE 451, em virtude da existência de duas porteiras em determinado trecho, indagando se a limpeza será estendida até essa área e qual razão dessas porteiras estarem nessa rodovia. Terminadas as manifestações da Palavra Livre, o senhor Presidente agradece a presença de todos, convidando para a próxima Sessão Ordinária que se realizará no dia 18 de março do ano corrente, às 19:00 horas, na sede do Poder Legislativo, e em seguida encerrou a presente Sessão na forma regimental, da qual lavrou-se esta ata que será assinada por todos e publicada na forma da Lei.

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 06/2019

Publicação Nº 1947661

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO (F.M.S)
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 06/2019 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando aquisição de um veículo de passeio, sedan, zero km, potência 1.0, ano/modelo 2019/2019, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08h40min do dia 29/03/2019 e abertura às 08h45min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, e-mail licitacao@ermo.sc.gov.br ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 019, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947663

DECRETO N.º 019, de 13 de Março de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0037.2.051 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde e PSF
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (9) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, correrá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recurso Próprio).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de Março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N.º 020, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947882

DECRETO N.º 020, de 13 de Março de 2019.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 448/18, de 30/10/2018 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), a saber:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0020.2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (8) – Aplicações Diretas R$ 150.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 150.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de Março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 087, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948166

PORTARIA Nº 087, de 13 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARÍLIA LOPES FAVARO, CPF nº 003.400.009-70, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início na data da Posse e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 088, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948169

PORTARIA Nº 088, de 13 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ROSALBA REGINA INÁCIO DA SILVA, CPF nº 482.720.199-49, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 13 de março de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 089, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948171

PORTARIA Nº 089, de 13 de março de 2019.
Dispõe Sobre a Dispensa de Servidor de Função Gratificada que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 8º, da Lei Complementar Nº 025, de 16 de dezembro de 2014;

RESOLVE:
Art. 1º Dispensar, DERCI COSTA DA SILVA, Matrícula nº 153, servidor do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ermo, da Função Gratificada Nível - FG – 2, concedida através da Portaria nº 217, de 24 de outubro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 090, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948172

PORTARIA Nº 090, de 13 de março de 2019.

Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Franciele da Silva Candido apresentou Termo de Desistência da vaga de Professora aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria Nº 083, de 12 de março de 2019, que Admitiu FRANCIELE DA SILVA CANDIDO, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora, passando sua colocação ao final da lista de aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 13 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 091, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948173

PORTARIA Nº 091, de 13 de março de 2019.
Concede Licença Prêmio à Servidor que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 91 da Lei Complementar Nº 039, de 01 de agosto de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença Prêmio de 30 (trinta) dias ao servidor DEODATO DE OLIVEIRA, matrícula nº 328, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 16/12/2018, a serem gozadas de 13/03/2019 a 11/04/2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 13 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 095, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948197

PORTARIA Nº 095, de 15 de março de 2019.

Revoga Portaria que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando que Jhenifer Matheus de Oliveira apresentou Termo de Desistência da vaga de Recepcionista aprovada no Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar, a pedido, a Portaria Nº 092, de 14 de março de 2019, que Admitiu JHENIFER MATHEUS DE OLIVEIRA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Recepcionista, passando sua colocação ao final da lista de aprovados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo -SC, em 15 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948328

PORTARIA Nº 096, de 18 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ALYATHAN LEONARDO GOBATTO, CPF nº 073.776.479-14, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 18 de março de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948333

PORTARIA Nº 097, de 18 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir GUSTAVO GREIN DA SILVA, CPF nº 070.248.029-01, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professor com a carga horária de 10 (dez) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 18 de março de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948335

PORTARIA Nº 098, de 18 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir HELEN SAVI MONDO DE OLIVEIRA, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início na data da Posse e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 099, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948339

PORTARIA Nº 099, de 18 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir SCHEILA MARQUES MENDES, CPF nº 981.792.689-34, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Professora com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 18 de março de 2019 e encerra-se em 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 092, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948176

PORTARIA Nº. 092, de 14 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir MARI STELLA TRICHÊS, CPF nº 494.700.279-49, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Recepcionista com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 14 de março de 2019 encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 093, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948181

PORTARIA Nº. 093, de 14 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir JHENIFER MATHEUS DE OLIVEIRA, CPF nº 105.548.209-19, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Recepcionista com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início na data da posse encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 094, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948189

PORTARIA Nº. 094, de 14 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir BIANCA PEREIRA NAGEL, CPF nº 100.542.489-65, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Recepcionista com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 14 de março de 2019 encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 100, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948342

PORTARIA Nº. 100, de 18 de março de 2019.
Admite Servidor em Caráter Temporário (ACT) e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 025 de 16 de dezembro de 2014 e a Lei nº 120/2001, de

03 de outubro de 2001;

Considerando o Processo Seletivo nº 001/2018 de 21 de novembro de 2018 e a Homologação dos aprovados em 01 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º Admitir ADEVALDO IGNESI, CPF nº 924.493.289-04, em Caráter Temporário (ACT), para ocupar a função de Operador de Equipamentos II com vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º A Admissão de que trata o Art. 1º, terá início em 18 de março de 2019 encerrando-se em 30 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 18 de março de 2019.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Erval Velho

Prefeitura

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 FERNANDO

Publicação Nº 1947642

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 35º Fernando Poggere

Erval Velho, SC, 14 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA CONCURSO 002/2017 SANDRA

Publicação Nº 1947640

CONVOCAÇÃO

Fica o Senhor(a) abaixo mencionado(a) CONVOCADO(A) para comparecer no Departamento Pessoal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para fins de Contratação Temporária no respectivo cargo, para o qual foi classificado por meio do Concurso Público nº 002/2017 aberto pelo Edital n. 002, de 24 de novembro de 2017, sendo que terá preservada a sua classificação para futura chamada em caráter efetivo.

Cargo: Professor de Séries Iniciais e Educação Infantil

Classificado(a): 36º Sandra Fattori Bess

Erval Velho, SC, 14 de março de 2019.
Walter Kleber Kucher Junior
Prefeito Municipal

Flor do Sertão

Prefeitura

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO Nº. 264/2019

Publicação Nº 1947417

ATA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO
Processo Licitatório Nº. 264/2019
Pregão Presencial – Registro de Preços Nº. 4/2019
As 09:30 horas do dia 08 de março de 2019, nas dependências da Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº. 044/2019, para realizar a abertura dos envelopes das propostas de preço e realizar a habilitação das proponentes interessadas em participar do Processo Licitatório que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO. Manifestaram o interesse em participar do presente processo licitatório as seguintes empresas:

Código Fornecedor	Nome do Fornecedor
275	MARLI FALKOSKI - ME
313	BAVARESCO E CIA LTDA - EPP
802	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP
2182	JP EQUIPAMENTOS LTDA - ME
2571	GESUL COMERCIAL LTDA - EPP
4197	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907
4198	PREMIER COMERCIO LTDA - ME

Iniciada a sessão com a presença de todos os representantes das empresas participante, sendo que todas as empresas participantes do certame se enquadram como MEI, ME ou EPP, com isso, passou-se para a abertura e o julgamento das propostas apresentadas pelas proponentes interessadas. Após a classificação das Propostas de preços e rodada de Lances do Processo Licitatório foi adjudicado como vencedoras as seguintes empresas, conforme itens abaixo:

ITENS	QUANT	UNID	VENCEDOR	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	VALOR UNIT.
1	11	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA EM CAIXA COM 50 UNIDADES	BACCHI	5,20
2	18	CXA	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº. 03 EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	Bacchi	10,50
3	15	CXA	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	ALFINETE DE SEGURANÇA Nº 1 EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	Bacchi	4,30
4	22	CXA	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	ALFINETE SEM CABEÇA EM CAIXA COM NO MINIMO 200 UNIDADES	Bacchi	2,25
5	70	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	ALGODÃO HIDROFÓLICO MULTIUSO EM BOLA EM PACOTES COM NO MINIMO 50 GRAMAS	York	3,90
6	325	UND	MARLI FALKOSKI ME	AMOEBA EM POTE DE 110g EM CORES SORTIDAS	ACRILEX	4,62
7	460	UND	PREMIER COMERCIO LTDA - ME	APONTADOR ESCOLAR FORMATO SLIM COM LAMINA RESISTENTE DE METAL	tris	1,22
8	45	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	BALÃO LISO 7MM NA COR AMARELA COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
9	45	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	BALÃO LISO 7MM NA COR AZUL COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
10	55	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	BALÃO LISO 7MM NA COR BRANCA COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
11	45	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	BALÃO LISO 7MM NA COR LARANJA COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
12	55	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	BALÃO LISO 7MM NA COR LILAS COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
13	45	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	BALÃO LISO 7MM NA COR PRETA COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
14	45	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	BALÃO LISO 7MM NA COR PINK COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
15	45	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	BALÃO LISO 7MM NA COR VERDE COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
16	85	PCT	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	BALÃO LISO 7MM NA COR VERMELHO COM 50 UNIDADES	riberball	4,18
17	35	PCT	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	BALÃO LISO CANUDO CORES SORTIDAS COM 50 UNIDADES	Sao Roque	5,00

18	52	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	BATERIA RECARREGAVEL 9V 250M AH	Elgin	8,10
19	183	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	BLOCO DE RECADO DE TAMANHO PEQUENO COM BORDA ADESIVA COM NO MINIMO 100 FOLHAS POR BLOCO	3M	1,08
20	15	UND	MARLI FALKOSKI ME	BOBINA DE PAPEL KRAFT NA COR BRANCA COM NO MINIMO 50 METRO E 60cm DE LARGURA	ADEL-BRAS	51,60
21	71	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	BOLA DE ISOPOR NO TAMANHO 15mm DE DIAMETRO COM 200 UNIDADES	Styro-cort	19,70
22	72	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	BOLA DE ISOPOR NO TAMANHO 35mm DE DIAMETRO COM 100 UNIDADES	PLAC-TERM/ 35MM	11,30
23	75	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	BOLA DE ISOPOR OCA 75mm DE DIAMETRO EM EMBALAGEM DE 25 UNIDADES	Styro-cort	13,10
24	55	PÇ	MARLI FALKOSKI ME	BOLA DE PING-PONG Nº 03	YACHI,A	1,00
25	38	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	BORRACHA ESCOLAR Nº 20 NA COR BRANCA PARA DESENHO COM 20 UNIDADES	Red Bor	5,80
26	665	PÇ	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CADERNO BROCHURA FOLHAS BRANCA COM 48 FOLHAS	Credeal	0,74
27	60	PÇ	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CADERNO DE CALIGRAFIA FOLHAS BRANCA COM 48 FOLHAS	Credeal	0,85
28	760	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CADERNO DE DESENHO CAPA DURA FOLHAS BRANCA COM 96 FOLHAS	Foroni	5,40
29	220	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COSTURADO COM 96 FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 200x275mm	Credeal	4,16
30	80	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA ESTAMPADA ESPIRAL COM 10 MATERIAIS 200 FOLHAS	Credeal	7,29
31	40	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO DESMONTAVEL COM ALÇAS LATERAIS MEDINDO NO MINIMO 335X255X180MM	Polibras	17,00
32	40	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO DESMONTAVEL COM ALÇAS LATERAIS MEDINDO NO MINIMO 370x280x212mm	Polibras	22,00
33	40	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	CAIXA ORGANIZADORA DE POLIPROPILENO DESMONTAVEL COM ALÇAS LATERAIS MEDINDO NO MINIMO 437x310x240mm	POLI-BRAS/ GRANDE	26,00
34	180	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO	CN/ KRAFT	1,46
35	110	UND	MARLI FALKOSKI ME	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO DIVERSAS CORESS PP CORRUGADO	POLI-CART	3,50
36	20	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	CAIXA PLÁSTICA COR TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA COM CAPACIDADE DE MÍNIMO DE 15 LITROS	Plasutil	20,70
37	30	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE NO MÍNIMO 30 LITROS	Plasutil	37,90
38	30	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE NO MÍNIMO 50 LITROS	Plasutil	44,99
39	25	UND	MARLI FALKOSKI ME	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE COM TAMPA E TRAVA DE NO MÍNIMO 80 LITROS	PLASTI-SUL	79,00
40	28	UND	MARLI FALKOSKI ME	CALCULADORA DE 8 DIGITOS TAMANHO MÉDIO FABRICAÇÃO NACIONAL	ELGIN	8,99
41	13	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	CANETA COLORIDA ESFEROGRAFICA EM CAIXA COM 12 UNIDADES	bic	17,40
42	29	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR AZUL	Bic	28,30
43	18	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR PRETA	Bic	28,00
44	21	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CANETA ESFEROGRAFICA PONTA FINA COM CAIXA 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	Bic	28,00
45	8	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	CANETA PARA CD 1.0 NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	30,00
46	6	CXA	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	CANETA PARA TECIDO CAIXA COM 12 UNIDADES NA COR PRETA	Acrilex	26,90

47	452	CXA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	CANETINHA COLORIDAS LONGAS EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	faber	1,15
48	45	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CAPA DE ENCADERNAÇÃO A4 COR PRETA COM 100 UNIDADES	USAFOLIEN	18,00
49	27	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE COM 100 UNIDADES	USAFOLIEN	25,00
50	15	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	CARREGADOR PARA PILHA RECARREGAVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 4 PILHAS AA/ E 4 PILHAS AAA 220VOLTS INCLUSO AS PILHAS COM A MESMA QUANTIDADE DE CAPACIDADE	Alfacell	48,00
51	7	UND	PREMIER COMERCIO LTDA - ME	CARTOLINA ESCOLAR NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 50x66cm DE NO MINIMO 150g/m² EM EMBALAGEM DE 100 UNIDADES	santa maria	43,80
52	12	UND	MARLI FALKOSKI ME	CD-R VIRGEM 700MB EM PINO COM 50 UNIDADES	MAXPRINT	36,99
53	37	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO 1/0 EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 500 GRAMAS	OFFICEBR	5,30
54	37	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO Nº. 02 EM EMBALAGEM DE 500gr	OFFICEBR	5,30
55	37	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO 3/0 CAIXA COM NO MINIMO 500 GRAMAS	OFFICEBR	5,30
56	37	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO Nº. 4/0 COM 500 GRAMAS	OFFICEBR	5,30
57	32	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	CLIPS GALVANIZADO Nº. 8/0 COM 500 GRAMAS	OFFICEBR	5,30
58	38	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	COLA ADESIVA INSTANTANEA EXTRA FORTE UNIVERSAL EM EMBALAGEM DE 5g	tekbond	5,60
59	30	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	COLA BASTÃO 20g EM EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	leonora	22,00
60	25	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	COLA BASTÃO SEMI TRANSPARENTE MEDINDO 11,2mm X 30cm EM EMBALAGEM DE 1KG	RENDICOLLA/ BRASILEIRINHA	21,80
61	50	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	COLA COLORIDA COM GLITER EMBALAGEM COM 23 GRAMAS CAIXA COM 06 UNIDADES	Splasc Acrilex	5,97
62	21	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	COLA ESCOLAR BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA EM EMBALAGEM DE 40g EM CAIXA COM 144 UNIDADES	frama	75,60
63	55	UND	MARLI FALKOSKI ME	COLA ESCOLAR LAVÁVEL NÃO TOXICA EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 110g	TENNAZ	3,49
64	19	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	COLA PARA E.V.A E ISOPOR EM EMBALAGEM DE 35g	Acrilex	1,48
65	20	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	COLA PARA TECIDOS EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 100g	ACRILEX	2,00
66	35	UND	MARLI FALKOSKI ME	COMPASSO ESCOLAR METALICO 106	TRIS	4,99
67	38	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	CORRETIVO SECO (FITA CORRETIVA) 5mm X 6m COM 12 UNIDADES	JOCAR/ OFFICE	31,70
68	7	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	ELASTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO 26MM RORLO COM NO MINIMO 100 METROS	Mamuth	17,90
69	28	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	ELASTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO 24MM RORLO COM NO MINIMO 25 METROS	Mamuth	7,90
70	53	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ELASTICO SUPER AMARELO Nº. 18 EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 110 UNIDADES	MAMUTH	2,50
71	15	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	EMBALAGEM, SAQUINHO FORMATO DE CONE CENOURA MEDINDO NO MINIMO 18X30cm CM KIT COM 50 UNIDADES		16,00
72	102	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO NO MÍNIMO 114x229mm	Foroni	0,40
73	200	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	ENVELOPE CONVITE COLORIDO MEDINDO NO MINIMO 160x235mm	Foroni	0,52
74	900	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	ENVELOPE TIPO CARTA EM DIVERSAS CORES	FORONI	0,25
75	200	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT NATURAL MEDINDO NO MINIMO 229x324mm	FORONI	0,18

76	259	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	ESPIRAL PVC 09mm PARA ENCADERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	usa	11,50
77	261	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	ESPIRAL PVC 12mm PARA ENCADERNAÇÃO COM 100 UNIDADES	usa	15,99
78	259	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	ESPIRAL PVC 7mm PARA ENCADERNAÇÃO 7mm COM 100 UNIDADES	usa	8,50
79	23	CXA	MARLI FALKOSKI ME	ESTILETE LAMINA ESTREITA 9MM CAIXA COM 12 UNIDADES (MÉDIO)	TRIS	10,45
80	200	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	ESTOJO EM TECIDO COM 3 ZIPERES MEDINDO NO MINIMO 20x8,5x3,5cm	Polis-porte	12,80
81	16	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ETIQUETA ADESIVA TAMANHO A4 COM UMA ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 25 UNI-DADES	COLA-CRIL	12,89
82	57	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ETIQUETA PARA IMPRESSÃO TAMANHO A4 COM 33 ETIQUETA POR FOLHA PACOTE COM 25 FOLHAS	COLA-CRIL	13,00
83	30	UND	MARLI FALKOSKI ME	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	ACC	1,94
84	15	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	FICHA PAUTADA 4x6 MEDINDO NO MINIMO 152mm X 102mm COM NO MINIMO PAPEL 150 g/m² EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 100 UNIDADES	SAO DOMIN-GOS	5,60
85	10	UND	MARLI FALKOSKI ME	FICHARIO 4X6 EM BASE METALICA GRAFITE E TAMPA EM PLASTICO FUME COM CAPACIDADE MINIMA DE 500 FICHAS MEDINDO NO MINIMO 162 x 118 x 240 mm	WALEU	42,75
86	200	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	FITA ADESIVA KRAFT COM MEDIDAS DE NO MINIMO 48mm x 50m	Adelbras	7,90
87	130	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12x40 METROS	ADEL-BRAS	0,60
88	60	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 x 50m	ADEL-BRAS	1,90
89	74	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	FITA CETIM 22mm ROLO DE 50 METROS NAS CORES: AZUL, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMA-RELO, LILAS, LARANJA	Merita	19,70
90	140	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	FITA CREPE DE 18 x 50 mm (branca)	ADEL-BRAS	2,10
91	150	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	FITA CREPE MEDINDO NO MINIMO 25mm x 50m	Adelbras	3,00
92	22	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	FITA DE CETIM 03MM EM ROLO DE 100 METROS NAS CORES: AMARELA, LILAS, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXA, ROSA	merita	13,80
93	22	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	FITA DE CETIM 07MM EM ROLO DE NO MINIMO 100 METROS NAS CORES: AMARELA, LILAS, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXA, ROSA	Progres-so	12,05
94	42	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	FITA DE CETIM 15MM EM ROLO DE NO MINIMO 50 METROS NAS CORES: AMARELA, LILAS, AZUL, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROXA, ROSA	merita	14,90
95	9	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDA-DES NA COR AMARELA	CHAME-QUINHO	4,95
96	10	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDA-DES NA COR AZUL	CHAME-QUINHO	4,95
97	10	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDA-DES NA COR ROSA	CHAME-QUINHO	4,95
98	10	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	FOLHA OFICIO A4 COLORIDO COM 100 UNIDA-DES NA COR VERDE	CHAME-QUINHO	4,95
99	90	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	GIS DE CERA GROSSO CAIXA COM NO MINIMO 12 CORES	Acrilex	2,33
100	20	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO G-01 BRANCO ANTIALERGICO CAIXA COM NO MINIMO 64 UNIDADES	Delta	1,62
101	20	UND	MARLI FALKOSKI ME	GIZ ESCOLAR PARA QUADRO G-01 CORES ANTIALERGICO CAIXA COM NO MINIMO 64 UNIDADES	DELTA	2,09

102	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	GIZÃO DE CERA INFANTIL CAIXA COM NO MINIMO 06 CORES	Acrilex	5,50
103	23	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPEADOR CORPO METALICO NA COR PRETA UTILIZANDO GRAMPO 26/6 CAPACIDADE DE ATÉ 25 FOLHAS	GRAMPLINE	14,25
104	17	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106 EM CORPO DE METAL	GRAMP LINE/ TAPECEIRO	48,30
105	17	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6 COM 5000 UNIDADES	ACC	14,00
106	19	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/8 COM NO MINIMO 2500 UNIDADES	ACC	10,20
107	42	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 COM 5000 UNIDADES	ACC	6,50
108	32	MTS	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	IMÃ EM METRO	stalo	8,20
109	32	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	IMÃ ENFEITADO PARA MURAL PACOTE COM 12 UNIDADES	Stalo	5,40
110	9	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	KIT DE AGULHAS PARA COSTURA EM FORMATO DE CESTA COM AGULHAS DE DIVERSOS TAMANHOS	Nybc	3,80
111	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	LAÇO FACIL ESTAMPADO COM NO MINIMO 2,3x44cm PACOTE COM 10 UNIDADES	Gala	1,79
112	40	UND	MARLI FALKOSKI ME	LAÇO FACIL ESTAMPADO COM NO MINIMO 3,00x50cm PACOTE COM 10 UNIDADES	GALA	2,09
113	15	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	LAMINADO PARA PLASTIFICAÇÃO POR CALOR E PRESSÃO MEDINDO NO MINIMO 80mm X 110mm DE NO MINIMO 125 MICRONS COM NO MINIMO 100 UNIDADES	USAFOLIEN	16,00
114	15	UND	MARLI FALKOSKI ME	LAPIS DE COR COM NO MINIMO 24 CORES TRIANGULAR	FABBER	30,99
115	18	UND	MARLI FALKOSKI ME	LÁPIS DE COR GRANDE COM NO MINIMO 36 CORES	FABBER	46,00
116	355	CXA	GESUL COMERCIAL LTDA	LAPIS DE COR, GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	FABER CASTEL/ KIT	9,99
117	110	UND	MARLI FALKOSKI ME	LAPIS DE COR GROSSO, TRIANGULAR TAMANHO DE NO MINIMO 17,6CM X 1CM MINA DE 5MM CAIXA COM NO MINIMO 12 CORES	FABER	19,95
118	400	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	LÁPIS PRETO Nº 02	FABER CASTEL/ MAX	0,60
119	24	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	LÁPIS SEXTAVADO COM ESTAMPAS COLORIDAS INFANTIS CAIXA COM 72 UNIDADES	Faber Castel	85,00
120	252	CXA	GESUL COMERCIAL LTDA	GIZ DE CERA EM CAIXA COM 15 CORES	ACRILEX/ 15 CORES	1,98
121	8	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	LINHA DE COSTURA CARETEL NA COR PRETA COM NO MINIMO 40 METROS	Linha Zita	6,30
122	8	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	LINHA DE COSTURA CARETEL NA COR BRANCA COM NO MINIMO 40 METROS	Linha Zita	6,35
123	16	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	LINHA DE PESCA NYLON COM NO MINIMO 100M 0.90	Acrilon	10,50
124	16	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	LINHA DE PESCA NYLON COM NO MINIMO100M 0,70MM	Acrilon	7,90
125	70	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	LIVRO ATA COM CAPA DURA PRETA COM 50 FOLHAS	Sao Domingos	7,40
126	14	CXA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	MARCA TEXTO COM 12 UNIDADES NA COR AMARELA	radex	16,65
127	13	CXA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	MARCA TEXTO NA COR LARANJA COM 12 UNIDADES	make	16,65
128	13	CXA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	MARCA TEXTO NA COR VERDE COM 12 UNIDADES	brw	16,65
129	10	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL CAIXA COM 12 UNIDADES	MASTERPRINT	30,00

130	14	CXA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR PRETA CAIXA COM 12 UNIDADES	brw	31,45
131	10	CXA	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO NA COR VERMELHA CAIXA COM 12 UNIDADES	brw	31,45
132	405	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	MASSA PARA MODELAR CAIXA COM NO MINIMO 12 CORES (SUPER MACIA BASE AMIDO) COM NO MÍNIMO 160g	Splasc Acrilex	2,20
133	65	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	MASSA PARA MODELAR EM BALDE DE NO MINIMO 200gr COM ACESSORIOS TEMATICOS	ACRILEX	18,00
134	110	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVIVEIS PACOTE COM 4 BLOCOS DE 38mm/50mm	JOCAR/ 38x50	2,40
135	110	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	NOTAS AUTO ADESIVAS REMOVIVEIS PACOTE COM 4 UNIDADES DE 76mm/102mm	JOCAR/ 76x102	1,90
136	90	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	ORGANIZADOR COM 6 PASTAS SUSPENSAS	dello	38,40
137	63	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PALITO DE BAMBU ESPETO 15 CM EM PACOTES COM NO MINIMO 50 UNIDADES	THE-OTO/ 180MM	2,32
138	10	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	PALITO VARETA DE BAMBU DE 25 CM PACOTE COM NO MINIMO 500 UND		16,50
139	20	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	PALITOS DE CHURASCO TAMNHO 30 CM EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UND		6,70
140	5.000	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA FOLHA A4	pauta	0,12
141	4	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	BOBINA DE PAPEL SULFITE 90gr MEDINDO 91cm x 50m		44,00
142	26	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL CARTÃO PARA IMPRESSÃO NA COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES	JAN-DAIA	6,00
143	30	UND	MARLI FALKOSKI ME	PAPEL CELOFANE ESCOLAR COM MEDIDAS MINIMAS DE 85x100cm EM PACOTE DE 50 UNIDADES NAS CORES VERMELHO, AMARELO, TRANSPARENTE, VERDE E AZUL.	GALA	45,99
144	9	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR AZUL COM 20 FOLHAS	RST/ COLOR-SET	11,60
145	9	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR ROSA COM 20 FOLHAS	RST/ COLOR-SET	11,60
146	9	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR ROXO COM 20 FOLHAS	VMP	12,00
147	9	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR VERDE COM 20 FOLHAS	RST/ COLOR-SET	11,80
148	9	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL COLORSET DUPLA FACE NA COR VERMELHA COM 20 FOLHAS	RST/ COLOR-SET	11,60
149	23	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CONTACT COM ESTAMPAS INFANTIS EM ROLO DE 25m	VMP- 10 METROS	39,60
150	25	RL	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE EM ROLO DE 25 METROS	IM-PRI- 25 METROS	36,00
151	41	CXA	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPOM NA COR AMARELA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
152	41	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPOM NA COR AZUL CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
153	41	CXA	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPOM NA COR BRANCA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
154	40	CXA	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPOM NA COR VERDE CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
155	40	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPOM NA COR PRETA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
156	41	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPOM NA COR ROSA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
157	41	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPOM NA COR VERMELHA CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99
158	41	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL CREPOM NA COR MARRON CONTENDO 10 UNIDADES COM 2 METROS CADA UNIDADE	RST/ LISO	5,99

159	24	CXA	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR AMARELA	RST/ DUPLEX	12,60
160	14	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR AZUL	RST/ DUPLEX	12,60
161	14	CXA	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR BRANCA	RST/ DUPLEX	12,60
162	14	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR LARANJA	RST/ DUPLEX	12,60
163	14	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR PINK	RST/ DUPLEX	12,60
164	14	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR PRETA	RST/ DUPLEX	12,60
165	14	CXA	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR VERDE	RST/ DUPLEX	12,60
166	14	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL DUPLEX PACOTES COM 20 FOLHAS NA COR VERMELHA	RST/ DUPLEX	12,60
167	32	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PAPEL FOTOGRÁFICO BRILHANTE A4 PARA IMPRESSÃO PACOTE COM 50 UNIDADES	master	12,35
168	18	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL GLOSSY A4 CAIXA COM 50 FOLHAS	USAFO-LIEN	14,00
169	16	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL LAMINADO NAS CORES AMARELO OURO, PRATA, VERMELHO E VERDE PACOTE COM 40 FOLHAS SENDO 1 PACOTE DE CADA COR	RST/ LAMINA-DO	26,70
170	8	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL MICROONDULADO NAS CORES AZUL,-VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRETA, BRANCA, PRATA E OURO COM 10 FOLHAS POR PACOTE SENDO 2 PACOTES POR COR	RST/ SOMEN-TE O NORMAL	11,50
171	26	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL OFICIO BRANCO A3 EM RESMAS DE 500 FOLHAS, CAIXA COM 2500 FOLHAS	CHAMEX	199,00
172	27	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL OFICIO COLORIDA A4 EM RESMA DE 500 FOLHAS CORES VARIADAS	CHAMEX	23,60
173	115	CXA	PREMIER COMERCIO LTDA - ME	PAPEL OFICIO BRANCO PROFISSIONAL A4 (210 x 297 mm) GRAMATURA DE NO MINIMO 75g/ m² , EM CAIXA COM 5000 FOLHAS SEPARADAS POR 10 RESMAS COM 500 FOLHAS.	globotec new paper	144,90
174	18	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA COM DESE-NHOS INFANTIS EM ROLO DE 60 CM COM 4,5 KG	EMBALA-TRENTO	33,00
175	9	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA NA COR AZUL NEVE EM ROLO DE 60cm DE LARGURA DE 4,5kg	EMBALA-TRENTO	33,00
176	9	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA NA COR VERDE NEVE EM ROLO DE 60cm DE LARGURA DE 4,5kg	EMBALA-TRENTO	33,00
177	9	RL	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL PARA PRESENTE BOBINA NA COR VER-MELHA EM ROLO DE 60 CM COM 4,5 KG	EMBALA-TRETO	33,00
178	11	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL PARDO BOBINA KRAFT ESTREITO 60cm DE LARGURA DE NO MINIMO 10Kg	IRANI/ 60CM	57,60
179	10	RL	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL PARDO BOBINA KRAFT LARGO 1,20cm COM 20kg	IRANI 1,20	119,00
180	14	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PAPEL SEDA NAS CORES BRANCO, VERMELHO, ROSA E LARANJA COM 100 FOLHAS POR PACO-TE SENDO 1 PACOTE PARA CADA COR	RST/ LISO	17,40
181	14	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL VERGÊ A4 210x297mm COM 50FOLHAS NA COR SALMÃO	Off paper	10,50
182	14	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL VERGÊ BEGÊ A4 210/297 180G/m² RES-MA COM 50 FOLHAS	USAFO-LIEN	15,00
183	14	PCT	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 210/297 180G/m² RESMA COM 50 FOLHAS	Off paper	10,90
184	14	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL VERGÊ CINZA A4 210/297 180G/m² RESMA COM 50 FOLHAS	USAFO-LIEN	14,80
185	14	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PAPEL VERGÊ MARFIM A4 210/297 180G/m² RESMA COM 50 FOLHAS	USAFO-LIEN	14,80
186	52	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PASTA A-Z OFICIO EM PVC COM FERRAGEM E VISOR LATERAL	Frama	6,10
187	55	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPES NA COR PRETA	ACP	9,85

188	40	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PASTA CLASSIFICADORA DOBRADA EM CARTÃO DUPLO DE NO MINIMO 480g, NA COR CINZA, LOMBO REGULAVEL, GRAMPO PLÁSTICO GRANDE PARA CLASSIFICAR DOCUMENTOS, MEDINDO 350mm x 230mm EM EMBALAGEM DE 20 UNIDADES	PÓLI-CART	65,00
189	42	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PASTA PP ABA ELASTICO 40mm COM 10 UNIDADES NA COR AZUL	ACP	24,39
190	47	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PASTA PP ABA ELASTICO 40mm COM 10 UNIDADES NA COR CRISTAL	ACP	24,39
191	37	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PASTA PP ABA ELASTICO 40mm COM 10 UNIDADES NA COR VERDE	ACP	24,39
192	37	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PASTA PP ABA ELASTICO 40mm COM 10 UNIDADES NA COR VERMELHA	ACP	24,39
193	37	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PASTA PP CANALETA A4 CRISTAL MEDINDO NO MINIMO 230x310x7mm COM 10 UNIDADES	ACP	15,00
194	46	PCT	BAVARESCO E CIA LTDA	PASTA ROTOCLIP CANALETA NA COR CRISTAL COM 10 UNIDADES	ACP	15,00
195	60	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PASTA SANFONA A4 12 DIVISÕES TAMANHO 240x335x30mm	POLI-BRAS/ 12 DIVI-SÓRIAS	11,00
196	41	UND	MARLI FALKOSKI ME	PASTA SANFONA DUPLICADA 31 DIVISORIAS 185mm X 240mm X 67mm	ACP	24,99
197	70	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PASTA SUSPENSA EM KRAFT COM 25 UNIDADES	FRAMA/ KRAFT	27,75
198	45	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PEN DRIVE COM CAPACIDADE MINIMA DE 16 GB	SAN-DISK	21,00
199	25	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	Prayon	2,70
200	12	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PERFURADOR DE PAPEL, PARA DOIS FUROS, TAMANHO MÉDIO COM ESTRUTURA METÁLICA E PLÁSTICA, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS DE 75gr	Grampli-ne	19,80
201	120	UND	MARLI FALKOSKI ME	PILHA PALITO ALCALINA AAA COM NO MINIMO 2 UNIDADES	ELGON	2,59
202	100	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	PILHA ALCALINA AAA COM NO MINIMO 4 UNIDADES	Elgin	3,90
203	60	UND	MARLI FALKOSKI ME	PILHA ALCALINA D GRANDE COM NO MINIMO 2 UNIDADES	ELGIN	16,45
204	30	UND	MARLI FALKOSKI ME	PILHA PALITO, ALCALINA, RECARREGÁVEL, MODELO AAA EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	18,79
205	30	UND	MARLI FALKOSKI ME	PILHA PEQUENA ALCALINA RECARREGÁVEL, MODELO AAA, EM CARTELA COM 4 UNIDADES	ELGIN	19,99
206	11	CXA	MARLI FALKOSKI ME	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM 12 UNIDADE NA COR PRETA	PILOT	31,45
207	9	CXA	MARLI FALKOSKI ME	PINCEL MARCADOR PERMANENTE COM 12 UNIDADE NA COR VERMELHA	PILOT	31,45
208	9	CXA	MARLI FALKOSKI ME	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COM AZUL COM 12 UNIDADES	PILOTY	31,45
209	9	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PINCEL MARCADOR PERMANENTE NA COM VERDE COM 12 UNIDADES	Pilot	33,80
210	43	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 08	leonora	1,65
211	33	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 10	leonora	2,00
212	43	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 12	leonora	2,25
213	43	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 14	leonora	2,50
214	43	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 16	leonora	3,00
215	43	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	PINCEL PARA ARTESANATO Nº. 18	leonora	3,50
216	16	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	PISTOLA DE COLA QUENTE - GRANDE FABRICAÇÃO NACIONAL 220 WOLTS (COM BOTÃO DE ACIONAR)	GRAM-PLINE	17,00
217	20	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO BIVOLT - 15W	Cis	9,60
218	40	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A COM GLITER MEDINDO 40x60cm EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 05 UNIDADES	DUB-FLEX GLITER	12,60

219	70	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A ESTAMPADA MEDINDO NO MINIMO 40x60 EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 05 UNIDADES	MAKE+ ESTAMPADO	16,28
220	21	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AMARELO OURO MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
221	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AZUL CELESTE MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
222	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR AZUL CLARO MEDINDO NO MINIMO 40x60Ccm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
223	21	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
224	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR CINZA MÉDIO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
225	21	PCT	MARLI FALKOSKI ME	PLACA DE E.V.A LISO NA COR FLAN MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	VMP	13,90
226	21	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
227	21	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR LILAS MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
228	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR MARRON MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
229	21	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR PINK MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
230	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR PRETA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
231	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
232	21	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A LISO NA COR VERMELHO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 10 UNIDADES	DUBFLEX LISO	10,50
233	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR AMARELO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
234	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR AZUL MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
235	21	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR BEGÊ MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	Evamax	17,20
236	21	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
237	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
238	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR ROSA CLARO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
239	21	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR VERDE BANDEIRA MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
240	21	PCT	GESUL COMERCIAL LTDA	PLACA DE E.V.A PLUSH NA COR VERMEHLO VIVO MEDINDO NO MINIMO 40x60cm COM 5 UNIDADES	MILLI TOYS PLUSH	12,49
241	9	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PLACA DE ISOPOR 500xx1000x10mm COM 25 UNIDADES	Placterm	54,00
242	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PRANCHETA OFICIO SUPER METAL PRETA	Waleu	9,60

243	44	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PRATO DE PAPELÃO TAMANHO 35cm DE DIÂ-METRO COM 10 UNIDADES	Mil	13,00
244	25	KG	GESUL COMERCIAL LTDA	REFIL DE COLA QUENTE GRANDE	RENDI-COLLA-GROSSO	21,99
245	53	PCT	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	REGUA COM 30 CM, PLASTICA, COM 20 UNI-DADES	Waleu	9,90
246	11	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	REGUA PLASTICA CRISTAL COM FIGURAS GEO-METRICAS MEDINDO NO MINIMO 20cm COM 10 UNIDADES	Valeu	14,50
247	20	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	SACO DE PAPEL KRAFT MONOLUCIDO BRANCO PARA SALGADOS PACOTES COM 500UND TAMA-NHO 13X15 CM	MARIZA	14,80
248	25	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	SACO DE PRESENTE SORTIDO 15x22cm COM 50 UNIDADES	Gala	2,90
249	23	UND	MARLI FALKOSKI ME	SACO DE PRESENTE SORTIDO 30x45cm COM 50 UNIDADES	GALA	18,99
250	23	UND	MARLI FALKOSKI ME	SACO DE PRESENTE SORTIDO 25x35cm COM 50 UNIDADES	GALA	12,99
251	8	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	SUPORTE PARA FITA DE 12mm x 40m COM LAMINA REPOSICIONAL	genial	17,90
252	7	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	TAPETE PEDAGOGICO EM EMBORRACHADO ME-DINDO NO MINIMO 31cm X 31cm X 5mm COM ANIMAIS COM NO MINIMO 9 PEÇAS	Brink - mobil	49,00
253	7	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TAPETE PEDAGOGICO EM EMBORRACHADO ME-DINDO NO MINIMO 31cm X 31cm X 5mm COM NUMEROS COM NO MINIMO 9 PEÇAS	Mor	43,00
254	8	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	TAPETE PEDAGOGICO EMBORRACHADO ME-DINDO NO MINIMO 31cm X 31cm X 5mm COM LETRAS COM NO MINIMO 26 PEÇAS	Brink - mobil	114,90
255	7	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR AMARELO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUB-FLEX 40G	40,00
256	7	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR AZUL MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUB-FLEX 40G	40,00
257	7	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR BRANCA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUB-FLEX 40G	40,00
258	7	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR LARANJA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUB-FLEX 40G	40,00
259	7	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR PINK MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUB-FLEX 40G	40,00
260	7	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR PRETA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUB-FLEX 40G	40,00
261	7	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR ROXO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUB-FLEX 40G	40,00
262	5	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR SALMÃO MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	Dubflex	43,00
263	7	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR VERDE MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUB-FLEX 40G	40,00
264	7	UND	GESUL COMERCIAL LTDA	TECIDO TNT COM NO MINIMO 40g/m² NA COR VERMELHA MEDINDO NO MINIMO 1.40x50m	DUB-FLEX 40G	40,00
265	27	CXA	BAVARESCO E CIA LTDA	TESOURA ESCOLAR CABO SIMPLES E RÉGUA SORTIDA COM 20 UNIDADES - PONTA AREDON-DADA	CIS	34,00
266	55	PÇ	GESUL COMERCIAL LTDA	TESOURA GRANDE COM PONTA FINA E CABO EMBORRACHADO PARA USO EM GERAL	JOCAR 21CM	5,45
267	21	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE FRASCO DE 250ml, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR VERDE	Acrilex	19,00

268	21	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE FRASCO DE 250ml, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR VERMELHO	Acrilex	19,00
269	21	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR AMARELA	Acrilex	19,00
270	21	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR AZUL	Acrilex	19,00
271	21	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR BRANCA	Acrilex	19,00
272	21	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR LARANJA	Acrilex	19,00
273	20	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR MARRON	Acrilex	19,00
274	21	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR PRETO	Acrilex	19,00
275	21	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA GUACHE FRASCOS DE 250 ML, CAIXA COM 6 FRASCOS NA COR ROSA	Acrilex	19,00
276	16	FR	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL EM EMBALAGEM DE 20 ML	Cis	4,90
277	11	FR	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETA EM EMBALAGEM DE 20 ML	Cis	4,90
278	11	FR	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHA EM EMBALAGEM DE 20 ML	Cis	4,90
279	25	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA PARA TECIDO COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 37 ML	Acrilex	2,03
280	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO OURO EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
281	15	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR AZUL EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
282	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR BÊGE EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
283	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR COBALTO EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
284	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR LARANJA EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
285	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR PINK EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
286	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR PRETA EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
287	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR VERDE EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
288	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHA EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
289	25	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	TINTA PARA TECIDO COR VIOLETA COBALTO EM EMBALAGEM DE 37 ML	acrilex	2,03
290	15	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR BRANCA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
291	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR AMARELA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
292	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR AZUL EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
293	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR PRATA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
294	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR PRETA EM EMBALAGEM DE 35 ML	vAcrilex	2,64
295	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR ROSA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
296	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR VERDE EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64

297	30	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA PARA TECIDO PINTURA TEXTIL COM EXPANSÃO A CALOR NA COR VERMELHA EM EMBALAGEM DE 35 ML	Acrilex	2,64
298	8	CXA	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	TINTA REABASTECEDORA DE PINCEL ATOMICO NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE E PRETO EM EMBALAGEM DE NO MINIMO 37ml EM CAIXA DE 12 UNIDADES SENDO 2 CAIXAS PARA CADA COR	Pilot	65,00
299	24	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	TINTA SPRAY TUBO DE NO MINIMO 150mL NAS CORES OURO, PRATA E COBRE SENDO TRES DE CADA COR	Mundial	12,85
300	38	UND	PREMIER COMERCIO LTDA - ME	TUBO DE COLA BRANCA LAVAVEL NÃO TOXICA DE 1KG	frama	10,34
301	18	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	TUBO DE COLA SECAGEM RAPIDA EXTRA ADESIVO PVA EM EMBALAGEM DE 1KG	FRAMA	11,00
302	210	UND	MARLI FALKOSKI ME	BANDEJA DE ISOPOR LINHA FUNDA RETANGULAR MEDINDO NO MINIMO 30X23X3.3cm	MAIS COMPRAS	1,73
303	210	UND	MARLI FALKOSKI ME	BANDEJA DE ISOPOR LINHA RASA RETANGULAR B2COM NO MINIMO 30X23X1.3cm	MAIS COMPRAS	1,73
304	6	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	BARBANTE SALAMEIRO CRU Nº8 COM NO MINIMO 1KG	Apolo	14,50
305	32	UND	DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	FITA DECORATIVA ESTAMPADA MEDINDO NO MINIMO 2,5cmx2,7m		3,60
306	6	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	CAIXA DE CORRESPONDENCIA TRIPLA MÓVEL CRISTAL	Waleu	36,90
307	10	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	ETIQUETA TP12 REDONDA 12,0mm 5 FLS COM COM 250 ETIQUETAS POR EMBALAGEM NA COR OURO	PIMACO	4,99
308	50	UND	BAVARESCO E CIA LTDA	GRAMPO "U" EM ALUMINIO PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS COM 50 UNIDADES	DELLO	19,00
309	10	UND	JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	PRANCHETA S.METAL CRISTAL	Waleu	9,75
310	20	UND	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	UMEDECEDOR DE DEDO 12g PACOTE COM 10 UNIDADES	radex	12,90

O valor total estimado do processo Licitatório é: R$ 158.202,50 (cento e cinqüenta e oito mil e duzentos e dois reais e cinqüenta centavos), distribuído da seguinte forma:

Fornecedor	Valor Total da Compra
MARLI FALKOSKI ME	R$ 21.598,65
BAVARESCO E CIA LTDA	R$ 23.741,79
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	R$ 23.076,39
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 24.061,01
GESUL COMERCIAL LTDA	R$ 30.220,84
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	R$ 17.579,60
PREMIER COMERCIO LTDA - ME	R$ 17.924,22

Encerrada a fase de julgamento das propostas o pregoeiro passou para a fase de abertura e julgamento das documentações para a habilitação, aberto o envelope e analisado os documentos apresentados e estes observou-se que estavam dentro do prazo de validade e sua regularidade reconhecida o pregoeiro habilitou as proponentes.
Findos os trabalhos de classificação da proposta, rodada de lances e de habilitação, o pregoeiro encerrou a sessão, determinando a lavratura da presente ata que após lida e aprovada, será assinada pelos presentes. Sendo que a mesma será publicada para efeitos legais. Aos oitos dias do mês de março de dois mil e dezenove.

LEANDRO NEUHAUS		DIOGO DE BEM		MAIKO RODRIGO STAMM
Membro da comissão		Pregoeiro		Membro da comissão

De acordo:

DECRETO Nº. 19/2019

Publicação Nº 1947419

DECRETO nº. 19/2019

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no processo licitatório nº. 264/2019, e dá outras providências.
SIDNEI JOSE WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 44/2019, sobre o processo de licitação nº. 264/2019, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA OS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO.

Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor das empresas abaixo relacionadas, tudo conforme constatação na Adjudicação do referido processo.

MARLI FALKOSKI ME	R$ 21.598,65
BAVARESCO E CIA LTDA	R$ 23.741,79
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA	R$ 23.076,39
JP EQUIPAMENTOS LTDA ME	R$ 24.061,01
GESUL COMERCIAL LTDA	R$ 30.220,84
DOUGLAS ALAN HEINEN 01873143907	R$ 17.579,60
PREMIER COMERCIO LTDA - ME	R$ 17.924,22

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 14 dias do mês de março de 2019.

SIDNEI JOSE WILLINGHOFER		LEANDRO NEUHAUS
Prefeito Municipal		Secretario de Administração

Formosa do Sul

PREFEITURA

EDITAL N.º 002/2019 - RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA E ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR

Publicação Nº 1947608

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EDITAL N.º 02/2019

O Município de Formosa do Sul/SC, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, considerando a necessária observância da legalidade na comprovação dos requisitos de inscrição no Programa Municipal de Auxílio Financeiro Estudantil – PMAFE –, bem como após a criteriosa análise da documentação pela Comissão de Avaliação, torna pública a **RELAÇÃO PRELIMINAR DE ESTUDANTES QUE TIVERAM SUA INSCRIÇÃO DEFERIDA OU INDEFERIDA E ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR**, nos termos da Lei Ordinária Municipal n.º 682, de 20 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 4202/2017.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS:

	Nome
1	Agatha Welter dos Santos
2	Amanda Thais Bregalda
3	Ana Carla Moreschi Zanella
4	Andressa Luísa Dellabetta Foralosso
5	Beatriz Bevilacqua Bernardi
6	Bruna Woicik Barcarolo
7	Carine Luiza Bataglion Frizon
8	Daniela de Lara Gonçalves
9	Daniela Lazzarotto Battaglia
10	Danieli Parisotto
11	Darlis Devise
12	Eduarda Neidiana S. Malacarne
13	Eduardo Matheus Bortolotto Bernardi
14	Eloisa Fatima Ravarena
15	Eloisa Regina Zanchet
16	Érica Cima
17	Fabiola Lovison Bregalda
18	Gabriel Junior Chemin
19	Gleisiely Kátia Tedesco
20	Ian Carlos Milan
21	Jakeline Trevizol Borsoi

Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000 – Formosa do Sul/SC
E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br
Fone/Fax: (49) 3343-0043 / 3343-0010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

22	Jean Carlos Barpi
23	João Paulo Jucchetta Pompermaier
24	Juliane Teresinha Boniberge
25	Leila Strada
26	Leonel Henrique Zanatto Saranzo
27	Lucas De Lima De Cesaro
28	Luiz Carlos Sutil Dos Santos
29	Mairieli Bregalda da Silva
30	Mariana Frezza Cossa
31	Mariane Raquel Bataglion Frizon
32	Marieli Conte
33	Mateus Deividi Beltrame
34	Mikeli Hawaina Bregalda Zanchettin
35	Naura Rosa Variani
36	Ocsana Helen Franzen
37	Paulo Ricardo Furlanetto

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS:

ORDEM	NOME	OBS:
1	Ana Gabrieli Fossatti	Ausência de HISTÓRICO ESCOLAR oficial com situação de aprovação/reprovação das disciplinas cursadas no semestre anterior, ou qualquer outro documento oficial que ateste que o estudante efetivamente frequentou e foi aprovado/reprovado nas disciplinas nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal 682/2017/ e COMPROVANTE DE MATRICULA;
2	Caciano Migliavacca	Ausência de Comprovante de Rendimentos, anexo V do Edital nº 01/2019.
3	Carla Comunello	Ausência de Comprovante de Rendimentos, anexo V do Edital nº 01/2019.
4	Eliandro Luiz Tedesco	Não apresentou cópia do CPF, cópia do comprovante de residência, comprovante de matricula e comprovante de renda.

Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000 – Formosa do Sul/SC
E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br
Fone/Fax: (49) 3343-0043 / 3343-0010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

5	Erick Juneor Stedille	Ausência da DECLARAÇÃO DE DOMICILIO - ANEXO II e III
6	Fernando Luiz Pavão	Ausência de Comprovante de Rendimentos (art. 4.º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 4202/2017); Ausência da declaração de não concessão de bolsa de estudos/auxílio financeiro e o estudante deve regularizar o comprovante de matricula, pois trocou de curso.
7	Geovana Evelin Paola Cima	Não apresentou cópia do RG, CPF, certidão de nascimento, comprovante de matricula, histórico escolar, numero da conta corrente para deposito, cópia das ultimas 3 folhas de pagamento, ausência da declaração de domicilio anexo II e III e cópia dos comprovantes de residência e domicilio.
8	Juracir Szczepanski	Ausência do Anexo IV (declaração para quem não possui carteira de trabalho e previdência social – CTPS) ou se possuir apresentar cópia da carteira de trabalho mesmo que sem contrato vigente.
9	Larissa Lopes Paz	Ausência de Comprovante de Rendimentos (art. 4.º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 4202/2017); Declaração de não concessão de bolsa de estudos/auxílio financeiro; falta o ANEXO III e conta corrente está ilegível. Caso o estudante não trabalhe, deve apresentar cópia da Carteira de trabalho mesmo que sem contrato vigente ou se não possuir carteira de trabalho apresentar o Anexo IV.

Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000 – Formosa do Sul/SC
E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br
Fone/Fax: (49) 3343-0043 / 3343-0010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

10	Leonir Bresolin	Ausência das folhas de pagamento dos últimos 3 meses, ausência do anexo VIII E IX, ausência dos anexos II e III e copia do comprovante de domicilio. Ausência do comprovante de matricula e histórico escolar oficial.
11	Mônica Tais Pavão	Ausência de Comprovante de Rendimentos (art. 4.º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 4202/2017); E DECLARAÇÃO DE NÃO CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS/AUXÍLIO FINANCEIRO
12	Odirlene Bruna Moro	Ausência de HISTÓRICO ESCOLAR oficial com situação de aprovação/reprovação das disciplinas cursadas no semestre anterior, ou qualquer outro documento oficial que ateste que o estudante efetivamente frequentou e foi aprovado/reprovado nas disciplinas nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal 682/2017 e Ausência de Comprovante de Rendimentos (art. 4.º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 4202/2017);
13	Osmar Mauri Moro	Ausência das folhas de pagamento dos últimos 3 meses e anexo ix - declaração de não concessão de bolsa de estudos/auxílio financeiro, não apresentou conta bancaria
14	Tais Regina Variani	Ausência do ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE REDIMENTOS

Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000 – Formosa do Sul/SC
E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br
Fone/Fax: (49) 3343-0043 / 3343-0010

15	Vitoria Mayara Cima	Não apresentou cópia do RG, CPF, Certidão de nascimento, histórico escolar, numero da conta corrente para deposito, comprovante de rendimentos, ausência da declaração de domicilio anexo II e III e cópia dos comprovantes de domicilio e residência
16	Willyan Fabio Dalacorte	- Ausência de HISTÓRICO ESCOLAR oficial com situação de aprovação/reprovação das disciplinas cursadas no semestre anterior, ou qualquer outro documento oficial que ateste que o estudante efetivamente frequentou e foi aprovado/reprovado nas disciplinas nos termos do art. 2º, inciso V, da Lei Municipal 682/2017

ESTUDANTES QUE NÃO PRESTARAM CONTAS REFERENTES AO SEMESTRE ANTERIOR

ORDEM	NOME
1	Aimar Eberle Bianchetti
2	Ana Paula Ravarena
3	Diancarla Sordi
4	Ediani Mônica Tirloni
5	Fabieli Cella
6	Luana Caroline Wilcosz
7	Ramires Malacarne

Conforme previsto no art. 15, § 1º, da Lei Municipal n.º 682/2017, "após a divulgação do resultado, o acadêmico terá prazo de 05 (cinco) dias para apresentar requerimento de revisão do indeferimento do seu pedido".

Deste modo, caberá a apresentação individual de REQUERIMENTO DE REVISÃO do indeferimento da inscrição (modelo em anexo), juntamente com

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

a apresentação da documentação faltante ou comprobatória dos motivos ensejadores da revisão. O REQUERIMENTO DE REVISÃO deverá ser assinado pelo estudante/beneficiário e protocolado no Setor de Recursos Humanos desta Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

O requerimento de revisão, juntamente com a documentação necessária, poderá ser entregue de forma física ou encaminhado através do e-mail: rh@formosa.sc.gov.br.

Ainda, informa-se que **o prazo final para a apresentação do requerimento de revisão é o dia 25/03/2019.**

Maiores informações serão fornecidas através dos e-mails: rh@formosa.sc.gov.br.

Formosa do Sul/SC, 15 de março de 2019.

Rudimar Conte
Prefeito Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000 – Formosa do Sul/SC
E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br
Fone/Fax: (49) 3343-0043 / 3343-0010

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REQUERIMENTO DE REVISÃO

Eu_____,
face o indeferimento de minha inscrição, venho, por meio deste, apresentar REQUERIMENTO DE REVISÃO, nos seguintes termos:

Motivo do Indeferimento:.....
.....
.....
.....
.....

Razões do Requerimento de Revisão:.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

Documentos anexados pelo estudante:.....
.....

Formosa do Sul/SC,_____de_____de_____.

_____

Assinatura do Estudante

Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, CEP 89.859-000 – Formosa do Sul/SC
E-mail: administracao@formosa.sc.gov.br
Fone/Fax: (49) 3343-0043 / 3343-0010

Forquilhinha

Prefeitura

45 PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE MULTA

Publicação Nº 1947459

PUBLICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Forquilhinha/SC, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 142 do Código Tributário Nacional, pelo presente, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento da presente constituição de créditos tributários e de créditos não tributários, pelo lançamento de ISS e auto de multa, exercício fiscal 2017 a 2019.
A presente notificação tem prazo de 30 (trinta) dias para que seja efetuado o pagamento abaixo discriminado, ou para que apresente defesa formal. Em acordo com a Lei Municipal 494/98, art. 467, a não observância pelo contribuinte do prazo de pagamento sujeitará o mesmo ao recolhimento da correção monetária, multa e juros, resultando em inscrição em dívida ativa e posterior protesto em cartório e /ou execução fiscal.

Nº NOTIF.	DT GERAÇÃO	VALOR NOTIF.	NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO	DÍVIDAS CONTIDAS
01/2018	27/02/2018	307,00	Dagostim Madeiras e Materiais de Construção	CMC.: 1576	Auto de multa

Forquilhinha/SC, 14 de março de 2019.

Ademir Brandieli Pedro
Secretário de Administração e Finanças

46 PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Publicação Nº 1947460

PUBLICAÇÃO DE DECISAO

Nos termos do Art. 148 do Código Tributário Nacional, pelo presente, FICAM INTIMADOS os contribuintes abaixo relacionados, que encontram-se em local incerto e não sabido e que recusaram o recebimento de decisão, cujo conteúdo pode ser acessado pelos interessados no Setor de Tributação.

NOME DO CONTRIBUINTE	OBJETO DE NOTIFICAÇÃO
DAGOSTIM MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Decisão do protocolo nº 257/2018

Forquilhinha/SC, 14 de março de 2019.

Tayrini Vitali Felisberto
Fiscal de Tributos

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/PMF/2019;

Publicação Nº 1947773

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO

MODALIDADE: Edital Pregão Presencial Nº. 51/PMF/2019;

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo REGISTRAR PREÇO para aquisição de fardamentos (operacional, social, educação física e de inverno), para atender as necessidades da Policia Militar do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 10 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 as 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 15 de março de 2019.

TAINARA SILVEIRA REDIVO
Pregoeira Substituta

AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 50/PMF/2019

Publicação Nº 1947435

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Edital Tomada de Preço Nº. 50/PMF/2019

OBJETO: A presente licitação tem como objetivo a contratação de empresa especializada para execução de melhorias sanitárias domiciliares, incluindo sistema de tratamento de esgoto, conjunto sanitário com caixa d'água acoplada, filtro de barro e recipientes para coleta de resíduos sólidos, afim atender as necessidades do Munícipio de Forquilhinha/SC conforme Convênio 839353/2016 (FUNASA).

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de abril de 2019 às 09:00 horas.

EDITAL: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras do Município de Forquilhinha, no Paço Municipal "26 de Abril" Edifício sede da Municipalidade na Avenida 25 de julho, 3400, no horário das 07:00 as 12:00; 13:00 ás 16:00 horas, ou por e-mail: editais@forquilhinha.sc.gov.br ou http://www.forquilhinha.sc.gov.br/

Forquilhinha, 15 de março de 2019.
VALDECIR TISCOSKI
Presidente da Comissão de Licitação

CONTRATOS 2019 E ADITIVOS

Publicação Nº 1948600

Processo Licitatório – Dispensa de Licitação Nº 01/2019
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Forquilhinha, nomeada através da Portaria nº 02 de 01 de fevereiro de 2019, onde Avaliação nº 01/2019 emitida pela Defesa Civil – COMDEC, onde afirma que seja providenciada imediatamente a "reconstrução da cobertura e isolamento da área até que seja providenciada a estabilização." e que a Defesa Civil em sua Avaliação afirma que a estrutura da cobertura foi extremamente danificada, "tendo sido arrancada em alguns pontos, expondo a edificação à intempéries, partes do forro de PVC e gesso sofreram avarias e, por serem sustentadas pela estrutura da cobertura, necessitam de uma avaliação mais aprofundada pois podem trazer risco aos ocupantes [...]."
CONTRATADA: A Empresa JK PRÉ MOLDADOS EIRELI, estabelecida na Rod. Gabriel Eyng, S/Nº., São Gabriel, Cep: 88.850-000, Forquilhinha, S.C., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.569.816/0001-50, doravante denominada CONTRATADA.
O presente contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação, conforme Decreto Legislativo nº. 02/2019, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.
2. Os preços unitários para a execução dos serviços deste contrato, são os apresentados na planilha orçamentária que totalizam o valor global de R$ 70.164,10 (Setenta mil cento e sessenta e quatro reais e dez centavos), constante da proposta vencedora da licitação aceita pela CONTRATANTE, entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.
LAENIO DA ROSA
Presidente da Comissão

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2019
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO – JK PRÉ MOLDADOS EIRELI
DO OBJETO O presente edital tem por objetivo a contratação de empresa especializada para execução da reforma parcial do Telhado da sede da Câmara Municipal de Forquilhinha, com área de 200,00 m², e reforço da estrutura da área restante, compreendendo material e mão-de-obra, de acordo com a proposta da contratada que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento contratual
VALOR – R$ 70.164,10
VIGÊNCIA – 22/05/2019.
DOTAÇÃO – 4.4.90
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93- Processo 01/2019 Dispensa Licitação
DATA DA ASSINATURA – 22 de fevereiro de 2019.
MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2019
CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO – TECLENET TELECOMUNICAÇÕES EIRELI ME
DO OBJETO – O presente contrato tem por objetivo a contratação de empresa para disponibilização e manutenção de uma rede integrada por tecnologia de Internet por Fibra Ótica, link de 50Mpbs Download e 15Mpbs Upload, para as atividades on line do Poder Legislativo de Forquilhinha, para o exercício de 2019.
VALOR – R$ 1.918,80 (Mil novecentos e dezoito reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA – 12/02/2020.
DOTAÇÃO – 3.3.90
FUNDAMENTO LEGAL – Lei 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA – 13 de fevereiro de 2019.
MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA
EXTRATO ADITIVO 01 CONTRATO Nº 01/2018
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E COMPRAS/LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARENCIA, RH, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA.
R$ 19.020,00 + IPCA
VIGÊNCIA: ATÉ 06.03.2020.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666 DE 21.06.1993 E ALTERAÇÕES – Pregão 01/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 2019 – 3.3.90.
DATA DA ASSINATURA: 21.02.2019
MACIEL DA SOLER
Presidente da CMF

DECRETO Nº. 029 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1947450

DECRETO Nº. 029 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal em Exercício de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Inciso I, Alínea "a" do artigo 11, da Lei Municipal nº 2.343 de 20 de novembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da entidade Prefeitura Municipal de Forquilhinha, para o exercício de 2019, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos nas seguintes contas:
Órgão 14 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
2.042 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
246 – 3350.00.06.77 – Aplicações Diretas .....R$ 40.000,00
TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender aos créditos de que trata o art. 1º, serão utilizados como fonte de recursos, o superávit financeiro, ou parte dele, apurado no encerramento do exercício de 2018, já deduzidos os Restos a Pagar, conforme saldo das contas bancárias nº 88.877-0 agência SICREDI e nº 26.919-0, agência Banco do Brasil S/A.
TOTAL .....R$ 40.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 28 de fevereiro de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no mural e registrado em 28 de fevereiro de 2019.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 15/2019

Publicação Nº 1947990

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 15/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 117/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – COONAFOR – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE FORQUILHINHA

DO OBJETO – Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, com verbas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, em consonância com o estabelecido na Lei nº 11.947/2009, Artigo 14, § 1º e de acordo com o edital de Chamamento Público para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar.

DO VALOR – Fica suprimido o valor de R$ 3.201,87 (três mil duzentos e um reais e oitenta e sete centavos) ao Contrato nº. 117/PMF/2018, referente a redução do valor de R$ 6,16 para R$ 3,79 do saldo de 1.351 (hum mil trezentos e cinquenta e um) quilos.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 13 de março de 2019.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

16 - PAL 207-2018 FLEXIPAR INDUSTRIA E COMERCIO - NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1947828

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Referente ao

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0207/2018 – PMF
TOMADA DE PREÇO Nº 015/2018

OBJETO –Contratação de empresa do ramo para o fornecimento e instalação de plataformas verticais no prédio do Paço Municipal, nesta cidade de Fraiburgo/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL).

CONTRATO N° 0116/2018 (CT18PMF116)

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – ÓRGÃO GERENCIADOR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa, FLEXIPAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida das Nações nº 1017, bairro Capela Velha, na cidade de Araucária/PR (83.705-335), inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.935/0001-84, neste ato representada pelo Diretor, Sr. Alberto Tadra, a tomar ciência acerca da notificação constante dos autos do Processo em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via correspondência eletrônica para o e-mail cadastrado nos autos. Será franqueada vista dos autos casa entenda necessário

O prazo para apresentação de recurso, nos termos do art. 109 da lei nº 8.666/93 é de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta Notificação, que deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, junto ao Departamento de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br, desde que recebido no prazo estipulado.

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 15 de Março de 2018.

Dagmar Weber
Fiscal de Contratos

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013_2019-PMF

Publicação Nº 1947831

AVISO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0058/2019 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: Despesa com inscrição da Sra. Maria Aparecida de Barros Balestrin, do Sr. Julio Jenovencio Ferreira dos Santos e da Sra. Claudete Gheller Mathias (isenta), para participar da XXII Marcha a Brasília em defesa dos municípios, nos dias 08 a 11 de abril de 2019. Contratada: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ n° 00.703.157/0001-83 Valor Total: R$ 700,00 (setessentos reais). Fundamento legal. Artigo 25, II, C/C art.13, da Lei 8.666/93
Fraiburgo(SC), 13 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0028_2019 RP 0026 - PMF-DOM

Publicação Nº 1947833

Aviso do Pregão Presencial nº 0028/2019 – PMF
Registro de Preços n° 0026/2019
Processo Administrativo Licitatório nº 0059/2019
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
Objeto: O presente pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisições futuras de Persianas novas instaladas e consertos das existentes nos prédios públicos do município. Órgão gerenciador (PMF) e Órgão participante (FMS). Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 01.04.2019, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto

ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.
Fraiburgo (SC), 15 de março de 2019.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 066 - 2019

Publicação Nº 1948069

DECRETO Nº 066, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e em conformidade com a Lei Municipal nº 2299, de 01 de julho de 2015;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o Decreto nº 215, de 16 de outubro de 2015, que nomeou os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

[...]

I – Representantes da Secretaria de Finanças:

Titular: Fabiano Leonhardt
Suplente: Diego Roberto Weber

III – Representantes da Secretaria de Ação Social:

Titular: Dayane Aparecida Rumpel Dalagnol
Suplente: Dulcinei Rudeck Bilibio

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 15 DE MARÇO DE 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06882019

Publicação Nº 1948319

PORTARIA Nº 0688, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Concede Função Gratificada.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a Lei Complementar n.º 110, de 03 de março de 2010 e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna n.° 007/2019, do Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor PAULO ROBERTO RAMPON CENDRON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 010.057.889-60, nomeado no cargo de provimento efetivo de PROFESSOR - FILOSOFIA, com carga horária de 20 horas semanais, Função Gratificada Nível 6, por ser responsável pelo Departamento de Cultura, a partir de 14 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de março de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06892019

Publicação Nº 1948320

PORTARIA Nº 0689, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de PATRICIA GEMO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 081.873.759-06, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 15 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06902019

Publicação Nº 1948323

PORTARIA Nº 0690, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADÃO VIEIRA PADILHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 195.142.049-72, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06912019

Publicação Nº 1948327

PORTARIA Nº 0691, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por

sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ALEXANDRE KUHN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.927.559-83, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06922019

Publicação Nº 1948331

PORTARIA Nº 0692, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ESGANZELA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 568.254.129-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06932019

Publicação Nº 1948337

PORTARIA Nº 0693, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXON CHAVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.625.739-65, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06942019

Publicação Nº 1948340

PORTARIA Nº 0694, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALIPIO ADAUTO MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 434.572.159-87, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06952019

Publicação Nº 1948344

PORTARIA Nº 0695, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO EVALDIR GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 687.208.319-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06962019

Publicação Nº 1948346

PORTARIA Nº 0696, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 809.726.089-15, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06972019

Publicação Nº 1948348

PORTARIA Nº 0697, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO LUIZ BLEICHVHL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 573.692.679-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06982019

Publicação Nº 1948351

PORTARIA Nº 0698, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CELSO ALVES DE RAMOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 866.729.679-15, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 06992019

Publicação Nº 1948355

PORTARIA Nº 0699, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEITON CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 092.533.759-57, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07002019

Publicação Nº 1948357

PORTARIA Nº 0700, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEJANDIR CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 866.800.309-78, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07012019

Publicação Nº 1948362

PORTARIA Nº 0701, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO CAMPAGNARO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.087.499-46, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07022019

Publicação Nº 1948366

PORTARIA Nº 0702, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ERONDINA DOS SANTOS POMNIECINSK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 814.004.979-49, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07032019

Publicação Nº 1948369

PORTARIA Nº 0703, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 073.064.649-14, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07042019

Publicação Nº 1948371

PORTARIA Nº 0704, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GASPARINO ALONSO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 296.582.769-20, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07052019

Publicação Nº 1948374

PORTARIA Nº 0705, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GELSON COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 027.882.329-77, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07062019

Publicação Nº 1948377

PORTARIA Nº 0706, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 040.653.949-96, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07072019

Publicação Nº 1948383

PORTARIA Nº 0707, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro casado, inscrito no CPF sob o n.º 464.981.929-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07082019

Publicação Nº 1948390

PORTARIA Nº 0708, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.988.919-91, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07092019

Publicação Nº 1948391

PORTARIA Nº 0709, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ LUCAS DOMINGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 098.082.969-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07102019

Publicação Nº 1948394

PORTARIA Nº 0710, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIEVELTON DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.225.079-40, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07112019

Publicação Nº 1948399

PORTARIA Nº 0711, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LORENI ALVES CASEMIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.366.029-07, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07122019

Publicação Nº 1948403

PORTARIA Nº 0712, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCILENE APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.910.539-36, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07132019

Publicação Nº 1948407

PORTARIA Nº 0713, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCELO ANTUNES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 009.504.979-75, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07142019

Publicação Nº 1948412

PORTARIA Nº 0714, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA DO CARMO MOREIRA DA ROSA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.335.419-71, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07152019

Publicação Nº 1948414

PORTARIA Nº 0715, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PAULO SERGIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 022.222.959-47, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07162019

Publicação Nº 1948422

PORTARIA Nº 0716, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 487.197.739-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07172019

Publicação Nº 1948429

PORTARIA Nº 0717, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBERTO PELENTIR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 904.809.299-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07182019

Publicação Nº 1948433

PORTARIA Nº 0718, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.482.139-50, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07192019

Publicação Nº 1948436

PORTARIA Nº 0719, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro casado, inscrito no CPF sob o n.º 665.142.669-91, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07202019

Publicação Nº 1948438

PORTARIA Nº 0720, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TONICLEI DE SOUZA NEVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.321.789-15, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07212019

Publicação Nº 1948443

PORTARIA Nº 0722, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de WOLMIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 646.853.579-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07212019

Publicação Nº 1948440

PORTARIA Nº 0721, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILSON MENEGAZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 594.442.319-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de abril de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07232019

Publicação Nº 1948444

PORTARIA Nº 0723, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 153/2019, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Josiane Valenzuela, que está em Licença Maternidade;

RESOLVE:
Art 1º. Contratar, em caráter temporário CÂNDIDA LUCIANA BECKER RIBEIRO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 707.519.609-00, na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 18 de março de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria 07242019

Publicação Nº 1948447

PORTARIA Nº 0724, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 0777/2019, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que o Plano Municipal de Educação estabelece como meta -6 – Ampliar com apoio da União e do Estado a oferta de educação em tempo integral;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora BRUNA LARISSA TURKOT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.076.219-31, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, no período de 18 de março de 2019 até 30 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 15 de março de 2019.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

GEORGES DOS REIS SANTOS
Secretário de Administração e Planejamento

TERMO DE RENÚNCIA DAVID VINICIUS FAGUNDES PARISSENTI

Publicação Nº 1948311

TERMO DE RENÚNCIA TÁCITA

Através do presente termo, declaro que o candidato abaixo relacionado foi convocado e não compareceu no prazo estipulado, implicando em Renúncia Tácita ao cargo de PROFESSOR - FILOSOFIA para preenchimento da vaga disponibilizada através do Edital nº 002/2017-PMF. Fica portanto eliminado da lista pertencente ao processo seletivo, vinculado aos dados abaixo:

Candidato: DAVID VINICIUS FAGUNDES PARISSENTI
Cargo: Professor - Filosofia
Classificação: 2º Lugar
Data da Convocação: 27/02/2019
Prazo Final para Aceitação ou Renúncia: 14/03/2019

Fraiburgo (SC), 15 de março de 2019.

DAVID VINICIUS FAGUNDES PARISSENTI

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 015/2019 ERRATA DO EXTRATO

Publicação Nº 1947979

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 015/2019, Edital de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preço 005/2019, tipo menor preço por lote até às 09h:00min. 15h:00min do dia 18 de março de 2018, e fará abertura das mesmas às 09h15min 15h:15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MOTOR E BOMBA E SERVIÇOS PARA RETIFICAR MOTOR ENTRE OUTROS, A SEREM REALIZADOS EM ONIBUS VOLARE PLACA MFA 5615 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto à sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br Galvão - SC, 01 de março de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 020/2019 ERRATA

Publicação Nº 1948075

MUNICIPIO DE GALVÃO – SC - EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 020/2019, Edital de Dispensa 006/2019, até às 15:00 horas do dia 20 de março de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min 15h15mim do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente chamada pública para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA DE RECICLAVEIS, conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2019. Conforme especificações constantes no Edital, para o exercício de 2018. O fundamento legal é a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Art. 24 inciso II e suas alterações posteriores, demais legislação vigente e por este Edital. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro n.548, na cidade de Galvão –SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br. Galvão - SC, 13 de fevereiro de 2019.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Garopaba

Prefeitura

DECRETO N.º 053/2019

Publicação Nº 1948673

DECRETO N.º 053, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
3834/18	ELETRO COMERCIAL ENERGILUZ LTDA ME	R$ 11.351,86

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 054/2019

Publicação Nº 1948674

DECRETO N.º 054, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

ANULA SALDOS DE EMPENHOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA,

Art. 1º. Fica determinada, a anulação do saldo de restos a pagar da PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA, abaixo relacionado:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
EMPENHO	CREDOR	VALOR R$
4203/18	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	34.691,72
4204/18	BRANCO PEDRAS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA EPP	336.737,07

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO N.º 055/2019

Publicação Nº 1948678

DECRETO N.º 055, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 246.537,07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.151 de 04/12/2018 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 246.537,07 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos) no Orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	246.537,07
26.782.00311.043 - Pavimentação, Drenagem ,Remodelagem de Ruas e Obras de Art Especial	246.537,07
4.4.90.0.1.24.001022 Aplicações Diretas	246.537,07

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 246.537,07 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e sete reais e sete centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 18/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO N°024/2019

Publicação Nº 1948053

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2019
PMG
Processo nº: 021/2019; Modalidade: IL007/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: FUNERÁRIA SÃO JOÃO LTDA; CNPJ/MF Nº: 79.871.901/0001-09; OBJETO: Credenciar empresas especializadas na prestação de serviços funerais com o fornecimento de urna, para atender os interesses da municipalidade no auxilio a pessoas em estado de vulnerabilidade social no município. Data da Assinatura: 13/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2019

Publicação Nº 1948059

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2018
PMG
Processo n° 090/2018; Modalidade: TP 007/2018 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: DALMIR RIBEIRO & CIA LTDA ME CNPJ Nº 07.721.006/0001-05; OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA RUA ADÍLIO INÁCIO DE ABREU NO BAIRRO MACACU, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO; VALOR: R$ 371.428,49; Data da Assinatura: 14/03/2019.

EXTRATO DE CONTRATO Nº027/2019

Publicação Nº 1948068

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2019
PMG
Processo nº: 019/2019; Modalidade: PE 014/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; Contratada: LINCK MÁQUINAS S.A CNPJ/MF Nº: 92.747.492/0010-92; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA MOTONIVELADORA VOLVO G940 / 2008 DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE FÁBRICA.VALOR: R$95.450,00 Data da Assinatura: 15/03/2019.

PORTARIA N.º 347/2019.

Publicação Nº 1947994

PORTARIA N.º 347, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE FARMACOTERAPÊUTICA PARA ESTABELECER A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) REMUME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. ALTERAR os membros da Comissão de Farmacoterapêutica para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), que passa a ser composta pelos senhores: FERNANDA ESPÍNDOLA, ANA PAULA DIAS BARBOSA, CHRISTOFER MORAES BALEN, FILIPE MARTINS, MAÍRA DO NASCIMENTO BERNARDINO, MARIANA DA ROSA SILVA, RENAN ELIZEU HILÁRIO E GABRIELA RODRIGUES PEREIRA.

Art. 2º. À Comissão compete estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) bem como apoiar as compras e os processos de licitação de medicamentos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 15 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 349/2019.

Publicação Nº 1948663

PORTARIA N.º 349, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pelo Secretário Municipal de Administração, por meio do Ofício ADM nº 181/2019 e Ofício SLC nº 038/2019, em razão do Contrato 070/2018, firmado com a empresa Branco Pedras Artefatos de Cimento Ltda. EPP, rescindido em 15/02/2019;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar a prática de eventuais infrações administrativas ou contratuais pela contratada Branco Pedras Artefatos de Cimento Ltda. EPP.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores JOÃO LUIZ GREGÓRIO, NERI JOELSO DA SILVA E CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE, para, sob a presidência do primeiro, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá designar, por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretariar os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 15 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.º 350/2019.

Publicação Nº 1948662

PORTARIA N.º 350, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, DESIGNA COMISSÃO DE INSTRUÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e demais legislação vigente, e

CONSIDERANDO que na aplicação das sanções administrativas previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deve a Administração Pública promover a instauração de regular processo administrativo, que se constituí em instrumento hábil para apuração das infrações cometidas, com respeito ao preceito constitucional que assegura "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes"(art. 5º, LV, CRFB);

CONSIDERANDO que "até que norma local discipline a matéria, as Administrações Públicas dos Estados e Municípios devem observar, nos respectivos procedimentos administrativos, as prescrições da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Precedentes"(RMS 35.033/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 15/10/2015, DJe 29/10/2015).

CONSIDERANDO a solicitação de instauração de processo administrativo formulado pelo Prefeito Municipal, por meio do Ofício GAB nº 135/2019, para apuração de possíveis irregularidades na execução do Contrato de Programa, estabelecido nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2009, firmado entre o Município de Garopaba e a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, que tem por objeto a concessão dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade à CASAN.

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar as possíveis irregularidades na execução do Contrato estabelecido nos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2009.

Art. 2º. DESIGNAR Comissão formada pelos servidores GABRIELA BERNARDI ZUGLIANELLO, NERI JOELSO DA SILVA E CLEIDE DE AGUIAR PEREIRA RIVOIRE para, sob a presidência da primeira, conduzirem a instrução do Processo Administrativo de que trata a presente Portaria.

Art. 3º. O prazo para conclusão da instrução do processo administrativo será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação do presente ato.

Parágrafo único. A Comissão de Instrução poderá designar, por termo nos autos do Processo Administrativo, servidor público municipal para secretariar os trabalhos.

Art. 4º. Encerrada a instrução, o interessado será intimado pela Comissão para, querendo, manifestar-se no prazo máximo de até dez dias, findo o qual serão os autos conclusos para decisão.

Art. 5º. Na ausência de norma local que discipline o Processo Administrativo no âmbito do Município, aplica-se, no que couber, as prescrições da Lei Federal nº 9.784/1999 e, subsidiariamente, as disposições do Código de Processo Civil.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Garopaba, 15 de março de 2019.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 18/03/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

ADITIVO CONTRATO N° 10/2019

Publicação Nº 1947461

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 10/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARIA LOURDES JAGIELSKI, viuva, RG nº 174720 CPF: 69282293904, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, 181, São João Abaixo, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 101(cento e um) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 06 de fevereiro de 2019, terminando no dia 17 de maio de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2.346,18 (Dois mil trezentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 31 de janeiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 69/2018

Publicação Nº 1947121

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 69/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra. MONIKE CAROLINE DE ARAUJO CUNHA, brasileira, casada, técnica em radiologia, RG n° 4308052, CPF: 03981276973, residente e domiciliada na Rua Padre Jose Novack, 686, Centro, Garuva/SC, doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando nº 102/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 69/2018 até o dia 01/07/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 69/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de fevereiro de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisam Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

ADITIVO CONTRATO N° 79/2018

Publicação Nº 1947120

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2018
PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 18/2002

Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, o Sr. MOISES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, medico, RG n° 21503141, CPF: 04651236197, residente e domiciliado na Avenida Celso Ramos, 1946, Centro, Garuva - SC doravante denominada Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:
1. DO PRAZO: De acordo com o Memorando 102/2019, justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, prorrogar a vigência do contrato administrativo nº 79/2018 até o dia 31/12/2019.
2. RATIFICAÇÃO: As partes ratificam as cláusulas originais do Contrato Administrativo nº 79/2018 para admissão temporária de excepcional interesse público, que não foram expressamente alteradas por este aditivo.
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de SAÚDE.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12/02/2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Renata Aparecida Trevisan Cpf: 733.211.259-00	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 70/2019

Publicação Nº 1947119

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 70/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra IVONE FERREIRA, solteira, RG nº 2914090 CPF: 78915880900, residente e domiciliada na Rua Emilio Stock, 147, Joinville/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 277 (duzentos e setenta e sete) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 12 de março de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2404,87 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 11 de março de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 72/2019

Publicação Nº 1947462

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 72/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra ELIETE CRISTIANE COSTA OTTO, casada, RG nº 6193602 CPF: 00477182933, residente e domiciliada na Rua Mario Pedro Schopping, 938, Joinville/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 276 (duzentos e setenta e seis) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 13 de março de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de março de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 73/2019

Publicação Nº 1947117

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 73/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra BEATRIZ DE OLIVEIRA LIMA DE ARAUJO, casada, RG nº 4.904.372 CPF: 055.806.749-29, residente e domiciliada na Rua Uirapuru, 171, Garuva/SC , doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL II do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 276 (duzentos e setenta e seis) dias, com carga horária de 20 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 13 de março de 2019, terminando no dia 13 de dezembro de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 1173,09 (Hum mil cento e setenta e três reais e nove centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de março de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

CONTRATO N° 74/2019

Publicação Nº 1947118

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 018/2002

CONTRATO Nº 74/2019
Pelo presente Contrato Administrativo para admissão temporária de pessoal por excepcional interesse público, em obediência às normas prevista na Lei Complementar Municipal n°18/2002, e suas alterações posteriores, de um lado o MUNICÍPIO DE GARUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.848/0001-59, com sede à Avenida Celso Ramos, 1614, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, RODRIGO ADRIANY DAVID, brasileiro, casado, portador do RG n°. 3.207.013-6, inscrito no CPF sob o n°. 033.007.279-01, residente e domiciliado à Rua Eugênio Avanci, 210, Garuva/SC, no exercício de seu mandato político e pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, Sr. MARCIO RICARDO HERPICH, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6640709, inscrito no CPF sob o nº 009.724.779-00, residente e domiciliado à Avenida Celso Ramos, 693, Centro, Garuva/SC, doravante denominados Contratante, e do outro, a Sra MARINILDA DA SILVA MARIAN, casada, RG nº 4088444 CPF: 79631134920, residente e domiciliada na Rua Reni de Lima Meireles, 69, Garuva/SC doravante denominado Contratado, a reger-se pelas seguintes Cláusulas, expressamente aceitas, e pelas quais se obrigam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade contratação de profissional para exercer as funções específicas de PROFESSOR NÍVEL I do Município de Garuva, junto à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA
Os serviços prestados pelo contratado têm local previamente determinado pelo contratante e deve ser realizado pelo período de 157 (cento e cinqüenta e sete) dias, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA
O prazo do presente contrato é de 13 de março de 2019, terminando no dia 16 de agosto de 2019, observando o excepcional interesse público e presentes os requisitos estabelecidos na Lei Complementar Municipal 18/2002.

CLÁUSULA QUARTA
A remuneração mensal é de R$ 2404,87 (Dois mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescidas de vantagens pecuniárias previstas em Leis Municipais.

CLÁUSULA QUINTA
O contratado obriga-se a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se, inclusive, no que couberem, às sanções disciplinares. Os direitos, obrigações e deveres do contratado encontram-se expressos nas Leis Complementares Municipais 001/1998 e 018/2002, bem como em suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA
As despesas dos serviços objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, Educação, Ensino Fundamental, Manutenção do Ensino Fundamental, Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental– 07.001.12.361.1028.2028.

CLÁUSULA SÉTIMA
O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido por interesse e conveniência da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, quando cessada a necessidade temporária de excepcional interesse público e/ou na hipótese de posse de candidato aprovado em concurso público. A rescisão por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por ele com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena do valor correspondente ao vencimento base ser descontado de sua remuneração por ocasião da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA
Fica eleito o Foro da Comarca de Garuva para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. São partes integrantes do presente contrato a justificativa da necessidade de excepcional interesse público apresentada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO.
E, por concordarem com as cláusulas contratuais, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Garuva, 12 de março de 2019. Município de Garuva Rodrigo Adriany David - Prefeito	Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Marcio Ricardo Herpich
Contratado	
Monise Nagel Moreira da Silva Cpf: 025.518.569-30	Adamastor Saad Benedet Cpf: 902.318.999-04

DECRETO N° 039/2019

Publicação Nº 1947463

DECRETO Nº. 039 de 14 de março de 2019

"Dispõe sobre o 2° Concurso de Desenho e Redação com o tema: Cada gota desperdiçada, é uma lágrima pela terra derramada."

RODRIGO ADRIANY DAVID, Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n°80 de 05 de Dezembro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1O. Fica instituído o 2° concurso de Desenho e Redação com o tema: Cada gota desperdiçada, é uma lágrima pela terra derramada, sob coordenação da Secretaria de Saneamento Ambiental.

Art. 2O. Fica aprovado o regulamento do 2° Concurso de Desenho e Redação com o tema: Cada gota desperdiçada, é uma lágrima pela terra derramada, em anexo, parte integrante deste decreto.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EDITAL 01/2019 - PLANO DE MOBILIDADE

Publicação Nº 1947275

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA

EDITAL Nº 01/2019

O Prefeito de Garuva convoca AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA para apresentação do Plano de Mobilidade Urbana Municipal – PLANMOB. A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no dia 03 de abril de 2019, às 19h30min, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Garuva, localizada na Avenida Celso Ramos, nº 1614, Centro, em Garuva/SC, e a CONSULTA PÚBLICA durante a publicação deste edital até a data da audiência. Os documentos para consulta pública serão disponibilizados por meio de 01 (uma) via impressa, que ficará disponível no Setor de Planejamento da Prefeitura de Garuva e outra em meio digital disponibilizada no sítio virtual institucional da Prefeitura (https://garuva.atende.net/).

Garuva, 15 de março de 2019.
Rodrigo Adriany David
Prefeito de Garuva

PORTARIA N° 054/2019

Publicação Nº 1947115

PORTARIA Nº. 54 de 14 de março de 2019

"Nomeia Comissão para organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando, o memorando n° 741 da Secretaria Municipal de Saúde de Garuva,

RESOLVE:
Art. 1O. – Designam-se os seguintes servidores para comporem a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal de Saúde:
Presidentes: Valdir Korn e Renata Aparecida Trevisan;
Coordenadora Geral: Eliselly Ana Romão;
Coordenadora Adjunta: Heloísa Steffens Fernandes;
Coordenadora de Articulação e Mobilização: Nelise Dias Vieira da Silva
Coordenador de Comunicação, Informação e Acessibilidade: Gilsemar Mett;
Secretária-Geral: Priscila Chaves;
Secretária Adjunta: Rosane Pacheco;
Tesoureira: Priscila Radwanski Peixe;
Relator Geral: Roland Ristow Junior.
Relator Adjunto: Renan Marcus de Santana.

Art. 2O. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

REGULAMENTO 2° CONCURSO DE DESENHO, FRASE E REDAÇÃO

Publicação Nº 1947464

REGULAMENTO 2º CONCURSO DE DESENHO, FRASE E REDAÇÃO COM O TEMA:

"CADA GOTA DESPERDIÇADA, É UMA LÁGRIMA PELA TERRA DERRAMADA"

A Prefeitura Municipal de Garuva, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e da Secretaria Municipal de Educação, resolve tornar público o concurso de desenho, frase e redação com o tema "CADA GOTA DESPERDIÇADA, É UMA LÁGRIMA PELA TERRA DERRAMADA".

DISPOSIÇÕES GERAIS
O Projeto "CADA GOTA DESPERDIÇADA, É UMA LÁGRIMA PELA TERRA DERRAMADA' promove concurso para escolha de trabalhos nas categorias de desenho (educação infantil), frase (ensino fundamental anos iniciais) e redação (ensino fundamental anos finais) que será acompanhado por comissão formada para o citado fim. Como fundamentos básicos e para os critérios de seleção dos trabalhos, ora citados deverão ser considerados os temas e o objetivo geral do projeto.

TEMA
O projeto tem como tema "CADA GOTA DESPERDIÇADA, É UMA LÁGRIMA PELA TERRA DERRAMADA".

OBJETIVO GERAL
Sensibilizar os alunos quanto a importância da água para a manutenção da vida e ajudar os mesmos a identificarem os sintomas e causas dos problemas que o Planeta Terra, o Brasil, nosso Estado e Cidade vem enfrentando com o desperdício da água e a falta de conscientização da população.
REGULAMENTO

1 – DO CONCURSO CULTURAL
0.1 – De acordo o grande problema que o Planeta Terra vem encontrando por falta de conscientização do homem para com a água, esse projeto visa contribuir para a formação de cidadãos críticos, conscientes e aptos para decidirem e atuarem diante da realidade em que o mundo vem enfrentando com a poluição e a escassez de água. Portanto é fundamental que mais do que informações e conceitos, é necessário que os alunos tenham atitudes e formação de valores para colocarem em prática no meio social onde vivem.

2. DOS PARTICIPANTES
2.1. O concurso será realizado paralelamente com o projeto. Todas as Escolas da Rede Municipal de Educação estarão automaticamente inscritas. Todos os alunos poderão participar elaborando um desenho, frase e redação, conforme as categorias abaixo, relacionado ao tema. Serão cinco categorias:
2.1.1. 1ª Categoria: Educação Infantil (Pré-Escolar); concorre com desenho
2.1.2. 2ª Categoria: 1º, 2º e 3º Ano; concorre com frase
2.1.3. 3ª Categoria: 4º e 5º Ano; concorre com frase
2.1.4. 4ª Categoria: 6º e 7º Ano; concorre com redação
2.1.5. 5ª Categoria: 8º e 9º Ano; concorre com redação
2.1.6. Serão escolhidos pela Comissão julgadora qual será composta pelos colaboradores da Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Secretaria de Educação e Cultura, desenhos, frases e redações de cada categoria que serão premiados de acordo com a faixa etária de cada aluno (Tablet).

3. DO OBJETO
3.1. Os desenhos, frases e redações deverão relatar a ideia central e ter pertinência com o tema, além de serem feitos na escola, sob o acompanhamento de um professor da instituição, designada pela direção, com uso do material escolar disponível aos alunos, contendo no verso os dados pessoais do aluno (nome, escola, turma).
3.3. A proposta dos trabalhos deverá ser efetuada de forma livre aos alunos, induzindo-os a desenvolver a criatividade relacionada ao tema.
3.4. A proposta dos trabalhos deve ser elaborada visando diversas aplicações, desde cartazes até timbres de aplicação em impressos e mídias digitais, como internet e vídeos.
3.5. Os trabalhos confeccionados em condições e/ou materiais diferentes dos acima citados, como, por exemplo, colagens, cópias ou qualquer meio eletrônico, serão automaticamente desconsiderados.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 Todas as escolas municipais do município de Garuva/SC estão automaticamente inscritas.
4.2. A apresentação das propostas obedecerá a seguinte forma:
4.2.1. As propostas deverão conter somente um trabalho por aluno, utilizando os materiais disponíveis pelos mesmos, e deve conter nome completo do participante, escola, turma.
4.2.2. As propostas deverão ser apresentadas em forma de exposição no ambiente escolar para que todos os alunos possam apreciar os trabalhos e consequentemente a comissão julgadora.
4.2.3. Só poderão participar propostas originais e inéditas, produzidas em qualquer técnica desenvolvida pelos alunos.

5. DO JULGAMENTO DOS TRABALHOS
5.1. A Comissão julgadora do Concurso será integrada por 05 (cinco) pessoas indicadas pela Secretaria de Saneamento Ambiental e Secretaria de Educação e Cultura.
5.1.1Serão eles:
– Iasmyn Rochadel Sapelli – Diretora de Meio Ambiente

– Luiz Miguel Ferraza – Administrador
– Marli Grun Parisotto – Administradora escolar
– Lucileide Feldhaus – Diretora de Ensino
– Gilcemar Mett – Diretor de Comunicação
5.2. A comissão julgadora selecionará as propostas conforme critérios assim definidos:
5.2.1. Criatividade (Inovação conceitual e técnica): 20%
5.2.2. Originalidade (desvinculação de outras marcas existentes): 20%
5.2.3. Comunicação (concisão e universalidade): 20%
5.2.4. Aplicabilidade (diferentes aplicações em impressos e digital): 20%
5.2.5. Relação com o conceito, o tema e o objetivo geral do projeto: 20%

6. DO RESULTADO E PREMIAÇÃO
6.1. O resultado do concurso será anunciado pela Secretaria de Educação e Cultura e divulgado nos meios de comunicação locais e na solenidade de premiação que será posteriormente anunciada.
6.2. Serão premiados primeiro (1º), segundo (2º) e terceiro (3º) colocados de cada categoria. A premiação acontecerá conforme tabela abaixo:

Categoria	Categoria	Colocação	Premiação
Educação infantil (Pré Escolar)	Desenho	1º lugar 2º lugar 3º lugar	01 tablet
1º, 2º e 3º ano	Frase	1º lugar 2º lugar 3º lugar	01 tablet
4º e 5º ano	Frase	1º lugar 2º lugar 3º lugar	01 tablet
6º e 7º ano	Redação	1º lugar 2º lugar 3º lugar	01 tablet
8º e 9º ano	Redação	1º lugar 2º lugar 3º lugar	01 tablet

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. O autor do trabalho selecionado concorda em realizar a cessão de seus direitos autorais e direito de imagem.
7.2. A produção dos alunos será direcionada para campanhas educativas.
7.2. A decisão da comissão julgadora será soberana e de caráter irrevogável, não cabendo nenhum recurso por parte do participante.
7.3. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão do Concurso Cultural.
7.4. Elege-se o Secretário de Saneamento Ambiental para conhecer e julgar questões por ventura levantadas em torno deste regulamento.

Garuva/SC, 14 de março de 2019.
Iasmyn Rochadel Sapelli
Diretora de Meio Ambiente
Secretaria de Saneamento Ambiental

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO 12/2019

Publicação Nº 1948050

Resolução nº 0012/2019
Dispõe sobre gratificação para a Comissão de Estágio Probatório, nomeada pela Resolução 08/2019.

Considerando Memorando n 0005/2019 da Comissão de Estágio Probatório;
Considerando dispositivos na LC 86/2015.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva usando de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1° Conceder gratificação a ser paga em parcela única na folha de vencimentos do mês de março/2019, conforme segue:
a. Adriana Isabel Felício – Presidente da Comissão de Estágio Probatório: R$ 380,56 (trezentos e oitenta reais e cinqüenta e seis centavos).
b. José Carlos Schutz e Ernandes Mendonça Fürbringer – Membros da Comissão de Estágio Probatório: R$ 190,28 (cento e noventa reais e vinte e oito centavos).

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 14 de março de 2019.
Célio Luiz Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

Prefeitura

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

Publicação Nº 1948067

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019
Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de combate a incêndio, busca, salvamento e atendimento pré hospitalar, destinados ao uso das guarnições de serviço do 4º Pelotão de Bombeiros Militares de Gaspar. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação. DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para recebimento dos envelopes e abertura da licitação, sendo dia 01/04/2019 às 9h, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar. Íntegra do ADITIVO no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar, na Rua São Pedro, nº 128 - Centro, (2°Andar) ou no site: www.gaspar.sc.gov.br.
Gaspar (SC), 15 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019

Publicação Nº 1947936

PREFEITURA DE GASPAR/SC
Processo Administrativo nº 031/2019
Aviso de Suspensão do Pregão Presencial nº 018/2019
A Prefeitura de Gaspar, torna público e para conhecimento dos interessados que o Processo Administrativo nº 031/2019, Pregão Presencial nº 018/2019, a qual tem por objeto Registro de Preços para futuras aquisições de grelhas para boca de lobo articuladas de ferro fundido resistentes a carro de passeio, que em razão de questionamento ao edital de licitação fica SUSPENSO o presente edital para analise dos questionamentos levantados.
Gaspar (SC), 15 de março de 2019.
DIONE FERREIRA DE ÁVILA
Pregoeiro - Decreto nº 8.125/2018

DECRETO Nº 8.667, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948361

DECRETO Nº 8.667, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA EM SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - COMDECON.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Complementar nº 57, de 25 de junho de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em substituição, o membro abaixo identificado, para integrar o Comitê Gestor Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – COMDECON:

MEMBRO ATUAL	NOVO MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
SIMONE CARIME MAKKI VOIGT	THIAGO FELLIPE ZARDO MACHADO	PROCON

Art. 2º Permanecem inalterados os demais membros nomeados pelo Decreto nº 8.570, de 21 de janeiro de 2019, não mencionados neste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 12 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

DECRETO Nº 8.668, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948356

DECRETO Nº 8.668, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2015, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ANTONIO CARLOS BONANONI FILHO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	21º	SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.669, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948021

DECRETO Nº 8.669, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

SUPLEMENTA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3.939, de 28 de novembro de 2018, artigo 6º, incisos V e VI,

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementados, por Superávit Financeiro, nos valores indicados, os seguintes saldos de dotações constantes do orçamento vigente da Administração Direta:

Órgão: 02 Gabinete do Prefeito e Vice Prefeito	
Unidade: 27 Defesa Civil	
Função: 06 Segurança Pública	
Subfunção: 182 Defesa Civil	
Programa: 0022 Apoio a Defesa Civil	
Atividade: 2202 Manutenção da Defesa Civil	
Dotação: 352 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 278.000,00

Órgão: 08 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Unidade: 13 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
Função: 15 Urbanismo	
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana	
Programa: 0011 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Projeto: 1207 Const.Manut.Melh.Infr. Estrut. Munic. por Meio Avança Gaspar	
Dotação: 217 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 514.755,62

Órgão: 07 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Unidade: 12 Secretaria de Agricultura e Aquicultura	
Função: 20 Agricultura	
Subfunção: 606 Extensão Rural	
Programa: 0021 Apoio ao Desenvolvimento Agrícola e Pesqueiro	
Ação: 1133 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Material Permanente	
Dotação: 325 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 314,57

Art. 2º Fica suplementado, por Excesso de Arrecadação, no valor indicado, o seguinte saldo de dotação constante do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação:

Órgão: 04 Secretaria de Educação
Unidade: 07 Educação Fundamental
Função: 12 Educação

Subfunção: 361 Ensino Fundamental	
Programa: 0010 Gestão de Educação de Ensino Fundamental	
Projeto: 1255 Aquisição de Veículos	
Dotação: 353 4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas	R$ 228.912,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 8.671, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948291

DECRETO Nº 8.671, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR BRUNO MACHADO TAVARES.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado a pedido, a partir de 18 de março de 2019, o servidor BRUNO MACHADO TAVARES, inscrito no CPF nº 022.073.145-45, do cargo de provimento efetivo de Procurador Municipal, lotado com 40 horas semanais na Procuradoria-Geral do Município, ao qual foi nomeado pelo Decreto nº 8.259, de 24 de julho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1947946

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 01/2019
Ramos, 435 - Centro
CNPJ: 83.102.244/0001O MUNICÍPIO DE GASPAR vem através deste edital NOTIFICAR a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar, que a localidade denominada de LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA, encontra-se em processo de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, EM FORMATO DE REURB-S, conforme Lei Federal nº 13.465/2017. O denominado Loteamento Jardim Primavera está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, sendo objeto deste edital a ZEIS 3635 de 27 de abril de 2015, contendo uma área de 63.718,01 m², das seguintes matrículas:
CONTRATO DE CESSÃO, SOB A FORMA DE UTILIZAÇÃO GRATUITA, do imóvel da União, constituído por terrenos de marinha e acrescidos de marinha, medindo 21.900,74 m², localizados no final da Rua Catarina Hostert, no Assentamento Precário do Jardim Primavera, no Bairro Bela Vista, na Cidade de Gaspar, neste Estado, que entre si fazem a UNIÃO, como Outorgante Cedente, e o MUNICÍPIO DE GASPAR, como Outorgado Cessionário, cadastrado sob o RIP nº 811700013.500-8, conforme processo nº 04972.008649//2011-01. sob nºs.: 6202 (1.331,50m²); 6160 (435,44m²); 6164 (431,25m²) e 6165 (427,00m²), e parte de uma porção maior dos terrenos de marinha e acrescidos de marinha descritos e caracterizados: matrícula nº 6167, de 88,42m² (limitando-se na frente, em 5,53m com a Rua Antonio Moser; nos fundos em 5,11m com o lote 42, de matrícula nº 6166; estremando pelo lado direito, em 16,50m com a rua "A", atual Área de Recuperação Ambiental-01; e pelo lado esquerdo, em 16,51m, pelo limite dos terrenos de marinha, com remanescente da matrícula nº 6167 sem interferência com terreno de marinha); matrícula nº 6166, de 71,24m² (limitando-se na frente, em 15,00m com a rua "A", atual Área de Recuperação Ambiental- 01; nos fundos em 15,00m, pelo limite dos terrenos de marinha, com remanescente da matrícula nº 6166 sem interferência com terreno de marinha, estremando pelo lado direito, em 4,68m com imóvel de matrícula nº 1715; e pelo lado esquerdo, em 5,11 metros com o lote nº 40, de matrícula nº 43, de matrícula nº 6167, estando parcialmente inserido em terreno de marinha); matrícula nº. 9830, de 2.511,52m² (limitando-se ao Norte em 55,42m com terras de marinha do rio Itajaí-Açu; ao Sul em 54,37m, pelo limite dos terrenos de marinha, com remanescente da matrícula nº 9830 sem interferência com terreno de marinha; ao Leste em 47.78m com o lote 35, rua "A", atual Área de Recuperação Ambiental-01 e imóvel de matrícula nº 6202; ao Oeste em 44,56m com terrenos de marinha do rio Itajaí-Açu; ao Sul em 198,00m, pelo limite dos terrenos de marinha, com remanescente da matrícula nº 1715 sem interferência com terreno de marinha; ao Leste em 19,72m com terras de marinha; ao Oeste em 50,68m com terrenos de marinha, lote 41, rua "A", atual Área de Recuperação Ambiental-01 e lote 42); e ainda, com mais duas áreas que não se encontram registradas no Registro de Imóveis, sendo: ÁREA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL-01, de 966,43 (limitando-se na frente, em 12,00m com a Rua Antonio Moser; nos fundos em 75,00m com imóvel de matrícula nº 6202 e lotes 30,40 e 41; estremando pelo lado direito, em três segmentos, sendo 6,00m e 16,50m com terreno de marinha inserido na matrícula 6724, 15,00m com terreno de marinha inserido na Matrícula 6725 e 12,00m com terreno de marinha inserido na matrícula nº 9830; e pelo lado esquerdo, em três segmentos, sendo 5,53m e 16,50m com terreno de marinha inserido na matrícula 6167, 15,00m com terreno de marinha inserido na Matrícula 6166 e 12,00m com terreno de marinha inserido na matrícula

nº 1715) e ÁREA DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL-02, de 8.384,23m² (limitando-se na frente, em três segmentos, sendo 180,96m com os imóveis de matrículas nº 18324 e 14491, terras de Oscar Hostert e Imóvel de Matrícula nº 777, 14,04m e 143,00m com terreno de marinha; nos fundos em 269,00m em diversos segmentos com o rio Itajaí-Açu; estremando pelo lado direito em 15,03m com terreno de marinha; e pelo lado esquerdo em 9,40m com terrenos de marinha inseridos na matrícula nº 9830). Área total de 21.729,75 m².
CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, do imóvel da União, constituído por terrenos nacional interior, numa área total de 19.191,44m², sito às Ruas Catarina Hostert, Ângela Maria Hostert e Antonio Moser, no loteamento Jardim Primavera, no Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, que entre si celebram, como DOADORA a UNIÃO e como DONATÁRIO o MUNICÍPIO DE GASPAR/SC, áreas essas constantes das matrículas nºs: 6964, 1683, 1916, 6960, 5491, 9593, 4965, 582-A, 591-A, 1073, 5490, 6723, 6722, 6721, 6720, 6168, 3298, 3235, e parte de uma porção maior das matrículas nºs: 6167 (301,58 m²), 6166 (288,76 m²), 9830 (4.221,19 m²) e 1715 (7.183,79 m²), ambas do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, cadastrada no SPIUnet, sob o RIP 8117 00011.500-7, conforme processo nº 04972.000128/2008-01, e das Matrícula particulares 777, 22, 436, 4774 transformada em partes 6.452,925m² para nº 29.963, 582, 4509, 4371, 1951, 4811, 6973, 4767, 6617, 6725, 6724, 7341 registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC.

Artigo 1º. Descrição sucinta da área: O Loteamento JARDIM PRIMAVERA com a área a regularizar de 63.718,01 m², conforme matrículas listadas acima no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Gaspar/SC, de propriedade do Município de Gaspar/SC e de terceiros, com as seguintes configurações:

QUADRO DE ÁREAS	
Quantidade de lotes a ser regularizados:	120
Área do CRAS- Centro de Referencia de Assistência Social	643.85 m²
Área do Mirante Irmã Matilde	234.02 m²
Área da Praça Primavera	579.70 m²
Área do PRAD- Plano Recuperação de Áreas Degradada	29817.51 m²
Área F.S.N.E - 01 – PMG	72.65 m²

A totalidade de área dos lotes a regularizar é de 63.718,01 m², tendo essa área uma concentração de 120 Lotes Urbanos, com 120 famílias, situado no Loteamento Jardim Primavera, Município de Gaspar/SC, que são atendidos pelas Ruas Rua Francisco Xavier Hostert, Rua Catarina Hostert, Rua Angela Maria Hostert, Rua Tijucas, Rua Tubarão e Rua Vila Nova, mais as ruas denominadas pela lei 3739 de 26 de outubro de 2016, Rua dos Cedros, Rua Pau Brasil, Rua Pindorama, Rua Imbuia, Rua Ipê, Rua Cedro Rosa, Rua dos Jacarandás, Rua Sucupira, Rua Carvalho, Rua Araçá, Rua das Castanheiras, Rua Aroeira e Rua Bálsamo.

Artigo 2º. Dos equipamentos urbanos comunitários presentes na referida área: A área de intervenção possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos:

1. Atendimento da comunidade pelo CDI – Centro de Desenvolvimento Infantil Sônia Gioconda Beduschi Buzzi;
2. Atendimento a Comunidade pelo CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social, Casa da Família Bela Vista;
3. Pavimentação com calçamento;
4. Energia Elétrica atendida pela CELESC;
5. Água potável fornecida pela autarquia – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Gaspar - SAMAE
6. Coleta de resíduos sólidos sendo realizada semanalmente pelo Município;
7. Rede de esgoto do próprio loteamento - ETE;
8. Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
9. Sinal de telefonia móvel Claro/Tim;
10. Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
11. Áreas de lazer e institucionais presentes na localidade.
12. PRAD- Plano de Recuperação de Área Degradada

Artigo 3º. Os confinantes internos e externos são notificados por este edital, sendo que a ausência de manifestação dos mesmos será tida como aceite conforme Lei Federal nº 13.465/2017.

Artigo 4º. As impugnações cabíveis, contrárias ou adversas ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas na sede da Prefeitura do Município de Gaspar, na Secretaria de Planejamento Territorial, sito a Rua São Pedro, nº 128 – Edifício Edson Elias Wieser, bairro Centro, nesta cidade, nos dias úteis, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, ficando a critério da Secretaria de Planejamento Territorial, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Lei nº 13.465/2017.

Artigo 5º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento, conforme prevê a Lei Federal nº 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma da Lei nº 13.465/2017.

Artigo 6º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 16 de março de 2019.

ANEXO I

IMAGEM GEOREFERENCIADA DO LOTEAMENTO:

ANEXO II
LOCAL
Imóvel Localizado Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, na Rua Anfilóquio Nunes Pires, Denominado Loteamento de Interesse Social Jardim Primavera, bairro Bela Vista, município de Gaspar, estado de Santa Catarina, Brasil.

ÁREA

Área será destinada ao projeto de urbanização de assentamentos precários e melhoria das condições de habitabilidade, conjugado com o Programa Minha Casa Minha Vida, na localidade do Jardim Primavera.

ANEXO IV
Mapas dos Lotes

ANEXO III

LISTA DOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA- REURB - S DO LOTEAMENTO JARDIM PRIMAVERA.

Lote	Nome	CPF/CNPJ	Cônjuge	CPF
1	Sandra Terezinha Palhano	039.xxx.xxx-02		
3	Emilia Nunes Morais	799. xxx.xxx -53	Imídio Morais	515. xxx.xxx -49
4	Ejaime Maria Lima	636. xxx.xxx -53		
5	Estelina Apolinario Barbosa	641. xxx.xxx -04	Doralino Barbosa	181. xxx.xxx -59
6	Loreni Terezinha Vieira	009. xxx.xxx -09	João Maria Cavalheiro dos Santos	609. xxx.xxx -00
7	Analice Gauer	024. xxx.xxx -03		
8	Lucimara Fernandes	087. xxx.xxx -11	Valdecir dos Santos	058. xxx.xxx -54
9	Caroline Spezzato	106. xxx.xxx -83		
10	Vanderleia Aparecida Verza Nicolaiko	020. xxx.xxx -02	David de Jesus Nicolaiko	787. xxx.xxx -00
11	Maria Aparecida Cordeiro	489. xxx.xxx -00		
12	Daiane Macedo Florêncio Amaro	047. xxx.xxx -93	Marciano Amaro	010. xxx.xxx -59
13	Sonia Leite Ribeiro	060. xxx.xxx -77	Agenor José Costa	037. xxx.xxx -32
13	Cleuza Aparecida Costa (superior)	035. xxx.xxx -35	Alex Ricardo Borges	039. xxx.xxx -79
14	Daiane de Souza	088. xxx.xxx -04		
15	Neli Barcelos Dalmoro	705. xxx.xxx -15	João Arcangelo Dalmoro	556. xxx.xxx -72
16	Luiza Teixeira Pedroso	621. xxx.xxx -20	Claudino Pedroso	685. xxx.xxx -20
17	Genoveva Casemiro Maier	983. xxx.xxx -20	Neri Maier	512. xxx.xxx -53
18	Igreja Evangélica Assembléia de Deus	83.795.187/0001-94		
19	Marines Meira Pereira	042. xxx.xxx -78	Dirceu Pereira	847. xxx.xxx -15
20	Alexandra de Arrazão Amorim	802. xxx.xxx -53	Valdir Busa	816. xxx.xxx -15
21A	Cristiane Daniele Arrazão	083. xxx.xxx 90	Volnei da Silva Costa	081. xxx.xxx -17
21B	Prefeitura Municipal de Gaspar	83.102.244/0001-42		
22	Vanda Ramos Dias	867 xxx.xxx -15	Leocir Taulentino Dias	614. xxx.xxx -34
23	Marlene Aparecida Vitorino da Silva	799. xxx.xxx -00		
24	Rejane Vieira	029. xxx.xxx -10	Rodrigo Veloso Porfirio	044 xxx.xxx -24
25	Zaida Terezinha Vieira	895. xxx.xxx -34	Antonio Vieira	400. xxx.xxx -00
26	Rose Weiss Castro	043. xxx.xxx -52	Valdeci Rodrigues Castro	906. xxx.xxx -68
27	Joice de Freitas	046. xxx.xxx -02	Vilomar Nascimento Freire	233. xxx.xxx -04
28	Adriana Justina Haack	050. xxx.xxx -46	Edmilson de Souza	006. xxx.xxx -50
29	Silvio Odeli	702. xxx.xxx -68		
30	Eloiza de Abranjo Weiss	814. xxx.xxx -68		

31	Cristiano Reif	291. xxx.xxx -10		
32	João Valdir Pereira	753. xxx.xxx -00	Aldi Daisy de Oliveira Lima	004. xxx.xxx -49
33	Carmem Lucia Coelho	633. xxx.xxx 87	Izair Cardozo	304. xxx.xxx -87
34	Carmelia Inacia Bernardes	380 xxx.xxx -15		
35	Rodrigo Tomaz	004. xxx.xxx -74		
37	Sandra de Mello Santos	006. xxx.xxx -24	Cleverson dos Santos	007. xxx.xxx -41
38	Terezinha Pavan	526. xxx.xxx -53	Luiz Carlos Santos	200. xxx.xxx -03
39	Joslaine Alves Casemiro	067. xxx.xxx -35	Luciano de sousa	056. xxx.xxx -86
40	Alcione Paier	051. xxx.xxx -12	Davi Pinto	038. xxx.xxx -80
41	Sirlene de Melo	048 xxx.xxx -00	Cleidemar de Melo	074. xxx.xxx -13
42	Eva Fernandes de Andrade Ramos	021. xxx.xxx -13		
43	Durcilia de Proença Bispo dos Santos	042 xxx.xxx -16		
44	Evandra Ackermann da Silva	034. xxx.xxx -50	João Ricardo da Silva	035. xxx.xxx -80
45	Irma Ramos Carvalho	028. xxx.xxx -94	José Carvalho	921. xxx.xxx -49
46	Luciane Monteiro dos Santos	043. xxx.xxx -01		
47	Alcionei Amler	043. xxx.xxx -50		
48	Claudinéia de Paula Gasperini	080. xxx.xxx -93	Robson de Souza Berbehk	074. xxx.xxx -12
49	Terezinha Kilian de Paula Gasperini	028. xxx.xxx -23	José Gasperini	489. xxx.xxx -04
50	Marli Maier Casemiro	981. xxx.xxx -87	Luiz Antonio Alves Casemiro	868. xxx.xxx -30
51	Maria José dos Santos	176. xxx.xxx -32		
52	Josiane dos Santos Mello	073. xxx.xxx -70	Cleomar de Mello	067. xxx.xxx -75
53	Juraci dos Santos	930. xxx.xxx -00		
54	Zeni dos Anjos	702. xxx.xxx -20	Lenoir Filisbino dos Anjos	498. xxx.xxx -68
55	Joslaine Maier Costa	111. xxx.xxx -02	Isaias Costa Fragoso	113. xxx.xxx -02
56	Maria Zilma Amaro Dias	461. xxx.xxx -78		
57	Fernanda Tamara de Oliveira Busa	082. xxx.xxx -25	Joelcio Soares	077. xxx.xxx -14
58	Cleidir Ankler	006. xxx.xxx -38	Valdemar de Mello	041. xxx.xxx -01
59	Cleonice Ankler	070. xxx.xxx -13	Valcir de Almeida	053. xxx.xxx -36
60	Cleusa Ankler Lopes	051. xxx.xxx -39	Ari Sebastião Lopes	753. xxx.xxx -82
61	Luiz Barbosa da Silva Irmão	291. xxx.xxx -20		
62	Adriana Vieira dos Santos	068. xxx.xxx -20		
63	Nadir Antunes	020. xxx.xxx -81	Genesio Vieira	895. xxx.xxx -68
64	Tereza Mafra	420. xxx.xxx -87	Julio da Cunha	489. xxx.xxx -34
65	Edithe Aparecida Kohls	705. xxx.xxx -00	Manoel Pageno	828. xxx.xxx -44
66	Oneide de Almeida de Paula	777. xxx.xxx -87	João Maria Kilian de Paula	525. xxx.xxx -00
67	Elisangela Pedroso	070. xxx.xxx -10	Gilson Kilian de Paula	008. xxx.xxx -17
69	Maristela Rosa	073. xxx.xxx -64	José Kilian de Paula	008. xxx.xxx -14
70	Jucelia de Morais Costa	061. xxx.xxx -18	Mateus Costa	078. xxx.xxx -69
71	Prefeitura de Gaspar -	83.102.244/0001-02		
72	Giseli Soares	066. xxx.xxx -84		
73	Josnei Kilian de Paula	061. xxx.xxx -30		
74	Luci de Lima Gaboardi	671. xxx.xxx -87	Joel Emílio dos Santos	898. xxx.xxx -20
75	Alice Salete Kilian de Paula	018. xxx.xxx -90	Sidnei Ozorio	021. xxx.xxx -06
76	Eliane Cristina Barbosa	047. xxx.xxx -04		
77	Keila Neves	108. xxx.xxx -54		
78	Terezinha Aparecida Fernandes de Paula	957. xxx.xxx -87	Lauro Fernandes de Paula	411. xxx.xxx -15
79	Michele do Nascimento	070. xxx.xxx -50	Vilmar Silveira	051. xxx.xxx -70

80	Beloni Terezinha Maciel da Costa	018. xxx.xxx -38	Valdevino Linhares da Costa	032. xxx.xxx -25
81	Prefeitura de Gaspar -	83.102.244/0001-02		
82	Prefeitura de Gaspar -	83.102.244/0001-02		
83	Lice Belino de Almeida	789. xxx.xxx -20	Alduir de Almeida	006. xxx.xxx -79
84	Dariane de Fatima Portella	060. xxx.xxx -31	José Luiz dos Santos	074. xxx.xxx -07
85	Carla Fernanda Wanglon Bispo	047. xxx.xxx -33	Adelar Pereira de Oliveira	416. xxx.xxx -91
86	Sirlei Teresinha de Mello	753. xxx.xxx -34	Leonardo de Mello	647. xxx.xxx -49
87	Priscila Fernanda Palhano	053. xxx.xxx -10		
88	Prefeitura de Gaspar -	83.102.244/0001-02		
89	Irene de Fatima Ribeiro da Luz	041. xxx.xxx -09		
90	Cassieli dos Santos Oliveira	067. xxx.xxx -36	Alexsandro Camargo dos Santos	068. xxx.xxx -65
91	Maria Leoni dos Santos	770. xxx.xxx -72	Arcelino Fernandes	657. xxx.xxx -49
92	Nilza Vieira Pinheiro	753. xxx.xxx -87	Pedro Antonio Pinheiro	472. xxx.xxx -49
93	Janaina da Silva de Oliveira	010. xxx.xxx -69	Cleomar de Oliveira	046. xxx.xxx -94
94	Ediane Tereza de Souza	056. xxx.xxx -05	Danilo Vargas dos Santos	073. xxx.xxx -88
95	Adriana de Almeida Rabelo	010. xxx.xxx -07	Renan Pereira Rabelo	078. xxx.xxx -79
96	Felipe Neves	113. xxx.xxx -88		
97	Condominio Residencial Jardim Primavera		Vilson Soares	053. xxx.xxx -27
98	Jucilea Tomaz	632. xxx.xxx -20		
99	Romalinda Martins	037. xxx.xxx -63		
100	Elizeu Alexandre	027. xxx.xxx -93		
101	Juleide dos Santos	038. xxx.xxx -16	Carlos Alexandre dos Santos	050. xxx.xxx -21
102	Rosangela Gonçalves	054. xxx.xxx -24	Miguel Almeida dos Santos	007. xxx.xxx -86
103	Jessica Mattos Coutinho	030. xxx.xxx -61	Fabio Andre de Souza	024. xxx.xxx -90
104	Albaniza Ferreira da Silva	884. xxx.xxx -20	Ricardo José da Silva	010. xxx.xxx -57
105	Rosangela Carvalho	008. xxx.xxx -55		
106	Raquel Constâncio	086. xxx.xxx -78	Cleber Noriller	018. xxx.xxx -31
107	Vera Lucia dos Passos Santos	269. xxx.xxx -63	Gelson Medeiros dos Santos	141. xxx.xxx -75
108	Neide Alves Camargo dos Santos	024. xxx.xxx -55	Divaldo José dos Santos	665. xxx.xxx -72
109	Jucelena Carvalho	833. xxx.xxx -20		
110	Cristiane Campagnolo Busa	082. xxx.xxx -93	Robson Weiss	057. xxx.xxx -65
111	Izabel dos Santos da Silva	005. xxx.xxx -63		
112	Samoel Emilio dos Santos	019. xxx.xxx -09		
113	Lourdes Mari Paz Maier	005. xxx.xxx -98	Isaias Maier	023. xxx.xxx.48
115	Vera Lúcia Campagnolo	021. xxx.xxx -84	Valdomiro Busa	685. xxx.xxx -34
116	Eliezer Evangelista da Silva	026. xxx.xxx -50	Serli Antunes Camargo Sena	037. xxx.xxx -45
117	Elias Barboza de Sena	336. xxx.xxx -87		
118	Rosemari dos Santos	051 xxx.xxx -47	Claudir Pereira	032. xxx.xxx -25
119	Eluci Barbosa de Lima	053. xxx.xxx -40	Alceu Busa	758. xxx.xxx -20
120	Alice Margarida Elias	110. xxx.xxx -82	Ademirton Ferraz	057. xxx.xxx -39

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019

Publicação Nº 1947458

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2019
Início da vigência: 12/03/2019. Vencimento: 11/03/2020. Credenciamento nº 15/2018. Objeto: Credenciamento de entidades de saúde de média e alta complexidade. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS IBIRAMA LTDA (81.388.514/0014/82).
Gaspar/SC, 12 de março de 2019.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 5.816, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947063

PORTARIA Nº 5.816, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA B.G.S.T.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 05/2019 – Proc. Adm. 05/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de março de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 05/2018, instaurado para apurar a responsabilidade da servidora B.G.S.T.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

PORTARIA Nº 5.817, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947064

PORTARIA Nº 5.817, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM RELAÇÃO AO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018, INSTAURADO PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR J.C.A.J.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e atendendo ao pedido formulado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar através do memorando n. 06/2019 – Proc. Adm. 06/2018,

RESOLVE:
Art. 1o Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22 de março de 2019, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar em relação ao Procedimento Administrativo nº 06/2018, instaurado para apurar a responsabilidade do servidor J.C.A.J.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 15 de março de 2019.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

SAMAE - Gaspar

PORTARIA Nº 28 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947388

PORTARIA N. 28 DE 15 DE MARÇO DE 2019
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR JOÃO CARLOS CAMPOS

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença-Prêmio ao servidor JOÃO CARLOS CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Encanador, referente ao período aquisitivo de 07/07/2011 à 06/07/2016, que será gozada a partir do dia 19/03/2019 à 16/06/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 15 de março de 2019.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 29 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947404

PORTARIA N° 29 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DECLARA VACÂNCIA DO CARGO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ DO SERVIDOR LEOBERTO DA SILVA.

JOSÉ HILÁRIO MELATO, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1o – Fica declarada a partir do dia 15 de março de 2019, a vacância do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, do servidor LEOBERTO DA SILVA, portador do CPF nº. 435.962.409-30 e da CI nº. 797.295, pertencente ao quadro do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, em decorrência de sua aposentadoria por invalidez.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar (SC), 15 de março de 2019.

JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor-Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 03/2017

Publicação Nº 1948661

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2019
Concurso Público Edital nº 03/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 03/2017, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classif.	Inscrição	Nome	Cargo

005 067007 MARIA APARECIDA SOARES HOFMANN - PNE	Auxiliar Administrativo
020 043384 MARCIO VLAMIR FERNANDES	Motorista

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 15 de março 2019

Pedro Augusto da Cunha
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 10/2018 - SAÚDE

Publicação Nº 1948665

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 055/2019
Concurso Público Edital nº 10/2018 - saúde
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 10/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
003 123322 ALINE ALMEIDA PRATA	Medico (Dermatologista) 20hrs
003 119790 FELIPE FERNANDES GONCALVES	Medico (Ortopedista) 20hrs

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos,

empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão física e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.

Governador Celso Ramos, 15 de março de 2019

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2019 CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 11/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1948667

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 056/2019
Concurso Público Edital nº 11/2018 - Educação
O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a homologação dos resultados do Concurso Público Edital nº 11/2018, com fundamentos na Lei Complementar Municipal nº 1085/16, através do secretário municipal de administração CONVOCA o(s) candidato(s) relacionado(s) abaixo:

Classificação/Inscrição/Nome	Cargo
007 126701 LUIS FERNANDO FINTELMAN DA SILVA	Professor História - Series Finais (6 Ao 9Ano)
003 120523 ROSANE SIMONETTI	Técnico em Educação - Infantil Fundamental
005 126932 ANE CANARY DA COSTA	Professor Língua Portuguesa Fundamental
012 124486 LUIS ROBERTO PEREIRA	Professor Educação Física Infantil/Fundamental
006 122120 MANUELLA MATTOS DOS SANTOS	Professor Ciências Ensino Fundamental
008 121239 TAMYRIS NUNES PEREIRA	Professor Educação Infantil (0 aos 6 anos Idade)

1) Os Convocados deverão comparecer em até 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, das 13:30 ás 18:00 horas no Paço Municipal junto ao setor de Recursos Humanos, sito a Praça 6 de novembro, 01 – Centro, para manifestar seu interesse de ingressar no quadro de servidores da administração municipal.
2) Decorrido o prazo acima especificado, o não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) caracterizará sua desistência, implicando, de imediato, na extinção de todo e qualquer direito de nomeação.
3) Os convocados deverão apresentar os documentos abaixo:
3.1.comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo, elaborado por junta médica funcional municipal; 3.2.prova de nacionalidade, para estrangeiros naturalizados; 3.3.declaração de não acumulação, de acumulação lícita ou impedimento para o exercício de cargos, empregos ou funções públicas, se aposentado em outro cargo ou emprego público e a não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário 3.4.prova de gozo dos direitos políticos; no site do tribunal de justiça;https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do(certidão para fins eleitorais 3.5.certidão criminal, na comarca de Biguaçú e onde reside; https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrircadastro.do 3.6.certidão de quitação eleitoral (no site do tse) 3.7.declaração de bens (cópia de declaração de imposto de renda ou formulário próprio no setor de pessoal 3.8.cópia e original do comprovante de escolaridade (certificado/diploma) 3.9.cópia e original da comprovação de registro em entidade de classe (para os cargos que a exige) 3.10.cópia e original do certificado de dispensa de incorporação ou documento similar (para o sexo masculino 3.11.cópia e original da c.n.h. carteira nacional de habilitação (para os cargos de motorista) 3.12.cópia e original da carteira de identidade (rg) 3.13.cópia e original do cpf (regular) certidão no site da receita federal 3.14.cópia e original da carteira de trabalho (páginas: da foto e dos dados pessoais) 3.15.cópia e original do cartão de pis 3.16.cópia e original do título de eleitor 3.17.cópia e original da certidão de nascimento dos dependentes (caso tenha) 3.18.foto ¾ recente (Se possível em encaminhar em meio digital) e-mail: rhgovcsr@gmail.com
4) Para emissão do comprovante de aptidão e mental conforme item 3.1, o candidato deverá comparecer de imediato na Prefeitura para se apresentar a junta médica afim de receber a relação de exames a serem providenciados os quais deverão ser entregues junto aos demais documentos até o prazo estipulado no item 1.
5) Além dos documentos do item 3, poderá ser solicitado outros documentos complementares que se fizerem necessário.
Governador Celso Ramos, 15 de março de 2019

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Secretario Administração

Grão Pará

Prefeitura

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 67-2017 BETHA

Publicação Nº 1947794

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO DE N.º 67/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Grão Pará, inscrito no CNPJ sob o n.º 82.558.149/0001-55, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. ADEMIR BONETTI, e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Ernesto Muniz de Souza, portador da cédula de identidade profissional n.º 24.757 OAB/SC resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 73/2013, para fazer constar as seguintes alterações:

Considerando que o parecer jurídico é pela legalidade do aditamento;
Considerando o relevante interesse público da entidade;
Considerando o Princípio da Economicidade tendo em vista a prática de valores de mercado;
Considerando o Princípio da Eficiência dos serviços públicos;
Considerando o que preconiza o artigo 65, I, "a" da lei n.º 8.666/93, promove-se o presente aditamento nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO
Fica acrescido nos termos do art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, os sistemas abaixo relacionados e funcionalidades descritas no Anexo I:

ANEXO I

14. Licenciamento de uso dos aplicativos: Prefeitura Municipal Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	05	R$ 1.298,88
2.	05	Mês	Planejamento Municipal	02	R$ 487,08
3.	05	Mês	Compras e Licitações	04	R$ 725,21
4.	05	Mês	Patrimônio	01	R$ 238,13
5.	05	Mês	Folha de Pagamento	02	R$ 865,92
6.	05	Mês	Tributação Pública	03	R$ 1.136,52
7.	05	Mês	Escrituração Eletrônica do ISS via internet	Ilimitado	R$ 616,97
8.	05	Mês	Atendimento ao Cidadão via internet	Ilimitado	R$ 389,66
9.	05	Mês	Emissão de Notas Fiscais Eletrônicas via internet	Ilimitado	R$ 974,16
10.	05	Mês	Ponto eletrônico	01	R$ 541,20
11.	05	Mês	Almoxarifado	01	R$ 248,95
12.	05	Mês	Recursos Humanos	01	R$ 400,49
13.	05	Mês	Atendimento ao servidor público via internet	Ilimitado	R$ 378,84
14.	05	Mês	Gestão de Frotas	01	R$ 290,00
15.	05	Mês	Portal da Transparência	Ilimitado	R$259,78
16.	05	Mês	Relógio Ponto via internet	Ilimitado	R$ 313,90
17.	05	Mês	Tesouraria	01	R$ 292,25
18.	05	Mês	Gerenciamento Inteligente	02	R$ 800,00
19.	05	Mês	Gestão de Informação e Custos	01	R$ 400,00
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 10.657,94	

2. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundação Ambiental Municipal Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRI0S	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	01	R$ 378,84
2.	05	Mês	Compras e Licitações	01	R$ 200,00
3.	05	Mês	Almoxarifado	01	R$ 200,00
4.	05	Mês	Patrimônio	01	R$ 200,00
5.	05	Mês	Tributos	01	R$ 281,42
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 1.260,26	

3. Licenciamento de uso dos aplicativos: Fundo Municipal Saúde Grão Pará

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	USUÁRIOS	VALOR MENSAL R$
1.	05	Mês	Contabilidade Pública	03	R$324,72
2.	05	Mês	Compras e Licitações	02	R$216,48
3.	05	Mês	Tesouraria	01	R$ 146,12
VALOR TOTAL MENSAL				R$ 687,32	

4.Serviços Técnicos:

ITEM	UN	SERVIÇOS	PARCELAS	VALOR MENSAL R$
1.	Serv.	Serviços de Migração, Implantação e Treinamento para os usuários.	01	R$ 32.472,00
2.	Horas	Serviços Técnicos, após implantação dos Aplicativos, quando solicitado, 200 horas	01	R$ 86,59
3.	KM	Deslocamento nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco, 3700 km	01	R$ 0,87
4. Diária Estada e alimentação nos serviços de suporte, quando exigida a presença do técnico in loco, 25 diárias 01				R$ 163,44

Cláusula segunda – da alteração contratual

As demais cláusulas do contrato n. 67/2017, permanecem inalteradas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Grão Pará, 05 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ
ADEMIR BONETTI
CONTRATADA

BETHA SISTEMAS LTDA.
Ernesto Muniz de Souza Jr
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF n.º CPF n.º

PORTARIA N. 105-2019 FUNDEB

Publicação Nº 1947790

PORTARIA N.105 /2019
DE 14 DE MARÇO DE 2019

MARCIO BORBA BLASIUS, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n. 1.459/2007, de 24 de abril de 2007, e alterações posteriores,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, para o período de 15 de março de 2019 a 15 de março de 2021, ficando assim constituído:

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
Titular: Juliana Miriam Macieski Kafka
Suplente: Denize Redivo Bussolo
Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas
Titular: Andréia Oenning Morgan
Suplente: Neide Leal Weber

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública
Titular: Cátea Antonelo Brolez Engels
Suplente: Janete Vanderlinde Schlickmann

Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas
Titular: Rosangela Ribeiro da Cruz
Suplente: Maria Aparecida Nuncio Becker

Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica
Titular: Maria Suzana Roecker Pickler
Titular: Adriano Alberton
Suplente: Josiane Kulkamp Meurer
Suplente: Valeri Ceolin Perin

Representantes do Poder Executivo Municipal – Secretaria Municipal de Educação ou Órgão Educacional equivalente
Titular: Jane Bonin
Suplente: Greicy de Oliveira Pedroso

Representantes do Poder Executivo Municipal
Titular: Adeíse Bussolo Rohling
Suplente: Osmar Luiz Dacorégio
Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Titular: Priscila Coan Da Coregio
Suplente: Dilciléia Pereira Wessler

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas
Titular: Patrícia Heidemann Inácio
Suplente: Renata Pinto Costa

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
14 de março de 2019.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria da Administração e Fazenda em14 de março de 2019

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Secretaria da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 06/2019 - NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL/SC

Publicação Nº 1947364

DECRETO Nº 06/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAL/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Gravatal, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Saúde do município de Gravatal/SC, com prazo de 02 (dois) anos:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO:

Titular: Francismari Rossi Lessa
Suplente: Cristini Martins Ferreira

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇO DE SAÚDE:

Titular: Rosileia Silva Alves
Suplente: Denise Parize

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE:

Titular: Andre Cardoso Avelino
Suplente: Joelma de Medeiros

Titular: Ramon Santana Balbino
Suplente: Janete Machado Francisco

IV – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E MOVIMENTOS REPRESENTATIVOS DE USUÁRIOS:

Associação de Moradores Jardim Andreia
Titular: Maria Goreti Camilo Walter
Suplente: Vera Lucia da Silva Walter

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Édio Luiz Marcos da Silva
Suplente: Eloisa de Oliveira S. Machado

Rede Feminina de combate ao Câncer
Titular: Dirci dos Santos Maldaner
Suplente: Sandra Mara Metzger da Silva

APAE
Titular: Kelen Michels Meurer Cargnin
Suplente: Lucineia Miguel S. Ribeiro

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de março de 2019.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 2º ADT AO CTR 29/2017 - GVTUR TRANSPORTES - PMG

Publicação Nº 1947499

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

OBJETO: "II TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 29/2017, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA CELSO VERONEZ-ME."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: GVTUR TRANSPORTES LTDA- ME - CNPJ Nº 07.186.735/0001–09.
ENDEREÇO: Rod. SC 370, s/n, bairro: Centro – Gravatal/SC
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 4.710,42 (Quatro mil, setecentos e dez Reais e quarenta e dois centavos) nos serviços contratados com a empresa/Contratada, conforme segue:

Lote	Percurso	Veículo Tipo Mínimo	Turno	Qtde km	preço unitário	total
05	Ilhota Grande – Indaial – Várzea das Canoas –Centro - Gravatal	veículo de 44 lugares	matutino vespertino	858	R$ 5,49	R$ 4.710,42

Clausula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018, a saber:
Código Reduzido (68) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 – Manutenção do Transp.Escolar – Pré Escolar
Cláusula III – O novo valor do Contrato passa a ser de 161.724,42 (Cento e Sessenta e um mil, setecentos e vinte e quatro Reais e quarenta e dois centavos).
Cláusula IV - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 12.3 do contrato aditado e o art.65, I, "b" da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 06 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT AO CTR 10/2017 - GVTUR TRANSPORTES - PMG

Publicação Nº 1947553

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2017, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA GVTUR TRANSPORTES LTDA-ME."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: GVTUR TRANSPORTES LTDA- ME - CNPJ Nº 07.186.735/0001–09.
ENDEREÇO: Rod. SC 370, s/n, bairro: Centro – Gravatal/SC
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 4.611,60 (Quatro mil, seiscentos e onze Reais e sessenta centavos) nos serviços contratados com a empresa/Contratada, conforme segue:

Lote	Percurso	Veículo Tipo Mínimo	Turno	Qtde km	preço unitário	total
04	Centro – São Geraldo – Termas – Bela Vista	veículo de 09 lugares	matutino vespertino	840	R$ 5,49	R$ 4.611,60

Clausula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018, a saber:
Código Reduzido (68) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 – Manutenção do Transp.Escolar – Pré Escolar

Cláusula III – O novo valor do Contrato passa a ser de R$ 86.961,60 (Oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e um Reais e sessenta centavos).
Cláusula IV - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 12.3 do contrato aditado e o art.65, I, "b" da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 06 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO 3º ADT AO CTR Nº 09/2017 - GVTUR TRANSPORTES LTDA - PMG

Publicação Nº 1947534

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2017
PROCESSO LICITATORIO Nº 12/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

OBJETO: "III TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2017, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, OBJETIVANDO ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL E A EMPRESA GVTUR TRANSPORTES LTDA-ME."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: GVTUR TRANSPORTES LTDA- ME - CNPJ Nº 07.186.735/0001–09.
ENDEREÇO: Rod. SC 370, s/n, bairro: Centro – Gravatal/SC
Cláusula I – Fica acrescido o valor de R$ 2.333,25 (Dois mil, trezentos e trinta e três Reais e vinte e cinco centavos) nos serviços contratados com a empresa/Contratada, conforme segue:

Lote	Percurso	Veículo Tipo Mínimo	Turno	Qtde km	preço unitário	total
03	São Miguel – Baixadinha – Termas – Centro Gravatal	veículo de 20 lugares	matutino vespertino	425	R$ 5,49	R$ 2.333,25

Clausula II – A despesa do presente Termo Aditivo correrá por conta da seguinte dotação contida no orçamento relativo ao exercício de 2018, a saber:
Código Reduzido (68) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0022 – Manutenção do Transp.Escolar – Pré Escolar
Cláusula III – O novo valor do Contrato passa a ser de R$ 100.329,75 (Cem mil, trezentos e vinte e nove Reais e setenta e cinco centavos).
Cláusula IV - Ficam revogadas, as disposições contrárias á Cláusula I deste Termo Aditivo, sem prejuízo das demais clausulas contratuais.
Fundamento Legal, a previsão contida na cláusula 12.3 do contrato aditado e o art.65, I, "b" da Lei 8.666/93.
Gravatal (SC), 06 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 08/2019 - BRUNING SISTEMAS - PMG

Publicação Nº 1947504

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019

OBJETO: "O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E LICENÇA DOS PROGRAMAS E SOFTWARES DENOMINADOS "BRUNING JOB" E "BRUNING PAF" DE PROPRIEDADE DOS CONTRATADOS PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: BRUNING SISTEMAS LTDA
ENDEREÇO: Rua Roberto Zumblick, 326, bairro Humaitá, Tubarão/SC.
CNPJ: 14.593.670/0001-73.
VALOR: R$ 2.190,00 (Dois mil, Cento e noventa Reais)
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 09/2019 - MARGARETH MAZZUCHETTI MACHADO - PMG

Publicação Nº 1947508

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS JUNTO AOS GRUPOS DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) NO NÚCLEO DO CRAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PAIF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: MARGARETH MAZZUCCHETTI MACHADO 37724053987.
ENDEREÇO: Rodovia SC 438, KM 21, s/nº - Bairro Termas do Gravatal, município de Gravatal/SC.
CNPJ: 20.247.053/0001-19.
VALOR: R$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR 10/2019 - NATANAEL DE MEDEIROS - PMG

Publicação Nº 1947511

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS JUNTO AOS GRUPOS DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) NO NÚCLEO DO CRAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PAIF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: NATANAEL DE MEDEIROS 09634086900.
ENDEREÇO: Rua Lourenço Boeing, nº 430 - Bairro Trevo, município de Braço do Norte/SC.
CNPJ: 29.757.715/0001-75.
VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR Nº 11/2019 - PAULO ROGÉRIO COSTA MACHADO - PMG

Publicação Nº 1947513

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS JUNTO AOS GRUPOS DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) NO NÚCLEO DO CRAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PAIF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: PAULO ROGÉRIO COSTA MACHADO 95163280082
ENDEREÇO: Rua 700, n° 222 - Bairro Várzea das Canoas, município de Gravatal/SC.
CNPJ: 17.747.861/0001-30.

VALOR: R$ 30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR Nº 12/2019 - ROGER DE JESUS MATIAS - PMG

Publicação Nº 1947514

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS JUNTO AOS GRUPOS DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) NO NÚCLEO DO CRAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PAIF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ROGER DE JESUS MATIAS
ENDEREÇO: Rua Otávio Tito de Oliveira, s/n° - Bairro Termas do Gravatal, município de Gravatal/SC.
CNPJ: 30.086.160/0001-66.
VALOR: R$ 20.900,00 (Vinte mil e novecentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO CTR Nº 13/2019 - ZAPPELINI & SANTOS - PMG

Publicação Nº 1947515

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE ARTES, TRABALHOS MANUAIS E OUTROS JUNTO AOS GRUPOS DOS SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULO) NO NÚCLEO DO CRAS PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS E FAMÍLIAS PAIF, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL."
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL.
CNPJ: 82.926.569/0001-47.
CONTRATADO: ZAPPELINI & SANTOS LTDA ME.
ENDEREÇO: Rodovia SC 438, KM 21, s/n° - Bairro Termas do Gravatal, município de Gravatal/SC.
CNPJ: 03.976.897/0001-81.
VALOR: R$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).
VENCIMENTO: 31/12/2019.
Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas demais alterações. Mais informações, Rua Eng. Annes Gualberto, nº 121, Bairro Centro.
Gravatal (SC), 01 de março de 2019.
Edvaldo Bez de Oliveira
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 04 E 05.2019 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1947956

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 04/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: LETÍCIA SANZOVO 06408165923
Valor ..... : 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinqüenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR 13 (TREZE) HORAS SEMANAIS DE AULAS DE FLAUTA, VOCAL E MUSICALIZAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA EFORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA/SC.

Contrato Nº..: 05/2019
Contratante..: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
Contratada...: CARLOS AUGUSTO SCHNEIDER 09553218911
Valor ..... : 6.622,50 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR, PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA LINHA OURO VERDE.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 06.19 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1947948

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019
PROCESSO Nº 6/2019 HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR PARA MINISTRAR 13 (TREZE) HORAS SEMANAIS DE AULAS DE FLAUTA, VOCAL E MUSICALIZAÇÃO, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA EFORTALECIMENTO DE VÍNCULOS) DE GUARACIABA/SC E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM INSTRUTOR, PARA MINISTRAR AULAS DE VIOLÃO, 6 (SEIS) HORAS SEMANAIS, PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV-SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DA LINHA OURO VERDE.

CONTRATADO: LETÍCIA SANZOVO 06408165923
VALOR DA DESPESA: R$ 26.950,00 (vinte e seis mil novecentos e cinqüenta reais)

CONTRATADO: CARLOS AUGUSTO SCHNEIDER 09553218911
VALOR DA DESPESA: R$ 6.622,50 (seis mil seiscentos e vinte e dois reais e cinqüenta centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 09.19 FMAS.DOCX

Publicação Nº 1948044

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2019
PROCESSO Nº 9/2019 HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DO MUN. DE GUARACIABA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA A SER UTILIZADO NOS ESPAÇOS FÍSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS -CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SCFV- SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VISANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS AMBIENTES E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COPA E COZINHA PARA SEREM UTILIZADOS PELAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE FREQUENTAM O SCFV-SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIEMENTO DE VÍNCULOS E AOS GRUPOS PAIF OFERTADO PELO CRAS.

CONTRATADO: ELETROGAS ARPINI LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)

CONTRATADO: MERCADO GABBI LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 6.426,44 (seis mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 4.016,97 (quatro mil e dezesseis reais e noventa e sete centavos)

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 5.299,73 (cinco mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

CONTRATADO: R.L.M. ALIMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.516,76 (três mil quinhentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos)
==========

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 43.2019 PMGBA.DOCX

Publicação Nº 1948041

LEILÃO Nº 1/2019
PROCESSO Nº 43/2019 HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARACIABA
OBJETO: ALIENAÇÃO (VENDA) DE BENS MÓVEIS: ARMÁRIO EM MADEIRA, APARELHO DE FAX, SOBRA DE MADEIRAS USADAS, SUCATA DE FERRO, TELHAS DE ZINCO, DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO, FIAT UNO MILLE ECONOMY, MICRO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE, FIAT UNO MILLE FIRE FLEX, FIAT DUCATO, TRATOR AGRÍCOLA, DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO, ENSILADEIRA TRATORIZADA, INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME LEI MUNICIPAL 3170/2018.

CONTRATADO: DIEGO FERNANDO SCAPIN
VALOR DA DESPESA: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

CONTRATADO: ULISSES DANILO BASEI
VALOR DA DESPESA: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

CONTRATADO: VALMOR MARIO SIVIERO
VALOR DA DESPESA: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais)

CONTRATADO: RENATO FRANSOZI
VALOR DA DESPESA: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

CONTRATADO: ARCENIO GUTH
VALOR DA DESPESA: R$ 215,00 (duzentos e quinze reais)

CONTRATADO: CLEBER ORTIGARA
VALOR DA DESPESA: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais)

CONTRATADO: CEZAR NÓS
VALOR DA DESPESA: R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)

CONTRATADO: IVO JOAQUIM MARTINAZZO
VALOR DA DESPESA: R$ 1.610,00 (um mil seiscentos e dez reais)

CONTRATADO: EVANDRO PEDRO LUDWIG
VALOR DA DESPESA: R$ 49.900,00 (quarenta e nove mil e
novecentos reais)

CONTRATADO: EUCLESIO ALFREDO ZORZI
VALOR DA DESPESA: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
==========

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 39.19 RECAPAGENS DE PNEUS.DOC

Publicação Nº 1948238

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº39/2019.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 54/19, Edital de Pregão Presencial Nº 39/19, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de Recapagens de Pneus para Ônibus e Micro-ônibus; recebimento de propostas até às 10 horas do dia 28/03/19; a abertura do Edital será às 10 horas do dia 28/03/19, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 15 de março de 2019.
Roque Luiz Meneghini,
Prefeito Municipal

Guaramirim

Prefeitura

DECRETO Nº. 1054/2019

Publicação Nº 1947299

DECRETO N°. 1054/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 173.638,37 (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 173.638,37 (cento e setenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

05 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
002 - Demutram
0006.0181.0003.2100 - Manutenção das Atividades da Policia Militar
3333000000000000000 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal
03100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 53.984,53
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03100000 - Convênio de Trânsito – Militar ..... R$ 4.653,84

20 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
001 - Fundação do Meio Ambiente de Guaramirim
0018.0541.0013.2117 - Educação Ambiental
3449000000000000000 - Aplicações Diretas
03000000 - Recursos Ordinários ..... R$ 115.000,00
TOTAL ..... R$ 173.638,37

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte 03000000 - Recursos Ordinários, no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e, na fonte 03100000 - Convênio de Trânsito – Militar, no valor de R$ 58.638,37 (cinquenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº. 1055/2019

Publicação Nº 1947301

DECRETO N°. 1055/2019
Abre crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

12 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
001 - Fundo Municipal de Saúde de Guaramirim
0010.0301.0006.2044 - Assistência Farmacêutica Básica
3339000000000000000 - Aplicações diretas
03630000 - Transferência convênio estado-Saúde ..... R$ 200.000,00

Art. 2º. Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no exercício anterior, na fonte 03630000 - Transferência convênio estado-Saúde, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 131/2019

Publicação Nº 1947296

PORTARIA N°. 131/2019

Nomeia membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei nº. 4094/2013 e o Decreto nº. 307/2014;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear membros para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os que seguem:

I - Integrante com conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:
a) Titular: João Vanderlei Soares;
b) Suplente: Sérgio Blachechen;

II - Representante servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:
a) Titular: Carlos Felipe Fischer;
b) Suplente: Elisangela Fenrich;

III - Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a) Titular: Marcos Cesar Pessotti;
b) Suplente: Elias Bissoni Zapella;

IV - Representante responsável pelos serviços administrativos:
a) Titular: Luciane Dias de Oliveira Borba;

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 058/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 132/2019

Publicação Nº 1947298

PORTARIA N°. 132/2019

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Trânsito.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº. 4094/2013;

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam nomeados, sem ônus para o município, os membros do Conselho Municipal de Trânsito, que fica assim constituído:

I - Diretor de Fiscalização, Tráfego e Administração: Gladecir José Falcão;

II – Representante da Secretaria de Infraestrutura:
a) Titular: Alisson Demetrio Fernandes;
b) Suplente: Daniel Erthal;

III – Representante da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano:
a) Titular: Jiuvani Assis Assing;
b) Suplente: Alexandro Gomes Martins;

IV – Representante de Formação de Condutores:
a) Titular: Frederico Guenter Junior;
b) Suplente: Ana Gabriela Vieira Taranto Rosa;

V – Representante do Conselho Comunitário de Segurança de Guaramirim – CONSEG:
a) Titular: Rudi Sano;

VI – Representante da Polícia Civil;
a) Titular: Cassiano Luis de Azevedo;
b) Suplente: Alécio Moser;

VII – Representante da Empresa Concessionária do Transporte Coletivo:
a) Titular: Samuel Vollrath;

VIII – Representante do Corpo de Bombeiros Voluntários de Guaramirim:
a) Titular: Maicon Rodrigo Ewald;
b) Suplente: Maicon Roberto Rosa;

IX – Representante da ACIAG:
a) Titular: Orando Roper;
b) Titular: Rogerio Souza Silva;

X – Representante dos Permissionários dos serviços de táxi:
a) Titular: Alceu Bertoldi
b) Suplente: Junior Fernandes da Rosa;

XI – Representante da Polícia Militar:
a) Titular: Edson Jesus da Silva;
b) Suplente: José Valmir de Andrade.

Art. 2º. Revoga-se a Portaria nº. 382/2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 14 de março de 2019.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guatambú

Prefeitura

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 73/2019

Publicação Nº 1947763

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 73/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 58/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGÊNCIAL DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS CONFORME ORÇAMENTO EM ANEXO, POR TRATAR-SE DE MEDICAMENTOS UTILIZADOS POR PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE PELA CLÍNICA RENAL DO OESTE . ESTES DEVEM SER AVIADOS CONFORME PRESCRIÇÃO DEVIDO AS DOSAGENS ESPECÍFICAS E DESTA FORMA POSSUEM VALIDADE CURTA.
Contratada: Matéria Prima Com e Manipulação de medicamentos LTDa
Valor: R$ 2375,60 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 07 de Março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 85/2019

Publicação Nº 1947754

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 85/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 71/2019 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE MATERIAL PARA SER UTILIZADO NA CRECHE MUNICIPAL, TENDO EM VISTA O INICIO DO ANO LETIVO E A NECESSIDADE DE ADEQUAR ESPAÇO PARA MELHOR ATENDER AS CRIANÇAS QUE UTILIZARÃO A CRECHE DO MUNICÍPIO.
Contratada: TR Construtora e Engenharia LTDA
Valor: R$ 1392,45 (um mil trezentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 14 de Março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO 88/2019

Publicação Nº 1947758

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº. 88/2019
Edital: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 74/2019 OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS ASSINATURAS DIÁRIAS DE EXEMPLARES DO JORNAL DIÁRIO DO IGUAÇU.
Contratada: Rede Diário de Comunicação LTDA
Valor: R$ 1198,00 (Rede diário de Comunicação LTDA-Me).
Fundamento: Inciso IV do Art. 24 da Lei °. 8.666/93, c/redação da Lei 8.883/94.
Guatambu, 15 de Março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 75 /2019

Publicação Nº 1948423

DECRETO N. 75 DE MARÇO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE ESTADO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL E DETERMINA ATIVIDADES DE PREVENÇÃO E ELIMINAÇÃO DO FOCO E VÍRUS DA DENGUE".

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no inciso IV do artigo 72, cumulado aos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o relatório emitido através da Vigilância Sanitária, o qual deu conta do número de focos nesta municipalidade;
CONSIDERANDO que nos autos constam 41 (quarenta e um) focos encontrados nas últimas semanas — mosquito Aedes Aegypti;
CONSIDERANDO o risco eminente, e que eventual epidemia no cenário atual causaria colapso na saúde pública, desencadeando um fluxo inoperante de atendimentos;
CONSIDERANDO que adentramos no período chuvoso;
CONSIDERANDO a necessidade de intervenção do Poder público, haja vista o eminente risco a saúde pública;
CONSIDERANDO que nos anos passados a região oeste teve confirmação de diversos casos de doença, presença de epidemias e pessoas com graves complicações.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado o Estado de Emergência por motivos de risco a saúde pública dos munícipes, ante a constatação do aumento no número de focos e má conservação dos terrenos.
Art. 2º Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar as medidas necessárias ao controle de doenças do mosquito transmissor.
Art. 3º As medidas de controle do Mosquito Aedes Aegypti deverão ser adotadas pela população e pelo Poder Público.
Art. 4º Observados os princípios que regem a Administração Pública, fica dispensada a licitação, registre-se de maneira excepcional, para aquisição de bens e serviços estritamente necessários para atender ao objetivo desde Decreto, conforme emana a Lei de Licitações nº 8.666 de 1993.
Art. 5º Fica determinada a mobilização intensiva da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária — com atividades que contemplem a conscientização, notificação e acompanhamento da execução de eventuais serviços.
Art. 6º O presente Decreto autoriza seja realizada força tarefa para solução imediata da grave situação.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos até que perdure a situação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Guatambu, 15 de março de 2019.
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

Publicação Nº 1947191

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito Municipal de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, dispostas no Art. 72 da Lei Orgânica Municipal, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo para escolha e contratação de pessoal, a ser admitido em caráter temporário para atuação junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 113/2018 e Lei Complementar Municipal 91/2015, para preenchimento de vaga existente em seu quadro de pessoal:

CONSIDERANDO, a Solicitação datada de 11/03/2019, do Secretário Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, dando conta da necessidade de se contratar professor de Música e professor de Dança, com carga horaria de 20 e 10 horas semanais, respectivamente;

CONSIDERANDO, existência de vaga não ocupada em concurso público;

CONSIDERANDO, as aulas de música e dança constantes no Programa Comunidade em Movimento;

CONSIDERANDO, que não há Processo Seletivo vigente para os cargos especificados;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade o preenchimento de vagas para professor de Música e Dança no Programa Comunidade em Movimento dos setores de Cultura e Esporte do município.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no

art. 37, "caput", da Constituição da República e na Lei Complementar Municipal nº 113/2018 e Lei Complementar Municipal 91/2015.

1.3. O Edital de Abertura do Processo Seletivo bem como os demais atos e decisões inerentes serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, por meio do site www.guatambu.sc.gov.br.

1.4. A contratação será por prazo determinado de até 12 meses podendo ser prorrogado uma vez por igual período, ou até o preenchimento da vaga por servidor efetivo, ou antes, por conveniência administrativa e será regido pelo Regime Estatutário;

2.0 QUADRO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E HABILITAÇÃO

Cargo	Vagas	Carga Horaria Semanal	Piso Salarial do Cargo	Habilitação Exigida
Professor de Musica	01	20h	1.562,36	2º Grau Completo com no mínimo 380 horas de curso em música, Alínea, "a", Inciso III, Art. 2º LC 91/15)
Professor de Dança	01	10h	847,39	Curso Superior em Educação Física ou Dança, Alínea "a", Inciso II, Art. 2º, LC 91/15)

2.1. Além do vencimento, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: 13º salário proporcional ao período trabalhado; férias integrais e/ ou proporcionais acrescidas de um terço, podendo ser gozadas ou indenizadas ao final do contrato, inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais, e previdenciários ao RGPS/INSS

2.3. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários regidos pelo Estatuto de Servidor Público na forma da Lei Complementar Municipal nº 004/2001.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, sito a Avenida João Batista Dal Piva,261, Centro do Município de Guatambu/ SC, no período compreendido entre os dias 15 de março de 2019, até 22 de março de 2019, das 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

3.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será contratado.

3.5. Todas as informações prestadas ou omitidas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de anular a inscrição, bem como todos os atos decorrentes, se o candidato preencheu este documento oficial de forma incompleta, incorreta, inelegível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos, ainda que esses dados sejam retificados posteriormente, em qualquer fase do Processo Seletivo, ou após a contratação

3.6. O candidato responde administrativamente, civil e criminalmente pelas informações Prestadas na sua inscrição.

3.7. As inscrições serão gratuitas.

3.8. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato com firma reconhecida (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.8.1. Ficha de inscrição/ disponibilizada no anexo I do presente Edital, devidamente preenchida e assinada.

3.8.2. Cópia de documento de identidade oficial com foto.

3.8.3. Prova de quitação das obrigações eleitorais.

3.8.4. Certidão de antecedentes criminais.

3.8.5. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

3.8.6. Declaração/Certidão de tempo de serviço, comprovando efetivo exercício na área.

3.9. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor da Secretaria Municipal de Educação Esporte, Cultura e Turismo, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação das inscrições será divulgada no dia 25 de março de 2019, após as 17:00 horas, sendo publicadas em documento afixado no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no site www.guatambu.sc.gov.br.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS CURRICULOS

5.1. O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital.

5.2. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de dez pontos.

5.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

5.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

5.5. Não será computado pontuação para título de formação no Ensino Superior

5.6. Na contagem de Tempo de Serviço, será desconsiderada a fração inferior a 12 meses.

5.7. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, respeitando estritamente os critérios abaixo:

Especificação	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Habilitação mínima exigida	1,0	1,0
Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação (últimos 2 anos), limite 620 horas	0,008 por hora	5,0
Tempo de Serviço na área de atuação (CTPS, Certidão de Tempo), Limite 10 anos	0,4 por ano	4,0

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

6.1.1. Tiver obtido a maior nota no item "Cursos de aperfeiçoamento na área de atuação da função";

6.1.2. Maior tempo de serviço;

6.1.3. Idade mais avançada;

6.1.4. Sorteio em ato público.

6.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

6.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6.4. Não havendo pedido de recurso e nem sendo necessário aplicação dos critérios de desempate passar-se-á a imediata publicação do resultado final.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

8.1.1. Cadastro de Pessoa Física CPF;

8.1.2. Cédula de Identidade RG;

8.1.3. 01 foto 3X4;

8.1.4. Comprovante de residência;

8.1.5. Título Eleitoral com comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, que poderá ser obtida junto ao Cartório Eleitoral ou pelo site: www.tse.gov.br/eleitor/certidoes/certidao de quitação eleitoral com a respectiva validação;

8.1.6. Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

8.1.7. Cartão do PIS ou PASEP (CTPS);

8.1.8. Certidão de Nascimento ou Casamento e documentos do cônjuge;

8.1.9. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

8.1.10. Carteira de Vacinação;

8.1.11. Documento constando número de conta bancária, preferencialmente Banco do Brasil;

8.1.12. Apresentar atestado médico emitido por médico oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.13. Apresentar declaração de bens;

8.1.14. Tripagem sanguínea;

8.1.15. Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;

8.1.16. Comprovante de Registro no Órgão de Classe específico, quando for o caso.

8.1.17. CPF/MF para filhos maiores de 12 anos.

8.1.18. Comprovante de Escolaridade.

8.1.19. Meios de contato (telefone, e-mail).

8.2. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guatambu poderá solicitar em qualquer tempo qualquer outro documento que julgar necessário à contratação.

8.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.0. CRONOGRAMA

Atividades	Datas da Realização
Inscrições	15/03/2019 a 22/03/2019
Divulgação dos inscritos homologados	25/03/2019 Após as 17:00 horas
Análise dos currículos	26/03/2019
Divulgação do resultado parcial	27/03/2019 Após as 17:00 horas
Prazo para recurso	28/03/2019
Divulgação do resultado final	29/03/2019 Após as 17:00 horas

9.1. O cronograma é provisório e está sujeito a alterações, as quais, se ocorrerem serão publicadas no mural de publicações do município e no endereço eletrônico www.guatambu.sc.gov.br.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.0. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.1. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços ou outro meio de contato.

10.2. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas

inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

10.3. Os casos omissos e situações não previstas serão encaminhados a assessoria jurídica do município.

10.4. Este Edital de Processo Seletivo Simplificado vigorará a partir de sua publicação.

Guatambu – SC, em 14 de março de 2019
LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

FICHA DE INSCRIÇÃO FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2019

NOME DO CANDIDATO: CANDIDATO À VAGA DE: CPF: RG: ENDEREÇO – RUA / Nº: BAIRRO: CIDADE: ESTADO: CEP: FONE PARA CONTATO: ENDEREÇO ELETRONICO: DATA GUATAMBU, _____/_____/_____.

ASSINATURA

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

CURRÍCULO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2019

NOME CARGO CPF: RG:

GRADUAÇÃO não preencher os campos desta cor	

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA AREA DE ATUAÇÃO	

TEMPO DE SERVIÇO NA AREA DE ATUAÇÃO	
SOMA DA PONTUAÇÃO	

Guatambu/SC, _____/_____/_____

Assinaturas:

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

CRONOGRAMA

Etapa	Descrição	Datas Previstas
01	Abertura das Inscrições	15/03/2019
02	Publicação dos Inscritos	25/03/2019 Após as 17:00 horas
03	Análise dos currículos	26/03/2019
04	Divulgação do resultado parcial	27/03/2019 Após as 17:00 horas

05	Prazo para recurso	28/03/2019
06	Divulgação do resultado final	29/03/2019 Após as 17:00 horas
07	Contratação aprovados	01/04/2019

1. Não havendo pedido de recurso conforme os prazos estipulados nas etapas 3 e 9 no cronograma a cima será executada a próxima etapa respectivamente 6 e 12.

2. O Cronograma acima poderá sofrer alterações qualquer momento, caso a Comissão julgue necessário, sendo as mesmas publicados nos meios eletrônicos previstos no presente edital e no mural público Municipal.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2019

SOLICITAÇÃO DE RECURSO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº_____/2019

NOME CARGO CPF: RG: Fundamentação do Pedido:

Guatambu/SC,_____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Herval d'Oeste

Prefeitura

PORTARIA Nº 615/2019

Publicação Nº 1948161

PORTARIA Nº 615/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 60 (SESSENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, ao servidor OLMES GHIGGI (MATRÍCULA 802), ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, Nível - 7, Referência - G, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme prevê o artigo 103 da Lei Complementar nº 281/2011, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2011 a 19 de agosto de 2016, para serem gozadas a partir de 13 de março de 2019 a 11 de maio de 2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 616/2019

Publicação Nº 1948163

PORTARIA Nº 616/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento, e DECLARAR a vacância do cargo ocupado pela servidora VALQUÍRIA APARECIDA ROSA SATO (MATRÍCULA 4893), a qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - A, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, constante do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal, a partir de 15 de março de 2019, de conformidade com o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 281/2011. Sendo que seu contrato de trabalho era regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Herval d´Oeste.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de março de 2019.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 617/2019

Publicação Nº 1948165

PORTARIA Nº 617/2019

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 87 a 92, da Lei Complementar nº 006/1994, à servidora JUNE BAHU ROVÊA (MATRÍCULA 332), ocupante do cargo em provimento efetivo de PROFESSOR, Nível - 9, Referência - E, 40 horas semanais, anexo XI da Lei Complementar nº 316/2013, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de fevereiro de 1993 e 31 de janeiro de 1998, para serem gozadas a partir de 15 de março de 2019 a 12 de junho de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao início do gozo da licença.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 15 de março de 2019.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002/2019

Publicação Nº 1947921

TERMO DE CESSÃO DE USO NR. 002/2019

Termo de Cessão de Uso que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL D' OESTE SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 82939430/0001-38, representada neste ato pelo Prefeito Municipal AMÉRICO LORINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº 162.730.799-00 e da RG nº 167.901/SC, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), , doravante denominado CEDENTE, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO HERVALENSE DOS PRODUTORES DE ALFAFA – AHPA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 05.948.320/0001-91, com sede na Comunidade de Barreiros, em Herval D´Oeste – SC, neste ato devidamente representada por seu Presidente, Sr. ANTONINHO ZACARRON, brasileiro, casado, residente na cidade de Herval d' Oeste (SC), CPF nº.649.72.699-34 de agora em diante denominada CESSIONÁRIA, tem entre si justos e contratados, na melhor forma do direito, de acordo com a Lei Municipal nº. 3266/2018 de 15 de junho de 2018 e pelas cláusulas abaixo, o que segue:

I – DO OBJETO

O CEDENTE é legítimo proprietário dos seguintes bem:
1) 01 (uma) plantadeira, de plantio de inverno campo nativo, com 05 linhas de plantio, disco de corte e sistema pula pedra, dosador auto-limpante, marca Vence Tudo, modelo SA7300H, Série nº 09-0276, Pat/FDR nº 1739;
2) 01(um) distribuidor de adubo orgânico liquido com capacidade de 4000L, marca Mepel, ano/mod. 2018, de cor amarela, nº da bomba 8453-18, Série nº 08.37.216, Pat/FDR nº 1960;
3) 01(um distribuidor de adubo orgânico liquido com capacidade de 6000L, marca Mepel, ano/mod. 2018, de cor amarela, nº da bomba 8351-18, Série nº 08.37.111, Pat/FDR nº 1987

Pelo presente Termo e de acordo com a Lei Municipal nº.3772/2018 de 15 de junho de 2018, O CEDENTE cede os referidos equipamentos para a CESSIONÁRIA, com a finalidade de uso nos serviços desta, através de seus associados e demais interessados na utilização dos bens patrimoniais.

II – DO PRAZO

O Prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso é de 05 (cinco) anos a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período se for de interesse das partes.

III – DAS OBRIGAÇÕES

São de inteira responsabilidade do CEDENTE:

1) Colocar o bem à disposição da CESSIONÁRIA em perfeitas condições de uso;
2) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas aqui pactuadas, fiscalizando tudo o que aqui foi estabelecido.

Das obrigações da CESSIONÁRIA:

1) Cuidar dos bens ora cedidos, utilizando-os para os fins que a Associação se propôs em seus Estatutos;

2) Determinar a operação das máquinas por operador de comprovada capacidade e de conhecimentos mínimos de direção, manutenção mecânica e hidráulica;

3) Executar os serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva, necessários para a operação dos equipamentos;

4) Custear a manutenção das máquinas, inclusive as despesas com combustíveis, óleos lubrificantes e hidráulicos, reposição de peças, reposição de pneus ou sua recuperação, serviços de revisão e manutenção mecânica e operacional em geral;

5) Utilizar somente peças originais quando da necessidade de reposição;

6) Estabelecer normas regimentais sobre a operação, utilização, custeio e outras relativas à utilização dos equipamentos pelos Associados da respectiva entidade, fazendo chegar a todos as normas previstas;

7) São ainda de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA as despesas com pagamento de vencimentos do operador dos equipamentos, encargos sociais, bem como, eventuais danos e prejuízos que venham a serem causados a terceiros decorrentes do uso indevido dos equipamentos.

IV – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, no interesse público e se ocorrer as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações posteriores, sem que caiba quaisquer espécies de indenização a qualquer uma das partes.

V- DO RECEBIMENTO DOS BENS
A CESSIONÁRIA, recebe os bem em estado de novo, em perfeito estado de funcionamento, sem qualquer defeito, ficando responsável civil

e criminalmente, pelo uso do bem ora cedido, isentando o CEDENTE de todas as responsabilidades, materiais e imateriais dispostas nos artigos 186, 403 e 927 e seguintes do Código Civil, artigo 5º incisos V e X da Magna Carta de 1988, sendo o presente Termo firmado na forma do artigo 104 do Código Civil Brasileiro.

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos retornarão automaticamente para o CEDENTE, se não forem cumpridas as cláusulas aqui pactuadas. A CESSIONÁRIA não poderá, em hipótese alguma, vender os referidos equipamentos nem desvirtuar o objeto do presente Termo, podendo a mesma dispor da melhor forma que entender necessária, respeitadas as disposições pertinentes contidas no artigo 17 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VI- DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D´Oeste – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Termo com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de pleno acordo, as partes subscritoras do presente Termo obrigam-se ao seu total e irrenunciável cumprimento, o qual lido e achado conforme, e lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, vão assinadas pelos partícipes, e pelas 2 (duas) testemunhas abaixo relacionadas, para publicação e execução.

Herval d' Oeste, 14 de março de 2019.
AMÉRICO LORINI
Prefeito
CEDENTE

ASSOCIAÇÃO HERVALENSE DOS PRODUTORES DE ALFAFA – AHPA
Presidente
CESSIONÁRIO

Ibicaré

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 025/2019 PM

Publicação Nº 1948024

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 025/2019
OBJETO: Contratação dos serviços de Brigadista, para o evento FESTA MUNICÍPIO DE IBICARÉ 57 ANOS, nos dias 30 e 31 de março de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: ADÃO WILMAR FERNANDES JUNIOR
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019.
Ibicaré, SC, aos 15 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 026/2019 PM

Publicação Nº 1948027

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 026/2019
OBJETO: Contratação dos serviços de Brigadista, para o evento FESTA MUNICÍPIO DE IBICARÉ 57 ANOS, nos dias 30 e 31 de março de 2019.
VALOR TOTAL: R$ 1.280,00 (Hum mil, duzentos e oitenta reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: ITRIAN LUIS BORGES
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019.
Ibicaré, SC, aos 15 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

EXTRATO CONTRATO 027/2019 PM

Publicação Nº 1948481

MUNICÍPIO DE IBICARÉ
ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato Contrato nº 027/2019
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de um Rodeio Crioulo, nos dias 30 a 31 de Março de 2019, compreendendo equipamentos de sonorização, juízes e premiação, por ocasião das Festividades do Município de Ibicaré, conforme descrição constante no Anexo I (Termo de Referência).
VALOR TOTAL: R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBICARÉ-SC.
CONTRATADO: ODETE ANA LOPES DE LIMA ME – TROP EVENTOS
VIGÊNCIA: 01 de abril de 2019.
Ibicaré, SC, aos 15 de março de 2019.
Gianfranco Volpato
Prefeito

Ibirama

Prefeitura

CONTRATO Nº: 22/2019 CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIRAMA

Publicação Nº 1947344

MUNICIPIO DE IBIRAMA

Contrato Nº: 22/2019
Contratante: MUNICIPIO DE IBIRAMA
Contratada: L M MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS EIRELI EPP
Licitação: Dispensa de Licitação 35/2019
Objeto: Contratação de Empresa para fornecimento de pecas e acessórios, serviços de manutenção e reparação mecânica para manutenção do veiculo placas MJI3797 frota 155 desta municipalidade.
Vigência: Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Assinatura: 15/03/2019
Valor R$: 14.666,20 (Quatorze Mil, Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos)
Dotação: 170 - 05.001.2018.3339030390000000000.01000000
Dotação: 170 - 05.001.2018.3339039990000000000.01000000
Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019

Publicação Nº 1947584

MUNICÍPIO DE IBIRAMA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinas pertencentes a esta municipalidade, na forma da Lei 10.520/2002. Abertura:: 28 de março de 2019, as 09:15 h - Departamento de compras e Licitações - Prefeitura Municipal de Ibirama. Recebimento envelopes: Até 09:00 h do mesmo dia 28/03/19. Informações: (47) 3357 8523 - www.ibirama.sc.gov.br, compras@ibirama.sc.gov.br ou na Prefeitura Municipal, no horário comercial. Ibirama, 14 de março de 2019.
Adriano Poffo – Prefeito Municipal

Ilhota

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO 016 -2019 - REGISTRO DE PREÇO - SAMAE - ÁGUA POTÁVEL

Publicação Nº 1947678

PROCESSO N°. 088/2019 PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 016/2019 - SAMAE REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO - TOTAL GLOBAL
OBJETO	DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, TANQUE DE NO MINÍMO 15.000 (QUINZE MIL) LITROS COM BOMBA PROPRIA PARA CARREGAMENTO E MANGOTE DE ALTA PRESSÃO, SENDO ESTE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 29/03/2019 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/03/2019 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

MAYRA MIRANDA ROSSETII
DIRETORA DO SAMAE

Ilhota, 15 de março de 2019.

CONTRATO 2016-005 - ADITIVO 003 - PP 032-2016 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA

Publicação Nº 1948131

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2017 (numeração anterior n.º 005/2017), FIRMADO EM 17 DE ABRIL DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, SITUADA NA RUA LEOBERTO LEAL, 160 – CEP Nº 88.320-000, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO A EMPRESA ZOÉGA COELHO & ADVOGADOS, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, RESOLVEM FUNDAMENTADOS NA LEI N° 8.666/93 PROMOVER ADITIVO NO:

Processo de Licitação: PP 032/2016.
Contrato: 013/2017 (numeração anterior n.º 005/2017)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Este aditivo tem por objeto a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA AO MUNICÍPIO DE ILHOTA PERANTE AS JUSTIÇAS: COMUM, FEDERAL E ESPECIALIZADA, DO TRABALHO, COM ATUAÇÃO EM TODAS AS INSTÂNCIAS DOS TRIBUNAIS SEDIADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA, E INSTÂNCIAS SUPERIORES, ASSIM COMO EM QUESTÕES ADMINISTRATIVAS COMPLEXAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – A vigência do contrato ora aditado fica iniciando a sua vigência a partir do dia 16 de março de 2019 até 16 de março de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR - Em decorrência do convencionado na clausula 4° do contrato, os valores poderão ser reajustado a cada 12 meses pelo IGO-DI, portanto o valor do item mensal de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) passa a ser de R$ 12.819,80 (doze mil e oitocentos e dezenove reais e oitenta centavos), somando este valor mensal com 20% do aditivo segundo de R$ 2.380,00 (dois mil e trezentos e oitenta reais) tendo valor final mensal de R$ 15.199,80 (quinze mil e cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), sendo que este acréscimo de 20% poderá ser retirado a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUARTA - Para as despesas previstas neste termo aditivo, serão utilizados recursos do seguinte crédito orçamentário:

Órgão	Unidade	Funcional prog.	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ
04	0401	04.066.0122	2006	339035010000	100	Manutenção e Funcionamento da secretaria de administração

CLÁUSULA QUINTA – As demais condições do processo administrativo permanecem com seus efeitos até o final de sua execução.

CLÁUSULA SEXTA - E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste termo, firmam o mesmo diante das testemunhas abaixo listadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - As partes elegem o FORUM da Comarca de Gaspar para dirimirem quais dúvidas que possam surgir na execução deste termo.

Ilhota, 15 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA
CONTRATANTE

ZOÉGA COELHO & ADVOGADOS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Nome:
CPF: CPF:

Imbituba

Prefeitura

ATA Nº 37/2019 PP Nº 12/2018

Publicação Nº 1947869

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2019
DO PP Nº 12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS, GUARDA-VIDAS E BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA/SC
EMPRESA: TRACTON INDUSTRIA LTDA EPP
VALOR TOTAL: R$ 56.179,80
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 24 de janeiro de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA Nº 38/2019 PP Nº 12/2018

Publicação Nº 1947855

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2019
DO PP Nº 12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS, GUARDA-VIDAS E BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA/SC
EMPRESA: FOOT COMERCIAL LTDA ME
VALOR TOTAL: R$ 9.999,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 24 de janeiro de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA Nº 39/2018 PP Nº 12/2018

Publicação Nº 1947866

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2019
DO PP Nº 12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS, GUARDA-VIDAS E BOMBEIROS MILITARES DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE IMBITUBA/SC
EMPRESA: BLACK COTTON COMERCIO VAREJISTA LTDA - ME
VALOR TOTAL: R$ 22.775,00
VIGÊNCIA: será de 12 meses
Imbituba, 24 de janeiro de 2019.
GUILHERME VIRÍSSIMO DA SERRA COSTA
COMANDANTE DO DA 2º/8º BBM

ATA Nº 66/2019 PP Nº 9/2019

Publicação Nº 1948596

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2019
DO PP Nº 9/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA E SUAS BASES OPERACIONAIS.
EMPRESA: COMERCIAL PREÇO BOM Z & C LTDA
VALOR TOTAL: R$ 9.900,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses

Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM DA POLÍCIA MILITAR

ATA Nº 67/2019 PP Nº 9/2019

Publicação Nº 1948597

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 67/2019
DO PP Nº 9/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA E SUAS BASES OPERACIONAIS.
EMPRESA: JULIANA ELI SOARES INFORMÁTICA EIRELI - ME
VALOR TOTAL: R$ 35.000,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 26 de fevereiro de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM DA POLÍCIA MILITAR

ATA Nº 68/2019 PP Nº 9/2019

Publicação Nº 1948599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2019
DO PP Nº 9/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO/FORNECIMENTO DE MICRO COMPUTADORES E NOTEBOOKS COM GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA E SUAS BASES OPERACIONAIS.
EMPRESA: VERLIN & PIONTKOSKI LTDA
VALOR TOTAL: R$ 57.000,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 21 de fevereiro de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM DA POLÍCIA MILITAR

ATA Nº 80/2019 PP Nº 15/2019

Publicação Nº 1947908

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 80/2019
DO PP Nº 15/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU AGÊNCIA DE TURISMO PARA A EXECUÇÃO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AEREAS NACIONAIS PARA GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: NOAR TURISMO LTDA ME
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 01 de março de 2019.
ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 82/2019 PP Nº 19/2019

Publicação Nº 1948562

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2019
DO PP Nº 19/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO/CONFECÇÃO/MONTAGEM DEMOBILIÁRIOS SOB MEDIDA PARA USO DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA – GEIB.
EMPRESA: SLA COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.600,00
VIGÊNCIA: Será de 12 meses
Imbituba, 07 de março de 2019.
DANIEL NUNES DA SILVA
MAJOR PM DA POLÍCIA MILITAR

CONTRATO 2016/53 -A/03 PROC 40/2016 SEINFRA

Publicação Nº 1948541

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Extrato: Contrato PMI SINFRA 2016/53 - A/03
Contratado: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
CNPJ: 05.027.397/0001-29
Objeto: É objeto deste Termo Aditivo o reajuste percentual acumulado nos últimos 12 (doze) meses, referente ao Contrato 2016/53 –A/00, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO 24 HRS, O QUAL CONSISTE NO ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS DO SISTEMA DE ALARME, ATRAVÉS DE FUNCIONÁRIOS ESPECIALMENTE TREINADOS COM VEÍCULOS AUTOMOTORES, E EQUIPAMENTOS ADEQUADOS PARA ATENDIMENTO DE SITUAÇÕES DE SEGURANÇA PATRIMONIAL DE LOCAIS MONITORADOS ATRAVÉS DE SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ALARME PARA PRÉDIOS ONDE ESTÃO ALOCADOS OS SERVIÇOS DE SUPERINTENDENCIA SUL, SUPERINTENDENCIA NORTE E SECRETARIA DE TURISMO."
Valor Total: 9.141,24
Fundamento: Processo nº 40/2016 Pregão nº 28/2016
Imbituba, 25 de janeiro de 2019.

Gilberto Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento
Contratante

MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
Representante legal
Contratada

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMDEMA 002/2019

Publicação Nº 1948585

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2019

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Imbituba/SC CONVOCA os membros do referido colegiado para participarem da 1° Plenária Extraordinária. Será realizada no dia 27 de março de 2019, às 18h30 na Sala de Reuniões do Controle Social – 1º andar, no Paço Municipal Prefeito Nelson Souza, situado na Rua Ernani Cotrin, n° 601, Centro – Imbituba/SC.
A pauta prevista será:

- Formação da Comissão Eleitoral do COMDEMA;

- Avaliação e aprovação da Resolução 001/2019 – GT Assessoramento e acompanhamento da Comissão para revisão do Plano Diretor;

- Avaliação e aprovação da Resolução 002/2019 – GT Acompanhamento e Assessoramento PMMA;

Sem mais para o momento, externamos votos de alta estima e distinta consideração.

Imbituba, 18 de Março de 2019.
Paulo Márcio de Souza
Presidente COMDEMA

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 4.949, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicação Nº 1948675

ERRATA À LEI MUNICIPAL Nº 4.949, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Publica-se a presente errata para ratificar a publicação originalmente efetuada na Edição nº 2.646, Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM-SC, em 04 de outubro de 2018.

ONDE SE LÊ: "Lei Federal nº 8.503, de 23 de setembro de 1997"; LEIA-SE: "Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997".

Imbituba, 15 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Junior
Prefeito

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO PROCESSO Nº 09/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 (SEMUSA)

Publicação Nº 1948506

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA

O Município de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, que fica suspenso por tempo indeterminado, o Edital do Pregão Presencial nº. 05/2019, Processo Licitatório nº 09/2019, para ANALISE DE IMPUGNAÇÃO PROTOCOLADO TEMPESTIVAMENTE.
Imbituba, 18 de março de 2019.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 36/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019 (PMI-POLÍCIA MILITAR)

Publicação Nº 1948632

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – POLÍCIA MILITAR
PROCESSO Nº 36/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2019
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da Guarnição Especial do Município de Imbituba, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 28 de Março de 2019, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por ITEM, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto 8.538/2015 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, a possível "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA O FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR ZERO 0 KM BRANCO, ESPÉCIE (AUTOMÓVEL) TIPO (PASSAGEIRO) ANO/MODELO (2019/19), PARA USO EM ATIVIDADES POLICIAIS DA GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA REGISTRO DE PREÇO".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 18 de março de 2019
Daniel Nunes da Silva
MAJ PM – Comandante Interino da Guarnição Especial de Imbituba

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO - PMI/SEAD Nº 52/2019

Publicação Nº 1948409

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PMI/SEAD Nº 52/2019

A Secretária Municipal de Administração, Sra. CAMILA PIRES FERMINO, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.° 3.135, de 25 de julho de 2007 e o artigo 37, II, da CR/88 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 128, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no DOM/SC na data de 19/02/2019, para exercer o cargo de MÉDICA - ESF, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Público Edital nº 01/2017.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
YUDY ANDREA MOLINA RINCON	MÉDICA - ESF	755.528.171-68

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, a servidora entra em exercício em 18/03/2019.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 194/2019

Publicação Nº 1947641

PORTARIA PMI/SEAD Nº 194, de 15 de março de 2019.
Dispõe sobre Destituição a pedido de Médica - ESF, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Destituir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 09/2017, com carga horária de 40 horas semanais, do cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, admitida através da PORTARIA PMI/SEAD nº 597/2017.

Nome	Cargo	CPF	Destituição
Yudy Andrea Molina Ricon	Médica - ESF	755.528.171-68	15/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de março de 2019.

Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 195/2019

Publicação Nº 1948177

PORTARIA PMI/SEAD Nº 195, de 15 de março de 2019.
Dispõe sobre a concessão do Adicional Sexta-Parte (ASP) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014 e com base no Decreto PMI nº 314, de 12 de dezembro de 2014, considerando ainda a Resolução SEAGP/GGP nº 001, de 01 de junho de 2015 e o disposto no Processo Administrativo nº 3.649, de 14 de março de 2019,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor, Sr. JOÃO ROSA FRISCHENBRUDER, inscrito no CPF sob o n.º 316.065.470-20, Odontólogo, matrícula n.º 231, o Adicional Sexta-Parte (ASP), correspondente a sexta-parte da sua remuneração, pelo cumprimento dos 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 15 de março de 2019.
Rosenvaldo da Silva Júnior Camila Pires Fermino
Prefeito Municipal Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

LEI Nº 4.998, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948530

GOVERNO DE IMBITUBA

LEI Nº 4.998, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Revoga e altera dispositivos da Lei nº 3.848, de 29 de novembro de 2010 que Denomina vias no Bairro Ibiraquera, e insere e altera dispositivos da Lei nº 3.809, de 27 de dezembro de 2010, que Denomina vias no bairro Barra de Ibiraquera, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA Faço saber que a Câmara Municipal de Imbituba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga o Inciso LXXVII e Altera o Inciso LXXVI do Art. 2º da Lei 3.848, de 29 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

LXXVI - D.S Rua TIBURCIO TRAJANO DA SILVA, com início na D.S. Rua Roberto Teixeira de Souza; e término na D.S Viela dos Namorados.

LXXVII – Revogada"

Art. 2º Altera o Anexo I da Lei nº 3.848, de 29 de novembro de 2010, passando o referido dispositivo a vigorar conforme o Anexo A desta Lei.

Art. 3º Altera o Art. 3º da Lei 3.809, de 27 de dezembro de 2010, que denomina vias no bairro de Ibiraquera, que passa a vigorar acrescido dos Incisos II e III, com a seguinte redação:

"Art. 3º .....

II – D.S. Rua Travessia da Barra, com início na D.S. Avenida Paraíso do Luz e término na Lagoa de Ibiraquera; e

III - D.S. Viela dos Pescadores da Barra de Ibiraquera, com início na D.S. Rua Travessia da Barra, sem saída;

Art. 3º Consoante modificação imposta pelo caput do Art. 3º fica também alterado o Anexo I da Lei nº 3.809, de 27 de dezembro de 2010, conforme Anexo B, parte integrante desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº. 4.929, de 17 de julho de 2018.

Imbituba, 14 de março de 2019.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

Registre-se e Publique-se.
Registrado e publicado, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Luciano Alves Zanini
Assessor de Gabinete

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO A

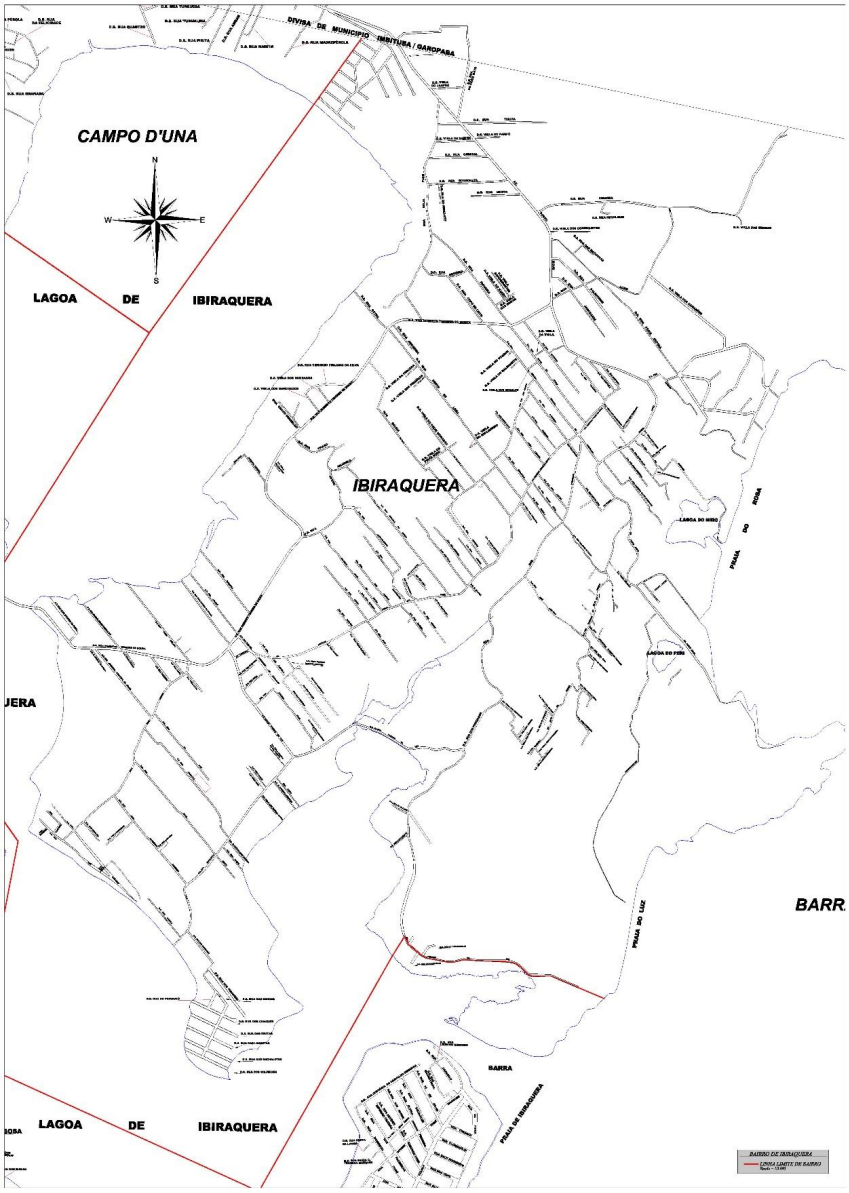

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

GOVERNO DE IMBITUBA

ANEXO B

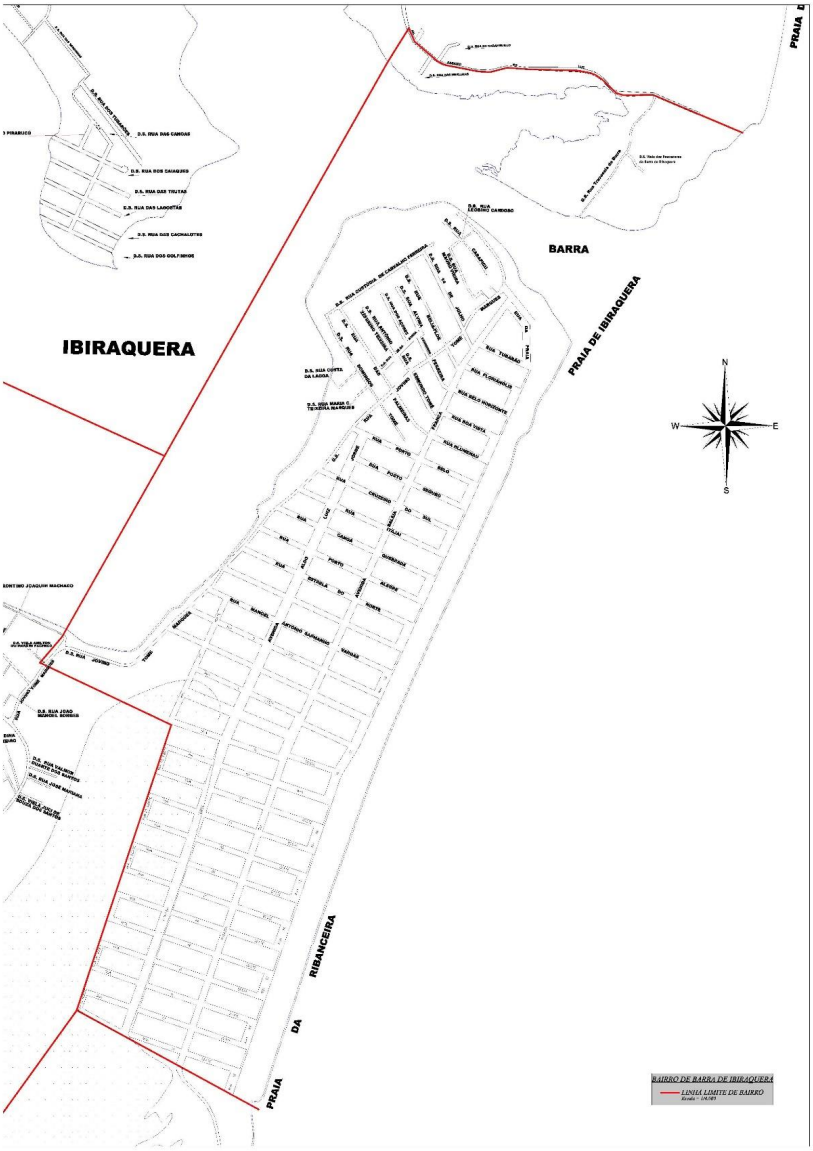

Prefeitura de Imbituba
Rua Ernani Cotrin, 601 • 88780-000
Imbituba • Santa Catarina • Brasil

Fone/Fax: +55 (48) 3355.8100
imbituba@imbituba.sc.gov.br
www.imbituba.sc.gov.br

IMBITUBA Um Mar de Oportunidades

Imbituba CAPITAL NACIONAL DA BALEIA FRANCA

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 3/2019

Publicação Nº 1948503

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DO EDITAL CARTA CONVITE Nº 3/2019

ROBERTO LUIZ RODRIGUES, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Imbituba SC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a todos os interessados a retificação do Edital Carta Convite nº 003/2019, Processo Licitatório nº 004/2019, cujo o extrato foi publicado no D.O.M na data de 13/03/2019. Os itens 29, 46, 47 e acréscimo do item 48 (descrição do Material/Serviço) nos Anexos I (especificação do objeto) e II (Modelo proposta comercial) passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

29	Limpador Perfumado C/ÁLCOOL 500ml (Uso geral). Indicado para pisos, superfícies laváveis, vidros e espelhos. Com a eficiência do álcool e perfume duradouro.	30

Leia-se:

29	Naftalina em bolas brancas pacote com 30 gramas	150

Onde se lê:

46	Suporte para coador de café- Suporte de ferro para coador de pano.	2
47	Coador para café de pano	10

Leia-se:

46	Suporte para coador de café- Suporte de plástico para coador de café nº 103	5
47	Coador para café de pano . Coador para café de pano com cabo de madeira.	10

Fica acrescentado o item 48:

48	Leite UHT Integral - pasteurizado pelo sistema ultra high temperature-UHT; embalagem longa vida contendo 1 (um) litro, com registro no Ministério da Agricultura; código de barras na embalagem; data de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega. Fardo contendo 12 caixas de 1 litro cada;	40

Mantidos inalterados os demais itens publicados. Aos interessados, informações pelo telefone (48) 3255 1733.
Imbituba, 15 de março de 2019
ROBERTO LUIZ RODRIGUES
Presidente da CMI

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 953/19

Publicação Nº 1947249

. DECRETO Nº 953/19
. De 15 de março de 2019

Cancelamento de Restos a Pagar PMI/ Exercício Anterior

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais em vigor:

DECRETA:
Art. 1º - Ficam canceladas as despesas empenhadas pelo Município, não realizadas e/ou não pagas, inscritas em restos a pagar, conforme segue:

ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	10569/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	MORE SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR EMPENHADO	R$ 405.498,45
VALOR A CANCELAR	R$ 405.498,45
MOTIVO	ESPÉCIE DA ORDEM DE COMPRA E EMPENHO INDEVIDOS (ORDINÁRIO), SENDO CORRETO A ESPÉCIE GLOBAL, ORA SENDO REGULARIZADO CONFORME COMUNICAÇÃO INTERNA DO DEMUTTIN.
ENTIDADE	MUNICIPIO DE INDAIAL
Nº EMPENHO	3810/2018
ESPÉCIE	ORDINÁRIO
CREDOR	PERSIANAS CRISDAN LTDA EPP
VALOR EMPENHADO	R$ 3.434,00
VALOR A CANCELAR	R$ 0,02
MOTIVO	ANULAÇÃO PARCIAL: EMPENHADO A MAIOR, SENDO O VALOR CORRETO R$ 3.433,98 CONFORME NOTA FISCAL Nº 2778.

Art. 2º - Após o cancelamento da Inscrição em Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido através da sua reinscrição como despesas de exercício anterior.

Art. 3º - Prescreve em cinco anos da sua inscrição, o direito de reclamar os Restos a Pagar cancelados, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

DECRETO Nº 954/19

Publicação Nº 1947407

. DECRETO Nº 954/19
. De 15 de março de 2019

Homologa EDITAL / Processo Seletivo Nº 02 de 2019 / SAÚDE / Médico Clinico Geral 40 h.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e Decreto nº 947 /19, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 e demais dispositivos legais em vigor,

DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Edital do Processo Seletivo Nº 02 de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde, para a contratação por tempo determinado do cargo de: Médico Clinico Geral 40 h, o Edital é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, em 15 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EDITAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019
Dispõe sobre a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratação de pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para o cargo de Médico Clínico Geral 40h e dá outras providências.
A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar público o presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 para a contratação de pessoal por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial de trabalho. A contratação de pessoal será destinada à composição do quadro de profissionais da Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Municipal n° 4.724 de 2012, Lei Municipal n° 5.557 de 2018e Decreto nº 947 de 13 de março de 2019, que designou a Comissão Especial de realização e Acompanhamento doPROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.
1. Do Regime Jurídico e Remuneração
1.1 A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal n° 4.724 de 2012 e Lei Municipal n° n° 5.557 de 2018.
1.2 O contrato terá a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por uma única vez, conforme a Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° n° 5.557 de 2018, havendo rescisão quando da realização de concurso público pelo município, para os cargos previstos neste edital.
1.3 A remuneração será estabelecida conforme o item 2 deste edital.
1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, a contar da homologação do resultado, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 1 (um) ano.
1.5 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e/ou vespertino e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados e divulgados por meio do endereço eletrônico www.saudeindaial.sc.gov.br, bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município de Indaial.
1.7 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação e/ou divulgação dos atos pertinentes ao PS de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Público Simplificado, tais como aqui se acham estabelecidas.
1.9 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de (01) um dia útil, a contar do dia de sua publicação, para proceder impugnação o requerente deverá preencher o anexo III e encaminhar a comissão de processo seletivo no endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.
1.10 Os requisitos para o exercício do cargo deverão estar concluídos e serem comprovados para contratação do convocado.
2. Dos Cargos

Cargos	Vagas	Carga horária Semanal	Escolaridade e Exigência Mínima Necessária	Salário Mensal
Médico Clínico Geral 40h	1	40 horas	Ensino Superior na área e registro no Conselho de Classe	R$ 13.457,72

Adicionais:
*Insalubridade 20% do Salário Base.
*Vale Alimentação: proporcional a carga horária.
2.1 Todas as contratações ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, com base na pontuação alcançada de cada candidato para atuar nas diversas Unidades de Saúde do Município de Indaial.
3. Das Inscrições
3.1 As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico no sitio www.saudeindaial.sc.gov.br, menu informações >Concurso/Processo seletivo>2018, no período de 18/03/2019 a 25/03/2019.
3.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e cargo pretendido.

3.3 A inscrição implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
3.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
3.5 O candidato deverá preencher o formulário no endereço eletrônico descrito no item 3.1 com as informações de identificação e critérios de pontuação, para comprovar a pontuação marcada o candidato deverá enviar documentação em formato PDF agrupado em um único arquivo e anexá-lo em campo específico no próprio formulário. Caso haja dificuldade em realizar este procedimento a documentação deverá ser encaminhada digitalizada ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br. Após o envio do formulário o candidato receberá o comprovante da inscrição no e-mail informado.
3.6 Para candidatar-se às vagas abertas presentes neste Edital, o candidato deverá atender aos requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimento para a posse:
a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) Ter no mínimo 18 anos completos;
c) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
3.7 A divulgação da lista provisória de inscritos será no dia 26/03/2019.
a) O prazo para impugnação da relação de inscritos será 01 (um) dia útil a contar da publicação, o candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br, até as 23h59min do dia 27/03/2019.
b) A divulgação da lista definitiva de inscritos será no dia 28/03/2019.
4. Das Obrigações
4.1 Das Obrigações Comuns
a) Executar o serviço zelando pela qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas ações.
b) Observar no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão.
c) Manter em regularidades suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, bem como, estar sempre em dia com o devido Conselho Regional de Medicina.
c) Registrar o ponto eletrônico digital no local de trabalho e cumprir com todas as demais normas técnicas e administrativas (preenchimentos de relatórios, referências, documentos, etc.), conforme regulamentação da Secretaria Municipal de Saúde e chefia imediata.
d) Utilizar sistema eletrônico da SMS para registros dos atendimentos. Prontuário eletrônico.
e) Respeitar o número mínimo de atendimentos colocados pela Secretaria Municipal de Saúde.
5. Das Atribuições Específicas
5.1 As atribuições específicas de cada cargo estão dispostas no Anexo I deste Edital.
6. Análise dos Critérios para Pontuação
6.1 As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo ela a responsável pela seleção e efetivação dos profissionais. Os inscritos serão chamados respeitando-se a pontuação de cada profissional, conforme critérios estabelecidos descritos no formulário de inscrição e preenchido pelo candidato.
6.2 No quadro Critério de pontuação marque a opção correspondente à:
a) Cursos de aperfeiçoamento na área pretendida nos últimos 5 anos.
1. 0 a 50 horas = 01,0 pontos
2. 50 a 100 horas = 02,0 pontos
3. 100 a 200 horas = 04,0 pontos
4. 200 a 300 horas = 06,0 pontos

b) Doutorado, Mestrado e Cursos de especialização em Latu Sensu realizados na área nos últimos 10 anos.
1. Doutorado = 10,0 pontos
2. Mestrado = 08,0 pontos
3. Pós-Graduação = 06,0 pontos

c) Tempo de experiência profissional no serviço público, o candidato deve somar os períodos de tempo trabalhados e informar o total em anos, na opção correspondente.
1. Menor que 1 ano = 03,0 pontos
2. 01 a 03 anos = 06,0 pontos
3. 04 a 08 anos = 08,0 pontos
4. 09 a 14 anos = 12,0 pontos

6.3 Todos os documentos comprobatórios utilizados para a obtenção de pontos deverão ser digitalizados e encaminhamos junto com o ato de inscrição em formato PDF, unificado em um único arquivo.
6.4 Somente serão validados os itens marcados se houver documentação comprobatória equivalente.
7. Da Classificação
7.1 Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de pontuação, conforme o cargo descrito neste edital.
7.2 A classificação preliminar será publicada no dia 29/03/2019 no site www.saudeindaial.sc.gov.br ,bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município.
7.3 O prazo para impugnação da classificação será de 01 (um) dia útil, a contar da publicação, até as 23h59min do dia 30/03/2019. O candidato deverá preencher o anexo III, e enviá-lo digitalizado em arquivo PDF ao endereço eletrônico psmedicos@saudeindaial.sc.gov.br.
7.4 No caso de igualdade de classificação, dar-se-á preferência respectivamente ao candidato que:
a) Comprovar maior tempo de experiência na área a ser contratado, conforme tabela de critérios para pontuação;
b) Apresentar maior idade, considerando-se dia, mês e ano.
7.5 A classificação definitiva será publicada à partir do dia 01/04/2019 no site www.saudeindaial.sc.gov.br , bem como no mural da Secretaria de Saúde do Município
7.6 O candidato que obter nota zero, não será desclassificado, sendo nesta situação o critério de desempate a idade, considerando-se dia,

mês e ano.
8. Dos Requisitos Básicos para Contratação
8.1 São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado.
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos).
c) Comprovar os requisitos exigidos para o exercício da função.
d) Comprovar a escolaridade exigida.
e) Declarar não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
f) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.
g) Não ultrapassar a carga horária de 60 horas semanais.
h) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
i) Estar em dia com as obrigações militares para o sexo masculino, ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para o sexo masculino.
j) Estar no gozo dos direitos políticos.
9. Dos Procedimentos de Contratação
9.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para admissão, será submetido ao regime de contrato especial de trabalho, regido pela Lei Municipal n° 4.724 de 2012, alterada pela Lei Municipal n° 5.557 de 2018.
9.2 A contratação do Candidato fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste Edital e da legislação vigente.
9.3 O prazo de contratação dar-se-á no prazo de 05 (cinco) dias corridos após a publicação da convocação no site oficial www.saudeindaial.sc.gov.br , considerando-se eliminado o candidato que deixar de comparecer no dia, horário e local aprazados, para assinar o devido contrato.
9.4 A contratação será realizada no Setor de RH da Prefeitura Municipal, Rua Presidente Getúlio Vargas, 126 - Centro.
10. Do Exame Admissional
10.1 O candidato aprovado, quando convocado para contratação, deverá, obrigatoriamente, submeter-se à Avaliação Médica, em caráter eliminatório, em local e horário previamente designados pelo DPRH.
10.2 O candidato receberá, após a realização do Exame Admissional, o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com o resultado de apto ou inapto.
10.3 Não poderá ser contratado o candidato que:
I) for considerado inapto no exame admissional;
II) deixar de apresentar algum exame solicitado ou com respectivo laudo ausente ou incompleto;
III) não comparecer na data e local agendado para as avaliações;
IV) apresentar declaração falsa ou inexata de dados no Exame Admissional, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis;
V) Na Avaliação Médica poderá utilizar-se de todos os recursos disponíveis para avaliação da aptidão.
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019 será supervisionado, coordenado e executado por 01 (uma) Comissão Especial de Acompanhamento de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO, devidamente designados para esta finalidade através do Decreto nº 947 de 13 de março de 2019.
11.2A Comissão Especial de Acompanhamento do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO terá como atribuição a avaliação da documentação e contabilização dos pontos de cada candidato participante da seleção.
11.3O candidato que fizer em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este Edital, ainda que verificado posteriormente, será excluído do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, com a consequente anulação do ato de contratação no cargo, pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
11.4A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa do direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, dentro do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019.
11.5Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados a juízo da Secretaria de Saúde do Município de Indaial, através de publicidade prévia e ampla.
11.6As normas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito.
11.7Para a contratação o candidato deverá comunicar se já possui outro cargo, emprego ou função pública e ao se encontrar na situação de acúmulo legal deverá apresentar o horário de trabalho já existente para aferição da compatibilidade de horário com a jornada de trabalho a ser assumida na Secretaria de Saúde do Município de Indaial (deverá apresentar CERTIDÃO ou DECLARAÇÃO sobre o horário de trabalho a ser apresentada no Setor de RH da Prefeitura de Indaial).
11.8É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no art. 37, inciso XI da Constituição Federal e legislação superveniente, sendo acumulável:
a) dois cargos ou empregos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
11.9A proibição de acumular estende-se a empregos, funções, proventos de aposentadoria e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público (Emenda Constitucional nº. 19).
11.10Os anexos I a V são partes integrantes deste edital.
11.11Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2019, pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Indaial, em conformidade com este Edital e com a legislação vigente.
Indaial, 15 de março de 2019.

Adriane Machado Ferrari
Secretária de Saúde

Comissão processo Seletivo
Edson Calson
Gislaine Niezer Ruthes
Mara Aparecida Tambani

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES POR CARGO
CLÍNICO GERAL II (40h): Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população. Receber e examinar os usuários e realizando história e exame físico do usuário, auscultando, solicitando exames complementares pertinentes ao caso, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos. Prestar orientações aos usuários sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; realizar o cuidado da saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, e quando necessário no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros); - realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; - garantir da atenção a saúde buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde e prevenção de agravos; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância à saúde; - participar do acolhimento dos usuários realizando a escuta qualificada das necessidades de saúde, procedendo a primeira avaliação (classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade, coleta de informações e sinais clínicos) e identificação das necessidades de intervenções de cuidado, proporcionando atendimento humanizado, se responsabilizando pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo; - realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; - responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde; - praticar cuidado familiar e dirigido a coletividades e grupos sociais que visa propor intervenções que influenciem os processos de saúde doença dos indivíduos, das famílias, coletividades e da própria comunidade; - realizar reuniões de equipes a fim de discutir em conjunto o planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; - acompanhar e avaliar sistematicamente as ações implementadas, visando à readequação do processo de trabalho; - garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação na Atenção Básica; - realizar trabalho interdisciplinar e em equipe, integrando áreas técnicas e profissionais de diferentes formações; - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; - participar das atividades de educação permanente; - promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; - identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais; - realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. -realizar atenção à saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; -realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; -contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e -participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade de Saúde. Anotar e registrar informações em prontuário eletrônico instituído no município, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso. realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; participar de encontros de integração com médicos para educação continuada para aprimoramento da referência e contra referência da estratégia saúde da família.

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO,
FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE INDAIAL.

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido (a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Indaial qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais

convocações para verificação da Administração.
DECLARO não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos.
RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.
Indaial, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Candidato)

ANEXO III
FICHA DE RECURSO DE IMPUGNAÇÃO
( ) EDITAL ( ) INSCRIÇÕES ( ) CLASSIFICAÇÃO

Assinatura do Candidato: _____
Data:

DECRETO Nº 955/19

Publicação Nº 1947452

. DECRETO Nº 955/19
. De 15 de março de 2019
EXONERA ROSE MARIA DOS SANTOS EL HAJE / SECRETARIA DE SAÚDE

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, e demais dispositivos legais em vigor,

Considerando, o resultado final do Processo Administrativo Disciplinar;

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada, em 15 de março de 2019, da função pública, contratada pelo Processo Seletivo , ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Rose Maria dos Santos Haje.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação própria, prevista no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Município de Indaial, em 15 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO 161-2018

Publicação Nº 1947730

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO N° 001 AO CONTRATO Nº 161/2018
CONTRATADA: TERRAPLENAGEM POFFO LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Termo aditivo, visa a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias.
PRAZO: 27 de janeiro de 2019 até 28 de março de 2019.
DATA DA ASSINATURA: 25/01/2019.

LEI Nº 5628/2019

Publicação Nº 1948416

. LEI Nº 5628
. de 15 de março de 2019
Autoriza o Município de Indaial a firmar Termo de Permissão de Uso com o INSTITUTO BEM ANIMAL.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial.
Faço saber a todos habitantes do Município de Indaial, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso com o INSTITUTO BEM ANIMAL, inscrito no CNPJ sob o nº 28.600.750/0001-13.
§ 1º O Termo de Permissão de Uso de que trata o artigo 1º refere-se ao uso das instalações da antiga Escola Isolada Estrada Geral Warnow, localizada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4.600, bairro Warnow, para desenvolvimento de suas atividades.
Art. 2º - O Termo de Permissão de Uso de que trata a presente Lei, será válido pelo período de 01 de março de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
§ 1º Findo o prazo da Permissão de Uso ou rescindida por qualquer motivo, as benfeitorias e investimentos realizados na área, passarão a integrar o patrimônio do Município de Indaial, sem que caiba ao INSTITUTO BEM ANIMAL qualquer indenização.
Art. 3º - Ocorrendo a extinção do INSTITUTO BEM ANIMAL e/ou o encerramento de suas atividades ou o abandono do bem por seus associados, será imediatamente rescindido o Termo, retomando a posse do imóvel ao Município, sem quaisquer ressarcimentos sobre as benfeitorias e investimentos realizados pela entidade.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Indaial, 15 de março de 2019.
André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Chefe de Gabinete

Câmara Municipal

PORTARIA 08/2019

Publicação Nº 1948155

Portaria Nº 8/19
Concede Licença / Vereador Alex Frotscher.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 42, inciso III, artigo 43, da Lei Orgânica do Município, inciso II, parágrafo 2º da emenda à LOM nº 01/03, artigo 87, inciso III do Regimento Interno da Câmara, e, conforme requerimento nº 21/2019, aprovado pelo Plenário na sessão de 18 de fevereiro de 2019, e parecer da Comissão de Justiça e Redação,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, ao vereador Alex Frotscher, pelo período de 31 (trinta e um) dias, de 01 de março de 2019 a 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 28 de Fevereiro de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius
Vice-Presidente	1º Secretário

Osvaldo Metzner	
2º Secretário	

PORTARIA 09/2019

Publicação Nº 1948158

Portaria Nº 9/19

Reconhece Estabilidade / Lucas Nathaniel da Silva.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e, com fulcro no art. 41 da Constituição Federal; artigos 41 e 42 da Lei Complementar 105/2010, Resolução 04/2015, e, Avaliações de Estágio Probatório, e demais dispositivos legais,

RESOLVE:
Art. 1° Reconhecer, depois de cumprido o período de estágio probatório, estabilidade ao servidor LUCAS NATHANIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente Legislativo (Lei Complementar 217/18), do quadro de servidores da Câmara Municipal de Indaial, aprovado no Concurso Público 001/2015, homologado pela Portaria 61/2015, (admitido em 01 de fevereiro de 2016, através Portaria 3/2016), a partir de 1 de fevereiro de 2019.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2019.

Indaial, 01 de Março de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Osvaldo Metzner		
2º Secretário		

PORTARIA 10/2019

Publicação Nº 1948159

Portaria Nº 10/19

Promoção por Titulação / Lucas Nathaniel da Silva.

Antonio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base do servidor Lucas Nathaniel da Silva, ocupante do cargo de Atendente Legislativo (Lei Complementar 217/18), do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Indaial, tendo em vista a primeira promoção por nova titulação / qualificação, conforme preceitua o artigo 19, § 2°, inciso VI, da Lei Complementar n° 105/2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Indaial).

Parágrafo Único – O servidor comprovou 172 (cento e setenta e duas) horas/cursos, atendendo o disposto no art. 19, § 2°, inciso VI, § 5° e § 8°, da Lei Complementar 105/2010.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Indaial, 01 de Março de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Osvaldo Metzner		
2º Secretário		

PORTARIA 11/2019

Publicação Nº 1948160

Portaria Nº 11/19
Concede adicional por tempo de serviço / Lucas Nathaniel da Silva.

Vereador Antonio Carlos Fink, Presidente da Câmara Municipal de Indaial, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 50, da Lei Orgânica Municipal, inciso VII, do artigo 21, do Regimento Interno, de acordo com a Lei Complementar 105/10, em seu artigo 51, e demais dispositivos legais em vigor,

RESOLVE:
Art. 1° Conceder 6% (seis por cento), de adicional por tempo de serviço a título de triênio, correspondente ao período 2016/2019, ao servidor efetivo LUCAS NATHANIEL DA SILVA, ocupante do cargo de Atendente Legislativo (Lei Complementar 217/18), do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Indaial, nomeado em 01 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2019.

Indaial, 01 de Março de 2019.

Antônio Carlos Fink
Presidente da Mesa

Flávio Augusto Ferri Molinari	Valentim Blasius	
Vice-Presidente	1º Secretário	
Osvaldo Metzner		
2º Secretário		

Iomerê

Prefeitura

DECRETO 1830/2019

Publicação Nº 1947925

DECRETO Nº. 1830 DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Homologa inscrições referente Chamada Publica 01/2019 e 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas as inscrições referentes ao edital de Chamada Publica nº 0001/2019 e 02/2019 conf. relação anexo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 28 de JANEIRO de 2019
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal E.E

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

DECRETO 1831/2019

Publicação Nº 1947933

DECRETO Nº. 1831 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Homologa aprovados na Chamada Publica 01/2019 e 02/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE IOMERÊ no uso de suas atribuições legais

DECRETA:
Art. 1º - Ficam homologadas os aprovados referentes ao edital de Chamada Publica nº 0001/2019 e 02/2019 conf. relação anexo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iomerê, 31 de JANEIRO de 2019
MILTO LUIZ BORGA
Prefeito Municipal E.E

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei 524/2009.

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 057/2019-PMI

Publicação Nº 1948555

15/03/2019 15/03/2020 15/03/2019 2019 13 2441 57/2019 0 1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de dois (02) veículos zero Km, sendo 01 (um) veículo para uso do Gabinete e Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 01 (um) veículo para a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Indústria e Comércio. 111980,00 102754 SOMEVAL SOCIEDADE MERCANTIL DE VEICULOS AUTOMOTORE J 1 6 2019 0 38 C 0 0 14 PE 3 2019 1 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Ipuaçú

Prefeitura

PL PREF 26.2019 CREDENCIAMENTO PREF 01.2019

Publicação Nº 1948032

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório PREF n. 26/2019, Edital para Credenciamento PREF n 01/2019, com objeto a seleção de propostas para a Permissão onerosa de uso, a título precário, de espaço público em áreas disponibilizadas para a realização da 2ª EFACIPU IPUAÇU-SC, durante os dias de realização da feira, ou seja, no período de 03 a 05 de maio de 2019, de acordo com os anexos que fazem parte integrante deste instrumento. Período de credenciamento: 13 de março de 2019 a até as 17hs15min do dia 10 de fevereiro de 2019. Tudo conforme Lei Federal n. 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos somente poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito a Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 13 de março de 2019.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO N° 2407, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947090

Dispõe sobre a realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde, e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Ipumirim - SC, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA
Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.
Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, no dia 14 de março de 2019, fica convocada a 8ª Conferência de Saúde do Município para o dia 29 de março de 2019.
Art. 3º- O tema central da Conferência será, "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 4º- A Conferência de Saúde, será realizada no Centro de Convivência dos Idosos, localizado na Rua Sete de Setembro, Centro –Ipumirim/SC.
Art. 5º- A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 6º- As normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º- Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Ipumirim -SC, 14 de março de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.107.6007 BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA/PM

Publicação Nº 1947295

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO 107/2019

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2019, do PROCESSO Nº 107/2019, homologado no dia 20 de dezembro de 2018, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel e gasolina), destinados a frota de máquinas e veículos do Município, para o exercício de 2019, conforme especificações anexas ao Edital, para os itens constantes na atas abaixo elencadas, com características e condições de execução individualizadas no Memorial Descritivo constante no Anexo III do edital de licitação retrocitado.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.107.6007
BIFFI & BIFFI LTDA-GASOLINA

FORNECEDOR: BIFFI & BIFFI LTDA., situada na RUA D. PEDRO II, 444, município de IPUMIRIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 83.576.892/0002-81 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 250.829.606, representado pelo Senhor HELIO BIFFI, CPF: 347.953.089-34.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Considerando o aumento ocorrido no referido item que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, conforme comprovação efetuada nos moldes do item 10.8 e seus subitem do edital, supra transcrito e solicitação recebida pelo setor de protocolos da Prefeitura, sob protocolo nº 194 do dia 15 de março de 2019 ás 09:hs20min, concede-se, com fulcro no Art. 65, II, "d" da Lei 8.666/93, com redação dada pela Lei 8.883/94 o equilíbrio financeiro conforme Decreto nº 9.101 de 20 de julho de 2017, para o item a seguir passando a vigorar da seguinte forma, no item 01 vencido pela CONTRATADA reequilíbrio de 2,35% (dois virgula trinta e cinco por cento) que passa a ter o preço unitário de R$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM	L	25.000,00	SHELL	4,26	106.500,00
Valor Total Registrado					R$ 106.500,00	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

O extrato da ata retrocitada possui vigência de 12 (doze) meses.

PORTARIA N°. 175/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947662

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A EDNA SARTORI, matrícula 491, Licença Prêmio de 15 (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2009 a 2014 e gozo de 14/03/2019 a 28/03/2019, na Secretaria Municipal de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 14 de Março de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de Março de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA N°. 176/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947667

CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO A PEDIDO.

VOLNEI ANTONIO SCHMIDT, Prefeito Municipal do município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 125 da Lei complementar 001/2002, de 26 de setembro de 2002, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, da administração direta e indireta.

CONCEDE

A MARILENE VOTTRI, matrícula 2006, Licença Prêmio de (quinze) dias, relativos ao período aquisitivo de 2009 a 2014 e gozo de 18/03/2019 a 01/04/2019, na Secretaria Municipal de Saúde.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria produzira efeitos a partir de 14 de Março de 2019.

Ipumirim - SC, 14 de Março de 2019.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito

PORTARIA Nº. 174/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947659

RETIFICA PORTARIA 110/2019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 QUE ALTERA TEMPORARIAMENTE A JORNADA DE TRABALHO DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

ALTERA

Fica retificada a portaria 110/2019 que alterou temporariamente a jornada de trabalho do servidor LUCAS RISSI VON DENTZ, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Lindóia do Sul – SC, portador da cédula de Identidade n°. 5.398.503 e CPF sob o n°. 084.670.359-94, no cargo efetivo de Professor na disciplina de Educação Física, passando de 10 horas semanais para 40 horas semanais, sendo 20 horas como efetivo e 20 horas como caráter temporário, com lotação no Núcleo Educacional Municipal Professor Claudino Locatelli, até retorno da professora titular Dilviana Cason.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim - SC, 13 de Fevereiro de 2019.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

PORTARIA N° 104/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947879

PORTARIA N° 104/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, o Sr. JAIR FERREIRA DA SILVA, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DE 18/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

EXTRATO DE CONTRATO 034 AO 037/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1947903

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 034/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: CONTARE - ASSESSORIA E NEGOCIOS EIRELI
Valor ..... : 15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 30/06/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 3/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Contratação de empresa para prestação de Serviços técnicos especializados de treinamento, capacitação e orientação aos profissionais das áreas de Finanças e Contabilidade, para atendimento de matéria tributária, especialmente na recuperação de créditos do PASEP, pagos pelo Município de Iraceminha, por meio de levantamentos de informações apresentadas/enviadas pelo Município nos últimos 60 (sessenta) meses.

Iraceminha, 15 de Março de 2019

Contrato Nº..: 035/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: ANTONIO PAULO DOS SANTOS PADILHA
Valor ..... : 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 4/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ENSINO DE ARTE E CULTURA NATIVA GAUCHESCA E DANÇAS TÍPICAS A SER REALIZADA NO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS HERANÇA NATIVA, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, DESTINADO A TODOS OS MUNÍCIPES.

Iraceminha, 15 de Março de 2019

Contrato Nº..: 036/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: NELSON BAIERLE
Valor ..... : 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 2.280 (Dois mil duzentos e oitenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 4.560,00 (Quatro mil quinhentos e sessenta reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha

Iraceminha, 15 de Março de 2019

Contrato Nº..: 037/2019
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Contratada...: PLACIO PAULO KEIL
Valor ..... : 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/03/2019 Término: 31/12/2019
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Constitui o objeto do presente Contrato, a compra por parte da Municipalidade e a venda da parte do contratado de 2.150 (Dois mil cento e cinquenta) metros cúbicos de cascalho de excelente qualidade, a R$ 2,00 (dois reais) cada metro cúbico, perfazendo o total de R$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais), em cascalheira situada próxima a sede do município, para utilização na recuperação das estradas do município de Iraceminha

Iraceminha, 15 de Março de 2019

PORTARIA N° 097/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947857

PORTARIA N° 097/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, o Sr. DIEGO ANDRÉ RAUBER, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 10 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CREF nº 024867-G/SC. A PARTIR DE 18/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 098/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947858

PORTARIA N° 098/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, a Sra. ANA CLAUDIA BIASOLI, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CREF nº 021200-G/SC. A PARTIR DE 18/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 099/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947859

PORTARIA N° 099/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, a Sra. TASSIA RUBIA BECKER, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, 20 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. CREF nº 023505-G/SC. A PARTIR DE 18/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 100/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947862

PORTARIA N° 100/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, a Sra. ELISANDRA GIACOMELLI, para atuar no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DE 18/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 101/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947864

PORTARIA N° 101/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, a Sra. ODETE MARLENE BERTOTTI PASQUALOTTO, no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, 20 horas, para atuar como segundo professor do aluno PEDRO HENRIQUE VEDELAGO, segundo laudo do médico especialista, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DE 18/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 102/2019, 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947874

PORTARIA N° 102/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, a Sra. ANDRIELI TEISI PROBST, para atuar como PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS, 20 horas, para atuar no atendimento domiciliar do aluno YURI GABRIEL ZOPELETTO, Segundo autos da liminar nº 0900050-70.2016.P.24.0042 e atestado médico CID nº G80.0 e G40, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DE 18/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 103/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947876

PORTARIA N° 103/2019, 14 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art. 1° - Art.1° - CONTRATAR em Caráter Temporário (ACT) conforme Classificação do Teste Seletivo 001/2019, a Sra. MARILDE FACCIO PROVENZI, no cargo de PROFESSOR DE SÉRIES INICIAS, 20 horas, para atuar como segundo professor do aluno DJONATAN PEREIRA, segundo laudo do médico especialista CID nº F70 e F90, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. A PARTIR DE 18/03/2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 14 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 105/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947966

PORTARIA N° 105/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 15 dias, ao Servidor Público Municipal, Sr. ARNO JANICH, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS. Referente ao período aquisitivo de 12/03/2018 a 11/03/2019. A partir de 18 de Março a 01 de Abril de 2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 15 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA N° 106/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947970

PORTARIA N° 106/2019, 15 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 10 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. CARLA VANESSA LUZI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de ENFERMEIRA, 40 horas semanais. Referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 31/01/2019. A partir de 21 a 30 de Março de 2019.
Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 15 de Março de 2019.
ROBERTO FORESTI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e Publicado em data supra.

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 06/2019

Publicação Nº 1947887

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 26/02/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 11/2019
b) Licitação Nr.: 6/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/03/2019
e) Objeto da Licitação Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial - REGISTRO DE PREÇOS, a futura e eventual aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA para a manutenção de todas as Secretarias Municipais, pelo período de 12 meses.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME (3181)						
13	LIXEIRA GRANDE COM PEDAL 100LTS NA COR BRANCA OU GELO - Marca: BRAMLINPIA	UN	10,00	0,0000	98,00	980,00
22	PAPEL TOALHA EM BOBINA. Dimensão: 20 cm x 200 mt. Gramatura mínima 32 g/m². Celulose: 100% de fibras naturais, com alto poder de absorção. Caixa com 6 bobinas de 200 metros. Com fornecimento dos equipamentos (dispensers). - Marca: LIC PEL	CX	300,00	0,0000	57,90	17.370,00
					Total do Fornecedor:	**18.350,00**
ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (4907)						
4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Frasco de 2 litros, acondicionados em caixa com 06 unidades. - Marca: GOTA LIMPA	LT	150,00	0,0000	5,70	855,00

Iraceminha, 14 de Março de 2019.

ROBERTO FORESTI - Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 6/2019 - PR Processo Administrativo: 11/2019 Processo de Licitação: 11/2019 Data do Processo: 26/02/2019

Folha: 2/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (4907)

6	BOLSA DE ALGODÃO ALVEJADA PARA PANO DE CHÃO, DUPLA, 100% ALGODÃO, PRÉ AMACIADO, COM TRAMA GROSSA MEDINDO 50X60 CM, PARA USO DOMÉSTICO - Marca: VIA PANO	UN	200,00	0,0000	6,00	1.200,00
10	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTES COM 8 UNIDADES. - Marca: GOTA LIMPA	UN	200,00	0,0000	2,70	540,00
11	ESPONJA DUPLA FACE PCT COM 3 UNIDADES, MEDINDO 110mmX75mmX20mm, COM FORMATO RETANGULAR, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIV, NA COR VERDE E AMARELA EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. - Marca: BETANIM	UN	180,00	0,0000	2,70	486,00
16	PÁ EM PLASTICO PARA RECOLHA DE LIXO. COLETOR 26 CM E CABO 15 CM. - Marca: GAUCHA	UN	50,00	0,0000	3,80	190,00
17	PANO PARA LIMPEZA DE MICROFIBRA 50 X 70 - Marca: VIA PANO	UN	200,00	0,0000	14,50	2.900,00
18	PANO DE PRATO 50 X 70 CM - Marca: VIA PANO	UN	100,00	0,0000	4,00	400,00
19	PANO PARA CHÃO TIPO TOALHA DE BANHO TAMANHO GRANDE - TAMANHO 55CMX1,10 M - Marca: VIA PANO	UN	200,00	0,0000	6,75	1.350,00
24	RODO. PARA PISO, COM 2 BORRACHAS, BASE DE POLIPROPILENO COM 400MM. CABO DE MADEIRA COM ENCAIXE ROSQUEADO, COMPRIMENTO 1,5 M. - Marca: desafio	UN	50,00	0,0000	13,80	690,00
28	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS, (ROLO) SUPER RESISTENTE, TAMANHO 0,75x1,05 M, PACOTE COM 25 UNIDADES, CLASSE I, NÃO RECICLADO, COR AZUL OU PRETO. - Marca: rollplast	PCT	200,00	0,0000	8,05	1.610,00
29	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS, (ROLO) SUPER RESISTENTE, TAMANHO 0,39x0,58 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, CLASSE I, NÃO RECICLADO, COR AZUL OU PRETO. - Marca: rollplast	UN	80,00	0,0000	8,05	644,00
30	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS, (ROLO) SUPER RESISTENTE, TAMANHO 59x0,62 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES, CLASSE I, NÃO RECICLADO, COR AZUL OU PRETO. - Marca: rollplast	UN	100,00	0,0000	8,05	805,00
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS, (ROLO) SUPER RESISTENTE, TAMANHO 0,63x0,80, PACOTE COM 50 UNIDADES, CLASSE I, NÃO RECICLADO, COR AZUL OU PRETO. - Marca: rollplast	UN	200,00	0,0000	8,05	1.610,00

Iraceminha, 14 de Março de 2019.

ROBERTO FORESTI - Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 11/2019
Data do Processo: 26/02/2019

Folha: 3/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA (4907)

33	TOALHA DE PAPEL, 100% FIBRAS NATURAIS, COR BRANCO, MACIO, COM ALTO PODER DE ABSORÇÃO, PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA ROLO. - Marca: sorela	UN	150,00	0,0000	3,25	487,50
34	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO, MACIA E DE ÓTIMA QUALIDADE NO MÍNIMO 0,50 X 0,70 M. CORES A ESCOLHER. - Marca: via pano/45x70	UN	50,00	0,0000	6,65	332,50
					Total do Fornecedor:	**14.100,00**

LEANDRO APARECIDO DE PAULA - ME (4551)

7	DESINFETANTE PARA USO EM SANITÁRIOS, FRASCO COM 500 ML DE BOA QUALIDADE, COM AÇÃO GERMICIDA E BACTERICIDA EM EMBALAGEM RECICLÁVEL COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ODOR PINHO. - Marca: GLAMOUR	UN	2.000,00	0,0000	2,10	4.200,00
9	DETERGENTE BIODEGRADÁVEL NEUTRO PARA LOUÇAS FRASCO COM 500 ML EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, TRANSPARENTES TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. - Marca: GLAMOUR	UN	2.000,00	0,0000	1,80	3.600,00
27	SABONETE EM ESPUMA PARA USO INSTITUCIONAL 600ML - REFIL - Marca: GLAMOUR	UN	400,00	0,0000	7,89	3.156,00
					Total do Fornecedor:	**10.956,00**

PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI - EPP (4454)

2	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO COM 480 GRAMAS - Marca: 1995ITAJA	UN	200,00	0,0000	5,95	1.190,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO DE USO DOMÉSTICO HIDRATADO 92,8 GRAUS, APROVADO E REGISTRADO COM SELO DO INMETRO, COM DATA DE VALIDADE E ENVASE DE 36 MESES. FRASCO COM 1 LITRO - Marca: 1993ITAJA	LT	300,00	0,0000	6,25	1.875,00
21	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE COM 16 ROLOS DE 60 M X 10 CM. COR BRANCA, GORFADO - Marca: GUIPEL2259	PCT	700,00	0,0000	13,40	9.380,00
					Total do Fornecedor:	**12.445,00**

SCS COMERCIO LTDA ME (3458)

1	ÁGUA SANITÁRIA COM CLORO, EMBLAGENS DE 1 LITRO, ALVEJANTE, DESINFETANTE, BACTERICIDA DE USO GERAL. HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, TEOR ATIVO ENTRE 2% A 2,5%. EMBALAGENS COM INSTRUÇÕES DE PRECAUÇÕES. - Marca: QLIMP	LT	2.000,00	0,0000	2,69	5.380,00

Iraceminha, 14 de Março de 2019.

ROBERTO FORESTI - Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CNPJ: 80.623.606/0001-12
RUA DONA PAULINA, 780
C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 6/2019 - PR

Processo Administrativo: 11/2019
Processo de Licitação: 11/2019
Data do Processo: 26/02/2019

Folha: 4/4

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SCS COMERCIO LTDA ME (3458)

5	BALDE PLASTICO 15 LITROS - Marca: ARQPLAST	UN	50,00	0,0000	7,98	399,00
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTES SPRAY SORTIDO, FRASCO COM 400 ML - Marca: ULTRA FRESH	UN	80,00	0,0000	8,30	664,00
12	ISQUEIRO TAMANHO GRANDE - Marca: BIC	UN	30,00	0,0000	3,35	100,50
14	LIXEIRAS BASCULANTES 30 LITROS - Marca: ARQPLAST	UN	20,00	0,0000	29,75	595,00
15	Luvas de borracha para uso doméstico (amarela) - TAMANHO MÉDIO - Marca: VOLK	PAR	100,00	0,0000	3,98	398,00
20	PANO PARA TIRAR PÓ, LIMPEZA E BRILHO DE PEQUENOS OBJETOS, TAMANHO 28X48CM (FLANELA AMARELA). - Marca: MARTINS	UN	150,00	0,0000	2,58	387,00
23	PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA - AÇÃO BACTERICIDA COM SUPORTE PLÁSTICO E PEDRA COM 25 GRAMAS - FRAGRÂNCIA DIVERSA - Marca: PERFECT	UN	1.000,00	0,0000	2,10	2.100,00
25	RODO DE ESPUMA - VERDE AMARELO (LIMPA PISOS) COM CABO - Marca: DESAFIO	UN	50,00	0,0000	9,90	495,00
26	Sabão em pó Com detergente para lavar roupas, composto de tenso ativo aniônico, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, tamponantes, corante, essência, carga, água, alquilbenzeno sulfonato de sódio, biodegradável, cor azul. Embalagem (caixa/pacote)de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, com aparência uniforme, isentos de sujeiras e materiais estranhos. Solúvel rapidamente em água sem formar agregados de difícil número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - Marca: GIRANDO SOL	UN	200,00	0,0000	6,29	1.258,00
32	SAPONÁCEO LÍQUIDO/CREMOSO EMBALAGEM COM 300 ML - Marca: PERFECT	UN	500,00	0,0000	4,69	2.345,00
35	VASSOURA DE PLASTICO DE NYLON PARA LAVAR CHAO COM CABO - Marca: GAUCHA	UN	80,00	0,0000	8,00	640,00

Total do Fornecedor: 14.761,50
Total Geral: 70.612,50

Iraceminha, 14 de Março de 2019.

ROBERTO FORESTI - Prefeito Municipal em exercício

Município de IRACEMINHA - SC
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	148.839,73	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	148.839,73	0,00	-148.839,73
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**927.615,00**	**927.615,00**	**1.448,10**	**219.123,96**	**708.491,04**	**1.448,10**	**148.839,73**	**778.775,27**	**148.839,73**
DESPESAS CORRENTES	**916.965,00**	**916.965,00**	**1.448,10**	**219.123,96**	**697.841,04**	**1.448,10**	**148.839,73**	**768.125,27**	**148.839,73**

Continua 1/3

04/03/2019 13:07:03 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Bimestre	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS No Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**927.615,00**	**927.615,00**	**1.448,10**	**219.123,96**	**708.491,04**	**1.448,10**	**148.839,73**	**778.775,27**	**148.839,73**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	756.150,00	756.150,00	0,00	184.453,22	571.696,78	0,00	127.772,99	628.377,01	127.772,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	160.815,00	160.815,00	1.448,10	34.670,74	126.144,26	1.448,10	21.066,74	139.748,26	21.066,74
DESPESAS DE CAPITAL	**10.650,00**	**10.650,00**	**0,00**	**0,00**	**10.650,00**	**0,00**	**0,00**	**10.650,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	10.650,00	10.650,00	0,00	0,00	10.650,00	0,00	0,00	10.650,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**927.615,00**	**927.615,00**	**1.448,10**	**219.123,96**	**708.491,04**	**1.448,10**	**148.839,73**	**778.775,27**	**148.839,73**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**927.615,00**	**927.615,00**	**1.448,10**	**219.123,96**	**708.491,04**	**1.448,10**	**148.839,73**	**778.775,27**	**148.839,73**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	927.615,00	927.615,00	1.448,10	219.123,96	—	1.448,10	148.839,73	—	148.839,73
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Continua 2/3

04/03/2019 13:07:03 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON PRESIDENTE.	MICHELLE SANTIN CONTADORA	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

04/03/2019 13:07:03 - admin

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SAL (e) =
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	927.615,00	927.615,00	1.448,10	219.123,96	100,00	708.491,04	1.448,10	148.839,73	100,00	7
Legislativa	927.615,00	927.615,00	1.448,10	219.123,96	100,00	708.491,04	1.448,10	148.839,73	100,00	7
Ação Legislativa	927.615,00	927.615,00	1.448,10	219.123,96	100,00	708.491,04	1.448,10	148.839,73	100,00	7
TOTAL (III) = (I + II)	927.615,00	927.615,00	1.448,10	219.123,96	100,00	708.491,04	1.448,10	148.839,73	100,00	7

FONTE:

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON PRESIDENTE.	MICHELLE SANTIN CONTADORA	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

04/03/2019 13:08:05 - admin

R$ 1,00

.DO (a-d)
'78.775,27
'78.775,27
'78.775,27
'78.775,27

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1947066

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2018 A FEVEREIRO/2019
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2019
	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	Jan/2019	Fev/2019	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON PRESIDENTE.	MICHELLE SANTIN CONTADORA	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

04/03/2019 13:09:26 - admin

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1947068

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2018 (i)	Em 2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON PRESIDENTE.	MICHELLE SANTIN CONTADORA	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

04/03/2019 13:23:52 - admin

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO PRIVADAS 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1947070

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028

NADA A DECLARAR

FONTE:

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON PRESIDENTE.	MICHELLE SANTIN CONTADORA	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

04/03/2019 13:25:37 - admin

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1947072

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.650,00	0,00	10.650,00
Investimentos	10.650,00	0,00	10.650,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.650,00**	**0,00**	**10.650,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**10.650,00**	**0,00**	**10.650,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON PRESIDENTE.	MICHELLE SANTIN CONTADORA	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

04/03/2019 13:17:27 - admin

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1947076

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	10.650,00	0,00	10.650,00
Investimentos	10.650,00	0,00	10.650,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**10.650,00**	**0,00**	**10.650,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**10.650,00**	**0,00**	**10.650,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON PRESIDENTE.	MICHELLE SANTIN CONTADORA	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

04/03/2019 13:17:27 - admin

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1947083

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.1- IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	_	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	_	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.1- ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	_	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	_	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	_	0,00	0,00	0,00
2.1- Cota-Parte FPM	_	0,00	0,00	0,00
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	_	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	_	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	_	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	_	0,00	0,00	0,00
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	_	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	_	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	_	0,00	0,00	0,00
2.6- Cota-Parte IPVA	_	0,00	0,00	0,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	_	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	_	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	_	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	_	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	_	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	_	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	_	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	_	0,00	0,00	0,00

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	_	0,00	0,00	0,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	_	0,00	0,00	0,00
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	_	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	_	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	_	0,00	0,00	0,00
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	_	0,00	0,00	0,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	_	0,00	0,00	0,00

04/03/2019 13:16:28 - admin

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	–

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

04/03/2019 13:16:28 - admin

MUNICÍPIO DE IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercicio	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO	VALDECIR PITTON	ALDA FATIMA DE MARCO
VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

04/03/2019 13:16:28 - admin

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1947085

Município de IRACEMINHA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON PRESIDENTE.	MICHELLE SANTIN CONTADORA	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

04/03/2019 13:13:34 - admin

Publicação Nº 1947087

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/5

04/03/2019 13:12:42 - admin

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	916.965,00	219.123,96	148.839,73	148.839,73	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	756.150,00	184.453,22	127.772,99	127.772,99	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	160.815,00	34.670,74	21.066,74	21.066,74	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	160.815,00	34.670,74	21.066,74	21.066,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	916.965,00	219.123,96	148.839,73	148.839,73	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/5

04/03/2019 13:12:42 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**927.615,00**	**219.123,96**	**148.839,73**	**148.839,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-148.839,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-148.839,73**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	5.817,62
Disponibilidade de Caixa	0,00	5.817,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	5.817,62

Continua 3/5

04/03/2019 13:12:42 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-5.817,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**5.817,62**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**5.817,62**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**5.817,62**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 4/5

04/03/2019 13:12:42 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 5/5

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

04/03/2019 13:12:42 - admin

DEMONSTRATIVOS DA RECEITAS E DESPESAS COM ACOES DE SERVIÇOS PUBLICOS DA SAUDE 1º BIMESTRE 2019

Publicação Nº 1947088

Município de IRACEMINHA - SC

Página 1/5

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-

04/03/2019 13:24:45 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	0,00		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012)	**0,00**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k= g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadaas (i)	Pagas (i)	
Diferença de limite não cumprido em 2018	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2017	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

04/03/2019 13:24:45 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR

Exercício de Inscrição em Restos a Pagar	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite¹ (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total Inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos¹	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo aplic. além min. após canc. e comp. (r) = (o + q - p) ²
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s -(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

04/03/2019 13:24:45 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁCLULO DO MÍNIMO(XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-

04/03/2019 13:24:45 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**

FONTE:

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercicios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON PRESIDENTE.	MICHELLE SANTIN CONTADORA	EMERSON BOF CONTROLADOR INTERNO
IRACI PASQUALOTTO VICE PRESIDENTE	VALDECIR PITTON PRIMEIRO SECRETÁRIO	ALDA FATIMA DE MARCO SEGUNDO SECRETARIO

04/03/2019 13:24:45 - admin

Publicação Nº 1947089

Município de IRACEMINHA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

04/03/2019 13:10:37 - admin

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

Continua 2/3

04/03/2019 13:10:37 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de IRACEMINHA - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2019/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

Consolidação Administração Direta

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2019	2018
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

IRACEMINHA, 04/03/2019

VALDECIR PITON	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF	IRACI PASQUALOTTO	VALDECIR PITTON	ALDA FATIMA DE MARCO
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO	VICE PRESIDENTE	PRIMEIRO SECRETÁRIO	SEGUNDO SECRETARIO

04/03/2019 13:10:37 - admin

Iratí

Prefeitura

PREGÃO RP Nº 017/2019-PMI - AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO

Publicação Nº 1947135

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 034/2019
Processo Licitatório Nº 034/2019
Edital: Pregão Presencial Registro de Preços Nº 017/2019
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28.03.2019
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28.03.2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 14 de março de 2019.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 28/2019 - PM

Publicação Nº 1947428

CONTRATO Nº 28/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2016

3º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 23/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a Sra. Janete Zamboski.

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado a Rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Locatário e de outro lado a Sra. Janete Zamboski, residente e domiciliada a Localidade de Serra Grande, Interior, Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, portadora do CPF nº 613.908.529-20, RG nº 1.796.418 de ora em diante denominada de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 12/2016, modalidade Dispensa de Licitação n.º 02/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Terceira do Contrato nº. 23/2016, conforme Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 18 de fevereiro de 2019, pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal e fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência a partir do dia 10/03/2019 até 09/03/2020.

CLAUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 23/2016, o valor da locação passará de R$ 804,32 (oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), para R$ 833,02 (oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), perfazendo o total de R$ 9.996,24 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo único. Eventuais débitos municipais inscritos em dívida ativa ou não, em nome do LOCADOR, de pessoa jurídica que este integre ou ainda incidentes sobre o imóvel objeto da presente, são de integral responsabilidade daquele (locador) e poderão ser descontadas dos créditos a receber do Município.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 11 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	
JULIANO POZZI PEREIRA	JANETE ZAMBOSKI
Locatário	Locador
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081.276.439-04

CONTRATO Nº 30/2019 - PM

Publicação Nº 1947430

CONTRATO Nº 30/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 13/2016
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2016

3º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel nº 25/2016, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e "Espólio de Odete Wagner".

O Município de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 83.102.558/0001-05, com sede administrativa estabelecida à rua Paraná, 200, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, brasileiro, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua Caetano Valões n.º 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade n.º 827.405-SC, de ora em diante denominado de Locatário , e de outro lado o Espólio de Odete Wagner, neste ato representada pelo Sr. Zirinei Wagner, brasileiro, solteiro, agricultor, inscrito no CPF nº 670.633.579-72 e RG nº 23102560 SSPSC, de ora em diante denominado de Locador, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 13/2016, modalidade Dispensa de Licitação n.º 03/2016, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Décima Terceira do Contrato nº. 25/2016, conforme Ofício nº 082/2019 de 15 de fevereiro de 2019 do Senhor Lademir Fernando Arcari – Secretário da Administração, e deferido em 18 de fevereiro de 2019 pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira – Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 12/03/2020, fica alterado também o representante do imóvel, conforme discriminado abaixo:
Tendo em vista o falecimento da Srª. Odete Wagner, locadora do imóvel objeto desta avença, conforme a Certidão de Óbito nº 10547801 55201800007040000212613, de 16 de janeiro de 2018, lavrada no Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais, Irineópolis –SC, passa a figurar como LOCADOR a denominação de "Espólio de Odete Wagner", representado pela Sr Zirinei Wagner., de acordo com a Cláusula Sexta, Parágrafo Terceiro do Contrato nº 25/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso II da Lei nº 8.666/93, consolidada e Cláusula Quinta do Contrato nº 25/2016, o valor da locação passará de R$ 804,32 (oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos), para R$ 833,02 (oitocentos e trinta e três reais e dois centavos), perfazendo o total de R$ 9.996,24 (nove mil novecentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro. Eventuais débitos municipais inscritos em dívida ativa ou não, em nome do LOCADOR, de pessoa jurídica que este integre ou ainda incidentes sobre o imóvel objeto da presente, são de integral responsabilidade daquele (locador) e poderão ser descontadas dos créditos a receber do Município.

CLAUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 13 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	ESPÓLIO DE ODETE WAGNER
JULIANO POZZI PEREIRA	ZIRINEI WAGNER
Locatário	Locador
Testemunhas:	

Nome: Géssica Greschechen
CPF: 072.218.599-57

Nome: Josilaine Montoski
CPF: 081. 276.439-04

DECRETO Nº 3568/2019

Publicação Nº 1947731

DECRETO Nº 3.568/2019.

ACRESCENTA DISPOSITIVO AO DECRETO Nº 3.469/2018, QUE DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO PELO PÚBLICO EM GERAL DO CENTRO DE USO MÚLTIPLO FRANCISCO RUDNICKI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.000 de 05/09/2018,

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 5º do Decreto nº 3.469/2018, que regulamenta a utilização do Centro de Uso Múltiplo "Francisco Rudnicki" pelo público em geral, passa a vigorar com a inserção de parágrafo único, conforme redação abaixo:

Art. 5º - O Centro de Uso Múltiplo Francisco Rudnicki é um espaço destinado a sediar eventos, reuniões e cursos.
Parágrafo único. Na ocorrência de solicitação para a realização de velórios, o Centro de Uso Múltiplo "Francisco Rudnicki" só será cedido mediante o pagamento da taxa de limpeza prevista no Quadro I deste Decreto, e nos seguintes casos:
I - Quando no momento do velório, a Casa Mortuária estiver disponibilizada para outro funeral;
II - O funeral for tratado como de comoção pública, com a previsão de grande afluência, de pessoas;
III – Quando se tratar de funeral de pessoas agraciadas com Título de Cidadão Benemérito;
IV – Quando se tratar de funeral de autoridades e ex-autoridades do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2018

Publicação Nº 1947711

LEI COMPLEMENTAR Nº 144/2019.

"ESTABELECE NOVAS ATRIBUIÇÕES PARA O CARGO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º O cargo efetivo de médico veterinário, criado pela Lei Complementar nº 007/2001 de 15/10/2001, com redação dada pela Lei Complementar nº 057/2012, a partir da aprovação desta Lei, passa a ter as seguintes atribuições:
MÉDICO VETERINÁRIO
• Exercer a prática da clínica em todas as suas modalidades;
• Coordenar a assistência técnica e sanitária, sob qualquer forma;
• Desempenhar a peritagem sobre animais, identificação, defeitos, vícios, doenças, acidentes e exames técnicos em questões judiciais;
• Orientar o ensino, a direção, o controle e os serviços de inseminação artificial;
• Participar de eventos destinados ao estudo da medicina veterinária;
• Desenvolver estudos e aplicação de medidas de saúde pública no tocante às doenças de animais, transmissíveis ao homem;
• Proceder a defesa da fauna, especialmente o controle da exploração de animais silvestres, bem como dos seus produtos;
• Participar do planejamento e execução da defesa rural;
• Apresentar relatórios periódicos;
• Coordenar o serviço de Inspeção Municipal, inspecionando e fiscalizando os estabelecimentos que abrangem esse serviço e seus produtos e subprodutos;
• Desempenhar outras atividades afins. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC) 15 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI COMPLEMENTAR Nº 145/2018

Publicação Nº 1947719

LEI COMPLEMENTAR N.º 145/2019.
"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 185/73, DE 17 DE ABRIL DE 1973 – QUE REFORMA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Egrégia Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° A Lei Municipal nº. 185/73 de 17 de abril de 1973 passa a vigorar com alteração de dispositivos, conforme redação dada aos artigos na forma abaixo:

Art. 40 - As dívidas provenientes de tributos prescrevem em 05 (cinco) anos a contar do término do exercício, dentro do qual àqueles se tornarem devidos.

Art. 77 – As infrações a este Código, às Leis e Regulamentos Municipais, exceto àquelas indicadas, nos artigos seguintes, e respeitando o disposto no artigo 70, serão punidas com multa de grau mínimo de 1 (uma) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), o contribuinte ou responsável que:
I. Iniciar atividade ou praticar ato sujeito à taxa de licença, antes da concessão desta;
II. Deixar de fazer a inscrição, no Cadastro Fiscal da Prefeitura, de seus bens e atividades sujeitas à tributação municipal;
III. Apresentar ficha de inscrição cadastral, livros, documentos ou declarações relativos aos bens e atividades sujeitas à tributação municipal, com omissões ou dados inverídicos;
IV. Deixar de comunicar, dentro dos prazos previstos as alterações ou baixas que impliquem em modificação ou extinção de fatos anteriormente gravados;
V. Deixar de apresentar, dentro dos respectivos prazos, os elementos básicos à identificação ou caracterização de fatos geradores ou base de cálculo dos tributos municipais;
VI. Deixar de remeter à Prefeitura, em sendo obrigatório fazê-lo, documento exigido por Lei ou Regulamento fiscal;
VII. Negar-se a exibir livros e documentos da escrita fiscal que interessa à Fiscalização;
VIII. Estar em pleno funcionamento sem o devido recolhimento de taxa de funcionamento anual.

Art. 78 – É passível de multa de 1 (uma) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) o contribuinte responsável que:
I. Apresentar ficha de inscrição fora do prazo legal ou regulamentar;
II. Negar-se a prestar informações ou, por qualquer outro modo, tentar embaraçar, iludir, dificultar ou impedir a ação dos agentes do fisco a serviço dos interesses da Fazenda Municipal;
III. Deixar de cumprir qualquer outra obrigação acessória estabelecida neste Código ou em regulamento a ele referente.

Art. 80 – Ressalvadas as hipóteses do artigo 89 deste Código, serão punidos com:
I. Multa de importância igual ao valor do tributo nunca inferior, porém, a 0,3 (três décimos) da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), os que cometerem infração capaz de elidir o pagamento do tributo, no todo ou em parte, uma vez regularmente apurado a falta, comprovada a existência de artifício doloso;
II. Multa de importância igual a 02 (duas) vezes o valor do tributo, mas nunca inferior a 1,5 (uma e meia) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), os que sonegarem, por qualquer forma, tributos devidos, se apurada existência de artifício doloso;
III. Multa de 1,5 (uma e meia) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) a 10 (dez) vezes o valor desta:
a) Os que viciarem ou falsificarem documentos ou escriturações de seus livros fiscais e comerciais para iludir a fiscalização ou fugir ao pagamento do tributo;
b) Os que instruírem pedidos de isenção ou redução de imposto, taxa ou contribuição de melhoria, com documento falso ou que contenha falsidade.

Art. 94 – A notificação preliminar será feita em papel timbrado em duas vias contendo a assinatura do "ciente" do notificado, ou na sua impossibilidade, ser enviado via AR pelos Correios e no caso deste retornar como "não encontrado", será considerado como dado "ciência" ao notificado a publicação de Edital no DOM/SC e em Jornais de circulação regional, e conterá os elementos seguintes:
I. Nome do notificado;
II. Local, dia e hora da lavratura;
III. Descrição do fato que a motivou e indicação do dispositivo legal de fiscalização quando couber;
IV. Valor do tributo e da multa devidos;
V. Assinatura do notificante.

Art. 127 – Das decisões de primeira instância, contrárias, no todo ou em parte, à Fazenda Municipal, inclusive por desclassificação da infração, será obrigatoriamente interposto recurso de ofício ao Prefeito, com efeito suspensivo sempre que a importância em litígio exceder a 15 (quinze) UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal).

Art. 291 – A UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) para efeitos deste Código, foi estabelecido pela Lei nº 1009 de 14/12/2000, ratificada pela Lei nº 1054 de 28/12/2001.

Art. 2º - Ficam revogados da Lei Municipal nº. 185/73 de 17 de abril de 1973 os artigos a seguir:
Art. 42 – (Revogado).

Art. 124 e parágrafos – (Revogado).
Art. 250 e parágrafo – (Revogado).
Art. 292 – (Revogado).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), 15 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 2.016/2018

Publicação Nº 1947725

LEI Nº 2.016/2019.
"Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Serviços de Infraestrutura Particular Urbana, mediante pagamento de preço público, e dá outras providências".

JULIANO POZZI PEREIRA, Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Serviços de "Infraestrutura Particular Urbana", que tem como objetivo, auxiliar na execução de obras de infraestrutura em propriedades residenciais ou comerciais urbanas, localizadas no Município de Irineópolis (SC).

Art. 2° O preço público dos serviços deste programa, acompanhará os mesmos valores, os tipos de equipamentos com limites máximos de horas/ano por proprietário, estabelecidos para o Programa Porteira Adentro.
Parágrafo único. As famílias de baixa renda e que preencham os requisitos estabelecidos pela Lei nº 1.954/2017, estarão isentas do recolhimento dos valores estabelecidos nesta Lei.
(Parágrafo único acrescentado pela Emenda Aditiva nº 1/2019 do Legislativo).

Art. 3º O pretendente ao serviço, inscrito em dívida ativa junto a Fazenda Municipal, não poderá ser beneficiado enquanto não regularizada a situação.

Art. 4º Os Serviços de Infraestrutura Particular Urbana, poderão ser executados com equipamentos de terceiros, atendidas as disposições legais, em especial as da Lei 8.666/93.
Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá o Município utilizar máquinas, veículos e equipamentos próprios para a realização dos serviços, cujos custos a serem arcados pelos proprietários permanecerão os mesmos previstos para a execução com equipamentos de terceiros.

Art. 5° Os serviços de que trata esta Lei referem-se a:
I. - transporte de terra, areia, brita e entulhos;
II. - serviços de carregadeira, retroescavadeira e escavadeiras.

Art. 6º Os serviços estarão abertos aos interessados do Município e serão executados na ordem das requisições, conforme cronograma elaborado pela Secretaria da Infraestrutura.

Parágrafo único. Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares, descritos na presente Lei.

Art. 7º. Em apoio aos estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços que não se enquadrarem nos benefícios da Lei Municipal Nº 1.823/2014 – que "Dispõe sobre a Política de Incentivos do Desenvolvimento Econômico, Social e Industrial do Município de Irineópolis", serão oferecidos os serviços previstos no Art. 5º da presente Lei, com subsidio pela Administração Municipal no percentual de 50% (cinquenta por cento) dos seus valores.

Art. 8º. A apresentação de Projeto e Alvará de Construção quando a situação exigir, são indispensáveis para o requerimento da prestação de serviços.

Art. 9º Todos os serviços deverão ser realizados, respeitando-se a legislação ambiental, cabendo a cada proprietário, a responsabilidade pela elaboração e aprovação dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes.

Art. 10 Cabe a Secretaria da Infraestrutura a coordenação, execução e acompanhamento do programa de que trata a presente Lei.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Irineópolis (SC), em 14 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 104/2019

Publicação Nº 1947689

PORTARIA N º. 104/2019.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE :
Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora ANGÉLICA ALVES MASSANEIRO, do cargo de Monitor de Creche, do Quadro de Pessoal Efetivo do Magistério Público do Município de Irineópolis, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 390/2014 de 12/08/2014.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 105/2019

Publicação Nº 1947692

PORTARIA N º 105/2019.

REDUZ CARGA HORÁRIA DE PROFESSOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere os itens VII e IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - REDUZIR a pedido, em data de 11/03/2019, a carga horária de trabalho do servidor efetivo TIAGO SCARAMELLA DE AZEVEDO CUNHA, ocupante do cargo de Professor de Música, diminuindo-se de 40h/sem para 30 h/sem, em caráter permanente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 11/03/2019.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 13 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 106/2019

Publicação Nº 1947699

PORTARIA N º 106/2019.
"SUSPENDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA CONCEDIDA PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art 1st - Suspender nesta data, a Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família concedido a servidora efetiva DILAMAR PRESTES DOS SANTOS BRAND através da Portaria nº 075/2019, com redação dada pela Portaria nº 096/2019.

Art 2nd - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 107/2019

Publicação Nº 1947707

PORTARIA Nº 107/2019.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS AO ESTAGIÁRIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão JULIANO POZZI PEREIRA, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:

Art. 1º. DELEGAR ao estagiário CLEITON GRESCHECHEN, em exercício de atividades de Estagiário, portador da CNH Registro nº 03536269858, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade da Prefeitura Municipal de Irineópolis, quando no desempenho de suas atribuições.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Março de 2019.
JULIANO POZZI PEREIRA
Prefeito Municipal.

RESOLUÇÃO HMBJ Nº 06/2019

Publicação Nº 1948005

RESOLUÇÃO Nº. 006/2019.
CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Hospital Municipal Bom Jesus de Irineópolis, cidadã DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 105, inciso VII da Lei Complementar nº 07/2001, de 15/10/2001, e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97 de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

HMBJ MARÇO 2019			
EDINILSON BRAND	01/03/2019	à	30/03/2019

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Irineópolis (SC), 01 de Março de 2019.
DULCE MARA DOLINSKI BEDRETCHUK
Presidente.

Itá

Prefeitura

ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS PL 008/2019, CONCORRÊNCIA Nº 002/2019

Publicação Nº 1947415

ATA DE ANALISE DE PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2019, CONCORRÊNCIA Nº. 002/2019. Às 08h30min do dia quinze do mês de março do ano de dois mil e dezenove, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 004 de 07 de janeiro de 2019, sob a Presidência do Senhor Delso Minski, estando presentes os membros Julcimar Antônio Zotti e Silviane Carla Mertins para o ato de abertura e analise do envelope de proposta de preço do licitante MARÇAL FRANCISCO CANAL, habilitada no certame licitatório. O licitante não enviou representante. O Senhor Presidente, em prosseguimento, verificou a inviolabilidade do envelope de proposta, passando para abertura do mesmo, cujos documentos foram numerados e rubricados pela comissão de licitações. Da análise da proposta restou em classificar em primeiro lugar no item 01: MARÇAL FRANCISCO CANAL, com o preço total de R$ 58.386,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta e seis reais). Diante do fato abre-se o prazo de cinco dias uteis para recursos, transcorrido o prazo de recursos ou julgados estes será homologado o presente edital. Intima-se os participantes da decisão. Em nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida, vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão de Licitação. Esta ata será publicada nesta data no Mural da Prefeitura Municipal de Itá e lançada na internet, www.ita.sc.gov.br.

Delso Minski
Presidente `

Julcimar Antonio Zotti
Membro

Silviane Carla Mertins
Membro

LEI COMPLEMENTAR 145

Publicação Nº 1948135

Lei Complementar Nº 145 de 15 de março de 2019

Altera a Lei Complementar n. 119/2015 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itá, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Mesa Diretora propôs e o Plenário aprovou, e ele, em conformidade com a Lei Orgânica, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do § 1° do art. 30 da Lei Complementar n. 119, de 22 de setembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1° A cada três anos de efetivo exercício no cargo, o servidor poderá conquistar até uma referência, atendidas as condições estabelecidas nesta lei complementar, sendo que cada evolução corresponde, por referência, a 1% para cada quantidade de horas estabelecidas nos incisos I e II do § 2° do presente artigo, sobre o vencimento base, sendo que o limite máximo de evoluções será de até 12% (doze por cento) sobre o respectivo vencimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Itá, SC, 15 de março de 2019.
JAIRO LUIZ SARTORETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra

NEREO NORBERTO ROSTIROLLA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019 – FMAS

Publicação Nº 1948183

Pregão Presencial nº 06/2019 – Objeto: serviços de lavação de veículos do Fundo Municipal de Assistência Social. Proponentes: TRANSFABIANO TRANSPORTES LTDA. ME – ITEM: 02: 100 UN - lavação de veículos leves – completa (interno e externo) – R$ 41,05. AUTO LAVAÇÃO ITAIÓPOLIS LTDA. – ITEM: 01: 30 UN - lavação veículo utilitário médio (interno, externo e furgão) – R$ 56,30. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2018. REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2019 – PMI

Publicação Nº 1948174

Pregão Presencial nº 06/2019 – Objeto: serviços de lavação de veículos das Secretarias Municipais, Polícia Militar e Civil, Corpo de Bombeiros Militar. Proponentes: TRANSFABIANO TRANSPORTES LTDA. ME – ITENS: 02: 660 UN - lavação de veículos leves – completa (interno e externo) – R$ 41,05, 05: 250 UN – lavação de micro-ônibus (interno de externo) – R$ 93,20, 06: 50 UN – lavação de micro-ônibus completa (chassi, motor, pulverização) – R$ 174,00, 07: 250 UN – lavação de ônibus (interno e externo) – R$ 114,25 e 08: 50 UN – lavação de ônibus completa (chassi, motor, pulverização) – R$ 208,00. AUTO LAVAÇÃO ITAIÓPOLIS LTDA. ME – ITENS: 1: 195 UN - lavação veículo utilitário médio (interno, externo e furgão) – R$ 56,30, 3: 100 UN – lavação de caminhões completa (interno e externo) – R$ 152,00 e 4: 100 UN – lavação de máquinas completa (interno e externo) retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidráulica – R$ 186,00. PRAZO: 12 meses. Itaiópolis, 26 de fevereiro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2019 – FMAS

Publicação Nº 1947967

Pregão Presencial nº 09/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso à internet, disponibilizando kits de acesso em regime de comodato, para atender o Fundo Municipal de Assistência Social. Contrato nº 01/2019. Contratada: SCM Itaiópolis Ltda. Valor Global: R$ 4.946,40. Prazo: até 31/12/2019, podendo ser prorrogado. Itaiópolis, 07 de março de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2019 – FHMSA

Publicação Nº 1947976

Pregão Presencial nº 09/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso à internet, disponibilizando kits de acesso em regime de comodato, para atender a Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio. Contrato nº 03/2019. Contratada: SCM Itaiópolis Ltda. Valor Global: R$ 5.128,80. Prazo: até 31/12/2019, podendo ser prorrogado. Itaiópolis, 07 de março de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2019

Publicação Nº 1947944

Tomada de Preços nº 01/2019 – Objeto: pavimentação asfáltica, com drenagem pluvial e sinalização viária, das Ruas: José Odelli e Ulle Weigle, com fornecimento de mão de obra e materiais – Recursos: Financiamento do Programa BADESC CIDADES. Contrato nº 08/2019. Contratada: Cla Engenharia Ltda. Valor Global: R$ 1.656.920,50. Prazo de execução: 06 (seis) meses. Itaiópolis, 25 de fevereiro de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2019 – PMI

Publicação Nº 1947953

Pregão Presencial nº 09/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso à internet, disponibilizando kits de acesso em regime de comodato, para atender as Secretarias Municipais. Contrato nº 09/2019. Contratada: SCM Itaiópolis Ltda. Valor Global: R$ 46.051,20. Prazo: até 31/12/2019, podendo ser prorrogado. Itaiópolis, 07 de março de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2019 – FMS

Publicação Nº 1947974

Pregão Presencial nº 09/2019 – Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de acesso à internet, disponibilizando kits de acesso em regime de comodato, para atender o Fundo Municipal de Saúde. Contrato nº 11/2019. Contratada: SCM Itaiópolis Ltda. Valor Global: R$ 27.074,40. Prazo: até 31/12/2019, podendo ser prorrogado. Itaiópolis, 07 de março de 2019. Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2018

Publicação Nº 1947987

Nº ADITIVO: 2º
Nº CONTRATO: 67/2018
CONTRATANTE: Município de Itaiópolis
CONTRATADA: Construtora OCV Eireli ME
OBJETO: fica aditado o valor de R$ 8.301,83, devido a necessidade de acréscimo de materiais e mão de obra.
Itaiópolis, 1º/03/2019 Reginaldo José Fernandes Luiz Prefeito

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE LICITAÇÃO TP 01/2019

Publicação Nº 1948134

FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE ITAIÓPOLIS/SC. Tomada de Preço nº 01/2019. Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Básico de Arquitetura e Relatório Técnico conforme as Resoluções da ANVISA, para o Hospital Santo Antônio, localizado na Rua Alois Tyszka 250, Centro, Itaiópolis SC, com área aproximada de 2.626,00 m² necessários para liberação do Alvará. Entrega dos Envelopes: Até às 13:45 horas do dia 04 de abril de 2019. Abertura dos Envelopes: às 14:10 horas do dia 04 de abril de 2019 na Prefeitura Municipal de Itaiópolis; O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º andar de 2ª à 6ª das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fone 047 3652 2211 ou no site www.itaiopolis.sc.gov.br. Itaiopolis, 15 de março de 2019. Felipe Tavares – Administrador Hospitalar - Interino.

Itapema

Prefeitura

ANEXO DA LEI Nº 3.828-2019 - ANEXO V

Publicação Nº 1947841

ANEXO V

Quadro dos servidores Efetivos e Empregados Públicos, com respectivos vencimentos, número de vagas e nível

RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - Nível Graduado					
CARGO	VAGAS	NÍVEL	Ref.Inicial	Ref. Final	Salário Inicial
ADMINISTRADOR ESCOLAR	1	ESPECIALISTA CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
ADVOGADO	7	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 21	H - 35	7.261,19
ARQUITETO	4	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 15	H - 27	5.437,06
ARTICULADOR PEDAGOGICO	06	ESPECIALISTA CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
ASSISTENTE SOCIAL - N.S	20	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 12	H - 19	4.465,83
AUDITOR DE TRIBUTOS	3	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 15	H - 27	5.437,06
BIBLIOTECARIA	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 02	H - 09	2.374,08
BIOLOGO	2	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 09	H - 21	3.927,54
CIRURGIÃO DENTISTA	15	PNG - PROF. SAÚDE 40HS	A -06	H - 14	6.698,77
CIRURGIÃO DENTISTA ESPECIA-LISTA	4	PNG - PROF. SAÚDE 40HS	A - 06	H - 14	6.698,77
CONTADOR	2	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 23	H - 35	7.703,70
COODERNADOR PEDAGOGICO	20	ESPECIALISTA CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	3.094,16
DENTISTA	4	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 20hs	A - 06	H - 16	3.349,31
EDUCADOR AMBIENTAL	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 12	H – 21	4.465,83
ENFERMEIRO(A)	30	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 40hs	A - 01	H - 09	4.465,83
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	3	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A – 15	H – 27	5.437,06
ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A – 15	H – 27	5.437,06
ENGENHEIRO CIVIL	10	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A – 15	H – 27	5.437,06
ENGENHEIRO FLORESTAL	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A – 15	H – 27	5.437,06
ENGENHEIRO ELETRICISTA	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A – 15	H – 27	5.437,06
ENGENHEIRO QUIMICO	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A – 15	H – 27	5.437,06
ENGENHEIRO SANITARISTA	4	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A – 15	H – 27	5.437,06
FARMACEUTICO	4	PNG - PROF. SAÚDE 40HS	A – 01	H - 09	4.465,83
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	2	PNG - PROF. SAÚDE 40HS	A - 01	H – 09	4.465,83
FISCAL DE OBRAS - N.S	8	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A – 15	H – 27	5.437,06
FISCAL DE TRIBUTOS - N.S	10	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A – 15	H – 27	5.437,06
FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA	3	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 10	H – 24	4.095,26
FISIOTERAPEUTA	6	PNG - PROF. SAÚDE 30HS	A – 12	H – 19	4.465,83
FONOAUDIOLOGO	4	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 20hs	A - 01	H – 09	2.232,85
FONOAUDIOLOGO EDUCACIONAL	3	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 20hs	A - 01	H – 09	2.232,85
GEOLOGO	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 09	H – 21	3.927,54
MEDICO	20	PNG - PROF. SAÚDE 40HS	A - 19	H – 25	12.021,77
MÉDICO - CLINICO GERAL	4	PNG - PROF. SAÚDE 40HS	A - 15	H – 23	10.619,22
MÉDICO DO TRABALHO	2	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 20hs	A - 16	H – 21	5.817,74
MEDICO ESPECIALISTA	24	PNG - PROF. SAÚDE 40HS	A - 19	H - 25	12.021,77
NUTRICIONISTA	5	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 20hs	A - 01	H - 09	2.232,85
ORIENTADOR EDUCACIONAL	20	ESPECIALISTA CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR 6º/9º CIENCIAS	10	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08

PROFESSOR 6º/9º GEOGRAFIA	10	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR 6º/9º HISTORIA	20	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR 6º/9º MATEMATICA L/P	20	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR 6º/9º PORTUGUES L/P	20	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR 6º/9º ARTES L/P	20	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR ED. FISICA L/P	45	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR 6º/9º ED. RELIGIOSA L/P	5	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR ESPANHOL 6º/ 9º	15	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR HAB. L/C 6º/ 9º	4	PROFESSOR CLASSE II - L/C	A - 01	H - 15	1.251,47
PROFESSOR HAB. L/P 6º/ 9º	54	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H – 15	1.547,08
PROFESSOR HAB. L/P PRE-ESCOLAR	170	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR HAB.L/P 1º/5º	150	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFESSOR INGLES 6º/9º	10	PROFESSOR CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA	05	PNG - PROF. SAÚDE 40HS	A - 01	H - 09	4.465,83
PSICOLOGO	17	PNG - PROF. SAÚDE 40HS	A - 01	H - 09	4.465,83
PSICOPEDAGOGO	01	ESPECIALISTA CLASSE III - L/P	A - 01	H – 15	3.094,16
SUPERVISOR(A) ESCOLAR	15	ESPECIALISTA CLASSE III - L/P	A - 01	H - 15	1.547,08
TECNICO EM GEOPROCESSAMENTO	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 07	H – 21	3.468,98
TECNICO EM GESTÃO AMBIENTAL PNG	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 09	H – 21	3.927,54
TÉCNICO EM HOTELARIA E TURISMO	1	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 09	H – 21	3.927,54
TÉCNICO JUDICIÁRIO	3	P.N.G - NIVEL GRADUADO- 30hs.	A - 04	H – 15	2.831,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	PNG - PROF. SAÚDE 30HS	A – 12	H – 19	4.465,83
VETERINÁRIO	3	P.N.G - NIVEL GRADUADO - 30hs	A - 09	H - 14	3.927,54
RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - Nível Médio					
CARGO	VAGAS	NÍVEL	Ref.Inicial	Ref. Final	Salário Inicial
AGENTE ADMINISTRATIVO	115	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 01	H – 11	1.099,28
AGENTE MUNICIPAIS DE TRANSITO	30	P.N.M - NIVEL MEDIO - 40hs.	A - 03	H – 13	1.860,68
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 05	H – 23	1.874,02
AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	20	PNM - PROF. SAÚDE 40HS.	A - 01	H – 13	1.465,68
AUXILIAR DE DENTISTA	2	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 01	H – 06	1.099,28
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 01	H – 06	1.099,28
AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO	80	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A - 03	H – 11	1395,51
AUXILIAR DE MECANICO	4	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A - 03	H – 07	1395,51
AUXILIAR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	10	PNM - PROF. SAÚDE 40HS.	A - 01	H – 13	1.465,68
COORDENADOR DE CAMPO	20	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A - 04	H – 12	1.555,00
DESENHISTA	2	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 03	H – 13	1.395,51
ENC. SETOR PESSOAL	1	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 17	H – 23	4.265,88
FISCAL DE OBRAS - N.M	06	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 05	H – 13	1.874,02
FISCAL DE RELAÇÃO DE CONSUMO	02	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 05	H – 13	1.874,02
FISCAL DE TRIBUTOS - N.M	08	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 05	H – 13	1.874,02
FISCAL MEIO AMBIENTE	03	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 06	H – 14	2.193,00
MECANICO	3	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A - 04	H – 11	1.555,00
MOTORISTA	70	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A - 03	H – 11	1.395,51

MOTORISTA DE AMBULANCIA	7	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A - 04	H – 11	1.555,00
MOTORISTA DE ONIBUS	20	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A - 04	H – 11	1.555,00
OPERADOR DE MAQUINAS LEVES	20	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A – 01	H – 11	1.099,28
OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	20	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A - 04	H – 11	1.555,00
PROF. HAB. MAG. 1º - 5º.	04	PROFESSOR I - HAB.MAGISTERIO	A - 01	H - 15	1.233,16
PROFESSOR AUXILIAR DE SALA	80	PROFESSOR I - HAB.MAGISTERIO	A - 01	H - 15	1.233,16
TÉCNICO AGRÍCOLA	3	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 08	H – 14	2.374,08
TECNICO CONTABIL	7	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A - 09	H - 18	2.511,94
TECNICO ELETRICISTA	8	P.N.M - NIVEL MEDIO 40hs.	A - 09	H – 23	2.511,94
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	PNM - PROF. SAÚDE 40HS.	A - 03	H – 10	1.860,73
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	PNM - PROF. SAÚDE 40HS.	A - 03	H - 10	1.860,73
TECNICO EM SAUDE BUCAL	10	PNM - PROF. SAÚDE 40HS.	A - 03	H – 10	1.860,73
TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2	PNM - PROF. SAÚDE 40HS.	A - 05	H – 13	2.498,69
TOPOGRAFO	2	P.N.M - NIVEL MEDIO - 30hs.	A – 08	H – 16	2.374,08
RELAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS - Nível Operário					
CARGO	VAGAS	NÍVEL	Ref.Inicial	Ref. Final	Salário Inicial
AUXILIAR DE APOIO	230	P.N.O - NIVEL OPERACIONAL - 30HS	A - 03	H – 09	917,13
GUARDA PATRIMONIAL	30	P.N.O - NIVEL OPERACIONAL	A - 03	H – 09	917,13
MONITOR ESCOLAR	30	P.N.O - NIVEL OPERACIONAL	A - 03	H – 09	917,13
OPERADOR DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO	15	P.N.O - NIVEL OPERACIONAL	A - 03	H – 09	917,13
OPERARIO BRACAL	200	P.N.O - NIVEL OPERACIONAL	A - 03	H – 09	917,13

ANEXO V- QUADRO DE CARGOS DE EMPREGOS PÚBLICOS

CARGO	TABELA	VAGAS	AMPLITUDE DE NÍVEIS	REFERÊNCIA	C. H.	SALÁRIO
ADVOGADO - CREAS/SUAS	(anexo D LM 2103/03)	1	21-35	A – H	30	7.261,19
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	IV	90	1 - 9	A - H	40	1.270,48
AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	IV	40	1 - 9	A - H	40	1.270,48
ASSISTENTE SOCIAL	(anexo D LM 2103/03)	13	4 - 16	A - H	30	4.465,83
AUXILIAR DE EDUCADOR SOCIAL	III	3	1 - 9	A - H	40	1.874,02
AUXILIAR DE APOIO	(anexo D LM 2103/03)	5	3 - 9	A - H	30	917,13
EDUCADOR SOCIAL	III	16	8 - 17	A - H	40	1.874,02
PROFESSOR TÉCNICO DESPORTIVO	I	15	1 - 9	A - H	20	1.547,09
PSICOLOGO	II	12	4 - 16	A - H	40	4.465,83
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (CEO)	III	5	4 - 16	A - H	40	1.465,67
DENTISTA ESPECIALISTA (CEO)	I	15	9 - 17	A - H	20	3.349,31
TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO SAMU	III	10	7 - 14	A - H	40	1.860,69
PROFESSOR INTERPRETE DE LIBRAS	I	3	1 - 9	A - H	20	1.547,09
MAESTRO DE CORAL	I	2	4 -13	A - H	20	2.232,88
MONITOR CULTURAL	I	11	1 - 9	A - H	20	1.547,09
TÉCNICO DESPORTIVO	I	20	1 - 9	A - H	20	1.547,09
PEDAGOGA – SUAS	I	2	1 – 9	A –H	30	2.062,69
PROFESSOR PETI	I	3	1 - 9	A - H	20	1.547,09
PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL	I	1	1 - 9	A - H	20	1.547,09
PROFESSOR TÉCNICO ESPECIALISTA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	I	1	1 - 9	A - H	20	1.547,09
PSICOPEDAGOGA	I	1	1 - 9	A - H	20	1.547,09
RECEPCIONISTA	III	4	6 - 13	A - H	40	1.679,74
MOTORISTA DO SAMU	III	6	5 - 12	A - H	40	1.555,00

LEI Nº 3.828, DE 14 DE MARÇO DE 2019 - ALTERA O ANEXO V, DA LEI MUNICIPAL Nº 3182, DE 05 DE JUNHO DE 2013

Publicação Nº 1947836

Lei nº 3.828, de 14 de março de 2019.

Altera o anexo V, da Lei Municipal nº 3.182, de 05 de junho de 2013, que dispõe sobre o Modelo de Gestão e a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal de Itapema - SC.

O Prefeito Municipal de Itapema, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º O Anexo V da Lei Municipal nº 3.182, de 05 de junho de 2013, passa a vigorar com as alterações e consolidação operadas pela presente Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itapema, 14 de março de 2019.
JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal de Itapema, em exercício

LEI Nº 3.829, DE 14 DE MARÇO DE 2019 - ADITA ITEM AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 2858-2010

Publicação Nº 1947844

Lei nº 3.829, de 14 de março de 2019.

Adita item ao Anexo II da Lei Municipal nº 2858/2010.

O Prefeito Municipal de Itapema, em exercício, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Itapema faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica adita o item abaixo ao Anexo II da Lei Municipal nº 2858/2010, com a seguinte redação:

Anexo II
Assessor Parlamentar

CARGOS	LOTAÇÃO	CH	NÚMERO DE VAGAS	NÍVEL
Coordenador de Controle Interno	Gab. Presidência	30 horas	1	CC-8

Art. 2º O total de servidores constantes do Anexo II, passa a ser de 17 servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapema, 14 de março de 2019.
JOÃO LUÍS EMMEL
Prefeito Municipal de Itapema, em exercício

PUBLICAÇÃO 074 - PROCESSO 024.2019 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013.2019 - COMBUSTÍVEL - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1948584

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 024/2019 – PREGÃO PRESENCIAL– 04.013.2019
ATA REGISTRO DE PREÇOS 013/2019

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Registro de Preços para aquisição de combustíveis - gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.013.2019.

VALOR TOTAL: R$ 1.272.200,00 (um milhão, duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

EMPRESA:

ARM COMBUSTÍVEIS LTDA

Ata disponível na integra no site www.itapema.sc.gov.br

Itapema, 14 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

PUBLICAÇÃO 075 - PROCESSO 235.2018 – PREGÃO PRESENCIAL 04.150.2018 - EQUIPAMENTOS MONITORAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

Publicação Nº 1948548

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 235/2018 – PREGÃO PRESENCIAL– 04.150.2018

BASE LEGAL: Art. 15, Lei 8.666/93 e alterações.

OBJETO:
Aquisição de Sistema de monitoramento para as escolas: Luiz Francisco; Maria Linhares, Oswaldo dos Reis, Joaquim Vicente, Bento Eloi, Francisco Vitor Alves, Educar, Paulo Reis, Maria Mallmann, EJA, CMEI Tabuleiro, CMEI Ilhota e Secretaria de Educação, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.150.2018.

VALOR TOTAL: R$ 137.400,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 30(trinta) dias.

EMPRESA:

CORINGA COM. E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS E DE SEGURANÇA LTDA.

Itapema, 11 de março de 2019.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2019

Publicação Nº 1948162

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER DIVERSAS MODALIDADES EM COMPETIÇÕES REALIZADAS NO MUNICÍPIO.
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço por Item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 28/03/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.itapiranga.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fone (49)3678-7700.

Itapiranga, SC, 15 de março de 2019.

NELSON KLEIN
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO Nº 27, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948752

DECRETO Nº 27 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

ALTERA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – CDM E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Decreta:
Art. 1° O Decreto n° 220, de 05 de novembro de 2018, que nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento – CDM, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .....

I. Representantes do Poder Público – Da Secretaria de Administração, Obras e Serviços Urbanos:

a) José Gilvane Lauer – Membro Titular
b) Silvano Luis Henkes – Membro Suplente

II. Representantes do Poder Público – Da Secretaria de Assistência Social:
a) Karine Ritter Grutzmann Berwanger – Membro Titular
b) Silvana Luisa Henkes Hemming – Membro Suplente"

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 15 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios

José Gilvane Lauer
Secretário Municipal de Administração.

DECRETO Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948755

DECRETO Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2018

APROVA O PROJETO DEFINITIVO DO "LOTEAMENTO VÔ ANTONIO" SITUADO NO MUNICÍPIO ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 51, de 16 de agosto de 2012 e alterações;

D e c r e t a:

Art. 1º Fica com o presente Decreto, aprovado o projeto definitivo do "LOTEAMENTO Vô Antônio", situado no município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Antônio Preis, funcionário público municipal aposentado, RG n° 423.024.479-72, e esposa Lucia Wink Preis empregada doméstica, RG- SC n° 13/R- 2.207.857, inscrita no CPF sob n° 941.882.899-53, ambos brasileiros, casados entre si pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n° 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua São Francisco, n° 166, bairro Rainha da Paz, nesta cidade de Itapiranga, constituído de: PARTE DO LOTE RURAL n° 32-A, da Linha Laranjeira, situado neste município e comarca de Itapiranga, com a área de 51.800,00m² (cinquenta e um mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, confrontando: ao NORTE, em 5,50 metros e azimute 248°03'17", com parte do lote rural n° 32-B, de propriedade de Antonio Preis, Matricula n° 15.710; ao SUDOESTE, em 26,77 metros e azimute 167°27'46", com parte do lote rural n° 32-B, de propriedade de Antonio Preis, Matricula n° 15.710; novamente ao NORTE, em 25,93 metros e azimute 248°03'17", com parte do lote rural n°32-B, de propriedade de Antônio Preis, matricula n° 15.710; ao OESTE, em 43,86 metros e azimute 180°00'00", com parte do lote rural n° 32-B, de propriedade de Antônio Preis, Matricula n° 15.710; pela terceira vez ao NORTE, em 83,45 metros e azimute 259°20'43", com parte do lote rural n° 32-B de propriedade de Antonio Preis, Matricula n° 15.710; ao LESTE, em 399,44 metros e azimute 0°00'00", sendo 180,92 metros, com parte do lote rural n°33, de propriedade de Roque Führ e outros, Matricula n° 11.082, em 42,50 metros, com o lote urbano n° 13, da quadra n° 06, de propriedade de Roque Führ e Elisabeth Rohden Führ, Matricula n° 13.066, em 16,90 metros, com a Rua Irmão Inácio, e em 159,12 metros, com a Rua 16 de Outubro; ao Sul, em linha curva, através da ITG-070, com parte dos lotes rurais n° 31 e n° 32, de propriedade de Luís Vogel e outros Matricula n° 14.850; novamente ao SUDOESTE, em linha curva, através da ITG 070, com parte dos lotes rurais n° 31 e n° 32, de propriedade de Luís Vogel e outros, Matricula n° 14.850: ao NOROESTE em 158,70 metros e azimute 237°59'20", com parte dos lotes rurais n°31 e n°32, propriedade de Luís Vogel e outros, Matricula n° 14.850; pela terceira vez ao SUDOESTE, em dois rumos, sendo 64,43 metros e azimute 158°43'26" e em 3,55 metros e azimute 168°41'35", com parte dos lotes rurais n° 31 e n°32, de propriedade de Luís Vogel e outros, Matricula n° 14.850; pela quarta vez ao NORTE, em 31,92 metros e azimute 271°26'41", com parte do lote rural n° 32-D, n° 31-B e n° 32-C, de propriedade de Rodrigo Ramos, Matricula n° 14.367; e pela quarta vez ao SUDOESTE, em 113,90 metros e azimute 167°27'46", com parte do lote rural n° 32-D, n° 31-B e n° 32-C, de propriedade de Rodrigo Ramos, Matricula n° 14.367. Objeto da matrícula nº 15.709, do Cartório de Registro de Imóveis da cidade e Comarca de Itapiranga, SC.

Art. 2º A área loteada é de 51.800,00m² (cinquenta e um mil e oitocentos metros quadrados), o projeto do Loteamento é composto de 05 (cinco) quadras, contendo:
I. 66 (sessenta e seis) lotes urbanos livres/vendáveis, perfazendo a área de: 31.985,06m²;
II. Área de circulação, composta por 4 (quatro) ruas, perfazendo a área de: 10.974,75m²;
III. 2 (dois) lotes destinados a formação de Área verde, com área de: 4.174,60m²;
IV. 1 (um) lote destinado a equipamentos urbanos, com área de: 3.016,12m²;
V. 1 (um) lote destinado a reservação d'água, com área de: 139,44m²;
VI. 1 (um) lote destinado a Estação de Tratamento de esgoto, com área de 1.510,03m²;

Art. 3º Deverá o proprietário transferir para o Município, no ato do registro do loteamento, no Registro de Imóveis da Comarca, sem qualquer ônus para este, as áreas referidas nos itens II, III, IV, V e VI art. 2º do presente Decreto, sendo área institucional e vias de circulação.

Art. 4º Caberá ao proprietário a responsabilidade de realizar as obras de infraestrutura em conformidade com o projeto aprovado pelo protocolo nº 587/16, no prazo de 6 (seis) meses não podendo ser superior a 2 (dois) anos.

Art. 5º Para aprovação definitiva do loteamento, os proprietários deverão atender a legislação ambiental pertinente e apresentar as respectivas licenças expedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, SC, 15 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
José Gilvane Lauer
Secretario Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 54/2019

Publicação Nº 1947756

Portaria nº 54 de 15 de março de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar nº 39/2011.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor municipal Leonardo Weber Fabião, matricula nº 6088/01, pelo período de 3 (três) meses iniciando-se em data de 15/3/2019 até 12/6/2019, referente ao período aquisitivo de 18/6/2007 até 17/6/2012.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 15 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 55/2019

Publicação Nº 1947881

Portaria nº 55 de 15 de março de 2019

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora municipal Marli Schmitz, matrícula nº 10157/01 para substituir as férias de Renato Schlickmann, ocupante do cargo de Contador, no período 18/3/2019 até 1º/4/2019.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo, acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 15 de março de 2019.
Jorge Welter
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 3942, 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948000

DECRETO MUNICIPAL Nº 3942, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 41 inciso I e 43 inciso II da Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e artigo 6° inciso IV da Lei Municipal nº 832, de 20 de dezembro de 2018 – LOA/2019,
DECRETA:
Art. 1º Abre-se no Orçamento Municipal crédito adicional suplementar, proveniente de excesso de arrecadação, perfazendo o montante de R$500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme segue:
Suplementação:

19 SECRETARIA DA FAZENDA
001 Diretoria da Fazenda
0004.0122.0003.2018 Manutenção do Departamento de Finanças
33390 Aplicações Diretas (126) FR 01000000 ..... R$500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$500.000,00
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de março de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

CARLITO JOAQUIM CUSTÓDIO JÚNIOR
SECRETÁRIO DA FAZENDA

DECRETO MUNICIPAL Nº 3944, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948001

DECRETO MUNICIPAL Nº 3944, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
Nomeia Coordenadoria do PROCON, da Chefia de Gabinete do Prefeito.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a Advogada Janaina Resende Nunes na função de Coordenadora do PROCON, da Chefia de Gabinete do Prefeito.
Art. 2º A Coordenadora do PROCON deverá elaborar o projeto de lei instituindo PROCON no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. No mesmo prazo do caput, deverão estar concluídos o plano de ação e as diretrizes do respectivo órgão.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 13 de março de 2019.
MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 4205/2019

Publicação Nº 1947343

PORTARIA Nº 4.205/2019.
De: 12 de fevereiro de 2019.
Nomeia servidor(a) efetivo para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; considerando:

· Parecer nº 001/2016 aprovado em 18/02/2016 pelo Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) NANCY DA SILVA ARAÚJO VARGAS, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – B, para atuar em Sala de Leitura e Reforço Escolar na Escola Municipal João Monteiro Cabral, no período de 11.02.2019 à 20.12.2019.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4206/2019

Publicação Nº 1947345

PORTARIA Nº 4.206/2019.
De: 12 de fevereiro de 2019.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal 75/2001 Art. 38, considerando:

· C. I. nº 146/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração de carga horária de 30 horas para 40 horas semanais da jornada de trabalho, do (a) servidor(a) ERDNER LUCIO COSTA E OLIVEIRA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS, no nível salarial II – B 40HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.02.19.
Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4207/2019

Publicação Nº 1947346

PORTARIA Nº 4.207/2019.
De: 12 de fevereiro de 2019.
ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR(A)

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal 75/2001 Art. 38, considerando:
· C. I. nº 145/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a alteração de carga horária de 20 horas para 30 horas semanais da jornada de trabalho, do (a) servidor(a) MARCOS ALFREDO CORREA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR I 30HS, no nível salarial I - A 30HS.

ARTIGO 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeito retroativo à 04.02.19.
Itapoá – SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4208/2019

Publicação Nº 1947347

PORTARIA Nº 4.208/2019
De: 12 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ALEXANDRE SAPORSKI, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4209/2019

Publicação Nº 1947348

PORTARIA Nº 4.209/2019
De: 12 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 12 de fevereiro de 2019 a 03 de março de 2019, ao (a) servidor (a) SIRLEI APARECIDA WESTPHAL, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4210/2019

Publicação Nº 1947349

PORTARIA Nº 4.210/2019
De: 12 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ALBERTO BAUER FILHO, sob matrícula nº 562432-02, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO 20HS, passando do nível X - G para o nível X - H.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 12 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4211/2019

Publicação Nº 1947350

PORTARIA Nº 4.211/2019
De: 13 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) RAFAEL ROBERTO DA SILVA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 30HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4212/2019

Publicação Nº 1947351

PORTARIA Nº 4.212/2019
De: 13 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SILVIA PEREIRA DOS SANTOS FRISANCO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Elizangela Regina da Silva Wrobel (Sala de Apoio Pedagógico – Lei nº 811/2018).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4213/2019

Publicação Nº 1947354

PORTARIA Nº 4.213/2019
De: 13 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ELISABETE DE MIRA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Elizangela Regina da Silva Wrobel (Sala de Apoio Pedagógico – Lei nº 811/2018).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4214/2019

Publicação Nº 1947356

PORTARIA Nº 4.214/2019
De: 13 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SANDRA LEOMAR KLACZEK, na função temporária de ORIENTADOR ESCOLAR ACT 40HS, vinculada à Orientadora Fabiani Roberta Pereira.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4215/2019

Publicação Nº 1947360

PORTARIA Nº 4.215/2019
De: 13 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) CRISTIELE BATISTA DE OLIVEIRA RABEL MARQUES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Eliane Aparecida do Rosário (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4216/2019

Publicação Nº 1947361

PORTARIA Nº 4.216/2019
De: 13 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) REGINA SARAMENTO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Carmelita do Carmo Garcia Barcelos (Gestora Escolar).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 13 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4217/2019

Publicação Nº 1947362

PORTARIA Nº 4.217/2019.
De: 14 de fevereiro de 2019.
EXONERA O(A) SERVIDOR(A), À PEDIDO.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Exoneração à Pedido, do(a) servidor(a) ANDREA SAYURI YAMAGUCHI, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO PSF, no nível salarial XI – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4219/2019

Publicação Nº 1947363

PORTARIA Nº 4.219/2019.
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ROSANGELA DA SILVA SILVEIRA, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI - H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4220/2019

Publicação Nº 1947368

PORTARIA Nº 4.220/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) LUIZ HENRIQUE STEPHAN FILHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4221/2019

Publicação Nº 1947370

PORTARIA Nº 4.221/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) RENATA CRISTINA PILOTTI, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4222/2019

Publicação Nº 1947371

PORTARIA Nº 4.222/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) JESSICA MARTINS XAVIER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4223/2019

Publicação Nº 1947387

PORTARIA Nº 4.223/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ANGELA MARY DOLINSKI ARANHA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4224/2019

Publicação Nº 1947468

PORTARIA Nº 4.224/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) JUELCIO LUIZ PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4225/2019

Publicação Nº 1947469

PORTARIA Nº 4.225/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ANA PAULA APARECIDA TRACZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4226/2019

Publicação Nº 1947470

PORTARIA Nº 4.226/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) PATRÍCIA CRISTINA TOALDO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4227/2019

Publicação Nº 1947471

PORTARIA Nº 4.227/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) JULIANA RODRIGUEZ VILLAR, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4228/2019

Publicação Nº 1947472

PORTARIA Nº 4.228/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) LUCIANE DE FÁTIMA CHINKIEVICZ DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4229/2019

Publicação Nº 1947473

PORTARIA Nº 4.229/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) EDNA RAFAELA DA SILVA VASCONCELOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4230/2019

Publicação Nº 1947475

PORTARIA Nº 4.230/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) SIRLENE CALDEIRA SANTIM, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4231/2019

Publicação Nº 1947477

PORTARIA Nº 4.231/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ELIZANGELA REGINA DA SILVA WROBEL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4232/2019

Publicação Nº 1947478

PORTARIA Nº 4.232/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) HANNFLEY DMYTERKO DALLAGNOL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4233/2019

Publicação Nº 1947479

PORTARIA Nº 4.233/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) KATIA VEIGA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4234/2019

Publicação Nº 1947480

PORTARIA Nº 4.234/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) VERGINIA LAURINDA RISSI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4235/2019

Publicação Nº 1947481

PORTARIA Nº 4.235/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) VANDERLEI VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4236/2019

Publicação Nº 1947482

PORTARIA Nº 4.236/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 004/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) DULCILENE CORREA LEITE, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4237/2019

Publicação Nº 1947483

PORTARIA Nº 4.237/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) MANOELA CRISTINA TAVARES, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Luciane de Fátima C. de Souza (Sala de Apoio Pedagógico – Lei nº 811/2018).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4238/2019

Publicação Nº 1947484

PORTARIA Nº 4.238/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a concessão de um adicional sobre o vencimento base equivalente à DAS II; conforme a Lei Municipal 155/2003.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de um adicional de 1% referente a Curso de Capacitação, e 4% referente a Graduação de Nível Superior, do(a) servidor(a) MARCIO GIOVANE GUIESELER, investido(a) no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4239/2019

Publicação Nº 1947485

PORTARIA Nº 4.239/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 137/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) ANDRESSA DAMBRÓS, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4240/2019

Publicação Nº 1947486

PORTARIA Nº 4.240/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 137/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) CRISTIANE DO ROCIO VENSKI SCARPIM, passando do cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL I - Nível I – B, para o cargo efetivo de ORIENTADOR EDUCACIONAL II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4241/2019

Publicação Nº 1947487

PORTARIA Nº 4.241/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 137/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) LUCIANE DE FÁTIMA CHINKIEVICZ DE SOUZA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4242/2019

Publicação Nº 1947488

PORTARIA Nº 4.242/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) ANA PAULA APARECIDA TRACZ,

passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4243/2019

Publicação Nº 1947490

PORTARIA Nº 4.243/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) ANGELA MARY DOLINSKI ARANHA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4244/2019

Publicação Nº 1947491

PORTARIA Nº 4.244/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) EDNA RAFAELA DA SILVA VASCONCELOS, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4245/2019

Publicação Nº 1947492

PORTARIA Nº 4.245/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) ELIZANGELA REGINA DA SILVA WROBEL, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4246/2019

Publicação Nº 1947493

PORTARIA Nº 4.246/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) JESSICA MARTINS XAVIER, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4247/2019

Publicação Nº 1947494

PORTARIA Nº 4.247/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) JUÉLCIO LUIZ PEREIRA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4248/2019

Publicação Nº 1947495

PORTARIA Nº 4.248/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) JULIANA RODRIGUEZ VILLAR, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4249/2019

Publicação Nº 1947496

PORTARIA Nº 4.249/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) KATIA VEIGA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4250/2019

Publicação Nº 1947497

PORTARIA Nº 4.250/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) LUIZ HENRIQUE STEPHAN FILHO, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4251/2019

Publicação Nº 1947498

PORTARIA Nº 4.251/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) PATRÍCIA CRISTINA TODALDO, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4252/2019

Publicação Nº 1947500

PORTARIA Nº 4.252/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) RENATA CRISTINA PILOTTI, passando do cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de SUPERVISOR ESCOLAR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4253/2019

Publicação Nº 1947501

PORTARIA Nº 4.253/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) SIRLENE CALDEIRA SANTIN, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4254/2019

Publicação Nº 1947502

PORTARIA Nº 4.254/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) VANDERLEI VIEIRA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4255/2019

Publicação Nº 1947503

PORTARIA Nº 4.255/2019
De: 14 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 160/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) VERGÍNIA LAURINDA RISSI, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 14 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4256/2019

Publicação Nº 1947505

PORTARIA Nº 4.256/2019.
De: 15 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 15 de fevereiro de 2019 à 16 de março de 2019, ao(a) servidor(a) FERNANDA LUZIA GHISLERI GRASEL, investido(a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, no nível salarial IV – C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4257/2019

Publicação Nº 1947506

PORTARIA Nº 4.257/2019
De: 15 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ANGELA MARIA STOCCO, ocupante do cargo efetivo de ADMINISTRADOR ESCOLAR II, passando do nível II - J para o nível II - L.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4258/2019

Publicação Nº 1947507

PORTARIA Nº 4.258/2019
De: 15 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 003/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANDRE FELIPE BORBA DA SILVA, na função temporária de ADMINISTRADOR ESCOLAR ACT 40HS, vinculado à Administradora Angela Maria Stocco (atuação à convite na S.M.S. conforme Resolução nº 01/2015 do C.M.E.).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4259/2019

Publicação Nº 1947509

PORTARIA Nº 4.259/2019
De: 15 de fevereiro de 2019.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a C.I. nº 166/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). NELMA MACHADO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT, reduzindo a carga horária do(a) contratado(a) de 40 horas para 30 horas semanais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4260/2019

Publicação Nº 1947510

PORTARIA Nº 4.260/2019
De: 15 de fevereiro de 2019.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a C.I. nº 173/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). FABIANA LUZIA MONTEIRO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT, reduzindo a carga horária do(a) contratado(a) de 40 horas para 20 horas semanais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4261/2019

Publicação Nº 1947512

PORTARIA Nº 4.261/2019
De: 15 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) JULIO CESAR ABREU, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - F para o nível II - G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4262/2019

Publicação Nº 1947516

PORTARIA Nº 4.262/2019
De: 15 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) CATIA ELIANE NICOLACHIK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - H para o nível II - I.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4263/2019

Publicação Nº 1947517

PORTARIA Nº 4.263/2019
De: 15 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) ADEMIR DA SILVA COSTA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II, passando do nível II - F para o nível II - G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4264/2019

Publicação Nº 1947518

PORTARIA Nº 4.264/2019.
De: 15 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) LIVIA MARIA ROCHA, no cargo efetivo de ENGENHEIRO FLORESTAL I, no nível salarial VII – A, os seguintes Membros:

1º membro: Rodrigo Cechin
2º membro: Heloiza Helena Moreira
3º membro: João Claudio Soares
4º membro: Lauriane Silva Caldeira

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 2.412/2018 de 16.02.18, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4265/2019

Publicação Nº 1947519

PORTARIA Nº 4.265/2019.
De: 15 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 01 de fevereiro de 2019 à 22 de março de 2019, sendo 20 dias de Gozo e 30 dias de Pecúnia, ao(a) servidor(a) APARECIDA DONIZETE DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, no nível salarial IV – L.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 01.02.19.

Itapoá - SC, 15 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4266/2019

Publicação Nº 1947520

PORTARIA Nº 4.266/2019.
De: 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 18 de fevereiro de 2019 à 19 de março de 2019, ao(a) servidor(a) MARCIA MARIA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I – H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4267/2019

Publicação Nº 1947522

PORTARIA Nº 4.267/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 18 de fevereiro de 2019 a 09 de março de 2019, ao (a) servidor (a) IZABEL CORREIA DA SILVA, investido (a) no cargo efetivo de PROFESSOR, no nível salarial MN.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.

CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4268/2019

Publicação Nº 1947523

PORTARIA Nº 4.268/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) ROMILDA DA CONCEIÇÃO MASSANEIRO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4269/2019

Publicação Nº 1947524

PORTARIA Nº 4.269/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) PAULINE RAFAELA SYNDERSKI, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4270/2019

Publicação Nº 1947526

PORTARIA Nº 4.270/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) DAIANI JARECKI FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4271/2019

Publicação Nº 1947529

PORTARIA Nº 4.271/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) BRUNA SABINE BOLWERK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4272/2019

Publicação Nº 1947530

PORTARIA Nº 4.272/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) EDINA SANTO DO NASCIMENTO ANDRUCHEVICZ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4273/2019

Publicação Nº 1947531

PORTARIA Nº 4.273/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) JANICE MARIZA RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4274/2019

Publicação Nº 1947533

PORTARIA Nº 4.274/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) JAQUELINE LOTZ DE MIRANDA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:
_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4275/2019

Publicação Nº 1947535

PORTARIA Nº 4.275/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 174/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) DAIANI JARECKI FERREIRA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT

Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4276/2019

Publicação Nº 1947536

PORTARIA Nº 4.276/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 174/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) EDINA SANTO DO NASCIMENTO ANDRUCHEVICZ, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4277/2019

Publicação Nº 1947537

PORTARIA Nº 4.277/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 174/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) JAQUELINE LOTZ DE MIRANDA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4278/2019

Publicação Nº 1947538

PORTARIA Nº 4.278/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 174/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) PAULINE RAFAELA SYNDERSKI, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4279/2019

Publicação Nº 1947539

PORTARIA Nº 4.279/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 174/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) ROMILDA DA CONCEIÇÃO MASSANEIRO, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4280/2019

Publicação Nº 1947540

PORTARIA Nº 4.280/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 001/2019 da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) THAINA PAOLA WARPECHOWSKI, na função temporária de MÉDICO PSF

40HS, em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4281/2019

Publicação Nº 1947541

PORTARIA Nº 4.281/2019
De: 18 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NATALIA KRUGER, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada ao Professor Elásio Frisanco (Cargo Comissionado de Diretor Administrativo).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 18 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4282/2019

Publicação Nº 1947543

PORTARIA Nº 4.282/2019.
De: 19 de fevereiro de 2019.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, que determina a formação de Comissão individual para a avaliação do servidor em Estágio Probatório,

NOMEIA os membros para a Comissão individual:

ARTIGO 1ª: Ficam nomeados para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) DANIELA SOARES, matrícula nº 696439, no cargo de PROFESSOR I, os seguintes Membros:

1º membro: Marciana Arbigaus Eckel
2º membro: Kiara Costa Velho
3º membro: Janete Maria dos Reis
4º membro: Dilma Moreira Nunes

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 1.619/2017 de 05 de setembro de 2017, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 19 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4283/2019

Publicação Nº 1947544

PORTARIA Nº 4.283/2019
De: 19 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) JUCELIA COELHO BUENO PAIM, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada ao Projeto Correção de Fluxo (Lei nº 713/2017).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 19 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4284/2019

Publicação Nº 1947547

PORTARIA Nº 4.284/2019
De: 19 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 192/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) JANICE MARIZA RODRIGUES, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 19 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4285/2019

Publicação Nº 1947548

PORTARIA Nº 4.285/2019
De: 20 de fevereiro de 2019.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e o Termo de Desistência da Contratada;

RESOLVE:
ARTIGO 1º - Tornar público a alteração do Contrato Temporário do(a) Sr.(a). NELMA MACHADO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT, reduzindo a carga horária do(a) contratado(a) de 30 horas para 20 horas semanais.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4286/2019

Publicação Nº 1947549

PORTARIA Nº 4.286/2019
De: 20 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) INDIANARA LEONARDI AGUIAR DE AQUINO SOUTO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 40HS, vinculada à Professora Camila Mascarello Machado (Licença Maternidade).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4287/2019

Publicação Nº 1947551

PORTARIA Nº 4.287/2019.
De: 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a nomeação de membros para avaliação de servidor em Estágio Probatório, de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Art. 19, § 1º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1ª: Tornar público a nomeação de membros para compor a Comissão Individual de Avaliação em Estágio Probatório do(a) servidor(a) CRISTIANE RODRIGUES DE JESUS, no cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM I, no nível salarial V – A, os seguintes Membros:

1º membro: Milto Dias
2º membro: Mariani Buratti Ziembros
3º membro: Marcelo Henrique Grandini José
4º membro: Juliane Lavoratti Karam

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 3.206/2018 de 25.05.18, por motivo de troca de membro.

Itapoá - SC, 20 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4288/2019

Publicação Nº 1947552

PORTARIA Nº 4.288/2019.
De: 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) JOVITA MÁRCIA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, no nível salarial II - B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4289/2019

Publicação Nº 1947554

PORTARIA Nº 4.289/2019.
De: 20 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MARIZÉLIA FRANZ PERRONY, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 20 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4290/2019

Publicação Nº 1947558

PORTARIA Nº 4.290/2019
De: 20 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) NELMA MACHADO, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Luciane de Fatima Chinkievicz de Souza (Salas de Apoio Pedagógico – Lei nº 811/2018).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 20 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4291/2019

Publicação Nº 1947560

PORTARIA Nº 4.291/2019
De: 21 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Renata Patrícia dos Santos (Licença Médica).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 21 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4292/2019

Publicação Nº 1947562

PORTARIA Nº 4.292/2019
De: 21 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) SIMONI DO ROCIO ALMEIDA LIMA, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Michelle Rodrigues da Veiga (Readaptada).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 21 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4293/2019

Publicação Nº 1947564

PORTARIA Nº 4.293/2019
De: 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) NAIE HARA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR I, para a referência Nível I – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4294/2019

Publicação Nº 1947566

PORTARIA Nº 4.294/2019
De: 22 de fevereiro de 2019.
Concede Progressão Vertical por Nova Titulação ao Servidor(a), conforme Lei nº 153/03 Art. 33 Inciso II § 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; conforme:

· C.I. nº 174/2019 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar Público a concessão de Progressão Vertical por Nova Titulação, ao(a) servidor(a) NAIE HARA, passando do cargo efetivo de PROFESSOR I - Nível I – B, para o cargo efetivo de PROFESSOR II - Nível II – A.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4295/2019

Publicação Nº 1947569

PORTARIA Nº 4.295/2019
De: 22 de fevereiro de 2019.
Concede férias ao servidor (a), conforme Lei Municipal nº 44/2014 Art. 60,61,62,63,64,65,66,67 e 68.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Concessão de Férias, no período de 24 de fevereiro de 2019 a 15 de março de 2019, ao (a) servidor (a) FABRÍCIO PERES DO ROSÁRIO, investido (a) no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, no nível salarial VI - G.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, e seus efeitos a partir de 24.02.19.

Itapoá - SC, 22 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4296/2019

Publicação Nº 1947571

Departamento de Recursos HumanosPORTARIA Nº 4.296/2019
De: 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Licença para exercer Cargo Eletivo de acordo com a disposição da Lei Municipal nº 44/2014, Cap. VII, Art. 104, inciso X.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Licença para exercer cargo eletivo, no período de 22 de fevereiro de 2019 à 31 de dezembro de 2020, ao(a) Sr(a). ANDRÉ VINÍCIUS ARAÚJO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4297/2019

Publicação Nº 1947574

PORTARIA Nº 4.297/2019
De: 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) FABIANO VALORE SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, passando do nível IV - D para o nível IV - E.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4298/2019

Publicação Nº 1947580

PORTARIA Nº 4.298/2019
De: 22 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Progressão Automática, do (a) servidor (a) GABRIELA DE MELO BARBERO, ocupante do cargo efetivo de NUTRICIONISTA II, passando do nível VIII - E para o nível VIII - F.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 22 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4299/2019

Publicação Nº 1947583

PORTARIA Nº 4.299/2019
De: 25 de fevereiro de 2019.

ALTERA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 40/2018 e a C.I. nº 225/2019 da Secretaria de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Alteração de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). SANDRA LEOMAR KLACZEK, na função temporária de ORIENTADOR ESCOLAR 40HS, estabelecendo novo vínculo para atuação em vaga excedente de Concurso Público.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 25 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4300/2019

Publicação Nº 1948137

PORTARIA Nº 4.300/2019
De: 26 de fevereiro de 2019.
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007, considerando:

· Edital de Contratação temporária nº 040/2018 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a Contratação Temporária do(a) Sr.(a) ANA JOSÉLIA DALLACOURT RIBAS, na função temporária de PROF. N. SUP. ACT 20HS, vinculada à Professora Renata Patrícia dos Santos (Licença Médica).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 26 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4301/2019

Publicação Nº 1948138

PORTARIA Nº 4.301/2019.
De: 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 26 de fevereiro de 2019 à 07 de março de 2019, ao(a) servidor(a) LIAMAR RODRIGUES PEREIRA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II(Readaptada), no nível salarial II – F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 26 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4302/2019

Publicação Nº 1948141

PORTARIA Nº 4.302/2019
De: 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de licença ao servidor (a), por motivo de doença em pessoa da família, conforme Lei Municipal 44/2014, Art. 130 e 131.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família, a partir de 18 de janeiro de 2019 à 16 de fevereiro de 2019 (30 dias), ao (a) servidor (a) EVELYNE KALINKE, investido (a) no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, no nível salarial II - C.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 18.01.2019.

Itapoá - SC, 26 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4303/2019

Publicação Nº 1948142

PORTARIA Nº 4.303/2019.
De: 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade, a partir de 26 de fevereiro de 2019 à 22 de março de 2019, ao(a) servidor(a) LUCIANA FERNANDES COAN, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II – G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo à 21.02.19.

Itapoá - SC, 26 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4304/2019

Publicação Nº 1948143

PORTARIA Nº 4.304/2019.
De: 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) JULIANE LAVORATTI KARAM, investido(a) no cargo efetivo de ENFERMEIRO I, no nível salarial VII - C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 26 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4305/2019

Publicação Nº 1948146

PORTARIA Nº 4.305/2019
De: 26 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre Progressão Automática, do Padrão de Vencimento de Servidor, conforme Lei Municipal nº 186/03, Art. 2º.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público a concessão de progressão automática do (a) servidor (a) CLEBERSON EZEQUIAS BARBOZA, ocupante do cargo efetivo de MONITOR DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, para a referência Nível IV – B, por término de estágio probatório.

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 26 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4306/2019

Publicação Nº 1948167

PORTARIA Nº 4.306/2019.
De: 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ANGELA NERES DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, no nível salarial I - H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4307/2019

Publicação Nº 1948547

PORTARIA Nº 4.307/2019.
De: 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso

I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) ELIZABETH BORSATTO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - B.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4308/2019

Publicação Nº 1948550

PORTARIA Nº 4.308/2019.
De: 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) FLÁVIA APARECIDA DO ROSÁRIO, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - H.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4309/2019

Publicação Nº 1948552

PORTARIA Nº 4.309/2019.
De: 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MARCELA CRISTINA SOARES, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - F.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4310/2019

Publicação Nº 1948556

PORTARIA Nº 4.310/2019.
De: 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MARINETE INÁCIA DE SOUZA, investido(a) no cargo efetivo de ORIENTADOR ESCOLAR II, no nível salarial II - I.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4311/2019

Publicação Nº 1948558

PORTARIA Nº 4.311/2019.
De: 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MICHERLI LENZI NEUBER, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4312/2019

Publicação Nº 1948563

PORTARIA Nº 4.312/2019.
De: 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) SONIA WEISS,

investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - G.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4313/2019

Publicação Nº 1948564

PORTARIA Nº 4.313/2019.
De: 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) IEDA CORREA DA SILVA, investido(a) no cargo efetivo de SERVENTE ESCOLAR, no nível salarial I - L.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4314/2019

Publicação Nº 1948567

PORTARIA Nº 4.314/2019.
De: 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor(a), conforme Lei Municipal nº 044/2014, Art. 106, § 1º ao 2º, Inciso I, II e III, Art. 107,108, § 1º ao 3º, e Art. 109 ao 112.

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
ARTIGO 1º – Tornar público a concessão de Licença Prêmio por assiduidade em Pecúnia (30 dias), do(a) servidor(a) MICHELLE RODRIGUES DA VEIGA, investido(a) no cargo efetivo de PROFESSOR II, no nível salarial II - C.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá - SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4315/2019

Publicação Nº 1948572

PORTARIA Nº 4.315/2019
De: 28 de fevereiro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 42/2017 e a C.I. nº 015/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). MARCIO ELIAS LUDWIG, na função temporária de MOTORISTA 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 30.03.19, vinculado ao motorista Francisco dos Santos Machado (Licença Prêmio).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

PORTARIA Nº 4316/2019

Publicação Nº 1948576

PORTARIA Nº 4.316/2019
De: 28 de fevereiro de 2019.

ADITIVA CONTRATO DE SERVIDOR
EM CARÁTER TEMPORÁRIO

CÉLIA MARIA REINERT, Diretora do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições da Lei Complementar Municipal n° 016/2007;

· Considerando a Contratação Temporária pelo Edital nº 46/2017 e a C.I. nº 012/2019 da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:
ARTIGO 1º- Tornar público o Aditivo de Contrato Temporário do(a) Sr. (a). VIVIANE KOWALCZUK, na função temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40HS, prorrogando o prazo do seu Contrato até o dia 09.04.2020, vinculada às Auxiliares Mariani Buratti Ziembros (Férias) e Tania Mara Ferreira (Férias).

ARTIGO 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

Itapoá – SC, 28 de fevereiro de 2019.
CÉLIA MARIA REINERT
Diretora do Departamento de Recursos Humanos
CONFERIDO E PUBLICADO:

_____/_____/_____

Sulmária M. da Silva
Ag. Administrativo I

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2019

Publicação Nº 1948025

RESOLUÇÃO nº 003/2019
Dispõe sobre a alteração dos critérios para concessão de Benefício Eventual no âmbito da Assistência Social de Itapoá SC estabelecidos na Resolução CMAS 004.2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- CONSIDERANDO que os Benefícios Eventuais da Assistência Social, previsto no art. 22 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, integram o conjunto de proteções da Política de Assistência Social e neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, de modo a garantir o acesso à proteção social, ampliando e qualificando as ações protetivas;

- CONSIDERANDO a Resolução N.16 de 26 de novembro de 2016 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/SC;

- CONSIDERANDO a Nota Técnica GEBTP 01/2018 retificada em 12/03/2018;

- CONSIDERANDO a Orientação aos Municípios sobre Regulamentação da Política Municipal de Assistência Social da Secretaria Nacional de Assistência Social do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

- CONSIDERANDO a Lei Municipal N. 761 de 05 de janeiro de 2018;

- CONSIDERANDO os estudos, análises, orientações e sugestões emanadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme as ATAS 002 e 003/2018 de 02/02/2018 e 06/02/2018 respectivamente;

- CONSIDERANDO a aprovação unânime dos votos ocorrida em Reunião Plenária Ordinária do CMAS, na data 12/03/2019;

RESOLVE:
REVOGAR O §2º e §3º do Artigo 7º da Resolução 004.2018;
ESTABELECER nova redação a seguir definida:
§2º Fica estabelecido o limite de concessão para o auxílio alimentação por até 3 (três) meses, no intervalo de 1 (um) ano.
§3º Havendo a necessidade, poderá ser prorrogado uma única vez, mediante estudo socioeconômico realizado por Assistente Social.
DETERMINAR que a prorrogação alva desta Resolução fica CONDICIONADA a construção e implantação de programa específico da Política de Segurança Alimentar e Nutricional com prazo de até seis meses a contar da data de publicação da presente Resolução.
DEFINIR que o programa a ser construído deverá NECESSARIAMENTE ser aprovado pelo conselho e deverá comprovar caráter específico que elimine ou reduza as circunstâncias de cronicidade das famílias atendidas pelo Benefício Eventual.

Itapoá, 14 de março de 2019
Ana Luiza Valente de Oliveira
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2019

Publicação Nº 1948026

RESOLUÇÃO nº 004/2019
Dispõe a aprovação dos saldos excedentes do exercício 2018 conforme oficio CMAS 002.2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das suas competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8742/1993 (LOAS) e pela Lei Municipal nº 761 de 05 de janeiro de 2018 que dispõe sobre a Política de Assistência Social no Município e,

- CONSIDERANDO as demonstrações dos saldos presentes no Relatório "APURAÇÃO DO SALDOS DAS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS, que perfaz o montante de R$ 263.214,79, o DEMONSTRATIVO DE PARCELAS PAGAS – POR GRUPO, EMPENHOS EMITIDOS, SALDO DOTAÇÃO e os extratos de investimentos da conta Banco do Brasil 54399-9 9824-8.

- CONSIDERANDO as explicações pormenorizadas da gestão da SMAS;

- CONSIDERANDO a aprovação unânime dos votos ocorrida em Reunião Plenária Ordinária do CMAS, nas datas de 05/02/2019 e 12/03/2019;

RESOLVE:
APROVAR, de forma unânime, a alocação de recursos superavitários do exercício 2018.

Itapoá, 14 de março de 2019
Ana Luiza Valente de Oliveira
Presidente do CMAS

Ituporanga

Prefeitura

AVISO DE REAGENDAMENTO DE DATA DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019 PROCESSO N° 13/2019 ENTIDADE FEXPONACE

Publicação Nº 1947926

AVISO DE REAGENDAMENTO DE DATA DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2019 PROCESSO N° 13/2019 ENTIDADE FEXPONACE.

Considerando que a data publicada de abertura da sessão pública no edital do Pregão Presencial nº 11/2019 Processo Licitatório nº 13/2019 entidade FEXPONACE a ser realizada no dia 27/03/2019, foi editada erroneamente, não respeitando o prazo mínimo de publicação conforme Lei Federal nº 10520/02 no seu art. 4º, inciso V.
Considerando que não houve qualquer tipo de alteração nas condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 11/2019, salvo a mudança na data de abertura da sessão.
Resolve remarcar a sessão de abertura do Pregão Presencial nº 11/2019 Processo Licitatório nº 13/2019, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA REFORMA DO PARQUE DA CEBOLA NO CERRO NEGRO, PARA DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA ÁREA DO CAMPING, para o dia 28 de março de 2019, ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 28 de março de 2019 até as 14:30 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 28 de março 2019 às 15:00 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 15:30 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações

Ituporanga, 18 de março de 2019.
Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos
Presidente da FEXPONACE

PORTARIA Nº 422, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947653

PORTARIA Nº 422, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, de conformidade com o Inciso VII, do art. 65, da Lei Orgânica do Município, § 1º do art. 224 e art. 231, ambos da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008,
Considerando o Parecer Jurídico nº 52/2019 e a Ata do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2019 onde a Comissão Disciplinar Permanente solicita o afastamento dos membros titulares desta comissão, tendo em vista que a mesma apurou a sindicância que deu origem ao referido processo administrativo, em atenção ao princípio da imparcialidade;
Considerando que os membros da comissão permanente disciplinar somente poderão investigar servidor de hierarquia igual ou inferior à sua, em analogia ao art.224, § 2º, da Lei Complementar nº 20/2008;
Considerando que os membros suplentes possuem nível hierárquico inferior ao servidor investigado;
Considerando requerimento nº 728/2019, onde a servidora Georgia Staudinger solicita seu desligamento por questões profissionais e de saúde familiar;

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR membros para compor a Comissão Disciplinar prevista no § 1º do art. 224 e art.231, ambos da Lei Complementar nº 020, de 17 de dezembro de 2008, com a finalidade excepcional de conduzir o PROCESO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2019.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º deste Decreto será composta pelos seguintes servidores estáveis:

TITULARES:
Carlos Augusto Meurer - Presidente
Pâmela Medeiros - Secretária
Guilherme Francisco da Silva Capistrano

SUPLENTES:
Inês Regina Sebold Machado
Edna Luckmann Paza
Annelore Strube Lima

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 374, de 06 de março de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 15 de março de 2019.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Municipal

BRUNA RUDOLFO
Secretária da Administração

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA Nº 074/2019

Publicação Nº 1947255

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 074, de 15 de março de 2019
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

KLEBER MÉRCIO NORA, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas e na forma da legislação em vigor:
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido férias de 30 (trinta) dias aos servidores abaixo relacionados, referente ao período aquisitivo e de gozo em anexo, parte integrante desta portaria, sendo:
• Christian Nishioka
• Adriano Coradi
• Marli da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15/03/2019.
KLEBER MÉRCIO NORA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18/março/2019.

CLAUDIA CORRADI TONIELLO
Secretária de Administração

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 12.680/2019

Publicação Nº 1947597

D E C R E T O Nº 12.680/2019
Reabre Crédito Especial no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no §2º, do artigo 167, da Constituição Federal; na Lei Municipal Nº 7.803/2018, de 21/11/2018; e no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018,

DECRETA :

Art.1º Fica reaberto crédito especial, no valor de R$ 109.870,55 (Cento e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), correspondente ao saldo do exercício de 2018, para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.04501.460 - Pavimentação Rua Humberto Clemente Rickem
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.629 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 109.870,55

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 28.962,95 (Vinte e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos); e do recurso vinculado Convênio Ministério das Cidades - Pavimentação Vias Urbanas - Cont. Rep. 829051/2016/Mcidades/Caixa, no valor de R$ 80.907,60 (Oitenta mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.681/2019

Publicação Nº 1947598

D E C R E T O Nº 12.681/2019
Abre Crédito Adicional no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, para Reforço de Crédito Especial, Autorizado pela Lei Municipal Nº 7.803/2018, de 21/11/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30 de outubro de 2018,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito adicional, no valor de R$ 12.093,28 (Doze mil, noventa e três reais e vinte e oito centavos), para reforço de crédito especial do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.04501.460 - Pavimentação Rua Humberto Clemente Rickem
4.4.00 - INVESTIMENTOS
09.001.629 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 12.093,28

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2018, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos ordinários, no valor de R$ 12.093,28 (Doze mil, noventa e três reais e vinte e oito centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.682/2019

Publicação Nº 1947599

D E C R E T O Nº 12.682/2019
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 7.864/2019, de 14 de março de 2019,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.07532.705 - Prestar Serviços de Média e Alta
Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.900.000,00
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.301.07551.660 - Reforma e Readequação das
Unidades de Saúde (TAC - Acessibilidade)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.83 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00
TOTAL R$ 3.800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde
- Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00

15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.122.03012.676 - Pagamento dos Servidores da Saúde -
Vigilância em Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.004.56 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
TOTAL R$ 3.800.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

Publicação Nº 1948125

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER/SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇOS E TURISMO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.
Tipo: Menor preço Por Item

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando ao Registro de preços à contratação de pessoa jurídica para realização de serviços de roçada, capina, limpeza, preparação de canteiros, plantio de flores e hortaliças, destinado aos imóveis ocupados ou que venha a ser ocupados pelos Órgãos, Unidades ou Entidades do Município de Jaraguá do Sul, ao longo dos 12 (doze) meses, em conformidade com o ANEXO I - especificação e quantidade, ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO IX – Locais para prestação dos serviços e ANEXO X - Termo de Referência.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 6.737/2009 de 09 de julho de 2009, Decreto Municipal

nº 4.698/2002, de 03 de outubro de 2002, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.791/2016 de 1º de abril de 2016 e Lei Complementar 147/2014.

DATA, HORA e LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: Até às 08:30 horas do dia 29 de março de 2019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, sita na Rua Walter Marquardt nº 1.111, bairro: Barra do Rio Molha.

O CREDENCIAMENTO, disputa de preços e abertura dos envelopes serão as 09:00 hs do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

VALOR MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 2.335.175,52 (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil cento e setenta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos)..

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital poderá ser obtida no endereço acima ou via Internet no endereço www.jaraguadosul.sc.gov.br.
Jaraguá do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2019.

ARGOS JOSE BURGARDT
Secretário de Administração

MARIA SANTIN CAMELLO
Fundo Municipal de Assistência Social

ALCEU GILMAR MORETTI
Fundo Municipal de Saúde - FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019

Publicação Nº 1948126

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 12/2019-FMS
FUNDAMENTO: artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA H.J. EIRELI
OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de adolescente J.S, em atendimento a Decisão da Exma. Senhora Juíza de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, nos Autos nº 0902453-59.2018.8.24.0036..
DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará a CONTRATADA mensalmente o valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2677	Cumprimento de ações judiciais – MAC - Media, Alta Complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	44	Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 18/03/2019 com término em 17/09/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/03/2019.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC
SIGNATÁRIOS: Alceu Gilmar Moretti e Fernando Ferencz

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1947650

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 02/2019

Da Comissão Permanente de Licitação: Secretaria da Assistência Social, Criança e Adolescente
A: Exma. Sra. Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social
Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal

PROCESSO: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, que ofereçam atendimento integral, alojamento, alimentação, acompanhamento médico,

psicológico, psiquiátrico e nutricional às pessoas portadoras de dependência química e/ou transtorno psiquiátrico, que necessitem de cuidados de terceiros, em conformidade com a especificação contidas no item abaixo, atendendo a Lei nº 8.666/93 e alterações.

Item	Un	Produto	Valor Un
1	Diária	Atendimento integral, alojamento, alimentação, acompanhamento médico, psicológico, psiquiátrico e nutricional às pessoas portadoras de dependência química e/ou transtorno psiquiátrico, que necessitem de cuidados de terceiros.	R$ 205,00

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: CENTRO DE DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E PSICOTERAPIA ALTO VALE LTDA
Rua Estrada Alto Figueiredo, s/nº, Bairro Alto Figueiredo
Cidade: Chapadão do Lajeado-SC
CNPJ: 13.502.622/0001-60

VALOR: R$ 205,00 (Duzentos e cinco reais) diária por internação.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput,Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Credenciamento 19/2014-FMAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Dispensa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.122.0850.2.804	Manutenção da gestão da politica da Assistência Social	3.3.90. - Aplicações Diretas	09	Próprio

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:

I – Considerando os credenciamentos efetuados ao amparo do edital nº 19/2014;
II – Considerando que a pluralidade dos serviços prestados é indispensável à adequada satisfação do interesse público;
III – Considerando que neste intuito, a contratação do maior número de interessados é atingida pelo Credenciamento;
IV – Considerando que a possibilidade de contratação de todas as clínicas psiquiátricas;
V – Considerando que as credenciadas atenderão a todas exigências mínimas do Edital, inclusive quanto a preços fixando os valores que remunerarão os serviços prestados e no cumprimento das cláusulas contratuais uniformes.

A Comissão Permanente de Licitações encaminha o Processo de Inexigibilidade de Licitação à Gerenciadora do Fundo Municipal de Assistência Social para autorização, com base no dispositivo legal acima mencionado.

Angela Risso	Sérgio Felipe dos Santos Presidente da Comissão Permanente de Licitações	Jussana Beatriz Lunelli Buzzi

A U T O R I Z A Ç Ã O E H O M O L O G A Ç Ã O

Diante da solicitação e exposições acima, declaro como inexigível a licitação n.º 02/2019, com fundamento no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, AUTORIZANDO e HOMOLOGANDO o credenciamento da empresa CENTRO DE DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E PSICOTERAPIA ALTO VALE LTDA , e autorizo empenhar a despesa conforme tabela mencionada acima e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Jaraguá do Sul (SC), 11 de março de 2019.

ANTIDIO ALEIXO LUNELLI Prefeito de Municipal	Maria Santin Camello Ordenadora do Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: Município de Jaraguá do Sul através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS.
CONTRATADA: CENTRO DE DESINTOXICAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS E PSICOTERAPIA ALTO VALE LTDA; Rua Estrada Alto Figueiredo, s/nº, Bairro Alto Figueiredo Cidade: Chapadão do Lajeado-SC, CNPJ: 13.502.622/0001-60
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, que ofereçam atendimento integral, alojamento, alimentação, acompanhamento médico, psicológico, psiquiátrico e nutricional às pessoas portadoras de dependência química e/ou transtorno psiquiátrico, que necessitem de cuidados de terceiros, em conformidade com a especificação contidas no item abaixo, atendendo a Lei nº 8.666/93 e alterações.
DO VALOR:O FUNDO pagará à CONTRATADA o valor discriminado na tabela abaixo:

Item	Un	Produto	Valor Un
1	Diária	Atendimento integral, alojamento, alimentação, acompanhamento médico, psicológico, psiquiátrico e nutricional às pessoas portadoras de dependência química e/ou transtorno psiquiátrico, que necessitem de cuidados de terceiros.	R$ 205,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será entre o período de 11 de março de 2019 a 31 de julho de 2019, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pela Lei Federal n. 8.666/93, a critério das partes e da necessidade do município.
DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação de nota fiscal e/ou recibo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente desta Dispensa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2019:

Classif.Funcional programá-tica	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
08.122.0850.2.804	Manutenção da gestão da politica da Assistência Social	3.3.90. - Aplicações Diretas	09	Próprio

Jaraguá do Sul (SC), 11 de março de 2019.
Antidio Aleixo Lunelli
Prefeito de Municipal

Maria Santin Camello
Ordenadora do Fundo Municipal de
Assistência Social.

Sérgio Felipe dos Santos
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2019

Publicação Nº 1947594

LEI COMPLEMENTAR Nº 223/2019
Isenta do Pagamento de Contribuição de Melhoria em Virtude da Doação, ao Município, de Imóveis para a Execução da Obra da Via e do "Parque Linear Via Verde".

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Ficam isentos do pagamento da Contribuição de Melhoria os proprietários, titulares de domínio útil ou possuidores, a qualquer título, assim como os legitimados na posse de imóveis doados ao Município, inteiros ou em parte, desde que a referida doação contemple a posse imediata ao Ente Municipal e esteja diretamente relacionada à implantação da via e construção do "Parque Linear Via Verde", localizado no bairro Ilha da Figueira, neste Município.

Art.2º A isenção prevista no artigo 1º, desta Lei Complementar, não será concedida a outros imóveis que não foram diretamente afetados com a implantação do "Parque Linear Via Verde".

Art.3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.864/2019

Publicação Nº 1947591

LEI Nº 7.864/2019
Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.784/2018, de 30/10/2018, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R$ 3.800.000,00 (Três milhões e oitocentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.07532.705 - Prestar Serviços de Média e Alta
Complexidade - Ambulatorial e Hospitalar

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.51 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 2.900.000,00
15.007 - INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
15.007.10.301.07551.660 - Reforma e Readequação das
Unidades de Saúde (TAC - Acessibilidade)
4.4.00 - INVESTIMENTOS
15.007.83 4.4.90 - Aplicações Diretas R$ 900.000,00
TOTAL R$ 3.800.000,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm por conta da anulação parcial das dotações orçamentárias dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:
15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.002 - ATENÇÃO BÁSICA
15.002.10.122.03012.672 - Pagamento dos Servidores da Saúde
- Atenção Básica
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.002.22 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 2.500.000,00

15.004 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15.004.10.122.03012.676 - Pagamento dos Servidores da Saúde
- Vigilância em Saúde
3.1.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
15.004.56 3.1.90 - Aplicações Diretas R$ 1.300.000,00
TOTAL R$ 3.800.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI Nº 7.865/2019

Publicação Nº 1947592

LEI Nº 7.865/2019
Institui e Autoriza a Cobrança de Contribuição de Melhoria da Rua 908 - Edmundo Koch e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover os atos necessários à realização da obra de pavimentação da Rua 908 - Edmundo Koch, no bairro Nereu Ramos, com extensão de 480,00m, com início na esquina das Ruas João Ropelato e Luiz Sarti até a passagem em nível com o trilho da Rumo Logística, na entrada da empresa Breithaupt, e consequente cobrança da Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária, tendo como limite total as despesas realizadas das obras e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel beneficiado.

Parágrafo único. O custo total/orçamento estimado no que se refere a consecução das obras públicas do referido projeto corresponde à quantia de R$ 1.077.224,34 (Hum milhão, setenta e sete mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), tendo como fonte de recursos o programa BADESC - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A.

Art.2º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas beneficiadas direta ou indiretamente por obras públicas.
Art.3º O sujeito passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário ou o titular do domínio útil de imóvel por natureza ou acessão física, valorizado em razão da obra pública, ao tempo do lançamento.

§1º A responsabilidade pelo pagamento do tributo transmite-se aos adquirentes do imóvel, aos sucessores a qualquer título ou àqueles que sejam responsáveis pelo imóvel, nos termos do Código Tributário Municipal.

§2º Tratando-se de imóvel de condomínio, o lançamento será procedido:
I - quando "pro indiviso", em nome de qualquer dos coproprietários e aquele que for lançado terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhes couberem; e
II - quando "pro diviso", em nome do proprietário, do titular do domínio útil da unidade autônoma.

§3º A critério da Administração Tributária, o lançamento poderá ser efetuado em nome das pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à Contribuição de Melhoria, conforme cadastro imobiliário existente na data do lançamento.

Art.4º A base de cálculo da Contribuição de Melhoria de cada contribuinte será determinada por coeficiente resultante da diferença entre o valor do imóvel antes da obra e seu valor posterior, observado o custo total.

CAPÍTULO II
DOS ATOS PRÉVIOS

Art.5º As Secretarias Municipais competentes relacionarão em lista própria e elaborarão respectiva planta contendo os imóveis beneficiados pelas obras, que comporão a zona de influência e memorial descritivo, acompanhada do orçamento detalhado de seu custo, devendo fazer parte do edital prévio.

Art.6º A Comissão Especial com a incumbência de realizar o estudo, elaboração, análise e avaliação de todos os processos referentes à Contribuição de Melhoria, desde a elaboração de Pré-editais e Editais até a Avaliação Imobiliária dos lotes que serão beneficiados pela execução das obras públicas, constituída pelo Decreto Municipal Nº 12.625/2019, de 22/02/2019, fixará o valor imobiliário dos imóveis que se encontram dentro da zona de influência da obra pública.

Parágrafo único. As avaliações dos imóveis, prévia e posterior à realização das obras, serão efetivadas independentemente dos valores que constarem no cadastro municipal.
Art.7º O cálculo para avaliação inicial deverá ser realizado considerando os seguintes critérios:

I - comparativo direto: define o valor do imóvel através da comparação com dados de mercado de imóveis semelhantes;

II - localização: analisa a localização dos imóveis dentro do Município, os usos predominantes e potenciais no entorno (residencial familiar, comercial e industrial), bem como os serviços públicos e comunitários (pavimentação, transporte coletivo, comércio, rede bancária, educação, saúde, segurança e lazer);

III - características físicas: analisa a área e dimensões dos lados do terreno (frente, fundos e laterais), sua forma geométrica, sua situação em relação a quadra (meio de quadra, esquina, quadra inteira e encravado), sua posição em relação ao nível do logradouro (no nível, acima ou abaixo), sua inclinação/relevo (plano, semiplano, aclive, declive, acidentado, etc.), e a superfície do imóvel (seco, brejoso, alagável e outros).

Parágrafo único. Os trabalhos avaliatórios devem se basear nas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, a seguir relacionadas: NBR 14653-1 - Avaliação de Bens: Procedimentos Gerais; e NBR 14653-2 - Avaliação de Bens: Imóveis Urbanos; e também no Manual do Sistema de Avaliação Imobiliária (Decreto Municipal Nº 3.225/1995, de 27/07/1995).

Art.8º O Edital prévio será publicado contendo, entre outros, os seguintes elementos:
I - objeto do edital e fundamentação legal envolvida;

II - memorial descritivo do projeto;

III - orçamento total ou parcial do custo da obra;

IV - subsídio envolvido se for o caso;

V - parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição de 60% (sessenta por cento), com o correspondente plano de rateio entre os imóveis beneficiados, limitado-se o pagamento máximo a R$ 300,00 (Trezentos reais) o metro linear para cada unidade, cabendo ao Município arcar com o custo restante de 40% (quarenta por cento), bem como aquele que extrapolar o limite aqui referido;

VI - delimitação das áreas direta ou indiretamente beneficiadas e a relação dos imóveis nelas compreendidos;

VII - determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nelas contidas;

VIII - fixação de prazo não inferior a 30 (trinta) dias, contados da data da última publicação do edital, para impugnação, pelos interessados, de qualquer dos elementos referidos nos incisos anteriores, cabendo ao impugnante o ônus da prova;

IX - regulamentação do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação a que se refere o inciso anterior, sem prejuízo da sua apreciação judicial;
X - itens previstos nos artigos 5º e 6º desta Lei.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da última publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.
§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.
§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não suspendem o início ou prosseguimento das obras.

CAPÍTULO III
DOS ATOS POSTERIORES À EXECUÇÃO DA OBRA

Art.9º Após a conclusão da obra, o Município de Jaraguá do Sul realizará nova avaliação dos imóveis inseridos na zona de influência da obra

pública, apurando o valor de cada imóvel após a execução desta, a fim de estabelecer o diferencial de valorização, entendido este como sendo a diferença entre o valor anterior a esta e o posterior.
Parágrafo único. Os valores obtidos nas avaliações referidas neste artigo e no Capítulo anterior balizarão a observância dos limites individuais da cobrança da Contribuição de Melhoria, que não poderá ser superior ao limite de valorização individual de cada imóvel.

Art.10. O cálculo para efetivo lançamento da Contribuição de Melhoria tem como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública, e como limite individual o acréscimo do valor que a obra resultar para cada imóvel, que deverá ser rateada entre os por ela beneficiados, proporcionalmente ao custo da obra e em função de fatores individuais de valorização.

§1º A Valorização do Imóvel Individualizado (VI) será dividida pelo valor da soma de todas as valorizações dos imóveis individualizados na zona de Influência (VI total), resultando no Percentual Individual de Valorização (PVI):

Fórmula: PVI = VI ÷ VI total

§2º O Valor de Rateio (VR) será o custo total da obra multiplicado pelo percentual individual de valorização, descontado eventual fator de absorção do Município:
Fórmula: VR = custo total da obra x PVI - fator de absorção

Art.11. O Edital de Lançamento da Contribuição de Melhoria será publicado, após a execução das obras, contendo, entre outros, os seguintes elementos:

I - demonstrativos de custos da obra e valorização de cada imóvel;
II - valor da Contribuição de Melhoria lançada;

III - prazo para o seu pagamento, suas prestações e vencimentos;
IV - prazo para impugnação;

V - local e forma de pagamento.

§1º Os proprietários de imóveis situados nas zonas beneficiadas pelas obras públicas têm o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação do Edital, para impugnação de qualquer dos elementos constantes, cabendo a estes o ônus da prova.

§2º A impugnação deverá ser dirigida à Secretaria Municipal da Fazenda, através de petição protocolada, nos termos da legislação municipal tributária vigente, em especial a Lei Complementar Municipal Nº 71/2007, de 03/10/2007, e suas alterações.

§3º As reclamações, impugnações e recursos administrativos não terão efeito de obstar a administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.
CAPÍTULO IV
DA NÃO INCIDÊNCIA E DA COBRANÇA

Art.12. Não incidirá Contribuição de Melhoria sobre os imóveis de propriedade da Administração Direta, Indireta ou Fundacional do Município, do Estado ou da União, sendo o ônus decorrente suportado pelo erário municipal.

Parágrafo único. Exclui-se do disposto deste artigo as sociedades de economia mista.
Art.13. A arrecadação da contribuição far-se-á mediante requerimento do contribuinte junto à repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da notificação, da seguinte forma:

I - em parcela única, com prazo de vencimento não superior a 30 (trinta) dias da regular comunicação do débito, com 10% (dez por cento) de abatimento sobre o valor total;
II - em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e consecutivas, cuja primeira parcela será exigida no ato de lavratura do Termo de Parcelamento, o qual assinado, terá o efeito de confissão de dívida e reconhecimento da certeza e liquidez do débito fiscal, desde que o valor da parcela não seja inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da Unidade Padrão Municipal (UPM) vigente, com interstício mínimo de 30 (trinta) dias entre as parcelas.
Parágrafo único. A falta de pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, nos prazos fixados, importará na caducidade do parcelamento, implicando, independentemente de aviso, na imediata inscrição em Dívida Ativa do débito remanescente, somando-se os acréscimos legais, e posterior execução judicial.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art.14. Aplicam-se aos procedimentos de lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria de que trata esta Lei, no que couber, as disposições contidas nos artigos 244 a 256, da Lei Complementar Municipal Nº 001/1993, de 18/11/1993 - Código Tributário do Município de Jaraguá do Sul, que passaram a vigorar com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Municipal Nº 179/2016, de 02/12/2016, e suas alterações.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitados os princípios constitucionais e tributários.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA N°04/2019/SEMASH

Publicação Nº 1947643

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PORTARIA N°04/2019/SEMASH

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar n° 102/1010 de 12 de Novembro de 2010, e processo seletivo n°001/2017.
RESOLVE:
Art. 1° ADMITIR, SCHEILA SCHUMANN DE OLIVEIRA, para em Caráter Temporário atuar como Psicólogo em Regime de Direito Administrativo – RDA, da Lei 190, a partir de 11/03/2019 a 11/09/2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de Março de 2019.
Maria Santin Camello
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

PORTARIA Nº 186/2019

Publicação Nº 1947556

PORTARIANº 186/2019
Designa o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 5º, da Lei Municipal Nº 5.674/2010, de 26/07/2010,

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/03/2019, os membros que integrarão o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD), a seguir relacionados:

I - INDICADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

- Karine Festugatto
- Fabiane Juçara Karsten

II - INDICADOS PELAS ENTIDADES DE PRÁTICA DESPORTIVA QUE PARTICIPEM DE COMPETIÇÕES OFICIAIS PROMOVIDAS PELO SISTEMA DESPORTIVO MUNICIPAL
- Ezequiel Emerson Wagner
- Valdir Moretti

III - INDICADOS PELA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SUBSEÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL
- Ocimara Josiane Carmen Gorges
- Fernando Luís Buzarello

IV - REPRESENTANTE DOS ÁRBITROS

- Marcio Stein

V - REPRESENTANTES DOS ATLETAS
- Cleberson Jorge Wagner
- Samir Paulinho Venera

Art.2º O mandato encerrar-se-á em 18/03/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019, revogada a Portaria Nº 1218/2015, de 14/10/2015.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 187/2019 - DE 14/03/2019

Publicação Nº 1947557

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 187/2019 - de 14/03/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de MARI NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 188/2019 - DE 14/03/2019

Publicação Nº 1947559

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 188/2019 - de 14/03/2019
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face dos Servidores Públicos Municipais JOSINEI CARDOZO, JOSIMAR PEDROTTI, AMAURI CHAVES e VALMIR JOSÉ SIQUEIRA.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 189/2019

Publicação Nº 1947561

PORTARIANº 189/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 168/2019/Semsa, de 07/03/2019, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, no período de 13/03/2019 a 1º/04/2019, MARLI DE PAULA ORTIZ, matrícula 7255, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer, interinamente, o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, da Gerência Administrativa, da Diretoria Administrativa e Financeira, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município, em razão de férias do titular.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 190/2019

Publicação Nº 1947563

PORTARIANº 190/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 172, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 065/2019/Semad-GAS, de 11/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º READAPTAR, a partir de 02/02/2019, a servidora pública municipal GENECI RODRIGERI MESCH, matrícula 7799, do cargo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atribuições do cargo de Administradora Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.
Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.

Art.4º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental - Licenciatura Plena.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 191/2019

Publicação Nº 1947565

PORTARIANº 191/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 399, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 066/2019/Semad-GAS, de 11/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º READAPTAR, a partir de 02/02/2019, a servidora pública municipal DANIELLY MARCARINI GULARTE, matrícula 8722, do cargo de Atendente de Berçário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atribuições do cargo de Secretária de Unidade Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.

Art.4º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Atendente de Berçário.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 192/2019

Publicação Nº 1947567

PORTARIANº 192/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e
CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 374, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 067/2019/Semad-GAS, de 11/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º READAPTAR, a partir de 07/02/2019, a servidora pública municipal EGLAIR MARCIA FELLER, matrícula 8152, do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer as atribuições do cargo de Administradora Escolar, junto à Secretaria Municipal de Educação, com os vencimentos do cargo de origem, em razão das limitações em sua capacidade laborativa identificadas pela Comissão de Readaptação e Remanejamento.

Art.2º Procedam-se os devidos assentamentos na ficha funcional da servidora.
Art.3º Comunique-se à Secretaria Municipal de Educação para o cumprimento do disposto no artigo 16, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004.

Art.4º Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de Coordenadora Pedagógica.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/02/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 193/2019

Publicação Nº 1947568

PORTARIANº 193/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º, do artigo 9º, da Lei Complementar Municipal Nº 37/2004, de 02/08/2004; e

CONSIDERANDO os termos do Processo Nº 482, do Programa de Readaptação e Remanejamento Profissional junto à Gerência de Assistência ao Servidor;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 068/2019/Semad-GAS, de 11/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º ALTERAR, no período de 14/03/2019 a 14/09/2019, de 40 horas semanais para 30 horas semanais, a carga horária de trabalho do servidor público municipal ULISES SEBASTIAN STERNHEIM, matrícula 8007, ocupante do cargo efetivo de Biólogo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 194/2019

Publicação Nº 1947570

PORTARIANº 194/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 070/2019/Semad/DGP/GAS, de 13/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 14/03/2019 a 28/03/2019, ao servidor público municipal MARCIO JOSÉ FERRAZZA, matrícula 7600, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 195/2019

Publicação Nº 1947572

PORTARIANº 195/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 071/2019/Semad/DGP/GAS, de 13/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/03/2019 a 15/03/2019, ao servidor público municipal EDI CARLOS ANTONIO, matrícula 10847, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 196/2019

Publicação Nº 1947573

PORTARIANº 196/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 072/2019/Semad/DGP/GAS, de 13/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 12/03/2019 a 15/03/2019, à servidora pública municipal CLAUDIA MACHADO DE CARVALHO, matrícula 9875, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 197/2019

Publicação Nº 1947575

PORTARIANº 197/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 073/2019/Semad/DGP/GAS, de 13/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 13/03/2019 a 15/03/2019, à servidora pública municipal FERNANDA GONÇALVES MAY, matrícula 10387, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil - Ensino Superior, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 198/2019

Publicação Nº 1947578

PORTARIANº 198/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 074/2019/Semad/DGP/GAS, de 13/03/2019, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 11/03/2019 a 15/03/2019, à servidora pública municipal DEISE DE SOUZA WACHHOLZ, matrícula 8885, ocupante do cargo efetivo de Assistente de TI, lotada na Secretaria Municipal da Administração.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 199/2019

Publicação Nº 1947579

PORTARIANº 199/2019
Substitui Conselheiras do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher (Comdim).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 031/2019, de 1º/03/2019, do Hospital e Maternidade Jaraguá;

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR CARLA SUSANA MÖGLICH, como conselheira titular, em substituição à Teresinha Lucia Boaventura Fodi; e SABRINE GOELZER LUNELLI, como conselheira suplente, em substituição à Carla Susana Möglich, para representarem as Entidades de Atendimento à Saúde, Caráter Preventivo e Emergencial, na qualidade de Representantes da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Comdim).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 908/2017, de 11/09/2017, no que se refere a designação de Teresinha Lucia Boaventura Fodi e Carla Susana Möglich.

Art.3º O mandato encerrar-se-á em 31/08/2019.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 200/2019

Publicação Nº 1947581

PORTARIANº 200/2019
Substitui Conselheiro do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 002/2019/CMTE/JS, de 05/03/2019, do Conselho Municipal de Trabalho e Emprego;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 1º/03/2019, GUILHERME VOGEL, como conselheiro suplente, em substituição a Romeo Piazera Júnior, para representar a Associação das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedor Individual do Vale do Itapocu (APEVI), na qualidade de Representante dos Empregadores, no Conselho Municipal de Trabalho e Emprego (CMTE).

Art.2º Em consequência, fica parcialmente revogada a Portaria Nº 680/2017, de 04/07/2017, no que se refere a designação de Romeo Piazera Júnior.
Art.3º O mandato encerrar-se-á em 27/06/2020.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 14 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 201/2019

Publicação Nº 1947585

PORTARIANº 201/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE :
Art.1º EXONERAR, a partir de 18/03/2019, RAFAEL KOERICH do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE OUVIDORIA, da Gerência de Atendimento ao Cidadão, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 216/2018, de 02/04/2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 202/2019

Publicação Nº 1947586

PORTARIANº 202/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 19/03/2019, RAFAEL KOERICH para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 15 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 203/2019

Publicação Nº 1947587

PORTARIANº 203/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :

Art.1º DESIGNAR, a partir de 18/03/2019, MARIA ELISABETH KLEINE BORBA, matrícula 9022, ocupante do cargo efetivo de Educadora Social de Nível Superior, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 204/2019

Publicação Nº 1947588

PORTARIANº 204/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 19/03/2019, JOÃO ALÉRCIO FIAMONCINI para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE OUVIDORIA, da Gerência de Atendimento ao Cidadão, da Diretoria de Atendimento ao Cidadão, da Secretaria Municipal da Administração, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 205/2019

Publicação Nº 1947589

PORTARIANº 205/2019

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto nos artigos 46 a 48, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017,

RESOLVE :
Art.1º NOMEAR, a partir de 18/03/2019, BRUNI HÜBNER SCHWARTZ para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA DE GABINETE, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Poder Executivo do Município.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/03/2019.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2019.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 553/2019/SEMED

Publicação Nº 1947600

PORTARIANº 553/2019/Semed

ROGÉRIO JUNG, Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas; e

CONSIDERANDO a nomeação de servidores para comporem Comissão, com a incumbência de apurar fatos tipificados no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul;

CONSIDERANDO que tramita pela Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, composta pelas servidoras públicas municipais Viviane Stolf, matrícula 8220-1; Roberta Rotermund Baratto, matrícula 9108-1; e Sinara Adriana Lemos, matrícula 7897-2, lotada na Secretaria Municipal da Administração, Sindicância Administrativa nº 019/2018, Portaria inicial nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018, a fim de apurar possíveis irregularidades na prestação de contas da APP da EMEF Antônio Estanislau Ayroso;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 022/2019/SCPSA, datado de 12 de março de 2019, subscrito pela Presidente da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, solicitando prorrogação do prazo anteriormente concedido para a conclusão dos trabalhos da Sindicância por mais 30 (trinta) dias;

RESOLVE :

Art.1º PRORROGAR, a partir de 17/02/2019, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, concernentes à Sindicância Administrativa nº 019/2018, instaurado pela Portaria nº 1898/2018/Semed, datada de 21 de setembro de 2018.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/02/2019.

Jaraguá do Sul, 13 de março de 2019.

ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal de Educação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 12/2019 - FMS

Publicação Nº 1948122

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITACÃO Nº 12/2019 – FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de serviços de internação em clínica especializada para tratamento de adolescente J.S, em atendimento a Decisão da Exma. Senhora Juíza de Direito da Vara da Família, Infância e Juventude da Comarca de Jaraguá do Sul/SC, nos Autos nº 0902453-59.2018.8.24.0036.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL através do FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: CLINICA MEDICA H.J. EIRELI.
Rua Arthur Canfield s/n, N. Sra. das Graças – União da Vitória - Paraná.
CNPJ: 76.839.588/0001-33
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O FUNDO pagará a CONTRATADA mensalmente o valor mensal de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando o valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes do objeto desta Dispensa correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2019, a saber:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.003.10.302.0753.2677	Cumprimento de ações judiciais – MAC - Media, Alta Complexidade	3.3.90 – Aplicações Diretas	44	Próprios

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 18/03/2019 com término em 17/09/2019, podendo ser prorrogado mediante acordo das partes, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. O prazo de vigência será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.

Jaraguá do Sul (SC), 15 de março de 2019.
Antídio Aleixo Lunelli
Prefeito Municipal

Alceu Gilmar Moretti
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Douglas Antonio Conceição
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SEMED - PORTARIA Nº 2050/2018

Publicação Nº 1947602

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2050/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1393/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, GIOVANA FRARON OSS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2051/2018

Publicação Nº 1947603

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2051/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1394/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, GISELE SOARES DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2052/2018

Publicação Nº 1947604

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2052/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1396/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, JANAINA DE LIMA DE CAMARGO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2053/2018

Publicação Nº 1947605

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2053/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1397/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, JAQUELINE APARECIDA TABORDA RIBAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2054/2018

Publicação Nº 1947607

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2054/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 2054/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, JAQUELINE MENDES DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2055/2018

Publicação Nº 1947609

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2055/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1401/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, JESSICA VEIGA BRAGA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2056/2018

Publicação Nº 1947610

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2056/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº2056/2018, de 03.09.2018, que prorrogou a portaria de, JOELMA DA SILVA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2057/2018

Publicação Nº 1947612

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2057/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1947/2018, de 19.11.2018, que admitiu, JOSIANE MOSTOWSKI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2058/2018

Publicação Nº 1947613

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2058/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1402/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, KARINI MAGENIS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2059/2018

Publicação Nº 1947614

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2059/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1210/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, KATIA ADELAIDE ALBINO LOFFHAGEN, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2060/2018

Publicação Nº 1947615

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2060/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1403/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, LENI FAURO ORTIZ, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2061/2018

Publicação Nº 1947616

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2061/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1877/2018, de 20.09.2018, que prorrogou a portaria de, LILIAN REGINA RUCKS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2062/2018

Publicação Nº 1947617

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2062/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1404/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, LISLEI REGIANE MARTINELLI BATISTA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.11.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2063/2018

Publicação Nº 1947618

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2063/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1943/2018, de 12.11.2018, que admitiu, LONI MARLICE KOCH, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2064/2018

Publicação Nº 1947620

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2064/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1405/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, LUCIANA FIGUEIREDO DE SOUZA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2065/2018

Publicação Nº 1947621

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2065/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Títulos, realizado através do Edital N° 010/2018/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1906/2018, de 13.09.2018, que prorrogou a portaria de, LUCIANE ALVES , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2066/2018

Publicação Nº 1947623

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2066/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1407/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, LUCIANE STUY WEISSHEIMER, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2067/2018

Publicação Nº 1947625

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2067/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1408/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, LURDES ANTONIETTO COLAÇO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2068/2018

Publicação Nº 1947626

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2068/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº 1410/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARA LUCIA CREADO DE ARO SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2069/2018

Publicação Nº 1947627

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2069/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1411/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARCIA RONCHI DE ARAUJO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2070/2018

Publicação Nº 1947628

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2070/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1413/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARIA CRISTINA FLORIANI DA ROSA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2071/2018

Publicação Nº 1947629

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2071/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1211/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, MARIA DILVA RODRIGUES COELHO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2072/2018

Publicação Nº 1947630

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2072/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1212/2018, de 26.06.2018, que prorrogou a portaria de, MARINES MAAS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2073/2018

Publicação Nº 1947631

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2073/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1414/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARINEUSA WIGGERS DE SOUZA , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2074/2018

Publicação Nº 1947632

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2074/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1416/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARISTELA REGINA DA SILVA RICARDO , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2075/2018

Publicação Nº 1947633

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2076/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1417/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, MARLI BUTZKE , para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2076/2018

Publicação Nº 1947634

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2076/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1806/2018, de 03.09.2018, que prorrogou a portaria de, MICHELE APARECIDA MACENO MARCOS, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2077/2018

Publicação Nº 1947635

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2077/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1419/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria de, NADINE DE OLIVEIRA FERNANDES HEGUEDICHI, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2078/2018

Publicação Nº 1947637

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2078/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1420/2018, de 10.08.2018, que prorrogou a portaria, NATIELI APARECIDA DA SILVA, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 20.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

SEMED - PORTARIA Nº 2079/2018

Publicação Nº 1947638

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 2079/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições subdelegadas pelo Decreto nº 11.182/2017, de 02 de janeiro de 2017, de acordo com o disposto na Lei Complementar N° 186/2016, de 26 de dezembro de 2016, Lei Complementar Nº 102/2010, de 12/11/2010, alterada pela Lei Complementar Nº 190/2017, de 22/03/2017 e Processo Seletivo de Provas, realizado através do Edital N° 007/2017/SEMED/PMJS.

RESOLVE:
PRORROGAR A PORTARIA Nº1809/2018, de 03.09.2018, que prorrogou a portaria de, NILCEA DO ROCIO FLORIANO, para em Caráter Temporário atuar como Professor de Educação Infantil, no período de 21.12.2018 até 11.02.2019.

Jaraguá do Sul, 19 de dezembro de 2018
ROGÉRIO JUNG
Secretário Municipal da Educação

Câmara Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019

Publicação Nº 1947097

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2019 - DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa do ramo de alimentação para o fornecimento de lanches aos alunos integrantes dos programas Vereador Mirim e Alunos no Legislativo no momento em que estes alunos fazem a sua visita na Câmara Municipal, no valor Estimado de R$ 15.602,60 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e dois e sessenta centavos), com base no Art.24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, Decreto nº 9.412/18, Art. 1º e suas alterações posteriores e de acordo com Parecer da Diretoria Jurídica da Câmara, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº . 08/2019 – Dispensa de Licitação

VENCEDOR: MAJOKA UNIFORMES IND. E COM. LTDA.
CNPJ- 00.286.158/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 1.975,00 (Um mil, novecentos e sessenta e cinco reais)

VENCEDOR: ROSANA ODELLI (SANTA ROSA UNIFORMES).
CNPJ- 19.056.526/0001-11
VALOR TOTAL: R$ 3.640,00 (três mil Seiscentos e quarenta reais)

VENCEDOR: FM Barboza Uniformes Profissionais – ME (Lekali)
CNPJ- 21.867.066/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 9.987,00 (Nove mil Novecentos e oitenta e sete reais)

JUSTIFICATIVA: A confecção de uniformes se faz necessária tendo em vista a padronização das vestimentas dos funcionários e dos alunos participantes do projeto "Vereador Mirim".
Para aquisição dos uniformes, optou-se pela divisão em lotes para cada tipo de uniforme. O objetivo da divisão seria para manter uma padronização no tecido, material e cor.

Jaraguá do Sul, 15 de março de 2019.
Marcelindo Carlos Gruner
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO 44-2019

Publicação Nº 1947897

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 43/2019
Data de Expedição do Processo: 27/02/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2019, de 15/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: DM AUTO VEICULOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para passível aquisição de um veículo novo 7 lugares, com airbag duplo, freios abs, ar condicionado direção elétrica pneus novos, vidros elétricosrodas liga leve em alumínio com tapetes e películas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 81.890,00(oitenta e um mil oitocentos e noventa reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 43/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 45-2019

Publicação Nº 1947904

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Jardinópolis

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 815
CEP: 89848000 - JARDINÓPOLIS
Modalidade: Pregão/2019
Processo: 41/2019
Data de Expedição do Processo: 22/02/2019 EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 45/2019, de 15/03/19
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardinópolis
CONTRATADO: AGV SINALIZAÇÕES LTDA ME
OBJETO: Contratação de empresa especializada para pintura horizontal de faixa longitudinal contínua com tinta acrílica branca/amarela a base de solvente com microesfera de vidro tintas com normas ABNT c/ laudos técnicos, em lombadas faixas de pedestre, garagens e nas via contínuas, os serviços deverão ser executados com equipamentos (máquinas) especializados para os serviços e dando garantia de 18 (dezoito) meses de qualquer dano no serviço prestado.
VALOR DO CONTRATO: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)
AMPARO LEGAL Pregão processo nº 41/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

DORILDO PEGORINI
Prefeito Municipal

Joaçaba

Prefeitura

AVISO PL 01/2019/FMAS - TP 01/2019/FMAS

Publicação Nº 1948560

PREFEITURA DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE CONTINUAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019/FMAS
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019/FMAS

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 01/2019/FMAS – Tomada de Preço n° 01/2019/FMAS, cujo objeto é "A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a construção de edificação na Rua José Gurgacz, nº 123, bairro Santa Tereza, neste Município, destinada a instalação do Abrigo Municipal Frei Bruno." a ata da sessão, realizada hoje, de julgamento das propostas, está disponível no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis recursos nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049)3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 15 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 5.634 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947945

DECRETO N° 5.634 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PREVISTOS NO ART. 12, INCISO I e III DA LEI N° 5.175 DE 06 DE JULHO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE JOAÇABA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de atribuições que são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados os benefícios que trata Lei nº 5.175 de 06 de julho de 2018, art. 12, incisos I e III, alínea "a" e "b", na forma prescrita no presente Decreto.

CAPÍTULO I
DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE PASSE DE ÔNIBUS E PASSAGEM RODOVIÁRIA

Art. 2° O benefício eventual de passagem rodoviária previsto no art. 12 inciso I, da Lei Municipal n° 5.175/18, será concedido nos seguintes casos:
I - Havendo morte de familiar em outra cidade da Região Sul do país;
II - Para a realização de visitas a familiar em instituições de abrigamento de outras cidades, quando tiverem a finalidade de manter os vínculos familiares, sendo que, a quantidade de visitas será definida pela equipe técnica que realiza o acompanhamento da família;
III - Para familiares e, ou, indivíduos que necessitem mudar de cidade como medida protetiva, desde que, encaminhados pelo órgão competente.
IV - Em caso de migrantes, visando o retorno à sua cidade de origem;
§ 1º Para os fins deste artigo serão considerados familiares, os parentes consanguíneos de primeiro e segundo grau, e os parentes de primeiro grau por afinidade.
§ 2° Serão concedidas passagens rodoviárias de ida e volta, para até duas pessoas no caso previsto no inciso I deste artigo.
§ 3° As passagens rodoviárias apenas serão fornecidas mediante a comprovação do falecimento e do vínculo de parentesco previsto no inciso I, em não sendo possíveis estas comprovações elas serão substituídas pela análise da equipe técnica que se responsabilizará pelas informações prestadas.
§ 4° As passagens rodoviárias serão concedidas para a localidade, solicitada ou requerida, desde que, haja empresa ou linha de transporte rodoviário disponível no Município de Joaçaba, ou, na falta desta, para a localidade mais próxima do destino, considerando-se disponível a linha que se inicie, ou que, realize parada no Município de Joaçaba.
Art. 3° Quando se tratar de migrante acompanhado ou não de sua família, serão dadas condições dignas de retorno à cidade de origem, asseguradas o direito à alimentação e higiene pessoal na sede do CREAS até o embarque dos usuários para o deslocamento.
Art. 4° Quando se tratar de migrantes que se deslocam para o município com atividades de vendas de artesanatos e afins (malabares, artistas de rua e indígenas) não serão contemplados com a passagem rodoviária tendo em vista que desenvolvem atividades que geram renda tendo acesso somente a espaço para alimentação e higiene diária por no máximo sete dias consecutivos ou intercalados para que tenham tempo de gerar o rendimento necessário a fim de custear o seu próprio deslocamento.
Art. 5° A concessão de auxílio passagem intermunicipal e/ou interestadual, será realizado uma única vez a cada 12 meses, em situações de retorno à cidade de origem.
Art. 6° Serão concedidos os passes de ônibus de que trata o art. 12, inciso I, da Lei Municipal n° 5.175/18, para os usuários que:

I – Frequentam grupos de convivência e fortalecimento de vínculo, ou atividades e grupos realizados no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS ou Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;
II – Necessitar retirar o benefício eventual de cesta básica;
III – Necessitar comparecer a atendimento agendado junto ao CRAS ou CREAS;
IV – Tenham sido encaminhados pelo CRAS ou CREAS, para setores de outras políticas setoriais.
Parágrafo Único - Os benefícios de que tratam os artigos 3o e 4o deste decreto, serão prestados pelo fornecimento do bilhete de embarque ou do passe de ônibus, sendo vedada a substituição destes pelo fornecimento do seu equivalente em dinheiro.
Art. 7° Para obtenção do auxílio transporte os documentos a serem apresentados são:
I – para migrantes, documentos pessoais ou boletim de ocorrência caso tenha perdido os documentos;
II – para usuários da assistência, cadastro no setor de benefícios eventuais, CRAS ou CREAS caso necessite de passes para atendimento nos referidos programas.

CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO EVENTUAL EM DECORRÊNCIA VIOLÊNCIA

Art. 8° Fica regulamentado o benefício em decorrência de ruptura de vínculos familiares, que trata o art. 12, alínea a, da Lei nº 5.175 de 06 de julho de 2018, na forma prescrita no presente Decreto.
Art. 9º O benefício em decorrência de violência será destinado à famílias e indivíduos que vivenciarem perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, devido a presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida.
§ 1º Para fazer jus ao benefício de que trata este decreto, o beneficiário deverá ser atendido pelos serviços socioassistenciais do município de Joaçaba, sendo esta uma medida emergencial em virtude do risco que estes indivíduos estão correndo, e a impossibilidade de retornar para sua residência ou ter o acolhimento por parte de algum familiar no município, de acordo com Plano de Acompanhamento Familiar definido com a família e equipe técnica do serviço que a atende.
§ 2º A avaliação da necessidade de acesso da família/indivíduo a este benefício será realizada pelas equipes do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS quando do seu atendimento.
Art. 10 Terão direito ao benefício em decorrência de violência as famílias ou indivíduos nas seguintes situações:
I - Famílias e indivíduos que vivenciaram violência física ou psicológica no âmbito doméstico, ocasionando ruptura de vínculos e situações de ameaça à vida, residentes no município de Joaçaba a pelo menos 1 ano.
II - Que tenham registrado Boletim de Ocorrência e requerido perante a Delegacia de Polícia e/ou o Ministério Público a aplicação das medidas protetivas de urgência, previstas na Lei nº 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, e no Estatuto do Idoso;
III - Nos casos em que não houver familiares capazes de oferecer moradia ou após esgotadas todas as possibilidades de acolhimento por familiares e desde que a mulher ou idoso não possa arcar financeiramente com suas despesas;
IV - Nos casos em que o poder judiciário determine o afastamento da vítima para garantir a sua integridade física ou moral.
Art. 11 O valor mensal do benefício em decorrência de violência a ser recebido pelo beneficiário será de até 05 (cinco) URM (Unidade de Referência Municipal).
Art. 12 O benefício em decorrência de violência será concedido pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, conforme Plano de Acompanhamento Familiar definido junto à equipe técnica que atende a família.
Art. 13 Se, devido à situação de violência, a família ou indivíduo necessitar mudar de cidade para garantir a sua integridade física ou moral o benefício será concedido em parcela única mediante comprovação do gasto com transporte para outro município.
Art. 14 A Gestão, concessão e monitoramento do benefício em decorrência de violência serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela equipe técnica do serviço de proteção social que solicitou o benefício.
Art. 15 O benefício em decorrência de violência será extinto ou suspenso pelos seguintes motivos:
I - Requerimento do beneficiário, indicando a sua motivação;
II - Após decorrido o prazo legal de recebimento do benefício;
III – Mediante avaliação técnica da equipe do serviço de proteção social básica ou especial de média complexidade;
IV – Deixar de residir no município;
V – Mediante o retorno do agressor(a) à convivência.

Art. 16 O recebimento do benefício em decorrência de violência não exclui o direito de recebimento de outros benefícios sociais oriundos de qualquer outra política pública assistencial desenvolvida nos demais níveis de poder.

CAPÍTULO II
DO BENEFÍCIO EVENTUAL PARA REINTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA

Art. 17 Fica regulamentado o benefício eventual visando a reintegração comunitária decorrente da falta de domicílio de acolhidos Joaçabenses, desligados do serviço de acolhimento ao atingir a maioridade, que trata Lei nº 5.175 de 06 de julho de 2018, Art. 12 alínea b, na forma prescrita no presente Decreto.
Art. 18 O benefício eventual para reintegração comunitária será pago em pecúnia e destinado a acolhido do Abrigo Municipal Frei Bruno que será desligado compulsoriamente do serviço de acolhimento ao atingir a maioridade.
§ 1º Para fazer jus ao benefício de que trata este decreto, o beneficiário deve ser acolhido tendo a origem do acolhimento o município de Joaçaba.
§ 2º Os acolhidos no Abrigo Municipal Frei Bruno, provenientes dos demais municípios da comarca conveniados não serão beneficiados, sendo de competência de cada município dar os encaminhamentos necessários, visto que a instituição atende somente até completar 18 anos.
Art. 19 Terão direito a esse benefício eventual os acolhidos desligados do serviço de acolhimento, por atingir a maioridade nas seguintes situações:
I - Nos casos em que não houver familiares capazes de oferecer moradia no ato do desacolhimento;
II - Nos casos em que exista familiares com vínculos afetivos capazes de oferecer moradia no ato do desacolhimento ao atingir a maioridade, porém que a renda familiar seja de até três salários mínimos.
Art. 20 A concessão do benefício eventual para reintegração comunitária será efetivada mediante os seguintes critérios:

I - Renda familiar de até três salários mínimos;
II - Encaminhamento da Equipe Técnica de Referência do Serviço de Acolhimento que caracterize o desacolhimento devido à maioridade e a ausência de domicílio próprio.
III - Acompanhamento da Equipe Técnica de Referência do Centro de Referência Especializado de Assistência Social.
Parágrafo Único - Todos os membros do grupo familiar deverão apresentar documentos de identificação, comprovante de residência, comprovante de rendimentos e carteira de trabalho.
Art. 21 O valor mensal do benefício eventual para reintegração comunitária será pago em pecúnia no valor de 09 (nove) URM (Unidade de Referência Municipal).
Art. 22 O benefício eventual para reintegração comunitária de acolhidos ao completar a maioridade será concedido pelo prazo de até 01 (um) anos por desacolhido, com avaliação anual dos critérios que geraram a concessão.
Parágrafo Único - O prazo disposto no caput desse artigo poderá ser prorrogado pelo período de um ano desde que mantida a necessidade do benefício e havendo disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 23 A Gestão, concessão e monitoramento do benefício eventual de reintegração comunitária, serão realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pela Equipe Técnica de Referência do serviço que estiver acompanhando o usuário e/ou família.
Parágrafo único - Os desacolhidos que se encontram em vulnerabilidade social serão encaminhados para os serviços socioassistenciais para acompanhamento.
Art. 24 O Benefício de que trata este decreto será extinto ou suspenso pelos seguintes motivos:
I - Requerimento do beneficiário, indicando a sua motivação;
II - Quando a renda familiar ultrapassar o valor de 03 (três) salários mínimos;
III - Quando completar 21 anos;
IV – Quando o desacolhido ingressar no mercado de trabalho, tendo passado o período de experiência e sua admissão "confirmada", e após avaliação da equipe técnica que o acompanha.
Art. 25 O recebimento do benefício eventual para reintegração comunitária não exclui o direito de recebimento de outros benefícios sociais oriundos de qualquer outra política pública assistencial desenvolvida nos demais níveis de poder.
Art. 26 Não fará jus a esse benefício o desacolhido que recebe o Benefício de Prestação Continuada – BPC.
Art. 27 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA (SC), em 13 de março de 2019.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N° 5.635 DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948570

DECRETO N° 5.635 DE 15 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 15 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 880.177,85 (oitocentos e oitenta mil, oitocentos e cento e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior dos recursos ordinários e vinculados do município:

Órgão: 08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – Diretoria de Obras e Urbanismo
Proj./Atividade: 1.027 Construção e Recuperação de Calçadas e Passeios
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 – 267
Valor: R$ 879.877,85
Proj./Atividade: 1.030 Aquisição de Máquinas e Veículos para a Frota Municipal
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - 240
Valor: R$ 300,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de março de 2019.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO N° 5.637 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948628

DECRETO N° 5.637 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.234 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-21
Valor: R$ 6.304,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.0000-268
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 03 – Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Proj./Atividade: 2.021 Manutenção da Coordenadoria de Comunicação, Cultura e Eventos
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.0000-21
Valor: R$ 6.304,00

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Educação
Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades de Educação Infantil Creche
Modalidade Aplicação: 3.3.50.00.00.00.00.00.00.01.0019.0000-76
Valor: R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 15 de março de 2019
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EXTRATO PL 04/2019/FMS - PP 02/2019/FMS

Publicação Nº 1947999

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019/FMS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019/FMS

Objeto: Contratação de empresa(s) para a prestação de serviços hidrossanitários e de pequenas manutenções, por hora trabalhada, destinados à manutenção e reparos dos prédios públicos mantidos pela Secretaria de Saúde do Município de Joaçaba. Forma de Julgamento: Menor Preço por Item. Data da abertura: Dia 29/03/2019, a partir das 09h30min no endereço abaixo citado. Credenciamento e entrega dos envelopes: até as 09h30min do dia 29/03/2019, setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde, à Avenida XV de Novembro, 223, Centro, Joaçaba, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17 horas. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou no site www.joacaba.sc.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br.

Joaçaba, 15 de março de 2019.
SECRETARIA / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA – SC
CELSO VILMAR BRANCHER - Secretário

RESOLUÇÃO Nº 02/2019-CMAS-JBA

Publicação Nº 1948574

RESOLUÇÃO Nº 02/2019-CMAS-JBA
Aprova prestações de contas que específica:

O Conselho Municipal de Assistência Social de Joaçaba - CMAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelecem os decretos estaduais: Decreto nº 1655, de 4 de julho de 2015, Decreto 547 de 17 de dezembro de 2015 e Decreto 1.655 de 4 de julho de 2018; Orientação Técnica do PRECON nº 01/2017 sobre a prestação de contas dos recursos do FEAS; e orientações do GEAFC, encaminhada no final

de 2018, além da Resolução 109 de 11/11/2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar as prestações de contas dos recursos repassados do Fundo Estadual de Assistência Social, ao Fundo Municipal de Assistência Social para execução dos Serviços Socioassistenciais, relativos ao exercício de 2018.

§ 1º. As prestações de contas de que trata o caput deste artigo, estão anexas ao parecer nº002/2019 aprovado em reunião do CMAS em 13/03/2019.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Joaçaba SC, 15 de março de 2019.
Ingrid Stock Titon
Presidente do CMAS

Câmara Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 001/2019 - VIDROS

Publicação Nº 1947992

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 001/2019
DISPENSA N. 001/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 001/2019 - Dispensa n.: 001/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/03/2019.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa visando ao fornecimento e instalação de peças de vidros fixos para reposição dos que estão danificados (janelas e cerca de vidro) no prédio da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.
FORNECEDOR: P. J. COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.24.00.00.00	1.200,00

Joaçaba (SC), 11 de março de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 002/2019 - UNIFORMES

Publicação Nº 1948606

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA - SC
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 002/2019
DISPENSA N. 002/2019

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por sua Presidente, Senhora DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.: 002/2019 - Dispensa n.: 002/2019.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/03/2019.
OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de empresa visando à confecção e o fornecimento de camisas de uniforme profissional para os servidores efetivos da Câmara de Vereadores de Joaçaba - SC.
FORNECEDOR: M. X. CONFECÇÕES LTDA.
VALOR: R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II da Lei n. 8.666/1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária/2019:

Desp.	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor previsto
2	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.30.23.00.00.00	1.440,00

Joaçaba (SC), 14 de março de 2019.
DISNÉIA TEREZA DE MARCO TONIAL
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

ERRATA CONTRATO JHL 0023/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1948363

ERRATA:

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA – SANTA CATARINA
Na publicação do SIMAE, de 14 de março de 2019, DOM/SC, Edição nº 2776, pág 711
RESUMO CONTRATO JHL 0023/2019 - SIMAE
Onde lê-se:
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0022/2019

Leia-se:
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0023/2019

ORDEM DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Publicação Nº 1948306

ORDEM DE RETOMADA DE EXECUÇÃO DE OBRA

Autorizo por meio desta, a empresa ANDRADE CONSTRUÇÕES LTDA a retomada da execução de serviço de implantação de adutora de água tratada em ferro fundido e rede de abastecimento de água em PEAD na Avenida Caetano Natal Branco, trecho compreendido entre o início desta Avenida até a Estação de Tratamento de Água do Simae, no município de Joaçaba/SC, a partir de 18 de março de 2019, obra que esteve paralisada desde 01 de março de 2019 em virtude da indisponibilidade de peças necessárias a interligação da adutora em ferro fundido a adutora existente.

Joaçaba (SC), 15 de março de 2019.

Contratante: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Nome e cargo: Patrícia Callegari Warken
Diretora Adjunta do Simae

Contratado: Andrade Construções Ltda

Responsável: Jucenei Silva de Andrade
Responsável Técnico

RECEBI EM _____/_____/_____

RESUMO CONTRATO JHL 0024/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1948381

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0024/2019
PREGÃO PRESENCIAL 0012/2019
PROCESSO 0014/2019
PROTOCOLO Nº 0487/2019
Data assinatura: 15/03/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LABORATÓRIO QUÍMICO, TIPO CLASSE I PROVENIENTE DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DO SIMAE; E SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A (NÃO INERTES) E II B (INERTES)

PROVENIENTES DAS PENEIRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DAS CIDADES DE HERVAL D' OESTE E JOAÇABA DE PROPRIEDADE DO SIMAE.
Contratado: Cetric Central de Tratamento de Resíduos Sólidos Industriais e Comerciais de Chapecó.
Valor: R$ 36.556,00 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).
Órgão/Unidade: 14.01
Função/Programa: 17.512.0028
Projeto/Atividade: 2.061/ 2.062
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.28.00.00.00
Prazo de vigência: 21/03/2019 a 20/03/2020.
Patrícia Callegari Warken – Diretora Adjunta do Simae.

BALANCETE FINANCEIRO JANEIRO 2019

Publicação Nº 1947398

SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Liquidada

Betha Sistemas
Exercício de 2019
Período: Janeiro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
ORÇAMENTÁRIAS	**1.956.015,90**	**ORÇAMENTÁRIAS**	**734.664,30**
Receita Patrimonial	106.230,10	**DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**711.042,73**
Receita de Serviços	1.603.381,72	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	514.367,43
Outras Receitas Correntes	218.944,74	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	190.726,65
RECEITA DE SERVIÇOS - INTRA OFSS	27.459,34	INVESTIMENTOS	5.948,65
		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**23.621,57**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.621,57
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**849.104,54**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**1.543.289,05**
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	105.915,92	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	83.436,25
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	743.188,62	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	702.644,48
		RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	727.054,37
		RP PROCESSADOS PAGOS	30.153,95
SALDOS ANTERIORES	**19.491.479,73**	**SALDOS ATUAIS**	**20.018.646,82**
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	19.390.002,46	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	19.735.565,94
BANCO C/ MOVIMENTO	91.956,14	BANCO C/ MOVIMENTO	273.524,38
POUPANÇA	9.521,13	POUPANÇA	9.556,50
TOTAL	**22.296.600,17**	**TOTAL**	**22.296.600,17**

JOACABA, 15/03/2019

PAULO CESAR LAMIN
Diretor Presidente

CESAR AUGUSTO MACIEL RIBEIRO
CONTADOR CRC 039259/O-8

HOMOLOGAÇÃO PR 0001/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1947848

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2019 - PR Processo Administrativo: 2/2019 Processo de Licitação: 2/2019 Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2019
b) Licitação Nr.: 1/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/03/2019
e) Objeto da Licitação AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS PRESSURIZADOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DE PROPRIEDADE DO SIMAE.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
SAMPLA DO BRASIL IND e COM CORREIAS LTDA (7047)						
1	Mangueira flexível, para utilização em sistemas pressurizados de esgoto sanitário, fabricada a partir de borracha sintética com reforço têxtil de poliéster-poliamida. Pressão de serviço de até 10 kg/cm² de pressão interna, e espessura mínima da parede de 2,5 mm. Para armazenamento, a mangueira deverá ficar compactada tipo mangueira de incêndio, devendo ser leve e facilmente enrolavel em bobina. Diâmetro 3". - Marca: OROFLEX	M	40,00	0,0000	72,60	2.904,00
2	Mangueira flexível, para utilização em sistemas pressurizados de esgoto sanitário, fabricada a partir de borracha sintética com reforço têxtil de poliéster-poliamida. Pressão de serviço de até 17 kg/cm² de pressão interna, e espessura mínima da parede de 4,0 mm. Para armazenamento, a mangueira deverá ficar compactada tipo mangueira de incêndio, devendo ser leve e facilmente enrolavel em bobina. Diâmetro 3". - Marca: OROFLEX	M	40,00	0,0000	85,80	3.432,00
3	Mangueira flexível, para utilização em sistemas pressurizados de esgoto sanitário, fabricada a partir de borracha sintética com reforço têxtil de poliéster-poliamida. Pressão de serviço de até 10 kg/cm² de pressão interna, e espessura mínima da parede de 2,5 mm. Para armazenamento, a mangueira deverá ficar compactada tipo mangueira de incêndio, devendo ser leve e facilmente enrolavel em bobina. Diâmetro 4". - Marca: OROFLEX	M	30,00	0,0000	117,48	3.524,40

Joaçaba, 15 de Março de 2019.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO

CNPJ: 84.591.890/0001-43
Rua Tiradentes, 123
C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 1/2019 - PR

Processo Administrativo: 2/2019
Processo de Licitação: 2/2019
Data do Processo: 08/01/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

SAMPLA DO BRASIL IND e COM CORREIAS LTDA (7047)

4	Mangueira flexível, para utilização em sistemas pressurizados de esgoto sanitário, fabricada a partir de borracha sintética com reforço têxtil de poliéster-poliamida. Pressão de serviço de até 17 kg/cm² de pressão interna, e espessura mínima da parede de 4,0 mm. Para armazenamento, a mangueira deverá ficar compactada tipo mangueira de incêndio, devendo ser leve e facilmente enrolavel em bobina. Diâmetro 4". - Marca: OROFLEX	M	30,00	0,0000	129,04	3.871,20

Total do Fornecedor: 13.731,60
Total Geral: 13.731,60

Joaçaba, 15 de Março de 2019.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

HOMOLOGAÇÃO PR 0012/2019 - SIMAE

Publicação Nº 1947983

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 12/2019 - PR Processo Administrativo: 14/2019 Processo de Licitação: 14/2019 Data do Processo: 14/02/2019

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 14/2019
b) Licitação Nr.: 12/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/03/2019
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LABORATÓRIO QUÍMICO, TIPO CLASSE I; E SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE II A (NÃO INERTES) E II B (INERTES).

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
CETRIC-CENTRAL DE TRAT. RES. SÓL IND. COM. DE CHAP (8119)						
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LABORATÓRIO QUÍMICO, TIPO CLASSE I. CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA. - Marca: CETRIC	KG	400,00	0,0000	9,39	3.756,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDOS CLASSE II A (NÃO INERTES) E II B (INERTES), COM CARACTERÍSTICAS ORGANICAS E INORGANICAS, PROVENIENTES DAS PENEIRAS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO DAS CIDADES DE HERVAL D'OESTE E JOAÇABA - Marca: CETRIC	M³	100,00	0,0000	328,00	32.800,00
					Total do Fornecedor:	**36.556,00**
					Total Geral:	**36.556,00**

Joaçaba, 15 de Março de 2019.

Patricia C. Warken - Diretora Adjunta

Lacerdópolis

Prefeitura

CONVÊNIO 01 19 APAE

Publicação Nº 1948518

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS E A ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JOAÇABA – APAE

TERMO DE CONVÊNIO N. 01/2019

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 2.131 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE, sociedade civil filantrópica, de caráter cultural e assistencial, sem fins lucrativos, CNPJ 82 780 396/0001-00, inscrição estadual nº 250 782 944, com sede Rua Amiano Pozzobon nº 190, bairro Nossa Senhora de Lourdes, Joaçaba/SC, representada por seu Presidente Reginaldo Tanello, CPF 707.722.159-87, residente e domiciliado na Rua Oscar Batista da Silva, n. 50, lado n. 058, Bairro Vila Pedrini, Joaçaba/SC, CEP 89660-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Manutenção de ações a serem empregadas no tratamento especializado nas áreas de deficiência mental, psicomotricidade, reforço pedagógico, fisioterapia, terapia de linguagem e de conduta às pessoas com necessidades especiais, residentes no Município de Lacerdópolis, que frequentam todos os seus níveis de aprendizado, em suas dependências, proporcionando aos mesmos, atendimento conforme as suas necessidades, possibilitando assim sua integração pessoal, social e intelectual, de acordo com a política e plano municipal de assistência social, bem como o plano de trabalho.

CLAÚSULA SEGUNDA – REPASSE DE RECURSOS

01 - O Município de Lacerdópolis repassará a entidade, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor de até R$ 28.368,00 (vinte e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais), de forma parcelada, em até 10 (dez) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R$ 2.836,80 (dois mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos), até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se neste mês, observado o parágrafo terceiro do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883, de 08/06/94.

02 - Os recursos serão transferidos na forma de repasses per capta (para o ano de 2019 corresponde a 06 educandos), calculados com base no número efetivo dos atendidos no mês anterior e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLAÚSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade prestará contas ao Município de Lacerdópolis, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

II - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o município autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

CLAÚSULA QUARTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos decorrentes com a execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTRURA E ESPORTES
UNIDADE 02-SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Proj/At. 12.367.1007.2.026-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Compl.Elem. 3.3.90.39.53.00.00.00 - Serviços de Assistência Social
Recurso 0001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação]CLAÚSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇOES DO MUNICÍPIO

01- Repassar mensalmente a entidade, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor acordado.

02- Transportar diariamente os alunos do município de Lacerdópolis até a sede da entidade no Município de Joaçaba e trazê-los de volta.

03- Acompanhar a execução dos serviços e notificar quaisquer irregularidades à direção da entidade.

04 – Responsabilizar-se pela segurança dos alunos durante o transporte.

05 – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a entidade;

06 - Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

07- Comunicar ao conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não-sanadas pela entidade quanto à qualidade de serviços prestados e quanto a á aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇOES DA ENTIDADE

01- Prestar os serviços a que se propuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais;

02- Esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa aos alunos;

03- Contatar, pessoalmente ou por telefone, problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos oriundos do Município de Lacerdópolis;

04- Prestar contas da forma como foram gastos os recursos, através de documentos fiscais ou equivalentes, podendo ser faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios.

CLAÚSULA– RESCISÃO

O presente Termo de Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ou por iniciativa unilateral, mediante comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fundamento legal deste convênio é a Lei Ordinária Municipal 2.131 de 26 de março de 2018 e Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 26 de março 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	APAE Reginaldo Tanello Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

CONVÊNIO 02 19 APAS

Publicação Nº 1948521

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS E A ASSOCIAÇÂO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOAÇABA – APAS

TERMO DE CONVÊNIO N. 02/2019

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N. 2.131 DE 26 DE MARÇO DE 2018.

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ n. 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS – APAS, sociedade civil filantrópica, de caráter cultural e assistencial, sem fins lucrativos, CNPJ 75 439 653/0001–70, com sede Rua Oswaldo Mello, n. 43, bairro Centro, Joaçaba/SC, representada por sua Lucia Helena de Carvalho Galli, CPF 724.169.638-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Manutenção de ações a serem empregadas no tratamento especializado nas áreas de deficiência auditiva, especialmente a prestação de serviços educacionais, de Fonoaudiologia e de linguagem de sinais (Libras), de audiometria e teste da orelhinha, residentes no Município de Lacerdópolis, que frequentam todos os seus níveis de aprendizado, em suas dependências, proporcionando aos mesmos, atendimento conforme as suas necessidades, possibilitando assim sua integração pessoal, social e intelectual, de acordo com a política e plano municipal de assistência social, bem como o plano de trabalho.

CLAÚSULA SEGUNDA – REPASSE DE RECURSOS

01 - O Município de Lacerdópolis repassará a entidade, em moeda corrente, mediante depósito ou transferência, o valor de até R$ 6.050,00 (seis mil e cinquenta reais), de forma parcelada, em até 10 (dez) prestações, mensais e sucessivas, no valor de R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais), até o dia 10 (dez) de cada mês, iniciando-se neste mês, observado o parágrafo terceiro do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n. 8.883, de 08/06/94.

02 - Os recursos serão transferidos na forma de repasses per capta (para o ano de 2018 corresponde a 01 educando), calculados com base no número efetivo dos atendidos no mês anterior e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

CLAÚSULA TERCEIRA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A entidade prestará contas ao Município de Lacerdópolis, da seguinte forma:

I - Prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) do mês posterior, mediante apresentação bimestral da aplicação dos recursos financeiros recebidos no mês anterior, bem como declaração quantitativa de atendimento neste período, assinado pelo representante legal da entidade.

II - Acaso a entidade não efetue a prestação de contas na data aprazada ou estejam as contas irregulares, fica o município autorizado a suspender os repasses constantes deste convenio até a efetiva prestação de contas ou regularização das mesmas.

CLAÚSULA QUARTA – DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA

Os encargos decorrentes com a execução deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

ORGAO 06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTRURA E ESPORTES
UNIDADE 02-SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Proj/At. 12.367.1007.2.026-MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL
Compl.Elem. 3.3.90.39.53.00.00.00 - Serviços de Assistência Social
Recurso 0001-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação CLAÚSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste convênio é de 10 (dez) meses, a iniciar-se com a publicação do mesmo na imprensa oficial do Município de Lacerdópolis (art. 61, § único da Lei 8.666/93).

CLAÚSULA SEXTA - OBRIGAÇOES DO MUNICÍPIO

01- Repassar mensalmente a entidade, até o dia 10 (dez) de cada mês, o valor acordado.

02- Transportar diariamente os alunos do município de Lacerdópolis até a sede da entidade no Município de Joaçaba e trazê-los de volta.

03- Acompanhar a execução dos serviços e notificar quaisquer irregularidades à direção da entidade.

04 – Responsabilizar-se pela segurança dos alunos durante o transporte.

05 – Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados a entidade;

06 - Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das improbidades correntes;

07- Comunicar ao conselho Municipal de Assistência Social as irregularidades verificadas e não sanadas pela entidade quanto à qualidade de serviços prestados e quanto a á aplicação dos recursos financeiros transferidos, para os fins previstos no artigo 36 da LOAS.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇOES DA ENTIDADE

01- Prestar os serviços a que se propuseram, com profissionalismo e dedicação, buscando a educação, o desenvolvimento e o ajustamento social desses alunos especiais;

02- Esclarecer, orientar e auxiliar os pais e amigos na conduta relativa aos alunos;

03- Contatar, pessoalmente ou por telefone, problemas que por ventura surgirem com qualquer um dos alunos oriundos do Município de Lacerdópolis;

04- Prestar contas da forma como foram gastos os recursos, através de documentos fiscais ou equivalentes, podendo ser faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios.

05- Realizar o teste da orelhinha.

CLAÚSULA– RESCISÃO

O presente Termo de Convênio ficará rescindido de pleno direito por inadimplência de qualquer das obrigações aqui pactuadas, ou por iniciativa unilateral, mediante comunicação escrita de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O fundamento legal deste convênio é a Lei Ordinária Municipal 2.131 de 26 de março de 2018 e Lei Federal 8.666/93.

CLAÚSULA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, 26 de fevereiro 2019.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	APAS Lucia Helena de Carvalho Galli Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome:_____ CPF/MF:_____

Nome:_____ CPF/MF:_____

RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 11-2019

Publicação Nº 1948495

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari, comunica a retificação do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2019 (processo licitatório n. 11/2019; emissão: 01/03/2019; objeto: Contratação, com recursos próprios, com fundamento na Lei Municipal n. 1.892 de 13 março de 2013, de pessoa jurídica para a prestação de serviços, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de ensino (iniciação e aperfeiçoamento da técnica) na área de música, especificamente para ministrar aulas de canto e com instrumentos musicais do tipo violão e teclado para o período de 09 [nove] meses [de março a novembro de 2019] para todos os habitantes do Município de Lacerdópolis que estiverem interessados, visando o fomento da

cultura) para constar as seguinte alteração:

"09 – HABILITAÇÃO
[...]
9.2.1 - A comprovação da qualificação técnica se dará:
a) Pelo ramo de atividade da empresa compatível com o objeto da licitação;
b) Pela apresentação de título/certificado de participação dos professores que prestarão os serviços em cursos de formação com os instrumentos (violão e teclado) e técnica vocal."

Diante dessas retificações, considera-se republicado do edital e, com isso, alterado o prazo para entrega e abertura dos envelopes que era 18/03/2019 para 29/03/2019, até as 14h00min.

Mantêm-se inalteradas as demais disposições do edital.

Lacerdópolis/SC, 15 de março de 2019.
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito de Lacerdópolis

Lages

Prefeitura

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 02/2018 SEMASA

Publicação Nº 1948221

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 02/2018 – SEMASA
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – SEMASA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.532.421/0001-87, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.
CETRIC CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESIDUOS SÓLIDOS, INDS E COMS DE CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.647.090/0001-68, com endereço no Acesso Angelo Baldissera, CH 20, s/nº, Km 05, bairro Água Amarela, CEP 89801-970, Chapecó/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao contrato 02/2018, conforme Parecer Jurídico n° 229/2019, em decorrência do Processo Licitatório nº 15/2017, correlato a Tomada de Preços nº 03/2017, aberto em 19/12/2017 e homologado em 10/01/2018, consoante as seguintes alterações:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Execução dos Serviços de Coleta, Transporte e Destinação do Lodo da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto) da SEMASA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses;
2.3 [...];
2.5 Do Contrato: fica prorrogado por mais 12 (doze) meses contando de 17/03/2019 até 17/03/2020, podendo ser renovado por igual período, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas

Lages, 15 de março de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO 184/2018 - PML

Publicação Nº 1948532

O MUNICIPIO DE LAGES, SC, TORNA PUBLICO: 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 184/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGES/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E OBRAS, inscrito no CNPJ sob n.º 82.777.301/0001-90, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages, SC.
CONTRATADA: A S CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.434.177/0001-04, situada à Rua Otacílio Couto, nº 801, bairro Centro, CEP 88502-060, Lages/SC.
resolvem celebrar este 1° termo aditivo ao Contrato 184/2018, em decorrência do Processo Licitatório nº 122/2018, correlato à Tomada de Preços nº 15/2018, conforme parecer jurídico n° 0232/2019, do tipo Menor Preço Global, em regime de empreitada por preço unitário aberta em 19/07/2018 e homologada em 14/08/2018, consoante as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de Empresa de Engenharia para Prestação de Serviços de Reperfilagem e Drenagem Pluvial na Rua Cruz e Souza e Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial na Rua Fernando Ataíde, com fornecimento de material.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 [...];
2.2 Da Execução: fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses;
2.[...];
2.4 Do Contrato: sua vigência será por mais 07 (sete) meses, até 15/10/2019, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
Lages, 15 de março de 2019.
Antonio Ceron
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 002 2019

Publicação Nº 1948242

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 010/2018
CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO LAGEANO AO TENENTE CORONEL ALFREDO NOGUEIRA DOS SANTOS

VONE SCHEUERMANN, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. É concedido Título de Cidadão Lageano ao Tenente Coronel Alfredo Nogueira dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Lageana.

Art. 2º. O título será entregue em Sessão Solene, em data e horário a serem marcados, no Plenário Nereu Ramos, nesta Casa Legislativa.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de março de 2019.
JOSÉ VOLNIR SCHEUERMANN
PRESIDENTE

Laguna

Prefeitura

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 1948659

PORTARIA RH Nº 225/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
INTERROMPER as férias, de WALMECIR JORGE RAMPINELLI, Engenheiro Civil, assim o fazendo com base no artigo 47 da Lei complementar nº 136/2006, devendo o mesmo retornar ao serviço, em 18 de Fevereiro de 2019, ficando-lhe assegurado o restante do período interrompido, assim que cessar os motivos que o determinaram.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 18 de Fevereiro de 2019.

SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 1948653

PORTARIA RH Nº 234/2019

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 20.02.2019 a 21.03.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Danilo Rodrigues da Cruz	2017/2018
Sérgio João da Silva	2017/2018

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 20 de Fevereiro de 2019.

RENATO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 281/2019

Publicação Nº 1948603

PORTARIA RH Nº 281/2019

O SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor SÍLVIO CARDOSO, Agente de Proteção Social, do dia 06.03.2019 a 04.04.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Março de 2019.
HIRÃ FLORIANO RAMOS
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 282/2019

Publicação Nº 1948604

PORTARIA RH Nº 282/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora LÚCIA MARIA MACIEL DAS NEVES Assistente de Administração, do dia 06.03.2018 a 04.04.2019, referente ao período aquisitivo 2015/2016.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 285/2019

Publicação Nº 1948605

PORTARIA RH Nº 285/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO MAGALI DIAS MATTOS do Cargo de Professor de Ciências, 20 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 286/2019

Publicação Nº 1948607

PORTARIA RH Nº 286/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, DANILO ANDRADE do Cargo de Professor de Ensino Religioso, 10 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2019.

Dê-se ciência e registre-se.
Laguna, SC, 06 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 287/2019

Publicação Nº 1948608

PORTARIA RH Nº 287/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
DEMITIR A PEDIDO, DANILO ANDRADE do Cargo de Professor de Geografia, 10 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/03/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2019

Publicação Nº 1948609

PORTARIA RH Nº 288/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR CARLO GRAZIOLI EHLERS para exercer o Cargo de Enfermeiro na Estratégia Saúde da Família no Progresso, 40 horas semanais, nível ANSS 3, nos termos do Edital Nº 001/2018 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, a partir de 06/03/2019, com lotação na Secretaria de Saúde.
Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 289/2019

Publicação Nº 1948610

PORTARIA RH Nº 289/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
PRORROGAR a partir de 08/01/2019, a vigência dos contratos temporários pelo período de mais 01 (um) ano, nos termos do Edital Nº 001/2017 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, dos seguintes contratados:

- Felipe Moreira Mendes – Odontólogo - 40 horas;
- Karlla Heinz – Psicólogo – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 06 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 290/2019

Publicação Nº 1948612

PORTARIA RH Nº 290/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor RODRIGO GONÇALVES REZENDE Fiscal de Tributos, do dia 07.03.2018 a 05.04.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2019.
LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 291/2019

Publicação Nº 1948613

PORTARIA RH Nº 291/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 07.03.2019 a 05.04.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Diego Dozol Estácio	2016/2017
Giselli Cardoso Paes dos Santos	2017/2018
Maria Aparecida Corrêa de Bona	2017/2018
Maria Gorete da Silva Demétrio	2018/2019
Rafael Barbosa Palma	2014/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 292/2019

Publicação Nº 1948614

PORTARIA RH Nº 292/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DEMITIR A PEDIDO, CRISTIANE DA SILVA CARDOSO do Cargo de Professor Auxiliar, 40 horas semanais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 293/2019

Publicação Nº 1948615

PORTARIA RH Nº 293/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, em caráter temporário MICHELA ALVES DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA para exercer o Cargo de Professor Auxiliar, 20 horas, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/03/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 295/2019

Publicação Nº 1948616

PORTARIA RH Nº 295/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005657/2016;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 06 de Março de 2019 a 04 de Abril de 2019, ao Servidor ADÃO LUIS MACHADO Motorista, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 07 de Março de 2019.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 296/2019

Publicação Nº 1948617

PORTARIA RH Nº 296/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO ALINE MEDEIROS do Cargo de Técnico em Enfermagem, de provimento efetivo, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 297/2019

Publicação Nº 1948618

PORTARIA RH Nº 297/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO MARCELO CORRÊA do cargo em comissão de Diretor de Grupos Culturais, DAF 3, com lotação na Fundação Lagunense de Cultura, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 08 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 299/2019

Publicação Nº 1948619

PORTARIA RH Nº 299/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0004035/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Março de 2019 a 09 de Abril de 2019, ao Servidor LUCAS DOS SANTOS FAGUNDES Motorista, referente ao período 2012/2017, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 300/2019

Publicação Nº 1948620

PORTARIA RH Nº 300/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0001540/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Março de 2019 a 09 de Abril de 2019, a Servidora GEOVANA PEREIRA GUEDES Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 301/2019

Publicação Nº 1948621

PORTARIA RH Nº 301/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0005483/2018;

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Março de 2019 a 09 de Maio de 2019, a Servidora ANA DURANTE REBELO SILVA Especialista em Assuntos Educacionais, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 302/2019

Publicação Nº 1948622

PORTARIA RH Nº 302/2019

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014 e processo protocolado sob o nº 0125.0000452/2018;

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PREMIO, de 11 de Março de 2019 a 09 de Maio de 2019, a Servidora SIMONE BERGLER BITENCOURT Professora, referente ao período 2013/2018, com base no art.55 da Lei Complementar nº 136 de 01 de junho de 2006.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.

KARMENSITA ALMEIDA DA ROCHA CARDOSO
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 303/2019

Publicação Nº 1948623

PORTARIA RH Nº 303/2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor GIOVANI VENÂNCIO CRESCÊNCIO Fiscal de Obras, do dia 11.03.2019 a 09.04.2019, referente ao período aquisitivo 2011/2012.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
SILVÂNIA CAPPUA BARBOSA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 304/2019

Publicação Nº 1948624

PORTARIA RH Nº 304/2019

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 11.03.2019 a 09.04.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ezequiel de Assis	2015/2016
Gelson Luiz Pacheco	2016/2017
Gustavo Luz Guedes	2016/2017

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.

LUCIANA FERNANDES PEREIRA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 306/2019

Publicação Nº 1948625

PORTARIA RH Nº 306/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR MARCELO CORRÊA para exercer o Cargo de Agente Epidemiológico, ANMS, nos termos do Edital Nº 001/2017 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2019

Publicação Nº 1948627

PORTARIA RH Nº 307/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR GUSTAVO SCREMIM KIRCHNER para exercer o Cargo de Odontólogo, ANSS 2, nos termos do Edital Nº 001/2017 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2019

Publicação Nº 1948629

PORTARIA RH Nº 308/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora TAÍS SUTERO CUSTÓDIO Jornalista, do dia 11.03.2019 a 09.04.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2019

Publicação Nº 1948626

PORTARIA RH Nº 309/2019

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 11.03.2019 a 10.03.2019.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Andréa Samara Duarte Silva	2017/2018
Célia Ferreira	2017/2018
Germania Corrêa Pinheiro	2016/2017
Jadson de Oliveira Fretta	2016/2017
Rosane Regina Figueiredo Freitas	2017/2018
Zenilda Pacheco dos Passos	2018/2019

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.

VALÉRIA OLIVIER ALVES
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 310/2019

Publicação Nº 1948634

PORTARIA RH Nº 310/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, TANAJARA MENDES PEREIRA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 06/03/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 311/2019

Publicação Nº 1948636

PORTARIA RH Nº 311/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, PATRÍCIA ROSSONI para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 07/03/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2019

Publicação Nº 1948638

PORTARIA RH Nº 312/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, MAYARA DE LIMA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de11/03/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 313/2019

Publicação Nº 1948640

PORTARIA RH Nº 313/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, ANDREZA COSTA para exercer o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível ANB, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de11/03/2019, em conformidade com a Lei nº 217/2010 e Edital 02/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 314/2019

Publicação Nº 1948641

PORTARIA RH Nº 314/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Educação Infantil, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/03/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Adriana Demétrio José Guedes – 20 horas – HAB 300;
- Cristiane da Silva Cardoso – 40 horas – HAB 300;
- Daniela Paschoal Machado de Araújo – 40 horas – HAB 300;
- Patrícia de Souza da Silva – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 315/2019

Publicação Nº 1948642

PORTARIA RH Nº 315/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, em caráter temporário as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o Cargo de Professor de Anos Iniciais, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/03/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010 e Edital 001/2017.

- Andresa Maria Claudino – 40 horas – HAB 100;
- Antônio Fernando Monteiro – 20 horas – HAB 300;
- Rita de Cássia de Souza Teixeira – 20 horas – HAB 300.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 316/2019

Publicação Nº 1948643

PORTARIA RH Nº 316/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:
ADMITIR, BRUNA DE SOUZA CORRÊA para exercer o Cargo de Professor de Geografia, 10 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/03/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 317/2019

Publicação Nº 1948644

PORTARIA RH Nº 317/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, LUANA FERNANDES DELGADO para exercer o Cargo de Professor de Ciências, 20 horas semanais, HAB 300, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/03/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 318/2019

Publicação Nº 1948646

PORTARIA RH Nº 318/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

ADMITIR, BRUNA DE SOUZA CORRÊA para exercer o Cargo de Professor de Ensino Religioso, 10 horas semanais, HAB 100, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 11/03/2019, em conformidade com as Leis nº 134/2006 e nº 217/2010.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 320/2019

Publicação Nº 1948648

PORTARIA RH Nº 320/2019

O SECRETÁRIO DE TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, a Servidora SUELY FORTUNATO ZAGO, Secretária Adjunta, do dia 11.03.2019 a 09.04.2019, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 11 de Março de 2019.

EVANDRO CARNEIRO FLORA
Secretário Municipal

PORTARIA Nº 321/2019

Publicação Nº 1948650

PORTARIA RH Nº 321/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

PRORROGAR a partir desta data, a vigência dos contratos temporários pelo período de mais 01 (um) ano, nos termos do Edital Nº 001/2017 e em conformidade com a Lei nº 217/2010, dos seguintes contratados:
- Alessandra Costa Motta – Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas;
- Amanda Gonçalves de Souza – Enfermeiro – 40 horas;
- Bruna de Farias Garcia – Enfermeiro – 40 horas;
- Eluana Brasil de Medeiros – Enfermeiro – 40 horas;
- Emyle Brito – Médico - 40 horas;
- Francielly Claudia Machado Brizola – Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas;
- Gilene Oliveira de Barros – Auxiliar de Consultório Dentário – 40 horas;
- Kellen Vieira da Silva – Enfermeiro – 40 horas;
- Renan Fernandes – Enfermeiro – 40 horas.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 322/2019

Publicação Nº 1948651

PORTARIA RH Nº 322/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR WALMECIR JORGE RAMPINELLI, Engenheiro Civil, para fiscalizar a obra de Reforma da Unidade Básica de Saúde do Bairro Mar Grosso, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 323/2019

Publicação Nº 1948652

PORTARIA RH Nº 323/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. MAURO VARGAS CANDEMIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE:

DESIGNAR WALMECIR JORGE RAMPINELLI, Engenheiro Civil, para fiscalizar a obra de Reforma da Unidade Escolar Iracy Virginia Rodrigues, Bairro Barranceira, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 12 de Março de 2019.
MAURO VARGAS CANDEMIL
Prefeito Municipal

PREGÃO 08/2019-REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 1948705

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 08/2019-PML-REPUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de veículo de transporte de pacientes e furgão leve, no dia 29 DE MARÇO de 2019 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, no portal laguna.sc.gov.br, conforme pedido ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48)3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 18 de março de 2019.
Waldomiro Souza Netto – Pregoeiro.

Lajeado Grande

Câmara Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019 PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2019 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA) RETIFICAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

Publicação Nº 1947170

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N. 001/2019 Processo Licitatório N. 002/2019 (Prestação de Serviços Especializados de Consultoria e Assessoria Jurídica e Administrativa)
RETIFICAÇÃO DA DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande-SC, promove a retificação da data de recebimento da documentação e propostas relativas ao processo licitatório em epígrafe a qual será no próximo dia 17 (dezessete) de abril de 2019, às 08:30 horas. A íntegra do edital e demais informações poderão ser obtidas no horário de expediente junto à Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC, sita à Rua Vitória, 410 – centro, ou pelo site www.camaralajeadogrande.sc.gov.br

Lajeado Grande - SC, em 15 de março de 2019.

ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA - Presidente

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO Nº 43/2019

Publicação Nº 1947704

DECRETO Nº 043/2019.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 inciso VI da Lei Orgânica Municipal e conforme autorização Legislativa dada pela Lei Municipal nº 2.062/2018, de 30 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual LOA),

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R$ 272.000,00 (Duzentos e setenta e dois mil reais) para reforço do seguinte item orçamentário:
04 - Secretaria Municipal da Educação e Esporte
04.01 - Departamento de Apoio Pedagógico
1.007 - Aquisição de Veículos para Educação
4.4.90.00.00.00.5019 ..... Aplicação Direta .....R$ 272.000,00

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior ocorrerá por conta do provável excesso de arrecadação da fonte: 5019- Transferencia Fundeb 40%.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 13 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PORTARIA Nº 012/2019

Publicação Nº 1947753

PORTARIA Nº 012/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, PALOMA BENEDET, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 18 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 18 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 013/2019

Publicação Nº 1947755

PORTARIA Nº 013/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal n° 1.862/2015, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o Processo Seletivo para o preenchimento dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Fundação de Saúde de Lauro Müller será realizado nos próximos meses,

Considerando que o Serviço da Fundação de Saúde de Lauro Müller é essencial para a população e saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, JUÇARA APARECIDA SILVEIRA, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro Müller, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, em Caráter Temporário, pelo período de 22 de Janeiro de 2019 a 20 de Junho de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 22 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 014/2019

Publicação Nº 1947757

PORTARIA Nº 014/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ANGELA CONSTANCIA CAMILO, aprovado em 6° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Cozinheira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 23 do mês de Janeiro do ano de 2019, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora ÂNGELA CONSTANCIA CAMILO, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para

o Cargo de provimento efetivo de Cozinheira, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 014/2019. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Lauro Müller, 23 de Janeiro de 2019.

ÂNGELA CONSTANCIA CAMILO
Servidor

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA Nº 015/2019

Publicação Nº 1947760

PORTARIA Nº 015/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Municipal n° 1.126/2001 e Lei Complementar n° 05/2017;

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública ÂNGELA CONSTANCIA CAMILO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller junto à Secretaria Municipal de Saúde, para exercê-lo junto à Fundação de Saúde de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 23 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 016/2019

Publicação Nº 1947761

PORTARIA Nº 016/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - DEMITIR A PEDIDO, VANESSA MARIOT PEDRO, Professor II, do Quadro Funcional junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, da Prefeitura Municipal de Lauro Müller.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 24 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 017/2019

Publicação Nº 1947762

PORTARIA Nº 017/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 005/2017,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30% (trinta por cento) a título de gratificação de função, ao funcionário público do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, GUSTAVO FERREIRA AMANCIO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Pedreiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal
Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 018/2019

Publicação Nº 1947765

PORTARIA Nº 018/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigos 63, inciso VI e artigo 78 incisos VI e IX, respectivamente, da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal n° 1.862/2015, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,

Considerando que o Processo Seletivo para o preenchimento dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Enfermagem da Fundação de Saúde de Lauro Müller será realizado nos próximos meses,

Considerando que o Serviço da Fundação de Saúde de Lauro Müller é essencial para a população e saúde pública,

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, GISELE MACHADO LESSA, para exercer o cargo de Técnica em Enfermagem junto a Fundação de Saúde de Lauro Müller, vinculado a Secretaria Municipal da Saúde, em Caráter Temporário, pelo período de 28 de Janeiro de 2019 a 20 de Junho de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Fica o contratado ciente que pode ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 019/2019

Publicação Nº 1947767

PORTARIA Nº 019/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA do servidor público LUCAS LUCIANO MEDEIROS, Professor II, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 10 (dez) horas semanais, com lotação junto à EM Hilário Pescador junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, pelo período de 01 de fevereiro de 2019 à 31 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos a partir de 01/02/2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 020/2019

Publicação Nº 1947769

PORTARIA Nº 020/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública MARINETE APARECIDA CORREA DOS SANTOS, Professor II - Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Sagrada Família.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 021/2019

Publicação Nº 1947770

PORTARIA Nº 021/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:
Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública JULIANA PINHEIRO DA SILVA DE ASSUNÇÃO, Professor II - Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Pré Escolar Tia Laura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 022/2019

Publicação Nº 1947771

PORTARIA Nº 022/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 63, incisos VI e VIII e 89, inciso II letras "a" e "b", da Lei Orgânica Municipal, e Edital de Concurso Público 004/2016 – Resultado Final das Provas, Homologado em 07/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, SANDRA CERON, aprovada em 2° lugar no Concurso Público – Edital n° 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para exercer o Cargo de Professor II - Geografia, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral junto a Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes.

Parágrafo único – Fica a mesma sujeita ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 28 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

T E R M O D E P O S S E

No dia 28 do mês de Janeiro do ano de 2019, no Gabinete do Prefeito Municipal de Lauro Müller, compareceu a senhora SANDRA CERON, aprovada no Concurso Público – Edital nº 04/2016, para o Quadro Funcional da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, para o Cargo de provimento efetivo de Professor II - Geografia, a fim de tomar posse em seu respectivo cargo, contratada pela Portaria nº 022/2019. Na oportunidade a mesma foi empossada pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Fontanella, comprometendo-se a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse, que vai devidamente assinado pelas partes e pela Senhora Secretária da Administração, Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Lauro Müller, 28 de Janeiro de 2019.

SANDRA CERON
Servidora

VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETTO
Sec. Administração, Fin. Planej.

PORTARIA Nº 023/2019

Publicação Nº 1947772

PORTARIA Nº 023/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001, Lei Complementar n° 05/2017, Lei Municipal n° 1.862/2015, considerando ainda, a necessidade temporária de excepcional interesse público,
Considerando que não há mais aprovados no Processo Seletivo n° 002/2018 para o preenchimento do cargo de Médico do ESF,
Considerando que o serviço é essencial para a população e saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º - CONTRATAR, BEATRIZ CADORIN LOCKS, para a função de Médico do ESF, em Caráter Temporário, pelo período de 28 de Janeiro de 2019 a 27 de Janeiro de 2020, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica a contratada ciente que pode ocorrer a rescisão do contrato a qualquer tempo, mediante realização de concurso e/ou processo

seletivo para suprimento da vaga.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
LAURO MÜLLER, 28 DE JANEIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 024/2019

Publicação Nº 1947774

PORTARIA Nº 024/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública ELIANA DA ROSA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, que exerce atualmente na Secretaria de Saúde para exercê-lo junto a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 01 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 025/2019

Publicação Nº 1947775

PORTARIA Nº 025/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública MICHELI CIMOLIN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Valdemar Mendes de Itanema para exercê-lo junto a Unidade de Saúde Zeli Antonio de Oliveira Cunha de Barro Branco.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 026/2019

Publicação Nº 1947776

PORTARIA Nº 026/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública PATRICIA APARECIDA MEDEIROS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Secretaria de Saúde para exercê-lo junto a Unidade de Saúde Francisca Korb do Centro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 027/2019

Publicação Nº 1947779

PORTARIA Nº 027/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública DAIANE PRISCILA BALDUINO NOWASK, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Zeli Antonio de Oliveira Cunha de Barro Branco para exercê-lo junto a Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 028/2019

Publicação Nº 1947780

PORTARIA Nº 028/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, o funcionário público AGNALDO MACEDO VELHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, que exerce atualmente no CAPS para exercê-lo junto a Secretaria da Educação e dos Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 029/2019

Publicação Nº 1947783

PORTARIA Nº 029/2019

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER- SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.145/2001,

RESOLVE:

Art. 1º - REMANEJAR, por necessidade de ordem administrativa e de interesse público, a funcionária pública LUCIANA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, que exerce atualmente na Unidade de Saúde Francisca Korb – Centro para exercê-lo junto a Unidade de Saúde Valdemar Mendes de Itanema.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 030/2019

Publicação Nº 1947785

PORTARIA Nº 030/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 450/2018, de 09 de Novembro de 2018, que nomeou como Secretária Escolar e concedeu gratificação à servidora pública, ÂNGELA MARIA CAMPOS LIMA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 031/2019

Publicação Nº 1947786

PORTARIA Nº 031/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR A CARGA HORÁRIA da servidora pública ÂNGELA MARIA CAMPOS LIMA, Professor II - Educação Infantil, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Lauro Müller, cumprindo o regime de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior e Escola Municipal Emília Mamede Soares.

Parágrafo Único – As aulas de ensino religioso da Escola Municipal Emília Mamede Soares deverão estar à disposição desta professora sempre que ela precisar completar sua carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 032/2019

Publicação Nº 1947787

PORTARIA Nº 032/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004 e Lei Complementar n° 005/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - FAZER CESSAR, os efeitos da Portaria nº 015/2018, de 01 de Fevereiro de 2018, que nomeou como Secretária Escolar e concedeu gratificação à servidora pública, ROSANE DA SILVA ANTUNES MANARIN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 07 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 033/2019

Publicação Nº 1947789

PORTARIA Nº 033/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JOEINNE HOFFMANN DE VILLA, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas

funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 034/2019

Publicação Nº 1947791

PORTARIA Nº 034/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, TAMIRIZ LEAL, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 035/2019

Publicação Nº 1947792

PORTARIA Nº 035/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ALESSANDRA SCHUG GIORDANI, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 036/2019

Publicação Nº 1947793

PORTARIA Nº 036/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSIMARA GOMES ZANIN, para a função de AUXILIAR DE CLASSE, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Lígia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 037/2019

Publicação Nº 1947795

PORTARIA Nº 037/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ALESSANDRA ANTUNES DO LIVRAMENTO, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 038/2019

Publicação Nº 1947797

PORTARIA Nº 038/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CRISTIANE LÍDIA SPIER, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 039/2019

Publicação Nº 1947798

PORTARIA Nº 039/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ELUCIANE APARECIDA POLIDORO, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 040/2019

Publicação Nº 1947799

PORTARIA Nº 040/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, VANESSA ZANELATTO, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 041/2019

Publicação Nº 1947801

PORTARIA Nº 041/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, HELLEN MAGDA MAURICIO, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 042/2019

Publicação Nº 1947803

PORTARIA Nº 042/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, EDINEIA CARDOSO, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 043/2019

Publicação Nº 1947804

PORTARIA Nº 043/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado

Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, DAIANI SPRICIGO, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Irani Vargas, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 044/2019

Publicação Nº 1947806

PORTARIA Nº 044/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, JOSIANA MARIA JACINTO DE AVILA, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Centro de Educação Infantil Criança Feliz, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 045/2019

Publicação Nº 1947807

PORTARIA Nº 045/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ALINI PANDINI, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais no Pré-Escolar Pequeno Príncipe, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 046/2019

Publicação Nº 1947808

PORTARIA Nº 046/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SIBELE QUERINO NAZARO, para a função de Professor II – Educação Física, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal de Educação Infantil Tia Marli, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 047/2019

Publicação Nº 1947812

PORTARIA Nº 047/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, CAROLINA FIGUEIREDO RABELO, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 048/2019

Publicação Nº 1947813

PORTARIA Nº 048/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ADRIANA DEMARCH, para a função de Professor II – Educação Infantil, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 1947815

PORTARIA Nº 049/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, SAMARA MADEIRA TAVARES, para a função de Professor II – Lingua Portuguesa, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 050/2019

Publicação Nº 1947820

PORTARIA Nº 050/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, LAURA DONEDA PURIFICAÇÃO, para a função de Professor I – Lingua Portuguesa, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 1947824

PORTARIA Nº 051/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, TALITA LIMAS CUCOLOTO, para a função de Professor I – Lingua Portuguesa, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 052/2019

Publicação Nº 1947825

PORTARIA Nº 052/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, DANIELA APARECIDA VELHO, para a função de Professor I – Lingua Portuguesa, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 053/2019

Publicação Nº 1947827

PORTARIA Nº 053/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, GRACILENE DA SILVA MORENO, para a função de Professor II – Lingua Inglesa, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 1947832

PORTARIA Nº 054/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ANA CARLA FELISBINO DOS SANTOS, para a função de Professor I – Lingua Inglesa, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral e Escola Municipal Rio Capivaras Alto, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 055/2019

Publicação Nº 1947838

PORTARIA Nº 055/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, ROSIMERI DA ROSA MENDES LOCATELLI, para a função de Professor II – Matemática, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas

funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 056/2019

Publicação Nº 1947839

PORTARIA Nº 056/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MARIA ROSIANA DOS SANTOS RABELO, para a função de Professor II – Matemática, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador e Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 057/2019

Publicação Nº 1947840

PORTARIA Nº 057/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, RILDO DO NASCIMENTO, para a função de Professor II – Matemática, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Hilário Pescador, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 058/2019

Publicação Nº 1947845

PORTARIA Nº 058/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, HELEN CRISTINA MACHADO BURATTE, para a função de Professor II – Matemática, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Ligia Chaves Cabral, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 059/2019

Publicação Nº 1947846

PORTARIA Nº 059/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, GIULIA NASCIMENTO, para a função de Professor I – Matemática, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal José Heleodoro Barreto Júnior, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PORTARIA Nº 060/2019

Publicação Nº 1947847

PORTARIA Nº 060/2019.

VALDIR FONTANELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MÜLLER - SC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal, consoante Lei Municipal nº 1.300/2004, Lei Complementar n° 05/2017 e Resultado Final do Processo Seletivo n° 003/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - CONTRATAR, MÁRCIA DE OLIVEIRA ARAÚJO, para a função de Professor II – Ciências, em Caráter Temporário, pelo período de 11 de Fevereiro de 2019 a 13 de Dezembro de 2019, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para desempenhar suas funções laborais na Escola Municipal Emília Mamede Soares, com lotação junto à Secretaria Municipal da Educação e dos Esportes, em vaga excedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 11 DE FEVEREIRO DE 2019.
VALDIR FONTANELLA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fin. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/PMLM/2019

Publicação Nº 1947939

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 067/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 28/03/2019 às 09h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: O presente Edital tem por objeto a contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços de transporte com motorista com capacidade mínima de 40 lugares para atender para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social - CRAS E Grupos Da Terceira Idade - do município de Lauro Muller/SC, conforme condições fixadas neste edital e seus anexos.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller/SC, 15 de Março de 2019.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMLM/2019

Publicação Nº 1948020

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/PMLM/2019

Comunicamos que houveram alterações no edital do referido certame, conforme decisão da comissão de licitação:

"Em análise a impugnação interposta pela empresa FRIMAC REFRIGERAÇÃO EIRELI onde assevera a necessidade de comprovação de acervo técnico, bem como de certidão pessoa física do CREA do técnico responsável para realização dos serviços do Pregão nº061/PMLM/2019. Em que pese as alegações apresentadas pela empresa impugnante, em análise a Decisão Normativa nº32/92 do CONFEA extraímos o seguinte texto:
1- Toda pessoa jurídica que execute serviços de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação fica obrigada ao registro no Conselho Regional.
2- A pessoa jurídica, quando da solicitação do registro, deverá indicar RT, legalmente habilitado, com atribuições previstas na Resolução nº 218/73 do CONFEA.
3 - Por deliberação da Câmara Especializada de Engenharia Industrial e de acordo
com o porte da empresa, as atividades de instalação e manutenção de sistemas condicionadores de ar e de frigorificação poderão ser executadas sob a responsabilidade técnica de Técnico de 2º Grau, legalmente habilitado. (...) (grifei).

Face ao exposto entendemos que a exigência da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA atenda as normativas do CREA, não havendo necessidade de comprovação de CREA pessoa física, uma vez ser requisito para a obtenção do CREA pessoa jurídica, bem como por não se tratar de serviço de alta complexidade para tais exigências, especialmente no que tange a exigência do acervo técnico.
Assim, no momento da contratação, a empresa vencedora apresentará o responsável técnico que irá executar os serviços, ficando a contratada responsável pela execução dos serviços."

Tendo em vista que as alterações NÃO interferem na elaboração da proposta mantêm-se a data de abertura para 19/03/2019 às 14h:00m.

Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de ares condicionados e cortinas para atendimento das demandas da Secretaria de Assistência Social do Município do Lauro Muller/SC, durante o ano de 2019.

Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de

Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 15 de Março de 2019.
Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Lebon Regis

Prefeitura

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº 09/2019 – PROCESSO ADMINISTRATIVO/LIC Nº 16/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

Publicação Nº 1947810

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS - SC
EXTRATO CONTRATUAL
Contrato Nº 09/2019 – Processo Administrativo/lic nº 16/2019 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019.
Objeto: Prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho – PAT/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS.
Contratado: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA -- EPAGRI – CNPJ Nº 83.052.191/0003-24.
Valor: R$ 49.708,30 (quarenta e nove mil, setecentos e oito reais e trinta centavos). Vigência: 13/03/2019. Término: 31/12/2019. Lebon Régis, 14/03/2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/16/2019 INEXIGIBILIDADE Nº IN02/2019.

Publicação Nº 1947660

MINICÍPIO DE LEBON RÉGIS/SC
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LIC/16/2019 INEXIGIBILIDADE Nº IN02/2019.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, contendo as asções descritas no Plano Anual de Trabalho - PAT/2019. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/03/2019. LICITANTE HOMOLOGADO: EPAGRI S/A - CNPJ: 83.052.191/0003-24, com o valor total de R$ 49.708,30.
Lebon Regis, 13 de março de 2019.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Lindóia do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÕES - PR 09/2019

Publicação Nº 1948148

MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
Estado de Santa Catarina
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2019
Genir Loli – Prefeito Municipal, de Lindóia do Sul, SC, torna público que fará realizar, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, sistema de registro de preços, na forma da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, para a possível aquisição de recapagem, recauchutagem, vulcanização, consertos de pneus usados, no dia 29 de março de 2019, as 14:00 horas, com recebimento dos envelopes de documentos e propostas até as 13:45 horas do mesmo dia, no setor de licitações, situada na Rua Tamandaré, 98, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal de Lindóia do Sul, SC. Neste mesmo local, no horário de expediente, ou pelo site www.lindoiadosul.sc.gov.br, poderá ser obtido a íntegra do edital, assim como, demais informações pelo telefone (0xx49) 3446.11.77.
Lindóia do Sul - SC, 15 de março de 2019.
Genir Loli- Prefeito Municipal.

DECRETO NO 3.157/2019, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947405

DECRETO No 3.157/2019, de 13 de março de 2019.
Declara situação de emergência em todo o território do Município afetadas por Tempestade Local Conectiva – Chuvas Itens – COBRADE 1.2.3.1.4

O (A) Senhor Genir Loli, Prefeito (a) do Município de Lindóia do Sul, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,
CONSIDERANDO:
I – Chuvas intensas ultrapassando 125 mm, que provocaram a elevação de forma súbita do Rio Engano e Lajeado Joanino, na área urbana, fazendo a água dos mesmos adentrarem em leito de vias e residências, deixando ainda pontes submersas;
II- Chuvas intensas ultrapassando 125 mm, que provocaram deslizamento e queda de barreira na área rural e interrupção de acesso em estradas vicinais citada como área afetada;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local Conectiva – Chuvas Itens – COBRADE 1.2.3.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

CONTRATO 08-1/2019

Publicação Nº 1947091

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-1/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

PROCESSO Nº 8/2019
VALIDADE: ATÉ 01 DE MARÇO DE 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 8/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 01 de março de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: VALDEMIRO KOPELKE - ME
CNPJ no 01.096.085/0001-16

29068 - VALDEMIRO KOPELKE - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	LINHA: DONA PAULA / SERIQUÁ / PINHEIROS / E.M. LEOPOLDO SONNTAG - 01 MICROONIBUS (DIA)	KM/RODADO		20.000	R$4,29	R$85.800,00
10	LINHA: DONA PAULA / BRAÇO DO MEIO / PINHEIROS / CENTRO - E.E.B. REGENTE FEIJÓ - 01 ÔNIBUS (DIA-MANHÃ)	KM/RODADO		15.000	R$4,69	R$70.350,00
15	LINHA: CENTRO - E.E.B. REGENTE FEIJÓ/ CHARATE/ PIONEIROS/ AFONSO RAUH/ COTIAS/ DONA PAULA - 01 MICRO-ÔNIBUS (NOITE)	KM/RODADO		20.000	R$3,99	R$79.800,00
				Total do Fornecedor:		R$235.950,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$235.950,00 (Duzentos e trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
6	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE
2019	
139	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário Educação
2019	
156	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2019	
203	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Recusar os serviços prestados com veículos e/ou motoristas que estejam em desacordo com o edital;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Providenciar de pronto os serviços rejeitados em virtude de alguma divergência;
c) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
d) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
e) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
f) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
g) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
h) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;

i) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
j) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
k) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
l) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
m) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 8/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na prestação do serviço objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do serviço objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no serviço prestado através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender os serviços contratados e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes serviços já prestados, salvo em

caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de veículo(s) conforme documentação apresentada no envelope nº02.

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa VALDEMIRO KOPELKE - ME, classificada

em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 01/03/2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 08-2/2019

Publicação Nº 1947093

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-2/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

PROCESSO Nº 8/2019
VALIDADE: ATÉ 01 DE MARÇO DE 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 8/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 01 de março de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: KOPELKE TUR LTDA
CNPJ no 14.548.247/0001-51

113816 - KOPELKE TUR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LINHA: TRANSPORTE DE ALUNOS / CME / DEPARTAMENTO DE CULTURA / TODAS AS SECRETARIAS (EVENTOS EXPORÁDICOS) - 01 MICROONIBUS	KM/RODADO		15.000	R$4,90	R$73.500,00
3	LINHA: TRANSPORTE DE ALUNOS/CME/DEPARTAMENTO DE CULTURA/TODAS AS SECRETARIAS (EVENTOS EXPORÁDICOS)- 01 VAN	KM/RODADO		15.000	R$3,49	R$52.350,00
9	LINHA: DONA PAULA / BRAÇO DO MEIO / ALTO DA SERRA/ E.M. LEOPOLDO SONNTAG - 1 VAN (DIA)	KM/RODADO		20.000	R$3,49	R$69.800,00
				Total do Fornecedor:		R$195.650,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$195.650,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
6	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE
2019	
139	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário Educação
2019	
156	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2019	
203	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Recusar os serviços prestados com veículos e/ou motoristas que estejam em desacordo com o edital;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Providenciar de pronto os serviços rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
d) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
e) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
f) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
g) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
h) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
i) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
j) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
k) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
l) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
m) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 8/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado na prestação do serviço objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do serviço objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no serviço prestado através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender os serviços contratados e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de veículo(s) conforme documentação apresentada no envelope nº02.

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;

IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa KOPELKE TUR LTDA, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 01/03/2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 08-3/2019

Publicação Nº 1947094

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-3/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

PROCESSO Nº 8/2019
VALIDADE: ATÉ 01 DE MARÇO DE 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 8/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 01 de março de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA - ME
CNPJ no 17.544.729/0001-21

124656 - LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	LINHA: PRAÇA XI/ AFONSO RAUH / LOTEAMENTOS/ CASA DO MEL/ PIONEIROS/ DIVISA/ RUA CARLOS ROSSEMANN/ GUSTAVO BOHEME, CRISTIANO CHRISTEN/ E.M.E.B.I MARIA TAMBOSI I E II - 01 ÔNIBUS (DIA)	KM/RODADO		10.000	R$5,00	R$50.000,00
11	LINHA: CENTRO - E.M.E.B.I. MARIA TAMBOSI/ E.E.B.REGENTE FEIJÓ/ CELESTINO MARCELINO/ TREVO/ / BREJEIROS/ VILA JACOBSEN/ POSTO PILÃO - 01 MICRO-ÔNIBUS (DIA E NOITE)	KM/RODADO		16.000	R$4,50	R$72.000,00
12	LINHA: CENTRO - E.M.E.B.I. MARIA TAMBOSI/ E.E.B.REGENTE FEIJÓ/ CELESTINO MARCELINO/ TREVO/ CEI SONHO FELIZ/ RUA MATIAS/ GUILHERME WESSEL/ CARLOS SCHMITD/ PROGRESSO - 01 MICRO-ÔNIBUS (DIA)	KM/RODADO		15.000	R$4,50	R$67.500,00

13	LINHA: CENTRO - E.E.B. REGENTE FEIJÓ/ TREVO/ BR 470/ SALTO PILÃO/ POSTO PILÃO/ RIBEIRÃO DO SALTO - 01 ÔNIBUS (NOITE)	KM/RODADO		15.000	R$4,50	R$67.500,00
14	LINHA: CENTRO - E.E.B REGENTE FEIJÓ/ CONCÓRDIA/ ATAFONA/ BRAÇO CONCÓRDIA/ BAGUAÇU - 01 MICRO-ONIBUS (NOITE)	KM/RODADO		10.000	R$4,50	R$45.000,00
				Total do Fornecedor:		R$302.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$302.000,00 (Trezentos e dois mil reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
6	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE
2019	
139	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário Educação
2019	
156	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2019	
203	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar

333903926000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Recusar os serviços prestados com veículos e/ou motoristas que estejam em desacordo com o edital;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Providenciar de pronto os serviços rejeitados em virtude de alguma divergência;
c) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
d) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
e) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
f) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
g) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
h) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
i) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
j) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
k) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
l) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
m) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 8/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na prestação do serviço objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do serviço objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no serviço prestado através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender os serviços contratados e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de veículo(s) conforme documentação apresentada no envelope nº02.

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.
II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA - ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 01/03/2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL DANUSA PETTERS FERRARI

Empresa ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 08-4/2019

Publicação Nº 1947095

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-04/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

PROCESSO Nº 8/2019
VALIDADE: ATÉ 01 DE MARÇO DE 2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 8/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 01 de março de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: HIGINO BARTH - ME
CNPJ no 23.843.643/0001-00

149497 - HIGINO BARTH - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	LINHA: RIACHUELO/ E.M.E.B. "JULIO WOLF"/ JARDIM PRIMAVERA/ EEB REGENTE FEIJÓ/ CENTRO - 01 ONIBUS (DIA E NOITE)	KM/RODADO	Mercedes Benz	22.000	R$4,79	R$105.380,00
				Total do Fornecedor:		R$105.380,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$105.380,00 (Cento e cinco mil trezentos e oitenta reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
6	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE
2019	
139	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário Educação
2019	
156	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2019	
203	Referência

5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Recusar os serviços prestados com veículos e/ou motoristas que estejam em desacordo com o edital;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Providenciar de pronto os serviços rejeitados em virtude de alguma divergência;
c) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
d) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
e) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
f) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
g) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
h) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
i) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
j) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
k) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
l) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
m) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 8/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na prestação do serviço objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do serviço objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no serviço prestado através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender os serviços contratados e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;

X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de veículo(s) conforme documentação apresentada no envelope nº02.

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa HIGINO BARTH - ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 01/03/2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 08-5/2019

Publicação Nº 1947096

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08-05/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2019

PROCESSO Nº 8/2019
VALIDADE: ATÉ 01 DE MARÇO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 8/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, conforme registro no Termo de Homologação do dia 01 de março de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: NST AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME
CNPJ no 23.933.900/0001-97

149748 - NST AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	LINHA:ALTO SUBIDA/PEDREIRA LAGOA DA TABOA / PASTO GRANDE/ CAIXA D'ÁGUA/ ATAFONA / PIAVA /RIA-CHUELO/ EEB REGENTE FEIJÓ/ CENTRO -01 VAN / (DIA)	KM/RODADO		25.000	R$3,49	R$87.250,00
				Total do Fornecedor:		R$87.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para a realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS EMISSÃO DE NOTA FISCAL.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$87.250,00 (Oitenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
6	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE
2019	
139	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário Educação

2019	
156	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2019	
203	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
333903926000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Recusar os serviços prestados com veículos e/ou motoristas que estejam em desacordo com o edital;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Providenciar de pronto os serviços rejeitados em virtude de alguma divergência;
c) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
d) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
e) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
f) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
g) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
h) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
i) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
j) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
k) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
l) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
m) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 8/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado na prestação do serviço objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do serviço contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do serviço objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no serviço prestado através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender os serviços contratados e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão da prestação dos serviços, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de veículo(s) conforme documentação apresentada no envelope nº02.

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.

II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 8/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa NST AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem às partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 01/03/2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-1/2019

Publicação Nº 1947098

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO 14-1/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E MUSICAL DOCE PECADO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NA 49ª FESTA DO COLONO NOS DIAS 20 E 25 DE JULHO DE 2019.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS – Santa Catarina, com endereço na Praça Henrique Schroeder, n.°01, Centro – Lontras, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, EXM. SR. MARCIONEI HILLESHEIM, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa MUSICAL DOCE PECADO, através do Musical Grupo Chama Ltda, inscrito no CNPJ sob n.º 18.540.667/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Senhor VALTER ALTREIDER, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NA 49ª FESTA DO COLONO NOS DIAS 20 E 25 DE JULHO DE 2019.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: atestados de capacidade técnica que comprovam quais os valores contratados no mercado, Negativas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS, além do comprovante de situação cadastral e contrato de exclusividade da banda, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Não haverá possibilidade de reajustamento dos valores contratados.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 A apresentação ocorrerá no dia 20 de julho de 2019 a partir das 22h00min no baile de escolha da rainha e princesas da 49ª Festa do Colono, no centro de eventos situado na Rua Otto Peyer, bairro Riachuelo, Lontras/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
119	Referência
9	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
2048	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios
333903923000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A execução deste contrato será acompanhada por Comissão Fiscalizadora do Evento, nomeado pela CONTRATANTE.

8.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o serviço objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver alteração de datas do evento por razões de interesse público, ou caso fortuito de força maior;
b) quando houver necessidade alteração do local do evento por razões de interesse público, ou caso fortuito de força maior;
c) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1.2 – Por acordo das partes:
a) quando necessária à modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de prestação do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial contratado vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei n° 8666/93:

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total do contrato por hora de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa;
d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento contratual;
e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do serviço licitado.
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, artigo 87 da Lei 8666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 – O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICPAL DE LONTRAS e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do artigo 87, da Lei 8666/93.

10.4 – Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extra-judicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) suspensão, pelas autoridades competentes, da realização do evento;
b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
c) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
f) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 – Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3 – Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Nesse caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste contrato.

11.3.1 – Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 – Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

12.2 – Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3 – A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 – Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

12.3.2 – Cumprir rigorosamente com os horários e obrigações detalhadas no ANEXO IV;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 – A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

VALTER ALTREIDER
CONTRATADA

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADO OAB/SC 34.932

CONTRATO 14-2/2019

Publicação Nº 1947099

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO 14-2/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E S F FRANCA EVENTOS, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NA 49ª FESTA DO COLONO NOS DIAS 20 E 25 DE JULHO DE 2019.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS – Santa Catarina, com endereço na Praça Henrique Schroeder, n.°01, Centro – Lontras, inscrita no CNPJ sob o n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, EXM. SR. MARCIONEI HILLESHEIM, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa S F FRANCA EVENTOS, inscrito no CNPJ sob n.º 13.800.907/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, Senhor SILVIO FERNANDO FRANCA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 14/2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA APRESENTAÇÃO NA 49ª FESTA DO COLONO NOS DIAS 20 E 25 DE JULHO DE 2019.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Faz parte deste contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: atestados de capacidade técnica que comprovam quais os valores contratados no mercado, Negativas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e INSS, além do comprovante de situação cadastral e contrato de exclusividade da banda, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), sendo:

2	CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL TEODORO E SAMPAIO PARA A 49ª FESTA DO COLONO	APRESENTAÇÃO	1	R$49.000,00	R$49.000,00
3	CONTRATAÇÃO DO GRUPO MUSICAL CHÊ LOQUEDO PARA A 49ª FESTA DO COLONO	APRESENTAÇÃO	1	R$9.000,00	R$9.000,00
			Total do Fornecedor:		R$58.000,00

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 Não haverá possibilidade de reajustamento dos valores contratados.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 As apresentações ocorrerão no dia 25 de julho de 2019 no centro de eventos situado na Rua Otto Peyer, bairro Riachuelo, Lontras/SC. Sendo que para o item 02, o início se dará a partir das 14h30min e para o item 03 a partir das 17h00min.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
119	Referência
9	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
1	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
2048	Promoção e Apoio a Exposições e Feiras de Negócios
333903923000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários

CLAUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO

8.1 – Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as clausulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 – A execução deste contrato será acompanhada por Comissão Fiscalizadora do Evento, nomeado pela CONTRATANTE.

8.3 – A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, no local do serviço, para representá-la na execução deste contrato.

8.4 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o serviço objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 – Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) quando houver alteração de datas do evento por razões de interesse público, ou caso fortuito de força maior;
b) quando houver necessidade alteração do local do evento por razões de interesse público, ou caso fortuito de força maior;
c) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.1.2 – Por acordo das partes:
a) quando necessária à modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de prestação do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
c) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial contratado vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1° do artigo 65 da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei n° 8666/93:

a) advertência por escrito;
b) multa de 1% (um por cento) por hora de atraso, calculado sobre o valor total do contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;
c) multa de 1% (um por cento) calculado sobre o valor total do contrato por hora de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa;
d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de descumprimento contratual;
e) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do serviço licitado.
f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, artigo 87 da Lei 8666/93;
h) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura.

10.2 – O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICPAL DE LONTRAS e que a CONTRATADA vier a fazer jus.

10.3 – A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado a direito de defesa de que trata o parágrafo 2°, do artigo 87, da Lei 8666/93.

10.4 – Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até o valor correspondente à multa seja recolhido não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste contrato por ato unilateral da CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) suspensão, pelas autoridades competentes, da realização do evento;
b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
c) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
f) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 – Rescisão do Contrato em Virtude de Força Maior.

11.3 – Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderão rescindir este contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Nesse caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste contrato.

11.3.1 – Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 – Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste contrato, ou de execução, correção única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 – Obriga-se a CONTRATADA a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já a suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

12.2 – Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

12.3 – A CONTRATADA responderá a todas as reclamatórias trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvido, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no artigo 2° da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 – Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

12.3.2 – Cumprir rigorosamente com os horários e obrigações detalhadas no ANEXO IV;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NOVAÇÃO

13.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SEGURO

14.1 – A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes.

LONTRAS, 27 de fevereiro de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

SILVIO FERNANDO FRANCA
CONTRATADA

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADO OAB/SC 34.932

CONTRATO 17/2019

Publicação Nº 1947101

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2019

PROCESSO Nº 17/2019

VALIDADE: ATÉ 25 DE MARÇO DE 2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 07 dias do mês de Março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 17/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO EVENTO COMEMORATIVO DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, conforme registro no Termo de Homologação do dia 08 de Março de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: IZALENE THEISS DA ROSA 50928694968
CNPJ no 16.455.077/0001-96

120600 - IZALENE THEISS DA ROSA 50928694968						
Lote: 1 - ALIMENTAÇÃO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT ALIMENTAÇÃO CONTENDO: 1 MINI SONHO (50GR); 1 SANDUICHE COM PATE DE FRANGO E ALFACE (90GR); 4 DOCE AMANTEIGADO (PEQUENO); 1 MINI RISOLES; GUARDANAPO. OS ITENS DEVERÃO SER COLOCADOS EM BANDEJA DE ISOPOR ENVOLTA COM PLÁSTICO INSULFILME	KIT	REDE TOP	900	R$8,50	R$7.650,00

2	REFRIGERANTE 2 LITROS IGUAL OU SIMILAR A COCA COLA	UNID.	AGUA DA SERRA	100	R$5,20	R$520,00
3	REFRIGERANTE 2 LITROS IGUAL OU SIMILAR AO GUARANÁ	UNID.	AGUA DA SERRA	100	R$4,99	R$499,00
4	AGUA (BAMBONA DE 20LT) COM SUPORTE, DISTRIBUÍDOS NO LOCAL EM PONTOS ESTRATÉGICOS	UNID.	TIMBU	4	R$14,90	R$59,60
Lote: 2 - DECORAÇÃO						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	COPO ACRILICO TIPO LONK DRINK, 300 ML NA COR BORDÔ	UNID.	MEKO	450	R$2,30	R$1.035,00
2	COPO ACRILICO TIPO LONG DRINK, 300 ML NA COR BRANCO	UNID.	MEKO	450	R$2,30	R$1.035,00
3	PULSEIRA INVIOLÁVEL DE PAPEL COM A COR BORDÔ NUMERADA DE 01 A 450	UNID.	PRINT SET	450	R$0,30	R$135,00
4	PULSEIRA INVIOLÁVEL DE PAPEL NA COR BRANCO NUMERADA DE 450 A 900	UNID.	PRINT SET	450	R$0,30	R$135,00
5	MONTAGEM DE PAINEL DECORATIVO DE BOAS VINDAS PARA TIRAR FOTOS DE NO MINIMO 3MX3M, UTILIZANDO PANOS DE TECIDO NAS CORES BRANCO, ROSA E MARROM	UNID.	GISA DECORAÇÃO	1	R$680,00	R$680,00
6	MONTAGEM DE UMA MESA DE 6 METROS DE COMPRIMENTO PARA AUTORIDADES COM TOALHA BRANCA E ROSA COM ARRANJO CENTRAL DE FLORES DO CAMPO	UNID.	GISA DECORAÇÃO	1	R$420,00	R$420,00
7	MONTAGEM DE UM PAINEL DECORATIVO COM FLORES DO CAMPO NOS FUNDOS DO PALCO CENTRAL (MEDIDA PAINEL 3M DE ALTURA POR 6M DE PROFUNDIDADE), SENDO QUE TODA POPULAÇÃO CONSIGA VER DURANTE O EVENTO	SERVIÇO	GISA DECORAÇÃO	1	R$895,00	R$895,00
8	MONTAGEM DE FORRAÇÃO PARA O PALCO PRINCIPAL (40M2). COLOCAR SAIA DE 1,5M DE ALTURA AO REDOR DO PALCO (MARROM COM LAÇOS ROSAS)	UNID.	GISA DECORAÇÃO	1	R$455,00	R$455,00
9	DECORAÇÃO DE CAMARIM COM TECIDOS, CADEIRAS, CESTA COM FRUTAS E AGUA	UNID.	GISA DECORAÇÃO	1	R$367,00	R$367,00
10	FORRAÇÃO FRENTE DO CAMARIM PARA ENTRADA DO PALCO COM ALTURA DE 3 METROS	UNID.	GISA DECORAÇÃO	1	R$390,00	R$390,00
				Total do Fornecedor:		R$14.275,60

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa para decoração e alimentação do evento comemorativo do Dia Internacional da Mulher, descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 17/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será: a decoração deverá estar pronta no dia 22/03/2019 e o kit com alimentos deverá ser entregue no dia 23/03/2019 até às 13 horas.

O evento será realizado no Centro de Eventos Ivo Eloy Mendes, bairro Riachuelo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL NA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$14.275,60 (Catorze mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	

320	Referência
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3339039230000000000	Festividades e homenagens
1000000	Recursos Ordinários
11	Secretaria Desenvolvimento Humano e Assis. Social
1	Fundo de Assistencia Social de Lontras
2055	Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3339039230000000000	Festividades e homenagens
3000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b) Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido ou sob suspeita de falsificação;

c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a prestação dos serviços e entrega dos objetos;

b) Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

d) Os alimentos do kit deverão ser frescos, caso contrário serão imediatamente rejeitados.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 17/2019 , parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.
10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.
10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 17/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa IZALENE THEISS DA ROSA 50928694968, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 08/03/2019.

VLADEMIR VONEI CORREA DE MELLO
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTE LEGAL
Empresa

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 19-1/2019

Publicação Nº 1947102

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19-1/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E A MARCOS SCHEIDT, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a PRAÇA HENRIQUE SCHROEDER, nº 1, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO

MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a MARCOS SCHEIDT, inscrito no CPF sob n.º 060.045.119-43, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 19/2019, modalidade INEXIGIBILIDADE PARA Contratação de Serviços, homologado em 14 de março de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA E especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) a hora/aula para oficinas da CME.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, os credenciados deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/Fatura.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre

as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
126	Referência
5	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000000	Recursos Ordinários
2019	
231	Referência
5	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000000	Recursos Ordinários
2019	
250	Referência
5	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000000	Recursos Ordinários

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Planejar e ministrar oficinas ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;

9.3 Trazer e organizar previamente todo o material e espaço necessário ao bom desenvolvimento da oficina ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.4 Orientar e interagir com os participantes, desde a recepção até o encerramento da oficina ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.5 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc.);

9.6 Recolher e guardar todo material utilizado na oficina ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.7 Realizar controle de presença dos inscritos nas oficinas ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 10% do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.2. Para inexecução total: multa de 20% do valor total do contrato.

10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento.

10.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10.1.7. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

10.1.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

10.1.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

e) Pelo número insuficiente de participantes;

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outro profissional, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços da presente contratação;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO
12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 19-2/2019

Publicação Nº 1947103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19-2/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E A JESIEL RENE FACCHINI, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a PRAÇA HENRIQUE SCHROEDER, nº 1, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a JESIEL RENE FACCHINI, inscrito no CPF sob n.º 084.807.739-36, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 19/2019, modalidade INEXIGIBILIDADE PARA Contratação de Serviços, homologado em 14 de março de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA E especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) a hora/aula para oficinas da CME.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, os credenciados deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;

• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
126	Referência
5	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000000	Recursos Ordinários
2019	
231	Referência
5	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000000	Recursos Ordinários
2019	
250	Referência
5	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000000	Recursos Ordinários

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Planejar e ministrar oficinas ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;

9.3 Trazer e organizar previamente todo o material e espaço necessário ao bom desenvolvimento da oficina ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.4 Orientar e interagir com os participantes, desde a recepção até o encerramento da oficina ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.5 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc.);

9.6 Recolher e guardar todo material utilizado na oficina ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.7 Realizar controle de presença dos inscritos nas oficinas ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 10% do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.2. Para inexecução total: multa de 20% do valor total do contrato.

10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento.

10.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10.1.7. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

10.1.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

10.1.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

e) Pelo número insuficiente de participantes;

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outro profissional, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços da presente contratação;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

JESIEL RENE FACCHINI
CONTRATADO

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 19-3/2019

Publicação Nº 1947104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 19-3/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E A ALEX SANDRO SANTOS DE ARAÚJO, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a PRAÇA HENRIQUE SCHROEDER, nº 1, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, denominada simplesmente de CONTRATANTE, e ALEX SANDRO SANTOS DE ARAÚJO, inscrito no CPF sob n.º 078.986.797-41, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, em decorrência do Processo Licitatório n.º 19/2019, modalidade INEXIGIBILIDADE PARA Contratação de Serviços, homologado em 14 de março de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS NAS ÁREAS DE ARTE, CULTURA, ESPORTE E LAZER PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA E especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto que é de R$ 24,00 (vinte e quatro reais) a hora/aula para oficinas da CME.

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

4.4 Condicionamento liberatório do pagamento:

4.4.1 Em atendimento a legislação vigente, os credenciados deverão observar e apresentar até o dia 10 de cada mês os seguintes

documentos quitados:

a) Guia de Recolhimento do FGTS e informação a Previdência Social-GFIP, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

b) Relação de Empregados – RE, por contrato e identificando o tomador dos serviços.

c) Guia da Previdência Social – GPS (sobre a folha de pagamento).

d) A contratada deverá observar no corpo da nota fiscal a retenção para a seguridade social (11%), destacando no corpo da nota fiscal a base de cálculo e o respectivo valor a ser retido.

3.3.1 Do Código Tributário Municipal – ISS

a) O ISS referente à prestação de serviços realizados no município sofrerá a retenção na fonte.

b) O prestador deverá descriminar na nota fiscal de serviços, ou em anexo as seguintes informações:

• Valor do serviço prestado;
• Código do serviço;
• Alíquota (%);
• Valor do ISS.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária diretamente ao favorecido, na praça e conta bancária indicada na Nota Fiscal/ Fatura.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 O custo apresentado caracterizando o preço unitário e global para a Execução dos serviços será reajustado de acordo com o seguinte critério: SEM REAJUSTE.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução terá vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar imediatamente a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
126	Referência
5	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2013	Manutenção do Programa de Formação Profissional
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000000	Recursos Ordinários
2019	
231	Referência
5	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2026	Apoio e Incentivo ao Esporte

333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000000	Recursos Ordinários
2019	
250	Referência
5	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educação, Cultura e Desporto
2024	Apoio ao Resgate Cultural e Artístico de Lontras
333903699000000	Outros serviços terceiros - pessoa física
1000000	Recursos Ordinários

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

8.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

8.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

8.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

9 - CLAUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Planejar e ministrar oficinas ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.2 As atividades propostas deverão ser adaptáveis para espaços diversos, como auditório, salas multiuso, espaços alternativos e ambientes externos;

9.3 Trazer e organizar previamente todo o material e espaço necessário ao bom desenvolvimento da oficina ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.4 Orientar e interagir com os participantes, desde a recepção até o encerramento da oficina ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.5 Comprometer-se com as tarefas desenvolvidas (assiduidade, pontualidade, etc.);

9.6 Recolher e guardar todo material utilizado na oficina ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO;

9.7 Realizar controle de presença dos inscritos nas oficinas ATIVIDADES FORMADORAS, PROFISSIONAIS DE APOIO

10 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1 Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

10.1.1. Para inexecução parcial: multa de 10% do valor da parcela não executada do contrato.

10.1.2. Para inexecução total: multa de 20% do valor total do contrato.

10.1.3. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor total. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multas previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2.

10.1.4. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

10.1.5. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento.

10.1.6. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta, caso a caso. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

10.1.7. Aplicam-se para os itens, no que couberem, as disposições dos artigos 54 e 55 do Decreto Municipal nº 44279/03, combinados com o parágrafo 1º do artigo 15 do Decreto Municipal nº 46888/06.

10.1.8. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das normas contidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Federal n° 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Código Penal.

10.1.9. Nenhum pagamento será processado a Proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

e) Pelo número insuficiente de participantes;

11.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

11.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelos serviços e/ou bens e mercadorias já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outro profissional, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços da presente contratação;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - NOVAÇÃO

12.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Para as questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 14 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

ALEX SANDRO SANTOS DE ARAÚJO
CONTRATADO

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 20-1/2019

Publicação Nº 1947106

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20-1/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: ATÉ 01 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 20/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E EVENTOS ESPORÁDICOS DA CME, CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 01 de março de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA - ME
CNPJ no 17.544.729/0001-21

124656 - LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LINHA: TRANSPORTE DE ALUNOS / CME / DEPARTAMENTO DE CULTURA / TODAS AS SECRETARIAS (EVENTOS EXPORÁDICOS) - 01 ÔNIBUS	KM/RODADO		15.000	R$5,15	R$77.250,00
				Total do Fornecedor:		R$77.250,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa para realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino e eventos esporádicos da CME, cultura e demais secretarias, descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 20/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será imediato após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL PELA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$77.250,00 (Setenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
203	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário Educação
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2019	
358	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3370300	Prog.Nac.Apoio Transp.Escolar - PNATE
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Recusar os serviços prestados com veículos e/ou motoristas que estejam em desacordo com o edital;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Providenciar de pronto os serviços rejeitados em virtude de alguma divergência;
c) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
d) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
e) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
f) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
g) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
h) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
i) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
j) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
k) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
l) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
m) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 20/2019 , parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.
10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.
10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de 01 (UM) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada uma das seguintes especificações:

VEÍCULO 1	
PLACA	DTB-7485
ANO	2007/2007
MARCA/MODELO	M. BENZ/M. POLO IDEALE
Nº POLTRONASS	48
CONDUTOR	
NOME	VALMIR ZIMMERMANN
DOCUMENTO	003.688.829-00

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.
II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa LONTUR TRANSPORTE RODOVIARIO E VIAGENS LTDA - ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 01/03/2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL DANUSA PETTERS FERRARI
Empresa ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 20-2/2019

Publicação Nº 1947107

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20-2/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019

PROCESSO Nº 20/2019
VALIDADE: ATÉ 01 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 28 dias do mês de fevereiro do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 20/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E EVENTOS ESPORÁDICOS DA CME, CULTURA E DEMAIS SECRETARIAS, conforme registro no Termo de Homologação do dia 01 de março de 2019, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: HIGINO BARTH - ME
CNPJ no 23.843.643/0001-00

149497 - HIGINO BARTH - ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	LINHA: RIACHUELO/JARDIM PRIMAVERA/CEI ESTRELA GUIA II/EMI MARIA TAMBOSI/EEE REGENTE FEIJÓ. 01 ONIBUS (DIA)	KM/RODA-DO		25.000	R$5,20	R$130.000,00
				Total do Fornecedor:		R$130.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa para realização do transporte de alunos da rede municipal e estadual de ensino e eventos esporádicos da cme, cultura e demais secretarias, descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 20/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será imediata após a entrega da ordem de compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL PELA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
203	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1360000	Salário Educação
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto

2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1370300	Prog.Nac.Apoio ao Transp. Escolar- PNATE
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
1620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar
2019	
358	Referência
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3370300	Prog.Nac.Apoio Transp.Escolar - PNATE
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2019	Manutenção do Programa de Transporte Escolar
3339039260000000000	Serviços de transporte escolar
3620200	Transf.Conv.Est. Transporte Escolar

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a)Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;
b)Recusar os serviços prestados com veículos e/ou motoristas que estejam em desacordo com o edital;
c)Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.
d) Fica reservado à CONTRATANTE o direito de alterar os itinerários das linhas, visando o interesse público devidamente justificado, bem como suspender ou alterar este instrumento por aquisição de veículo próprio ou mesmo por mudança da política educacional.
e) Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;
f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber e apurar queixas e reclamações dos professore, alunos ou seus responsáveis;
g) Intervir na prestação dos serviços, nos casos previstos em lei;
h) Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis, após ampla defesa e contraditória.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;
b)Providenciar de pronto os serviços rejeitados em virtude de alguma divergência;
c) Se por algum motivo extraordinário, não puder a CONTRATADA efetuar o transporte em sua linha, deverá em tempo hábil, providenciar o suprimento do transporte, contratando as suas expensas outro veículo, com as mesmas características de segurança, comunicando o fato à CONTRATANTE, evitando a falta de transporte de alunos em dia letivo, salvo impossibilidade decorrente de força maior ou caso fortuito;
d) Prestar serviços adequados, na forma regulamentar e contratual, obedecendo aos horários, locais e trajetos determinados pela Secretaria Municipal de Educação;
e) Tratar os alunos (as) e professores (as) com todo respeito e dedicação, sendo que, qualquer reclamação dos usuários do serviço a esse respeito, implicará em rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis, após procedimento administrativo que garanta a defesa da Contratada;
f) Disponibilizar veículo em perfeitas condições de mecânica e de uso, atendendo as normas e especificações do Código de Trânsito Brasileiro, portarias e resoluções do DETRAN e do CONTRAN;
g) Fiscalizar o trabalho de seus motoristas, garantindo o fiel cumprimento da legislação de trânsito, e assegurando que apenas motoristas devidamente habilitados no presente processo licitatório prestem os serviços pactuados;
h) Cobrir eventuais danos, furtos, roubos, incêndios, avarias em qualquer do(s) veículos e seus acessórios, inclusive de terceiros, por dolo ou culpa de seus motoristas, bem como por falha ou defeito mecânico;
i) Apresentar as alterações sofridas no (s) veículo (s) utilizado (s) na execução dos serviços, tão logo ocorra;
j) Comunicar qualquer substituição de motorista, oficialmente, comprovando as condições do novo motorista exigidas para a execução do Contrato;
k) Manter os veículos sempre limpos, revisados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
l) Transportar somente alunos cadastrados e autorizados pela Secretaria Municipal de Educação desse Município, ficando sob sua inteira responsabilidade as consequências advindas do não cumprimento desta determinação;
m) Responder pela segurança total do transporte, sendo de sua responsabilidade qualquer dano ocorrido com os passageiros durante o percurso.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 20/2019 , parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.
10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.
10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:
a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.
10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.
10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:
a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:
10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, sem prejuízo da aplicação de eventuais penas previstas em lei, tais como:

I. Fumar no interior do veículo;
II. Permitir a atividade de vendedores ambulantes no interior do veículo;
III. Motorista estacionar o veículo fora dos locais determinados, bem como permitir o embarque e desembarque de alunos fora dos locais pré-determinados;
IV. Motorista colocar o veículo em movimento com a porta aberta;
V. Permitir a entrada de pessoas estranhas ao transporte efetuado;
VI. Executar transporte de passageiros não autorizados pela Secretaria Municipal de Educação;
VII. Destratar passageiros ou manter comportamento inconveniente quando em serviço;
VIII. Operar veículo em desacordo com as especificações definidas nos atos regulamentares emitidos pelo DETRAN ou CIRETRAN;
IX. Não comunicar ao Departamento Municipal de Educação qualquer tipo de ocorrência estranha na execução dos serviços;
X. Não dar atendimento adequado, bem como auxílio aos alunos possuidores de necessidades especiais;
XI. Motorista dirigir o veículo de forma perigosa, comprometendo a segurança e conforto dos passageiros;
XII. Colocar em operação veículo que não apresente condições de segurança;
XIII. Não atender a solicitação da Secretaria Municipal de Educação ou do Departamento Municipal de Transportes para retirar de circulação veículo em condições consideradas inadequadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS VEÍCULOS E CONDUTORES

A CONTRATADA realizará o serviço contratado utilizando-se de 01 (UM) veículo(s) de sua propriedade, contendo cada uma das seguintes especificações:

VEÍCULO 1	
PLACA	KMJ-3379
ANO	1994/1995
MARCA/MODELO	VW/16.180 CO
Nº POLTRONASS	41
CONDUTOR	
NOME	GILMAR APARECIDO AVENA
DOCUMENTO	001.040.218-70

Obs.:
I) A contratada sob pretexto nenhum poderá utilizar-se de outro (s) veículo (s) se não o (s) acima (s) descrito(s), a não ser que tenha prévia e expressa autorização da contratante.
II) Ficará a critério do Departamento de Transporte ou da contratante, exigir a troca de veículo(s) e/ou de motorista(s) que não atender (em) os padrões dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONDUTORES

Sem prejuízo das obrigações perante o Código Brasileiro de Trânsito, os condutores são obrigados a:

I - Conduzir-se com atenção e urbanidade;
II - Prestar informações e atender reclamações dos alunos ou seus responsáveis;
III - Prestar socorro aos alunos em caso de acidentes ou mal súbito;
IV - Diligenciar a obtenção de transporte para alunos, em caso de interrupção de viagem;
V - Facilitar o embarque e desembarque dos alunos, em especial àqueles com necessidades especiais;
VI - Cumprir a obrigatoriedade do cinto de segurança;
VII - Cumprir a orientação à proibição de fumar no interior dos veículos;
VIII - Manter a ordem no interior do veículo;
IX - Não transportar com número acima da lotação máxima permitida por lei;
X - Usar crachá de identificação em lugar visível aos alunos;
XI - Não colocar o veículo em movimento com as portas abertas;
XII - Não permitir a entrada de pessoas não autorizadas (caronas).
XIII - Portar relação atualizada de cada escolar transportado, contendo nome, data de nascimento e telefone;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 20/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa HIGINO BARTH - ME, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 01/03/2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

REPRESENTANTE LEGAL DANUSA PETTERS FERRARI
Empresa ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 22/2019

Publicação Nº 1947109

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO Nº 22/2019

PROCESSO Nº 22/2019
VALIDADE: ATÉ 07 DE MARÇO DE 2019

Aos dezoito dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº 22/2019, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial dos Municípios e homologada pela Prefeita Municipal, RESOLVE registrar os preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: ADILSO AMORIM 00817537996, inscrito no CNPJ sob n.º 29.660.574/0001-78.

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	MAO DE OBRA DE SERVENTE DE PEDREIRO	HORAS	8.000	R$14,40	R$115.200,00
2	MAO DE OBRA DE PEDREIRO	HORAS	8.000	R$21,85	R$174.800,00
			Total do Fornecedor:		R$290.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro para atender as necessidades das secretarias descritas no ANEXO I do Edital do Pregão Presencial nº 22/2019 para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de execução dos serviços será conforme a necessidade da Secretaria solicitante, até 05 dias após a entrega da ordem de compra/serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito ATÉ 15 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL PELO SETOR COMPETENTE.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, conforme tabela com valores acima.

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta dotação orçamentária vigente para o ano de 2019.CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

b) Rejeitar os serviços fora das especificações;

c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos serviços executados.

d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da Lei nº 8.666/1993;

e) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;

f) Supervisionar a execução dos serviços e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a)Efetuar da forma e prazo estipulado a execução dos serviços;

b) Refazer de pronto os serviços rejeitados em virtude de alguma divergência;

c) O funcionário fumante somente poderá fazê-lo em seus horários de intervalo em locais devidamente apropriados para tal. Fica proibido fumar em qualquer local fechado, durante a execução do serviço e em demais locais estabelecidos pela CONTRATANTE;

d) Deverá implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra nos respectivos postos de trabalho e nos horários fixados na escala de serviço elaborada pela Administração, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir os locais de trabalho conforme o estabelecido;

e) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pela Contratante;

f) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados.

g) Prever toda a mão-de-obra necessária à operacionalização dos serviços, nos regimes contratados;

h) Fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPC´s – Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamento de proteção individual eventualmente necessários para a execução dos serviços;

i) Zelar para que seus empregados observem o uso obrigatório de EPC´s e EPI´s - quando for o caso;
j) Os materiais usados nas reformas/construções serão utilizados da licitação de material de construção, caso haja a necessidade de utilizar itens que não estejam licitados, a secretaria solicitante do serviço providenciará os orçamentos.
l) Indicar à Contratante um empregado que será seu encarregado, para que este mantenha contato direto com esta.
m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
n) Apresentar, sempre que solicitado, cartão, ficha ou livro de ponto assinado pelo empregado, em que constem as horas trabalhadas, normais e extraordinárias, se for o caso;
o) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
p) Registrar e controlar, juntamente com o preposto da Administração, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
q) Para fins de pagamento mensal, a proponente vencedora, deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovantes de quitação de débitos trabalhistas e sociais dos funcionários relacionados à prestação do serviço. (INSS e FGTS).

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos serviços executados, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.º 22/2019, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:
a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade , sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 22/2019 e seus Anexos, e a proposta da empresa ADILSO AMORIM, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 08 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

ADILSO AMORIM
CONTRATADO

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADO OAB/SC 34.932

CONTRATO 23-1/2019

Publicação Nº 1947111

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 23/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LONTRAS E A FIRMA BANCO BRADESCO S/A, NOS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LONTRAS, pessoa jurídica de direito público, localizado no Estado de Santa Catarina, com sede a PRAÇA HENRIQUE SCHROEDER, nº 1, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.665/0001-33, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, MARCIONEI HILLESHEIM, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a Empresa BANCO BRADESCO S/A, sob o CNPJ n. 60.746.948/0001-12 neste ato representada por seu representante legal, senhora ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 23/2019, modalidade INEXIGIBILIDADE PARA Contratação de Serviços n.º 23/2019, homologado em 07 de março de 2019, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE COOPERATIVAS DE CRÉDITO PARA COBRANÇA DE GUIAS E TAXAS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS.

1.2 - Ao assinar este Contrato, a CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação por parte da CONTRATADA fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

1.3 - Quando for utilizado sistema automatizado para captura de dados, o BANCO fica autorizado a arrecadar em toda sua rede de agências.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor , de conhecimento das partes contratantes: Proposta da CONTRATADA, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: INDIRETA

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço proposto conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE TERMINAL DE AUTO ATENDIMENTO	R$2,75
3	SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DOS CORRESPONDENTES BANCÁRIOS DA CREDENCIADA.	R$3,15
4	SERVIÇO BANCÁRIO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS/ VALORES/ RECEITAS MUNICIPAIS ATRAVÉS DE ATENDIMENTO VIRTUAL (HOMEPAGE - OFFICE BANKING - INTERNET)	R$1,90

4.2 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

4.3 O pagamento através de Ordem Bancária até o 15° dia útil após a entrega do respectivo documento fiscal e termo de recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5.1 12.3. Será adotado o seguinte critério de reajuste: sem reajuste.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 O prazo de execução dos serviços terá vigência de 07/03/2019 até 06/03/2020 podendo ser prorrogado, mediante termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 dias antes do término do contrato, e

de conformidade com o estabelecido nas Leis n.º 8666/93 e 8883/94.

6.2 O início deve se dar em 05 (cinco) dias a partir da assinatura deste instrumento, através da emissão da respectiva ordem de compra e/ou fornecimento.

6.3 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

6.4 Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.5 Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

6.6 No caso de execução e/ou fornecimento do objeto serem divididos em parcelas mensais, o respectivo fornecimento se dará após a emissão da ordem de compra e/ou fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2019	
47	Referência
10	Secretaria da Fazenda
1	Secretaria da Fazenda
2051	Manutenção da Secretaria da Fazenda
3339039810000000000	Serviços bancários
1000000	Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade ao servidor FERNANDO WESTPHAL, matrícula 135445.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

9.2 Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos serviços prestados.

9.2 Aplicar penalidades as credenciadas, quando for o caso;

9.3 Prestar as informações necessárias à perfeita execução do contrato;

9.4 Remunerar a CREDENCIADA pelos serviços efetivamente prestados na forma ajustada.

9.5 Fiscalizar o contrato de credenciamento, aplicando penalidades inerentes às empresas que descumprirem as regras estabelecidas, inclusive de perda do credenciamento.

9.6 Expedir normas e procedimentos de verificação e controle da consistência das informações relativas à arrecadação dos tributos municipais;

9.7 Especificar o protocolo de comunicação a ser utilizada na transmissão eletrônica de dados;

9.8 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;

9.9 Por à disposição dos contribuintes a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;

9.10 Entregar à CREDENCIADA em sistema próprio desta:

9.10.1 Recibo do arquivo enviado;

9.10.2 Mensagem de aceitação/rejeição do arquivo enviado;

9.10.3 O Município autoriza a CREDENCIADA a receber contas, tributos e demais receitas devidas, com cobrança de acréscimos, ficando sob a responsabilidade da CREDENCIADA o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, conforme texto de orientação no Documento de Arrecadação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1 Fornecer os itens deste credenciamento nas especificações contidas neste edital e anexos;

10.2 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

10.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessárias no quantitativo do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

10.4 Fornecer os itens no preço, prazo e forma estipulados no Edital;

10.5 Controle de baixa e envio (ou disponibilização) do arquivo magnético de retorno de pagamentos layout padrão FEBRABAN, diariamente;

10.6 Enviar diariamente relatório de valores arrecadados individualmente e avisos de crédito dos valores arrecadados e aviso de débito das despesas;

10.8 Único órgão centralizador de informações, devendo, inclusive, possibilitar a apropriação das cobranças em contas correntes distintas para cada tributo;

10.9 Disponibilizar o crédito em conta do Município, Fundos, Fundações e Autarquias, dos valores decorrentes da cobrança dos tributos e /ou outros emolumentos/receitas/valores devidos à fazenda pública municipal até o terceiro dia útil (D+3) subsequente a arrecadação;

10.10 Disponibilizar ao Município os arquivos magnéticos contendo as baixas (documentos arrecadados), via teletransmissão, até o 2º (segundo) dia útil após a arrecadação (acompanhados de relatórios diários padrão FEBRABAN, contendo resumo da arrecadação, através de software específico fornecido pela Credenciada);

10.11 Não ocorrendo movimentação de pagamentos no dia, a Credenciada deverá disponibilizar no relatório diário a informação da inexistência de movimentação;

10.12 Receber os documentos, objeto deste edital, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao cliente;

10.13 O produto arrecadado, eventualmente não repassado no prazo estabelecido no item 10.9 desta cláusula, será acrescido do resultado da remuneração pela variação da TJLP, divulgada pelo BACEN, de acordo com o número de dias de atraso.

10.14 Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

10.15 Informar o CONTRATANTE imediatamente acerca de qualquer impedimento da adequada prestação de serviços.

10.16 Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1-Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

11.1.1 Unilateralmente pela CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93;

11.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como, do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

11.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei N.º 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO
12.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.
12.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

d) razões de interesse do serviço público.

12.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no inicio dos serviços ou fornecimento do objeto contratado;

b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços ou fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;

c) a paralisação dos serviços ou fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a sessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;

e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

12.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;

c) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços e sustar o pagamento, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

12.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços ou fornecimento do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

12.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA os serviços e/ou fornecimento já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES
13.1. Se a contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita a sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A contratada estará sujeita ainda, as seguintes multas, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial:
13.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da execução do serviço objeto da presente licitação.

13.2.2. Recusa em assinar o contrato, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor cobrado.

13.2.3. Será ainda aplicada à penalidade de suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e seus órgãos descentralizados por um período de até 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Receber os tributos e demais receitas municipais somente através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), aprovados pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos da Prefeitura Municipal, que estejam com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras, por qualquer modalidade pela qual se processe o pagamento, nos termos do CONTRATO;

14.2 Arrecadar em toda sua rede de agências, postos bancários e outras representações, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do CONTRATO;

14.3 Apresentar ao Município, no ato da assinatura do CONTRATO, meios necessários à implementação da prestação de serviços e nos horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo tais condições durante todo o período de vigência do CONTRATO, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverá ser previamente aprovada pela Secretaria Municipal de Finanças (SMFI), e formalizada por Termo Aditivo.

14.4. Comunicar formalmente ao Município, no prazo de 48 horas, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações ocorridas no sistema de recolhimento da CREDENCIADA, que resultem em descontinuidade de arrecadações em modalidade de pagamento colocado à disposição do contribuinte, ou na modificação de qualquer processo que tenha reflexo nos serviços objetos do presente CONTRATO;

14.5. A informação obtida nas DAM será obtida pela leitura do código de barras padrão FEBRABAN ou pela digitação da respectiva representação numérica, ou por meio previamente aprovado pela SMFI;

14.6. A CREDENCIADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do contribuinte e/ou devedor, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;

14.7. Autenticar a DAM, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento contendo o número de autenticação caixa ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras. Para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de autoatendimento, o comprovante de pagamento deverá ser conter todas as informações a cima a fim de garantir a segurança na transação;

14.8. Manter arquivado os DAM por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias;

14.9. Disponibilizar ao Município em Layout predefinido por este, até as 09:00 (nove horas) do dia seguinte, arquivo com total das transações do dia, sendo que o valor total da arrecadação deverá ser o mesmo do valor transmitido pelo Sistema de Pagamento Brasileiro (SPB);

14.10. Em caso de incorreção de dados, remeter as informações regularizadas no prazo de 01(um) dia útil, contando a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no CONTRATO;

14.11. Cumprir normas estabelecidas no Município, bem como nos instrumentos normativos que vierem a ser publicados para regular o procedimento concernente aos serviços de arrecadação objeto deste Edital, o que dependerá de prévia concordância meio por escrito e chancelado pelos representantes formais das partes.

14.12. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;

14.13. Disponibilizar ao Município os documentos e as informações necessárias para verificação dos procedimentos de arrecadação, ficando o BANCO obrigado a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.14. Manter as informações de transmissão de arrecadação em meio eletrônico por um período mínimo de 05 (cinco) anos, vedado a cobrança de tarifa para a disponibilização de arquivos já fornecidos/baixados, em períodos anteriores;

14.15. A CREDENCIADA repassará o produto da arrecadação nos prazos definidos a seguir:

14.15.1. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no guichê, e forma de pagamento em dinheiro;

14.15.2. No 1º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Autoatendimento e na Internet;

14.15.3. No 2 º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados na Rede Lotérica, e forma de pagamento em dinheiro;

14.15.4. No 2º dia útil após a data do recebimento para os documentos arrecadados no Correspondente Bancário.

14.15.5. Envio dos arquivos de retorno relativos aos recolhimentos realizados pela instituição até 05 dias corridos a contar da data do mesmo, bem como reenvio em até 03 (três) dias corridos sempre que solicitado pela contratante.

14.15.6. Informar os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas, e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

14.15.7. A CREDENCIADA pode, opcionalmente, adotar o melhor canal de recebimento que convier, podendo criar mecanismos de abordagem

aos clientes, e indicar os meios eletrônicos de recebimento; no entanto, ao se credenciar, aceita receber em todos os canais de recebimento oferecidos pela instituição;

14.15.8. A CREDENCIADA deverá disponibilizar e indicar profissional responsável pela conta do recebimento.

14.16. É vedada a CREDENCIADA:
14.16.1. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o Município.

14.16.2. Cancelar ou debitar valores sem a autorização expressa e por escrito do Município.

14.16.3. Não será considerada como repassada a arrecadação:

14.16.3.1. Enquanto o arquivo das transações remetido pela CREDENCIADA não for recebido pelo Município;

14.16.3.2. Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato, e enquanto perdurar a irregularidade.
16.17. Não há estimativa inicial em relação a quantidade de serviços a serem realizados, portanto, obriga-se o CONTRATANTE a efetuar o pagamento tão somente das quantidades que efetivamente forem realizadas e comprovadas pela CONTRATADA mediante relatório de dados, de acordo com as demais regras do presente Edital de licitação correspondente.

14.18 - Fica estabelecido que a arrecadação por meio de correspondentes bancários será somente em espécie ou com utilização do cartão de débito em conta.

14.19 - Nas hipóteses de arrecadação por meio de correspondentes bancários e/ou Telefonia Móvel, a Contratada fica dispensada da guarda do documento e da entrega de documentos físicos à Contratante.

14.20 - Fica vedado o recebimento de contas, tributos e demais receitas devidas após o vencimento, por parte da CONTRATADA.

14.21 - Fica vedado o recebimento de contas, tributos e demais receitas por meio de cheque, por parte da CONTRATADA.

14.22 - Fica estabelecido que a CONTRATADA poderá prestar contas dos serviços de arrecadação também por meio de Transmissão Direta ou magnético, no primeiro dia útil seguinte.

14.23 - A CONTRATADA está autorizada a efetuar o estorno de documento de arrecadação quando constatar a quitação irregular, desde que ocorra na mesma data do recebimento e antes do processamento que consolida o arquivo a ser entregue no primeiro dia útil após a data de arrecadação.

14.24 - O prazo para pagamento pelo serviço prestado pela CONTRATADA, será o primeiro dia útil após a data da arrecadação, mediante débito na conta corrente n. 252944-0, Agência 0367, banco 237.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NOVAÇÃO
15.1 A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de RIO DO SUL SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

LONTRAS, 07 de março de 2019.
MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

BANCO BRADESCO S.A
ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA
CONTRATADA

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

CONTRATO 24/2019

Publicação Nº 1947112

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CONTRATO N° 24/2019

PROCESSO N° 24/2019
VALIDADE: ATÉ 06 DE MARÇO DE 2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de março do ano 2019, na sede da Prefeitura Municipal de Lontras, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.665/0001-33, situada na Praça Henrique Schroeder, nº01, Centro, na cidade de Lontras - SC, nos termos das Leis nos. 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preços nº **24/2019**, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município e homologada pelo Prefeito Municipal, **RESOLVE** registrar os preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRA**, conforme registro no Termo de Homologação, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta fora classificada nos primeiros lugares conforme segue:

Empresa classificada em 01 lugar: **FERNANDO SAMULEWSKI - EIRELI ME, inscrito no CNPJ sob n.° 22.316.705/0001-55**

Quantidade total cotada pela empresa /registrada: 107.245,00 (cento e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais).

145556 - FERNANDO SAMULEWSKI - EIRELI ME

Lote: 1 - MOTOSSERRA E ROÇADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	FACA 2 PONTAS F. GRANDE	PECA	HUSQVARNA	50	R$25,00	R$1.250,00
2	FACA 2 PONTAS F. PEQUENO	PECA	HUSQVARNA	50	R$25,00	R$1.250,00
3	CARRETEL AUTOMATICO 236R	UNID.	HUSQVARNA	50	R$50,00	R$2.500,00
4	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA 3,00MM	METRO	VANT	4.800	R$0,90	R$4.320,00
5	PROTETOR FACIAL PARA ROÇADEIRA	UNID.	CARLON	20	R$60,00	R$1.200,00
6	CAPACETE DE PROTECAO FLORESTAL COMPLETO	UNID.	CARLON	20	R$110,00	R$2.200,00
7	MISTURADOR DE COMBUSTÍVEL 1 LITRO	UNID.	VANT	10	R$9,00	R$90,00
8	CABO DE LIMA PARA MOTOSSERRA	UNID.	OREGON	10	R$3,00	R$30,00
9	OLEO DE CORRENTE 1 LITRO	LITRO	TG	10	R$15,00	R$150,00
10	OLEO DE CORRENTE 5 LITROS	LITRO	TG	10	R$50,00	R$500,00
11	CARBURADOR ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$160,00	R$3.200,00
12	FILTRO DE GASOLINA ROÇADEIRA	UNID.	HUSQVARNA	20	R$10,00	R$200,00
13	FILTRO DE AR ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$5,00	R$100,00
14	EIXO CARDAN ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$69,00	R$1.380,00
15	TUBO ROÇADEIRA 28MM 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$140,00	R$2.800,00
16	PRATO GIRATÓRIO. NYLON	PECA	VANT	20	R$10,00	R$200,00
17	CARCAÇA DE TRANSMISSÃO CPL	PECA	HUSQVARNA	20	R$190,00	R$3.800,00
18	PORCA DA FACA ESQUERDA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$8,00	R$160,00
19	FLANGE DA FACA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$60,00	R$1.200,00
20	TAMBOR DA EMBREAGEM 236R	PECA	HUSQVARNA	20	R$98,00	R$1.960,00
21	ROLAMENTO DE TRANSMISSAO FACA CPL	UNID.	NKS	20	R$30,00	R$600,00
22	VELAS MOTOSSERRA E ROÇADEIRA	UNID.	HUSQVARNA	40	R$18,00	R$720,00
23	TAMPA PARTIDA COMPLETA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$76,00	R$1.520,00
24	POLIA DE PARTIDA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$20,00	R$400,00
25	MOLA DE PARTIDA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$15,00	R$300,00
26	ENGATE DE PARTIDA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$8,00	R$160,00
27	CORDA PARTIDA 1 METRO	METRO	HUSQVARNA	20	R$4,00	R$80,00
28	PUXADOR PARTIDA ARRANQUE	UNID.	VANT	20	R$11,50	R$230,00
29	ESCAPAMENTO ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$62,00	R$1.240,00
30	ARRASTADOR DA PARTIDA ROÇADEIRA	PECA	HUSQVARNA	20	R$22,00	R$440,00
31	VOLANTE ROÇADEIRA 236R	PECA	HUSQVARNA	20	R$117,50	R$2.350,00
32	CILINDRO HUSQ. ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$164,00	R$3.280,00
33	CILINDRO COMPLETO ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$250,00	R$5.000,00
34	PISTAO E JOGO DE ANEIS 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$65,00	R$1.300,00
35	TANQUE DE COMBUSTIVEL ROÇADEIRA	UNID.	HUSQVARNA	20	R$80,00	R$1.600,00
36	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL METRO	UNID.	HUSQVARNA	20	R$10,00	R$200,00
37	FLANGE CARBURADOR 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$30,00	R$600,00
38	GUIDÃO ROÇADEIRA HUSQ 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$82,50	R$1.650,00
39	SUPORTE GUIDÃO ROÇADEIRA	UNID.	HUSQVARNA	20	R$55,00	R$1.100,00
40	CABO DE ACELERADOR COMPLETO 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$59,00	R$1.180,00

145556 - FERNANDO SAMULEWSKI - EIRELI ME

Lote: 1 - MOTOSSERRA E ROÇADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
41	ELETRONICO ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$158,00	R$3.160,00
42	CABO DE VELA ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$8,00	R$160,00
43	CACHIMBO VELA ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$7,00	R$140,00
44	BLOCO DE MOTOR CARCAÇA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$300,00	R$6.000,00
45	VIRABREQUIM ROÇADEIRA 236R	UNID.	HUSQVARNA	20	R$295,00	R$5.900,00
46	TAMPA DE GASOLINA ROÇADEIRA	UNID.	HUSQVARNA	20	R$25,00	R$500,00
47	SUPORTE GANCHO CINTURÃO ROÇADEIRA	UNID.	HUSQVARNA	20	R$31,00	R$620,00
48	SABRE MOTOSERRA STIHL MS - 08	UNID.	RONDON	10	R$200,00	R$2.000,00
49	PINHAO MOTOSSERRA MS 08	UNID.	STIHL	10	R$43,50	R$435,00
50	PORCA DO SABRE UNIDADE MS 08	UNID.	STIHL	20	R$6,00	R$120,00
51	TAMPA DO SABRE E DO PINHAO MS08	UNID.	STIHL	10	R$157,50	R$1.575,00
52	FILTRO DE AR MS 08	UNID.	STIHL	10	R$15,00	R$150,00
53	CARBURADOR MOTOSSERRA MS 08	UNID.	STIHL	10	R$232,50	R$2.325,00
54	ESCAPAMENTO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$47,50	R$475,00
55	TAMPA PARTIDA COMPLETA MS 08	UNID.	STIHL	10	R$98,00	R$980,00
56	TAMPA PARTIDA INCOMPLETA MS 08	UNID.	STIHL	10	R$65,00	R$650,00
57	POLIA DE ARRANQUE MS 08	UNID.	STIHL	10	R$15,00	R$150,00
58	ENGATE PLASTICO REDONDO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$6,00	R$60,00
59	MOLA DE PARTIDA MS 08	UNID.	STIHL	10	R$14,00	R$140,00
60	JUNTA MS 08	JG.	STIHL	10	R$22,50	R$225,00
61	KIT REPARO CARBURADOR MS08	KIT	STIHL	10	R$45,00	R$450,00
62	TAMPA DE GASOLINA MS 08	UNID.	STIHL	10	R$14,00	R$140,00
63	TAMPA DO OLEO DE CORRENTE MS 08	UNID.	STIHL	10	R$13,50	R$135,00
64	SUSPIRO DO TANQUE MS 08	UNID.	STIHL	10	R$6,50	R$65,00
65	VELAS DE MOTOSSERRA MS 08	UNID.	STIHL	10	R$15,00	R$150,00
66	CACHIMBO DE VELA MS 08	UNID.	STIHL	10	R$8,00	R$80,00
67	ELETRONICO COMPLETO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$240,00	R$2.400,00
68	MANGUEIRA DE GASOLINA MS 08	UNID.	STIHL	10	R$8,00	R$80,00
69	MANGUEIRA DE OLEO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$14,00	R$140,00
70	FILTRO DE GASOLINA MS08	UNID.	STIHL	10	R$10,00	R$100,00
71	FILTRO DE OLEO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$10,00	R$100,00
72	TRAVA CORRENTE COMPLETO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$65,00	R$650,00
73	VOLANTE MAGNETICO MS 08	PECA	STIHL	10	R$187,50	R$1.875,00
74	TAMPA DO FILTRO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$10,00	R$100,00
75	CABO DO PUNHO MS 08	PECA	STIHL	10	R$40,00	R$400,00
76	BOMBA DE OLEO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$87,50	R$875,00
77	JUNTA BOMBA OLEO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$4,00	R$40,00
78	CHAVE DO INTERRUPTOR MS 08	UNID.	STIHL	10	R$22,50	R$225,00
79	VIRABREQUIM MS 08	UNID.	STIHL	10	R$235,00	R$2.350,00
80	CILINDRO COMPLETO COM PISTAO E ANEIS 08	UNID.	STIHL	10	R$256,00	R$2.560,00

145556 - FERNANDO SAMULEWSKI - EIRELI ME

Lote: 1 - MOTOSSERRA E ROÇADEIRA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
81	PISTAO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$55,00	R$550,00
82	JOGO DE ANEIS MS 08	JG.	STIHL	10	R$20,00	R$200,00
83	CILINDRO MS 08	UNID.	STIHL	10	R$137,50	R$1.375,00
84	MAO DE OBRA	HORAS	MAO DE OBRA	400	R$35,00	R$14.000,00
				Total do Fornecedor:		R$107.245,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para manutenção de roçadeiras e motosserra descritas no **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial n° **24/2019** para atendimento das necessidades desta Secretaria Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Lontras, Gestora do Registro, e Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se aos órgãos a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos objetos será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, após a entrega da ord

compra.

A entrega dos itens deverá ser parcelada conforme a necessidade, logo após a autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A cada fornecimento, o pagamento será feito 15 DIAS APÓS RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL PELA PREFEITURA.

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor constante do objeto deste contrato, este no valor de 107.245,00 (cento e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais).

As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas com um mínimo de 15 dias úteis antes dos respectivos pagamentos, para serem devidamente conferidas pelo departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação de Lontras.

CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
2019	
194	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública.
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
1000000	Recursos Ordinários
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3339030250000000000	Material para manutenção de bens móveis
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

2019	
194	Referência
7	Secretaria de Infraestrutura e Obras
1	Secretaria de Infraestrutura e Obras
2040	Manutenção das Praças, Vias Urbanas e Limpeza Pública.
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1000000	Recursos Ordinários
5	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
1	Secretaria da Educacao, Cultura e Desporto
2018	Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
3339039170000000000	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
1010000	Rec.de Impostos e de Transf.de Imp-Educ

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Efetuar os pagamentos estipulados na forma deste contrato;

b) Rejeitar os objetos fora das especificações, com prazo de validade vencido, sob suspeita de falsificação e/ou com defeito;

c) Comunicar a CONTRATADA, por escrito, as divergências, caso encontradas, nos objetos fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar da forma e prazo estipulado a entrega dos objetos;

b) Substituir de pronto os objetos rejeitados em virtude de alguma divergência, com prazo de validade vencido, sob suspeita de falsificação ou com defeito;

c) Dar instruções sobre a melhor utilização e armazenamento dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pela Prefeitura Municipal de Lontras.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICAS DOS MATERIAIS

A CONTRATADA dará garantia de qualidade dos materiais/bens/serviços fornecidos, de acordo com as condições estipuladas no Edital de Pregão Presencial – Processo Licitatório n.° **24/2019**, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

Justificará a rescisão do presente contrato por parte da CONTRATADA, a falta de pagamentos, das quantidades faturadas, por prazos superiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de vencimento.

10.1 - Rescisão unilateral deste Contrato pela CONTRATANTE.

10.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias:

a) O não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
b) O cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
c) O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da autorizada designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
d) razões de interesse do serviço público.

10.1.2 A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no fornecimento do objeto contratado;
b) suspensão, pelas autoridades competentes, do fornecimento do objeto contratado por parte da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
c) a paralisação do fornecimento do objeto sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
e) o cometimento reiterado de faltas no cumprimento deste contrato;
f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

10.1.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
b) a CONTRATADA terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias já fornecidas, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;
c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade no fornecimento dos bens e mercadorias através de outras empresas, ou da forma que julgar mais conveniente;
d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender o fornecimento do objeto referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.2 Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

10.2.1 O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, em seu artigo 79 da Lei N° 8.666/93;
b) a suspensão no fornecimento do objeto, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30(trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de produtos já fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

10.2.2 Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar a CONTRATADA pelos produtos já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo atraso na execução do objeto, se a contratada falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais conforme artigo 7.° da Lei 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: **advertência**, **multa** e **declaração de inidoneidade**, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° **24/2019** e seus Anexos, e a proposta da empresa **FERNANDO SAMULEWSKI - EIRELI ME**, classificada em 01 o lugar, no(s) item(s) acima mencionado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que

seja para dirimir qualquer questão emergente do presente contrato.

E, por assim estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma:

Lontras, 07/03/2019.

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

FERNANDO SAMULEWSKI
FERNANDO SAMULEWSKI - EIRELI ME

DANUSA PETTERS FERRARI
ADVOGADA OAB/SC 34.932

EDITAL 27/2019

Publicação Nº 1947267

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LONTRAS
CREDENCIAMENTO N.° 27/2019
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ORIENTADOR SOCIAL OU EDUCADOR SOCIAL PARA O CREAS. Entrega dos Envelopes: do dia 18/03/2019 até às 17 horas do dia 29/03/2019. Maiores Informações junto ao Departamento de Licitações sito a Praça Henrique Schroeder, n.º 01, Centro ou pelo site www.lontras.sc.gov.br – Fone: (47) 3523-9400, no horário de expediente em vigor. Lontras, 15 de março de 2019. MARCIONEI HILLESHEIM. Prefeito.

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 42/2019

Publicação Nº 1948062

DECRETO N.º 42/2019
Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil, pelos incisos IV e VI do artigo 47 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei n.º 1.761 de 11 de março de 2019, que institui a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI no Município.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados como membros da Junta Administrativa de Recursos – JARI, nos termos do artigo 3º da Lei n.º 1.761 de 11 de março de 2019:
I – Amábile Erbs Shoeping - servidor do órgão que impôs a penalidade;
II - Arlindo Artner Júnior - possuidor de conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade;
III - Luís Carlos Reichert - servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 2º Fica nomeado como Secretário da JARI, o servidor Thiago Felipe Sutil de Oliveira, Diretor do Departamento de Trânsito - DETRANLU.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 março de 2019.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar da Silva
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

Publicação Nº 1948088

EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES – SC, por meio do seu Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Luiz Alves – SC e, considerando a homologação final do resultado do Processo Seletivo n.º 01/2018 para provimento de vagas em caráter temporário, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal n.º 1.025, de 09 de setembro de 2002, ao Quadro Específicos de Empregos Públicos do Município de Luiz Alves, CONVOCA os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste Edital, observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, após receberem a convocação, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, com sede da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, situada na Rua Erich Gielow, n.º 35, Centro, Luiz Alves – SC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.
1.1. O candidato convocado que não quiser ser admitido poderá requerer sua reclassificação para o último lugar dos classificados.
1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 10 (dez) dias para entregar a documentação relacionada no Anexo II e os exames relacionados no Anexo III deste Edital.
1.3. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento da Secretaria Municipal de Administração.
1.4. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II e III acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.5. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à vaga para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do ANEXO III do presente Edital, devidamente acompanhados de atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, munidos dos exames clínicos constantes do referido anexo, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Luiz Alves irá convocar os classificados e aprovados no referido Processo Seletivo em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste Edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de

30 dias).
DOS ATOS DO CHAMAMENTO
3. As publicações dos atos de chamamento se darão por meio de edital, obedecendo ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, do Decreto Municipal n.º 62, de 16 de setembro de 2014, e do Decreto Municipal n.º 50, de 21 de junho de 2017.
DA ADMISSÃO
4. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 03 (três) dias úteis à Secretaria Municipal de Administração para ser admitido e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
5. Da data da admissão, o candidato terá 01 (um) dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.
Luiz Alves, 15 de março de 2019.

GILMAR DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
ANEXO I – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Zelador(a) (Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social)

N.º da inscrição	Candidato(a)
0000279	Diana de Vicente Amorim

ANEXO II – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. 01 (uma) Foto 3 X 4;
2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS
3. Cópia do PIS/PASEP
4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
4.1. CPF;
4.1.1. Declaração de Imposto de Renda (caso seja isento de apresentar a declaração, deverá apresentar comprovante de situação regular do CPF emitido pelo site: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>);
4.2. Cédula de Identidade (RG) ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
4.3. Titulo de eleitor;
4.4. Certidão de quitação eleitoral (comprovante de votação 2016 ou quitação eleitoral emitido pelo site: <http://www.tse.jus.br/eleitor-e--eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
4.5. Certidão de Casamento ou de Nascimento, se solteiro;
4.6. Certidão de Nascimento de filhos com até 18 (dezoito) anos, se tiver;
4.7. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
4.8. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;
4.9. Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
4.10. Comprovante de residência atualizado;
4.11. Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional e/ou cópia da Carteira de Registro nos conselhos, devidamente acompanhada da certidão de situação de regularidade;
4.12. Carteira de habilitação (para o cargo de motorista na categoria exigida);
4.13. Certidão negativa de ações cíveis e criminais (expedidas pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Justiça Federal de Santa Catarina pelo site:
< https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do> e pelo site: < https://www2.trf4.jus.br/trf4/>);
5. Declaração/Relação de Bens assinada (modelo em anexo), podendo ser substituída pela declaração do imposto de renda;
6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, que gere impedimento legal (modelo em anexo);
7. Termo de interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (modelo em anexo);
8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidade no exercício de cargo na Administração Pública (modelo anexo);
10. Documentação para abertura de conta no banco:
10.1. 02 (duas) cópias do CPF;
10.2. 02 (duas) cópia do RG;
10.3. 01 (duas) cópias do comprovante de residência.
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, que nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

IMÓVEIS

Endereço	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

VEÍCULOS

Tipo	Data de Aquisição	Valor de Aquisição	Valor Atual

OUTROS – APLICAÇÕES FINANCEIRAS

FONTES DE RENDA

NOME COMPLETO: _____

CARGO: _____

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura
ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço emprego ou função pública em quaisquer das esferas (Federal, Estadual ou Municipal) que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, não comprometendo, desta forma, minha admissão para o cargo de _____, deste Poder.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato
ANEXO II
TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo (Edital n.º 01/2018) da Prefeitura Municipal de Luiz Alves – SC, CONFIRMO O INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
TERMO DE NÃO INTERESSE NA VAGA

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, frente à aprovação no Processo Seletivo n.º 01/2018, do Município de Luiz Alves – SC, DECLARO NÃO TER INTERESSE de ser admitido(a) na vaga de _____, no presente momento, requerendo minha reclassificação, nos termos do item 12.3.8, do Edital n.º 01/2018.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato

ANEXO II
DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF n.º _____, declaro para os devidos fins, que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidade disciplinares, inclusive, as previstas na Lei Complementar n.º 135/2010 (Lei da Ficha Limpa), conforme legislação aplicável.
E, por ser verdade, firmo a presente declaração.
Luiz Alves, _____/_____/_____.

Assinatura do candidato
ANEXO III – EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 06/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02/2018
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

Tabela de Exame Medico PCMSO

Função	Tipo de Exames		Observação
	Clinico	Complementar	
Assistente Administraivo	Sim	**	
Instrutor de Artes Artesanais	Sim	**	
Motorista	Sim	Acuidade Visual	
		Eletrocardiograma	
		Eletroencefalograma	
Psicologo	Sim	**	
Recepcionista	Sim	**	
Secretario	Sim	**	
Zeladora	Sim	**	
Conselheiro Tutelar	Sim	**	
Assistente Social	Sim	**	
Assistente Administrativo	Sim	**	
Fonoaudiologo	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Professor de Anos iniciais	Sim	**	
Professor Educação Infantil		**	
Professor Educação Física		**	
Professor Ciencias		**	
Professor Matematica		**	
Professor Hsitoria		**	
Professor Geografia		**	
Professor de Artes		**	
Professor Musica		**	
Professor Ensino Religioso		**	
Professor Ingles		**	
Professor Portugues		**	
Professor Anos Finais		**	
Diretor de Ensino	Sim	**	
Diretor de Escola	Sim	**	
Cozinheira	Sim	**	
Atendente de Educação Infantil	Sim	**	
Secretario Escola	Sim	**	
Coordenador Centro Ed Inf.	Sim	**	
Agente Comunitario Saúde	Sim	**	
Atendente consultorio Dentario	Sim	**	
Auxiliar de Enfermagem	Sim	**	
Enfermeiro	Sim	**	
Farmaceutico	Sim	**	

Medico Clinico Geral	Sim	**	
Medico Especialista		**	
Odontologo	Sim	Hemograma Comleto + Plaquetas	
Atendente de Enfermagem	Sim	**	
Fisioterapeuta	Sim	**	
Nutricionista	Sim	**	
Técnico da Vugilancia Sanitária	Sim	**	
Agente Defesa Civil	Sim	**	
Mecânico	Sim	Espirometria	
		Audiometria	
		Raio X de Tórax PA - OIT	
		Urina Manganês	
		Urina Níquel	
Operario Braçal	Sim	**	
Vigia	Sim	**	
Contador	Sim	**	
Fiscal de Obra-Saude-Trib.	Sim	Acuidade Visual	
Engenheiro Florestal/Ambiental	Sim	**	
Engenheiro Agronomo	Sim	**	
Engenheiro Civil	Sim		
Medico Veterinário	Sim	**	
Operador de Maquinas	Sim	Acuidade Visual	
		Eletroencefalograma	
		Eletrocardiograma	
		Audiometria	
Tecnico Agrícola	Sim	**	

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Publicação Nº 1947092

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ sob n.º 19.578.710/0001-21.
Contratado: SRT NASCIMENTO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS – CNPJ sob o n.º 30.430.510/0001-60.
O objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES, COM ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE N.º 11301658000118002/MS.
Dos valores: O valor contratado será de R$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

Luiz Alves, 12 de março de 2019.
Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

DECRETO 2737

Publicação Nº 1948520

DECRETO Nº 2737 de 15 de março de 2019.

REMANEJA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO QUE ESPECIFICA"

MOISES DIERSMANN, Prefeito de Luzerna (SC), no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4° da Lei nº 1.619 de 13 de novembro de 2018,

DECRETA:
Art.1º- Ficam remanejadas as dotações abaixo:

I - Recursos Ordinários (000,001 e 002)

Movimento	Órgão. Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Modalidade	Valor
Anulação	05.001	2.502	002	1	90	R$ 100.000,00
Suplementação	05.001	2.502	002	3	90	R$ 100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de março de 2019.

Luzerna(SC), 15 de março de 2019.
MOISES DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EDITAL N.º 001, DE 15 DE MARÇO DE 2019 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU E COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1947179

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZERNA

EDITAL N.º 001, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Edital de notificação de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Coleta de Lixo do exercício de 2019.

Ficam os Senhores proprietários de imóveis urbanos do Município de Luzerna, notificados do lançamento, ocorrido em 15/03/2019, e intimados a recolher o tributo municipal IPTU e taxa de coleta de lixo, referente ao exercício de 2019, na forma do artigo 93 da Lei nº 053 de 19 de dezembro de 2006.
As datas de vencimentos seguem abaixo, na forma estabelecida no DECRETO Nº 2712 de 20 de dezembro de 2018.
1ª Cota Única ou 1ª parcela 15/04/2019
2ª Cota Única ou 2ª parcela 15/05/2019
3ª Cota Única ou 3ª parcela 17/06/2019
4ª parcela 15/07/2019
5ª parcela 15/08/2019
6ª parcela 16/09/2019
7ª parcela 15/10/2019
8ª parcela 18/11/2019
Comunicamos ainda que o presente edital está afixado no mural público da Prefeitura Municipal Luzerna e publicado no site www.luzerna.sc.gov.br.

Luzerna, 15 de Março de 2019.

Maurício José Bittencourt
Fiscal de Tributos

ACASIR DUTRA
ACHILLES MOTT
ACIMIRO VOGEL

ADAIR LUIZ GEUSTER
ADAIR LUIZ SIMON
ADAIR ROCHA
ADALBERTO BAARTZ
ADAO TORTATTO ISSLER
ADELAR PELICIOLI
ADELCHI ALTAIR VIVAN
ADELFRIED WERNER KRATOCHVIL
ADELIDIO HERICKS
ADELINO PAGLIARIN & CIA LTDA - ME
ADEMAR FENSKI
ADEMAR HOFSTATTER
ADEMILSON RANGEL VIEIRA
ADEMIR DALCIN
ADEMIR DAPPER
ADEMIR INACIO BOESING
ADEMIR LUIZ DALLA LANA
ADEMIR NARCISO DURIGON
ADEMIR PATZLAFF
ADENOR ANTONIO CERONI
ADILSON BRUNO BILIBIO
ADILSON DOTTI
ADILSON FERREIRA DE ALMEIDA
ADILSON LOKSTEIN
ADILSON LUIZ VICENTE
ADIR KUHN
ADMINISTRADORA DE BENS MARQUEZZE LTDA
ADRIANA BIANCHI
ADRIANA DEZANET
ADRIANA ELIZABETH BIER
ADRIANA FIORIN
ADRIANA GISLANE GRAEF
ADRIANA ITAISE MULLER DRESCH
ADRIANA STOBBE
ADRIANE BELO RESMINI
AFONSO LUIS DEZANET
AFONSO SCHUMARCHER
AGNELA SIMON
AGOSTINHO SIMON
AGUIA INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME
AIRTON ROQUE SCHNEIDER
ALADIR TEREZA DOS SANTOS
ALAIR GHISLENI ZENI
ALBERTINO COLUSSO
ALBERTO DEBUS
ALBERTO KRUG
ALCENIR ANTONIO MAZZARINO
ALCENO ZANG
ALCEU HOFFMANN
ALCIDES CARLOS FACIN

ALCIDES PEDRO KATSCHOR
ALCIDES QUAIATO
ALCIDO ALFREDO HECKLER
ALCIDO SPIER
ALCIMAR JUNIOR FACIN
ALCINDO KRUG
ALCINDO SPIER
ALCINDO STUL
ALCIONE WEISS
ALCIONIRA DREYER
ALDIR ALBERGUINI
ALDIR JOAOZINHO TREVISAN
ALDO ANGELO MARQUEZI
ALDOMAR GUILHERME PASCOTTO
ALESSANDRA BRAND
ALESSANDRE HOFSTATTER
ALEXANDRE BECKER
ALEXANDRE CASSEL
ALEXANDRE CHIESA
ALEXANDRE DALLA COSTA
ALEXANDRE JUNIOR BILIBIO
ALEXANDRE MAIER
ALEXANDRE MOTTA
ALEXANDRE ROVER
ALEXANDRE ZAGONEL
ALEXANDRO ROSA
ALEXSANDRO FIORIN SPIER
ALFEU CAETANO DE FARIA
ALFREDO DRESCH
ALICE WOLFART CÔRSO
ALINE SCHLINDWEIN
ALIRIO CALDART
ALLAN KARDEC AMADO SAMPAIO
ALMIRANTE LEMES DA ROSA
ALMIRO LOKSTEIN
ALTAIR BARBOZA DOS SANTOS
ALTAIR DALLA LANA
ALTAIR DAPPER
ALTAIR KRUG
ALTAIR RETZ
ALTAMIR BARBOZA DOS SANTOS
ALTAMIRO BENTAQUI ANTUNES
ALTEIA ELENITA DAL VESCO
ALTIMIRO ALBERGUINI
ALTIMIRO ALBERGUINI
ALUCIR SCHNEIDER
AMADEU SCHEITEL
AMALIA BUTTNER
AMARILDO PREZOTTO MATOS
AMARILDO ROQUE MORESCO

AMAURI FERNANDO BEAL
AMELIO ANTONIO FIORESE
AMILCAR DRESCH RECH
AMILCAR DRESCH RECH
AMILTON MAR
ANA BORGA
ANA CLEUSA DALLA LANA
ANA ELIZABETE SANTOS LOPES
ANA JULIA NITZ
ANA MARIA ANTES
ANA MARIA CARLESSO
ANA MARIA RAMOS DE JESUS
ANA MARTINA MARTENDAL
ANA PAULA BRAND
ANA ZAMBONI
ANADIR MOTT
ANDERSON CARLOS ALBARA
ANDERSON MARTINS BESSA
ANDRE ANRAIN
ANDRE DECKER
ANDRE ELVIDIO ETGES
ANDREIA LOCHSTEIN
ANDREIA THOME
ANGELA APARECIDA GELLER HEINFARTH
ANGELICA BIANCHETTI DA SILVA
ANGELO BRANDALISE
ANGELO BRANDALISE JUNIOR
ANGELO IAGHER
ANGELO JOAO HAFNER
ANGELO RODRIGO DALPOSSO
ANGELO RUMPF HOPPEN
ANILDO HAHMEIER
ANILSON BAUERMANN
ANSELMO GAB
ANSELMO KATSCHOR
ANTENOR MOISES DIERSMANN
ANTONIA ALICE SCHLINDWEIN
ANTONIA FATIMA DE SOUZA GAB
ANTONINHO PRIMO BETTONI
ANTONIO ABILIO SOUZA
ANTONIO BILIBIO
ANTONIO DARCI BANDEIRA
ANTONIO DEBERTOLIS
ANTONIO FRANCISCO DENARDI
ANTONIO FRANCISCO DORE
ANTONIO MEZZAROBA
ANTONIO MILANI
ANTONIO PAROLIN
ANTONIO RENATO SAILER
ANTONIO RIBAS NETO

ANTONIO ROQUE SARTORI
ANTONIO RUBENS DEZANET
ANTONIO SOARES DOS SANTOS
ANTONIO TOALDO
ANTONIO TRINDADE
ANTONIO ZART
APARICIO FERNANDES DE OLIVEIRA
ARCELINO CARDOSO ALVES
ARCIDES EBERT
ARESTIDES JOAO DEITOS
ARI ADEMAR LUDWIG
ARI BOLSAN
ARI FERRARI
ARI JOSE DELL ANTONIA
ARI JOSE HENTZ
ARI JUNG
ARLETE HOFFELDER
ARLETE MARIA DOTTA DA SILVA
ARLETE TRIQUES HOFFELDER
ARLINDO BENDER
ARLINDO BETTEGA
ARLINDO BOTTCHER
ARLINDO BRESSAN
ARLINDO COLUSSO
ARLINDO JOAO CARDOSO
ARLINDO KRUG
ARLINDO PEDRO PEROTTO
ARLINDO TOMAS SACCOL
ARLINDO WEIRICH
ARMANDO LUIZ TORRI
ARMANDO ZARDO
ARMELINDA MARIA BROETO
ARNESTO DO PRADO
ARNILDO SCHALY
ARNO DECKER
ARNO FOSTER
ARNO PAULO MALMANN
ARNO STOBBE
ARNO VIRGILIO DRESCH
ARNO WOLFART
ARNOLDO MARCOS DEZANET
AROLDO HACK
AROVENA PALHARIN
ARSENIA ARENHARDT
ARTEMIO JUNGES
ARTENIO FUHR
ARTILIO RODRIGUES
ARTUR SCHLINDWEIN
ARVINO DESIDERIO
ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE LUZERNA

ASSOCIACAO DE MORADORES BRASIL DE VILA KENNEDY
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO SAO FRANCISCO
ASSOCIACAO DE MORADORES DO BAIRRO VILA ALEMANHA LUZERNA
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE LUZERNA
ASSUNTA ROSALEM
ATANASIO THOME
ATILIO NIED
ATTILIO RODRIGUES DO NASCIMENTO
AUGUSTINHO DE SA
AUTOMATIC IND. E COM. DE EQUIP. ELETRICOS LTDA
AVELINO WOLFART
BARBARA BILIBIO KAISER
BEATRIZ SCHNEIDER
BELEGANTE E CARNIEL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP
BELONICE DUTRA DE LEMOS
BEMALUZ LTDA
BENEDITO RIBEIRO
BENJAMIN OLIARI
BENO KRUG
BENO SCHALY
BENO SCHEUER
BENO SCHUMACHER
BENO STOFELL
BERNADETE PAULA SCHLINDWEIN
BERTA MARIA VIER
BROMILDA FELDKIRCHER
BRUNO JOSE ARENHART
BRUNO RISTAU
CALHAS BUTTNER LTDA ME
CANISIO JOSE BOESING
CARDINAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP
CARLA TRIQUES
CARLOS ADEMIR DORE
CARLOS ALBERGUINI
CARLOS ALBERTO CORREA
CARLOS ALBERTO ROMA DOS SANTOS
CARLOS BRUNO RODRIGUES
CARLOS DRESCH
CARLOS NEUHAUSER
CARLOS RENATO MAYER
CARLOS WANDERLEI BONATTO
CAROLINE CERON
CAROLINE DIANE BRANDALISE
CARVIC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA
CASSIA REGINA MOTT DORE
CATARINA ANA DOS ANJOS
CATARINA FELSCHIRCHER
CECILIA AMALIA ULHMANN DIESEL
CECILIA GUESSER
CECILIA MARQUEZE IAGHER

CELIA BECKER
CELIA SELZLEIN MANENTI
CELIO SCALSAVARA
CELMA OTTO
CELSO ANTONIO BEVILAQUA
CELSO ANTONIO JORGE
CELSO GALVAN
CELSO IAGHER
CELSO LUIZ MITTERER
CELSO LUIZ MITTERER - EPP
CELSO MARQUEZ
CELSO MAXIMINO MAGRO
CENO SCHEURMANN
CENTRO ESPIRITA BENEF. UNIAO DO VEGETAL - NUCLEO ARCO-IRIS.
CERGIO DOCENA JUNIOR
CESAR ANTONIO DAL VESCO
CESAR ANTONIO MOTT
CESAR HAHMEIER
CHARLES JOSE BAYS
CIBILE BRESSAN
CIDNEY DALAGNOL
CIDONIA STOFFEL ARENHART
CINTIA SUSANE MORO ZANARDO
CIRO WALMOR SCHMITZ
CLACIR GRIGGIO
CLADI DALLA COSTA
CLAIR ANTONIO WILMSEN
CLAIR BESEN
CLAIR CARDOSO ALVES
CLAIR GRIGGIO
CLAIR MARTINS
CLARICE SCHMITZ SCHNEIDER
CLARISSE APARECIDA CAMPAGNOLLO
CLARISSE ZAGONEL
CLAUDEMIR DEIGE
CLAUDEMIR ELIZEU DUTRA
CLAUDETE ALVES RETZ
CLAUDETE CAVICHAO
CLAUDIA APARECIDA ZAGONEL FOPPA
CLAUDIA DALLA LANA
CLAUDIA NARDI
CLAUDINA APARECIDA BORDIN
CLAUDINEI GAB
CLAUDINO ARCANGELO PIOVESAN
CLAUDIO ANTONIO SCHEUER
CLAUDIO ARTUR HERMANN
CLAUDIO FIORIN
CLAUDIO JACOB SCHLINDWEIN
CLAUDIO JOSE MALLMANN
CLAUDIO PATZLAFF

CLAUDIO SURDI
CLAUDIONIR MIGUEL CASANOVA
CLAUDIR JOSE KREMER
CLAUDOMIRO ALVES
CLEBER SILVANO TORRI
CLECIR DA CAS
CLEIDES TROMBETA MARTENDAL
CLEIMAR PIOVESAN
CLEITON JOSE GEUSTER
CLELIA MARIA TOSON
CLENI ISABEL TURRA
CLEOMAR JOSE MERGENER
CLEUSA APARECIDA GOTARDO
CLEVERSON EDUARDO DE ALMEIDA
CLIDIO RAIMUNDO ALBERTI
CLORI TEDESCO
CLOVIS ARENHART
CLUBE PAINEIRAS
COMERCIO DE FERRO VELHO E TRANSPORTES LUZERNA LTDA - ME
COMUNIDADE EVANGELICA DE LUZERNA
CONDOMINIO RESIDENCIAL EDELWEISS
CONGREGACAO EVANGELICA LUTERANA SAO MATEUS DE LUZERNA - SC
COOPERATIVA DE CREDITO UNICRED DESBRAVADORA LTDA
COOPERATIVA HABITACIONAL NOVO LAR
CORINA ZENI CERON
CRISTIAN ACASTO SCHMIDT
CRISTIAN WILLMSEN
CRISTIANE ANTUNES BRANDALISE
CRISTIANE MARIA DENARDI
CRISTIANE WOLFART DOMINGUES
CRISTIANE ZAGONEL
CRISTIANO LUIS SCHROEDER
CRISTINA ROSANE PATZLAFF
CUREAU & CIA LTDA
DALCIR GUIOVANI MOTT
DALILA ZUKOWSKI WOLFART
DALLASIL FABRICACAO DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA - EPP
DALTON LUIZ PETRY GUNTHER RETZ
DALVA ZELIA ZONTA
DAMARIS FRANCISCA DE ASSUNÇÃO
DANIEL JOSE ALVES
DANIEL MATTE
DANIELA LENZI CAMAROTO
DANIELE TONIN LOCKSTEIN
DANIELI WOLFART
DANIELLY ROVEA
DANILO HOFFELDER
DANILO PECCIN
DARCI ALVES DE FARIA
DARCI FRANCISCO GESSER

DARCI PEDRO FACIN
DARCI SPIER
DARIO CERONI
DARIO FONTANA
DAVI ANTONIO CERON
DAVI BOTTIN
DAVI FIORIN
DECIO PEDRO DIEHL
DEIVERSON EDUARDO MACHADO
DELCIO D MARTINI
DELCIO WILLMSEN
DELCIR CAVALLI
DELMAR KRUG
DEVINO CERON
DIEGO HOFFMANN
DIEGO JOAO THIBES DE CAMPOS
DILVA ROSA MOTT BONETTI
DINO DE MEDA
DIOGENES BRUGNARA
DIRCE APARECIDA DALLA COSTA RIBEIRO DA SILVA
DIRCE BROETO
DIRCE KRUG HERICHS
DIRCE MARLENE MOTT
DIRCEU ANTONIO BEAL
DIRCEU DE SOUZA
DIRCEU FELTES
DIRCEU LONGO
DIRCEU MOREIRA LEITE
DIRLEI DORE
DIRLEI SALETE ALBERGUINI
DIVA BEAL
DIVA LOURDES FONTANA BRASSANINI
DIVETE APARECIDA MOREIRA LOPES TETZLAFF
DOMINGOS BARCELLA
DOMINGOS GIACOMIN
DOMINGOS TREVISOL
DOMINGOS ZART
DORILDA RODRIGUES DA CRUZ
DOSOLINA TELES DE SOUZA
DREONE MENDES
ECOBAN - BANHEIROS QUIMICOS EIRELI
EDACIR TEREZINHA SECHI
EDEMAR NICHETTI - ME
EDGAR KRUG
EDI ZANG
EDIFICIO PLATANO LUZERNA
EDILSON SCHEUERMANN
EDIMAR ANTONIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS
EDINEI HACK HOFFMANN
EDIPO BONETTI

EDIR BEAL
EDOLAR WOLZ
EDSON BRUNO PIGATTO
EDSON JAIR SCHUMACHER
EDSON LUIS ROMA DOS SANTOS
EDUARDO BOMBASSARO
EDUARDO CAMAROTO
EDUARDO DA SILVEIRA ALVES
EDUARDO DALLA LANA
EDUARDO JOAO MORO
EDUARDO SCHNEIDER RUBINIHC
EDVINO EBERTS
EGBERTO DE CARLI VASCOUTO
EGIDIO ALOISIO ALTENHOFEN
EGIDIO BRANDT
EITOR HOPPEN
EITOR RODRIGUES DE RAMOS
EITOR RODRIGUES DE RAMOS
ELAINE CRISTINA BLODORN MARTINS E OUTROS
ELEDIR EBERT
ELFRIDE ANRAIN LINDNER
ELIANA WOLFART
ELIANE FISCHER
ELIANE MARISTELA EBERT
ELIANE NOELI SPIER VANIN
ELIANE PALOSCHI
ELIANE PAVIANE GAB
ELIAS ANTONIO KARPINSKI
ELIESER KRUG
ELIO KREMER
ELIO PALOSCHI
ELIS FATIMA CARLESSO
ELISABETE CARLESSO
ELISABETE CRISTINA PAROLIN
ELISABETE VIRGINIA DAHMER KRUG
ELISANGELA BRANDINI
ELISEU MODESTO DAL VESCO
ELITA MARIA SCHAEDLER
ELIZA MOTTA
ELIZANDRA ZERHART ISSLER
ELIZENA CAMPAGNOLLO DALLO
ELIZEO HOPPEN
ELLY VIEIRA DE LEMOS
ELMIR PEDRO OLIVEIRA
ELMIR STOBBE
ELOI HOPPEN
ELOI RAMBO
ELSA ALBERTINA KLOTZ
ELSA LIBERA CERON
ELSA MOTT CERON

EMA MARIA GRAEF
EMIDIO RICARDO DEBUS
EMILIO WOLFART
EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA DE PAVIMENT. VILSON DA ROSA LTDA
EMY KATCHOR
ENERGIZA INSTALACOES ELETRICAS LTDA
ENIO DOS SANTOS
ENORI LUIZ SCHLINDWEIN
ENORI SCHUCK
ENORIO LUIZ SIMON
EREMITA JUNG
ERICA MARIA ALBERTI
ERICA MARIA ZAMBILLO
ERICH THERMANN
ERICH THERMANN
ERIVELTON FUSSINGER
ERLINDO BIANCHI
ERMINDO JASMIN ROVEA
ERNANI WOLFART
ERNESTO AURELIO
ERNESTO COSTA
ERNESTO DE VARGAS
ERNESTO GOBBI
ERNO WOLFART
ERSENIO JUNG
ERTA SPIER
ERVIN ALOIS KLOTZ
ESPERANDIO PERUCHINI
ESPOLIO ANTONIO BRAND
ESPÓLIO DE ERNESTO WELTER
ESPÓLIO GUNTER OTTO GRANDER
ESPOLIO ILDA DEPELEGRIM
ESPOLIO OLIMPIA SACHETTI
ESPORTE CLUBE VITORIA
ESQUADRIAS METALICAS E TERRAPLANAGEM SAO FRANCISCO LTDA - ME
ESTELA HOFFMANN
EUCLIDES BATISTA DE ALMEIDA
EUCLIDIO GUESSER
EUGENIO JOHAN
EUNICE TEREZINHA SCHNEIDER WINTER
EUSTACHIO PAGLIARIN
EUSTACHIO PAGLIARIN
EUZEBIO RESMINI
EVA TEREZINHA DRESCH
EVAINE CELIA DESIDERIO
EVALDECIR CARPEGGIANI
EVALDINO LAMB
EVALDO PRUDENTE DE LIMA
EVALDO WEBER
EVANDRO ANTONIO MAGNAN

EVANDRO CESAR DESIDERIO
EVANDRO ROQUE CELSO
EVANDRO SCHREIDER
EVANDRO VALENTINO MUNZLINGER
EVANIR FELDCHIRCHER
EVERTON RODRIGO SAVENHAGO
EZAIR TEREZINHA HOFFMANN
FABIO CARNIEL
FABRICA DE MOVEIS CERON LTDA
FACIU FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO UNGERICHT LTDA - ME
FAMOVEL IND E COM DE MOVEIS LTDA - ME
FANITO FELSCHIRCHER
FELIPE ALBERGUINI
FELIPE ANDRE NADERER
FERDINANDO BATISTA DAL VESCO
FERDINANDO LAMPERT
FERNANDO BUNN
FERNANDO ERNANI MATTOS DA SILVA
FERNANDO FOPPA
FERNANDO IGNACIO ROSSA
FERNANDO NAVA
FERNANDO PRANDO DACAS
FERRAL INDUSTRIA DE ESQUADRIAS METALICAS LTDA - ME
FIORAVANTE DALAVALLI
FIORIN & CIA LTDA - EPP
FIORIN USINAGEM LTDA - ME
FLAVIANO WENDELINO OECKSLER
FLAVIO GERALDO TOALDO
FLAVIO ROBERTO SCHEUER
FLAVIO VANDERLEI LAMB
FRANCIELI GRISA
FRANCISCO CARLOH
FRANCISCO GATELLI
FRANCISCO IAGHER
FRANCISCO LINDNER S A INDUSTRIA E COMERCIO
FRANCISCO WOLFART
FRIGORIFICO LUZERNA LTDA
FUNDIMET INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
GABRIEL CESAR HAUSBERGER
GABRIEL HOFFELDER
GABRIEL MORESCO
GABRIELA AUGUSTA BIER ZAMBONI
GABRIELA DALLA COSTA E OUTROS
GEAN LUIS WILLMSEN
GENOIR ANTONIO FOPPA
GERALDO APPEL LEWRENTZ
GERALDO CERON
GERALDO LAURINDO WEIRICH
GERHOLT SPIER
GERSON FREIBERGER

GERSON JOSE GHISLENI
GERSON LUIS GRIGGIO
GERSON THAISSEN
GESSI SALETE ENWEILER NAVA
GIAN CARLOS DAMACENO
GILBERTO BOTTCHER
GILBERTO CLARI WEBER
GILBERTO DEZANET
GILBERTO HOFFELDER
GILBERTO HOFFELDER JUNIOR
GILBERTO L. VALMORBIDA - ME
GILBERTO LUIS VALMORBIDA
GILBERTO ROSSDEUTSCHER
GILDA DRESCH PLONER
GILDA OLINDA BILIBIO DE MATOS
GILDO COSTA BEBER
GILDON DRESCH
GILLIARDE HERICKS
GILMAR ALBERTI
GILMAR ANTONIO BILIBIO
GILMAR BOTTCHER
GILMAR CAMPAGNOLLO
GILMAR FIORIN
GILMAR JOSE VALMORBIDA
GILMAR MARINO MATTE
GILMAR MOTT
GILSON JOSMAR MEISTERLIN
GILTON DEBUS
GILVANA DAS GRACAS MORAIS
GINO GELATI
GINTER VIER
GIOVANI NISSOLA PEGORARO
GISELA SPIER
GISELA SPIER
GISLAINE APARECIDA BEVILAQUA RECALCATTI
GLAUCIMARA JOHAN DA MOTTA
GLAUCIO GRANDO GALLI
GLECIR APARECIDA TORRI
GM SOM E SEGURANCA LTDA - EPP
GRACIELA TEGNHER REETZ
GRACIOLINO DOS SANTOS
GUILHERME MILESQUI
GUINTER HERICKS
GUNTER KNOLSEISEN
GUNTHER IZIDORO ANDREOLI
GUSTAVO CARAMORI
GUSTAVO MARQUEZZE LAMP
GUSTAVO TROMBETTA MANNES
HAIDE SUELI WASSERBERG COSTENARO
HARI LOCKSTEIN

HAROLDO ANTONIO BRESSAN
HAROLDO LOCHSTEIN
HEDI KASSEL
HELENA ANDREOLLI REICHEN
HELENA HILDA LEBKUCHEN SPIER
HELIO MOTT
HELMA HASSLINGER LERMEN
HELTON BATISTA
HEMOSER CLINICA DE HEMODIALISE LTDA
HENRIQUE SCHAITEL
HERALDO MARINO MATTE
HERBERT HERICKS
HERBERT ROSSDEUTSCHER
HERBERT STOBBE
HERMELINDO GONCALVES FLORES
HERMINDO DALLA LANA
HERMINIA CORDEIRO
HILARIO BAARTZ
HILARIO BATISTA
HILARIO GUESSER
HILARIO MEINE
HILDA HULTHMANN
HOMAR AURELIO
HONORINA CHAVES SCHNEIDER
HORTELINA THEREZINHA ARPINI
HOSPITAL SAO ROQUE SOCIEDADE BENEFICENTE
HOTEL E RESTAURANTE RAMPAZZO LTDA - ME
HUGO ANTONIO DREYER
HUGO PEDRO ROWEDDER
ICARO ILO DA SILVA
IDA MOTTA
IDACIR HOFSTATTER
IDALINA MARIA DOS SANTOS
IDALIR BRESSAN
IEDA ALTMANN UNGERICHT
IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA SÃO MATEUS
ILARIO SPIER
ILDEBERT LUIS GEUSTER
ILDEFONSO ANTONIO GEUSTER
ILDO MERGNER
ILENE SALETE HOFSTATTER
ILIONE DOS SANTOS
ILMO JOSE DAHMER
ILMO JOSE DAHMER
ILOR DAL VESCO
ILOR HACK
ILOR HACK - MEI
ILSON JACO SEIMETZ
ILTON SACHETTI

IMOBILIARIA CARLESSO LTDA
INACIO KLEIN
INDRE TRANSPORTES LTDA
INES BOESING
INES FARHER CALEFFI
INES IVONILDE KATSCHOR
INES ROSALIA ARENHART
INEZ MANNES
INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TECNOL. CATARINENSE
IRACEMA LAMB
IRACEMA ROSA DE ANDRADE
IRACEMA VIECELI DALLA COSTA
IRACI ASSUNTA JORGE
IRACI DO AMARAL
IRIA BATISTA HECKLER
IRICA RUPPENTHAL
IRINEU HECKLER
IRINEU HECKLER
IRINEU JOÃO HENTZ
IRIO CARLOS DA SILVA
IRIS IZALETE MORES
IRIS SPOLTI
IRMA BONIKOWSKI
IRMA MARIA SCHIMITZ
IRMA SCHAITEL
IRMGART ALICE LUNEBURGER JUNG
IRMO HOFSTATTER
ISABELLA RECALCATTI LUIZ
ISAURA ALBERGUINI
ISMAEL MAICON KRUG
ISOLINA BATISTA
ITAMAR LUIS LAMB
IVAIR DAHMER
IVAIR LUIZ FRANCISCATO
IVAN ANTONIO STOFFEL
IVAN HEINEMANN
IVAN JOSE REISNER
IVAN RODRIGUES DO NASCIMENTO
IVAN ZANARDO
IVANDERLEI PAULO REIMANN
IVANE REGINA FIORIN KERSCHBAUMER
IVANILDA STIL
IVANILDO TEDESCO
IVANIR GEMELLI PUTTON
IVANIR HOFFMANN
IVANIR JOSE HECKLER
IVANIR KASTELLER
IVENILDO ZANG
IVENIR MOTT
IVETE MARIA MANNES CHAVES

IVETE TORRI
IVETE TOSCAN
IVO ANTONIO EINSWEILLER
IVO ARLINDO BROETTO
IVO BATISTA
IVO CAMAROTTO
IVO DALLA COSTA
IVO GAB
IVO LAMB
IVO VICENTE REISDORFER
IVONE DEZANET
IVONE DRESCH
IVONEI BRANDT
IVONETE APARECIDA DORE
IVONETE MOTT
IZABEL ALVES DOS SANTOS
IZABEL FATIMA ISSLER
IZALTINO PADILHA
JACI VASTRES
JACINTA APARECIDA BAZZEI
JACINTA SCHUMACKER DA CAZ
JACIR CERON
JACKSON ANTONIO CARELLI
JACKSON HOFFELDER
JACO EMILIO UNGERICHT
JAIME LEANDRO GRAEF
JAIME RUI BEPPLER
JAIME TURRA
JAIR ALBERTI
JAIR FERNANDO KATSCHOR
JAIR LUIS COLUSSO
JAIR LUIZ KLEIN
JAIRO CASSOL
JAIRO CLODOALDO CHAVES
JAIRO LUIZ FIORIN
JANDIR ANTONIO DANIELLI
JANDIR FILIPPI
JANE MARCIA SACCOL BULGARELLI
JÂNE REGINA DE SOUZA DALLA LANA
JANETE GIACOMINN
JANETE TEREZINHA BACKES JUNG
JANICE MARIA DO SACRAMENTO
JARDEL DE OLIVEIRA LEITE
JEAN ANTONIO FACCIN
JEAN CARLO BOLSAN
JEAN CARLO LIMA SANTOS MATTE
JEAN CARLOS MARTINS
JEANDERSON CERON
JEFFERSON ALUIR COMUNELLO
JHULIS MARINA CARELLI

JOACIR GUISTI
JOANIN IAGHER
JOANNA DAROS ALBERGUINI
JOAO ALVES DE MELLO
JOAO ANRAIN
JOAO ATILIO CAVALLERI
JOAO BATISTA BEAL
JOAO BATISTA ZAMBONI
JOAO BOTTCHER
JOAO CARLOS PIAIA
JOAO DAPPER
JOAO EUZEBIO SANTOS NETO
JOAO HELIO PINTO ANDRADE
JOAO JACOB REISDORFER
JOAO LUIS BRANCO
JOAO LUIZ DE OLIVEIRA
JOAO LUIZ MARQUEZ
JOAO NERCI PAULI
JOAO PEDRO VIER
JOAO ROGERIO NUNES FILHO
JOCIEL DA ROSA SURDI
JOEL ANDERSON HAHMEIER
JOER ADMINISTRADORA S/S LTDA
JOHAN BUCHWEITZ
JONAS CARPEGIANI
JONES RAVEL COLE
JORDANA GHISLENI
JORGE DOS SANTOS
JORGE OSVALDO FINGER
JOSE AILTON FEDRIGO
JOSE AIRTON HOFFMANN
JOSE ALBERTI
JOSE ANTONIO ZARDO
JOSE BASILIO DE JESUS
JOSE CARLOS JUNG
JOSE CLAUDIO KASTELLER
JOSE DA SILVA
JOSE DECKER
JOSE ESTEVAN DRESCH PLONER
JOSE HELIO RODRIGUES CANDEIA
JOSE HENRIQUE SAMPAIO
JOSE INACIO BERKEMBROCK
JOSE LUIS KLEIN
JOSE LUIZ BEAL
JOSE MARIA DE JESUS
JOSE RODRIGUES
JOSE ROQUE DA SILVA GAB
JOSE VICENTE ROWEDDER
JOSE VILMAR BUNN
JOSE WALDIR PALHARIN

JOSUE BIANCHETTI DA SILVA
JRC INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
JUARES MIGUEL PIAZZON
JUAREZ ANTONIO MILANI
JUCELEI CARMEM DOS SANTOS HOFSTETER
JULIANA BIANCHI
JULIANA DRESCH
JULIANE WOLFART
JULIANO ALBERGUINI
JULIANO DALLA COSTA
JULIANO DRESCH
JULIANO JOSE ETGES
JULIANO MÜLLER DRESCH
JULIANO SCHEITEL DA SILVA
JULIANO SCHNEIDER
JULIETA SACCOL BRANCO
JULIO ADRIANO SCHNEIDER
JULIO ANTONIO MARQUEZ
JULIO KRATOCHVIL
JULIO TORTELLI
JUNIOR ELOI HOPPEN
JUREMA DURIGON
JUREMA RUPENTAL CRUBER
JUSCELINO LOPES PINTO
JUSIANE DE OLIVEIRA
JUSSARA HEBERLE RECH
JUSSARA SOARES
JUVENAL SERAFIN DO AMARAL
JUVENTINO PASCOAL PAULI
KARIN CILEN KACZUR
KARINA ROBERTA KASTELLER E OUTRO
KELLY CRISTINE KRUG
KRATOCHVIL & CIA LTDA - EPP
LAERCIO CAPELETTI
LAERCIO CORSO
LAERCIO HOFFELDER
LARISSA DIEHL
LAURA WOLFART
LAURI NITZ
LAURI PEDRO SCHLINDWEIN
LAURI REISNER
LAURINDA DOS ANJOS
LAURINDO BOESING
LAURINDO HECHLER
LAURO HACK
LAURO NITZ
LAYR ROQUE GEUSTER
LEANDRO CORRADI
LEANDRO DALLA LANA
LEANDRO LENZI

LEANDRO SCHEITEL
LEANDRO SCHEUFELE
LEDA MARIA WOLFART MAREGA
LEILA CAVALLI
LEIZA REGINA RAZERA
LENIR DOS SANTOS
LENITA MARIA DALLA LANA
LEOCADIA BATISTA DA SILVA
LEOCIR TOALDO
LEONARDO ELIAS FAVARO
LEONARDO FACIN
LEONARDO GUILHERME LEWERENTZ
LEONARDO LUIS MOTT
LEONARDO MATIAS DIEHL
LEONARDO RAFAEL LUDWIG
LEONEL PERREIRA DA SILVA
LEONELSE TONIN
LEONICE KRUG
LEONILDO ALBERTI
LEONIR MARIA MULLER
LEONIR VANDERLEI SPIER
LEONISIO RAMPAZZO
LEONOR SCHUMACHER
LETICIA LAMB
LEVINO JUNG
LEVINO LAMB
LEVINO MOTTA
LIDIA PANSSERA DALPIZZOL
LIGIA FATIMA CAVALLI
LILIAN APARECIDA TORRI
LILIAN COELLI
LILIANE APARECIDA VALDUGA KRUG
LINDAMIR SOUZA
LINDONES MARIA DRESCH
LINO ETGES
LINO IAGHER
LINO SCHMITZ
LINO TURRA
LIRIO LOKSTEIN
LISANDRO BARTZ
LIVIO IAGHER
LOERI PARENTI GUIMARAES KLEIN
LOI MUNZLINGER
LOINI DE LOURDES MACAN
LOIVA OTTO GRISNER e OUTRAS
LONI LUIZA RATTI
LOURDES ANA MOZZER
LOURDES BOESING RODRIGUES
LOURDES MOTTA
LOURENCO LUIZ WEIRICH

LOURIVAL KURESKI
LUANA CRISTINA PATZLAFF
LUCAS AUGUSTO MARDULA SCHMITZ
LUCELIA SEVERO DE OLIVEIRA SILVA
LUCENA DRESCH
LUCENA SCHLEMMER
LUCIA SCHMITZ
LUCIARA HEBERLE
LUCILA BOTTCHER WEIRICH
LUCILA PIVETTA
LUCILA RAMBO
LUCIMAR HOFFELDER TREVISAN
LUCINDO JOSE BOESING
LUCINDO SPIER
LUCIO RODRIGUES DA SILVA
LUIS ANTONIO DALLOLMO
LUIS ANTONIO VIVAN
LUIS CARLOS LAMB
LUIS CARLOS NIENOV
LUIS CESAR CASAGRANDE
LUIS CHIESA
LUIS COLUSSO
LUIZ ALBERTO PIGATTO
LUIZ ANTONIO FUGANTI
LUIZ ANTONIO TRINDADE
LUIZ CARLOS ANTUNES
LUIZ CARLOS GONCALVES
LUIZ CARLOS KREMER
LUIZ CARLOS MAZZARINO
LUIZ FERNANDO BIRIVA
LUIZ HENRIQUE ALBERTI
LUIZ MOTT
LUIZ MOTTA
LUIZ PEGORARO SOBRINHO
LUIZ SCHROEDER
LUIZ VALNIR BERKEMBROCK
LUIZA NORA E OUTROS
LURDES DAROS
MAGALI TAISA REISDORFER
MAGALI VANIN
MAICON FABIO BILIBIO
MAICON ROBERTO DALCIN
MANSUR SEGUNDO MARIANI
MARA LUIZA RECH
MARCELO ANTONIO BEAL
MARCELO COSTA BEBER
MARCELO DRESCH
MARCELO VIER
MARCIA ANGELA DALL ALBA
MARCIA FABIANA ROMA

MARCIA MARIA BRANCO SCHEITEL
MARCIA MARIA GRAEF
MARCIA TOFFOLI
MARCIO ALEXANDRE MATTE
MARCIO CAMAROTTO
MARCIO DECKER
MARCIO GAB
MARCIO LUIZ DALLA LANA
MARCIO RICARDO PEGORARO
MARCIO SOUZA
MARCOS ALEX PATZLAFF
MARCOS ANDRE GIACOMIN
MARCOS ANTONIO MARTINAZZO
MARCOS ANTONIO MEISTERLIN
MARCOS CESAR DALLA LANA
MARCOS FIORIN
MARCOS LOCKSTEIN
MARCOS MANES
MARCOS WOLFART
MARGARIDA ANTUNES RIBEIRO
MARIA ALICE ARENHARDT
MARIA AMELIA BENNEMAN
MARIA ANGELICA LEMOS
MARIA APARECIDA SELZLEIN MANENTI
MARIA ASSUNTA KLEIN FIORENTIN
MARIA CAMPAGNOLLO GEHN
MARIA CARLESSO DORE
MARIA CHRISTINA WOLFART PAZIN
MARIA CRISTINE ANTELO BENDER
MARIA DE LOURDES BEPPLER
MARIA DOS SANTOS HULTMANN
MARIA FRANCISCA DE JESUS OLIVEIRA
MARIA GORETE PEDROSO DE ALMEIDA BENNEMANN
MARIA HILDA DRESCH
MARIA INES ANDRES
MARIA INES BENDER
MARIA INES CERON
MARIA INES DAGOSTIN
MARIA INES DALLOLMO
MARIA INÊS MARQUEZ
MARIA LUCIA MUSIAL
MARIA MELITA SCHLINDWEIN
MARIA MILANI
MARIA OLGA BEPPLER FAVETTI
MARIA ROSELI VALERIO DO NASCIMENTO
MARIA SANTA KATSCHOR
MARIA STOFFEL
MARIA TERESINHA GELSLEICHTER
MARIA TEREZINHA BUTTNER E OUTROS
MARIA TEREZINHA DA LUZ

MARIA VALIM DA CUNHA AUGUSTIN
MARIELI APARECIDA VARELA
MARILEI BATISTA DOS SANTOS
MARILENE GATELLI
MARILENE SCHMITZ
MARILZE RODRIGUES
MARINA APARECIDA WALTER
MARINA STIEHL
MARINES CORREA
MARINEZ MUNZLINGER
MARINO BORSOI
MARIO MARDULA
MARIO RETZ
MARIO SCHEUERMANN
MARIO TABORDA
MARISA AP. FABRO SMIDERLE E MARISTELA FABRO
MARISA DEBUS CERON
MARIZA COSTA
MARLEI HECKLER
MARLENE BOTCKER
MARLENE CHAVES
MARLENE HOFFMANN
MARLENE VANDA LEYSER
MARLI TEREZINHA COSER BIANCHI
MARTA CAVALLI
MARTA IVONE ANDRES
MARTA LORI SCHLINDWEIN
MARTIM PAULO VALMORBIDA
MATEUS VIEIRA
MATHEUS JUNIOR BESEN
MATHILDE GIASSON
MATILDE APARECIDA DOS SANTOS
MAURA MITTERER
MAURI SCHALY
MAURICIO BEAL
MAURICIO DECKER
MAURO ANTONIO CHAVES
MAURO ANTONIO DALLA LANA
MAURO LUIS PAGLIARIN
MAX ADOLFO MULBRANDT
MAXIMILIANO GIUSEPPE KNOLSEISEN
MECANICA FACIN LTDA - EPP
MEDAL METALURGICA DALLA LANA LTDA
METAINLUZ INDUSTRIAL MECANICA LUZERNA LTDA - ME
METALURGICA KRATOCHVIL EIRELI - EPP
METALURGICA RIO NOGUEIRA LTDA
METALURGICA TEDESCO BAUERMANN LTDA - ME
METOX IMPORTACAO E EXPORTACAO - EIRELI - EPP
MICHEL GOMES DE CAMPOS
MIGUEL ANGELO CAMAROTTO

MIGUEL ANTUNES PEREIRA
MIGUEL BATISTA DOS SANTOS
MIGUEL MARDULA
MILTON EUGENIO HOFFMANN
MILTON KIRSCH
MILTON LOCKSTEIN
MILTON NAVA
MIRIAM SCHUMACHER
MIRIAN MARIA SCHLINDWEIN
MIRNA FIORIN
MIRON MITTERER
MIRTON JOSE DIEHL
MOACIR ANTONIO PETERS
MOACIR COSTA BEBER
MODESTO NARDI
MODESTO WEIRICH
MONALISA PIVETTA DA SILVA
MOVEIS WALDOMIRO CERON LTDA
NADIA REGINA PEROCHINI
NADIR FELDCHIRCHER
NADIR HOFFELDER
NAIR DALCIN
NAIR MILESQUI
NAIR THRUN MOTTA
NALU TERESINHA MUSIAL
NANCI SALETE MILANI
NAOR VIRGILIO COSTENARO PETRY
NARCISO PALOSQUI
NAVIR FIORIN
NAZARET CONCEIÇÃO SOUSA SILVA
NEDIR MASSIGNANI
NEIDE BRANDENBERGER E OUTROS
NEIDES TEREZINHA TURRA RIBEIRO
NEILOR ANTONIO VALMORBIDA
NEILOR JOSE PADILHA
NEILOR JOSE TISATTO
NEILOR MOTTA
NEILOR PIZANI
NEILOR RENATO KARLING
NEIMAR WOLFART
NEIVA FELTS
NEIVA STOFFEL
NEIVALDO LUIZ DEITOS
NEIVETE GONÇALVES DAPPER
NEIVO MORAS JUNIOR
NEIVO PERUCHINI
NEIVO TREVISOL
NELCI DELAI
NELCI GERVASIO
NELCIDO JUNG

NELCIDO LAMB
NELCINDO KRUG
NELITO DELLAI
NELSO BUTTNER
NELSON BARBOSA DOS SANTOS
NELSON GIACOMIN
NELSON LEAL ANTUNES
NELVA MARINHO
NELVA MARINHO - MEI
NELZI FERREIRA DE QUEIROZ
NEREU DUTRA DE LEMOS
NERI BROETO
NERI HENRIQUE HORN
NERI PIVETTA
NERI ROSA DE ANDRADE
NEUSA TEDESCO
NÉVIO LUIZ BENNEMANN
NICOLAU GABRIEL ARENHART
NILDA MAGEDANS
NILDO LOCKSTEIN
NILO ETORE VALMORBIDA
NILO FIORIN
NILSO ANTONIO DE PARIS
NILSON DEBUS
NILSON HOFFMANN
NILSON SCHEITEL
NILVA ROSSDEUTSCHER
NILZA PEREIRA DA COSTA
NIVALDO FEDRIGO
NIVALDO FUHR
NOELI TERESINHA GAAB KRUG
NOELI TREVISOL
NOEMY TEREZA CASAGRANDE
NORBERT NEUMAYER
NORBERTO LOCKSTEIN
NORIVAL FIORIN
NORMA HECKLER
NORMELIO DAMETTO
OCTACILIO MASSOCO
ODAIR FRANCISCO MARDULA
ODAIR MARIO TURRA
ODAIR TREVISOL
ODENIR SOUZA
ODETE SALVADOR PAGLIARIN
ODILA CARDOSO SCHUH
OI S.A.
OLGA DE OLIVEIRA
OLIMPIO DRESCH
OLMES PALOSCHI
OLMIRO HEBERLE

OMAR IVAN DIESEL
ONEZIA TEREZINHA STORTI
ONORY CHIESA
ORIDES ELOE BILIBIO
ORILDO SCHALY
ORLANDO LUDIVIG
ORLEI SOUSA
OSMAR BECKER
OSMAR CARLITO BENNEMANN
OSMAR FRANCISCO SIMON
OSMAR PAULO BRANDEBERGER
OSMAR SPOLTI
OSMAR TAPPER
OSMAR WALTER WEBER
OSORIO LUIS DIESEL
OSVINO BERGMANN
OTACIR ALBERGUINI
OTAVIO ATANASIO MANNES
OTAVIO KATSCHOR
P. F. INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
PAROQUIA EVANGELICA DE LUZERNA
PATRIC SPEZZATTO
PATRICIA APARECIDA DE BRITO PASINI
PATRICIA CELZLEIN NUNES VIEIRA
PATRICIA HOFFELDER
PATRICIA TEDESCO
PAULA BUTTNER
PAULINA CASTANHEIRO KAISER
PAULINO PATZLAFF
PAULO DRESCH
PAULO EDEMILSON DEZANET
PAULO HENRIQUE MODENA
PAULO LUIZ BETTEGA
PAULO PEDRO HECKLER
PAULO PELENTIR
PAULO RENATO ALVES
PAULO ROBERTO CARLESSO
PAULO SCHAITEL
PAULO SERGIO DALLA COSTA
PAULO VICENTE REINEHR
PAULO WILLMSEN
PEDRA AZUL DISTRIBUIDORA LTDA EPP
PEDRA AZUL IND E COM LTDA - EPP
PEDRO ALBERTI
PEDRO ANTONIO DE BAIRROS
PEDRO CARELLI
PEDRO EINSWWEILER
PEDRO EVANIR SCHEUER
PEDRO GABRIEL CAVALLI
PEDRO GATELLI

PEDRO GIACOMIN
PEDRO JOSE FUSSIGER
PEDRO LICEU BETTEGA
PEDRO PAULO PUHALE
PEDRO PUTTON
PEDRO VALMOR CUREAU
PEDRO WOLFART
PERCY BUCHWEITZ
PESQUE & PAGUE COLINA'S BAR LTDA - ME
PIERINA GALAFASSI SCHLINDWEIN
PORTALMAQ COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO E INDUSTRIA LTDA
PRAX CONSTRUTORA E INCORPORADORA
PRIMO ALBERTI
PRONER SUPERMERCADOS LTDA
PROVINCIA FRANCISCANA DA IMACULADA CONCEICAO DO BRASIL
RAFAEL DIEGO KRUG
RAFAEL FERNANDO PAULI
RAFAEL FONTANA KOHLE
RAFAEL KRATOCHVIL
RAFAEL LUIZ LONGO
RAFAEL MARQUEZI
RAFAEL SOUSA
RAFAEL TEDESCO
RAFFAEL GASPARINI BELEGANTE
RAIMUNDO ANTONIO PASCOTTO
RAIMUNDO BOTCKER
RAINOLDO HERICKS
RAQUEL SARTORI PIGATTO
RAQUEL SPIER DECKER
REGIANE APARECIDA OTTOMEYER ALVES
REGINA INES REISDORFER
REGINA JUNG
REGINALDO DAL VESCO
REGIS VALTER WEISER
REINALDO FERREIRA
REINI JOSE FAVETTI
REINOLDO HERTER
REJANE NIENOW SCHINDLER
REJANE PIRES DE OLIVEIRA KAISER
REMI CAMAROTTO
REMI LUIS MEISTERLIN
REMI USINGER
RENATA GATELLI DOS SANTOS
RENATE MARIA NEUHAUSER SCHNEIDER
RENATO ANTONIO COSTA BEBER
RENATO EUCLESIO DE LAZARO
RENI FERREIRA PEREIRA
RENI JOSE DALCIN
RENILDA HOFSTATTER DEBUS
RENITA ZANELA

REUNILDA FERREIRA
RICARDO ANRAIN
RICARDO ERNANI PIGATTO
RICARDO GRIGGIO
RICARDO HACK
RICARDO KARPINSKI
RICARDO MARDULA
RICARDO PADILHA
RICARDO REISDORFER
RICARDO SIMON
RICARDO TURRA
RICARDO WOLFART
RITA MARLISE THEISEN
ROBERTO CARLESSO
ROBERTO CARLOS BAZZO
ROBERTO CARLOS PIAIA
ROBERTO DRESCH SPIER
ROBERTO FISCHER
ROBERTO HENRIQUE PETRY
ROBERTO JOHAN
ROBERTO KRUG
ROBERTO LUIZ TONIN
ROBERTO PEROTTO
ROBERTO ROQUE SCHROEDER
ROBERTO VALMOR CUREAU
ROBINSON LUIZ BERGMANN
ROBSON CAVALLI
RODOLPHO OTTO
RODRIGO JUNG
ROGERIO KLEIN
ROMALCIR SCHUCK
ROMERO SCHUCK
ROMI LUIZ TONIN
RONALDO CERON
RONALDO LUIZ DURIGON
RONI JOSE SCHEUERMANN
RONI LOCHSTEIN
ROQUE AFONSO GRAEF
ROQUE MARIO ETGES
ROSA MARIA CAMAROTTO
ROSALINA BOTCKER
ROSANE MARIA GELLER MATTES
ROSANGELA CARMINIA PASCOTTO ANDRIOLI
ROSANGELA JOANA FERREIRA
ROSELI SALETE IAGHER MARCON
ROSI MARI RUMPF
RUBEN KUNZ
RUBENS PEROTTO
RUBENS TEDESCO
RUDI ANTONIO NEUHAUSER

RUDINEI FRANCISCO STUL
RUDOLFO SCHALY
RUDY LOHMANN
RUI ANDRADE
RUI SERGIO CARLESSO
RUTH KRATOCHVIL
RUY SCHUMACHER
SALETE CARLESSO COSTA DAHMER
SALETE HELENA WEIRICH
SALETE KRUBER ROSA DE ANDRADE
SALETE KRUG
SALETE TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA
SALETE ZART
SALVADOR PEGORARO
SAMUEL E SILVERIO DA CAZ
SAMUEL LUCHESI
SANDRA HOFFELDER
SANDRA MARIA FELDIKIRCHER DE SOUZA
SANDRA REGINA KRUG
SCHROEDER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
SEBALDO BRAND
SEBASTIANA TEIXEIRA DE ANDRADE
SEDE CAMPESTRE BOM RETIRO
SELENE RODRIGUES DA SILVA
SELMA SCHAEDLER
SELVINO CERON
SELVINO EDVINO SCHROEDER
SELVINO WOLFART
SENHA WOLZ
SENO JUNGES
SERGIO CERON
SERGIO COSER
SERGIO DALLA COSTA
SERGIO DE OLIVEIRA
SERGIO FIORIN
SERGIO JOSE GRAEF
SERGIO JOSE WAGNER
SERGIO LUIZ MARQUEZI
SERGIO MARTENDAL
SERGIO MOTTA
SERGIO SCHEUER
SÉRGIO SCHEUERMANN
SERGIO WEBER
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
SEVERINO DALPIZZOL
SHEILA SIMONE ROSSA
SIDINEY DOS SANTOS BOESING
SILDO ITOR SCHMITZ
SILFREDO MARQUEZ
SILVER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

SILVIA LARA ZAMBONI
SILVINO ETGES
SILVIO BERKEMBROCK
SIMONE MARCIA SPIER
SINARA HECKLER
SIRLEI APPEL LEWERENTZ
SIRLEI SCHUMACHER RECALCATTI
SOLANGE TERESINHA BOSSA
SONIA APARECIDA TRAVERSIN
SONIA MARA DE ALMEIDA
SONIA TEREZINHA LAZZAROTTO
STELA MARIS BRANCO FLORES
SUZANA ALBERTTI CAVALLI
TATIANA CRISTINA BRANDALISE
TATIANE SIMON CENDRON
TAYS FERNANDA ALVES
TELMO JOSIMAR MATTOS DA SILVA
TEODOSIO FREIBERGER
TERESINHA BENDER GEISLER
TERESINHA CARELLI
TERESINHA SENOIR ISSLER
TEREZA AMABILE MORESCO
TEREZA JUSTINA LENZI
TEREZINHA DALLA COSTA MOTT
TEREZINHA MULLER
TEREZINHA SALETE BAIRO
TEREZINHA SPIEWECK
THIAGO KLEIN
TIAGO HOFFELDER
TIAGO JUNGES
TIAGO LUIZ DALLA LANA
TIAGO LUIZ MAZZARINO
TIAGO NICHETTI
TRANSFROZZA TRANSPORTES RODOVIARIOS FROZZA LTDA EPP
TRITON FERTILANCE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
TRITON MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
TZB ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA - ME
URBANO JOSE MOTT
VALCIR CAVALLI
VALCIR SCHLEMMER
VALDECIR CARNIEL
VALDECIR CERON
VALDECIR DAHMER
VALDECIR DAROS
VALDECIR JOSE FIORESE
VALDECIR JOSE SEMIONE
VALDECIR KUNTZE
VALDECIR MIGUEL GAAB
VALDEMAR ANOLETTO
VALDEMAR HOFSTATTER

VALDEMAR OLIARI
VALDEMIR KRUG
VALDEMIR MOTT
VALDEMIR PATZLAFF
VALDEMIRO ARNELDO SCHNEIDER
VALDEMIRO STIL
VALDENI MARCON
VALDENIR BOTTCHER
VALDI SCHEUERMANN
VALDIR BARBOSA DOS SANTOS
VALDIR DAHMER
VALDIR EBERTS
VALDIR HOFFELDER
VALDIR HOFSTATTER
VALDIR MOTT
VALDIR ROBERTO FELDCHIRCHER
VALDIR WOLFART
VALDIRENE MOTERLE
VALDOIR SCHMITZ
VALDOMIRO ALOISIO SCHLINDWEIN
VALDOMIRO CELZLEIN
VALDOMIRO MASSIGNANI
VALERIA KUHN
VALERIO JOSE MAURO
VALESCA HORN
VALI CAROLINA SPIER
VALMIR ALBERGUINI
VALMIR FRANCISCO GESSER
VALMIR KRUG
VALMOR CARDOSO
VALMOR JOAO REISDORFER
VALMOR KRUG
VALMOR LAMB
VALMOR WOLFART
VALNAR IND.ESQUAD.METAL.LTDA-ME
VALNEI DA ROSA
VALTER GEHM
VALTER JOSE ROCKENBACH
VALTER KOHLE
VALTER MOTTA
VANDERLEI CAVALLI
VANDERLEI GIACOMIN
VANIA CARLA DAHMER
VANIA MARA DIESEL DEITOS
VANIA MATTE
VANILDA KRUG OLIARI
VARCIR ANDRE HULTMANN
VENANCIO HORBACH
VENILDA HERICKS
VERA LUCIA MITTERER

VERANICE ELAINE THEISEN
VERENA NELI DREYER
VERGILIO IAGHER
VERONICE KRUG
VICENTE DREYER
VICENTE PAULI
VICENTE VIVAN
VICTOR RECALCATTI
VILI KATSCHOR
VILICIO CASSEL
VILMAR DALLA COSTA
VILMAR DRI
VILMAR JOSE CAVALLI
VILMAR LENGLER
VILMOR HERICKES
VILSO PAGLIARIN
VILSON ALBERTO DA SILVA
VILSON DEBUS
VILSON RIBEIRO DA SILVA
VIMAGEL MADEIRAS LTDA - ME
VINICIUS KAEFER
VIRGILIO ANDRADE MOREIRA
VIRGILIO GUILHERME REISDORFER
VITELIO KLEIN
VITOR FUHR
VIVALDINO RIBEIRO DA SILVA
VIVIANE BEATRIZ KATCHOR SPIER
VIVIANE CRISTINA DELLAI PIAIA
VOLMAR BELLAN
VOLNEI CESAR MAGEDANS
VOLNEY ANTONIO VENCATO
VOLNI GONÇALVES FLORES
VONEI DONIZETTI VALDUGA
WAGNER ANTONIO SANDI
WALDEMAR HOFFMANN
WALDEMAR SCHUMACHER
WALDERI SALVADORI
WALDIR BERKEMBROCK
WALDIR KRUG
WALDOMIRO CERON
WALDOMIRO MARQUEZ
WALDOMIRO SCHLINDWEIN
WALDOMIRO SOARES DOS SANTOS
WALIDIO ERNANI MATTE
WALLI DEBUS
WALTER ANDRE SCHNEEBERGER
WALTER ARTUR WEISE
WALTER MATTES
WANDIR CORREA
WILFRED MUHLBRANDT

WILLY ERDVIN HACK
WILSON ARLINDO DATSCH
WILSON JOSE GESSER
WLADIMIR FERNANDO CARLETO
ZELIA RIBEIRO DA ROSA
ZELIA TERESINHA TEDESCO
ZELINDO BRANCO
ZELITA RODRIGUES CANDEIA
ZENAIDE SIMON
ZULMA MARIA MOTTA

PL 037/2019 - PP 022/2019 - MATERIAIS DE LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA - PML

Publicação Nº 1948028

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE EDITAL
Processo Licitatório nº 037/2019 - PML
Pregão Presencial nº 022/2019 – PML

O MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de materiais de limpeza, gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, visando o suprimento da demanda da Prefeitura Municipal e Fundos Especiais de Luzerna/SC, bem como de órgão/entes conveniados, em conformidade com as especificações e condições deste Edital e seus Anexos.
REGIMENTO: Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 708 de 06/01/06, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações posteriores.
ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 08h30min do dia 28 de março de 2019.
CREDENCIAMENTO, ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE LANCES: às 08h40min do dia 28 de março de 2019.
OBTENÇÃO DO EDITAL: pelo site www.luzerna.sc.gov.br
MAIORES INFORMAÇÕES: Pelo fone: (049) 3551-4700.

Macieira

Prefeitura

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°79/2019

Publicação Nº 1947884

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°079/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde encontra-se sepultado até a presente data Irene Biachini burtuluzzi sepultada em 26/07/1990, e Jorge Burtuluzzi, sepultado em 06/12/1978, localizado no bloco 02, lote 77, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 079/2019
Locatária: Luiz Burtuluzzi
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pago em parcela única .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 15 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 15 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

CONTRATO DE LOCAÇÃO DO ESPAÇO PUBLICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL N°80/2019

Publicação Nº 1947982

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA
Contrato de Locação do Espaço Público do Cemitério Municipal
N°080/2019

Objeto: Locação de Espaço Público do Cemitério Municipal, onde não encontra-se ninguém sepultado até a presente, localizado no bloco 02, lote 78, com o espaço para o túmulo simples com aproximadamente 4,20m .
Contrato n°: 080/2019
Locatária: José Bortolussi
Valor global: R$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente à locação, pago em parcela única .
R$ 40,00 (quarenta reais), referente à Licença para ocupação, pagos em parcela única.
Vigência do Contrato: 05 anos a contar da data de assinatura, ou seja, 15 de março de 2023.
Pagamento: O valor referente à Licença para ocupação deverá ser pago no ato da assinatura do contrato. O valor referente à locação poderá ser parcelado em 05 parcelas iguais, sendo ambos efetuados através de boleto bancário emitido pelo setor de tributos.

Macieira, 15 de março de 2019.
Lucila Carmen Serighelli
Auxiliar Administrativo/ Responsável

DECRETO 1805

Publicação Nº 1947777

DECRETO Nº 1805/2019
"RESCINDE A PEDIDO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACIEIRA E A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL E FAMILIAR DE MACIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ZelirCitadin, Prefeito Municipal de Macieira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 58, VIII, art. 77, I da Lei Orgânica do Município de Macieira e,
Considerando que:
- O contrato ora rescindido é de "Concessão de direito real de uso de bem imóvel e móveis do município", autorizado pela Lei Municipal n. 402, de 05 de março de 2009;

- A concessionária desde o início de concessão não prestou informações tempestivas ao concedente, fato que ensejou a administração municipal expedir NOTIFICAÇÃO ao Presidente da concessionária ainda em 17 de setembro de 2015;

- Em 06 de fevereiro de 2019 a concessionária protocolizou requerimento de rescisão do contrato firmado com o município (concedente), sem dar justificativas plausíveis nem comprovar documentalmente o cumprimento do termo contratual até então;

- O Prefeito Municipal despachou o requerimento concordando com a rescisão, porque trata-se de "direito real de uso gratuito", sendo que será lançada nova concorrência pública para "concessão de direito real onerosa", aumentando assim a arrecadação municipal; e

- No despacho o Chefe do Poder Executivo Municipal determinou a vistoria dos bens concedidos, através de Comissão Especial que será constituída, para fins de preservação do patrimônio público eeventual responsabilização dos sócios da concessionária,
DECRETA:
Art. 1º Fica rescindido o contrato de concessão de direito real de uso gratuita dos bens públicos autorizados pela Lei Municipal n. 402, de 05 de março de 2009, com ressalva à eventual responsabilização dos associados da COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO AGROINDUSTRIAL E FAMILIAR DE MACIEIRA – COPERMACIEIRA.
Parágrafo único. Em consequência à rescisão do caput deste artigo fica determinado que a Secretaria de Administração designará Comissão Especial composta por 3 (três) servidores, sendo que 2/3 deverá ser do quadro efetivo, para vistoria e emissão de relatório expositivo e fotográfico dos bens.
Art. 2º Visando evitar deterioração dos bens pelo desuso temporário e propiciar a fomentação de emprego e renda no município, fica determinada a concessão provisória e precária dos bens elencados na Lei Municipal n. 402, de 05 de março de 2009, à empresa ENELI FERRARI CAMPAGNIN (AGROCAMP), inscrita no CNPJ sob n. 32.822.492/0001-97, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável no máximo por igual período uma só vez, até a deflagração de procedimento licitatório modalidade de concorrência pública.
§ 1º. Para consolidação formal da concessão provisória e precária prevista no caput deste artigo a administração municipal providenciará termo de contrato específico, prevendo as cláusulas de praxe, inclusive de rescisão antecipada em razão da homologação do certame licitatório e nova contratação.
§ 2º. A concessão provisória e precária à empresa identificada no caput deste artigo origina-se de requerimento específico, protocolizado sob n. 244 – Livro 02 em 13 de março de 2019.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macieira (SC), em 13 de fevereiro de 2019.
ZELIR CITADIN
PREFEITO MUNICIPAL

Portaria 4102

Publicação Nº 1947058

Portaria n. 4102/2019.
"EXONERA SERVIDOR COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso VIII e art. 62, I, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, II da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO QUE:
- Os cargos de Secretário Municipal, para todos os fins legais, são de livre nomeação e exoneração;

- A nomeação do servidor ocorreu de forma precipitada, sem passar pelo crivo jurídico e de controle interno;

- Por derradeiro, que é dever do gestor público rever seus atos enquanto administrador à qualquer tempo, visando evitar eventuais danos ao erário público municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor municipal Jocelino Natalino dos Santos, nomeado no cargo de Assessor, cujo nomeação originou-se da Portaria n. 4098/2019, de 11 de março de 2019.
Art. 2º. Para todos os fins legais, devido insignificante período de nomeação (dois dias), a administração municipal não ficará onerada ao pagamento de eventuais serviços prestados, ficando sob a responsabilidade do gestor municipal a comunicação ao interessado, bem como eventual pagamento.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.
Macieira (SC), em 13 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Portaria 4103

Publicação Nº 1947052

Portaria n. 4103/2019.
"EXONERAA SERVIDORA SILVANA GORETE MAFFIOLETTI, LOTADA NO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58, inciso VIII e art. 62, I, § 1º, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 37, II da Constituição Federal e,
CONSIDERANDO QUE:
- Os cargos de Secretário Municipal, para todos os fins legais, são de livre nomeação e exoneração;

- Segundo informações não oficializadas pela autoridade competente, a servidora Silvana Gorete Maffioletti encontra-se atualmente impossibilitada de cumprir suas obrigações funcionais perante o Poder Público Municipal de Macieira;

- Por derradeiro, que é dever do gestor público controlar e fiscalizar seus próprios atos e estrutura administrativa, visando assim o cumprimento dos princípios constitucionais do art. 37 da CF/88,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a servidora municipal Silvana Gorete Maffioletti, lotada no cargo de Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, cujo nomeação originou-se da Portaria n. 3592/2017, de 03 de janeiro de 2017.
Art. 2º. Para todos os fins legais, fica corrigido o erro material da Portaria n. 4087/2019, de 19 de fevereiro de 2019, onde consta como período de gozo das férias no período de 25/02/2019 a 21/03/2019, leia-se como início do gozo em 19/02/2019 e término em 15/03/2019.
Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique e cumpra-se.
Macieira (SC), em 15 de março de 2019.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

Mafra

Prefeitura

DECRETO Nº.4186

Publicação Nº 1948036

DECRETO Nº.4186
Data: 15.03.2019.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MAFRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, WELLINGTON ROBERTO BIELECKI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º - Fica convocada a V CONFERÊNCIA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com a finalidade de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.
§1º - A V Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa, realizar-se-á em Mafra, Santa Catarina, no dia 20/03/2019, das 08h às 17h30, no Centro de convivência do Idoso, situado na Rua Tupinambás nº 205, no Bairro Vista Alegre, neste Município.

§ 2º - A V Conferência dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas" e como Eixos temáticos:
a) Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;

b) Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
c) Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
d) Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da V Conferência Municipal correrão por conta de dotação orçamentária no Fundo Municipal (fonte 132 do orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 15 de Março de 2019.
WELLINGTON ROBERTO BIELECKI
Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLESINSKI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019

Publicação Nº 1948590

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ Nº: 26.682.219/0001-01
Valor Registrado: R$ 2.203,00 (dois mil duzentos e três reais).
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e cargas de gás, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 020/2019, Pregão Presencial - RP nº 007/2019
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 13 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Publicação Nº 1948591

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP
CNPJ Nº: 07.634.816/0001-16
Valor Registrado: R$ 23.658,95 (vinte três mil seiscentos cinquenta oito reais e noventa e cinco centavos).

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e cargas de gás, destinados ao Corpo de Bombeiros Militar de Mafra.
Origem: Processo nº 020/2019, Pregão Presencial - RP nº 007/2019.
Data de Assinatura: 13 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 13 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Publicação Nº 1948592

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP CNPJ Nº: 07.634.816/0001-16
Valor Registrado: R$ 123.255,00 (cento e vinte e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto:aquisição de material permanente, computadores, frigobar e móveis, destinados a Secretaria Municipal de Ação Social.
Origem: Processo nº 543/2018, Pregão Presencial - RP nº 127/2018.
Data de Assinatura: 15 de fevereiro de 2019.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 15 de fevereiro de 2020.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2018

Publicação Nº 1948586

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 012/2018
Contrato nº: 012/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: SOETUR TURISMO EIRELI
CNPJ: 01.111.753/0001-37
Modalidade Processo Licitatório 016/2018 Pregão Presencial n.º 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 07 de março de 2019.
O Termo Aditivo visa aditar o item inicialmente contratado conforme tabela abaixo:

Lote	Linha	Descrição	Total/KM Atual	Total KM c/ Aditivo
02	06	MATO PRETO | AV. SÃO SEBASTIÃO | KM 09 | CENTRO | AVENCAL DE CIMA | AV. SÃO SEBASTIÃO PERÍODO: MATUTINO E VESPERTINO VEÍCULO MÍNIMO: 32 LUGARES SENTADOS	127 Km	141 Km

Foro: Comarca de Mafra.

RESOLUÇÃO Nº 001/2019/CMI

Publicação Nº 1948042

RESOLUÇÃO nº 001/2019/CMI
Mafra, 28 de fevereiro de 2019.
Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no município de Mafra-SC e dá outras providências.

A plenária do Conselho Municipal do Idoso de Mafra (CMI) durante reunião extraordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 8.742/1993, alterada pela Lei Federal nº 12.435/2011 e Lei Municipal nº 4.091/2015 e, considerando:

O Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso de Mafra (CMI), homologado pela Lei Municipal nº 4.385 de 22 de fevereiro de 2019, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional do Conselho Municipal do Idoso;

Considerando que a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Mafra, Santa Catarina, no 20 de março de 2019, tendo como Tema Central Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas;

RESOLVE:
Art. 1º Criar a Comissão Organizadora da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mafra, composta pelos conselheiros:

Representantes da Sociedade Civil:
Clarice Gaudêncio
Andrea Vanessa David

Representantes Governamentais:

Joci Ribas
Soely Sallai

Art. 2º - A Comissão será coordenada pelo Presidente do CMI, e terá como competências:
I – Organizar e coordenar a V Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa de Mafra;
II - Orientar e acompanhar a realização e os resultados da V Conferência Municipal dos direitos da pessoa idosa de Mafra;
III - Elaborar e encaminhar para aprovação do Colegiado o regulamento, o regimento interno, a metodologia, a divulgação, a organização, a composição, bem como materiais a serem utilizados durante a V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mafra;
V - Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
VI - Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa assessora do evento;
VII - Subsidiar a empresa assessora, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CNAS;
VIII - Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Mafra;
IX – Acompanhar a elaboração do relatório final.

Art. 3º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da V Conferência Municipal de dos Direitos da Pessoa Idosa de Mafra.
Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Joci Ribas
Presidente do CMI

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019.

Publicação Nº 1948587

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 001/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 04/04/2019 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para ampliação do galpão do Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC, com a construção de uma cozinha, conforme Contrato de Repasse OGU nº 1.018.675-74/2014-SIAFI 806222/2014 e projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 04/04/2019, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 15 de março de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇO N° 002/2019.

Publicação Nº 1948588

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO N° 002/2019.

O MUNICIPIO DE MAFRA torna público que realizará no dia 05/04/2019 às 09h05min, na sede da Prefeitura do Município de Mafra, Departamento de Licitações, situado na Avenida Prefeito Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, Centro, licitação na modalidade de Tomada de Preço para contratação de empresa especializada para a construção de um galpão no Centro de Cultura - Vila Nova - Mafra/SC, conforme Contrato de Repasse OGU 870813/2018-Operação 1055855-56 e projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, em especial pelo contido neste Edital. Poderão participar da licitação, empresas devidamente cadastrada na Prefeitura e que comprovem a circunstância mediante apresentação do respectivo certificado de Registro Cadastral, o qual deverá ser obtido até o terceiro dia anterior à data do recebimento

dos envelopes. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações, conforme endereço acima descrito. Último prazo para protocolo dos envelopes é dia 05/04/2019, até às 09:00horas, no departamento de licitações. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Fones: (47) 3641-4009 ou (47)3641-4060.

Mafra, 15 de março de 2019
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Maracajá

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/2018 - PREGÃO N° 063/2018

Publicação Nº 1947123

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	TERMOLINA LEITOSA - Frasco de 500gr, Verniz acrílico de múltiplos usos. Como adesivo em trabalhos de decoupagé, ou como impermeabilizante para tecidos (impermeabilizando e possibilitando que se corte sem desfiar), ou usando como verniz sem brilho em qualquer superfície.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		11,9000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		14,7500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		14,8000	3
2	AGULHA DE MÃO - Para Bordar Hardange, Envelope c/20 agulhas cada envelope, Aço niquelado, ponta fina, n°26.	ENV	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		3,1500	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		3,9500	2
3	PANO PRATO - saca alvejada, lisa, na cor branca, 100% Algodão, largura 75cm. Pano de prato muito utilizado para trabalhos em Pintura ou Bordado.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		3,1000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		3,8200	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		3,8500	3
4	PANO COPA PARA BORDAR - lisa, na cor branca, 95% Algodão, Felpudo macio, alta absorção, 40 cm x 60 cm.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		3,1000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		3,8500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		3,9000	3
5	CHINELO DEDO - Tipo Havaianas, tradicional, tiras largas, solado espesso na cor preto. O modelo com solado mais espesso é mais macio e mais confortável. Essa sandália é muito utilizada para trabalhos manuais com pedras ou tecido pelucia.	PAR	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,8500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,9000	3
6	FIO DE NYLON DE PESCA - n° 0,30, Rolo com 100 metros, 100% Poliamida (Nylon) Copolímero, Contém Aditivo Anti-UV, Resistente ao nó, Resistente a abrasão, Maior durabilidade, Matéria-prima Importada	RL	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		2,3000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		2,9000	2
7	AGULHA DE MÃO N° 06 - Para Bordar com fio de nylon, Envelope c/20 unidades, Aço niquelado, ponta fina, n°6.	PCT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		2,3000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		2,8800	2
8	TECIDO PELUCIA ESTAMPADO - Medindo 1,40 cm largura, nas cores: (20m) onça, (15m) onça amarela, (15m) zebra, (20m) tigre marrom, (10m) Jaguatirica, (10m) arabesco e (10m) dalmatas.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		23,2000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		28,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
9	COLA DE CONTATO UNIVERSAL - Tipo cola sapateiro/adesivo universal, sem tolueno, Cola Rápida e Multiuso. Indicada para artesanatos e strass em chinelo e Uso geral: pedrarias/Artesanatos, Rendas, Couro, Diversos plásticos, Tecidos, Pisos de borracha, Madeira, Papelão, Carpetes, Tapeçaria de autos, Guarnições de borracha, Metal, Pisos de vinil, Resiste a até 60°C. Lata 200gr.	LAT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		6,1000	1
10	MANTA STRAS - na cor Dourada, medindo 45cm largura. Ideal para Personalizar: - Chinelos, bolsas, roupas, calça jeans, Sapatos, Cintos - Porta guardanapos - Customização de roupas em geral - Aplicação em MDF - Confecção de Porta Guardanapos para festa - Moldura de quadros e porta retratos - Decoração de vasos, cachepôts, porta velas - Laços para decoração de mesa de bolo	MT	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		95,0000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		99,0000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		129,0000	3
11	TECIDO HARDANGE CÂNIMO - medindo 1,40 cm largura, Cor vermelho (natal).	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		14,8800	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		14,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		22,9000	3
13	TELA PARA PINTURA DE ALGODÃO - 40X50CM, Tela compatível para tinta a óleo, acrílica e aquarela. Indicado para trabalho artístico, escolar, recreação, aulas de pintura, entre outros.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		13,9000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		17,0000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		17,2000	3
14	BANDEJA DE PINTURA PALETA - de madeira, possui um formato clássico e ovalado, que se assemelha ao formato de um rim, com o orifício para o polegar, contendo 6 espaço para misturar a tinta.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		8,4500	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		9,9500	2
15	OLEO DE LINHACA - Óleo vegetal refinado de alta qualidade, mais brilho e elasticidade para a tinta a óleo, usado como veículo ou para diluir a Tinta à Óleo, 100ML.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,9000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		6,7000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,7500	3
16	DILUENTE SOLVENTE - Para diluição das tintas Verniz e Esmalte Vitral, Base Madrepérola e Verniz Cristal.	LT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,3000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		5,8500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,9000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
17	TINTA BRANCA A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 120ml.	BIS	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,6000	1
18	TINTA VERDE A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,3000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,3700	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
19	TINTA AZUL MARINHO A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,2800	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		5,3000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,3000	3
20	TINTA VERMELHO A ÓLEO	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
21	TINTA AMARELO A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
22	TINTA MARRON A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
23	TINTA PRETO A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
24	TINTA PINK A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
25	TINTA ROXO A ÓLEO - especifica para pintura de tela, 37ml.	BIS	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,0000	3
26	TINTA BRANCA PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,3500	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,4000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		11,5000	3
27	TINTA VERDE PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,8000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
28	TINTA AZUL MARINHO PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
29	TINTA VERMELHO PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
30	TINTA AMARELO PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
31	TINTA MARROM PARA PINTURA DE TECIDO - 50 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		11,5000	3
32	TINTA COR DE PELE PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
33	TINTA PRETO PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
34	TINTA ROXO PARA PINTURA DE TECIDO - Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
35	TINTA SÉPIA PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
36	TINTA OCRE PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
37	TINTA PINK PARA PINTURA DE TECIDO - 250 ML, Pode ser aplicada com pincel, esponja ou carimbo, em tecidos de algodão sem goma (não sintéticos), Super resistência à lavagens.	PTE	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,4000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,9000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		10,9000	3
38	TINTA PVA BRANCA PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		16,0000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
39	TINTA PVA VERDE ESCURO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
40	TINTA PVA AZUL MARINHO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
41	TINTA PVA VERMELHO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
42	TINTA PVA AMARELO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
43	TINTA PVA PRETO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
44	TINTA PVA BRANCA PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
45	TINTA PVA MARROM PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
46	TINTA PVA COR DE PELE PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
47	TINTA PVA ROXO PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
48	TINTA PVA SÉPIA PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
49	TINTA PVA OCRE PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
50	TINTA PVA PINK PARA ARTESANATO - 500 ml, Tinta desenvolvida à base de resina PVA, atóxica e solúvel em água. Secagem rápida e de fácil aplicação. Acabamento fosco aveludado. Ideal para aplicações com pincel, esponja e rolinho de espuma em trabalhos de artesanato sobre madeira, papel, cerâmica, isopor, gesso, cortiça e palha. O tempo médio de secagem em condições normais varia de 20 a 30 minutos.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		15,9500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		19,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,7000	3
51	GUARDANO PARA DECOUPAGEM - (obs: O fornecedor deverá fornecer varios tipos de estampas nos seguntes temas:florais, infantil masculino e feminino, paisagem). Altura: 0.33 cm x Largura: 0.33 cm do guardanapo aberto.	PCT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		1,2500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		1,4500	2
52	VERNIZ ACRILÍCO FOSCO - 250 ml, Indicados para dar acabamento fosco em tela, madeira, vidro, cerâmica, gesso e isopor. - Podem ser aplicados sobre tintas acrílicas depois de totalmente secas. Têm aspecto leitoso enquanto úmidos, mas seu acabamento final é completamente incolor. - Não Tóxico. - Pronto para uso. - Solúvel em água.	PTE	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,5000	1
53	COLA BRANCA PARA MADEIRA - é um produto especialmente desenvolvido para colagens de MDF, aglomerado, artefatos de madeira, Formica, (laminados decorativos de alta pressão), couros, papelão, cortiça, chapas de fibra, materiais porosos em geral, montagem e conserto de móveis. Produto sem características tóxicas, alta força de colagem.	KG	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		13,8000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		18,5000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
54	CAIXA MDF COM TAMPA - medindo: Largura: 20 cm, Comprimento: 20 cm, cor MDF CRU.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		8,5000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		9,5000	2
55	NINCHO MDF - medindo: Largura: 20 cm, Comprimento: 20 cm, cor MDF CRU.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		12,5000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,9500	2
56	PORTA RETRATO MDF - para fotos 10x15, cor MDF CRU.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		6,0200	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,9000	2
57	PINCEL CHATO N° 16 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel chato possui a ponta reta, serve para preencher os desenhos e fazer coberturas. O formato chato e curto é muito usado para fazer a matização das cores.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		3,6000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		4,1000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		4,2000	3
58	PINCEL CHANFRADO N° 16 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel chanfrado possui ponta inclinada, ideal para pintar folhagens e para fazer diferentes efeitos especiais. Costuma ser usado com mais de uma cor de tinta.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,6000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		5,7400	2
59	PINCEL REDONDO N° 24 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel redondo possui a ponta arredondada. Ele é muito usado para preenchimentos, para a pintura de arabescos e de traços que começam mais abertos e vão afunilando. Esse pincel também pode ser pressionado com mais força sobre o tecido, assim as cerdas se abrem como um leque e produzem um diferente efeito na sua pintura.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		5,4400	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		6,3500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,4000	3
60	PINCEL LINGUA DE GATO N° 16 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel língua de gato tem um formato chato com ponta arredondada. Ele é ideal para fazer pétalas de flores como das margaridas. Ele pode ser usado tanto de frente quanto de lado.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		10,4000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,0000	3
61	PINCEL FILET LINER N° 0 PARA PINTURA EM TECIDO - Pinceis sintético de cerdas DURAS, o pincel filet liner tem uma ponta fina que é indispensável para fazer detalhes de finalização e traços mais finos, como riscos, boquinhas dos personagens, contornos, caule de flores e traços que unem as folhagens.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		4,9600	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		6,1500	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		6,2000	3
62	PINCEL CHATO N° 16 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel chato possui a ponta reta, serve para preencher os desenhos e fazer coberturas. O formato chato e curto é muito usado para fazer a matização das cores.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		6,4000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		7,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		7,5000	3
63	PINCEL CHANFRADO N° 16 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel chanfrado possui ponta inclinada, ideal para pintar folhagens e para fazer diferentes efeitos especiais. Costuma ser usado com mais de uma cor de tinta.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		14,4000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		17,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		18,0000	3
64	PINCEL REDONDO N° 24 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel redondo possui a ponta arredondada. Ele é muito usado para preenchimentos, para a pintura de arabescos e de traços que começam mais abertos e vão afunilando. Esse pincel também pode ser pressionado com mais força sobre o tecido, assim as cerdas se abrem como um leque e produzem um diferente efeito na sua pintura.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,6000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,0000	2
65	PINCE LINGUA DE GATO N° 16 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel língua de gato tem um formato chato com ponta arredondada. Ele é ideal para fazer pétalas de flores como das margaridas. Ele pode ser usado tanto de frente quanto de lado.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		10,4000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,9000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,0000	3
66	PINCEL FILET LINER N° 0 PARA PINTURA EM TELA - Pinceis sintético de cerdas MACIAS, o pincel filet liner tem uma ponta fina que é indispensável para fazer detalhes de finalização e traços mais finos, como riscos, boquinhas dos personagens, contornos, caule de flores e traços que unem as folhagens.	UN	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		7,9800	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,8000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		9,9000	3
67	COLA PERMANENTE - 37 ML Indicada para preparação de suporte para fixação do tecido que será pintado. Também pode ser utilizada para fixar os Stencils sobre as superfícies que serão pintadas.	FR	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		2,0000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		2,1500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		2,5000	3
68	PAPEL CARBONO - papel carbono máquina preto tamanho A4 (210mm x 297mm), gramatura aproximada de 22g/m², caixa com 100 folhas.	CX	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		77,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		79,0000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		119,0000	3
69	MASSA NATURAL PARA BISCUIT - Não mofa, não racha, tem encolhimento minimo, Aceita todos os corantes do mercado, pode ser usado Tinta de Tecido ou Tinta a Oleo.	UN	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,3000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		12,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		14,5000	3
70	JOGO CORTANTE DE FLORES E FOLHAS - 12 peças, Ideal para cortar e marcar diversos tipos de massas. Uma ótima ferramenta para fazer biscuit.	JG	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		29,7000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		33,0000	2
71	JOGO ESPÁTULA DECORATIVA PARA BISCUIT - 8 peças, Material: Plástico, Dimensão: 2 x 23 cm.	JG	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		18,2000	1
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		19,0000	2
72	COLA FRIA - silicine liquido transparente, 250ml, Composição: 80% acetato de polivinila, 10% ftalato de dibutilo (DBP), 10% metanol. Ideal para os mais diversos tipos de trabalhos manuais. Cola papel, espuma, papelão, madeira e outros.	FR	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		7,4500	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		7,5000	2
73	FIBRA DE SILICONADA - para enchimento.	KG	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		16,3000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		16,4000	2
74	TECIDO CANHAMO - Fino, 100% algodão, medindo 1,40 de largura, cor branca. Tecido indicado para bordados.	MT	BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		11,5000	1
			BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		11,6000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		16,9000	3
75	FELTRO AZUL TURQUESA - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		9,1000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,7000	3
76	FELTRO AZUL MARINHO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,7000	3
77	FELTRO AZUL BABY	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,7000	3
78	FELTRO VERMELHO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		12,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		12,7000	3
79	FELTRO BRANCO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
80	FELTRO PINK - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
81	FELTRO ROSA CLARO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
82	FELTRO LARANJA - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
83	FELTRO BEGE PALHA - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
84	FELTRO CREME - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
85	FELTRO AMARELO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
86	FELTRO VERDE - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
87	FELTRO PRETO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 14/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3
88	FELTRO CINZA CLARO - toque suave e aveludado com resistência, muito usado para: confecções de enfeites, gifts, brindes, lembrancinhas, brinquedos, livros pedagógicos entre outros artesanatos. Comprimento 1,00 metro (Refere-se a cada unidade comprada) X Largura : 1,40 metro X Espessura : 1,5 milimetro.	MT	BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME. (8728)		9,0000	1
			BABA ARTES E FIOS LTDA - ME (111094)		13,5000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 15/16

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			REGENSY COMERCIO LTDA (111654)		13,8000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 15/2018 **Data do Registro: 29/08/2018** **Válido até: 29/08/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços de MATERIAL DE ARTESANATO, para trabalhos a serem realizados na Inclusão Produtiva e SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) no Departamento de Assistência e Bem estar social - SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2018
PROCESSO N° 63/2018

(8728) - BRENDA COMERCIO DE AVIAMENTOS LTDA-ME.
(111094) - BABA ARTES E FIOS LTDA - ME
(111654) - REGENSY COMERCIO LTDA

Maracajá, 29 de Agosto de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2018 - PREGÃO N° 064/2018

Publicação Nº 1947116

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 17/09/2018** **Válido até: 17/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
1	TUBO DE CONRETO SIMPLES MEDINDO: 0,20 X 1,00	M	TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		11,9500	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		12,0000	2
			F.R.A. EIRELI (111660)		13,8300	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		13,8300	4
2	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,30 X 1,00	M	F.R.A. EIRELI (111660)		17,9000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		18,0000	2
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		18,2100	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		19,1700	4
3	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,40 X 1,00	M	F.R.A. EIRELI (111660)		27,9000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		28,0000	2
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		31,9900	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		33,6700	4
4	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,50 X 1,00	M	TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		39,9000	1
			F.R.A. EIRELI (111660)		39,9500	2
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		40,0000	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		44,6700	4
5	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,60 X 1,00	M	F.R.A. EIRELI (111660)		48,9000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		49,0000	2
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		50,9900	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		53,6700	4
6	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 0,80 X 1,00	M	TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		90,9000	1
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		91,0000	2
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		100,0000	3
			F.R.A. EIRELI (111660)		100,0000	4
7	TUBO DE CONCRETO SIMPLES MEDINDO: 1,00 X 1,00	M	LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		109,5000	1

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 2/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 17/09/2018** **Válido até: 17/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		110,0000	2
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		121,6000	3
8	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 0,60X1,00.	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		84,9000	1
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		84,9500	2
			F.R.A. EIRELI (111660)		95,6700	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		95,6700	4
9	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 080 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		125,0000	1
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		138,7000	2
			F.R.A. EIRELI (111660)		146,0000	3
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		146,0000	4
10	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 1,00 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		195,0000	1
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		198,5500	2
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		209,0000	3
11	TUBO DE CONCRETO ARMADO MEDINDO: 1,20 X 1,00	M	PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP (8512)		311,0000	1
			TSN PRE-MOLDADOS EIRELI (111661)		311,9100	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

Página: 3/4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 17/09/2018** **Válido até: 17/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.
			LS LAJES SILVA LTDA - ME (111333)		328,3300	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: .....

Número do Registro de Preços: 16/2018 **Data do Registro: 17/09/2018** **Válido até: 17/09/2019**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS DE TUBOS DE CONCRETO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, EM ATENDIMENTO A AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2018
PROCESSO N° 64/2018

(8512) - PRE MOLDADOS PAGANI LTDA - EPP
(111333) - LS LAJES SILVA LTDA - ME
(111660) - F.R.A. EIRELI
(111661) - TSN PRE-MOLDADOS EIRELI

Maracajá, 17 de Setembro de 2018.

Maravilha

Prefeitura

Decreto nº 301/2019

Publicação Nº 1947788

DECRETO Nº 301, DE 13 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre a convocação da 5ª Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Convoca 5ª CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o fim de avaliar os avanços na consolidação da Política Municipal de Atendimento ao Idoso, na gestão e na qualificação da gestão dos programas, projetos e ações.

Parágrafo único. Integram a 5ª Conferência Intermunicipal dos Direitos da Pessoa Idosa os municípios de Bom Jesus do Oeste, Maravilha, Riqueza e São Miguel da Boa Vista.

Art. 2º A 5ª Conferência realizar-se-á na cidade de Maravilha/SC, no dia 22 de Março de 2019, no Lar de Convivência sito à Avenida Anita Garibaldi, Centro.

Art. 3º A 5ª Conferência Intermunicipal dos direitos da pessoa idosa terá como Tema Central "Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o papel das políticas públicas".

Parágrafo único. A 5ª Conferência terá como Eixos temáticos:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas, Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer;
II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana;
III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa;
IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

Art. 4º Para organizar a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será instituída Comissão Organizadora com composição paritária dos representantes Governamentais e Não-Governamentais, a ser definida em Resolução.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 13 de março de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda Registrado e publicado na data supra.

Decreto nº 302/2019

Publicação Nº 1948052

DECRETO Nº 302, DE 14 DE MARÇO DE 2019
Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, e conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

CONSIDERANDO,

O Processo Seletivo Edital nº 001/2018, homologado pelo Decreto nº 088, de 25 de janeiro de 2019,

A Solicitação Interna 116/2019 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

O atestado médico da servidora Clenize Bettio,

DECRETA:
Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratada em caráter temporário, pelo período de 14 de março a 15 de abril de 2019, INEZ VENDRAME,

brasileira, inscrita no CPF sob nº 524.735.119-34, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no C.E.I. Branca de Neve, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 14 de março de 2019.
ROSIMAR MALDANER
Prefeita Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019

Publicação Nº 1948671

EXTRATO DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

CONTRATADO: RÁDIO DIFUSORA MARAVILHA LTDA, CNPJ nº82.943.655/0001-68.

OBJETO: Item 1 - Produção e veiculação de dois (2) programas semanas de rádio, com duração de 7minutos cada, sendo um aos sábados, entre às 7h e às 8h da manhã, e outro às quartas-feiras também entre às 7h e às 8h da manhã, objetivando levar à população de Maravilha e região informação e divulgação dos atos legais e oficiais do Poder Legislativo, com realização de entrevistas aos edis, avisos e comunicados institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, em emissora de rádio comercial.
VALOR: R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais) mensais, conforme proposta vencedora na licitação.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/40450/categoria/2

DATA DE EMISSÃO: 18 de março de 2019.
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019

Publicação Nº 1948672

EXTRATO DE CONTRATO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2019
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

CONTRATADO: RÁDIO FM 103 LTDA EPP, CNPJ nº 81.021.560/0001-24.

OBJETO: Item 2 - Produção e veiculação de cinco (5) inserções radiofônicas diárias através de vinhetas e enfoques com duração de 01 (Um) minuto cada, todos os dias, de Segunda-feira à Sábado (6 dias na semana), objetivando levar à população de Maravilha e região informação e divulgação dos atos legais e oficiais do Poder Legislativo, avisos e comunicados institucionais da Câmara Municipal de Vereadores, entre as 07h e às 19h, em emissora de rádio comercial.
VALOR: R$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais) mensais, conforme proposta vencedora na licitação.
A íntegra do Contrato Administrativo está disponível no site da entidade no link: http://cmm.sc.gov.br/licitacoes/index/listar/codMapaItem/40450/categoria/2

DATA DE EMISSÃO: 18 de março de 2019.
VENCIMENTO: 31 de dezembro de 2019.
Jandir Primon
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Massaranduba

PREFEITURA

DECRETO Nº 3840 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947335

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSGAB – Assessoria de Gabinete

DECRETO Nº 3840 DE 08 DE MARÇO DE 2019

Abre créditos adicionais suplementares

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba (SC), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela legislação em vigor e de acordo com a Lei nº 1961 de 12 de novembro de 2018, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento de 2019 no valor de R$ 32.118,80 (trinta e dois mil, cento e dezoito reais e oitenta centavos) nos programas discriminados do Anexo I.

Art. 2º O recurso para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º é oriundo da anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 08 de março de 2019.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Planejamento e Orçamento

Alterações Orçamentárias por Suplementação e Origem de Recursos

Data Inicial: 15/02/2019 Data Final: 15/02/2019 LOA: 2019

ANEXO I

Entidade: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA

Lei: 1961/2018 **Decreto: 3840/2019** **Data Lançamento: 08/03/2019**

Data Lei: 12/11/2018 **Data Decreto: 08/03/2019** **Código da Suplementação: 16**

Crédito Adicional

Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Suplementar	158	08.001.0012.0366.0036.2056.3339000000000000000	01000000	32.118,80
				Total do Lote	**32.118,80**
				Total	32.118,80

Origem de Recursos

Tipo	Ref.	Dotação/Receita	Vínculo	Valor
Anulação	157	08.001.0012.0366.0036.2056.3319000000000000000	01000000	32.118,80
Dotação				
			Total	32.118,80

Anulação: 32.118,80 **Excesso:** 0,00
Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00
Convênio: 0,00

Total Geral

Anulação : 32.118,80 **Excesso:** 0,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
1000000	32.118,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**32.118,80**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Matos Costa

Prefeitura

ATA 02/2019 TOMADA DE PREÇO 01/2019

Publicação Nº 1948519

ATA Nº 02/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2019
DATA: 15/03/2019

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO LISO NA LOCALIDADE LINHA CERRO DO GALO, NO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, COM 47,50 m². No dia e horário supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº. 015/2018, com intuito de analisar as razões e contra razões encaminhadas e protocoladas junto ao setor de licitações. Da análise dos recursos interpostos, observa-se que as empresas entregaram no prazo tempestivo. Em virtude do parecer emitido na data de 14 de março do corrente ano pela Procurador Geral do município Sra. Grasiele Barcelos Amaral OAB/PR 30357/PR a Comissão resolve acolher a decisão. Deliberou-se também nesta data que a abertura dos envelopes de propostas ocorrerá no dia 19 de março as 09:00hs nas dependências da Sala de Licitações da Prefeitura Municipal. Submete-se esta ata a ciência dos interessados através do site eletrônico: www.matoscosta.sc.gov.br. Nada mais havendo a tratar, dou por encerrada a presente ata.

Dalton Fagundes: _____Presidente

Camila Carneiro: _____Membro

Dari de Castro: _____Membro

ESTRATO CONTRATO 12/2019

Publicação Nº 1948288

EXTRATO DO CONTRATO 12/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e FP ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 27.338.122.0001-49, localizada na Rua Barão do Cerro Azul, 353-Sala 01 - Centro - União da Vitória - PR.
Valor total de R$: 5.458,00 (cinco mil quatrocentos e cinqüenta e oito reais). Base Legal art. 24 inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 47 - 3.3.90.00.00.00.00.00.
Matos Costa, 15 de março de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 13/2019

Publicação Nº 1948303

EXTRATO DO CONTRATO 13/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2019

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e MUSICAL CORPO & ALMA LTDA, situado no endereço: Avenida dos Imigrantes nº 750 – Centro – Horizontina - RS, CEP:98.920-000, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ: 03.355.893/0001-86, Neste ato representado pelo Sócio Proprietário ANDRE LUIS SCHWARZER, inscrito no CPF nº 000.156.430-77.
Objeto: Contratação da Empresa Musical Corpo & Alma Ltda, para show no dia 23 de abril de 2019, em comemoração ao 57º Aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Matos Costa. Valor total de R$: valor de R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).
Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 107 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Matos Costa, 15 de março de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO FOMENTO 01/2019

Publicação Nº 1948300

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2019

PARTES: MUNICIPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto, e CENTRO DE TRADIÇÃO GAÚCHA PORTEIRA DA AMIZADE, situado no endereço: Rod. BR SC 302 – Centro – Matos Costa - SC, CEP: 89.420-000, Pessoa Jurídica inscrito no CNPJ: 79.376.869/0001-95, Neste ato representado pelo senhor Ademir Alves Dos Santos, CPF 061.291.819-06.
Objeto: Transferências de recursos financeiros destinados a execução repasse financeiro como forma de apoio a realização do 29º Rodeio Crioulo Encontros de Artes e Tradições Gauchas, conforme detalhado no plano de trabalho, e em conformidade com a Lei Municipal Nº 2.224/2019.
Valor total de R$: valor de R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Base Legal: Base Legal: Ao caso em tela, aplica-se a hipótese preconizada no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
Dotação Orçamentária: 106 - 3.3.90.00.00.00.00.00
Matos Costa, 15 de março de 2019. RAUL RIBAS NETO - Prefeito Municipal

PORTARIA 275/2019

Publicação Nº 1947442

PORTARIA Nº 275/2019 – De 14 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora FERNANDA APARECIDA BLEIXUVEHL, investida no cargo de provimento em Carreira do grupo ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de ENFERMEIRA, 12 (doze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, sua mãe , retroativos ao dia 07/03/18 com remuneração integral, de conformidade com o insculpido no art. 120, da Lei Complementar n.º 023/2012, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 14 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 276/2019

Publicação Nº 1947444

PORTARIA Nº 276/2019 – De 15 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora LIVIA MARTINS CAVALCANTI KLEIN, para ocupar o cargo de provimento em Carreira do Grupo Ocupacional PROFISSIONAL, na categoria funcional de MEDICO PEDIATRA, nível SG SUB II E, classe referencia E 01, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, conforme aprovação no Concurso Público n.º 001/2018.

Art. 2º - Ficando a mesma empossada no referido cargo e iniciando suas atividades a partir desta data.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 277/2019

Publicação Nº 1947446

PORTARIA Nº 277/2019 – De 15 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora ROSANI DE CAMAGRGO LOPES PEROZZO, investida no cargo de provimento em Carreira do MAGISTERIO do grupo ocupacional do MAGISTÉRIO COM HABILITAÇÃO na categoria funcional de PROFESSOR, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, relativas ao período aquisitivo de 02.03.2003 à 02.03.2008, a serem gozadas entre os dias 15.03.19 a 12.06.19, de conformidade com o insculpido no inciso VI, do art. 39, da Lei Complementar Municipal nº. 013/2007, de 12 de dezembro de 2007.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

PORTARIA 278/2019

Publicação Nº 1947448

PORTARIA Nº 278/2019 – De 15 de Março de 2019.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

RESOLVE:
Art. 1º - REINTEGRAR o servidor VALDO DE MOURA SOUZA, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS, na categoria funcional de AUXILIAR DE CONSTRUÇÃO CIVIL, o qual estava afastado para tratamento de Saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua assinatura.

Paço do Contestado, 15 de Março de 2019.
RAUL RIBAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. DIRCEU JOANIM DE FREITAS Assistente Administrativo I	A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM. ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES Membro da C.F.- Decreto n.º 29/16

Meleiro

Prefeitura

DECRETO Nº 021-2019

Publicação Nº 1947646

DECRETO Nº. 021/2019
TRATA DA NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51 da lei Orgânica do Município, e no Art. 285 da Lei nº 043/2014, resolve:

DECRETA
Art. 1º Fica nomeado para o mandato de 02 (dois) anos para o cargo de Presidente e Vice Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Meleiro, respectivamente:

- Alessandro Damiani, advogado, inscrito na OAB/SC 22.472.
- Diogo Dal toé Daniel, advogado, inscrito na OAB/SC 25.233.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secret. Adm. e Finanças

EXTRATO CONTRATO Nº014-2019 SAÚDE

Publicação Nº 1947647

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº. 014/2019
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Contratado: JORNAL SUL EIRELI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE JORNAL DIÁRIO, DE ABRANGÊNCIA EM TODO TERRITÓRIO DE MELEIRO E REGIÃO DA AMESC, OBJETIVANDO DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO.
Valor: R$ 8.000,00
Vigência: Início: 12/03/2019 Término: 31/12/2019.
Data da assinatura: 12 de março de 2019.

PORTARIA Nº 112-2019

Publicação Nº 1947074

PORTARIA n.º 112/2019
TRATA DA CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei n. º 1349/2009, de 30 de Março de 2009 e suas alterações, resolve:

CONCEDER
Art. 1.º Licença saúde à servidora ELIS ANGELA SIMONI DAL TOE, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Licitações, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08/03/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 113-2019

Publicação Nº 1947077

PORTARIA n.º 113/2019
TRATA DA PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, e Lei Complementar n.º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, resolve:

PRORROGAR
Art. 1.º A portaria n° 109/2019, que concede licença saúde à servidora VIVIANI MARTINS DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de encaminhamento para beneficio junto a Previdência Social, conforme atestado médico.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 16/03/2019.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 114-2019

Publicação Nº 1947644

PORTARIA n.º 114/2019
TRATA DA EXONERAÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 809/2000 e suas alterações, e Lei n. º 1349/2009, de 30 de março de 2009 e suas alterações, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora GEORGIANA CORAL, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Programas Sociais, nível de referência DAS 4, do quadro de pessoal comissionado da Prefeitura Municipal de Meleiro, em virtude do retorno da servidora SIMONE DE OLIVEIRA MOTA.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 15 de Março de 2019.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019 - GEOVANO MARCELO DA SILVA

Publicação Nº 1947715

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado o Senhor:

GEOVANO MARCELO DA SILVA, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da carteira de identidade n° 3.713.662 e do CPF/MF n° 033.311.479-58, residente e domiciliada na Avenida porto Alegre, 2480, Casa, Bairro Pioneiro, na Cidade de Pinhalzinho – SC, doravante somente denominado de CONTRATADA, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de medicina veterinária para execução/atendimento dos serviços de inspeção sanitária (SIM) Sistema de Inspeção Municipal de Modelo – SC, de animais bovinos (sobre abate de animais destinados ao consumo humano e indústria de produtos de origem animal, referentes a bovinos), através da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme Lei Municipal n° 1473/2001 – Decreto Municipal n° 147/2006, com carga horária de uma vez semanal totalizando no mínimo 12 (doze) horas mensalmente, distribuídos proporcionalmente na semana conforme necessidade e quantidade de abate de bovinos, devendo totalizar no mínimo a carga horaria de atendimento mensal, vigência de 10 (dez) meses, no período de 1° de março à 31 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará à contratada o valor de R$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) por mês, totalizando o valor de R$ 11.500,00 (Onze mil e quinhentos reais), no período de 10 (dez) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente. Mediante depósito na conta corrente. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 10 (dez) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
Havendo necessidade de atendimento excedente ao tempo proporcional semanal, pra cumprimento do objeto, o contratado dsempenhara a atividade e não haverá aumento do valor constante do preço ajustado na clausula segunda deste contrato.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É da CONTRATADA a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte, ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a

título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal da CONTRATADA.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), em 27 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		JEOVANO MARCELO DA SILVA Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019 - TIAGO ALBERTO DA CRUZ

Publicação Nº 1947655

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 2.996.527 e do CPF/MF n° 987.238.989-68, residente e domiciliado na Rua do Comércio, 1488, Apto 401, Edifício Civitta, Centro, na Cidade de Modelo, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado:

TIAGO ALBERTO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, professor de música, portador da carteira de identidade n° 5.177.988-9 e do CPF/MF n° 470.551.702-49, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 355, Centro, na Cidade de Modelo - SC, doravante somente denominada de CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem contratar o objeto do presente contrato pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objetivo, a Contratação de Serviços autônomos de oficineiro nas atividades de música/canto, com crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos Cultivar no Departamento de Assistência Social do Município de Modelo - SC, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, por 10 (dez) meses, no período de 18 de março à 13 de dezembro de 2019.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
A CONTRATANTE pagará ao contratado o valor de R$ 23,00 (vinte e três reais) por hora/aula, na quantidade de 420 (quatrocentos e vinte) horas, totalizando o valor de R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais), no período de 09 (nove) meses, pela prestação dos serviços do objeto do contrato e nas condições estabelecidas neste contrato.
Somente serão pagas as horas efetivamente trabalhadas, não sendo pagos os feriados e pontos facultativos.
CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a vista, mensalmente, conforme a realização do serviço, até o dia 11 do mês subsequente, mediante depósito na Conta Corrente n° 17.446-7, Agência 3036 de Modelo, do Banco BANCOOB/SICOOB Creditaipu. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a da prestação de serviço.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO
O serviço prestado deverá ser de primeira qualidade, para entrega em um prazo de 09 (nove) meses a partir da assinatura do presente contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
O CONTRATANTE obrigar-se-á:
Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a prestação do serviço;
Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos objetos fornecidos.
Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
O CONTRATADO obriga – se - á:
Entregar objeto no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente os critérios estabelecidos neste contrato;
Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o andamento e as especificações dos serviços prestados.
Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, despesas fiscais comerciais, assim como despesas com transporte e deslocamento e quaisquer outras necessárias na prestação dos serviços contratados. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
É do CONTRATADO a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.
Assumir as despesas decorrentes de transporte ferramentas e equipamentos, necessários à entrega do objeto licitado até o município.

CLAUSULA SETIMA – DA INADIMPLÊNCIA
Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido nenhum outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Será utilizado para o objeto do presente contrato a dotação orçamentária do orçamento vigente.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO
Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do art. 29 da constituição Federal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.
Para desempenhar as atribuições de "Fiscal do Contrato", fica designa a servidora Linete R. N. de Freitas (Fone 49-3365-3634 – E-mail crasmodelo@hotmail.com), para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.
Os recebimentos decorrentes do fornecimento objeto deste contrato deverão ser feitos diretamente ao representante legal do CONTRATADO.
Os casos omissos a este contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e 8.883/94.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato de fornecimento, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Modelo (SC), aos 14 de março de 2019.

Município de Modelo Ricardo Luis Maldaner Prefeito Municipal Contratante		Tiago Alberto da Cruz Contratado

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:

GILNEI ROBERTO VOGEL OAB/SC N° 11.283-Assessor Jurídico		

EDITAL Nº 003/2019 PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E CÓDIGO SANITÁRIO

Publicação Nº 1947582

EDITAL 003 / 2019
DE PRORROGAÇÃO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E CODIGO SANITARIO DO MUNICIPIO DE MODELO SC

O Município de Modelo Estado de Santa Catarina, através de seu representante legal, Sr. RICARDO MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, cumprindo as disposições das Leis Complementares que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Municipio de Modelo SC, sendo: nºs: 2058/2012 Código de Posturas, 2059/2012 Código de Edificações; 2060/2012, alterada pela Lei 2303/2017, Parcelamento, uso e ocupação do solo e 2061/2012, Institui o Plano Diretor Participativo, Código Sanitário Lei Municipal Complementar Lei Municipal 2104/2013 e demais disposições legais, torna público que, será realizada a PRORROGAÇÃO DA Audiência Pública – para revisão do Plano Diretor Participativo de Modelo –SC e Código Sanitário, CONVOCADA PARA O DIA 19/03/2019, PARA REALIZAÇÃO EM NOVA DATA sendo:

Data NOVA DATA DA AUDIENCIA PUBLICA/ PROGRROGAÇÃO:

AUDIÊNCIA PARA O DIA 16 DE ABRIL DE 2019 (TERÇA FEIRA)

INICIO: 14:00 HORAS
Audiência Pública para Revisão do Plano Diretor do Municipio de Modelo SC: Leis Municipais Complementares nº 2058/2012; 2059/2012;2060/2012;2061/2012;2303/2017 e do Código Sanitário Lei Municipal Complementar 2104/2013 e alterações.
Local: AUDITORIO DA CAMARA DE VEREADORES DE MODELO SC

Ficando assim convocadas todas as associações representativas dos vários segmentos da comunidade, Profissionais da área, e todos os interessados da população em geral do Municipio de Modelo SC.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital de Convocação, que será publicado no DOM – Diário dos Municipios, jornal de circulação e afixado na sede da Prefeitura, bem assim na sede das Secretarias Municipais e em outros locais públicos, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Modelo, 14 de março de 2019
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059 -2019 GENEROS ALIMENTICIOS- ANDERSON BOLIS

Publicação Nº 1948092

Extrato de Contrato n° 059/2019
Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME CNPJ sob nº. 07.345.281/0001-63
Valor: R$ 136.894,63
Assinado em: 06/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 06 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060 -2019 GENEROS ALIMENTICIOS- NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Publicação Nº 1948093

Extrato de Contrato n° 060/2019
Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 3.436,50
Assinado em: 06/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 06 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061 -2019 GENEROS ALIMENTICIOS- SCS COMÉRCIO

Publicação Nº 1948094

Extrato de Contrato n° 061/2019
Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMERCIO LTDA CNPJ sob nº. 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 12.034,30
Assinado em: 06/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 06 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062 -2019 GENEROS ALIMENTICIOS- CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS

Publicação Nº 1948095

Extrato de Contrato n° 062/2019
Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 26.556.616/0001-37
Valor: R$ 2.959,20
Assinado em: 06/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 06 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063-2019 GENEROS ALIMENTICIOS- ABSOLUTO DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 1948097

Extrato de Contrato n° 063/2019
Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob nº. 16.738.785/0001-34
Valor: R$ 13.064,40
Assinado em: 06/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 06 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064 -2019 GENEROS ALIMENTICIOS- PARANÁ FOODS COMÉRCIO

Publicação Nº 1948098

Extrato de Contrato n° 064/2019
Processo Licitatório nº 015/2019
Pregão Presencial nº 004/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI CNPJ sob nº. 24.170.620/0001-37
Valor: R$ 9.358,35
Assinado em: 06/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 06 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065 -2019 CESTAS BÁSICAS SCS COMERCIO LTDA

Publicação Nº 1948102

Extrato de Contrato n° 065/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMERCIO LTDA CNPJ sob nº. 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 4.872,00
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066 -2019 CESTAS BÁSICAS PARANÁ FOODS

Publicação Nº 1948104

Extrato de Contrato n° 066/2019
Processo Licitatório nº 052/2019
Pregão Presencial nº 007/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI CNPJ sob nº. 24.170.620/0001-37
Valor: R$ 2.194,00
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA MUNICIPALIDADE.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067 -2019 MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA ANDERSON BOLIS

Publicação Nº 1948105

Extrato de Contrato n° 067/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ANDERSON BOLIS E CIA LTDA ME CNPJ sob nº. 07.345.281/0001-63
Valor: R$ 6.104,43
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068 -2019 MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA NUTRI SC

Publicação Nº 1948106

Extrato de Contrato n° 068/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: NUTRI SC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 07.814.016/0001-87
Valor: R$ 4.796,48
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069 -2019 MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARANA FOODS COMERCIO EIRELI

Publicação Nº 1948108

Extrato de Contrato n° 069/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI CNPJ sob nº. 24.170.620/0001-37
Valor: R$ 5.665,00
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070 -2019 MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS

Publicação Nº 1948110

Extrato de Contrato n° 070/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 22.094.574/0001-09
Valor: R$ 6.034,28
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071 -2019 MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA A.E.M. OESTE

Publicação Nº 1948111

Extrato de Contrato n° 071/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI ME CNPJ sob nº. 12.144.365/0001-79

Valor: R$ 6.667,87
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072 -2019 MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA ABSOLUTO DISTRIBUIDORA

Publicação Nº 1948113

Extrato de Contrato n° 072/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ sob nº. 16.738.785/0001-34
Valor: R$ 4.708,78
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073 -2019 MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA SCS COMERCIO LTDA

Publicação Nº 1948114

Extrato de Contrato n° 073/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: SCS COMERCIO LTDA CNPJ sob nº. 13.995.853/0001-52
Valor: R$ 5.674,00
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074 -2019 MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS

Publicação Nº 1948115

Extrato de Contrato n° 074/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: CATARINENSE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ sob nº. 26.556.616/0001-37
Valor: R$ 5.084,47
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 075 -2019 MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA LEANDRO APARECIDO

Publicação Nº 1948118

Extrato de Contrato n° 075/2019
Processo Licitatório nº 149/2019
Pregão Presencial nº 011/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: LEANDRO APARECIDO DE PAULA ME CNPJ sob nº. 19.634.481/0001-15
Valor: R$ 3.071,40
Assinado em: 14/03/2019
Vigente até: 31/12/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Modelo/SC, 14 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076 -2019 AULA DE PATINAÇÃO ACADEMIA IMPACTUS EIRELI

Publicação Nº 1947961

Extrato de Contrato n° 076/2019
Processo Licitatório nº 249/2019
Pregão Presencial nº 017/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: ACADEMIA IMPACTUS EIRELI LTDA CNPJ sob nº. 23.605.268/0001-52
Valor: R$ 8.500,00
Assinado em: 15/03/2019
Vigente até: 30/11/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE AULA DE PATINAÇÃO ARTISTICA PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC.

Modelo/SC, 15 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077 -2019 AULA DE DANÇA E TEATRO PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA

Publicação Nº 1947964

Extrato de Contrato n° 077/2019
Processo Licitatório nº 249/2019
Pregão Presencial nº 017/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PÉROLA NEGRA MUSICAL LTDA CNPJ sob nº. 28.281.549/0001-10
Valor: R$ 17.850,00
Assinado em: 15/03/2019
Vigente até: 30/11/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE AULA DE DANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 15 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078 -2019 AULA DE TAEKWON-DO PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE - MEI

Publicação Nº 1947969

Extrato de Contrato n° 078/2019
Processo Licitatório nº 249/2019
Pregão Presencial nº 017/2019
Contratante: MUNICIPIO DE MODELO. CNPJ: 83.021.832/0001-11
Contratada: PAULO CESAR ALVES DE ANDRADE - MEI CNPJ sob nº. 27.254.541/0001-00
Valor: R$ R$ 8.840,00
Assinado em: 15/03/2019
Vigente até: 30/11/2019
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE AULA DE TAEKWON-DO PARA O DEPARTAMENTO DE CULTURA DO

MUNICÍPIO DE MODELO/SC

Modelo/SC, 15 de Março de 2019.
Ricardo Luis Maldaner
Prefeito

PORTARIA Nº 049/2019

Publicação Nº 1947189

PORTARIA Nº 049/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIANDRA ALEXANDRA DA ROSA GALLI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal DIANDRA ALEXANDRA DA ROSA GALLI, matrícula nº 2309-4, o exercício das funções do cargo comissionado de Assessora Administrativa, com lotação e atribuição de exercício no Departamento Municipal de Agricultura, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 11 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 050/2019

Publicação Nº 1947224

PORTARIA Nº 050/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A LOTAÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE EXERCÍCIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DAMIANE JAINE SCHLÖSSER CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com as Leis Municipais nº: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.397/2019 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica atribuído à Servidora Pública Municipal DAMIANE JAINE SCHLÖSSER, matrícula nº 2435-0, o exercício das funções do cargo comissionado de Coordenadora de Programas/Atividades Municipais, na coordenação do Setor de Vigilância Ambiental/Controle da Dengue, com lotação no Departamento Municipal de Saúde, a partir de 18 de março de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 15 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 051/2019

Publicação Nº 1947236

PORTARIA Nº 051/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA CECÍLIA URBAN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.397/2019, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido à Servidora Pública Municipal LUCIA CECÍLIA URBAN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, conforme Decreto de nomeação nº 014/2004 de 09.02.2004, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2014 a 02/2019, a ser usufruída no período de 01.10.2019 a 30.10.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 15 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 052/2019

Publicação Nº 1947245

PORTARIA Nº 052/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LUCIA CECÍLIA URBAN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.397/2019 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, à servidora LUCIA CECÍLIA URBAN, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Internos, conforme Decreto de nomeação nº 014/2004 de 09.02.2004, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de março de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 02/2014 a 02/2019, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 15 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 053/2019

Publicação Nº 1947252

PORTARIA Nº 053/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA SCHLOSSER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.397/2019 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, à servidora KATIA REGINA SCHLÖSSER, ocupante do cargo efetivo de Professora Ensino Superior, conforme Decreto de nomeação nº 024/2008 de 01.02.2008, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de março de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 02/2013 a 02/2018, referente a 20 horas semanais, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 15 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 054/2019

Publicação Nº 1947260

PORTARIA Nº 054/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.397/2019 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, à servidora CARLA LUISA ALEXIUS MARTINI, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e Tributário, conforme Decreto de nomeação nº 098/2002 de 10.05.2002, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de março de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 05/2012 a 05/2017, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 15 de março de 2019.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

TERMO DE ADITIVO Nº 001/2019 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 - ELETRO ZAGONEL

Publicação Nº 1947683

TERMO ADITIVO Nº. 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2019, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE MODELO E A EMPRESA ELETRO ZAGONEL LTDA, OBJETIVANDO A ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E SEGUNDA DO CONTRATO SUPRA CITADO.

Termo Aditivo Contratual, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MODELO, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do Comércio n° 1304, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.832/0001-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO LUIS MALDANER, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa ELETRO ZAGONEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na BR 282, Km 576, Bairro Industrial Pinhal Leste, na Cidade de Pinhalzinho – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.365.223/0001-54, neste ato representado por seu sócio administrador, Senhor ROBERTO ZAGONEL, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório nº. 2143/2018 – Pregão Registro de Preços n° 073/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes

cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
OBJETO DO CONTRATO
Fica aditado o objeto do contrato n° Nº 055/2019 de 28.02.2019, Constante da Cláusula Primeira, com adição de itens do objeto, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo ao contrato, que fazem parte integrante do presente contrato, sendo os seguintes itens aditivados:

Lote	Item	Descrição	Marca	Qdt.	Vlr unit.	Vlr total
1	2	REFLETOR DE LED, CONSUMO MÁXIMO 150W NCM 9405.10.93 MULTI TENSÃO, FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, IGUAL OU SUPERIOR A 0,98, DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORRENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC), MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV/10KA, IP MÍNIMO 66 DO PRODUTO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, LED COM A VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70), SISTEMA DE ATERRAMENTO, FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 17.000/LM MAIOR OU IGUAL 114 LM/W, ÂNGULO DE RADIAÇÃO LUMINOSA ABERTA, TEMPERATURA MÉDIA DE COR 5000K, USO EM AMBIENTE INTERNO	Zagonel	05	540,00	2.700,00

TOTAL DO ADITIVO	2.700,00

CLÁSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica aditado o preço do contrato n° 055/2019 de 28.02.2019, Constante da Cláusula Segunda, com aditivo de valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei 8.666/93, constante da solicitação de aditivo que fazem parte integrante do presente contrato, sendo o valor aditivado de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) a serem acrescidos do valor original do contrato no valor de R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e Condições, firmadas no Contrato Administrativo Nº 055/2019 de 28.02.2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de MODELO-SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Modelo (SC), aos 28 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE MODELO Ricardo Luís Maldaner Prefeito Municipal Contratante		ELETRO ZAGONEL LTDA Roberto Zagonel Sócio Administrador – Contratada

Testemunhas:

Nome:		Nome:

Visto:
GILNEI ROBERTO VOGEL
OAB/SC N° 11.283 – Assessor Jurídico

Mondaí

Prefeitura

DECRETO 5182 - IN PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1947171

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 5182, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019

	APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 01/2019, DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso IV do art. 56, c/c a inciso II do art. 59, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a Lei Complementar nº 09/2003.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa SCI nº 01/2019 de responsabilidade da Coordenação do Controle Interno, constante do Anexo Único do presente Decreto, que regulamenta a sistematização, utilização e guarda dos bens públicos de propriedade do Município de Mondaí.
Art. 2º Caberá à Coordenação do Controle Interno a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mondaí/SC, 12 de fevereiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

ANEXO 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI n. 01/2019

Regulamenta a sistematização, utilização e guarda dos bens públicos de propriedade do Município de Mondaí e dá outras providências.

A Coordenadoria do Sistema de Controle Interno do Município de Mondaí, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº. 09/2003, bem como o Decreto Municipal nº. 3004/2004 e;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a padronização e normatização dos registros e controle do patrimônio público municipal, com normas de responsabilidade na gestão pública;
CONSIDERANDO a aquisição de Bens Móveis em consonância com a Lei 8.666/93;
CONSIDERANDO a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Complementar n° 101/2000, que estabelecem normas voltadas para a responsabilidade na gestão de patrimônio líquido permanente;
CONSIDERANDO o arquivamento e controle de escrituras, contratos e outros documentos relativos ao Patrimônio Imóvel do Município de Mondaí, que possa fornecer dados de consulta, acompanhamento de arrendamentos, cessão de uso e locação dos imóveis, bem como o cadastramento e controle dos bens móveis;
RESOLVE:
Orientar os órgãos da Administração Pública Municipal, para a correta observância acerca das normas gerais para cadastramento, registro e controle do Patrimônio Público com os seguintes procedimentos:

01. ATRIBUIÇÕES DO SETOR DE PATRIMÔNIO:
I. estabelecer as políticas e diretrizes para a área de administração de gestão patrimonial;
II. dirigir, normatizar e monitorar os procedimentos administrativos relativos à administração de bens imóveis e permanentes;
III. coordenar a realização de planos, estudos e análise, visando ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e modernização das atividades da área;
IV. dirigir, em conjunto com o departamento de compras e licitações todos os expedientes relativos ao fiel cumprimento dos contratos, especialmente àqueles referentes à verificação e certificação da qualidade dos bens permanentes entregues;
V. dirigir a organização e manter atualizado o cadastro ou sistema de todos os bens patrimoniais do Município;
VI. dirigir as alterações patrimoniais;
VII. gerir o seguro, emplacamento e licenciamento dos veículos do Município;
VIII. dirigir o processo de armazenamento e controle de escrituras, contratos e outros documentos relativos ao patrimônio do Município, de modo que possa fornecer dados e elementos de consulta;
IX. gerir o arrendamento, a cessão de uso e a locação incidente sobre bens imóveis e permanentes do Município;

X. gerir o controle e a fiscalização do uso de bens imóveis e permanentes do Município;
XI. organizar e gerir o processo licitatório para a correta destinação de bens inservíveis ou em desuso no âmbito do Poder Executivo;
XII. propor a positivação de normas para regulação da gestão do patrimônio do Município;
XIII. apresentar propostas de informatização dos processos relativos ao controle do patrimônio; e
XIV. desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.

02. CONCEITOS
02.1 CONCEITOS GERAIS
02.1.1 Patrimônio: Conjunto de materiais móveis e de imóveis de valor reconhecido pertencente ao Município de Mondaí, sob a administração do Executivo de Mondaí.
02.1.2 Bens: são os materiais de propriedade do Município de Mondaí que são utilizados para possibilitar a realização dos serviços da Administração, dividindo-se em: (i) Bens Imóveis: são aqueles que por natureza e/ou por destinação, não podem ser removidos sem a perda de sua forma ou substância e que alteram o patrimônio do adquirente; (ii) Bens Móveis: são aqueles que podem ser deslocados sem alteração de sua forma e que alteram o patrimônio do adquirente.
02.1.3 Escritura: documento que prova um contrato ou ato jurídico translativos ou declaratório da propriedade imóvel e os constitutivos de direitos reais, escrito por um tabelião ou oficial público e testemunhado por duas pessoas. O mesmo que instrumento público.
02.1.4 Certidão de Propriedade: documento expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis, com número de ordem para pronta identificação, que expressa individualidade ao imóvel, sua situação geográfica e sua perfeita descrição, em que serão transcritos os atos de Registro e Averbação, espelhando todo o estado físico e jurídico do bem imóvel. Pode ser substituída por uma Ficha Matricula.
02.1.5 Ficha Matricula: documento expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis, com número de ordem para pronta identificação, que expressa individualidade ao imóvel, sua situação geográfica e sua perfeita descrição, em que serão transcritos os atos de Registro e Averbação, espelhando todo o estado físico e jurídico do bem imóvel.
02.1.6 Registro: ato que tem por finalidade lavrar os atos translativos ou declaratórios da propriedade imóvel e os constitutivos de direitos reais.
02.1.7 Averbação: ato que tem por finalidade lavrar alterações e extinções do ato de registro, as ocorrências que venham alterar o registro e a própria Certidão de Propriedade ou Ficha de Matrícula.

03. DOS IMÓVEIS
03.1 A aquisição de imóveis pelo município pode ser feita de modo geral por DESAPROPRIAÇÃO, DAÇÃO EM PAGAMENTO, PERMUTA, DOAÇÃO E USUCAPIÃO.

03.1.1 DESAPROPRIAÇÃO: Desapropriação ou expropriação consiste na transferência compulsória da propriedade particular ou pública, mediante indenização, por utilidade pública ou interesse social.
As desapropriações de interesse público ou social, promovidas pela Administração Pública através da Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, após aquisição da propriedade, por competência administrativa, tem o dever de encaminhar ao Departamento de Patrimônio no prazo de 10 (dez) dias contados do registro em cartório, mediante Comunicação Interna, para o cadastro e classificação patrimonial, os seguintes documentos:
a) Decreto de Declaração de Utilidade Pública;
b) Escritura Pública de Desapropriação do imóvel em nome do Município;
c) Matrícula de Registro do Imóvel;
d) Planta de desmembramento da área desapropriada;
e) Avaliação do imóvel expropriado.

03.1.2 DAÇÃO EM PAGAMENTO: Os imóveis incorporados ao Patrimônio Público Municipal, mediante Dação em Pagamento, promovidos pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Procuradoria Geral do Município, por competência administrativa, tem o dever de encaminhar ao Departamento de Patrimônio, no prazo de 10 (dez) dias contados do registro em Cartório, mediante Comunicação Interna, para cadastramento e classificação patrimonial os documentos citados abaixo:
a) Termo de homologação de Dação em Pagamento;
b) Avaliação do imóvel;
c) Escritura do imóvel em nome do município;
d) Matrícula de Registro do Imóvel;
e) Planta da área total ou desmembrada do imóvel adquirido.

03.1.3 PERMUTA: É o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem. A permuta pressupõe igualdade de valores entre os bens e como as demais alienações exigem autorização legislativa e avaliação prévia. A permuta de bens imóveis efetivada pela Administração Pública através da Procuradoria Geral, por competência administrativa, tem o dever de encaminhar ao Departamento de Patrimônio, no prazo de dez (10) dias contados do Registro em Cartório, mediante comunicação interna, para cadastramento e classificação patrimonial os documentos citados abaixo:
a) Lei municipal que autoriza a Permuta;
b) Escritura Pública do imóvel em nome do município;
c) Matrícula de Registro do Imóvel;
d) Planta da área total ou desmembrada do imóvel permutado;
e) Avaliação dos imóveis permutados.

03.1.4 DOAÇÃO: É o contrato pelo qual o doador transfere do seu patrimônio um bem, que depende sempre da aceitação do donatário, quer se trate de doação pura ou com encargo. O município pode receber bem como pode doar bens imóveis, através de autorização legislativa. A doação por parte do município poderá ser feita para incentivar o desenvolvimento econômico ou interesse público e social. As doações de imóveis, tanto as recebidas quanto as destinadas, pela Administração Pública, tem o dever de encaminhar ao Departamento de Patrimônio no prazo de dez (10) dias contados do registro em cartório, mediante comunicação interna, para o cadastramento e classificação

patrimonial, os documentos abaixo relacionados:
a) Lei municipal que autoriza a doação.
b) Escritura Pública do imóvel em nome do município;
c) Matrícula de Registro do Imóvel;
d) Planta da área total ou desmembrada do imóvel;
e) Avaliação do imóvel.

03.1.5 USUCAPIÃO: É o modo de aquisição da propriedade pela posse prolongada com a observância dos requisitos da posse mansa, pacífica, contínua, sem oposição, com animus domini (intenção de ser dono), pelo prazo estipulado em lei.
Os imóveis que obtiverem aquisição por usucapião, motivados pela Procuradoria Geral do Município, por competência administrativa, tem o dever de encaminhar ao Departamento de Patrimônio no prazo de dez (10) dias contados do registro em cartório, mediante comunicação interna, para o cadastramento e classificação patrimonial os documentos abaixo relacionados:
a) Decisão Judicial transitada em julgado do imóvel usucapido;
b) Escritura Pública do imóvel em nome do Município;
c) Matrícula de Registro do Imóvel;
d) Planta da área total ou desmembrada do imóvel;
e) Avaliação do imóvel.
Observações:
(i) Conforme as disposições legais, os imóveis do poder público não podem ser usucapidos, mas o poder público pode usucapir imóveis particulares.
(ii) Para os imóveis com área construída, exige-se a incorporação da obra na escritura, com alvará e habite-se (averbação).

03.2 DOS BENS LOCADOS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Os imóveis locados pela administração, depois de firmado o contrato de locação com o respectivo órgão, devem ser enviados (cópias) ao Departamento de Patrimônio no prazo de 10 (dez) dias contados da homologação do contrato pelo de Departamento de Licitações e Contratos, mediante comunicação interna para cadastramento e controle patrimonial os documentos abaixo relacionados:
a) Contrato de Locação do Imóvel;
b) Seus aditivos e a respectiva rescisão quando ocorrer.

03.3 DA UTILIZAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS POR PARTICULARES: As formas administrativas para o uso especial de imóvel público por particulares variam desde as simples e unilaterais (Autorização de Uso e Permissão de Uso), até os formais contratos de Concessão de Uso e Concessão de Uso como Direito Real.

03.3.1 AUTORIZAÇÃO – PERMISSÃO – CONCESSÃO DE USO – CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO:
a) A Autorização serve para auxiliar interesses particulares em eventos ocasionais ou temporários, como o uso de um terreno para festa, ou o fechamento de uma rua para festa de uma escola, tendo em vista que não precisa de registro e cadastramento, portanto não há necessidade de ser submetido ao Departamento de Patrimônio.
b) A Permissão de Uso, é ato unilateral, discricionário, à título precário, dependente em regra de licitação e cria para o permissionário um dever de utilização sob revogação.
c) A Concessão de Uso é o contrato entre a administração e um particular, sendo o objeto um bem público. Exige em regra, licitação e autorização legislativa.
d) A Concessão de Direito Real de Uso é o contrato pala qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito, de terreno público à particular, como direito real resolúvel, para fins de interesse social. Exige licitação e autorização legislativa.
Quando houver interesse da Administração em promover PERMISSÃO, CONCESSÃO DE USO OU CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, as formalidades devem ser motivadas através da Secretaria de Administração e Fazenda (Departamento de Patrimônio), observando o cadastro e registro dos documentos abaixo:
a) Cadastramento do Imóvel no Departamento de Patrimônio;
b) Escritura Pública do Imóvel;
f) Matrícula de Registro do Imóvel;
g) Planta da área total ou desmembrada do imóvel;
h) Avaliação do imóvel.

03.4 DOS BENS IMÓVEIS DE USO COMUM DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ
Compreende o patrimônio de uso comum do povo, tais como as ruas, as áreas de lazer, as praças, parques, etc., que tem sua normatização na Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento e Uso de Solo, e na Lei Complementar Municipal nº 037 de 15 de março de 2012, que estabelece regras para o parcelamento, uso e ocupação do solo.

03.5 DOS LOTEAMENTOS
Após a aprovação dos Loteamentos, com a publicação de decreto de aprovação e expedição de alvará de loteamento, a Secretaria de Administração e Fazenda, deverão ser encaminhados ao Departamento de Patrimônio os seguintes documentos:
a) Projeto aprovado do Loteamento;
b) Discriminação das áreas públicas no projeto;
c) Escritura ou matrícula da área loteada;
d) Matrícula das áreas públicas;
e) Avaliação das áreas públicas.

03.6 DOS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL – DOS BENS IMÓVEIS DOMINIAIS
Compreende os imóveis de Uso especial da Administração, os edifícios das repartições públicas, que constituem o aparelho administrativo, como as escolas, unidades de saúde, que tem sua normatização nas Leis Federais 6.015 de 31 de dezembro de 1973 que dispõe sobre

registros públicos e 6.766 de 19 de dezembro de 1979, dispõe sobre o parcelamento de Uso de Solo.
Os imóveis dominiais são os que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, embora integrando o patrimônio administrativo como de uso especial, deles diferem pela possibilidade sempre presente de serem alienados, utilizados e consumidos nos serviços da própria administração. Destinam-se precipuamente a satisfazer fins específicos da Administração ou a produzir-lhe renda.
03.6.1 Por competência administrativa, a Secretaria de Administração e Fazenda tem o dever de encaminhar ao Departamento de Patrimônio, no prazo de 10 (dez) dias contados da inauguração da obra, mediante comunicação interna para seu cadastramento e registro, os documentos abaixo:

a) Averbação do Imóvel;
b) Escritura do imóvel;
c) Matrícula de Registro do Imóvel;
d) Avaliação do imóvel;
e) Habite-se.

03.6.2 Por competência administrativa, a Secretaria de Administração e Fazenda, por meio do Departamento de Contabilidade, tem o dever de encaminhar ao Departamento de Patrimônio, no prazo de 10 (dez) dias contados da liquidação de pagamento parcial de obra, mediante comunicação interna para seu cadastramento e registro, os documentos abaixo:
a) Nota de Empenho;
b) Nota de Liquidação;
c) Nota Fiscal;
d) Relatório de Incorporação do bem no sistema Contábil;
e) Boletim de Medição.

04. DOS BENS MÓVEIS
04.1 CONCEITUAÇÃO
O manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) diferencia Material Permanente e Material de Consumo em seu item 4.6.1.1:

Entende-se como material de consumo e material permanente:

a) Material de Consumo: aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei nº 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos;
b) Material Permanente: aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Além disso, na classificação da despesa com aquisição de material devem ser adotados alguns parâmetros que distinguem o material permanente do material de consumo.

Um material é considerado de consumo caso atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:
a. Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
b. Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
c. Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
d. Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
e. Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

Ainda, do MCASP:
Observa-se que, embora um bem tenha sido adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo-benefício desse controle.
Nesse sentido, a Constituição Federal prevê o princípio da economicidade (art. 70), que se traduz na relação custo-benefício. Assim, os controles devem ser simplificados quando se apresentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.
Desse modo, se um material for adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao seu benefício, deve ser controlado de forma simplificada, por meio de relação carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial. No entanto, esses bens deverão estar registrados contabilmente no patrimônio da entidade.

04.2 DOS PROCEDIMENTOS

Fica estabelecido que a sistematização, utilização e guarda dos bens públicos de propriedade do Município de Mondaí deve obedecer rigorosamente o estabelecido a seguir:
04.2.1 Os bens patrimoniais do Município de Mondai serão administrados e controlados em conformidade com a legislação pertinente à matéria e o que dispõe esta Instrução;
04.2.2 O setor de Patrimônio de posse da Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota Fiscal, e Relatório de Incorporação do bem no sistema Contábil e demais documentos comprobatórios da aquisição do bem, fará a incorporação no Sistema de bens patrimoniais do Município;
04.2.3 Toda e qualquer aquisição de bens móveis deverá ter sua entrada pelo setor de Patrimônio, que fará o cadastro do bem e o registro da responsabilidade pelo seu uso;

04.2.4 As cópias da Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota Fiscal, e Relatório de Incorporação do bem no sistema Contábil e demais documentos pertinentes ao bem adquirido, fornecidos pela contabilidade, deverão ser arquivados em pasta própria, sobre a guarda do patrimônio.
04.2.5 Os materiais permanentes, na aquisição ou incorporação ao patrimônio, receberão números sequenciais de registro patrimonial para identificação. O número de registro deverá ser aposto no material mediante gravação, fixação de plaqueta ou etiqueta apropriada e carimbo para material bibliográfico.
04.2.6 Os bens patrimoniais serão registrados no sistema de informática, que conterá:
a) Código/número do bem no patrimônio;
b) Número da placa a ser fixada no bem;
c) Data de registro do bem;
d) Descrição detalhada do bem;
e) Conta patrimonial do bem;
f) Órgão em que está localizado o bem;
g) Unidade orçamentária em que está localizado o bem;
h) Centro de custo em que está localizado o bem;
i) Identificação do responsável pelo bem;
j) Fornecedor com que foi adquirido o bem;
k) Data de aquisição do bem;
l) Tipo de aquisição;
m) Número da nota fiscal de aquisição do bem;
n) Tipo de documento de aquisição;
o) Número do empenho referente aquisição do bem;
p) Valores: valor de aquisição, valor residual, valor depreciável, e % de depreciação.

04.2.7 Serão obrigatoriamente incorporados no patrimônio do Município e identificados por meio de número patrimonial os bens permanentes que tiverem valor de aquisição superior a quatro UFRs.
04.2.8 Serão incorporados no patrimônio do Município e identificados por meio de número patrimonial os bens permanentes que tiverem valor de aquisição inferior a quatro UFRs e comprovado que não possui custo de controle superior ao seu benefício.
04.2.9 A Administração Municipal realizará periodicamente o inventário físico dos bens patrimoniais em períodos não superiores a 01 (um) ano, com o objetivo de atualizar os registros e os controles administrativos e contábeis, confirmar a responsabilidade dos agentes responsáveis por sua guarda e instruir as prestações de contas anuais.
04.2.10 Os programas assistenciais envolvendo doações aos munícipes reconhecidamente carentes deverão ser disciplinados por Lei específica, devendo ainda os órgãos da Administração Pública Municipal manter o controle, através de livro ou fichas, indicando o nome completo, endereço e o número da identidade do beneficiado equivalente.

04.3 DA AQUISIÇÃO DOS BENS:
04.3.1 Toda a aquisição de bens móveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual no grupo de Despesas de Capital.
04.3.2 Os processos de compras deverão obedecer às exigências dispostas na Lei 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002.

04.4 DO RECEBIMENTO DO BEM:
04.4.1 Após a verificação da qualidade e quantidade de bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, o recebedor deve atestar no documento fiscal apresentado pelo fornecedor que o bem foi devidamente aceito.
04.4.2 No caso de móveis ou equipamentos cujo recebimento implique em um maior conhecimento técnico do bem, a Unidade recebedora deve solicitar à autoridade competente a indicação de servidor habilitado para o respectivo exame técnico.
04.4.3 Deve ser designada comissão técnica para proceder a exames, a fim de determinar se o bem entregue atende às especificações contidas na nota de empenho ou contrato de aquisição segundo o que dispõe o § 1º do artigo 73 da Lei n. 8.666/93.
04.4.4 Quando do recebimento do bem em local diverso do Departamento de Patrimônio, esse deverá ser avisado, para fins de conferencia, tombamento e registro.
04.4.5 A 1ª via da Nota Fiscal, depois de conferida e assinada pelo servidor responsável pelo recebimento, deverá ser encaminhada a Secretaria da Administração e Fazenda, no Departamento de Contabilidade para fins de liquidação do empenho.
04.4.6 O Setor de Contabilidade deverá encaminhar cópia do empenho e da Nota de Empenho, Nota de Liquidação, Nota Fiscal, e Relatório de Incorporação do bem no sistema Contábil do bem para o Setor de Patrimônio para servir de registro.

04.5 DO REGISTRO NO SISTEMA ELETRONICO
04.5.1 O Setor de Patrimônio de posse da 2ª via ou cópia da nota fiscal e da Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Relatório de Incorporação do bem no sistema Contábil, lançará a entrada no Sistema Patrimonial, inserindo um número de tombamento sobre a Nota Fiscal.
04.5.2 Depois de lançado no Sistema Patrimonial, a 2ª via ou cópia da Nota Fiscal e a Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Relatório de Incorporação do bem no sistema Contábil serão arquivados em pasta própria, por Secretaria.

04.6 TOMBAMENTO DO BEM
04.6.1 Depois de lançado no Sistema Patrimonial e gerado a etiqueta de numeração, o Departamento Setor de Patrimônio deverá colar a etiqueta ou plaqueta no bem.
04.6.2 O Departamento de Patrimônio deverá certificar-se de que a identificação (plaqueta ou etiqueta de numeração patrimonial) ficou bem colada e de fácil visualização.
04.6.3 Para o registro patrimonial deverão ser utilizadas plaquetas próprias, com a identificação, cujo número dado a um bem é certo e definitivo, não podendo ser reaproveitado, ainda que o mesmo seja baixado do acervo.
04.6.4 No caso de transferência de bem móvel de uma localização para outra, o bem transferido conservará o numero de origem e, em hipótese alguma, poderá receber novo tombamento, sob pena de apuração de responsabilidades.
04.6.5 É vedada a emissão de qualquer documento relacionado a bens moveis, sem a citação do tombamento, marca, origem, sobretudo

em se tratando de Solicitação de Transferência, Termo de Responsabilidade, Doação e Termo de Cessão de Uso, Guarda e Responsabilidade.
04.6.6 Após a identificação dos bens deverá ser emitido um novo Termo de Responsabilidade e colher a assinatura do responsável pela guarda dos bens.

05. DA TRANSFERÊNCIA E RESPONSABILIDADE
05.1 DA RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS
05.1.1 A responsabilidade pelos bens patrimoniais passa a existir formalmente a partir do momento em que o requerente recebe e assina o Termo de Responsabilidade, conforme modelo identificado como Anexo I a esta Instrução Normativa.
05.1.2 Independente da assinatura do Termo de Responsabilidade é obrigação de todos aqueles a quem tenha sido confiado um material para guarda ou uso, zelar pela sua boa conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que sofrer avaria. E, por assim ser, todo servidor poderá ser chamado à responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com o material que lhe for confiado.
05.1.3 O Termo de Responsabilidade é um documento que especifica o material localizado em um Setor da Prefeitura Municipal, que assinado pelo titular, responsabiliza-o pela guarda e utilização dos bens.
05.1.4 Os responsáveis pelos bens patrimoniais têm que zelar pela guarda e conservação. A responsabilidade é por tempo indeterminado, podendo, no entanto, haver a substituição a qualquer momento.
05.1.5 Aos servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor e etc., fica obrigatória a prestação de contas dos bens sob sua guarda ao novo servidor que entrar.
05.1.6 A guarda e o zelo pelos bens móveis será sempre de responsabilidade de cada setor que o bem estiver locado. Todo o Servidor Municipal responsável por um setor deverá assinar um Termo de Responsabilidade, contendo a relação dos bens sob sua guarda e afixado em seu local de trabalho.
05.1.7 Ao proceder ato de exoneração, ou troca por qualquer motivo dos Titulares das unidades responsáveis por bens, o Setor de Recursos Humanos exigirá documento que comprove a regularidade da situação patrimonial das Unidades sob sua responsabilidade, expedida pelo responsável pelo Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal.

05.2 DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FURTO DE BENS
05.2.1 O responsável pelo departamento que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comunicar automaticamente ao Departamento de Patrimônio, bem como o Secretário e/ou Gestor pela pasta sobre a ocorrência do fato, para as respectivas providências cabíveis.
05.2.2 No caso de irregularidades envolvendo sinistro ou uso de violência (roubo, arrombamentos, etc.) e ou que venha a colocar em risco a guarda e segurança dos bens móveis devem ser adotadas, de imediato pela chefia do setor, as medidas de preservar o local para análise pericial e manter o local sob guarda até a chegada da polícia.
05.2.3 O servidor será responsabilizado civilmente sempre que constatada sua culpa ou dolo por irregularidades com bens de propriedade ou responsabilidade do Município independentemente das demais sanções administrativas e penais cabíveis.
05.2.4 Caso a investigação preliminar aponte indícios de que a perda, o furto, o extravio ou dano ocorreu por culpa ou dolo será instaurado processo administrativo, nos termos da Lei 3.195/2006 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e/ou Decreto nº 5.163/2018, que dispõe sobre o procedimento simplificado de apuração de responsabilidade pelo extravio ou dano a bem móvel no âmbito dos órgãos do Poder Executivo, visando o restabelecimento, substituição ou indenização do bem móvel do município.
05.2.5 A substituição será feita mediante a entrega de outro bem da mesma característica, acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou o pagamento em moeda corrente nacional no valor da avaliação realizada pela Comissão, hipótese em que o Secretário Municipal de Administração, independentemente de processo administrativo para apuração das causas e responsabilidades, determinará o seu registro no acervo patrimonial da instituição.
05.2.6 Em caso de extravio por roubo, furto, e dano, será o fato comunicado ao Prefeito Municipal ou a quem por ele delegado, para fins de registro em Boletim de ocorrência policial.
05.2.7 Com base na comunicação interna e no boletim de ocorrência policial, será instaurada sindicância para apuração dos fatos.
05.2.8 Concluída a sindicância e apuradas as responsabilidades, caberá ao setor responsável pelo controle patrimonial à abertura de processo visando à baixa dos materiais do controle dos bens e baixa contábil dos bens do ativo, encaminhando-o ao Prefeito Municipal.
05.2.9 Em caso de perda, furto ou extravio, a indenização será estabelecida de acordo com o tempo decorrido desde a aquisição do bem imóvel. Em caso de dano, a indenização corresponderá ao valor da reparação.

05.3 MODALIDADES DE TRANSFERÊNCIA
A transferência de material permanente poderá ser provisória ou definitiva.

05.3.1 FORMULÁRIO
Toda e qualquer movimentação de bens permanentes será feita através do formulário TMP – Transferência e Movimentação de Patrimônio, fornecido pelo Departamento de Patrimônio (Anexo II).

05.3.2 TRANSFERÊNCIA PROVISÓRIA
A transferência provisória se dará quando o material sair, temporariamente, para conserto ou empréstimo entre os órgãos do município.
Os procedimentos necessários para a execução e controle dos materiais emprestados ou enviados para conserto serão efetuados pelo cedente, sem a participação direta do Departamento de Patrimônio.

05.3.2.1 TRANSFERENCIA PROVISÓRIA A TERCEIROS
As cedências ou empréstimos de bens móveis pertencentes ao município para terceiros somente ocorrerão quando autorizados pelo Prefeito, após cumpridas as exigências legais e celebrado Termo de Acordo.

05.3.3 TRANSFERÊNCIA DEFINITIVA
A transferência definitiva se dará quando o material não retornará para o cedente, incluindo os casos em que o material é recolhido ao Departamento de Patrimônio por obsoletismo, ociosidade ou por impossibilidade ou inconveniência de recuperação.
Toda transferência definitiva de carga de material permanente deverá ser objeto de registro no Departamento de Patrimônio, com a anuência dos respectivos Secretários e/ou Gestores.

Nenhum material permanente poderá ser retirado das dependências de cada órgão sem a autorização do seu detentor.
Quando a transferência se der entre órgãos distintos, o Departamento de Patrimônio, tem o dever de encaminhar ao Departamento de Contabilidade, no prazo de 10 (dez) dias, cópia do formulário TMP – Transferência e Movimentação de Patrimônio.

06. REPOSIÇÃO OU RESSARCIMENTO
É dever de todo servidor comunicar, imediatamente, ao Secretário, qualquer irregularidade ocorrida com os materiais permanentes entregues aos seus cuidados.
O documento básico para a averiguação de irregularidade será emitido pelo servidor sob o qual está a guarda do bem, que fará a comunicação, por escrito, de maneira circunstanciada, ao Secretário/Superintendente, que imediatamente deverá dar ciência ao Departamento de Patrimônio.
A não comunicação da irregularidade implicará na responsabilização do servidor ou do Secretário, independente de qualquer outra providência.
Com a comunicação, o Departamento de Patrimônio poderá, fundamentadamente e após avaliação da ocorrência:
a) Concluir que a irregularidade decorreu do uso normal ou de outros fatores que não dependeram da ação do consignatário ou usuário, e assim solicitar à solução que couber;
b) Identificar, de imediato, o(s) responsável(eis) pela irregularidade, sujeitando o(s) às providências constantes na Lei 3.195/2006 (Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e/ou Decreto nº 5.163/2018, que dispõe sobre o procedimento simplificado de apuração de responsabilidade pelo extravio ou dano a bem móvel no âmbito dos órgãos do Poder Executivo.

07. CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS BENS
É obrigação de todos aqueles à quem tenha sido confiado material para guarda ou uso, zelar pela sua conservação e diligenciar no sentido da recuperação daquele que for avariado.
A recuperação do material permanente somente será considerada viável se a despesa for orçada, no máximo, em 50% (cinqüenta por cento) do seu valor de mercado.
Nenhum material poderá ser desmontado para utilização de partes ou descaracterizado sem a prévia autorização do Departamento de Patrimônio, que, por sua vez, deverá ter a anuência da autoridade competente. Será responsabilizado o servidor que descumprir esta determinação.

08. DA BAIXA DO MATERIAL PERMANENTE
A baixa do material permanente é o cancelamento de seu registro no cadastro de materiais patrimoniais permanentes.

A baixa do material permanente será proposta pelo detentor do bem patrimonial e/ou pelo Departamento de Patrimônio, podendo ser decorrente de:
a) Extravio ou roubo;
b) Perecimento (dano ou sinistro);
c) Cessão ou doação;
d) Alienação

08.1 PROCESSO DE BAIXA
O processo de baixa deve ser precedido, no que couber, dos seguintes passos:
a) promoção de diligências administrativas cabíveis;
b) constatação, através de laudo técnico, de que o material se encontra sem condições de uso – inservível;
c) análise e parecer da comissão específica, designada pela autoridade competente.

O Departamento de Patrimônio, de posse do parecer da comissão instituída para este fim ou de profissional habilitado, autorizado a emitir laudo, solicitará a autoridade competente, autorização para executar os procedimentos da baixa.
A baixa de semovente será feita, com base em laudo técnico, devidamente instruído emitido por servidor credenciado.
Os materiais permanentes para baixa deverão ser considerados genericamente inservíveis para o município e, assim o sendo, serão considerados como:
a) ociosos – quando embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
b) antieconômicos – quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
c) irrecuperáveis – quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

08.1.1 Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsolescência, ou outra razão, serão recolhidos ao Departamento de Patrimônio.
08.1.2 Em caso de desuso por obsolescência e imprestabilidade, deverá ser instaurada comissão de avaliação que emitirá relatório concluindo pela baixa dos bens e sua destinação e, se for o caso, efetuar a baixa contábil.
08.1.3 Como bens em transição de baixa definem-se aqueles que tenham incidido em desuso, obsolescência ou imprestabilidade ou outras formas circunstanciais que tornem os bens inservíveis ao serviço público, sendo por isso considerado disponível.
08.1.4 A constatação da disponibilidade será feita por Comissão de Avaliação e baixa designada pelo titular da unidade orçamentária e composta de no mínimo 03 (três) servidores.
08.1.5 No termo da Comissão acima referida deverão ser classificados os bens como em desuso ou obsoletos. O bem em transição de baixa deve permanecer sob a guarda e responsabilidade do órgão gestor até sua baixa definitiva.
08.1.6 O Departamento de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:
a) Retirará dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;
b) Preencherá uma planilha, de preferência em meio eletrônico (Excel), que será impressa em 02 (duas) vias. Posteriormente esta será arquivada, 01 (uma) via, no setor de patrimônio juntamente com o processo de baixa, e outra via será repassada para o setor contábil para

a baixa patrimonial dos bens. A planilha deverá conter as seguintes informações:
- Código do bem;
- Conta patrimonial do bem;
- Descrição do bem;
- Órgão em que o bem estava locado e foi baixado;
- Valor de aquisição do bem;
- Valor depreciado do bem;
- Valor líquido contábil do bem.

c) Registrará no Sistema, o processo de "Baixa" do bem, inserindo as seguintes informações:
- Número da placa;
- Código do bem;
- Motivo da baixa;
- Data da baixa;
- Descrever histórico da baixa;
- Número da lei/processo de baixa e sua respectiva data.

Após realizada a baixa dos bens no sistema, emitirá relatório de todos os bens baixados e anexará ao processo de baixa.
d) Extrairá do processo cópia da autorização do Prefeito e a relação de bens baixados e arquivará na pasta "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais".

08.2 BAIXA DE MATERIAL ALIENADO
08.2.1 A baixa do material alienado somente será feita após o efetivo recolhimento financeiro junto à Fazenda Municipal.
08.2.2 A avaliação do material para alienação será feita de conformidade com os preços atualizados e praticados no mercado, por comissão instituída para este fim.
08.2.3 A venda efetuar-se-á mediante concorrência, leilão ou convite, nas seguintes condições:
a) por concorrência, em que será dada maior amplitude à convocação, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia superior à estabelecida na determinação legal vigente à época da realização da alienação;
b) por leilão, processado por leiloeiro oficial ou servidor designado pela administração, observada a legislação pertinente, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior à estabelecida na determinação legal vigente à época da realização da alienação;
c) por convite, dirigido a, pelo menos, três pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto da licitação ou pessoa física, que não mantenham vínculo com o serviço público Municipal, para material avaliado, isolada ou globalmente, em quantia não superior à estabelecida na determinação legal vigente à época da realização da alienação.

08.2.4 A administração poderá optar pelo leilão nos casos em que couber convite e, em qualquer caso, pela concorrência.
08.2.5 Os valores estabelecidos para a alienação serão definidos pela legislação à época da sua realização.
08.2.6 A alienação de material poderá ser dispensada de licitação quando for revestida de justificado interesse público ou, em caso de doação, quando para atendimento ao interesse social, observados os critérios legais.
08.2.7 A publicidade para os certames licitatórios será assegurada as publicações determinadas em Lei.
08.2.8 Quando não acudir interessado à licitação, o procedimento será reexaminado, com o objetivo de detectar as razões do desinteresse, especialmente no tocante à divulgação, podendo-se adotar outras formas nas tentativas subseqüentes para a alienação do material, em função do que for apurado sobre as condições dos certames anteriores.
08.2.9 A permuta com particulares poderá ser realizada sem limitação de valor, desde que as avaliações dos lotes sejam coincidentes, haja interesse público e autorização legislativa.
08.2.10 O Departamento de Patrimônio adotará os seguintes procedimentos:
a) Retirará dos bens o código de identificação numeral inutilizando-os;
b) Preencherá uma planilha, de preferência em meio eletrônico (Excel), que será impressa em 02 (duas) vias. Posteriormente esta será arquivada, 01 (uma) via, no setor de patrimônio juntamente com o processo de baixa, e outra via será repassada para o setor contábil para a baixa patrimonial dos bens. A planilha deverá conter as seguintes informações:
- Código do bem;
- Conta patrimonial do bem;
- Descrição do bem;
- Órgão em que o bem estava locado e foi baixado;
- Valor de aquisição do bem;
- Valor depreciado do bem;
- Valor líquido contábil do bem.

c) Registrará no Sistema, o processo de "Baixa" do bem, inserindo as seguintes informações:
- Número da placa;
- Código do bem;
- Motivo da baixa;
- Data da baixa;
- Descrever histórico da baixa;
- Número da lei/processo de baixa e sua respectiva data.

Após realizada a baixa dos bens no sistema, emitirá relatório de todos os bens baixados e anexará ao processo de baixa.
d) Extrairá do processo cópia e a relação de bens alienados e arquivará na pasta "Responsáveis pela Guarda de Bens Patrimoniais".

09. DO LEVANTAMENTO FISICO E DO INVENTÁRIO
09.1 DO LEVANTAMENTO
09.1.1 O levantamento físico é o procedimento administrativo que certifica a existência de um bem em um endereço individual do Município.
09.1.2 No levantamento deve ser verificada a coincidência da descrição do material com os registros de controle patrimonial e se o bem está ocioso ou se apresenta qualquer avaria que o inutilize, o que enseja seu recolhimento ao depósito do Patrimônio.

09.1.3 No levantamento de um bem deve ser verificada a integridade e afixação do número de Patrimônio, cujo comprometimento deve ser imediatamente comunicado ao Departamento de Patrimônio.
09.1.4 Um levantamento pode abranger um ou certo conjunto de bens ou a totalidade de bens existentes em um ou mais endereços individuais do Município.

09.2 DO INVENTÁRIO
09.2.1 Inventário físico é o instrumento de controle para verificação dos materiais permanentes em uso nos diversos órgãos do Município.
09.2.2 O inventário, realizado para conferência física dos bens patrimoniais com a carga patrimonial, visa:
a) confirmar a atribuição da carga e a localização dos bens;
b) manter atualizado o controle dos bens e seus registros;
c) apurar a ocorrência de dano, extravio ou qualquer outra irregularidade.
09.2.3 O inventário pode ser:
a) anual - com a finalidade de comprovar a quantidade e o valor dos materiais permanentes existentes por ocasião do encerramento do exercício;
b) eventual - realizado em qualquer época, por iniciativa do detentor do bem, por órgão de fiscalização ou pelo Departamento de Patrimônio;
c) transferência de responsabilidade - realizado quando da substituição de chefias, desativação, junção ou desdobramento de órgãos.
09.2.4 O inventário será efetuado por comissão designada para este fim, composta de no mínimo três membros, à qual compete:
a) efetuar o inventário da área correspondente, dando conhecimento aos respectivos detentores do bem patrimonial, das ocorrências verificadas;
b) solicitar a unidade inventariada ou detentor do bem, quando for o caso, técnicos ou servidores conhecedores dos materiais, a fim de facilitar a sua localização e identificação;
c) elaborar o relatório do inventário, citando as ocorrências verificadas e encaminhá-lo ao Departamento de Patrimônio, com o conhecimento do responsável.
09.2.5 Durante a realização de qualquer tipo de inventário fica vedada toda e qualquer movimentação física de bens localizados nos endereços individuais abrangidos pelos trabalhos, exceto mediante autorização específica do Responsável pelo Departamento de Patrimônio.

10. DOS ARQUIVOS DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
10.1 Cada departamento/gerência/setor é responsável pelo arquivamento, manutenção e guarda dos documentos de sua competência;
10.2 Qualquer documento somente sairá da guarda da respectiva departamento/gerência/setor por meio de protocolo, mesmo que internamente;
10.3 Cada departamento/gerência/setor deverá utilizar formulário próprio para inserir a localização dos documentos;
10.4 O Diretor de Patrimônio adotará critérios de armazenamento e acondicionamento adequado das caixas de arquivo, designando um servidor responsável pela organização do arquivo central, adotando formulários de indexação para a identificação das caixas de arquivo;
10.5 O Diretor de Patrimônio adotará critérios de empréstimos e de devoluções de documentos, utilizando formulário de registro de solicitação e otimizando o acesso à informação aos requisitantes;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 No caso de perda de placas de identificação do patrimônio, o detentor deverá providenciar junto ao Departamento de Patrimônio a emissão de outra, com o mesmo número de registro anterior.
11.2 A prática de atos que contrariam esta Instrução Normativa implicam ao servidor praticante a responsabilização em processos cabíveis.
11.3 A cada final de mandato deverá ser feita uma relação completa dos bens e, elaborada uma ata de transmissão de bens que será assinada pelos Prefeitos (o que deixa a gestão e o que inicia nova gestão).
11.4 Todos os bens remetidos para manutenção deverão ser acompanhados de autorização emitida pelo setor competente, contendo especificações mínimas para sua identificação, como: placa do bem, data do envio, motivo e outros elementos que se julgar necessários.
11.5 Toda e qualquer dúvida ou omissão gerada por esta Norma deverá ser solucionada junto ao Departamento de Patrimônio e o Controle Interno.
11.6 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
11.7 Integram para todos os fins e efeitos esta Instrução Normativa os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Responsabilidade
Anexo II – Termo de Transferência de Bens Patrimoniais

Mondaí/SC, 12 de fevereiro de 2019.

Jonas Carlos Scheffer Demarchi
Coordenador do Sistema de Controle Interno
Matrícula n. 3615

Aprovado:

Valdir Rubert
Prefeito Municipal
ANEXO I
Eu, ..., responsável pelo setor ....., assumo a responsabilidade pelos bens cadastrados e vinculados a este departamento, os quais fazem parte do patrimônio desta municipalidade.

Comprometo-me a comunicar imediatamente para a autoridade superior a ocorrência de roubo, furto, desaparecimento. Também estou ciente que posso ser submetido a inquérito administrativo por conduta culposa ou dolosa que resulte no desaparecimento ou extravio dos bens sob minha responsabilidade, conforme relação a seguir:

Órgão:
Unidade:
Centro de Custo:

Item	Nº Patrimônio	Especificação do Bem

Mondaí/SC, _____/_____/_____

Responsável		Responsável Departamento de Patrimônio

ANEXO II
TERMO DE TRANSFERÊNCIA E MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS
TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS – TMBP nº

Unidade Administrativa:
Órgão Usuário:
Responsável:

De (Órgão/Unidade/Secretaria):
Para (Órgão/Unidade/Secretaria):

( ) Transferência Definitiva		( ) Transferência com prazo determinado ___ /___ /___
( ) Transferência para Conserto		( ) Transferência Provisória a Terceiro
( ) Solicitação de Baixa		

Item	Nº Patrimônio	Especificação do Bem

Remetente: Data: ____/___/_____ Assinatura/Carimbo	Destinatário: Data: ____/___/_____ Assinatura/Carimbo	Visto Departamento de Patrimônio Data: ____/___/_____ Assinatura/Carimbo

DECRETO 5186 - NOMEIA CONSELHO DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1947174

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº. 5.186, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

Altera nomes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso IV do artigo 56 da Lei Orgânica do Município de Mondaí, de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº. 3.546, de 29 de maio de 2014, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº. 4.572, de 30 de junho de 2014, que regulamenta a Lei Municipal nº. 3.546, de 29 de junho de 2014;

CONSIDERANDO, que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, é um órgão da administração pública municipal e responsável pela coordenação das ações de Proteção e Defesa Civil no município;

CONSIDERANDO, a Defesa Civil sendo um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

CONSIDERANDO, que o desastre é o resultado de eventos adversos, naturais oi provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

CONSIDERANDO, a situação de emergência um reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada pelo desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;

CONSIDERANDO, o Estado de calamidade pública, é o reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº. 3.546, de 29 de maio de 2014 e o Decreto nº. 4.572, de 30 de junho de 2014 especificam as entidades representadas, como parte integrante da Proteção e Defesa Civil juntamente com o Poder Público Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os infra relacionados para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil, sendo:

I – Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:
PERCIO SCHENA – membro efetivo
PAULO ROGÉRIO ANHAIA – membro suplente

II – Representantes da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos:
KARLHEINZ KOELLN – membro efetivo
GERMANO CARLOS BALKE– membro suplente

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda:
ELISEU BOHN – membro efetivo
JACKSON BORK – membro suplente

IV – Representantes da Secretaria Municipal da Saúde:
GINTHER DREHER – membro efetivo
DECIO JOSE MACHRY – membro suplente

V – Representantes da Secretaria Municipal de Promoção Social e Habitação:
LUCIANE MARASCHIN - membro efetivo
ELOIR FARIA MIGOSKI – membro suplente

VI – Representantes da EPAGRI:
ADAIR MAGNAGUAGNO – membro efetivo
NEIDE TEREZINHA HILLESHEIM STECKER – membro suplente

VII – Representantes do Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de Mondaí:
FLAVIO ZANG – membro efetivo
CLEO AMAURI GOETTENS – membro suplente

VIII – Representantes da Cooperativa A1:

LARRI BRUNO BRUST – membro efetivo
ROGERIO THOMAZONI – membro suplente

IX – Representantes da Polícia Militar:
PM JAIR PICININI BARBOSA – membro efetivo
PM VILMAR DE SOUZA – membro suplente

X – Representantes da Polícia Civil:
BRUNO D´LELIS OLIVEIRA RAMOS – membro efetivo
EDUARDO BRUGNEROTTO – membro suplente

XI – Representantes da Associação Comercial e Industrial:
LEANDRO LAERTE FIGLESKI – membro efetivo
MIRIAM BLAKE – membro suplente

X – Representantes do Lions Club:
ROSANI DETKE DAL RI – membro efetivo
ELIZABETH ZIMMERMANN – membro suplente

Art. 2º Fica nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal o Senhor KARLHEINZ KOELLN como coordenador da COMPDEC, e em caso se ausência ou impedimento do titular, a suplente é a Senhora LUCIANE WOCKES MARASCHIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei Municipal nº. 3.546, de 29 de maio de 2014.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na sua integra o Decreto Municipal nº. 5.001, de 17 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 26 de fevereiro de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ELISEU BOHN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EXTRATO CONTRATO N° 018.2019 - T. O. S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

Publicação Nº 1948117

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO CONTRATO
Contrato: 018/2019 de 15 de Março de 2019. Origem: Processo Licitatório nº 010/2019. Modalidade: Tomada de Preço nº 002/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos do Município Mondaí, para o exercício de 2019 e/ou subsequentes, de acordo especificações constantes no Anexo I e demais, que fazem parte do presente Edital, a saber: a) Coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos em todo perímetro urbano do município, com frequência diária, de segunda a sábado, na área central e alternada três vezes por semana nos bairros, alternada duas vezes por semana nas comunidades de Vila Lajú e Linha Tigre, no método porta a porta, com equipe composta por motorista e três coletores, ainda utilizando caminhão coletor compactador com capacidade mínima de 15m³. b) Serviço de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos, através de operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário, em área estabelecimento possuidor de todas licenças ambientais necessárias. e demais especificações constantes no Anexo I, que fazem parte do presente Edital. Fornecedor: T. O. S. Obras e Serviços Ambiental LTDA- CNPJ sob o nº 72.332.778/0001-09. Valor Total do Contrato: R$ 383.099,31 (trezentos e oitenta e três mil e noventa e nove reais e trinta e um centavos). Vigência: A partir de 01 Abril 2019 até 31 de dezembro de 2019. Mondaí/SC, 15 de Março de 2019. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO CONVENIO COOPERAÇÃO TÉCNICO Nº 001/2019

Publicação Nº 1948404

MUNICÍPIO DE MONDAÍ/SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONVÊNIO. Convênio: nº. 001/2019 de 01 de março de 2019. Convenente: Câmara Municipal de Vereadores de Mondaí. Conveniado: Município de Mondaí. Objeto: Cooperação Técnico Profissional para a realização dos procedimentos licitatórios que envolverem o Poder Legislativo Municipal por intermédio dos servidores do setor de Licitações e da Comissão de Licitação do Poder Executivo Municipal. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 3.631 de 02 de junho de 2017. Vigência: 31/12/2019. Mondaí – SC, 01 de março de 2019. ELIZANDRO MAINARDI - Presidente da Câmara Mun. de Vereadores – CONVENENTE. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal – CONVENIADO.

PORTARIA 165/2019 - NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE

Publicação Nº 1947168

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 165, DE 11 DE MARÇO DE 2019

	Nomeia comissão para promover processo administrativo disciplinar em desfavor da empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI

O Prefeito Municipal de Mondai, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, amparado na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, os deveres do servidor público municipal, em especial, ser assíduo e pontual ao serviço, nos termos do inciso IX, art. 175, do Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO, os documentos constantes no Anexo 01 do Processo Licitatório nº. 101/2018, Tomada De Preços nº. 012/2018, Contrato nº. 087/2017, firmado entre o Município de Mondaí e a empresa Mettal Oeste Construções Eireli, vencedora do respectivo certame;

CONSIDERANDO, a existência de fortes indícios que a empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI, não cumpriu o prazo estabelecido no edital do certame supra referido, bem como não há previsão de andamento da obra;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 87, II, III e IV, da Lei nº. 8.666/93, que permite a aplicação das penalidades de multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação, rescisão contratual, suspensão temporária para licitar e contratar com o Município de Mondaí, e/ou Declaração de inidoneidade às empresas pela inexecução total ou parcial do contrato;

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios constitucionais do Devido Processo Legal e da Ampla Defesa.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir Comissão Processante para, sob a presidência do primeiro, apurar a conduta da empresa METTAL OESTE CONSTRUÇÕES EIRELI.
I – SANDRA REGINA CALLAI SCHUH, matrícula funcional nº. 3509;
II – LILIA NARDI, matrícula funcional n° 3518;
III- KATIA RAMMINGER SCHMEIER, matrícula funcional n° 1107.

Art. 2º. Deliberar que os membros da comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão deverá concluir seus trabalhos no prazo de30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, quando o interesse público o exigir.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data da comunicação oficial ao presidente da comissão processante.

Registre-se;

Mondai – SC 11 de março de 2019.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

Monte Carlo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 26/2019/PM

Publicação Nº 1947353

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITAÇÃO Nº 26/2019/PM

O MUNICÍPIO DE MONTE CARLO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.996.104/0001-04, representado neste ato pela Prefeita Sra. SONIA SALETE VEDOVATTO no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE ARBITRAGEM. Os envelopes de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizado na sede deste Município – Rodovia SC 452 Km 24, nº 1551, Centro, Monte Carlo, SC. Os envelopes deverão ser entregues das 08:00 horas do dia 28/março/2019 até as 13:30 horas do dia 28/março/2019. Abertura da sessão no dia 28/março/2019 às 14:00 horas. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 18/2019

Publicação Nº 1947383

DECRETO Nº 18/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo-SC, no uso de suas atribuições, e, objetivando o cumprimento dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000.
DECRETA:
Art. 1st - O desdobramento da receita prevista no Orçamento Fiscal do Município em metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso mensal, cuja dinâmica ficará submetida à execução orçamentária do exercício, passam a ser estabelecidos, respectivamente, nos Anexos deste Decreto.

Art. 2nd - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo - SC, em 15 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PORTARIA 111/2019

Publicação Nº 1947391

PORTARIA Nº 111/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(os) servidor (es) abaixo relacionados, do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , criado e aprovado nos termos da Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações.

MATRICULA	SERVIDOR	CLASSE	PERCENTUAL
1892	ANA PAULA BOGO GOETTEN DE OLIVEIRA	C	12,00
1335	LEILA REGINA PIRES DE SOUZA	D	18,00

Art. 2º-Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 01 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 01 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA 135/2019

Publicação Nº 1947397

PORTARIA Nº 135/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- EXONERAR POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA o (a), servidor (a) ELIZETE TEREZINHA DOS SANTOS, investido (a) no cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA do quadro de Pessoal com Provimento COMISSÃO E CONFIANÇA, criado e aprovado pela Lei Complementar 049/2011 de 07 de outubro de 2011; lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º a presente exoneração encontra respaldo legal no art. 95 da Lei já supracitada; haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 12 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 12 de março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 137/2019

Publicação Nº 1947399

PORTARIA Nº 137/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o servidor ADEMIR CAMILO RG. 2639865/SESP SC, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS III" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º a presente nomeação encontra respaldo legal no art. 95, da Lei já supracitada, haja vista ser de livre nomeação e exoneração pela Prefeita os cargos de provimento em comissão e confiança, como é o caso em tela, onde o referido servidor nomeado executará atividade de Chefe de Departamento de Serviços Públicos, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 12 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 12 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA 141/2019

Publicação Nº 1947401

PORTARIA Nº 141/2019

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- RETORNO DO AFASTAMENTO POR AUXÍLIO-DOENÇA, da (o) servidor (a) DORVALINA CHAVES GRZYB; investida na função de SERVENTE do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei Complementar Municipal 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações; lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, pelo período de 347(trezentos e quarenta e sete) dias a contar do dia 01 de Abril de 2018 a 13 de Março de 2019. Retorna com remuneração correspondente ao nível salarial "408-SERVENTE" e jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria gera efeitos a partir da data de 14 de Março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se em 14 de Março de 2019.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal.
Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 100- ALTERA LEI MAGISTÉRIO

Publicação Nº 1948679

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frason, Rua 20 de Maio, 100
88.830-000 – Centro - MORRO DA FUMAÇA-SC
CNPJ: 10.598.648/0001-65 - www.morrodafumaca.sc.gov.br
ESTADO DE SANTA CATARINA
LEI COMPLEMENTAR 100/2019

ALTERA O GRAU DE ESCOLARIDADE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENSINO E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o grau de escolaridade do cargo de Auxiliar de Ensino, passando de nível médio para ensino superior, em Magistério, Licenciatura em Pedagogia ou cursando pedagogia, passando a constar no anexo II da Lei Complementar nº 009/2011.
Art. 2º Fica alterada a redação do artigo 10 da Lei Complementar nº 009/2011, passando a vigir com a seguinte redação:
Artigo 10- A formação profissional exigida para o exercício da atividade de Oficial de Serviços Administrativos Escolares é a de nível superior, com conhecimento específico na área de atuação.
Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 15 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 101- ALTERA PLANO DIRETOR-ALTERADO PELA AUDIENCIA PUBLICA

Publicação Nº 1948680

LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2019
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 021, DE 09 DE MAIO DE 2014, QUE TRATA DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserido ao Código de Obras do Município o artigo 179- A, no Capítulo III, seção XIX, da Lei Complementar 021/2014, vigindo com a seguinte redação:

179-A Nas edificações habitacionais a cobertura de garagens (Box de estacionamentos) não precisarão atender os parâmetros definidos para as áreas construídas desde que atendam os seguintes termos:

I - O sistema de cobertura seja de estrutura leve, bi apoiada e removível.
II - O afastamento exigido entre as edificações/blocos e as vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, será de no mínimo 2,00 metros.
III – Para o caso das vagas cobertas, além de seguir os termos descritos no item II, sua base deve situar-se, no mínimo, a 1,35 metros (medida vertical) do peitoril da janela ou abertura da edificação, conforme esquema da figura abaixo.

IV - Deve ser garantido, nas áreas comuns externas, conforme as normas de acessibilidade e desenho universal, o trafego fluido e seguro entre veículos e pedestres, sendo claramente delimitados os espaços para circulação concomitante.

V – Nos recuos laterais serão permitidas vagas de estacionamento descobertas ou cobertas, nos termos do item II, desde que preservada ao menos uma das laterais com recuo livre de qualquer ocupação ou uso e respeitados os demais parâmetros urbanísticos.

Parágrafo único- Nos edifícios habitacionais multifamiliares, mediante aprovação da maioria dos condôminos e anuência dos confrontantes

condôminos, o afastamento exigido entre as edificações/blocos e as vagas de estacionamento, cobertas ou descobertas, poderá ser de no mínimo 1,5 (um metro e meio).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Auzílio Frasson, em 15 de Março de 2019.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial do Município e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Morro Grande

Prefeitura

DECRETO 24-2019

Publicação Nº 1947265

DECRETO Nº 24/2019
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PARA INSTRUÇÃO, CONDUÇÃO E SANEAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS TENDO POR OBJETO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465, DE 11 DE JULHO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Municipal nº 23/2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Morro Grande/SC, conforme abaixo:
I – Elaine Marchesini Zuchinali – Secretária de Administração e Planejamento;
II – Amanda Rosa Creapaldi – Diretora do Departamento de Meio Ambiente;
III – Aurivam Marcos Simionatto – Procurador do Município;
IV – Reinaldo Gonçalves – Fiscal de Tributos e Movimento Econômico;
V – Angela Ghisi Carminatti – Assistente Social;
VI – Clélio Daniel Olivo – Assessor do Fundo Municipal de Saúde;
VII – Claiton Crepaldi – Agente de Inspeção.

Art. 2º - A presidência da Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Morro Grande/SC será exercida pela Secretária de Administração e Planejamento.

Art. 3º - A Comissão desempenhará suas funções sem ônus para o erário municipal.

Art. 4º - São atribuições da Comissão:
§1° Quando o Município não for o Requerente da Regularização Fundiária Urbana:
I – Processar administrativamente o requerimento;
II – Classificar, caso a caso, as modalidades da Reurb;
III – Processar, analisar e aprovar o projeto de regularização fundiária;
IV – Sanear o procedimento administrativo;
V – Elaborar a Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 5º - A Comissão de Regularização Fundiária Urbana ficará instalada na Secretaria de Administração e Planejamento, utilizando sua infraestrutura e corpo técnico sempre que necessário.

Art. 6º - A Comissão de Regularização Fundiária Urbana irá regulamentar o fluxograma das fases dos procedimentos administrativos e a relação da documentação necessária para a efetivação da regularização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 11 de março de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 25-2019

Publicação Nº 1947366

DECRETO N° 25/2019
TRATA DO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece o artigo 7º, § 4º da Lei Municipal nº 922 de 11 de setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º A dotação orçamentária abaixo relacionada fica suplementada no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), com a seguinte classificação:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.

2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
4.4.90.00.00.00.00.00.0100 (78) – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

Art. 2º Os recursos para atender a suplementação no artigo anterior será proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita:

0600 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO.
0603 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
2.021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO.
3.3.90.00.00.00.00.00.0100 (74) – Aplicações Diretas ..... R$ 28.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 15 de março de 2019.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 49/2018 FMS

Publicação Nº 1947669

PREFEITURA DE NAVEGANTES /SC
ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 49/2018 FMS

AS QUATORZE HORAS DO DIA NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL DE DEZENOVE, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, VERA LUCIA LUÇOLLI DA, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO QUARENTA E NOVE, DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS E CRACHÁS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. LICITANTES: ART CARDD LTDA ME, ONDE PROTOCOLOU OS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO EM 08/01/2019. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DAS PROPOSTAS ONDE TODAS AS PROPOSTAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE, ONDE A EMPRESA ART CARDD LTDA ME SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 3,05 VALOR TOTAL DE R$ 336,00. RESTARAM DESERTOS OS ITENS 01 E 02. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. NA ANÁLISE DAS AMOSTRAS ONDE A EMPRESAS APRESENTOU O ITEM 3 EM CONFORMIDADE AO EDITAL. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 14H E 30 MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017

Publicação Nº 1948054

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NAVEGANTES
www.navegantes.sc.gov.br
Rua João Emílio n º 100 - Centro
CEP - 88.375-000 - Navegantes – SC
E-mail: gabinete@navegantes.sc.gov.br
Fone/Fax: (047) 3342-9500

Navegantes, 15 de março de 2019.

Ilmo Sra.
GRAZIANE SANTOS (CANDIDATO)

Assunto: CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2017.

Senhor (a) Candidato (a),

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADO (A) para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data de publicação, para tratar da contratação do PROCESSO SELETIVO 001/2017, para o cargo de INSTRUTOR DE MAQUIAGEM SCA.
Salientamos que com o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do PROCESSO SELETIVO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Cordialmente,

Diandra Pereira Kamila Brustolin
Diretora de RH Gerente de RH

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 49/2018 FMS

Publicação Nº 1947412

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2018 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 49/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 49/2018 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS E CRACHÁS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 49/2018 FMS.
Fornecedor: Art Card Ltda ME
CNPJ: 05.449.347/0001-30
Representante Legal: Nilda Schineider e Claudia Moraes Gonçalves Teske
Valor: R$ 366,00
VIGÊNCIA: 15/03/2019 A 15/03/2020
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 15 de março de 2019.

LEI 3372/2019

Publicação Nº 1947332

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 01/2019
"Promulga proposição legislativa, em virtude da não promulgação da mesma pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no parágrafo 7º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. VALMIR CESAR FRANCSCO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo parágrafo 7º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV, do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a rejeição do Veto, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 002/2019, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 13/03/2019, as 08h:50 min.;

CONSIDERANDO o que já decorreu o prazo de 48h (quarenta e oito horas) previsto no parágrafo 7º do artigo 45 da Lei Orgânica municipal, para que o prefeito municipal Promulgasse o Veto, no que concerne a aludida proposição legislativa; RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 002/2019 oriunda do projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, 15 de março de 2019.
VALMIR CESAR FRANCSCO
Presidente da Câmara

LEI 3372 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE AUMENTO SALARIAL A TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara de vereadores de Navegantes-SC, no uso de suas atribuições Promulga a seguinte Lei.
Art. 1º - Fica concedido aumento salarial no percentual de 05,00% (Cinco por cento) a todos os servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Navegantes-SC.
Art. 2º - A concessão do aumento salarial contido no Art. 1º desta Lei, reajusta a remuneração da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreiras dos servidores Públicos da Câmara Municipal de Navegantes, a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Navegantes-SC, 15 de março de 2019.
VALMIR CÉSAR FRANCISCO
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI 3373/2019

Publicação Nº 1947334

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 02/2019
"Promulga proposição legislativa, em virtude da não promulgação da mesma pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no parágrafo 7º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. VALMIR CESAR FRANCSCO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo parágrafo 7º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV, do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a rejeição do Veto, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 003/2019, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 13/03/2019, as 08h:50 min.;

CONSIDERANDO o que já decorreu o prazo de 48h (quarenta e oito horas) previsto no parágrafo 7º do artigo 45 da Lei Orgânica municipal, para que o prefeito municipal Promulgasse o Veto, no que concerne a aludida proposição legislativa; RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 003/2019 oriunda do projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, 15 de março de 2019.
VALMIR CESAR FRANCSCO
Presidente da Câmara

LEI Nº 3373 DE 15 DE MARÇO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 3301 DE 18 DE JULHO DE 2018.
OPresidente da Câmara de vereadores de Navegantes-SC, no uso de suas atribuições Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 3301/2018 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Aos servidores ativos, efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Navegantes, Santa Catarina, será concedido auxílio-alimentação mensal no valor de R$ 195,00(Cento e noventa e cinco reais)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Navegantes-SC, 15 de março de 2019.
VALMIR CÉSAR FRANCISCO
PRESIDENTE DA CÂMARA

LEI 3374/2019

Publicação Nº 1947337

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 03/2019
"Promulga proposição legislativa, em virtude da não promulgação da mesma pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no parágrafo 7º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE NAVEGANTES, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. VALMIR CESAR FRANCSCO, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo parágrafo 7º do artigo 45 da Lei Orgânica Municipal e inciso IV, do artigo 38 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a rejeição do Veto, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 004/2019, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 13/03/2019, as 08h:50 min.;

CONSIDERANDO o que já decorreu o prazo de 48h (quarenta e oito horas) previsto no parágrafo 7º do artigo 45 da Lei Orgânica municipal, para que o prefeito municipal Promulgasse o Veto, no que concerne a aludida proposição legislativa; RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 004/2019 oriunda do projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Navegantes-SC, 15 de março de 2019.
VALMIR CESAR FRANCSCO
Presidente da Câmara

LEI Nº3374 DE 15 MARÇO DE 2019

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA Nº 2832 DE 21 DE JANEIRO DE 2014.

O Presidente da Câmara de vereadores de Navegantes-SC, no uso de suas atribuições Promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei 2832/2014 passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída, uma gratificação mensal por servidor componente de Comissão Permanente de Licitação e/ou Pregão da Câmara Municipal de Vereadores de Navegantes, devida exclusivamente aos servidores da Câmara".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Navegantes-SC, 15 de março de 2019.
VALMIR CÉSAR FRANCISCO
PRESIDENTE DA CÂMARA

PORTARIA 932/2019

Publicação Nº 1947377

PORTARIA N º 932 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA-MATERNIDADE A SERVIDORA QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -
RESOLVE:
I - CONCEDER licença-maternidade à servidora VANESSA DOS SANTOS GOMES BAGATINI, TECNICO ENFERMAGEM ESF – 40 horas - EFETIVO (matrícula 397504), pelo período de 08/03/2019 À 03/09/2019.

II - Os 60 (sessenta) dias a mais de licença são amparados pela lei municipal 2088 de 21/11/2007.

III - Esta Portaria entra em vigor com efeitos partir de 08/03/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 933/2019

Publicação Nº 1947374

PORTARIA Nº 933 DE 08 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALEXSANDRA MARIA DE OLIVEIRA matrícula 63367801, ocupante do cargo ACT de AGENTE SERVIÇOS GERAIS pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 07/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 07 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 934/2019

Publicação Nº 1947378

PORTARIA Nº 934 DE 11 DE MARÇO DE 2019

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora JULIA GRASIELE COSTA BRUM, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, matricula 1975405, pelo período de 12 meses, a partir de 1103/2019, conforme oficio n 12/2019 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 936/2019

Publicação Nº 1947375

PORTARIA Nº 936 DE 13 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) LORETE FERNANDES matrícula 6293102, ocupante do cargo EFETIVO de VIGIA pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 13/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 937/2019

Publicação Nº 1947382

PORTARIA Nº 937 DE 13 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SOLANGE DE SOUZA, matrícula 54901 ocupante do cargo EFETIVO de TELEFONISTA, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 19/12/2018 À 12/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 938/2019

Publicação Nº 1947380

PORTARIA Nº 938 DE 13 DE MARÇO DE 2019

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora RAQUEL FLORIANO HELLGRENN, AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 448501, pelo período de 12 meses, a partir de 12/03/2019, conforme oficio n 15/2019 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 941/2019

Publicação Nº 1947376

PORTARIA N º 941 DE 14 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -
RESOLVE:
I - Conceder Licença Prêmio À FINS DE APOSENTADORIA, ao (à) senhor (a) VILMAR ROBERTO CONSTANCIO (matrícula 8501), pertencente ao Quadro de Funcionário Público Municipal efetivo no cargo de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO – 40 horas, para usufruir de 90 (NOVENTA) dias, pelo período de 14.03.2019 a 11.06.2019, referente ao período aquisitivo de 2009/2014.
II - A concessão de que trata o item I desta portaria vai de 14 de março de 2019 a 11 de junho de 2019.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 14.03.2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.
MARCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 945/2019

Publicação Nº 1947381

PORTARIA Nº 945 DE 14 DE MARÇO DE 2019

READAPTA SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I. READAPTAR a servidora SALETE CARVALHO, AGENTE SERVIÇOS GERAIS, matricula 394207, pelo período de 12 meses, a partir de 14/03/2019, conforme oficio n 16/2019 da Junta Médica.

II. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 954/2019 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1947413

PORTARIA Nº 954 DE 15 DE MARÇO DE 2019
DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço 49/2018 FMS do processo licitatório Pregão Presencial nº 49/2018 FMS cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARIMBOS E CRACHÁS DEVIDAMENTE PERSONALIZADOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 49/2018 FMS.

Fiscal: CARLA DA SILVA DE CARVALHO - (titular)
PATRICIA BENTO DE SOUZA PEREIRA - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 15 DE MARÇO DE 2019.
MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIAS 946, 947, 948, 949/2019

Publicação Nº 1947385

PORTARIA Nº 946 DE 14 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) SALETE CARVALHO, matrícula 394207 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 13/12/2018 À 14/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 947 DE 14 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) VERA LUCIA PRESTES FORTES, matrícula 335609 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 04/12/2018 À 14/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 948 DE 14 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) ALZIRA DA SILVA, matrícula 358005 ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE SERVIÇOS GERAIS, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 28/11/2018 À 13/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.

Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 949 DE 14 DE MARÇO DE 2019

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes -

RESOLVE:
I - Tornar pública a concessão de licença para tratamento de saúde ao (à) servidor(a) MARCIA FERNANDA RODRIGUES, matrícula 128612 ocupante do cargo EFETIVO de ORIENTADOR ESCOLAR, do quadro de servidores da Municipalidade, no período de 05/12/2018 À 13/03/2019.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE MARÇO DE 2019.
Márcio da Rosa
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

PORTARIA N º 15 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1943485

PORTARIA N º 15 DE 18 DE MARÇO DE 2019.

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos objetivos dos arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2003 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes);

RESOLVE:
I Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO à servidora MARGARETH BERLINCK DA COSTA, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Secretária Recepcionista-Telefonista, nível I, referência A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posicionar-se no nível I, referência "C".

II A progressão está mencionada no art. 7º § 1º e 2º inc. I c/c art. 8º da Lei Complementar 11 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores municipais de Navegantes.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2019.

IV Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 18 DE MARÇO DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 18 de Março de 2019.

PORTARIA N º 16 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1943488

PORTARIA N º 16 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos objetivos dos arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2003 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes);

RESOLVE:
I Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO ao servidor MICHAEL RICARDO BECK, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Procurador Autárquico Previdenciário, nível I, referência A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posicionar-se no nível I, referência "C".

II A progressão está mencionada no art. 7º § 1º e 2º inc. I c/c art. 8º da Lei Complementar 11 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores municipais de Navegantes.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2019.

IV Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 18 DE MARÇO DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 18 de Março de 2019.

PORTARIA N º 17 DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1943492

PORTARIA N º 17 DE 18 DE MARÇO DE 2019.
PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos objetivos dos arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 11 de 04 de dezembro de 2003 (Plano de Carreira, Cargos e Salários do Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes);

RESOLVE:
I Conceder PROGRESSÃO HORIZONTAL POR DESEMPENHO à servidora GISELE DE OLIVEIRA FERNANDES, no quadro geral dos Servidores Públicos do Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes, no cargo efetivo de Técnica Administrativa e Previdenciária, nível I, referência A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para posicionar-se no nível I, referência "C".

II A progressão está mencionada no art. 7º § 1º e 2º inc. I c/c art. 8º da Lei Complementar 11 de 04 de dezembro de 2003 que institui o Plano de carreira, cargos e salários do quadro geral dos servidores municipais de Navegantes.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2015/2019.

IV Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 16 de março de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 18 DE MARÇO DE 2019.
Jan Ullrich
DIRETOR PRESIDENTE

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 18 de Março de 2019.

Nova Trento

Prefeitura

PORTARIA Nº 263/2019 "A"

Publicação Nº 1947283

PORTARIA Nº 263/2019 "A"

Concede Licença Tratamento Saúde

Salvio Osmar Tonini, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Prorrogar a Portaria nº 067/2019, que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO GANDIN, matrícula nº 15, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista I, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 09/03/2019 até 07 de maio de 2019, conforme resultado pericial, datado de 13/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2019.

Salvio Osmar Tonini
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 263/2019 "B"

Publicação Nº 1947341

PORTARIA Nº 263/2019 "B"

Licença Tratamento Saúde

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 095/2017, de 18 de abril de 2018, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença Tratamento Saúde à Servidora Pública Municipal VERONICA B. WISINTAINER BOTTAMELI, matrícula nº 946, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40 (quarenta) horas semanais, atuante na Escola Municipal de Educação Básica Professor Francisco João Valle – Trinta Réis, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento pelo período de 60(sessenta) dias, a contar de 07 de março de 2019 a 05 de maio de 2019, conforme resultado pericial datado de 13/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 263/2019 "C"

Publicação Nº 1948708

PORTARIA Nº 263/2019 "C"

Concede Readaptação

Maxilino de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 59, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Readaptação, à Servidora Pública Municipal NAIARA MINATTI MURARO, matrícula nº 7070, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Consultório Odontológico, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Unidade Básica de Saúde Besenello, centro, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 01 (um) ano, com efeitos a contar de 13 de março de 2019 até 12 de março de 2020, conforme resultado pericial, datado de 13/03/2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 267/2019

Publicação Nº 1947239

PORTARIA Nº 267/2019

Admissão em Caráter Temporário

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095 de 18 de abril de 2017, de acordo com o que determina o art. 37, IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro de 2014,

RESOLVE:
ADMITIR em Caráter Temporário, através do Processo Seletivo nº 005/2018, de 29 de outubro de 2018, homologado em 02/01/2019, convocada conforme Decreto nº 005/2019, VALÉRIA DA SILVA LEÃO, matrícula nº 8005, para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, Referência A, com 25 (vinte e cinco) horas semanais, (Educação Infantil –Pré - Escola-Itinerante), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento, a contar de 15 de março de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e de excepcional interesse público.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 093/2019

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Rua Santo Inácio, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, LUIZ CARLOS ORSI, solteiro, brasileiro, CPF n° 037.386.459-00, RG n° 3822389, residente e domiciliado na Rua Tijucas, n° 190, Bairro Mato Queimado, na Cidade de Nova Trento/SC, autorizado pela Lei Municipal nº 2.553, de 21 de outubro 2014, e a Senhora VALÉRIA DA SILVA LEÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Maria de Lurdes Mafessoli, nº 2, Bairro Tajuba I, Município de São João Batista, portadora do CPF nº 055.225.709-54, firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil - Habilitado, Referência A, com 25 (vinte e cinco) horas semanais, (Educação Infantil –Pré - Escola-Itinerante), no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, Bairro Centro, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de R$ 2.031,52 (dois mil trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
Este contrato é firmado a contar de 15 de março de 2019 a 18 de dezembro de 2019, por motivo de vaga excedente (desdobramento de turma) e de excepcional interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido:
I – pelo término do prazo ou conclusão do serviço;
II – pela resolução motivada por descumprimento das obrigações do contratado, sempre que do processo disciplinar resultar pena de demissão;
III – pela resilição unilateral imotivada, por iniciativa do contratado, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, sob pena de multa equivalente a um terço da remuneração mensal;
IV – pela resilição unilateral motivada por conveniência da Administração, independente de aviso;
V – por distrato, independentemente de condições ou prazos;
VI – pelo falecimento do contratado.

(Contrato nº 093/2019)

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
O contratado cumprirá jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, obedecidos o início, intervalos e término fixados pelo Secretário Municipal de Educação.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO
O presente contrato fica regulado pelo regime estatutário, Lei Municipal nº 1.207/92.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 15 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi	Valéria da Silva Leão
Secretário M. de Educação	Contratada

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrado e publicado o presente contrato, em 15 de março de 2019.

TESTEMUNHAS:

PORTARIA Nº 268/2019

Publicação Nº 1947248

PORTARIA Nº 268/2019
Rescisão de Contrato de Trabalho

Luiz Carlos Orsi, Secretário Municipal de Educação, do Município de Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o Decreto 095 de 18 de Abril de 2017, de acordo com o que determina a Cláusula Quinta, inciso III do Contrato de Trabalho nº 072/2019, firmado entre as partes,

RESOLVE:
Rescindir o Contrato de Trabalho da Servidora Pública Municipal Admitida em Caráter Temporário, SAMANTA CRISTINA GALISA, matrícula n° 7978, ocupante da função de Auxiliar de Sala, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Escola Municipal de Educação Básica João Bayer Sobrinho, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, Município de Nova Trento, a partir do dia 15 de março de 2019.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 15 de março de 2019.

Luiz Carlos Orsi
Secretário Municipal de Educação

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 269/2019

Publicação Nº 1948720

PORTARIA Nº 269/2019

Nomeação/Exercício

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 94, XII, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, combinado com o artigo 17, da Lei Municipal nº 1.207/1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, através de Concurso Público – Edital nº 002/2015, LARA DALRI, matrícula nº 8006, no Cargo de Provimento Efetivo de Cirurgião Dentista, com 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - ATRIBUIR exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário – Unidade Básica de Saúde Besenello, a partir do dia 18 de março de 2019.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 18 de março de 2019.
Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Nova Veneza

Prefeitura

ERRATA AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Publicação Nº 1948309

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Errata ao Pregão Presencial Nº 04/2019 - FMAS

Onde se lê:

Abertura: 13:30 horas do dia 22/03/2019

Leia-se:

Abertura: 15:00 horas do dia 25/03/2019

Nova Veneza (SC), 15 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2019

Publicação Nº 1948307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial Nº 62/2019

OBJETO: Aquisição de concreto asfáltico usinado a quente e emulsão asfáltica destinados a realização de tapa buraco nas ruas e estradas do município de Nova Veneza – SC.

Abertura: à 08:30 horas do dia 28/03/2019

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

EDITAL COMPLETO NO SITE WWW.NOVAVENEZA.SC.GOV.BR.

Demais esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de licitações e contratos das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 15 de março 2019.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

Novo Horizonte

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL FMS Nº 002/2019

Publicação Nº 1947619

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 002/2019
PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 002/2019
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA 13/03/2019
CONTRATANTE: FUNDO MUN. SAUDE NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAS DE ARTESANATO QUE SERÃO UTILIZADOS NOS ENCONTROS/REUNIÕES DO GRUPO DE SAÚDE MENTAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO HORIZONTE/SC
CONTRATADO: REBELATTO E CRUZ LTDA ME
VALOR DA DESPESA: R$ 98,44 (noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).
DATA: 13/03/2019 - ROGÉRIO ACACIO MASCARELLO – Secretario De Saude E Promoção Social/gestor Fms
---

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 014/2018

Publicação Nº 1947622

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13.03.2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, OBEDECENDO AO MODELO UTILIZADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE – SC

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
CONTRATANTE: PERAZOLLI E VERONA LTDA ME
VALOR DA DESPESA: 1.897,50 (um mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

DATA: 13/03/2019 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 046/2018

Publicação Nº 1947624

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 13/03/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para usuários do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS e Serviço de Fortalecimento de Vínculos do Município de Novo Horizonte/SC, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência Anexo VIII deste edital e demais condições estabelecidas no Edital;

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: A.E.M. OESTE Ldtda Me
Valor ..... : 429,50 (quatrocentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
Contratada...: RENATA CRISTINA RADIN RICARDI ME
Valor ..... : 504,77 (quinhentos e quatro reais e setenta e sete centavos)
DATA: 13.03.2019 – Vandelei Sanagiotto – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATA 3ª SESSÃO ORDINÁRIA 07-03-2019

Publicação Nº 1947645

Ata da 3ª (terceira) Reunião Ordinária da 03ª (terceira) Sessão Legislativa, da 7ª (sétima) Legislatura da Caz,~47u=mara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC. No dia 07 (sete) do mês de março do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 19:00h (dezenove horas), com a presença de todos os vereadores foi aberta a Sessão presidida pelo Senhor Vereador Sérgio Sanagiotto, que inicialmente solicitou a leitura da ata da sessão anterior, a qual após lida sem manifestações foi votada na forma nominal sendo aprovada por unanimidade entre os Vereadores presentes e assinada pela mesa diretora . No Expediente apresentado pelo Executivo: não tivemos matéria. No Expediente apresentado pelos Vereadores: tivemos o requerimento nº 001/2019, de autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores PT. No Expediente do Legislativo: não tivemos matéria. No Expediente recebido de Diversos: não tivemos matéria. Nos Temas Livres: tivemos 5 (cinco) vereadores inscritos. O vereador Sr. Jocemar Bottin inicialmente cumprimentou a todos os presentes, comentou sobre as más condições das estradas que as mesmas estão precisando de reparos principalmente nos trechos de acesso as propriedades e para que se tenha uma atenção maior do prefeito e da secretaria responsável. A vereadora Sra. Merci Moschen de Macedo inicialmente cumprimentou a todos os presentes, parabenizou a todas as mulheres pelo Dia Internacional da Mulher, reforçou o convite para participarem do evento do Dia da Mulher que será realizado pelo CRAS, pediu para os vereadores que a represente, pois não se fara presente no evento, pois estará em viajem. O vereador Sr. Nazareno Lorenzi Nunes inicialmente cumprimentou a todos os presentes, comentou sobre visitas feitas na comunidade de Linha Matão que alguns trabalhos de recuperação de estradas já estão sendo realizados, e que reforçará o pedido ao prefeito que agilize os trabalhos nas estradas, falou sobre a quantidade de diárias que serão liberadas pelo presidente da câmara e sobre alguns recursos adquiridos através dessas viagens. Sr. Cleonir José de Lima inicialmente cumprimentou a todos os presentes e falou sobre os ex e futuros vereadores e de algumas promessas politicas que fazem, pediu ao presidente para que o tempo de uso da tribuna seja marcado de forma correta, comentou sobre as verbas que foram conseguidas para a construção e um carro para o CRAS ,comentou sobre a repercussão de seu projeto de diminuir o salário dos vereadores, explanou sobre seu trabalho como presidente da câmara no ano anterior e para finalizar comentou sobre as condições das estradas do município. O vereador Sr. Lucimar Viero inicialmente cumprimentou a todos os presentes, comentou sobre as câmeras de monitoramento instaladas na cidade parabenizando a administração pela aquisição e deixou um convite para os demais vereadores para que façam uma visita na unidade móvel de monitoramento para ver como se da o funcionamento das mesmas, para finalizar comentou sobre os trabalhos que foram, que estão sendo e que ainda serão realizados pelas máquinas na melhoria das estradas. Na Ordem do Dia: Tivemos a votação do requerimento 001/2019 de autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores PT que foi votado na forma simbólica sendo aprovado por unanimidade entre os vereadores presentes. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e convocou-os para a próxima Reunião Ordinária que será no dia 14 de março de 2019 (dois mil e dezenove) ás 19h00hrs, neste mesmo local, e declarou encerrada a Sessão. Para constar foi lavrado a Presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada pela mesa diretora.

Sérgio Sanagiotto	Cleonir José de Lima	Nazareno Lorenzo Nunes
Presidente	1° Secretário	2º Secretário

PORTARIA 09-2019

Publicação Nº 1947636

PORTARIA Nº. 09, de 11 de Março de 2019.
NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E SERVIDOR PARA PRESTAR APOIO PARA PROCESSAR E JULGAR AS LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO SANAGIOTTO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 19, inciso II e III, cumulado com o artigo 18, inciso I, alínea d, e amparado pela Lei Federal 10.520/2002, com, suas atualizações;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeado como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Vereadores a Sra. LUCIMAR MATTOS ZILLI, para coordenar, processar e julgar as licitações na modalidade de pregão, para o exercício 2019.

Art. 2º - Fica nomeada ainda, as servidoras LOURDES DE MACEDO e ELENICE DE FATIMA PEREIRA para prestar apoio ao Pregoeiro.

Art. 3º - Aos trabalhos realizados pelos servidores ora nomeados não caberão nenhum adicional financeiro, por se tratar de relevantes serviços públicos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 11/03/2019.
SERGIO SANAGIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Orleans

Prefeitura

4.544 - DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRONICO PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DIRETA, AUTARQUICA E FUNDACIONAL

Publicação Nº 1947686

DECRETO N. 4.544 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE O USO DO MEIO ELETRÔNICO PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL.

JORGE LUIZ KOCH, Prefeito de Orleans, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, caput, inciso IV e inciso VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, na Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, na Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
Art. 2º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:
I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e
III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.
Art. 3º São objetivos deste Decreto:
I - assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entre meios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;
III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e
IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.
Art. 4º Para o atendimento ao disposto neste Decreto, os órgãos e as entidades da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional utilizarão sistemas informatizados para a gestão e o trâmite de processos administrativos eletrônicos.
Parágrafo único. Os sistemas a que se refere o caput deverão utilizar, preferencialmente, programas com código aberto e prover mecanismos para a verificação da autoria e da integridade dos documentos em processos administrativos eletrônicos.
Art. 5º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto nas situações em que este procedimento for inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do processo.
Parágrafo único. No caso das exceções previstas no caput, os atos processuais poderão ser praticados segundo as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado, conforme procedimento previsto no art. 12.
Art. 6º A autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos, poderão ser obtidas por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, observados os padrões definidos por essa Infraestrutura.
§ 1º O disposto no caput não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem identificação por meio de nome de usuário e senha.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica a situações que permitam identificação simplificada do interessado ou nas hipóteses legais de anonimato.

Art. 7º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.
§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, se o sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou entidade se tornar indisponível por motivo técnico, o prazo fica automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao da resolução do problema.
Art. 8º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado pode ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão a que se refere o art. 4º ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente, em meio eletrônico.
Art. 9º A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e das demais normas vigentes.
Art. 10. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente na forma do art. 6º são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos.
§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes.
§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.

Art. 12. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá ser acompanhada da conferência da integridade do documento digitalizado.
§ 1º A conferência prevista no caput deverá registrar se foi apresentado documento original, cópia autenticada em cartório, cópia autenticada administrativamente ou cópia simples.
§ 2º Os documentos resultantes da digitalização de originais serão considerados cópia autenticada administrativamente, e os resultantes da digitalização de cópia autenticada em cartório, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples terão valor de cópia simples.
§ 3º A administração poderá, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade:
I - proceder à digitalização imediata do documento apresentado e devolvê-lo imediatamente ao interessado;
II - determinar que a protocolização de documento original seja acompanhada de cópia simples, hipótese em que o protocolo atestará a conferência da cópia com o original, devolverá o documento original imediatamente ao interessado e descartará a cópia simples após a sua digitalização; e
III - receber o documento em papel para posterior digitalização, considerando que:
a) os documentos em papel recebidos que sejam originais ou cópias autenticadas em cartório devem ser devolvidos ao interessado, preferencialmente, ou ser mantidos sob guarda do órgão ou da entidade, nos termos da sua tabela de temporalidade e destinação; e
b) os documentos em papel recebidos que sejam cópias autenticadas administrativamente ou cópias simples podem ser descartados após realizada a sua digitalização, nos termos do caput e do § 1º.
§ 4º Na hipótese de ser impossível ou inviável a digitalização do documento recebido, este ficará sob guarda da administração e será admitido o trâmite do processo de forma híbrida, conforme definido em ato de cada órgão ou entidade.

Art. 13. Impugnada a integridade do documento digitalizado, mediante alegação motivada e fundamentada de adulteração, deverá ser instaurada diligência para a verificação do documento objeto de controvérsia.
Art. 14. A administração poderá exigir, a seu critério, até que decaia o seu direito de rever os atos praticados no processo, a exibição do original de documento digitalizado no âmbito dos órgãos ou das entidades ou enviado eletronicamente pelo interessado.
Art. 15. Deverão ser associados elementos descritivos aos documentos digitais que integram processos eletrônicos, a fim de apoiar sua identificação, sua indexação, sua presunção de autenticidade, sua preservação e sua interoperabilidade.
Art. 16. Os documentos que integram os processos administrativos eletrônicos deverão ser classificados e avaliados de acordo com o plano de classificação e a tabela de temporalidade e destinação adotados no órgão ou na entidade, conforme a legislação arquivística em vigor.
§ 1º A eliminação de documentos digitais deve seguir as diretrizes previstas na legislação.
§ 2º Os documentos digitais e processos administrativos eletrônicos cuja atividade já tenha sido encerrada e que estejam aguardando o cumprimento dos prazos de guarda e destinação final poderão ser transferidos para uma área de armazenamento específica, sob controle do órgão ou da entidade que os produziu, a fim de garantir a preservação, a segurança e o acesso pelo tempo necessário.
Art. 17. A definição dos formatos de arquivo dos documentos digitais deverá obedecer às políticas e diretrizes estabelecidas nos Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING e oferecer as melhores expectativas de garantia com relação ao acesso e à preservação.
Parágrafo único. Para os casos ainda não contemplados nos padrões mencionados no caput, deverão ser adotados formatos interoperáveis, abertos, independentes de plataforma tecnológica e amplamente utilizados.
Art. 18. Os órgãos ou as entidades deverão estabelecer políticas, estratégias e ações que garantam a preservação de longo prazo, o acesso e o uso contínuo dos documentos digitais.
Parágrafo único. O estabelecido no caput deverá prever, no mínimo:

I - proteção contra a deterioração e a obsolescência de equipamentos e programas; e
II - mecanismos para garantir a autenticidade, a integridade e a legibilidade dos documentos eletrônicos ou digitais.
Art. 19. A guarda dos documentos digitais e processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia, incluindo a compatibilidade de suporte e de formato, a documentação técnica necessária para interpretar o documento e os instrumentos que permitam a sua identificação e o controle no momento de seu recolhimento.
Art. 20. Para os processos administrativos eletrônicos regidos por este Decreto, deverá ser observado o prazo definido em lei para a manifestação dos interessados e para a decisão do administrador.
Art. 21. A Secretaria de Administração editará as normas complementares a este Decreto.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Orleans/SC, 13 de março de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos da Emancipação Político Administrativa.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

MARIO COAN
Secretário de Administração

EDITAL PP 3/2019 - SAMAE

Publicação Nº 1947436

SAMAE DE ORLEANS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 3/2019

O SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Orleans-SC, torna publico que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº. 3/2019, cujo objeto é: Aquisição de peças para manutenção das bombas das Elevatórias de esgoto do SAMAE. Entrega de documentação e propostas até as 15:00 horas do dia 29 de Março de 2019. Maiores informações bem como cópia do edital, podem ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE na Rua Edgard Cunha, 322, Bairro Conde D'eu, Orleans, pelo Telefone (48) 34660233 ramal 202, na página do SAMAE no endereço www.samaeorleans.sc.gov.br e por e-mail: licitacao@samaeorleans.sc.gov.br.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SAMAE ORLEANS

ERRATA ODECRETO 4.541-2019 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Publicação Nº 1947784

DECRETO N. 4.541 DE 07 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito de Orleans, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei n 2.855 de 12 de fevereiro de 2019.
DECRETA:
Art.1º Fica aberto o crédito suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
2.022- manutenção do Consorcio do Lixo
F.R. 01.0192 - Aplicações Diretas/Operação de Crédito
4.4.93.00 - Aplicações Diretas R$ 2.500,000,00

TOTAL _____ R$ 2.500.000,00

Art.2º Para abertura do crédito Suplementar no artigo anterior, ficam utilizadas as seguintes fontes de recursos:

F.R. 01.0192 - Aplicações Diretas/Operação de Crédito R$ 2.500.000,00

TOTAL _____ R$ 2.500.000,00

Art.3º Este decreto entra em Vigor na data de sua Publicação

Orleans/SC, 07 de março de 2019; 135 anos da Fundação e 105 anos de Emancipação Político Administrativa.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans
Publicado o presente Decreto nesta Secretaria Municipal de Administração, aos sete dias do mês de março ano de dois mil e dezenove.
MARIO COAN
Secretário de Administração

TERMO

Publicação Nº 1947453

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais e pelo que preceitua o Edital do Concurso Público nº001/2017, torna público o ENCERRAMENTO PARCIAL do concurso público nº001/2017, para o cargo de MEDICO DA SAÚDE DA FAMILIA, pelo motivo do termino de candidatos aprovados no mesmo.
Publique-se.

Orleans, 15 de março de 2019.
JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVOS E CONTRATOS 020 Á 022

Publicação Nº 1947158

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº020/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: RÁDIO RAINHA DAS QUEDAS LTDA
Objeto: Contratação de emissora de rádio, com sinal de transmissão aberto em todo o território do município, para prestação de serviços de divulgação de atos oficiais e peças institucionais do município de Ouro Verde. Valor certo e ajustado de R$:13.000,00 (treze mil reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 07 de março de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº021/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: RODRIGO REBELATTO DE OLIVEIRA 08327736973
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria de imprensa compreende-se as seguintes ações: Produção de conteúdo (releases) para o site oficial, produção de conteúdo para redes sociais, registros fotográficos, protocolo para eventos e todas as atividades pertinentes à assessoria de comunicação entrevistas e/ou eventos. Valor certo e ajustado de R$:9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 07 de março de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº022/2019
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: RETIOESTE RETIFICA DE MOTORES LTDA
Objeto: Aquisição de peças e serviços de mão de obra para conserto do motor da pá Carregadeira Michigan 55C Série 1 da Secretaria de Infra - estrutura do município de Ouro Verde/SC. Valor certo e ajustado de R$:11.535,00 (onze mil quinhentos e trinta e cinco reais). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 14 de março de 2019. Amélio Remor Junior- Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO III DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº076/2018
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CIMEC PRÉ MOLDADOS DE CIMENTO EIRELI - ME
Objeto: Contratação de empresa especializada, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material, equipamentos e mão--de-obra necessários, para a Reforma de Ginásio Municipal de Esportes Luizinho Lazzarotto, com área total construída de 1804,40 m².Valor certo e ajustado de R$:14.488,74 (quatorze mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta e quatro centavos). Amparo legal Lei Federal nº. 8.666/93 e a Lei Federal 10.520/02. Ouro Verde, 14 de março de 2019. AMÉLIO REMOR JUNIOR - Prefeito Municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL PRESENCIAL 004-2019

Publicação Nº 1947293

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 017/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: TRASNFORMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor estimado ..... : R$ 8.369,50 (Oito mil e trezentos e sessenta e nove Reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais hidráulicos e elétricos
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 016/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: SICHELERO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
Valor estimado ..... : R$ 150.752,25 (Cento e cinquenta mil e setecentos e cinquenta e dois Reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais hidráulicos e elétricos
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 015/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: FERRAGENS FELIPE LTDA
Valor estimado ..... : R$ 88.426,00 (Oitenta e oito mil e quatrocentos e vinte e seis Reais)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais hidráulicos e elétricos
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 014/2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE PAIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: FABIO JUNIOR SALES FORTES ME
Valor estimado ..... : R$ 12.603,25 (Doze mil e seiscentos e três Reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 06/03/2019 Término: 06/03/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 004/2019
Objeto ..... : Tem por objeto assegurar a possível aquisição de materiais hidráulicos e elétricos
NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 016-2019 CREDENCIAMENTO BORRACHARIA

Publicação Nº 1947166

EXTRATO CONTRATOS
Contrato Nº: 016/2019
Contratante..:PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
Contratada...: ILISEU FAGUNDES
Valor : ..... : R$ 110.245,00(Cento e dez mil e duzentos e quarenta e cinco Reais)
Vigência ..... : Início: 01/03/2019 Término:31/12/2019.
Objeto ..... : Credenciamento de serviços de borracharia visando a prestação destes serviços atendendo a frota de veículos leves,pesado e Equipamentos do município.

NEVIO ANTONIO MORTARI
PREFEITO MUNICIPAL DE PAIAL

Palhoça

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/18-ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 1947145

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº010/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/18-ASSISTÊNCIA

Publicação Nº 1947162

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº011/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - MAYCON WILL EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/18-P

Publicação Nº 1947163

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº012/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/18-P

Publicação Nº 1947164

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº163/2018 do PREGÃO Nº137/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa VOGELSANGER ENGENHARIA LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição do material Bica Corrida para utilização na manutenção periódica de ruas não pavimentadas em diversos locais do município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: $831.600,00 (oitocentos e trinta e um mil e seiscentos reais). DATA: 13/11/2018 A 12/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/18-P

Publicação Nº 1947165

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº164/2018 do PREGÃO Nº134/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PALAVRA EDIÇÃO DE JORNAIS EIRELI - ME. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de publicidade em jornal de circulação local (Município de Palhoça), com prioridade semanal e de distribuição gratuita para publicação de atos institucionais, tais como: editais, convocações e informativos. em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). DATA: 13/11/2018 A 12/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/18-P

Publicação Nº 1947167

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº165/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa TRATOR PEÇAS COM. DE PEÇAS PARA TRATOR LTDA EPP. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$64.761,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e sessenta e um reais). DATA: 19/11/2018 A 18/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/18-P

Publicação Nº 1947197

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº166/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa JULIO SILVESTRI FILHO ME. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).DATA: 20/11/2018 A 19/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/18-P

Publicação Nº 1947199

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº168/2018 do PREGÃO Nº143/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa FLAME COMERCIO DE GAS LTDA.. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de vasilhames e carga de gás P13 e P45 para as cozinhas das unidades escolares deste município para o ano de 2019., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/18-P

Publicação Nº 1947200

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº169/2018 do PREGÃO Nº147/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa SOLIDA SERVIÇOS DE MAO DE OBRAS EIRELI - ME OBJETO: Aquisição de Artefatos de Cimento; Tubos de Concreto para utilização na construção de redes pluviais, obras de sistemas de drenagens em diversas obras realizadas pelo município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$563.300,00 (quinhentos e sessenta e três mil e trezentos reais).DATA: 23/11/2018 A 22/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/18-P

Publicação Nº 1947203

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº170/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - BLUNAC DISTRIBUIDORA EIRELI - ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias.,em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$28.334,30 (vinte e oito mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta centavos).DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/18-P

Publicação Nº 1947205

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº171/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - DGW BRASIL EIRELI ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias. em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$12.888,00 (doze mil e oitocentos e oitenta e oito reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/18-P

Publicação Nº 1947207

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº172/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$26.430,70 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta reais e setenta centavos). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/18-P

Publicação Nº 1947209

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº173/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - FGH DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS PARA DEPARTAMENTOS EIRELI OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$28.113,00 (vinte e oito mil e cento e treze reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/18-P

Publicação Nº 1947210

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº174/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - LUGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$165.099,00 (cento e sessenta e cinco mil e noventa e nove reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/18-P

Publicação Nº 1947211

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº175/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$9.034,50 (nove mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/18-P

Publicação Nº 1947213

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº176/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$7.320,00 (sete mil e trezentos e vinte reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/18-P

Publicação Nº 1947214

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº177/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - PUBLICITI DISTRIBUIDORA LTDA-EPP OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$3.450,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta reais). DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/18-P

Publicação Nº 1947216

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº178/2018 do PREGÃO Nº104/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - RAFAEL DA SILVA PAPELARIA ME OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Centro Administrativo Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquias., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$10.820,00 (dez mil e oitocentos e vinte reais).DATA: 29/11/2018 A 28/11/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº167/18-P

Publicação Nº 1947198

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº167/2018 do PREGÃO Nº136/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa PEÇALUB COMÉRCIO DE PEÇAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA ME. OBJETO: Aquisição de peças para reposição em máquinas pesadas pertencentes a Secretaria de Serviços Públicos - SESP e Secretaria de Infraestrutura e Saneamento., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$129.302,50 (cento e vinte e nove mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos). DATA: 20/11/2018 A 19/11/2019. Mantem-se os preços inalterados.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº179/18-P

Publicação Nº 1947217

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº179/2018 do PREGÃO Nº142/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - CME CENTRAL DE MANUTENÇÃO DE EQUIP. LTDA ME OBJETO: Abertura de processo licitatório para aquisição de mão de obra (CHAMADA TÉCNICA) para conserto e manutenção de geladeiras, freezes, fornos industriais a gás, fornos elétricos, fogões industriais, liquidificadores industriais, e extratores de sucos para as cozinhas das unidades escolares deste Município., em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$326.090,00 (trezentos e vinte e seis mil e noventa reais). DATA: 06/12/2018 A 05/12/2019. Mantêm-se os preços inalterados.

PORTARIA 14/2019

Publicação Nº 1947250

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

Portaria 14/2019

CRISTINA SCWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar n. 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n. 096/2010.
RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR o servidor JEFFERSON LUIZ OSTROWSKI, matrícula 401926, como DEFENSOR DATIVO para Processo Administrativo Disciplinar n. 3805/2019 em desfavor da servidora MFCS, sob Portaria n. 8/2019.

Art. 2º - A portaria entra em vigor a partir da presente data.

Palhoça 26 de fevereiro de 2019.
Cristina Schwinden Schmidt
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0531/2019

Publicação Nº 1947671

PORTARIA Nº. 0531/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para os servidores abaixo, titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/02/2019.

MATRICULA	SERVIDOR
801840-7	Daiane Caroline Fernandes
3745250-1	Eda Bruch Walter
801792-10	Ivone Pereira Alves Juttel
801795-10	Maria de Fátima S. dos Passos
802037-2	Mariza Regina de Souza
3745051-1	Micheli Márcia Vieira

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0532/2019

Publicação Nº 1947672

PORTARIA Nº. 0532/2019.

JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora TANIA REGINA DE OLIVEIRA LINHARES, Matricula nº. 400070-1, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo I, removido para Fundação Municipal de Esporte e Cultura do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
JOSE VIRGILIO DA SILVA JUNIOR
Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0533/2019

Publicação Nº 1947674

PORTARIA Nº. 0533/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR ATENDER O EXCEPCIONAL para a servidora EDIRLANDA MARIA DA ROSA, matrícula nº. 121744-3, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 189 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 2865/2019, pelo período de 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 18/02/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0534/2019

Publicação Nº 1947675

PORTARIA Nº. 0534/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora HELENA MARIA DE ESPINDOLA, matricula nº. 120212-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 01 (um) ano, a contar de 19/02/2019, de acordo com às folhas 79.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0535/2019

Publicação Nº 1947676

PORTARIA Nº. 0535/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
802069-1	Jean Kindermann	R$ 1.640,00	Diretor Adjunto da EB Prefeito Reinaldo Weingartner

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0536/2019

Publicação Nº 1947679

PORTARIA Nº. 0536/2019.

ADELINO SEVERIANO MACHADO, Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JUCELIO JORGE PEREIRA WARMILING, matrícula nº. 500445-5, titular do cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal Maricultura, Pesca e Agricultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 08/05/2001 a 08/05/2006, por 03 (três) meses, com efeitos a contar de 20/02/2019 à 20/05/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ADELINO SEVERIANO MACHADO
Secretário de Maricultura, Pesca e Agricultura

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0537/2019

Publicação Nº 1947680

PORTARIA Nº. 0537/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO a servidora VANDERLEIA ALVES, Matricula nº. 801056-1, ocupante da categoria funcional de ASG, removida para Secretaria de Educação do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 20/02/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0538/2019

Publicação Nº 1947681

PORTARIA Nº. 0538/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Antonieta Silveira de Souza, da Secretaria de Educação a servidora CELINA ADELINA DE OLIVEIRA DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0539/2019

Publicação Nº 1947682

PORTARIA Nº. 0539/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na EB Professora Adriana Weingartner, da Secretaria de Educação a servidora RAQUEL MEIRA SOUTO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 20/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0540/2019

Publicação Nº 1947684

PORTARIA Nº. 0540/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CESSAR REGÊNCIA DE CLASSE para LUCIANA AFONSO DA SILVA, matrícula nº. 124640-2, titular do cargo de Professor, o percentual de

20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 19/02/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0541/2019

Publicação Nº 1947687

PORTARIA Nº. 0541/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Cessar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
3745375-1	João Carlos Bernardo	R$ 2.360,34	Diretor da EB Francisca Raimunda Farias

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0542/2019

Publicação Nº 1947690

PORTARIA Nº. 0542/2019.

EDSON GHIZONI, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para SILVIO EDSON DE OLIVEIRA, matrícula nº. 500463-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 27/12/2009 a 27/12/2014, por 02 (dois) meses, a com efeitos a contar de 11/03/2019 a 11/05/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
EDSON GHIZONI
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0543/2019

Publicação Nº 1947691

PORTARIA Nº. 0543/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
ALTERAR CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA de 40 (quarenta) horas/semanais para 20 (vinte) horas/semanais, em conformidade com o Artigo

90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, do servidor JONAS DA SILVA JUNIOR, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2019 a 30/07/2020, face LC.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0544/2019

Publicação Nº 1947693

PORTARIA Nº. 0544/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GUSTAVO COSTA BRASIL, titular do cargo de Enfermeiro, Matricula nº. 3762787-1, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/03/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0545/2019

Publicação Nº 1947694

PORTARIA Nº. 0545/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade ao funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com o Artigo 39, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de março de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	Valor (R$)	Unidade
3745375-1	João Carlos Bernardo	R$ 2.300,00	Coordenador do Ensino Fundamental

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0546/2019

Publicação Nº 1947695

PORTARIA Nº. 0546/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Produtividade de Diretor Adjunto Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da

Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº. 260, de 19 de novembro de 2018.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 20 de fevereiro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	Valor (R$)	Unidade
124640-2	Luciana Afonso da Silva	R$ 1.416,20	Diretor Adjunto da EB Francisca R. Farias da Costa

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0547/2019

Publicação Nº 1947698

PORTARIA Nº. 0547/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL da servidora MARIA GABRIELA ABREU, matrícula nº. 3745263-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 190 e 191 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e memorando nº. 8.798/2019, pelo período de 19/02/2019 a 26/02/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0548/2019

Publicação Nº 1947701

PORTARIA Nº. 0548/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL do servidor JONAS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº. 801605-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 190 e 191 da Lei 097, de 15 de dezembro de 2010 e memorando nº. 8.804/2019, pelo período de 19/02/2019 a 30/07/2020.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0549/2019

Publicação Nº 1947702

PORTARIA Nº. 0549/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no GE Maria Luzia de Souza, no CEJA, como Professora Articuladora da Secretaria de Educação a servidora REGINALDA PINTO CARDOSO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 19/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0550/2019

Publicação Nº 1947703

PORTARIA Nº. 0550/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas a servidora FABIANE CECILIA SULZBACH, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a partir de 14/02/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário Municipal de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0551/2019

Publicação Nº 1947712

PORTARIA Nº. 0551/2019.

ROSINEI DE SOUZA HORACIO, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder Gratificação de Produtividade dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2019.

ANEXO I

Matricula	Servidor	DE
401915-1	Carolina Pereira Tavares Botelho	R$ 1.000,00

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0552/2019

Publicação Nº 1947714

PORTARIA Nº. 0552/2019.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Artigo 1º - Instituir Comissão de Análise e Fiscalização do Contrato de Concessão nº. 011/2017.

Artigo 2º. Nomear como membros da referida comissão:

Juliano Augusto Leopoldo – 401927-3
Pamella Silva Schmidt – 200310-11
Thiago Hinckel - matrícula 3761143-1

Parágrafo Único. A Comissão de Análise e Fiscalização do Processo Licitatório nº. 011/2017, e seu devido cumprimento, tem como objetivo a concessão da execução de serviço público de remoção, guarda e deposito de veículos apreendidos ou recolhidos em decorrência de infração de trânsito.

Artigo 4º. A presente portaria entra em vigor em 01 de fevereiro de 2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0553/2019

Publicação Nº 1947716

PORTARIA Nº. 0553/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor DENIS PAULO FERRARI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0554/2019

Publicação Nº 1947718

PORTARIA Nº. 0554/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor EDSON LUIZ BARBIERI, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0555/2019

Publicação Nº 1947720

PORTARIA Nº. 0555/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação o servidor RODNEI ALVES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0556/2019

Publicação Nº 1947721

PORTARIA Nº. 0556/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora ROSICLÉIA MARLI MARTINS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0557/2019

Publicação Nº 1947722

PORTARIA Nº. 0557/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora MIRIAM REGINA DA SILVA QUADROS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0558/2019

Publicação Nº 1947723

PORTARIA Nº. 0558/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora SILVIA REGINA CITADIN, do Quadro de Pessoal da

Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0559/2019

Publicação Nº 1947726

PORTARIA Nº. 0559/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora SUSI NILZA GOULART, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0560/2019

Publicação Nº 1947728

PORTARIA Nº. 0560/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora MARGARETE JOAQUINA DA ROSA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0561/2019

Publicação Nº 1947734

PORTARIA Nº. 0561/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora EDINALDA SILVEIRA DE SOUZA PIRES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0562/2019

Publicação Nº 1947735

PORTARIA Nº. 0562/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora ROSI MARIA VARELLA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0563/2019

Publicação Nº 1947737

PORTARIA Nº. 0563/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora RAFAELA MARIA DE FREITAS, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0564/2019

Publicação Nº 1947739

PORTARIA Nº. 0564/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora SANDRA APARECIDA NOGUEIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0565/2019

Publicação Nº 1947742

PORTARIA Nº. 0565/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora CLARICE MARIA DOS SANTOS GALVÃO, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0566/2019

Publicação Nº 1947744

PORTARIA Nº. 0566/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora LISANDRA MELLO DA SILVA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0567/2019

Publicação Nº 1947746

PORTARIA Nº. 0567/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Secretaria de Educação à servidora NICELENE MARIA SOARES, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 01/02/2019 a 31/12/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0568/2019

Publicação Nº 1947749

PORTARIA Nº. 0568/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
Considerando o Termo de Inspeção Médica expedida pela Junta Médica Oficial do Município, para avaliar capacidade laborativa conclui por:

Conceder Readaptação Funcional de acordo com os Artigos 63,64,65,66,67,68 e 69 da Lei nº. 097/2010 de 15/12/2010, a servidora MIRIAN MEURER DE OLIVEIRA, matricula nº. 125041-1, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura.
Pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 21/02/2019, de acordo com às folhas 26.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0569/2019

Publicação Nº 1947751

PORTARIA Nº. 0569/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEUSA MARLETE DA SILVA, matrícula nº. 802024-8, titular do cargo de Professor da Educação Especial, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 192 da Lei 097/2010, referente ao quinquênio de 03/10/2011 a 16/12/2016, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de 01/03/2019 a 01/04/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.
SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 0570/2019

Publicação Nº 1947752

PORTARIA Nº. 0570/2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para NINON ROSE APARECIDA VANINI BOKER, matrícula nº. 802256-2, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de 16/04/2012 a 16/04/2017, por 01 (um) mês, a contar de 06/03/2019 a 06/04/2019.

Palhoça, SC, em 11 de fevereiro de 2019.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO PREGÃO Nº 020/2019

Publicação Nº 1948103

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 020/2019

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2019, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto a Locação de máquinas pesadas com operador e combustível para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Palhoça, através do Sistema de Registro de Preços.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
CRESTANI COMÉRCIO EIRELI ficou classificada em 1° lugar nos itens 01, 02, 03 e 04 totalizando R$ 213.500,00 (duzentos e treze mil e quinhentos reais).

Palhoça, 15 de março de 2019.

Palma Sola

Prefeitura

EXTRATO DAS INEXIGIBILIDADES Nº 01 E Nº 02/2019 - FUNDAÇÃO CULTURAL

Publicação Nº 1948687

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC/FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: PRISCILA DE SOUZA SCHAUCOSKI. 057.049.659-46.
OBJETO: APRESENTAR A PEÇA "PARA CONTAR ESTRELAS", NO DIA 20 DE MARÇO, DE MANHÃ, TARDE E NOITE, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO "2º MARÇO MÊS DO TEATRO" SENDO NO DIA 20 DE MARÇO, ÀS 08H30MIN A PRIMEIRA SESSÃO, ÀS 14H00MIN A SEGUNDA SESSÃO E ÀS 19H30MIN A TERCEIRA. "

VALOR TOTAL RS: 2.000,00

VIGÊNCIA: 30/12/2019

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 05/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC/FUNDAÇÃO CULTURAL

CONTRATADO: FÁBIO LUIZ LIBARDI 057.300.039-51.

OBJETO: APRESENTAÇÃO DA PEÇA "A ROUPA NOVA DO REI", NO DIA 27 DE MARÇO, DE MANHÃ E DE TARDE, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO "2º MARÇO MÊS DO TEATRO", SENDO: DIA 27 DE MARÇO, ÀS 08H15MIN A PRIMEIRA SESSÃO E ÀS 14H00MIN A SEGUNDA SESSÃO. "

VALOR TOTAL RS: 6.000,00

VIGÊNCIA: 30/12/2019

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 051/052/053/2019

Publicação Nº 1948589

CONTRATO: 50/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 28/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEM PARA INSEMIONAÇÃO ARTIFICIAL -BOVINO

VALOR TOTAL: 44.700,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 01/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 51/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 30/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: FLORESTAL JP LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, MUDAS DE ARVORES NATIVAS E OUTRAS

VALOR TOTAL: 55.580,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 06/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 52/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 31/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO LIGA ESPORTIVA OESTINA (LEO)

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, COORDENAÇÃO E JULGAMENTO ESPORTIVO

VALOR TOTAL: 63.155,00

VIGÊNCIA: 31/12/2019

ASSINATURA: 06/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº. 53/2019 AO 69/2019

Publicação Nº 1948682

CONTRATO: 53/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: FERTIPAL LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS

VALOR TOTAL: 3.792,60

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 54/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: RONALDO ALGAYER & CIA LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 30.414,50

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 55/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: IGOR REBELATTO EIRELI - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS

VALOR TOTAL: 31.270,45

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 56/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: RAMPANELLI CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E OUTROS

VALOR TOTAL: 5.018,90

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 57/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: AVIAMENTOS PIGELLI LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E OUTROS

VALOR TOTAL: 18.230,50

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 58/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SABRIGAS COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, E OUTROS

VALOR TOTAL: 29.786,30

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 59/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LIVRARIA E RELOJOARIA GIRASSOL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, E OUTROS

VALOR TOTAL: 1.642,70

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 60/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: HB SUL CO9MERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAL DE LIMPEZA, E OUTROS

VALOR TOTAL: 31.901,25

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 61/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ABSOLUTO DISTRIBUIDORA LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAL DE LIMPEZA, E OUTROS

VALOR TOTAL: 22.056,94

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 62/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SUSANA SALETE ZABOT ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 9.080,00

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 63/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PANIFICADORA GUARDINI LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

VALOR TOTAL: 14.110,00

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 64/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: CLAIRTO AIRTON RUSCH - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL: 27.608,10

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 65/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: SCS COMERCIO LTDA - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL: 43.834,05

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 66/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: LOTERICA E COMERCIO SL LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAL DIDÁTICO E OUTROS

VALOR TOTAL: 11.5625,22

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 67/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI - ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS

VALOR TOTAL: 64.650,10

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 68/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: PARANÁ FOODS COMÉRCIO EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL:29.504,80

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO: 69/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 33/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMA SOLA – SC

CONTRATADO: ROSTECA COMÉRCIO DE APARELHOS ELETRÔNICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E OUTROS

VALOR TOTAL:26.559,00

VIGÊNCIA: 18/03/2020

ASSINATURA: 18/03/2019

FUNDAMENTADO: LEI FEDERAL 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CLEOMAR JOSÉ MANTELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948704

PORTARIA Nº 006, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLASSIFICADA EM TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com os incisos II e XI, do artigo 31, da Lei Orgânica deste Município, mais o que consta no artigo 12, da Lei Municipal nº 909/91, de 26 de Novembro de 1991 e no inciso XVIII, do artigo 39, do Regimento Interno desta Casa de Leis, para efeito do que consta no Edital do Processo Seletivo nº 001/2017,

RESOLVE:
Art. 1°. Fica exonerada, como exonerada está, a Senhora VANDERLEIA TEIXEIRA DA SILVA, inscrita no RG sob o nº 5.902.258–SSP/SC, no CPF sob o nº 107.728.199-47, residente e domiciliada à linha São Roque, interior, Palma Sola/SC, do Cargo Público de Assistente de Serviços Gerais, Nível CPE 03, conforme Edital do Processo Seletivo nº 001/2017, de 17 de outubro de 2017, com 40 horas semanais, matrícula nº 143, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, em 13 de Março de 2019.
CLAUDINEI SCHEIN
Presidente da Mesa Diretora

PUBLICADO E REGISTRADO:
Em 13 de Março de 2019.

Maria Eduarda B. Lunkes
Secretária.

Palmitos

Prefeitura

1º ADENDO PROCESSO 19/2019

Publicação Nº 1948365

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
1º ADENDO

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Independência, nº 100, centro, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que houve ALTERAÇÕES no EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2019 – MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura e no site do município. Palmitos, 15 de março de 2019. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATOS 03 2019

Publicação Nº 1947829

.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 016/2019. Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ANTENAS, PAINEL E PARABÓLICA, E KIT DE CABOS COAXIAL PARA RECUPERAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL NO BALNEÁRIO DA ILHA REDONDA. Contratada: AGCE COMERCIO E INDUSTRIA DE COMPONENTES ELETRONICO LTDA. Valor R$: 11.100,00. Vigência: 05/04/2019. Palmitos–SC, 01/03/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 017/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, NOVA, ZERO HORA, ANO DE FABRICAÇÃO MÌNIMO 2018. Contratada: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA. Valor R$: 599.500,00. Vigência: 05/09/2019. Palmitos–SC, 06/03/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 018/2019. Objeto: CORTINAS INSTALADAS PARA A ESCOLA NOVA - PRÉ ESCOLAR, SITUADA NO BAIRRO BAGATINI. Contratada: cladis dominga schaefer. Valor R$: 8.620,00. Vigência: 05/04/2019. Palmitos–SC, 07/03/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 019/2019. Objeto: AQUISIÇÃO DE 18,90 M2 DE GRAMA SINTÉTICA INSTALADA EM ESCOLA MUNICIPAL E 435,20 M2 DE GRAMA SINTÉTICA INSTALADA NA PRAÇA MUNICIPAL. Contratada: euro grass br gramados sintéticos eireli. Valor R$: 20.411,80. Vigência: 10/05/2019. Palmitos–SC, 11/03/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 020/2019. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, MEIO FIO, SINALIZAÇÃO, CALÇAMENTO E CALÇADA PÚBLICA NAS RUAS SANTA CATARINA (TRECHO I E II), LUIZ PEDRO ERGON E BENTO GOLÇALVES, NO BALNEÁRIO DA ILHA REDONDA, MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Contratada: JK IMOVEIS LTDA. Valor R$: 521.143,50. Vigência: 10/11/2019. Palmitos–SC, 11/03/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.
.
PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS
Contrato Administrativo: nº 021/2019. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA SUBSTITUIÇÃO DE TELHADO, FORRO E ESPELHOS, ASSIM COMO, REFORMA DE CANTEIRO DE VERDURA NO NÚCLEO EDUCACIONAL MUNICIPAL ALUÍNO KNAPP. Contratada: ALVINO CARVALHO - MEI. Valor R$: 13.050,00. Vigência: 10/05/2019. Palmitos–SC, 12/03/2019. Dair Jocely Enge – Prefeito.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA 112/2018 - HF COMERCIAL EIRELI

Publicação Nº 1948010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ADITIVO
ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA Nº 112/2018, vinculado ao Processo licitatório Nº 073/2019 na modalidade Pregão Presencial nº 049/2018, acréscimo de 25% sob o contratado originalmente. CONTRATANTE: Município de Papanduva. CONTRATADA: HF COMERCIAL EIRELI. Base Legal: nº 8666/93. Papanduva, 07 de Maço de 2019. Luiz Henrique Saliba-Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA Nº 006/2019 - KELLY MINIOLLI

Publicação Nº 1948017

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 006/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: KELLY MINIOLLI. Valor de R$ 93.908,65 (noventa e três mil e novecentos e oito reais e sessenta e cinco centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 22 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 011/2019 - KELLY MINIOLLI

Publicação Nº 1948015

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 011/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: KELLY MINIOLLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME. Valor de R$ 4.497,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 25 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

EXTRATO DE ATA Nº 012/2019 - PRINTSUL

Publicação Nº 1948019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE ATA DE SRP Nº 012/2019
Objeto: Ata referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA. Valor de R$ 59.178,50 (cinquenta e nove mil e cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Base legal: Lei 8666/02. Papanduva, 25 de Fevereiro de 2019. – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

PR 05/2019 FMS

Publicação Nº 1948703

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019 FMS
O MUNICIPIO DE PARAISO através do Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 28 de Março de 2019, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAISO/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (049 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 18 de Março de 2019.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2019

Publicação Nº 1948047

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"ACRESCENTA §4º AO ARTIGO 62 DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 01 NOVEMBRO DE 1996.

Art. 1º Fica acrescentado o §4º ao Artigo 62 da resolução nº 07 de 01 de novembro de 1996, com a seguinte redação.

Art. 62...
§1º...
§2...
§3º...
§4 Todas as Sessões Legislativas Ordinárias ou Extraordinárias ocorridas no recinto desta Casa Legislativa ou não, serão transmitidas ao vivo pelo Facebook e no sitio eletrônico da Câmara de Vereadores.

Passo de Torres, em 12 de Março de 2019.
ALTEMIR CATEL CARDOSO
Presidente

Registre-se e publique-se
Registrado e publicado nesta Secretaria da data supra.

ANDRÉ PORTO SILVEIRA
Secretário

Paulo Lopes

Prefeitura

DECRETO Nº 14/2019

Publicação Nº 1947312

DECRETO Nº 14/2019
Convoca a III Conferência Municipal de Saúde do Município Paulo Lopes SC, etapa Municipal da 16 ª Conferência Nacional da Saúde.

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a III Conferencia Municipal de Saúde de Paulo Lopes SC, etapa Municipal da 16ª Conferência Nacional da Saúde, com o Tema: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito, Consolidação dos Princípios do SUS e Financiamento Adequado e Suficiente para o SUS".

Art. 2º. A III Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Gestor Municipal de Saúde e Conselho Municipal da Saúde.

Art. 3º. A III Conferência Municipal de Saúde será realizada no dia 02 de Abril de 2019 no Auditório Leonel de Oliveira.

Art. 4º. O regimento interno da III Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da III Conferência Municipal de Saúde correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal da Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios, em 18 de março de 2019.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Penha

Prefeitura

CONTRATO 004/2019 - FMAS

Publicação Nº 1947153

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E O SRA. MARIA JACY CUNHA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

CONTRATO Nº 004/2019 de 13/03/2019-FMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019-FMAS
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2019-FMAS
HOMOLOGADO EM 13/03/2019

Através do presente instrumento de Contrato de locação firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Nereu Ramos, nº 190, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.327/0001-00, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado por seu Gestor, Sr. SÉRGIO DE MELLO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 712.792.459-72, RG nº 13/R 2.458480, residente e domiciliado à Rua Santa Lídia, nº. 175, Santa Lídia, Penha/SC, doravante denominado LOCATÁRIO e, de outro lado, MARIA JACÝ CUNHA, brasileira, inscrita no CPF/MF sob n.º 414.989.179/68, RG nº 999.706-7/SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Nereu Ramos, nº 06, CEP 88.375-000, Município de Penha, Estado de Santa Catarina, denominado LOCADOR, submetendo-se as partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, às seguintes cláusula contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O segundo nomeado, aqui chamado LOCADOR, loca ao primeiro, aqui designado LOCATÁRIO um imóvel localizado na Rua João Medeiros, nº 321, Bairro Centro, neste Município, com aproximadamente 137,00m² de área construída, Inscrição Imobiliária nº 01.02.036.1137.001, matrícula 11.424, para funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Administração, atendendo solicitação nº 041/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
O período de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 13 de Março de 2019 com término em 12 de Março de 2020.

Parágrafo Primeiro: As partes poderão convencionar, através de Termo aditivo, a prorrogação do prazo da locação, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias do término do prazo de locação.

CLAUSULA TERCEIRA
O valor mensal da locação será de R$ 1.990,00 (Mil novecentos e noventa reais) mensais, compreendendo para o período da locação de 12 (doze) meses o valor total de R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais), valores estes que o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO se compromete a pagar, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido.

Parágrafo Primeiro: As despesas referentes as faturas de energia elétrica, água, IPTU e coleta de lixo serão de responsabilidade exclusiva do MUNICÌPIO/LOCATÁRIO.

CLAUSULA QUARTA
As despesas correspondentes a este contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 40 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 40.01.2.070.3.3.90.36.15.00.00.00

CLAUSULA QUINTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de conservação e funcionamento como pinturas, aparelhos sanitários, portas, fechaduras, trincos, vidraças, instalações elétricas, torneiras, portões e quaisquer outros componentes do imóvel, conforme vistoria, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

Parágrafo Primeiro: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não realize a prorrogação da locação, fica estabelecido que a devolução das chaves será precedida de vistoria do imóvel, obrigando-se a devolução do mesmo com os devidos reparos/reformas que se fizerem necessários, bem como limpeza, a qual será realizada pelo MUNICÌPIO.

Parágrafo Segundo: Caso o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não restitua o imóvel no prazo contratual ou enquanto perdurar a realização dos reparos/reformas, pagará enquanto estiver na posse do mesmo, o aluguel mensal até a efetiva desocupação do imóvel objeto deste instrumento, sem prejuízo de quaisquer multas.

CLAUSULA SÉXTA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO desde já faculta ao LOCADOR ou seu representante examinar ou vistoriar o imóvel locado comunicando sempre com antecedência de 5 (cinco) dias.

CLAUSULA SÉTIMA
O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do LOCADOR.

CLÁUSULA OITAVA
Os contraentes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, à Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.

CLAUSULA NONA
Em caso de falecimento de qualquer parte Contratante, os herdeiros ou representante da parte falecida serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato, até o seu término.

CLAUSULA DÉCIMA
Estabelecem as partes que, para renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, findo este prazo, considera-se como desinteressante para o MUNICÍPIO/LOCATÁRIO, a sua continuação no imóvel ora locado, devendo o mesmo entregar as suas chaves ao LOCADOR, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Na hipótese de ocorrer a prorrogação desta locação, o aluguel mensal (a partir do 13º décimo terceiro mês) poderá ser reajustado de acordo com o índice oficial do Governo. O MUNICÍPIO/LOCATÁRIO concorda desde já, com este sistema de reajustamento da locação ou outro índice que seja considerado oficial para o governo, de acordo com a legislação em vigor na época da eventual prorrogação deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido unilateralmente, se qualquer uma das partes descumprir algum dos dispositivos ora pactuados, bem como aqueles previstos nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Primeiro: A rescisão contratual seja por qualquer das partes correrá de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Balneário Piçarras, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Penha (SC), 13 de Março de 2019.

SÉRGIO DE MELLO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratante/Locatário

MARIA JACY CUNHA
Contratado/Locador

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

CONTRATO 004/2019 - FMS

Publicação Nº 1947128

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA LCW FARMÁCIA E DOGRARIA LTDA EPP PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS EM REFERÊNCIA À LISTAGEM ATUALIZADA DA TABELA CMED.

CONTRATO Nº 004/2019-FMS de 28/01/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 01/02/2018

Através do presente instrumento de Contrato Administrativo firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa LCW FARMÁCIA E DOGRARIA LTDA EPP, estabelecida à Avenida Eugênio Krause, n°_1361, Bairro Centro, na cidade de Penha, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.021.010/0001-27, Dados Bancário: Banco Caixa Econômica Federal (104), Agência: 1792, C/C: 524-4, Telefone: 47 3345-5597, representada, neste ato pelo Sra. Dorly Rosa Faita Wagner, CPF sob o n°_617.977.669-53, Cargo/Função Sócia Administradora, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de medicamentos em referência à listagem atualizada da tabela CMED, incluindo a responsabilidade pelos prazos de validade de cada item, sua manipulação por profissionais qualificados e a entrega diretamente na Secretaria de Saúde, para atender demanda judicial de pacientes do Município de Penha, conforme solicitação nº 6/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência, nas especificações e quantidades especificadas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quant	Custo R$ UNITÁRIO
1	Medicamentos em referência à listagem atualizada da tabela CMED, incluindo a responsabilidade pelos prazos de validade de cada item, sua manipulação por profissionais qualificados e a entrega diretamente na Secretaria de Saúde, para atender demanda judicial de pacientes do Município de Penha,	ESTIMATIVO	1	1.200.000,00
	TOTAL			R$ 700.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 700.050,00 (Setecentos Mil e Cinquenta Reais).
2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido por responsável da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora, e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA

3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA

4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.052 – Programa de Assistência Farmacêutica – Não Pactuados CIB
Elemento: (88) 3.3.90.00.00.00.00.00.0613 - Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA

5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA

6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7 - Caberá à CONTRATADA, o fornecimento do objeto de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, após recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos
7.1 - Os medicamentos deverão ser entregues no máximo após 24 horas da solicitação, devidamente embalado, acondicionado de acordo com as exigências legais para cada tipo de medicamento.

CLÁUSULA OITAVA

8 – O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) Meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data de da entrega do(s) produto(s), não sendo aceito o objeto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do(s) produto(s) não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Disponibilizar todos os medicamentos constantes da tabela CMED, sendo de inteira responsabilidade do proponente a qualidade dos produtos apresentados e seus prazos de validade, a manipulação dos produtos que deverão estar de acordo com a legislação vigente. Os medicamentos deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que serão devolvidos medicamentos com suspeita de mau armazenamento e violação ou qualidade duvidosa para sua reposição.

CLÁUSULA DÉCIMA

10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11 - As partes estipulam uma multa contratual de valor igual a 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, à parte que, por qualquer razão, infringir dispositivo constante do presente contrato, incorrendo a parte infratora, ainda, em todas as despesas de eventual execução judicial, custas, honorários advocatícios e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12 – O fornecimento do objeto contratado serão acompanhados e fiscalizados por responsável da Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 28 de Janeiro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO	LCW FARMÁCIA E DOGRARIA LTDA EPP
Gestora do Fundo Municipal de Saúde	Dorly Rosa Faita Wagner

Contratante Contratada

TESTEMUNHAS

Nome Completo:	Nome Completo:
CPF nº.:	CPF nº.:

A presente Ata encontra-se registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicada no Diário Oficial dos

Municípios

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

CONTRATO 006/2019 - FMS

Publicação Nº 1947180

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA E A EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP PARA FORNECIMENTO DE COMPRESSA DE GAZE.

CONTRATO Nº006/2019-FMS de 25/02/2019.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2018-FMS
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2018-FMS
HOMOLOGADO EM 26/02/2018

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, Avenida Antônio Joaquim Tavares, nº 46, inscrita no CNPJ sob nº 10.479.670/0001-96, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº. 1930 - Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP, estabelecida à Rua Pacoal Gomes Libreloto n° 20, Bairro: Pq. Dom Antônio Reis, CEP: 97065-290, na cidade de Santa Maria, Estado de RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.145.401/0001-56,Telefone: 55 3025-9900, Dados Bancários: Banco Banrisul, Ag. 0353, C/C: 06092534-07, representada, neste ato pelo Sr. Luis Alberto Dalla Porta Junior, CPF sob o n°. 016.047.580-58, Proprietário, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente termo mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de compressa de gaze para atender necessidades do Pronto Atendimento 24 Horas e das Unidades de Saúde do Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 88/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes no Anexo I - Termo de Referência/Proposta de Preços, parte integrante do Processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TIPO DE UNIDADE	QTDE	PREÇO DO ITEM	PREÇO TOTAL DO ITEM
1	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 CONSTITUIDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM2, 15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500 G POR PACOTE NO MINIMO COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA, ISENTA DE IMPUREZA, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PACOTES COM 500 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59 - MDA.	PCT	3.800	R$ 15,10	R$ 57.380,00
TOTAL GERAL					R$ 57.380,00

CLÁUSULA SEGUNDA
.2 - O valor total deste contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 57.380,00 (Cinquenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta Reais).

2.1 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal eletrônica, devidamente aceita e certificado seu recebimento através de relatório emitido pelo responsável do recebimento, de acordo com as condições do edital e as constantes da proposta vencedora e as demais exigências administrativas em vigor.
2.3 - A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue acompanhada da Certidão Negativa Federal conjunta com o INSS, Estadual, Municipal e FGTS.
2.4 - Os pagamentos serão realizados através de agência de rede bancária, em conta corrente da Contratada (Pessoa Jurídica).
2.5 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Os preços poderão ser reajustados anualmente, no que couber, de acordo com o I.P.C. (Índice de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, observada a Legislação Federal que regulamenta o reajustamento dos contratos ou ainda quando comprovadas situações descritas no art. 65, II, "d", da Lei nº
3.1 - A variação de preço, quando ocorrente e necessária, deverá sempre ser indicada e justificada pela CONTRATADA, e procedida na forma do § 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
3.2 - O MUNICÍPIO responsabilizar-se-á pelo pagamento do fornecimento resultante de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

CLÁUSULA QUARTA
4 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 20 – Fundo Municipal de Saúde de Penha
Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.109 – PAB FIXO – Ações Básicas de Saúde
Elemento: (84) 3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUINTA
5 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA
6 - Todos e quaisquer encargos sociais, financeiros ou de qualquer natureza, bem como todas as despesas geradas direta ou indiretamente pelo objeto do presente, são de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, respondendo o CONTRATANTE apenas e tão somente pelo pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, desde que concluídos o serviço contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA
7 - Caberá à CONTRATADA, fornecer os produtos mediante recebimento de Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no prazo de até 5 (cinco) dias, de acordo com a necessidade das Unidades de Saúde e Pronto Atendimento 24 horas, por meio de solicitação da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA
8 – O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
9 – São obrigações da CONTRATADA:
a) Fornecer o objeto mencionado na Cláusula Primeira e Anexo I, segundo as especificações e normas técnicas adequadas, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
b) Cumprir a data da entrega do objeto, não sendo aceito produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e do Anexo I, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
d) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento e qualidade do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
f) A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, objeto deste contrato, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas, salvo casos devidamente justificados.
g) Comunicar imediatamente o MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
h) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
i) Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo MUNICÍPIO;
j) Indenizar terceiros e/ou o MUNICÍPIO, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

k) Responsabilizar-se pelo seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao MUNICÍPIO;
l) Disponibilizar o produto no prazo de validade, sendo que deverão estar de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA
10 - As partes expressam sua sujeição às cláusulas contratuais, a Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como ao Código Civil Brasileiro e demais legislações subsidiariamente aplicáveis.
10.1 - A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11 Caso a CONTRATADA venha a descumprir as condições aqui estabelecidas, ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 0,5%(cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo de início da execução dos serviços.
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento), calculados sobre o valor total do Contrato, por dia, caso exceda o prazo contratual.
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02(dois) anos.
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA, podendo abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12 – Os fornecimentos do objeto contratado serão acompanhados e fiscalizados por responsável designado pela Secretaria de Saúde, a quem caberá fiscalizar os materiais utilizados, com poder de veto.
12.1 - Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar qualquer laudo ou parecer da Secretaria responsável pela fiscalização, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa a discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13 - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais, obrigatoriamente indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
14 - Este contrato poderá ser alterado:
I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:
a) Quando houver modificação do projeto ou de suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
b) Quando necessária à modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto;
II - Por acordo das partes:
a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução, se exigida;
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;
c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição do CONTRATANTE para a justa remuneração da obra e/ou serviço, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
15 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com o disposto no Art. 65, II, da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
16 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos após a assinatura do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
17 - Havendo alteração unilateral do presente contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
18 - O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.
18.1 - Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
18.2 - Os casos omissos a este contrato, serão tratados de acordo ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
19 - As partes elegem o foro da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC 25 de Fevereiro de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP
Luis Alberto Dalla Porta Junior
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome Completo: Nome Completo:

CPF nº.: CPF nº.:

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:

LUIZ EDUARDO BUENO
Controle Interno
Portaria nº 1176/2018

DECRETO N° 3380/2019 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1947204

DECRETO N° 3380/2019
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art.1° Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.377.940,17 (Cinco milhões trezentos e setenta e sete mil novecentos e quarenta reais e dezessete centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias, consoante preconiza o Art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.027, de 11 de dezembro de 2018 (LOA):

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0322
Projeto: 1.022 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0556 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/90 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.754,63

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.057 - PAB Variável - Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/91 - Aplicações Diretas ..... R$ 135.330,58
Fonte de Recursos: 0.3.0670.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/92 - Aplicações Diretas ..... R$ 400.774,34
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/93 - Aplicações Diretas ..... R$ 170.302,27

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.058 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/94 - Aplicações Diretas ..... R$ 356.817,23
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/95 - Aplicações Diretas ..... R$ 152.921,68

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.059 - MAC - Manutenção Média e Alta Complexidade
Fonte de Recursos: 0.3.0064.7 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Rede Cegonha
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/96 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.005,17
Fonte de Recursos: 0.3.0064.68 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Brasil sem Miséria
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/97 - Aplicações Diretas ..... R$ 249.600,00
Fonte de Recursos: 0.3.0064.595 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Apoio Financeiro Extraordinário
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/99 - Aplicações Diretas ..... R$ 165.657,77
Fonte de Recursos: 0.3.0670.0 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/98 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.527,27

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.304.0014
Atividade: 2.060 - Funcionamento e Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 - Transferência do SUS/União - VISA - Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/102 - Aplicações Diretas ..... R$ 276.025,36
Fonte de Recursos: 0.3.0002.0 - Recursos Ordinários - VISA - Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/103 - Aplicações Diretas ..... R$ 77.361,99
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/104 - Aplicações Diretas ..... R$ 85.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.066 - Programa de Assistência Farmacêutica
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/100 – Aplicações Diretas ..... R$ 52.603,77
Fonte de Recursos: 0.3.0673.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/101 – Aplicações Diretas ..... R$ 22.036,27

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.103 - NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - NASF
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/105 - Aplicações Diretas ..... R$ 822.539,08
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/106 - Aplicações Diretas ..... R$ 87.554,72
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/107 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.838,52
Fonte de Recursos: 0.3.0670.0000 - Transferências do SUS/ Estado (NASF) - Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/108 - Aplicações Diretas ..... R$ 122.761,27

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.104 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Epidemiologia
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/109 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.320,62
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/110 - Aplicações Diretas ..... R$ 74.129,33
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/111 - Aplicações Diretas ..... R$ 4.320,62
Fonte de Recursos: 0.3.0064.581 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Dengue
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/112 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.467,21
Fonte de Recursos: 0.3.0064.596 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Agentes de Combate Endemias
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/124 - Aplicações Diretas ..... R$ 19.773,00
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/125 - Aplicações Diretas ..... R$ 46.137,00
Fonte de Recursos: 0.3.0064.18 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – DST/AIDS Hepatites Virais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/126 - Aplicações Diretas ..... R$ 43.333,29
Fonte de Recursos: 0.3.0673.18 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado – DST/AIDS
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/113 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.206,64
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/114 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.420,45
Fonte de Recursos: 0.3.0673.21 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - ECD
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/115 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.378,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/116 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.800,00
Fonte de Recursos: 0.3.0673.562 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado – CI1006
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/117 - Aplicações Diretas ..... R$ 28.406,94
Fonte de Recursos: 0.3.0673.581 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado – CI1019
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/118 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.988,94

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.105 - Ações de Vigilância e Promoção da Saúde
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/119 - Aplicações Diretas ..... R$ 6.710,04
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/120 - Aplicações Diretas ..... R$ 280.076,20
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/121 - Aplicações Diretas ..... R$ 101.077,20
Fonte de Recursos: 0.3.0064.22 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Núcleo de Violências e Acidentes
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/122 - Aplicações Diretas ..... R$ 42.958,78
Fonte de Recursos: 0.3.0064.26 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Prevenção de Doenças
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/123 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.226,25

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.106 - Gestão do SUS - Profissionais de Saúde
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/127 - Aplicações Diretas ..... R$ 24.000,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.107 - PAB Variável - Agentes Comunitários de Saúde
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Elemento: 3.1.90.00.00.00.00.00/128 - Aplicações Diretas ..... R$ 103.298,92

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.108 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde
Fonte de Recursos: 0.3.0064.590 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Bloco Investimento
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/129 - Aplicações Diretas ..... R$ 767.194,66
Fonte de Recursos: 0.3.0064.593 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Bloco Investimento - Ações de Alimentação e Nutrição
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/130 - Aplicações Diretas ..... R$ 19.112,43
Fonte de Recursos: 0.3.0064.597 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Bloco Investimento - Estruturação Saúde Bucal
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/131 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Fonte de Recursos: 0.3.0064.598 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Bloco Investimento - Estruturação Assistência Farmacêutica
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/132 - Aplicações Diretas ..... R$ 45.654,23

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 - PAB Fixo - Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/87 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União – Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/133- Aplicações Diretas ..... R$ 178.177,71
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0028 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União PAB - Incremento temporário
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/134 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.941,12

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.110 - PAB Variável - Saúde Bucal
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 - Transferência do SUS/União - PSB - Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/135 - Aplicações Diretas ..... R$ 58.944,75
Elemento: 4.4.90.00.00.00.00.00/136- Aplicações Diretas ..... R$ 25.262,00

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.112 - PAB Variável - Outros Programas de Atenção Básica
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0000 - Transferência do SUS/União - Teste rápido de gravidez - Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/137 - Aplicações Diretas ..... R$ 535,92
Fonte de Recursos: 0.3.0064.0583 - Transferência do SUS/União - Saúde na Escola - PSE - Superávit Financeiro
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/138 - Aplicações Diretas ..... R$ 11.676,00

Art. 2° Os recursos necessários para atendimento dos presentes créditos suplementares correrão por conta do:
I - Superávit financeiro do exercício anterior, oriundo de repasse do SUS – Estado para o Programa de Saúde, como segue:

a) Programa de Assistência Farmacêutica	22.036,27
b) Programa Saúde da Família – ESF	571.076,61
c) MAC –Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	3.527,27
d) NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	122.761,27
e) Vigilância Epidemiológica – ECD - DST/AIDS	2.627,09
g) ECD – Controle de Doenças	10.178,00
h) Programação Pactuada integrada – PPI – Convênio – C.I. 1006	28.406,94
i) Combate à Dengue – C.I. 1019	16.988,94

II - Superávit financeiro do exercício anterior, oriundo de repasse do SUS - União, como segue:

a) Programa de Requalificação de UBS - Ampliação	21.845,80
b) Construção Academia de Saúde - Quilombo	908,83
c) Programa de Assistência Farmacêutica	52.603,77
d) PAB Variável – Programa da Saúde da Família	135.330,58
e) Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ	509.738,91
f) Apoio Financeiro Extraordinário	165.657,77
g) MAC – Rede Cegonha	22.005,17
h) MAC – Rede Brasil sem Miséria	249.600,00
i) NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família	913.932,32
j) PACS – Programa Agentes Comunitários de Saúde	103.298,92
k) PAB Fixo – Atenção Básica	178.177,71
l) PAB Fixo – Incremento temporário	21.941,12
m) PAB Variável – Saúde Bucal	84.206,75
n) Outros Programas da Atenção Básica – Teste gravidez	535,92
o) Outros Programas da Atenção Básica – Saúde na Escola	11.676,00
p) Vigilância Sanitária	276.025,36
q) Vigilância Epidemiológica	82.770,57
r) Vigilância Epidemiológica – Ações de dengue s) Vigilância Epidemiológica – Agentes de Combate a Endemias t) Vigilância Epidemiológica – DST/AIDS Hepatites Virais	11.467,21 65.910,00 43.333,29
u) Vigilância em Saúde	387.863,44
v) Núcleo de Prevenção a Violências e Acidentes	42.958,78
x) Incentivo à Política de Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos	25.226,25
w) Gestão do SUS y) loco Investimento – Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	24.000,00 767.194,66
z) Bloco Investimento – Ações de Alimentação e Nutrição aa) Bloco Investimento – Estruturação da Saúde Bucal ab) Bloco Investimento – Organização da Assistência Farmacêutica	19.112,43 25.000,00 45.654,23

III - Superávit financeiro do exercício anterior, oriundo de recursos próprios, como segue:

a) Taxa de Fiscalização do Programa de Vigilância Sanitária	162.361,99

IV – da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consoante disposto no artigo 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 20 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 - Fundo Municipal de Saúde
Programa de Trabalho: 10.301.0014
Atividade: 2.109 - PAB Fixo - Ações Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 0.1.0002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00/85 - Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Penha/SC, 14 de março de 2019.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria da Administração, aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO Nº 3379/2019 DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA PRAÇA EXPEDICIONÁRIO IGNÁCIO FERREIRA CRISPIN PARA A IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS.

Publicação Nº 1947201

DECRETO Nº 3379/2019
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA PRAÇA EXPEDICIONÁRIO IGNÁCIO FERREIRA CRISPIN PARA A IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA, Prefeito Municipal de Penha, no uso das atribuições que lhe confere art. 64, inciso VI e art. 100, §3º, ambos da Lei Orgânica do Município:

DECRETA
Art. 1° Fica autorizada a utilização da Praça Expedicionário Ignácio Ferreira Crispin, no dia 09 de março de 2019, das 13h30m às 18h00m, para a realização de Culto Religioso da Igreja Internacional da Graça de Deus.

Art. 2° A Igreja Internacional da Graça de Deus se responsabilizará pela organização, limpeza e proteção do patrimônio local, sendo de sua responsabilidade quaisquer ocorrências que possam vir a ocorrer.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Penha/SC, 07 de março de 2019.
AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto nesta Secretaria, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

TERMO DE CREDENCIAMENTO - 002/2019-FMS

Publicação Nº 1947134

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2019-FMS de 12/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 12/03/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa FRATILA E FERREIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.288.932/0001-51, com sede na Rua Edgar Negherbon, nº 60, B, Bairro Machados, no Município de Navegantes, representado neste ato por seu Procurador Christian de Mello Ferreira, inscrito no CPF nº 919.670.900-68, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	CONSULTA EM MÉDICO DO TRABALHO	100	R$ 41,66	R$ 4.166,00
2	CONSULTA EM EXAME AD-MISSIONAL	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
3	CONSULTA DE CLINICO GERAL	10700	R$ 36,66	R$ 392.262,00
			PREÇO TOTAL	R$ 399.761,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 399.761,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (85)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.
6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.
7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.

I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;

III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que
é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.
c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 12 de março de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CHRISTIAN DE MELLO FERREIRA
Credenciada

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração
De acordo:

MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2019-FMS

Publicação Nº 1947182

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019-FMS de 12/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 12/03/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, CHRISTIAN DE MELLO FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 919.670.900-68, Residente e domiciliado na Rua Alípio Brassanini, nº 44, Centro, Município de Ilhota, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos

médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019.

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	CONSULTA DE CLINICO GERAL	10700	R$ 36,66	R$ 392.262,00
			PREÇO TOTAL	R$ 392.262,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 399.761,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (85)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 12 de março de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CHRISTIAN DE MELLO FERREIRA
Credenciada

TESTEMUNHAS

Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2019 - FMS

Publicação Nº 1947138

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019-FMS de 12/03/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2019 - FMS
MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 - FMS
HOMOLOGADO EM 12/03/2019

Através do presente instrumento firmado entre o MUNICÍPIO DE PENHA-SC, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.680.072/0001-43, neste ato representado pela sua Gestora, Sra. REGIANE CAROLINA PEREIRA BASSO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 939.581.459-49, portadora do RG 2.862.912, residente e domiciliada à Rua Alfredo Brunetti, nº.1930, Bairro Armação, Penha/SC, infra-assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa CLINICA MEDICA POPULAR LTDA –ME , inscrita no CNPJ sob o n.º 28.249.804/0001-48, com sede na AV Nereu Ramos, nº 146, Bairro Centro, no Município de Penha, representado neste ato por Guilherme Oku Fernandes, inscrito no CPF nº 007.100.009-79, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento para prestação de serviços de profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme

solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019, com inexigibilidade de licitação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Assinale com um "X" as consultas que serão realizados	PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONSULTA EM MÉDICO DO TRABALHO	100	R$ 41,66	R$ 4.166,00
2	CONSULTA EM EXAME ADMISSIONAL	100	R$ 33,33	R$ 3.333,00
3	CONSULTA DE CLINICO GERAL	10700	R$ 36,66	R$ 392.262,00
			PREÇO TOTAL	R$ 399.761,00

1.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, profissionais médicos, para prestação de serviços de consulta médica e procedimentos médicos especializados, que deverão prestar serviços de consulta médicas nas Unidades Básicas da Saúde, destinados a pacientes e profissionais do Município de Penha/SC, conforme solicitação da Secretaria de Saúde nº 089/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO
2.1 - Os serviços deverão ser realizados por profissionais habilitados, nas dependências das Unidades Básicas de Saúde.
2.2 - A CREDENCIADA compromete-se a prestar aos usuários do SUS, tratamento idêntico ao dispensado a particulares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
3.1 - O Fundo Municipal de Saúde de Penha pagará pelos serviços prestados conforme preços constantes na Tabela SUS.
3.2 - Quanto ao processamento, faturamento e forma de pagamento:
I – Estas despesas obedecerão às normas contidas na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e o Decreto Municipal nº 3257/2018.
II – Após o cumprimento dos procedimentos do inciso anterior, a CREDENCIADA emitirá Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
III – O pagamento se dará após a efetiva liquidação da despesa, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos da Tesouraria Municipal.
IV – O preço máximo previsto para o período de 12 meses será de R$ 399.761,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e sessenta e um reais).

CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas referentes ao objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 20 – Fundo Municipal da Saúde
Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.50.000000 – (85)

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PENHA
5.1 - Compromete-se a efetuar o pagamento das faturas conforme ordem cronológica de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CREDENCIADA
6.1 - A CREDENCIADA é responsável por possíveis danos causados ao MUNICÌPIO de Penha e aos usuários do SUS, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos seus serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município.

6.2 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução do Termo de Credenciamento, todas as condições de habilitação e regularidades exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura do Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE
7.1 - A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo mediante aditivo, ser prorrogado obedecendo ao limite previsto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - A empresa prestará serviços no limite de valor determinado pela Secretaria de Saúde, durante o período de Termo de Credenciamento.

7.3 - O referido limite será regulado e controlado pela Secretaria de Saúde, através do SISREG – Sistema de Regulação, quando da autorização dos exames a serem realizados, bem como mediante a produção apresentada pela CREDENCIADA mensalmente, cabendo a Secretaria de Saúde comunicar, bem como a CREDENCIADA, a descontinuidade dos serviços, pelo limite financeiro atingido.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 - Caberá à Secretaria de Saúde a fiscalização dos serviços constantes no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO
9.1 - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista no termo de Credenciamento ou ainda, a inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58, II, 77, 78, I ao III e 86, §1º, todos da Lei 8.666/93, bem como futuras modificações ou acréscimos pertinentes à Lei que rege os contratos, administrativos, acarretará para o Município de Penha, o direito de rescindi-lo. Poderá, ainda, o Fundo Municipal de Saúde de Penha a seu exclusivo

critério, oportunidade e conveniência, rescindir unilateralmente o Termo de Credenciamento, devendo para isso, avisar a CREDENCIADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 - A CREDENCIADA deverá comunicar, por escrito e com justificativa, a CONTRATANTE, qualquer fato superveniente que acarrete o descredenciamento, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO
10.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo, erros ou atrasos na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o MUNICÍPIO poderá, isolada ou cumulativamente, respeitado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades.
I – Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
II – Multa Moratória: de 2% (dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado;
III – Multa Compensatória: nas seguintes ocorrências:
a) de 20% (vinte por cento) do total de preços registrados, caso haja recusa em assinar o contrato.
b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do (s) exame (s) não entregue (s) – observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o

recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito, hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

c) de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

Parágrafo único: Nos termos do § 3° do art. 86 e do § 1° do art. 87 da Lei n° 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO
11.1 - Fica eleito o foro da cidade de Balneário Piçarras/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

Penha/SC, 12 de março de 2019.

REGIANE CAROLINA PEREIA BASSO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

CLINICA MEDICA POPULAR LTDA ME
Guilherme Oku Fernandes
Credenciada

TESTEMUNHAS
Nome:
C.P.F. nº

Nome:
C.P.F.

O presente Termo encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Secretário de Administração

De acordo:
MARCELO ALVES CRIVELATTI
Controle Interno
Portaria nº 739/2019

Pescaria Brava

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 ABERTURA DOS ENVELOPES PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E PLANO DE TRABALHO DAS ENTIDADES PROPONENTES

Publicação Nº 1948748

Edital de Chamamento Público nº 01/2019

A Comissão de Avaliação e Monitoramento de que trata a Lei Federal nº 13.019/14, nomeada pela Portaria nº 065/2019, torna público que serão abertos os envelopes para análise da documentação de habilitação jurídica e plano de trabalho das entidades proponentes, na data de 19 de Março de 2019, às 09h00min, junto ao Departamento de Licitações deste Município de Pescaria Brava/SC, na Rodovia SC 437, KM 08, Centro, Pescaria Brava/SC.

MARCELO NASCIMENTO MENDES
Presidente da Comissão de Avaliação e Monitoramento

Petrolândia

Prefeitura

3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17 2017 - RÁDIO ITUPORANGA

Publicação Nº 1947017

MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2017
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2017
3º Termo Aditivo que entre si celebram o Município de Petrolândia, através de sua Prefeitura Municipal e a Empresa RÁDIO ITUPORANGA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 83.499.541/0001-33. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO QUE TENHA COMPROVADA AUDIÊNCIA ENTRE A POPULAÇÃO DO TERRITÓRIO DE PETROLÂNDIA, DESTINADO A DIVULGAÇÃO DE BOLETIM DE ATOS OFICIAIS DE FREQUÊNCIA SEMANAL COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MINUTOS. Data: 14/03/2019. Aditivo de Prazo. Petrolândia, 18 de março de 2019. Joel Longen – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO 4984/2019

Publicação Nº 1948723

DECRETO Nº 4.984, DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

PEDRO RABUSKE, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que dispõe a Lei nº 598, de 15 de outubro de 1991,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Pinheiro Preto, os seguintes membros:

Presidente: EDSON RABUSKE – Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Urbano;
Vice-Presidente: EDGAR GABRIEL MAZUTTI – Secretário Municipal de Transportes e Obras
Secretário: ALBERTO FARBER JUNIOR – Representante da Epagri;
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Pinheiro Preto: ARILDO MÂNICA;
Representante das Cooperativa: GILMAR REBELATTO;
Representante Jovem Rural: EDUARDO ANDRETTA
Representante da Epagri: ALBERTO FARBER JUNIOR;

Parágrafo Único: Os membros nomeados por este Decreto não farão jus a qualquer remuneração, sendo os serviços considerados relevantes para todos os efeitos legais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 4.821, de 14 de maio de 2018.

Art. 3º Fica revogado as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Pinheiro Preto – SC, 11 de março de 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

DECRETO 4985/2019

Publicação Nº 1948724

DECRETO Nº 4.985, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

REVOGA DECRETO Nº 4.971, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, O QUAL REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 2.030 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018.

PEDRO RABUSKE, Prefeito de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, Lei Orgânica do Município, e

Considerando que no contrato com os estagiários já consta valor fixo do vale transporte;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o decreto nº 4.971, de 26 de fevereiro de 2019, o qual regulamenta a lei municipal nº 2.030 de 18 de setembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigência na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 11 DE MARÇO DE 2019.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 001

Publicação Nº 1948725

PORTARIA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS Nº 001, de 15 de Março de 2019
CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 02 DE JANEIRO A 15 DE ABRIL DE 2019.
O Secretário Municipal da Saúde de Pinheiro Preto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando a Lei nº8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, e em consonância com a Resolução nº 594 do Conselho Nacional de Saúde, resolve:
Art. 1º Convocar a 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, Etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina e da 16ª Conferência Nacional de Saúde, a ser realizada no período de 02 de janeiro a 15 de abril de 2019, em local e com quantidade de participantes a ser definido pelo Conselho Municipal de Saúde de Pinheiro Preto. A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, Etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina e da 16ª Conferência Nacional de Saúde terá como tema central "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art 2º A 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, Etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde de Santa Catarina e da 16ª Conferência Nacional de Saúde, será precedida por Pré-Conferência, em período a ser definido pelo Conselho Municipal de Saúde de Pinheiro Preto.
Art. 3º As despesas com a realização da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, Etapa da 8ª Conferência Estadual de Saúde e da 16ª Conferência Nacional de Saúde e Pré-Conferências Regionais ocorrerão à conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal da Saúde de Pinheiro Preto.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Zildete Maria Denardi
Secretária Municipal de Saúde
Município de Pinheiro Preto

Piratuba

Prefeitura

DECRETO Nº 1.117/2019

Publicação Nº 1947187

DECRETO Nº 1.117/2019, de 14 de Março de 2019.
Abre crédito suplementar por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de R$ 65.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.490/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 1.019 – Modernização da Saúde Básica
Modalidade: 32 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.0031 – Investimentos ..... R$ 65.000,00

TOTAL: ..... R$ 65.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial em 31/12/2018 por fonte de recursos, conforme segue:

Fonte de Recursos – 0.3.0031 – Superávit – PAB – Piso de Atenção Básica ..... R$ 65.000,00

TOTAL: ..... R$ 65.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 14 de março de 2019.
EVANDO ANTÔNIO DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 14 de março de 2019	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 1.118/2019

Publicação Nº 1947183

DECRETO N° 1.118/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Delega competência e responsabilidade as autoridades municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da lei complementar n° 27/2007 que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° Fica delegado competência e responsabilidades às autoridades abaixo relacionadas como ordenadores das despesas e responsáveis por todos os atos inerentes ao seu órgão ou secretaria, como assinar empenhos, notas fiscais, autorizar o pagamento da despesa conforme certificado de recebimento da mercadoria/serviços.

I – Prefeitura Municipal de Piratuba
a) Gabinete do Prefeito e Vice – Giovani Gelson Meneghel;
b) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Giovani Gelson Meneghel;
c) Secretaria Municipal de Educação e Esportes – Magrid Auler;
d) Fundo Municipal de Apoio de Agricultura – Leandro Joel Borges da Silva;
e) Fundo Municipal da Criança e Adolescente – Vanderlei Weber;
f) Fundo Municipal de Assistência Social - Vanderlei Weber;
g) Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social - Vanderlei Weber;
h) Fundo Municipal de Saúde - Vanderlei Weber;
i) Fundo Municipal de Turismo – Simara Teixeira Petry;

j) Secretaria de Transportes e Infraestrutura Rural – Luiz Carlos Gomes;
k) Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Econômico – Joelson Medeiros.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 969/2018, de 06 de junho de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.
Piratuba – SC, 14 de março de 2019.
Evando Antônio de Azeredo
Prefeito Municipal em Exercício

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 14 de março de 2019.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Pomerode

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2019

Publicação Nº 1948156

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001 / 2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES NA CIDADE DE POMERODE, VITIMAS DE MAUS TRATOS.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC'S, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE CÃES E GATOS ERRANTES NA CIDADE DE POMERODE, VITIMAS DE MAUS TRATOS, EM ESTRUTURA FISÍCA ADEQUADA, OFERECENDO CONDIÇÕES DE ABRIGO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO CLÍNICO ALIMENTAÇÃO, MEDICAMENTOS, VACINAS, HIGIENE, SALUBRIDADE, SEGURANÇA E BEM ESTAR ANIMAL ATÉ O MOMENTO DE SUA ADOÇÃO.
INSCRIÇÕES / ETAPAS: 1) Publicação do Edital de Chamamento Público - dia 18/03/2018; 2) Envio das propostas pelas OSCs - até o dia 17/04/2019; 3) Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – até o dia 18/04/2019; 4) Divulgação do resultado preliminar – dia 25/04/2019; 5) Interposição de recursos contra o resultado preliminar – até o dia 03/05/2019; 6) Análise dos recursos pela Comissão de Seleção – até o dia 10/05/2019; e, 7) Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver) – até o dia 20/05/2019.
O presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019/2014, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes do Edital, que as OSC's participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.
INFORMAÇÕES: O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Pomerode – Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro – Pomerode / SC – CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, ou site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão.

Pomerode / SC, 15 de Março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2019 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017

Publicação Nº 1948302

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2019 CHAMADA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 001/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos interessados, nas vagas constantes no ANEXO I desta convocação, para comparecerem no dia 19 de março de 2019, às 08h30min, na Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, Rua 15 de novembro, 525 – Centro.

Os candidatos precisam estar cientes e de acordo com o que dispõe o Edital de Chamada Pública n. 001/2018.

Os candidatos devem comparecer na data e horário determinados, munidos dos documentos abaixo:

· Anexo II – Ficha de Inscrição (devidamente preenchida);
· Cópia dos documentos comprobatórios de títulos;
· Cópia do RG.

O processo de classificação dos candidatos iniciará, impreterivelmente, no horário indicado no ato convocatório, com os candidatos que apresentarem a documentação solicitada, seguida da escolha da vaga.

Não será permitido o preenchimento do formulário constante do ANEXO II no local. Não haverá disponibilidade para realização de fotocópia de documentos no local.

SERÁ LIMINARMENTE DESCLASSIFICADO O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER MUNIDO DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA OU

COMPARECER APÓS HORÁRIO FIXADO NO ATO CONVOCATÓRIO.

Pomerode, 15 de março de 2019.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

ANEXO I

Professor de Disciplina Específica– Nível I (ARTES) até 40h –

	LOCAL	CARGA HORÁRIA
1	EEBM Prof° Curt Brandes	20 horas
2	EEBM Duque de Caxias	20 horas

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO
CANDIDATO: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____/_____/_____
CARGO: _____
DISCIPLINA: _____
TELEFONE RESIDENCIAL: ( ) _____-_____ CEL. ( ) 9_____-_____
E-MAIL: _____

Marque abaixo os documentos apresentados:

TÍTULOS e DOCUMENTOS		PONTUAÇÃO
( )	Diploma Doutorado (1,0)	
( )	Diploma Mestrado (0,75)	
( )	Certificado Especialização (0,50)	
( )	Diploma Licenciatura na área de atuação (0,40)	
( )	Declaração Frequência 8º semestre (0,30)	
( )	Declaração Frequência 7º semestre (0,25)	
( )	Declaração Frequência 6º semestre (0,20)	
( )	Declaração Frequência 5º semestre (0,15)	
( )	Declaração Frequência 4º semestre (0,10)	
( )	Declaração Frequência 3º semestre (0,05)	
( )	Declaração Frequência 2º semestre (0,04)	
( )	Declaração Frequência 1º semestre (0,03)	
( )	RG	
PONTUAÇÃO TOTAL (PREENCHIMENTO DA BANCA EXAMINADORA)		

Declaro, sob pena da Lei, que todas as informações declaradas acima são verídicas, que li o Edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017 e Edital Chamada Pública nº 001/2018 e 31/2019, concordo integralmente com todos os seus termos.

Local e data: _____

Assinatura do candidato

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2019

Publicação Nº 1947328

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015 / 2019

Processo Administrativo n.º 019 / 2019. Convite para Compras e Serviços n.º 003 / 2019. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ANITA MARIA FAEZ SAGAZ. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE PAVILHÕES, TENDAS E PALCO PARA A REALIZAÇÃO DA 11ª OSTERFEST DE POMERODE, A REALIZAR-SE DE 21 DE MARÇO A 21 DE ABRIL DE 2019, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Itens 01, 02, 03, 04 e 05 - Valor total contratado:

R$71.000,00 (setenta e um mil reais). Prazo da vigência/execução: 45 (quarenta e cinco) dias, durante a 11ª Osterfest de Pomerode, a realizar-se de 21/03/2019 a 21/04/2019. Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Anita Maria Faez Sagaz, Sócia Administradora, Anita Maria Faez Sagaz, Contratada.

Pomerode / SC, 14 de Março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2019

Publicação Nº 1947962

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016 / 2019

Processo Administrativo n.º 014 / 2019.
Pregão Presencial n.º 003 / 2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: AGIPREV – CONSULTORIA GLOBAL LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ONLINE PARA INTEGRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DE DADOS E APURAÇÃO CONCERNENTE AOS RECOLHIMENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE POMERODE AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS.
Valor total mensal: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
Valor Total Contratado: R$270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
Prazo da vigência: 12 meses de 18/03/2019 até 17/03/2020.
Ass.: Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode - Contratante / Hugo Lembeck, AGIPREV Consultoria Global Ltda, Responsável Legal - Contratada.

Pomerode / SC, 15 de Março de 2019.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

Publicação Nº 1948298

RESOLUÇÃO Nº 002/2019/CMDCA

Dispõe sobre alteração na composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE POMERODE, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), pela Lei Municipal nº 1.962 de 09 de Março de 2007, pelo Regimento Interno aprovado através de Decreto Municipal nº 2.544 de 04 de Novembro de 2010 e em conformidade com a deliberação da Reunião Ordinária, realizada no dia 15 de março de 2019,

Resolve:

Art. 1º - Alterar a Resolução 007/2018/CMDCA, nomeando os seguintes conselheiros para comporem a Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
I – Márcia Laureth Philippi – representando o Grupo Escoteiro Pomerano.
II – Anete Schroeder, representando a Fundação Promotora de Eventos, Esportes e Lazer – FUNPEEL;
III – Deiseleia Nitzke Resner, representando a Secretaria de Educação e Formação Empreendedora;
IV – Jonas Lieskow, representando a Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais - PEAL

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pomerode, 15 de Março de 2019.

Rudi Voigt
Coordenador do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pomerode

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO 001-2019

Publicação Nº 1947222

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 002/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

O Presidente do Samae Pomerode no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do município e:

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação Nº 002/2019 teve o seu objeto expandido pela comissão de pregão que efetuou o Pregão Presencial nº 001/2019 para AQUISIÇÃO DE EMBALAGEM PLÁSTICA PRODUZIDA EM POLIETILENO PARA O PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CONSIDERANDO que o pregão presencial não obteve êxito na participação de licitantes, uma vez que apenas 01 (uma) empresa participou do certame: Passando-se para a fase de lances, a empresa credenciada reduziu sua proposta, porém muito acima ainda do valor de referencia. Conforme negociação proposta pelo Pregoeiro.

CONSIDERANDO que efetuada diligência "a posteriori" para verificação de preços obtidos no mapa comparativo de preços do pregão presencial anterior, constatou-se a ocorrência de sobre preços no produto.

CONSIDERANDO o potencial prejuízo para a administração pública de contratar sem a devida disputa de preços.

CONSIDERANDO a salvaguarda do interesse público.

RESOLVE: REVOGAR o presente procedimento licitatório, determinando que seja providenciada nova Cotação de Preços para abertura de novo Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial.

Pomerode 15 de Março de 2019.

Presidente do Samae
Ricardo Campestrini

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

DECRETO- 1847/2019 - DOTAÇÃO

Publicação Nº 1948683

DECRETO Nº. 1847/2019
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orçamentária nº. 1139/18 de 06/12/2018, Art 5° Inciso III, e pelo Art. 81º, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Ficam suplementadas as Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, no montante de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), a saber:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2.032 – MANUT. BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.0138 – Outras Despesas Correntes R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Suplementações acima mencionadas, ficam utilizados recursos do superávit financeiro apurados no balanço do exercício anterior por fonte e destinação de recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 18 de Março de 2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Fica publicado o presente decreto aos dezoito dias do mês de Março de 2019, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO - APAE

Publicação Nº 1948685

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2019

REFERENTE: O Termo de Colaboração firmado entre o Município de Ponte Alta do Norte, com a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

DO RESUMO DO TERMO: O MUNICÍPIO DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua: João da Silva Calomeno, 243, Centro, inscrito no CNPJ nº 95.991.287/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, portador da cédula de identidade RG n.º 2.597.856 SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 769.697.709/15, brasileiro, juntamente por sua Secretária de Educação, Sra. Jane Neves Betiol, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 2.896.825 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF sob n.º 826.260.309-53, e pela Secretário de Planejamento, Administração e Finanças, Sr. Joao Ubirajara da Silva, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n. 2.816.680 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 951.535.009-34, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, entidade beneficente de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ sob o nº 83.453.183/0001-28, com sede na rua Professora Juracy de Mello Schmidt, 274, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Curitibanos-SC, declarada de Utilidade Pública municipal pela lei nº 05/1977 (Curitibanos), fundada em 08 de Julho de 1977, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Presidente Eneone Teresinha Martarello, portadora de RG nº 1.285.268 e CPF nº 582.828.159-34, residente e domiciliado na cidade de Curitibanos- SC, resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 1675/2017.

DO OBJETO E OBRIGAÇÕES: O presente Termo de Fomento tem por objeto a parceria sob a forma de fomento institucional da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, com a finalidade de promover atendimentos a pessoas com deficiência física e ou neurológica, conforme Plano de Trabalho, que devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito, estabelecendo as obrigações da contratada e contratante.

Ponte Alta do Norte(SC), 15 de Março de 2019.

Delfa T. Wollinger Costa, Thuany Cristine Coelho, Leonildo Jonas Guisolphi Pasquali
MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Ponte Alta do Norte, (SC), 15 de Março de 2019.
Roberto Molin de Almeida
Prefeito Municipal

Publicado o presente extrato do Termo de Colaboração nº 002/2019, aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove e DOM Diário Oficial dos Municipios.

EXTRATO PP 21/2019

Publicação Nº 1947317

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 29/03/2019 às 09:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS MECÂNICOS EM GERAL, SOLDA SERVIÇOS DE TORNO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS MULTIMARCAS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL). CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 15/03/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO PP 22/2019

Publicação Nº 1947319

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA DO NORTE-SC, através da sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio nomeados pela Portaria Nº 143/2018 de 20 de Julho de 2018, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 em conformidade com a Lei Municipal Nº 633/2005, conforme decreto 860/2006, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, no dia 29/03/2019 às 11:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Ponte Alta do Norte, situada a Rua João da Silva Calomeno, Nº 243, se dará início ao credenciamento e à abertura dos envelopes. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, consoante às condições estatuídas neste Edital e seus anexos.

Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, SUCÇÃO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÉPTICOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Local obtenção do instrumento convocatório: Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua João da Silva Calomeno, 243, das 07h30min às 12h30mm.

Ponte Alta do Norte - SC, 15/03/2019.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Ponte Serrada

Prefeitura

DECRETO 208/2019

Publicação Nº 1947988

DECRETO Nº 208/2019, DE 06 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO classificação e aprovação em 1º lugar no Concurso Público 001/2018 para o cargo de Fiscal Fazendário;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. AMANDA CAMILA MARINELLO, portadora do RG n. 5.143.735 SSP – SC, e do CPF n. 085.557.039-30 para exercer o cargo efetivo de FISCAL FAZENDÁRIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 06 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 209/2019

Publicação Nº 1948293

DECRETO Nº 209/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA CHEFE DE SETOR"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica nomeada a Sra. GLAUCIA CACIANO DO SANTO, portadora do CPF 078.494.819-41, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, Padrão "CC", Nível "05", com 40:00 horas/semanais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 211/2019

Publicação Nº 1948296

DECRETO Nº 211/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. ROSIMARA TERESINHA DILBERTI, ocupante

do cargo de AGENTE EDUCACIONAL II, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 30 dias, a contar do dia 25 de Fevereiro de 2019, sendo que a servidora tem pericia médica agendada no INSS em 21 de março de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 212/2019

Publicação Nº 1948297

DECRETO Nº 212/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO CONFORME ESPECIFICA."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença gestação a funcionária Pública Municipal Srª. SIBELI VICENSI, ocupante do cargo de PROFESSORA, sem habilitação, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme atestado médico, a contar do dia 07 de março de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

registrada e publicada em data supra, na forma da Lei.

DECRETO 213/2019

Publicação Nº 1948305

DECRETO Nº 213/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO a aprovação e classificação em 2º lugar no Concurso Público 001/2018 para o cargo de Operador de Retroescavadeira;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Sr. FELIPE CORREIA LEMES DIAS, portador do RG n. 13508674 e do CPF n. 095.663.819-80 para exercer o cargo efetivo de OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Obras.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 214/2019

Publicação Nº 1948308

DECRETO Nº 214/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a aprovação e classificação no Processo Seletivo nº 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. VERA LUCIA LAMP PAVAN, portadora do CPF n. 066.824.919-64 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para exercer suas funções no CEI Pequeno Cidadão, com vigência até o termino do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 215/2019

Publicação Nº 1948310

DECRETO Nº 215/2019 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIA DA ÁREA DE ARQUITETURA PARA ATUAR JUNTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA".
ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal n. 2329/2018, e,
Considerando que a demanda de serviços no setor de engenharia, bem como a necessidade de o município contribuir na capacitação de profissionais para no futuro prestarem serviços de relevante interesse social;
Considerando que a relação custo/benefício na contratação de estagiários é extremamente positiva ao município, tendo em vista que, além da necessidade desses serviços na situação em apreço, não haverá despesa ao erário, ao mesmo tempo em que o Poder Executivo está contribuindo da formação profissional de um de seus munícipes;
DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada, na condição de estagiária no período de 11 de março de 2019 a 04 de abril de 2019, na área de ARQUITETURA, a Srta. CAROLINE ZANCHET, portadora do RG n. 6.046.113 e do CPF n. 080.268.999-80, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda, sem remuneração, por se tratar de mister voluntário.
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da dotação própria consignada no orçamento vigente e futuros.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 216/2019

Publicação Nº 1948312

DECRETO Nº 216/2019, DE 11 DE MARÇO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratado o Sr. IAN LUCAS POLETTO, portador do CPF n. 075.865.069-81 para exercer o cargo de MONITOR, com 40:00 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 11 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 217/2019

Publicação Nº 1948315

DECRETO Nº 217/2019, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

"CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;

CONSIDERANDO a Processo Seletivo n. 002/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica contratada a Sra. ELIANI CANONICA SALVADEGO, portadora do CPF n. 008.042.519-40 para exercer o cargo de PROFESSORA, habilitada, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no C.E.I Pequeno Cidadão, com vigência até o enceramento do ano letivo escolar.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 12 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 218/2019

Publicação Nº 1948316

DECRETO Nº 218/2019, 13 DE MARÇO DE 2019.

"EXONERA SECRETÁRIA MUNICIPAL".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

EXONERA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. ANDRESSA CALEFFI TAMANHO, ocupante do cargo de em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, com 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

DECRETO 221/2019

Publicação Nº 1948318

DECRETO Nº 221/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE LIÇENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde da Funcionária Pública Municipal Srª. DIEINI RIBEIRO, ocupante do cargo de FISCAL VIGILANCIA SANITARIA, com 40:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O período do atestado médico é de 90 dias, a contar do dia 12 de março de 2019.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 222/2019

Publicação Nº 1948322

DECRETO Nº 222/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"REVOGA GRATIFICAÇÃO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência,

DECRETA:
Art. 1º - Fica revogada a função gratificada concedida ao servidor público municipal Sr. ERIQUI ALVES, matricula 1633, ocupante do cargo de VIGIA, com 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, produzindo efeito retroativo a partir do dia 01 de março de 2019.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCICIO DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2018.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 224/2019

Publicação Nº 1948324

DECRETO 224/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, INSTITUI COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a decisão do Conselho Municipal da Saúde em reunião realizada no dia 12 de março de 2019 e considerando a Lei Orgânica de Assistência à da Saúde 8.142/90 e o Decreto 7.508/2011;
DECRETA:
Art. 1º – Fica convocada a IVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Ponte Serrada a realizar-se no dia 21 de março de 2019, com início às 13:00 horas e término às 17:00 horas, tendo como tema "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art. 2º – Para organizar e realizar a IVª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
I. Coordenador Geral: Gabriela Pavelski
II. Secretário Geral: Edina Gugel da Silva
III. Relator Geral: Gilberto Frighetto
Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto, correrão por conta do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS).
Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado em data supra na forma da Lei.

DECRETO 225/2019

Publicação Nº 1948326

DECRETO Nº 225/2019 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias a Sra. MONICA APARECIDA VARELLA URBANO, matrícula 1608, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal da Educação, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo de 15/02/2018 A 14/02/2019, para serem gozadas de 11/03/2019 A 14/02/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 13 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 226/2019

Publicação Nº 1948330

DECRETO Nº 226/2019 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL."

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido férias ao Sr. IVAN HOECKLER, matrícula 6659, ocupante do cargo de CONTROLADOR INTERNO lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo de 15/09/2017 A 14/09/2018, para serem gozadas de 08/04/2019 A 22/04/2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

DECRETO 227/2019

Publicação Nº 1948332

DECRETO Nº 227/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO"

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do município de Ponte Serrada, combinada com a Lei Municipal Complementar n. 138/2013;
CONSIDERANDO classificação e aprovação em 3º lugar no Concurso Público 001/2018 para o cargo de Professor Anos Iniciais;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIVONE SANTIN ZANCHET, portadora do RG n. 2.724.888 SSP – SC, e do CPF n. 018.095.199-85 para exercer o cargo efetivo de PROFESSORA, com 20:00 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária específica no orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 14 DE MARÇO DE 2019.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PP 004/2019 - FMEDUCA

Publicação Nº 1947545

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade de licitação: Pregão Presencial- nº 004/2019 - FMEDUCA
Tipo de licitação: Menor preço Global.
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de Gestão da Educação Municipal, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.
Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 28/03/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 28/03/2019, no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Porto Belo.
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no departamento de Licitações da PMPB, End. Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 15 de março de 2018.
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO TP 003/2019 - PMPB

Publicação Nº 1947465

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO – Nº 003/2019 – PMPB
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com o fornecimento de material para a obra de travessia pluvial com galeria pré moldada entre as Ruas José Manoel Serpa e Candido Samagaia, bairro Centro, no Município de Porto Belo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro, e em conformidade com o Anexo I, parte integrante deste Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93. Recebimento das Propostas: Até 08:30 horas do dia 05/04/2019. Abertura das Propostas: Às 09:00 horas do dia 05/04/2019. O edital e todos os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (47) 3369-4111 – ramal 248 ou pelo e-mail licitacao3@portobelo.sc.gov.br

Porto Belo, 15 de março de 2019
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2063, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947408

DECRETO Nº 2063, DE 15 DE MARÇO DE 2019
Insere o item que menciona no Decreto Municipal nº 2055/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º O Decreto Municipal nº 2055, de 11 de março de 2019, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º .....
Parágrafo Único. A Junta Militar, o PROCON, o Posto de Identificação para confecção da Carteira de Identidade e o Setor de confecção da Carteira de Trabalho funcionarão durante o período compreendido entre das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2055, de 11 de março de 2019, permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 15 dias do mês de março de 2019.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO 001/2019

Publicação Nº 1947932

EXTRATO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 20/51500-6, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANDO DO BRASIL S.A. E I MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, NO MONTANTE DE R$ 2.286.000,00 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS), AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.532, DE 30/05/2018, PARA AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS NOVOS.
A INTEGRA DESTE CONTRATO ESTÁ DISPONÍVEL NA PÁGINA OFICIAL DO MUNICÍPIO: WWW.PORTOUNIAO.SC.GOV.BR
Porto União/SC. 15/03/2018.

BANCO DO BRASIL S.A. MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

DECRETO Nº 653/2019

Publicação Nº 1948450

DECRETO Nº 653, de 13 de março de 2019.
Dispõe sobre Bens Patrimoniais do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º De conformidade com o levantamento realizado pela Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 005, de 24 de janeiro de 2019, com a finalidade específica de efetuar o levantamento e proceder à avaliação de bens patrimoniais considerados inservíveis para o Serviço Público Municipal, ficam considerados inservíveis (desafetados) para o Serviço Público Municipal, os bens patrimoniais abaixo especificados, de propriedade do Município:

I- Aparelho de Raio-X Interkão;

II- Mamógrafo GE Medical System Modelo ZFH00PS;

III- Angulador de Tubo;

IV- Identificador de Filmes;

V- Cone de extensão variável.

Art. 2º Considerando a Lei nº 12.305/2010, do Ministério do Meio Ambiente, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos, e considerando a classificação da natureza destes itens como resíduos perigosos (Título III, Capítulo I, Art. 13, Inciso II, Letra "a"), e a legislação específica da ANVISA posterior à publicação da referida Lei, determina que os itens acima descritos deverão ser destinados para o descarte correto, em conformidade com a legislação acima especificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto União (SC), 13 de março de 2019.

ELISEU MIBACH	RUAN GUILHERME WOLF
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração e Esporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 013/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1947061

Extrato de Termo Aditivo nº 013/2019 ao Contrato 003/2017 - AMASPU
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e HOSPITAL PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
Vigência: O prazo contratual fica prorrogado até a data de 13/03/2020.
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados conforme deliberação do Conselho Diretor para tabela CBHPM 5ª edição, plena e reajuste de 6,61% FIPE Saúde 2018 para diárias e taxas.
Demais cláusulas e condições permanecem em vigor.

Porto União, SC, 13 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
HOSPITAL PARANAENSE DE OTORRINOLARINGOLOGIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1947065

Extrato de Termo Aditivo nº 014/2019 ao Contrato 008/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$6.000,00 (seis mil reais).
Porto União, SC, 11 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
BIOCLIN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 015/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1947067

Extrato de Termo Aditivo nº 015/2019 ao Contrato 007/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor em R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
As demais cláusulas permanecem em vigor.
Porto União, SC, 11 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
HOSPITAL DE CARIDADE SÃO BRAZ
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 016/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1947069

Extrato de Termo Aditivo nº 016/2019 ao Contrato 005/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor em R$90.000,00 (noventa mil reais).
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem em vigor.
Porto União, SC, 11 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1947071

Extrato de Termo Aditivo nº 017/2019 ao Contrato 005/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA
Vigência: O prazo contratual terá vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se o valor estimado em R$ 900,00 (novecentos reais) ao aludido contrato.
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 11 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
LUIZ FRANCISCO ANTUNES DE LIMA E CIA LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 018/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1947073

Extrato de Termo Aditivo nº 018/2019 ao Contrato 004/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado conforme art.57, II, da Lei 8.666/93.
Valor: Adita-se ao contrato o valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 13 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANÁ
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 019/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1947075

Extrato de Termo Aditivo nº 019/2019 ao Contrato 033/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e MERYELEN ANDREKOWICZ EIRELI ME
Valor: Adita-se ao contrato o valor de R$6.000,00 (sei mil reais).
As demais cláusulas e condições permanecem em vigor.
Porto União, SC, 11 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
MERYELEN ANDREKOWICZ EIRELI ME
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 020/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1947080

Extrato de Termo Aditivo nº 020/2019 ao Contrato 006/2017
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI
Vigência: O prazo contratual terá vigência por 12 (doze) meses, até a data de 10/03/2020.
Reajuste: Os valores contratados serão reajustados conforme deliberação do Conselho Diretor: 1) honorários médicos e SADT – tabela CBHPM 5ª edição, plena; 2) Diárias e taxas reajuste de 6,61% (seis vírgula sessenta e um por cento) FIPE Saúde 2018.
Adita-se o valor em R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
As demais cláusulas permanecem em vigor.
Porto União, SC, 11 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU

ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA - APMI
Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 021/2019 - AMASPU

Publicação Nº 1947082

Extrato de Termo Aditivo nº 021/2019 ao Contrato 012/2018
Partes: AMASPU - Autarquia Municipal de Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos de Porto União e G.E.L.M. LTDA ME
Cláusula Primeira: Fica aditivado o valor contratual em R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Porto União, SC, 12 de março de 2019.
MARGARETH FLISSAK
Presidente AMASPU
ELISEU MIBACH
Curador AMASPU
G.E.L.M. LTDA ME
Contratada

PORTARIA Nº 003/2019 - IMPRESS

Publicação Nº 1947084

PORTARIA Nº 003/2019/IMPRESS, de 11 de março de 2019.

Deferir a Averbação de Tempo de Serviço junto ao INSS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, sob o nº 20022150.1.00004/19-8, NIT 1702697985-8, e Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV, sob nº 427/2018, da servidora SALETE APARECIDA JARENTCHUK VOGEL.

RESOLVE:
Art. 1º DEFERIR A AVERBAÇÃO, do período correspondente a 5.458 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito) dias, correspondendo a 15 (quinze) anos, 00 (zero) meses e 00 (zero) dias, a título de Tempo de Contribuição junto ao INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, e junto ao IPREV - Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina, conforme abaixo discriminado:

Período Empregador Tempo de Contribuição/Aproveitamento

03/02/1986 A 30/06/1987	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	01 ANOS 04 MESES 28 DIAS
19/04/1993 A 31/12/1993	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 08 MESES 12 DIAS
09/02/1998 A 15/12/1998	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 10 MESES 07 DIAS
17/02/1999 A 17/12/1999	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 10 MESES 01 DIA
14/02/2000 A 20/12/2000	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANO 10 MESES 07 DIAS
17/04/2001 A 20/12/2001	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 08 MESES 04 DIAS
10/02/1994 A 30/12/1994	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 10 MESES 21 DIAS
21/02/2005 A 30/12/2005	FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 ANOS 10 MESES 10 DIAS
06/02/2006 A 30/12/2006	FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 ANOS 10 MESES 25 DIAS
22/02/2007 A 30/12/2007	FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	00 ANOS 10 MESES 09 DIAS
04/02/2008 A 03/05/2008	MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO	00 ANOS 03 MESES 00 DIAS
13/02/1995 A 30/12/1995	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 18 DIAS
12/02/1996 A 30/12/1996	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 19 DIAS
03/02/1997 A 30/12/1997	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 28 DIAS
18/02/2002 A 30/12/2002	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 13 DIAS
17/02/2003 A 30/12/2003	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 14 DIAS
16/02/2004 A 30/12/2004	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SC	00 ANOS 10 MESES 15 DIAS

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União, SC, em 11 de março de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

MARGARETH FLISSAK
Presidente do IMPRESS

PORTARIA Nº 262/2019 - RH

Publicação Nº 1948129

PORTARIA Nº 262, de 13 de março de 2019.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de EDEGAR MIELKE, das funções do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2019.

Porto União (SC), 13 de março de 2019.
ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 654/2019

Publicação Nº 1948154

DECRETO Nº 654/2019

EMENTA: "Homologa Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos – Convênio Estado/Município nº 2017TN001777 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretária de Estado da Fazenda e o Município de Porto União".

A Câmara Municipal de Porto União, Santa Catarina, aprovou nos termos do artigo 39, inciso V, do Regimento Interno e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica homologado o Convênio de Cooperação Técnica e Delegação de Encargos – Convênio Estado/Município nº 2017TN001777 que entre si celebram o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretária de Estado da Fazenda e o Município de Porto União.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de abril de 2018.

Porto União - SC, em 13 de março de 2019.

Carlos Roderlei Pinto	Sandro Luciano Calikoski
Presidente	Vice - Presidente
Luiz Alberto Pasqualin	Paulo Kovalski
1º Secretário	2º Secretário

ERRATA PORTARIA Nº 11/2019

Publicação Nº 1948164

ERRATA DA PORTARIA Nº 11/2019

ALTERA A DATA DA PORTARIA Nº 11/2019:

ONDE SE LÊ: Porto União – SC, 27 de março de 2019.

LEIA-SE: Porto União – SC, 27 de fevereiro de 2019.

Porto União - SC, 28 de fevereiro de 2019.

Carlos Roderlei Pinto			
Presidente da Câmara Municipal de Porto União			

Pouso Redondo

Prefeitura

021 2019 -REPUBLICAÇÃO EQUIPAMENTOS LIMPEZA URBANA

Publicação Nº 1947668

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
REPUBLICAÇÃO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2019,
PROCESSO Nº21/2019
A Prefeitura Municipal de Pouso Redondo, através de seu prefeito municipal o Sr. Oscar Gutz, torna público a REPUBLICAÇÃO do prazo para abertura e julgamento das propostas e habilitação, devido a alterações realizadas no Edital de Pregão Presencial nº 15/2019, de OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA E PREDIOS PÚBLICOS. Onde torna público a data de abertura para dia 28/03/2019 as 14:00 horas Os interessados poderão solicitar maiores informações no site www.pousoredondo.sc.gov.br, e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br ou maiores informações pelo telefone (47) 3534-8700.
Pouso Redondo, 15 de Março de 2019.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

34 - MÃO DE OBRA CALÇAMENTOS

Publicação Nº 1947410

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO Nº34/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Pregão Presencial, até as 09:00 Horas do dia 29.03.2019, Registro de preço para futuro e eventual fornecimento de mão de obra para conserto de calçamentos em paralelepípedo, lajotas e meio fio de travamento em diversas ruas do Município de Pouso Redondo. Maiores informações e o Edital Completo serão fornecidos pelo setor de Licitação, da Prefeitura Municipal, fone 47 3545-8700, ou pelo e-mail licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br.
Pouso Redondo, em 15 de março de 2019.
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

Praia Grande

Prefeitura

8 - EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO 003

Publicação Nº 1948713

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO nº 003/2019

REFERENTE: A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 76.853.472/0001-59, com sede na Av.: José Inácio Júnior, 779 - Centro, na cidade de Praia Grande/SC, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, para o período de 18/03/2019 à 31/12/2019, que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil - OSC no valor de R$ 20.000,00, conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."
Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.
É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência. Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular, que de maneira direta fiscaliza, mas está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.
Nesta ótica a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, desenvolve há mais de 34 anos, atividades voltadas a serviços de educação, saúde e assistência social, estando credenciada pelo órgão gestor dessas respectivas políticas públicas.
Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, o que no caso está presente todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, fundamentado no art. 30, VI, do mesmo Diploma Legal.
Praia Grande, 18 de março de 2019.
Henrique Matos Maciel
Prefeito Municipal

DECRETO 016/2019

Publicação Nº 1947489

DECRETO 016, DE 08 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRAIA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE MATOS MACIEL, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e a Lei de Criação do Conselho Municipal de Saúde de Praia Grande, n° 561/91, DECRETA:
Art.1° Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se no dia oito de Abril de 2019, às 13 horas, na AF Ceprag, localizada na Rua Valdomiro Pereira Pinto, Centro – Praia Grande-SC, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, na 1º reunião realizada em 08/03/2019, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.
Art.2° A IV Conferência Municipal de Saúde terá como Tema de seus trabalhos: "Democracia e Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".
Art.3° A IV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência deste, o vice-presidente assumirá a condução dos trabalhos.
Art.4° As despesas com a realização da IV Conferência Municipal der Saúde serão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art.5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Praia Grande, 08 de março de 2019.
HERNIQUE MATOS MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 08 de março de 2019.
VARNER DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2019

Publicação Nº 1947861

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 46/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	ES COMERCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de bens móveis para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2019

Publicação Nº 1947863

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 47/2019

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	MAXI MÓVEIS E PAPELARIA LTDA
OBJETO:	Tem por objeto fornecimento e aquisição de bens móveis, materiais de informática e equipamentos hospitalares para atender o Fundo Municipal de Saúde do Município de Presidente Castello Branco/SC, através da Proposta Nº 11333.647000/1150-01.
VALOR:	O preço total ajustado para o fornecimento dos materiais é de R$ 2.264,30 (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani D.de Santi, conforme Portaria nº P/0496/2019, de 06 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2019

Publicação Nº 1948139

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 50/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	FERROEST INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS E FUNILARIA LTDA-ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição e instalação de Materiais permanentes destinados a equipar a Escola Municipal Centro Educacional de Ensino de 1° Grau, do Município de Presidente Castello Branco.

VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos materiais e serviços é de R$ 5.268,00 (cinco mil duzentos e sessenta e oito reais), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0505/2019, de 13 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2019

Publicação Nº 1948149

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 51/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	DIDÁTICA LIVRARIA E BRINQUEDOS LTDA - ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de brinquedos e jogos educativos para manutenção das atividades do Centro Municipal de Educação Infantil CMEI Acalanto e aulas de educação física para o ano de 2019.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos brinquedos e jogos é de R$ 5.983,35 (cinco mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADA.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0506/2019, de 13 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2019

Publicação Nº 1948150

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 52/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	ALTERNATIVE CONCURSOS EIRELI ME
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa especializada no ramo de concursos públicos para planejamento, organização, classificação e elaboração de edital, aplicação e correção de provas, a serem realizados no Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição dos serviços prestados é de R$ 7.301,00 (sete mil, trezentos e um reais), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Giovani Durigon de Santi, conforme Portaria nº P/0507/2019, de 15 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2019

Publicação Nº 1948152

EXTRATO DE CONTRATO

Nr. 53/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO
CONTRATADO:	BOMBAS INJETORAS CONCÓRDIA DIESEL LTDA

OBJETO:	O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção corretiva de bomba injetora da Retro-Escavadeira Caterpillar 416E 4x4, Ano:2014, Patrimônio: 1-1862. Com garantia/assistência mínima de 3 meses sob defeito nas peças ou serviços adquiridos/prestados, a contar da data de entrega.
VALOR:	O preço total ajustado para a aquisição das peças e serviços é de R$ 4.444,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), valor este que o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO.
FISCAL DO CONTRATO:	O presente contrato será fiscalizado pelo servidor municipal Sr. Bruno Baldasso Andreis, conforme Portaria nº P/0508/2019, de 15 de março de 2019.
VIGÊNCIA:	31/12/2019

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2019

Publicação Nº 1947253

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NR. 11/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2019

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	BOMBAS INJETORAS CONCÓRDIA DIESEL LTDA
OBJETO:	O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção corretiva de bomba injetora da Retro-Escavadeira Caterpillar 416E 4x4, Ano:2014, Patrimônio: 1-1862. Com garantia/assistência mínima de 3 meses sob defeito nas peças ou serviços adquiridos/prestados, a contar da data de entrega.
VALOR:	O valor a ser pago a CONTRATADA pela aquisição das peças e serviços é a importância de R$ 4.444,00 (Quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	15/03/2019
VIGÊNCIA:	31/12/2019

Presidente Nereu

Prefeitura

DECRETO 16/2019

Publicação Nº 1947443

Número da Lei:
1581

Ano da Lei:
2018

Data da Lei:
23/11/2018

DECRETO Nº 16, de 11 de março de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT DO EXERCÍCIO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 160.120,8(cento e sessenta mil, cento e vinte reais e oitenta centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.1014.34490 00000000000000.03380300	52.306,61
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03381100	124,84
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03381000	8.032,37
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03380700	7.537,50
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03380600	1.986,02
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33190 00000000000000.03380500	17.289,68
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33190 00000000000000.03380400	7.114,76
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03380300	24.460,07
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03380200	10.785,09
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03380100	1.087,32
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03020000	9.866,22
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03800800	17,05
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03800400	264,84
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03670400	11.075,97
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03670200	4.856,41
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	10.001.0010.0301.1601.2022.33390 00000000000000.03670100	3.316,05

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03800800	17,05
Superávit		- 03670100	3.316,05
Superávit		- 03670200	4.856,41
Superávit		- 03670400	11.075,97
Superávit		- 03800400	264,84
Superávit		- 03020000	9.866,22
Superávit		- 03380100	1.087,32
Superávit		- 03380200	10.785,09
Superávit		- 03380300	24.460,07
Superávit		- 03380400	7.114,76
Superávit		- 03380500	17.289,68
Superávit		- 03380600	1.986,02
Superávit		- 03380700	7.537,50
Superávit		- 03381000	8.032,37
Superávit		- 03381100	124,84
Superávit		- 03380300	52.306,61

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Nereu - Santa Catarina, 11 de março de 2019

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

DECRETO 17/2019

Publicação Nº 1947447

Número da Lei:
1581

Ano da Lei:
2018

Data da Lei:
23/11/2018

DECRETO Nº 17, de 11 de março de 2019

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE NEREU

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 295.141,34(duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)

Crédito Adicional

Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.33190 00000000000000.03000000	95.000,00
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0004.0122.1301.2003.34490 00000000000000.03830000	2.118,40
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0006.0182.1801.2032.34490 00000000000000.03340100	252,60

Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33390 00000000000000.03110000	8.095,09
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33330 00000000000000.03120000	2.000,00
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33330 00000000000000.03100000	946,03
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33390 00000000000000.03120000	4.449,23
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33390 00000000000000.03000000	2.684,32
Suplementar	Depto de Administracao e Finanças	03.001.0006.0181.1301.2039.33330 00000000000000.03110000	946,03
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.33390 00000000000000.03370000	4.360,90
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.33190 00000000000000.03010000	32.827,49
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2017.33390 00000000000000.03370200	2.902,09
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2017.33390 00000000000000.03370300	1.894,00
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2018.33390 00000000000000.03360000	942,32
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.33390 00000000000000.03620200	1.800,81
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.33390 00000000000000.03370500	68,07
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2019.33190 00000000000000.03190000	3.709,48
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.33390 00000000000000.03320100	205,70
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.34490 00000000000000.03320100	252,31
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.34490 00000000000000.03320200	991,11
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0365.1501.2020.33390 00000000000000.03370100	3.063,66
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0306.1501.2034.33390 00000000000000.03370400	3.209,36
Suplementar	Depto de Educacao	05.001.0012.0361.1501.2010.33190 00000000000000.03180000	12.495,92
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2021.33390 00000000000000.03080000	59.908,97
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0015.0451.1701.2021.34490 00000000000000.03080000	10.000,00
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.33390 00000000000000.03390100	49,34
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.33190 00000000000000.03000000	38.022,02
Suplementar	Depto Municipal de Transp, Obras e Serv. Urbanos	08.001.0026.0782.1801.2016.33390 00000000000000.03070000	1.946,09

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso

Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 03320100	458,01
Superávit		- 03000000	135.706,34
Superávit		- 03010000	32.827,49
Superávit		- 03070000	1.946,09
Superávit		- 03080000	69.908,97
Superávit		- 03100000	946,03
Superávit		- 03110000	9.041,12
Superávit		- 03120000	6.449,23
Superávit		- 03180000	12.495,92
Superávit		- 03190000	3.709,48

Superávit		- 03340100	252,60
Superávit		- 03360000	942,32
Superávit		- 03370000	4.360,90
Superávit		- 03370100	3.063,66
Superávit		- 03370200	2.902,09
Superávit		- 03370300	1.894,00
Superávit		- 03370100	3.209,36
Superávit		- 03370500	68,07
Superávit		- 03390100	49,34
Superávit		- 03620200	1.800,81
Superávit		- 03830000	2.118,40
Superávit		- 03320200	991,11
Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.			

Presidente Nereu - Santa Catarina, 11 de março de 2019

ISAMAR DE MELO Prefeito Municipal CPF: 767.132.029-34	ALINE LESKE TILLMANN CONTADOR CRC: 24474 /SC

Princesa

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N°. 66.2019

Publicação Nº 1947053

LEI COMPLEMENTAR Nº 66, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"ALTERA A LEI COMPLEMETAR 23, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 - PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDÍLSON MIGUEL VOLKWEIS, Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz que a Câmara Municipal de Vereadores, votou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado o Anexo III - MICRO-ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS AGENTES COMUNITÁRIAS DE SAÚDE - da Lei Complementar 23, de 30 de dezembro de 2014, Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º Estabelece como área de atuação das Agentes Comunitárias de Saúde os limites do Município de Princesa.
Art. 3º As micro áreas de atuação serão definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme melhor conveniência as atividades da Saúde.
Art. 4º Nos termos dessa Lei fica definido que o local de residência fixa do Agente Comunitário de Saúde é os limites do Município de Princesa.
Art. 5º A designação da micro área de atuação se dará na micro área disponível mais próxima a sua residência.
§1º Anterior a ocupação de novas vagas deverá ser realizado chamamento para redistribuição das micro áreas, por opção e interesse dos servidores já efetivos, sempre respeitado o disposto no caput deste artigo.
§2° Havendo mais de um interessado na mesma vaga a preferência será do mais antigo.
Art. 6º Os cargos ocupados na data da promulgação desta Lei, com micro áreas definidas, ficam vinculados a suas atuais áreas de atuação.
Parágrafo único. Havendo redefinição de micro áreas pela Secretaria, a designação para a atuação na nova micro área deverá contemplar a região com maior abrangência da antiga micro área transformada.
Art.7º Transitoriamente para as micro áreas com Concursos Público e Teste Seletivos com micro áreas definidas no certames vigentes, fica garantida a preferência de ocupação das vagas que vierem a surgir até o fim das suas vigências pelos candidatos classificados no certame.
Parágrafo único. Para as demais micro áreas que vierem surgir vagas sem certames vigentes, aplica-se a disposição desta Lei.
Art. 8º Ficam revogadas as disposições contrárias.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, 14 de março de 2019.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal

Quilombo

Prefeitura

AVISO 27/2018

Publicação Nº 1947852

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 27/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS Nº.27/2019
Tipo : Menor Preço/Por Item
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, MATERIAIS DIVERSOS E GÁS DE COZINHA.
Entrega dos Envelopes : 09:00 horas do dia 28/03/2019.
Abertura dos Envelopes : 09:10 horas do dia 28/03/2019.
A íntegra do Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Duque de Caxias nº 165, nos dias úteis, das segundas às sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, pelo Fone (049) 3346-3242 ou no site do município www.quilombo.sc.gov.br
Quilombo, 14 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

DECRETO N° 058/2019 – 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948187

DECRETO N° 058/2019 – 15 DE MARÇO DE 2019
CONVOCA A 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, considerando:
DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no dia 04 de abril de 2019, nas dependências da Centro de Convivência dos Idosos, com início às 13 horas.

Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 3º O tema Central da 7ª Conferência Municipal de Saúde será "DEMOCRACIA e SAÚDE: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS".

Art. 4º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal e Presidente do Conselho Municipal de Saúde Sr. Antonio Luiz Zamignan e coordenada pela Comissão Organizadora.

Art. 5º O regimento interno da 7ª Conferência Municipal de Saúde será aprovado por todos os presentes na Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 7º Conferência Municipal de Saúde ocorrerão por conta dos recursos alocados no Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicado
Em 18/03/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

DECRETO Nº 057/2019 – DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948178

DECRETO Nº 057/2019 – DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O ANO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso IX do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal 2.750/2019, de 07 de março de 2019,

DECRETA:
Art.1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município para o ano de 2019 no valor de R$ 18.528,41 (Dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos), no programa e verba abaixo discriminada e constante dos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Segurança Pública		06
Sub-função	Policiamento Militar		177
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA URBANA		2.087
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 4.4.30	01.00 - Recursos Ordinários	18.528,41
Valor Total R$:			18.528,41

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, decorrerá da anulação de dotação orçamentária da importância de R$ 18.528,41 (dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quarenta e um centavos) do Órgão e Unidade Orçamentária, abaixo descriminada e constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2.734/2018, de 11 de dezembro de 2018, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS		12
Unidade	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		01
Função	Urbanismo		15
Sub-função	Serviços Urbanos		452
Programa	PROGRESSO URBANO		0027
Atividade	MANUTENÇÃO DO TRANSITO URBANO/SOSU		2.065
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor (R$)
( )	Aplicação Direta – 3.3.90	01.00 - Recursos Ordinários	18.528,41
Valor Total R$:			18.528,41

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

EDGAR D.BERLANDA
TC/CRC/SC 15.171/0/1

Registrada e Publicado
Em 18/03/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

DECRETO Nº 059/2019 - DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948208

DECRETO Nº 059/2019 - DE 15 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Inciso I do Art. 32 da Lei Complementar nº 32, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, de 05 de dezembro de 2001,

Considerando o requerimento da Servidora Silvia Kottwitz, protocolado sob o nº 4401/2019, datado de 11 de março de 2019.
DECRETA:
Art.1º Fica exonerada, a partir de 15 de março de 2019, a servidora Pública Municipal Silvia Kottwitz, nomeada através do Decreto Municipal nº. 119/2007, de 16 de maio de 2007, para o cargo de Técnica de Enfermagem, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde em virtude de concessão de aposentadoria especial pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, benefício nº 182.579.675-8.

Art.2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de março de 2019.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em __/03/2019.
Lei Municipal nº 1087/1993

Adriano João Boaretto
Servidor Designado

Rancho Queimado

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2019

Publicação Nº 1948262

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2019

Modalidade: Pregão nº 02/2019 para Registro de Preços, Processo nº 12/2019. Órgão Gerenciador: Município de Rancho Queimado - SC. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de gêneros alimentícios, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/2019) para alunos da rede municipal de ensino. 1) Ferreira e Marian Comércio de hortifrutigranjeiros Ltda, CNPJ: 19.808.358/0001-73; Valor: R$ 60.242,20. 2) Imperatriz Comércio Atacadista e Produtos alimentícios Eireli, CNPJ: 14.546.646/0001-83, Valor: R$ 6.460,00. 3) Alfredo Comércio Varejista Ltda ME, CNPJ: 21.593.746/0001-26; Valor: R$ 26.162,00. 4) Elo Comércio e Serviços Ltda EPP, CNPJ: 14.990.312/0001-02; Valor: R$ 30.587,90. Valor Global: R$ 123.472,10. Data: 08/03/2018. Publique-se. Cleci Aparecida Veronezi – Prefeita Municipal.

Rio do Campo

Prefeitura

129 PORTARIA N° 129 NOMEIA LUCIA GABRIELA KALESKI PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE PATRIMÔNIO

Publicação Nº 1947136

Portaria nº. 129, de 12 de março de 2019.
"Nomeia LUCIA GABRIELA KALESKI para exercer o cargo comissionado de Chefe de Patrimônio".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei n° 1.755 de 17 de junho de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear Lucia Gabriela Kaleski, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Patrimônio, nível CC-9 conforme Anexo I – Quadro Geral de Cargos Comissionados, da Lei n° 1.755, de 17 de junho de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2019, sendo publicada no DOM (Diário Oficial dos Municípios) no dia 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Administração

130 PORTARIA N° 130 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR GIOVANNI KULKAMP GIACOMOZZI

Publicação Nº 1947137

Portaria nº. 130, de 12 de Março de 2019.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor GIOVANNI KULKAMP GIACOMOZZI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 12 de março de 2019, o servidor GIOVANNI KULKAMP GIACOMOZZI, matrícula nº. 34271, nomeado pela Portaria nº. 329/2017, para o cargo Temporário de Agente de Combate a Endemias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de março de 2019, sendo publicada no DOM na data de 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Secretaria de Administração

131 PORTARIA Nº 131 NOMEIA GIOVANNI KULKAMP GIACOMOZZI PARA EXERCER O CARGO EFETIVO DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Publicação Nº 1947140

Portaria nº. 131, de 13 de Março de 2019.
"Nomeia GIOVANNI KULKAMP GIACOMOZZI para exercer o cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em razão de aprovação obtida no Concurso Público aberto pelo Edital n° 01/2018 e homologado pelo Decreto n°. 4.011, de 22 de janeiro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear, GIOVANNI KULKAMP GIACOMOZZI, inscrição n° 1309261, do Concurso Público n° 001/2018, RG n° 5.772.758 SSP/SC, CPF n° 069.560.349-30, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias, com carga horária de 40 horas semanais, Nível IX, do quadro geral de cargos e provimento efetivo, Anexo III, da lei n 1.570, de 02 de janeiro de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos para 13 de março de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 13 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. e Finanças.

132 PORTARIA Nº 132 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL AO SERVIDOR JOÃO MARCOS DE BRITO

Publicação Nº 1947141

Portaria nº. 132, de 14 de Março de 2019.
"Dispõe sobre a concessão de horário especial ao Servidor JOÃO MARCOS DE BRITO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, ao servidor João Marcos de Brito, Matricula n° 34291, efetivo no cargo de Técnico Agrícola, de acordo com Art. 98 da lei 8.112/90 e Art. 205 da Constituição Federal, horário especial por motivo de estágio curricular obrigatório e estudos.

Art. 2° Para efeito no disposto neste artigo será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal de trabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. E Finanças

133 PORTARIA N° 133 DESIGNA ILDA KALESKI DEMATTE PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE RESPONSÁVEL PELOS PROGRAMAS DA SEC DE EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1947144

Portaria nº. 133, de 14 de Março de 2019.
"Designa Servidora e concede gratificação".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 64 da Lei Complementar n° 001/2009 e Lei Complementar 019/2013,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a Servidora ILDA KALESKI DEMATTÉ, servidora efetiva no cargo de PROFESSORA, para desempenhar a Função de Responsável pelos Programas: Frequência Escolar – Educacim – Censo escolar – Acompanhamento do Plano Municipal de Educação – Formação continuada – Reformulação dos Projetos Políticos Pedagógicos das Unidades Escolares Municipais".

Art. 2° Em razão ao aludido no "caput" 1°, fica concedido gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) do cargo de Professor nível 3-K, nos termos do Anexo III da Lei Complementar n° 001/2009 de 16 de dezembro de 2009 e Lei Complementar n° 019/2013, de 23 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 14 de março de 2019.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Lenoir Menegazzi
Chefe de Gabinete
Responsável pela Sec. De Adm. E Finanças

Rio do Oeste

Prefeitura

EXTRATO CNT 011 E 016/2019

Publicação Nº 1948175

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 16/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de março de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: LR COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 10.459.491/0001-97, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. NEY BOTTO GUIMARAES FILHO, Administrador, portador do RG/CI nº 2906282 e no CPF/MF nº 003.455.899-39, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 112, CAMPINAS - 88.101-000, São José - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º.

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Manutencao das estradas de acesso as propriedades rurais. Com a Patrulha Mecanizada a Secretaria Municipal da Agricultura estara em condicoes de executar suas acoes dentro de um cronograma pre-estabelecido, visando o desenvolvimento economico e social das familias rurais, evitando desta forma o exodo rural. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.401.2010.3449000000000000000.01340009

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 9 (nove) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 8/2019

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 8 de fevereiro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE - Estado Santa Catarina, com endereço RUA PAULO SARDAGNA, nº 797, inscrito no CNPJ/MF nº 83.102.715/0001-82, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. , portador do CI/RG nº , CPF/MF nº .

CONTRATADO: NILO MEURER EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.735.598/0001-25, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. EMURY PIZZAMIGLIO CIMADON, Administrador, portador do RG/CI nº 3747448 e no CPF/MF nº 027.810.419-39, com endereço à RODOVIA RODOVIA SC 370, SN, RIO PEQUENO - 88.890-000, Grão Pará - SC.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E VEÍCULOS..

VALOR: Pela execução dos serviços, a 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos parágrafo 2º.
CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64

DA FONTE DE RECURSOS: A execução da obra ocorrerá por conta dos recursos provenientes do Gestor: Manutencao das estradas de acesso as propriedades rurais. Com a Patrulha Mecanizada a Secretaria Municipal da Agricultura estara em condicoes de executar suas acoes dentro de um cronograma pre-estabelecido, visando o desenvolvimento economico e social das familias rurais, evitando desta forma o exodo rural. da seguinte Dotação Orçamentária Municipal: 4.401.2010.3449000000000000000.01340009

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 10 (dez) meses, a partir da sua assinatura.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

Rio do Sul

Prefeitura

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019

Publicação Nº 1948285

1º EDITAL DE ALTERAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 020/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO (FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) DO MURO DE CONTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ESTACIONAMENTO DA CRECHE TIPO I – BAIRRO BARRAGEM, EM RIO DO SUL/ SC.

A Prefeitura Municipal de Rio do Sul/SC, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, procedeu às seguintes alterações no edital nº 020/2019:

NO EDITAL E EM QUALQUER ANEXO

Onde se lê:

LOTE 2: R$63.345,10 (sessenta e três mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

Leia-se:

LOTE 2: R$63.065,10 (sessenta e três mil e sessenta e cinco reais e dez centavos)

Fica designada nova data de entrega dos envelopes, credenciamento e abertura da sessão, que ocorrerá às 13h30min e 14h00 do dia 18/04/2019, respectivamente.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Rio do Sul, 15 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: 27/02/2019

Publicação Nº 1947302

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às 8h, no Auditório Renato Cardoso, 1º andar do Prédio Central da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, sede provisória da Comissão Processante, designada pelo Decreto nº 7027, de 26 de março de 2018, publicada em 16 de abril de 2018, se fizeram presentes os membros da COMISSÃO DE ANÁLISE E REVISÃO DOS PROCESSOS DE IMUNIDADES, ISENÇÕES, REMISSÕES E INCENTIVOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO: I – Membro do Controle Interno do Município: Ronaldo da Rocha; II – Membro do Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Jonny Schmidt; III – Membro do Cadastro Multifinalitário da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda: Sandro Renato Sofka; IV – Membro da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social: Sandra Maria do Nascimento; bem como, a servidora Patricia Soares Vansuita. Primeiramente o Presidente declarou aberta a audiência e destacou a ausência do membro da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, José Luiz do Nascimento, o qual está a trabalho, na cidade de Florianópolis, bem como, o membro Jaison Fernando de Souza, por não ter comparecido ou justificado sua ausência. Na sequência, apresentou a Sra. Sandra Maria do Nascimento, indicada pela Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, devidamente nomeada pelo Decreto nº 7906, de 18 de fevereiro de 2019, para substituir o membro Sandra Regina de Oliveira Vieira. Na oportunidade, o Presidente explanou acerca dos trabalhos efetuados pela Comissão, quanto à forma de abordagem, as Leis e o Regimento Interno, além de outros assuntos relacionados ao desenvolvimento e rendimento dos trabalhos. Em ato contínuo, a Secretária prosseguiu com a leitura da ata da Reunião anterior – 12/02/19 – a qual foi aprovada em unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, os Relatores iniciaram a leitura dos Processos de Isenção, apresentando seus votos e, para os quais, os demais membros deveriam analisar e votar. Assim, os demais membros acompanharam os votos do Relator, vejamos:

CADAS-TRO	CONTRIBUINTE	ISENÇÃO/ ANO	RELATOR	VOTO
6342	GONCALINA NERI DE QUEIROZ	1902/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
6087	MARIA DE LURDES VARGAS	2078/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

22770	JOCELI TOBIA	1549/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
750506	CLARINDA FOSTER	1148/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
750913	DANELISE DE CORDOVA	1835/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
750379	DILMARA BOLL	2157/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
751030	JULIANA REGIS DA SILVA	1483/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
6319	IRIA INGELORE HARBS	2339/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
6849	ILIA KLEHM	2011/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
6080	VALMOR SERAFIM	2021/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
750140	ALDAIR JOELCIO STEINBACH	2195/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
750093	BRUNA DA SILVA	181/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
750778	FABIANA MENDES	1503/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
6822	ADEMAR ANTONIO SCHMITT	1055/ 2019	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO
9106	TEREZINHA DE JESUS CA-MARGO MACHADO	3265/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
30220	EGON PASSIG	3069/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
9290	JENUARIO SANTIAGO	3888/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
9221	ERONDINA GARCIA	1991/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
9165	AUGUSTO ZIMMERMANN	2441/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
9173	JOSE MAURO KIZYZANOSKI	3302/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
7291	JOAO DA CUNHA	4390/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
9270	EDIO MARCELO MULLER	1872/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
31004	MARIA IVONETE DOS SANTOS	4533/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
9344	ROSANE HERTA BEBER	2622/ 2019	RONALDO DA ROCHA	DEFERIDO
37209	SICI MACANEIRO	3156/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9199	VALI HEGEN	3266/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9126	VIRGILINA MARTINS	3261/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9315	GETULIO FEIBER	2820/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9337	HELENA PESSOA FLORIANO	2660/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9254	ILDA VARGAS DA SILVA	4097/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9328	NATALIA SCHNEIDER	2835/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9312	OSMAR KANTOVITZ	2585/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
9324	WILSON GARDELIN	3297/ 2019	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO

Além dos processos de isenção, colocou-se em votação, os Protocolos Municipais abaixo relacionados, para os quais os demais pares acompanharam o voto do relator, senão vejamos:

PROTO-COLO	REQUERENTE	Nº ISENÇÃO	ANO	RELATOR	VOTO
177100/2019	TEREZINHA DE JESUS CAMARGO MACHADO	1668	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
177125/2019	HAROLDO JOAO GASPAR	435	2018	JONNY SCHMIDT	DEFERIDO
177136/2019	NERI GALDINO DE ANDRADE	3322	2018	SANDRO RENATO SOFKA	DEFERIDO

Na sequência, referente ao Protocolo Municipal de Nº 153074/2015 – Requerente Walter Carlos Seyfferth, remetido pelo Departamento Jurídico, o membro Jonny, após as verificações iniciais, o devolveu à Comissão e disse que o pleito do processo é a concessão do desconto de 20% sobre o Imposto Predial e Territorial. Assim, tratando-se de um requerimento pleiteado no exercício de 2015, a Comissão foi unânime no encaminhamento do referido processo, ao setor de cadastro imobiliário, para que este analise os cadastros objeto do pleito, emita novas guias de pagamento e as encmainhe ao requerente, com a concessão dos 20% de desconto sobre o IP e o IT, de acordo com o artigo 2013, da Lei 110/2003, de 17 de dezembro de 2003. O membro Jonny solicitou ainda, o registro em ata, do Protocolo Municipal de n° 177417/2019, requerente Noemia Amorim, declarando que juntamente do membro Ronaldo, procedeu vistoria no imóvel. Dada a palavra à Secretária, a mesma informou que, no dia 21/02/2019, efetuou a entrega dos processos de isenção de 2019, do bairro Budag, para os membros Jonny e Ronaldo. Mencionou ainda que, retornaram dos Correios as seguintes correspondências: Isolete Cosme – Ofício Circular nº 067/2018; Vera Lucia Bonamente dos Santos – Ofício Circular nº 068/2018; Inez da Costa – Ofício Circular nº 068/2018; sendo estas três, entregues ao Relator, para tentativa de entrega. Também, Iracy Marcelino – Ofício Circular nº 068/2018, com a qual a Secretária conseguiu contato e a mesma ficou de retirar a correspondência no Departamento de Arrecadação e, Teresinha Thibes de Melo – Ofício Circular nº 067/2018 que, conforme parecer do Relator, não reside no imóvel. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada por mim, Patricia Soares Vansuita, secretária ad hoc que a redigiu e lavrou, e pelos Membros presentes na Reunião.

RONALDO DA ROCHA
Presidente da Comissão
Depto. Controle Interno
Secretaria de Gestão de Governo

Patricia Soares Vansuita Agente Administrativo do Controle Interno Secretária ad hoc	Jonny Schmidt Depto. de Arrecadação Secretaria Municipal de Administração e Fazenda
Sandra Maria do Nascimento Assistente Social Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social	Sandro Renato Sofka Depto. Cadastro Multifinalitário Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Publicação Nº 1947889

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

277355 - LA DALLA PORTA JUNIOR						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122	Sulfato Ferroso 40 mg de Fe II, comprimido revestido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	Natulab	300.000	R$0,0349	R$10.470,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 10.470,00 (dez mil, quatrocentos e setenta reais).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA LA DALLA PORTA JUNIOR
Secretária
CPF: 619.127.609-59 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicação Nº 1947890

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

277630 - MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Clonazepam gtas 2,5mg/mL	Frasco	GEOLAB	2.000	R$1,79	R$3.580,00
12	Paracetamol associado com codeína (500mg + 30mg), comprimido, em embalagem primária tipo blister com no máximo 12 comprimidos e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	GEOLAB	350.000	R$0,2699	R$94.465,00
76	Maleato de Enalapril 20 mg cpr	Unidade	SANVAL	1.200.000	R$0,0379	R$45.480,00
87	Ivermectina 6 mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	VITAPAN- VITA-MEDIC	8.000	R$0,183	R$1.464,00
104	Nistatina 25000 UI/g, creme vaginal, bisnaga com 50g ou 60 g, com 14 (quatorze) aplicadores, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Unidade	GREEN PHARMA	2.500	R$3,5754	R$8.938,50
110	Permetrina 1%, loção tópica, frasco com 60 ml ou mais, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	NATIVITA	2.500	R$1,287	R$3.217,50
172	Sulfato de Terbutalina 0,5mg. inj. 1ml.	Unidade	GREEN PHARMA	500	R$1,2659	R$632,95
201	Sulfadizina de prata 1% 50 g	Pote	NATIVITA	500	R$3,90	R$1.950,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 159.727,95 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTR.
DE PROD. MED. HOSP. LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2019

Publicação Nº 1947891

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08

CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO
1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

355186 - CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Biperideno 2MG CAPS	Comprimido	CRISTALIA	150.000	R$0,149	R$22.350,00
11	Clorpromazina 25 mg cp	Comprimido	CRISTALIA	100.000	R$0,19	R$19.000,00
16	Fenobarbital 100mg cpr	Comprimido	CRISTALIA	180.000	R$0,089	R$16.020,00
17	Fenobarbital 4% gts 20ml	Frasco	CRISTALIA	800	R$2,62	R$2.096,00
19	haloperidol 5mg comprimido	Comprimido	CRISTALIA	130.000	R$0,193	R$25.090,00
21	Haloperidol Decanoato 70,52 mg/ml ampola	Amp.	CRISTALIA	2.000	R$4,55	R$9.100,00
22	Risperidona 1 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	CRISTALIA	400.000	R$0,088	R$35.200,00
107	ONDANSETRONA 8MG comprimido	Unidade	CRISTALIA	7.000	R$1,50	R$10.500,00
114	Prometazina 25mg comprimidos, em embalagem tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	CRISTALIA	150.000	R$0,099	R$14.850,00
137	Colagenase sem clorafenicol pomada 30gr.	Unidade	CRISTALIA	300	R$9,49	R$2.847,00
146	FENITOINA 50MG/ML - INJ	Amp.	CRISTALIA	500	R$2,30	R$1.150,00
147	Flumazenil 0,1mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	100	R$7,64	R$764,00
160	Morfina 10mg Injetável Endovenoso	Amp.	CRISTALIA	6.000	R$1,95	R$11.700,00
164	Nitroglicerina 50mg Injetável Endovenoso	AMPOLA	CRISTALIA	500	R$28,25	R$14.125,00
167	OMEPRAZOL PÓ LIÓFILO INJETÁVEL - IV. 40MG INJETAVEL COM DILUENTE	Frasco	CRISTALIA	7.000	R$5,80	R$40.600,00
209	Carmelose Sódica 5%	Frasco	LATINOFARMA	15	R$8,39	R$125,85
210	Clozapina 25mg	Comprimido	CRISTALIA	1.500	R$0,657	R$985,50
213	Difenidramina, ampola 50mg/ml	AMPOLA	CRISTALIA	2.000	R$14,65	R$29.300,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 255.803,35 (duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS
FARMACEUTICOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019

Publicação Nº 1947894

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

357600 - PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Amoxicilina + Acido Clavulanico 500/125 mg	Comprimido	SANDOZ	70.000	R$0,82	R$57.400,00
25	Amoxicilina + Acido Clavulanico 50/12,5mg. susp	Frasco	SANDOZ	3.500	R$13,00	R$45.500,00

39	Neomicina sulfato associada com Bacitracina 5 mg + 250 UI/g, creme, bisnaga com 10 g, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Unidade	SOBRAL	5.000	R$1,275	R$6.375,00
41	Sulfadiazina 500 mg.	Comprimido	SOBRAL	10.000	R$0,2079	R$2.079,00
44	Sulfametoxazol+trimetropina 800mg+160mg.	Comprimido	PRATI	18.000	R$0,261	R$4.698,00
45	Tobramicina 0,3% 5ml	Frasco	LATINOFARMA	2.000	R$9,50	R$19.000,00
46	AAS 100 Mg - Comprimido	Comprimido	SOBRAL	1.500.000	R$0,0185	R$27.750,00
48	Acido folico 5 mg cp	Comprimido	Natulab	150.000	R$0,0384	R$5.760,00
51	Alopurinol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	PRATI	300.000	R$0,06	R$18.000,00
53	Ambroxol, sal cloridrato 6mg/ ml, xarope adulto, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	Natulab	7.000	R$1,549	R$10.843,00
54	Aminofilina 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	HIPOLABOR	300.000	R$0,075	R$22.500,00
61	Captopril 25 mg cp	Comprimido	BRASTERAPIC	1.000.000	R$0,017	R$17.000,00
69	DEXAMETASONA 1MG/G 10G CREME	Tubo	GREEN PHARMA	10.000	R$0,883	R$8.830,00
73	Dipirona 500 mg/ml Sol. Oral 10 ml.	Frasco	Natulab	10.000	R$0,649	R$6.490,00
74	Dipirona sódica 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	GREEN PHARMA	500.000	R$0,069	R$34.500,00
79	Flunarizina dicloridrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	VITAMEDIC	250.000	R$0,066	R$16.500,00
81	Glibenclamida 5mg comprimido	Unidade	MEDQUIMICA	800.000	R$0,018	R$14.400,00
83	Hioscina 10 mg cp	Comprimido	UNIAO QUIMICA	100.000	R$0,375	R$37.500,00
84	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral, frasco gotas com 30 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	Natulab	15.000	R$0,91	R$13.650,00

89	Levotiroxina 100 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	MERCK	400.000	R$0,0673	R$26.920,00
90	Levotiroxina 25mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	MERCK	450.000	R$0,0645	R$29.025,00
91	Levotiroxina 50 mcg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	MERCK	500.000	R$0,058	R$29.000,00
96	Metformina 850 mg cp	Comprimido	PRATI	1.500.000	R$0,059	R$88.500,00
106	Omeprazol 20 mg, cápsula, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	PRATI	2.000.000	R$0,049	R$98.000,00
108	Paracetamol gotas 10ml.	Frasco	Natulab	10.000	R$0,545	R$5.450,00
113	Prednisona 20mg comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	BRAINFARMA	100.000	R$0,1499	R$14.990,00
118	Sais de Reidratação Oral	Envelope	Natulab	8.000	R$0,479	R$3.832,00
121	Sulfato ferroso sol 30ml	Unidade	Natulab	2.500	R$0,695	R$1.737,50
135	Cloreto de Suxametonio 500mg. inj. 10ml.	Unidade	UNIAO QUIMICA	100	R$10,40	R$1.040,00
142	Dimenidrinato+Piridoxina Injetável 50/10 mg	Amp.	UNIAO QUIMICA	8.000	R$1,19	R$9.520,00
151	Haloperidol 5mg/ml, solução injetável, âmpola de 1ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 100 âmpolas	Unidade	UNIAO QUIMICA	3.000	R$1,065	R$3.195,00
181	Cilostazol 100 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	BIOLAB	78.000	R$0,459	R$35.802,00
184	Diosmina + Hesperidina 450/50mg	Comprimido	BRAINFARMA	450.000	R$0,3164	R$142.380,00
187	Finasterida 5mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	MERCK	90.000	R$0,25	R$22.500,00

197	Sinvastatina 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	SANDOZ	800.000	R$0,049	R$39.200,00
199	Tiamazol 10mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	Comprimido	BIOLAB	6.000	R$0,37	R$2.220,00
200	Tiamazol 5mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	Comprimido	BIOLAB	12.000	R$0,185	R$2.220,00
214	CETOPROFENO 100MG EV (PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL)	Frasco	UNIAO QUIMICA	25.000	R$2,39	R$59.750,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 984.056,50 (novecentos e oitenta e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2019

Publicação Nº 1947896

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91

SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

359785 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	Amitriptilina cloridrato 25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	TEUTO	800.000	R$0,0299	R$23.920,00
7	Carbamazepina 200 mg.	Comprimido	TEUTO	500.000	R$0,1199	R$59.950,00
14	Diazepan 10mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Unidade	SANTISA	300.000	R$0,062	R$18.600,00
27	Amoxicilina 500 mg, capsula, embalagem primaria tipo blister	Unidade	TEUTO	150.000	R$0,1467	R$22.005,00
30	BENZILPENICILINA 1200000 FRASCO AMPOLA	AMPOLA	TEUTO	8.000	R$8,989	R$71.912,00
31	Cefalexina 50 mg/ml suspensão oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	TEUTO	3.500	R$6,1319	R$21.461,65
35	Metronidazol 100 mg/g, geleia vaginal, bisnaga com 40 g ou mais, com aplicador, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 bisnagas.	Unidade	SANVAL	2.800	R$4,389	R$12.289,20
42	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM 200 + 40MG/5ML SUSP frasco	Unidade	SOBRAL	1.000	R$1,0696	R$1.069,60
50	Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral, frasco com 10 ml, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 100 frascos.	Frasco	TEUTO	3.500	R$1,053	R$3.685,50
52	Ambroxol, sal cloridrato 3mg/ml, xarope infantil, frasco com 60ml ou mais, com dosador graduado,embalagem em cartucho individual ou com máximo 50 frascos	Unidade	FARMACE	5.000	R$1,4295	R$7.147,50

56	Anlodipino besilato 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	GEOLAB	600.000	R$0,021	R$12.600,00
58	Atenolol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	1.000.000	R$0,0355	R$35.500,00
65	Cetoconazol 200 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	15.000	R$0,1844	R$2.766,00
66	Clotrimazol creme 20 gr.	Tubo	VITAPAN- VITAMEDIC	2.000	R$2,75	R$5.500,00
70	Dexametasona 4mg compr.	Comprimido	TEUTO	7.000	R$0,227	R$1.589,00
82	Hidroclorotiazida 25 mg. COMPRIMIDO	Comprimido	TEUTO	1.600.000	R$0,013	R$20.800,00
86	isoflavona 75mg	Comprimido	VITAMED	60.000	R$0,309	R$18.540,00
94	maleato de timolol 0,5% colino	Frasco	TEUTO	2.500	R$1,15	R$2.875,00
95	Metformina 500 mg cp	Comprimido	TEUTO	1.200.000	R$0,066	R$79.200,00
100	Miconazol creme vaginal	Tubo	PRATI DONADUZZI	2.500	R$1,9671	R$4.917,75
120	Salbutamol 0,4 mg/ml, xarope, frasco com 100 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	FARMACE	8.000	R$0,94	R$7.520,00
129	bicarbonato de sódio – 0,8% - frasco 250mL	Frasco	HYPOFARMA	500	R$19,30	R$9.650,00
139	Deslanósido 0,2mg/ml Injetável Endovenoso	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	200	R$1,2786	R$255,72
141	Diazepan 5mg. Injetável Endovenoso	AMPOLA	SANTISA	6.000	R$0,5357	R$3.214,20
144	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ ML AMP 2ML. IM/EV	AMPOLA	TEUTO	30.000	R$0,3999	R$11.997,00
149	GLICOSE 50% 10ml INJETÁVEL AMPOLA.	AMPOLA	SAMTEC	1.000	R$0,21	R$210,00
165	Nitroprussiato de sódio 50 mg Injetável Endovenoso	AMPOLA	HYPOFARMA	100	R$10,80	R$1.080,00
169	Prometazina cloridrato 25 mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMPOLA	SANVAL	2.000	R$1,68	R$3.360,00
171	SORO MANITOL SOLUCÂO 20%	Unidade	fresenius	500	R$4,19	R$2.095,00
173	Sulfato de magnésio 100mg/ml, âmpola 10ml, embalagem com no máximo 50 âmpolas	Unidade	SAMTEC	500	R$0,2828	R$141,40
176	Alendronato de sódio 70mg - cartela com 4 comprimido	Comprimido	Delta-Cellera	30.000	R$0,199	R$5.970,00
208	Citalopram 20 mg	Comprimido	TEUTO	1.500	R$0,1635	R$245,25
211	Cloreto de sodio 20% 10ml. inj.	Unidade	SAMTEC	200	R$0,1955	R$39,10
212	ranitidina 25mg/mL injetável 2ml	Amp.	TEUTO	7.000	R$0,389	R$2.723,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 474.828,87 (quatrocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Publicação Nº 1947898

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

362930 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
26	Amoxicilina 250 mg/5ml susp. 60ml.	Frasco	PRATI DONADUZZI	8.000	R$3,58	R$28.640,00
28	azitromicina 40mg/ml susp. 15ml	Frasco	PRATI DONADUZZI	3.500	R$5,89	R$20.615,00
33	Ciprofloxacino 500mg. cpr	Comprimido	PRATI DONADUZZI	100.000	R$0,1789	R$17.890,00
43	Sulfametoxazol + trimetropina comprimido - 400 + 80 mg	Comprimido	PRATI DONADUZZI	30.000	R$0,088	R$2.640,00
49	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável, em embalagem primária individual tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	6.000	R$0,26	R$1.560,00
85	Ibuprofeno 600mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	500.000	R$0,185	R$92.500,00
119	Salbutamol spray 200 doses.	Unidade	GLENMARK	8.000	R$6,59	R$52.720,00
177	Alopurinol 300 mg - em cartela com 10 ou 15 comprimidos	Comprimido	PRATI DONADUZZI	36.000	R$0,189	R$6.804,00
193	Metoprolol 25mg - em cartela com 10 ou 15 comprimidos	Comprimido	ACCORD	12.000	R$0,29	R$3.480,00
194	Metoprolol 50mg - em cartela com 10 ou 15 comprimidos	Comprimido	ACCORD	18.000	R$0,63	R$11.340,00
196	Propafenona, Cloridrato 300mg, comprimidos revestidos sulcados, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	9.000	R$0,43	R$3.870,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 242.059,00 (duzentos e quarenta e dois mil e cinquenta e nove reais).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

DIMASTER COM. DE PROD.
HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

Publicação Nº 1947899

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

367621 - SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
18	fluoxetina 20 mg cápsula	Cápsula	TEUTO	1.000.000	R$0,065	R$65.000,00
20	Lorazepan 2 mg.	Comprimido	EMS	100.000	R$0,084	R$8.400,00
23	SERTRALINA 50MG COMP	Comprimido	GEOLAB	1.000.000	R$0,0945	R$94.500,00
29	Azitromicina 500 mg cp	Comprimido	MEDQUIMICA	100.000	R$0,448	R$44.800,00
32	Cefalexina 500 mg, comprimido, embalagem primária tipo blister	Comprimido	TEUTO	150.000	R$0,2799	R$41.985,00
38	Metronidazol 400mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	EMS	50.000	R$0,3612	R$18.060,00
57	Anlodipina Besilato 10 mg	Unidade	EMS	300.000	R$0,0525	R$15.750,00
62	Carbonato de calcio 500 mg. comp.em cartela	Comprimido	IMEC	250.000	R$0,042	R$10.500,00
75	Maleato de Enalapril 10mg cpr	Unidade	HIPOLABOR	1.000.000	R$0,028	R$28.000,00
77	Espironolactona 25 mg, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	EMS	500.000	R$0,13	R$65.000,00

78	estriol - 1mg creme vaginal 50gr	Tubo	SANVAL	1.500	R$11,55	R$17.325,00
88	Carbidopa + levodopa 25/250mg	Comprimido	TEUTO	120.000	R$0,54	R$64.800,00
92	Loratadina 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	GEOLAB	120.000	R$0,046	R$5.520,00
98	Metoclopramida cloridrato10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	HIPOLABOR	150.000	R$0,0945	R$14.175,00
105	oleo mineral puro - 100ml	Frasco	FARMACE	5.000	R$1,87	R$9.350,00
109	Paracetamol 500 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	HIPOLABOR	800.000	R$0,0367	R$29.360,00
112	Prednisona 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	SANVAL	100.000	R$0,075	R$7.500,00
117	Ranitidina 150 mg comprimido, em embalagem tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	MEDQUIMICA	200.000	R$0,0945	R$18.900,00
138	Complexo B inj.	Unidade	HYPOFARMA	1.000	R$0,68	R$680,00
140	Dexametasona 2mg/ml	AMPOLA	FARMACE	4.000	R$0,43	R$1.720,00
143	Isossorbida 5mg. sub lingual	Comprimido	EMS	500	R$0,23	R$115,00
152	Hidrocortisona 500 mg ampola	Unidade	TEUTO	5.000	R$4,20	R$21.000,00
153	Hioscina + Dipirona Composto Injetável Ampola.	Amp.	FARMACE	20.000	R$1,21	R$24.200,00
154	Hioscina 20mg/ml. Injetável Endovenoso	Amp.	FARMACE	2.000	R$0,8295	R$1.659,00
166	Noradrelina Endovenoso Injetável	AMPOLA	HIPOLABOR	1.000	R$1,89	R$1.890,00
175	Tramadol 50mg/ml 01ml injetavel	Amp.	TEUTO	20.000	R$0,5775	R$11.550,00
198	Sinvastatina 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	SANVAL	400.000	R$0,084	R$33.600,00
204	Escitalopram 15 mg	Comprimido	EMS	1.000	R$0,4231	R$423,10
207	rosuvastatina 10mg (ref. crestor)	Comprimido	EMS	720	R$0,437	R$314,64

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 656.076,74 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

SOMA/SC PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

Publicação Nº 1947900

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56

MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

370053 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	Bromazepam 6 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	BRAINFARMA	800.000	R$0,1104	R$88.320,00
47	Aciclovir 200 mg.	Comprimido	PHARLAB	200.000	R$0,1799	R$35.980,00
101	Isossorbida mononitrato 20 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	Zydus	500.000	R$0,09	R$45.000,00

115	Propatilnitrato 10 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	Farmoquimica	600.000	R$0,213	R$127.800,00
123	Varfarina 5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	Farmoquimica	150.000	R$0,1139	R$17.085,00
178	Carbonato de Calcio 600mg + vitamina D - cartela com 10 comprimidos	Comprimido	VITAMED	82.000	R$0,08	R$6.560,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 656.076,74 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2019

Publicação Nº 1947902

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

405841 - LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
60	beclometasona 250mcg, spray AR, isento de gases propolentes do tipo clorofluorcarbonos	Frasco	CLENIL HFA SPRAY 250 MCG/DOSE + DISP ORAL 200 DOSE - CHIESI	1.000	R$47,86	R$47.860,00
185	Doxazosina mesilato 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	DUOMO 2MG 30CP - EUROFARMA	280.000	R$0,11	R$30.800,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 78.660,00 (setenta e oito mil, seiscentos e sessenta reais).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

LICIMED DIST. DE MED. CORRELATOS
E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Publicação Nº 1947905

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51

PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

406007 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
190	Cloridrato de hidralazina 50mg.	Unidade	NOVARTIS/ ANOVIS	64.000	R$0,337	R$21.568,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 21.568,00 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019

Publicação Nº 1947907

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

414786 - AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
191	Levodopa + Benzerazida 200/50mg	Comprimido	ROCHE	30.000	R$0,83	R$24.900,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

AGLON COMERCIO E
REPRESENTAÇÕES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019

Publicação Nº 1947909

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

436682 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Clorpromazina 100mg cp	Comprimido	UNIAO QUIMICA	150.000	R$0,18	R$27.000,00
130	Cetoprofeno 50 mg/mL, solução injetável intramuscular, ampola de 2 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 ampolas.	AMPOLA	UNIAO QUIMICA	25.000	R$1,10	R$27.500,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2019

Publicação Nº 1947910

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

436763 - PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
206	Rosuvastatina 20mg comprimido	Unidade	Rambaxy	720	R$0,47	R$338,40

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 338,40 (trezentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019

Publicação Nº 1947911

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores,

oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

2776456 - A G KIENEN & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
15	Fenitoina 100mg cpr	Comprimido	HIPOLABOR	120.000	R$0,1492	R$17.904,00
150	Gluconato de cálcio 10%, âmpola 10ml, embalagem com no máximo de 100 âmpolas	Unidade	ISOFARMA	200	R$1,43	R$286,00

168	ONDANSETRONA 2mg/2ml INJETÁ-VEL AMPOLA	AMPOLA	HYPOFARMA	5.000	R$1,17	R$5.850,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA A G KIENEN & CIA LTDA
Secretária
CPF: 619.127.609-59 Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2019

Publicação Nº 1947913

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

2776600 - GRAMS & GRAMS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	carbamazepina suspensão 2% frasco	Unidade	UNIAO QUIMICA	1.500	R$11,329	R$16.993,50
34	Espiramicina 500 mg cp	Comprimido	SANOFI AVENTIS	16.000	R$3,42	R$54.720,00
182	Cilostazol 50 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	EUROFARMA	57.000	R$0,265	R$15.105,00
202	INSULINA ASPART Refil 3ML	Amp.	NOVONORDISK NOVORAPID PENFIL (3ML)	100	R$37,20	R$3.720,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 90.538,50 (noventa mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

GRAMS & GRAMS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Publicação Nº 1947914

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

2946050 - VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Diazepan 5mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Unidade	SANTISA	300.000	R$0,0588	R$17.640,00
68	Complexo B (Vitaminas B1 + B2 + B6 + B5 + Nicotinamida-PP), drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	VITAMED	100.000	R$0,029	R$2.900,00
111	Prednisolona 3 mg/ml, solução oral, frasco com 60 ml ou mais, com dosador graduado, embalagem em cartucho individual ou com no máximo 50 frascos.	Comprimido	HIPOLABOR	6.000	R$2,89	R$17.340,00
116	Propranolol 40 mg comprimido em embalagem tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	OSORIO DE MORAES	800.000	R$0,0145	R$11.600,00
145	Etomidato 2mg/ml. Endovenoso	AMPOLA	BLAU	100	R$10,00	R$1.000,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 50.480,00 (cinquenta mil, quatrocentos

e oitenta reais).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Publicação Nº 1947916

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

29553571 - F&F DISTRIBUIDORA DE						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	Nitrofurantonina 100mg cap	Comprimido	TEUTO	75.000	R$0,1999	R$14.992,50
59	Beclometasona 200 mCG Capsulas	Cápsula	SANDOZ	15.000	R$0,40	R$6.000,00
67	Clopidogrel bissulfato 75 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	BRAINFARMA	200.000	R$0,2489	R$49.780,00
161	Naloxona Injetável Endovenoso	Amp.	HIPOLABOR	100	R$5,98	R$598,00
189	Glimepirida 4mg - em cartela com 10 ou 15 ou 30 comprimidos	Comprimido	EMS	48.000	R$0,185	R$8.880,00
192	Metoprolol 100mg - em cartela com 10 ou 15 comprimidos	Comprimido	BIOSINTETICA	6.000	R$0,309	R$1.854,00
195	Oxibutinina 5mg	Comprimido	APSEN	21.000	R$0,71	R$14.910,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 97.014,50 (noventa e sete mil, quatorze reais e cinquenta centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Publicação Nº 1947917

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02

DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

31547796 - ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	Carvedilol 12,5 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	Torrent	350.000	R$0,0787	R$27.545,00
64	Carvedilol 6,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	Torrent	300.000	R$0,0683	R$20.490,00
179	Carvedilol 25mg - em cartela com 10 ou 15 comprimidos	Comprimido	Torrent	120.000	R$0,1034	R$12.408,00
180	Carvedilol 3,125mg - em cartela com 10 ou 15 comprimidos	Comprimido	Torrent	65.000	R$0,0629	R$4.088,50

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 64.531,50 (sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Publicação Nº 1947918

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

3163030507 - CIRURGICA ONIX EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	Metronidazol 250 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	PRATI DONADUZZI	35.000	R$0,10	R$3.500,00
55	Amiodarona 200mg.	Comprimido	GEOLAB	250.000	R$0,3892	R$97.300,00
71	Digoxina 0,25 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	PHARLAB	80.000	R$0,0474	R$3.792,00
93	Loratadina 1mg/ml xarope	Frasco	PHARLAB	2.500	R$2,1632	R$5.408,00
99	Metoclopramida cloridrato 4 mg/ml, solução oral, frasco com 10 ml, embalagem individual em cartucho ou com no máximo 50 frascos.	Frasco	PHARLAB	4.000	R$0,6016	R$2.406,40
103	Nistatina susp. 100.000 UI 50ml.	Frasco	PRATI DONADUZZI	1.500	R$3,712	R$5.568,00
124	Acetato de retinol, amoniacidos, DL-metilnina, clorofenicol 3,5gr.	Unidade	CRISTALIA	100	R$8,90	R$890,00
131	Citrato de fentanilina 10ml. Injetável endovenoso	Unidade	HIPOLABOR	200	R$3,648	R$729,60
134	Cloreto de potassio 19,1% 10 mL.	Unidade	SAMTEC	500	R$0,2176	R$108,80
156	Cloridrato de lidocaina 2% geleia 30gr.	Unidade	PHARLAB	500	R$2,30	R$1.150,00
157	Cloridrato de metoclopramida 10mg. inj. 2ml.	Unidade	HALEXISTAR	20.000	R$0,2816	R$5.632,00
158	Midazolam 15mg Injetável Endovenoso	Amp.	CRISTALIA	500	R$1,4464	R$723,20
159	Midazolam 50 mg. inj.	Unidade	UNIAO QUIMICA	100	R$3,1232	R$312,32
170	Solução Glicerina 12% 500ml	Unidade	JP	500	R$4,224	R$2.112,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 129.632,32 (cento e vinte e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

CIRURGICA ONIX EIRELI ME
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Publicação Nº 1947919

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2019

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL
Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove (2019), o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Tuiuti Nº. 154, Centro, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 10.469.199/0001.55, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 001/2019, RESOLVE registrar os valores oferecidos para registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
LA DALLA PORTA JUNIOR, neste ato representado por ALEXANDRE PEDRON	11.145.401/0001-56
MEDILAR IMPORTACAO E DISTR. DE PROD. MED. HOSP. LTDA, neste ato representado por TATIANI GONÇALVES HILDEBRANDO	07.752.236/0001-23

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, neste ato representado por ALMIR DOS REIS	44.734.671/0001-51
PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, neste ato representado por Fernando de Lacerda	81.706.251/0001-98
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, neste ato representado por JOSE CARLOS MALKOWSKI	00.802.002/0001-02
DIMASTER COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por IVAN CARLOS FACIOLI	02.520.829/0001-40
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, neste ato representado por RUI LUIS SACHTLEBEN	02.816.696/0001-54
SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por SABRINA TEREZINHA NUNES	05.531.725/0001-20
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MARTN	03.652.030/0001-70
LICIMED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., neste ato representado por MARCO A DA SILVA	04.071.245/0001-60
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, neste ato representado por DOUGLAS MORAES	05.782.733/0001-49
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, neste ato representado por EROS CARRARO	65.817.900/0001-71
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, neste ato representado por HEITOR DE OLIVEIRA SAMPAIO	67.729.178/0004-91
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, neste ato representado por ALEXANDER VALTENIR VOLTOLINI	09.944.371/0001-04
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., neste ato representado por AFRÂNIO ANTUNES ARAUJO	04.355.394/0001-51
A G KIENEN & CIA LTDA, neste ato representado por LUCIO JOSE DE OLIVEIRA	82.225.947/0001-65
GRAMS & GRAMS LTDA, neste ato representado por MATHEUS HENRIQUE KAGHOFERR DE ARAUJO	10.448.145/0001-03
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - ME, neste ato representado por ADRIANO RIBEIRO LAZZARI	20.590.555/0001-48
VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS -EIRELI-ME, neste ato representado por JEAN HENRIQUE NESI	27.860.256/0001-25
F&F DISTRIBUIDORA DE, neste ato representado por PAULO ERNESTO COLA	28.093.678/0001-85
ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, neste ato representado por JOSE DE OLIVEIRA SAMPAIO	09.192.829/0001-08
CIRURGICA ONIX EIRELI ME, neste ato representado por ALEX OLIVEIRA DE ALMEIDA	20.419.709/0001-33

I – DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para a UPA (Unidade de Pronto Atendimento), Rede Básica, Atenção Básica, psicotrópicos, por solicitação da Secretária Municipal de Saúde de Rio do Sul, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO DO SUL, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

433420 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	valproato de sodio xarope 250mg/5ml	Frasco	HIPOLABOR	2.000	R$3,40	R$6.800,00
8	Carbonato de litio 300 mg cp	Comprimido	HIPOLABOR	400.000	R$0,20	R$80.000,00
80	Furosemida 40 mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	HIPOLABOR	600.000	R$0,027	R$16.200,00
102	nimesulida 100mg cp	Comprimido	CIMED	300.000	R$0,056	R$16.800,00
125	Adenosina 3mg/ml Injetável Endovenoso	Unidade	HIPOLABOR	200	R$8,40	R$1.680,00
126	Adrenalina 1mg/ml Injetável Endovenoso	Unidade	HIPOLABOR	1.000	R$1,7486	R$1.748,60
148	Furosemida 10mg/ml ampola	Amp.	TEUTO	5.000	R$0,39	R$1.950,00

174	TIAMINA (VITAMINA B1) 100MG - 1ML	AMPOLA	CITOPHARMA	600	R$7,10	R$4.260,00
183	Cumarina associada com troxerrutina 15mg + 90mg, drágeas, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos	Comprimido	CIFARMA	100.000	R$0,13	R$13.000,00
188	Glimepirida 2mg, comprimido, em embalagem primária tipo blister e secundária com no máximo 600 comprimidos.	Comprimido	CIMED	35.000	R$0,075	R$2.625,00

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$ 145.063,60 (cento e quarenta e cinco mil, sessenta e três reais e sessenta centavos).

Rio do Sul, 11 de março de 2019

SUELI TERESINHA DE OLIVEIRA
Secretária
CPF: 619.127.609-59

COMERCIAL CIRURGICA
RIOCLARENSE LTDA
Contratada

DECRETO N° 7980, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948144

DECRETO Nº 7980, de 13 de março de 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 12, inciso I, da Lei Orçamentaria nº 5.894. de 18 de dezembro de 2017, e com a Lei n° 6020, de 13 de março de 2019;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 199,78 (cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), por conta do superávit financeiro, de acordo com o que determina o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 6.004, de 17 de dezembro de 2018, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.05	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		
2.084	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social	R$	199,78
	TOTAL	R$	199,78

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LEI N° 6020, DE 13 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948226

LEI Nº 6020, de 13 de março de 2019.

"ABRE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito de Rio do Sul faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica aberto o crédito especial, no valor de R$ 199,78 (cento e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), por conta do superávit

financeiro, de acordo com o que determina o art. 12, inciso III, da Lei Orçamentária nº 6.004, de 17 de dezembro de 2018, com o seguinte desdobramento no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul:

90.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
90.05	CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		
2.084	Proteção Especial de Alta Complexidade Estadual		
3.0.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03610000	Transferência de Convênios – Estado/Assistência Social	R$	199,78
	TOTAL	R$	199,78

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
13 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAUTA DE SORTEIO Nº 003/2019

Publicação Nº 1948022

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL – SC

Pauta de Sorteio Nº 003/2019

Leonice Witte, Secretária Geral do Conselho Municipal de Contribuintes de Rio do Sul, no uso das obrigações definidas no inciso I do art. 7º do Regimento Interno do Conselho e de acordo com o previsto no art. 16 do mesmo instrumento legal, torna público que o Conselho Municipal de Contribuintes estará reunido em Sessão Extraordinária no dia 18 de Março de 2019, às 08hs00min no Plenário da Câmara de Vereadores, sito 2º andar do prédio Central da Prefeitura Municipal, para realização do sorteio de distribuição do seguinte Recurso Ordinário:

Número do Protocolo: Protocolo Nº 170610/2018
Nome do Recorrente: Jaci Dacol
Nº do Recurso Ordinário: 002/2019

Rio do Sul, 15 de Março de 2019.

LEONICE WITTE
Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FMAS

Publicação Nº 1948136

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019/FMAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE RIO DO SUL/SC.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até as 08h00min do dia 04/04/2019, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 14 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

Publicação Nº 1948132

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE JANELA DE VIDRO NO CEI CANTINHO DO AMOR, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 02/04/2019, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul, 14 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária de Educação

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2019

Publicação Nº 1948130

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 03/04/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 11 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2019

Publicação Nº 1948128

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARCELADA DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 03/04/2019, às 13h30min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 11 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALDONIR XAVIER
Secretário de Infraestrutura

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2019

Publicação Nº 1948133

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE INFORMATIVOS INTERNOS E EXTERNOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO, DE ACORDO COM EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 02/04/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 14 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CRISTIAN CAE SEEMANN STASSUN
Secretário de Gestão de Governo

RESUMO DO CONTRATO Nº 046/2019

Publicação Nº 1947241

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº 046/2019

Pregão Presencial n.º 007/2019

Contratante: Município de Rio do Sul/SC

Contratada: Amplast Comércio de Materiais de Construção LTDA.

Objeto: Contratação de serviços de mão de obra e materiais para retirada e colocação do forro de PVC de 20cm de largura, área total de 95 m², com substituição dos suportes de madeira para metálico no auditório da Secretaria Municipal de Educação.

Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Vigência: Até 31 de dezembro de 2019.

Recurso: 85.01.2025.3390.3916.

Fundamento Legal: Parágrafo único do Art. 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rio do Sul/SC, 11 de março de 2019.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 1215/2019

Publicação Nº 1948611

PORTARIA No 1215, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Designa a servidora Heliana Duarte Prim para acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preço e dos Contratos oriundos do Processo Licitatório n° 08/2019 – Pregão Presencial n° 03/2019 (Solenidades). Suplente, Sabrina Roseni Cabral da Silva.

O DIRETOR GERAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE RIO DO SUL, Estado de Santa Catarina, usando da competência estabelecida pela Portaria n° 820, de 2 de fevereiro de 2015:

RESOLVE:
Art. 1o Designar a servidora Heliana Duarte Prim, matricula n° 6394-1, Agente Legislativa da Câmara Municipal de Rio do Sul, para acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos oriundos do Processo Licitatório n° 08/2019 – Pregão Presencial n° 03/2019, nos termos do artigo 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993. Como suplente, fica designada a servidora Sabrina Roseni Cabral da Silva, matricula n° 1731-1, Atendente Legislativa.
Art. 2o Competem as servidoras designados as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais descritas na Resolução n° 932/2018.
Art. 3o Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 15 de março de 2019.
ROBERTO ANDRADE BASTOS
Diretor Geral

THAYNÁ FIAMONCINI
Diretora Administrativa

PORTARIA Nº 1.214, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1947949

Ata da 1ª Reunião da Comissão de Sindicância, instaurada pela Portaria nº 1.214 de 14 de março de 2019, realizada no dia 14 de março de 2019, às 16:20 horas, com a presença dos servidores membros desta comissão, Amauri Abe, Cristiane Matos Rossa e Leonardo Simon Rutzen, nomeados pela Portaria n° 1.192, de 10 de janeiro de 2019, para apurar os fatos, eventuais irregularidades e responsabilidades. A presente sindicância tem por objetivo apurar possível infração à Lei Complementar nº 309, de 1º de dezembro de 2015 – Estatuto dos Servidores Públicos de Rio do Sul, em especial ao art. 171, inciso I, em razão de ausência dos servidores em seus postos de trabalho e ausência de registro ponto, tendo como servidores citados para serem investigados Letícia Carolina Salvador, Luciano Junior Esposito, Luis Carlos Nienkotter e Aneide Catafesta. Os membros escolhem entre si, por unanimidade, Amauri Abe como presidente, Cristiane Matos Rossa como secretária e Leonardo Simon Rutzen como membro incumbido para elaboração textual do Relatório Final da Comissão. Inicialmente se faz a citação dos servidores investigados, conforme determina a Lei Complementar n° 309, de 1° de dezembro de 2015 (Estatuto dos Servidores Públicos de Rio do Sul), art. 200, § 6º, com o intuito de defesa dos investigados acima citados, e elucidação dos fatos. O presidente da comissão determina que o secretário proceda imediatamente à notificação de ambos, e aguarda-se as defesas para novas providências. Nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a presente reunião, solicita que se faça a presente ata, que após lida e achada conforme, vai pelos membros da comissão assinada.

AMAURI ABE
Presidente

CRISTIANE MATOS ROSSA
Secretária

LEONARDO SIMON RUTZEN
Membro

Rio dos Cedros

Prefeitura

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS -SECRETARIA DE OBRAS - PL Nº 12/2019 -MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA - RDC 080 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PROTOCOLO Nº 631/2019 - DECISÃO

Publicação Nº 1948269

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
SECRETARIA DE OBRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019
MODALIDADE: Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia
Tipo: Menor Preço pelo Total Geral
Regime de execução indireta
Empreitada por preço unitário
Objeto do presente edital, a construção/execução DA OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO, DO TRECHO DA RODOVIA MUNICIPAL RDC 080, DA ESTACA DE N° 344 ATÉ A ESTACA DE N° 507 + 1,06, COM EXTENSÃO TOTAL DE 3.261,06 METROS. CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES AO EDITAL.
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: ENGEPLAN TERRAPLANAGEM, SANEAMENTO URBANISMO LTDA
CNPJ: 83.897.504/0001-83
ENDEREÇO: RODOVIA BR 101, KM 208, BAIRRO PRAIA CUMPRIDA, EM SÃO JOSÉ/SC.
PROTOCOLO Nº 631/2019

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao edital de licitação nº 12/2019 formulada pela pessoa jurídica acima mencionada, através de seu representante legal, sustentando, em apertada síntese: a) inexequibilidade do valor orçado pela Administração diante da necessidade de correção monetária dos montantes em decorrência do fenômeno inflacionário e; b) ausência de menção na Planilha Orçamentária dos valores referentes aos serviços de Administração Local, Instalação de Canteiro e Acompanhamento, Mobilização e Desmobilização, em conformidade com o entendimento do Tribunal de Contas da União.
Acostou documentos.
Parecer jurídico encartado aos autos.
É o necessário relatório.
Passo à análise da matéria.
Convalido as razões aviadas no parecer jurídico as quais utilizo como fundamento e com base em tais motivos, INDEFIRO os pedidos formulados na IMPUGNAÇÃO.
Diante do teor esclarecer do presente parecer DETERMINO que o mesmo seja publicado junto ao sitio eletrônico da municipalidade, vinculado ao certame licitatório referenciado, para que sirva de informativo a todos os pretensos licitantes.
P.R.I.A.C.-se.
Rio dos Cedros, 14 de março de 2019.

Rafael Nones
Secretário de Obras

Rio Negrinho

Prefeitura

LEI N° 3125 - DE 07 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948091

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR O SALDO DEVEDOR DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2900 DE 13/12/2016 PARA O VALOR CORRESPONDENTE AO DÉFICIT ATUARIAL DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2018, ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2464/2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o saldo devedor do Plano de Amortização instituído nos termos da Lei Municipal nº 2.464/2012, para o valor correspondente ao déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2018, que totaliza R$ 100.270.868,73 (cem milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos), cujo valor é resultante da soma do valor do saldo devedor já existente em 31/12/2017 de R$42.403.949,33 (quarenta e dois milhões, quatrocentos e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos) com o valor do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial do exercício de 2018 de R$ 57.866.919,40 (cinquenta e sete milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e dezenove reais e quarenta centavos), posicionado em 31/12/2017, devendo ser atualizado para 31/12/2018.

§ 1º Os valores das prestações a serem cobradas do Município de Rio Negrinho (SC) para o ano de 2018 serão os mesmos previstos em conformidade com a Lei Municipal nº 2900 de 13 de dezembro de 2016, em seus termos originais.

§ 2º O valor do déficit atuarial contido no caput deste artigo será atualizado, no período de diferimento, compreendido entre 31/12/2017 a 31/12/2018, pelos mesmos índices e taxa de juros previstos na Lei municipal nº 2900/2016.

§ 3º A primeira parcela que será paga considerando a inclusão do valor indicado no caput deste artigo será no mês de janeiro de 2019, com vencimento até o dia 10/02/2019.

§ 4º O valor de cada parcela será calculado nos termos do artigo 4º da Lei municipal nº 2.464/2012, ressalvado o previsto no § 1º do artigo 1º e o artigo 3º da presente Lei.

Art. 2º - No caso de atraso no pagamento da parcela mensal serão cobrados os correspondentes juros de 0,49% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do IPRERIO.

Art. 3º - Em consequência da atual situação financeiro-orçamentária do Município de Rio Negrinho (SC), restam pré-determinados os valores das prestações a serem pagas nos anos de 2018 a 2025, sem quaisquer prejuízos da evolução do saldo devedor no aludido período, conforme determinado pela Lei nº 2900/2016, de acordo com o cronograma que segue:

JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019: R$ 45.000,00;
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020: R$ 55.000,00;
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021: R$ 65.000,00;
JANEIRO/2022 A DEZEMBRO/2022: R$ 75.000,00;
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023: R$ 85.000,00;
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024: R$ 95.000,00 e
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025: R$ 105.000,00.

Art. 4º - Se os critérios do Plano de Amortização previsto nesta Lei resultar em desequilíbrio financeiro-atuarial do plano de custeio do IPRERIO, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 5º - Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 6º - Fica alterado na Lei nº 2.464/2012 o Anexo Único, que dispõe sobre a evolução de todo o período do respectivo Plano de Amortização e que é parte componente desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 07 de março de 2019.
JULIO CÉSAR RONCONI
Prefeito Municipal

SAMAE - Rio Negrinho

EXTRATO DE CONTRATOS 2019

Publicação Nº 1948008

EXTRATO DE CONTRATOS 2019

CONTRATO Nº 7/2019
PROCESSO Nº 4/2016
TERMO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4/2016
CONTRATADA: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME
VALOR: R$ 28.465,20 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)
PERÍODO: 16 de fevereiro de 2019 e a terminar no dia 15 de fevereiro de 2020
DESPESA: Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CONTRATO Nº 8/2019
PROCESSO Nº 28/2018
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO TRADIÇÃO LTDA
VALOR: R$ 3,839 (três reais oitocentos e trinta e nove milésimos de centavos) por litro de gasolina comum
PERÍODO: passa a vigorar a partir do 06 de março de 2019
DESPESA: Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

CONTRATO Nº 9/2019
PROCESSO Nº 28/2018
TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2019
CONTRATADA: AUTO POSTO NG EIRELI
VALOR: - R$ 3,537 (três reais quinhentos e trinta sete milésimos de centavos) por litro de ÓLEO DIESEL ADITIVADO S10.
PERÍODO: passa a vigorar a partir de 06 de março de 2019
DESPESA: Permanecem vigentes todas as demais Cláusulas do contrato aditado, inclusive quanto a fonte de recursos orçamentários.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 2/2019
CONTRATO Nº 10/2019
CONTRATADA: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
OBJETO: fornecer uma quantidade de 23.000 kg de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro, em 02 (duas) entregas fracionadas, no exercício de 2019, conforme a solicitação do SAMAE.
VALOR: O preço unitário por quilograma, R$ 1,84 (hum real e oitenta e quatro centavos)
PERÍODO: com término em 31 de dezembro de 2019, ou pelos quantitativos estabelecidos no Pregão Eletrônico Nº 2/2019, ou seja, 23.000 kg de Sulfato de Alumínio Isento de Ferro.
DESPESA: 301/2019.14.01.17.122.0014.2.168.3.3.90.00 – Aplicações Diretas do orçamento vigente do SAMAE.

Os Contratos em inteiro teor estão publicados no site http://samaerne.com.br/publicacoes/portarias.
Rio Negrinho – SC, 15 de março de 2.019.
Adriana Schroeder
Diretora Geral substituta

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019

Publicação Nº 1948463

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 10/2019
Processo Licitatório Nº. 136/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 6/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 15/03/19

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: RELOJOARIA PAULETTI LTDA ME
CNPJ: 79.025.862/0001-29, FONE:
ENDEREÇO: , , , 00000-000, CONVERSÃO, CO, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 136/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 6/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme:

Fornecedor:		RELOJOARIA PAULETTI LTDA ME				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	11	GRAMPEADOR PARA PAPÉIS, Grampo 26/6, Apoio anatômico emborrachado, Corpo em aço escovado, Depósito	UN	20,0000	39,0000	780,00
1	13	CANETAS HIDROGRÁFICAS COM 12 CANETAS DE CORES DIVERSAS, Composição: Resinas Termoplásticas, Tinta a	PAC	200,0000	4,5500	910,00
1	17	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA HASTE DE METAL	UN	100,0000	2,5000	250,00
1	52	Fita Crepe adesiva 48mm x 50m - Papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impe	UN	50,0000	10,0000	500,00
1	57	PLACA DE ISOPOR 100cm X 50cm X 25mm	UN	50,0000	5,1300	256,50
1	58	RÉGUA 30 CM EM ALUMINIO.	UN	20,0000	5,0000	100,00
1	61	Massa para modelar 90g c/6 cores sortidas. Marca de Referência: Acrilex ou similar	CX	200,0000	2,1500	430,00
1	74	Caderno de Linguagem 23 pautas, Capa e Contracapa: Papelão e Papel Couché, Folhas Internas: Papel O	UN	250,0000	1,9000	475,00
1	76	PASTA SANFONATA A4 CRISTAL COM 31 DIVISÕES	UN	30,0000	41,4000	1.242,00
Total do Fornecedor						4.943,50

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de

situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 15/03/19.

VALDIR BUGS		RELOJOARIA PAULETTI LTDA ME
CPF: 304.788.399-87		SIMONI PAULETTI
CONTRATANTE		CONTRATADO

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

Publicação Nº 1948466

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019
Processo Licitatório Nº. 136/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 6/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 15/03/19

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:
VENCEDOR: POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP
CNPJ: 03.958.284/0001-11, FONE: 49 3622 0135
ENDEREÇO: RUA ALMIRANTE BARROSO, 684, CENTRO, 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 136/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 6/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme:

Fornecedor:		POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	7	ESTILETE ESCOLAR Nº 6 (47mm x 152mm x 20mm.), LÂMINA COM AÇO TEMPERADO	UN	30,0000	2,8000	84,00
1	8	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA INOX	UN	50,0000	2,4000	120,00

1	9	FITA ADESIVA DUPLA FACE 3M 12mm X 2m	UN	100,0000	13,9000	1.390,00
1	12	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 COBREADOS - CAIXA C/ 5.000 GRAMPOS	CX	50,0000	3,4000	170,00
1	18	PINCEL MARCA TEXTO AMARELO com Ponta chanfrada para marcar com linha grossa ou sublinhar com linha	CX	30,0000	25,0000	750,00
1	19	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE FINA: Para aplicar cola silicone; Ponta com isolante térmico; Biv	UN	40,0000	16,0000	640,00
1	20	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GROSSA: Para aplicar cola silicone; Ponta com isolante térmico; B	UN	40,0000	15,0000	600,00
1	25	Toner Brother Compatível TN-580/TN-650	UN	40,0000	33,5000	1.340,00
1	26	Toner Q2612A Preto HP - Compativel	UN	50,0000	33,0000	1.650,00
1	31	Toner Samsung MLT-D203U D203 SL-M4020ND M4020 SL-M4070FR M4070 Compatível	UN	25,0000	93,0000	2.325,00
1	32	TONER COMPATIVEL para Impressora Samsung SCX 4623 F - MLT D105L	UN	20,0000	45,0000	900,00
1	36	Toner Compatível Brother TN2370, HL-L2320, MFC-L2720, MFC-L2740, MFC-L2700, DCP-L2540DW	UN	50,0000	27,0000	1.350,00
1	37	Fotocondutor para Impressora Brother DCP L2540DW L2540 TN 2370 cOMPATIVEL DR-2340	UN	20,0000	48,0000	960,00
1	40	Perfurador Profissional de papel c/2 furos para no minimo 50 folhas	UN	15,0000	58,0000	870,00
1	41	Arquivo Morto Papelão Tamanho 350mmx133mmx247mm	UN	400,0000	1,7300	692,00
1	44	Tesoura Escolar de aço inox de no mínimo 11,4 cm com ponta arredondada	UN	100,0000	1,9000	190,00
1	47	Lápis Preto nº. 2 Formato Redondo Grafite Ultra Resistente Caixa com no minimo 72 Unidades	CX	15,0000	32,7000	490,50
1	55	Apontador p/ lápis nº 02.	UN	200,0000	0,2400	48,00
1	56	FOLHAS EM EVA 600X400X2mm PACOTE COM 10 UNIDADES CORES SORTIDAS	PAC	200,0000	12,8000	2.560,00
1	59	Papel fotográfico A4 180g - Pacote com 50 folhas	PAC	20,0000	17,5000	350,00
1	60	Borracha branca escolar nº. 40 Caixa c/ 40 unidades	CX	30,0000	8,5000	255,00
1	66	BOBINA PAPEL KRAFT 0,80x80Kgm3ª COM 20 KG	UN	30,0000	148,5000	4.455,00
1	67	Tinta guache 250 ml, não tóxica, solúvel em água - Cores Sortidas	FR	200,0000	3,5000	700,00

1	78	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM - CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	40,0000	14,9000	596,00
1	79	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM	UN	200,0000	0,9600	192,00
1	80	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM	UN	200,0000	1,8000	360,00
1	83	BLOCO ADESIVO AMARELO - CONTÉM 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA. TAMANHO 38mm x 51mm.	PAC	100,0000	4,0000	400,00
1	84	Bloco Adesivo Amarelo - 76 mm x 76 mm - Pacote com 4 unidades de 100 folhas cada.	PAC	100,0000	4,5000	450,00
Total do Fornecedor					24.887,50	

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº

10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 15/03/19.

VALDIR BUGS		POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - EPP
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019

Publicação Nº 1948469

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2019
Processo Licitatório Nº. 136/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 6/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 15/03/19

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: JP EQUIPAMENTOS LTDA- ME
CNPJ: 13.772.057/0001-50, FONE:
ENDEREÇO: RUA DO BOSQUE , 191, JARDIM, 89890-000, CUNHA PORÃ, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 136/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 6/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme:

Fornecedor:		JP EQUIPAMENTOS LTDA- ME				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	3	Caneta esferográfica, Ponta de 1.0mm, Tinta azul, Formato Triangular, Escrita Macia e Prolongada, E	CX	50,0000	23,0000	1.150,00
1	5	COLA BRANCA DE USO ESCOLAR, não tóxica, 100% lavável, sem solventes e PVC tubo de 110 gramas. MARCA	UN	300,0000	3,6000	1.080,00
1	6	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML	UN	50,0000	0,9900	49,50
1	10	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 3M, 45mm X 45M	UN	100,0000	3,7800	378,00
1	43	Grampo trilho plástico estendido branco p/600 folhas (300x9x112mm) Pacote c/ 50 UN	PAC	25,0000	13,3000	332,50
1	45	Pincel marcador atômico 1.100 p Caixa com 12 Unidades - Varias Cores	CX	10,0000	43,0000	430,00
1	46	LÁPIS PARA COLORIR, Caixa com 24 cores; Triangular; Ponta mais grossa (4 mm); super resistente. MAR	CX	100,0000	12,5000	1.250,00
1	48	Cola gliter 35 gr (várias cores)	UN	200,0000	2,5900	518,00
1	49	PAPEL CREPOM - 48cm X 2 METROS, PACOTE COM 10 - CORES DIVERSAS	UN	100,0000	8,3900	839,00
1	50	Barbante Algodao 4 X 6 Rolo de 350m 100 % Algodão Para Artesanato, Embalagens E Amarrações Em Geral	ROL	50,0000	8,2000	410,00
1	53	Giz escolar comum branco Caixa c/64 palitos	CX	50,0000	1,8900	94,50
1	54	Giz escolar comum colorido caixa c/64 palitos	CX	50,0000	2,5400	127,00
1	63	Papel de seda 48cm x 60cm com diversas cores Pacote com 40 folhas	PAC	100,0000	7,9900	799,00
1	64	PAPEL CAMURÇA (40CM x 60CM) Pacote com 40 Unidades com várias cores	PAC	100,0000	29,9000	2.990,00

1	68	Giz de Cera Jumbo Caixa c/ 12 unidades/cores - 112g. Marca de Referência: Acrilex	CX	100,0000	3,7500	375,00
1	70	Caderno de Cartografia e Desenho Milimetrado, Capa e Contracapa de Papelão e Papel Couché, Folhas I	UN	250,0000	6,9900	1.747,50
1	71	Caderno de Cartografia e Desenho, Capa e Contracapa: Cartão, Folhas Internas: Papel Offset 56 g/m²,	UN	250,0000	3,0900	772,50
1	72	Caderno de Desenho, Capa e Contracapa: Papelão e papel Couché, Folhas Internas: Papel Offset 63 g/m	UN	250,0000	3,9500	987,50
1	73	Caderno de Caligrafia, Capa e Contracapa: Papel Offset, Folhas Internas: Papel Offset 56 g/m², 40 F	UN	200,0000	1,4800	296,00
1	75	Caderno de Linguagem, Capa e Contracapa: Cartão, Folhas Internas: Papel Offset 56 g/m², 48 folhas,	UN	250,0000	1,7000	425,00
Total do Fornecedor					15.051,00	

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20%

(vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 15/03/19.

VALDIR BUGS		JP EQUIPAMENTOS LTDA- ME
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019

Publicação Nº 1948472

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 13/2019
Processo Licitatório Nº. 136/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 6/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 15/03/19

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: BAVARESCO & CIA. LTDA.
CNPJ: 05.478.033/0001-65, FONE: 6470431
ENDEREÇO: Rua Independência, 50, Centro, 89887-000, CONVERSÃO, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 136/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 6/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme:

Fornecedor:		BAVARESCO & CIA. LTDA.				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	14	PAPEL CARTÃO DUPLEX 200gr A4 - PCT C/ 100 FOLHAS	PAC	40,0000	25,5000	1.020,00
1	16	PASTA CLASSIFICADOR CARTÃO DUPLO C/ GRAMPO PLASTICO - FORMATO 350mm X 230mm	UN	200,0000	2,8000	560,00
1	21	REGUA ACRILICA DE 30CM	UN	50,0000	0,9800	49,00
1	22	TESOURA 08 POLEGADAS EM INOX, CABO PLASTICO NA COR PRETA. Marca de Referência: Tramontina ou similar	UN	30,0000	8,0000	240,00
1	27	Toner HP 80A Compativel - Preto	UN	15,0000	45,0000	675,00
1	29	Kit Cartucho De Tinta Compatível Epson T1401 + T1402 + T1403 + T1404 - Tx620 Tx560 T42 - 04 Cores	KIT	25,0000	60,0000	1.500,00
1	34	Toner Compativel para impressora Xerox Phaser 3052 - 3260 - 3215 - 3225 Preto	UN	50,0000	106,0000	5.300,00
1	38	KIT Refil 4 Garrafas de 1 Litro de tinta EPSON ECOTANK (664 M Magenta, 664 Y Amarelo, 664 BK Preto,	UN	10,0000	138,0000	1.380,00
1	39	KIT Refil 4 Garrafas de 70 ml de tinta EPSON ECOTANK (664 M Magenta, 664 Y Amarelo, 664 BK Preto, 6	UN	15,0000	100,0000	1.500,00
1	42	Registrador A/Z ofício Lombo Largo tigrado Pacote com 4 Unidade	PAC	40,0000	29,0000	1.160,00
1	51	Fita Crepe adesiva 36mm x 50m - Papel kraft liso saturado com solução que o torna resistente e impe	UN	100,0000	12,0000	1.200,00
1	62	Cartolina 150g Tam. 50cmx66cm cores mistas Pacote 10 UN	PAC	100,0000	5,1500	515,00
1	65	BOBINA PAPEL KRAFT 1,20x80Kgm³ C/ 25KG	UN	30,0000	187,0000	5.610,00
1	77	PASTA ABA E ELÁSTICO OFÍCIO LONGO 40 mm, CRISTAL.	UN	200,0000	2,9000	580,00
1	81	AGENDA PARA ANOTAÇÃO DIARIA 2019 ESPIRAL - TAMANHO 200mm X 275 mm	UN	40,0000	21,0000	840,00

1	82	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80g - Tamanho 240mm x 340mm - Caixa com 250 envelopes	CX	20,0000	47,0000	940,00
Total do Fornecedor						23.069,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e

no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 15/03/19.

VALDIR BUGS		BAVARESCO & CIA. LTDA.
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019

Publicação Nº 1948474

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 14/2019
Processo Licitatório Nº. 136/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 6/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 15/03/19

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: IVANIR PERONDI - ME
CNPJ: 17.447.212/0001-14, FONE:
ENDEREÇO: RUA 12 DE OUTUBRO, 633, CENTRO, 89908-000, ROMELANDIA, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 136/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 6/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme:

Fornecedor:		IVANIR PERONDI - ME				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	24	Toner Compatível HP Preto CB 435/436 CE285A, 80 gramas	UN	200,0000	30,0000	6.000,00
1	28	Toner preto impressora Samsung ML - 2850 SERIES	UN	40,0000	71,0000	2.840,00
1	33	TONER COMPATÍVEL para Impressora Samsung Prox Press M3375FD - D204S	UN	25,0000	95,0000	2.375,00
Total do Fornecedor						11.215,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 15/03/19.

VALDIR BUGS		IVANIR PERONDI - ME
CPF: 304.788.399-87		IVANIR PERONDI
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019

Publicação Nº 1948460

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2019
Processo Licitatório Nº. 136/2019
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 6/2019
Validade da ata de R.P.: 12(doze) meses contados a partir do dia 15/03/19

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 6/2019, REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa:

VENCEDOR: PREMIER COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 11.688.438/0001-20, FONE: 49 98428 1001 EMAIL: vendas@globotec.ind.br
ENDEREÇO: RODOVIA SC 492, SN KM 10,5, SN, INTERIOR, 89875-000, TIGRINHOS, SC, doravante denominados MUNICÍPIO e DETENTORA, sujeitando-se as partes ao edital do Processo Licitatório nº. 136/2019 na modalidade de Pregão Presencial – Registro de preços nº. 6/2019, às determinações das Leis nº. 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, legislação complementar vigente e pertinente à matéria e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL ESCOLAR PARA USO EM TODOS OS DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA SC, conforme:

Fornecedor:		PREMIER COMÉRCIO LTDA				
Lote	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	REFIL/BASTÃO GROSSO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PCT DE 1 KG.	PAC	30,0000	20,3000	609,00
1	2	REFIL/BASTÃO FINO DE COLA QUENTE PARA PISTOLA PCT DE 1 KG.	PAC	30,0000	20,5000	615,00
1	4	CLIPS GALVANIZADOS PARA PAPÉIS Nº. 2/0, 4/0, 6/0, 8/0, 10/0 - CAIXA DE 500 GRAMAS	CX	50,0000	5,0000	250,00
1	15	PAPEL A4 CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, Alcalino, para aplicação em impressora laser, com e	CX	150,0000	155,0000	23.250,00
1	23	TNT GRAMATURA 40g BOBINA 1,40M X 50 METROS - CORES DIVERSAS A ESCOLHER	UN	100,0000	40,3000	4.030,00
1	69	CARTOLINA AMERICANA: Tam: 48x66cm – cores diversas	UN	300,0000	1,6000	480,00
Total do Fornecedor						29.234,00

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
2. Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Administração pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO
1. A DETENTORA deverá entregar os materiais solicitados no local previsto na ordem de compra.
2. O prazo para entrega dos materiais é de até 03(três) dias úteis após a solicitação emitida através da ordem de compra.
3. Os materiais deverão ser entregues no local indicado pela Administração, correndo por conta da DETENTORA todas as despesas que direta ou indiretamente incidirem na realização sobre o objeto.
4. Se algum material não corresponda ao que foi licitado, será concedido o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a realização da troca, sob pena de aplicação de sanções legais e editalícias.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
1. Após o recebimento do serviço, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
2. Caso o material não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato.
2. A penalidade de multa, prevista no item acima poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades dispostas na Lei nº 10.520/2002, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
3. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a DETENTORA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:
4. Pelo atraso injustificado na execução do objeto, sujeita-se a DETENTORA à penalidade de multa de 0,033% sobre o valor total da obrigação não cumprida por dia de atraso, limitada ao total de 20%.
5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, poderá ser aplicado à DETENTORA as sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1999, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do da Ata de Registro de Preços.
6. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
7. O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens acima será o valor inicial da Ata de Registro de Preços.
8. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a DETENTORA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração.
9. Sem prejuízo das penalidades de multa, fica a DETENTORA que não cumprir as cláusulas desta Ata de Registro de Preços sujeita ainda à:
10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até dois anos.
11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
12. Estará sujeita às penalidades a DETENTORA que deixar de atender às condições e prazos de fornecimento estabelecidos neste edital e no contrato.
13. Ficarão suspensos os pagamentos da DETENTORA que não cumprir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a troca do material rejeitado, até que se finalize o processo administrativo que deverá ser iniciado pelo fiscal de contrato ao final do prazo dado para a troca.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
1.1. Automaticamente:
1.1.1. por decurso de prazo de vigência;
1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;
1.1.3. quando caracterizado o interesse público.
1.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
1.2.1. A pedido, quando:
1.2.2. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
1.2.3. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
1.2.4. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.
1.3. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:
1.3.1. o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no Edital;
1.3.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
1.3.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
1.3.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos

pedidos dela decorrentes;
1.3.6. não atender solicitação do fiscal de contrato ou deixar de entregar documentos, comprovantes ou certificados exigidos;
1.3.7. substituir seus colaboradores (profissionais envolvidos na relação contratual) e não apresentar ao fiscal de contrato a documentação exigida quanto a qualificação técnica dos substitutos, que deverá ser igual ou superior aos substituídos;
1.3.8. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
1.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº Pregão e a proposta da empresa DETENTORA.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 15/03/19.

VALDIR BUGS		PREMIER COMÉRCIO LTDA
CPF: 304.788.399-87		CONTRATADO
CONTRATANTE		

DARIZ GENZ		MILTON AIMI
CPF: 052.284.969-55		CPF: 477.330.399-91
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

DECRETO 4.066/2019

Publicação Nº 1947220

DECRETO Nº 4.066/2019	ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 2.324/2018, de 11 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.009 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 137.497,63 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.1.019000 – Reforma e Ampliação da Garagem do Parque de Máquinas	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	137.497,63
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional dispostos no artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018, apurado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios.
Art. 4º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.330/2019 de 15 de março de 2019.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 01 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e Publicado o presente Decreto, em data supra.

Adriane T Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.330/2019

Publicação Nº 1947173

LEI MUNICIPAL Nº 2.330/2019	ALTERA A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS E A LEI ORÇAMENTARIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Municipal nº 2.324/2018, de 11 de dezembro de 2018, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.009 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DA GARAGEM DO PARQUE DE MÁQUINAS, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 137.497,63 (Cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

08.01– Departamento de Infra Estrutura, Obras e Transportes	
26.782.0017.1.019000 – Reforma e Ampliação da Garagem do Parque de Máquinas	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	137.497,63
Fonte: 300 – Superávit Recursos Próprios	

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito adicional dispostos no artigo anterior, são provenientes do Superávit Financeiro do exercício de 2018, apurado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, especificamente na fonte de recursos 100 – Recursos Próprios.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 15 de março de 2019.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e Publicada a presente Lei em data supra.

Adriane T. Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.331/2019

Publicação Nº 1947280

LEI MUNICIPAL 2.331/2019

Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Romelândia e dá outras providências.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 1º Fica mantido o Conselho Tutelar de Romelândia, criado pela Lei Municipal n. 2.054/2013, órgão municipal de caráter permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, com funções precípuas de planejamento, supervisão, coordenação e controle das atividades que constituem sua área de competência, conforme previsto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e integrante da Administração Pública Municipal, com vinculação orçamentária e administrativa ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Fica instituída a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Romelândia, que será exercida por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo de escolha.
§1º O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
§ 2º O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar de Romelândia constituirá serviço público relevante e estabelecerá

presunção de idoneidade moral.
§ 3º Sem prejuízo da fiscalização do Ministério Público, compete ao órgão da administração ao qual o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com o apoio da controladoria e da procuradoria jurídica municipal, o controle externo do Conselho Tutelar, a defesa de suas prerrogativas institucionais e a aplicação de sanções disciplinares aos membros do Conselho Tutelar, obedecido o previsto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Romelândia, aplicando-se, no que couber, a Lei Federal n. 8.112/1990.

SEÇÃO I
Da Manutenção do Conselho Tutelar

Art. 3º A Lei Orçamentária Municipal deverá estabelecer dotação específica para implantação, manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar, incluindo:
I - o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - custeio com remuneração e formação continuada;
III - custeio das atividades inerentes às atribuições dos membros do Conselho Tutelar, inclusive para as despesas com adiantamentos e diárias quando necessário deslocamento para outros Municípios, em serviço ou em capacitações;
IV - manutenção geral da sede, necessária ao funcionamento do órgão.
§ 1º Fica vedado o uso dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para quaisquer destes fins, com exceção ao custeio da formação e da qualificação funcional dos membros do Conselho Tutelar.
§ 2º O Conselho Tutelar, com a assessoria dos órgãos municipais competentes, participará do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente.
§ 3º Para o completo e adequado desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar poderá requisitar, fundamentadamente e por meio de decisão do Colegiado, salvo nas situações de urgência, serviços diretamente aos órgãos municipais encarregados dos setores da educação, saúde, assistência social e segurança pública, que deverão atender a determinação com a prioridade e urgência devidas.
§4º Ao Conselho Tutelar é assegurada autonomia funcional para o exercício adequado de suas funções, cabendo-lhe tomar decisões, no âmbito de sua esfera de atribuições, sem interferência de outros órgãos e autoridades.
§ 5º O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seu membro de responder pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão ao qual está vinculado.

Art. 4º É obrigatório ao Poder Executivo Municipal dotar o Conselho Tutelar de equipe administrativa de apoio, composta, preferencialmente, por servidores efetivos, assim como sede própria, de fácil acesso, e, no mínimo, de telefones fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computadores equipados com aplicativos de navegação na rede mundial de computadores, em número suficiente para a operação do sistema por todos os membros do Conselho Tutelar, e infraestrutura de rede de comunicação local e de acesso à Internet, com volume de dados e velocidade necessárias para o acesso aos sistemas operacionais pertinentes às atividades do Conselho Tutelar.
§ 1º A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações, dotadas de acessibilidade arquitetônicas e urbanísticas, que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos membros do Conselho Tutelar e o acolhimento digno ao público, contendo, no mínimo:
I - Placa indicativa da sede do Conselho Tutelar;
II - Sala reservada para a recepção do público;

III - Sala reservada para o atendimento dos casos;
IV - Sala reservada para os serviços administrativos;
V – Sala reservada para reuniões; e,
VI – Banheiros.
§2º O número de salas deverá atender a demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos, evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.
§ 3º Para que seja assegurado o sigilo do atendimento, a sede do Conselho Tutelar deverá, preferencialmente, ser em edifício exclusivo. No caso de estrutura integrada de atendimento, havendo o compartilhamento da estrutura física, deverá ser garantida entrada e espaço de uso exclusivos.
§ 4º O Conselho Tutelar poderá contar com o apoio do quadro de servidores municipais efetivos destinados a fornecer ao órgão o suporte administrativo, técnico e interdisciplinar necessário para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias.
§5º É autorizada, sem prejuízo da lotação de servidores efetivos para o suporte administrativo, a contratação de estagiários para o auxílio nas atividades administrativas do Conselho Tutelar.

Art. 5º As atribuições inerentes ao Conselho Tutelar são exercidas pelo Colegiado, sendo as decisões tomadas por maioria de votos dos integrantes, conforme dispuser o regimento interno do órgão.
Parágrafo único. As medidas de caráter emergencial tomadas durante os períodos de sobreaviso serão comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil imediato, para ratificação ou retificação do ato, conforme o caso, observado o disposto no caput do dispositivo.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para sistematização de informações relativas às demandas e às deficiências na estrutura de atendimento à população de crianças e adolescentes, tendo como base o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Módulo para Conselheiros Tutelares (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder.
§ 1º Cabe aos órgãos públicos responsáveis pelo atendimento de crianças e adolescentes, com atuação no Município, auxiliar o Conselho Tutelar na coleta de dados e no encaminhamento das informações relativas às demandas das políticas públicas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).
§ 2º O preenchimento do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA-CT), ou sistema que venha o suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório.
§ 3º Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acompanhar a efetiva utilização dos sistemas, demandando ao

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA) as capacitações necessárias.

SEÇÃO II
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 7º O Conselho Tutelar deve estar aberto ao público em horário compatível com o funcionamento dos demais órgãos e serviços públicos municipais, permanecendo aberto o para atendimento da população das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.
§ 1º Todos os membros do Conselho Tutelar deverão ser submetidos à carga horária semanal de 40 (quarenta) horas de atividades, com escalas de sobreaviso idênticos aos de seus pares, proibido qualquer tratamento desigual, cada turno deverá contar com dois (02) conselheiros, que estarão condicionados a uma escala de serviços e além dos horários normais de funcionamento o Conselho Tutelar deverá contar com um membro na condição de plantonista para sobreaviso, mais plantões noturnos de segunda a sexta e também plantões aos sábados, domingos e feriados, sendo que nos finais de semana os Conselheiros cumprirão a escala de plantão por eles organizada e devidamente entregue ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.
§ 2º O disposto no parágrafo anterior não impede a divisão de tarefas entre os membros do Conselho Tutelar, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades e programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões.
§ 3º Caberá aos membros do Conselho Tutelar registrar o cumprimento da jornada normal de trabalho, de acordo com as regras estabelecidas ao funcionalismo público municipal.

Art. 8º O atendimento no período noturno e em dias não úteis será realizado na forma de sobreaviso, com a disponibilização de telefone móvel ao membro do Conselho Tutelar, de acordo com o disposto nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município).
§ 1º O sistema de sobreaviso do Conselho Tutelar funcionará desde o término do expediente até o início do seguinte.
§ 2º Os períodos semanais de sobreaviso serão definidos no Regimento Interno do Conselho Tutelar, e deverá se pautar na realidade do Município.
§ 3º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

Art. 9º O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os membros do Conselho Tutelar em atividade para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas deliberações lavradas em ata ou outro instrumento informatizado, sem prejuízo do atendimento ao público.
§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador administrativo, se necessário, o voto de desempate.

§ 3º Caso o Município não opte pela remuneração extraordinária, o membro do Conselho Tutelar terá direito ao gozo de folga compensatória na medida de 02 (dois) dias para cada 07 (sete) dias de sobreaviso, limitada a aquisição a 30 dias por ano civil.
§ 4º O gozo da folga compensatória prevista no parágrafo acima depende de prévia deliberação do colegiado do Conselho Tutelar e não poderá ser usufruída por mais de um membro simultaneamente e nem prejudicar, de qualquer maneira, o bom andamento dos trabalhos do órgão.
§ 5º Todas as atividades internas e externas desempenhadas pelos membros do Conselho Tutelar, inclusive durante o sobreaviso, devem ser registradas, para fins de controle interno e externo pelos órgãos competentes.

SEÇÃO III
Do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 10 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em consonância com o disposto no § 1º do art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), observando, no que couber, as disposições da Lei n. 9.504/1997, e suas alterações posteriores, com as adaptações previstas nesta Lei.

Art. 11 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos mediante sufrágio universal e pelo voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.
§ 1º A eleição será conduzida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tomando-se por base o disposto na Lei n. 9.709, de 18 de novembro de 1998, e fiscalizada pelo Ministério Público.
§ 2º Para que possa exercer sua atividade fiscalizatória, prevista no art. 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Comissão Especial Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente notificarão, pessoalmente, o Ministério Público de todas as etapas do certame e seus incidentes, sendo a este facultada a impugnação, a qualquer tempo, de candidatos que não preencham os requisitos legais ou que pratiquem atos contrários às regras estabelecidas para campanha e no dia da votação.
§ 3º O Ministério Público será notificado, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
§ 4º As candidaturas devem ser individuais, vedada a composição de chapas ou a vinculação a partidos políticos ou instituições religiosas.

§ 5º O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) instituirá a Comissão Especial Eleitoral, que deverá ser constituída por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, observada a composição paritária.
§ 1º Poderão compor a Comissão Especial Eleitoral até 02 (dois) integrantes alheios ao Conselho, a título de colaboradores, desde que

aprovados pela plenária do Conselho.
§ 2º A constituição e as atribuições da Comissão Especial Eleitoral deverão constar em resolução emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá instituir Subcomissões, que serão encarregadas de auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.
§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá convocar servidores públicos municipais para auxiliar no processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, os quais ficarão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação, em analogia ao disposto no art. 98 da Lei Federal n. 9.504/1997.
§ 5º O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado a cada 04 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, ou em outra data que venha ser estabelecida em Lei Federal.
§ 6º Podem votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos que possuam título de eleitor no Município até 3 (três) meses antes do processo de escolha.
§ 7º A posse dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no dia 10 (dez) de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.
§ 8º O candidato eleito deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

Art. 13 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será organizado mediante edital, emitido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na forma desta Lei, sem prejuízo do disposto na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e demais legislações.
§ 1º O edital a que se refere o caput deverá ser publicado com antecedência mínima de 6 (seis) meses antes da realização da eleição.
§ 2º A divulgação do processo de escolha deverá ser acompanhada de informações sobre as atribuições do Conselho Tutelar, sobre a importância da participação de todos os cidadãos, na condição de candidatos ou eleitores, servindo de instrumento de mobilização popular em torno da causa da infância e da adolescência, conforme dispõe o art. 88, inc. VII, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 3º O edital do processo de escolha deverá prever, entre outras disposições:

a) o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do certame, de forma que o processo de escolha se inicie com no mínimo 6 (seis) meses antes do dia estabelecido para o certame;
b) a documentação a ser exigida dos candidatos, como forma de comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nesta Lei e no art. 133 da Lei nº 8.069/1990;

c) as regras de divulgação do processo de escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos, com as respectivas sanções previstas em Lei;
d) criação e composição de comissão especial encarregada de realizar o processo de escolha; e
e) formação dos candidatos escolhidos como titulares e dos 5 (cinco) primeiros candidatos suplentes.
§ 4º O Edital do processo de escolha para o Conselho Tutelar não poderá estabelecer outros requisitos além daqueles exigidos dos candidatos pela Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e pela legislação local.

Art. 14 O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá, preferencialmente, com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes, devidamente habilitados.
§ 1º Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas.
§ 2º Em qualquer caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá envidar esforços para que o número de candidatos seja o maior possível, de modo a ampliar as opções de escolha pelos eleitores e obter um número maior de suplentes.

SEÇÃO IV
Dos Requisitos à Candidatura

Art. 15 Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar o interessado deverá comprovar:
I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - residência no Município;
IV - conclusão do ensino médio ou cursando último ano do Ensino Médio;
V - comprovação de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, por meio de prova de caráter classificatório e eliminatório, a ser formulada e aplicada pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente local, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível mínimo de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;

VI - não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VII – não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VIII – não ser membro, no momento da publicação do edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IX – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
Parágrafo único. O Município oferecerá, antes da realização da prova a que se refere o inciso VI deste artigo, minicurso preparatório, abordando o conteúdo programático da prova, de frequência obrigatória dos candidatos.

Art. 16 O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo superior a um mandato e meio não poderá participar do processo de escolha subsequente, salvo alteração em Lei Federal superveniente.

SEÇÃO V
Da Avaliação Documental, Impugnações e da Prova

Art. 17 Terminado o período de registro das candidaturas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, publicará relação dos candidatos registrados, deferidos e indeferidos.
§ 1º Após a publicação da relação de que trata o caput, será facultado ao candidato inabilitado pela Comissão o direito a recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da referida publicação.
§ 2º Passado o prazo previsto no § 1º, a Comissão Especial Eleitoral publicará edital informando o nome dos candidatos habilitados.
§ 3º Será facultado a qualquer cidadão impugnar os candidatos, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do edital previsto no § 2º, indicando os elementos probatórios.
§ 4º Ultrapassado o período de impugnação, será facultado ao candidato impugnado o direito a recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da publicação de que trata o § 3º.
§ 5º Vencido o prazo recursal, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão Especial Eleitoral publicará a lista dos candidatos aptos a participar da prova de avaliação do processo eleitoral, em conformidade com o art. 20, desta Lei.

Art. 18 Das decisões da Comissão Especial Eleitoral, relativas aos recursos dos candidatos em razão da impugnação, caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação a que se refere o § 5º do art. 17 desta Lei.

Art. 19 Vencidas as fases de impugnação e recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará a lista dos candidatos habilitados a participarem da etapa da prova de avaliação.

SEÇÃO VI
Da Prova de Avaliação dos Candidatos

Art. 20 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e informática básica, com questões múltiplas e de caráter eliminatório.
§ 1º A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 6,0 (seis).
§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá definir os procedimentos para elaboração, aplicação, correção e divulgação do resultado da prova.

Art. 21 Será facultado aos candidatos interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado da prova.
Parágrafo único. Ultrapassado o prazo de recurso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis com o nome dos candidatos habilitados a participarem do processo eleitoral.

SEÇÃO VII
Da Campanha Eleitoral

Art. 22 Aplica-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal n. 9.504/1997 e alterações posteriores, inclusive quanto aos crimes eleitorais, observadas ainda as seguintes vedações:
I - abuso do poder econômico na propaganda feita através dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II - doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III - propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público, exceto nos espaços privados mediante autorização por parte do proprietário, locatário ou detentor de concessão de moradia;
III - a participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
IV - a vinculação político-partidária das candidaturas e a utilização da estrutura dos partidos políticos para campanha eleitoral;
V - a vinculação religiosa das candidaturas e a utilização da estrutura das Igrejas ou Cultos para campanha eleitoral;
VI - favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou a utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública Municipal;
VII - confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário;
VIII - propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a) considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana;
b) considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c) considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
IX - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, banners, adesivos e cartazes com fotos ou outras formas de propaganda de massa, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na rede mundial de computadores.
§ 1º É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federais, Estaduais ou Municipais, realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito, sem a individualização de candidatos.
§ 2º É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, a benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer

campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
§ 3º No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
a) utilização de espaço na mídia;
b) transporte aos eleitores;

c) uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
d) distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
e) propaganda num raio de 100 (cem) metros do local da votação e nas dependências deste;
f) qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
§ 4º É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
§ 5º O descumprimento do disposto no parágrafo anterior sujeita a empresa infratora às penalidades previstas no art. 56 da Lei Federal n. 9.504/1997.

Art. 23 A violação das regras de campanha também sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou Diploma, sem prejuízo das sanções penais previstas na Lei Eleitoral.
§ 1º A inobservância do disposto no art. 22 sujeita os responsáveis pelos veículos de divulgação e os candidatos beneficiados à multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais) ou equivalente ao da divulgação da propaganda paga, se este for maior, sem prejuízo da cassação do registro da candidatura e outras sanções cabíveis, inclusive criminais.
§ 2º Compete à Comissão Especial Eleitoral processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, comunicando o fato ao Ministério Público.

Art. 24 A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato ou através de curriculum vitae, admitindo-se a realização de debates e entrevistas.
§ 1º A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos considerados habilitados.
§ 2º É admissível a criação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de página própria na rede mundial de computadores, para divulgação do processo de escolha e apresentação dos candidatos a membro do Conselho Tutelar, desde que assegurada igualdade de espaço para todos.
§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá, durante o período eleitoral, organizar sessão, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada, para a apresentação de todos os candidatos a membros do Conselho Tutelar.

SEÇÃO VIII
Da Votação e Apuração dos Votos

Art. 25 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial Eleitoral e divulgados com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, devendo se primar pelo amplo acesso de todos os munícipes.

Art. 26 A Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e pelo Tribunal Regional Eleitoral.
§ 1º Na impossibilidade de cessão de urnas eletrônicas, a Comissão Especial Eleitoral poderá obter, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que a votação seja feita manualmente.
§ 2º A Comissão Especial Eleitoral poderá determinar o agrupamento de urnas para efeito de votação, atenta à facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

§ 3º Será de responsabilidade da Comissão Especial Eleitoral a confecção e distribuição de cédulas para votação, em caso de necessidade.

Art. 27 À medida que os votos forem sendo apurados, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelos representantes nomeados pela Comissão Especial Eleitoral e comunicadas ao Ministério Público.
§ 1º Cada candidato poderá contar com 1 (um) fiscal de sua indicação para cada local de votação, previamente cadastrado junto à Comissão Especial Eleitoral.
§ 2º No processo de apuração será permitida a presença do candidato e mais 1 (um) fiscal por mesa apuradora.
§ 3º Para o processo de apuração dos votos, a Comissão Especial Eleitoral nomeará representantes para essa finalidade.

SEÇÃO IX
Dos Impedimentos para o Exercício do Mandato

Art. 28 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, companheiro e companheira, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, seja o parentesco natural, civil inclusive quando decorrente de união estável ou de relacionamento homoafetivo.
Parágrafo único. Estende-se o impedimento do caput ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

SEÇÃO X
Da Proclamação do Resultado, da Nomeação e Posse

Art. 29 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará e divulgará o resultado da eleição.

§ 1º Os nomes dos candidatos eleitos como titulares e suplentes, assim como o número de sufrágios recebidos, deverá ser publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município ou meio equivalente.
§ 2º Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão considerados eleitos, ficando os demais candidatos como suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
§ 3º O mandato será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução, mediante novo processo eleitoral.
§ 4º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.
§ 5º Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de termo de posse assinado onde constem, necessariamente, seus deveres e direitos, assim como a descrição da função de membro do Conselho Tutelar, na forma do disposto no art. 136, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§6º Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar , acompanhar o atendimento dos casos, e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.
§7º Os membros do Conselho Tutelar que não forem reconduzidos ao cargo, deverão elaborar relatório circunstanciado, indicando o andamento dos casos que se encontrarem em aberto na ocasião do período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse dos novos membros do Conselho Tutelar.
§ 8º Ocorrendo a vacância no cargo, assumirá o suplente que se encontrar na ordem da obtenção do maior número de votos, o qual receberá remuneração proporcional aos dias que atuar no órgão, sem prejuízo da remuneração dos titulares quando em gozo de licenças e férias regulamentares.
§ 9º No caso da inexistência de suplentes, a qualquer tempo deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar, imediatamente, o processo de escolha suplementar para o preenchimento das vagas respectivas, salvo se a vacância ocorrer nos últimos dois (02) anos de mandato, ocasião em que o suplemente será escolhido diretamente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), observando-se os requisitos do art.15.
§ 10 Deverá a municipalidade garantir a formação prévia dos candidatos ao Conselho Tutelar, titulares e suplentes eleitos, antes da posse.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30 A organização interna do Conselho Tutelar compreende, no mínimo:
I - a coordenação administrativa;
II - o colegiado;
III - os serviços auxiliares.

SEÇÃO I
Da Coordenação Administrativa do Conselho Tutelar

Art. 31 O Conselho Tutelar escolherá, conforme previsto em seu regimento interno, o seu Coordenador administrativo, para mandato de 01 (um) ano, com possibilidade de uma recondução.

Art. 32 A destituição do Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, por iniciativa do Colegiado, somente ocorrerá em havendo falta grave, nos moldes do previsto no regimento interno do órgão e nesta Lei.
Parágrafo único. Nos seus afastamentos e impedimentos o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar será substituído na forma prevista pelo regimento interno do órgão.

Art. 33 Compete ao Coordenador administrativo do Conselho Tutelar:
I - coordenar as sessões deliberativas do órgão, participando das discussões e votações;
II - convocar as sessões deliberativas extraordinárias;
III - representar o Conselho Tutelar em eventos e solenidades ou delegar a sua representação a outro membro do Conselho Tutelar;
IV - assinar a correspondência oficial do Conselho Tutelar;
V - zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar;
VI - participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de sobreaviso;
VII - participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, levando ao conhecimento deste os casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de falhas na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente no município, efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja através da adequação de órgãos e serviços públicos, seja através de criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos artigos 88, inc. III, 90, 101, 112 e 129, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VIII - enviar até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado a relação de frequência e a escala de sobreaviso dos membros do Conselho Tutelar;
IX - comunicar ao órgão da administração municipal ao qual o Conselho Tutelar estiver vinculado e ao Ministério Público os casos de violação de deveres funcionais ou suspeita da prática de infração penal por parte dos membros do Conselho Tutelar, prestando as informações e fornecendo os documentos necessários;
X - encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situação de emergência, os pedidos de licença dos membros do Conselho Tutelar, com as justificativas devidas;
XI - encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, até o dia 31 (trinta e um) de janeiro de cada ano, a escala de férias dos membros do Conselho Tutelar e funcionários lotados no Órgão, para ciência;
XII - submeter ao Colegiado a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIII - encaminhar ao Poder Executivo, no prazo legal, a proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar;
XIV - prestar as contas relativas à atuação do Conselho Tutelar perante o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao

órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, anualmente ou sempre que solicitado;
XV - exercer outras atribuições, necessárias para o bom funcionamento do Conselho Tutelar.

SEÇÃO II
Do Colegiado do Conselho Tutelar

Art. 34 O Colegiado do Conselho Tutelar é composto por todos os membros do órgão em exercício, competindo-lhe, sob pena de nulidade do ato:
I - exercer as atribuições conferidas ao Conselho Tutelar pela Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e por esta Lei, decidindo quanto à aplicação de medidas de proteção a crianças, adolescentes e famílias, dentre outras atribuições a cargo do órgão, e zelando para sua execução imediata e eficácia plena;
II - definir metas e estratégias de ação institucional, no plano coletivo, assim como protocolos de atendimento a serem observados por todos os membros do Conselho Tutelar, por ocasião do atendimento de crianças e adolescentes;
III - organizar as escalas de férias e de sobreaviso de seus membros e servidores, comunicando ao Poder Executivo Municipal e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV - opinar, por solicitação de qualquer dos integrantes do Conselho Tutelar, sobre matéria relativa à autonomia do Conselho Tutelar, bem como sobre outras de interesse institucional;
V - organizar os serviços auxiliares do Conselho Tutelar;
VI - propor ao órgão municipal competente a criação de cargos e serviços auxiliares, e solicitar providências relacionadas ao desempenho das funções institucionais;
VII - participar do processo destinado à elaboração da proposta orçamentária anual do Conselho Tutelar, bem como os projetos de criação de cargos e serviços auxiliares;
VIII - eleger o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar;
IX - destituir o Coordenador administrativo do Conselho Tutelar, em caso de abuso de poder, conduta incompatível ou grave omissão nos deveres do cargo, assegurada ampla defesa;
X - elaborar e modificar o regimento interno do Conselho Tutelar, encaminhando a proposta ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo lhes facultado o envio de propostas de alteração;

§ 1º As decisões do Colegiado serão motivadas e comunicadas aos interessados, sem prejuízo de seu registro em arquivo próprio, físico ou digital, pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A escala de férias e de sobreaviso dos membros e servidores do Conselho Tutelar deve ser publicada em local de fácil acesso ao público.

SEÇÃO III
Dos Impedimentos na Análise dos Casos

Art. 35 O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:
I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável, inclusive quando decorrente de relacionamento homoafetivo;
II - for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer dos interessados;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do membro do Conselho Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o atendimento;
V - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar também poderá declarar suspeição por motivo de foro íntimo.
§ 2º O interessado poderá requerer ao colegiado o afastamento do membro do Conselho Tutelar que considere impedido, nas hipóteses deste artigo.

SEÇÃO IV
Dos Deveres

Art. 36 Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar:
I - manter ilibada conduta pública e particular;
II - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
III - cumprir as metas e respeitar os protocolos de atuação institucional definidos pelo Colegiado, assim como pelos Conselhos Municipal, Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do Colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o regimento interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas funções, inclusive a carga horária e dedicação exclusiva previstas nesta Lei, respeitada a exceção feita à cumulação da função com um cargo de professor;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;
IX - cumprir as resoluções, recomendações e metas estabelecidas pelos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento ou que ocorra nos serviços a seu cargo;
XI - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e os demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

XII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho;
XIII - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o art. 17, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XV - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes;
XVI - comparecer e cumprir, quando obedecidas as formalidades legais, as intimações, requisições, notificações e convocações da autoridade judiciária e do Ministério Público.
XVII - atender com presteza ao público em geral e ao Poder Público, prestando as informações, ressalvadas as protegidas por sigilo;
XVIII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público;
XIX - guardar sigilo sobre assuntos de que tomar conhecimento no âmbito profissional, ressalvadas as situações cuja gravidade possa, envolvendo ou não fato delituoso, trazer prejuízo aos interesses da criança ou do adolescente, de terceiros e da coletividade;
XX - ser assíduo e pontual.

Parágrafo único. No exercício de suas atribuições, o membro do Conselho Tutelar deverá primar, sempre, pela imparcialidade ideológica, político-partidária e religiosa.

SEÇÃO V
Das Responsabilidades

Art. 37 O membro do Conselho Tutelar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 38 A responsabilidade administrativa decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiro, praticado pelo membro do Conselho Tutelar no desempenho de seu cargo, emprego ou função.

Art. 39 A responsabilidade administrativa do membro do Conselho Tutelar será afastada no caso de absolvição criminal que negue a existência do fato ou a sua autoria.

Art. 40 As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.

SEÇÃO VI
Da Regra de Competência

Art. 41 A competência do Conselho Tutelar será determinada:
I - pelo domicílio dos pais ou responsável;
II - pelo lugar onde se encontre a criança ou o adolescente, ou da falta de seus pais ou responsável legal.
§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança será competente o Conselho Tutelar do Município na qual ocorreu a ação ou a omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.
§ 2º A execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar da residência dos pais ou responsável legal, ou do local onde sediar a entidade que acolher a criança ou adolescente.
§ 3º Para as intervenções de cunho coletivo, incluindo as destinadas à estruturação do município em termos de programas, serviços e políticas públicas, terão igual competência todos os Conselhos Tutelares situados no seu território.
§ 4º Para fins do disposto no caput deste dispositivo, é admissível a intervenção conjunta dos Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana.
§ 5º Os Conselhos Tutelares situados nos municípios limítrofes ou situados na mesma região metropolitana deverão articular ações para assegurar o atendimento conjunto e
acompanhamento de crianças, adolescentes e famílias em condição de vulnerabilidade que transitam entre eles.

SEÇÃO VII
Das Atribuições do Conselho Tutelar

Art. 42 Compete ao Conselho Tutelar exercer as atribuições constantes, em especial, no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), obedecendo aos princípios da Administração Pública, conforme o disposto no art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A aplicação de medidas deve favorecer o diálogo e o uso de mecanismos de autocomposição de conflitos, com prioridade a práticas ou medidas restaurativas, e que, sem prejuízo da busca da efetivação dos direitos da criança ou adolescente, atendam sempre que possível às necessidades de seus pais ou responsável.
§ 2º A escuta das crianças e adolescentes destinatárias das medidas a serem aplicadas, além de obrigatória sempre que estas tiverem condições de exprimir sua vontade, deverá ser realizada preferencialmente por meio de equipe técnica qualificada, devendo sua opinião informada ser sempre considerada e o quanto possível respeitada, observado o disposto no art. 100, parágrafo único, incisos I, XI e XII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 4º, §1º, 5º e 7º da Lei Federal n. 13.431/2017 e art. 12 da Convenção da ONU sobre os Direitos da Criança, de 1989.
§ 3º Cabe ao Conselho Tutelar, obrigatoriamente, estimular a implementação da sistemática prevista pelo art. 70-A, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do
Adolescente) para o diagnóstico e avaliação técnica, sob a ótica interdisciplinar, dos diversos casos de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes e das alternativas existentes para sua efetiva solução, bem como participar das reuniões respectivas.
§ 4º Compete também ao Conselho Tutelar fomentar e solicitar, quando necessário, a elaboração conjunta entre os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos de plano individual e familiar de atendimento, valorizando a participação da criança e do adolescente e, sempre que possível, a preservação dos vínculos familiares, conforme determina o art. 19, inc. I, da Lei Federal n. 13.431/2017;

Art. 43 São atribuições do Conselho Tutelar:

I - zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei e na Constituição Federal, recebendo petições, denúncias, declarações, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados às crianças e adolescentes, dando-lhes o encaminhamento devido;
II - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I a VII, do mesmo Diploma Legal;
III - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

IV - aplicar aos pais, aos integrantes da família extensa, aos responsáveis, aos agentes públicos executores de medidas socioeducativas ou a qualquer pessoa encarregada de cuidar de crianças e de adolescentes que, a pretexto de tratá-los, educá-los ou protegê-los, utilizarem castigo físico ou tratamento cruel ou degradante como formas de correção, disciplina, educação ou qualquer outra alegação, as medidas previstas no art. 18-B, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
V - acompanhar a execução das medidas aplicadas pelo próprio órgão, zelando pela qualidade e eficácia do atendimento prestado pelos órgãos e entidades corresponsáveis;
VI - fiscalizar, sempre que possível em parceria com o Ministério Público e a autoridade judiciária, as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas e serviços de que trata o art. 90 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), adotando de pronto as medidas administrativas necessárias a remoção de irregularidades porventura verificadas;
VII - representar à Justiça da Infância e da Juventude visando à aplicação de penalidade por infrações cometidas contra as normas de proteção a infância e a juventude, previstas nos artigos 245 a 258-C, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
VIII - assessorar o Poder Executivo local na elaboração do Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, zelando para que estas contemplem os recursos necessários aos planos e programas de atendimento dos
direitos de crianças e adolescentes, de acordo com as necessidades específicas locais, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
IX - sugerir aos Poderes Legislativo e Executivo Municipais a edição de normas e a alteração da legislação em vigor, bem como a adoção de medidas destinadas à prevenção e promoção dos direitos de crianças, adolescentes e suas famílias;
X - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal contra os direitos da criança ou adolescente ou que constitua objeto de ação civil, indicando-lhe os elementos de convicção, sem prejuízo do respectivo registro da ocorrência na Delegacia de Polícia;
XI - representar, em nome da pessoa e da família, na esfera administrativa, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, §3º, inc. II, da Constituição Federal;
XII - representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as tentativas de preservação dos vínculos familiares;
XIII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes;
XIV - participar das avaliações periódicas da implementação dos Planos de Atendimento Socioeducativo, nos moldes do previsto no art. 18, §2º, da Lei Federal nº 12.594/2012 (Lei do Sinase), além de outros planos que envolvam temas afetos à infância e adolescência.
§ 1º O membro do Conselho Tutelar, no exercício de suas atribuições, terá livre acesso a todo local onde se encontre criança ou adolescente, ressalvada a garantia constitucional

de inviolabilidade de domicílio, conforme disposto no art. 5º, inc. XI, da Constituição Federal.
§ 2º Para o exercício da atribuição contida no inc. VIII deste artigo e no art. 136, inc. IX, da Lei n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Conselho Tutelar deverá ser formalmente consultado por ocasião da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município onde atua, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à criança e ao adolescente, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e art. 227, caput, da Constituição Federal.

Art. 44 O Conselho Tutelar não possui atribuição para promover o afastamento de criança ou adolescente do convívio familiar, ainda que para colocação sob a guarda de família extensa, cuja competência é exclusiva da autoridade judiciária.
§ 1º Excepcionalmente e apenas para salvaguardar de risco atual ou iminente a vida, a saúde ou a dignidade sexual de crianças e adolescentes, o Conselho Tutelar poderá promover o acolhimento institucional, familiar ou em família extensa de crianças e adolescentes sem prévia determinação da autoridade competente, fazendo comunicação
do fato em até 24 (vinte e quatro) horas ao Juiz da Infância e da Juventude, sob pena de falta grave.
§ 2º O acolhimento emergencial a que alude o parágrafo anterior deverá ser decidido, nos dias úteis, pelo colegiado do Conselho Tutelar, precedido de contato com os serviços socioassistenciais do município e com o órgão gestor da política de proteção social especial, este último também para definição do local do acolhimento.

Art. 45 Não compete ao Conselho Tutelar o acompanhamento ou o translado de adolescente apreendido em razão da prática de ato infracional em Delegacias de Polícia ou qualquer outro estabelecimento policial.
Parágrafo único. Excepcionalmente, é cabível o acionamento do Conselho Tutelar pela Polícia Civil somente quando, depois de realizada busca ativa domiciliar, a autoridade policial esgotar todos os meios de localização dos pais ou responsáveis do adolescente apreendido, bem como de pessoa maior por ele indicada, o que deve ser devidamente certificado nos autos da apuração do ato infracional.

Art. 46 Para o exercício de suas atribuições, poderá o Conselho Tutelar:
I - colher as declarações do reclamante, mantendo, necessariamente, registro escrito ou informatizado acerca dos casos atendidos, e instaurando, se necessário, o competente procedimento administrativo de acompanhamento de medida de proteção;
II - entender-se diretamente com a pessoa ou autoridade reclamada, em dia, local e horário previamente notificados ou acertados;

III - expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar o apoio da Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas funcionais previstas em lei;

IV - promover a execução de suas decisões, podendo, para tanto, requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
V - requisitar informações, exames periciais e documentos de autoridades municipais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal;
VI - requisitar informações e documentos a entidades privadas, para instruir os procedimentos administrativos instaurados;
VII - requisitar a expedição de cópias de certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
VIII – propor ações integradas com outros órgãos e autoridades, como as Polícias Civil e Militar, Secretarias e Departamentos municipais, Defensoria Pública, Ministério Público e Poder Judiciário;
IX - estabelecer intercâmbio permanente com entidades ou órgãos públicos ou privados que atuem na área da infância e da juventude, para obtenção de subsídios técnicos especializados necessários ao desempenho de suas funções;
X - participar e estimular o funcionamento continuado dos espaços intersetoriais locais destinados à articulação de ações e à elaboração de planos de atuação conjunta focados nas famílias em situação de violência a que se refere o art. 70-A, inc. VI, da Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XI - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência, na forma prevista nesta Lei e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 1º O membro do Conselho Tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo, constituindo sua violação falta grave.
§ 2º É vedado o exercício das atribuições inerentes ao Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, na forma desta Lei, sob pena de nulidade do ato praticado.
§ 3º As requisições efetuadas pelo Conselho Tutelar às autoridades, órgãos e entidades da Administração Pública direta, indireta ou fundacional, dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais serão cumpridas gratuitamente e com a mais absoluta prioridade, respeitando-se os princípios da razoabilidade e da legalidade.
§ 4º As requisições do Conselho Tutelar deverão ter prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para resposta, ressalvada situação de urgência devidamente motivada, e devem ser encaminhadas à direção ou chefia do órgão destinatário.
§ 5º A falta ao trabalho, em virtude de atendimento à notificação ou requisição do Conselho Tutelar, não autoriza desconto de vencimentos ou salário, considerando-se de efetivo exercício, para todos os efeitos, mediante comprovação escrita do membro do órgão.

Art. 47 É dever do Conselho Tutelar, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, ao tomar conhecimento de fatos que caracterizem ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente, adotar os procedimentos legais cabíveis e, se necessário, aplicar as medidas previstas na legislação, que estejam em sua esfera de atribuições, conforme previsto no art. 136 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), sem prejuízo do encaminhamento do caso ao Ministério Público, ao Poder Judiciário ou à autoridade policial, quando houver efetiva necessidade da intervenção desses órgãos.
§ 1º A autoridade do Conselho Tutelar para aplicar medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, dentre outras providências tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições, deve ser entendida como a função de decidir, em nome da sociedade e com fundamento no ordenamento jurídico, a forma mais rápida e adequada e menos traumática de fazer cessar a ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º A autoridade para tomada de decisões, no âmbito da esfera de atribuições do Conselho Tutelar, é inerente ao Colegiado, somente sendo admissível a atuação individual dos membros do Conselho Tutelar em situações excepcionais e urgentes, conforme previsto nesta Lei.

Art. 48 As decisões do Conselho Tutelar tomadas no âmbito de sua esfera de atribuições e obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e são passiveis de execução imediata, observados os princípios da intervenção precoce e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, independentemente do acionamento do Poder Judiciário.
§ 1º Em caso de discordância com a decisão tomada, cabe a qualquer interessado e ao Ministério Público provocar a autoridade judiciária no sentido de sua revisão, na forma prevista pelo art. 137 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
§ 2º Enquanto não suspensa ou revista pelo Poder Judiciário, a decisão tomada pelo Conselho Tutelar deve ser imediata e integralmente cumprida pela pessoa ou autoridade pública à qual for aquela endereçada, sob pena da prática da infração administrativa prevista no art. 249 e do crime tipificado no art. 236 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 49 No desempenho de suas atribuições, o Conselho Tutelar não se subordina aos poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou outras autoridades públicas, gozando de autonomia funcional.
§ 1º O Conselho Tutelar deverá colaborar e manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

§ 2º Na hipótese de atentado à autonomia e ao caráter permanente do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá ser comunicado para medidas administrativas e judiciais cabíveis.

Art. 50 A autonomia no exercício de suas funções, de que trata o art. 131 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), não desonera o membro do Conselho Tutelar do cumprimento de seus deveres funcionais e nem desobriga o Conselho Tutelar de prestar contas de seus atos e despesas, assim como de fornecer informações relativas à natureza, espécie e quantidade de casos atendidos, sempre que solicitado, observado o disposto nesta Lei.

Art. 51 O Conselho Tutelar será notificado, com a antecedência devida, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente e de outros conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, garantindo-se acesso às suas respectivas pautas.
Parágrafo único. O Conselho Tutelar pode encaminhar matérias a serem incluídas nas pautas de reunião dos conselhos setoriais de direitos e políticas que sejam transversais à política de proteção à criança e ao adolescente, devendo, para tanto, ser observadas as disposições do Regimento Interno do órgão, inclusive quanto ao direito de manifestação na sessão respectiva.

Art. 52 É reconhecido ao Conselho Tutelar o direito de postular em Juízo, sempre mediante decisão colegiada, para defesa de suas prerrogativas institucionais, com intervenção obrigatória do Ministério Público nas fases do processo, sendo a ação respectiva isenta de custas e emolumentos, ressalvada a litigância de má-fé.
Parágrafo único. A ação não exclui a prerrogativa do Ministério Público para instaurar procedimento extrajudicial cabível e ajuizar de ação judicial pertinente.

Art. 53 Em qualquer caso, deverá ser preservada a identidade da criança ou do adolescente atendidos pelo Conselho Tutelar.
Parágrafo único. O membro do Conselho Tutelar abster-se-á de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos, sob pena do cometimento de falta grave.

Art. 54 É vedado ao Conselho Tutelar executar, diretamente, as medidas de proteção e as medidas socioeducativas, tarefa que incumbe aos programas e serviços de atendimento ou, na ausência destes, aos órgãos municipais e estaduais encarregados da execução das políticas sociais públicas, cuja intervenção deve ser para tanto solicitada ou requisitada junto ao respectivo gestor, sem prejuízo da comunicação da falha na estrutura de atendimento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.

Art. 55 Dentro de sua esfera de atribuições, a intervenção do Conselho Tutelar possui caráter resolutivo e deve ser voltada à solução efetiva e definitiva dos casos atendidos, com o objetivo de desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e adolescentes, somente devendo acionar o Ministério Público ou a autoridade judiciária nas hipóteses expressamente previstas nesta Lei e no art. 136, incisos IV, V, X e XI e parágrafo único, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Parágrafo único. Para atender à finalidade do caput deste artigo, antes de encaminhar representação ao Ministério Público ou à autoridade judiciária, o Conselho Tutelar
deverá esgotar todas as medidas aplicáveis no âmbito de sua atribuição e demonstrar que estas se mostraram infrutíferas, exceto nos casos de reserva de jurisdição.

Art. 56 No atendimento de crianças e adolescentes indígenas, o Conselho Tutelar deverá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação
Nacional do Índio - FUNAI ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo, por ocasião da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.
Parágrafo único. Cautelas similares devem ser adotadas quando do atendimento de crianças, adolescentes e pais provenientes de comunidades remanescentes de quilombos, assim como ciganos e de outras etnias.

Art. 57 Para o exercício de suas atribuições o membro do Conselho Tutelar poderá ingressar e transitar livremente:
I - nas salas de sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos deliberativos de políticas públicas;
II - nas salas e dependências das delegacias de polícia e estabelecimentos de internação coletiva;
III - nas entidades de atendimento e em qualquer recinto público ou privado no qual se encontrem crianças e adolescentes, ressalvada a garantia constitucional de inviolabilidade de domicílio.
Parágrafo único. Em atos judiciais ou do Ministério Público em processos ou procedimentos que tramitem sob sigilo, o ingresso e trânsito livre fica condicionado à autorização da autoridade competente.

SEÇÃO VIII
Das Vedações

Art. 58 Constitui falta funcional e é vedado ao membro do Conselho Tutelar:
I - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

II - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o regular desempenho de suas atribuições e com o horário fixado para o funcionamento do Conselho Tutelar;
III - exercer qualquer outra função pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
IV - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político partidária, sindical, religiosa ou associativa profissional;
V - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências e outras atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
VI - recusar fé a documento público;
VII - opor resistência injustificada ao andamento do serviço;
VIII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição de sua responsabilidade;
IX - proceder de forma desidiosa;
X - descumprir os deveres funcionais previstos nesta Lei e na legislação local relativa aos demais servidores públicos, naquilo que for cabível;
XI - exceder-se no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
XII - ausentar-se do serviço durante o expediente, salvo no exercício de suas atribuições;
XIII - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
XIV - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso às autoridades públicas, aos cidadãos ou aos atos do Poder Público, em eventos públicos ou no recinto da repartição;
XV - recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
XVI - atender pessoas na repartição para tratar de assuntos particulares, em prejuízo das suas atividades;
XVII - exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho;

XVIII - entreter-se durante as horas de trabalho em atividades estranhas ao serviço, inclusive com acesso à Internet com equipamentos particulares;
XIX - ingerir bebidas alcoólicas ou fazer uso de substância entorpecente durante o horário de trabalho, bem como se apresentar em estado de embriaguez ou sob efeito de substâncias químicas entorpecentes ao serviço;
XX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviço ou atividades particulares;
XXI - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XXII - celebrar contratos de natureza comercial, industrial ou civil de caráter oneroso com o Município, por si ou como representante de outrem;
XXIII - participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, ou exercer comércio e, nessa qualidade, transacionar com o Poder Público, ainda que de forma indireta;

XXIV - constituir-se procurador de partes ou servir de intermediário perante qualquer órgão municipal, exceto quando se tratar de parentes, em linha reta ou colateral, até o segundo grau civil, cônjuge ou companheiro;
XXV - cometer crime contra a Administração Pública;
XVII - abandonar a função por mais de 30 (trinta) dias;
XXVII - faltar habitualmente ao trabalho;
XXVIII - cometer atos de improbidade administrativa;
XXIX - cometer atos de incontinência pública e conduta escandalosa;
XXX - praticar ato de ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
XXXI - proceder a análise de casos na qual se encontra impedido, em conformidade com o art. 36 desta Lei.

Parágrafo único. Não constitui acumulação de funções, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas em entidade associativa de membros do Conselho Tutelar, desde que não acarretem prejuízo à regular atuação no órgão.

SEÇÃO IX
Das Penalidades

Art. 59 Constituem penalidades administrativas aplicáveis aos membros do Conselho Tutelar:
I - advertência;
II - suspensão do exercício da função, sem direito à remuneração, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
III - destituição da função.

Art. 60 Na aplicação das penalidades, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

Art. 61 O procedimento administrativo disciplinar contra membro do Conselho Tutelar observará, no que couber, o regime jurídico e disciplinar dos servidores públicos vigente no Município, inclusive no que diz respeito à competência para processar e julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal n. 8.112/1990, assegurada ao investigado a ampla defesa e o contraditório.
§ 1º O resultado do procedimento administrativo disciplinar será encaminhado ao chefe do Poder Executivo, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público.
§ 2º Em se tratando de falta grave ou para garantia da instrução do procedimento disciplinar ou do exercício adequado das funções do Conselho Tutelar, poderá ser

determinado o afastamento cautelar do investigado até a conclusão das investigações, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, mediante decisão fundamentada, assegurada a percepção da remuneração.

SEÇÃO X
Da Vacância

Art. 62 A vacância na função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:
I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - transferência de residência ou domicílio para outro município ou região administrativa do Distrito Federal;
IV - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
V - falecimento;
VI - condenação em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa.
Parágrafo único. A candidatura a cargo eletivo diverso implica renúncia ao cargo de membro do Conselho Tutelar com a imediata convocação e posse do suplente na condição de titular.

Art. 63 Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:
I - vacância de função;
II - férias do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias;
III - licenças ou suspensão do titular que excederem a 29 (vinte e nove) dias.

Art. 64 Os suplentes serão convocados para assumir a função de membro do Conselho Tutelar titular, seguindo a ordem decrescente de votação.
§1º Todos os candidatos habilitados serão considerados suplentes, respeitada a ordem de votação.
§ 2º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular, assumindo a função, permanecerá

na ordem decrescente de votação, podendo retornar a função quantas vezes for convocado.
§ 3º Quando convocado para assumir períodos de férias ou licenças de membro do Conselho Tutelar titular e não tiver disponibilidade para assumir a função, deverá assinar termo de desistência; se a indisponibilidade for momentânea, poderá o convocado declinar momentaneamente da convocação, contudo, será reposicionado para o final na lista de suplentes.
§4º O suplente não poderá aceitar parcialmente a convocação, devendo estar apto a assumir a função de membro do Conselho Tutelar por todo o período da vacância para o qual foi convocado.

Art. 65 O suplente, no efetivo exercício da função de membro do Conselho Tutelar, terá os mesmos direitos, vantagens e deveres do titular.

SEÇÃO XI
Do Vencimento, Remuneração e Vantagens

Art. 66 Vencimento é a retribuição pecuniária básica pelo exercício da atribuição de membro do Conselho Tutelar.

Art. 67 Remuneração é o vencimento do cargo paga a cada mês ao membro do Conselho Tutelar, acrescido das vantagens pecuniárias pagas em caráter permanente e temporário.

§ 1º No efetivo exercício da sua função perceberá, a título de remuneração, o valor correspondente a 01(um) salário mínimo vigente no país, subsequente ao mês de trabalho, com direito aos encargos sociais da Previdência Social, férias anuais acrescidas de 1/3 do valor da remuneração mensal; licença maternidade, licença paternidade e 13º salário.
§ 2º A remuneração deverá ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, a dedicação exclusiva exigida, e o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, devendo ainda ser compatível com os vencimentos de servidor do Município que exerça função para a qual se exija a mesma escolaridade para acesso ao cargo.
§ 3º A revisão da remuneração dos membros do Conselho Tutelar far-se-á na forma estabelecida pela legislação local, devendo observar os mesmos parâmetros similares aos estabelecidos para o reajuste dos demais servidores municipais, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§ 4º É facultado ao membro do Conselho Tutelar optar pela remuneração do cargo ou emprego público originário, sendo-lhe computado o tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.
§ 5º Em relação à remuneração referida no caput deste artigo, haverá descontos devidos junto ao sistema previdenciário ao qual o membro do Conselho Tutelar estiver vinculado.

Art. 68 Com o vencimento, quando devidas, serão pagas ao membro do Conselho Tutelar as seguintes vantagens:
I - indenizações;
II - auxílios pecuniários;
III - gratificações e adicionais.

Art. 69 Os acréscimos pecuniários percebidos por membro do Conselho Tutelar não serão computados nem acumulados para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 70 Serão concedidos ao membro do Conselho Tutelar os auxílios pecuniários e as indenizações que forem garantidas aos servidores do Município, seguindo as mesmas normativas para sua concessão, ressalvadas as disposições desta Lei.

§ 1º O membro do Conselho Tutelar que se deslocar em caráter eventual ou transitório do Município a serviço, capacitação ou representação, fará jus a diárias para cobrir as despesas de hospedagem, alimentação, locomoção urbana e as passagens.
§ 2º Conceder-se-á indenização de transporte ao membro do Conselho Tutelar que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias da função, conforme as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais.

Art. 71 Durante o exercício do mandato, o membro do Conselho Tutelar terá direito a:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V - gratificação natalina

Art. 72 As demais perdas relacionadas às indenizações e reposições seguirão as mesmas normativas estabelecidas para os servidores públicos municipais, conforme dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

Art. 73 A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de um cargo de professor, observado o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal.
Parágrafo único. A dedicação exclusiva a que alude o caput deste artigo não impede a participação do membro do Conselho Tutelar como integrante do Conselho do FUNDEB, conforme art. 24, §2º, da Lei Federal n. 11.494/2007, ou de outros Conselhos Sociais, desde que haja previsão em Lei.

SEÇÃO XII
Das Férias

Art. 74 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.
§1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de (nome do Município).

§3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

Art. 75 É vedado descontar do período de férias as faltas do membro do Conselho Tutelar ao serviço.

Art. 76 Na vacância da função, ao membro do Conselho Tutelar será devida:
I - a remuneração simples, conforme o correspondente ao período de férias cujo direito tenha adquirido;
II - a remuneração relativa ao período incompleto de férias, na proporção de 1/12 (um doze avos) por mês de prestação de serviço ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

Art. 77 Suspendem o período aquisitivo de férias os afastamentos do exercício da função quando preso preventivamente ou em flagrante, pronunciado por crime comum ou funcional, ou condenado por crime inafiançável em processo no qual não haja pronúncia.

Art. 78 As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral ou por motivo de superior interesse público.
Parágrafo único. Nos casos previstos no caput a compensação dos dias de férias trabalhados deverá ser gozada em igual número de dias consecutivos.

Art. 79 A solicitação de férias deverá ser requerida com 15 (quinze) dias de antecedência do seu início, podendo ser concedida parceladamente em períodos nunca inferiores a 10 (dez) dias, devendo ser gozadas, preferencialmente, de maneira sequencial pelos membros titulares do Conselho Tutelar, permitindo a continuidade da convocação do suplente.

Art. 80 O pagamento da remuneração das férias será efetuado até 02 (dois) dias antes do início de sua fruição pelo membro do Conselho Tutelar.

Art. 81 O membro do Conselho Tutelar perceberá valor equivalente a última remuneração por ele recebida.
Parágrafo único. Quando houver variação da carga horária, apurar-se-á a média das horas do período aquisitivo, aplicando-se o valor da última remuneração recebida.

SEÇÃO XIII
Das Licenças

Art. 82 Conceder-se-á licença ao membro do Conselho Tutelar com direito à licença com remuneração integral:
I - para participação em cursos e congressos;
II - para maternidade e à adotante ou ao adotante solteiro;
III - para paternidade;
VI - em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que viva sob sua dependência econômica;
V - em virtude de casamento;
IV - por acidente em serviço, nos 15 (quinze) primeiros dias de afastamento.
§ 1º É vedado o exercício de qualquer outra atividade remunerada durante o período de licenças previstas no caput deste artigo, sob pena de cassação da licença e da função.
§ 2º As licenças previstas no caput deste artigo seguirão os trâmites da Lei que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Romelândia S/C, pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

SEÇÃO XIV
Das Concessões

Art. 83 Sem qualquer prejuízo, mediante comprovação, poderá o membro do Conselho Tutelar ausentar-se do serviço em casos de falecimento, casamento ou outras circunstâncias especiais, na forma prevista aos demais servidores públicos municipais.

SEÇÃO XV
Do Tempo de Serviço

Art. 84 O exercício efetivo da função pública de membro do Conselho Tutelar será considerado tempo de serviço público para os fins estabelecidos em lei.
§ 1º Sendo o membro do Conselho Tutelar servidor ou empregado público municipal, o seu tempo de exercício da função será contado para todos os efeitos, exceto para progressão por merecimento.
§ 2º O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato.
§ 3º A contagem do tempo de serviço, para todos os efeitos legais, podendo o Município firmar convênio com o Estado e a União para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

§ 4º A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 85 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar, sem ônus para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§1º Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, é obrigatório o fornecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de capacitação com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-aula por ano a todos os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar, os quais deverão comparecer obrigatoriamente ao curso, sob pena de incorrer em falta grave.
§2º A capacitação a que se refere o §1º não precisa ser oferecida exclusivamente aos membros do Conselho Tutelar, computando-se também as capacitações e os cursos oferecidos aos demais atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 86 Aplicam-se aos membros do Conselho Tutelar, naquilo que não forem contrárias ao disposto nesta Lei ou incompatíveis com a natureza temporária do exercício da função, as disposições da Lei Municipal que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de (nome do Município), pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais e legislação correlata.

Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conjunto com o Conselho Tutelar, deverá promover ampla e permanente mobilização da sociedade acerca da importância e do papel do Conselho Tutelar.

Art. 88 Qualquer servidor público que vier a ter ciência de irregularidade na atuação do Conselho Tutelar é obrigado a tomar as providências necessárias para sua imediata apuração, assim como a qualquer cidadão é facultada a realização de denúncias.

Art. 89 Ficam revogados os artigos 11 ao 34 da Lei nº 2.054/2013 e revogada em sua totalidade a Lei 2.135/2015 e demais disposições municipais em contrário.

Art. 90 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Romelândia, SC, 15 de março de 2019.
valdir bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Município de ROMELANDIA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	119.423,09	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	119.423,09	0,00	-119.423,09
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**950.000,00**	**950.000,00**	**138.088,71**	**138.088,71**	**811.911,29**	**119.423,09**	**119.423,09**	**830.576,91**	**114.538,09**
DESPESAS CORRENTES	**900.000,00**	**900.000,00**	**137.508,71**	**137.508,71**	**762.491,29**	**118.843,09**	**118.843,09**	**781.156,91**	**113.958,09**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	676.200,00	676.200,00	107.001,14	107.001,14	569.198,86	107.001,14	107.001,14	569.198,86	107.001,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	223.800,00	223.800,00	30.507,57	30.507,57	193.292,43	11.841,95	11.841,95	211.958,05	6.956,95

Continua 1/2

Publicação Nº 1947192

Continuação 2/2

Município de ROMELANDIA - SC

CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**950.000,00**	**950.000,00**	**138.088,71**	**138.088,71**	**811.911,29**	**119.423,09**	**119.423,09**	**830.576,91**	**114.538,09**
DESPESAS DE CAPITAL	**50.000,00**	**50.000,00**	**580,00**	**580,00**	**49.420,00**	**580,00**	**580,00**	**49.420,00**	**580,00**
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	580,00	580,00	49.420,00	580,00	580,00	49.420,00	580,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**950.000,00**	**950.000,00**	**138.088,71**	**138.088,71**	**811.911,29**	**119.423,09**	**119.423,09**	**830.576,91**	**114.538,09**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**950.000,00**	**950.000,00**	**138.088,71**	**138.088,71**	**811.911,29**	**119.423,09**	**119.423,09**	**830.576,91**	**114.538,09**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	950.000,00	950.000,00	138.088,71	138.088,71	—	119.423,09	119.423,09	—	114.538,09
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

ROMELANDIA, 15/03/2019

IVO PIASSON
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	580,00	49.420,00
Investimentos	50.000,00	580,00	49.420,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**50.000,00**	**580,00**	**49.420,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**50.000,00**	**580,00**	**49.420,00**

FONTE:

ROMELANDIA, 15/03/2019

IVO PIASSON
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	950.000,00	950.000,00	138.088,71	138.088,71	100,00	811.911,29	119.423,09	119.423,09	100,00	830.576,91
Legislativa	950.000,00	950.000,00	138.088,71	138.088,71	100,00	811.911,29	119.423,09	119.423,09	100,00	830.576,91
Ação Legislativa	950.000,00	950.000,00	138.088,71	138.088,71	100,00	811.911,29	119.423,09	119.423,09	100,00	830.576,91
TOTAL (III) = (I + II)	950.000,00	950.000,00	138.088,71	138.088,71	100,00	811.911,29	119.423,09	119.423,09	100,00	830.576,91

FONTE:

ROMELANDIA, 15/03/2019

IVO PIASSON
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de ROMELANDIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2018 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2018 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

ROMELANDIA, 15/03/2019

IVO PIASSON
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2018 (A)	Em 31 Dez 2018 (B)	Em 28 Fev 2019 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	39.095,25
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	39.095,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	43.980,25
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	4.885,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Fev 2019 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

ROMELANDIA, 15/03/2019

IVO PIASSON
PRESIDENTE

VANIR PERONDI
SC14792

Município de ROMELANDIA - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	900.000,00	137.508,71	118.843,09	113.958,09	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	676.200,00	107.001,14	107.001,14	107.001,14	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	223.800,00	30.507,57	11.841,95	6.956,95	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	223.800,00	30.507,57	11.841,95	6.956,95	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	900.000,00	137.508,71	118.843,09	113.958,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.000,00	580,00	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50.000,00	580,00	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.000,00	580,00	580,00	580,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**950.000,00**	**138.088,71**	**119.423,09**	**114.538,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-114.538,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-114.538,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2018(a)	Até o Bimestre/2019(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	39.095,25
Disponibilidade de Caixa	0,00	39.095,25
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	43.980,25
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	4.885,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	-39.095,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**39.095,25**	

Continua 3/4

Município de ROMELANDIA - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 4/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-4.885,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	**43.980,25**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**43.980,25**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de ROMELANDIA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	119.423,09
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	950.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	950.000,00
Despesas Empenhadas	138.088,71
Despesas Liquidadas	119.423,09
Despesas pagas	114.538,09
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	138.088,71
Despesas Liquidadas	119.423,09

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-114.538,09	0,00
Resultado Primário	0,00	-114.538,09	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	580,00	49.420,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2019	2029	2039	2054
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/2

Município de ROMELANDIA - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2019/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE ROMELANDIA

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

ROMELANDIA, 15/03/2019

IVO PIASSON	VANIR PERONDI
PRESIDENTE	SC14792

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO N° 009 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947868

DECRETO N° 009 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONVOCADA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica Convocada a 4ª Conferência Municipal de Saúde, a se realizar no dia 04 de abril de 2019, em Salto Veloso - SC, com o tema: "Democracia e Saúde".

Art. 2º A 4ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada e presidida pelo Secretário Municipal Saúde Sr. Evainer Santian e, em sua ausência ou impedimento, pela enfermeira Marina Hartcoph e assistente social Luariane Matte.

Art. 3º A 4ª Conferência Municipal de Saúde de Salto Veloso, compõe etapa municipal da 16ª Conferência Nacional de Saúde que será realizada no período de 04 à 07 de agosto de 2019.

Art. 4º O regimento interno da 4ª Conferência Municipal De Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em deliberação deste.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da 4ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde De Salto Veloso.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso (SC), 11 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 106/2019

Publicação Nº 1947870

PORTARIA N° 106 DE 06 DE MARÇO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1º Admitir a Sra. CLÁUDIA DE BASTIANI para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professora Pedagoga (Inclusão), 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 06 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 106/2019 - A

Publicação Nº 1947922

PORTARIA Nº. 106-A DE 06 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. LUCINÉIA SULDOVSKI, pelo período de 15/02/2019 a 17/04/2019, correspondente a 62 dias, conforme atestado médico e perícia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 06 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 107/2019

Publicação Nº 1947923

PORTARIA Nº 107 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 08 de março de 2019 a 06 de abril de 2019, totalizando 30 dias de férias a EMANUELE BATTISTI, do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° O período de aquisição é de 12/02/2018 a 11/02/2019, correspondente a 30 dias.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 08 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 108/2019

Publicação Nº 1947927

PORTARIA N° 108 DE 08 DE MARÇO DE 2019.

ADMISSÃO DE SERVIDOR EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º Admitir o Sr. GIAN VINICIOS ONZI para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, na função de MOTORISTA CLASSE II, 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 08 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 109/2019

Publicação Nº 1947938

PORTARIA Nº 109 DE 08 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA LUTO À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 dias de afastamento à servidora CLAUDETE TEREZINHA BRUNETTO NEZZI no período compreendido de 03 de março de 2019 a 10 de março de 2019, em função do falecimento de seu pai, de acordo com o Art. 93, inc. III, letra "b" da Lei nº 570/91.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 03 de março de 2019.

Salto Veloso - SC, em 08 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 110/2019

Publicação Nº 1947940

PORTARIA Nº 110 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

ANA ROSA ZANELA, PREFEITA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO-SC, usando da competência da Legislação em vigor e tendo em vista o que consta a seu pedido:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 11 de março de 2019 a 09 de abril de 2019, totalizando 30 dias de férias a CLODOALDO JOSÉ VIGOLO do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 04/05/2016 a 03/05/2017, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 11 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 111/2019

Publicação Nº 1947941

PORTARIA Nº. 111 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. MARIZETE MARIA HENSEL, pelo período de 28/02/2019 a 29/04/2019, correspondente a 61 dias, conforme atestado médico e perícia médica partes integrantes da presente portaria.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 11 de março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 112/2019

Publicação Nº 1947943

PORTARIA N° 112 DE 11 DE MARÇO DE 2019.
NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR COMISSÃO ORGANIZADORA DA 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os seguintes integrantes para compor a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal de Saúde:

- Presidente: Marina Hartcoph;
- Coordenador Geral: Evainer Santian;
- Secretária Executiva: Lauriane Matte;
- Coordenação de Relatoria: Vital Treinamentos Gerenciais Profissionais Ltda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos imediatos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 11 de Março de 2019.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

Publicação Nº 1948064

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA – PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 22/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2019

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 22/2019, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 16/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de propostas por REGISTRO DE PREÇOS visando a futura e eventual contratação de serviços de arbitragem e sumula para realização dos campeonatos municipais que serão realizados no Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 29 de março de 2019. Abertura dos envelopes as 08h30min do dia 29 de março de 2019, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.
Santa Helena (SC), 15 de março de 2019
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Publicação Nº 1947256

PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS MUNICÍPIOS DE SANTA ROSA DO SUL/SC, SÃO JOÃO DO SUL/SC, PASSO DE TORRES/SC, PRAIA GRANDE/SC, PARA CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL - CISAS, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 11.107/2005 E O DECRETO Nº 6.017/2007, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS.

Os Municípios Catarinenses de Santa Rosa do Sul/SC, São João do Sul/SC, Passo de Torres/SC, Praia Grande/SC, por meio de seus Prefeitos Municipais, reunidos na cidade de Santa Rosa do Sul, no Estado de Santa Catarina, em 23 de Março de 2018, resolvem formalizar este Protocolo de Intenções com o objetivo de constituir consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, sob a forma de associação pública, objetivando a instituição do serviço socioassistencial, e de saúde de alta complexidade, na modalidade abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, bem como Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, conforme segue:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º– O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** localizado no Extremo Sul Catarinense, com denominação fantasia de “CISAS”, é pessoa jurídica de direito público, sob a forma de associação pública de direito público, dotada de independência decisória e autonomia administrativa, orçamentária e financeira, integrando a administração indireta de todos os entes consorciados, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107/05, Decreto federal nº 6.017/2007, e demais normas pertinentes, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O CISAS adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

Art. 2º–O CISAS é constituído pelos municípios subscritores deste Protocolo de Intenções, cuja representação política e jurídica se dará por meio do Prefeito Municipal, conforme segue:

I – o **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.989.965/0001-98, com sede na Rua Fermínio Pedro Raupp, n.400, CEP: 88965-000, Santa Rosa do Sul – SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Nelson Cardoso de Oliveira;

II – o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.547.274/0001-60, com sede à Avenida Nereu Ramos, 50 – Centro – CEP: 88.970-000 – São João do Sul/SC, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Moacir Francisco Teixeira.

III – o **MUNICÍPIO PASSO DE TORRES/SC**,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.782.793/0001-54, com sede Avenida Beira Rio, n.20, Centro, CEP: 88980-000, Passo de Torres-SC , neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Jonas Gomes de Souza.

IV – o **MUNICIPIO DE PRAIA GRANDE/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nºCNPJ: 82.913.211/0001-80, com sede à Rua Irineu Bornhausen, n.320, Centro, CEP: 88990-000, Prai Grande-SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr.Henrique Matos.

§ 1º– Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei no prazo de dois anos, contados a partir da data de publicação do Protocolo de Intenções.

§ 2º– A ratificação realizada após dois anos da subscrição somente será válida após homologação da Assembléia Geral do CISAS.

§ 3º– O consorciamento de município designado como possível integrante do consórcio, dar-se-á mediante lei municipal que autorize seu ingresso no consórcio e posterior homologação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II
DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º– O CISAS terá sede no município de Santa Rosa do Sul, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único– A Assembléia Geral poderá deliberar pela mudança da sede, desde que venha a se estabelecer dentro da área de atuação do consórcio.

Art. 4º– A área de atuação do consórcio será formada pelos territórios dos municípios que o integram, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

Art. 5º– O CISAS terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 6º– O CISAS tem como finalidade a instituição do serviço socioassistencial e de saúde de alta complexidade na modalidade de abrigo institucional para crianças e adolescentes, que tenham seus direitos ameaçados ou violados, observando os princípios do art. 92, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como Centro de Referência Especializado de Assistência Social– CREAS (Lei nº 8.742/1993)e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS (Portaria/SNAS nº 224/1992 Portaria n.º 336/GM/ 2002), observando, entre outros**:**

I - preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;
II - integração em família substituta, quando esgotados os recursos de manutenção na família natural ou extensa;
III - atendimento individualizado e em pequenos grupos;
IV - desenvolvimento de atividades em regime de co-educação;
V - não desmembramento de grupos de irmãos;
VI - evitar, sempre que possível, a transferência para outras entidades de crianças e adolescentes abrigados;
VII - participação na vida da comunidade local;
VIII - preparação gradativa para o desligamento;
IX - participação de pessoas da comunidade no processo educativo.
X - atendimento ao contido na Portaria MS 336/02 do Ministério da Saúde;
XI - atendimento ao contido no art. 6º - C, § 2º e § 3º da Lei 8742/93 incluído pela Lei nº. 12435/11.
XII - prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.
XIII - fortalecer as redes sociais de apoio à família;
XIV - contribuir no combate de estigmas e preconceitos;
XV - assegurar proteção social imediata e atendimento interdisciplinar às pessoas em situação de violência visando sua integridade física, mental e social;
XVII - prevenir o abandono e a institucionalização;
XVIII - fortalecer os vínculos familiares e a capacidade protetiva da família.
XIX – proteção das pessoas portadoras de transtornos mentais;
XX - desenvolvimento da política de saúde mental, a assistência e a promoção de ações de saúde aos portadores de transtornos mentais, com a devida participação da sociedade e da família, a qual será prestada em estabelecimento de saúde mental.

Art. 7º– O município poderá se retirar do consórcio com prévia autorização da respectiva Câmara Municipal e desde que comunique sua intenção com prazo nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Fica a cargo de a Assembléia Geral Extraordinária acertar os termos da redistribuição dos custos da execução dos programas ou projetos de que participa o retirante.

Art. 8º– Os municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou a decisão da Assembléia Geral.

CAPITULO IV
DA NATUREZA JURÍDICA

Art. 9º– O presente consórcio se constituíra como associação pública, com personalidade jurídica de direito público, mediante a vigência das leis de ratificação do protocolo intenções.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

Art. 10– É obrigação do ente consorciado adotar medidas administrativas que apóiem e viabilizem a consecução do objetivo do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o presente Protocolo de Intenções.

TITULO II
DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS E DA REPRESENTAÇÃO EM ASSUNTOS DE INTERESSE COMUNS

CAPITULO I
DA POSSIBILIDADE DE INCLUSÃO DE NOVOS ASSOCIADOS

Art. 11– Será facultado o ingresso de novos municípios ao CISAS, mediante aprovação da Assembléia Geral e apresentação de autorização legislativa do município a ser ingressado.

CAPITULO II
DA REPRESENTAÇÃO EM ASSUNTOS DE INTERESSE COMUM

Art. 12– Todos os assuntos vinculados ao atendimento das crianças e dos adolescentes em serviço de acolhimento, que seja de interesse de mais um município consorciado serão tratados pelo CISAS que representará os municípios perante outras esferas de governo, levando-se em consideração a necessidade e a demanda de cada município associado e a forma de deliberação sobre os assuntos de interesse comum.

Art. 13– As competências delegadas ao CISAS pelos entes consorciados, cujo financiamento se dará através de recursos repassados por Contrato de Rateio ou recursos de convênios firmados com outras esferas do governo, estão assim definidas:

I- Cumprir com a Constituição Federal e normas pertinentes ao Direito Público que garantam a proteção à criança e ao adolescente, a família, e aos pacientes com transtornos mentais;

II- Garantir a implantação e manutenção do CISAS;

III- Garantir que o CISAS esteja articulado com a Rede Socioassistencial de Assistência Social e Saúde e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente, Famílias e Pacientes Portadores de Transtorno Mental, integrado com as instâncias públicas governamentais e da sociedade civil organizada dos municípios consorciados;

IV- Assegurar apoio junto aos entes federados com demais públicos, no que tange ao co-financiamento para manutenção do CISAS;

V- Viabilizar meios para criar parcerias com entidades governamentais e não governamentais, integrando entidades da sociedade civil organizada na fiscalização, colaboração, implantação e manutenção do Programa de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

VI- Promover e estipular projetos e pesquisas, voltados à área da criança e do adolescente em medida de acolhimento;

VII- Incentivar e facilitar qualificação técnica e profissional mediante cursos de capacitação continuada, seminários e eventos correlatos, após anuência da Assembléia;

VIII- Garantir que o Abrigo Institucional, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) sejam eficazes e eficientes nas medidas de proteção;

IX- Desenvolver campanhas educativas voltadas à população, orientando sobre os direitos da criança e adolescente, famílias e pacientes portadores de transtorno mental;

X- Garantir que cada município compromitente do Consórcio responsabilize-se pelos seus usuários do sistema, no que tange às políticas públicas, em especial na área da saúde (AIHs, medicamentos e procedimentos especializados), assistência social, habitação e outras políticas;

XI- Contratar Recursos Humanos para compor quadro de pessoal permanente e temporário, mediante concurso ou processo seletivo simplificado, garantindo a composição da equipe multiprofissional, obedecendo a critérios de formação, perfil, habilidade e qualificação específica de cada função;

XII- Assegurar recursos financeiros do orçamento próprio de cada município compromitente para o custeio de todas as despesas operacionais do consórcio, conforme os valores quantitativamente especificados de repasse auferido para cada consorciado;

XIII- Adquirir e/ou receber em doação ou concessão de uso os bens que entender necessários os quais integrarão seu patrimônio

XIV- Firmar convênios, contratos, credenciamentos e acordos de qualquer natureza;

XV- Receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais e não governamentais;

XVI- Realização licitações cumprindo a legislação vigente da contabilidade pública;

XVII- Representar e fortalecer em conjunto, assuntos de interesses comuns, perante entes, entidades e órgãos públicos e organizações privados, nacionais ou internacionais;

XVIII- Promover a integração entre si para a prestação de cooperação mútua nas áreas técnicas e administrativas;

XIX- Manter sede adequada para o desenvolvimento de todas as atividades institucionais do consórcio;

XX- Prestar assistência técnica e assessoria administrativa, contábil e jurídica no desenvolvimento de atividades;

XXI- Elaborar projetos, programas, serviços e ações que promovam estudos de interesse do consórcio;

XXII- Projetar, supervisionar e executar obras de ampliação de acordo com a capacidade instalada;

XXIII- Implantar processos contábeis, administrativos, gerenciais e operacionais, cumprindo a legislação vigente;

XXIV- Facilitar intercâmbio com entidades afins, promoção e/ou participação em cursos;

XXV- Viabilizar assistência jurídica, judicial e/ou extrajudicial, inclusive com a realização de cursos, palestras, simpósios e congêneres;

XXVI- Fomentar a implantação de Programas de Famílias Acolhedoras, como alternativa de acolhimento a criança e adolescentes que necessitam ser temporariamente afastados da família de origem, atendendo aos princípios de excepcionalidade e de provisoriedade, estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como assegurando parâmetros técnicos de qualidade no atendimento e acompanhamento as famílias acolhedoras, às famílias de origem, às crianças e aos adolescentes.

XXVII- Firmar contrato de rateio com todos os municípios compromitentes;

XXVIII- Elaborar plano de cargos e salários.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14– O consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da ratificação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

§ 1º– A celebração do Contrato de Consórcio Público dar-se-á na primeira Assembléia Geral, sendo dispensada sua alteração quando do ingresso de novos municípios homologado pela Assembléia Geral.

§ 2º– O consórcio regulamentará em Regimento Interno as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 15– O CISAS terá uma estrutura administrativa constituída por três órgãos, os quais serão eleitos por escrutínio secreto, em Assembléia Geral Ordinária:

I – Conselho Administrativo;

II – Conselho Deliberativo;

III - Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 16– A Assembléia Geral do consórcio público, instância máxima de deliberação do CISAS, será composta por todos os Prefeitos dos Municípios consorciados e reunir-se-á, ordinariamente e extraordinariamente sempre que convocada pelo representante legal do CISAS ou por um terço de seus associados, para tratar de assunto específico.

§1º– O membro titular é o Prefeito Municipal e o membro suplente, o Vice-Prefeito, que terá vez e voto na falta daquele.

§2º– Para ter direito a voto o titular deverá estar quites com seus compromissos financeiros e demais obrigações estatutárias.

§3º– Poderão participar da Assembléia Geral, sem direito a voto, representantes das Câmaras de Vereadores dos municípios consorciados, representantes de outros entes da federação e da sociedade civil, desde que convidados pela Diretoria do Consórcio.

Art. 17– Para efeito de quórum deliberativo da Assembléia Geral será considerada a presença mínima de um terço dos entes consorciados desde que não inferior a três.

Art. 18– As decisões da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos municípios associados presentes, com exceção das previstas no Protocolo de Intenções.

Art. 19– O voto de cada titular será singular, independentemente dos investimentos feitos no CISAS.

Art. 20– Havendo consenso entre seus membros, as deliberações poderão ser efetivadas através de aclamação.

Art. 21– A Assembléia Geral Ordinária Anual será convocada pelo presidente do Consórcio, com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, para deliberar sobre:
I – no mês de dezembro, para apreciação do plano de trabalho e do contrato de rateio para o exercício seguinte;
II – na primeira quinzena no mês de fevereiro, para apreciação das contas anuais do exercício anterior;
III - no mês de abril, para revisão dos salários dos empregados do Consórcio.

Art. 22– A reunião extraordinária será convocada pelo Presidente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, publicadas em jornal de circulação regional, para deliberar sobre:

I – Alteração estatutária;
II – convênios, contrato de programa, contrato de gestão, termo de parceria e gestão associada de serviço

público;

III- redistribuição dos custos de execução dos projetos do município que se retirar do Consórcio;

IV – exclusão de município consorciado;

V – extinção do Consórcio;

VI – deliberar sobre assunto específico.

Parágrafo único– As deliberações de que trata este artigo serão tomadas pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral.

Art. 23– O Estatuto e o Regimento Interno do CISAS somente poderão ser alterados pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros da Assembléia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade.

SEÇÃO II

DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 24 – O Conselho Administrativo é órgão de direção do consórcio, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados, podendo ser substituído pelo Vice-Prefeito do Município ou Presidente da Câmara de Vereadores, nos casos em que estiverem exercendo a função de prefeito e desde que seja feito de maneira formal, por escrito, em dia com suas obrigações estatutárias, sendo órgão soberano do CISAS, que será comandado por uma Diretoria, assim constituído:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário.

IV - 2º Secretário;

V - Secretário Executivo.

§1°– A Diretoria do Conselho Administrativo será eleita em Assembléia Geral, pela maioria absoluta de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, podendo seus membros serem substituídos na forma indicada no *caput* deste artigo, bem como reeleitos, para mais um período, exceto o cargo de Secretário Executivo que será indicado pelo Presidente;

§2º – Ocorrendo empate, considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.

§3º – A eleição para escolha de nova Diretoria será realizada no mês de abril do último ano de mandato.

§4º– A diretoria tomará posse automaticamente após a eleição.

§5º – Os membros dos conselhos Administrativos, Deliberativo e fiscal do CISAS não receberão remuneração a qualquer título pelo exercício do cargo.

§6º – Havendo um único candidato a eleição poderá ocorrer por aclamação.

Art. 25 - Compete ao Presidente do consórcio, entre outras atribuições:

I – presidir as reuniões do Conselho Administrativo e as Assembléias Gerais e manifestar o voto de qualidade;
II – representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente;
III – firmar contratos e convênios, bem como constituir procuradores "*ad negotia" e "ad juditia"*, mediante decisão da Assembléia Geral;
IV – representar os municípios integrantes, em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público, nacional ou internacional;
V – encaminhar aos órgãos competentes as reivindicações, estudo, projetos e proposições do Consórcio;
VI – administrar, contratar e demitir os empregados do Consórcio, nos termos do Estatuto, considerando parecer do Conselho Deliberativo;
VII – solicitar aos municípios consorciados para que coloquem à disposição, servidores e técnicos, para executar projetos, programas e ações de interesse do Consórcio;
VIII – contratar consultorias e empresas de prestação de serviços, de acordo com a decisão da Assembléia Geral;
IX – estabelecer normas internas através de resoluções, sobre atribuições dos empregados, remuneração, vantagens adicionais de salário e outras voltadas ao funcionamento do Consórcio, sempre observando o plano de cargos e salários, bem como a concordância da Assembléia Geral;
X – movimentar os recursos financeiros e autorizar pagamentos juntamente com o Secretário Executivo;
XI – administrar o patrimônio do Consórcio, visando a sua formação e manutenção;
XII – convocar a Assembléia Geral, nos termo do Estatuto;
XIII – executar e divulgar as deliberações do Conselho Administrativo;
XIV – submeter à Assembléia Geral de eleição da nova Diretoria e o Orçamento Anual e do Consórcio;
XV – submeter para apreciação, na primeira Assembléia Geral do ano, o Balanço Geral do Consórcio, referente ao exercício anterior;
XVI – colocar à disposição dos demais consorciados, quando solicitado, toda a documentação físico-financeira, projetos, programas e relatórios do Consórcio;
XVII – encaminhar o Balancete Financeiro mensal e o relatório de atividades aos municípios consorciados, servindo os mesmos de Prestação de Contas das contribuições financeiras à entidade, após apreciação e aprovação do Conselho Fiscal;
XVIII – propor à Assembléia Geral a criação ou extinção de Departamento Técnico;
XIX- administrar e zelar pelo cumprimento das normas do Estatuto Social;
XX – colocar em deliberação as decisões do Conselho Deliberativo;
XXI – definir a política patrimonial e financeira do consórcio;
XXII – indicar o Secretário Executivo.

Parágrafo Único– As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário

Executivo.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DELIBERATIVO

Art. 26 – É um órgão de natureza técnica e deliberativa do CISAS, composto por profissionais com formação nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia e Oficiais da Infância e Juventude do Judiciário das comarcas que congregam o consórcio.

Art. 27– O Conselho Deliberativo será formado por representante de cada município, em dia com suas obrigações estatutárias e representantes do Poder Judiciário de cada comarca sendo:

I- Comissários da Infância e da Juventude da Comarca de Santa Rosa do Sul;
II- Assistentes Sociais Forenses da Comarca de Santa Rosa do Sul;
III- 01 Assistente Social de cada Município participante;
IV- 01 Psicólogo de cada Município participante.

Parágrafo único– Os representantes vinculados às prefeituras serão nomeados pelos Prefeitos, através de Portaria.

Art. 28 – O conselho Deliberativo tem como finalidade:

I - Deliberar sobre as questões técnicas, operacionais e organizacionais, no que diz respeito ao bom funcionamento do CISAS;
II - Assessorar tecnicamente, sendo mediador entre o Conselho Administrativo e o CISAS.

Art. 29 – O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, em data previamente estabelecida e, extraordinariamente quando convocado por seu Presidente ou por 1/3 (um terço) de seus membros, pelo Conselho Fiscal ou Conselho Administrativo.

Art. 30– O Conselho Deliberativo será formado por uma Diretoria com mandato de 02 (dois) anos, permitindo recondução por mais um mandato.

Parágrafo único– A escolha será realizada entre seus pares, em votação secreta, ou por aclamação, assim constituída:

I - Presidente
II - Vice-Presidente
III - Secretário
IV - 2º Secretário

Art. 31 – Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

I - presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e manifestar o voto de qualidade;

II - participar das reuniões do Conselho Administrativo;

III - encaminhar ao Conselho Administrativo todos os atos deliberados no Conselho Deliberativo.

Art. 32 – Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente em seus impedimentos, licenças ou afastamento.

Art. 33– Ao Secretário compete secretariar as reuniões da Assembléia Geral e promover todos os atos relativos à função.

Art. 34 – Ao 2º Secretário compete substituir o Secretário em seus impedimentos licenças ou afastamento.

Art. 35 – O Conselho Deliberativo terá como atribuição:

I - fiscalizar, acompanhar e avaliar as atividades desenvolvidas pela coordenação, administração e equipe técnica da Casa da Criança e do Adolescente;

II - fiscalizar as aplicações dos recursos financeiros encaminhados ao CISAS por cada Prefeitura participante do Consórcio;

III - organizar o Processo Seletivo, para a contratação dos empregados públicos, bem como elaborar o Plano de Cargos e Salários;

IV - manifestar-se quanto ao desempenho profissional dos funcionários do Abrigo Institucional, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS);

V – propor alterações e aprovar o Regimento Interno;

VI – propor novas ações no Plano de trabalho;

VII – avaliar e deliberar sobre solicitações da coordenação quanto à ampliação da casa e aquisição de equipamentos e outros materiais;

VIII – analisar adesão de novos Municípios ao Consórcio, bem como possibilidade de convênios para, posterior, aprovação do Conselho Administrativo;

SEÇÃO IV
DO CONSELHO FISCAL

Art. 36– O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização do consórcio, sendo formado por representantes de cada município consorciado, indicado por Portaria pelo chefe do poder executivo, com seus respectivos suplentes.

§ 1º– O Conselho Fiscal será presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares, com mandato de 01 (um) ano, após a apreciação das contas do mandato anterior.

§ 2º– Na mesma ocasião serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário.

§ 3º– Os Membros do Conselho Fiscal serão indicados ou renomeados anualmente, pelo Conselho Administrativo.

§ 4º– Os representantes do Conselho Fiscal serão do quadro municipal: da área Contábil (técnico em Contabilidade e/ou Contabilista) e/ou Jurídica.

Art. 37 – Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar mensalmente a contabilidade do consórcio;
II - acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras do consórcio e propor à Assembléia Geral a contratação de auditorias;
III - emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembléia Geral;

Art. 38 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, convocará, obrigatoriamente, a Diretoria do Conselho Administrativo e Deliberativo para prestar esclarecimentos ou tomar providências quando houver indícios de irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

CAPITULO III
DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES

Art. 39 – O Ente consorciado tem direito a:

I – Tomar parte nas deliberações, obedecidas às disposições deste Protocolo de Intenções, discutindo e votando os assuntos neles tratados;
II – propor ao Presidente ou a quem de direito medidas de interesse do Consórcio;
III – votar e ser votado para ocupar cargos nas unidades administrativas ou integrá-las;
IV – solicitar por escrito, a qualquer tempo, quaisquer informações sobre os negócios do Consórcio;
V – desligar-se do Consórcio, obedecidas às condições estabelecidas neste Protocolo de Intenções, no Estatuto, e no Contrato de Consórcio Público;
VI – exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Protocolo de Intenções.

§1º– Ao Ente Consorciado é facultado o pedido de retirada com prévia comunicação formal de 60 (sessenta) dias, obtida a devida autorização legislativa.

§2º– A Assembléia Geral providenciará a partir da comunicação de exclusão de que trata o §1º, deste artigo, a compatibilização dos custos dos planos, projetos, programas, ou atividades de que participe o

consorciado excludente, entre os demais consorciados participantes.

Art. 40 – O Ente tem o dever e obrigação de:

I – Cumprir as disposições da Lei, do Protocolo de Intenções, do Estatuto e respeitar resoluções regularmente tomadas no âmbito do Consórcio;
II – satisfazer pontualmente seus compromissos para com o Consórcio;
III – trabalhar em prol dos objetivos do consórcio.

TITULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR MUNICÍPIO

CAPÍTULO I
DO NÚMERO, DAS FORMAS DE PROVIMENTO E DA REMUNERAÇÃO DOS EMPREGADOS DO CISAS

SEÇÃO I
DO REGIME JURÍDICO

Art. 41–O Quadro de pessoal do CISAS será composto de acordo com a necessidade e especificidade de cada programa de atendimento, mediante concurso público e/ou processo seletivo, exceto para o cargo de Coordenador Social, considerado cargo de confiança, de livre nomeação e exoneração da Diretoria.

§ 1º– Para atender as finalidades e objetivos do abrigo institucional, o quadro de empregados e remuneração será o constante do Anexo I, parte integrante deste Protocolo de Intenções.

§ 2º– Para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, o quadro de empregados e remuneração será regulamentado pelos municípios consorciados, quando forem implantados os referidos programas, com a acrescentação dos Anexos III e IV.

Art. 42– A remuneração dos empregados deverá estar previstas em Plano de Cargos e Salários, ao qual será proposta pela Diretoria e submetido à aprovação dos associados, em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

Parágrafo único– O plano de Cargos e Salários deverá fixar o número, a forma e os requisitos de provimento e sua respectiva remuneração, bem como quais quer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório, especificando também a descrição da função, lotação, jornada de trabalho e a denominação de seus funcionários.

Art.43– O regime de trabalho dos empregados públicos do CISAS, aprovados através de concurso público e/ou processo seletivo realizado pelo Consórcio, será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e de acordo com o Plano de Cargos e Salários, bem como ao que disciplina o art. 6º, §2º, da Lei 11.107 de 05 de abril de 2005.

Art. 44– A escolha do Coordenador será feita pelo município sede e aprovado pela Assembléia Geral, sendo equiparado ao guardião, conforme previsto no art. 92 da Lei nº 8.069/90 – ECA – e parágrafo quinto da cláusula primeiro do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público Estadual e os municípios consorciados.

Art. 45 – Os municípios consorciados poderão ceder ou transferir servidores do quadro permanente para atuarem no Consórcio, na forma e condições da legislação de cada ente.

Parágrafo único. Havendo o afastamento do funcionário, seja ele cedido ou contratado, a Assembléia Geral deverá deliberar sobre a sua imediata substituição.

Art. 46 – A Diretoria poderá nos casos de excepcional interesse público para contratação de pessoal por tempo determinado objetivando atender às necessidades temporárias, como por exemplo, a execução de estudos, projetos específicos, atendimento às obrigações assumidas por força de convênios, ajustes de condutos, termos, acordos, bem como substituições temporárias.

TÍTULO V
DA FUNCIONALIDADE E GESTÃO DO CONSÓRCIO

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES PARA QUE O CISAS CELEBRE CONTRATO DE GESTÃO OU TERMO DE PARCERIA

Art. 47– É condição para que o CISAS celebre contratos de gestão ou termo de parcerias, a existência de limite orçamentário e que os seus objetivos estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo Conselho Administrativo.

Parágrafo único. As contratações serão precedidas de cotação prévia de preços, observada a Lei de Licitações (Lei Federal 8.6666 de 21.06.93, e alterações anteriores), e demais legislação pertinente.

Art. 48 – O Consórcio poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei Federal nº 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei Federal nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Parágrafo único– Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado

mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

CAPITULO II
DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 49 – Para cumprimento de suas finalidades, o CISAS deverá:

a) Instalar e manter na cidade de Santa Rosa do Sul/SC abrigo institucional para o serviço de acolhimento de crianças e adolescentes, encaminhadas pelo Poder Judiciário do respectivo município consorciado;
b) Viabilizar a instalação de Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, quando decidido por Assembléia Geral Extraordinária;
c) Proceder com o planejamento, a fiscalização, a regulação e a prestação dos serviços públicos atinentes ao objeto do convênio;
d) Capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saúde pública nos Municípios consorciados;
e) Aquisição ou administração dos bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;
f) Custear despesas com consultas médicas, odontológicas, internações e procedimentos hospitalares, exames especializados, transporte, alimentação, óbitos e funerais, quando não fornecidos pelo SUS;
g) Realizar licitações, outorgar concessões, permissões ou autorizações para prestação dos serviços, objeto deste protocolo de intenções, dentro do que estabelece a Lei nº 11.107/2005;

CAPÍTULO III
DA GESTÃO

Art. 50 – Para cumprimento de suas finalidades, o Consórcio poderá:

I – Ser contratado pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, dispensada a licitação;
II – Firmar convênio em nome dos municípios consorciados, com o Governo Estadual, Governo Federal, Empresas Publicas, de Economia Mista, Autarquias, Secretarias de Estado, Ministérios e organismos internacionais;
III – Receber recursos oriundos de transferências voluntárias de órgãos governamentais e não governamentais, bem como recursos oriundos de multas aplicadas por órgãos ministeriais.
IV – Locar imóveis, veículos e bens móveis diversos;
V – Realizar outras ações afins, a serem aprovadas pela Assembléia Geral do CISAS.

Art. 51 – No caso de contratação de operação de crédito, o Consórcio se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, VII, da Constituição Federal.

CAPITULO IV
DA APLICAÇÃO DAS NORMAS FINANCEIRAS E FISCALIZAÇÃO

Art. 52 – A execução das receitas e das despesas do consórcio deverá obedecer às normas de direito administrativo e financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 53 – O CISAS está sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do CISAS, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncias de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos de rateio.

Art. 54 – Os valores repassados ao CISAS pelos entes consorciados através de Contrato de Rateio, para custeio das despesas permanentes do CISAS serão estabelecidos em partes iguais para cada município consorciado.

Art. 55– Os valores dos repasses serão alterados pela Assembléia Geral sempre que necessário.

Art. 56 – Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao CISAS mediante contrato de rateio.

Art. 57– O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e independente da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 58 – As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar, ou dificultar a fiscalização exercida pelo órgão de controle interno ou externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 59 – Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o município consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CISAS, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

Art. 60– A eventual impossibilidade de o município consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o CISAS a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 61 – O prazo de vigência do contrato de rateio não será superior ao de vigência das dotações que o suportam, com exceção dos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

Art. 62 – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISAS deverá fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada município na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 63 – O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil.

Art. 64 – O CISAS deve possuir orçamento anual, estruturado em dotações, e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 65 – Os Municípios membros destinarão os recursos financeiros para o cumprimento do contrato de rateio do CISAS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007.

Art. 66 – É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

CAPITULO V
DA CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO POR MUNICÍPIO

Art. 67 – O Consórcio poderá ser contratado por município consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, III, da Lei nº 11.107, 2005.

Parágrafo único– O contrato, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado município consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.

CAPITULO VI
DAS LICITAÇÕES COMPARTILHADAS

Art. 68 – O Consórcio poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA RETIRADA

Art. 69 - Nenhum município é obrigado a permanecer consorciado, sendo que sua retirada dependerá de ato formal de seu representante na Assembléia Geral, na forma previamente disciplinada pelo Estatuto Social.

Art.70 – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público.

CAPÍTULO II
DA EXCLUSÃO

Art. 71 - A exclusão do município consorciado só é admissível havendo justa causa.

Art. 72 – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa a não inclusão, pelo município consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotação suficiente para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CISAS deve ser assumido por meio de contrato de rateio, ou tornar-se inadimplente.

Art. 73 – A exclusão mencionada somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o município consorciado poderá se reabilitar.

Art. 74 – A exclusão do consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o exercício do direito a ampla defesa e contraditório.

CAPÍTULO III
DA EXTINÇÃO

Art. 75 – A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados, sendo que em caso de extinção.
I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;
II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.
III – o pessoal cedido ao Consórcio retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão

automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o consórcio;

IV – o patrimônio, depois de quitadas todas as obrigações, será dividido entre os entes consorciados, de acordo com sua quota de participação/porcentagem do contrato de rateio no Consórcio.

V –o Município de Santa Rosa do Sul/SC, sede do Consórcio, indenizará os demais municípios pelas edificações e bens móveis adquiridos em conjunto durante a existência do Consórcio, após avaliação feita em comum acordo entre os consorciados, na mesma proporção em que foram adquiridos e dentro das condições financeiras do Município de Santa Rosa do Sul /SC.

CAPITULO IV
DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO CISAS

Art. 76 – O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado, em reunião extraordinária especialmente convocada para esta finalidade, sendo que suas alterações produzirão efeitos imediatos.

CAPITULO V
DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO E DA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 77 – As despesas para aquisição dos bens móveis ou com eventuais ampliações reforma, adaptações e manutenção, aquisição de imóvel, necessários à instalação e funcionamento do Consórcio, e suas finalidades, serão rateadas entre os municípios consorciados, por meio de contrato de rateio, em igual proporção.

Art. 78 – O Presidente do CISAS prestará contas da administração dos recursos financeiros aos municípios consorciados.

Art. 79 – Fica vedada ao CISAS a renúncia de receita.

Art. 80 – O CISAS deverá obedecer ao princípio da publicidade, no sentido de tornar públicas as suas decisões orçamentárias, financeiras ou contratuais e as que digam respeito à admissão de pessoal, permitindo que qualquer do povo tenha acesso as suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão;

Art. 81 – Os Municípios consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CISAS, e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisões da Assembléia Geral.

CAPÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DO FORO

Art.82 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa do Sul /SC, para dirimir qualquer dúvida inerente ao devido instrumento.

Art. 83 – Os casos omissos no presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembléia Geral e Legislação Aplicável.

Art.84 As normas do presente Protocolo de Intenções entrarão em vigor a partir da data da sua publicação no órgão oficial.

Santa Rosa do Sul, 23 de Março de 2018.

NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO DE SANTA ROSA DO SUL/ SC

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
PREFEITO DE SÃO JOÃO DO SUL/SC

JONAS GOMES DE SOUZA
PREFEITO DE PASSO DE TORRES / SC

HENRIQUE MATOS
PREFEITO DE PRAIA GRANDE

ANEXO I

DOS EMPREGOS PÚBLICOS

GRUPO	CARGO	Nº VAGAS	Carga Horária Semanal
1 - SERVIÇOS GERAIS	Cozinheira	01	40 horas
	Serviços Gerais	01	40 horas
2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS (Nível Médio)	Cuidador Social (Noturno)	02	40 horas
	Cuidador Social (Diurno)	02	40 horas
3 - TÉCNICO CIENTÍFICO (Nível Superior)	Assistente Social	01	30 horas
	Psicólogo	01	40 horas

DO EMPREGO PÚBLICO DE LIVRE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	PERFIL	Nº VAGAS	Carga Horária Semanal
Coordenador Social	1. Nível superior, conforme resolução 17/2011 do CNAS, que compõe a gestão; 2. Experiência na área da criança e do adolescente; 3. Conhecimento da rede de proteção à infância e juventude, de políticas públicas e da rede de serviços da região.	01	40 horas

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 03/2019

Publicação Nº 1947666

EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 03/2019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO – SC
Credenciamento: 02/2019.
Contratante: Município de Santa Terezinha do Progresso – SC.
Credenciada: Relojoaria e óptica Maravilha LTDA ME.
Objeto: SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ÓTICAS PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS DE GRAU (ARMAÇÃO E LENTES) PARA OS MUNICÍPES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE, MEDIANTE AJUDA DE CUSTO NO VALOR DE R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, E R$ 220,00 (DUZENTOS E VINTE REAIS) PARA OS ESTUDANTES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº. 04/2017 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Anexo I.

Assinatura: 13 de marco de 2019.
Vigência: 13/03/2019 até 31/12/2019.
DERLI FURTADO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N 101/2019

Publicação Nº 1947054

DECRETO Nº 101/2019

TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que FABIO LISANDRO MAJOLO, foi nomeado para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, através do Decreto 074/2019 e no prazo de 30 dias não tomou posse;

DECRETA

Art. 1º E tornado sem efeito o Decreto 074/2019, de 13 de fevereiro de 2019 que nomeou FABIO LISANDRO MAJOLO, para o cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEICULOS LEVES, tendo em vista que não tomou posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC,
15 de março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

DECRETO MUNICIPAL N 102/2019

Publicação Nº 1948737

DECRETO Nº 102/2019
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n° 10 de 16 de Dezembro de 2009, Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010 e considerando o resultado do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor ALESSANDRO CESAR PEDROSO RIBEIRO, CPF 088.557.009-01 n°, RG n°5.826.982, aprovado no CONCURSO PÚBLICO n° 001/2018, para desempenhar a função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, carga horária de 40 horas semanais, código 1002 do Quadro Geral de Cargos Permanentes dos Servidores Públicos Municipais, conforme Anexo I da Lei Complementar n° 11 de 21 de Janeiro de 2010, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 15 de março de 2019.
DERLI FURTADO
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA:

TERMO ADITIVO 02/2019 AO CONTRATO 22/2018

Publicação Nº 1947685

TERMO ADITIVO Nº. 02/2019 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2018

CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO E PELA EMPRESA T.O.S OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO (ATERRO SANITÁRIO) PARA DESTINAÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE LIXO DO PERÍMETRO RURAL.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DO PROGRESSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.847/0001-90, com sede à Av. Tancredo Neves, nº 337, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, CEP 89.983-000, representado pelo Prefeito, Senhor DERLI FURTADO, brasileiro, casado, CPF nº 219.982.219-20, identidade nº 311.170, residente e domiciliado à Av. Tancredo Neves, nº. 511, Centro, Santa Terezinha do Progresso, estado de Santa Catarina, e a empresa C.W. prestação de serviços, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 279.291.400-91, com sede administrativa na Av. Planalto, Centro de Bom Jesus do Oeste/SC, neste ato representada pelo senhor CELIO WILSMANN, portador da carteira de identidade nº 2.436.274, CPF Nº 279.291.400-91, residente e domiciliado na Av. Planalto, Centro de Bom Jesus do Oeste/SC, doravante denominado CONTRATADA, fazem entre si o presente termo de CONTRATO mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada no documento constitutivo da empresa.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo nº 02/2019 ao contrato administrativo nº 22/2018 de 23 de fevereiro de 2018, decorrente do Processo Licitatório nº 05/2018 Tomada de Preços nº 01/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo o reajuste de valor do contrato administrativo nº 22/2018 de 23 de fevereiro de 2018, nos termos da clausula decima primeira do referido contrato, nos termos do requerimento e justificativa apresentados pela contratada e autorização da autoridade competente, que integram o presente, como se aqui transcritos, aplicando a variação do INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme publicado pelo IBGE (doc. anexo).

DA JUSTIFICATIVA
CLÁUSULA SEGUNDA – Faz parte deste termo aditivo a justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para sua realização.

DO REAJUSTE E VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica reajustado em 3,94% o valor inicial do Contrato de Prestação de Serviços nº 22/2018, passando o valor a ser pago mensalmente ao contratado para 1.117,35 (um mil sento e dezessete reais e trinta e cinco centavos)
O valor total do presente termo aditivo que se inicia no dia 01/03/2019 até o dia 31/12/2019 perfaz o montante de R$ 423,50 (quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA – As despesas com este termo aditivo, no exercício de 2019, serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA QUINTA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
CLÁUSULA SEXTA – A alteração contratual de que trata este instrumento está prevista no edital do processo licitatório que antecedeu ao contrato original e, é baseada no arts. 5º, §1º, 40, XI, 55, III, e 65, § 8° da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Santa Terezinha do Progresso/SC, aos 1º de marco de 2019.

Município de Santa Terezinha do Progresso Derli Furtado Contratante		Celio Wilsmann C.W. Prestação de serviços em gerais LTDA Contratada

Testemunhas:

Nome: ELENICE E. PORSCH	Nome: WILLIAM JORGE DELALIBERA
CPF: 008.729.069-30	CPF: 101.271.559-02

Visto:
Eder Schlosser da Silva
OAB: 49465

Santiago do Sul

Prefeitura

PORTARIA N°056/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948385

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°056/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora CAMILA LAZARIN e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora CAMILA LAZARIN, ocupante do Cargo de NUTRICIONISTA, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Espores, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 28 de fevereiro de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

AVISO PREGÃO 16-2019 -FORNECIMENTO DE CARNE SUINA

Publicação Nº 1948209

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.31/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.16/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de carne suína para premiação em competições esportivas a serem realizadas no município de Santiago Do Sul.
Entrega dos Envelopes: 08:00 horas do dia 28 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:00 horas do dia 28 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 15 de março de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 17-2019 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME

Publicação Nº 1948690

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 17/2019

Processo Administrativo Nº 32/2019	Pregão Presencial Nº. 17/2019

2.025.3390.00 - 16001 - 94/2019 - PROMOÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 32/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 17/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 28/03/2019 às 10:30 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 28/03/2019 às 10:30 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Aquisição de Agasalho composto por calça e jaqueta, e uniforme de jogo composto por calção e camisa, para o Departamento Municipal de Esportes (DME) de Santiago do Sul, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019
ABERTURA: às 10:30 horas do dia 28/03/2019.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 32/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019.
ABERTURA: às 10:30 horas do dia 28/03/2019
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR LOTE. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso

de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Autorização de fornecimento, o licitante deverá entregar ao Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada 30 dias, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 dias, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Até 07 dias após a entrega da nota fiscal após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 15 de Março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/_____.
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019.

Nome da Empresa:

CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Aquisição de Agasalho composto por calça e jaqueta, e uniforme de jogo composto por calção e camisa, para o Departamento Municipal de Esportes (DME) de Santiago do Sul, modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 17/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Agasalho composto por calça e jaqueta, e uniforme de jogo composto por calção e camisa, para o Departamento Municipal de Esportes (DME) de Santiago do Sul
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Lote: Lote 01				Preço Total do Lote:		6.149,00
Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	30,00	un		Calça, masculina, tecido Helanca ou ultra, cor azul marinho ou azul Royal, com bolso, com dois vieses branco nas laterais, com bordado o brasão da DME do município. Tamanhos adulto P,M,G, GG	69,90	2097,00
2	30,00	un		Jaquetas, masculina, tecido Helanca ou ultra, cor azul marinho ou azul Royal, com bolso nas laterais, com dois vieses branco no ombro e manga, zíper normal, com bordado o brasão da DME do município, na frente pequeno e nas costas a escrita, logo marca do DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES - SANTIAGO DO SUL em branco perto da barra. Tamanhos adulto P,M,G, GG	85,30	2559,00
3	15,00	un		Terno de jogo, bermuda em dry 100% poliéster, cor a definir, com sublimação total, qualquer quantidade de logos incluso. Tamanhos adulto P,M,G	44,00	660,00
4	17,00	un		Terno de jogo, camisetas em dry 100% poliéster, decote redondo, com sublimação total, cor e logos a definir. Tamanhos adulto P,M,G.	49,00	833,00

Valor total da proposta (por extenso): R$_____(_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 30 dias.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019
OBJETO: Aquisição de Agasalho composto por calça e jaqueta, e uniforme de jogo composto por calção e camisa, para o Departamento Municipal de Esportes (DME) de Santiago do Sul
ABERTURA: 28/03/2019 - 10:30 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____

_ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____, em ____ de _____ 2019.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 17/2019
OBJETO: Aquisição de Agasalho composto por calça e jaqueta, e uniforme de jogo composto por calção e camisa, para o Departamento Municipal de Esportes (DME) de Santiago do Sul

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

AVISO PREGÃO 18-2019 - RP- AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

Publicação Nº 1948691

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.33/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.18/2019.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios para realização de coquetel que será distribuído aos participantes de eventos promovidos pela administração municipal, secretarias e Fundo municipal de Saúde.
Entrega dos Envelopes: 13:45 horas do dia 28 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 13:45 horas do dia 28 de março de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 15 de março de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 19-2019 - RP- LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS

Publicação Nº 1948692

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo Nº.34/2019.
Edital: PREGÃO PRESENCIAL Nº.19/2019.
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de brinquedos para realização de atividades recreativas em eventos promovidos pelo Município de Santiago do Sul.
Entrega dos Envelopes: 15:30 horas do dia 28 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 15:30 horas do dia 28 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 15 de março de 2019.
JULCIMAR A. LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO PREGÃO 20-2019 - RP- ARBITRAGEM FUTEBOL SUIÇO

Publicação Nº 1948702

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2019
REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo Nº 35/2019	Pregão Presencial Nº. 20/2019

EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's
1 - DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à Rua Angelo Toazza, 600, centro, SANTIAGO DO SUL, SC - CEP 89854-000, através de seu PREGOEIRO, designado pelo Decreto Nº. 024/2017 de 02 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está realizando o Processo Licitatório nº. 35/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 20/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº.01, contendo os documentos para proposta e envelope nº.02 para habilitação, para o dia 29/03/2019 às 13:45 horas, iniciando-se a sessão pública no dia 29/03/2019 às 13:45 horas, no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Angelo Toazza, nesta cidade de SANTIAGO DO SUL-SC.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços de arbitragem, para os jogos de futebol suíço a serem realizados pelo Município de Santiago do Sul/SC., de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital.

2.1. As empresas não enquadradas como ME's ou EPP's, poderão ofertar propostas para os itens deste edital, sendo que as propostas serão consideradas apenas no caso de inexistir o numero mínimo de três licitantes na condição de ME's ou EPP's.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante, Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório.

3.4. Toda empresa que apresentar proposta deverá apresentar cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e Declaração de requisitos de habilitação (Anexo III) sob pena de inabilitação sendo que a ausência dos demais documentos estabelecidos no item 3.2, para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n°.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n°.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica emitido pela Junta Comercial de sua comarca.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, datilografada, manuscrita ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré-impresso anexo I do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.01
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019
ABERTURA: às 13:45 horas do dia 29/03/2019.
ENVELOPE "PROPOSTA"

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA DE FGTS
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL
DECLARAÇÃO-INCISO V, ART.27 LEI 8666/93 E 9854/99
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
CARTÃO CNPJ DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS APRESENTAR RELAÇÃO DE ARBITROS (COM CÓPIA DE RG/CPF)

5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°.02
DA: (EMPRESA)
AO: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 35/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019.
ABERTURA: às 13:45 horas do dia 29/03/2019
ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da internet, que poderão ser consultados e verificados através dos "sites" dos quais foram expedidos.

5.4. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de MENOR PREÇO POR ITEM. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Serão classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro

classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e em ordem seqüencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
III - permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentados pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO

9.1. No prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da convocação para assinatura do contrato, o licitante deverá contratar com o Município de SANTIAGO DO SUL o objeto licitado.

9.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato será convocado o licitante subseqüente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. A prestação de serviços/entrega do objeto de que trata esta licitação deverá ser iniciada 01 ano, condicionado-se à assinatura de contrato cfe.estabelecido no presente edital e após a data de recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Compra., considerando ainda: Que a prestação de serviços será efetuada, mediante solicitação por parte do Município, atendendo as necessidades de consumo, com término previsto para o dia 60 dias, sendo que os valores contratados/empenhados referente às quantidades porventura remanescentes na data prevista para o término do fornecimento, ou mesmo antes desta data no caso de não haver mais previsão de utilização dos serviços, serão anuladas, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização ou compromisso do Município de adquirir os serviços ainda não efetuados.

10 - DO PAGAMENTO

10.1. O MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL compromete-se a efetuar o pagamento no prazo Até 07 dias após a entrega da nota fiscal após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

10.3 Não haverá reajuste, nem atualização dos valores.

11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

12 - PENALIDADES

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;
12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.4. Faz parte integrante deste Edital:

13.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.
13.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;
13.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

13.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

13.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

13.7. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL, situada à Rua Angelo Toazza, de segundas à sextas-feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone Nº (49) 3345-3000 ou pelo site www.santiagodosul.sc.gov.br.

SANTIAGO DO SUL, 15 de Março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL
PARECER JURÍDICO

O presente edital, preenche os requisitos da Legislação Vigente, em especial a Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações.
Publique-se conforme determinações legais.

Este é o entendimento Salvo Melhor Juizo.

Santiago do Sul ___/____/_____.
ANEXO I

LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019.

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à Prestação de serviços de arbitragem, para os jogos de futebol suíço a serem realizados pelo Município de Santiago do Sul/SC., modalidade de licitação Pregão Presencial Nº. 20/2019, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: Prestação de serviços de arbitragem, para os jogos de futebol suíço a serem realizados pelo Município de Santiago do Sul/SC.
Os valores deverão ser cotados por preços unitários

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	90,00	un		Prestação de serviço de arbitragem para jogos de futebol suíço a serem realizados no município de Santiago do Sul, sendo 02 árbitros e 01 mesário por jogo.	155,00	13950,00
Total						13.950,00

Valor total da proposta (por extenso): R$_____(_____).
Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 01 ano.

Local e Data

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019
OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem, para os jogos de futebol suíço a serem realizados pelo Município de Santiago do Sul/SC.
ABERTURA: 29/03/2019 - 13:45 h.
A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Telefone _____, E-mail _____ credencia como seu representante o Sr. _____ _ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.
Dados bancários: Banco, Agência e Conta corrente. (para cadastro)
_____, em ____ de _____ 2019.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA
ANEXO III

DECLARAÇÃO requisitos de Habilitação

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2019

OBJETO: Prestação de serviços de arbitragem, para os jogos de futebol suíço a serem realizados pelo Município de Santiago do Sul/SC.

A _____(nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, _____ na cidade de _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2019.

NOME E ASSINATURA
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

DECRETO N°103/2019 – DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948349

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°103/2019 – DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de ELENILCE DA ROSA COMIN, aprovada em Processo Seletivo.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, o Inciso I do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal n°782/2015 de 09 de junho de 2015 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e considerando o resultado do Processo Seletivo N°005/2018,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a partir desta data, ELENILCE DA ROSA COMIN, para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, Grupo 05 (Técnico Científico - TEC), Nível 54, Código 05.04, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Processo Seletivo nº 005/2018, Carga horária de 40 Horas Semanais.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°104/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°104/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a delegação de competência a Servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA MENEGUZZI e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul.

DECRETA:

Art. 1° Fica delegado competência a Servidora Pública Municipal DANIELA CRISTINA MENEGUZZI, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Setor, para responder por todos os atos inerentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, podendo para tanto praticar os atos necessários no período de 11 de março de 2019 até 30 de março de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°105/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948353

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°105/2019 – DE 11 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação de MARIVETE BITENCOURT GUERRA para Cargo em Comissão.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a partir desta data a Servidora MARIVETE BITENCOURT GUERRA para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SETOR, Grupo 6, Código 06.06, Nível CC-1, da Lei Municipal Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, carga horária com dedicação integral.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 11 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°106/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948359

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°106/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre a Nomeação do Servidor Municipal JULIANO ISATON Aprovado em Concurso Público.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, o Inciso I do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), Lei Municipal n°782/2015 de 09 de junho de 2015 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais) e considerando o resultado do Concurso Público n°001/2015,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado a partir desta data, o Servidor JULIANO ISATON, para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS II, Grupo 02 (Serviços Operacionais – SOP), Nível 28, Código 02.08, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Lei Municipal

Nº782/2015, de 09 de junho de 2015 e alterações posteriores e conforme Edital do Concurso Público nº001/2015, Carga horária de 40 Horas Semanais.

Art. 2° Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°107/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948364

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO N°107/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA, SEM REMUNERAÇÃO, PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VIII do Art. 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, combinado com o Inciso II do Art. 9°, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos),

DECRETA:

Art. 1° Fica Concedido a Servidora LORITA HELENA CAMPANHOLO BORDIGNON, ocupante do Cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL DE 1° A 5° ANO, código 07.02, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo período de 12 de março de 2019 a 01 de fevereiro de 2023.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração.

DECRETO N°108/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948368

Homologa os inscritos no Programa de Auxílio a Investimentos e Melhorias na Propriedade Agrícola – PDA com seus respectivos valores e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Art. 2º, § 1º, da Lei Municipal Nº893/2017, de 14 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica homologada a relação dos produtores inscritos, com seus respectivos valores, no Programa de Auxilio à Investimentos e Melhorias na Propriedade Agrícola – PDA, conforme segue:

Nº	NOME DO AGRICULTOR	ENDEREÇO		VALOR	
				TOTAL/ EMPENHAR	
1	DARCI TIBOLA	BARRA DO LEÃO	1.853,78		
2	JHONATAN JUNIOR RISSARDO	BARRA DO LEÃO	490,15		
3	VALDECIR JOSE SOMAVILLA	BARRA DO LEÃO	433,80		
4	CARLOS SOMAVILLA	BARRA DO LEÃO	352,86		
5	NERI PELINSON	BARRA DO LEÃO	319,40		
6	JAIR GILBERTO SOMAVILLA	BARRA DO LEÃO	392,43		
7	SELVINO JOAO SOMAVILLA	BARRA DO LEÃO	308,47		
8	JAIRO RISSARDO	BARRA DO LEÃO	359,16		
9	VOLMIR ISATON	BARRA DO LEÃO	201,06		
10	CESAR ANTONIO BREZEZINSKI	BARRA DO LEÃO	297,04		
11	ALIOR JOAO RISSARDO	BARRA DO LEÃO	284,10		
12	IZELDA FATIMA LUNEDO	BARRA DO LEÃO	258,28		
13	JOSE RISSARDO	BARRA DO LEÃO	199,75		
14	MOACIR ROBERTO ZILIOLLI	BARRA DO LEÃO	304,68		
15	GERMANO FREDERICO RISSARDO	BARRA DO LEÃO	165,48		
16	JUDITE SOMAVILLA SIEGA	BARRA DO LEÃO	171,23		
17	PAULO ALCIDES PADILHA	BARRA DO LEÃO	204,74		
18	CLEUNILCE ZILIOLLI MUNEROLI	BARRA DO LEÃO	158,74		
19	EUGENIO SOMAVILLA	BARRA DO LEÃO	154,81		
20	GILDA SOMAVILLA	BARRA DO LEÃO	173,31		
21	BALDUINO ZILIOLLI	BARRA DO LEÃO	176,77		
22	LUIS DOMINGOS RISSARDO	BARRA DO LEÃO	154,10		
23	ALTAIR ANTONIO ZILIOLLI	BARRA DO LEÃO	195,81		
24	HERMES SOMAVILLA	BARRA DO LEÃO	189,80		
25	CLAUDECIR GHIDOLIN	BARRA DO LEÃO	252,11		
26	OLIVIO TREVISOL	BRESOLIM	1.466,81		
27	DIRÇO DIRCEU BOTTEGA	BRESOLIM	1.548,84		
28	FIORAVANTE TREVISOL	BRESOLIM	2.848,84		
29	DARCI TREVISOL	BRESOLIM	1.414,06		
30	ROSALINO WILSON BOTTEGA	BRESOLIM	1.433,62		
31	ILDO PELIZZER	BRESOLIM	1.328,96		
32	ARCEDI ZAMBOTT	BRESOLIM	318,72		
33	ARI TREVISOL	BRESOLIM	1.092,95		
34	ILDO PRATI	BRESOLIM	382,75		
35	DOMINGOS BOTTEGA	BRESOLIM	155,07		
36	JOSE BAILKE	BRESOLIM	193,44		
37	JULSEMAR TREVISOL	BRESOLIM	211,06		
38	GENTIL ALVES DA SILVA	BRESOLIM	212,31		
39	LEANDRO JOSE DA SILVA	BRESOLIM	160,55		
40	ANTONIO DE OLIVEIRA	BRESOLIM	148,51		
41	VILMAR TREVISOL	CAÇADOR	930,69		
42	AGUSTINHO GUIDOLIN	CAÇADOR	312,87		
43	ANTONIO RAIMUNDO GUIDOLIN	CAÇADOR	1.167,62		
44	LUIS GUIDOLIN	CAÇADOR	432,98		
45	ALBERTO GUIDOLIN	CAÇADOR	560,31		
46	ADEMAR TREVISOL	CAÇADOR	468,70		
47	VALMIR PEDRO BRESOLIM	CAÇADOR	330,98		
48	GUIDO TREVISOL	CAÇADOR	164,75		
49	DORVALINO CASAGRANDE	MADOGLIO	2.289,71		
50	CLODOVIR JOAO CASAGRANDE	MADOGLIO	645,95		
51	CLAUDENIRTO BRESSIANI	MADOGLIO	311,28		
52	VALDECIR CARLOS GROLLI	MADOGLIO	1.111,72		
53	ALCIMAR DE CESARO	MADOGLIO	910,95		
54	LAUDINO BALDISSERA	MADOGLIO	1.561,24		
55	LUIZ JOSE BALDISSERA	MADOGLIO	1.012,98		
56	VERIDIANE BALDISSERA	MADOGLIO	363,34		

57	FRANCISCO MARIO BORDIGNON	MADOGLIO	982,28	
58	OSMAR ANTONIO DOS SANTOS	MADOGLIO	828,83	
59	LEANDRO DOS SANTOS	MADOGLIO	606,24	
60	DORILDES BRESSIANI CASAGRANDE	MADOGLIO	258,04	
61	LAUDINO DE CESARO	MADOGLIO	648,97	
62	CLEOMAR CASAGRANDE	MADOGLIO	436,59	
63	AGOSTINHO CASAGRANDE	MADOGLIO	277,07	
64	EDENIRTO BRESSIANI	MADOGLIO	1.157,42	
65	OLIVO DOS SANTOS	MADOGLIO	711,39	
66	LIDIO BALDISSERA	MADOGLIO	416,87	
67	JACIR LUNEDO	MADOGLIO	358,20	
68	VIVALDINO JOSE LORENZETTI	MADOGLIO	673,46	
69	ARMANDO DEBORTOLI	MADOGLIO	271,73	
70	FERNANDO LORENZETTI TONIOLLO	MADOGLIO	237,29	
71	NADIR LUIZ BERTOLDO	MADOGLIO	269,83	
72	EDI CARLOS CASAGRANDE	MADOGLIO	492,49	
73	VALMIR VERONESE	MADOGLIO	227,87	
74	SEBASTIAO DE OLIVEIRA	MADOGLIO	249,76	
75	IVANETE TRENTIN	MADOGLIO	149,24	
76	PEDRO ALBERTO TEDESCO BRESSIANI	MADOGLIO	192,63	
77	NEIVETE LUCIA TRENTIN BACH	MADOGLIO	154,24	
78	LAUDECIR DE CESARO	MADOGLIO	931,07	
79	CLAUDIR CASAGRANDE	MADOGLIO	537,24	
80	JULIANO ISATON	MOLOSSI	1.648,60	
81	VALDO SARETTO	MOLOSSI	1.423,16	
82	ADEMAR BORDIGNON	MOLOSSI	686,66	
83	LADI JUSTINA MENEGUZZI	MOLOSSI	359,78	
84	DOMINGOS SALVI	MOLOSSI	410,04	
85	IDALINO LUZA	MOLOSSI	495,74	
86	VANDERLEI SARETTO	MOLOSSI	613,01	
87	SIDINEI LUIS SARETTO	MOLOSSI	606,82	
88	DORIVAL JOAO MENEGUZZI	MOLOSSI	591,71	
89	MARIO CARLOS BEVILCQUA	MOLOSSI	312,03	
90	ADELIR JOSE GROLLI	MOLOSSI	337,07	
91	VALDIR RAVANELLO	MOLOSSI	424,33	
92	IVO ANGELO BEVILACQUA	MOLOSSI	433,71	
93	IVANETE INES MENEGUZZI	MOLOSSI	191,97	
94	VALDEMAR ISATON	MOLOSSI	213,88	
95	LAUDINO LAURO XIRELLO	MOLOSSI	228,54	
96	JOSE RUDI WIBRANTZ	MOLOSSI	237,75	
97	OSMAR BORSOI	MOLOSSI	343,02	
98	ANTONINHO ISATON	MOLOSSI	249,52	
99	TIAGO BEVILACQUA	MOLOSSI	160,87	
100	JOSE LUIS CARDOSO	MOLOSSI	189,80	
101	ADEMIR PEREIRA DA SILVA	MOLOSSI	273,04	
102	ANTONIO DALBOSCO BEVILACQUA	MOLOSSI	156,76	
103	ALCIDES ZAMBOTT	MOLOSSI	166,75	
104	JAIRE ANTONIO MIORELLI	MOLOSSI	475,44	
105	SELVINO SANTIN TRENTIN	MOLOSSI	154,25	
106	LUIZ SARETTO	MOLOSSI	159,27	
107	VALDIR ROQUE RISSARDO	MOLOSSI	151,19	
108	ALEXANDRINA DOS SANTOS BRIZOLA	MOLOSSI	152,33	
109	LIDIO BEVILACQUA	MOLOSSI	406,80	
110	RANGEL SALVI	MOLOSSI	173,57	
111	ANTONIO CARLOS BEVILACQUA	MOLOSSI	216,01	
112	ANTONIO BORDIGNON	PICOLLI	682,69	
113	CLAUDEMIR PANDOLFO	PICOLLI	295,80	
114	IVAIR LUIS BORDIGNON	PICOLLI	445,42	
115	DARCI ANTONIO BORDIGNON	PICOLLI	474,74	

116	VILMAR ZANIN	PICOLLI	1.934,26	
117	VALDINEI LUIS LORENZETTI	PICOLLI	722,88	
118	BENHUR LUNELLI	PICOLLI	450,74	
119	VALDECIR FRANZOSI	PICOLLI	363,41	
120	DARCI VIRGILIO DURANTE	PICOLLI	278,54	
121	LUIZ CARLOS DE PARIS	PICOLLI	233,19	
122	CATIA CRISTINA GUIZZO	PICOLLI	207,97	
123	LEONEL JOSE PACASSA	PICOLLI	276,99	
124	DANIEL RISSI	PICOLLI	319,85	
125	ANITA LIBARDONI	PICOLLI	216,87	
126	VAGNER ANTONIO BORDIGNON	PICOLLI	339,07	
127	CELSO DELAI	PICOLLI	214,51	
128	CESAR DURANTE	PICOLLI	208,43	
129	JOSE LUNELLI	PICOLLI	211,57	
130	CELSO JOSE BRANDELERO	PICOLLI	149,17	
131	ETELVINO JANTSCH	PICOLLI	204,51	
132	NATALINO ALVES DE LIMA	PICOLLI	166,21	
133	ITAMAR ROMEU JANTSCH	PICOLLI	167,59	
134	QUINTINO PANDOLFO	PICOLLI	251,69	
135	CLAUDEMIR MOLOSSI	PROGRESSO	2.096,05	
136	ELEZIR MOLOSSI	PROGRESSO	981,07	
137	VALDIR LUIS COMIN	PROGRESSO	547,06	
138	GILSO RIGO	PROGRESSO	377,20	
139	CARLOS GENTILINI	PROGRESSO	234,54	
140	SADIR MOREIRA PEREIRA	PROGRESSO	206,92	
141	JOAO MARIA MOREIRA PEREIRA	PROGRESSO	203,91	
142	LEOCIR ANTONIO DALLAGNOL	PROGRESSO	237,94	
143	MONICA RIGO	PROGRESSO	249,60	
144	FIORINDO TREVISOL	SANTA ROSA	2.705,82	
145	ZEFERINO OTAVIO GUIDOLIN	SANTA ROSA	1.587,43	
146	DANIEL ELIAS BREZEZINSKI	SANTA ROSA	599,60	
147	ANTONIO LUIS SOTIL DA TRINDADE	SANTA ROSA	408,26	
148	LEONOR WERNER	SANTA ROSA	258,66	
149	BERNARDO GUIDOLIN	SANTA ROSA	293,28	
150	OLIVO GREGOLON	SANTA ROSA	224,10	
151	IRICEU PAULO THOMAS	SANTA ROSA	270,72	
152	GILBERTO BREZEZINSKI	SANTA ROSA	251,91	
153	DOMINGOS JOSE GUIDOLIN	SANTA ROSA	229,15	
154	VICENTE LUCAS GUIDOLIN	SANTA ROSA	164,04	
155	ZEFERINO TREVISOL	SANTA ROSA	188,62	
156	ANILDO TREVISOL	SANTA ROSA	211,16	
157	ANGELO FRANZOSI	SANTA ROSA	183,42	
158	AMBROSIO SILVESTRE GUIDOLIN	SANTA ROSA	181,10	
159	SEVERINO TREVISOL	SANTA ROSA	396,23	
160	CLAUDEMIR TREVISOL	SANTA ROSA	201,18	
161	JANDIR ANTONIO RIGO	SEDE	1.872,82	
162	VALTUIR GUEDES	SEDE	187,50	
163	AMARILDO CONTE	SEDE	898,09	
164	FELIX LUZA	SEDE	983,26	
165	DIEGO CONTE	SEDE	539,25	
166	RUDIMAR ANTONIO TOAZZA	SEDE	880,69	
167	CLARITO MORELATTO	SEDE	229,83	
168	ZENI TEREZINHA ZAT	SEDE	403,41	
169	ZEFERINO SOMAVILLA	SEDE	366,96	
170	EDENILSO LUIS VANZIN	SEDE	323,13	
171	IVANIR ALGRIDE RIGO	SEDE	841,68	
172	IRENE MARIA SOMAVILLA	SEDE	207,64	
173	ALCEU SOTILLI	SEDE	161,84	
174	ARNALDO ZAT	SEDE	492,95	

175	ADEMIR LAURI RIGO	SEDE	318,22	
176	NILSO ANTONIO SIMON	SEDE	158,43	
177	MARILICE CASAGRANDE GUEDES	SEDE	196,26	
178	GENTIL HABOSKI	SEDE	149,85	
179	FRANCISCO VANZIN	SEDE	312,17	
180	IVO ZAT	SEDE	150,06	
181	VERISSIMO RODRIGUES	SEDE	155,09	
182	NELSON LUNEDO	SEDE	151,89	
183	RUDINEI TOAZZA	SEDE	493,26	
184	VANDERLEI CONCI	SEDE	191,07	
185	JACKSON CARLOS GUEDES	SEDE	214,13	
186	CONSTANTINO FURLAN	SEDE	148,51	
187	LUAN ZAT	SEDE	228,64	
188	JOSEDI TADEU TOAZZA	SEDE	714,38	
189	GILBERTO PINTO	SEDE	288,70	
190	RAFAEL TOAZZA	SEDE	407,34	
191	CELSO BORDIGNON	STEFANES	1.859,88	
192	AGENOR ANTONIO FORTI	STEFANES	1.753,14	
193	VALDECIR FORTI	STEFANES	404,36	
194	JOZIDI AUGUSTO GROLLI	STEFANES	1.075,97	
195	AMARILDO SALVATICO	STEFANES	365,61	
196	IVANOR LUIZ FORTI	STEFANES	673,61	
197	VOLMIR JOSE FORTI	STEFANES	403,38	
198	IDETE TEREZINHA GUEDES MATIELLO	STEFANES	293,18	
199	JOELSON REBELATTO FORTI	STEFANES	271,34	
200	ARI PAULO PEDROTTI	STEFANES	255,27	
201	NARCISO LORENZETTI	STEFANES	255,68	
202	FRANCISCO ZAT	STEFANES	159,83	
			100.000,00	

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO N°110/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948373

DECRETO N°110/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre alteração de membro da Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em processo licitatório, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o Inciso VIII, do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão para conferência de mercadorias adquiridas em Processo Licitatório nas secretarias municipais compostas com os seguintes membros:

I – Tatiane C. G. Saretto – Coordenador
II – Marilene Petricoski Menegat – Membro
III – Andreia Casagrande Cararo – Membro
IV – Camila Lazarin – Membro
V – Tiago de Paris – Membro

VI – Monicleia de Cesaro Guedes – Membro
VII – Aislan Kerli Cena – Membro
VIII – Judile Bolzan Durante – Membro
IX – Camila Pereira Dos Santos – Membro

Art. 2º Os serviços da Comissão serão considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos membros desta qualquer espécie de remuneração incluindo a não geração de direito ou obrigação social trabalhista, sendo que os mesmos deverão atuar em dupla ou em conjunto.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

DECRETO Nº098/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948329

DECRETO Nº098/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 - SECR. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 - Urbanismo
Sub-Função: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0021 - SANTIAGO - VIVER MELHOR
Ação: 2.050 - Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Atividade: 2.050 - Convênio SSP/Polícia Militar e Transito
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.11 – Aplicações Diretas.....R$ 2.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.11 - Convênio Transito/Parte SSP/DETRAN - Exercícios Anteriores, disponíveis na Conta Corrente 105.980-7 junto à agência 1393-5 – Banco do Brasil S/A

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº099/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948336

DECRETO Nº099/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade Orçamentária: 03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função: 04 – Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0004 – Administração Geral
Ação: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral
Natureza da Despesa:3.3.90.00-D.R.0.3.00- Aplicações Diretas.(205) ....R$ 15.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº100/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948341

DECRETO Nº100/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 10.122,86 (Dez mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – Sec. Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic.de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 016 – Proteção Social Básica
Ação: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Atividade: 2.040 – Manutenção Programa de Proteção Básica
Natureza da Despesa: 3.3.90.00-D.R.0.3.65- Aplicações Diretas .....R$ 10.122,86

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.65 – Transferências do Sistema Único de Assistência Social/FEAS Estado, disponíveis na conta bancária 28.673-7 Ag.1393-5 Bco do Brasil S/A.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº101/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948343

DECRETO Nº101/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, Entidade Fundo Municipal de Saúde - FMS e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, Entidade Fundo Municipal de Saúde, no valor de R$ 7.330,00 (Sete mil e trezentos e trinta reais), conforme discriminação abaixo:

Entidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Órgão: 05.00 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0014 – Saúde com Qualidade
Ação: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Projeto: 1.014 – Aquisição de Móveis e Equipamentos
Natureza de Despesa: 4.4.90.00–D.R. 0.3.02 – Aplicações Diretas.....R$ 7.330,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro - Fonte de Recursos: 0.3.02 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº102/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948347

DECRETO Nº102/2019 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 05.00 – SECR. MUNIC. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 05.02 – Fundo Munic. de Assistência Social - FMAS
Função: 8 – Assistência Social
Sub-Função: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0015 – GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Atividade: 2.038 – Manut. Atividades de Assistência Social
Natureza de Despesa: 3.3.90.00–D.R. 0.3.00 – Aplicações Diretas.....R$ 5.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 28 de fevereiro de 2019.
Registrado e Publicado em data supra.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

DECRETO Nº109/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948370

DECRETO Nº109/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Art. 67, da Lei Orgânica do Município e conforme autorizado no Inciso III do Art. 6° da Lei Municipal Nº.923/2018, de 28 de novembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município, Lei Municipal Nº.923/2018 de 28/11/2018, no valor de R$ 65.500,00 (Sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme discriminação abaixo:

Órgão: 06.00 – SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 06.01 – Sec. Munic. de Obras e Serviços Públicos
Função: 15 – Urbanismo
Sub-Função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0021 – SANTIAGO – VIVER MELHOR
Ação: 1.028 – Pavimentação de Ruas
Projeto: 1.028 – Pavimentação de Ruas
Natureza de Despesa: 4.4.90.00 – D.R.0.3.00 – Aplicações Diretas ..... R$ 65.500,00

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, serão provenientes da utilização dos recursos decorrentes do Superávit Financeiro, Fonte de Recursos: 0.3.00 – Recursos Ordinários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.
Registrado e Publicado em data supra.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Mateus Junior Lunedo
Coord.de Depto.Sec.Administração

PORTARIA N°057/2019 – DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°057/2019 – DE 07 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOSIANO CARARO e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor JOSIANO CARARO, ocupante do Cargo de MOTORISTA, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, do dia 07 de março de 2019 a 09 de março de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 07 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°058/2019 – DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948396

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°058/2019 – DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor EDUARDO FREITAS DOS SANTOS e da outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1° CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor Público Municipal EDUARDO FREITAS DOS SANTOS, ocupante do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, pelo período de 01 (um) dia, ou seja, no dia 08 de março de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°060/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948408

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°060/2019 - DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Complementa Férias Interrompidas do Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal GERSON CARLOS RISSARDO, ocupante do Cargo de FISCAL DE VIGILANCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, 01 (um) dia a contar a partir do dia 08 de março de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 01 (um) Dia consecutivo de férias interrompidas pela PORTARIA N°040/2019 – DE 18

DE FEVEREIRO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°061/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948413

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°061/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JURACI PIVA, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 59 da Lei Federal nº 8.213/91,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao Servidor JURACI PIVA, ocupante do Cargo de VIGIA, Lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 06 (seis) dias, ou seja, do dia 11 de março de 2019 a 16 de março de 2019 conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°062/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°062/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença Maternidade a Servidora Municipal ELIEZER TECCHIO BRUNETTO e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, de conformidade com o Inciso XVIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal e Artigo 155, da Lei Complementar n°009/2001, de 07 de novembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a Servidora ELIEZER TECCHIO BRUNETTO, ocupante do Cargo temporário de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADA), Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 120 (Cento e Vinte) Dias, a contar de 05 de março de 2019 a 02 de julho de 2019, conforme atestado médico em anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°063/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°063/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidora VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA, e dá outras providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII do Artigo 67 da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 70 da Lei Complementar n°009/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a Servidora VANESSA CATARINA MACCARI PEREIRA, ocupante do Cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pelo período de 03 (três) dias, ou seja, no dia 07 de março de 2019 a 09 de março de 2019, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07 de março de 2019.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.

Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA N°064/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA N°064/2019 – DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Complementa férias do Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI e dá Outras Providências.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 60 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art. 1° COMPLEMENTAR AS FÉRIAS INTERROMPIDAS do Servidor Público Municipal FERNANDO OTTONI, ocupante do Cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 10 (dez) dias a contar a partir do dia 18 de março de 2019 a 27 de março de 2019.

Parágrafo Único. Fica o servidor autorizado a gozar 10 (dez) Dias consecutivos de férias interrompidas pela PORTARIA N°051/2019 – DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019, sem perceber remuneração das mesmas por já ter sido pagas na época.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 12 de março de 2019.

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

PORTARIA Nº059/2019 – DE 08 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948401

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

PORTARIA Nº059/2019 – DE 08 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias ao Servidor Público Municipal VANDERLEI SARETTO

JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul e de conformidade com o Artigo 62 da Lei Complementar N°009/2001, de 07 de Novembro de 2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:

Art.1° CONCEDER ao Servidor Público Municipal VANDERLEI SARETTO, ocupante do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao Período Aquisitivo de 02 de janeiro de 2018 à 01 de janeiro de 2019 à serem Gozadas no período de 11 de março de 2019 à 09 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina,
em 08 de março de 2019.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
Prefeito Municipal.
Registrado e publicado em data supra.

Mateus Junior Lunedo
Coordenador de Departamento – Sec. Administração

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 1256/2019

Publicação Nº 1948049

DECRETO Nº 1256, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o art. 7º, da Lei nº 4.320/64, que dispõe que a Lei do Orçamento poderá conter autorização ao Poder Executivo;

Considerando, o art. 4º, da Lei Municipal nº 3.986/18 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar:

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.502,20 (oitenta e dois mil, quinhentos e dois reais e vinte centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190940000 - Indenizações e restituições trabalhista (01000100) R$ 60.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

3330410000 - Contribuições (01000100) R$ 9.147,30
4430420000 - Auxílios (01000100) R$ 13.354,90

Art. 2º. Para dar cobertura aos Créditos Suplementares abertos, serão utilizados recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo

Unidade: 001 - Planejamento, Pesquisa e Desenvolvimento Urbano

Atividade: 2014 - Gestão da Secretaria de Planejamento e Urbanismo

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil (01000100) R$ 60.000,00

Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 001 - Obras e Serviços Urbanos

Atividade: 2034 - Rádio Patrulha

4490520000 - Equipamentos e material permanente (01000100) R$ 22.502,20

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1257/2019

Publicação Nº 1948051

DECRETO Nº 1257, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

CRIA COMISSÃO TÉCNICA E DESIGNA MEMBROS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n° 3626, de 21 de dezembro de 2015 e Considerando o Edital nº 001/2019 que Dispõe sobre o procedimento para inscrições ao auxílio financeiro aos estudantes matriculados em cursos universitário de graduação ou tecnólogo de nível superior presenciais em instituições de ensino estabelecidas fora município de São Bento do Sul – SC,

DECRETA

Art. 1º Fica criada, na forma do artigo 5º da Lei nº 3626, de 21 de dezembro de 2015, a Comissão Técnica para análise dos pedidos de bolsa de estudo, estabelecido no Edital nº 001/2019, que será composta pelos seguintes membros:

a) MARGARETH BAYERL KEISER – Secretária Municipal de Administração;
b) NOELI REGINA NOVAK DOS SANTOS – Diretora Administrativa na Secretaria de Educação;
c) SERGIO MIGUEL DE MATOS – Contador;
d) TAÍS SPEZIA – Assistente Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIAS Nº 6686/2019 A 6702/2019

Publicação Nº 1948073

PORTARIA Nº 6686, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora ELISABETH MARIA NARDELI DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- VW/Gol, placas MFT 3739;
- VW/Gol, placas MJS 2989;
- VW/Gol, placas MBL 6765;
- GM/Celta, placas MMJ 8823
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6687, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ANGELITA DOS SANTOS NOGUEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Vigilância Ambiental, SÉRGIO WOLLFF, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, ANA CARLA KOETZ PRADE DE OLIVEIRA CRUZ, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica e ANA PAULA PIONTKIEWICZ, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Recursos Humanos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, os veículos oficiais:
- VW/Gol, placas MJS 2989;
- GM/Celta, placas MMJ 8823.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6688, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853, de 7 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

A partir de 12 de março de 2019, conceder à servidora MARCÍLIA RUTHES OLININSKY, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de Direção de Enfermagem.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6689, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder à servidora DEBORAH CINTIA DE QUADROS PEREIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 25/02/2019 a 23/08/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6690, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora DANIELE CELESKI WOJAKIEVCZ, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Administração, licença maternidade.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 10/03/2019 a 05/09/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6691, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIA FATIMA DA CRUZ, ocupante do cargo de Fiscal da Fazenda, na Secretaria Municipal de Finanças, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 3356/2019.
Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 21/02/2019 a 04/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6692, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora ELIANE DO ROCIO GREIN NEUMANN, ocupante do cargo de Professor Educação Infantil, na Secretaria Municipal de Educação, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 2502/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 08/02/2019 a 08/05/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6693, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Concede Licença

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 228/2001,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOSE JURANDIR DA SILVA FELICIANO, ocupante do cargo de Pintor, na Secretaria Municipal de Administração, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme Processo nº 3749/2019.

Art. 2º A licença a que se refere o artigo 1º dar-se-á no período de 25/02/2019 a 31/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6694, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de março de 2019, JESSICA BEGALKE OSSOVSKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6695, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:
A partir de 14 de março de 2019, CLEIDE DOMINGUES MACIEL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6696, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:
A partir de 14 de março de 2019, NEUSA MARIA ROTHSAL STREIT, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 009/2017, homologado em 19 de dezembro de 2017, para exercer o cargo de Atendente Educativo, Grupo Ocupacional – Assistência Educacional, Nível I, Classe A, em regime de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6697, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de março de 2019, JAQUELINE KRÜGER DA ROSA, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6698, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Revoga Portaria nº 6697/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR, a Portaria nº 6697, de 14 de março de 2019, que nomeou JAQUELINE KRÜGER DA ROSA, no cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Saúde, por desistência espontânea em 14 de março de 2019.

São Bento do Sul, 14 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6699, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia Servidor Público Municipal

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 resolve,

NOMEAR:

A partir de 14 de março de 2019, HENRIQUE KRUGER ADDISON, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público de nº 007/2016, homologado em 01 de julho de 2016, para exercer o cargo de Agente de Autoridade de Trânsito, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, em regime de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 15 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6700, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
Concede Férias

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FRIDOLINO VAN DEN BOOM, ocupante do cargo de Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, férias relativas ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º As férias a que se refere o artigo anterior será gozada no período de 11/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de março de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6701, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no processo nº 2393/2018,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à J. A. M, ocupante do cargo de provimento efetivo de motorista, com registro funcional sob nº 102293, matrícula nº 17970-01, tendo sido denunciado por supostamente utilizar veículo oficial da frota do Município para fins particulares, no mês de abril do ano de 2018, momento em que teria comunicado à chefia imediata que viajaria a Mafra, em deslocamento de trabalho, quando, em verdade, teria ido à cidade de Itaiópolis para tratar de assuntos particulares, recebendo diárias e horas extras, conforme documentos anexados à denúncia, causando dano ao erário, o que, em tese, pode caracterizar infração disciplinar por descumprimento do disposto nos incisos VI, VII, VIII, XI, XIII e XVII do art. 131 e incisos I, X, XVII do art. 132, todos da Lei Municipal nº 228/2001, que, se confirmados, são passíveis de aplicação de penalidade de advertência, suspensão ou demissão do cargo público, podendo ser averiguada demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que a substitua, que deverá proceder a devida instrução.

Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.
Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6702, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e também os artigos 154, 159 e 160, todos da Lei Municipal nº 228/2001, e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo nº 1477/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a fim de apurar cometimento de supostas infrações disciplinares atribuídas, em princípio, à S. DE F. C., servidora pública municipal investida no cargo público de provimento efetivo de Atendente Educativo, registro funcional sob nº 102295, matrícula nº 36343-04, a qual, segundo consta no Procedimento Administrativo nº 1477/2019, teria sido denunciada por supostamente comercializar o vale-transporte fornecido pelo Poder Público Municipal para se deslocar até o local de trabalho para o qual estava designada durante o período de plantão, o que, em tese, pode caracterizar infração disciplinar por descumprimento das disposições do artigo 131 e 132 da Lei Municipal nº 228/2001, que se confirmadas são passíveis de aplicação de penalidade de advertência, suspensão ou demissão do cargo público, podendo ser averiguadas demais infrações conexas que emergirem no decorrer do apuratório e suas respectivas penalidades.
Art. 2º A condução do competente processo administrativo disciplinar ficará a cargo da Comissão Processante Especial constituída pelo Decreto Municipal nº 860, de 28 de Fevereiro de 2018, ou Decreto que o substitua, que deverá proceder a devida instrução.
Art. 3º Nos termos da legislação vigente, deve ser garantido o irrestrito direito ao contraditório e à ampla defesa à servidora acusada.

Art. 4º Consoante o artigo 163 da Lei 228/2001, os trabalhos da Comissão serão concluídos em 60 (sessenta) dias, admitindo-se sua prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, nos termos legais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de março de 2019.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019

Publicação Nº 1947528

PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2019 – A Câmara Municipal de São Bento do Sul, por meio de seu Presidente, torna pública a dispensa de licitação para a contratação da empresa Geraldo Hofmann MEI, com base no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo de São Bento do Sul. DO VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). São Bento do Sul, 18 de fevereiro de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. GERALDO HOFMANN – pela Empresa Contratada.

JUSTIFICATIVA – O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 26, da Lei 8.666/93, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade/dispensa de licitação. I – OBJETO: prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul. II – CONTRATADO: Geraldo Hofmann MEI. III – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE/DISPENSA: A dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços/materiais se funda no caput do art. 24, II, e do art. 26, da Lei 8.666/93. IV – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE: Em consideração a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi contratada a empresa supracitada por apresentar menor proposta, além de oferecer o menor valor global dos serviços requeridos por esta Administração. V – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Nos termos do inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações no âmbito dos Três Poderes da União, comunicamos que a proposta mais vantajosa, com base nos orçamentos apresentados, foi da empresa supracitada. Ainda, restou dispensada licitação vez que o valor apresentado é inferior a R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), viabilizando a dispensa de contratação por processo licitatório. DJONI CLEBER PINHEIRO – Presidente da Comissão Permanente de Licitação. RH. Ratifico a justificativa e determino a publicação no site da Câmara Municipal e, por extrato, no mural público e no Diário Oficial dos Municípios. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2019 firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e Geraldo Hofmann MEI. DO OBJETO: prestação de serviços elétricos de conservação e manutenção mensal das instalações prediais da sede do Poder Legislativo Municipal de São Bento do Sul. DO VALOR: até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para o período. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 07 de abril de 2019 a 06 de abril de 2020. São Bento do Sul, 15 de março de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. GERALDO HOFMANN – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004 E 005/2019

Publicação Nº 1947532

PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2019, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e WBT Internet LTDA EPP. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à Internet, por meio de link dedicado produto IP Corporativo 10 MBPS, via rede de fibra óptica, na sede do Poder Legislativo Municipal, conforme o Item I, do Anexo I (Termo de Referência) e demais descrições que integram o Pregão nº. 001/2019, desta unidade administrativa. DO VALOR: R$ 7.020,00 (sete mil e vinte reais) para o período. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 19 de março de 2019 a 18 de março de 2020. São Bento do Sul, 14 de março de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. BENEDITO SANTANA TORQUATO – pela Empresa Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 – DA ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2019, firmado entre a Câmara Municipal de São Bento do Sul e WBT Internet LTDA EPP. DO OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de acesso à Internet banda larga, via rede de fibra óptica, com velocidade de 100 MBPS, na sede do Poder Legislativo Municipal, conforme o Item II, do Anexo I (Termo de Referência) e demais descrições que integram o Pregão nº. 001/2019, desta unidade administrativa. DO VALOR: R$2.148,00 (dois mil cento e quarente e oito reais) para o período. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados do dia 19 de março de 2019 a 18 de março de 2020. São Bento do Sul, 14 de março de 2019. PETER ALEXANDRE KNEUBUEHLER – Presidente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. BENEDITO SANTANA TORQUATO – pela Empresa Contratada.

Fundação Cultural de São Bento do Sul

CONVOCAÇÃO FÓRUM DE CULTURA

Publicação Nº 1947593

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FORUM
PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTUDUAL DE CULTURA

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA as entidades organizadas da sociedade civil, artistas e afins de áreas artístico-culturais do município de São Bento do Sul interessados em participar do PROCESSO ELETIVO DO CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA em sua ETAPA MUNICIPAL a se realizar por meio de Fórum, as 19:00 horas no dia 25 de março do presente ano no Centro Cultural Dr. Genésio Tureck. As inscrições devem ser efetuadas por meio do site:http://mapacultural.sc.gov.br até a data do evento.

Conselho Municipal de Cultura São Bento do Sul,

12 de março de 2019

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947422

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 064, de 14 de março de 2019.

"CONCEDE FÉRIAS"

A Diretora Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, designada pela Portaria nº 6533, de 6 de março de 2019, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor LENILSON PSCHEIDT, matrícula 477, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 15 de março de 2019.
CLAUDETE STAWNY REDLICH
Diretora Presidente Interina

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 64/2019

Publicação Nº 1947394

CONTRATO Nº 64/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KELL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Empresa MERCADO KW LTDA, inscrita no CNPJ nº 15108014000109, localizada na RUA VERONICA SCHEID, S/N, SALA, na Cidade São Bernardino, neste ato representado pela Sra. KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER, brasileira, Casada, residente e domiciliada na Rua São José s/n, na Cidade São Bernardino - SC, inscrita no CPF sob nº 037.103.029-35, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SÓCIOECONÔMICO DE ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1197/2017 DE 27/06/2017 QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SÓCIOECONÔMICO DE ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1197/2017 DE 27/06/2017 QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 23/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 23/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
7	100,00	Und	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG	FRUTALI	5,94	594,00
9	110,00	Und	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE	PELE	10,90	1.199,00
13	300,00	KG	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA	REAL	4,94	1.482,00
14	200,00	Und	SUCO EM PÓ 30 GR	FRUTAU	0,49	98,00
Total						3.373,00

O valor total do contrato é de R$ 3.373,00 (três mil trezentos e setenta e três reais), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas

seguintes dotações orçamentárias:
2.032.3390.00 - 1000 - 91/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2019 - Manutenção da Assistência Social
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais/produtos, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 15/03/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.
VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais/produtos ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais/produtos contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 23/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais/produtos contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 23/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 23/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino SC, 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS	KERLI LUCIANE KLEIN WECHENFELDER
Prefeito Municipal em exercício	Contratado

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

CONTRATO Nº 65/2019

Publicação Nº 1947396

CONTRATO Nº 65/2019

O Município de SÃO BERNARDINO-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. CLAUDIR KELL DOS SANTOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid, nº 997, neste Município, inscrito no CPF nº 016.775.179-48, doravante denominado MUNICÍPIO, e a EmpresaSCS COMÉRCIO LTDA ME, pessoa jurídica, de direito privado, sito a Rua SANTA CATARINA 813, na Cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob nº 13995853000152, neste ato representada pela Sra. SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING, brasileira, casada, portadora do CPF nº 015.942.379-13 residente e domiciliada na RUA SANTA CATARINA 813, na Cidade de Maravilha - SC, neste ato contratual simplesmente denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regidas pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SÓCIOECONÔMICO DE ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1197/2017 DE 27/06/2017 QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SÓCIOECONÔMICO DE ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1197/2017 DE 27/06/2017 QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO, do aqui denominado Fornecedor, o qual foi vencedor dos itens abaixo relacionados, do Processo Licitatório 23/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por ter apresentado a menor proposta de preços.
I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 23/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
1	100,00	PCT	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG	AURIVERDE	9,89	989,00
2	110,00	Und	ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG	ESTRELA	8,99	988,90
3	100,00	PCT	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I EMB. 5 KG	MINUTINHO	11,94	1.194,00
4	100,00	PCT	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG	DAJU	10,97	1.097,00
5	200,00	KG	FEIJÃO PRETO 1KG	MANU	4,29	858,00
6	100,00	Und	OLEO DE SOJA 900ML	COAMO	3,28	328,00
8	200,00	KG	COXA E SOBRECOXA	NAT	5,94	1.188,00
10	100,00	Und	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR	PRODASA	6,90	690,00
11	110,00	Und	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND	REALTA	31,08	3.418,80
Total						10.751,70

O valor total do contrato é de R$ 10.751,70 (dez mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos), assim distribuído pelas Secretarias Municipais, nas seguintes dotações orçamentárias:
2.032.3390.00 - 1000 - 91/2019 - Manutenção do Centro dos Idosos 2.031.3390.00 - 1000 - 96/2019 - Manutenção da Assistência Social
III - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado avista, em moeda corrente nacional mediante a entrega dos materiais, conforme solicitação da Prefeitura Municipal, aqui denominado Município.
IV - Da vigência:
A vigência do presente contrato será de 15/03/2019 até 31/12/2019, ficando sua eficácia condicionada a publicação do mesmo no Mural Público Municipal conforme determina o Artigo 73 da Lei Orgânica do Município, podendo o mesmo ser prorrogado através da realização de termo aditivo. O presente Contrato poderá ser aditado conforme regulamentação prevista na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).
V - Do Reajustamento e atualização:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

VI - Das compensações financeiras:
a) - O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Município.
c) - O Município descontará do fornecedor o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor do produto a cada dia de atraso na entrega após solicitação do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

I - Efetuar a entrega dos materiais ora contratados conforme solicitação por parte do Município.
II - Fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre os materiais contratados enquanto estiverem na garantia e/ou prazo de validade.
III - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários que coincidirem sobre os materiais contratados.
IV - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre os materiais/produtos contratado em qualquer esfera.
V - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 23/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
VI - Fornecer materiais/produtos de primeira qualidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

I - Fiscalizar e controlar os materiais contratados.
II - Esclarecer as dúvidas que forem apresentadas.
III - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 23/2019 Modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Para fazer frente às despesas decorrentes deste contrato, serão utilizados recursos previstos no Orçamento de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bernardino-SC, nos Projetos Atividades conforme consta inciso II da Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente contrato fica vinculado ao Processo Licitatório nº 23/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, da Prefeitura Municipal de São Bernardino - SC.
II - O presente contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado e em especial a Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99.
III - Cabe ao Município modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público.
IV - Cabe ao MUNICÍPIO rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I do artigo 79 da Lei 8.883/94, em que o Fornecedor declara neste ato que é de seu conhecimento.
V – Fica por desde já, designado o Sr. Antônio dos Santos Medeiros, Secretário do Desenvolvimento Social, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê - SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.
E por estarem justos e contratados assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.
São Bernardino SC, 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Município

SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENING
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

Testemunhas:_____ _____

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 25/2019

Publicação Nº 1947259

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente necessita adquirir materiais genuínos (óleo, elementos e filtros) para manutenção da ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CARTERPILLAR 311-D. A exigência de materiais genuínos justifica-se por serem autênticos e por proporcionar maior qualidade, consequentemente mais durabilidade, com a finalidade de assegurar a garantia técnica, preservando desta forma o interesse público.

A contratação justifica-se em virtude do fornecedor ser a única distribuidora autorizada que tem contratos de distribuição com a CARTERPILLAR para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território compreendido pelos estados de SC, PR e RS, sendo a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território, conforme documento apresentado em anexo, onde teve sua veracidade confirmada no endereço eletrônico constante no documento.

A inexigibilidade de licitação é a hipótese em que a competição é inviável, ou seja, impossível de ser realizada. A inviabilidade de licitação pode se dar, por ausência de outros competidores.

A inexistência de competidores aptos a se candidatarem ao contrato pretendido pela Administração faz surgir a inviabilidade de competição.

É inviável realizar processo licitatório se de início se tem conhecimento ter um único distribuidor autorizado com possibilidade de atender ao chamamento.

Daí a previsão do art. 25, I da Lei 8.666/93 a qual transcrevemos abaixo:

Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Com efeito esta Comissão resolve contratar conforme prevê a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso I.

Dotações utilizadas:

2.037.3390.00 - 1000 - 119/2019 - Manutenção da Agricultura

São Bernardino, SC, 14/03/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Tegla Inês Krindges Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2019 tem sua fundamentação legal no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

São Bernardino, SC, 14/03/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Tegla Inês Krindges Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os materiais genuínos serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por apresentar documento que comprova ser a única distribuidora autorizada que tem contratos de distribuição com a CARTERPILLAR para a comercialização de produtos, peças e serviços de assistência técnica no território compreendido pelos estados de SC, PR e RS, sendo a responsável integral pelos serviços de assistência técnica e fornecimento de peças de reposição no referido território, conforme documento apresentado em anexo, onde teve sua veracidade confirmada no endereço eletrônico constante no documento.

PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A CNPJ N. 76.527.951/0008-51

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	OLEO 3E9848 PRODUTO GENUÍNO	Und	1,00	334,70	334,70
2	ELEMENTO 1318902 PEÇA GENUÍNA	PC	1,00	276,50	276,50
3	FILTRO 1R807 PEÇA GENUÍNA	PC	1,00	127,08	127,08
4	FILTRO 1R0751 PEÇA GENUÍNA	Und	2,00	135,63	271,26
5	FILTRO 3261644 PEÇA GENUÍNA	PC	1,00	246,71	246,71
6	ELEMENTO 1799806 PEÇA GENUÍNA	PC	1,00	659,81	659,81
7	FILTRO 5I8670 PEÇA GENUÍNA	PC	1,00	307,06	307,06
8	FILTRO 09337521 PEÇA GENUÍNA	PC	1,00	294,15	294,15
9	FILTRO 2931137 PEÇA GENUÍNA	PC	1,00	249,89	249,89
10	FILTRO 2931183 PEÇA GENUÍNA	PC	1,00	170,32	170,32
11	ELEMENTO 1106331 PEÇA GENUÍNA	PC	1,00	189,25	189,25
			Total		3.126,73

São Bernardino, SC, 14/03/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Tegla Inês Krindges Ludwig
Membro
.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro
.....
Alcino Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo que os materiais serão contratados do fornecedor PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A num valor total de R$ 3.126,73 (Três mil cento e vinte seis reais e setenta e três centavos).

São Bernardino, SC, 14/03/2019

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

.....
Edilaine Gomes Werner
Presidente

.....
Tegla Inês Krindges Ludwig
Membro

.....
Nereu Bruno Fritzen
Membro

.....
Alcino Borges
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 25/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

SÃO BERNARDINO, SC EM 14/03/2019

.....
CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

PORTARIA Nº 93/2019

Publicação Nº 1947649

PORTARIA Nº 093/2019 DE 15/03/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. ROCLAUDIA MARIA GIROTTO, matricula 1289/01, do dia 15/03/2019 à 29/03/2019, referente ao período aquisitivo de 08/04/2017 à 07/04/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 94/2019

Publicação Nº 1947651

PORTARIA Nº 094/2019 DE 15/03/2019

	DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Férias Normais à Servidora Pública Municipal, Sra. SALETE MARIA DA SILVA COELHO, matricula 1373/01, do dia 18/03/2019 à 31/03/2019, referente ao período aquisitivo de 16/03/2016 à 15/03/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretario Municipal da ADM e Fazenda

PORTARIA Nº 95/2019

Publicação Nº 1947652

PORTARIA Nº 095/2019 DE 15/03/2019

	PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGA licença para tratamento de saúde da Servidora Pública Municipal, Sra. ODETE ZIMMER ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Creche, matrícula nº 473/01 - 40hs semanais, para até 13 de Abril de 2019, conforme Comunicado de Decisão do INSS, em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 96/2019

Publicação Nº 1947654

PORTARIA Nº 096/2019 DE 15/03/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANDRA DAS CHAGAS, matrícula nº 560/02, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do atual local de trabalho, Creche Municipal João Claudio Bevilaqua, para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto ao Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 97/2019

Publicação Nº 1947657

PORTARIA Nº 097/2019 DE 15/03/2019

	DETERMINA A TRANSFERÊNCIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a transferência da Servidora Pública Municipal, Sra. MARCIA SANTIN, matrícula nº 324/03, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do atual local de trabalho, Núcleo Escolar Aldino Léo Scheid, para o cumprimento de sua jornada de trabalho junto a Creche Municipal João Claudio Bevilaqua, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

EDITAL SELETIVO GABARITO OFICIAL

Publicação Nº 1948074

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL Nº 005/2019

DIVULGA O GABARITO OFICIAL.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de São Bernardino - SC, no uso de suas atribuições legais, divulga o gabarito OFICIAL, relativamente ao Processo Seletivo nº 001/2019 nos exatos termos do Edital nº 004/2019 e seu anexo divulgado anteriormente.

Não foram apresentados recursos quanto a questões de prova e gabarito.

São Bernardino - SC, 15 de março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 23/2019

Publicação Nº 1947271

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2019 - PR Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, CLAUDIR KELL DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/03/2019
e) Data da Adjudicação: 15/03/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SÓCIOECONÔMICO DE ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1197/2017 DE 27/06/2017 QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MERCADO KW LTDA ME. (3960)						
7	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG - Marca: FRUTALI	Und	100	-	5,94	594,00
9	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE - Marca: PELE	Und	110	-	10,90	1.199,00
13	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA - Marca: REAL	KG	300	-	4,94	1.482,00
14	SUCO EM PÓ 30 GR - Marca: FRUTAU	Und	200	-	0,49	98,00
					Total do Fornecedor:	**3.373,00**
SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)						
1	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG - Marca: AURIVERDE	PCT	100	-	9,89	989,00
2	ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG - Marca: ESTRELA	Und	110	-	8,99	988,90
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I EMB. 5 KG - Marca: MINUTINHO	PCT	100	-	11,94	1.194,00
4	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG - Marca: DAJU	PCT	100	-	10,97	1.097,00
5	FEIJÃO PRETO 1KG - Marca: MANU	KG	200	-	4,29	858,00
6	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: COAMO	Und	100	-	3,28	328,00
8	COXA E SOBRECOXA - Marca: NAT	KG	200	-	5,94	1.188,00
10	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR - Marca: PRODASA	Und	100	-	6,90	690,00
11	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND - Marca: REALTA	Und	110	-	31,08	3.418,80
					Total do Fornecedor:	**10.751,70**
					Total Geral:	**14.124,70**

São Bernardino, 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2019 - PR Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96)

São Bernardino, 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2019 - PR Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal Em Exercício, CLAUDIR KELL DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 23/2019
b) Licitação Nr.: 17/2019-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 15/03/2019
e) Data da Adjudicação: 15/03/2019 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO CONSISTE NA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO QUE ATRAVÉS DE ESTUDO SÓCIOECONÔMICO DE ASSISTENTE SOCIAL SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 1197/2017 DE 27/06/2017 QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA SER FORNECIDO AO GRUPO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R$)

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
MERCADO KW LTDA ME. (3960)						
7	DOCE DE FRUTA EMB. 1 KG - Marca: FRUTALI	Und	100	-	5,94	594,00
9	CAFÉ GRANULADO EMB. DE VIDRO C/200GR BOA QUALIDADE - Marca: PELE	Und	110	-	10,90	1.199,00
13	MAÇÃ FUJI CARACTERÍSTICAS GERAIS: QUANDO CONSTITUÍDA POR FRUTA DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS SÉRIOS, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS. DEVEM SER FRESCAS, TEREM ATINGIDO O GRAU MÁXIMO AO TAMANHO, AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADES. NÃO DEVEM CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA. ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA - Marca: REAL	KG	300	-	4,94	1.482,00
14	SUCO EM PÓ 30 GR - Marca: FRUTAU	Und	200	-	0,49	98,00
					Total do Fornecedor:	**3.373,00**
SCS COMÉRCIO LTDA ME (4016)						
1	FARINHA DE TRIGO EMB. 5 KG - Marca: AURIVERDE	PCT	100	-	9,89	989,00
2	ACUCAR CRISTAL EMB 5 KG - Marca: ESTRELA	Und	110	-	8,99	988,90
3	ARROZ PARBOLIZADO TIPO I EMB. 5 KG - Marca: MINUTINHO	PCT	100	-	11,94	1.194,00
4	FARINHA DE MILHO EMB. 5 KG - Marca: DAJU	PCT	100	-	10,97	1.097,00
5	FEIJÃO PRETO 1KG - Marca: MANU	KG	200	-	4,29	858,00
6	OLEO DE SOJA 900ML - Marca: COAMO	Und	100	-	3,28	328,00
8	COXA E SOBRECOXA - Marca: NAT	KG	200	-	5,94	1.188,00
10	BOLACHA SORTIDA EMB 650 GR - Marca: PRODASA	Und	100	-	6,90	690,00
11	LEITE INTEGRAL 1 LT CAIXA COM 12 UND - Marca: REALTA	Und	110	-	31,08	3.418,80
					Total do Fornecedor:	**10.751,70**
					Total Geral:	**14.124,70**

São Bernardino, 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SAO BERNARDINO CNPJ: 01.612.812/0001-50 RUA VERÔNICA SCHEID,1008 C.E.P.: 89982-000 - São Bernardino - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 17/2019 - PR Processo Administrativo: 23/2019 Processo de Licitação: 23/2019 Data do Processo: 27/02/2019

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.032.3.3.90.00.00.00.00.00 (91), 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (96)

São Bernardino, 15 de Março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

RESULTADO PRELIMINAR SELETIVO

Publicação Nº 1948076

Município de São Bernardino

Estado de Santa Catarina

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

EDITAL Nº 006/2019

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS, Prefeito Municipal Em Exercício de São Bernardino - SC, no uso de suas atribuições legais, divulga o RESULTADO PRELIMINAR, relativamente ao Processo Seletivo nº 001/2019 conforme anexo I deste Edital.

Comunica ainda aos candidatos que se sentirem prejudicados quanto a divulgação deste edital e seu anexo, os mesmos poderão interpor recurso na forma do Edital de Abertura.

São Bernardino - SC, 15 de março de 2019.

CLAUDIR KELL DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Rua Verônica Scheid, 1008, Centro - Fone/Fax (49) 3654-0054 - CEP: 89982-000

RESULTADO SELETIVO ANEXO I

Publicação Nº 1948083

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO

PROCESSO SELETIVO - 001/2019

ORGANIZAÇÃO: EPBAZI ORGANIZAÇÃO & MÉTODOS

ANEXO I AO EDITAL Nº 006/2019 - RESULTADO PRELIMINAR

PROFESSOR DE ARTES - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	POSIÇÃO	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
0023006	ANGÉLICA NARDINO	1,50	5,60	0,50	1º	7,60	20/03/1996	Classificado
0023001	ANA CAROLINA WERNER DA ROSA	2,10	3,50	-	2º	5,60	27/12/1995	Classificado
0023005	LIGIANE CHAVES DAMBROZ	0,90	4,20	-	3º	5,10	10/11/1986	Classificado
0023007	LORENI TEREZINHA FRITZEN RHODEN	1,20	3,50	-	4º	4,70	24/04/1973	Classificado
0023008	HÉLIO JULIANO CORREIA DOS SANTOS	0,60	2,80	-	5º	3,40	19/08/1991	Classificado
0023004	JOCEMARA CAMARGO DOS SANTOS	0,90	0,70	-	6º	1,60	18/02/1988	Classificado
0023003	EVERTON DA SILVA MOTTA	-	-	-	-	-	25/11/1998	Ausente

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	POSIÇÃO	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
0023011	SANDRA MACHADO	1,20	3,50	-	1º	4,70	29/03/1987	Classificado

PROFESSOR DE INGLÊS - SÃO BERNARDINO

INSCRIÇÃO	NOME	CG	CE	PTIT	POSIÇÃO	NOTA FINAL	NASC.	RESULTADO
0023002	CAMILA CAROLINE OLIVEIRA DASSI	1,80	4,90	-	1º	6,70	11/06/1997	Classificado

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Bonifácio

Prefeitura

PORTARIA Nº 650/2019

Publicação Nº 1947550

Portaria n º 650/2019

Nomeia Secretária Municipal de Finanças.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
NOMEAR, MARISA MOENSTER BACKES, brasileira, casada, funcionária pública municipal, para exercer a Função Gratificada de Secretária Municipal de Finanças – FG-1, a partir do dia 15 de março de 2019.
São Bonifácio, 13 de março de 2019.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Carlos

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO 025/2019 - ADM

Publicação Nº 1948693

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 025/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 010/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECUPERAÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU PC-130, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 08:00 horas – dia 28 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes:08:15 horas – dia 28 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 026/2019 - ADM

Publicação Nº 1948694

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 026/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 011/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE CAÇAMBA, ENCURTAMENTO DE CHASSI DE CAMINHÃO, INSTALAÇÃO DA CAÇAMBA AO CAMINHÃO MERCEDES BENZ PLACAS: IEA-5937 E ADEQUAÇÃO ATENDENDO AS NORMAS DO DETRAN, INCLUSO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 09:00 horas até as 09:30 horas – dia 28 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes:09:45 horas – dia 28 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 027/2019 - ADM

Publicação Nº 1948695

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 027/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 012/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA E MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO QUARTEL DE BOMBEIROS MILITAR DE SÃO CARLOS/SC E DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 28 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes:14:00 horas – dia 28 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 028/2019 - ADM

Publicação Nº 1948696

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 028/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 013/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E GÁS DE COZINHA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JUNTO AO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15:30 horas até as 16:00 horas – dia 28 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes:16:15 horas – dia 28 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 029/2019 - ADM

Publicação Nº 1948697

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 029/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 014/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE AVEIA FISCALIZADAS PARA DISTRIBUIÇÃO À AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS/SC, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1.841/2019.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 07:30 horas até as 08:00 horas – dia 29 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:15 horas – dia 29 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 030/2019 - ADM

Publicação Nº 1948698

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 030/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 015/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PRODUTOS DE CAMA E BANHO PARA ESCOLAS E CRECHES DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 08:45 horas até as 09:15 horas – dia 29 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas – dia 29 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 031/2019 - ADM

Publicação Nº 1948699

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 031/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 016/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA A MANUTENÇÃO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 13:30 horas até as 13:50 horas – dia 29 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas – dia 29 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO 032/2019 - ADM

Publicação Nº 1948700

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo ADM. nº 032/2019 - ADM
Pregão Presencial nº 017/2019 – ADM
Tipo: Menor Preço por Lote

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPÁL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO CARLOS/SC.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Inicio as 15:30 horas até as 15:50 horas – dia 29 de março de 2019.
Abertura dos Envelopes: 16:00 horas – dia 29 de março de 2019.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: RUA DEMETRIO LORENZ, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49) 3325-3096. www.saocarlos.sc.gov.br

SAO CARLOS/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

Decreto 034/2019

Publicação Nº 1947814

DECRETO Nº. 034/2019 DE 15 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI MIGUEL SANDER, Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 53º, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com Artigo 5º, § 1º Inciso III da Lei Municipal n.º 1837/2018 de 03 de Dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS, no valor de R$- 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Criança e Adolescência - FIA		3
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
PROJETO	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(196)	Aplicação Direta - 4.4.90	3009 – FIA – Imposto de Renda - SUPERAVIT	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(158)	Aplicação Direta - 3.3.90	01.00 – Receita de Impostos e de Transferência de Imposto.	50.000,00
Valor Total R$:			50.000,00

Art. 2º. Para cobertura do CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL		9
Unidade	Fundo Municipal de Criança e Adolescência - FIA		3
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUALIDADE DE VIDA E AUTONOMIA		13
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DO FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA		2.034
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(198)	Aplicação Direta - 3.3.90	3009 – FIA – Imposto de Renda - SUPERAVIT	25.000,00
Valor Total R$:			25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		7
Unidade	Departamento de Educação		1
Função	Educação		12
Sub-função	Administração Geral		122
Programa	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, MODERNIDADE E VALORIZAÇÃO		12
ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		2.045
Despesa	Modalidade de Aplicação	Fonte de Recurso	Valor
(157)	Aplicação Direta - 3.1.90	01.00 - Receita de Impostos e de Transferência de Imposto.	50.000,00

Valor Total R$:	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos SC, em 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019 - FMS

Publicação Nº 1947081

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 006/2019 - FMS
Dispensa de Licitação nº 002/2019 - FMS

Objeto: REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC PARA INVESTIMENTOS.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA CIS-AMOSC.
CNPJ: 01.336.261/0001-40
Endereço: Rua Adolfo Konder, 33D, Jardim Itália
Município: Chapecó/SC

Valor do Contrato: R$ 4.086,00 (quatro mil e oitenta e seis reais)

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XXVI da Lei n.8.666/93
Dotação:
Dotação Orçamentária: 2.042.44.71.00 - 02 - 48/2019 - CONTRIBUIÇÃO AO CIS-AMOSC;

Data do Processo: 18 de março de 2019 as 11:00hs.

Vigência: 31/12/2019

Sao Carlos/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2019 - ADM

Publicação Nº 1947078

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 023/2019 - ADM
Dispensa de Licitação nº 007/2019 - ADM

Objeto: REPASSE FINANCEIRO AO CONSÓRCIO CIDIR PARA AQUISIÇÃO DE BENS, INVESTIMENTO.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR.
CNPJ: 83.021.857/0001-15
Endereço: Av. São Paulo, 165, centro
Município: Pinhalzinho/SC

Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XXVI da Lei n.8.666/93
Dotação: 2.004.44.71.00 - 0 - 199/2019 - INCENTIVO A ENTIDADES MUNICIPALISTAS E CONSÓRCIOS

Data do Processo: 18 de março de 2019 as 10:00hs.

Vigência: 31/12/2019

Sao Carlos/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2019 - ADM

Publicação Nº 1947079

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Adm. Nº. 024/2019 - ADM
Dispensa de Licitação nº 008/2019 - ADM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA CBUQ, EMULSÃO RR-2C APLICADA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL PARA MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA DO MUNICIPIO DE SÃO CARLOS/SC.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIARIA - CIDIR.
CNPJ: 83.021.857/0001-15
Endereço: Av. São Paulo, 165, centro
Município: Pinhalzinho/SC

Valor do Contrato: R$ 181.000,00 (cento e oitenta e um mil reais).

Justificativa: Fundamentada no art. 24 inciso XXVI da Lei n.8.666/93
Dotação: 2.024.3390.00 - 0 - 49/2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO E 2.027.3390.00 - 0 - 52/2018 - MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO FUNSAN/CASAN.

Data do Processo: 18 de março de 2019 as 10:30 horas.

Vigência: 31/12/2019

Sao Carlos/SC, 15 de março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
PREFEITO

PORTARIA 046/2019

Publicação Nº 1948299

PORTARIA Nº 046/2019
Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado em concurso público 002/2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor PAULO HENRIQUE KLEIN para o Cargo de Médico Clinico Geral, com lotação na Secretaria de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, percebendo o vencimento constante no Anexo III do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº. 02/2018, de 26 de março de 2018.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de março de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 15 de Março de 2019.
RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 715, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947696

DECRETO Nº 715, DE 12 DE MARÇO DE 2019.

Altera o limite para pagamento de despesas com café da manhã, almoço e janta dos servidores públicos municipais.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/90, atualizada; na Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/08 atualizada, na Lei Complementar Municipal nº 045, de 06/11/12,e:
· Considerando o lapso temporal de aproximadamente 05 (cinco) anos do Decreto que estabeleceu os valores para pagamento de despesas com ajuda de custo de alimentação aos servidores municipais;
· Considerando o aumento do preço das refeições desde o último reajuste concedido;
· Considerando a necessidade de atualização do valor limite para adequar-se a realidade econômica atual;
· Considerando que a alteração dos referidos valores é demanda recorrente dos servidores públicos municipais, em especial àqueles da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido o limite de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) para pagamento de almoço e janta e o limite de R$ 10,00 (dez reais) para o café da manhã dos servidores públicos municipais que se deslocarem para fora do município.

§ 1º O Café da Manhã será ressarcido quando o servidor sair antes das 07:00 horas e o Jantar quando retornar além das 20:00 horas.

§ 2º Os limites estabelecidos no caput abrangem as cidades de Pato Branco (PR), São Lourenço do Oeste (SC), Joaçaba (SC), Concórdia (SC), Chapecó (SC), Xanxerê (SC), São Miguel do Oeste (SC), Coronel Freits (SC) e cidades circunvizinhas.

Art. 2º Fica revogado o Decreto n. 1558 de 06 de março de 2014.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 666, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947708

PORTARIA Nº 666, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Estabelece horário para registro do ponto eletrônico de enfermeiras (os) e técnicas (os) em enfermagem, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; pela Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada;

· Considerando a existência do sistema de ponto eletrônico nos prédios públicos municipais;
· Considerando o disposto no art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06 de novembro de 2012, que trata da obrigatoriedade do registro do ponto pelos servidores públicos municipais;
· Considerando a necessidade de agilizar os trabalhos realizados por enfermeiras (os) e técnicas (os) em enfermagem junto à Secretaria Municipal de Saúde;
· Considerando o requerimento apresentado pela Secretária Municipal de Saúde;
· Considerando o princípio da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e do interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Os registros do ponto eletrônico das enfermeiras (os) e técnicas (os) em enfermagem deverá ocorrer da seguinte forma: a) das 19:00

horas à zero a cada 01 (uma) hora; b) da zero hora às 07:00 horas, a cada 30 (trinta) minutos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 13 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

Ivanete Rodrigues Hennerich
Secretária Municipal de Administração e Fazenda designada

PROCESSO LICITATÓRIO PREFE 022/2019 II

Publicação Nº 1947122

Reuniu-se, no dia 15 de março de 2019, às 08:30 horas, a Comissão de Licitações, para dar continuidade a Sessão Pública de Licitação referente ao Processo Licitatório PREFE 022/2019, Modalidade Tomada de Preços PREFE n. 001/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM (A) PROFESSOR (A)/INSTRUTOR (A) DE MÚSICA E UM PROFESSOR (A)/INSTRUTOR (A) DE DANÇA PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, conforme havia sido designado em ata na sessão anterior já que não houve interposição de recurso. As participantes ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA MEI., e NAYARA DEISI CAMARGO MEI., fizeram-se presente na sessão. Passou-se à abertura dos envelopes n. 02 – Proposta de Preços das licitantes. A licitante ALDAIR LUIZ DA SILVEIRA MEI., apresentou o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, para o item 01, e a licitante NAYARA DEISI CAMARGO MEI., apresentou o valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o item 02. As propostas das licitantes foram declaradas válidas por cumprirem com todos os requisitos editalícios, sendo estas declaradas VENCEDORAS do presente certame. As participantes ficam cientes de que se declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei n. 8.666/93. Decorrido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, o presente processo será remetido, na íntegra, ao Departamento Jurídico para análise e Parecer Final, e, posteriormente, à Autoridade Competente para deliberação. A presente ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM). Nada mais.

TERMO ADITIVO N. 007 DE 31 DE JANEIRO DE 2019

Publicação Nº 1947724

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
QUINTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 007 DE 31/01/2019
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 31/01/2019
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 025/2018 Modalidade: Pregão Presencial n. 008/2018
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Vigência do Contrato PREFE 015 de 12 de março de 2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: VITAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ n. 05.194.635/0001-90
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 30/04/2019

TERMO ADITIVO N. 070 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1947732

DADOS E TEXTO DE TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO: PREFE N. 070 DE 28/12/2018
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28/12/2018
LICITAÇÃO: Processo Licitatório n. 025/2018 Modalidade: Pregão Presencial n. 008/2018
DESCRIÇÃO: O objeto do presente termo aditivo consiste na alteração da Cláusula Segunda - Vigência do Contrato PREFE 015 de 12 de março de 2018
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Luiz Henrique Maseto Zanovello OAB/SC 33076
CONTRATADO: VITAL ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ n. 05.194.635/0001-90
DATA VENCIMENTO DO TERMO ADITIVO: 31/01/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2019 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2019

Publicação Nº 1947124

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 034/2019 - INEXIGIBILIDADE N. 002/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA COM A BANDA AMÉRICA PARA REALIZAÇÃO DO 5º CANTA SÃO DOMINGOS - A SER REALIZADO DE 04 A 06 DE ABRIL DE 2019.
Com base nas informações constantes no Processo Licitatório n. 034/2019, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a inexigibilidade 002/2019, em favor da empresa DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA ME., inscrita no CNPJ n. 11.041.683/0001-41, com o valor total de R$ 13.000,00 (treze mil reais), fundamentada no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se e cumpra-se.

São Domingos, 13 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2019 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2019

Publicação Nº 1947126

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2019 - INEXIGIBILIDADE N. 003/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SHOW COM A DUPLA MARIA CECÍLIA E RODOLFO, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2019, NESTA CIDADE DE SÃO DOMINGOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
Com base nas informações constantes no Processo Licitatório n. 035/2019, bem como no parecer emitido pela Assessoria Jurídica e em cumprimento aos termos do artigo 26, caput, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a inexigibilidade 003/2019, em favor da empresa SERENZA ALVES SHOWS EIRELI., inscrita no CNPJ n. 24.927.416/0001-18, com o valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), fundamentada no Art. 25, III, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se e cumpra-se.

São Domingos, 13 de março de 2019.
Elieze Comachio
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

REVOGAÇÃO DE EDITAL TOMADA DE PRESSO 003

Publicação Nº 1948151

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS - SC
Processo Licitatório n. 004/2019
Tomada de Preços n. 003/2019
O Presidente da câmara de vereadores de São Domingos, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO A REVOGAÇÃO do certame: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM RÁDIO COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO, CONSISTINDO EM COBERTURA DAS SESSÕES, PROGRAMA COM 10 (DEZ) MINUTOS TODO SÁBADO ENTRE O HORÁRIO DAS 8:00 AS 12:00 HORAS, PROGRAMA COM 30 MINUTOS NOS DIAS SEGUINTES AS SESSÕES REALIZADAS PELA CÂMARA COM TRANSMISSÃO DAS ENTREVISTAS DOS VEREADORES A SER EXIBIDO ENTRE O HORÁRIO DAS 08:00 AS 10:00 HORAS, CINCO INSERÇÕES INSTITUCIONAIS DIÁRIAS, SENDO UMA ENTRE O HORÁRIO DAS 07:00 AS 08:00 HORAS, UMA ENTRE AS 11:00 AS 12:00 HORAS, UMA ENTRE AS 14:00 AS 15:00 HORAS, UMA ENTRE AS 17:00 AS 18:00 HORAS E UMA ENTRE AS 20:00 AS 21:00 HORAS.
São Domingos, SC, 15 de Março de 2019 da Camara Municipal de Vereadores, LUIZ CHIMELLO PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES.

São Francisco do Sul

Prefeitura

AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA - PLANMOB SÃO FRANCISCO DO SUL

Publicação Nº 1947555

O Prefeito de São Francisco do Sul convoca AUDIÊNCIA E CONSULTA PÚBLICA para apresentação do Plano de Mobilidade Urbano Municipal – PLANMOB.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá no dia 01 de abril de 2019, às 19h00min, no Auditório do Cine Teatro X de Novembro – Rua Hercílio Luz, nº 50, Centro, São Francisco do Sul/SC, e a CONSULTA PÚBLICA durante a publicação deste edital até a data da audiência.
Os documentos para consulta pública serão disponibilizados por meio de 01 (uma) via impressa, que ficará disponível na Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo de São Francisco do Sul e outra em meio digital disponibilizada no sítio virtual institucional da prefeitura (http://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/).
Gabinete do Prefeito, 15 de março de 2019.
Renato Gama Lobo
Prefeito de São Francisco do Sul

EDITAL 0001/2019 PONTO DE TAXI

Publicação Nº 1947527

EDITAL DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXIS Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.269/0001-06, localizada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro – CEP 89240-000 - São Francisco do Sul-SC, neste ato representada por RENATO GAMA LOBO, Prefeito Municipal, torna público o processo de AUTORIZAÇÃO a pessoas físicas, PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXIS no município de São Francisco do Sul/SC, de acordo com a Lei nº 1.921, de 27 de novembro de 2017, e Lei nº 2.057, de 30 de agosto de 2018 e Agravo regimental no recurso extraordinário 1.002.310 SANTA CATARINA conforme segue:
A entrega dos documentos dos interessados será realizada no período de 18 de março à 18 de maio de 2019, das 08:00h. às 14:00h., o qual deverá ser protocolado no Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01 – Centro, neste município.

1 – DO OBJETO:

1.1 Termo de Autorização de Uso de 10 (dez) vagas distribuídas em 05 (cinco) Pontos de Táxis, no Município de São Francisco do Sul, de acordo com a Lei nº 1.921, de 27 de novembro de 2017, conforme segue:

ITEM	LOCALIDADE GERAL	LOCALIZAÇÃO ESPECÍFICA	VAGAS	CATEGORIA
1	Perímetro Urbano	Rua Manoel Gomes de Araújo nº 02, em frente ao Hospital e Maternidade Nossa Senhora da Graça, bairro Rocio Grande, denominado Ponto Hospital Nossa Senhora da Graça.	02	TAXI
2	Perímetro Urbano	Avenida Dr. Nereu Ramos, próximo ao nº 2163, em frente ao Supermercado Barão, Bairro Rocio Grande, denominado Ponto Rocio Grande.	02	TAXI
3	Perímetro Urbano	Rodovia Duque de Caxias, S/N, em frente ao UPA – 24 Horas Unidade de Pronto Atendimento, Bairro Sandra Regina, denomina Ponto do UPA Sandra Regina.	02	TAXI
4	Perímetro Urbano	Rua Barra Velha, S/N, em frente ao posto de gasolina, Praia do Ervino, denominado Ponto do Ervino.	02	TAXI
5	Perímetro Urbano	Rua Lídia Alves Ledoux, S/N, em frente ao trapiche da Vila da Glória, bairro Vila da Glória, denominado Ponto Vila da Glória.	02	TAXI

2 – VIGÊNCIA DO EDITAL PARA AUTORIZAÇÃO
2.1. O prazo de vigência do presente edital será de 02 (dois) meses, do período de 18 de março à 18 de maio de 2019, das 08:00h. às 14:00h.

3 – CONDIÇÕES GERAIS

3.1 – Para efeitos deste Edital somente poderão realizar os serviços de táxis nos pontos relacionados no Item 1.1 deste Edital, pessoas físicas (motorista profissional autônomo) conforme previsto na Lei Municipal 2057, de 30 de agosto de 2018.

3.2 – Para a autorização de Uso será fornecida somente 01 (uma) autorização por CPF;

3.3 – Poderão participar somente pessoas físicas que residem no município de São Francisco do Sul;

3.4 – As inscrições e autorização são individuais e intransferíveis a título precário, podendo ser revogado a qualquer tempo caso haja descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, sem que o Autorizado tenha qualquer tipo de direito ou restituição;

3.5 – É proibido ao Autorizado que utilize o Ponto de Táxi, para fins de comercialização ou fixação de propagandas;

3.6- A participação no edital implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do mesmo e das normas que o integram;

3.7- Os interessados deverão informar o Item do Objeto (1.1) que possuem interesse, conforme Anexo IV;

3.8- Os interessados são obrigados a reparar e corrigir qualquer dano que venha a causar ao bem público ou privado, durante a execução dos serviços oriundos da Autorização.

3 – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência das autorizações emitidas para os proponentes classificados segundo os critérios do presente EDITAL será de 01 (um) ano, prorrogáveis pelo mesmo período, até o limite de 5 (cinco) anos.

4 – DA PARTICIPAÇÃO
4.1. Poderão participar do presente os interessados que atendam às condições fixadas neste Edital, os quais deverão cumprir todas as exigências da legislação vigente;
4.2. Os interessados deverão apresentar em envelope devidamente lacrado os documentos exigidos, conforme Item 11 deste Edital. As cópias poderão ser autenticadas por servidor da Administração Municipal, devidamente designados através de portaria, a partir da apresentação dos originais, ou cópias já autenticadas em cartório;

4.3. A autenticação de documentos efetuada por servidor da administração somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao término da vigência do credenciamento;

5. ITEM DE INTERESSE PARA AUTORIZAÇÃO
5.1. Os interessados deverão indicar o item desejado (conforme descritos no Item 1.1 deste Edital), conforme Anexo VI;
5.2. As quantidades são limitadas, conforme descritos no Item 1.1 deste Edital, sendo permitido somente 01 (uma) autorização por CPF.

6 – DOS ABRIGOS
6.1. Serão construídos os 05 (cinco) abrigos nos pontos de táxis relacionados no item 1.1 deste edital;
6.2. Será responsabilidade da Autorizada o fornecimento de materiais para a construção, elétricos, hidráulico e pintura dos abrigos dos pontos de táxis, de acordo com o Projeto Básico e Memorial Descritivo realizado e fornecido pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo (parte integrante deste edital);
6.3. A construção dos abrigos será realizada por funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e suas diretorias vinculadas;
6.4. Os materiais deverão ser fornecidos pelos Autorizados, até 10 (dez) dias corridos após a formalização do Termo de Autorização, de uma única vez;
6.5. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos e respectivas Diretorias deverão realizar os serviços de construção e pintura num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da entrega única e total dos materiais, sendo os serviços devidamente acompanhados pela área técnica da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
6.6. Após o término da vigência do Termo de Autorização ou revogação, a Autorizada não poderá requerer direito sobre qualquer material ou bem empregado na construção dos abrigos, nem mesmo quanto aos abrigos, o qual integrará aos bens públicos municipais.

7. DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO ABRIGOS DOS PONTOS DE TÁXIS

7.1. As Autorizadas não poderão descaracterizar os pontos de táxis ou alterar infraestrutura em hipótese alguma;
7.2. As Autorizadas deverão manter os espaços adotados em perfeitas condições de uso, através de reparos de baixa complexidade, e em caso de qualquer problema estrutural e de alta complexidade, as Autorizadas deverão informar à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas através de ofício, para que seja realizada vistoria por Técnicos responsáveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo da Prefeitura;
7.3. As Autorizadas deverão arcar com todos os gastos com materiais necessários para a manutenção dos abrigos dos pontos de táxis, ficando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos responsável pela mão de obra, o que deve ser formalizado através de ofício à Secretaria de Obras, para que verifique in loco a situação e analise a real necessidade da solicitação;
7.4. As Autorizadas não poderão inserir imagens ou qualquer propaganda comercial, salvo panfletos e cartazes informativos de interesse público e informações pertinentes aos serviços de táxis;
7.5. Deverá comunicar, imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;

8 – DOS VEÍCULOS

8.1. Os veículos a serem utilizados nos serviços de táxis deverão possuir algumas características e dotados de alguns equipamentos necessários, em conformidade com a Lei nº 2.057, de 30 de agosto de 2018, abaixo listados:

8.1.1. Os veículos deverão ser da categoria automóvel ou utilitário, dotados de 02 (duas) ou mais portas;

8.1.2. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação;

8.1.3. Os veículos deverão ser dotados de taxímetro ou aparelho registrador, devidamente lacrado por autoridade competente;

8.1.4. Os veículos deverão ser dotados de caixa luminosa, com a palavra "Táxi";

8.1.5. Os veículos deverão estar dotados de cartão de identificação do proprietário e do condutor;

8.1.6. Os veículos deverão estar dotados de tabela de tarifas em vigor;

8.1.7. Os veículos deverão estar dotados de tabela contendo a fórmula da operação aritmética de conversão da quantidade de Unidade Taximétricas em moeda corrente.

8.2. O veículo não poderá ter idade superior à 10 anos de uso, contabilizando do ano vigente, em ordem decrescente, sendo que o veículo ano 2019 possui zero ano de fabricação, Tal exigência teve como base o Decreto Municipal nº 886, de 10 de setembro de 2018, que "Aprova o Regulamento do transporte Escolar do Município de São Francisco do Sul.", levando em consideração que o veículo táxi poderá transportar crianças em faixa etária estudantil.

9 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços serão exercidos na modalidade de "AUTORIZADO", conforme Acórdão referente AG.REG. no Recurso Extraordinário nº 1.002.310 Santa Catarina , de 30/06/2017.

9.1.1. Considera-se autorizado a pessoa física que preencher os requisitos da Lei nº 2057, de 30/08/2018 e de habilitação deste edital;

9.1.2. O autorizado poderá realizar contrato de locação com pessoa física (Condutores Locatários) para a prestação de serviços de transporte de passageiros de automóvel nos termos da Lei nº 2057, de 30/08/2018;

9.1.3. O autorizado poderá ter Condutor Auxiliar desde seja pessoa física que tenha cadastro com os Autorizados para auxiliá-los na prestação de serviços de transportes de passageiros de automóvel nos termos da Lei nº 2057, de 30/08/2018.

9.2. Além dos autorizados, os Condutores Locatários e Condutores Auxiliares deverão realizar cadastro junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – Setor de Tributação, conforme previsto no § 2º do Art. 2º, da Lei nº 2.057, de 30/08/2018.

10 – DOS REQUISITOS

10.1. Somente poderão obter a' Autorização para a exploração dos serviços de passageiros por meio de táxi, motorista profissional autônomo, devidamente inscrito no Cadastro de Condutores, proprietário do veículo destinado à prestação de serviços de Táxi.

11 – DA HABILITAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO

11.1. Para o interesse na AUTORIZAÇÃO, entende-se a apresentação conjunta dos documentos abaixo listados, sendo que a ausência ou irregularidade de quaisquer dos seguintes documentos importará na desclassificação sumária do concorrente, sendo estes:

a) cópia do documento de identidade oficial com foto;
b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) cópia do comprovante de residência no Município de São Francisco do Sul atualizado;
d) requerimento de interesse, conforme modelo Anexo II;
e) declaração de que se responsabiliza pela perfeita manutenção e zelo do abrigo, conforme modelo Anexo III;
f) declaração de possuir interesse no item para Autorização, descrevendo o item, de acordo com o item 1.1 deste edital, conforme modelo Anexo IV;
g) declaração de domicílio e endereço, conforme modelo Anexo V;
h) Alvará negativo em folha corrida judicial / Nada consta de antecedentes criminais atualizada;
i) Carteira de habilitação profissional Categoria "B, C, D ou E", não vencida assim definidas no art. 143 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;
j) Documentação do veículo (Certificado de Registro e Licenciamento de veículos – CRLV) em dia, expedida por órgão competente;
k) Comprovação de propriedade do veículo;
l) Certidão negativa débitos municipais.
m) Inscrição como segurado do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS ainda que exerça a profissão na condição de Autorizado, Condutor locatário e Condutor Auxiliar;
n) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para o profissional taxista empregado;
o) Comprovação de curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizativo.

11.2. Será julgado inabilitado o proponente que deixar de atender às exigências de habilitação contidas no item 11 deste Edital;

11.3. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade e a legitimidade do documento ou não impeça seu entendimento.

11.4. Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar aos demais documentos, a procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente edital.

12 – DO ENVELOPE

12.1. O envelope de Habilitação contendo os documentos descritos no item 11 deste edital, das proponentes deverão estar acondicionadas em envelope único, lacrado, não transparente e respectivamente sobrescrito com os dizeres abaixo indicados, devendo ser entregue dentro do período de vigência e local (no preâmbulo deste edital), descritos no item 2 deste edital, com as seguintes especificações e endereçamento:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
EDITAL DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXIS Nº 001/2019
NOME DO PROPONENTE
CPF DO PROPONENTE

13 - DO JULGAMENTO:

13.1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, com base na documentação apresentada conforme Item 11 deste Edital, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do próximo dia útil ao término da vigência do edital, levando em consideração os itens previstos abaixo, bem como os demais critérios constantes nos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 2.057, de 30 de agosto de 2018, sendo este os seguintes critérios para melhor seleção do serviço público:

a) Idade do veículo: o veículo não poderá ter idade superior há 10 anos de uso, sendo que o ano de 2019 contabiliza 0 (zero) ano de fabricação, em ordem decrescente da pontuação, de no máximo 20 pontos até 0 (zero) pontos, conforme abaixo exemplificado:
- veículo ano 2019 = 20 pontos;
- veículo ano 2018 = 18 pontos;
- veículo ano 2017 = 16 pontos;
- veículo ano 2016 = 14 pontos;
- veículo ano 2015 = 12 pontos;
- veículo ano 2014 = 10 pontos;
- veículo ano 2013 = 8 pontos;
- veículo ano 2012 = 6 pontos;
- veículo ano 2011 = 4 pontos;
- veículo ano 2010 = 2 pontos;
- veículo ano 2009 = 0 pontos.

b) Número de portas do veículo: até 05 portas = 10 pontos; até 03 portas = 05 pontos; 02 portas = 2,5 pontos.
c) Carteira de Habilitação Categoria "B": 05 Pontos.
d) Veículo possuir ar condicionado frio e quente: 05 pontos.
e) Air-Bag duplo: 02 pontos;
f) Air-Bag quádruplo ou mais: 02 pontos
g) Sistema de Frenagem ABS: 02 pontos
h) Adaptação para pessoa portadora de deficiência: 12 pontos
i) Categoria do veículo: 10 pontos – Luxo; 05 pontos – Stander.
j) Não possuir outra profissão registrada: 05 pontos
k) Tempo de serviço que trabalha como taxista, mediante apresentação da CTPS: 01 ponto para cada ano.

Parágrafo único: Se houver empate de pontuação entre os participantes após a análise dos itens supra especificados, será procedido sorteio público entre os que empatarem na maior pontuação.

14 - DO DEFERIMENTO
14.1. As decisões da Comissão serão comunicadas oficialmente às interessadas requerentes, cabendo recursos administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

14.2. Indeferido o requerimento, caberá reconsideração no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;

14.3. Na hipótese de deferimento, a Comissão Permanente encaminhará relatório ao Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para despacho conclusivo.

14.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração ou o transcurso do prazo para sua interposição, o resultado será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC;
14.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão;
14.6. Após a publicidade do resultado, a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através da Diretoria de Tributação, num prazo de 10 (dez) dias úteis, convocará os vencedores para assinatura do Termo de Autorização, sob pena de decair do direito de Autorização.
13.8. Se dentro do prazo, o vencedor não assinar Termo de Autorização, a Administração convocará os interessados remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do Termo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital;

14.2 – Em nenhuma hipótese será considerado prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no edital;

14.3 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições dos documentos protocolados junto ao Setor de Licitações;

14.9 – O presente edital e anexo(s), bem como informações serão fornecidas aos interessados no horário das 08:00 às 14:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, Praça Dr. Getúlio Vargas, pelo telefone (047) 3471-2228/2230/2231 ou pelo email licitação.adm@saofrancsicodosul.sc.gov.br.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
15.1. O município fica obrigado a fiscalizar permanentemente, através do Setor de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, as ações e regularizações dos serviços executados nos pontos de ônibus, que se dará através do Termo de Autorização a ser fornecido.

16 - DO CANCELAMENTO DA AUTORIZAÇÃO

16.1. São motivos para o cancelamento do Termo de Autorização:

16.1.1.Descumprimento de qualquer das condições fixadas no Edital de Autorização e Termo de Autorização;

16.1.2. A execução dos serviços de forma diversa da especificada pelo Município, descritas no edital;

16.1.3. A inexecução total ou parcial do previsto neste Edital de Autorização;

16.1.4. A prática de atos comissivos ou omissivos que lesem as partes, sem o devido ressarcimento;

16.1.5. Não houver mais interesse da Administração na Autorização, por razões de utilidade, conveniência ou oportunidade, legalmente justificadas;

16.1.6. A pedido do Autorizado.

SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, 18 DE MARÇO DE 2019.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas Interino

ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Por este instrumento particular de AUTORIZAÇÃO, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.269/0001-06, cuja sede da administração está localizada Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Centro - São Francisco do Sul-SC, neste ato representado por RENATO GAMA LOBO, Prefeito Municipal e a pessoa física, xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxx, Nº xxx, bairro xxxxxx – cidade xxxxxx-SC, CNPJ/CPF nº xxxxxxxxxx, doravante denominada AUTORIZADA, portadora do RG nº xxxxxxxx SSP/SC, CPF nº xxxxxxxxxxx, tem, entre si, como justo e autorizado o que se segue, em conformidade com a Lei nº 1.921, de 27 de novembro de 2017, e Lei nº 2.057, de 30 de agosto de 2018:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 A presente AUTORIZAÇÃO tem por objeto autorizar pessoa física, do município de São Francisco do Sul, que residem no município de São Francisco do Sul, para a prestação de serviços de táxis no município de São Francisco do Sul, sendo 01 (um) ponto de táxi, com 2 vagas, localizado no endereço ..... por CPF distinto, conforme Edital que é parte integrante deste termo.

1.2 O prazo de vigência das autorizações emitidas para os proponentes classificados segundo os critérios do presente EDITAL será de 01 (um) ano, prorrogáveis pelo mesmo período, até o limite de 5 (cinco) anos.
CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇOES DOS PARTÍCIPES
2.1 Compete à PREFEITURA:
a) O Município fica obrigado a fiscalizar permanentemente, através da Diretoria de Fiscalização de Obras e Posturas, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, as ações e regularizações dos serviços executados nos pontos de ônibus, que se dará através do Termo de Autorização a ser fornecido;
b) O Município, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deverá Notificar a AUTORIZADA em caso de descumprimento do Termo de Autorização ou de denúncia de qualquer ato ilícito;

c) Controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Autorização, inclusive, se for o caso, reorientando as ações em virtude de paralisação das atividades ou de qualquer outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas.

2.2 Compete à AUTORIZADA:
a) Executar as atividades previstas neste Termo de Autorização com observância ao objeto pactuado, realizando os serviços corretamente;
b) A AUTORIZADA deverá manter os espaços (ponto e abrigo) em perfeitas condições de uso, através de reparos de baixa complexidade, e em caso de qualquer problema estrutural, as habilitadas deverão informar à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas através de ofício, para que seja realizada vistoria por Engenheiros da Prefeitura;
c) As Autorizadas não poderão descaracterizar os pontos de táxis ou alterar infraestrutura em hipótese alguma;
d) As Autorizadas deverão arcar com todos os gastos com materiais necessários para a m1anutenção dos abrigos dos pontos de táxis, ficando a Secretaria de Obras responsável pela mão de obra, o que deve ser formalizado através de ofício à Secretaria de Obras e Serviços Públicos, para que verifique in loco a situação e analise a real necessidade da solicitação;
e) As Autorizadas não poderão inserir imagens ou qualquer propaganda comercial, salvo panfletos e cartazes informativos de interesse público e informações pertinentes aos serviços de táxis;
f) Deverá comunicar, imediatamente e por escrito à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado neste Termo de Compromisso;
g) Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos nem qualquer trabalho a menores de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIIII, da Constituição Federal;
h) Cumprir as disposições da Lei nº 2.057, de 30 de agosto de 2018 e outras que porventura substituí-la.
CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 Não haverá a transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de AUTORIZAÇÃO, sendo que a consecução das ações previstas correrá por conta da AUTORIZADA, salvo a mão de obra para a construção e manutenção dos abrigos, previstos no Edital.
CLAUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Francisco do Sul, para dirimir quaisquer questões que decorram do presente instrumento, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa. E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.
São Francisco do Sul/SC, xxx de abril de 2019.
RENATO GAMA LOBO XXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal Autorizada

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO
Interessado

REQUERIMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, QUE RESIDEM NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL, PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TÁXIS DESTE MUNICÍPIO, DE ACORDO COM OS 05 PONTOS PREVISTOS NA LEI Nº 1.921, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Presidente (a) da Comissão Permanente, (Nome da pessoa) _____, pessoa física, com residência no (Endereço) _____ , CPF nº _____ , neste ato representada pelo Sr./Sra./seu representante legal, Sr(a) ..... , vem requerer seu interesse para Exploração dos Serviços de Táxis, sendo o Item _____ (informar o nº do item interessado), contendo 02 (duas) vagas, previsto no Item 1.1. do Edital), localizado na Rua _____ (informar a localização específica prevista no item 1.1 deste edital) em conformidade com o Edital de Autorização, juntando para tanto, em anexo, a documentação necessária, prevista no item 11 do Edital de Autorização Para Exploração dos Serviços de Táxis Nº 001/2019.

Nestes termos, pede deferimento.

(Local e data)

(Assinatura da pessoa física/Representante Legal)

Observação: a documentação necessária deverá, preferencialmente, ser apresentada na ordem prevista no item 11 do edital, com todas as folhas rubricadas, além de numeradas no canto inferior direito, no formato "01 de 50", sendo que os dois primeiros dígitos identificarão o número da folha e os dois últimos a quantidade total de folhas existentes.

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(nome do declarante/representante legal), pessoa física, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, Declaro, para os devidos fins, que me responsabilizo pela manutenção do ponto de táxi e abrigo, e zelo, através dos serviços a serem executados, de acordo com o Edital de Autorização Para Exploração dos Serviços de Táxis Nº 001/2019 e Termo de Autorização a ser firmado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Assinatura do Declarante)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INTERESSE NAS QUANTIDADES DE PONTOS DE ÔNIBUS QUE POSSUI PARA ADOÇÃO.

(nome do declarante/representante legal), portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, representante da (pessoa física se for o caso), possuo interesse na Exploração dos Serviços de Táxis, no município de são Francisco do Sul, sendo o Item _____ (informar o nº do item interessado), contendo 02 (dois) abrigos, previsto no Item 1.1. do Edital, localizado na Rua _____ (informar a localização específica do ponto, prevista no item 1.1 deste edital) em conformidade com o Edital de Autorização Para Exploração dos Serviços de Táxis Nº 001/2019, para a realização dos serviços de táxi, sob o acompanhamento e fiscalização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, conforme previsto no Edital de Autorização para Exploração dos Serviços de Táxis nº 001/2019

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Assinatura do Declarante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO E ENDEREÇO

(nome do declarante/representante legal)_____, pessoa física, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, atendendo o disposto no presente edital de Autorização Para Exploração dos Serviços de Táxis Nº 001/2019, Declaro, para os devidos fins, que estou de pleno acordo, declaro sob pena de desclassificação ou cancelamento do Termo de Autorização que sou residente e domiciliado no seguinte endereço:
ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP:_____
TELEFONES: _____
E-MAIL (OPCIONAL): _____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(Assinatura do Declarante)

PP 018/2019 - FMS

Publicação Nº 1947474

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 018/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 15.428 de 19/12/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de materiais de construção e material para manutenção, conservação e pequenos reparos nas Unidades de Saúde de nosso município, para o período de 09 (nove) meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30h do dia 28 de março de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 28 de março de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB)
Elemento de Despesa	333903024 – Material para Manutenção de Bens Móveis 333903026 – Material elétrico eletrônico
Vínculo do Recurso	10200000 – Rec. Impostos e de transf. Imp.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 018/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 018/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá

apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus

empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 14 de março de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETIVO
Aquisição de materiais e materials para manutenção, conservação e pequenos reparos nas Unidades de Saúde de nosso município para o período de 09 meses.

2.0 JUSTIFICATIVA
A aquisição destes materiais são de suma importância para que possamos efetuar manutenção preventiva e corretiva nas Unidades de Saúde do município de forma a garantir a conservação do patrimônio municipal e a segurança dos servidores e usuários.
3.0 ESPECIFICAÇÃO
POR LOTE:
LOTE I – materiais de construção diversos

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Adesivo Conexões 17g	TB	30	R$ 2,48	R$ 74,40
2.	Alicate universal, material forjado em aço cromo vanádio, tipo profissional, material cabo plástico.	PC	10	R$ 39,92	R$ 399,20
3.	Alinhamento 6x12 2,5m cambara	PC	10	R$ 36,44	R$ 364,40
4.	Alinhamento 6x12 3,5m	PC	10	R$ 50,70	R$ 507,00
5.	Alinhamento 6x12 4,5m cambara	PC	10	R$ 65,43	R$ 654,30
6.	Alinhamento 6x12 6,0m cambara	PC	30	R$ 87,05	R$ 2.611,50
7.	Alvenarit 18 lt	UNID	15	R$ 103,18	R$ 1.547,70
8.	Anel de Vedação Vaso sanitário	PC	20	R$ 9,04	R$ 180,80
9.	Arame Galv n°12	KG	10	R$ 14,18	R$ 141,80
10.	Arame recozido n°18	KG	25	R$ 11,06	R$ 276,50
11.	Areia fina comum	M3	100	R$ 78,44	R$ 7.844,00
12.	Argamassa ACI 20 kg int	PCT	150	R$ 8,93	R$ 1.339,50
13.	Assento Macio para Vaso Sanitário	UNID	15	R$ 71,80	R$ 1.077,00
14.	Brita nº 01	M3	100	R$ 85,95	R$ 8.595,00
15.	Bucha n° 10	UNID	300	R$ 0,19	R$ 57,00
16.	Bucha n° 8	UNID	300	R$ 0,13	R$ 39,00
17.	Bucha n° 7	UNID	300	R$ 0,10	R$ 30,00
18.	Cadeado 35 MM	PC	30	R$ 18,16	R$ 544,80
19.	Cal hidratada 20 KG	PCT	50	R$ 7,87	R$ 393,50
20.	Caixa de Gordura PVC 52 lts	UNID	5	R$ 171,19	R$ 855,95
21.	Carrinho mão metal 3,25	UNID	7	R$ 153,63	R$ 1.075,41
22.	Cavadeira articulada c/cabo	UNID	5	R$ 59,39	R$ 296,95
23.	Caxilho porta 13 cm em cedro misto	PC	10	R$ 94,42	R$ 944,20
24.	Cimento 50 kg	PCT	400	R$ 26,79	R$ 10.716,00
25.	Corrente soldada 5mm zincadA	MT	200	R$ 14,11	R$ 2.822,00
26.	Dobradiça cartela c/ 3 unidades cada	CART	15	R$ 10,98	R$ 164,70
27.	Escada de alumínio 06 degraus	UNID	5	R$ 151,92	R$ 759,60
28.	Escada madeira 7 degraus	UNID	5	R$ 189,93	R$ 949,65
29.	Engate flexível de PVC	UNID	30	R$ 6,90	R$ 207,20
30.	Engate Rápido	UNID	10	R$ 5,98	R$ 59,80
31.	Enxada est c/cabo	UNID	7	R$ 29,59	R$ 207,13
32.	Enxada estreita 24 cm c/cabo	UNID	12	R$ 27,97	R$ 335,64
33.	Fechadura externa	UNID	30	R$ 58,12	R$ 1.743,60

34.	Fechadura interna	UNID	30	R$ 54,84	R$ 1.645,20
35.	Ferro CA60 4,2mm 12mt	BR	100	R$ 8,45	R$ 845,00
36.	Ferro CA50 10,0mm 12mt	BR	50	R$ 41,26	R$ 2.063,00
37.	Ferro CA50 8,0mm 12mt	BR	50	R$ 26,54	R$ 1.327,00
38.	Fita Veda Rosca 18x25	UNID	30	R$ 7,69	R$ 230,70
39.	Furadeira/ Parafusadeira 400 Watts	UNID	3	R$ 225,13	R$ 675,39
40.	Isol 2 18lt	GL	10	R$ 239,12	R$ 2.391,20
41.	Joelho esg 90 100mm	UNID	60	R$ 4,67	R$ 280,20
42.	Joelho esg 90 150mm	UNID	10	R$ 34,35	R$ 343,50
43.	Joelho esg 90 50mm	UNID	60	R$ 2,27	R$ 136,20
44.	Joelho esg 90 75mm	UNID	40	R$ 4,24	R$ 169,60
45.	Lavatório (pia) para banheiro	UNID	10	R$ 108,78	R$ 1.087,80
46.	Limpa Obra 05 litros	GL	10	R$ 31,48	R$ 314,80
47.	Pá ajuntar bico c/cabo	UNID	12	R$ 31,10	R$ 373,20
48.	Mangueira para jardim trancada ½ -	MT	500	R$ 3,24	R$ 1.620,00
49.	Pá ajuntar quadrada c/cabo	UNID	12	R$ 31,10	R$ 373,20
50.	Pá cortadeira c/cabo	UNID	12	R$ 25,93	R$ 311,16
51.	Parafuso para fixar bacio	UNID	50	R$ 3,67	R$ 183,50
52.	Parafusos MAD zinco CB Chata 5,5x90	UNID	250	R$ 0,49	R$ 122,50
53.	Parafusos MAD zinco CB Chata 4,20x40	UNID	250	R$ 0,38	R$ 95,00
54.	Parafusos MAD zinco CB PAN 3,9x19	UNID	250	R$ 0,05	R$ 12,50
55.	Piso A 45 x 45	M2	200	R$ 14,16	R$ 2.832,00
56.	Porta Interna de Itaúba 0,80x2,00m verniz	UNID	20	R$ 117,26	R$ 2.345,20
57.	Prego 16x24 galv	KG	10	R$ 16,51	R$ 165,10
58.	Prego 17x27 polido c/ cab	KG	80	R$ 12,02	R$ 961,60
59.	Prego 19x36 galv	KG	70	R$ 14,29	R$ 1.000,30
60.	Rejunte extrafino 1kg branco	KG	100	R$ 3,58	R$ 358,00
61.	Saibro britado n°1	M3	100	R$ 85,09	R$ 8.509,00
62.	Sarrafo madeira cambara 3mt	PC	100	R$ 8,01	R$ 801,00
63.	Sarrafo de pinus 3mt	PC	400	R$ 2,73	R$ 1.092,00
64.	Tabua caixaria 2,0cm (30cm)	PC	100	R$ 15,48	R$ 1.548,00
65.	Tela laje painel 2x3 3,4(20x20)	PC	25	R$ 35,60	R$ 890,00
66.	Torneira Banheiro Metal Cromado -1/4	UNID	30	R$ 110,19	R$ 3.305,70
67.	Trena de 05 mt	UNID	7	R$ 16,44	R$ 115,08
68.	Trena de 10 mt	UNID	5	R$ 37,39	R$ 186,95
69.	Trincha 660 2 ½	UNID	10	R$ 8,55	R$ 85,50
70.	Tubo esg 6m 100mm	BR	40	R$ 48,40	R$ 1.936,00
71.	Tubo esg 6m 150mm	BR	10	R$ 141,20	R$ 1.412,00
72.	Tubo esg 6m 50mm	BR	40	R$ 35,58	R$ 1.423,20
73.	Tubo esg 6m 75mm	BR	40	R$ 47,41	R$ 1.896,40
74.	Tubo Extensivo para pia	UNID	20	R$ 12,28	R$ 245,60
75.	Válvula de descarga convencional	UNID	15	R$ 94,38	R$1.415,70
76.	Vaso Sanitário Convencional Branco	UNID	10	R$ 112,89	R$1.128,90
77.	Vedacit normal 18kg	GL	5	R$ 100,86	R$504,30
78.	Vista s/ REB cedro peça com 2,20M cada	PC	20	R$ 9,77	R$195,40

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I R$ 96.768,81

LOTE II – materiais de pintura

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Bandeja para pintura, material plástico resistente	UNID	30	R$ 7,26	R$ 217,80
2.	Cabo rolo pintura gaiola 23cm	UNID	15	R$ 8,27	R$ 124,05
3.	Cal para pintura 08 kg branco	PCT	15	R$ 9,34	R$ 140,10
4.	Lixa Rolo 100 Gk abrasivos	UNID	50	R$ 3,45	R$ 172,50
5.	Lixa Rolo 36 Gk abrasivos	UNID	50	R$ 4,14	R$ 207,00
6.	Massa acrílica 18	GL	7	R$ 154,76	R$ 1.083,32
7.	Massa corrida PVA 16l	GL	20	R$ 68,29	R$ 1.365,80
8.	Rolo espuma c/cabo 9cm	UNID	15	R$ 4,53	R$ 67,95
9.	Rolo la Expoxi s/cabo 23cm	UNID	15	R$ 18,63	R$ 279,45
10.	Selador acr pigm 18l	GL	20	R$ 87,88	R$ 1.757,60
11.	Solvente agua raz 5/l	GL	10	R$ 62,50	R$ 625,00
12.	Tinta esm 3,6l azul	GL	80	R$ 84,95	R$ 6.796,00
13.	Tinta Piso na cor 18l Amarelo	GL	10	R$ 269,15	R$ 2.691,50
14.	Tinta Piso na cor 18l azul	GL	10	R$ 269,15	R$ 2.691,50
15.	Verniz bril marítimo inc	UNID	20	R$ 93,35	R$ 1.867,00

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II R$ 20.086,57

LOTE III – materiais elétricos

ITEM	PRODUTO	UNID.	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.	Conj. Br. Tomada dupla 2P+T 10A	UNID	50	R$ 12,68	R$ 634,00
2.	Disjuntor 16A	UNID	10	R$ 10,89	R$ 108,90
3.	Disjuntor 20A	PCT	7	R$ 10,99	R$ 76,93
4.	Disjuntor 25A	UNID	7	R$ 10,33	R$ 72,31
5.	Disjuntor 32 A	UNID	7	R$ 11,02	R$ 77,14
6.	Fio flexível 1,5mm branco	GL	100	R$ 0,87	R$ 87,00
7.	Fio Flexível 10,0mm azul 750v	GL	500	R$ 5,87	R$ 2.935,00
8.	Fio Flexível 10,0mm preto 750v	UNID	500	R$ 5,87	R$ 2.935,00
9.	Fio flexível 2,5mm azul	UNID	100	R$ 1,35	R$ 135,00
10.	Fio flexível 6,0mm preto	GL	100	R$ 3,28	R$ 328,00
11.	Fita Isolante 20 mts, 1ª linha	GL	40	R$ 7,81	R$ 312,40
12.	Kit Luz 20w espiral	GL	50	R$ 12,87	R$ 643,50
13.	Kit Luz 25w espiral	GL	50	R$ 18,70	R$ 935,00
14.	Kit Luz 30w triplo	GL	50	R$ 69,90	R$ 3.495,00
15.	Plafon c/soquete porcelana	UNID	150	R$ 6,19	R$ 928,50

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE III R$ 13.703,68

4. – PRAZO DE ENTREGA

Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para todas as unidades, com exceção de Vila da Glória e Ervino, que terão o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) , nos endereços conforme descrito abaixo:

UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Nome: Unidade Básica de Saúde TAPERA Endereço: Rua Binot Palmier de Goneville, s/nº Telefone: 3444-5789
Nome: Unidade Básica de Saúde CAPRI Endereço: Rua Oscar Beckhauser nº 1168 Telefone: 3442-5975
Nome: Unidade Básica de Saúde LARANJEIRAS Endereço: Rua Walter Rinow , s/ nº Telefone: CONTATO ATRAVÉS DA ESCOLA DO LARANJEIRAS 3492 1065
UNIDADES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
Nome: (ESF) ERVINO Endereço: Avenida Babitonga, s/nº Telefone: 3459-0159
Nome: ESF PAULAS Endereço: Rua Francisco Mascarenhas, s/nº Telefone: 3444-5278
Nome: ESF ROCIO GRANDE Endereço: Avenida das Rosas s/nº Telefone: 3449-1255
Nome: ESF MAJORCA Endereço: Rua Porto União, s/nº Telefone: 3444-6403
Nome: ESF MIRANDA Endereço: Estrada Geral do Miranda , s/nº Telefone: 3442-5967
Nome: ESF VILA DA GLÓRIA Endereço: Loteamento Residencial Vila da Glória, s/nº Telefone: 3449-5107
Nome ESF ENSEADA Endereço: Rua Pará, 01 - Telefone: 3449-1217
Nome: ESF ACARAÍ Endereço: Rua Dom Fernando Trejo s/nº (ao lado da Secretaria de Obras) Telefone: 3444-3968
Nome: ESF FORTE Endereço: Estrada Geral do Forte s/nº Telefone: 3444-6397
Nome: ESF SANDRA REGINA Endereço: Rua Papa João Paulo II Telefone: 3444-7294
Nome: ESF IPEROBA Endereço: Lateral da Rodovia Duque de Caxias (Posto da Polícia Rodoviária Rodoviária) Telefone: 3449-1938
Nome: ESF ROCIO PEQUENO Endereço: Rua: Arnaldo Pereira s/nº (atrás da Capela Santa Catarina) Telefone: 3444-4163
OUTROS
Nome: CEPAS - Centro de Prevenção e Atenção à Saúde (Imunização) Endereço: Rua Almirante Barroso nº 653 (Anexo ao CAEPS) Telefone: 3444-5494

Nome: CAPS (Centro de Atenção Psicossocial) Endereço: Rua Almirante Barroso nº 490 Bairro: Rocio Pequeno Telefone:3444-2467
Nome: CAEPS (Centro de Atendimento Especializado em Prevenção à Saúde) Atendimento na especialidade de Infectologia Endereço: Rua Almirante Barroso , nº 653 Bairro: Rocio Pequeno Telefone: 3442-1050
Nome: LABORATÓRIO MUNICIPAL Endereço: Rua Almirante Barroso 653 (anexado a unidade) Bairro: Rocio Pequeno Telefone: 3442-3977
Nome: PREDIO SEDE Endereço: Rua Manoel Antônio Bueno nº 387 Bairro: Rocio Grande Telefone: 3444-6452

5 .0 – FISCALIZAÇÃO

5.1 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC por meio de servidor a ser designado.
Coordenador da Manutenção

5.2 - A fiscalização se reserva o direito de recusar os serviços executados que não atenderem as especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Sul - SC.

6.0. DO REAJUSTE
6.1. Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

7.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Município, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)	2114
ELEMENTO DE DESPESA Material para Manutenção de Bens e Imóveis	339030-24
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência Imp. Saúde	10200

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO (PAB FIXO)	2114
ELEMENTO DE DESPESA material elétrico eletrônico	339030-26
VÍNCULO DE RECURSO Receita de Impostos e Transferência Imp. Saúde	10200

8.0 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde.
br
8.2 – A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

8.3 – Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

8.4 – Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

9.0 – ACEITAÇÃO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I – provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

II – definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10.0 – PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO.
Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

10.1.1 – MATERIAL ENTREGUE EM DESCONFORMIDADE OU COM DEFEITO
Em caso de material entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

10.1.2 – MATERIAL INCOMPLETO
A Contratada deverá entregar todo o material solicitado através da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Em caso de entrega parcial, será enviado ofício para a Contratada, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

10.1.3 – NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a Contratada fazer a substituição.

A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O licitante vencedor, após homologação, será convocado para assinatura do termo de contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação do Fundo Municipal de Saúde, ou a contar da ciência pessoal dos autos, e/ou ser-lhe-á enviada por email, na forma do art. 64 da Lei nº 8.666/93;
12.0 – FORMA DE EXECUÇÃOww.aofranciscodosul.sc.gov.br
Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, sendo que a vigência do respectivo contrato será de 09 (nove) meses.

13.0 – LOCAL DE ENTREGA DA NOTA FISCAL
Rua: Manoel A. Bueno, 387 – bairro Rocio Grande
Cidade: SÃO FRANCISCO DO SUL - SC
HORÁRIO DE ENTREGA: Das 08h00min às 14h00min

Nádia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 15.192/2018

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social

da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 018/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2019, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 4268/2019
EDITAL N.º 018/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 018/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador,

quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial 018/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 018/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 018/2019

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Razão Social:_____
C.N.P.J. nº _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 018/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ----------, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____ ____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade_____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em

decorrência do processo licitatório Nº 018/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/_____, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de construção e material para manutenção, conservação e pequenos reparos nas Unidades de Saúde de nosso município, para o período de 09 (nove) meses, e comprimento de ação judicial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2114 – Manutenção do Piso de Atenção Básica Fixo (PAB)
Elemento de Despesa	333903024 – Material para Manutenção de Bens Móveis 333903026 – Material elétrico eletrônico
Vínculo do Recurso	10200000 – Rec. Impostos e de transf. Imp.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O material será recebido:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do material em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não

superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas
CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

PP 019/2019 FMS

Publicação Nº 1947476

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
LICITAÇÃO Nº 019/2019

O MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul, de conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, 08.06.94, mediante o Pregoeiro designado pela Portaria nº. 15.428 de 19/12/2018, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 (nove) horas do dia 29 de março de 2019, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações, situada à Praça Doutor Getúlio Vargas, n° 01 - Centro, nesta cidade, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos. Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, Leis Complementares nº. 123/06, nº. 127/07, nº. 147/14, subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.
1. DA LICITAÇÃO

1.1 – DO OBJETO

1.1.1. Aquisição de fórmula de nutrição alimentar, para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial de nosso Município e no Programa de Combate à Desnutrição e CAEPS/DST/AIDS, e comprimento de ação judicial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.

2.1. Local: Sala de Reuniões da Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, nº 01, Centro, São Francisco do Sul – SC / 89.240-000.
2.2. Data: Os Envelopes deverão ser entregues (inclui-se a via postal) para a Pregoeira impreterivelmente até às 08:30h do dia 29 de março de 2019.
2.3. ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia 29 de março de 2019, ou tão logo se encerre o credenciamento das empresas, estando todas presentes.

3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

3.1. MODALIDADE: Pregão Presencial.

3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por item, nas propostas classificadas pela Pregoeira.

3.4. LOCAL DE ENTREGA: Conforme Termo de Referência, Anexo I do edital.

3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2126 – Manutenção Assistência Farmacêutica Basica
Elemento de Despesa	333903009 – Material Farmacológico. 333909199 – Outras Sentenças judiciais
Vínculo do Recurso	10200000 – Rec. Impostos e de transf. Imp.

4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;
Anexo II. Modelo de Procuração para Credenciamento;
Anexo III. Modelo de Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
Anexo IV. Modelo de Declaração de Não Parentesco
Anexo V. Modelo de Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
Anexo VI. Modelo de Declaração de não existência de trabalhadores menores;
Anexo VII – Recibo de Retirada de Edital
Anexo VIII. Minuta do Contrato

5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado no SETOR DE LICITAÇÕES, sito à Praça Drº Getúlio Vargas, 01 – Centro, São Francisco do Sul - SC, em dias úteis, das 08h às 14h, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

5.2. O Edital também está disponível para download no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br, https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/ no link PREGÕES E LICITAÇÕES.

5.3. Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da Sessão pública, fica a mesma adiada para o

primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, conforme lei.

6. DAS IMPUGNAÇÕES

6.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão:

a) Solicitar esclarecimentos: por e-mail licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br por escrito mediante protocolo, até 03 (três) dias antes;

b) formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: obrigatoriamente entregue ao Pregoeiro (a), pessoalmente, encaminhada via Correios/Sedex ou para o e-mail licitação.adm@saofranciscodosul.sc.gov.br, licitação@saofranciscodosul.sc.gov.br ou pregoeiro@saofranciscodosul.sc.gov.br devendo esta ser entregue ao destinatário até 02 dias antes;
Obs.: a descrição do objeto e o preço estimado é de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do Pregoeiro.

6.1.1. Havendo deferimento do pedido objeto da impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do pregão no endereço www.saofranciscodosul.sc.gov.br. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

7.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.

7.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência ou recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;

g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Aberta a sessão pública com a fase do CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, até o horário previsto no Item 2 deste Edital, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fotografia.

8.2. O credenciamento far-se-á por meio de documento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, negociar a redução de preço, desistir ou manifestar-se imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da cópia do respectivo estatuto/contrato social onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

8.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes, para exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura. Será admitido somente um representante por proponente. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO exclusivamente no tocante à

formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

8.4. Além dos documentos acima descritos, exclusivamente nesta etapa/fase serão entregues fora dos envelopes:

8.4.1. A Declaração de que a Proponente cumpre os Requisitos de Habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

8.4.2. Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma de artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro Do Comércio (DNRC), se for o caso, e desejar usufruir dos benefícios à estas concedidos pela Lei Complementar 123/06.

8.4.3. Os Envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

8.5. A ausência de quaisquer documentos referidos nos itens 8.1, 8.2, 8.2.1 e 8.3, ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente na fase de lances deste PREGÃO. A falta do item 8.4.1 impossibilitará, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. DOS ENVELOPES:

9.1.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação das proponentes deverão estar acondicionadas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes e respectivamente sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, com as seguintes especificações e endereçamento:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO Nº 019/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
PREGÃO N° 019/2019
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ

9.1.2. O Envelope nº 01 deverá conter a Proposta de Preços da proponente para a contratação licitada, atendendo aos requisitos previstos no Item 10 deste Edital.

9.1.3 O Envelope nº 02 deverá conter os documentos de habilitação da proponente, relacionados no Item 14 deste Edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços, cuja validade é definida pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em língua portuguesa e estar datilografada ou digitalizada com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da LICITANTE, ou com carimbo, ou ainda impressa por processo eletrônico com indicação do número do pregão, contendo a razão social, inscrição, CNPJ e endereço completo da proponente e estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa.

10.2. Na proposta de preços deverão constar:

a) Razão social da LICITANTE, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, nº da conta corrente, agência e respectivo banco para deposito, e se existente fax para contato, endereço eletrônico (e-mail) e indicação do responsável pela assinatura do Contrato com CPF e endereço residencial;

b) os preços unitários e totais em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência, descrição das características e marca (quando houver);

10.3. Na formulação da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

10.4. Prazo de entrega, conforme o Termo de Referência.

10.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

10.6. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.7. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

10.8 Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário

Oficial da União (LEGIVEL). Deverá estar disposto na mesma ordem do item 3.0 – Especificação, deste Termo de Referência, identificando em seu cabeçalho o número do item e destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto

10.9 Apresentar Alvará Sanitário, devidamente autenticado e dentro do prazo de validade

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

11.1. Concluída a fase de Aceitação de Propostas, o Pregoeiro comandará o início da Abertura das Propostas, selecionando as LICITANTES aptas a participar da licitação na modalidade PREGÃO, divulgando no ato a lista das LICITANTES e das propostas ofertadas, classificando-as segundo a ordem crescente dos valores ofertados, indicando desde logo as proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação.

11.1.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata

11.2. Como forma de verificação das proponentes autorizadas a participar da fase competitiva da licitação, levará em consideração a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela, as quais poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

11.3. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

12.2. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.3. A desistência de apresentar lance implicará na automática exclusão da LICITANTE da etapa e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos de ordenação das propostas.

12.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

12.4.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

12.5. Depois de exaurida a fase de lances, serão analisadas as propostas, visando selecionar aquela que se apresente mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitando-se o valor orçado.

12.5.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estipulado para a contratação, podendo ou não estar estipulado no edital, devendo, contudo, estar indicado no Termo de Referência.

12.5.3. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

12.5.4. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.5.5. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

12.6. Somente será (ão) aceito (s) LANCE (s) VERBAL (IS) que seja (m) inferior (es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

12.7. Esgotada a fase competitiva de lances, serão classificadas e ordenadas as propostas, de forma crescente dos preços ofertados, indicando-se desde logo, a proposta de menor valor, dando-se por encerrada a fase de julgamento das propostas, procedendo-se a imediata suspensão do pregão, visando à análise da aceitabilidade das melhores propostas.

13. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

13.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de menor preço global, compreenderá o exame do seu atendimento às condições gerais e específicas exigidas neste Edital e em seus Anexos.

13.1.1. Nas propostas de preços será ainda observada a apresentação das declarações eventualmente exigidas por este Edital.

13.2. Serão consideradas desclassificadas as Propostas que não contiverem todos os dados e elementos exigidos, ou não atenderem aos requisitos mínimos das especificações do objeto licitado, ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado.

13.3. Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste edital e seus anexos, o Pregoeiro procederá à análise da proposta colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que um atenda às exigências.

13.4. Uma vez encerrada a etapa competitiva não cabe a desistência ou pedido de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

13.5. Será declarado vencedor do Lote a proponente que ofertar o menor preço global pelo respectivo objeto licitado, levando-se em conta a satisfação das especificações de cada item previsto no Edital. A classificação se fará pela ordem decrescente dos preços propostos e serão corrigidos automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a) quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas;

13.6. Para efeito deste Edital e a critério do (a) Pregoeiro (a) serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

c) ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

d) forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

14. DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS

14.1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTES À HABILITAÇÃO

Serão consideradas em condições de participação as empresas que, tendo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem aos requisitos do presente Edital e apresentarem no respectivo envelope Nº 2 os seguintes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

14.1.1.RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital (modelo constante do Anexo IV, deste Edital);
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND) – Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014
d) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.
g) Declaração de inexistência de trabalhadores menores, conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital.

14.1.2. RELATIVOS à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da licitante com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova de que escrituram informações contábeis pela ECD;

b.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o

balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.4) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

14.1.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Alvara de localização/funcionamento, devidamente autenticados

14.2. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório Competente, ou por funcionário da Administração.

14.3 A autenticação de documentos efetuada por servidor da Administração Municipal somente será válida sendo datada até o último dia útil anterior ao certame.
14.4. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro e Equipe;

14.5. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente poderá ser inabilitada.

14.6. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste item.

14.7. As certidões devem ser apresentadas com data de validade para a data de abertura do certame, certidões vencidas ensejarão a inabilitação da proponente, pois é de responsabilidade da mesma trazer toda a documentação dentro do prazo de validade.

14.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, e as alterações posteriores.

14.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

14.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

14.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 14.9.1, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

15. DOS PROCEDIMENTOS

15.1. Se o LICITANTE desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

15.2. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos apresentados.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do LICITANTE importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

15.4. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/

ou meramente protelatórios.

16. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES

16.1. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos do Edital, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base nas exigências estabelecidas anteriormente.

16.2. Para efeito de saneamento, a correção da (s) falha (s) formal (is), poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documento (s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fax-símile, ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o (s) efeito (s) indispensável (s). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligencias necessárias à analise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação

16.3. Aberto o invólucro documentação em havendo restrição quanto à regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo PREGOEIRO. A falta do documento inabilitará a proponente.

16.4. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem 16.3, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das Sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.5. Caberá ao Pregoeiro inabilitar, sumariamente, a LICITANTE que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade.

16.6. Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, aos requisitos de habilitação exigidos no Edital e ou Aviso Específico.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada
no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18. DOS RECURSOS

18.1. Se o resultado da decisão não for aceito qualquer LICITANTE na mesma sessão de proclamação do vencedor da licitação, deverá manifestar imediata intenção de recorrer do ato decisório, devendo o fato ser devidamente consignado em ata, sob pena de preclusão.

18.2. A manifestação, necessariamente, explicitará motivação consistente e esta será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

18.3. Presentes os pressupostos da admissibilidade, o Pregoeiro dará novamente por suspensa a sessão, concedendo ao interessado, na própria sessão, o prazo de 3(três) dias corridos para a apresentação às razões recursais. Na mesma oportunidade serão também intimados os demais participantes para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso, também em 3(três) dias, contados do término do prazo recursal concedido ao recorrente, com disponibilização imediata de vista do processo licitatório.

18.4 O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

18.5. Os recursos deverão ser protocolados e deverão ser dirigidos à autoridade superior competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, para que proceda a sua entrega ao Pregoeiro (a) responsável pela licitação.

18.6. Improvido o recurso e devidamente instruído com as razões da decisão, os autos serão remetidos à autoridade superior, que decidirá sobre a manutenção ou reforma desta decisão.

18.7. A inocorrência de imediata manifestação da LICITANTE quanto ao seu interesse de interpor recurso ou a sua apresentação sem quaisquer fundamentos, imotivado ou insubsistente, implicará na preclusão de seu direito de recorrer do ato decisório.

18.8. Não serão aceitos recursos interpostos através de e-mail, nem aqueles apresentados fora do prazo ou por quem não estiver legalmente habilitado para representar a empresa LICITANTE.

18.9. O acolhimento do recurso pela autoridade que prolatou a decisão importará na invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

19. DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

19.1. Depois de avaliadas a aceitabilidade das propostas e a qualificação da empresa titular da melhor oferta, constatando-se o atendimento dos requisitos, o Pregoeiro avisará às licitantes da decisão sobre a aceitação ou não das propostas e da habilitação, proclamando o resultado da licitação.

19.2. Declarado o vencedor da licitação e não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao vencedor, mediante a inserção, na respectiva ata, das razões e fundamentos da decisão, dando aos participantes do certame a imediata intimação da decisão.

19.3. Após a adjudicação os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.

19.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.

20. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

20.1. Após a Homologação da Licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, será convocado o interessado (via AR/MP), para no prazo de 05 dias proceder a assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VI, deste Edital, nos termos do art. 64 da Lei 8666/93.

20.2. A Adjudicatária obriga-se, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital, a:

I - Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE;

II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

III - Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

IV – Entregar os objetos nas quantidades e especificações previstas no Edital e Contrato;

V – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VI – Arcar com todas as despesas que decorrentes da efetiva prestação dos serviços, tais como taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Contratado.

20.3. O adjudicatário deverá manter durante todo o período da contratação as condições de sua qualificação.

21. DO PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por empenho, 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no setor de Contabilidade, devidamente visada pelo Secretário Municipal Administração, Finanças e Gestão de Pessoas.

21.2. A nota fiscal deverá discriminar a quantidade/descrição dos serviços executados.

21.3. Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

21.4. Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

22.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

22.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.
motivada e fundamentada em processo administrativo.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

23.2. O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

23.3. O Órgão licitador reserva-se o direito de acrescer ou diminuir a aquisição em 25% do valor do objeto da presente licitação, conforme prescreve o art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

23.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro desta comarca, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

São Francisco do Sul, 14 de março de 2019.

Nadia Moreira Raposo
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
1.0 OBJETO
Aquisição de FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial e no Programa de Combate a Desnutrição e lactentes cadastrados no CAEPS-DST/AIDS, bem como cumprimento de sentença judicial.
2.0 JUSTIFICATIVA:
A aquisição se faz necessária para a distribuição a pacientes com disfunções alimentares obtidas através de alergias, desnutrição, entre outros. As referidas Fórmulas de Nutrição Alimentar possuem extrema importância na continuação do Programa de Combate a Desnutrição da população do Município, bem como atender as necessidades de lactentes até o 6º mês de vida, afim de que possamos cumprir, com as normativas do Ministério da Saúde quanto a inibição do aleitamento materno, para crianças expostas ao vírus do HIV, bem como para cumprimento de sentença judicial. A prescrição é realizada por nutricionista através do atendimento ambulatorial na rede Municipal de Saúde.

3.0 ESPECIFICAÇÃO

POR ITEM

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNID	Valor Unt. Máximo	Valor Total Máximo

1	FÓRMULA INFANTIL: Fórmula infantil em pó indicada para a alimentação de lactentes nos seis primeiros meses de vida. O recipiente deverá ser íntegro, limpo, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro e atender as normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes – FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Lata com no mínimo 400g.	300	LATA	R$ 20,72	R$ 6.216,00
2	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL: Indicado para prevenção da desnutrição e recuperação do estado nutricional, anorexia e situações onde há baixa ingestão de nutrientes, aumento das necessidades nutricionais como pré e pós operatório, oncologia, trauma, infecção e outros quadros hipermetabólicos, isento de lactose e glúten, possui sacarose. Lata com no mínimo 400 g. Indicado para crianças de 1 a 10 anos. Contendo no mínimo a Composição Nutricional conforme: Densidade Calórica (kcal/ml) de 1 à 1,5%; Proteínas de 09 à 12%; Carboidratos de 44 à 53% ; Lipídios de 35 à 44%. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Sabor baunilha.	450	LATA	R$ 67,67	R$ 30.451,50
3	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA USO ORAL OU ENTERAL: NORMOCALÓRICA 1.0 – 1,5 KCAL/ML, PROTEÍNAS 12-17% COM MÍNIMO DE 70% DE PROTEINA ANIMAL; LIPIDEOS 20-35%; CARBOIDRATOS 50-60%, COM OLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA. NAO CONTEM GLUTEN E LACTOSE. Lata no mínimo com 400g. Indicado para adultos. Sabor baunilha e/ou neutro. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante.	250	LATA	R$ 68,33	R$ 17.082,50

4	FÓRMULA INFANTIL SEMI- ELEMENTAR: Fórmula infantil em pó, semi- elementar, hipoalergênica, indicada para a alimentação de lactentes desde o nascimento, isenta de sacarose, lactose e glúten, a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e com no mínimo de 40% de TCM (triglicerídeos de cadeia média). O recipiente deverá ser íntegro, limpo, resistente e vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, número do registro e atender as normas do Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes – FAO/OMS. O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Lata com no mínimo 400g.	120	LATA	R$ 120,00	R$ 14.400,00
5	FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR: Fórmula infantil em pó, elementar, indicada para a alimentação de lactentes desde o nascimento, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição à lactose, 100% à base de aminoácidos livres, isenta de proteína láctea, galactose, frutose, sacarose e glúten O produto deverá apresentar validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega no local requisitante. Lata com no mínimo 400g.	100	LATA	R$ 205,00	R$ 20.500,00

3.1 - As Licitantes deverão apresentar juntamente com sua proposta o Certificado abaixo, para os itens em que estão participando:

3.2.1. – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL). Deverá estar disposto na mesma ordem do item 3.0 – Especificação, deste Termo de Referência, identificando em seu cabeçalho o número do item e destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto.

3.2 – as propostas deverão estar em conformidade ás especificações deste edital, e preferencialmente com páginas numeradas e fixadas com espirais ou presilhas para fácil manuseio, e deverão conter também:

· Quantidade, unidade, marca do produto, valor unitário, valor total e número de certificação da ANVISA.

· Certificação da ANVISA, conforme número impresso na proposta, em ordem crescente dos itens impressos.

4.0 PRAZO DE ENTREGA

O prazo para fornecimento dos produtos será de, no máximo, 10 dias corridos após a solicitação.

a) A não entrega no prazo estimado acima, acarretará automaticamente em advertência, bem como sanções e penalidades previstas no instrumento contratual.
b) Na contagem dos prazos previstos neste documento, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente no almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde.
c) Poderá ser concedido a prorrogação do prazo de entrega, em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, desde que este seja encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

5.0 FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida pelo Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul – SC por meio de servidor:

Nutricionista – SMS – São Francisco do Sul

5.2 A fiscalização se reserva o direito de recusar e/ou devolver os produtos que estiverem em desacordo ou que não atenderem as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

6. 0 DO REAJUSTE

6.1 Os preços contratuais resultante do objeto da presente licitação serão fixos e Irreajustáveis.

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 – Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Município poderá aplicar as sanções administrativas previstas na Lei n°8.666/93.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício 2019, sendo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2129
ELEMENTO DE DESPESA Material Farmacológico	339030-09
VÍNCULO DE RECURSO Assistência Farmacêutica Básica	10200

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA Fundo Municipal de Saúde	19 - 001
CÓDIGO DO PROGRAMA	0009
PROJETO / ATIVIDADE Manutenção Assistência Farmacêutica Básica	2126
ELEMENTO DE DESPESA Outras Sentenças Judiciais	339091-99
VÍNCULO DE RECURSO Rec. de impostos e de transf.imp. – Saúde	10200

9.0 DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento dar-se-á à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta dias) após a entrega do pedido, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente vistada pelo Fundo Municipal de Saúde.
www.aofranciscodosul.sc.gov.br
9.2 A nota fiscal deverá discriminar a quantidade fornecida.

9.3 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores pertinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

9.4 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

10. ACEITAÇÃO DO OBJETO

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto do contrato será recebido.

10.1 PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DO OBJETO
a) Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito a Contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento até que sanada a situação.

10.2 PRODUTO EM DESCONFORMIDADE

i. Em caso do produto entregue estar em desconformidade com o especificado, será determinado um prazo pela fiscalização para que a Contratada substitua o mesmo, que terá início a partir da data do Termo de Recusa de Material. A Contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado.

ii. Serão recusados apenas os itens do empenho que se encontrar em desacordo. Quando a recusa for parcial, será estabelecido o prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

11.0 NOTA FISCAL EM DESCONFORMIDADE COM O EMPENHO

a) Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na Nota de Empenho, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido o prazo de até 03 dias úteis para que a Contratada faça a substituição.

b) A Contratada deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência.

c) que a leve a descumprir os deveres estabelecidos neste Termo. A aceitação da justificativa ficará a critério do Fundo Municipal de Saúde.

12.0 FORMA DE EXECUÇÃO
//www.saofranciscodosul.sc.gov.br
Conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 06 (seis) meses.

13.0 LOCAL DA ENTREGA

A entrega dos produtos deverá ser feita junto ao ALMOXARIFADO do Fundo Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo:
Rua: Aldo Possamai (subida do antigo Hospital de Caridade) Bairro: Centro
Cidade: São Francisco do Sul – SC CEP 89240-000
Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, no horário das 09h00min às 13h00minh.

14.0 ENTREGA DA NOTA FISCAL

A entrega dos produtos deverá ser feita junto ao SETOR COMPRAS do Fundo Municipal de Saúde, conforme endereço abaixo:

Rua: Manoel A. Bueno, 387 (anexo ao Pronto Socorro municipal) Bairro: Rocio Grande
Cidade: São Francisco do Sul – SC CEP 89240-000
Horário de entrega: De segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min.

Orlando de Freitas Ledoux
Nutricionista
CRN - 0872

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ..... e Inscrição Estadual sob nº ..... , representada neste ato por seu(s) sócios (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ....., e CPF nº .... , nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador o (a) Sr(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº .....e CPF nº ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARACÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITACÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na (s) etapa (s) de lance (s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO(A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante.

A presente Procuração é válida por XXXXX

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso

CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA
Obs: deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário, conforme edital.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul

A/C. Pregoeiro Oficial

Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019
Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da lei nº 10.520/2002, a empresa .....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019, cujo objeto é a Aquisição de ....., de acordo com especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO Nº 4268/2019
EDITAL N.º 019/2019

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

São Francisco do Sul, _____ de _____ de _____.

Assinatura
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial
Edital de Pregão Presencial nº. 019/2019

Prezados Senhores,
_____ , portador do RG _____ , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subseqüentes.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ao:
Fundo Municipal de Saúde de São Francisco do Sul
A/C. Pregoeiro Oficial 019/2019

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital de Pregão Presencial nº 019/2019 que a Proponente .... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob nº ..... , com sede na cidade de ...., Estado ..... , na Rua/Av ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Cidade, Estado, em ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante legal da Empresa
Nome do representante por Extenso
CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 019/2019

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO DO SUL E A EMPRESA _____.

Instrumento Particular de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 01.744.089/0001-63, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, ----------, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. sob nº _____, estabelecida na _____ ____, Nº _____, bairro _____, neste ato representada por _____, inscrita no CPF. sob nº _____, residente e domiciliada na _____, Nº _____, bairro _____, na cidade_____, doravante denominados respectivamente CONTRATANTE e CONTRATADA, em decorrência do processo licitatório Nº 019/2019 – Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL, homologado em ___/___/_____, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações, têm entre si justo e acertado o seguinte:
CLÁUSULA 1ª – OBJETO

1.1 Aquisição de fórmula de nutrição alimentar, para distribuição a pacientes que se encontram em tratamento na rede ambulatorial de nosso Município e no Programa de Combate à Desnutrição e CAEPS/DST/AIDS, e comprimento de ação judicial, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.
1.2. Discriminação do objeto:

Item	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total Estimado

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	1901 – Fundo Municipal de Saude
Projeto Atividade	2126 – Manutenção Assistência Farmacêutica Básica
Elemento de Despesa	333903009 – Material Farmacológico. 333909199 – Outras Sentenças judiciais
Vínculo do Recurso	10200000 – Rec. Impostos e de transf. Imp.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 XX (XXXX) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

5.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido
I = Índice de atualização financeira: 0.0001643
N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O produto será recebido:
a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do produto em desacordo com as especificações técnicas exigidas

CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Receber provisoriamente o produto, disponibilizando local, data e horário;
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) O produto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou

reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

e) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

h). Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

I. advertência;
II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.
III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 10.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovadas perante a CONTRATANTE.

10.4. As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias úteis, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigável ou judicialmente, nos casos previstos no Capítulo III – Seção V, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520,

de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Francisco do Sul para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Sul, 00 de ---------- de 2019.

NADIA MOREIRA RAPOSO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONTRATANTE TESTEMUNHAS: CPF: CPF:		CONTRATADA

ANEXO VIII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO N° 019/2019

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre o Fundo Municipal de Saúde e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do e-mail: licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br
A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
Razão Social:_____
C.N.P.J. n° _____
Endereço:_____
E-mail:_____
Cidade:_____ Estado:_____

Telefone:_____ Fax:_____
Pessoa para contato:_____

Recebemos nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

IPRESF - Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul

011-2019 - LICENÇA NATALIDADE

Publicação Nº 1948056

PORTARIA Nº. 011, de 13 de Março de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j , da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 27, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com a documentação apresentada ao IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de SALÁRIO-NATALIDADE às Servidoras Públicas Municipais:

- Sra. LEILA JUVELINA DE LIMA, matriculada sob o n.º 8064806-01, ocupante do cargo efetivo de Agente De Obras e Serviços, lotada no

Museu Histórico de São Francisco do Sul, no período que se inicia em 25/02/2019, findando no dia 25/06/2019.

- Sra. MAITE MACHADO FLORES HOSTIN, matriculada sob o n.º 7936028-02, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação, - E.M. Rudolpho Fischer, no período que se inicia em 14/01/2019, findando no dia 14/05/2019.

- Sra. THAIS HELENA DE ALMEIDA MONTEIRO, matriculada sob o n.º 8159432, ocupante do cargo efetivo de Assistente Executivo, lotada na Secretaria de Turismo, no período que se inicia em 26/02/2019, findando no dia 26/06/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14/01/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 13 de março de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência

BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente

012-2019- AUXÍLIO DOENÇA DIA 14-03-2019

Publicação Nº 1948060

PORTARIA N.º 012, de 14 de Março de 2019.

A DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO FRANCISCO DO SUL – IPRESF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, alíneas j, da Lei Complementar Municipal nº. 72, de 10 de julho de 2015; considerando o disposto no art. 25, da Lei Complementar Municipal n.º 72, de 10 de julho de 2015; de acordo com o laudo médico pericial oficial do IPRESF;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER benefício previdenciário de AUXÍLIO-DOENÇA aos Servidores Públicos Municipais, durante o período determinado abaixo:

FLAVIO ROBERTO RAMOS, matriculado sob o nº. 220078, ocupante do cargo efetivo de Desenhista Projetista, lotado na Secretaria de Planejamento/Administração, no período que se inicia em 07/03/2019, findando no dia 09/05/2019.

LAURECI DOS SANTOS, matriculada sob o nº. 2172120, ocupante do cargo efetivo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria de Educação – CMEI Mickey Mouse, no período que se inicia em 09/03/2019, findando no dia 14/12/2019.

GEORGIA CRISTINA IZAURO, matriculada sob o nº. 7869851, ocupante do cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental II, lotada na Secretaria de Educação – Escola Municipal Waldemar da Costa, no período que se inicia em 12/03/2019, findando no dia 13/03/2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07/03/2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul/SC, 14 de Março de 2019.
RICARDO LUIZ FERNANDES
Diretor Financeiro e de Previdência
Portaria nº. 14.807 de 02/04/2018
BEATRIS DIRCELHA DO SANTOS
Diretora Presidente
Portaria nº. 13.798 de 01/02/2017

Publique-se e Registre-se.
Data: ____/_____/_____

São João Batista

Prefeitura

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/PMSJB/2018

Publicação Nº 1948013

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 040/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 040/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 8.273,99 (oito mil, duzentos e setenta e três reais e noventa e nove centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 290.657,96 (duzentos e noventa mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)";
Data da assinatura: 15/03/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/PMSJB/2018

Publicação Nº 1947386

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 041/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 041/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 9.414,16 (nove mil, quatrocentos e quatorze reais e dezesseis centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 154.957,36 (cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)";
Data da assinatura: 15/03/2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/PMSJB/2018

Publicação Nº 1948140

Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 046/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 019/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 002/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 046/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 7.059,09 (sete mil, cinquenta e nove reais e nove centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 262.686,96 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos)";
Data da assinatura: 15/03/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/PMSJB/2018

Publicação Nº 1947865

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 042/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 030/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 003/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 042/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 13.253,73 (treze mil, duzentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 148.147,37 (cento e quarenta e oito mil, cento e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)";
Data da assinatura: 15/03/2019.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/PMSJB/2018

Publicação Nº 1948123

Extrato do sexto termo aditivo ao Contrato nº 045/PMSJB/2018

Contratante: Município de São João Batista, SC – CNPJ nº. 82.925.652/0001-00;
Contratada: Figueiredo Silva Empreendimentos LTDA EPP – CNPJ nº. 05.844.151/0001-40;
Processo Licitatório 019/PMSJB/2018 - Tomada de Preços nº 002/PMSJB/2018;
Objeto: O presente instrumento tem por objetivo alterar a cláusula quarta, item 4.1, do Contrato nº 045/PMSJB/2018, diante da alteração dos valores pela ocorrência de supressão de materiais/serviços no valor de R$ 2.061,42 (dois mil, sessenta e um reais e quarenta e dois centavos), que passa a ter a seguinte redação: "4.1 O valor deste contrato é de R$ 211.831,30 (duzentos e onze mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta centavos)";
Data da assinatura: 15/03/2019.

JUSTIFICATIVA FUBE 01

Publicação Nº 1947877

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 01.996.692/0001-32
Federação Catarinense de Tae Kwon Do

Recibo/NF Nº. 153

Valor Total: R$ 280,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, tendo em vista o serviço ora contratado deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, pois, deve ser considerado um serviço de caráter contínuo, não podendo sofrer interrompimento devido à falta de pagamento, uma vez que a empresa é a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de arbitragem para os eventoss do Campeonato Catarinense de Tae kwon Do , competição que as equipes da Fundação Batistense de Esporte participam em várias modalidades e correm o risco de serem impedidas de participar das competições de 2019. Desta maneira, comprova-se o relevante interesse público.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 14 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA FUBE 02

Publicação Nº 1947883

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber;
CNPJ: 07.256.305/0001-08
Construtora WDD LTDA

Recibo/NF Nº. 1141

Valor Total: R$ 10.232,69,00

Justifica-se a quebra da ordem cronológica do Pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados a Fundação Batistense de Esportes.

Marcelo Miranda Machado
Diretor Executivo

São João Batista, 14 de março de 2019.

JUSTIFICATIVA PRODAC

Publicação Nº 1947409

Prefeitura Municipal de São João Batista
Secretaria Municipal de Assistência Social
Rua: Tiburcio Taurino Bozzano, nº210, Jardim São Paulo
CNPJ 11.588.933/0001- 68 - Fone (048) 3265- 2637
E-mail assistencia@sjbatista.sc.gov.br

São Joao Batista, 14 de março de 2019
Para: Secretaria de Finanças.

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º. E nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, Justifica a Ordem Cronológica para pagamento a saber:

CNPJ:07.532.199/0001-48
Prodac Comercio de Utilidades Domesticas LTDA ME

NOTA FISCAL	VALOR
24092	205,86

OBJETO: Solicitamos a Secretaria de Finanças que efetue o pagamento da nota fiscal no. 24092, no valor de R$ 205,86 da empresa Prodac Comercio de Utilidades Domesticas LTDA ME

JUSTIFICATIVA: Solicita-se a quebra da ordem cronológica da nota acima, sendo que o fornecedor solicita a regularização da mesma.
O pagamento refere-se a material didático e pedagógico para o Serviço de Convivência.
Desde já agradecemos sua compreensão.

ROSANE SARTORI ROSA
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA SAÚDE MECÂNICA

Publicação Nº 1947406

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 13 de março de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 03.914.185/0001-38
OFICINA MECÂNICA SÃO JOÃO LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
858	R$ 192,00
859	R$ 144,00
861	R$ 312,00
1143	R$ 4.235,86
1144	R$ 541,90
1145	R$ 2.305,31
1146	R$ 4.176,83

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS Nº 858 – 859 – 861 – 1143 – 1144 – 1145 - 1146, NO VALOR TOTAL DE R$ 11.907,90 DA EMPRESA OFICINA MECÂNICA SÃO JOÃO LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE MECÂNICA PESADA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA-SC.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para manutenção da frota veicular que atende os pacientes do município de São João Batista-SC.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA SAÚDE TRANSPORTES

Publicação Nº 1947928

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO BATISTA
Departamento de Apoio Administrativo
CNPJ: 08.361.788/0001-73
PCA. DEP. WALTER VICENTE GOMES 89
C.E.P.: 88240-000 – São João Batista
E-mail dirsaude@sjbatista.sc.gov.br Fone: (48) 3380-7500

São João Batista dia 13 de março de 2019

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO
De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:
CNPJ: 73.239.154/0001-04
TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
230	R$ 1.662,00
231	R$ 28.000,00
265	R$ 8.015,59
266	R$ 4.235,72

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DA NOTAS FISCAIS Nº 230 – 231 – 265 - 266, NO VALOR TOTAL DE R$ 41.913,31 DA EMPRESA TRANSPORTES COLETIVOS BATISTENSE LTDA, REFERENTE AOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES PARA REALIZAR EXAMES EM OUTROS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra da ordem cronológica do pagamento, sendo que a mesma solicita regularização das notas acima citadas, para dar continuidade aos trabalhos que vinham sendo prestados ao Fundo Municipal de Saúde de São João Batista, considerando que esse serviço é de suma importância para realização de exames que são realizados somente em Florianópolis.

Desde já agradecemos sua compreensão,

KARIN CRISTINE GELLER LEOPOLDO
Secretária Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO 009/SISAM/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SISAM/2019

Publicação Nº 1947114

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVICO DE INFRAESTRUTURA SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/SISAM/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/SISAM/2019

O SERVICO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 07.585.406/0001-22, com sede na Rua José Antônio Soares, nº 2533, Ribanceira do Sul, São João Batista, SC, CEP: 88.240-000, de conformidade com a Lei 8.666/93, por intermédio de Andréia Costa Azevedo, Diretora Geral do SISAM, torna público que se acha aberto o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SISAM/2019 – Tomada de Preços 003/SISAM/2019, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA, TIPO "BOOSTER", COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSTALAÇÃO NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO A SER ASSENTADA NA RODOVIA SC 108, NA FAIXA DE DOMÍNIO, PRÓXIMO AO TRECHO COM A RODOVIA SC 410 EM SÃO JOÃO BATISTA, SC; Entrega dos envelopes: até às 8h45min do dia 03/04/2019. Abertura dos envelopes: 9h do dia 03/04/2019. Informações e cópia do edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de São João Batista, pelo tel: (48) 3265-0195, ramal 206 ou através do site www.sjbatista.sc.gov.br. São João Batista, 22 de março de 2019. Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral do SISAM

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2019

Publicação Nº 1948101

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 43/2019
Partes: Município de São João do Oeste e JV Itech Informatica Tecnologia e Impressões Ltda
OBJETO: "Aquisição de reagentes para análise de água destinados ao setor de abastecimento de água do Município de São João do Oeste".
VALOR: R$ 3.960,00
PRAZO:13.03.2019 até 01.04.2019
São João do Oeste – 15 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO 2/2019

Publicação Nº 1947434

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 02
Partes: Município de São João do Oeste e Adelmo Halmenschlager ME
ORIGEM: Pregão Presencial 2/2019
OBJETO: "registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para programas Cidadão Mirim, Oportunidade do Município de São João do Oeste e também para concessão de Benefícios Eventuais para os meses de março a junho de 2019".
VALOR: R$ 18.464,00
PRAZO:18.03.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 15 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 02
Partes: Município de São João do Oeste e Thiago Stulp ME
ORIGEM: Pregão Presencial 2/2019
OBJETO: "registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios e de produtos de higiene e limpeza para programas Cidadão Mirim, Oportunidade do Município de São João do Oeste e também para concessão de Benefícios Eventuais para os meses de março a junho de 2019".
VALOR: R$ 4.840,00
PRAZO:18.03.2019 até 31.12.2019
São João do Oeste – 15 de março de 2019
Fernando Bisigo – Prefeito Municipal

São João do Sul

Prefeitura

PROCESSO 003-2019 - PP_SRP

Publicação Nº 1947439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019
REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: Registro de preços no intuito de selecionar a melhor proposta para futura e eventual contratação de empresa especializada para disponibilização de profissional médico especialista em pediatria de segunda a sexta-feira, conforme as especificações mínimas, quantidades de consultas, forma e locais de prestação dos serviços, constantes no Termo de Referência, bem como, as demais condições, constantes do Edital e demais Anexos.
Entrega: Parcelada.
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Regime Legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, Decreto Municipal n° 151, de 12 de novembro de 2013, Lei complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de novembro de 1990 e subsidiariamente Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e, demais legislações correlatas.
Entrega dos Envelopes e Abertura: Os envelopes deverão ser entregues até as 08h30 min do dia 29 de março de 2019, com inicio do credenciamento e abertura marcada para as 08h45min do dia 29 de março de 2019.
Edital e maiores informações na Prefeitura Municipal de São João do Sul/SC, sito à Av. Nereu Ramos, nº 50, Centro de São João do Sul-SC. No Horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30min a 17h30min ou pelo telefone (48) 3539-0113.
São João do Sul/SC, 15 de março de 2019.
Rejane Elibio Borba
Secretária Municipal de Saúde

São Joaquim

Prefeitura

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019 PARA PROFESSORES

Publicação Nº 1948676

COMUNICADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 07/2019
CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 4.398/2016 E DECRETO Nº 390/2018

QUE AUTORIZA E REGULAMENTA CHAMADA PÚBLICA PARA PROFESSORES.

As Secretarias Municipal de Administração e Educação comunicam que encontra se abertas vagas para professores, oriundas da chamada do Processo Seletivo Nº 03/2018 esgotadas e chamados todos os classificados em cada área seguindo a classificação final.
A chamada acontecerá no dia 18 de março de 2019 Segunda - Feira às 14h no Departamento de RH, e as referidas contratações serão feitas através desta chamada e deverá obedecer aos seguintes critérios, e seguinte ordem de formação dos profissionais.

03- VAGAS PARA PROFESSOR ANOS INICIAIS DO 1º AO 5º ANO

Carga Horária: 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Pedagogia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Pedagogia a partir da terceira fase e ou Magistério com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais.

03- VAGAS PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

02 VAGAS DE 20H
01 VAGA DE 10 H

Habilitado: Licenciatura Plena em Educação Física e apresentação da carteira ou número do CREF.

01- VAGA PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Carga Horária: 10H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas;
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Ciências Biológicas a partir da terceira fase, ou Magistério com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, Ensino Médio Completo;

01-VAGA DE GEOGRAFIA

Carga Horária: 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Geografia
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Geografia a partir da terceira fase e ou Magistério com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, Ensino Médio Completo;

01-VAGA DE HISTÓRIA

Carga Horária: 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em História
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em História a partir da terceira fase e ou Magistério com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, Ensino Médio Completo;

01-VAGA DE MATEMÁTICA

Carga Horária: 20H SEMANAIS

Habilitado: Licenciatura Plena em Matemática
Não Habilitado: Cursando Licenciatura Plena em Matemática a partir da terceira fase e ou Magistério com Habilitação em Educação Infantil e Anos Iniciais, Ensino Médio Completo;

CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

• Maior Idade;

• Número de filhos;
• Maior Graduação;

As contratações serão feitas pelo prazo acima citado.

Obs. Os interessados nas vagas deverão comparecer com os documentos originais que comprovem sua habilitação na área (diploma, declaração e histórico escolar).

ATENCIOSAMENTE;

KERLEN PITZ GODINHO DE LIMA COSTA
Secretária Municipal de Administração

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
FME- Fundo Municipal de Educação

DECRETO Nº 117/2019

Publicação Nº 1948011

DECRETO Nº 117/2019

"QUE NOMEIA SERVIDORAS POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam NOMEADAS as senhoras: - SILVANA SANTOS ROSA, para ocupar o Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, na Secretaria Municipal da Saúde, com 40 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário. – PATRICIA BORGES VIEIRA, para ocupar o Cargo Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, na E.B.M. Domingos Pereira Portela – Bairro Jardim Bandeira, com 40 horas semanais, classificada em 3° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 118/2019

Publicação Nº 1948018

DECRETO Nº 118/2019

"QUE NOMEIA FUNCIONÁRIA, POR FORÇA DO
CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 02/2018"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1º - Fica NOMEADA a senhora DAIANI ROSA PADILHA, para ocupar o Cargo Efetivo de Fiscal de Cadastro Imobiliário, na Secretaria Municipal da Fazenda, com 40 horas semanais, classificada em 1° lugar no Concurso Público Nº 02/2018, homologado em data de 18/02/2019, sob o regime estatutário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

ERRATA PROCESSO 07/2019 FMS

Publicação Nº 1948593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA EDITAL DA LICITAÇÃO

Na edição DOM/SC - Edição N° 2766 Página 1795 do dia 28/02/2019
Processo nº 07/2018
Tomada de Preço n.º 01/2019 – Contratação de empresa para a execução das obras de reforma, acessibilidade e melhoramento e ampliação das Unidades Básicas de Saúde do município.
EXCLUI-SE:
Item: 08.1.1.3 – Carta Credencial conforme modelo 3 do anexo "Modelos".

A Comissão

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 1947998

PORTARIANº 224/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – ADRIANA LIMA GOULART, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por 20 (vinte) dias, a contar do dia 22/02/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – SEBASTIÃO DOS SANTOS LIMA, ocupante do Cargo de motorista, por 10 (dez) dias, a contar do dia 25/02/2019. – CLAUDIANI ANGELINA DA SILVA, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 08 (oito) dias, a contar do dia 28/02/2019. – GRAZIELI MAURICIO, ocupante do Cargo de Professora – 40 horas, por 30 (trinta) dias, a contar do dia 28/02/2019, para tratamento de saúde de seu pai. – MARIELBA PORTO VELHO, ocupante do Cargo de Professora – 30 horas, por 05 (cinco) dias, a contar do dia 07/03/2019. – KARINA RODRIGUES LEITZKE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo Auxiliar, a contar do dia 07/03/2019 e o retorno de acordo com o INSS. – IVANA DE CASSIA OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 08/03/2019. – SILVANA MUNIZ DE ANDRADE, ocupante da Função de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 08/03/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – VANESCA ALESSANDRA DE LIMA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 07 (sete) dias, a contar do dia 06/03/2019. – DANIELA MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 11/03/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – EDNA GODINHO PADILHA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 08/03/2019, para tratamento de saúde de seu filho. – BIANCA PIMENTEL, ocupante da Função de Enfermeira - ESF, por 03 (três) dias, a contar do dia 11/03/2019. – RAQUEL MENDES COELHO, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 1948003

PORTARIANº 225/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas Licenças para tratamentos de Saúde, conforme apresentações de Atestados Médicos aos seguintes servidores: – BEATRIZ NUNES, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 01 (um) dia, no dia 11/03/2019. – CHARLÔ PEREIRA DA SILVA, ocupante da Função de Professora – 30 horas, por 01 (um) dia, no dia 11/03/2019. – LISLIANE PAULINA MENDES SOUZA, ocupante da Função de Agente Comunitário de Saúde, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 11/03/2019, para tratamento de saúde de pessoa da família. – GRAZIELA RAIZER DA CRUZ, ocupante da Função de Professora – 40 horas, por ½ (meio) dia, no período matutino do dia 11/03/2019. – ARIANE CORDOVA MENDES, ocupante da Função de Enfermeira CAPs, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 11/03/2019. – RAFAELA SAMARA FARIAS KAULING, ocupante da Função de Técnica em Enfermagem, por 01 (um) dia, no dia 11/03/2019, para tratamento de saúde de sua mãe. –HILDA CATARINA GARCIA DOS SANTOS, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/03/2019, para tratamento de saúde de sua filha. – CRISTIANE ANSELMO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Professora – 20 horas, por ½ (meio) dia, no período vespertino do dia 12/03/2019. – PATRICIA SILVEIRA MELO, ocupante do Cargo de

Professora – 40 horas, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2019. – ELIZIANE BORGES VELHO ANDRADE, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/03/2019. – ANDRESSA SURDI, ocupante da Função de Odontóloga ESF, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2019. – EDUARDO LUIZ MASSENZ, ocupante do Cargo de Professor – 20 horas, por 03 (três) dias, a contar do dia 12/03/2019. – NAZARENO DE OLIVEIRA RODRIGUES, ocupante do Cargo de Técnico Administrativo, por 01 (um) dia, no dia 12/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e produziu seus efeitos legais nas datas mencionadas no artigo 1º desta Portaria, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 1948006

PORTARIANº 226/2019

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica EXONERADA a senhora THAIZE ABATT, ocupante do Cargo Eletivo de Conselheira Tutelar, para a qual havia sido Designada através da Portaria Nº 110/2019, de 08/02/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 10 de março de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de março de 2019.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018

Publicação Nº 1948216

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7132/2018

PROCESSO DE COMPRAS Nº 680/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2018

REQUERENTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA TIPO A PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.

O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 7132/2018, Compras nº 680/2018 – Pregão Eletrônico nº 132/2018, em razão de o certame ter restado deserto por 02 (duas) vezes.

São José (SC), 13 de março de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

CONTRATO/CT: N° 006/2019

Publicação Nº 1948121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 006/2019 – PE 136/2018 – Processo 691/2018 – Proc. Adm. 8544/2018 - Contratado: WR EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE CORTADORA DE PISOS DE CONCRETO, ASFALTO E OUTROS E PLACA VIBRATÓRIA PARA REPARAÇÃO DE BASE, FUNDAÇÕES, MEIOS FIOS DE CALÇADAS E SAPATAS DE ALICERCE, TRABALHADOS DE REPARAÇÃO DE RUAS, VIA RÁPIDA OU PAVIMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Valor: R$ 34.350,00 (trinta e quatro mil trezentos e cinquenta reais). Data da Assinatura do Contrato: 08 de janeiro de 2019..

DECRETO Nº 11293/2019

Publicação Nº 1948647

DECRETO Nº 11293/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 31 e 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

19.01.18.541.0109.2.235 – Manutenção dos Parques – FMMADS

998 – 3.3.90.30.00.00.0040 – Material de Consumo,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 80.000,00

1000 – 3.3.90.39.00.00.0040 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 80.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 160.000,00

19.01.18.541.0109.2.236 – Preservação Ambiental, Revitalização e Ampliação de Praças e Jardins – FMMADS

1008 – 3.3.90.30.00.00.0040 – Material de Consumo,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 50.000,00
1010 – 3.3.90.39.00.00.0040 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 60.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 110.000,00

19.01.18.541.0109.2.411 – Manutenção da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Desenvolvimento de Projetos Sustentáveis

1023 – 3.3.90.14.00.00.0040 – Diárias – Civil,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 10.000,00
1025 – 3.3.90.30.00.00.0040 – Material de Consumo,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 110.000,00

1030 – 3.3.90.39.00.00.0040 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Diretamente Arrecadados ..... R$ 110.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 230.000,00
Total do Órgão ..... R$ 500.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos Diretamente Arrecadados, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, consignado no Orçamento vigente com o código 40.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 08 de fevereiro de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11459/2019

Publicação Nº 1948639

DECRETO Nº 11459/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentária, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.534 – Ações de Saúde Bucal

4.4.90.52.00.00.0138 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS - União ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 50.000,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 50.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro dos Recursos do SUS – União, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2018, consignado no Orçamento vigente com o código 138.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de março de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11460/2019

Publicação Nº 1948645

DECRETO Nº 11460/2019
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal nº 5.719 de 27 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 677.200,00 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1186 – 4.4.90.52.00.00.0082 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 100.000,00
1181 – 4.4.90.51.00.00.0082 – Obras e Instalações,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 572.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 672.200,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1264 – 3.3.90.14.00.00.0042 – Diárias – Civil,
Recursos VISA ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 677.200,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 677.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 677.200,00 (seiscentos e setenta e sete mil e duzentos reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

1175 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

1265 – 3.3.90.30.00.00.0042 – Material de Consumo,
Recursos VISA ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

1156 – 3.3.90.39.00.00.0082 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários - Saúde ..... R$ 572.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 572.200,00
Total do Órgão ..... R$ 677.200,00
Total da Anulação ..... R$ 677.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de março de 2019.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 11505/2019

Publicação Nº 1947606

DECRETO Nº 11505/2019

ALTERA O DECRETO 9.934/2018, DE 23 DE ABRIL DE 2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA – CMPD/SJ PARA O BIÊNIO 2018-2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 12, da Lei Municipal nº 4.123 de 01 de abril de 2004

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – O inciso VII, do parágrafo primeiro do Artigo 1º do Decreto nº 9.934, de 23 de abril de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - [...]
§1º - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
[...]
VII – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO
a) Titular: Luciana Xavier Sans de Carvalho;
b) Suplente: Angelita Joaquina Silveira.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

DECRETO Nº 11506/2019

Publicação Nº 1947611

DECRETO Nº 11506/2019

ALTERA O DECRETO 9.661/2018, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018, O QUAL NOMEOU OS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD, NO PERÍODO DE 2018 a 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 62, Incisos IV e VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c o §2º do art. 3º da Lei Municipal nº. 4.047, de 17 de novembro de 2003,

CONSIDERANDO a substituição de membros do colegiado,

DECRETA:
Art. 1º – A alínea a do inciso I, do Artigo 1º do Decreto nº 9.661, de 23 de fevereiro de 2018, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º - .....
I – REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
a) Titular: Maria Lúcia Pacheco Ferreira Marques

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 14 de março de 2019.
NERI OSVALDO DO AMARAL
Prefeito Municipal em exercício

EDITAL 001/FUNDESJ/2019

Publicação Nº 1948701

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ
CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 001/FUNDESJ/2019

A Fundação Educacional de São José, através do Centro Universitário Municipal de São José, comunica aos interessados que a partir do dia 18 de março de 2019 estarão abertas as inscrições para o Concurso Público – Edital 001/FUNDESJ/2019, para provimento de empregos públicos de Professor de Ensino Superior e de Bibliotecário do Quadro de Pessoal Permanente da Fundação Educacional de São José, de acordo com a Lei nº 4.915, de 09 de dezembro de 2009 e a Lei nº 5.388, de 30 de abril de 2014.

Período de Inscrição: 18 de março a 12 de abril de 2019.
Taxa de Inscrição: Professor de Ensino Superior – R$ 120,00
Bibliotecário – R$ 100,00
Maiores informações: site www.fundesj.ieses.org

São José (SC), 15 de março de 2019.

Professora Ana Cristina Oliveira da Silva Hoffmann
Superintendente da Fundação Educacional de São José
FUNDESJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019

Publicação Nº 1948375

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 007/2019
PAUTA DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes, JUNIOR SPIES, faz saber que, de acordo com o artigo 179 do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 21/2005, será julgado na sessão ordinária, a se realizar no dia 21/03/2019, às 11h00, na sala de reuniões do Gabinete da Prefeita, situada no ático da sede administrativa municipal na Avenida Acioni de Souza Filho, n. 403, Praia Comprida, São José, o seguinte processo administrativo:

Processo Administrativo nº	15400/2016
Recorrente	EQS ENGENHARIA LTDA
Procurador habilitado nos autos	BRUNO SOUZA
Relator	MÁRIO ANTÔNIO VIEIRA

Informa-se ainda que o recorrente ou seu representante legal poderão realizar sustentação oral por 15 (quinze) minutos, e mais 5(cinco) minutos em réplica mediante requerimento e resumo escrito prévio em até 24h antes da referida sessão pelo e-mail: conselhodecontribuintes@gmail.com, através dos formulários anexos. De acordo comArt. 9º. § 3º e Art. 32º "VI" Do Decreto 5098/2015:
Art. 9º. A intervenção do sujeito passivo far-se-á pessoalmente ou por intermédio de procurador.
É facultada a sustentação oral por parte do sujeito passivo ou do seu procurador mediante requerimento próprio com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes do início da sessão.
Art. 32. Declarada aberta a sessão, será observada a seguinte ordem:
VI - durante a sessão de julgamento, o sujeito passivo ou seu Representante, observado o requerimento prévio de que trata o §3º do art. 9º deste Regimento Interno, e o Representante da Fazenda terão direito ao uso da palavra por 15 (quinze) minutos cada um, concedendo-se-lhes réplica e tréplica por 05 (cinco) minutos;

São José, 14 de março de 2019.

JUNIOR SPIES Presidente do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária Geral do CMC Decreto Municipal n.º 7446/2017

REQUERIMENTO PARA SUSTENTAÇÃO ORAL

PROCESSO nº_____
Interessado:_____

Eu,_____, CPF/OAB_____, venho por meio deste requerera realização de sustentação oral, referente ao processo em epígrafe durante a Sessão de Julgamento que ocorreráno dia _____, conformeEdital de

Convocação nº _____.

São José, ____/____/_____

Nome:
CPF/OAB

RESUMO DO TEOR DA SUSTENTAÇÃO ORAL

Assinatura CPF/ OAB

EDITAL Nº 01/2019/COMDIM/SJ

Publicação Nº 1948635

EDITAL Nº 01/2019/COMDIM/SJ

DISPÕE SOBRE A 5a CHAMADA PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Comissão Eleitoral Especial nomeada pela Resolução 001/COMDIM/2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM de São José, no uso das atribuições, com suporte na Lei n. 2.338, de 18 de novembro de 1991 e suas alterações, convoca em 5ª chamada para eleiçãodas cadeiras não preenchidas nos Editais 01/2017/COMDIM/SJ; 02/COMDIM/2017; 03/COMDIM/2017 e 04/COMDIM/2018, todos publicados no Diário dos Municípios – DOM, referente ao mandato 2018-2020.
Do Objeto
Art. 1º - A Eleição do COMDIM/SJ será realizada no dia 04 de abril de 2019, às 09 horas, na Casa dos Conselhos, sita a Rua Coronel Américo, nº 25, Barreiros, São José/SC, Fone: (48) 3249-3668, regida com base neste Edital, no Regimento Eleitoral, formalizado pela Resolução nº 01, de 13 de março de 2019, e no Cronograma, parte integrante deste Edital, com a finalidade de preencher 3 (três) cadeiras vagas para representar o segmento sociedade civil, noConselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM de São José, para gestão 2018/2020.
Da Competência Comissão
Art. 2º - Compete a Comissão Eleitoral dar publicidade a todos os atos, divulgar, orientar, elaborar documentos necessários, receber inscrições, analisar documentos, orientar, homologar inscrição, receber e julgar recursos bem como, realizar todas as tarefas necessárias ao bom andamento dos trabalhos.
Parágrafo Único–O Plenário do COMDIM/SJ, em Sessão Ordinária datada de 13 de março de 2019, instituiu a Comissão Eleitoral responsável pela realização da Eleição.
Da Habilitação
Art. 3º - O processo de habilitação será composto por duas etapas: 1a Etapa: de habilitação das entidades para a formação do Fórum Eletivo e, 2a Etapa: seleção para compor o COMDIM-SJ por votos das entidades consideradas habilitadas.
Art. 4º - São pré-requisitos para as entidades habilitarem-se à referida seleção:
a) As entidades da sociedade civil devem estar organizadas em instituições, ONGs, institutos e/ou associações e/ou articulações de mulheres, legalmente constituídas;
b) Devem compartilhar dos princípios da Política Nacional para as Mulheres, de acordo com o Plano Nacional de Políticas para este segmento;
c) - Deverão atuar em uma ou mais áreas de incidência das deliberações do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - PNPM e referendar todas as demais constantes nos capítulos: 01- Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica; 02 - Educação para igualdade e cidadania; 03 - Saúde integral das mulheres, direitos sexuais e direitos reprodutivos; 04 - Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres; 05 - Fortalecimento e participação das mulheres nos espaços de poder e decisão; 06 - Desenvolvimento sustentável com igualdade econômica e social; 07 - Direito à terra com igualdade para as mulheres do campo e da floresta; 08 - Cultura, esporte, comunicação e mídia; 09 - Enfrentamento do racismo, sexismo e lesbofobia; 10 - Igualdade para as mulheres jovens, idosas e mulheres com deficiência.
d) Devem atuar na mobilização, organização, promoção, defesa e/ou garantia dos direitos das mulheres há, pelo menos, 02 (dois) anos no município de São José;
e) Poderão se candidatar a uma vaga as redes e articulações de caráter feminista e de defesa dos direitos da mulher.
f) É vedado que representantes da Sociedade Civil exerçam função em órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal por caracterizar conflito de interesse e, consequentemente, dupla representação, conforme Artigo 33, Parágrafo 1º do Regimento Interno do COMDIM/SJ.
g) As entidades da Sociedade Civil, com representantes no COMDIM/SJ,não poderão manter contratos ou convênios ativos com o governo municipal, estadual e federal, que representem conflito de interesses.
Art. 5º - Serão elegíveis, para o preenchimento das 03 (três)cadeiras vagas para o COMDIM-SJ:
- 01 (uma) representante de Grupos ou Associações Comunitárias do Municípioe sua respectiva suplente;
- 01 (uma) representante do Fórum Municipal Permanente em Defesa dos Direitos das Mulheres e sua respectiva suplente;
- 01 (uma) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de São José e sua respectiva suplente.
§ 1º - As entidades enquadradas nas vagas acima mencionadas deverão, obrigatoriamente, representar as mulheres em todas as suas diversidades ou um segmento específico (mulheres urbanas, rurais, das águas, negras, quilombolas, indígenas, jovens, lésbicas, idosas, com deficiência, dentre outras).
Das Inscrições
Art. 6º - As inscrições deverão ser feitas previamente, pelas entidades interessadas, enquadradas nas categorias acima, nasdatas de 20 de março a 02 de abril de 2019,na Casa dos Conselhos, sito à Rua Coronel Américo, 25, Barreiros, São José (ao lado da Cantina Zabotte), no horário compreendido das 08 às 14 horas ou através do emailcomdim.sj.sc@gmail.com, aos cuidados da Secretaria Executiva do COMDIM/SJ.

Art. 7º– O cronograma consta das seguintes datas, horários e itens:

- de 20 de março a 02 de abril de 2019, das 08 às 14 horas - Inscrições;
- 03 e 05 de abril de 2019 – Análise dos documentos apresentados;
- 08 de abril de 2019 - Divulgação das entidades habilitadas;
- 09 e 10 de abril de 2019 - das 08 às 14 horas - Recebimento dos recursos;
- 12 de abril de 2019, a partir das 09 horas - Divulgação resultados dos recursos;
- 16 de abril de 2019, às 09 horas - Fórum eletivo;

Art.8º- As inscrições somente serão aceitas com a apresentação dos seguintes documentos:
a) Cópia da ata registrada que elegeu a atual diretoria ou documento similar;
b) Cópia do estatuto ou documento similar que comprove o tempo de instituição;
c) Cópia do CNPJ e comprovante de regularidade cadastral da entidade, no caso de associação;
d) Relatório resumido de atividades desempenhadas no exercício fiscal anterior ao requerimento, destacando informações sobre o público atendido e recursos utilizados;
e) Requerimento expressando a vontade de participar da eleição, indicando o representante votante;
f) Termo de compromisso;
g) Anexos 1, 2, 3 e 4 preenchidos corretamente.
Parágrafo único- As Entidades, só serão consideradas habilitadas após ato de homologação da Comissão Eleitoral e publicaçãono Quadro de Avisos na Casa dos Conselhos, na Prefeitura Municipal de São José e nos sítios da PMSJ – Prefeitura Municipal de São José, no endereço: http://www.pmsj.sc.gov.br.
Da Eleição e Posse das Conselheiras
Art. 9º. - O Fórum Eletivo será formado pelas mulheres que foram indicadas pelas entidades habilitadas pela Comissão Eleitoral e elegerá, por meio de votação, as entidades da sociedade civil, que preencherão as vagas deste Edital, e integrarão o COMDIM/SJ para o mandato 2018-2020.
§ 1º – Formado o Fórum Eletivo, a Comissão Eleitoral funcionará apenas como apoio ao desenvolvimento de suas atividades.
§ 2º – Finalizada a fase de habilitação das instituições, o Fórum Eletivo torna-se a instância máxima responsável pela eleição das representantes da sociedade civil que integrarão o COMDIM/SJ. O resultado da eleição será publicado no Diário Oficial do Município.
§ 3º - A posse deverá ocorrer no prazo máximo de 30 dias após a eleição.
Das Disposições Gerais
Art. 10-Os casos omissos e/ou dúvidas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que dará por concluso seus trabalhos com a entrega do Processo Eleitoral na Sessão Plenária de Posse.
Art. 11 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
São José, 14 de março de 2019.
JUREMA RAMOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO 1
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ENTIDADE

Ofício nº. ___/201... São José, ___ de _____ de201...
AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE SÃO JOSÉ, SC

A ORGANIZAÇÃO_____, por meio do(a) representante legal, abaixo assinado(a), vem respeitosamente requerer sua inscrição PARA UMA (01) VAGA do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ) para o biênio 2017-2019, na qualidade de candidata a uma vaga na categoria:
() representante da OAB Mulher na esfera regional;
() representantes de Grupos ou Associações Comunitárias do Município;
() representante do Fórum Municipal Permanente em Defesa dos Direitos das Mulheres ;
Atuamos diretamente, apoiamos e reafirmamos o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres.
Atuamos no(s) município(s) de _____ por _____ anos, no endereço _____.
Indicamos para participar do Fórum Eletivo como representante e Conselheira Titular e para Conselheira Suplente, conforme os dados que seguem:
Nome da Representante e Conselheira Titular: _____
Identidade: _____. CPF: _____
Endereço: Rua _____
Bairro: _____
Município: _____ CEP: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____

Nome da Conselheira Suplente:

Identidade: _____. CPF: _____
Endereço: Rua _____
Bairro: _____
Município: _____ CEP: _____
Telefone: ( ) _____ Celular: ( ) _____
E-mail: _____

Encaminhamos em anexo os documentos (conforme Artigo 8º deste Edital) listados a seguir:
1) CARTA DE PRINCÍPIOS ( ) OU ESTATUTO ( )
2) CNPJ ( ) OU CARTA DE APRESENTAÇÃO ( )
3) DOCUMENTO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES ( )
4) TERMO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE( )
5) TERMO DE COMPROMISSO DAS CONSELHEIRAS TITULAR E SUPLENTE
6) CÓPIA DO RG, CPF E COMPROVANTE DE RESIDENCIA DAS REPRESENTANTES ( )
7) OUTROS:
Atenciosamente,
_____(Assinatura)
Nome Completo, Cargo na Organização
CPF_____ RG_____

ANEXO 2
TERMO DE COMPROMISSO DA ENTIDADE
A entidade _____,
declara que se compromete a:
I – Participar das atividades realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ) enviando representantes e contribuindo, sempre que possível, para a execução dos eventos;
II – Certificar-se de que ao menos uma de suas representantes no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ), titular ou suplente, participará regularmente das assembleias e das atividades do Conselho.
São José, SC, __ de _____ 201...
_____(Assinatura)
Nome Completo
Cargo na Organização
CPF_____ RG_____

ANEXO 3
TERMO DE COMPROMISSO DA CONSELHEIRA TITULAR
Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ _____ para representá-la como conselheira titular no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ), comprometo-me a:
I – Participar das assembleias ordinárias e extraordinárias, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição;
II – Quando não puder comparecer à assembleia, informarei à Secretaria Executiva do COMDIM/SJ e a conselheira suplente para que esta possa comparecer.
São José, SC, __ de _____ de201...
_____ (Assinatura)

ANEXO 4
TERMO DE COMPROMISSO DA CONSELHEIRA SUPLENTE
Eu, _____, portadora do CPF _____ e do RG _____ expedido na data de _____, indicada pela entidade _____ _____ para representá-la como conselheira suplente no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (COMDIM/SJ), comprometo-me a participar das assembleias ordinárias e extraordinárias, das reuniões, das comissões e dos eventos realizados por essa instituição, na ausência da conselheira titular e quando for necessário.
São José, SC, __ de _____ de201...
_____ (Assinatura)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019/FUNESJ

Publicação Nº 1948631

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2019/FUNESJ

Aos quinze dias do mês de março do ano de 2019, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, através da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE SÃO JOSÉ, na pessoa de seu Superintendente, Sr. JOÃO DAVID GARCIA, celebra o Termo de Fomento de acordo com os dados do extrato abaixo:

Espécie: Termo de Fomento nº 04/2019/FUNESJ
Edital: 044/2018/FUNESJ
Número: 04/2019/FUNESJ
Valor do Instrumento: R$ 4.702,00 (quatro mil, setecentos e dois reais)
Concedente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com sede à Avenida Acioni de Souza Filho, s/n, CEP 88.101-175, Bairro Campinas, São José (SC), inscrita no CNPJ nº 02.361.033/0001-92.
Entidade: CLUBE DE XADREZ DE SÃO JOSÉ, entidade sem fins lucrativos inscrita no CNPJ n° 05.691.145/0001-08, com sede na Rua Adelino Boschetti Mateus, n° 66, Bairro Picadas do Sul – São José, SC, CEP 88.106-120.
Resumo do Objeto: Manutenção do Programa de Apoio e Patrocínio a Eventos de Esporte e Lazer da Fundação Municipal de Esportes e Lazer

de São José, nos termos do Plano de Trabalho.
Dotação Orçamentária:
Órgão/Unidade Orçamentária:18.01
Projeto/Atividade: 2.405
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00.00

Prazo de Vigência: Início a partir do dia 15/03/2019 e término em 20/03/2019.

A minuta na íntegra, bem como o plano de trabalho, podem ser solicitados digitalmente através do e-mail: convenios.esporte@pmsj.sc.gov.br

São José, 15 de março de 2019.

JOÃO DAVID GARCIA
Superintendente da Fundação Municipal de
Esportes e Lazer de São José

MARCIO AURÉLIO VIEIRA
Presidente do Clube de Xadrez de São José

PORTARIA Nº 001/2018 - SDEI

Publicação Nº 1947342

PORTARIA Nº 001/2018 - SDEI

ESTABELECE REGRAS PARA USO DOS RANCHOS DE PESCADORES NA BEIRA MAR DE SÃO JOSÉ/SC, PERTECENTES À PREFEITURA MUNICIPAL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Consta sobre a Avenida Beira Mar de São José 2 (dois) ranchos para utilização de pescadores, os quais individualmente possuem as seguintes dimensões: Comprimento 30,00 (Trinta) metros - Largura 7,00 (sete) metros. Denominados e localizados da seguinte maneira: Rancho nº 1 - Rio Araújo, Localizado no Aterro da Avenida Beira Mar Sul em Campinas, próximo Rio Araújo, Rancho nº 2 - Hilário Vieira, localizado no Aterro da Avenida Beira Mar Sul, Próximo a Praça Central de São José. Sendo cada edificação constituída de 10 (dez) Box de 3,00 (três) metros, por 7 (sete) metros, numerados de 01 a 10, para utilização de dois pescadores cada um, e destinam-se exclusivamente à guarda de embarcações e materiais de pesca.

1º - Para ser usuário do box, o permissionário deve manter as seguintes condições ser pescador e/ou maricultor, residir no Município de São José/SC, possuir carteira de pescador profissional, ter sido aprovado no processo licitatório realizado pela Secretaria de Administração.

2º - O Permissionário tem o direito de usar o box, enquanto for de fato pescador e/ou maricultor. No caso de mudança de residência para outro município ou falecimento, perderá a permissão sem direito a herdeiros ou sucessores.

3º - O permissionário deverá fazer utilização adequada, respeitando os demais permissionários, e é responsável por qualquer dano causado a outrem.

4º - Os boxes são para atividades diurnas, em hipótese alguma poderá servir como utilização de moradia ou pernoites.

5º - Não é permitido o uso de fogões, fogareiros, botijões de gás, explosivos, velas ou similares que possam causar incêndio.

6º - Não é permitido o uso de varais de roupas ou similares que causem poluição visual.

7º - Todos os permissionários deverão zelar para a perfeita higiene e limpeza, responsabilizando-se pela efetiva retirada do lixo e de acúmulos de resíduos na área interna e externa dos ranchos.

9º - Os medidores de energia elétrica são individuais e as despesas de energia serão pagas pelos usuários, pontualmente, sob pena de perda da permissão de uso.

10 - Os banheiros são de uso coletivo e com fossa séptica lacrada, ou seja, sem sumidouro. A limpeza da mesma deve ser efetuada por caminhão coletor de resíduos e as despesas serão rateadas igualmente pelos 10 boxes de cada rancho, independente da utilização ou não do banheiro, cabendo aos permissionários manter as instalações em perfeito estado de uso.

11 - Qualquer avaria ou contratempo que ocorra, bem como conflitos, será necessária a comunicação imediata à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

12 - Os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação tem livre trânsito e acesso a todas as unidades para vistoria, sem necessidade de aviso prévio ou ordem judicial.

13 - Os boxes não poderão ser alugados ou transferidos para outras pessoas. Quando não for feita mais a utilização pelo permissionário, o mesmo deverá devolver à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação, livre de qualquer embaraço equipamento ou entulho.

14 - No caso de avarias por acidentes, intempéries, manutenção, furtos e etc, o conserto deve ser providenciado pelo permissionário.

15 - Não é permitida ampliações ou mudanças na estrutura física das unidades - boxes.

16 - A rampa frente ao mar terá o uso preferencial dos barcos dos pescadores usuários dos respectivos ranchos. Nenhuma embarcação ou equipamento poderá impedir o livre acesso dos permissionários.

17 - É expressamente proibido estacionar veículos nas rampas de acesso ao mar, sendo apenas permitido a breve parada para carga e descarga.

18 - Os usuários deverão manter os bons hábitos e costumes, não podendo utilizar-se dos mesmos para atos de má conduta.

19 - A utilização dos ranchos e respectivos boxes deverão ser de forma a respeitar os demais permissionários e a legislação vigente.

20 - Os Boxes não poderão ser utilizados para fins festivos e ou comemorações.

21 - É expressamente proibida a manipulação / beneficiamento de pescados nos boxes ou adjacências de acordo com o RIISPOA (Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal).
Parágrafo primeiro - Fica dispensado da prévia inspeção higienicossanitária o pescado proveniente da "pesca artesanal" quando comercializado para pessoa física, atendidos os seguintes requisitos cumulativamente:
a. comercializado logo após a captura, que não tenha sofrido nenhum tipo de beneficiamento;
b. no local da captura ou chegada das embarcações;
c. em quantidade compatível para o consumo próprio, restrito a poucas unidades;
d. que não seja destinado ao comércio;e
e. desde que não seja caracterizado como prestação de serviços a terceiros.
Parágrafo segundo - Ficam dispensados da prévia inspeção higienicossanitária os moluscos bivalves provenientes da aquicultura, quando comercializados para pessoa física, atendidos os seguintes requisitos cumulativamente:
a. comercializados no local de produção;
b. comercializados vivos;
c. em quantidade compatível para o consumo próprio, restrito a poucas dúzias ou quilogramas;
d. que não sejam destinados ao comércio; e
e. desde que não seja caracterizado como prestação de serviços a terceiros.

22 - Se no decorrer da permissão de uso, ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade, o qual possa ser responsabilizado o permissionário, este, sem prejuízo das demais sanções previstas, poderá sofrer as seguintes as seguintes penalidades:
Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do permissionário;
Multa, pelo descumprimento contratual, sendo graduada de acordo com a gravidade da infração.
Suspensão, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais , ficando impedido de licitar e contratar com a União, Estados , Distrito Federal ou Município e suspenso do Cadastro de Fornecedores do Município de São José, pelo prazo de 02 (dois) anos.

23 – A critério do Município de São José caberá a rescisão da permissão de uso se o permissionário descumprir qualquer das normas estabelecidas neste regulamento.

WALDEMAR BORNHAUSEN NETO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Inovação

PORTARIA Nº 969 /2019

Publicação Nº 1948633

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 969 /2019
DESIGNA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL PARA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR ADMITIDO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de São José – SC,

Considerando Protocolo nº 122177, datado de 06.03.2019, encaminhado pela Ouvidora do Município de São José;

Considerando o relatório encaminhado pela Direção do Centro de Educação Infantil Profª. Ana Sperandio Battisti;
Considerando os relatórios encaminhados pelo Setor de Educação Infantil e Setor de Educação Especial da Secretaria de Educação;
Considerando o artigo 4.9 do Edital nº 004/2018 que dispõe que os candidatos com deficiência classificados poderão ser submetidos, quando convocados para contratação, à avaliação de equipe multiprofissional que terá a decisão terminativa sobre: a qualificação do candidato como deficiente ou não deficiente e o grau de deficiência, capacitado ou não para o exercício do cargo;

RESOLVE:
I – DESIGNAR a Equipe Multiprofissional, que avaliará o grau de deficiência, a qualificação do candidato e a capacidade para o exercício do cargo de Auxiliar de Ensino de Educação Especial, conforme Processo Seletivo Público para o Magistério Municipal, em conformidade com o estabelecido no item 4.9 do Edital nº 004/2018 e demais disposições pertinentes, integradas pelos seguintes membros:
ANA BRASIL DE OLIVEIRA – Psicóloga
DR. CÉSAR FRANCISCO SKRIPNIK – Médico do Trabalho
Dra. ISABELA APARECIDA KUHNEN – Médica
MÁRCIA CRISTINA F. RIZZARO – Pedagoga em Ed. Infantil
MARIA HELENA VIEIRA – Pedagoga em Educação Especial
VANESSA ERTEL - Fonoaudióloga
Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 969 /2019

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal em São José (SC), 15 de março de 2019.

LILIAN SANDIN BOEING
Secretária Municipal de Educação
São José - SC

PORTARIA SA Nº 183/2019

Publicação Nº 1947521

PORTARIA– SA – N° 183/2019

O Secretário de Administração usando das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.119, da Lei n° 2.241/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder o gozo da licença prêmio por 13 (treze) dias ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSIANE NORMA DA SILVA, matrícula nº 15414-8 lotado (a) na Secretaria de Finanças, no cargo de Contador, referente ao período aquisitivo compreendido entre 2009/2014.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2019.

III – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal em São José (SC), 25 de fevereiro de 2019.

VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

PORTARIA SMI/PMSJ Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948127

PORTARIA SMI/PMSJ nº 002, de 08 de janeiro de 2019.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor Valdenir Vitor Santos – matrícula 1227, para efetuar a fiscalização do Contrato 006/2019, decorrentes da Pregão Eletrônico 136/2018, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, devendo desempenhar as seguintes funções:

I. Acompanhar toda a execução contratual;
II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência das servidoras designadas no artigo anterior ficará automaticamente designada o servidorJailsonHames – matrícula 33.154-6, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor da ata designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Milton Bley Junior
Secretária Municipal de Infraestrutura.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018

Publicação Nº 1947590

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 177/2018 – Processo nº 851/2018 – Proc. Adm. 11431/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 18 de março de 2019 às 18h00min até dia 02 de abril de 2019, às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h01min do dia 02 de abril de 2019. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 33810002.

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019

Publicação Nº 1948203

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2019 – Processo nº 015/2019 – Proc. Adm. 709/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GALERIA DE CONCRETO DE SECÇÃO QUADRADA, PRÉ-MOLDADA EM CONCRETO ARMADO, COM ESPESSURA DE 20 CM, CONFORME NBRS PERTINENTES; MÍSULAS DE 20 CM; CARGA DE TRÂNSITO, TIPO: 45 TONELADAS ATERRO: 2,00M APLICAÇÃO SOBRE LEITO DE REGULARIZAÇÃO EM CONCRETO OU SOLO RESISTENTE, PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMA VÁRIO, MANUTENÇÃO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 04/04/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 04/04/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019

Publicação Nº 1947965

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 – Processo nº 021/2019 – Proc. Adm. 713/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL

FORNECIMENTO DE GRELHA DE CONCRETO ARMADO DE 15 X 75 X 52 COM LÂMINAS PARA CAIXA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 9062/2006, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 29/03/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 29/03/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019

Publicação Nº 1947978

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 – Processo nº 039/2019 – Proc. Adm. 1076/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REPARADOR ASFÁLTICO (MASSA ASFÁLTICA) USINADO A QUENTE, EM SACOS DE 25KG, PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 03/04/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 03/04/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 022/2019

Publicação Nº 1947975

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 – Processo nº 052/2019 – Proc. Adm. 1373/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (LOCAL/REGIONAL) PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 02/04/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 02/04/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

PREGÃO PRESENCIAL 178/2018

Publicação Nº 1947546

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 178/2018 – Processo nº 852/2018 – Proc. Adm. 11432/2018. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ/SC.. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 01/04/2019 às 13h30min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 01/04/2019 às 14h00min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CMDCA

Publicação Nº 1948637

RESOLUÇÃO Nº 010/2019/CMDCA

APROVA OS BALANCETES FINANCEIROS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE JANEIRO À DEZEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº 5.482/2015, e conforme deliberado em Reunião plenária Ordinária de 09 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Municipal nº 5.482/2015, Art. 27- que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/SJ e o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA de São José;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 13 de Março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar os balancetes financeiros da prestação de contas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do Município de São José, no período compreendido entre janeiro à dezembro de 2018, por unanimidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação;

Art. 3º – Publique-se na forma da Lei.

São José, 15 de Março de 2019.

DANÚZIO BRANDELERO
Conselheiro Presidente do CMDCA/SJ

RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CMAS

Publicação Nº 1948649

RESOLUÇÃO Nº 07/2019/CMAS

APROVA OS BALANCETES MENSAIS E O BALANÇO ANUAL FINANCEIRO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA FMAS RELATIVOS AO ANO DE 2018.

O Conselho Municipal da Assistência Social de São José, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.472/93 e Lei Municipal nº. 4.308/05 em Reunião Plenária Ordinária realizada no dia 14 de março de 2019;
Considerando a Lei Nº 8.742/1993 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social – Art. 6º que trata das ações na área da Assistência Social;

Considerando a Lei Nº 4.308/2005 de 20 de junho de 2005 – Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência social de São José - Art. 7 – VII – Cabe à Secretaria de Assistência Social encaminhar à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS relatórios trimestrais e anuais de atividades e de Aplicação Financeira de Recursos;

Considerando deliberação da Plenária Ordinária de 14 de março de 2019;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Balancetes Mensais e o Balanço Anual Financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS relativos ao Ano de 2018;
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Art. 3º - Publique-se na forma da Lei.
São José, 14 de março de 2019.
SIMONE CRISTINA VIEIRA MACHADO
Presidente CMAS/SJ

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018

Publicação Nº 1948491

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2018 - Processo n° 719/2018 – Proc. Adm. 9684/2018. Fornecedor: COMÉRCIO DE SERVIÇOS ARACAJU LTDA ME. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDAS BIOLÓGICOS PARA CONTROLE DE LARVAS DE BORRACHUDOS E MOSQUITOS A SEREM APLICADOS, PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, NOS CURSOS D'ÁGUA LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Valor Total: R$ 1.644,00 – mil, seiscentos e quarenta e quatro reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018

Publicação Nº 1948071

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2018 - Processo n° 789/2018 – Proc. Adm. 10511/2018. Fornecedores: SCHEYLLA DE MENDONÇA ME; FREDERICO THADEU EMERIM ME e DAVANTI COMÉRCIO MERCANTIL LTDA - EPP. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (MACACÃO, BOTA TÁTICA, CONJUNTO IMPERMEÁVEL – CAPA DE CHUVA) BEM COMO, BOLSAS/

MOCHILAS PARA RESGATE/ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR QUE SERÃO UTILIZADAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU VINCULADO À SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC.. Valor Total: R$ 43.620,00 – quarenta e três mil, seiscentos e vinte reais. Cláudia Schveitzer - Diretora de Compras.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 2/2019

Publicação Nº 1947892

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 2/2019 DA RATIFICAÇÃO

A autoridade superior, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , Sra. VERA SUELY DE ANDRADE, em atenção ao que preconiza o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a presente inexigibilidade, fundamentada no Art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, por preencher os requisitos presentes na Lei de Licitações para a seguinte contratação: INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARADIGMA BUSINESS SOLUTION S/A PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES LEGAL E TECNOLÓGICA E INTEGRAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS WBC UTILIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC..

A seguinte empresa:

Credor	Total Cotado
PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS S/A	R$ 184.899,00

TOTAL:	R$ 184.899,00

São José, 08 de março de 2019.
Pelo presente, ratifico os termos da Dispensa de Licitação e solicito a publicação na imprensa oficial.

	VERA SUELY DE ANDRADE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1948100

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 039/2018
Concorrência nº 026/2017

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 82.892.274/0001-05, com sede administrativa na Rua Acioni Souza Filho, 403, Praia Comprida, São José/SC – 88103-790, representado pela Prefeita Municipal, com endereço profissional na sede da Prefeitura Municipal, neste ato denominado de CONTRATANTE através do presente, RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 013/2016, de 15 de fevereiro de 2016, firmado com a empresa MUNDIAL SERVIÇOS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.738.687/0001-10, com endereço na Rua José, nº 60, Roçado, São José/SC, neste ato representado por seu representante legal Senhor Elcio Irton Christen, dorovamente denominado CONTRATADA:

As partes, em comum acordo, RESOLVEM:
Art. 1º - Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 039/2018, de 26 de março de 2018, para execução de recuperação e reforço da estrutura e das esquadrias do Centro de Educação Infantil Zanelatto, no município de São José/SC.

Art. 2º - A presente rescisão se dá por ato amigável das partes, nos termo do art. 79, II, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 3º - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/1993;

Art. 4º - Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente o Foro da Comarca de São José, Santa Catarina.

São José, 14 de novembro de 2018.

Rodrigo João Machado Procurador-Geral – OAB/SC 21.937	Adeliana Dal Pont Prefeita Municipal
Lilian Sandin Boeing Secretária Municipal de Educação	Elcio Irton Christen Representante legal da empresa Mundial Serviços Ltda. EPP

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL Nº 018/2019

Publicação Nº 1948736

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2018, de 14 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

DENTISTA ESF

RAFAELA BACKES

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE MARÇO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EDITAL Nº 019/2019

Publicação Nº 1948738

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme determina o § 1º, do Artigo 13, da Lei Municipal nº 2.020, de 28 de abril de 1993, Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e o Artigo 35, da Lei nº 1.062, de 26 de dezembro de 1986, Estatuto do Magistério, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, o candidato aprovado no Concurso Público de São José do Cedro, Edital nº 001/2018, de 14 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº 1049, no horário de expediente da Prefeitura a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 01 - MICRO ÁREA 19
KARINE ZANATTA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 - MICRO ÁREA 04
PRISCILA ROMAN
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 04 - MICRO ÁREA 08
SUZI SINARA ZAMBENEDETTI DE OLIVEIRA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 - MICRO ÁREA 01
ÂNGELA CHRISTANI
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF 05 - MICRO ÁREA 21
VANESSA NICOLA

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 DE MARÇO DE 2019.
ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito.

EXTRATO DISPENSA 33/2019

Publicação Nº 1947369

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2019 PROCESSO Nº 33/2019 HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA FORNECER O SERVIÇO DE CUIDADOR, PARA UMA CRIANÇA ESPECIAL ACOLHIDA NA INSTITUIÇÃO APRISCO.-CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BENEF. SOC. EDUC. E CULT. -APRISCO VALOR DA DESPESA: R$ 66.905,10 (sessenta e seis mil novecentos e cinco reais e dez centavos) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso ART.14 CAPUT da Lei de Licitações. São José do Cedro, 15/03/2019 ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA - Prefeito Municipal

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL N.09/2019 SEMAE

Publicação Nº 1948157

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO – SC
SERVIÇO MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2019 – Registro de Preço

O Serviço Municipal de Abastecimento de Agua e Esgoto do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Municipal nº 5.253/2013, promove Processo Licitatório nº09/2019, Edital de Pregão Nº09/2019, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS PARA UTILIZAÇÃO NO TRATAMENTO DE ÁGUA PRODUZIDA NA ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E NOS POÇOS QUE O MUNICÍPIO ADMINISTRA. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 29/03/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, Edital e anexos disponível no www.prefcedro.sc.gov.br, maiores informações pelo e-mail compras@prefcedro.sc.gov.br, ou telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, das 07:45h às 11:45h e das 13:30h às 17:30, site da Prefeitura de São José do Cedro – SC. Antonio Plinio de Castro Silva – Prefeito Municipal.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 - SRP - PR Nº 027/2019

Publicação Nº 1948398

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão de Licitação no dia 28/03/2019, às 14h15min, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO MUNICIPAL DURANTE O ANO DE 2019, PARA ATENDER OS CLUBES DE IDOSOS, SCFV, CLUBES DE MÃES E PROGRAMAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 15 de Março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.226, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1947129

DECRETO Nº 6.226, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, art. 55 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando atos praticados no passado.

São Lourenço do Oeste, SC, 15 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 6.226, de 15 de março de 2019)

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SÃO LOURENÇO DO OESTE.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Este regimento visa à adequação do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste - SC, à Resolução nº 453, de 10 de Maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE CONSELHO DE SAÚDE

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde é um órgão colegiado, deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde - SUS do Município de São Lourenço do Oeste, em cada esfera de Governo, com composição, organização e competência fixadas na Lei nº 8.142/90, objetivando a participação da comunidade nas políticas públicas e na administração da saúde.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste identifica-se também pela sigla CMS e seus componentes são reconhecidos como CONSELHEIROS (AS).

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º Sem prejuízo das funções constitucionais do Poder Legislativo e nos limites da Legislação vigente, são atribuições e competências do Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste:
I - Implementar a mobilização e articulação contínuas da sociedade na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, para o controle social da Saúde;
II - Elaborar o Regimento dos Conselhos de Saúde do Município e outras normas de funcionamento;
III - Discutir, elaborar e aprovar proposta de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
IV - Atuar na formulação e no controle da execução da política municipal de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros e propor estratégias para a sua aplicação nos setores públicos e privados;
V - Definir diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Saúde e sobre ele deliberar, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
VI - Estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais conselhos e colegiados municipais como os de Assistência Social, Seguridade, Meio Ambiente, Justiça, Educação, Trabalho, Agricultura, Idosos, Criança e Adolescente e outros;
VII - Participar da elaboração e atualização do Plano Municipal de Saúde e acompanhar sua execução;
VIII - Deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Legislativo;
IX - Propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
X - Estabelecer diretrizes e critérios operacionais relativos à localização e ao tipo de unidades prestadoras de serviços de saúde públicos e privados no município no âmbito do SUS, tendo em vista o direito ao acesso universal às ações de promoção, proteção e recuperação da saúde em todos os níveis de complexidade dos serviços, sob a diretriz da hierarquização/regionalização da oferta e demanda de serviços, conforme o princípio da equidade;
XI - Acompanhar, controlar e avaliar a implementação e consolidação do Sistema Único de Saúde -SUS, tomando como base estudos e/ou avaliações elaboradas por instituições e/ou técnicos, vinculados ou não ao município, disponibilizados pelo Gestor;
XII - Avaliar e deliberar sobre contratos e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estadual e Municipal;
XIII - Aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Art. 195, § 2º da Constituição Federal), observado o princípio do processo de planejamento e orçamentação ascendentes (Art. 36 da Lei nº 8.080/90);
XIV - Propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Saúde e acompanhar a movimentação e destinação dos recursos;
XV - Fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo Municipal de Saúde, os transferidos do Estado e da União e os próprios do Município;
XVI - Analisar, discutir e aprovar os Relatórios de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde;
XVII - Fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos, conforme legislação vigente;
XVIII - Examinar propostas e denúncias de irregularidades, responder a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho no Município;
XIX - Estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências Municipais relacionadas à Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Plenário do Conselho, explicitando deveres e papeis dos conselheiros nas Pré-Conferências e Conferência.
XX - Estimular articulação e intercâmbio entre o Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste com os demais Conselhos Municipais e entidades governamentais, filantrópicas e privadas, visando à promoção da Saúde;
XXI - Estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinentes ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde e Controle Social;
XXII - Estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde no âmbito do município, divulgar as funções e competências do Conselho, seus trabalhos e decisões por todos os meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e locais das reuniões;
XXIII - Apoiar e promover a educação para o controle social, tendo como conteúdo programático os fundamentos teóricos da saúde, a situação epidemiológica, a organização do SUS, a situação real de funcionamento dos serviços do SUS, as atividades e competências do Conselho Municipal de Saúde, bem como a Legislação do SUS, suas políticas de saúde, orçamento e financiamento;
XXIV - Aprovar, encaminhar e avaliar a política para os Recursos Humanos do SUS;
XXV - Acompanhar a implementação das deliberações (Resoluções) e aprovações contidas no relatório da plenária (Atas) do conselho;
XXVI - Efetivar a capacitação continuada de Conselheiros;
XXVII - Aprovar, acompanhar e avaliar a participação do Município em ações e serviços regionais de saúde.
Parágrafo único. Para atender aos objetivos do Conselho Municipal de Saúde, serão levadas em consideração as prioridades estabelecidas nos Conselhos Locais de Saúde existentes ou a serem organizados.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMS é composto por representantes dos segmentos: GOVERNO, PRESTADORES DE SERVIÇO, PROFISSIONAIS DE SAÚDE e USUÁRIOS dos serviços de saúde.

Art. 5º Os representantes das entidades-membros não serão remunerados.

Art. 6º Os membros do CMS terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por uma vez, mediante correspondência formal de sua entidade ou órgão, e serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 1º Os órgãos e entidades poderão a qualquer tempo, propor, por escrito, a substituição de seus respectivos representantes para nomeação pelo Prefeito Municipal, exclusivamente para completar o período do mandato.
§ 2º Ocorrendo a exoneração ou o afastamento de membros do CMS, de seus respectivos órgãos e entidades de origem, estes deverão comunicar o fato imediatamente.
§ 3º O conselheiro após cumprir dois mandatos de dois anos consecutivos deverá afastar-se da função, por dois anos, independente da entidade a qual esteja vinculada.

Art. 7º Os membros do CMS não deverão usar de tal condição, como forma de promoção pessoal nem de campanhas políticas partidárias.
Parágrafo único. O conselheiro que desejar candidatar-se a cargo eletivo (municipal, estadual, federal) deverá solicitar seu afastamento com 6 (seis) meses de antecedência do pleito eleitoral, ou, outro prazo que a legislação eleitoral fixar, se menor.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO,
DA NATUREZA DAS SESSÕES E DAS CONVOCAÇÕES

Art. 8º O CMS reunir-se-á em local previamente determinado, pelo menos uma vez a cada 30 (trinta) dias, podendo ser, extraordinariamente convocado, de acordo com a necessidade, de maneira formal, a qualquer tempo, pelo seu Presidente, na impossibilidade deste pelo vice--presidente ou por um terço dos seus membros titulares.
§ 1º O Plenário do CMS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela sessão ordinária ou extraordinária dos conselheiros nomeados, que cumpra os requisitos de funcionamento estabelecidos neste registro.
§ 2º As sessões do plenário instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de metade mais 1 (um) de seus integrantes e, em segunda convocação, com a tolerância de dez minutos, com qualquer número de integrantes.
§ 3º No edital de convocação para reunião ordinária ou extraordinária do CMS, deverá constar a ordem do dia.
§ 4º As sessões serão registradas em ata, na qual deverá constar:
I - o número e a natureza da sessão;
II - a data, hora e local de sua realização;
III - o nome de quem a presidiu;
IV - o nome de quem a secretariou;
V - os nomes das entidades-membros e de seus representantes presentes, conforme a lista de presença;
VI - o termo de aprovação da ata da sessão anterior;
VII - as propostas submetidas à votação;
VIII - os resumos das discussões ocorridas;
IX - as deliberações;
X - os resultados das votações, especificando-se os votos favoráveis, os contrários e as abstenções.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES

Art. 9º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão comunicadas aos conselheiros com a sua respectiva pauta por meios de comunicação social (eletrônica).
§ 1º As sessões serão públicas.
§ 2º As reuniões do CMS deverão nortear-se pelos seguintes procedimentos:
I - leitura, discussão e aprovação da Ata da reunião anterior;
II - apresentação e aprovação da Pauta da reunião, encaminhada junto com o convite da reunião;
III - encaminhamento dos assuntos da pauta para discussão e votação;
IV - encerramento da reunião.
§ 3º Os conselheiros suplentes terão direito a voz e não voto durante a reunião, em caso de presença do titular.
§ 4º Não havendo quem se manifeste contrário sobre a ata anterior, será ela considerada aprovada e subscrita pelo Presidente e Conselheiros presentes.
§ 5º As matérias constantes na ordem do dia serão discutidas de acordo com a ordem da pauta.
§ 6º Os conselheiros que desejarem usar a palavra deverão se inscrever junto a mesa logo após a apresentação do tema, ou durante o processo de discussão do mesmo.

Art. 10. As datas de realização das reuniões ordinárias deverão ser estabelecidas em cronograma aprovado na última Assembleia de cada ano e sua duração será de uma hora, podendo ser acrescida ou interrompida de acordo com a vontade expressa pela maioria simples do plenário.

Art. 11. A ausência da entidade, através de seu titular ou suplente, em até 3 (três) sessões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas dentro do ano em exercício, sem justificativa formal apresentada, ensejará declarada vacância da representação da entidade.
§ 1º Em caso de vacância e/ou substituição durante o mandato, a entidade deverá informar outro(s) membro(s), no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º As faltas deverão ser justificadas, formalmente, antes da reunião, para que possa ser feita a leitura em plenário. O membro titular é responsável por comunicar seu suplente em caso de sua ausência para que o mesmo o substitua. A justificativa deverá ser feita somente quando nem um dos dois membros representantes da entidade (titular e suplente) puderem comparecer.

Art. 12. Os membros do CMS poderão convidar órgãos, entidades, profissionais de qualquer área ou usuários para participarem das sessões do mesmo, com a finalidade de assistirem as discussões e decisões do CMS.

Art. 13. As decisões do CMS serão tomadas por maioria simples dos presentes, em votação aberta e registradas em Ata.

§ 1º Cada membro titular do CMS terá direito a um voto, não sendo permitido o voto por procuração.
§ 2º O Presidente do CMS, além do voto comum terá direito ao voto de qualidade, em caso de empate.
§ 3º É vedado ao Conselheiro envolver-se com propostas, moções, protestos ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os problemas de saúde ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante as sessões do CMS.

CAPÍTULO VII
DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 14. O Conselho Municipal de Saúde terá Comissões Permanentes, responsáveis por emitir pareceres e sugerir encaminhamentos respaldados em estudos específicos, atendendo as demandas do Conselho.

Art. 15. As Comissões Permanentes contarão em sua composição com no mínimo 3 (três) membros, titulares ou suplentes e no máximo 5 (cinco) preferencialmente, com representatividade de todos os segmentos.
§ 1º Os conselheiros poderão participar de até duas comissões;
§ 2º Poderão participar colaboradores com conhecimento na área especifica.
§ 3° As Comissões serão coordenadas por um conselheiro titular eleito entre os membros.
§ 4º Quando o coordenador for representante de um segmento, o relator deverá ser representante de outro.

Art. 16. As comissões são grupos de trabalho, cujo objetivo é o de assessoramento do CMS, tendo sua competência, composição e prazo de duração estabelecidos no regimento e/ou resolução do CMS.
§ 1º Para melhor desempenho de suas atividades, o CMS criará Comissões, de caráter permanente, constituídas por conselheiros, titulares e/ou suplentes, cujos trabalhos e resultados serão apreciados pelo Plenário do CMS.
§ 2º As comissões poderão convidar técnicos e/ou especialistas para assessorá-los, em no máximo 20% do total de membros da comissão.

Art. 17. Poderão ser instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
I - Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST: A Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador é a única Comissão composta por entidades membro do CMS e entidades relacionadas à saúde do trabalhador;
II - Comissão de Conselhos Locais de Saúde;
III - Comissão de Visitas e Fiscalização;
IV - Comissão de Prestação de Contas e Relatório de Gestão;
V - Comissão de Normas, Comunicação e Educação Permanente para o Controle Social.

Art. 18. Compete às comissões:
§ 1º Escolher, dentre os seus integrantes, um coordenador e um relator.
§ 2º Ao coordenador e ao relator de cada comissão caberá a prestação de contas do que está sendo feito ou já realizado, a cada semestre;
§ 3º O relator deverá fazer o registro de cada reunião apresentando as conclusões na reunião do CMS;
§ 4º Cumprir o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA

Art. 19. O Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço do Oeste, será coordenado por uma mesa diretora, eleita entre seus membros para um período de 2 (dois) anos, composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a).
§ 1º A eleição da Mesa Diretora será realizada sob os seguintes critérios:
I - Ocorre na primeira reunião ordinária após a posse do Conselho Municipal de Saúde;
II - Todos os membros titulares, que tenham no mínimo 6 (seis) meses de conselho, a qualquer tempo, são candidatos natos e poderão se candidatar aos cargos da mesa diretora.
§ 2° A eleição será consensual entre todos os membros titulares.

CAPÍTULO IX
DAS COMPETÊNCIAS DA MESA DIRETORA

Art. 20. O Conselho Municipal de Saúde será coordenado por uma Mesa Diretora que terá a seguinte constituição:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III - 1º Secretário (a);
IV - 2º Secretário (a).

Art. 21. São competências da Mesa Diretora:
I - Coordenar as reuniões do Conselho Municipal de Saúde;
II - Orientar na criação de mecanismos para acolher as denúncias, reivindicações e sugestões de entidades e instituições ou de qualquer pessoa interessada;
III - Encaminhar via Secretaria Executiva, as questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Municipal de Saúde, as denúncias, reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando posteriormente, nas reuniões do Conselho.

Art. 22. São atribuições do Presidente, sem prejuízo de outras funções que lhe forem conferidas:
I - Representar o CMS junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, sociedade civil e jurídica em geral;
II - Coordenar as reuniões plenárias do CMS;

III - Criar mecanismos para pôr em prática as deliberações emanadas das reuniões plenárias;
IV - Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
V - Apreciar e aprovar a pauta nas reuniões da mesa diretora;
VI - Dirigir e orientar as discussões concedendo a palavra aos Conselheiros, coordenando os debates e neles intervindo para esclarecimento;
VII - Resolver as questões de ordem;
VIII - Promover e regular o funcionamento do CMS, como responsável pela sua administração, solicitando às autoridades competentes as providências e recursos necessários para atender aos seus serviços;
IX - Exercer, nas sessões plenárias, o direito de voto de qualidade, no caso de empate;
X - Corresponder-se em nome do CMS;
XI - Assinar as Resoluções aprovadas pela Plenária;
XII - Decidir, ad referendum, com a Mesa Diretora, acerca de assuntos emergenciais, informando antecipadamente o assunto aos conselheiros por meio eletrônico e submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Art. 23. É atribuição do Vice-Presidente substituir o presidente em suas faltas e impedimentos legais e desempenhar outras funções que lhe forem delegadas, tais como:
I - Despachar com o Presidente;
II - Assinar as convocações para as sessões e os convites;
III - Elaborar as minutas das atas das sessões;
IV - Assinar as atas, com o Presidente, após sua aprovação pelo Plenário;

Art. 24. São atribuições dos (as) secretários (as):
I - Auxiliar o Presidente e o vice-presidente do CMS na condução do plenário;
II - Acompanhar o andamento das Comissões permanentes ou transitórias e grupos de trabalho formados pelo CMS;
III - Acompanhar via Secretaria Executiva, as deliberações da Plenária do CMS.

CAPITULO X
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 25. O CMS contará com uma Secretaria Executiva que funcionará como suporte técnico administrativo às suas atribuições.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva é órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, tendo por finalidade apoiar técnica e administrativamente o CMS, as Comissões e Grupos de Trabalho.

Art. 26. As atividades da Secretaria Executiva serão diretamente promovidas por um(a) Secretário(a) Executivo(a).

Art. 27. Compete ao Secretário(a) Executivo(a):
I - Executar os trabalhos de natureza administrativa do CMS;
II - Instruir processos e encaminhá-los aos setores competentes e à Mesa Diretora;
III - Organizar para aprovação da Mesa Diretora a pauta das reuniões;
IV - Tomar providências necessárias à instalação e funcionamento das reuniões do CMS;
V - Manter articulação com órgãos técnicos e administrativos da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - Auxiliar a Mesa Diretora durante as sessões plenárias e prestar esclarecimentos, durante o debate, sem direito de voto;
VII - Elaborar as atas das reuniões plenárias do CMS;
VIII - Organizar a documentação e o banco de dados do CMS;
IX - Encaminhar convocações e correspondências devidas;
X - Organizar e dar encaminhamento para publicação às deliberações do Conselho;
XI - Manter atualizado os meios de comunicação do CMS.

Art. 28. São atribuições da Secretaria Executiva:
I - Encaminhar o cumprimento das deliberações do Plenário e promover a publicação das Resoluções;
II - Instalar, acompanhar e apoiar os trabalhos das comissões, zelando pelo cumprimento dos prazos;
III - Receber das comissões seus relatórios, atas e outros documentos e encaminhá-los ao Plenário;
IV - Arquivar e controlar a movimentação dos processos e demais documentos;
V - Manter informações atualizadas sobre a estrutura e o funcionamento dos Conselhos Locais de Saúde;
VI - Submeter ao Plenário propostas relativas à sua própria organização interna;
VII - Zelar pela conservação dos bens e documentos do Conselho e dos que estejam sob sua guarda;
VIII - Municiar o Plenário com informações atualizadas e fidedignas sobre a situação das atividades em andamento;
IX - Elaborar e submeter à Mesa Diretora e ao Plenário o Relatório Anual das atividades do Conselho, durante o primeiro trimestre de cada ano.

Art. 29. Os recursos humanos a serem utilizados na Secretaria Executiva do CMS deverão ser profissionais de carreira da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Oeste, designados pelo Gestor Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O Governo Municipal:
I - Garantirá autonomia para o funcionamento do CMS;
II - Proporcionará infraestrutura e recursos necessários para o cumprimento de suas funções;
III - Garantirá orçamento, espaço físico e assessoramento técnico.

CAPITULO XI
DOS CONSELHOS LOCAIS DE SAÚDE

Art. 30. Os Conselhos Locais de Saúde são Órgãos Consultivos e Propositivos do SUS, vinculados ao Conselho Municipal de Saúde e suas demandas serão encaminhadas ao CMS.
§ 1º Os Conselhos Locais de Saúde serão organizados a partir de Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º Os Conselhos Locais de Saúde deverão manter informações atualizadas sobre sua estrutura e funcionamento e encaminhá-las à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde e também ficarão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento em cada bairro.

Art. 31. Na medida de sua disponibilidade, o Conselho Municipal de Saúde proporcionará aos Conselhos Locais de Saúde a infraestrutura necessária às suas atividades.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32. As deliberações do CMS, de acordo com a legislação vigente, serão operacionalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33. O documento competente para divulgar as decisões do CMS, para todos os efeitos legais será a Resolução, assinada pelo Presidente do conselho e publicada no Diário Oficial do Município.

Art. 34. Em caso de vacância da Presidência a mesma será ocupada pela vice-presidência. O 1º Secretário passa então a ser vice-presidente e o 2º Secretário passa a ser 1º Secretário. Caberá ao CMS eleger novo membro para o cargo de 2º Secretário no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 35. O presente Regimento Interno poderá ser total ou parcialmente modificado por proposta de uma ou mais entidades-membros, aprovada por 2/3 (dois terços) do CMS na sessão especificamente convocada para esse fim.

Art. 36. Os casos omissos no presente regimento serão resolvidos pela Plenária do Conselho.

Art. 37. Os custos para o funcionamento do CMS deverão vir do orçamento do poder Fundo Municipal da Saúde.

Art. 38. Em caso de extinção do CMS, o patrimônio que eventualmente for formado durante sua existência, será destinado a seu substituto legal ou a entidades afins, de conformidade com o que estabelece a legislação.

Art. 39. O presente Regimento Interno, aprovado pelo plenário do CMS e homologado pelo Prefeito Municipal através de resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste, 15 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

JIVAGO KILLAM SHEEAN ALY JANSSEN ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO CMS

LEI Nº 2.446, DE 18 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948446

LEI Nº 2.446, DE 18 DE MARÇO DE 2019.
Autoriza o Município de São Lourenço do Oeste a receber em doação bem imóvel de propriedade de João Arcângelo Echer e Outros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, parte das chácaras números SETE (07) e OITO (08) com área de 4.349,86m² (quatro mil trezentos e quarenta e nove vírgula oitenta e seis metros quadrados), sem benfeitorias, de propriedade de João Arcângelo Echer e outros, dentro da área maior de 14.466,43m2 (quatorze mil quatrocentos e sessenta e seis mil vírgula quarenta e três metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE com o Contorno Viário Armindo Echer, matrícula 16.734, na extensão de 25,352 metros e azimute de 52º13'38", de propriedade de Sixto Militino Ecker e outros; SUL com a Avenida Ernesto Beuter, na extensão de 25,00 metros e azimute 240º55'18"; LESTE com o lote urbano n° 01 da quadra nº 24WN, matrícula 16.729 na extensão de 93,571 metros e azimute de 151º46'54", de propriedade de Sixto Militino Ecker e outros, e com parte das chácaras número SETE (07) e OITO (8), matrícula 16.733 na extensão de 82,34 metros e azimute de 151º46'54", de propriedade de Sixto Militino Ecker e outros; OESTE com o lote urbano n° 02, da quadra n° 23WN, matricula n° 16.728, na extensão de 43,566 metros e azimute de 331º46'54", de propriedade de Sixto Militino Ecker e outros, e com parte das chácaras número SETE (07) e OITO (8), matrícula 16.733 na extensão de 126,23 metros e azimute 331º46'54", de propriedade de Sixto Militino Ecker e outros; objeto da matrícula n° 16.733 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste.
§ 1º O imóvel a ser recebido em doação, descrito no caput deste artigo, fica destinado à abertura do prolongamento da Avenida Ernesto Beuter, até o encontro dessa via de circulação com o Contorno Viário Armindo Echer, de acordo com as características previstas na Lei Complementar Municipal n° 146, de 28/12/2012, que dispõe institui o Plano Diretor Participativo do Município.
§ 2º O imóvel descrito no caput foi avaliado em R$ 225.194,30 (duzentos e vinte e cinco mil cento e noventa e quatro reais e trinta centavos), conforme laudo de avaliação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º As obras necessárias à finalização da Avenida Ernesto Beuter, na área referida no caput do artigo anterior, serão realizadas em parcelas a serem executadas pelos doadores e pelo Município, conforme divisão de responsabilidade que consta dessa Lei.
Parágrafo único. Caberá aos doadores, em conjunto ou isoladamente, a aquisição do material e a contratação direta de empresa para a execução das parcelas da obra sob sua responsabilidade.

Art. 3º Constituem parcelas da obra que deverão ser executadas pelo Município:
I - aquisição e assentamento de meio-fio em toda a extensão da via;
II - aquisição de tubos de concreto, bocas de lobo, pedras rachão, brita granulada e sinalização de trânsito;
III - preparação da cancha da via de circulação, efetuando a terraplenagem, o nivelamento, a tubulação, o acabamento das bocas de lobo para coleta de água pluvial e a realização da base para execução de pavimentação, compreendendo pedras rachão, brita granulada e reperfilagem asfáltica em CBUQ - espessura 3,0 cm (três centímetros);
IV - providenciar a sinalização de trânsito horizontal e vertical da via.

Art. 4º Constitui parcela da obra que deverá ser executada pelos doadores:
I - contratação e pagamento de empresa para fornecimento do material e dos serviços necessários à pavimentação asfáltica em CBUQ - espessura 4,0 cm (quatro centímetros), que atenda às especificações da faixa "C" do DNIT.
§ 1º Visando salvaguardar o interesse público e garantir que a obra seja plenamente executada, a contratação da empreiteira, a ser levada a efeito diretamente pelos doadores, deve obrigatoriamente recair entre as empresas cadastradas junto ao Município, a fim de comprovar a qualificação jurídica e técnica para a execução de obras dessa natureza.
§ 2º A empresa contratada para a execução da parcela da obra que incumbe aos doadores, após a sua conclusão, deverá entregar os laudos dos ensaios técnicos do asfalto, devidamente assinados por responsável técnico.

Art. 5º Previamente ao início das obras referidas nesta Lei, o Município realizará e aprovará o Projeto básico, competindo-lhe, unicamente, a elaboração do mesmo.
Parágrafo único. O Município exercerá plenamente o poder de polícia sobre o andamento das obras, que deverão ser executadas em conformidade com o projeto referido no caput deste artigo e as normas locais aplicáveis, adotando as medidas cabíveis para o caso de incorreta execução.

Art. 6º A obra somente terá início após assinatura de termo de compromisso, prevendo as obrigações previstas nesta Lei para cada uma das partes.

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o registro do bem, descrito no art. 1º desta Lei, para o patrimônio do Município.

Art. 8º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão utilizados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Lei nº 2.446, de 18 de março de 2019)

MATRÍCULA DE N° 16.733 DO OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 18 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 452, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948448

PORTARIA Nº 452, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Público Municipal CRISTIANE GOBATO, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, matrícula nº 3138/08, carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, de 12 de março de 2019 a 15 de março de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

PORTARIA Nº 453, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948449

PORTARIA Nº 453, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Público Municipal ANA PAULA DABOIT, ocupante do cargo de PROFESSOR HABILITADO - ACT, matrícula nº 3132/06, carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, de 12 de março de 2019 a 15 de março de 2019.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 março de 2019.

São Lourenço do Oeste - SC, 15 de março de 2019.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2019.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO 01/2019 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

Publicação Nº 1947997

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2019

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua São Luiz, 210, inscrito no CNPJ nº. 80.912.124/0001-82, representado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os interessados em assumir contratação emergencial e temporária para o cargo de Enfermeiro(a), que se apresentem junto ao setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, endereço acima mencionado, para protocolo de documentação, dos dias 18 de março a 22 de março de 2019. Edital na integra com atribuições, carga horária e vencimentos, bem como documentação necessária se encontram publicados no site do município, e disponível para os interessados junto ao setor de licitações e contratos do município. São Miguel da Boa Vista (SC), 18 de março de 2019.
VILMAR SCHMAEDECKE – Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 13/19 CURSO DE FORMAÇÃO

Publicação Nº 1948077

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 13/2019
==========
CONCEDE DIÁRIAS DE VIAGEM A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pela Resolução Administrativa Legislativa nº 10/2013 e Leis Ordinárias que revisam os valores anualmente.
RESOLVE:
Art. 1º Fixar para percepção de 03 ½ (três e meia) diárias de viagem a serem pagas a Servidora do Poder Legislativo Marizete Sandrin para viagem a Florianópolis - SC, com o objetivo de participação no curso "Pregão – Casos Polêmicos, Formação e Atualização de Pregoeiros" e audiência no Tribunal de Contas. Entre os dias 18 a 21 de março de 2019. A saída está prevista para as 12h:00min do dia 18/03/2019 e o retorno está previsto para o dia 21/03/2019, acerca das 19h:00min.
PARAGRAFO ÚNICO: Não haverá expediente na Secretaria Câmara de Vereadores nos dias acima citados. Os protocolos nos dias 19, 20 e 21/03/2019 podem ser feitos no horário das 13h:30min às 17h:30min.
Art. 2º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para a percepção das diárias a Resolução nº 10/2013 e Leis Ordinárias, que revisam anualmente os valores, tendo o valor da diária fixado em R$ 758,93 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e três centavos), perfazendo um total de R$ 2.656,26 (dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos).
Art.3º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art. 4º - Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 14 de março de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 14/19 - TRATAMENTO DE SAÚDE

Publicação Nº 1948082

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA LEGISLATIVA Nº 14/2019
==========
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL OLI THIAGO, Presidente da Câmara Municipal de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença para tratamento de saúde à servidora pública do Poder Legislativo Municipal, Senhora Marizete Sandrin, ocupante do cargo de Secretária, no dia 22 (vinte e dois) de março de 2019. Conforme documento em anexo.
Parágrafo único: Para este dia o expediente ocorre no turno matutino das 7h:00min às 11h:30min

Art. 2º Ficam pela presente Resolução, oficialmente comunicados todos os Edis, servidores da Câmara Municipal de Vereadores e a população.
Art.3º As despesas decorrentes desta Resolução Administrativa Legislativa correm por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de São Miguel da Boa Vista 15 de março de 2019.
MIGUEL OLI THIAGO
Presidente da Câmara de Vereadores

Fica registrado e publicado na data supra e local de costume.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.105 NOMEIA COMISSÃO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEI PRIMEIROS PASSOS

Publicação Nº 1948524

DECRETO Nº 9.105/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS DO BAIRRO SÃO LUIZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 152/2018, Concorrência nº 003/2018, Contrato nº 167/2018 da Prefeitura de São Miguel do Oeste, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para as obras de ampliação do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos do bairro São Luiz.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para acompanhamento da execução das obras de ampliação do Centro de Educação Infantil Primeiros Passos do bairro São Luiz, composta pelos seguintes membros:

I – Jordana Fumagali Corá, servidora Municipal ocupante do cargo de Engenheiro;

II – Andréia Leila Franz Montagna, morador do bairro São Luiz;

III – Cristian Dezanetti Maziero, morador do bairro São Luiz;

IV – Diego Roberto Klein, morador do bairro São Luiz;

V – Élio Montagna Júnior, morador do bairro São Luiz;

VI – Maristela Schmitt Herbert, morador do bairro São Luiz.

Art. 2º O trabalho realizado pelos integrantes da Comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante e de interesse social.

Art. 3º A nomeação de que trata o Art. 1º perdurará até o término e entrega da obra.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 15 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

DECRETO 9.106 NOMEIA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEI CRIANÇA FELIZ

Publicação Nº 1948527

DECRETO Nº 9.106/2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO AGOSTINI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VII,

do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 158/2018, Tomada de Preço nº 021/2018, Contrato nº 141/2018 da Prefeitura de São Miguel do Oeste, que tem por objeto a contratação de empresa para serviços de mão de obra com fornecimento de materiais destinados para as obras de ampliação do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do bairro Agostini.

DECRETA:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial para acompanhamento da execução das obras de ampliação do Centro de Educação Infantil Criança Feliz do bairro Agostini, composta pelos seguintes membros:

I – Danielle Fernanda Pretto Kelm, servidora Municipal ocupante do cargo de Engenheiro;

II – Ana Kelin Fachin, morador do bairro Agostini;

III – Anderson Diego Kuhn, morador do bairro Agostini;

IV – Clayton Lazarotto, morador do bairro Agostini;

V – Ricardo Demarco, morador do bairro Agostini;

VI – Otaviano Basseggio, morador do bairro Agostini.

Art. 2º O trabalho realizado pelos integrantes da Comissão será gratuito e constituirá serviço público relevante e de interesse social.

Art. 3º A nomeação de que trata o Art. 1º perdurará até o término e entrega da obra.

Art. 4º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 15 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

LEI 7.614 PROMOVE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

Publicação Nº 1948528

LEI Nº 7.614/2019
PROMOVE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.
FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica promovida a reposição inflacionária nos vencimentos dos Servidores Ativos e Inativos do Poder Legislativo deste Ente Federado, a contar de mês de março de 2019, correspondente ao INPC (índice nacional de preços ao consumidor) do período de março de 2018 a fevereiro de 2019, na ordem de 3,88 (três vírgula oitenta e oito por cento), acrescido de 0,62 (zero vírgula sessenta e dois por cento) de ganho real, totalizando 4,5 (quatro vírgula cinco por cento), em conformidade com o disposto na Norma Constitucional e demais legislações vigentes.

Art. 2º Fica igualmente promovida a reposição inflacionária correspondente ao INPC do período de março de 2018 a fevereiro de 2019, na ordem de 3,88 (três vírgula oitenta e oito por cento), nos vencimentos aos Agentes Políticos do Poder Legislativo a partir de março de 2019, em conformidade com o disposto na Norma Constitucional e demais legislações vigentes.

Art. 3º O Poder Legislativo do Município promoverá à atualização das Tabelas e/ou Anexos de Vencimentos e correspondentes remunerações dos Servidores, em conformidade com o disposto neste ato e demais disposições constitucionais e legais vigentes.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Geral em execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 15 de março de 2019.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0489 - JAIMUR LODI - EXONERAR A PEDIDO

Publicação Nº 1948096

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0489/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO
Art. 1º JAIMUR LODI, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Esportes de Base, junto a Secretaria Adjunta de Esportes, 40 horas semanais, a partir de 01 de março de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA 490 - JACIRA INES PANEGALLI - CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Publicação Nº 1948099

PORTARIA SGPT/DDP Nº 0490/2019

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA de São Miguel do Oeste SC, usando da competência que lhe confere o Art. 1º Inciso II do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência, as atribuições contidas nos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do serviço público, mormente a Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO que a Lei nº 6.616, de 14 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, concede prerrogativa de contratação de pessoal em caráter temporário e emergencial, como é o caso;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado Edital 005/2019;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR EM CARÁTER TEMPORÁRIO, a Sra. JACIRA INES PANEGALLI, com carga horária de 20 horas semanais, para ocupar o cargo de PROFESSOR, na área de Educação Especial, junto a EMEIEF Marechal Arthur da Costa e Silva, atendendo o aluno Eduardo Matheus Canoff de Souza Cesar, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de março de 2019 até o final do ano letivo de 2019.
Art. 2º A contratação do servidor acima, será pelo regime Estatutário, com direito recíproco de rescisão a qualquer momento ou ante a realização de Processo Seletivo ou Concurso Publico.

Art. 3º Esta portaria tem efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2019.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 28 de fevereiro de 2019.

LEILA FATIMA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PROC 65/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1947304

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática
e internet sem fio destinados para Administração Pública do Município de São Miguel do Oeste –
SC, de acordo com o anexo I do Edital.
Entrega dos envelopes: Até às 13h45min do dia 29 de março de 2019.
Abertura: às 14hs do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 14 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 67/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1947315

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 50/2019
A Prefeitura Municipal, a partir do Secretário de Administração e Finanças, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão, Tipo Menor Preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa para moveis planejados destinados para o Departamento de Engenharia de acordo com o Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos, partes integrantes deste Processo Licitatório.
Entrega dos envelopes: Até às 08h45min do dia 02 de abril de 2019.
Abertura: às 09h do mesmo dia.
Licitação regida pela Lei Federal nº 10.520 e 8.666/93 e alterações vigentes.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento
de Compras desta Municipalidade sito a Rua Marcilio Dias, nº
1199, fone (0xx49) 3631 2000 e o edital na integra no pelo site:
www.saomiguel.sc.gov.br
São Miguel do Oeste/SC, 15 de março de 2019
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 68/2019 -PREFEITURA

Publicação Nº 1947809

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 68/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 07/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de empresa para aquisição de 450 licenças de antivírus destinados para os equipamentos da Administração Pública do Município de São Miguel do Oeste – SC. Contratado: APLEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TECNOLOGIA EIRELI. Valor Total de R$ 16.798,50. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 15 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 69/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1948048

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 69/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de 30 assinaturas de jornais impressos locais que circulam no município de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício de 2019. Contratado: EDITORA JORNALISTICA FOLHA DO OESTE CATARINENSE LTDA. Valor Total de R$ 4.500,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 15 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

PROC 70/2019 - PREFEITURA

Publicação Nº 1948513

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 70/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 09/2019

O Município de São Miguel do Oeste - SC, a partir do Secretário Municipal de Administração e Finanças Leva ao conhecimento dos interessados que realizou licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação tendo como objeto: Contratação de 30 assinaturas de jornais impressos locais que circulam no município de São Miguel do Oeste – SC, para o exercício de 2019. Contratado: GRAFICA E EDITORA SÃO MIGUEL LTDA - ME. Valor Total de R$ 3.900,00. Licitação regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade ou sito a Rua Marcilio Dias, 1199, fone (0xx49)36312006.
São Miguel do Oeste – SC, 15 de março de 2019.
ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1947268

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

Processo Licitatório nº 51/2019
Edital Pregão Presencial nº 35/2019

O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Compras informando que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste- SC, 15 de março de 2019.
Alencar Barbieri
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1947850

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 52/2019
Edital Pregão Presencial nº 36/2019
O Senhor Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, considerando o Memorando que não houve participantes no referido processo licitatório, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.

ALENCAR BARBIERI
Secretário de Administração e Finanças

REVOGAR

Publicação Nº 1948334

EDITAL DE ANULAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 54/2019
Edital Pregão Presencial nº 38/2019
O Senhor Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Compras, decido anular o Processo Licitatório, com base no Art.49 da Lei 8.666/93.
São Miguel do Oeste - SC, 15 de março de 2019.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Saudades

Prefeitura

DECRETO N. 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Publicação Nº 1948430

DECRETO N. 21, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

"CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAUDADES/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, prefeito municipal de Saudades/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação da VII Conferência Municipal de Saúde e a eleição dos delegados para participação na etapa estadual;

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Saudades/SC, a realizar-se no dia 05 de Abril de 2019, a partir das 13:00 horas, na Sede do "Tem H", no município de Saudades/SC, sob a coordenação do Secretario Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, tendo como tema principal "DEMOCRACIA E SAÚDE: SAÚDE COMO DIREITO E CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMETO DO SUS", com os seguintes eixos:
I – Saúde como direito;
II – Consolidação dos princípios do Sistema Único de Saúde; e
III – Financiamento adequado e suficiente para o SUS.

Art. 2º. Para organizar e realizar a VIII Conferência Municipal de Saúde fica constituída a comissão, composta pelos seguintes membros:
I – Coordenador Geral: José Ricardo Ternus;
II – Coordenador Adjunto: Danton Schlotfeld;
III – Relatora Geral: Liamara S. Hoffmann;
IV – Relatora Adjunta: Olivia M. K. Immich;
V – Secretário Geral: Marcos Ghiel;
VI – Coordenador de Comunicação: Rogério A. Sehnem.

Art. 3º. As despesas para realização da VII Conferência Municipal de Saúde de Saudades, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Anual do Município para o corrente exercício.

Art. 4º. Fica homologado o Regimento Interno da VII Conferência Municipal de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde, na forma do Anexo I deste Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.
Saudades, SC, em 28 de Fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI ORDINÁRIA N. 2.318, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948304

LEI ORDINÁRIA N. 2.318, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI ORDINÁRIA N. 2.147/2013 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANIEL KOTHE, Prefeito em Exercício do Município de Saudades, estado de Santa Catarina, Faz Saber, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º. O art. 2º da Lei Ordinária n. 2.147/2013 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º. Os agricultores do munícipio de Saudades/SC receberão auxílio financeiro de:
I – R$ 4,00 (quatro reais) de auxílio por m² de área construída para investimentos na construção das seguintes edificações:
a) Chiqueiros;
b) Aviários;
c) Estrebarias ou estábulos; e
d) Galpão de fumo.
II – R$ 2,00 (dois reais) de auxílio por m³ de área construída para investimento na construção de:
a) Cisternas;
b) Esterqueiras; e
c) Fossa de Decantação.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Saudades, SC, 15 de Março de 2019.
DANIEL KOTHE
Prefeito Municipal

OSMAR PRESTES
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 1948728

Convocação Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARIA CAATARINA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob n°. 041.484.909-41, aprovada em 27° lugar no Concurso Público n°. 001/2015 – GAB/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 18 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder, 14 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1948729

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. RODRIGO MAAS, inscrito no CPF sob n°. 047.850.979-06, aprovado em 45° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 18 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 14 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1948726

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CASSIUS FERNANDO MOZZER, inscrito no CPF sob n°. 068.959.179-93, aprovado em 8° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16h30 do dia 18 de março de 2019, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder, 14 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.719/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948746

DECRETO Nº 4.719/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
AUTORIZA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICO CLÍNICO GERAL (A) PARA ATENDER A NECESSIDADE DE ESPECIAL INTERESSE PÚBLICO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 1.690/2008, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público;

Considerando as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do memorando nº 12/2019 - SMS, datado em 18 de fevereiro de 2019, para a contratação de 01 (um) profissional MÉDICO para atuar na Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o referido secretário já foi orientado a proceder com os ditames para realização de novo processo seletivo que permitirá a contratação em caráter temporário ACT's para suprir possíveis demandas nas áreas da Saúde;

Considerando que os profissionais da Saúde são indispensáveis para os bons andamentos dos trabalhos e o atendimento aos munícipes conforme legislação especifica.

Considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu art. 6º, a Saúde como um direito social pétreo e inalienável;

DECRETA:

Art. 1º Autoriza-se a contratação pelo Poder Executivo Municipal de 01 (um) profissional MÉDICO CLÍNICO GERAL (A), com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da efetiva contratação.

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

Schroeder, 15 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicado por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.833/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948731

PORTARIA Nº 7.833/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019

REVOGA A PORTARIA Nº 7.827/2019, DE 08 DE MARÇO DE 2019 E A PORTARIA Nº 7.828/2019 DE 08 DE MARÇO DE 2019, QUE AFASTA POR AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA SRA. KARINE VIERGUTZ MARQUES, EM DECORRÊNCIA DA REVISÃO DO ATO ADMINISTRATIVO.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal no1.670/2008, de 24 de junho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº7.827/2019, de 08 de março de 2019 e a Portaria 7.828/2019 de 08 de março de 2019, que afasta por Auxílio Doença a servidora, Karine Viergutz Marques, em decorrência da revisão do ato administrativo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 14 de março de 2019.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.835/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948733

PORTARIA Nº 7.835/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a partir desta data a servidora, Sra. Tayna Larissa Eggert, do cargo comissionado de Orientadora Escolar.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 14 de março de 2019.

OSVALDO JURCK	HARILDO KONELL
Prefeito Municipal	Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.837/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948734

PORTARIA Nº. 7.837/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° EXTINGUIR a partir desta data, o contrato de trabalho por prazo determinado do servidor, Sr. Gilmar Roberto Batista no cargo de Fisioterapeuta - NASF.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de março de 2019.

OSVALDO JURCK	ORLANDO TECILLA
Prefeito Municipal	Secretário de Saúde

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.838/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948740

PORTARIA Nº 7.838/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Francisleine Lopes Maas em 19 de fevereiro de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Rosana Andrieli Dias Camilio dos Santos, para exercer o cargo de Professora A, subárea Educação Infantil, percebendo o nível salarial A-Inicial, conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 096/2010, de 14/12/2010 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS, por necessidade de atendimento aos serviços essenciais deste Município conforme o disposto no Art. 2º, III, da Lei Municipal nº 1.690/2008.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de março de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.839/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

Publicação Nº 1948743

PORTARIA Nº 7.839/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o pedido de demissão da servidora, Sra. Ligia Camila Danielak de Jesus em 1º de março de 2019;

Considerando a realização do Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS;

Considerando o Decreto n°. 4.254/2017, de 25/09/2017, que homologa a lista dos classificados no referido Processo Seletivo;

RESOLVE:

Art. 1° ADMITIR, a partir desta data, a Sra. Greice Vieira Probst, para exercer o cargo de Auxiliar de Sala, percebendo o nível salarial nº 21 (Administração), conforme tabela salarial da Lei Complementar n° 139/2013, de 15/10/2013 e alterações, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de sua aprovação no Processo Seletivo n°. 001/2017/SECEL/PMS.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 15 de março de 2019.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

HARILDO KONELL
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 7.840/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1948745

PORTARIA nº 7.840/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE SCHROEDER – COMDES.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com as Leis nº. 2.040/2014, de 26 de agosto de 2014 e nº2.248/2016, de 18 de novembro de 2016,

RESOLVE:
Art. 1º Reestruturar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Schroeder – COMDES, a saber:

I – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes da Diretoria de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Gláucia Regina Sevegnani
Suplente: Daiane Regina Azevedo Wolf

b) Representantes da Diretoria de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jeise Cristina Capelari Demathé
Suplente: Patrícia da Silva Senem
c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Karoline Lins de Carvalho Ananias
Suplente: Jéssica Aline Karsten

d) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:
Titular: Gilmar Taborda Ribas
Suplente: Ivandra de Souza

II – REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:
a) Representantes de Entidades Não Governamentais legalmente constituídas:
Titular: Nildo Daniel Bauer – Associação de Moradores da Vila Paraíso – AMOVIPA Suplente: Alice Aparecida Limberger – Associação dos Gremistas de Schroeder

b) Representantes das pessoas com deficiência:
Titular: Ercílio Sílvio Ramos
Suplente: Suzan Freire Pinto
c) Representantes dos pais ou responsáveis por pessoas com deficiência:
Titular: Claudiane Waltriki Fernandes
Suplente: Edison Rech
Titular: Ondina Maria Dias
Suplente: Hildo Arthur Hatschbach
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 7.053/2017, de 28 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 15 de março de 2019.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO ADITIVO Nº. A03/2019 – PMS

Publicação Nº 1947781

TERMO ADITIVO Nº. A03/2019 – PMS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 249/2014-PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder/SC, neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Osvaldo Jurck, e,

CONTRATADA: SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI., inscrita no CNPJ sob nº. 95.887.295/0001-76, estabelecida na Rua Koesa, nº 298, sala 606, Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, CEP: 88.102-310, doravante denominada simplesmente de

CONTRATADA, neste ato representada legalmente pelo senhor Marcelo Oliveira da Silva, inscrito no CPF sob o no 619.144.109-63, portador da Carteira de Identidade no 1.668.779-SSP/SC.

Considerando o Contrato Administrativo nº. 249/2014-PMS, celebrado em 07 de novembro de 2014, proveniente do Processo de licitação nº. 171/2014 – PMS, Modalidade Pregão Presencial nº. 81/2014–PMS, para contratação de empresa especializada na Gestão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário para a Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC.

Considerando o pedido de aditivo feito pela Secretaria Saneamento e Gestão Ambiental para reajuste equivalente a 3,43% conforme INPC, no o valor de R$ 7.584,70 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Considerando-se que se enquadra-se nos termos do art. 65, II, D da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal de Schroeder, em comum acordo entra as parte, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª – Fica a partir deste a Cláusula Primeira "do objeto do contrato, e descrição" reajustados os itens nas quantidades abaixo descritas, totalizando o valor de reajuste de R$ 7.584,70 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR R$ UNITÁRIO ATUAL	VALOR R$ UNITÁRIO ATUAL REAJUSTADO
02	Locação, suporte técnico de software para gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto	11	Meses	3.085,66	3.191,49
03	Leitura informatizada com emissão e entrega simultânea de fatura.	55.133	Unidade	1,95	2,01
04	Entrega de documentos e aviso de corte.	7.849	Unidade	1,70	1,75
05	Corte de abastecimento de água.	2.443	Unidade	6,85	7,08
06	Liberação do abastecimento.	2.447	Unidade	6,85	7,08
07	Serviço de fiscalização	11	Meses	4.228,50	4.373,54

Cláusula 2ª – Fica a partir deste a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, aditivado o valor de R$ 7.584,70 (sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), alterando o valor total do contrato para R$ 1.204.750,00 (um milhão duzentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais).

Cláusula 3ª - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 249/2014-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.
Schroeder/SC, 15 de março de 2019.
CONTRATADA:

SANEATEC SANEAMENTO E TECNOLOGIA EIRELI
Marcelo Oliveira da Silva
CPF no 619.144.109-63
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18

2ª _____
Nome: Guilherme Sandmann Vianna
CPF nº. 085.168.389-43

ATA PREGÃO PRESENCIAL 03/2019-PMS (SEQUÊNCIA 03)

Publicação Nº 1947034

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 1/3

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental, Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo e Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Gabinete do Prefeito do Município de

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 15/2019 (Sequência: 3)

Ao(s) 15 de Março de 2019, às 08:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE SCHROEDER , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 7480/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 9/2019, Licitação nº 3/2019 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A pregoeira e equipe de apoio, reuniram-se para recebimento do envelope de habilitação da empresa ACJ FUNILARIA E PINTURA LTDA. - ME, o qual foi protocolado dentro do prazo estipulado em ata anteriormente. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ACJ FUNILARIA E PINTURA LTDA. - ME, constatando que a empresa ACJ FUNILARIA E PINTURA LTDA. - ME apresentou a documentação de acordo com o edital, resultando assim habilitada. Diante do exposto, encerra-se a sessão e pede-se que seja entregue cópia da ata à empresa.

LOTE: 1

Participante: 9801 - RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica para toda a frota do Município de schroeder. Serviços como: revisão de chicote elétrico, alternadores, motor de aranque, motor de pará-brisa, troca de lâmpadas, capas, baterias, faróis, recuperar fiação elétrica, revisar painéis, trocar fusíveis, sensores, relógios de temperatura, entre outros serviços. Para máquinas, caminhões, microônibus e linha leve. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência -	H	500,00		0,0000	61,50	30.750,00
2	valor com desconto elétrica.	UN	1,00		0,0000	29.700,00	29.700,00
						Total do Participante -------->	60.450,00

LOTE: 2

Participante: 6565 - ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de manutenção injeção a diese e eletrônical, Caixas de Direção e Direção Hidráulica, elementos filtrantes diesel e hidráulico, manutenção eletrônica a diesel com fornecimento de peças para a linha de caminhões, microônibus, máquinas pesadas e agrícolas do município de Schroeder. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência -	H	350,00		0,0000	59,00	20.650,00
4	VALOR COM DESCONTO INJEÇÃO DIESEL E ELETRÔNICA	UN	1,00		0,0000	36.000,00	36.000,00
						Total do Participante -------->	56.650,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 3/2019 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 9/2019
Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 2/3

LOTE: 3

Participante: 13333 - ACJ FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	Serviço de latoaria, pintura, estofamento e vidraçaria; incluindo fornecimento de peças do segmento latoaria, com: Portas, pará choque, revestimentos internos teto, portas, painéis e volante. Incluindo material para serviço; tintas, massa, lixas, chapas de ferro para máquinas, caminhões, microônibus, linha leve . Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral. conforme Termo de Referência -	H	1.000,00		0,0000	41,50	41.500,00
6	VALOR COM DESCONTO LATOARIA, PINTURA, ESFTOF. E VIDR.	UN	1,00		0,0000	40.255,00	40.255,00

Total do Participante --------> 81.755,00

LOTE: 4

Participante: 6122 - G.MAIOCHI E CIA.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de parte rotante e embuchamento para máquinas com Esteira. Fornecimento de peças como: roletes, correntes,sapatas, parafusos, pinos; preenchimento de roda motriz, recuperação de sapatas, pino e buchas. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência -	H	300,00		0,0000	72,00	21.600,00
8	VALOR COM DESCONTO PARTE ROTANTE E EMBUCHAMENTO	UN	1,00		0,0000	100.000,00	100.000,00

Total do Participante --------> 121.600,00

LOTE: 5

Participante: 6122 - G.MAIOCHI E CIA.LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	Serviço de solda com soldador incluindo eletrodos, com fornecimento de chapas de aço para conchas, facas de concha e suportes de concha. Para máquinas, caminhões e microônibus. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência -	H	500,00		0,0000	78,00	39.000,00
10	valor com desconto peças serviço de solda	UN	1,00		0,0000	20.000,00	20.000,00

Total do Participante --------> 59.000,00

Total Geral ----------> 379.455,00

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 3/2019 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 9/2019 Data do Processo: 15/02/2019

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Schroeder, 15 de Março de 2019

COMISSÃO:

Daniela Samulescki - ..... - Pregoeiro(a)

Ivandra de Souza - ..... - Equipe de Apoio

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Equipe de Apoio

Valderi Rocha de Camargo - ..... - Equipe de Apoio

Eloir José Wendt - ..... - Equipe de Apoio

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 15/03/2019** **Válido até: 15/03/2020**

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva elétrica para toda a frota do Município de schroeder. Serviços como: revisão de chicote elétrico, alternadores, motor de aranque, motor de pará-brisa, troca de lâmpadas, capas, baterias, faróis, recuperar fiação elétrica, revisar painéis, trocar fusíveis, sensores, relógios de temperatura, entre outros serviços. Para máquinas, caminhões, microônibus e linha leve. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência -	H	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	61,5000	1
2	valor com desconto elétrica.	UN	RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME (9801)		0	29.700,0000	1
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de manutenção injeção a diese e eletrônical, Caixas de Direção e Direção Hidráulica, elementos filtrantes diesel e hidráulico, manutenção eletrônica a diesel com fornecimento de peças para a linha de caminhões, microônibus, máquinas pesadas e agrícolas do município de Schroeder. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência -	H	ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	59,0000	1
4	VALOR COM DESCONTO INJEÇÃO DIESEL E ELETRÔNICA	UN	ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA (6565)		0	36.000,0000	1
5	Serviço de latoaria, pintura, estofamento e vidraçaria; incluindo fornecimento de peças do segmento latoaria, com: Portas, pará choque, revestimentos internos teto, portas, painéis e volante. Incluindo material para serviço; tintas, massa, lixas, chapas de ferro para máquinas, caminhões, microônibus, linha leve . Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral. conforme Termo de Referência -	H	ACJ FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME (13333)		0	41,5000	1
6	VALOR COM DESCONTO LATOARIA, PINTURA, ESFTOF. E VIDR.	UN	ACJ FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME (13333)		0	40.255,0000	1
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de parte rotante e embuchamento para máquinas com Esteira. Fornecimento de peças como: roletes, correntes,sapatas, parafusos, pinos; preenchimento de roda motriz, recuperação de sapatas, pino e buchas. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência -	H	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	72,0000	1
8	VALOR COM DESCONTO PARTE ROTANTE E EMBUCHAMENTO	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	100.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 15/03/2019** **Válido até: 15/03/2020**

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
9	Serviço de solda com soldador incluindo eletrodos, com fornecimento de chapas de aço para conchas, facas de concha e suportes de concha. Para máquinas, caminhões e microônibus. Incluso fornecimento não-exclusivo de peças em geral, conforme Termo de Referência -	H	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	78,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 15/03/2019** **Válido até: 15/03/2020**

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	valor com desconto peças serviço de solda	UN	G.MAIOCHI E CIA.LTDA (6122)		0	20.000,0000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2019

Número do Registro de Preços: 6/2019 **Data do Registro: 15/03/2019** **Válido até: 15/03/2020**

Objeto da Compra: contratação de empresa especializada para prestação de serviços para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes a frota das Secretarias de Obras e Serviços Urbanos; Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças; Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Laz

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2019

PROCESSO N° 9/2019

(6122) - G.MAIOCHI E CIA.LTDA

(6565) - ELETRO DIESEL JARAGUA LTDA

(9801) - RM COMERCIO E SERVICOS AUTO ELETRICOS LTDA - ME

(13333) - ACJ FUNILARIA E PINTURA LTDA - ME

Schroeder, 15 de Março de 2019.

Seara

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2019

Publicação Nº 1947393

Retificação Processo Licitatório nº 056/2019.
Retificação Edital de Pregão Presencial nº 028/2019.
Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 056/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 028/2019, datado de 28/02/2019, que objetiva a aquisição de um rolo compactador de solo, dois caminhões caçamba traçados, uma escavadeira hidráulica e uma mini carregadeira para renovação da frota do município de Seara/SC, com recursos oriundos do programa BNDES – Máquinas e Equipamentos. No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatada a necessidade de retificação do instrumento convocatório.A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.
Seara, SC, aos 15 dias do mês de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2019

Publicação Nº 1947670

Errata Processo Licitatório nº 057/2019.
Errata Edital de Pregão Presencial nº 029/2019.

Tramita junto ao Município de Seara, processo licitatório nº 057/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 029/2019, datado de 01/03/2019, que objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de musicalização e monitoria em oficinas de violão, para atendimento as demandas do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos – SCFV.
No decorrer do prazo de abertura do aludido processo licitatório foi constatado o equivoco na descrição do rolo compactador, haja vista que a descrição do item constou peso operacional do eixo traseiro onde na verdade deveria ter constado peso operacional do eixo dianteiro.
Dessa forma, no item 7.1.3. onde se lê: [...].Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais. Leia-se: Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede da licitante [...].

Em virtude dos itens não sofrerem alteração em seus descritivos, valores e características que caracterizem mudança na cotação dos preços, e as demais cláusulas e anexos da Tomada de Preços nº. 001/2019 permanecerem inalterados, de acordo com o que prevê o artigo 21 § 4º da lei 8.666/93, o prazo de entrega dos envelopes fica mantido para a data de 19/03/2019 às 08:30 horas, sendo abertos os invólucros no mesmo dia, às 08:35 horas, tudo de acordo com a lei n.º 8.666/93 e 10.520/02.
Os demais itens, cláusulas e anexos do Edital do Pregão Presencial nº 029/2018 – permanecem inalterados.

Publique-se.

Seara, SC, aos 15 dias do mês de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2019

Publicação Nº 1947289

Processo Licitatório nº 064/2019– Dispensa de Licitação nº 025/2019.

Objeto: Aquisição de acessórios e instrumentos musicais.

Justificativa: A presente aquisição visa ampliar o acervo de instrumentos musicais, resultando em melhorias na prestação de serviços aos alunos da Casa da Cultura.
Valor: R$ 7.579,00
Fornecedor: Valdemar Bedin
Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 24, II.

Seara, SC, 13 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2019

Publicação Nº 1947292

Processo Licitatório nº 065/2019– Dispensa de Licitação nº 026/2019.

Objeto: Contratação de curso de formação para professores.

Justificativa: Contratação de cursos de formação para professores da área de educação infantil, visando a implementação das diretrizes Curriculares da Educação Infantil da AMAUC.
Valor: R$ 2.250,00
Fornecedor: Claudia Maria da Cruz
Fundamento Legal - Lei n.º 8.666/93, art 24, II.

Seara, SC, 13 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2019

Publicação Nº 1947226

Processo Licitatório nº. 066/2019
Edital de Pregão Presencial nº. 034/2019

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93, estará recebendo até às 08h30min do dia 28/03/2019, "envelopes de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à seleção de fornecedores e propostas para aquisição de grades para bocas de lobo, conforme. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 15 de março de 2019.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

RESUMO CONTRATO Nº 7/2019

Publicação Nº 1947411

Contrato nº 7, de 14 de março de 2019. Processo de Licitação nº 7/2019 – Dispensa de Licitação nº 5/2019. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SEARA - Contratante e a empresa FARINA & CIA LTDA– Contratada, CNPJ nº 86.261.765/0001-09. Objeto: fornecimento de combustível, tipo gasolina comum, até 500 (quinhentos) litros, para ser utilizada no veículo oficial. Valor total: R$ 2.150,00. Prazo do contrato: até 31 de dezembro de 2019.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 053/2019

Publicação Nº 1948758

DECRETO Nº 053/2019, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), e de acordo com as Leis Complementares nº 37/2018 e 038/2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica atribuído Adicional de Especialização sobre o vencimento do servidor, aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, de acordo com sua escolaridade e respectivo percentual constante no anexo III da Lei Complementar nº 037/2018, e anexo V da Lei Complementar 038/2018, e alterações posteriores.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO	ESCOLARIDADE
IVANI TOMAZELLI GERMINIANI	PÓS-GRADUAÇÃO
LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA	PÓS-GRADUAÇÃO
DIANA CENTA BERNARDY	PÓS-GRADUAÇÃO
ELISANDRA CESCHINI SENHOR	PÓS-GRADUAÇÃO
ELONI CEREJO CERUTTI	PÓS-GRADUAÇÃO
JOSÉ ENRIQUE LANG BONI	PÓS-GRADUAÇÃO
FERNAN JÚNIOR TASCA	PÓS-GRADUAÇÃO
CRISTIANE MARTINI	PÓS-GRADUAÇÃO
CLAUDIA INÊS SCHMITZ ALGAYER	PÓS-GRADUAÇÃO
GABRIELI BARBARA MASSONI	GRADUAÇÃO

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste decreto, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Ar. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007/2019

Publicação Nº 1948484

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº. 007/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA – LDO 2020 E
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2020

O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.622.319/0001-98, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro II, nº 830, centro, neste município, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. DARCI CERIZOLLI, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF nº 430.332.889-87, e portador do RG nº 1.233.665, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 303, centro, na cidade de Serra Alta/SC, no uso de suas atribuições legais, cumprindo o estabelecido na Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF) e Lei Municipal nº 470/2001, torna público e CONVOCA a população em geral para apresentação, discussão e elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2020 e Lei Orçamentária Anual – LOA 2020, a qual serão realizadas nos seguintes locais e horários:

DATA: 04/04/2019 – Quinta-Feira;
HORÁRIO: 19h00min;
LOCAL: Auditório do Centro Municipal de Educação
(Rua Sete de Setembro, 530, centro).

Ficando assim convocados todas as associações, representantes dos vários segmentos da comunidade e toda a população em geral.

Será imprescindível a presença de todos.

Serra Alta, SC, 15 de março de 2019.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

EDERSON CEREZOLLI
Prefeito Municipal

Sombrio

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO - P.P 17-2019 S.R.P

Publicação Nº 1947176

MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2019

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Município de Sombrio/SC comunica aos interessados em participar do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 017/2019, o qual tem por objetivo registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo de engenharia nas áreas de pavimentação asfáltica e elementos intertravados de concreto, obedecendo os quantitativos, especificações e demais condições constantes no edital e anexos em especial o Anexo I - Termo de Referência, que, em razão da necessidade de retificação do edital, ficam prorrogadas as datas e horários para protocolo e abertura do presente certame, ficando definido as seguintes datas e horários:
PROTOCOLO: Os envelopes deverão ser protocolados até às 09h00min do dia 29 de março de 2019.
SESSÃO PÚBLICA DE LANÇES: início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 01 de abril de 2019.
O edital com as devidas retificações encontra-se disponível via e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo fone: (48) 3533-5225.
Maiores informações junto ao Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Sombrio/SC, sito a Av. Nereu Ramos, Centro de Sombrio/SC.

Sombrio/SC, 15 de março de 2019.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

CONTRATO 01/2019/SAMAE

Publicação Nº 1947778

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N. º 01/2019/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: POSTO LITORAL LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum filtrada), para os veículos, máquinas e equipamentos do SAMAE, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição
VALOR: R$ 43.935,99.
DA VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 02/01/2019
Jonas D'Avila dos Santos
Gerente Administrativo Interino

CONTRATO 02/2019/SAMAE

Publicação Nº 1947782

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO N. º 02/2019/SAMAE
CONTRATANTE: SERV. AUTONOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO DE SOMBRIO-SC
CONTRATADO: REDE FURNAS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para aquisição parcelada de combustíveis (óleo diesel comum), para os veículos, máquinas e equipamentos do SAMAE, nos quantitativos, especificações e demais condições constantes neste Edital, Termo de Referência e demais anexos, observadas as especificações ali estabelecidas, bem como as demais condições constantes no edital e demais anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: R$ 90.535,39.
DA VIGÊNCIA: 02/01/2019 a 31/12/2019.
Data da assinatura: 02/01/2019
Jonas D'Avila dos Santos
Gerente Administrativo Interino

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/19

Publicação Nº 1947258

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/19
PROCESSO SELETIVO- (SAUDE) Nº. 002/2018

Pelo presente Edital, o Prefeito Municipal de Sombrio, Sr. ZÊNIO CARDOSO, vem a público convocar o candidato aprovado no Processo Seletivo-(SAUDE) 002/2018, abaixo relacionado, sendo que o referido candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sombrio, munidos dos documentos exigidos pelo Edital de Processo Seletivo nº. 002/2018 , para contratação imediata:

20 – Agente Comunitário de Saúde – ESF São Luis

Nome do Candidato	Classificação
Marta Santos de Brito	9

Município Sombrio-SC, 15 de Março de 2019
ZÊNIO CARDOSO
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

DECRETO 075/2019

Publicação Nº 1948219

DECRETO N°.072 , DE 15 DE MARÇO DE 2019
DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2019 PARA PROVIMENTO DE ESTAGIARIOS NO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, e de conformidade como disposto nas Leis Municipais nº385 de 01 de junho de 2001, Complementar nº640, de 11 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº678, de 19 de janeiro de 2009 e Lei Complementar nº776, de 10 de janeiro de 2011 e Edital de Processo Seletivo nº 001/2019 de 06 de fevereiro de 2019.
DECRETA:

Art. 1°. Fica homologado o resultado do Processo Seletivo n º 001/2019 para Estagiários do quadro geral de pessoal da Prefeitura Municipal, na sua exata ordem de classificação, conforme segue:

Ensino Medio

Colocação	Nome	Média disciplinas	Acréscimo por semestres cursados	Total
1ª	Iasmyn Gorczeveski	8,77	0,80	9,57
2ª	Barbara Camile Saugo	8,79	0,40	9,19
3ª	Érica Kauna Reolon	8,67	0,40	9,07
4ª	Jheiminy Evelyn dos Santos Cecato	7,55	0,40	7,95

Administração

Colocação	Nome	Média disciplinas	Acréscimo por semestres cursados	Total
1ª	Ana Flavia Mulinet	8,91	0,40	9,31

Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art.4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 15 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

MINUTA DE PREGÃO PRESENCIAL 018/2019

Publicação Nº 1948523

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SUL BRASIL
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL
Processo Administrativo nº 024/2019
Edital: PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2019
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NITROGENIO LIQUIDO PARA ARMAZENAMENTO DE SÊMEN.
Recebimento dos envelopes: 09:00 horas do dia 29 de março de 2019
Abertura dos envelopes: 09:15 horas do dia 29 de março de 2019
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário:
Av. Dr. José Leal Filho 589, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:45 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas, ou pelo fone (49)3367-0030 ou pelo www.sulbrasil.sc.gov.br.
SUL BRASIL – SC, 18 de março de 2019.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

Tangará

Prefeitura

PORTARIA N.º 050, DE 25 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTA VINCULADA QUE TRATA A LEI Nº. 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1947951

PORTARIA N.º 050, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES PARA MOVIMENTAR CONTA VINCULADA QUE TRATA A LEI Nº. 1.502, DE 29 DE AGOSTO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, IX, da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 4º da lei 1.502 de 29 de Agosto de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados como responsáveis para movimentar a conta bancária individualizada e vinculada de nº 112.726-8, agência 0737-4, do Banco do Brasil de Tangará/SC, em nome da Prefeitura Municipal de Tangará, com CNPJ n.º 82.827.999.0001/01, conforme a Lei Municipal n.º 1.502 de 29 de Agosto de 2001 (Instituiu Regime de Adiantamento e Normatiza Pagamento de despesas de Pronto Atendimento), os seguintes servidores: ENZO ROGÉRIO MAYER ocupante do cargo de Motorista, inscrito no CPF sob o n. º 458.776.029-34; ELISSANA MARIA ZINI CANAL, ocupante do cargo de Assessor de Secretário, inscrita no CPF sob o n.º 082.916.789-79 e JULIANA CECATTO SAMISTRARO, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, Habitação e Bem Estar Social, inscrita no CPF. sob o n. º 042.844.349-42.

Art. 2º. A movimentação da referida conta Bancaria, fica vinculada na emissão de cheques e assinatura de dois responsáveis em conjunto.

Art. 3º. A prestação de contas fica a cargo da servidora ELISSANA MARIA ZINI CANAL, a qual fará emissão de cheques, depósitos, relatórios e envios de documentos a tesouraria e contabilidade da Administração Municipal.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de n.º 376, de 25 de janeiro de 2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 25 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 052, DE 29 DE JANEIRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1947952

PORTARIA Nº. 052, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito de Tangará em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de revisão programada das 50 horas do TRATOR MAHINDRA 9500S pertencente à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais), da empresa RODAIR TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 85.226.892/0001-04, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1947955

PORTARIA Nº. 055, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito de Tangará em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, X, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para locação/aluguel temporário do imóvel para equipes da Unidade Básica de Saúde – UBS e do Hospital Municipal Frei Rogério – HMFR, do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 1.450,00 (Um mil quatrocentos e cinquenta reais) em nome da proprietária Sra. Rafaela Scortegagna Chiavini, CPF nº 045.415.309-02, conforme determina o inciso X, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1947963

PORTARIA Nº. 131, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de empresa especializada para o conserto emergencial da ponte e cabeceira de concreto no perímetro rural do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), da Empresa CONSTRUTORA BORGES LTDA, CNPJ: 07.272.524/0001-80, conforme determina o inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93,

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 179, DE 04 DE MARÇO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1947973

PORTARIA Nº. 179, DE 04 DE MARÇO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de revisão programada no veículo FIAT SIENA ATRACTIVE 1.4, ANO 2017/2018 de placa QIU-6730, pertencente à Secretaria de Saúde, Assistência Social e Habitação (CRAS) do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 184,39 (cento e oitenta e quatro reais e trinta e nove centavos), da empresa CARBONI VEICULOS LTDA – VIDEIRA, CNPJ nº 83.525.386/0001-82, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 REGISTRO DE PREÇO

Publicação Nº 1948358

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2018 REGISTRO DE PREÇO

Aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às quatorze horas, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 444/2018, para abrir e julgar o processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 121/2018, da Prefeitura Municipal de Tangará, o qual tem por objeto registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA DE FORMA PARCELADA ALIMENTOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO, SAÚDE, FUNDO DE ASSISTÊNCIA, ABRIGO INSTITUCIONAL, POLICIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE TANGARÁ. Participam deste certame as seguintes empresas:
1) NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, representada neste ato por Gilmar Guralski;
2) AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, representada neste ato por Rafael de Lara;
3) CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, representada neste ato por Luiz de Almeida Lara;
4) AIRTON SILVA DA MOTTA ME, representada neste ato por Airton Silva da Motta;
5) RODINEI JOSE PANDOLFO ME, representada neste ato por Joecir Tessari.
Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontram-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 1,3,5,7,9,10,11,14,16,20,23,24,25,26,31,32,38,41,44,45,47,50,53,62,66,83,88,89,90,96,102,112,113,121,122,123 e 127 a empresa AIRTON SILVA DA MOTTA ME com o valor total dos itens de R$ 64.005,97 (sessenta e quatro mil cinco reais e noventa e sete centavos), sagrou-se vencedor dos itens 2,4,12,13,17,18,21,22,30,34,36,39,43,46,54,59,60,67,75,76,81,82,87,91,93,97,98,99,100,103,105,110,111,117,120,128,129,130 e 131 a RODINEI JOSE PANDOLFO ME com o valor total dos itens de R$ 71.003,27 (setenta e um mil três reais e vinte e sete centavos), sagrou-se vencedor dos itens 6,33,37,40,42,51,64,69,70,72,84,85,92,107,125 e 126 a empresa NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 33.460,29 (trinta e três mil quatrocentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), sagrou-se vencedor dos itens 8,15,27,35,52,55,56,57,61,65,71,74,77,79,80,95,101,108,114,115 e 118 a empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP com o valor total dos itens de R$ 20.052,96 (vinte mil cinquenta e dois reais e noventa e seis centavos) e sagrou-se vencedor dos itens 19,28,29,48,49,58,63,68,73,86,94,106,119 e 124 a empresa CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME com o valor total dos itens de R$ 9.284,29 (nove mil duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos). O item 78 foi anulado sendo que a marca cotada pelas empresas classificadas para os lances se referiam a unidade de medida pacote e não lata conforme o item solicitado, o item 104 foi anulado pela divergência na unidade de medida e valor e o item 109 foi anulado onde o preço máximo está inexequível já o item 116 não houve vencedor. Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora que estava de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial

dos Municípios DOM/SC na data de 15/03/2019. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes. Tangará, 15 de Março de 2019.
Cristiane Piccinin
Presidente da Comissão de Licitações

Daiane N. A. dos Santos Adriane L. R. Locatelli
Membro da Comissão de Licitações Membro da Comissão de Licitações

NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME

RODINEI JOSE PANDOLFO ME

AIRTON SILVA DA MOTTA ME

DECRETO N.º 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2019 "PRORROGA PRAZO DE SUPENSÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1947947

DECRETO N.º 009, DE 31 DE JANEIRO DE 2019

"PRORROGA PRAZO DE SUPENSÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTONIO VIVIAN, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que houve atraso na aprovação da reforma estrutural do Hospital Municipal Frei Rogério e, por consequência, atraso na

conclusão da obra; e

Considerando o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 019, de 26 de janeiro de 2018; e

Considerando a impossibilidade de prestar um atendimento adequado e seguro, nos padrões de saúde pública exigidos durante o período reforma;

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de suspensão das atividades do Hospital Municipal Frei Rogério, de que trata o Decreto Municipal nº 019/18, até o dia 30 de abril de 2019.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 31 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTONIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA N.º 143, DE 01 DE MARÇO DE 2019 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PUBLICO N.º 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1947968

PORTARIA N.º 143, DE 01 DE MARÇO DE 2019
NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PUBLICO N.º 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município e:

Considerando a necessidade de ter uma comissão especial para acompanhamento e tomada de decisões em relação ao Concurso Público n.º 001/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para comporem a Comissão Especial do Concurso Público n.º 001/2019:

I – MARLUCI PERAZZOLI KAFFER, Analista de Recursos Humanos;

II – DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS, Auxiliar de Escriturário;

III – THIAGO DE SOUZA PEREIRA, Engenheiro Agrônomo.

Art. 2º. Competirá a Comissão:

a) Acompanhar a aplicação e execução do Concurso Público n.º 001/2019;

b) Julgar todos os recursos e reclamações dos candidatos, nos casos em que a Comissão tiver a incumbência determinada no edital do Concurso Público n.º 001/2019;

c) Manifestar-se em conjunto ou isoladamente, sobre os casos omissos que houver no Concurso Público n.º 001/2019.

Art. 3º. A presidência da Comissão ficará ao encargo de MARLUCI PERAZZOLI KAFFER.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1948388

PORTARIA Nº. 054, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito de Tangará em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, "caput", da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada contratação de empresa para inspeção veicular de transporte escolar, listados no ofício 001/2019, no valor de R$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais), INSPEVIDE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA da cidade de Videira/SC, CNPJ: 08.953.025/0001-11, conforme determina o "caput", do art. 25 da Lei 8.666/93

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 056, DE 29 DE JANEIRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1947958

PORTARIA Nº. 056, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

VALMOR ANTÔNIO VIVIAN, Prefeito de Tangará em Exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 25, II, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada em Cronometragem Eletrônica e Aluguel de Materiais para a Corrida Rústica 71 Anos de Tangará, que acontecerá no dia 17 de fevereiro de 2019, no valor de R$ 5.725,00 (Cinco mil setecentos e vinte e cinco reais) da empresa KM EVENTOS ESPORTIVOS, ORGANIZAÇÃO E LOCAÇÃO, CNPJ nº 19.113.701/0001-65, conforme determina o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 29 DE JANEIRO DE 2019.
VALMOR ANTÔNIO VIVIAN
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

PORTARIA Nº. 130, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1947960

PORTARIA Nº. 130, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso V, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para contratação de empresa especializada para apresentação de show infantil em comemoração aos 71 anos de Tangará, que acontecerá no munícipio no próximo dia 17 de fevereiro de 2019, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais) da empresa MARCOS ANDRES ANNES ME, CNPJ nº 94.751.641/0001-21, conforme determina o inciso V, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1947971

PORTARIA Nº. 153, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei

Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de revisão programada no FIAT GRAND SIENA 1.4, de placa QIU-6540, pertencente à Secretaria da Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 500,18 (Quinhentos reais e dezoito centavos), CNPJ nº 83.525.386/0001-82, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 25 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1947972

PORTARIA Nº. 154, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XVII, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação de serviços de revisão programada no CREVROLET SPIN 1.8 de placa QJN-7018, ano 2018, pertencente à Secretaria da Saúde e Assistência do Município de Tangará/SC, no valor de R$ 896,71 (Oitocentos e noventa e seis reais e setenta e um centavos), CNPJ nº 86.548.054/0001-01, conforme determina o inciso XVII, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 26 DE FEVEREIRO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 191, DE 14 DE MARÇO DE 2019. "AUTORIZA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1948411

PORTARIA Nº. 191, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

"AUTORIZA SERVIDORES PARA MOVIMENTAREM CONTAS BANCÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam autorizados, a Senhora NELI MARIA HOLLEWEGER CHAVES, Auxiliar de Contabilidade, inscrita no CPF sob o nº 589.590.295-68 e o senhor NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal inscrito no CPF sob o nº 448.199.593-68, para efetuar movimentações das contas bancarias do CNPJ 82.827.999/0001-01 da Prefeitura Municipal de Tangará. Ainda, solicitamos o cadastramento dos poderes para os representantes do Município de Tangará, conforme relação de poderes abaixo descriminados:

010 Abrir Contas de Depósito
026 Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes
027 Requisitar Talonários De Cheques
031 Autorizar Debito em Conta Relativo a Operações
036 Retirar Cheques Devolvidos
094 Sustar/Contra-Ordenar Cheques
095 Cancelar Cheques
096 Baixar Cheques
098 Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
099 Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
100 Efetuar Saques - Conta Corrente
104 Efetuar Pagamentos Por Meio Eletrônico
105 Efetuar Transferências Por Meio Eletrônico
106 Efetuar Pagamentos, Exceto Por Meio Eletrônico

107 Efetuar Transferências, Exceto Por Meio Eletro
119 Liberar Arquivos de Pagamentos no Ger. Finance
124 Solicitar Saldos/Extratos De Investimentos
126 Emitir Comprovantes
128 Efetuar Transferência P/ Mesma Titularidade- M
137 Consultar Obrigações Do Debito Direto Autoriza

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais a partir de 14/03/2018 e tendo validade até a data de 25/03/2019.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, EM 14 DE MARÇO DE 2019.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

Prefeitura

ATA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1947308

CONCURSO PÚBLICO N.° 001/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Preliminar do Concurso Público n.° 001/2019, do Município de Tigrinhos (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 15 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALECIO ZAPPANI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

ATA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1947323

PROCESSO SELETIVO N.° 001/2019

ATA DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, a Ata de Classificação Preliminar referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos a Ata de Classificação Preliminar do Processo Seletivo n.° 001/2019, do Município de Tigrinhos (SC), conforme Anexo I.

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 15 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 018-2019

Publicação Nº 1947706

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TIGRINHOS

EXTRATO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 018/2019
PREGAO PRESENCIAL Nº. 010/2019
Sistema de Registro de Preços
Licitação Exclusiva ME ou EPP

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE, para a Aquisição Parcelada e Futura de

Gêneros Alimentícios e Outros, para Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos na Proteção Social Básica, sob o sistema de Registro de Preços, com validade para doze meses. O recebimento dos envelopes de propostas e habilitação será até as 08h00min do dia 01/04/2019, no departamento de Compras e Licitações do Município de Tigrinhos, e a sessão terá início às 08h10min no Auditório do Centro Administrativo Municipal de Tigrinhos, no mesmo dia. Maiores Informações bem como cópia do Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sito a Avenida Felipe Baczinski 479, Centro, Tigrinhos/SC, fone: 49- 36580064, ou pelo site: www.tigrinhos.sc.gov.br. Tigrinhos, 15 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

GABARITO DEFINITIVO CONCURSO PÚBLICO 001/2019

Publicação Nº 1947306

CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Concurso Público n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Concurso Público n.° 001/2019, do Município de Tigrinhos (SC), conforme segue:

ALFABETIZADO

Língua Portuguesa

01 – D	02 – B	03 – C	04 – B	05 – A	06 – D	07 – A	08 – C	09 – D	10 – C

Matemática

11 – A	12 – B	13 – C	14 – C	15 – E

Conhecimentos Gerais

16 – A	17 – B	18 – C	19 – D	20 – E

Auxiliar de Serviços Gerais

21 – A	22 – A	23 – E	24 – E	25 – D	26 – C	27 – E	28 – A	29 – C	30 – C

Operador

21 – C	22 – A	23 – E	24 – A	25 – A	26 – A	27 – B	28 – D	29 – D	30 – C

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 15 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ALECIO ZAPPANI
Presidente da Comissão de Acompanhamento

GABARITO DEFINITIVO PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1947320

PROCESSO SELETIVO N.º 001/2019

GABARITO DEFINITIVO

O Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, Sr. Derli Antonio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, o Gabarito Definitivo referente ao Processo Seletivo n.° 001/2019, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município.

1. Apresentamos abaixo o Gabarito Definitivo da prova escrita/objetiva do Processo Seletivo n.° 001/2019, do Município de Tigrinhos (SC), conforme segue:

ENSINO MÉDIO

Língua Portuguesa

01 – C	02 – B	03 – D	04 – E	05 – C

Conhecimentos Gerais

06 – A	07 – B	08 – C	09 – D	10 – E

Agente Comunitário de Saúde

11 – A	12 – B	13 – B	14 – D	15 – E	16 – E	17 – C	18 – D	19 – C	20 – E

2. O presente documento entra em vigor na data de sua publicação.

3. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Tigrinhos (SC), 15 de março de 2019.
DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO
Presidente da Comissão de Acompanhamento

RELATÓRIO RESULTADO FINAL PRELIMINAR CONCURSO 001/2019

Publicação Nº 1947311

ANEXO I

Auxiliar de Serviços Gerais
Alfabetizado

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1414301	17/01/1994	Cleoni Pinno Hemsing	082.920.989-17	2,40	1,50	0,30	2,00	6,20	6,20
2	1420809	12/12/1994	Graciele Fátima Ferreira	095.196.759-22	2,10	1,20	0,30	2,40	6,00	6,00
3	1417244	02/01/1993	Lucélia dos Santos Neto	092.751.769-81	1,80	0,30	0,60	2,80	5,50	5,50
4	1420192	10/07/1977	Joceli Maria Ogliari Manfrin	936.132.969-34	2,10	1,20	0,60	1,60	5,50	5,50
5	1425313	09/01/1998	Gessica Fernanda Neu Basto De Araujo	095.821.019-54	0,90	0,90	0,60	2,80	5,20	5,20
6	1421648	25/04/1989	Marlise Siqueira	073.900.549-99	1,80	0,60	0,30	2,40	5,10	5,10
7	1421834	14/01/1992	Gilvane Meyer	087.294.739-42	1,50	1,20	0,30	2,00	5,00	5,00
Reprovado	1421931	16/10/1981	Odair Martins Da Silva	032.790.129-29	1,50	0,90	0,30	1,60	4,30	4,30
Reprovado	1420947	23/07/1999	Leonardo Andre Bottin	091.591.889-79	0,90	1,20	0,60	1,60	4,30	4,30
Reprovado	1424518	02/06/1993	Juliane Teodoro	093.551.219-54	1,20	0,60	0,00	2,40	4,20	4,20
Reprovado	1418384	13/09/1987	Jusani Marafon	069.640.719-11	0,60	0,90	0,30	2,40	4,20	4,20
Reprovado	1416570	10/05/1999	Janessa Dullius	012.347.079-00	1,20	0,30	0,00	2,00	3,50	3,50

Reprovado	1415054	04/06/1982	Sandra Do Nascimento Vargas	038.337.689-08	0,60	0,90	0,00	2,00	3,50	3,50
Reprovado	1411431	17/04/1999	Jessica Tais Appelt Da Silva	012.347.109-51	1,20	0,60	0,00	1,60	3,40	3,40
Reprovado	1417951	26/01/1991	Andreia Wachholz	079.659.209-80	0,30	0,00	0,60	2,40	3,30	3,30
Reprovado	1416820	17/09/1989	Sandra Da Rosa	066.439.459-09	0,90	0,30	0,00	2,00	3,20	3,20
Reprovado	1425099	04/08/1990	Diana Noeli Kempf Ripplinger	075.416.589-28	0,60	0,60	0,00	1,20	2,40	2,40
Reprovado	1415062	20/01/1998	Danubia Guisoni	091.438.819-39	0,60	0,30	0,30	1,20	2,40	2,40
Reprovado	1414143	24/11/1974	Mariles Calonego	954.061.820-72	1,20	0,00	0,30	0,80	2,30	2,30
Ausente	1422469	08/05/1968	Odete Teresinha Miorando	870.741.419-68	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1415165	07/10/1971	Dilva Maria Honnef	924.211.569-04	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1411822	16/09/1985	Zelia Rodrigues	055.846.189-18	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1420071	09/06/1986	Cleusa Baron	058.929.409-18	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1414579	31/07/1991	Sandro Pinheiro	024.411.920-19	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00
Ausente	1422694	09/10/1997	Dyeinifer Chaves Teixeira Da Rosa	106.268.259-97	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Médico
Ensino Superior

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	1425152	25/10/1983	Andressa Morales Rodrigues	007.046.330-19	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Operador
Alfabetizado (Com Prova Prática)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Prática	Média final
1	1416733	15/04/1993	Leumar Paulo Franz	086.747.519-62	2,70	1,50	0,60	2,80	7,60	10,00	8,80
2	1416835	03/10/1986	Valdemar Jose Franz	062.272.209-30	1,20	1,50	1,20	2,80	6,70	10,00	8,35
3	1420954	15/04/1988	Marcio Luis Queiroz	025.513.050-39	0,90	1,50	0,30	2,40	5,10	9,00	7,05
Reprovado	1418355	02/07/1999	Fabricio Marcos Stieler	012.338.339-01	1,80	1,20	0,00	1,60	4,60	7,00	5,80
Reprovado	1424101	23/10/1989	Gilberto Conchi	075.628.019-24	1,20	1,50	0,60	1,60	4,90	5,00	4,95
Reprovado	1420490	12/04/1987	Jeferson Miorando	067.403.499-67	1,80	1,50	0,30	2,00	5,60	4,00	4,80
Reprovado	1416995	23/08/1996	Rodrigo Alexandro Perosso	096.712.739-47	1,50	1,50	0,60	3,20	6,80	0,00	3,40

Reprovado	1411924	23/01/1990	Wenicios Jonas De Godoy	077.573.319-94	2,40	1,20	0,30	2,80	6,70	0,00	3,35
Reprovado	1416707	16/02/1995	Maiko Basto De Araujo	101.928.869-83	1,80	1,20	0,30	2,00	5,30	0,00	2,65
Reprovado	1416561	11/11/1971	Lair Pires	758.767.109-97	1,20	0,60	0,60	2,80	5,20	0,00	2,60
Reprovado	1415936	14/12/1956	Cidimar Simonetti	040.791.239-81	0,90	0,90	0,60	1,20	3,60	0,00	1,80
Ausente	1424997	11/05/1981	Rogerio Sidinei Pieper	031.509.479-60	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00
Ausente	1419634	02/03/1989	Sozimar Braga	068.969.139-40	0,00	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00	0,00

RELATÓRIO RESULTADO FINAL PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 001/2019

Publicação Nº 1947325

ANEXO I

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área II
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1422722	23/02/1987	Simone Lamb Neu	062.526.439-80	2,00	0,00	3,50	5,50	5,50
2	1416064	18/05/1999	Bruna Aparecida Badia Sansigolo	113.950.389-88	2,00	1,00	1,50	4,50	4,50
3	1415850	09/10/1987	Geovani Edson Muscopf	010.126.949-84	1,00	0,50	1,50	3,00	3,00
4	1419296	08/01/1992	Lesandra Raquel Priebe Volpato	056.468.649-25	0,50	0,50	1,50	2,50	2,50
Ausente	1424721	15/09/1976	Elenice Ines Liebert	981.005.309-63	0,00	0,00	0,00	Ausente	0,00

Agente Comunitário de Saúde - Micro Área V
Ensino Médio

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO	CPF	Português	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	1416969	29/01/1995	Mari Lucia Heinsch Moser	073.232.369-08	0,50	0,00	3,50	4,00	4,00
2	1424979	22/06/1989	Sheila Possidonio	072.488.789-01	1,00	0,00	2,00	3,00	3,00
3	1423535	05/02/1981	Vera Lucia De Oliveira Wachholz	039.514.069-25	0,50	0,00	1,50	2,00	2,00

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SAMAE/2019

Publicação Nº 1947451

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/SAMAE/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/SAMAE/2019

Objeto: Aquisição de ferramentas e material de construção para uso e manutenção predial da sede e demais dependências (ETA Itinga, ETA Oliveira e ETE), do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, do município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Item;
Data de Abertura: 29 de março de 2019, às 09h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
Jilson José de Oliveira – PRESIDENTE DO SAMAE

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2019

Publicação Nº 1948707

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/PMT/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/PMT/2019

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira, comunica a SUSPENSÃO do Pregão Presencial nº 016/PMT/2019, para readequação do referido edital.

CONVOCAÇÃO REUNIÃO CMDCA

Publicação Nº 1948706

CONVOCAÇÃO PARA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA CMDCA/TIJUCAS

Dispõe sobre convocação para 3ª reunião do CMDCA 2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar os membros conselheiros do CMDCA Tijucas para participação na reunião que será realizadana próxima quinta – feira, dia 21 de março de 2019 das 15h às 17h da tarde no Auditório do Colégio Estadual Cruz e Souza.

Art. 2º - PAUTA:
1. Avaliação e autorização do EDITAL 002/2019 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAMPANHAS QUE SERÃO COOFINANCIADOS PELO FIA PARA ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE EM TIJUCAS;
2. Criação da Comissão Especial de Avaliação de Projetos para Coo-financiamento de 2019 e dá outras providencias.
3. Avaliação e aprovação do Edital 001/2019 de ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES.
4. Criação da Comissão Especial Eleitoral para o Edital 001/2019.

Tijucas, 15/03/2019.
Cláudia RaitzBuchele
Presidente do CMDCA Tijucas

DECRETO Nº 1409-2019

Publicação Nº 1948751

DECRETO Nº 1409, 14 DE MARÇO DE 2019.

Nomeia membros para o Conselho Municipal da Mulher e dá outras providências.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 e na forma da alínea "e", do inciso I, do parágrafo único do art. 31-A, todos da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o disposto na Lei nº 1917, 15 de abril de 2005, e demais disposições legais,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal da Mulher:

I - Governamental:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
1. Titular: Rosangela Ione di Bernadi;
2. Suplente: Taise Cristina Marchi Cota;

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
1. Titular: Thaise Áurea de Souza;
2. Suplente: Willian Clemes;

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:
1. Titular: Gláucia Leal Baixo de Moraes;
2. Suplente: Geisiane Nunes Santos;

d) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES:
1. Titular: José Roberto Giacomossi;
2. Suplente: Dirceu Alves;

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
1. Titular: Ruth Gnecco Zanini;
2. Suplente: Mylena Larissa Moreira Santos;

f) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
1. Titular: Geana Bozano;
2. Suplente: Viviane Vieira;

g) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
1. Titular: Alexssandra Francisco;
2. Suplente: Letícia Lama Pinheiro;

II - Sociedade Civil:

a) Titulares: Martinha Melim; Neuza Cardoso Serpa; Maria M. Schimitz dos Santos; Marlene Rocha; Valda Azevedo; Ione Régis e Maria Alcirene Batistoti Dellagnelo;

b) Suplentes: Cleusa Terezinha Portella; Maria Isabel da Silva; Maria Flor; Nilza Bianchezi; Edir Adriano Cota; Celina Margarida da Silva; Jucélia Binhotti;

Art. 2º Os mandatos dos membros do Conselho Municipal da Mulher será para o triênio 2019/2022, podendo ser reconduzidos ou reeleitos, a critério das Instituições ou Entidades que representam por uma única recondução para o mandato subseqüente.

Art. 3º A função de membro do Conselho Municipal da Mulher, considerado serviço público de caráter relevante, será exercida sem qualquer encargo ou ônus para o Município de Tijucas, salvo quando em representação, participação de seminários, encontros, conferências, palestras e outros eventos, sendo assegurado o direito ao pagamento de passagens e reembolso das despesas.

Art. 4º As decisões do Conselho Municipal da Mulher serão Consubstanciadas em resoluções.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 14 de março de 2019.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 011/FMS/19 - PROCESSO 007/FMS/19 - PREGÃO PRESENCIAL 005/FMS/19

Publicação Nº 1947225

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 011/FMS/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/FMS/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: PRONTOLAB EQUIPAMENTOS E PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$: 186.516,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS).

TIJUCAS/SC, 08 de MARÇO de 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FMAS/2019

Publicação Nº 1947149

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 013/FMAS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMAS/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: JOÃO VIANEY VILPERT ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/FMAS/2019

Publicação Nº 1947152

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/FMAS/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/FMAS/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/FMAS/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: JODAIR ROCHA TROCA DE ÓLEO, LAVAÇÃO E COMERCIO PNEUS ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E LAVAÇÃO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$. 5.440,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/SAMAE/2019 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SAMAE/2019

Publicação Nº 1947525

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 014/SAMAE/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/SAMAE/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/SAMAE/19
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: BPR PROJETOS E OBRAS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE OBRAS CIVIS PARA IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO BAIRRO MATA ATLÂNTICA PARA O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, PARA REFORÇO DA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 38.700,00 (TRINTA E OITO MIL E SETECENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 14 DE MARÇO DE 2019.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 076/PMT/2019

Publicação Nº 1947218

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 076/PMT/19 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/PMT/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/PMT/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: ELIANE ROCHA 04761798904

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA PRAÇAS E PRINCIPAIS AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

VALOR: R$ 17.880,00 (DEZESSETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS)

TIJUCAS/SC, 15 DE MARÇO DE 2019.

Timbé do Sul

Prefeitura

DECRETO 46/2019 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1947986

DECRETO Nº 46, DE 12 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, no cargo de Fonoaudiólogo 20 hs, PAOLA GONÇALVES VELASQUES BRESSAN, RG nº 3104941756, Contrato Administrativo nº 117/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 12 de março de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 47/2019 NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1947989

DECRETO Nº 47, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDOR CONTRATADO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 1.114/2002, que: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências;

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeado no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul, no cargo de Operador de Equipamentos I, LUIS BORDIGNON, RG nº 3.561.996, Contrato Administrativo nº 118/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de março de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

DECRETO 48/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR FMS

Publicação Nº 1947995

DECRETO Nº. 48 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO 2019 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 38.002,43 (trinta e oito mil, dois reias e quarenta e três centavos) nas dotação abaixo especificadas:

08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.013 – Atendimento da Saúde Básica
46 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0050 – Aplicações Diretas ..... R$ 5.676,00
2.014 – Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial
47 – 3.3.93.00.00.00.00.00.3047 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.326,43

Art. 2º - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes:
I – do excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 0050; Transferência de Recursos do SUS – PSE – Programa Saúde na Escola ..... R$ 5.676,00;
II – da anulação da dotação que especificamos:
08.01 – SECRETARIA DE SAÚDE /FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.014 – Atendimento da Saúde Hospitalar e Ambulatorial
36 – 3.3.90.00.00.00.00.00.3047 – Aplicações Diretas ..... R$ 32.326,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de março de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 49/2019 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR MUNICÍPIO TIMBÉ DO SUL

Publicação Nº 1947996

DECRETO Nº 49 DE 13 DE MARÇO DE 2019.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.932/2018;

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 963,21(novecentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos) na seguinte dotação do orçamento vigente:

05.01 – SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
2.018 – Manutenção das Rodovias Municipais
148-3.3.90.00.00.00.00.00.3077 – Aplicações diretas ..... R$ 963,21

Art. 2° - Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são decorrentes do Superávit Financeiro verificado na Fonte de recursos 3077 – Transferências de Convênios – Estado/Pavimentação Asfáltica Rua Prefeito Aristides José Bom.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 13 de março de 2019.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 50/2019 DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO

Publicação Nº 1947991

DECRETO Nº 50, DE 13 DE MARÇO DE 2019.
DECLARA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC. no uso das atribuições que lhe confere a lei 467 de 16 de dezembro de 1988;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, ocupado pela Servidora MARIA MARLENE MANFIOLETI, Matrícula nº 420, Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Timbé do Sul, em decorrência de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, através

do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TIMBÉ DO SUL, 13 de Março de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretário de Administração e Finanças

JSP/AG ADM/MAT 844

DECRETO 51/2019 NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

Publicação Nº 1947993

DECRETO Nº 51, DE 14 DE MARÇO DE 2019.
NOMEIA SERVIDORES CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul - SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e em conformidade com o Processo Seletivo 001/2017;

DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo identificados, no Quadro de Pessoal Temporário do Município de Timbé do Sul – SC, até 20/06/2019:

Nome	Cargo/ Carga horária	Nº Contrato Administrativo
Mirlene Fernandes Jeronimo	Auxiliar de Serviços Gerais I	119/2019

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 14 de março de 2019.
ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

MARLON ARCARO PANATTA
Secretario de Administração e finanças

Timbó

Prefeitura

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO - CHAMADA PÚBLICA N.º 01 2019 PMT

Publicação Nº 1948180

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR Nº. 01/2019 PMT
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O Município de Timbó, através da Secretaria de Educação, leva ao conhecimento dos interessados, que na Chamada Pública nº. 01/2019 PMT, que objetiva a CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, recebeu recurso do participante CLAUDIO KRIESER contra a decisão de inabilitação, proferida pela Comissão Permanente de Licitações.

Após a publicação, contar-se-á 05 (cinco) dias úteis, igual período de recurso, para interposição das contrarrazões, caso haja interesse, consoante consta no art. 109, § 3o, da Lei nº 8666/93.
O recurso será encaminhado via e-mail, conforme contatos cadastrados no processo licitatório, bem como disponibilizado em formato digital no site www.timbo.sc.gov.br (link de Licitações, em anexo ao edital).
Timbó, 15 de março de 2019
LOURDES MOSER
Comissão de Licitações

ERRATA EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2019 PMT

Publicação Nº 1948185

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2019 PMT
AVISO DE ERRATA

O Município de Timbó informa aos interessados que no Extrato de Ata de Registro de Preço, publicado no Diário Oficial dos Municípios/SC, edição n.º 2764, página 1385, publicação n.º 1926250, houve erro de digitação na indicação das empresas vencedoras, desta forma, onde se lê "Supermercado Fistarol Ltda", leia-se "VMLX Eletrônicos Eireli".

Timbó/SC, 15/03/2019
ROSE MERY DALCANALE
Central de Licitações

EXTRATO DE DISPENSA Nº 12 2019 PMT

Publicação Nº 1948286

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2019
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda e Administração
CONTRATADO: Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina -SEBRAE/SC.
OBJETO: contratação do Sebrae para execução e acompanhamento de atividades constantes do projeto "Cidade Empreendedora - Ciclo II" no município de Timbó, composto por um conjunto de soluções classificadas em: Base e Trilhas, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e apresentados na Proposta Comercial do Projeto e aprovado mediante Termo de Adesão.
VALOR TOTAL: R$ 275.500,00 (duzentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: A execução dos serviços terá a duração prevista até 31 de dezembro de 2020, fixando seu início a data de homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

TIMBO (SC), 15/03/2019
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

EXTRATO DE DISPENSA Nº 13 2019 PMT

Publicação Nº 1948190

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 13/2019
CONTRATANTE: Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADO: Fundação Ezute.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados ao município de Timbó contemplando o desenvolvimento institucional para consolidação, capacitação e estruturação de projeto de parceria público-privada em iluminação pública.
VALOR TOTAL: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo total para execução do trabalho é de 8 (oito) meses, sendo 4 (quatro) meses para diagnóstico, planejamento e elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômica (EVTE) e 4 (quatro) meses para as demais etapas.

TIMBO (SC), 15/03/2019
DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA EM IMÓVEL

Publicação Nº 1947438

NOTIFICAÇÃO DE ROÇADA EM IMÓVEL

Timbó, 21 de janeiro de 2019.

Notificamos o contribuinte responsável pelo ESPÓLIO DE ARNO DALAGNOLO, para que providencie a roçada no imóvel (terreno) de sua propriedade localizado na Rua Brusque, 131, Inscrição Imob. 01.07.032.2836, no município de Timbó/SC, no prazo de 15 dias. A não realização da limpeza pelo proprietário resultará na realização do serviço pela Prefeitura com o lançamento de taxa de 0,075 UFM (R$ 0,2925) por m² de área roçada, conforme Lei Complementar n° 117, de 3 de novembro de 1997, Art. 1°, 2°,3° e 4°, c/c Art. 76 e 77 da LC 364, de dezembro de 2008, bem como multa de 20 UFM's (R$ 80,92), conforme Art. 84 da LC 364, dez/2008.

Se o problema já estiver resolvido, desconsiderar esta.

Qualquer manifestação favor fazer pelo telefone 47 3382-3655 ramal 7151.

Fico a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Thomaz H. N. Campregher.
Fiscal de Posturas

Câmara Municipal

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 13/2019

Publicação Nº 1947367

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 24/2019 Parecer: 07/2019
Matéria: PLO 13/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné Conclusão: Favorável
Data: 15/03/2019
Ementa do Projeto: Institui a campanha "Abril Azul", dedicada à realização de ações educativas para despertar a atenção ao transtorno do Espectro Autista - TEA.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende instituir a campanha "Abril Azul", dedicada à realização de ações educativas para despertar a atenção ao transtorno do Espectro Autista - TEA.
O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 15 de março.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 09/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.

A proposição trata de criação de uma campanha de conscientização sobre o autismo e suas consequências para a sociedade, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada no dia 15 de março corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto em questão pretende criar a campanha "Abril Azul", movimento popular visando a discussão e conscientização da população sobre o Trastorno do Espectro Autista, que infelizmente, vem acometendo cada vez mais jovens em nossa sociedade.
Entendemos ser de expressiva importância da adoção de um mês específico para a realização de ações voltadas à discussão e e conscientização sobre esse tema, valorizando ainda a ação das pessoas e entidades que se dedicam para esta nobre causa em nosso Município.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Projeto de Lei Ordinária nº 13/2019.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, 15 de março de 2019.
Adilson Mesch
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

PARECER DA COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL À MENSAGEM RETIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 5/2019

Publicação Nº 1947365

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Processo: 09/2019 Parecer: 06/2019
Matéria: MR PLO 05/2019 Autor: Poder Executivo
Relator: Ver. Fabricio Dalcastagné Conclusão: Favorável
Data: 15/03/2019
Ementa do Projeto: Autoriza a concessão de subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito que pretende autorizar a concessão de subvenção social à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó.
O Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa despachou o projeto à esta Comissão no dia 15 de março.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em seu parecer nº 08/2019, se manifestou pela tramitação da matéria, por atender aos preceitos constitucionais e legais de competência e de conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas concluiu, em seu parecer nº 12/2019, que a matéria não apresenta incompatibilidade com a legislação orçamentária e possui viabilidade financeira.
A proposição trata de concessão de subvenção social à entidade que trata de assistência a pessoas com deficiência, razão pela qual foi colocada à apreciação desta Comissão para verificação de seu impacto social, tendo sido objeto de discussão e deliberação na reunião realizada no dia 15 de março corrente.
Esse é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A importância dos trabalhos da APAE de Timbó é de notório conhecimento propiciando condições dignas para pessoas com deficiências.
O objetivo principal da entidade é o atendimento às referidas pessoas, buscando integrá-los e socializá-los à comunidade, o que demanda muitos recursos, tendo em vista a necessidade de profissionais devidamente capacitados, materiais e mantimentos diversos.
A matéria é de indiscutível importância à entidade, seus alunos e à população do município e é dever constitucional do Poder Público adotar posturas no sentido de garantir a inclusão social das pessoas já referidas.
Com o objetivo de auxiliar tal inclusão, o Município de Timbó tem concedido apoio financeiro e operacional à entidade supramencionada, para viabilizar sua manutenção.
A iniciativa é digna de louvor, manifestando o zelo da Administração Pública para com a inclusão social, possibilitando aos integrantes que convivem na instituição em destaque os cuidados especiais para sua subsistência, saúde e bem-estar.

Deste modo, é imperativo que esta Comissão se manifeste favoravelmente ao projeto.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela aprovação da Mensagem Retificativa ao Projeto de Lei Ordinária nº 09/2019. Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o relator, aprovando o parecer:
Vereador Adilson Mesch

Sala das Comissões, 15 de março de 2019.
Adilson Mesch
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Timbó Grande

Prefeitura

PREGÃO 6/2019

Publicação Nº 1948686

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ GRANDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2019
MODALIDADE Pregão Presencial N 6/2019
O município de Timbó Grande torna publico a todos os interessados que estará realizando processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de contratar serviços para recapar pneus. Acessão pública terá inicio às 09h00 horas, do dia 29 de março de 2019, junto ao Departamento de Compras e Licitações. Maior informação será disponibilizada junto ao Departamento de Compras, pelo e-maill licitacoes@timbogrande.sc.gov.br, ou pelo telefone (049) 3252-1214 ou 1437, no horário das 14h00 até as 16h00.

Timbó Grande, 16 de março de 2019.
Ari José Galeski
Prefeito Municipal

Treze Tílias

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 02/2019

Publicação Nº 1947355

Edital de Chamamento Público 02/2019 – ACORDO DE COOPERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal n. 2.276/2017 de 13 de abril de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar Acordo de Cooperação que tenha por objetivo a ocupação do espaço Cento de Eventos Maria Thaler Moser.

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTPO PÚBLICO
1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com o Município de Treze Tílias, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para consecução de finalidade de interesse público e recíproco que não envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal n. 2.276/2017 de 13 de abril de 2017, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. O acordo de cooperação terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a ocupação de espaços públicos para a preservação da cultura local e incentivo ao desenvolvimento do turismo na cidade.

1.3.1. O espaço público a que se refere o presente edital é o andar superior do Centro de Eventos Maria Thaler Moser, cuja ocupação deverá ser feita por entidades para realização de atividades culturais.

1.3.2. O prazo da ocupação e utilização do espaço é de 10 (dez) anos, a contar da homologação deste edital, cumpridas as devidas exigências.

1.4. O município é o gestor do presente acordo de cooperação, através da Secretaria de Cultura e Esportes.

1.5. As comissões de Seleção e Acompanhamento são aquelas definidas em Decreto Municipal.

2. OBJETO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

2.1. Objetivos específicos da parceria:
2.1.1. Promover a manutenção da cultura austríaca e dar visibilidade a produção cultural local, de modo a garantir a preservação dos traços turístico-culturais da cidade, tendo em vista que suas características tornam o município distinto dos demais, motivo significante para colocá-lo em rota turística nacional, com reflexos substancias também na economia local.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Treze Tílias tem sua cultura reconhecida no Brasil inteiro e até mesmo fora do pais, especialmente pelos traços herdados da Áustria, de onde vieram os primeiros imigrantes. Até os dias de hoje, as famílias preservam atividades culturais como dança, artesanato, costumes e a música.

Os traços culturais austríacos são importantes distintivos do município, sendo importantes alavancas para o desenvolvimento do turismo local que fomenta o comércio e a indústria, gera emprego e renda e bem-estar social.

O Município de Treze Tílias é beneficiário direto de todas as atividades artísticas locais, seja pelo interesse lúdico nessas atividades, manutenção da cultura, educação e até mesmo pela atividade turística que gera renda.

Além disso, a Lei Orgânica Municipal coloca como competência e dever do município, incentivar o desenvolvimento turístico e executar programas que propiciem desenvolvimento e preservação da identidade cultural local. Vejamos:

" Art. 10 É da competência comum do Município, da União e do Estado, na forma prevista em lei complementar federal:
[...]
III - proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;

IV - impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural;
[...]

XII - proporcionar meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Art. 166 O Município promoverá e incentivará o turismo como forma e fator de desenvolvimento social, econômico e intercâmbio cultural.

Art. 194 Cabe ao Município, estimular o desenvolvimento das ciências das artes, das letras e da cultura em geral".

Assim, mostra-se plenamente justificado o interesse do município de Treze Tílias no acordo de cooperação, encontrando amparo na legislação municipal e no compromisso de preservar a cultura, além de oferecer a oportunidade desenvolvimento ao turismo local.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste chamamento público organizações da sociedade civil em cuja finalidade estatutária estejam contempladas atividades culturais e artísticas.

5.1.1. Para fins deste Chamamento Público, considera-se organização da sociedade civil:
5.1.2.
5.1.2.1. Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

5.1.2.2. As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

5.1.3. Apenas poderão participar organizações da sociedade civil sediadas ou com representação atuante e reconhecida no Município de Treze Tílias/SC há no mínimo dois anos, e que comprovem atuação de atividades culturais de, no mínimo, um ano.

6. DOS PRAZOS E DA FORMA DE INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão gratuitas e ficarão abertas no período de 30 (trinta) dias após a publicação deste Chamamento Público na Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, no seguinte endereço: Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, centro, CEP 89650-000, Treze Tílias/SC.

6.2. Cada proponente poderá apresentar somente um projeto para a seleção. Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente, todos os projetos apresentados por esse proponente serão inabilitados.

6.3. Caso seja detectada a inscrição do mesmo projeto por proponentes diferentes, todos serão inabilitados.

6.4. A inscrição do proponente implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Chamamento Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Poderão participar deste chamamento público os proponentes que enviarem todos os seguintes documentos:
6.4.1. anexo II – Ficha de Inscrição
6.4.2. anexo III – Plano de Trabalho, apresentando os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos à comunidade, levando em consideração os critérios e pontuações deste edital
6.4.3. anexo IV – Não-ocorrência de vedações

6.4.4. cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;

6.4.5. cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

6.4.6. cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

6.4.7. relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;

6.4.8. comprovante de que a entidade possui no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;

6.4.9. comprovação de, no mínimo, 1 (um) ano de realização de atividades culturais, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação, o qual pode ser comprovado com atestados, depoimentos, cópias de cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

6.4.10. certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado.

6.4.11. cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

6.5. Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos à inscrição depois de finalizada.

6.6. Não serão aceitas as inscrições que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Regulamento.

6.7. O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação da inscrição.

6.8. O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

6.9. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção.

7. DOS ENVELOPES
7.1. A inscrição será efetuada mediante o envio dos seguintes envelopes:
7.1.1. ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: deverá conter a ficha de inscrição e o plano de trabalho, com a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO
Edital de Chamamento Público 02/ 2019
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....
CNPJ _____
7.1.2. ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os documentos relativos e ser identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
Edital de Chamamento Público 02/ 2019
Título do projeto: .....
Nome do proponente: .....
CNPJ _____

7.2. Os envelopes deverão estar lacrados e devidamente identificados.

7.2.1. Os documentos descritos no item 6.4 deverão ser apresentados em única via, redigidos com clareza e, na sede da Prefeitura de Treze Tílias/SC, dentro do prazo previsto no cronograma.

7.2.2. Não serão aceitos envelopes cuja data de postagem ultrapasse a data limite de inscrição.

7.2.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando o município de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2.4. Serão desclassificados os proponentes que não enviarem os envelopes da forma como acima mencionado.

8. DO PLANO DE TRABALHO
8.1. Deverá constar no Plano de Trabalho entregue pelo proponente:
8.1.1 Descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter;
8.1.1. Descrição dos objetivos do projeto identificando as ações que devem ser cumpridas para obtenção do objeto;
8.1.2. Informações relativas à capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto;
8.1.3. Cronograma de execução de atividades;
8.2. Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.

9. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. Este chamamento público prevê a realização de sessão pública para rubrica dos envelopes e divulgação dos resultados desta seleção.
9.2. A abertura da sessão pública, que acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Treze Tílias/SC, de acordo com o ANEXO I do presente edital.
9.3. Os envelopes do Plano de Trabalho e da Documentação serão rubricados pela Comissão de Avaliação.
9.4. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.
9.5. A sessão poderá ser caso haja dificuldades no julgamento das propostas que demandem análise mais criteriosa.
9.6. A sessão pública poderá ser adiada, caso a comissão de seleção necessite de mais esclarecimentos, o que deverá ser consignado em ata e com data definida para o reinício, fato que deverá ser comunicado a todos os proponentes.

10. DO JULGAMENTO

10.1. As propostas apresentadas serão avaliadas pela Comissão de Seleção, previamente designada por Decreto Municipal.

10.1.1. Estará impedida de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes deste chamamento público.

10.1.2. Configurado o impedimento previsto, será designado membro substituto que possua qualificação equivalente a do substituído.

10.2. A Comissão de Seleção disporá, caso não possa exarar seu parecer no mesmo dia, do prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de entrega dos envelopes de proposta e de documentação, para o julgamento e ordenação das propostas.

10.3. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará sua adequação ao Programa e os benefícios culturais, sociais e econômicos oferecidos às comunidades, levando em consideração os seguintes critérios e pontuações:

10.3.1. O número de pessoas participantes do projeto (pontuação não cumulativa):
a) Até 10 pessoas: 10 pontos;
b) De 11 a 30 pessoas: 30 pontos;
c) De 31 a 50 pessoas: 50 pontos;
d) Acima de 50 pessoas: 70 pontos

10.3.2. A faixa etária das pessoas atendidas (pontuação cumulativa):

a) De 10 a 30 anos: 20 pontos;
b) De 31 a 50 anos: 40 pontos;
c) Acima de 51 anos: 60 pontos;

10.3.3. Participação em eventos municipais (20 pontos cada evento);

10.3.4. Número de público alcançado (mensal): (pontuação não cumulativa):
a) Até 500 pessoas: 20 pontos;
b) De 501 a 1000 pessoas: 40 pontos;
c) De 1001 a 1500 pessoas: 60 pontos;
d) Acima de 1500 pessoas: 80 pontos;

10.3.5. Promove atividades que garantam a preservação cultural e o desenvolvimento turístico do Município (40 pontos).

10.3.7. As entidades que fizerem os maiores números de pontos estarão aptas a ocupar o espaço mencionado neste edital, por ordem de classificação.
10.4. O plano de trabalho que não atingir 100 pontos será desclassificado.
10.5. Cada proposta será avaliada por, no mínimo, dois membros da Comissão e Seleção, e a pontuação final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as pontuações dos avaliadores.
10.6. Se houver discrepância maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos entre os membros avaliadores da proposta, essa iniciativa passará por reavaliação.
10.7. Será desclassificado, sem análise dos critérios acima, o projeto que tiver atuação ou material comprovadamente vinculado a qualquer prática discriminatória que fira, viole ou ofenda a dignidade de qualquer grupo ou pessoa.

11. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
11.1. Selecionadas as organizações da sociedade civil, cujos Planos de Trabalho tenham sido atribuídos as maiores notas, suas documentações serão verificadas por meio de comissão designada para este fim, com decisão embasada em parecer.
11.2. Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos neste Chamamento Público ou apresentá-los fora do prazo de validade consentido.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento dos planos de trabalho e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

12.1.1. Somente serão acolhidos recursos administrativos referentes à inabilitação documental.

12.2. Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria de Cultura e Esportes, ou encaminhados, via Correios ou meio similar.

12.3. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação que se manifestará em até 14 (catorze) dias. Caso não haja provimento do recurso a manifestação deverá ser submetida para apreciação da Unidade Gestora.

12.3.1. O recurso que não trouxer expressa a devida justificativa será indeferido.

12.3.2. Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para inscrição, serão automaticamente indeferidos.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente.

12.5. O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

12.6. Na hipótese de inabilitação de proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos do Plano de Trabalho por ele apresentado.

12.6.1. Caso o proponente convidado nos termos do item anterior aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, este chamamento público será homologado pelo Município de Treze Tílias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, não cabendo mais recurso.

13.2. É de total responsabilidade dos proponentes acompanhar a atualização das informações no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Treze Tílias.

14. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

14.1. Para celebração do Acordo de Cooperação é imprescindível a observância aos arts. 33 a 38 da Lei n. 13.019/2014, bem como dos seguintes itens:

14.1.1. Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.

14.1.2. Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.

14.1.3. Parecer técnico e jurídico.

14.1.4. Cumprimento de todas as etapas deste Chamamento Público;

14.1.5. Inexistência de pendências documentais ou ajustes referentes à proposta de parceria.
14.2. Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá a Secretaria de Cultura sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou a sua exclusão.
14.3. Os proponentes selecionados celebrarão o Acordo de Cooperação com o Município de Treze Tílias que disporá sobre as obrigações e os prazos para conclusão do produto cultural.
14.4. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, para proceder à assinatura do Acordo.
14.4.1. A assinatura do Acordo está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa dos proponentes.
14.4.2. A convocação será feita mediante correspondência a ser enviada para o endereço de endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.
14.4.3. Transcorrido o prazo previsto sem que o Termo tenha sido firmado, a Secretaria Municipal de cultura poderá convocar o próximo proponente, obedecida a ordem de classificação.
14.5. O proponente convocado poderá pedir prorrogação para assinatura do Acordo, por mais 05 (cinco) dias úteis, desde que devidamente justificada, mediante protocolo junto a Prefeitura Municipal de Treze Tílias.

15. DAS OBRIGAÇÕES
15.1. O proponente se responsabilizará por qualquer direito autoral que por ventura incidir sobre sua proposta, e se responsabilizará por eventuais reivindicações sobre usos não autorizados.
15.2. Em todo material de divulgação, bem como nos produtos gerados pela parceria, deverão constar:
15.2.1. A expressão: "Apoio do Município de Treze Tílias/SC".
15.2.2. A logomarca do Município de Treze Tílias/SC.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
16.1. As contas deverão ser prestadas conforme disposto no Acordo de Cooperação e em consonância com a Lei Federal n. 13.019/2014.
16.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados obtidos, até o período de que trata a prestação de contas.
16.2.1. É facultado ao gestor da parceria promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar as informações prestadas pelos profissionais ou, ainda solicitar documentos complementares aos mencionados neste chamamento público.
16.3. A prestação de contas relativa à execução do Acordo de Cooperação dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, além do relatório de execução do objeto.
16.3.1. O relatório de execução do objeto deverá incluir datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.
16.4. Caberá ao setor de Contabilidade do Município emitir parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado e com as normas da Lei n. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
17.1.1. Advertência;
17.1.2 Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e

entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não-superior a dois anos;
17.1.3 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes.
17.2. As sanções são de competência exclusiva da Administração Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias. A reabilitação poderá ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
17.3. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de Contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
17.3.1. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.
17.4. A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Público acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.
18.2. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pela Comissão de Avaliação, cabendo à Secretaria de Cultura, através de seu titular a decisão terminativa.
18.3. A entidade selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
18.4. Até a assinatura do Acordo de Cooperação, poderá a Comissão de Avaliação desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
18.5. Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos com a Secretaria de Cultura.
18.7 Integram este Chamamento Público, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
18.8.1 Anexo I – Cronograma
18.8.2 Anexo II – Ficha de Inscrição
18.8.3 Anexo III – Plano de Trabalho
18.8.4 Anexo IV – Não-ocorrência de vedações
18.8.5 Anexo V– Minuta do Acordo de Cooperação
18.9. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Joaçaba/SC.

Treze Tílias/SC, 14 de março de 2019.
Mauro Dresch
Prefeito

ANEXO I

CRONOGRAMA

Evento	Data
Período de inscrição	18/03/2019 a 14/04/2019
Abertura da Sessão Pública	18/04/2019, às 14:30
Reinício da Sessão Pública e Divulgação do resultado do julgamento e ordenação dos Planos de Trabalho e da habilitação e inabilitação dos proponentes.	No caso de necessidades será comunicada logo após a abertura das propostas.
Período de protocolo de recursos referentes à inabilitação	No caso de haver desistência de interposição de recursos de todos os participantes, referido prazo será desnecessário. Caso contrário o prazo será definido pela Comissão.
Publicação dos resultados final.	16/04/2019

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Cidade, ____/____/2019.
À Prefeitura de Treze Tìlias
Comissão de Seleção
Chamamento Público nº. (...)
Pelo presente, o Sr (a) ....., representante legal da ....., CPF ....., residente na ....., vem solicitar credenciamento para participar do Edital de Ocupação do Centro de Eventos Maria Thaler Moser.

Igualmente, informo que a proposta apresentada trata de caráter cultural sem fins lucrativos e que sua finalidade é divulgar e fomentar os

trabalhos culturais desenvolvidos no município.

Por fim, informo que estou de acordo com todas as condições estipuladas no Chamamento Público.

Nome do Representante
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade:	CNPJ:	
Endereço:		
Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Telefone:	
Nome do Responsável:	CPF:	

2. PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto: indicar o nome do projeto a ser executado;

Prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;

Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria:

Objeto da parceria: descrever o produto final da parceria;

Diagnóstico: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Nome do Projeto:	Prazo de execução
Público alvo:	
Objeto (descrição do objeto de modo a permitir a identificação precisa do que se pretende realizar ou obter, apresentando informações: 1. número de pessoas atendidas; 2. A faixa etária das pessoas atendidas; 3. Participação em eventos municipais (mencionar todos); 4. Qualificação do professor; 5. Experiência dos professores da entidade 6. Número de pessoas que atuam voluntariamente no projeto; 7. Número de pessoas atendidas em cada manifestação educacional e cultural.	
Objetivos: (descreva o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto):	
Diagnóstico:	
Relatório de Atividades (informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto – dados relativos aos últimos 12 meses):	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto;
Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;
Especificação: relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase;
Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

METAS	Etapa/fase	Especificação	Duração	
			Início	Término

Para maior clareza, firmo a presente.

Nome do representante
CPF:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DAS VEDAÇÕES

Cidade, ____/____/2019.
À Prefeitura de Treze Tílias
Comissão de Seleção
Chamamento Público nº. (...)

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

- É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos.

- não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, para aplicação na forma prevista no Acordo de Cooperação.

Declaro ainda que a entidade proponente não se enquadra em nenhuma das vedações abaixo:

- fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

- entidades integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras);

- instituições que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal;

- entidade que tenha sido punida com uma das sanções previstas no art. 39, V, da Lei 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade:

- entidades privadas que possuam dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau; ou servidores públicos vinculados a órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

- órgãos ou instituições públicas federais, distritais, estaduais e municipais;

- entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou

- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente.

Nome do representante.
CPF:

ANEXO V

MINUTA DO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ACORDO DE COLABORAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 82.777.251/0001-41, com endereço na Praça Ministro Andreas Thaler, nº. 25, centro, CEP 89650-000, Treze Tílias/SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, MAURO DRESCH, brasileiro, divorciado, inscrito no RG sob o nº. 1.074.960 – SSP/SC e no CPF/MF sob o nº. 460.440.609-00, residente e domiciliado na Rua dos Imigrantes, s/n, centro, CEP: 89650-000, na cidade de Treze Tílias/SC, em observância às disposições da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, das Leis Orçamentárias vigentes e Da legislação municipal, resolvem celebrar o presente Acordo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este Acordo de Colaboração, decorrente do Chamamento Público 02/2019, tem por objeto a celebração, em regime de mútua cooperação, de parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a realização de projeto, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

2. O objeto deste Acordo de Colaboração não consiste, envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1. Designar Gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2. Registrar os atos de celebração, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Acordo de Colaboração;

3. Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da organização da sociedade civil:

1. informar à Secretaria de Cultura todas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;

2. divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

2.1. data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;

2.2. nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;

2.3. descrição do objeto da parceria;

3. responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Acordo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução;

4. Manter, durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, em seu arquivo, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

1. O Gestor deste Acordo de Cooperação é o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

2. Na hipótese de o Gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do Gestor.

3. São obrigações do Gestor:

3.1 acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

3.3. disponibilizar materiais e equipamentos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

3.4. comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.

4. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das atividades e metas pactuadas:

4.1 retornar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceria, qualquer que tenha sido a modalidade ou o título que lhes concedeu o direito de uso de tais bens;

4.2 assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O presente Acordo de Cooperação deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas consequências da inexecução total ou parcial.

2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

2.1. datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado.

4. A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

4. 1. relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

4.2. relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Acordo de Cooperação.

5. Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:

5.1. os resultados já alcançados e seus benefícios;

5.2. os impactos econômicos ou sociais;

5.3. o grau de satisfação do público alvo;

5.4. a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

6. As prestações de contas serão avaliadas:

6.1. regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

6.2. regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

7.3. irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:

6.3.1. omissão no dever de prestar contas;

6.3.2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

6.3.3. dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

8. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade.

8.1. O prazo referido no item 10 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados.

8.2. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

1. O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer dos partícipes, os quais somente responderão pelas obrigações e auferirão as vantagens do tempo em participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção rescisória.

2. Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Acordo de Cooperação, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.

3. A inexecução total ou parcial deste Acordo de Cooperação por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.

4. É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade
pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

1. Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal n. 13.018, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

1.1 advertência;

1.2 suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

1.3 declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.2.

2. As sanções estabelecidas nos subitens 1.2 e 1.3 são de competência exclusiva do Secretário de Estado de Turismo, Cultura e Esporte, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

3. As sanções previstas nesta Cláusula não excluem as dispostas na Lei n. 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria Municipal de Cultura, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Joaçaba/SC, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Acordo de Cooperação ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.

2. Tanto quanto possível, as partes se esforçarão para resolver amistosamente todos os casos omissos a este Acordo de Cooperação.

Treze Tílias/SC, ___ de _____ de 2019.
Mauro Dresch Organização da Sociedade Civil
Prefeito

PAUTA DE JULGAMENTO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES Nº 01/2019

Publicação Nº 1947456

Treze Tílias (SC), 15 de março de 2019.

PAUTA DE JULGAMENTO

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias do Conselho de Contribuintes do Município de Treze Tílias, a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, na Sala de Reuniões da Prefeitura.

Observações:
1) Serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.
2) O prazo para os pedidos de retirada de pauta é de 5 (cinco) dias anteriores ao início da reunião.

1ª SEÇÃO - DIA 17 DE ABRIL DE 2019 AS 09:00

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 637/2017
RECURSO DO CONTRIBUINT)
Recorrente: ROBERTO BODDEMBERG
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 708/2017
RECURSO DO CONTRIBUINTE
Recorrente: FABIO LUNKES
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

3. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 927/2017
RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: IVAR BOESING
Recorrido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 944/2017
RECURSO DO CONTRIBUINTE
Recorrente: VALDENIR MARANGONI
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

5. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 330/2018
RECURSO DO CONTRIBUINTE
Recorrente: ACIR ZUFFO
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 355/2018
RECURSO DO CONTRIBUINTE
Recorrente: LUIZ DOMINGOS MALIOVANY
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

7. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 415/2018
RECURSO DO CONTRIBUINTE
Recorrente: MARCOS KREMER
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 480/2018
RECURSO DO CONTRIBUINTE
Recorrente: GLADIS MARIA PESSOA DE BARROS
Recorrida: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TILIAS
Relator: VINICIUS SCHIRMANN MENDES

Ane Margarida Soerger Zaro Secretária do Conselho de Contribuintes		Maria Lucia Dalla Costa Cenci Presidente do Conselho de Contribuintes

Tunápolis

Prefeitura

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2019

Publicação Nº 1948170

Inexigibilidade de licitação nº 09/2019
Estado Santa Catarina
Município de Tunápolis.
Processo de Licitação nº 87/2019
Objeto: A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO DE PROFESSORES MUNICIPAIS NA 15º JORNADA DAS LICENCIATURAS COM O TEMA "CORRESPONSABILIDADE DA EDUCAÇÃO DO PRESENTE" A SE REALIZAR NOS DIAS NOS DIAS 27 DE MARÇO, 01,02,03,11 DE ABRIL DE 2019.
Fundamentação: Fundamentação: art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93
Valor: 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)
Fornecedor: UCEFF- UNIDADE CENTRAL DE EDUCAÇÃO FAI FACULDADE LTDA.
Tunápolis – SC, 15 de março de 2019.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 90/2019 PREGÃO PRESENCIAL N°: 62/2019 DATA DA EMISSÃO N° 15/03/2019

Publicação Nº 1948435

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO Nº 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 90/2019
Pregão Presencial n°: 62/2019
Data da emissão n° 15/03/2019
Forma de Julgamento: Menor Preço POR ITEM

O Município de Tunápolis/SC –através da , PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço POR ITEM, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até as 8h do dia 29 de Março de 2019 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE LABORATORIO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE ANALISES DE AGUA DE AMOSTRAS COLETADAS NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE AGUA AO CONSUMO HUMANO, EM ATENDIMENTO A PORTARIA 2.914/2011, DO MINISTERIO DA SAUDE, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.
Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até 8h do dia 29 de Março de 2019.
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.
RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

Turvo

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO FMS 08/2019

Publicação Nº 1947733

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 58/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
CONTRATO N. º 08/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: KREMER TRANSPORTE E COMERCIO DE HORTIFRUITI LTDA ME
OBJETO: "Fornecimento Parcelado e Continuo de Material de Limpeza e Higiene, Gás de Cozinha e Gêneros Alimentícios para toda rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e Creche, referentes os itens de nº 1, 6, 8, 9, 18, 19, 20, 24, 29, 37, 38, 41, 46, 47, 53, 64, 65, 77, 83, 89, 94, 100, 105, 106, 107, 117, 121, 123"
VIGÊNCIA: 07/01/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 79.970,00

EXTRATO CONTRATO FMS 09/2019

Publicação Nº 1947736

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 58/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
CONTRATO N. º 09/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: MARIA STELA BRISTOT BRINA ME
OBJETO: "Fornecimento Parcelado e Continuo de Material de Limpeza e Higiene, Gás de Cozinha e Gêneros Alimentícios para toda rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e Creche, referentes os itens de nº 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 26, 27, 28, 30, 31, 34, 36, 39, 40, 42, 44, 45, 49, 51, 52, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 66, 67, 68,71, 72, 74, 79, 81, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 95, 96, 99, 101, 102, 103, 104, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 118, 119, 120, 122, 124, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 143, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 158, 160, 164, 165, 168, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 181, 183, 184"
VIGÊNCIA: 07/01/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 607.768,30

EXTRATO CONTRATO FMS 10/2019

Publicação Nº 1947738

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 48/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017
CONTRATO N. º 88/2017
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: PRODUTOS DE LIMPEZA FLORES DO CAMPO LTDA
OBJETO: "Fornecimento Parcelado e Continuo de Material de Limpeza e Higiene, Gás de Cozinha e Gêneros Alimentícios para toda rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e Creche, referentes os itens de nº 130, 132, 133, 138, 146, 147
VIGÊNCIA: 07/01/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 12.755,00

EXTRATO CONTRATO FMS 11/2019

Publicação Nº 1947740

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 58/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018
CONTRATO N. º 11/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: TEVIAN COMERCIAL LTDA
OBJETO: "Fornecimento Parcelado e Continuo de Material de Limpeza e Higiene, Gás de Cozinha e Gêneros Alimentícios para toda rede Municipal de Ensino Fundamental, Infantil e Creche, referentes os itens de nº 48, 78, 80, 82 e 116
VIGÊNCIA: 07/01/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 47.579,50

EXTRATO CONTRATO FMS 12/2019

Publicação Nº 1947743

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019
CONTRATO N. º 19/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: EDEMILSON MICHELS PADARIA E CONFEITARIA ME
OBJETO: "Fornecimento de Gás de Cozinha, pães e polpa de frutas para a rede Municipal de Educação, referente aos itens de nº 04 e 05"
VIGÊNCIA: 30/01/2019 A 31/12/2019
VALOR: R$ 40.700,00

EXTRATO CONTRATO FMS 13/2019

Publicação Nº 1947745

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019
MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 01/2019
CONTRATO N. º 13/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: MBS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
OBJETO: "Reformas Pré Escolar, Creches e Escolas da rede Municipal de Educação"
VIGÊNCIA: 14/01/2019 A 15/03/2019
VALOR: R$ 148.456,85

EXTRATO CONTRATO FMS 14/2019

Publicação Nº 1947747

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 02/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019
CONTRATO N. º 14/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: ATUAL VEÍCULOS LTDA
OBJETO: "Veículo para ser utilizado pela Policia Civil☐
VALOR: R$ 59.990,00

EXTRATO CONTRATO FMS 15/2019

Publicação Nº 1947748

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 61/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018
CONTRATO N. º 15/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: ROMANO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA
OBJETO: "Aquisição parcelada de combustíveis (gasolina comum filtrada, óleo diesel comum e óleo diesel s10), para os veículos, máquinas e equipamentos do município de Turvo/SC"
VALOR: R$ 971.250,00
VIGÊNCIA: 16/01/2019 a 31/12/2019

EXTRATO CONTRATO FMS 16/2019

Publicação Nº 1947750

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019
CONTRATO N. º 16/2019
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TURVO/SC
CONTRATADO: AJE TERRAPLANAGEM LTDA
OBJETO: "Aquisição de seixo peneirado"
VALOR: R$ 836.000,00
VIGÊNCIA: 29/01/2019 a 31/12/2019

PORTARIA 90/2019

Publicação Nº 1947924

PORTARIA Nº 090/19, de 07 de Março de 2019.
NOMEIA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAS I E PROFESSOR III, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e Lei Complementar nº 09/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, para exercer a função pública de Professor III, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Deise de Almeida Borges por ter pedido exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Diana Helinski Magnus de Jesus 066.178.039-22 Escola Municipal Celso Marcon

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 08 de Março de 2019 e encerrará em 13 de Dezembro de 2019.

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Auxiliar de Serviços Gerais I, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei, em substituição a servidora Solange da Costa Santana Bristot por ter pedido exoneração.
NOME CPF LOCAL DE TRABALHO
Sabrina Jose da Silva 054.218.409-56 UAME

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 3º desta Portaria, iniciará em 08 de Março de 2019 e encerrará em 20 de Dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 91/2019

Publicação Nº 1947929

PORTARIA Nº 091/19, de 07 de Março de 2019.
ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR EFETIVO E CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 40% PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DO EJA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 07 de Março de 2019 e término em 13 de Dezembro de 2019.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
1211 Roseli Carmem S. H. Mantovani 924.494.339-53

Art. 2º - Conceder gratificação de 40% ao Servidor relacionado no Artigo 1º para exercer a função de Diretor do EJA.

Art. 3º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, no Cargo de Professor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 07 de Março de 2019 e término em 13 de Dezembro de 2019.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
0733 Elaine Maria Fassini 577.474.749-20

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 92/2019

Publicação Nº 1947930

PORTARIA Nº 092/19, de 07 de Março de 2019.
NOMEIA PROFESSOR IV, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, os Servidores abaixo relacionados, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, para exercerem a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Daiane Salvaro Ferreira 047.921.089-69 História EJA
Adriana Bianchini Vieira 064.193.609-51 Biologia EJA
Franciele Pezente Dal Toé 053.272.609-09 Inglês EJA

Art. 2º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Joana Fenali Leopoldo 065.649.839-05 Português EJA

Art. 3º - Nomear pelo Processo Seletivo nº 002/2018-SME, o Servidor abaixo relacionado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
NOME CPF CARGO LOCAL DE TRABALHO
Jeferson Cardozo 006.232.489-64 História EJA

Art. 4º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º, 2º e 3º desta Portaria, iniciaram em 07 de Março de 2019 e encerrará em 13 de Dezembro de 2019.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 07 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 93/2019

Publicação Nº 1947931

PORTARIA Nº 093/19, de 08 de Março de 2019.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 6º da Lei nº. 1.001/93, de 03 de Maio de 1993, combinado com o artigo 98 e seguintes da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos),

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a Servidora MARLENE MACALOSSI CPF nº. 501.853.659-49, matrícula nº. 0075, exercendo o Cargo de provimento em Caráter Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 11.03.2019 a 09.05.2019, referente ao período aquisitivo de 01.09.2011a 31.08.2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 94/2019

Publicação Nº 1947934

PORTARIA Nº 094/19, de 08 de Março de 2019.

DEFERI RENUNCIA DE MEMBRO EFETIVO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.242/2015, de 26 de maio de 2015, e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Deferir, pedido de Renuncia da Sra. CLAUDIA VISENTIN, CPF nº. 061.681.039-37, matrícula nº 3510, exercendo a função de Conselheiro Tutelar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 95/2019

Publicação Nº 1947935

PORTARIA Nº 095/19, de 08 de Março de 2019.

PRORROGA A CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR IV, NOMEADOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.071/1994, combinado com a Lei Complementar nº 10/11 de 24 de Agosto de 2011 de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

Considerando que as servidoras encontram-se em Período Gestacional,

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar até 16 de Julho de 2019 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 003/2017-SME, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, exercendo a função pública de Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
4285 Angela Elias Vieira 067.988.629-00

Art. 2º - Prorrogar até 16 de Julho de 2019 a contratação do servidor abaixo relacionado, nomeado através do Processo Seletivo nº 003/2017-SME, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, exercendo a função pública de Professor IV, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA NOME CPF
4311 Giovana Claudino P. de Oliveira 004.816.629-44

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

PORTARIA 96/2019

Publicação Nº 1947942

PORTARIA Nº 096/19, de 08 de Março de 2019.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR NOMEADO EM CARATER TEMPORARIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 2.345/18, de 15 de Maio de 2018,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar a carga horária do Servidor abaixo relacionado, exercendo a função pública de Monitor de Artesanato, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, com inicio em 08 de Março de 2019, com os vencimentos estabelecidos em Lei.
MATRÍCULA SERVIDOR (A) CPF
4403 Daniela Fregulia Vieira Arcaro 049.058.479-90

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 08 de março de 2019.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jair Toreti – Secretário de Adm. e Finanças - designado.

SUSPENSÃO LICITAÇÃO PMT 17/2019

Publicação Nº 1948265

AVISO DE SUSPENSÃO "SINE DIE" DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2019

O MUNICÍPIO DE TURVO/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi suspenso "SINE DIE" o Processo Licitatório em epígrafe, em virtude de impugnações apresentadas por empresas, cujo conteúdo demandará análise técnica e eventual alteração do Edital. Os interessados poderão obter informações pelo fone (48) 3525-8100 ou e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br

Turvo/SC – 15 de março de 2019.
Tiago Zilli
Prefeito Municipal

União do Oeste

Prefeitura

1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM. N.47/2018

Publicação Nº 1947243

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 47/2018.
Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNIC. DE UNIÃO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, com endereço Avenida São Luiz, Centro, União do Oeste/SC, inscrito no CGC/MF sob o nº 78.505.591.0001-46, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor CELSO MATIELLO, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA , com sede na Rodovia Estadual 157, S/N, Sala KM 12, Bairro Urbano, Novo Horizonte – SC, CEP: 89.998-000 inscrita no CGC/MF sob o nº. 26.936.367/0001-05, neste ato representada por seu representante legal Sra. LUCIANE DE SOUZA, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, acordam firmar o presente Termo Aditivo, fundamentado na Cláusula oitava do contrato principal e Art. 65, § 1o da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ao edital e contrato antes citado;
Considerando justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Saúde e Determinação do Executivo Municipal, celebra conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - altera a cláusula terceira do contrato nº 47/2018, ficando suprimido o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), correspondente a supressão do valor dos serviços para organização e execução de concurso público para o cargo de farmacêutico.
CLÁUSULA SEGUNDA – Tal alteração, se demonstra possível diante do princípio da eficiência dos atos administrativos, não representando qualquer lesão os direitos dos demais participantes do certame.
CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e disposições contratuais continuam em plena vigência.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.
União do Oeste, 15 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

GS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
LUCIANE DE SOUZA
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ 02_____
Nome: Andressa G. Donzelli Nome: Pedro Antonio Trentin
CPF: 090.534.369-79 CPF: 580.104.679-87
Publicado conforme Lei Municipal nº 1010/2014.

DECRETO N. 4108/2019

Publicação Nº 1947303

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
DECRETO MUNICIPAL N.º 4.108, de 15 de março de 2019.
Concede Licença Gestante à Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Constituição Federal no seu art. 7º, Inciso XVIII e documentos em anexo,

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida LICENÇA GESTANTE pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias à servidora pública Municipal MARLENE NEIVA POGORZELSKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a ser gozada no período de 13 de março 2019 à 10 de julho de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março 2019.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 15 de março de 2019.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em da data supra e publicado conforme Lei Municipal N.º 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2351/2019

Publicação Nº 1948192

DECRETO Nº 2351/2019

REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 769/2002 – ESTATUTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE URUBICI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici-SC no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Art. 1º - Na ausência de junta médica oficial do Município, de que trata a Lei Complementar nº 769/2002 – Estatuto do Servidor – os exames médicos dos servidores que apresentarem atestado de licença para tratamento de saúde a partir de 03 (três) até 15 (quinze) dias consecutivos, serão realizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 01/2019.

Art. 2º - Em caso de ausência de médico com especialidade em Medicina do Trabalho no quadro de servidores da Administração Municipal, os exames admissionais, demissionais e periódicos dos servidores serão realizados através do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS, nos termos do Edital de Credenciamento sob nº 01/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 14 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/2019

Publicação Nº 1948196

PORTARIA Nº 220/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 02/2018
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora Mariana Jabur Rossi, para exercer o Cargo de Coordenador Casa Lar, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do anexo I, grupo I – Atividades de Nível Superior - ANS, para exercer as funções inerentes ao cargo de acordo com a Lei Complementar nº 006/2012 e com vencimentos de acordo com a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/2019

Publicação Nº 1948199

PORTARIA Nº 221/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Eliane Maria Lazzaris Bernardino, para exercer o cargo de Professor II, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 11/03/2019 à 20/12/2019, de acordo com o Termo de Fomento nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/2019

Publicação Nº 1948201

PORTARIA Nº 222/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Marizana Meurer, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11/03/2019 à 20/12/2019, em substituição a Servidora Eliane Maria Lazzaris Bernardino, que está atuando na APAE, de acordo com o Termo de Fomento nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/2019

Publicação Nº 1948204

PORTARIA Nº 223/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Marizana Meurer, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2019

Publicação Nº 1948206

PORTARIA Nº 224/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário o Senhor Rogério Brandão de Castro, para exercer o cargo de Professor de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Águas Brancas, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 11/03/2019 à 20/12/2019, em substituição a Servidora Eliane Maria Lazzaris Bernardino, que está atuando na APAE, de acordo com o Termo de Fomento nº 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 225/2019

Publicação Nº 1948210

PORTARIA Nº 225/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe ao Professor Rogério Brandão de Castro, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 226/2019

Publicação Nº 1948212

PORTARIA Nº 226/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Edital nº 012/2018/SME,

RESOLVE:
Art. 1º - Admitir em Caráter Temporário a Senhora Eliete Maria dos Santos, para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Ensino Fundamental II, na Escola Nucleada Valdirene Arruda da Cunha Borguezan, no período de 11/03/2019 à 20/12/2019 e/ou enquanto tiver matrícula de aluno com necessidade especial, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com o Decreto nº 3.298/99 que regulamenta a Lei da Inclusão nº 7.853/89, em virtude da matrícula de Alunos Portadores de Necessidades Especiais na referida Escola.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 227/2019

Publicação Nº 1948214

PORTARIA Nº 227/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10% como incentivo a regência de classe à Professora Eliete Maria dos Santos, conforme Artigo 18 da Lei Complementar nº 1409/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 11 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 228/2019

Publicação Nº 1948215

PORTARIA Nº 228/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Flavia Meyer Cardoso Fernandes, exercendo o cargo de Professora, Licença Prêmio por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 12/03/2019, referente ao período aquisitivo 2010/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 229/2019

Publicação Nº 1948217

PORTARIA Nº 229/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar as Portaria nº 180/2019 de 27/02/2019 e 215/2019 de 11/03/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 230/2019

Publicação Nº 1948218

PORTARIA Nº 230/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no Processo Seletivo Simplificado Emergencial,

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar a Portaria nº 179/2019, que admitiu a Senhora Andreza Anhaia Xavier, para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, na micro área 02 e 03, no período de 12/03/2019 à 12/04/2019, com carga horária de 40 horas semanais, em substituição a Servidora Efetiva Juraci Kayser que encontra-se em Licença Médica, com vencimentos conforme a Lei Complementar nº 046/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 231/2019

Publicação Nº 1948220

PORTARIA Nº 231/2019

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a representação protocolada no dia 12/03/19 que menciona suposto comportamento da ACT Larissa Caroline Camargo (matrícula nº 3705) que não atende ao interesse público;

CONSIDERANDO que ao Município é facultada a revogação de seus atos, porém, se de tais atos já decorreram efeitos concretos, seu desfazimento deve ser precedido de regular processo administrativo;

CONSIDERANDO que o ato da Administração Pública passível de repercutir na esfera de interesses do cidadão deverá ser precedido de procedimento no qual se assegure ao interessado(a) o efetivo exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO para apuração de possíveis irregularidades praticadas pela ACT Larissa Caroline Camargo;

Art. 2º - DETERMINAR o afastamento da ACT Larissa Caroline Camargo das funções atualmente exercidas, devendo ser reaproveitada em outra função compatível na Secretaria de Educação, sem qualquer tipo de prejuízo na sua remuneração;

Art. 3º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica designada a CPPAD;

Art. 4º - Para bem cumprir as suas atribuições, a CPPAD terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º - A CPPAD terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 6º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 13 de março de 2019.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 232/2019

Publicação Nº 1948222

PORTARIA Nº 232/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 645/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Felipe Corrêa Bernardes, matrícula nº 3208, exercendo o cargo de Procurador Municipal, Função Gratificada - FG – 06, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, por um período de 02 meses, conforme art. 4º da Portaria nº 645/2018 - CPPAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2019

Publicação Nº 1948225

PORTARIA Nº 233/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 645/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor José Evilásio de Souza, matrícula nº 740, exercendo o cargo de Pedreiro, Função Gratificada - FG – 06, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, por um período de 02 meses, conforme art. 4º da Portaria nº 645/2018 - CPPAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 234/2019

Publicação Nº 1948228

PORTARIA Nº 234/2019

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Portaria nº 645/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Carmem Maristela Della Justina Lorenzetti, matrícula nº 694, exercendo o cargo de Digitador, Função Gratificada - FG – 06, nos termos do artigo 1º, anexo VI da Lei Complementar nº 009/2013, por um período de 02 meses, conforme art. 4º da Portaria nº 645/2018 - CPPAD.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2019

Publicação Nº 1948230

PORTARIA Nº 235/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Cassiano Rodrigo de Souza, exercendo o cargo de Agente Administrativo, Função Gratificada - FG – 03, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 236/2019

Publicação Nº 1948234

PORTARIA Nº 236/2019

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base no art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Gisleine Morgan Soares Pereira, exercendo o cargo de Escriturário, Função Gratificada - FG – 01, conforme inciso VI da Lei Complementar nº 770/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 14 de Março de 2019.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO RETIF EDITAL PL 15 2019 PMU PR 14 2019

Publicação Nº 1947853

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
Comissão Permanente de Licitação e Julgamento - CPLJ

RETIFICAÇÃO EDITAL PL 15/2019 PMU PR 14/2019

Aviso de edital publicado em 07/03/2019, página 1220.
Objeto: aquisição PARCELADA de E.P.I. para uso no combate a incêndio, para uso da subunidade de Urussanga do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.
No Anexo VI, cláusula segunda, onde se lê:
2.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 60 dias corridos a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.
Leia-se:
2.2. Recebendo a CONTRATADA a solicitação de produtos, a mesma deverá providenciar o atendimento em até 90 dias corridos a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento.
Nova data e horário limite de recebimento dos envelopes: 29/03/2019, 09h.
Nova data e horário de abertura dos envelopes: 29/03/2019, 09h.
Outras informações poderão ser obtidas através do telefone (48) 3465-1188 ou através do e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER. Prefeito Municipal

CONTRATO N° 103/2019

Publicação Nº 1947282

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO: 103/2019
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 08/2019/FMS
DATA DE ASSINATURA: 14/03/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: ORTO TRAUMA CLINICA DE FRATURAS LTDA
CNPJ/CPF: 82.974.593/0001-51
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CONSULTAS EM ORTOPEDIA.
VALOR: R$ 48.400,00
VIGÊNCIA ATÉ 31/12/2019

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2019

Publicação Nº 1948033

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONTRATADA: A TURMA DO DIONISIO PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para realização de espetáculo teatral com o tema: "Reviravoltas do Coração" que acontecerá no dia 22/03/2019 no Clube Palmeiras de Vargeão – SC às 20 horas, em Comemoração ao Dia Internacional da Mulher. Atividade educativa realizada pelo PAIF/CRAS
VALOR: R$1.970,00 (hum mil novecentos e setenta reais)
AMPARO LEGAL: LEI 8.666/93, e suas alterações, Contrato Nº 069/2019.
Vargeão, SC, 15 de Março de 2019.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2019 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Publicação Nº 1948246

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019
Dispõe sobre avaliação e aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal Da Infância e Adolescência - FIA, relativo ao período financeiro do exercício de 2018.
CONSIDERANDO: O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, é o órgão colegiado que atua, em caráter permanente e deliberativo, no controle da execução da política do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, no que tange programado (previsão orçamentária) e executado (execução orçamentária).
CONSIDERANDO: A previsão legal da exigência de parecer pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente está no inciso II do art. 88 da Lei Federal n. 8.069, de 13 de junho de 1990.
CONSIDERANDO: Os Conselheiros de Assistência Social estão investidos numa função pública, estando sujeitos à responsabilização criminal, em vista do elástico conceito de funcionário público para o Código Penal Brasileiro (artigo 327), e civil, por improbidade administrativa, por serem considerados agentes públicos, nos termos da Lei Federal 8.142/90.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescência (CMDCA), no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Aprova a prestação de contas da gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, relativo ao período financeiro do Exercício de 2018, para todos os fins legais. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento contínuo, na apreciação dos Relatórios de Gestão, no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal da Infância e Adolescência, bem como análise dos relatórios de balanço, relativamente ao período financeiro do Exercício de 2018.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vargeão, 12 de Março de 2019.
Lenice de Matos Lando
Presidente do CMDCA

Vidal Ramos

Prefeitura

DISPENSA LICITAÇÃO Nº. 09/2019

Publicação Nº 1948352

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 37/2019
Dispensa de Licitação nº. 09/2019

Processo de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para fornecimento de UMA TURBINA PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, VEÍCULO PLACA MMK 7142, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93.
O Presidente da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS informa que o presente processo de Dispensa de Licitação é referente à Contratação de empresa para fornecimento de UMA TURBINA PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, VEÍCULO PLACA MMK 7142, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Vidal Ramos necessita Contratação de empresa para fornecimento de UMA TURBINA PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, VEÍCULO PLACA MMK 7142, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93.
DO PREÇO
O valor será de R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL
O presente procedimento está cristalizado nas recomendas prescritas com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Eduardo Thechrin, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e suas alterações posteriores, em favor da empresa: CONTRATADA: DO CREDOR: EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME, CNPJ: 05.915.246/0001-07, ENDEREÇO: AVENIDA GILBERTO COMANDOLLI, Nº. 50. BAIRRO CENTRO, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS/SC.

Assim, nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, vem comunicar ao Exmo. Sr. ATENOR JOSÉ LOTÉRIO, secretário de Obras, todo teor da presente declaração, e para o Prefeito Municipal senhor Helmut Stoltenberg para que proceda, se de acordo, com a devida ratificação.

Vidal Ramos, 15 de março de 2019.
Eduardo Thechrin
Presidente da Comissão de Licitação

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA VIDAL RAMOS

Processo Licitatório nº. 37/2019
Dispensa de Licitação nº. 09/2019

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é Contratação de empresa para fornecimento de UMA TURBINA PARA O CAMINHÃO MERCEDES BENZ ATRON 2729, VEÍCULO PLACA MMK 7142, com fulcro no artigo 24, inciso V, da Lei no 8.666/93.
Valor da contratação R$ 3.108,00 (três mil cento e oito reais).
DO CREDOR: EDEMAR MARCELO PETRY & CIA LTDA ME, CNPJ: 05.915.246/0001-07, ENDEREÇO: AVENIDA GILBERTO COMANDOLLI, Nº. 50. BAIRRO CENTRO, CEP: 88.443-000, VIDAL RAMOS/SC.

VIDAL RAMOS, 15 de março de 2019
HELMUT STOLTENBERG
Prefeito Municipal

Videira

Prefeitura

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DE MOBILIDADE URBANA DE VIDEIRA

Publicação Nº 1948058

AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO DE MOBILIDADE DE VIDEIRA
A Prefeitura convida você para a audiência pública que apresentará o Plano de Mobilidade Urbana de Videira, quando serão apresentados as ações a serem desenvolvidas no município para a melhoria do fluxo de veículos, pedestres e transporte coletivo.
Data: 21 de março de 2019 (quinta-feira)
Local: Câmara de Vereadores
Horário: 13h30min

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - PMV

Publicação Nº 1947379

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE VIDEIRA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - PMV

O Município de Videira comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019 - PMV
HOMOLOGAÇÃO: 15/03/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE NECESSÁRIO A CADA APARELHO DE AR CONDICIONADO INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA E O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DESCRITOS NO PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC).
CONTRATADO: FELIPE CESCA 04920516908.
VALOR: R$ 11.410,00 (onze mil quatrocentos dez reais).
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 15 de março de 2019.

DORIVAL CARLOS BORGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0003/18

Publicação Nº 1948272

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ROSELI DE LURDES MORAES
CPF: 578.169.720-91
VIGÊNCIA: de 11 de janeiro de 2018 até 10 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0029/17

Publicação Nº 1947429

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0029/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SABRINA VALESKA DE OLIVEIRA
CPF: 084.655.809-28
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa "R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "R$ 1.007,85 (um mil e sete reais e oitenta e cinco centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 08 de junho de 2019, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto";
VIGÊNCIA: de 01 de fevereiro de 2017 a 08 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0133/18

Publicação Nº 1948229

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0133/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: RICARDO FADANI
CPF: 047.617.739-10
VIGÊNCIA: de 16 de março de 2018 até 28 de fevereiro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0188/17

Publicação Nº 1948256

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0188/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JUCÉLIA FABRICIO DONATTI
CPF: 794.011.209-00
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 28 de fevereiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0189/17

Publicação Nº 1948275

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0189/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JESSICA MARIA CERON
CPF: 079.554.009-41
VIGÊNCIA: de 01 de março de 2017 até 28 de fevereiro 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0193/17

Publicação Nº 1948273

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0193/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ADRIANA APARECIDA GOMES
CPF: 933.516.749-53
VIGÊNCIA: de 06 de março de 2017 a 05 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0251/18

Publicação Nº 1947433

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0251/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIO CESAR BARBOSA DE BRITO
CPF: 074.612.049-47
VIGÊNCIA: de 27 de junho de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0252/17

Publicação Nº 1948512

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0252/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROQUE PANIGAZ
CPF: 916.073.709-30
VIGÊNCIA: de 15 de março de 2017 até 14 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0254/17

Publicação Nº 1948517

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0254/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LEANDRO MARCELO SCHNEIDER
CPF: 812.096.909-00

VIGÊNCIA: de 15 de março de 2017 até 14 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0262/18

Publicação Nº 1948267

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0262/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GESIANY GLORIA GRAHL
CPF: 850.143.543-00
VIGÊNCIA: de 02 de julho de 2018 até 31 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0283/17

Publicação Nº 1948278

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0283/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: KELIANE DE ALMEIDA ZANKOSKI
CPF: 096.780.629-17
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0284/17

Publicação Nº 1948276

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0284/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SELVA APARECIDA RODRIGUES DE LIMA
CPF: 820.471.709-15
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 02 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0285/17

Publicação Nº 1948249

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0285/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SILVANA LOCATELLI SOVRANI
CPF: 798.846.879-00
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 02 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0286/17

Publicação Nº 1948232

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0286/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: GERUSA MARIANO
CPF: 008.363.619-62
VIGÊNCIA: de 05 de abril de 2017 até 04 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0299/17

Publicação Nº 1947425

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0299/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CAMILA TELES DE OLIVEIRA
CPF: 076.599.309-07
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 a 02 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0299/18

Publicação Nº 1948261

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0299/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA BARBOSA LEMOS
CPF: 501.058.170-15
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2018 até 06 de fevereiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0299/18 2

Publicação Nº 1948264

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0299/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CLAUDIA BARBOSA LEMOS
CPF: 501.058.170-15
VIGÊNCIA: de 10 de julho de 2018 até 06 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0306/17

Publicação Nº 1948279

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0306/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JULIA OLIARI
CPF: 081.632.389-50
VIGÊNCIA: de 10 de abril de 2017 até 09 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0312/17

Publicação Nº 1948509

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0312/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CLEMENTE FURLAN
CPF: 489.097.009-63
VIGÊNCIA: de 03 de abril de 2017 até 31 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0313/18

Publicação Nº 1948227

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0313/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CATIÉLYS NÍOBE MATTIELLO
CPF: 084.304.109-96
VIGÊNCIA: de 16 de julho de 2018 a 16 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0357/17

Publicação Nº 1948258

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0357/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DEBORA JUSIMEIA VOLFE
CPF: 043.822.599-67
VIGÊNCIA: de 15 de maio de 2017 a 14 de maio de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0380/18

Publicação Nº 1948290

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0380/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: DANIELLY VAZ
CPF: 066.699.089-11
OBJETO: Alteração do vencimento e da justificativa "R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos); e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto" para: "R$ 3.353,13 (três mil e trezentos e cinquenta e três reais e treze centavos); e fica assegurada a contratação da funcionária até 03 de junho de 2019, referente à estabilidade de 5 (cinco) meses após o parto"
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 até 03 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0387/18

Publicação Nº 1947423

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0387/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: PATRICIA DE CAMARGO
CPF: 102.251.339-70
OBJETO: Alteração da justificativa de "em substituição à servidora ZAYRA MAIA DE PAULA WARAKOSKI DA ROSA, transitoriamente afastado de sua função efetiva e que se encontra no exercício de atividades de Assessor de Secretaria Escolar II" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto";
VIGÊNCIA: de 01 de agosto de 2018 a 06 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0406/18

Publicação Nº 1948526

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0406/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: CARMEM ANDREA MACHADO PORTO
CPF: 019.435.000-29
VIGÊNCIA: de 09 de agosto de 2018 a 01 de maio de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0409/18

Publicação Nº 1948525

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0409/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARLI DORNELES
CPF: 010.346.979-60
VIGÊNCIA: de 13 de agosto de 2018 até 20 de maio de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0427/18

Publicação Nº 1948251

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0427/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JACSON RAUL ALVES
CPF: 081.984.919-70
VIGÊNCIA: de 28 de agosto de 2018 até 27 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0428/18

Publicação Nº 1947427

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0428/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EDINEUZA FRANCISCA DE SOUZA
CPF: 600.821.272-04
VIGÊNCIA: de 27 de agosto de 2018 até 28 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0435/18

Publicação Nº 1947426

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0435/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DELIRES PIRAN
CPF: 073.808.539-10
OBJETO: Alteração da justificativa de "para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Educação, para atuar como professor de aulas excedentes, que não completam a carga horária de 40 horas semanais" para: "e tendo em vista parecer jurídico n. 195/2013; fica assegurada a estabilidade da funcionária que está grávida, até a data prevista do parto";
VIGÊNCIA: de 24 de agosto de 2018 a 28 de maio de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0524/17

Publicação Nº 1948514

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0524/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ALINE RIBEIRO
CPF: 077.759.959-71
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2017 até 15 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0525/17

Publicação Nº 1948511

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0525/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ARMINDO DA SILVA SANTOS
CPF: 464.369.600-15
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2017 até 15 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0527/17

Publicação Nº 1948505

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0527/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: EVERSON MANDELLI ALVES
CPF: 045.579.829-05
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2017 até 15 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0529/17

Publicação Nº 1948515

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0529/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ROGER AUGUSTO PADILHA
CPF: 094.908.739-42
VIGÊNCIA: de 02 de outubro de 2017 até 15 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0531/17

Publicação Nº 1948282

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0531/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: JOSIENE FRANCISCA DA SILVA
CPF: 039.598.874-85
VIGÊNCIA: de 05 de outubro de 2017 até 03 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0535/17

Publicação Nº 1948247

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0535/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FELIPE OLIARI
CPF: 009.996.589-56
VIGÊNCIA: de 06 de outubro de 2017 até 28 de fevereiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0541/17

Publicação Nº 1948507

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0541/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: RAQUEL DA SILVA DE LIMA
CPF: 067.454.699-79
VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2017 até 15 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0542/17

Publicação Nº 1948516

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0542/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARTIN WATZEL
CPF: 335.343.309-00
VIGÊNCIA: de 13 de outubro de 2017 até 15 de abril de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0561/18

Publicação Nº 1947431

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0561/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIA CRISTINE AMAZONAS
CPF: 059.099.249-07
VIGÊNCIA: de 22 de outubro de 2018 até 01 de janeiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0561/18 2

Publicação Nº 1947432

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0561/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIA CRISTINE AMAZONAS
CPF: 059.099.249-07
VIGÊNCIA: de 22 de outubro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0571/17

Publicação Nº 1947418

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0571/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JOACIR FERREIRA JUNIOR
CPF: 072.352.849-78
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2017 até 02 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0572/17

Publicação Nº 1948231

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0572/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: EVERALDO LUÍS PINTRO
CPF: 745.327.239-49
VIGÊNCIA: de 17 de novembro de 2017 até 28 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0577/17

Publicação Nº 1948224

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0577/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: VILSON ANTONIO TAVARES
CPF: 629.452.629-91
VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2017 até 28 de fevereiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0578/17

Publicação Nº 1947421

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0578/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELOISA CARLA POSSA SANTIAGO KUNZLER
CPF: 058.306.769-74
VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2017 até 03 de fevereiro de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0578/17 2

Publicação Nº 1948254

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0578/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: HELOISA CARLA POSSA SANTIAGO KUNZLER
CPF: 058.306.769-74
VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2017 até 04 de maio de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0581/18

Publicação Nº 1947424

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0581/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SCHEILA TELLES DE OLIVEIRA
CPF: 073.427.529-32
VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2018 até 29 de março de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 0586/18

Publicação Nº 1948294

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato n. 0586/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILUCE DA SILVA ALVES DOS SANTOS
CPF: 048.000.139-17
VIGÊNCIA: de 19 de novembro de 2018 até 24 de junho de 2019
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 59/2019 - PMV

Publicação Nº 1947237

Termo Aditivo nº 59/2019
Contrato/CT nº 38/2017
Processo: PR 11/2017-PMV
Contratado: CLARINS INSTRUMENTOS MUSICIAIS LTDA ME

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 38/2017, com efeitos a partir de 16/03/2019 até 31/12/2019, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal: R$ 3.583,60.
Data: 15/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 60/2019 - PMV

Publicação Nº 1947266

Termo Aditivo nº 60/2019
Contrato/CT nº 39/2017
Processo: PR 11/2017-PMV
Contratado: MARCO AURÉLIO PERIN DOS SANTOS 09161255998
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 39/2017, com efeitos a partir de 16/03/2019 até 31/12/2019, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal: R$ 2.037,16.
Data: 15/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 61/2019 - PMV

Publicação Nº 1947340

Termo Aditivo nº 61/2019
Contrato/CT nº 40/2017
Processo: PR 11/2017-PMV
Contratado: MARIA ELOIZA OTTO 03738763945
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 40/2017, com efeitos a partir de 16/03/2019 até 31/12/2019, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal: R$ 2.905,62.
Data: 15/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 62/2019 - PMV

Publicação Nº 1947420

Termo Aditivo nº 62/2019
Contrato/CT nº 41/2017
Processo: PR 11/2017-PMV
Contratado: AIMORÉ PEREIRA DE SOUZA JUNIOR 02347100980
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 41/2017, com efeitos a partir de 16/03/2019 até 31/12/2019, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal item 01 R$ 1.399,00, e item 02 R$ 3.551,32.
Data: 15/03/2019.

TERMO ADITIVO Nº 63/2019 - PMV

Publicação Nº 1947449

Termo Aditivo nº 63/2019
Contrato/CT nº 42/2017
Processo: PR 11/2017-PMV
Contratado: MAIARA PEREIRA DOS SANTOS 08548768983
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato de prestação de serviços nº 42/2017, com efeitos a partir de 16/03/2019 até 31/12/2019, aplicando-se reajuste do valor do IGP-M (FGV) no percentual de 7,6156600%.
Valor mensal R$ 2.798,01.
Data: 15/03/2019.

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

TERMO ADITIVO Nº 02/2019

Publicação Nº 1948055

Termo Aditivo nº 02/2019
Contrato/Ata nº: 09/2019
Processo: PR 01/2019 - VISAN
Contratado: JOSÉ THIAGO DE SOUZA
Objeto: Alteração da Cláusula 6º item 6.1 da Ata de Registro de Preços nº 09/2019 com o fim de corrigir o prazo de vigência contratual, passando a ser de 18 de fevereiro de 2019 até 18 de fevereiro de 2020.
Data: 15/03/2019.

Vitor Meireles

Prefeitura

DECRETO Nº 018/2019

Publicação Nº 1948522

DECRETO N.º 018/2019

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1030, de 05/12/2018.
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementada as seguintes dotações orçamentárias, pelo Superávit do Exercício Anterior:
0301 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06.181.003.2004 – Manutenção da Segurança Pública

33000000.00 – Outras Despesas Correntes
33500000.00 – Transferência a Instituições Privadas

0.3.0000 – Recursos Ordinários ..... R$ 12.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 15 de Março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____.
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

EDITAL NOTIFICAÇÃO IPTU 2019

Publicação Nº 1947125

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO IPTU 2019

A Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, torna público na forma da Lei Complementar nº.032 de 27 de dezembro de 2007, no seu Art. 236 § 6º, onde sujeito passivo será notificado com antecedência mínima de trinta (30) dias da data do vencimento da obrigação tributária ou fiscal, por meio de publicação local que abrange o universo dos contribuintes, em local de fácil acesso, em relação aos lançamentos efetuados pela ocorrência dos fatos geradores na data prevista nesta Lei Complementar, torna público os elementos que precedem o Imposto Predial Territorial Urbano IPTU.

1. DO FATO GERADOR
1.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU tem como fato gerador à propriedade, o domínio útil ou a posse de bem imóvel por natureza ou por acessão física, como definido na Lei Civil, localizado no perímetro urbano ou zona de expansão urbana. Consideram-se urbanas as áreas urbanizáveis, ou expansão urbana, constantes de loteamentos, destinados à habitação, a indústria ou ao comércio, mesmo que localizados fora da zona urbana.

2. DO LANÇAMENTO
2.1 Encontra-se lançado o IPTU Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano 2019, procedido de ofício pela Autoridade Fazendária, no início de cada ano financeiro, e será feito em nome do proprietário, do possuidor, do titular do domínio útil.

3. DO PAGAMENTO
3.1 O pagamento integral do imposto até a data do seu vencimento assegura ao contribuinte o direito a um desconto de 15% (quinze por cento).
3.2 O contribuinte poderá optar o parcelamento em até 06(seis) parcelas; ressalvado que o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 55,95 (cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) (15,00 UFMs).
4. DOS VENCIMENTOS
4.1 As datas de vencimento para o pagamento a vista ou parcelado do IPTU serão:

a) COTA ÚNICA, vencimento 15/04/2019;

b) 1ª Parcela 15/04/2019 2ª Parcela 15/05/2019 3ª Parcela 15/06/2019
4ª Parcela 15/07/2019 5ª Parcela 15/08/2019 6ª Parcela 15/09/2019

5. DOS CARNÊS
5.2 Os carnês estão sendo entregue nas residências até 30 de março, após esta data estarão disponíveis no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles no Setor de Tributos, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas.

Vitor Meireles/SC, em 14 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 107

Publicação Nº 1947416

LEI COMPLEMENTAR Nº. 107, DE 15 DE MARÇO DE 2019.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2010, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL, PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITOR MEIRELES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 7º, do Art. 15, da Lei Complementar nº 056, de 09 de setembro de 2010, que passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 15 .....
§ 7º A avaliação será realizada por Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional e Estágio Probatório constituída para esta finalidade, formada por 10 (dez) servidores estáveis, sendo 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas semanais, sendo que na falta de servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal, a Comissão poderá ser constituída por servidores do quadro de pessoal efetivo estável da Prefeitura Municipal, com a devida anuência expressa pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles, 15 de março de 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083/2019

Publicação Nº 1947400

PORTARIANº 083/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 39, inciso II, da Lei Municipal nº 880/2014, de 05 de maio de 2014, férias ao conselheiro tutelar abaixo relacionado, conforme cronograma estipulado:

Nome Conselheiro	Período Aquisitivo			Período Concedido		
Bu Cutscho	15/02/2018	a	14/02/2019	18/03/2019	a	16/04/2019

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 18 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 084/2019

Publicação Nº 1947811

PORTARIANº 084/2019

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ISABEL MERTEN IUNCEK
Cargo: SERVENTE/MERENDEIRA
Do Quadro de Pessoal de provimento efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Licença para Tratamento de Saúde, por 15 dias, pelo período de 13/03/2019 a 27/03/2019, sendo que a partir desta data, se necessário, a servidora deverá ser encaminhada ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, para realização de Perícia Médica, ficando a servidora licenciada pelo período estabelecido pela Previdência Social.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 13 de março de 2019, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 15 DE MARÇO DE 2019.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/2011.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TP 01-2019

Publicação Nº 1948345

MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 94 Ano - Minuta - Licitação: 2019 Número - Minuta - Licitação: 5 codigoCliente: 94 anoMinuta: 2019 cotaCredenciamento: 1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços
Para Obras e Serviços de Engenharia
1/2019
Processo Administrativo: 5/2019

Ao Sr(a). BENTO FRANCISCO SILVY tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 3/2019.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Tomada de Preços nº. 1/2019, o(s) participante(s):

67571 - JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PAVIMENTACAO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZACAO VIARIA E PAVIMENTACAODOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA AFONSO RINALDI COM EXTENSAO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 118,30 METROS TOTALIZADO 951,78M² DE PISTA E 467,68M² DOS PASSEIOS, CONFORME ESPECIFICACOES DO MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.	UN		1	R$107.066,17	R$107.066,17
2	PAVIMENTACAO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZACAO VIARIA E PAVIMENTACAODOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA PACOALE COMPER COM EXTENSAO DE TRECHO A PAVIMENTAR DE 116,73 METROS TOTALIZADO 934,74M² DE PISTA E 459,70M² DOS PASSEIOS, CONFORME ESPECIFICACOES DO MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.	UN		1	R$81.811,84	R$81.811,84
3	PAVIMENTACAO EM LAJOTAS HEXAGONAIS DE CONCRETO, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZACAO VIARIA E PAVIMENTACAODOS PASSEIOS EM PAVER DA RUA ITALIA, COM EXTENSAODE TRECHO A PAVIMENTAR DE 44,99 METROS TOTALIZADO 498,29M² DE PISTA E 190,90M² DOS PASSEIOS, CONFORME ESPECIFICACOES DO MEMORIAL DESCRITIVO PROJETO E PLANILHAS EM ANEXO.	UN		1	R$43.238,81	R$43.238,81
					Total do Fornecedor:	R$232.116,82

Valor Total:	232.116,82

Vitor Meireles, 14 de março de 2019

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito

Witmarsum

Prefeitura

EXTRATO 11/2019 - AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO USADO

Publicação Nº 1947212

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2019
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Witmarsum/SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 09/04/2019, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO TRUCADO, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, USADO, CARROCERIA TIPO PRANCHA, ANO FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 1990, MOTOR A DIESEL DE NO MINIMO 250 CV, CAIXA DE 8 MARCHAS, REDUZIDO, DIFERENCIAL COM REDUÇÃO NOS CUBOS, TODOS OS PNEUS EM ÓTIMO ESTADO, PINTURA NOVA, SEM AVARIAS, SOM COM ENTRADA DE USB, GARANTIA DE NO MÍNIMO 90 DIAS DE MOTOR, CAIXA E DIFERENCIAL, CAPACIDADE DE CARGA DE 15.000 QUILOS, PRANCHA FIXA, SEM LATERAIS, MEDINDO EM SEU COMPRIMENTO NO MÍNIMO 7,20 METROS E COM LARGURA DE 2,60 METROS, RAMPA MÓVEL, SEM AVARIAS, PINTURA NOVA E ESTAR COM OS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO E DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1304.
Witmarsum/SC, em 15 de março de 2019.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0013/2019

Publicação Nº 1947276

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0061/2019 – Dispensa de Licitação nº 0013/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para o Conserto e troca de peças da Máquina Motoniveladora 845 CASE, incluindo peças e mão de obra, com o fornecedor UPEMAQ MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 79.833.901/0001-14, no valor total de R$ 13.696,00 (treze mil e seiscentos e noventa e seis reais). De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 15 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2019

Publicação Nº 1947466

MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC
Processo nº 0062/2019 – Dispensa de Licitação nº 0014/2019

O Município de Xanxerê, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Avelino Menegolla, justifica a Dispensa de Licitação para a Contratação de Profissional especializado em serviços de avaliação de 70 (setenta) imóveis do Município de Xanxerê, no valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), com o corretor de imóveis Sr. Gustavo Sartori, CPF nº 008.671.479-11, CRECI/SC 35.071. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24, inciso II.
Xanxerê/SC, 15 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019

Publicação Nº 1947151

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0060/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2019
O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei Federal n° 10.520/02 e suas alterações, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 0032/2019, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Serviços de Limpeza de Vias Urbanas e Logradouros Públicos (Varrição) do Município, com a devida coleta, transporte e destino final dos resíduos gerados em local devidamente licenciado, conforme normas e especificações contidas neste Edital e em seus anexos. O recebimento das propostas será até às 08:45h, do dia 03 de abril de 2019, no setor de protocolo e a abertura será realizada às 09:00h do mesmo dia. Retirada do Edital no site www.xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 14 de março 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 055/2019

Publicação Nº 1948709

DECRETO Nº 055/2019
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 001/2019 DE 11.03.2019, DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE XANXERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 69 incísos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e, em especial,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2828/2005, de 13 de abril de 2005, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso e cria o Conselho Municipal do Idoso;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 001/2019, de 11 de março de 2019, do Conselho Municipal do Idoso de Xanxerê, que dispõe sobre a convocação da V Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, parte integrante deste decreto.

Art. 2° Fica determinado aos órgãos competentes a divulgação e os encaminhamentos necessários, objetivando o atendimento aos objetivos propostos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 11 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2019

Publicação Nº 1948710

DECRETO Nº 056/2019

ALTERA REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 3356/2011, alterada pela Lei Municipal nº 3837/2016,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a representatividade governamental membro titular da Secretaria Municipal de Educação, no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, inciso I, art. 1º, alíneas "c" do Decreto nº AM 083/2018, de 28.08.2018, que passa a ter a seguinte representação:

"Art.1º ....

I – ...

c) Um representante da Secretaria Municipal de Educação
SALETE BRIZOLA DE JESUS Titular
LUCIVÂNIA DALEASTE Suplente"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 057/2019

Publicação Nº 1948711

DECRETO Nº 057/2019

ALTERA MEMBRO DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o membro da Junta Médica Municipal, nomeado pelo decreto nº EM 171/2018, substituindo-se o membro Ricardo Lira da Costa pelo novo membro DIEGO DAVI CORSO, CRM/SC Nº 17.484.

Art. 2º Permanecem em vigor as demais disposições contidas no Decreto nº EM 171/2018, de 1º de outubro de 2018.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Xanxerê/SC, 14 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 058/2019

Publicação Nº 1948712

DECRETO N° 058/2019

REVOGA DECRETO Nº AM 104/2018, NOMEIA DIRETOR DE POLÍTICAS AMBIENTAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento

no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o senhor JORGE FRIEDERICH, brasileiro, casado, inscrito no cpf/mf sob n° 503.488.849-15, portador da Cédula de Identidade 17/R-1.690.739, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Políticas Ambientais, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Ambientais, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto nº AM 104/2018, de 22 de junho de 2018.
Xanxerê/SC, 15 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 059/2019

Publicação Nº 1948714

DECRETO N° 059/2019

REVOGA DECRETO Nº AM 155/2018, NOMEIA COORDENADORA DE DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora ALEXSANDRA DOS SANTOS, brasileira, solteira, tecnóloga em empreendimento, inscrita no cpf/mf sob n° 777.183.649-68, portadora da Cédula de Identidade 2724539, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de em comissão de Coordenadora de Departamento de Informática, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° Fica revogado o Decreto nº AM 155/2018, de 23 de agosto de 2018.
Xanxerê/SC, 15 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 060/2019

Publicação Nº 1948715

DECRETO N° 060/2019
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E LAZER, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907, de 12 de julho de 2006, c/c o artigo 3°, da Lei Municipal n° 3.438, de 07 de maio de 2012,

DECRETA

Art. 1° Fica nomeado o senhor ADEMIR JOSÉ GASPARINI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n° 386.038.889-49, portador da Cédula de Identidade nº 1.015.291, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, remunerado por subsídio fixo, nos termos do art. 39, § 4°, da Constituição Federal c/c o art. 3°, da Lei Municipal n° 3.438/12, de 07/05/2012.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 15 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 061/2019

Publicação Nº 1948717

DECRETO N° 061/2019
NOMEIA ASSESSOR DE PLANEJAMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AVELINO MENEGOLLA, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° AM 2907/06, de 12 de julho de 2006, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor PAULO BALDI, brasileiro, divorciado, inscrito no cpf/mf sob n° 456.115.809-04, portador da Cédula de Identidade nº 1012495, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento Urbano, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com o vencimento mensal fixado no Anexo II, da Lei Complementar n° BLB 3376/11, de 23/11/2011.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 15 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 0097/2018

Publicação Nº 1947445

Extrato 1º Aditivo ao Contrato nº 0097/2018
Contratante: O Município de Xanxerê.
Contratado: NBS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI ME.
Fica aditado ao contrato originário, o valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) que corresponde a realização de novo processo Seletivo para contratação temporária de professores nas disciplinas de Inglês, Artes, Geografia, Educação Especial e Tradutor Interprete de Libras conforme Parecer do Comitê Gestor nº 128/2019.
Xanxerê-SC, 15 de março de 2019. Avelino Menegolla- Prefeito Municipal.

EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO 0052/2018

Publicação Nº 1947384

Extrato 2º Aditivo ao Contrato nº 0052/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Contratada: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para a: 1 Pavimentação Asfáltica na Rua Antônio Vitório Giordani, no Município de Xanxerê, totalizando 1.222,46m², conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamento e Projetos anexos ao presente;
2.Pavimentação Asfáltica e Drenagem interna do pátio do Quartel do Corpo de Bombeiros de Xanxerê, perfazendo uma área total de 936,00m², conforme descrito no Memorial Descritivo, Orçamentos e Projetos anexos ao presente Edital.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 01 de março de 2019, vigorando até 30 de abril de 2019.
Xanxerê-SC, 01 de março de 2019. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE TERMO DE FOMENTO 002-2019

Publicação Nº 1948107

LEI Nº 13.019/2014
INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019
PROCESSO 002/2019 – LEI 13.019/2014

JUSTIFICATIVA
VALOR: R$ 552.000,00
ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO – MANTENEDORA DO LAR APRISCO
CONSIDERANDO as disposições contidas do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2019, bem como do Decreto Municipal 224/2017;
CONSIDERANDO a consecução do serviço de acolhimento institucional para atendimento de 12 adolescentes de 12 a 18 anos incompletos e excepcionalmente, mediante decisão judicial, até 21 anos de idade, que se encontram em situação de risco pessoal e social, encaminhados pelo poder judiciário;
CONSIDERANDO a natureza singular do objeto e das metas que se busca atingir, que acarretam na inviabiabilidade de competição;

TORNA PÚBLICA a inexigibilidade de chamamento para a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL APRISCO – MANTENEDORA DO LAR APRISCO para o repasse de R$ anual de R$ 552.000,00 em 12 parcelas de R$ 46.0000,00.
Com a publicação do extrato da presente justificativa, inicia-se o prazo de cinco dias, para impugnação por qualquer interessado, na forma

do artigo 32, § 2º da Lei 13.019/2014 e, após aquele, inicia-se o período para que a entidade apresente documentação e plano de trabalho, para apreciação.
Xanxerê, 15 de março de 2019.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

Publicação Nº 1947357

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2019
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2018

MUNICIPIO DE XAVANTINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 83.009.878/0001-15, com sede administrativa localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon, n. 163, Centro, Município de Xavantina/SC - CEP 89780-000; representado pelo Chefe do Poder Executivo; CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público n° 001/2018, conforme relação abaixo, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s) de provimento efetivo, para apresentar(em) a documentação exigida para a nomeação, com fundamento nos termos do Edital (itens 2 e 12 e seus respectivos subitens) ou, não havendo interesse, apresentar sua carta de desistência:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
0001058	VANESSA DIAS	MÉDICO(A)	2°

Xavantina/SC, em 15 de Março de 2019.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO N° 003/2019

Publicação Nº 1947373

Termo de Transmissão de Cargo n° 003/2019

Aos quinze dias do mês de Março do ano de dois mil e dezenove, às dezessete horas, reuniram-se nas dependências do Gabinete do Prefeito, o Prefeito Municipal Sr. Enoir Fazolo e o Vice Prefeito Municipal Sr. Claudi Babinski e os que este Termo subscrevem, para a realização da Transmissão de Cargo de Prefeito Municipal ao Sr. Claudi Babinski (Vice Prefeito), para que o Sr. Enoir Fazolo (Prefeito) possa gozar de férias remanescentes, no período compreendido entre os dias dezoito a trinta e um de Março. E para constar, Eu, Jaqueline Ribeiros, lavrei o presente Termo, que será assinado por mim e pelos demais presentes. Xavantina/SC, quinze de março de dois mil e dezenove.

CÂMARA MUNICIPAL

REPUBLICAÇÃO ANEXOS LRF 3º QUADRIMESTRE/2018 ANEXO 1

Publicação Nº 1947228

Município de XAVANTINA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATORIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2018 A DEZEMBRO/2018

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abril/2018	Maio/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	Nov/2018	Dez/2018	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	47.067,93	39.639,41	39.238,43	42.391,18	44.447,34	34.657,85	34.657,85	34.657,85	34.657,85	34.657,85	45.554,74	36.334,25	467.962,53	0,00
Pessoal Ativo	47.067,93	39.639,41	39.238,43	42.391,18	44.447,34	34.657,85	34.657,85	34.657,85	34.657,85	34.657,85	45.554,74	36.334,25	467.962,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	39.250,23	32.759,85	32.428,46	35.547,90	38.049,99	28.642,86	28.642,86	28.642,86	28.642,86	28.642,86	37.648,56	30.204,28	389.103,57	0,00
Obrigações Patronais	7.817,70	6.879,56	6.809,97	6.843,28	6.397,35	6.014,99	6.014,99	6.014,99	6.014,99	6.014,99	7.906,18	6.129,97	78.858,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**47.067,93**	**39.639,41**	**39.238,43**	**42.391,18**	**44.447,34**	**34.657,85**	**34.657,85**	**34.657,85**	**34.657,85**	**34.657,85**	**45.554,74**	**36.334,25**	**467.962,53**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**19.623.442,10**	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§ 13, art. 166 da CF)	**0,00**	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	**19.623.442,10**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	**467.962,53**	**2,38**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**1.177.406,53**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**1.118.536,20**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**1.059.665,88**	**5,40**

XAVANTINA, 14/03/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

REPUBLICAÇÃO ANEXOS LRF 3° QUADRIMESTRE/2018 ANEXO 2

Publicação Nº 1947230

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**67.957,06**	**172.682,55**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	67.957,06	172.682,55	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	74.800,34	178.697,54	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.843,28	6.014,99	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-67.957,06**	**-172.682,55**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	4.114,52	3.661,59	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	27.959,32	15.770,12	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAVANTINA, 14/03/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2018

Continuação 2/2

FONTE:

REPUBLICAÇÃO ANEXOS LRF 3° QUADRIMESTRE/2018 ANEXO 3

Publicação Nº 1947231

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2018		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

XAVANTINA, 14/03/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

REPUBLICAÇÃO ANEXOS LRF 3° QUADRIMESTRE/2018 ANEXO 4

Publicação Nº 1947232

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**—**
OPERAÇÕES VEDADAS(V)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇAO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA, 14/03/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2018/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)		
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA, 14/03/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

REPUBLICAÇÃO ANEXOS LRF 3° QUADRIMESTRE/2018 ANEXO 6

Publicação Nº 1947235

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2018

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	19.623.442,10
Receita Corrente líquida Ajustada	0,00

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	467.962,53	
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.317.157,26	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.139.750,74	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.373.640,95	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA, 14/03/2019

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

Associações

AMAVI

CONTRATO Nº 12/2019

Publicação Nº 1948063

CONTRATO Nº 12/2019

A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO VALE DO ITAJAÍ - AMAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.762.469/0001-22, com sede na Rua XV de Novembro, 737, Bairro Centro, neste Município, por determinação do seu Presidente, Sr. Bento Francisco Silvy, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, inscrito no CPF/MF sob o nº 289.640.559-34 e no RG sob o nº 838.324, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e, do outro lado, a VALE EUROPEU TV LTDA. EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.057.453/0001-66, sediada a Rua XV de Novembro, 261, sala 10, Bairro Centro, neste Município, neste ato representada por seu administrador, Sr. Leontino Jonck, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 518.335.499-53 e no RG sob o nº 1.221.145, doravante chamada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato para prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutua e reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de produção e veiculação em TV online de informações institucionais da CONTRATANTE mediante indicação e/ou aprovação de pauta por parte de sua assessoria de imprensa, correspondentes a veiculação mensal de 2 (duas) reportagens institucionais de até 5 (cinco) minutos cada ou 4 (quatro) de 2 (dois) minutos e 30 (trinta) segundos, devendo esse tempo ser destinado a reportagens jornalísticas de eventos ou ações pautadas pela CONTRATANTE.
1.1.1. Compreende ainda o objeto, a postagem nas redes sociais da CONTRATANTE das matérias produzidas e veiculadas em TV online, bem como a disponibilização de versão das mesmas para divulgação nas redes sociais da CONTRATADA e para distribuição via WhatsApp.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2.1. Pelos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R$ 600,00 (seiscentos reais);
2.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal relativa ao mês anterior com antecedência mínima de 7 (sete) dias, acompanhada do relatório de serviços prestados indicando a clipagem das inserções e/ou reportagens veiculadas, na quantidade prevista na cláusula primeira deste contrato.
2.3. Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços e BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, deslocamentos, estadias, alimentação, mão-de-obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista e previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que é necessário para execução total e completa do objeto.
2.4. Os valores contratados não serão reajustados.
2.5. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional ou diferença em relação aos preços contratados.
2.6. A CONTRATANTE, exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidos em função deste contrato, devendo a CONTRATADA destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, bem como cumprir as determinações contidas em lei.
2.7. O pagamento poderá ser suspenso em razão da não implementação das obrigações por parte da CONTRATADA, até a efetiva execução.
2.8. Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, sobre o valor inadimplido incidirá juros de mora de 1% ao mês sobre o valor em atraso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
3.1. A CONTRATADA, além das demais obrigações expressamente previstas neste contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, obriga-se a:
3.1.2. Executar o objeto obedecendo as especificações e as condições deste contrato e as disposições de legislação em vigor, bem como os detalhes e instruções fornecidos;
3.1.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual;
3.1.4. Arcar com todas as despesas inerentes a execução do objeto contratual;
3.1.5. Arcar com todos os encargos sociais, financeiros, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer natureza, bem como todos os custos relativos à sua atividade, sendo que sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;
3.1.6. Responder por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou do dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;
3.1.7. Dar garantia e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;
3.1.8. Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções;
3.1.9. Adotar as técnicas adequadas e utilizar-se de equipe compatível com as características do trabalho contratado;
3.1.10. Manter nas direções dos trabalhos, profissional experiente e capaz;
3.1.11. Comunicar por escrito a CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução dos serviços, ou o embargo a informações e documentos;
3.1.12. Veicular informações institucionais da CONTRATANTE de interesse público, nas quantidades estabelecidas na cláusula primeira;
3.1.13. Manter, durante toda a vigência do presente contrato e para o seu fiel cumprimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a formalização do presente contrato;
3.1.14. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos e demais informações necessárias ao acompanhamento da execução

deste contrato;
3.1.15. Assumir o pagamento de todos os tributos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e demais ônus e despesas necessários ao cumprimento deste contrato;
3.1.16. Permitir o acompanhamento e a fiscalização de suas dependências e/ou dos serviços a qualquer momento;
3.1.17. Comunicar à CONTRATANTE eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto social, enviando, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.
3.1.18. Não subcontratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato;
3.1.19. Disponibilizar, para a execução dos serviços objeto do presente contrato, equipe formada por jornalista, cinegrafista, equipamentos profissionais, inclusive Drone, de forma a garantir a melhor cobertura e qualidade do trabalho final;
3.1.20. Cobrir as Assembleias de Prefeitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1. A CONTRATANTE se obriga a:
4.1.1. Efetuar a satisfação do crédito da CONTRATADA nas condições e de acordo com o prazo estabelecido neste contrato;
4.1.2. Indicar e/ou aprovar a pauta para veiculação das informações;
4.1.3. Fiscalizar, a seu critério, os serviços contratados, podendo rejeitá-los, de forma justificada, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado;
4.1.4. Se, por qualquer razão, a CONTRATADA não acatar os motivos da rejeição, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica relativa à discordância;
4.1.5. A perícia somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pela CONTRATANTE.
4.1.6. A fiscalização dos serviços objeto deste contrato não exclui ou restringe a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, admitida a prorrogação, na forma da Resolução nº 10/2016 da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva e comprovada culpa, não execute e conclua os serviços de acordo com as condições deste contrato, ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do contrato, a ser aplicada semanalmente até o adimplemento da obrigação, a contar da notificação do CONTRATANTE por email, limitada a 10% (dez por cento) daquele valor, sobre cujo valor incidirá juros de mora de 1% ao mês desde a data devida até o efetivo pagamento.
6.2. No caso de a CONTRATADA incorrer em multas, estas serão devidas de pleno direito e poderão ser cobradas pela CONTRATANTE, mediante desconto de qualquer importância que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. Qualquer das partes poderá requerer a resilição do contrato a qualquer tempo, antes do término do prazo estipulado, mediante prévia comunicação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta dias) à outra parte.
7.2. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos.
7.3. O presente contrato poderá ser rescindido, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou multa nos seguintes casos:
7.3.1. Por insolvência, impetração ou solicitação de concordata ou falência da CONTRATADA;
7.3.2. Por inadimplemento contratual por parte da CONTRATADA, hipótese em que responderá por perdas e danos;
7.3.3. Quando a CONTRATADA incidir em multas além do limite de 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, como previsto neste contrato;
7.4. Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas o presente contrato constituirá mera liberdade, não configurando renúncia ou novação do contratou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo;
7.5. Se, depois de concluído o contrato, sobreviver a uma das partes contratantes, diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, até que aquela satisfaça a que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la;
7.6. Se a prestação de umas das partes de tornar excessivamente onerosa, com extrema vantagem para a outra, em virtude de acontecimentos extraordinários e imprevisíveis, poderá o devedor pedir a resolução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO

8.1. O presente contrato é firmado por inexigibilidade de seleção, com fulcro no art. 8º, caput e inciso I da Resolução nº 10/2016 da CONTRATANTE, considerando que a CONTRATADA é fornecedora exclusiva.
8.2. Aplicam-se ainda ao presente contrato as regras de legislação específica, de direito civil e comercial aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, integralmente ou em parte o contrato ou quaisquer dos serviços dele decorrentes, não sendo permitida a subcontratação ou sub-rogação.
9.2. As partes reconhecem não existir nenhum vínculo de natureza trabalhista ou de subordinação jurídica e econômica na presente

prestação de serviços entre as partes, bem como entre os empregados e/ou prestadores de serviços da CONTRATADA com a CONTRATANTE, assumindo a CONTRATADA integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários e previdenciários e de qualquer natureza de toda a mão-de-obra envolvida na execução dos serviços objeto do presente contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Rio do Sul/SC para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente contrato é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por duas testemunhas, a tudo presente, e que no final também subscrevem.

Rio do Sul, 01 de março de 2019.

Bento Francisco Silvy	Leontino Jonck
Presidente da AMAVI	Vale Europeu TV

TESTEMUNHAS:

Walcy Mees da Rosa Milã Signori
CPF 596.528.029-72 CPF 018.197.409-60

CONTRATO Nº 13/2019

Publicação Nº 1947177

EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2019
Locatária: Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí - AMAVI.
Locadora: INTAB – Indústria de Tabacos e Agropecuária Ltda.
Objeto: Locação temporária de fração de imóvel, de uso comercial, sito na Rua Leopoldo da Cunha, 535, Centro, Agronômica/SC, consubstanciado em telheiro com área aproximada de 480,00 m² anexo de uma área total de 2.797,41 m², em alvenaria, cobertura em estrutura metálica/Sheld, piso em concreto bruto, semi-aberto, tipo varandão, em um pavimento, pé direito de 7 (sete) metros, com fechamento nos fundos e lateral esquerda, frente e lateral direita aberta.
Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.
Vigência: A partir do dia 01/03/2019 até o dia 31/12/2019.
Data de Assinatura: 01/03/2019.
Assinam: Paulo Roberto Tschumi, Secretário Executivo da AMAVI e Daniela Fernanda Hillesheim da Silva, representante legal da INTAB.

AMFRI

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

Publicação Nº 1947175

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2019

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA FOZ DO RIO ITAJAÍ – AMFRI E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DA AMFRI – CIM-AMFRI PARA UTILIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CORPO TÉCNICO.

A AMFRI – Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí, com sede à Rua Luiz Lopes Gonzaga, nº 1655 – São Vicente – Itajaí – SC, inscrita no CGC/MF n.º 82.747.460/0001-42, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Fabrício José Sátiro de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 3.235.003 – SSP/SC, inscrito no CPF sob nº. 974.418.059- 53, residente e domiciliado à Rua 3110, nº 234, apto 702, Ed. Ville de France, Bairro Centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC e o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.980.376/0001-04, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor Leonel José Martins, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob nº 093.550.309-91, portador da Carteira de Identidade nº 307.899 – SSP/SC, residente à Rua Antônio Quintino Pires, nº 14, na cidade de Balneário Piçarras – SC, no uso das atribuições que lhe conferem a lei, resolvem celebrar ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, nos termos do art. 2º, inciso VIII-A, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do item 30.2 da Cláusula 30 do Contrato de Consórcio Público, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este Acordo de Cooperação tem por objeto a utilização da estrutura administrativa da AMFRI e respectivo corpo técnico, pelo CIM-AMFRI, como forma de garantir a execução dos seus objetivos até que o Consórcio tenha a disponibilidade das condições financeira, operacional e estrutural mínima para seu funcionamento de forma independente, observado o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica caberá aos partícipes implementarem as ações necessárias para a consecução do objeto deste instrumento e nos termos do Contrato de Consórcio Público e da legislação correlata, em especial:

2.1.1. Obrigações do Consórcio:

a) Nomear a Diretoria em Assembleia Geral, considerando os profissionais que compõem o corpo técnico atual da AMFRI, a fim de não gerar novas despesas para a Associação;
b) Fixar em Assembleia Geral a carga horária mensal necessária dos profissionais indicados;
c) Manter o registro dos profissionais vinculados ao Consórcio, ainda que o custeio das despesas seja de responsabilidade da AMFRI; e
d) Assumir as despesas e solicitar a extinção do presente Acordo tão logo haja disponibilidade financeira suficiente.

2.1.2. Obrigações da AMFRI:

a) Ceder os profissionais de seu corpo técnico para atuação no Consórcio, pela carga horária necessária e definida pela Assembleia Geral do CIM-AMFRI;
b) Custear as despesas dos profissionais cedidos até 31/12/2019 ou até que que o Consórcio tenha disponibilidade financeira suficiente para tanto, o que ocorrer primeiro;
c) Disponibilizar sua sede para a operação do Consórcio até 31/12/2019 ou até que que o Consórcio tenha disponibilidade financeira suficiente para custear sede própria, o que ocorrer primeiro; e
d) Disponibilizar os recursos materiais necessários para a execução do objeto, tais como veículos para deslocamentos, computadores, softwares e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a AMFRI será responsável por todas as despesas em que incorrer para a execução do objeto pactuado, inclusive as referente à pessoal.

CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO POR ASSEMBLEIA GERAL

4.1. A celebração do presente Acordo de Cooperação Técnica foi autorizada pela Assembleia Geral de Prefeitos realizada em 25/01/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O termo final da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica é 31/12/2019.

5.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo.

CLÁSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO E DA RESCISÃO

6.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas constante deste instrumento, bem como qualquer violação à legislação, caracteriza motivo para suspensão deste Acordo de Cooperação Técnica.

6.2. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas ou pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível, ou ainda por ato unilateral mediante aviso prévio, da parte que deles desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescisão mediante concordância das partes a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. As questões, dúvidas e litígios de caráter técnico e operacional serão dirimidos administrativa e consensualmente, no âmbito das entidades envolvidas.

7.2. O Foro da Comarca de Itajaí será o competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não forem resolvidas administrativamente.
7.3. E, por estarem justas e acordadas assinam e rubricam os partícipes o instrumento deste Acordo de Cooperação Técnica, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itajaí/SC, 15 de março de 2019.

PELOS PARTÍCIPES:

Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região da AMFRI - CIM-AMFRI

TESTEMUNHAS:

Iassana Cesco Rebelo
CPF: 060.131.549-96

Érica Miranda dos Santos Réqui
CPF: 047.055.869-56

EGEM

ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO SICONV: MÓDULO OBTV - ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Publicação Nº 1948014

ADITIVO AO EDITAL Nº 03/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO SOBRE SICONV: MÓDULO OBTV - ORDEM BANCÁRIA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data de realização do Curso sobre SICONV: Módulo OBTV - Ordem Bancária de Transferências Voluntárias a realizar-se em Chapecó de acordo com o edital nº 03/2019 publicado em 05/02/2019.

Cidade/Local	AMOSC Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 571 - Centro, Chapecó - SC, 89812-000
Período das inscrições	Até 23 de fevereiro de 2019
Envio de empenho	Até 11 de abril de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	17 de abril de 2019
Período de realização	17 e 18 de abril de 2019
Carga horária total	20 horas/aula
Quantidade de vagas	50 pessoas

Florianópolis, 15 de março de 2019.

ADITIVO AO EDITAL Nº 14/2019 CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO CURSO MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - MSC

Publicação Nº 1947888

ADITIVO AO EDITAL Nº 14/2019 DE CHAMAMENTO PARA INSCRIÇÃO PARA O CURSO MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS - MSC

A Escola de Gestão Pública – EGEM informa a alteração da data do curso Matriz de Saldos Contábeis - MSC, a realizar-se em Jaraguá do sul de acordo com o edital nº 14/2019 publicado em 12/03/2019.

Cidade/Local	AMVALI - R. Artur Gumz, 88 - Vila Nova, Jaraguá do Sul - SC, 89259-340
Período das inscrições	Até 12 de maio de 2019
Vencimento do boleto de cobrança	13 de maio de 2019
Envio de Empenho	Até 07 de maio de 2019
Período de realização	13 e 14 de maio de 2019
Carga horária total	15 horas/aula
Quantidade de vagas	50 pessoas

Florianópolis, 15 de março de 2019.

FECAM

RESOLUÇÃO FECAM Nº 005/2019

Publicação Nº 1947673

O Presidente da Federação Catarinense de Municípios – FECAM, JOARES CARLOS PONTICELLI, Prefeito de Tubarão, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 31, inciso I, alínea "b" do Estatuto Social,

Considerando o Edital do Processo Seletivo Aberto nº 001/2018, destinado à contratação de Assessor Técnico Jurídico com nível superior completo em Direito e registro na OAB, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição n° 2691, de 28/11/2018;

Considerando o Ofício n.º 1140.2019 e Procedimento de Notícia de Fato n.º 001582.2018.12.000/0 da Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região, recebidos em em 06/12/2018 sobre supostas irregularidades trabalhistas ante a exigência de dois anos de experiência para o cargo de assessor jurídico em Processo Seletivo Aberto da instituição, alegando desacordo com o Art. 442-A da CLT, com posterior arquivamento em 07/02/2019;

Considerando a interposição de Ação Civil Pública nº0000108-02.2019.5.12.0035 pelo Ministério Público do Trabalho em face da instituição requerendo a anulação do processo seletivo e da publicação em 06/03/2019 de decisão liminar judicial determinando a suspensão do referido certame;

RESOLVE:
1- CANCELAR o Edital do Processo Seletivo Aberto nº 001/2018 destinado à contratação de Assessor Técnico Jurídico com nível superior completo em Direito e registro na OAB, conforme decisão deliberada de forma unânime em reunião do Conselho Executivo da FECAM realizada no dia 13/03/2019, em obediência à decisão que deferiu a tutela de urgência para:
"[...] suspensão imediata do Processo Seletivo previsto por resolução interna da FECAM (Resolução FECAM 32/2018 e Resolução FECAM 38/2018, ambos publicados no Diário Oficial dos Municípios – DOM SC) e de seu respectivo edital (Edital de Processo Seletivo Aberto FECAM 01/2018, publicado na Edição 2691, de 28/11/2018, do DOM SC)";
b) a suspensão imediata de quaisquer atos de divulgação, aprovação e/ou convocação de candidatos selecionados com base nos critérios previstos no Edital de Processo Seletivo Aberto FECAM nº 01/2018, publicado na Edição nº 2691, de 28/11/2018 do DOM SC."

2- Comunique-se a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Aberto nº 001/2018, para ciência e encerramento dos trabalhos.
3- Publique-se em destaque no site da instituição e no Diário Oficial dos Municípios, levando a conhecimento imediato do Ministério Público do Trabalho e da Exa. Juíza do Trabalho da 5ª Vara do Trabalho de Florianópolis.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Municípios, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 15 de março de 2019.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito de Tubarão
Presidente da FECAM

Consórcios

AGIR

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Publicação Nº 1947294

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2019.
Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento de que se cogita, objetivando a contratação de dispensa de licitação por valor conforme a prestação de serviços em favor da seguinte empresa:
ü IDEAL CARTUCHOS EIRELI ME (CNPJ n° 05.538.819/0001-20)

Descrição do item:	Fornecedor:	Valor total:
Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2019.	IDEAL CARTUCHOS EIRELI ME, CNPJ n° 05.538.819/0001-20	R$ 1.600,00

Ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato e/ou empenho e a publicação do objeto mencionado, como condição de sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.
Blumenau (SC), em 15 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

Publicação Nº 1947297

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 041/2019.
OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2019.
CONTRATADO: IDEAL CARTUCHOS EIRELI ME (CNPJ n° 05.538.819/0001-20)
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).
DATA VIGÊNCIA: 15/03/2019 a 31/12/2019.
BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau (SC), em 15 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019 - AGIR

Publicação Nº 1947300

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2019

OBJETO: Aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2019.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 17, Parágrafo Único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor da empresa IDEAL CARTUCHOS EIRELI ME (CNPJ n° 05.538.819/0001-20), para aquisição de toners e cartuchos de tinta destinados a AGIR para o ano de 2019. E, ordeno que se proceda a realização do respectivo contrato, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.
Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau (SC), em 15 de março de 2019.
HEINRICH LUIZ PASOLD
Diretor Geral da AGIR.

CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 06/2019

Publicação Nº 1947697

Ato de Dispensa nº 06/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 11/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de impressão de 500 (quinhentas) unidades de cartões de visita, com as seguintes especificações: 9x5cm, 4x4 cores (cmyk) em Couche fosco 300g, bopp fosco 1x1, cantos arredondados.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A aquisição dos cartões de visitas a serem impressos serão utilizados pelo Presidente do CIGA para que este possa apresentar-se como representante do Consórcio. Estes cartões de visita auxiliarão no processo de articulação e divulgação do CIGA junto aos órgãos municipais, com o objetivo de ampliar o número de municípios consorciados e de serviços contratados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 - Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa nº 3.3.90.30.16 (material de expediente).

Contratado: SPOLTIGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
CNPJ: 72.356.215/0001-50
VALOR: 210,00 (duzentos e dez reais)

Florianópolis, 13 de março de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

ATO DE DISPENSA Nº 07/2019

Publicação Nº 1947727

Ato de Dispensa nº 07/2019
Processo ADMINISTRATIVO nº 13/2019

Objeto: Aquisição de 1 (uma) bateria para o veículo oficial do CIGA (Renault Fluence Privilége - ano 2014 - cor branca - placa MLQ0429 - Renavam 1028222766) com, no mínimo, as seguintes especificações: Heliar Super Free HF75PD.
PREVISÃO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: Considerando que o carro oficial do CIGA possui mais de quatro anos e que nesse ínterim a bateria do mesmo nunca foi trocada e a mesma atualmente chegou ao final de sua vida útil e o veículo não realiza a ignição.
Faz-se necessária a aquisição de 1 (uma) bateria para o veículo oficial do CIGA, bem como que seja providenciada a substituição da mesma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade nº 2.001 - Administração e Manutenção do Consórcio; Elemento de despesa nº 3.3.90.30.39 (Material para manutenção de veículos).
ContratadA: UNIVERSAL BATERIAS LTDA
CNPJ: 76.859.891/0001-06
VALOR: R$ 549,00 (quinhentos e quarenta e nove reais)

Florianópolis, 14 de março de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 071 - Câmara Municipal de Benedito Novo

Publicação Nº 1947264

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Benedito Novo
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Benedito Novo
CNPJ: 83.497.586/0001-79
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2019
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 26 de fevereiro de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 072 - Câmara Municipal de Imaruí

Publicação Nº 1947440

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Imaruí
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Imaruí
CNPJ: 01.538.680/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÂº 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 30 de abril de 2019.

Florianópolis, 01 de marÃ§o de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

PORTARIA N.º 18, DE 18 DE MARÇO DE 2019

Publicação Nº 1945925

Portaria n.º 18, de 18 de março de 2019.
Dispõe sobre progressão salarial por antiguidade de empregado público do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA), e dá outras providências.

Considerando que o Estatuto do CIGA prevê progressões salariais, por merecimento ou por antiguidade, consistentes na progressividade de níveis salariais, com o avanço de um ou mais níveis dentro de uma mesma classe de emprego para o qual o empregado público foi contratado, e em conformidade com as Tabelas de Referências Salariais estabelecidas por seu Anexo II (artigos 72, 73 e 74, todos do Estatuto do CIGA);
Considerando que a progressão por antiguidade será concedida à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, a cada 2 (dois) anos de efetivo exercício do emprego, contados da data de admissão, e intercalada, anualmente, com a progressão por merecimento (artigo 74 do Estatuto);
Considerando a instituição, pela Assembleia Geral do CIGA, em 31 de janeiro de 2018, de regras de transição para as progressões previstas no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto, ambos do CIGA, disciplinadas pela Resolução CIGA n.º 134, de 26 de fevereiro de 2018;
Considerando que os salários dos empregos públicos do CIGA são os constantes da Resolução n.º 151/2019 e das Tabelas de Referências Salariais dispostas nos Anexos II tanto do Contrato de Consórcio Público como do Estatuto, ambos do CIGA, resguardada a irredutibilidade nominal de vencimentos;
Considerando que as progressões salariais são concedidas por ato do Diretor Executivo, após analisados os requisitos fixados pelos Estatutos do CIGA para sua concessão, consoante dispõe os artigos 73, §5.º, e 74, §3.º, ambos de seu Estatuto.
Considerando que a Diretoria Executiva é o órgão executivo e de gestão administrativa do CIGA, a quem compete promover a execução das atividades e gestão do Consórcio, consoante disposto nos artigos 25 e 26 do Contrato de Consórcio Público do CIGA, bem como nos artigos 16 e 36 de seu Estatuto;

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:
Art. 1.º. Conceder progressão salarial por antiguidade, à razão de 01 (um) nível de referência salarial imediatamente superior ao anteriormente fixado, ao empregado público do CIGA, Sr. Ricardo Pereira Ramos, admitido no mês de março do ano de 2017, que passará da referência salarial Classe 3 – Pleno 1 para Classe 3 – Pleno 2.
Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de março de 2019, devendo ser publicada no órgão oficial como condição indispensável à sua eficácia, nos termos dos artigos 50 e 51 do Contrato de Consórcio Público e do artigo 37 do Estatuto, ambos do CIGA.
Art. 3.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 18 de março de 2019.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMCATARINA

RESOLUÇÃO 0016_2019

Publicação Nº 1947133

Resolução n. 0016/2019
Dispõe sobre Crédito Adicional Suplementar.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA, Sr. Moisés Diersmann, Prefeito Municipal de Luzerna, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução n° 0062 de 13 de novembro de 2018;

RESOLVE:
Art.1º. Fica aberto no orçamento do Consórcio Intermunicipal Catarinense - CIMCATARINA para o exercício de 2019, crédito adicional suplementar no valor de R$ 123.472,53 (cento e vinte e três mil quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e três centavos), nas seguintes dotações:

01.00 – Consórcio Público		
0004.0122.0001.2.001 – Desenvolvimento e Gestão do CIMCATARINA		
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.00.0302 (30)	R$	8.054,41
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.00.0311 (35)	R$	29.700,54
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.00.0302 (31)	R$	1.419,54
0004.0122.0001.2.002 – Desenvolvimento e Gestão de Licitações		
3.3.1.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.00.0301 (32)	R$	57.900,30
3.3.3.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.00.0301 (33)	R$	19.341,67
3.4.4.90.00 – Aplicações Diretas 0.3.00.0301 (34)	R$	7.056,07
Total	R$	123.472,53

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento ao disposto no artigo 1º desta Resolução, correrá por conta do superávit financeiro do exercício de 2018:

Art. 3º. Esta resolução entra a vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis SC, 18 de março de 2019.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna
Presidente do CIMCATARINA

CIS/AMAUC

ATA N°039.01.2019

Publicação Nº 1947223

ATA N° 039.01.2019 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC
Às oito horas do dia vinte e cinco do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a Sala de Reuniões da Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, situada à Rua Marechal. Deodoro, 772 12º andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 01, folha n° 44 – frente, para a realização da Assembleia Geral Ordinária do CIS AMAUC, conforme Edital de Convocação 1/2019 de 12 de fevereiro de 2019. Verificado o quórum e havendo número legal de Prefeitos presentes o Presidente do CIS Amauc – Prefeito Genir Loli saudou a todos e declarou aberta a reunião. Ato contínuo convidou a Senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene –Diretora-Administrativa do CIS Amauc para secretariar a reunião, seguindo com os assuntos de pauta, conforme seguem: 1 – Balanço Geral 2018: Apresentação do parecer do Conselho Fiscal relativo ao Balanço Geral encerrado em 31.12.2018 e Apreciação das contas do exercício de 2018. O balanço geral, com o parecer favorável firmado pelos membros do Conselho Fiscal foi apresentado pelo Senhor Roberto Kurtz Pereira – Secretário Executivo da Amauc, com o auxílio do senhor Vanderlei Roberto Picinini, Assessor Contábil do CIS Amauc. Ressaltou que a conta bancária 572.642-5 refere-se exclusivamente a movimentação dos recursos do Contrato de Rateio, referentes à contratação de Nutricionista para os municípios signatários desse Contrato. Tendo em vista a Rescisão do Contrato de Trabalho das Nutricionistas em dezembro/2018, para 2019 não foi firmado Contrato de Rateio com esta finalidade. O saldo restante nessa conta no valor de R$ 23.626,95 (vinte e três mil, seiscentos e vinte e seis reais e noventa e cinco centavos), foi transferido para a conta 547.150-8 – também do CIS Amauc. Esse valor é resultado de depósitos efetuados pelos municípios desde a abertura da conta com provisão para pagamento de multa do FGTS em caso de demissão sem justa causa, o que não ocorreu em alguns casos, pois os nutricionistas solicitaram o desligamento. A conta

572.642-5, agora zerada, será encerrada no dia de hoje. A conta bancária 547.150-8 movimentou os recursos do Contrato de Rateio 1/2018 e seus Aditivos, que se referem aos serviços de especialidades médicas credenciadas ao CIS Amauc e à anuidade 2018, bem como recurso do Contrato de Rateio 3/2018 para despesas de cedência de funcionário da Amauc para o CIS Amauc. Após esclarecimentos o Balanço Geral relativo ao Exercício de 2018 foi aprovado por unanimidade. 2 – Relatório de Atividades 2018: Senhoras Ivanete T. Pereira Grendene e Saraonice Sarturi Provenci fizeram a apresentação do relatório de atividades e avanços do CIS Amauc em 2018, como o registro do Consórcio ao SUS através da Deliberação 295/2018 aprovada na reunião da CIB em 28 novembro/2018. Destaque também para a cedência da Sara para o CIS, a contratação do Sistema CELK e da contratação de empresa para o desenvolvimento de um web site. Foi enfatizado que o CIS Amauc está apto a enviar produção, através da Secretaria de Saúde de Concórdia, bastando somente o Secretário Sidinei dirimir algumas dúvidas em relação aos procedimentos, as quais ira dirimir em visita a Secretaria de Saúde de Chapecó, que já realiza essa transmissão para o CIS Amosc. Dentre as ações a publicação do Edital 1/2018 para credenciamento de empresas para fornecimento de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual-AASI e a publicação do Edital 1/2019 especifico para Cirurgias Eletivas. 3 - Assuntos Gerais: 5.1 – Informaram que será agendada uma visita ao consórcio de Pato Branco – PR, o qual é referência em organização e atendimento. Salientaram da importância da participação dos Prefeitos e Secretários de Saúde nessa ocasião. Tal logo seja definida a data será comunicada a todos. Sendo o que havia a ser tratado o Presidente agradeceu a todos pela presença e, para constar, solicitou a mim, _____ Ivanete Terezinha Pereira Grendene – lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

GENIR LOLI
Presidente do CIS Amauc

ATA N°040.02.2019

Publicação Nº 1947202

ATA N° 040.02.2019 – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CIS AMAUC

Às oito horas e trinta minutos do dia treze do mês de março do ano de dois mil e dezenove, tendo como local a Sala de Reuniões da Associação de Municípios do Alto Uruguai Catarinense - AMAUC, situada à Rua Marechal. Deodoro, 772 12º andar, Edifício Mirage Offices, Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e Vice-Prefeitos dos Municípios que integram o CIS AMAUC, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 01, folha n° 45 – frente, para a realização da Assembleia Geral Extraordinária do CIS AMAUC, conforme Edital de Convocação 2/2019 de 8 de março de 2019. Verificado o quórum e havendo número legal de Prefeitos presentes, o 1º Vice-Presidente do CIS Amauc – Prefeito de Jaborá, Senhor Kleber Mércio Nora saudou a todos e declarou aberta a reunião. Ato contínuo justificou a ausência do Prefeito Genir Loli – Presidente do CIS Amauc, em função da enchente ocorrida no Município de Lindóia do Sul no dia de ontem, sendo que hoje foi necessário o Prefeito Loli permanecer no município para reunião com a Defesa Civil e acompanhamento dos trabalhos de levantamento de prejuízos, coordenação da limpeza e apoio aos munícipes. Pelo mesmo motivo não compareceram à assembleia o Prefeito de Seara – Edemilson Canale e o Prefeito de Ipumirim, Senhor Volnei Antonio Schmidt. Na sequência convidou a Senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene – Diretora-Administrativa do CIS Amauc para secretariar a reunião, seguindo com os assuntos de pauta, conforme seguem: 1 – Inclusão na Tabela CIS Amauc do complemento para Cirurgia Eletiva com AIH de Campanha: Prefeito Kleber passou a palavra para o Senhor Flávio Joel Zolet – Secretário de Saúde de Seara e Coordenador da Câmara Técnica e de Apoio do CIS Amauc, o qual iniciou sua explanação relatando que em outubro de 2018 ficou decidido pela exclusão deste complemento da tabela CIS Amauc, tendo em vista a necessidade de verificar se os prestadores iriam aderir às Campanhas de Cirurgias Eletivas do Estado sem o complemento do município. Com o lançamento de uma nova Campanha pelo Estado, através da Deliberação 022/CIB/2019, a Câmara Técnica e de Apoio do CIS Amauc iniciou a busca de prestadores tanto na região da Amauc como em Joaçaba, Caçador e Fraiburgo. Os retornos dos prestadores foram oficializados no sentido de que não iriam aderir à Campanha devido aos valores do prêmio ofertado pelo Estado serem muito baixos. Com este retorno negativo dos prestadores debateu-se em reunião a possibilidade de voltar a incluir na tabela do CIS o pagamento de complemento pelo município como incentivo a adesão de prestadores a campanha. A justificativa é de que os municípios tem fila de pacientes aguardando cirurgia em diversas especialidades e na possibilidade de prestadores aderirem à campanha com o complemento de R$ 400,00 (quatrocentos reais) o município terá a possibilidade de encaminhar pacientes a um custo menor. Sara apresentou a relação da demanda dos municípios com dados extraídos do SisReg. Flávio falou da dificuldade que o Meio-Oeste e o Grande Oeste Catarinense tem em conseguir prestadores SUS. Falou que é necessária uma força tarefa dos Prefeitos para reivindicar do Estado mais serviços especializados de referência SUS para atender as demandas da região. Outros Secretários de Saúde presentes manifestaram apoio e a importância dos municípios terem esta opção na tabela CIS Amauc. Desta forma ficou aprovada por unanimidade a inclusão do complemento de R$ 400,00 (quatrocentos reais) na Tabela de Serviços e Valores do CIS Amauc – Anexo I dos Editais 1/2005 e 1/2013, para Cirurgia Eletiva com AIH de Campanha, a ser pago com recursos próprios. 2 – Delegação de poderes à Câmara Técnica e de Apoio do CIS Amauc: Senhora Ivanete solicitou a assembleia da possibilidade de delegação de poderes à Câmara Técnica e de Apoio do CIS Amauc para exclusão e inclusões de serviços, bem como definição de valores, para a Tabela de Serviços e Valores do CIS Amauc, com posterior homologação da Assembleia do CIS Amauc. Explicou que as inclusões e exclusões são precedidas de ampla discussão na Comissão em reunião prévia e na sequência passa para discussão e votação na reunião plenária. Esta delegação poderá agilizar os trâmites administrativos e legais. Após algumas considerações a delegação foi aprovada por unanimidade.

3 - Assuntos Gerais: Flávio reforçou o convite a todos para a viagem a Pato Branco – PR para conhecer o CONIMS – Consórcio de Saúde, amanhã dia 14, com saída do micro-ônibus locado pelo CIS Amauc, às 5 horas, da Rodoviária de Concórdia. Frisou que o CONIMS é referência em organização e atendimento. Salientou a importância da participação dos Prefeitos e Secretários de Saúde nessa ocasião. Sendo o que havia a ser tratado o Vice-Presidente agradeceu a todos pela presença e, para constar, solicitou a mim, _____ Ivanete Terezinha Pereira Grendene – lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

KLEBER MÉRCIO NORA
1º Vice-Presidente do CIS Amauc

CIS/AMUREL

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 30/2019 - HOSPITAL SÃO CAMILO

Publicação Nº 1948536

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 30/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: HOSPITAL SÃO CAMILO – Imbituba SC
Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, Consultas Especializadas de cabeça/pescoço, ortopedia, urologia e clínico geral.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2012).
Data da Assinatura: 28/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e Célia Volpato – Irmã, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 35/2019 - LABORATÓRIO SPILLERE

Publicação Nº 1948540

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 35/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: LABORATÓRIO SPILLERE LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de laboratório.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 28/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Marcio Spillere da Silva pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 39/2019 - NUCLEARMED

Publicação Nº 1948543

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 39/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: NUCLEARMED – CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Cintilografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2018).
Data da Assinatura: 30/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Marcos Domingos Rocha pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 41/2019 - CLH - GASTRO

Publicação Nº 1948578

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 41/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLH – CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames clínicos de Endoscopia Digestiva e Colonoscopia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 30/01/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Claudio Luiz Hoffmann Junior pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 46/2019 - HOSPITAL SANTA OTILIA

Publicação Nº 1948535

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 46/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: HOSPITAL SANTA OTÍLIA – Orleans SC
Objeto: O Credenciado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, Consulta Especializada de clínico geral e Eletrocardiograma.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 01/2012).
Data da Assinatura: 06/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e Ana Suzerli Gava Savio, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 56/2019 - PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS

Publicação Nº 1948546

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 56/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: PASSOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, consulta especializada de cardiologia e exames cardiológicos.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2012).
Data da Assinatura: 27/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Regis Passos da Silva pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO 58/2019 - CLINICA NUCLEAR LIFE

Publicação Nº 1948581

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Credenciamento nº. 58/2019.
Contratante: CISAMUREL - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DA AMUREL
Contratado: CLÍNICA NUCLEAR LIFE LTDA. - ME
Objeto: O Contratado prestará ao Consórcio e aos Municípios Consorciados, quando solicitado, exames de Cintilografia.
Amparo Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 (Edital de Credenciamento nº. 001/2009).
Data da Assinatura: 28/02/2019.
Assinantes: Marcio Borba Blasius pelo Contratante e, Genocir Franke pelo Contratado.

CIS/AMVI

AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

Publicação Nº 1948078

A U T O R I Z A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

Objeto: aquisição de passagem aérea ida e volta para o diretor executivo do CISAMVI – Cleones Hostins – de Brasília/DF com destino a Navegantes/SC, com saída no dia 21/03/2019 e retorno no dia 21/03/2019.

Após análise da Justificativa do Processo de Dispensa de Licitação n° 010/2019, e afigurando-me que a contratação é legal, nos termos permissivos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, AUTORIZO o procedimento que se cogita, objetivando a contratação do objeto supramencionado por intermédio de contratação direta com Operação Turismo Agência e Operadora Ltda – CNPJ 14.477.562/0001-35, pelo valor de R$ 1.278,77 (um mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).

Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, conforme constante da Justificativa apresentada, revestindo-se sua publicação de condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 14 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

Publicação Nº 1948087

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório: 013/2019
Dispensa de Licitação: 10/2019
Objeto: Aquisição de passagem aérea ida e volta para o diretor executivo do CISAMVI – Cleones Hostins – de Brasília/DF com destino a Navegantes/SC, com saída no dia 21/03/2019 e retorno no dia 21/03/2019.
Contratado: Operação Turismo Agência e Operadora Ltda – CNPJ 14.477.562/0001-35
Valor total: R$ 1.278,77 (um mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e sete centavos).
Data de vigência: entrega imediata.
Base legal: artigo 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005.

Blumenau/SC, 14 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2019

Publicação Nº 1948080

T E R M O D E R A T I F I C A Ç Ã O
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, combinado com o artigo 17, parágrafo único da Lei Federal n° 11.107/2005, RATIFICO os atos do procedimento em favor de Operação Turismo Agência e Operadora Ltda – CNPJ 14.477.562/0001-35, para aquisição de passagem aérea ida e volta para o diretor executivo do CISAMVI – Cleones Hostins – de Brasília/DF com destino a Navegantes/SC, com saída no dia 21/03/2019 e retorno no dia 21/03/2019.
Ordeno que se proceda a realização da respectiva Nota de Empenho, bem como a publicação do objeto supramencionado, para sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Blumenau/SC, 14 de março de 2019.
Cleones Hostins
Diretor Executivo

CISAM

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL CISAM MO Nº 04/2019

Publicação Nº 1948301

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-MEIO OESTE, com sede no Município de Capinzal/SC, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação compartilhada na modalidade Pregão (presencial), do tipo REGISTRO DE PREÇO de proposta de menor preço por item, no dia 28/03/2019, com credenciamento das 8:30 às 8:45 horas e abertura da sessão às 9:00 horas, no escritório do CISAM-MO, situado na Rua Lourenço Coas Neto, 140, Bairro Universitário, Capinzal/SC, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES POR PARTE DOS CONSORCIADOS DO CISAM MO, COM ENTREGA NA SEDE DOS RESPECTIVOS PRESTADORES, conforme descrição no Anexo I e especificações constantes no termo de referência do Edital, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Lei Complementar nº 123/2006.

O referido edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, bem como no site do CISAM-MO www.cisam.sc.gov.br.

Outros esclarecimentos, pelo telefone (49) 3555-6972 ou contabilidade@cisam.sc.gov.br.

Capinzal/SC, 15 março de 2019.
LEOMAR EGGERS
Presidente da Comissão de Licitação

CIAPS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 - GABARITO DEFINITIVO

Publicação Nº 1945975

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS, torna público o GABARITO DEFINITIVO OFICIAL, conforme segue abaixo:

GABARITO DEFINITIVO

MÉDICO CLÍNICO									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	B	A	D	A	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	A	C	B	C	B	D
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	B	D	A					
MÉDICO DE SAÚDE MENTAL									
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	C	B	A	D	A	D	A	B	D
11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	A	C	D	A	D	B	B	C	C
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
A	C	D	C	B					

Apiúna - SC, em 18 de março de 2019.
José Gerson Gonçalves
Presidente do CIAPS

CIS/AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO N. 05/2019 - EXTRATO DE CONTRATOS

Publicação Nº 1947157

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018

ATO ADMINISTRATIVO N. 05/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666/93, TORNA PÚBLICO os seguintes atos administrativos:

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 043/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$

1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Anestesiologista – Cirurgião do Aparelho Digestivo - Ginecologista e Obstetra - Otorrinolaringologista).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	RADIOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
63	Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
64	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
65	Radiografia de Abdômen Simples (AP)	02.04.05.013-8	30,00
66	Radiografia de Abdômen (AP + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
67	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
68	Radiografia Arcada Zigomático - Malar (AP + Obliquas)	02.04.01.004-7	30,00
69	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
70	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
71	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
72	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	30,00
73	Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	02.04.06.008-7	30,00
74	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
75	Radiografia de Articulações Acrômio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
76	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
77	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
78	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
79	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
80	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
81	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO / Flexão)	02.04.02.004-2	30,00
82	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO + Obliquas)	02.04.02.003-4	30,00
83	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	02.04.02.005-0	30,00
84	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
85	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	30,00
86	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
87	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/ Obliquas)	02.04.02.007-7	30,00
88	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional / Dinâmica	02.04.02.008-5	30,00
89	Radiografia Panorâmica de Coluna Total – Telespondilografia (P/ Escoliose)	02.04.02.013-1	30,00
90	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA + Lateral)	02.04.03.006-4	30,00
91	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA + Lateral + Obliqua)	02.04.03.005-6	30,00
92	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00
93	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
94	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
95	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliquas / Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
96	Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
97	Duodenografia Hipotônica	02.04.05.004-9	30,00
98	Escanometria	02.04.06.003-6	30,00
99	Radiografia de Esôfago	02.04.03.008-0	30,00
100	Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
101	Radiografia de Estômago e Duodeno	02.04.05.014-6	44,62
102	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	02.04.06.012-5	30,00
103	Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Axial)	02.04.06.013-3	30,00
104	Radiografia de Laringe	02.04.01.009-8	30,00
105	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho)	02.04.01.013-6	30,00
106	Mamografia	02.04.03.003-0	35,00

107	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	70,00
108	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
109	Radiografia de Mão e Punho (P/ Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
110	Radiografia de Mastóide /Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	30,00
111	Radiografia de Maxilar Inferior (PA + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
112	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	02.04.03.010-2	30,00
113	Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
114	Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Obliquas + Hirtz)	02.04.01.003-9	30,00
115	Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
116	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
117	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00
118	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua)	02.04.04.012-4	30,00
119	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
120	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	30,00
121	Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
122	Radiografia de Sela Tursica (PA + Lateral + Bretton)	02.04.01.015-2	30,00
123	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	02.04.03.013-7	30,00
124	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	02.04.03.014-5	30,00
125	Radiografia de Tórax (Ápico-Lordórtica)	02.04.03.012-9	30,00
126	Radiografia de Tórax (PA)	02.04.03.017-0	30,00
127	Radiografia de Tórax: (PA e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
128	Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	02.04.05.015-4	50,00
129	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares E/ou Fêmur)	02.04.06.002-8	110,00
130	Urografia Venosa	02.04.05.018-9	75,00
131	Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-Wing)	02.04.01.018-7	7,00
132	Radiografia Panorâmica	02.04.01.017-9	30,00
LOTE 05 – CIRURGIAS			
ITEM	CIRURGIA GERAL	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
26	Serviços Profissionais em Anestesista para as Cirurgias	90204	300,00
28	Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	500,00
29	Colecistectomia Videolaparoscopica	04.07.03.003-4	500,00
30	Colecistectomia	04.07.03.002-6	500,00
31	Hernioplastia Umbilical	04.07.04.012-9	500,00
32	Hernioplastia Recidivante	04.07.04.011-0	500,00
33	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	04.07.04.010-2	500,00
34	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	04.07.04.009-9	500,00
35	Hernioplastia Incisional	04.07.04.008-0	500,00
36	Hernioplastia Epigástrica	04.07.04.006-4	500,00
38	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de Tecido Celular Subcutâneo	04.01.02.010-0	500,00
39	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	04.07.02.027-6	500,00
	GINECOLOGIA		
104	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior C/ Amputação de Colo	04.09.06.002-0	500,00
105	Curetagem Semiótica C/ Ou S/ Dilatação do Colo do Utero	04.09.06.004-6	500,00
106	Excisão Tipo 3 do Colo Uterino	04.09.06.003-8	500,00
107	Histerectomia C/ Anexectomia (Uni / Bilateral)	04.09.06.011-9	500,00
108	Histerectomia (Por Via Vaginal)	04.09.06.010-0	500,00
109	Histerectomia Total	04.09.06.013-5	500,00
110	Histerectomia Subtotal	04.09.06.012-7	500,00
111	Ooforectomia / Ooforoplastia	04.09.06.021-6	500,00
112	Laqueadura Tubaria	04.09.06.018-6	500,00
113	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	04.09.07.005-0	500,00
114	Exerese de Glândula de Bartholin / Skene	04.09.07.015-7	500,00
115	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinaria Por Via Vaginal	04.09.07.027-0	500,00

	OTORRINOLARINGOLOGIA		
116	Adenoidectomia	04.04.01.001-6	500,00
117	Amigdalectomia	04.04.01.002-4	500,00
118	Amigdalectomia C/ Adenoidectomia	04.04.01.003-2	500,00
119	Turbinectomia	04.04.01.041-5	500,00
120	Microcirurgia Otológica	04.04.01.023-7	500,00
121	Septoplastia Para Correção De Desvio	04.04.01.048-2	500,00
122	Timpanoplastia (Uni / Bilateral)	04.04.01.035-0	500,00

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2019.
VIGÊNCIA: 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 044/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e CRISTIANO LAGO CLÍNICA EIRELI.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Oftalmologista).	03.01.01.007-2	120,00

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2019.
VIGÊNCIA: 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 045/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
165	Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	87,00
166	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	85,00

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2019.
VIGÊNCIA: 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 046/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e CLINICARDIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Cardiologista).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	CARDIOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
5	Eletrocardiograma	02.11.02.003-6	45,00
6	Ecocardiografia Transtorácica	02.05.01.003-2	213,00
10	Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilaterais – Carótidas e Vértebras	90115	220,00
11	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	166,00

DATA DE ASSINATURA: 14/02/2019.
VIGÊNCIA: 14 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 047/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e LABORATÓRIO CITOPREVE LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	ANÁTOMO PATOLÓGICO	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biopsia (Exceto Colo Uterino E Mama)	02.03.02.003-0	30,00
2	Exame de Citologia (Exceto Cervico Vaginal)	02.03.01.003-5	30,00
4	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	02.03.01.001-9	15,00

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2019.
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 048/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e CAGINÊ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 04 – ANÁLISES CLÍNICAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta-Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil-Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa-1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23
15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04
16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
20	Dosagem de 17-Alfa- Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem de Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22
27	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-Total)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22
32	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células LE	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17-Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03

39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urina	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioglobulinas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desidrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteínas	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteínas	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73
74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73
76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	4,72
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
88	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90
89	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
90	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
91	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV--IGG)	02.02.03.091-1	21,33
92	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV--IGG)	02.02.03.080-6	21,33
93	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
94	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74
95	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
96	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
97	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
98	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
99	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
100	Citologia P/ Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98

101	Cultura P/ Herpesvírus	02.02.08.010-2	4,98
102	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
103	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
104	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37ºC	02.02.02.031-2	3,14
105	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	02.02.01.050-3	7,54
106	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
107	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
108	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
109	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
110	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
111	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
112	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
113	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
114	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
115	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	02.02.03.086-5	4,72
116	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
117	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
118	Dosagem de Lítio	02.02.07.025-5	2,58
119	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
120	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
121	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72
122	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
123	Dosagem de Meta-Hemoglobina	02.02.07.027-1	4,73
124	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein-Barr	02.02.03.073-3	3,25
125	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
126	Dosagem de Muco-Proteínas	02.02.01.057-0	2,31
127	Dosagem de Paratormônio	02.02.06.027-6	43,12
128	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	02.02.08.004-8	4,83
129	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
130	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
131	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
132	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
133	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
134	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35
135	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
136	Teste de Estimulo com GNRH ou com Agonista GNRH	02.02.06.042-0	12,01
137	Teste P/ Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	10,35
138	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
139	Prova de Progressão Espermática (CADA)	02.02.09.028-0	11,16
140	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
141	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
142	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
143	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78
144	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
145	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
146	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
147	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
148	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
149	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
150	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
151	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14
152	Determinação de Tempo de Sangramento-Duke	02.02.02.009-6	3,14
153	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
154	Teste de Estímulo da Prolactina Após Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
155	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
156	Teste de Supressão do Cortisol Após Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
157	Teste de Supressão do HGH Após Glicose	02.02.06.045-4	12,01
158	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
159	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
160	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
161	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
162	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
163	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
164	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23

165	Pesquisa de Treponema Pallidum	02.02.08.023-4	3,22
166	Teste Treponêmico P/ Detecção de Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
167	Dosagem de Tireoglobulina	02.02.06.036-5	15,35
168	Dosagem de Triiodotironina (T3)	02.02.06.039-0	7,03
169	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
170	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
171	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00
172	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
173	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
174	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
175	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
176	Cultura de Bactérias P/ Identificação	02.02.08.008-0	5,75
177	Anticorpos Anti-HIV-1+ HIV-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
178	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
179	Bacterioscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
180	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
181	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
182	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
183	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
184	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
185	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
186	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
187	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
188	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
189	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0	17,50
190	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	02.02.06.014-4	10,35
191	Dosagem de Dihidrotestoterona (DHT)	02.02.06.015-2	10,35
192	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
193	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
194	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
195	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
196	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
197	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14
198	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	17,50
199	Exame Microbiológico A Fresco (DIRETO)	02.02.08.014-5	8,00
200	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
201	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
202	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	17,50
203	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica	02.02.05.025-4	5,80
204	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
205	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
206	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
207	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
208	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
209	Pesquisa de Enteróbius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
210	Pesquisa de Espermatozóides (Após Vasectomia)	02.02.09.026-4	11,16
211	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
212	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
213	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
214	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
215	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
216	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
217	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
218	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
219	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
220	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
221	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
222	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	02.02.02.013-4	4,00
223	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
224	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
225	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00

226	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
227	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
228	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
229	Dosagem de Ureia	02.02.01.069-4	4,00
230	Teste Não Treponêmico P/ Detecção de Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
231	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	02.02.02.015-0	4,00
232	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00
233	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	02.02.01.076-7	15,24
234	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	02.02.03.011-3	13,55
235	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	02.02.03.017-2	17,16
236	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
237	Dosagem de Cálcio Ionizável	02.02.01.022-8	3,51

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2019.
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 049/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e OTOPLAST CHAPECÓ SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Otorrinolaringologista).	03.01.01.007-2	120,00

DATA DE ASSINATURA: 21/02/2019.
VIGÊNCIA: 21 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 050/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e ALISSON SAMOEL RODRIGUES & CIA LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Pneumologista).	03.01.01.007-2	120,00

DATA DE ASSINATURA: 26/02/2019.
VIGÊNCIA: 26 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 014/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e ROBSON ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA.
OBJETO: suprimir serviços de saúde e correlatos, restando os serviços conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Cirurgião Geral).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 05 – CIRURGIAS			
ITEM	CIRURGIA GERAL	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
28	Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	500,00
30	Colecistectomia	04.07.03.002-6	500,00
31	Hernioplastia Umbilical	04.07.04.012-9	500,00
32	Hernioplastia Recidivante	04.07.04.011-0	500,00

33	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	04.07.04.010-2	500,00
35	Hernioplastia Incisional	04.07.04.008-0	500,00
36	Hernioplastia Epigástrica	04.07.04.006-4	500,00
37	Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo	04.01.02.008-8	500,00
38	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de Tecido Celular Subcutâneo	04.01.02.010-0	500,00
39	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	04.07.02.027-6	500,00

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019.
VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO COM CLÁUSULAS UNIFORMES N. 021/2019
PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS/AMERIOS e CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
OBJETO: suprimir serviços de saúde e correlatos, restando os serviços conforme especificações a seguir:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	CARDIOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
9	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	02.05.01.004-0	120,00
10	Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilaterais – Carótidas e Vértebras	90115	220,00
	RADIOGRAFIA		
63	Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
64	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
65	Radiografia de Abdômen Simples (AP)	02.04.05.013-8	30,00
66	Radiografia de Abdômen (AP + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
67	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
69	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
70	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
71	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
72	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	30,00
73	Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	02.04.06.008-7	30,00
74	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
75	Radiografia de Articulações Acrômio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
76	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
77	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
78	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
79	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
80	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
84	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
86	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
87	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/ Obliquas)	02.04.02.007-7	30,00
92	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00
93	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
94	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
95	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliquas / Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
96	Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
99	Radiografia de Esôfago	02.04.03.008-0	30,00
100	Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
103	Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Axial)	02.04.06.013-3	30,00
107	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	70,00
108	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
109	Radiografia de Mão e Punho (P/ Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
110	Radiografia de Mastóide /Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	30,00
111	Radiografia de Maxilar Inferior (PA + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
113	Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
114	Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Obliquas + Hirtz)	02.04.01.003-9	30,00
115	Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
116	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
117	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00

118	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua)	02.04.04.012-4	30,00
119	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
120	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	30,00
121	Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
122	Radiografia de Sela Tursica (PA + Lateral + Bretton)	02.04.01.015-2	30,00
126	Radiografia de Tórax (PA)	02.04.03.017-0	30,00
127	Radiografia de Tórax: (PA e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
129	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares E/ou Fêmur)	02.04.06.002-8	110,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
133	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
134	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	02.07.01.003-0	268,75
135	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
136	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
137	Ressonância Magnética de Articulação Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
138	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdômen Inferior	02.07.03.002-2	268,75
139	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
140	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
142	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
143	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
144	Ressonância Magnética de Crânio	02.07.01.006-4	268,00
	O VALOR DO ACRÉSCIMO PELO CONTRASTE PARA OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:		
146	Ressonância Magnética C/ Contraste	90085	75,00
	ULTRASSONOGRAFIA		
163	Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	90,00
164	Ultrassonografia Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	90,00
165	Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	87,00
166	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	85,00
168	Ultrassonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	105,00
169	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	80,00
171	Ultrassonografia de Abdômen Superior	02.05.02.003-8	90,00

DATA DE ASSINATURA: 19/02/2019.
VIGÊNCIA: 19 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019.
FORMA DE CONTRATAÇÃO: Processo Administrativo nº 01/2018; inexigibilidade nº 01/2018; Chamamento Público nº 02/2018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 11.207/05, Decreto nº 6.017/07, Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS.

Maravilha/SC, 15 de março de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Saudades

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N. 04/2019 - HOMOLOGA RESULTADO DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS PARA O CIS/AMERIOS

Publicação Nº 1947154

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 02/2018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 04/2019

DANIEL KOTHE, Prefeito de Saudades/SC, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, nos termos do art. 38, VII c/c com o art. 43, VI da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado do julgamento proferido e Adjudicado em Ata de n. 04/2019 pela Comissão de de Licitações, instituída pela Resolução n. 004/2019.

HOMOLOGO PARA AS SEGUINTES PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS OS SEGUINTES SERVIÇOS DE SAÚDE E CORRELATOS:

HABILITADO: HOSPITAL REGIONAL DE PALMITOS.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Anestesiologista – Cirurgião do Aparelho Digestivo - Ginecologista e Obstetra - Otorrinolaringologista).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	RADIOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
63	Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
64	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
65	Radiografia de Abdômen Simples (AP)	02.04.05.013-8	30,00
66	Radiografia de Abdômen (AP + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
67	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
68	Radiografia Arcada Zigomático - Malar (AP + Obliquas)	02.04.01.004-7	30,00
69	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
70	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
71	Radiografia de Articulação Esterno-Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
72	Radiografia de Articulação Sacro-Ilíaca	02.04.06.007-9	30,00
73	Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	02.04.06.008-7	30,00
74	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
75	Radiografia de Articulações Acrômio-Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
76	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
77	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
78	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
79	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
80	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
81	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO / Flexão)	02.04.02.004-2	30,00
82	Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO + Obliquas)	02.04.02.003-4	30,00
83	Radiografia de Coluna Cervical Funcional / Dinâmica	02.04.02.005-0	30,00
84	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
85	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar Dinâmica	02.04.02.011-5	30,00
86	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00
87	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/ Obliquas)	02.04.02.007-7	30,00
88	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra Funcional / Dinâmica	02.04.02.008-5	30,00
89	Radiografia Panorâmica de Coluna Total – Telespondilografia (P/ Escoliose)	02.04.02.013-1	30,00
90	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA + Lateral)	02.04.03.006-4	30,00
91	Radiografia de Coração e Vasos da Base (PA + Lateral + Obliqua)	02.04.03.005-6	30,00
92	Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	02.04.03.007-2	30,00
93	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
94	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
95	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliquas / Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
96	Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
97	Duodenografia Hipotônica	02.04.05.004-9	30,00
98	Escanometria	02.04.06.003-6	30,00
99	Radiografia de Esôfago	02.04.03.008-0	30,00
100	Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
101	Radiografia de Estômago e Duodeno	02.04.05.014-6	44,62
102	Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	02.04.06.012-5	30,00
103	Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Axial)	02.04.06.013-3	30,00
104	Radiografia de Laringe	02.04.01.009-8	30,00
105	Radiografia de Região Orbitária (Localização de Corpo Estranho)	02.04.01.013-6	30,00
106	Mamografia	02.04.03.003-0	35,00
107	Mamografia Bilateral para Rastreamento	02.04.03.018-8	70,00
108	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
109	Radiografia de Mão e Punho (P/ Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00

110	Radiografia de Mastóide /Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	30,00
111	Radiografia de Maxilar Inferior (PA + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
112	Radiografia de Mediastino (PA e Perfil)	02.04.03.010-2	30,00
113	Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
114	Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Obliquas + Hirtz)	02.04.01.003-9	30,00
115	Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
116	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
117	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00
118	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua)	02.04.04.012-4	30,00
119	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
120	Radiografia de Região de Sacro-Coccigea	02.04.02.012-3	30,00
121	Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
122	Radiografia de Sela Tursica (PA + Lateral + Bretton)	02.04.01.015-2	30,00
123	Radiografia de Tórax (PA + Inspiração + Expiração + Lateral)	02.04.03.013-7	30,00
124	Radiografia de Tórax (PA + Lateral + Obliqua)	02.04.03.014-5	30,00
125	Radiografia de Tórax (Ápico-Lordórtica)	02.04.03.012-9	30,00
126	Radiografia de Tórax (PA)	02.04.03.017-0	30,00
127	Radiografia de Tórax: (PA e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
128	Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	02.04.05.015-4	50,00
129	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares E/ou Fêmur)	02.04.06.002-8	110,00
130	Urografia Venosa	02.04.05.018-9	75,00
131	Radiografia Peri-Apical Interproximal (Bite-Wing)	02.04.01.018-7	7,00
132	Radiografia Panorâmica	02.04.01.017-9	30,00
LOTE 05 – CIRURGIAS			
ITEM	CIRURGIA GERAL	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR
26	Serviços Profissionais em Anestesista para as Cirurgias	90204	300,00
28	Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	500,00
29	Colecistectomia Videolaparoscopica	04.07.03.003-4	500,00
30	Colecistectomia	04.07.03.002-6	500,00
31	Hernioplastia Umbilical	04.07.04.012-9	500,00
32	Hernioplastia Recidivante	04.07.04.011-0	500,00
33	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	04.07.04.010-2	500,00
34	Hernioplastia Inguinal (Bilateral)	04.07.04.009-9	500,00
35	Hernioplastia Incisional	04.07.04.008-0	500,00
36	Hernioplastia Epigástrica	04.07.04.006-4	500,00
38	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de Tecido Celular Subcutâneo	04.01.02.010-0	500,00
39	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	04.07.02.027-6	500,00
	GINECOLOGIA		
104	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior C/ Amputação de Colo	04.09.06.002-0	500,00
105	Curetagem Semiótica C/ Ou S/ Dilatação do Colo do Utero	04.09.06.004-6	500,00
106	Excisão Tipo 3 do Colo Uterino	04.09.06.003-8	500,00
107	Histerectomia C/ Anexectomia (Uni / Bilateral)	04.09.06.011-9	500,00
108	Histerectomia (Por Via Vaginal)	04.09.06.010-0	500,00
109	Histerectomia Total	04.09.06.013-5	500,00
110	Histerectomia Subtotal	04.09.06.012-7	500,00
111	Ooforectomia / Ooforoplastia	04.09.06.021-6	500,00
112	Laqueadura Tubaria	04.09.06.018-6	500,00
113	Colpoperineoplastia Anterior e Posterior	04.09.07.005-0	500,00
114	Exerese de Glândula de Bartholin / Skene	04.09.07.015-7	500,00
115	Tratamento Cirúrgico de Incontinência Urinaria Por Via Vaginal	04.09.07.027-0	500,00
	OTORRINOLARINGOLOGIA		
116	Adenoidectomia	04.04.01.001-6	500,00
117	Amigdalectomia	04.04.01.002-4	500,00
118	Amigdalectomia C/ Adenoidectomia	04.04.01.003-2	500,00
119	Turbinectomia	04.04.01.041-5	500,00
120	Microcirurgia Otológica	04.04.01.023-7	500,00
121	Septoplastia Para Correção De Desvio	04.04.01.048-2	500,00
122	Timpanoplastia (Uni / Bilateral)	04.04.01.035-0	500,00

HABILITADO: CRISTIANO LAGO CLÍNICA EIRELI.

OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Oftalmologista).	03.01.01.007-2	120,00

HABILITADO: CLÍNICA MÉDICA BONDAN LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	ULTRASSONOGRAFIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
165	Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	87,00
166	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	85,00

HABILITADO: CLINICARDIO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Cardiologista).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	CARDIOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
5	Eletrocardiograma	02.11.02.003-6	45,00
6	Ecocardiografia Transtorácica	02.05.01.003-2	213,00
10	Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilaterais – Carótidas e Vértebras	90115	220,00
11	Teste de Esforço / Teste Ergométrico	02.11.02.006-0	166,00

HABILITADO: LABORATÓRIO CITOPREVE LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	ANÁTOMO PATOLÓGICO	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Exame Anatomo-Patológico Para Congelamento / Parafina Por Peça Cirúrgica Ou Por Biopsia (Exceto Colo Uterino E Mama)	02.03.02.003-0	30,00
2	Exame de Citologia (Exceto Cervico Vaginal)	02.03.01.003-5	30,00
4	Exame Citopatológico Cervico-Vaginal/Microflora	02.03.01.001-9	15,00

HABILITADO: CAGINÊ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 04 – ANÁLISES CLÍNICAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Dosagem de Citrato	02.02.05.008-4	11,16
2	Dosagem de Lactato	02.02.01.053-8	4,23
3	Dosagem de Acido Valproico	02.02.07.005-0	18,00
4	Dosagem de Folato	02.02.01.040-6	18,00
5	Dosagem Ácido Delta-Aminolevulínico	02.02.07.001-8	2,35
6	Pesquisa de Fenil-Cetona na Urina	02.02.05.022-0	2,35
7	Dosagem de Ácido Hipúrico	02.02.07.002-6	2,35
8	Pesquisa de Alcaptona na Urina	02.02.05.015-7	2,35
9	Dosagem de Ácido Metil-Hipúrico	02.02.07.004-2	2,35
10	Dosagem de Ácido Vanilmandélico	02.02.01.013-9	10,35
11	Contagem de Addis	02.02.05.005-0	2,35
12	Pesquisa de Anticorpos Antimúsculo Estriado	02.02.03.057-1	19,73
13	Dosagem de Adrenocorticotrófico (ACTH)	02.02.06.008-0	15,35
14	Dosagem de Alfa-1- Glicoproteína Ácida	02.02.01.016-3	4,23
15	Dosagem de Amônia	02.02.01.019-8	4,04

16	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-A (RO)	02.02.03.035-0	21,33
17	Dosagem de Aldosterona	02.02.06.009-8	10,35
18	Pesquisa de Anticorpos Anti-SS-B (LA)	02.02.03.036-9	21,33
19	Pesquisa de Anticorpos Antitireoglobulina	02.02.03.062-8	19,73
20	Dosagem de 17-Alfa- Hidroxiprogesterona	02.02.06.004-7	10,35
21	Dosagem de Anticoagulante Circulante	02.02.02.016-9	4,73
22	Pesquisa de Anticorpos Antiespermatozóides	02.02.03.046-6	17,50
23	Pesquisa de Antígeno Carcionoembrionário (CEA)	02.02.03.096-2	15,35
24	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (Anti-HBS)	02.02.03.063-6	21,33
25	Pesquisa de Anticorpos IGM contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-IGM)	02.02.03.089-0	21,33
26	Pesquisa de Bacilo Diftérico	02.02.08.018-8	3,22
27	Pesquisa de Anticorpos IGG e IGM Contra Antígeno Central do Vírus da Hepatite B (Anti-HBC-Total)	02.02.03.078-4	21,33
28	Pesquisa de Anticorpos Contra o Vírus da Hepatite C (Anti-HCV)	02.02.03.067-9	21,34
29	Pesquisa de Anticorpos Antigliadina (Glúten) IGG IGM e IGA	02.02.03.049-0	19,73
30	Pesquisa de Anticorpos Antimicrossomas	02.02.03.055-5	19,73
31	Pesquisa de Haemophilus Ducrey	02.02.08.020-0	3,22
32	Pesquisa de Beta-Mercapto-Lactato-Dissulfiduria	02.02.05.017-3	2,35
33	Pesquisa Anticorpos Antibrucelas	02.02.03.040-7	4,72
34	Dosagem de Calcitonina	02.02.06.012-8	12,01
35	Determinação de Capacidade de Fixação do Ferro	02.02.01.002-3	2,31
36	Dosagem de Carboxi-Hemoglobina	02.02.07.016-6	4,73
37	Pesquisa de Células LE	02.02.02.041-0	4,73
38	Dosagem de 17-Cetosteróides Totais	02.02.06.005-5	7,03
39	Pesquisa de Trypanosoma Cruzi (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.104-7	11,50
40	Dosagem de Chumbo	02.02.07.017-4	2,35
41	Pesquisa de Anticorpos IGG Anticitomegalovirus	02.02.03.074-1	13,35
42	Pesquisa de Anticorpos Anticisticerco	02.02.03.041-5	4,72
43	Pesquisa de Cistina na Urina	02.02.05.019-0	2,35
44	Clearance de Creatinina	02.02.05.002-5	4,04
45	Dosagem de Colinesterase	02.02.01.030-9	4,23
46	Prova de Consumo de Protrombina	02.02.02.048-7	4,73
47	Pesquisa de Coproporfirina na Urina	02.02.05.020-3	2,35
48	Dosagem de Creatinofosfosquinase (CPK)	02.02.01.032-5	4,23
49	Dosagem de Crioaglutinina	02.02.03.014-8	3,25
50	Pesquisa de Crioglobulinas	02.02.03.100-4	3,25
51	Pesquisa de Anticorpos Anticlamidia (Por Imunofluorescencia)	02.02.03.042-3	19,73
52	Dosagem de Cortisol	02.02.06.013-6	13,11
53	Determinação de Curva Glicêmica Classica (5 Dosagens)	02.02.01.007-4	11,50
54	Antibiograma	02.02.08.001-3	4,98
55	Dosagem de Insulina	02.02.06.026-8	12,01
56	Determinação de Curva Glicêmica (2 Dosagens)	02.02.01.004-0	4,17
57	Dosagem de Glicose -6-Fosfato Desidrogenase	02.02.01.048-1	4,23
58	Dosagem de Carbamazepina	02.02.07.015-8	20,16
59	Dosagem de Hemoglobina	02.02.02.030-4	1,76
60	Pesquisa de Tripsina nas Fezes	02.02.04.016-0	1,90
61	Eletroforese de Lipoproteínas	02.02.01.071-6	4,23
62	Eletroforese de Proteínas	02.02.01.072-4	4,23
63	Pesquisa de Anticorpos Antiequinococos	02.02.03.044-0	3,25
64	Dosagem de Estercobilinogênio Fecal	02.02.04.001-1	1,90
65	Dosagem de Estradiol	02.02.06.016-0	7,71
66	Dosagem de Estriol	02.02.06.017-9	10,35
67	Dosagem de Estrona	02.02.06.018-7	10,35
68	Identificação de Fragmentos de Helmintos	02.02.04.004-6	1,90
69	Exame Qualitativo de Cálculos Urinários	02.02.05.013-0	4,26
70	Pesquisa de Anticorpos Antinúcleo	02.02.03.059-8	19,73
71	Dosagem de Fator IX	02.02.02.019-3	6,66
72	Pesquisa de Fator RH (Inclui D Fraco)	02.02.12.008-2	7,00
73	Dosagem de Fator V	02.02.02.020-7	4,73

74	Dosagem de Fenol	02.02.07.023-9	2,35
75	Dosagem de Fibrinogênio	02.02.02.029-0	4,73
76	Pesquisa de Filária	02.02.02.043-6	3,14
77	Dosagem de Hormônio Folículo-Estimulante (FSH)	02.02.06.023-3	7,03
78	Dosagem de Fosfatase Ácida no Esperma	02.02.09.022-1	11,16
79	Dosagem de Fosfatase Alcalina no Esperma	02.02.09.009-4	11,16
80	Dosagem de Fração Prostática Fosfatase Ácida	02.02.01.044-9	2,31
81	Dosagem de Creatinofosfoquinase Fração MB	02.02.01.033-3	4,23
82	Dosagem de Frutose no Esperma	02.02.09.011-6	11,16
83	Pesquisa de Frutose na Urina	02.02.05.023-8	2,35
84	Teste FTA-ABS IGG P/ Diagnóstico da Sífilis	02.02.03.112-8	4,72
85	Dosagem de Barbituratos	02.02.07.012-3	18,00
86	Dosagem Fosfatase Alcalina	02.02.01.042-2	2,31
87	Dosagem de Gama-Glutamil-Transferase (GAMA GT)	02.02.01.046-5	4,04
88	Pesquisa de Gordura Fecal	02.02.04.007-0	1,90
89	Determinação Direta e Reversa de Grupo ABO	02.02.12.002-3	1,57
90	Teste de HAM (Hemólise Ácida)	02.02.02.053-3	3,14
91	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.091-1	21,33
92	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Hepatite A (HAV-IGG)	02.02.03.080-6	21,33
93	Pesquisa de Antígeno e do Vírus da Hepatite B (HBEAG)	02.02.03.098-9	21,33
94	Pesquisa de Anticorpos Anti-Helicobacter Pylori	02.02.03.028-8	19,74
95	Pesquisa de Corpúsculos de Heinz	02.02.02.042-8	3,14
96	Hematócrito	02.02.02.037-1	3,14
97	Dosagem de Hemossiderina	02.02.02.033-9	3,14
98	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.084-9	19,73
99	Pesquisa de Anticorpos IGM Contra o Vírus Herpes Simples	02.02.03.095-4	19,73
100	Citologia P/ Herpesvírus	02.02.09.004-3	4,98
101	Cultura P/ Herpesvírus	02.02.08.010-2	4,98
102	Dosagem de 17-Hidroxicorticosteroides	02.02.06.006-3	7,03
103	Eletroforese de Hemoglobina	02.02.02.035-5	4,73
104	Dosagem de Hemoglobina – Instabilidade a 37ºC	02.02.02.031-2	3,14
105	Dosagem de Hemoglobina Glicosilada	02.02.01.050-3	7,54
106	Pesquisa de Anticorpos contra Histoplasma	02.02.03.065-2	4,72
107	Pesquisa Homocistina na Urina	02.02.05.026-2	2,35
108	Dosagem de Hormônio de Crescimento (HGH)	02.02.06.022-5	7,71
109	Pesquisa de Anticorpos Anti-HTLV-1 + HTLV-2	02.02.03.031-8	21,33
110	Pesquisa de Anticorpo IGG Anticardiolipina	02.02.03.025-3	11,50
111	Dosagem de Inibidor de C1 - Esterase	02.02.03.019-9	4,72
112	Dosagem de Imunoglobulina E (IGE)	02.02.03.016-4	10,63
113	Dosagem de Imunoglobulina A (IGA)	02.02.03.015-6	19,73
114	Pesquisa de Lactose na Urina	02.02.05.027-0	2,35
115	Pesquisa de Anticorpos IGM Antileischmanias	02.02.03.086-5	4,72
116	Pesquisa de Leptospiras	02.02.08.022-6	3,22
117	Pesquisa de Anticorpos Antileptospiras	02.02.03.053-9	4,72
118	Dosagem de Lítio	02.02.07.025-5	2,58
119	Dosagem de Hormônio Luteinizante (LH)	02.02.06.024-1	7,03
120	Dosagem de Magnésio	02.02.01.056-2	2,32
121	Pesquisa de Anticorpos Antiplasmódios	02.02.03.061-0	4,72
122	Dosagem de Mercúrio	02.02.07.026-3	2,35
123	Dosagem de Meta-Hemoglobina	02.02.07.027-1	4,73
124	Pesquisa de Anticorpos Heterofilos Contra o Vírus Epstein--Barr	02.02.03.073-3	3,25
125	Reação de Montenegro ID	02.02.03.110-1	3,25
126	Dosagem de Muco-Proteínas	02.02.01.057-0	2,31
127	Dosagem de Paratormônio	02.02.06.027-6	43,12
128	Baciloscopia Direta P/ Baar Tuberculose (Diagnóstica)	02.02.08.004-8	4,83
129	Pesquisa de Trofozoitas nas Fezes	02.02.04.017-8	1,90
130	Dosagem de Plasminogênio	02.02.02.034-7	4,73
131	Pesquisa de Porfobilinogênio na Urina	02.02.05.029-7	2,35
132	Dosagem de Prolactina	02.02.06.030-6	7,71
133	Dosagem de Proteína C Reativa	02.02.03.020-2	3,25
134	Pesquisa de Cadeias Leves Kappa e Lambda	02.02.05.018-1	2,35

135	Prova de Diluição (Urina)	02.02.05.032-7	2,35
136	Teste de Estimulo com GNRH ou com Agonista GNRH	02.02.06.042-0	12,01
137	Teste P/ Investigação do Diabetes Insípidus	02.02.06.046-2	10,35
138	Teste de Estímulo da Prolactina / TSH após TRH	02.02.06.040-3	12,01
139	Prova de Progressão Espermática (CADA)	02.02.09.028-0	11,16
140	Dosagem de Progesterona	02.02.06.029-2	13,11
141	Determinação Quantitativa de Proteína C Reativa	02.02.03.008-3	10,64
142	Dosagem de Proteínas Totais	02.02.01.061-9	1,61
143	Pesquisa de Rotavírus nas Fezes	02.02.04.013-5	11,78
144	Dosagem de Renina	02.02.06.031-4	10,35
145	Pesquisa de Anticorpos IGG Contra o Vírus da Rubéola	02.02.03.081-4	19,73
146	Dosagem de Sulfato de Hidroepiandrosterona (DHEAS)	02.02.06.033-0	13,11
147	Pesquisa de Anticorpos Anti-Schistosomas	02.02.03.033-4	4,72
148	Dosagem de Ácido 5-Hidroxi-Indol-Acético (Serotonina)	02.02.06.007-1	7,03
149	Dosagem de Somatomedina C (IGF1)	02.02.06.032-2	15,35
150	Pesquisa de Estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo A	02.02.08.019-6	4,98
151	Determinação de Sulfo-Hemoglobina	02.02.02.006-1	3,14
152	Determinação de Tempo de Sangramento-Duke	02.02.02.009-6	3,14
153	Determinação de Tempo de Trombina	02.02.02.012-6	3,14
154	Teste de Estímulo da Prolactina Após Clorpromazina	02.02.06.041-1	12,01
155	Pesquisa de Hemoglobina S	02.02.02.044-4	3,14
156	Teste de Supressão do Cortisol Após Dexametasona	02.02.06.044-6	12,01
157	Teste de Supressão do HGH Após Glicose	02.02.06.045-4	12,01
158	Dosagem de Testosterona Livre	02.02.06.035-7	13,11
159	Pesquisa de Tirosina na Urina	02.02.05.031-9	2,35
160	Dosagem de Tiroxina (T4)	02.02.06.037-3	7,03
161	Dosagem de Tiroxina Livre (T4 Livre)	02.02.06.038-1	10,35
162	Pesquisa de Anticorpos IGG Antitoxoplasma	02.02.03.076-8	21,33
163	Pesquisa de Anticorpos IGM Antitoxoplasma	02.02.03.087-3	21,33
164	Dosagem de Transferrina	02.02.01.066-0	4,23
165	Pesquisa de Treponema Pallidum	02.02.08.023-4	3,22
166	Teste Treponêmico P/ Detecção de Sífilis	02.02.03.109-8	4,72
167	Dosagem de Tireoglobulina	02.02.06.036-5	15,35
168	Dosagem de Triiodotironina (T3)	02.02.06.039-0	7,03
169	Dosagem de Hormônio Tireoestimulante (TSH)	02.02.06.025-0	7,03
170	Dosagem de Vitamina B12	02.02.01.070-8	18,00
171	Dosagem de Benzodiazepinicos	02.02.07.013-1	18,00
172	Pesquisa de Fator Reumatóide (Waaler-Rose)	02.02.03.101-2	4,72
173	Dosagem de Ácido Úrico	02.02.01.012-0	4,00
174	Dosagem de Amilase	02.02.01.018-0	4,00
175	Dosagem de Androstenediona	02.02.06.011-0	10,35
176	Cultura de Bactérias P/ Identificação	02.02.08.008-0	5,75
177	Anticorpos Anti-HIV-1+ HIV-2 (Elisa)	02.02.03.030-0	37,50
178	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina O (Aslo)	02.02.03.047-4	5,75
179	Bacterioscopia (GRAM)	02.02.08.007-2	8,00
180	Dosagem de Bilirrubina Total e Frações	02.02.01.020-1	4,00
181	Dosagem de Cálcio	02.02.01.021-0	4,00
182	Dosagem de Cloreto	02.02.01.026-0	4,00
183	Dosagem de Colesterol HDL	02.02.01.027-9	8,70
184	Dosagem de Colesterol LDL	02.02.01.028-7	11,50
185	Dosagem de Colesterol Total	02.02.01.029-5	4,00
186	Teste Direto de Antiglobulina Humana (TAD)	02.02.02.054-1	5,70
187	Teste Indireto de Antiglobulina Humana (TIA)	02.02.12.009-0	10,00
188	Dosagem de Creatinina	02.02.01.031-7	4,00
189	Cultura Para Baar	02.02.08.011-0	17,50
190	Dosagem de Dehidroepiandrosterona (DHEA)	02.02.06.014-4	10,35
191	Dosagem de Dihidrotestoterona (DHT)	02.02.06.015-2	10,35
192	Pesquisa de Eosinófilos	02.02.04.006-2	1,90
193	Eritrograma (Eritrócitos, Hemoglobina, Hematócrito)	02.02.02.036-3	3,14
194	Exame Microbiológico A Fresco do Conteúdo Cervico-Vaginal	02.11.04.003-7	8,00
195	Determinação de Fator Reumatóide	02.02.03.007-5	5,75
196	Dosagem de Fósforo	02.02.01.043-0	4,00
197	Contagem de Plaquetas	02.02.02.002-9	3,14

198	Cultura para Identificação de Fungos	02.02.08.013-7	17,50
199	Exame Microbiológico A Fresco (DIRETO)	02.02.08.014-5	8,00
200	Pesquisa de Galactose na Urina	02.02.05.024-6	2,35
201	Dosagem de Glicose	02.02.01.047-3	4,00
202	Dosagem de Gonadotrofina Coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	02.02.06.021-7	17,50
203	Pesquisa de Gonadotrofina Coriônica	02.02.05.025-4	5,80
204	Pesquisa de Antígeno de Superfície do Vírus da Hepatite B (HBSAG)	02.02.03.097-0	21,33
205	Hemograma Completo	02.02.02.038-0	11,50
206	Leucograma	02.02.02.039-8	3,14
207	Dosagem de Lipase	02.02.01.055-4	5,80
208	Pesquisa de Ovos e Cistos de Parasitas	02.02.04.012-7	5,80
209	Pesquisa de Enteróbius Vermiculares (Oxiurus Oxiura)	02.02.04.005-4	4,00
210	Pesquisa de Espermatozóides (Após Vasectomia)	02.02.09.026-4	11,16
211	Pesquisa de Larvas nas Fezes	02.02.04.008-9	2,90
212	Pesquisa de Leucócitos nas Fezes	02.02.04.009-7	2,90
213	Pesquisa de Leveduras nas Fezes	02.02.04.010-0	2,90
214	Pesquisa de Sangue Oculto nas Fezes	02.02.04.014-3	2,90
215	Dosagem de Potássio	02.02.01.060-0	4,00
216	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	02.02.01.062-7	4,00
217	Prova do Laço	02.02.02.050-9	3,14
218	Prova de Retração do Coagulo	02.02.02.049-5	3,14
219	Dosagem de Sódio	02.02.01.063-5	4,00
220	Determinação de Tempo de Coagulação	02.02.02.007-0	3,14
221	Determinação de Tempo de Sangramento de Ivy	02.02.02.010-0	4,73
222	Determinação de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTP Ativada)	02.02.02.013-4	4,00
223	Determinação de Tempo e Atividade da Protrombina (TAP)	02.02.02.014-2	4,00
224	Dosagem de Testosterona	02.02.06.034-9	7,71
225	Tipagem Sanguínea ABO e outros Exames Hematológicos em possível Doador de Órgão	05.01.07.003-6	7,00
226	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Oxalacética (TGO)	02.02.01.064-3	4,00
227	Dosagem de Transaminase Glutâmico-Pirúvica (TGP)	02.02.01.065-1	4,00
228	Dosagem de Triglicerídeos	02.02.01.067-8	5,80
229	Dosagem de Ureia	02.02.01.069-4	4,00
230	Teste Não Treponêmico P/ Detecção de Sífilis	02.02.03.111-0	5,80
231	Determinação de Velocidade de Hemossedimentação (VHS)	02.02.02.015-0	4,00
232	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	02.02.03.010-5	35,00
233	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	02.02.01.076-7	15,24
234	Dosagem de Beta-2-Microglobulina	02.02.03.011-3	13,55
235	Dosagem de Imunoglobulina G (IGG)	02.02.03.017-2	17,16
236	Dosagem de Imunoglobulina M (IGM)	02.02.03.018-0	17,16
237	Dosagem de Cálcio Ionizável	02.02.01.022-8	3,51

HABILITADO: OTOPLAST CHAPECÓ SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Otorrinolaringologista).	03.01.01.007-2	120,00

HABILITADO: ALISSON SAMOEL RODRIGUES & CIA LTDA.
OBJETO: prestação de serviços de saúde e correlatos conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Pneumologista).	03.01.01.007-2	120,00

HABILITADO: ROBSON ALEXANDRE VIEIRA DE SOUZA.

OBJETO: suprimir serviços de saúde e correlatos, restando os serviços conforme especificações a seguir:

LOTE 01 – CONSULTAS			
ITEM	ESPECIFICACÕES DAS CONSULTAS	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
1	Consulta Médica em Atenção Especializada - (Consulta com médicos especialistas nos seguintes CBOs: Cirurgião Geral).	03.01.01.007-2	120,00
LOTE 05 – CIRURGIAS			
ITEM	CIRURGIA GERAL	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
28	Hemorroidectomia	04.07.02.028-4	500,00
30	Colecistectomia	04.07.03.002-6	500,00
31	Hernioplastia Umbilical	04.07.04.012-9	500,00
32	Hernioplastia Recidivante	04.07.04.011-0	500,00
33	Hernioplastia Inguinal / Crural (Unilateral)	04.07.04.010-2	500,00
35	Hernioplastia Incisional	04.07.04.008-0	500,00
36	Hernioplastia Epigástrica	04.07.04.006-4	500,00
37	Exerese de Cisto Sacro-Coccigeo	04.01.02.008-8	500,00
38	Extirpação e Supressão de Lesão de Pele e de Tecido Celular Subcutâneo	04.01.02.010-0	500,00
39	Fistulectomia / Fistulotomia Anal	04.07.02.027-6	500,00

HABILITADO: CDIPSUL CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO SUL LTDA
OBJETO: suprimir serviços de saúde e correlatos, restando os serviços conforme especificações a seguir:

LOTE 03 – EXAMES			
ITEM	CARDIOLOGIA	CÓDIGO SIA/SUS	VALOR R$
9	Ultrassonografia Doppler Colorido de Vasos	02.05.01.004-0	120,00
10	Doppler Colorido de Vasos Cervicais Arteriais Bilaterais – Carótidas e Vértebras	90115	220,00
	RADIOGRAFIA		
63	Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	02.04.01.006-3	30,00
64	Radiografia de Abdômen Agudo (Mínimo de 3 Incidências)	02.04.05.012-0	30,00
65	Radiografia de Abdômen Simples (AP)	02.04.05.013-8	30,00
66	Radiografia de Abdômen (AP + Lateral / Localizada)	02.04.05.011-1	30,00
67	Radiografia de Antebraço	02.04.04.001-9	30,00
69	Radiografia de Articulação Coxo-Femural	02.04.06.006-0	30,00
70	Radiografia de Articulação Escápulo-Umeral	02.04.04.003-5	30,00
71	Radiografia de Articulação Esterno--Clavicular	02.04.04.004-3	30,00
72	Radiografia de Articulação Sacro--Ilíaca	02.04.06.007-9	30,00
73	Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	02.04.06.008-7	30,00
74	Radiografia de Articulações Têmporo-Mandibular Bilateral	02.04.01.005-5	30,00
75	Radiografia de Articulações Acrômio--Clavicular	02.04.04.002-7	30,00
76	Radiografia de Bacia	02.04.06.009-5	30,00
77	Radiografia de Braço	02.04.04.005-1	30,00
78	Radiografia de Calcâneo	02.04.06.010-9	30,00
79	Radiografia de Clavícula	02.04.04.006-0	30,00
80	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	02.04.02.006-9	30,00
84	Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	02.04.02.009-3	30,00
86	Radiografia de Coluna Tóraco-Lombar	02.04.02.010-7	30,00

87	Radiografia de Coluna Lombo-Sacra (C/ Obliquas)	02.04.02.007-7	30,00
92	Radiografia de Costelas (Por Hemi-tórax)	02.04.03.007-2	30,00
93	Radiografia de Cotovelo	02.04.04.007-8	30,00
94	Radiografia de Coxa	02.04.06.011-7	30,00
95	Radiografia de Crânio (PA + Lateral + Obliquas / Bretton + Hirtz)	02.04.01.007-1	30,00
96	Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	02.04.01.008-0	30,00
99	Radiografia de Esôfago	02.04.03.008-0	30,00
100	Radiografia de Esterno	02.04.03.009-9	30,00
103	Radiografia de Joelho ou Patela (AP + Lateral + Axial)	02.04.06.013-3	30,00
107	Mamografia Bilateral para Rastrea-mento	02.04.03.018-8	70,00
108	Radiografia de Mão	02.04.04.009-4	30,00
109	Radiografia de Mão e Punho (P/ Determinação de Idade Óssea)	02.04.04.010-8	30,00
110	Radiografia de Mastóide /Rochedos (Bilateral)	02.04.01.010-1	30,00
111	Radiografia de Maxilar Inferior (PA + Obliqua)	02.04.01.011-0	30,00
113	Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições)	02.04.04.011-6	30,00
114	Radiografia Bilateral de Órbitas (PA + Obliquas + Hirtz)	02.04.01.003-9	30,00
115	Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.012-8	30,00
116	Radiografia de Pé / Dedos do Pé	02.04.06.015-0	30,00
117	Radiografia de Perna	02.04.06.016-8	30,00
118	Radiografia de Punho (AP + Lateral + Obliqua)	02.04.04.012-4	30,00
119	Radiografia de Dedos da Mão	02.04.04.008-6	30,00
120	Radiografia de Região de Sacro-Coc-cigea	02.04.02.012-3	30,00
121	Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	02.04.01.014-4	30,00
122	Radiografia de Sela Tursica (PA + Lateral + Bretton)	02.04.01.015-2	30,00
126	Radiografia de Tórax (PA)	02.04.03.017-0	30,00
127	Radiografia de Tórax: (PA e Perfil)	02.04.03.015-3	30,00
129	Densitometria Óssea Duo-Energética de Coluna (Vértebras Lombares E/ ou Fêmur)	02.04.06.002-8	110,00
	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA		
133	Ressonância Magnética de Membro Inferior (Unilateral)	02.07.03.003-0	268,75
134	Ressonância Magnética de Coluna Cervical/Pescoço	02.07.01.003-0	268,75
135	Ressonância Magnética de Coluna Lombo-Sacra	02.07.01.004-8	268,75
136	Ressonância Magnética de Coluna Torácica	02.07.01.005-6	268,75
137	Ressonância Magnética de Articula-ção Têmporo-Mandibular (Bilateral)	02.07.01.002-1	268,75
138	Ressonância Magnética de Bacia / Pelve / Abdômen Inferior	02.07.03.002-2	268,75
139	Ressonância Magnética de Membro Superior (Unilateral)	02.07.02.002-7	268,75
140	Ressonância Magnética de Sela Túrcica	02.07.01.007-2	268,75
142	Ressonância Magnética de Abdômen Superior	02.07.03.001-4	268,75
143	Ressonância Magnética de Tórax	02.07.02.003-5	268,75
144	Ressonância Magnética de Crânio	02.07.01.006-4	268,00

	O VALOR DO ACRÉSCIMO PELO CONTRASTE PARA OS EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA:		
146	Ressonância Magnética C/ Contraste	90085	75,00
	ULTRASSONOGRAFIA		
163	Ultrassonografia Transvaginal	02.05.02.018-6	90,00
164	Ultrassonografia Mamária Bilateral	02.05.02.009-7	90,00
165	Ultrassonografia Obstétrica	02.05.02.014-3	87,00
166	Ultrassonografia Pélvica (Ginecológica)	02.05.02.016-0	85,00
168	Ultrassonografia de Abdômen Total	02.05.02.004-6	105,00
169	Ultrassonografia de Aparelho Urinário	02.05.02.005-4	80,00
171	Ultrassonografia de Abdômen Superior	02.05.02.003-8	90,00

Maravilha/SC, 26 de fevereiro de 2019.
DANIEL KOTHE
Presidente do CIS/AMERIOS
Prefeito de Saudades